

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**  
**SERRA DE SANTANA****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**  
**SERRA DE SANTANA - CONISA**  
**EXTRATO DE DISPENSA - DL Nº 002/2024****DISPENSA Nº 002/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para a execução de serviços técnicos, compreendendo o assessoramento, coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias, e outros de mesmas naturezas, necessários à consecução dos serviços e obras demandados pela Administração do CONISA.

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana, CNPJ: 08.313.923/0001-05, com Sede Administrativa na Rua Tomaz Silveira, 467, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000.

**CONTRATADO(A):** PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 33.666.642/0001-83), com sede na Rua Dep. Aristóteles Fernandes, 766, Prefeito Jaime Batista, Angicos/RN, CEP: 59.515-000.

**VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Exercício: 2024 – Atividade: 0101.041220001.2.001 - Manutenção do Consórcio; Classificação econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**BASE LEGAL:** ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.**Lagoa Nova/RN**, 26 de março de 2024.**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**

Simone Michelle Guimaraes

**Código Identificador:**E9463F37**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA**  
**REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)****PRESIDÊNCIA****PRIMEIRO ADITIVO - INEX. Nº 002/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023****CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ**CNPJ nº** 15.605.955/0001-40**CONTRATADO:** YLMARA RAMPINELLI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS.**CNPJ:** 48.314.503/0001-68

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA E JURÍDICA PARA A GESTÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS, GESTÃO E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E NA ÁREA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSES FEDERAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CIM SERIDÓ/RN.

**VIGÊNCIA:** 23 de março de 2024 até 22 de março de 2025.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.**Currais Novos/RN**, 22 de março de 2024.**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**3D4A3D91**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN****DIRETORIA**  
**PORTARIA Nº 009/2024****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN**

Portaria Nº 009/2024 Natal, 26 de março de 2024.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a colaboradora eventual **ÉLLEN RACHEL EVARISTO DE MORAIS**, sob o CPF:101.463.434-25, o pagamento de 4.1/2 (quatro e meia) diárias no valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), na forma do preconizado na RESOLUÇÃO Nº 002/2022 – COPIRN de 03 de janeiro de 2022, para custear despesas na realização da primeira visita técnica dos Projetos de Manejo e destinação adequada de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU, pela Região do Mato Grande/RN, no período de 08 e 12/04/2024.

Art. 2º - Determinar a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
Código Identificador:D8E0A7B4

---

**DIRETORIA**  
**PORTARIA Nº 010/2024**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

Portaria Nº 010/2024 Natal, 26 de março de 2024.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Assessora Técnica de Planejamento **NATÁLIA MARIA DINIZ PEREIRA ALMEIDA**, sob o CPF:111.688.354-61, o pagamento de 4.1/2 (quatro e meia) diárias no valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), na forma do preconizado na RESOLUÇÃO Nº 002/2022 – COPIRN de 03 de janeiro de 2022, para custear despesas na realização da primeira visita técnica dos Projetos de Manejo e destinação adequada de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU, pela Região do Mato Grande/RN, no período de 08 e 12/04/2024.

Art. 2º - Determinar a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
Código Identificador:2AAA00AB

---

**DIRETORIA**  
**PORTARIA Nº 011/2024**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

Portaria Nº 011/2024 Natal, 26 de março de 2024.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a colaboradora eventual **JULIA GADELHA LUCAS DA SILVA**, sob o CPF: 017.558.484-20, o pagamento de 4.1/2 (quatro e meia) diárias no valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), na forma do preconizado na RESOLUÇÃO Nº 002/2022 – COPIRN de 03 de janeiro de 2022, para custear despesas na realização da primeira visita técnica dos Projetos de Manejo e destinação adequada de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU, pela Região do Mato Grande/RN, no período de 08 e 12/04/2024.

Art. 2º - Determinar a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
Código Identificador:CB584F08

---

**DIRETORIA**  
**PORTARIA Nº 012/2024**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

Portaria Nº 012/2024 Natal, 26 de março de 2024.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao **Coordenador de Planejamento, Gestão e Inovação FRANCISCO ALVES DA COSTA SOBRINHO**, sob o CPF:019.906.914-04, o pagamento de 4.1/2 (quatro e meia) diárias no valor total de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais), na forma do preconizado na RESOLUÇÃO Nº 002/2022 – COPIRN de 03 de janeiro de 2022, para custear despesas na realização da primeira visita técnica dos Projetos de Manejo e destinação adequada de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU, pela Região do Mato Grande/RN, no período de 08 e 12/04/2024.

Art. 2º - Determinar a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
Código Identificador:161CC54E

---

**DIRETORIA**  
**PORTARIA Nº 013/2024**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

Portaria Nº 013/2024 Natal, 26 de março de 2024.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao colaborador eventual (motorista) **FRANCISCO ÂNGELO DA COSTA**, sob o CPF: 838.310.704-82, o pagamento de

4.1/2 (quatro e meia) diárias no valor total de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), na forma do preconizado na RESOLUÇÃO Nº 002/2022 – COPIRN de 03 de janeiro de 2022, para custear despesas na condução da primeira visita técnica dos Projetos de Manejo e destinação adequada de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU, pela Região do Mato Grande/RN, no período de 08 e 12/04/2024.

Art. 2º - Determinar a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**DF466AD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001375/24**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na Rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 029/2023**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por item, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS PESADAS, RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 943430/2023 FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **15 de abril de 2024 às 08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, 27 de março de 2024.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**00505B73

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**  
**- TP Nº 002/2022**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 486/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA TÉCNICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE NA LUIZ FREIRE DA COSTA, SN, CENTRO, ACARI/RN  
CNPJ: 11.826.099/0001-00.

CONTRATADO: I.M.P. DE ARAUJO LTDA, CNPJ/MF Nº 40.410.095/0001-36, SEDIADO NA RUA MARINHEIRO MANOEL INÁCIO, 1174, BAIRRO PARAÍBA, CAICÓ/RN, CEP: 59.300-000. VIGÊNCIA: PRORROGADO ATÉ 12/03/2025  
BASE LEGAL: ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93  
ACARI/RN, 11 DE MARÇO DE 2024.  
EWERTTON SALES DE MEDEIROS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ILAIONÁRIA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO - CPF: \*\*\*.857.504-\*\*0 – REPRESENTANTE LEGAL

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**906C4673

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**  
**- TP Nº 002/2022**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 486/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA TÉCNICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE NA LUIZ FREIRE DA COSTA, SN, CENTRO, ACARI/RN  
CNPJ: 11.826.099/0001-00.

CONTRATADO: MARIA DE FÁTIMA LIMA62077511168, CNPJ/MF Nº 17.058.498/0001-46, SEDIADO NA AVENIDA FUNDADOR FRANCISCO QUININO, Nº 349, CENTRO, IPUERA/RN, CEP: 59.315-000. VIGÊNCIA: PRORROGADO ATÉ 12/03/2025  
BASE LEGAL: ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93  
ACARI/RN, 11 DE MARÇO DE 2024.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS -**  
Secretário Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA LIMA MACÊDO -**  
CPF: \*\*\*.775.111-\*\*- Representante Legal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**AEE1FD97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - DISPENSA**  
**ELETRÔNICA Nº 027/2024**

O Município de Acari/RN, por meio da Comissão de Contratação, torna público que a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2024**, realizada no dia 26/03/2024, às 08:01, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE PERSIANAS COM INSTALAÇÕES E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS PARA AS SALAS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI-RN**, foi considerada deserta em virtude da não inscrição de interessados, através do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

Acari/RN, 26 de março de 2024.

**PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO**  
Agente de Contratação Direta

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**73F9FB5D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2024**

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica**

Nº 028/2024 cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PERSIANAS COM INSTALAÇÕES E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS PARA AS SALAS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI-RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 14 (quatorze) horas e 01 (um) minuto do dia **04/04/2024**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: [cpl@acari.rn.gov.br](mailto:cpl@acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 27 de março de 2024.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**45C7CDD8

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) da “BANDA CDC” através da empresa **11.204.857 ANDERSON ISAIAS ALVES DA SILVA-ME**, para integrar a programação do Rally 1500 RN, no dia 18 de abril de 2024, na cidade de Acari/RN.

**Considerando** o que dispõe o artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**Contratada:** **11.204.857 ANDERSON ISAIAS ALVES DA SILVA-ME**, CNPJ nº **11.204.857/0001-40**, com sede à Rua Cipriano Pereira, nº 117, bairro Centro, Acari/RN, CEP: 59370-000.

**Objeto:** Contratação de apresentação artística (show musical) da “BANDA CDC”, por meio da empresa **11.204.857 ANDERSON ISAIAS ALVES DA SILVA-ME**, para integrar a programação do RALLY RN 1500, no dia 18 de abril de 2024, na cidade de Acari/RN.

**Valor Total:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Acari/RN, 27 de março de 2024.

**GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**43AEE216

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000989/2024

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 019/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA “BANDA CDC”, POR MEIO DA EMPRESA **11.204.857 ANDERSON ISAIAS ALVES DA SILVA-ME**, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO RALLY RN 1500, NO DIA 18 DE ABRIL DE 2024, NA CIDADE DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO E TURISMO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000  
CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

**CONTRATADO:** 11.204.857 ANDERSON ISAIAS ALVES DA SILVA-ME, CNPJ Nº 11.204.857/0001-40, COM SEDE À RUA CIPRIANO PEREIRA, Nº 117, BAIRRO CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59370-000.

**VALOR:** R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES; **PROJ./ATIV.:** 13.392.0012.2043.0000 - GESTAO E MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15001000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**BASE LEGAL:** ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 27 DE MARÇO DE 2024.

**GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**85687A9B

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.335 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

*Denomina logradouro público e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **AVENIDA ZÉLIA DE ARAÚJO MEDEIROS**, a avenida principal do Loteamento Geraldo Galvão, localizado no Bairro Petrópolis, tendo como limites: ao norte, o Conjunto Elizabeth Galvão; ao sul, a Fazenda Fortaleza; ao leste, as quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08 e 10 do Loteamento Geraldo Galvão; e ao oeste, as quadras 16, 17, 19, 21, 22, 23 e 24 do Loteamento Geraldo Galvão.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari-RN, 26 de março de 2024.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**D76EAC0F

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.336 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

*Denomina logradouros públicos e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam denominadas as seguintes ruas integrantes do Loteamento Geraldo Galvão, localizado no Bairro Petrópolis:

**I - RUA FRANCISCO SERÁFICO DANTAS (CHICO SERÁFICO)**, a “Rua Projetada 3”, tendo como limites: ao norte, as quadras 03, 18 e 19; ao sul, as quadras 01, 20 e 21; ao leste, a Avenida Guttemberg Pereira de Brito, que dá acesso à Fazenda Fortaleza; e ao oeste, a “Rua Projetada 16” do Loteamento Geraldo Galvão.

**II - RUA JÁCIO MAMEDE GALVÃO**, a “Rua Projetada 4”, tendo como limites: ao norte, as quadras 04, 20 e 21; ao sul, as quadras 05 e 22 e uma área institucional; ao leste, a Avenida Guttemberg Pereira de Brito, que dá acesso à Fazenda Fortaleza; e ao oeste, a “Rua Projetada 16” do Loteamento Geraldo Galvão.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari-RN, 26 de março de 2024.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**77E5E2C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE**  
**DÉBITO Nº 005/2024 - (PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO)**

**OUTORGANTE DEVEDOR:** Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71. **OUTORGADO CREDOR: LOCATECH SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 11.075.071/0001-70.** Tendo em vista o que consta dos autos e o Parecer exarado pela Procuradoria Municipal o **OUTORGANTE DEVEDOR**, reconhece e confessa dever ao **OUTORGADO CREDOR** a importância de **R\$ 5.997,70** (Cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta centavos), conforme pagamento por indenização em razão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ter concluído os processos com ordem de **Nº 2.712/2023**, no valor de **R\$ 2.955,41** (Dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos), e, nota fiscal de **nº S05452** no valor de **R\$ 2.955,41** (Dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos), ordem de **nº 2.717/2023**, no valor de **R\$ 3.042,29** (Três mil, quarenta e dois reais e vinte e nove centavos), e, nota fiscal **nº S05200** no valor de **R\$ 3.042,29** (Três mil e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos), contudo, o processo não deu continuidade em virtude de não haver saldo no sistema orçamentário financeiro e contábil – SOFC para conclusão das ordens de serviços em tempo hábil. **O OUTORGANTE DEVEDOR**, se compromete a pagar a ora confessada e reconhecida dívida de acordo com a ordem cronológica, autorizo, em consequência, a emissão da correspondente nota de empenho, a conta de dotação própria do orçamento vigente.

Afonso Bezerra/RN, 26 de março de 2024.

**JOAO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**679A2483

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 045/2024**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - DISPENSAR a servidora DEISIANNY YONARA PEREIRA DA ROCHA, da comissão de Seleção e Avaliação Técnica da Organização social (OS) Instituto de Gestão Kactus.

Art. 2º - DESIGNA o servidor JOSÉ AGMAR DA CUNHA VIANA, para compor a comissão, substituindo assim a servidora acima citada no Art. 1º.

Art. 3º - Por ordem a **Comissão de Seleção e Avaliação Técnica da Organização social (OS) Instituto de Gestão Kactus**, serão os seguintes representantes:

- ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO NETO - Titular

- JOSÉ AGMAR DA CUNHA VIANA - Titular

- INÁCIA LAIZE ALVES - Titular

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 27 de Março de 2024

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**DF4586B7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 047/2024**

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa De Aposentadoria Incentivada – PAI, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Defere-se à servidora, JOANA CÂNDIDA FERREIRA DA CUNHA BEZERRA matrícula nº.: 1291/1, o requerimento de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada-PAI, instituído pela Lei Municipal nº 701/2022.

**Art. 2º-** O valor da indenização corresponde a R\$ 2.698,24 (dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos) mensais, seguindo os reajustes definidos nos incisos I e II do artigo 11 da Lei supracitada.

**Art. 3º** O pagamento da indenização deverá se encerrar no mês de novembro de 2041.

**Art. 4º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Em sendo a hipótese dessa portaria ser publicada em data posterior ao do protocolo, os efeitos dela retroagirão a data dele.

**Art. 6º** Publique-se. Registre-se. cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 27 de março de 2024.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**39E1C0D9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 04/2024**

Aprova a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS nos exercícios 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AFONSO BEZERRA/RN, reunido no dia 26 de março de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 650/2021

Considerando as Portarias nº 38/2021 e 208/2022, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social e executados nos exercícios 2023, com o objetivo de co-financiar as ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 27 de março de 2024.

**FRANCIMEIRE SOUZA ARAÚJO DE MORAIS**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**54E1F0FE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 048/2024**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença com perda de vencimentos do servidor: **JACKSON DE SOUZA SILVA**, Matrícula nº. 1394, CPF: 047.050.374-21, fixada em 05/03/2024 até 31/12/2024, ocupante do cargo Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN 27 de Março de 2024

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**4CBE1854

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 237, DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 237, DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1o** – Conceder ao Servidor **JUVINO DOMINGOS DE SOUZA NETO**, CPF 054.875.924-38, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista Transporte Escolar, Matrícula nº 1.985, para fazer face às despesas de viagem com seu

deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.606-2, referente a diária no período do dia **26 de março de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

**Art. 2o** – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de março de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**B1B54888

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 238, DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 238, DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1o** – Conceder a Servidora **MARIA ELIANA BEZERRA DE FARIAS**, portadora do CPF nº 051.415.684-82, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador da Casa do Alexandriense, Matrícula nº 1.447-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 11.627-0, referente a diária no período do dia **26 de março de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

**Art. 2o** – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de março de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**BA3C06FC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 239, DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 239, DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1o** – Conceder a Servidora **JOYCE LORRAYNE DE LIMA SILVA**, portador do CPF nº 704.939.614-10, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coord. de Reg. Avaliação e Sist. de Saúde, Matrícula nº 1851-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a

importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.626-1, referente à diária no período do dia **26 de março de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de março de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**C0E03718

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 240, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 240, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais - Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Poupança nº 25.041-4, referente a diária no período do dia **27 de março de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de março de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**1EEED9E8

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 241, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 241, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a Servidora **MARIA JOSENILDA DE SOUSA BEZERRA**, CPF nº 291.157.518-05, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenadora do CADUNICO e Bolsa Família, Matrícula nº 2.079, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº

18.542-6, referente a diária no período do dia **27 de março de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de março de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**AE9E8D5D

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 242, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 242, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a Servidora **LURYA VALERIA DE OLIVEIRA SOUSA ALMEIDA**, CPF nº 082.502.594-08, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenadora do Vigilância Social, Matrícula nº 1.836, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 23.960-7, referente a diária no período do dia **27 de março de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de março de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**3B80D369

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 243, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 243, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **GERALDO ANTONIO DA COSTA NETO**, Matrícula n.º 498, ocupante do Emprego Público de Médico - PSF, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023, a serem gozadas de 1º a 30 de abril de 2024.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de março de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**E4EA2821

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 244, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 244, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JUVINO DOMINGOS DE SOUZA NETO**, CPF 054.875.924-38, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista Transporte Escolar, Matrícula nº 1.985, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.606-2, referente a diária no período do dia **1º de abril de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de março de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**10B5352D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 245, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 245, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **PEDRO AVELINO MANIÇOBA NETO**, portadora do CPF nº 082.707.624-07, lotada na Secretaria Municipal de Tributação, ocupante do cargo de Coord. de Fiscalização de Tributos, Matrícula nº 1.461-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.285-

X, referente a diária no período do dia **1º de abril de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de março de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**86311148

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 246, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 246, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **RUAN FELIPE PEREIRA DE FARIAS**, portador do CPF nº 703.319.004-24, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Coordenador de Tributos e Finanças, Matrícula nº 2021-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.879-0, referente à diária no período do dia **1º de abril de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de março de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**96664910

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LICITAÇÃO Nº. 011/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET (ALMOÇO, ARRANJO, DECORAÇÃO, JANTAR, LANCHES, ETC), PARA ATENDER OS EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN. **RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)** A Autoridade Competente do Município de Alto



do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, teve como vencedoras as empresas licitantes: **A J M RODRIGUES, CNPJ Nº 21.987.156/0001-88**, ganhadora nos itens: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008 e 0010, percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 63.410,00** (sessenta e três mil e quatrocentos e dez reais); **J R DA CUNHA, CNPJ Nº 13.443.673/0001-68**, ganhadora nos itens: 0009, 0011 e 0013, percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 49.494,00** (quarenta e nove mil e quatrocentos e noventa e quatro reais) e **JORICENE ANDRE DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 24.765.030/0001-57**, ganhadora do item 0012, percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 64.000,00** (sessenta e quatro mil reais). Totalizando o valor global das 03 (três) empresas detentoras dos menores preços, correspondente à **R\$ 176.094,00** (cento e setenta e seis mil e noventa e quatro reais).

**ADJUDICADO** em 27/03/2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**61DFDE8F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LICITAÇÃO Nº. 011/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO** Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET (ALMOÇO, ARRANJO, DECORAÇÃO, JANTAR, LANCHES, ETC), PARA ATENDER OS EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021 em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras as empresas: **A J M RODRIGUES, CNPJ Nº 21.987.156/0001-88**, ganhadora nos itens: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008 e 0010, percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 63.410,00** (sessenta e três mil e quatrocentos e dez reais); **J R DA CUNHA, CNPJ Nº 13.443.673/0001-68**, ganhadora nos itens: 0009, 0011 e 0013, percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 49.494,00** (quarenta e nove mil e quatrocentos e noventa e quatro reais) e **JORICENE ANDRE DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 24.765.030/0001-57**, ganhadora do item 0012, percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 64.000,00** (sessenta e quatro mil reais). Totalizando o valor global das 03 (três) empresas detentoras dos menores preços, correspondente à **R\$ 176.094,00** (cento e setenta e seis mil e noventa e quatro reais). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

**Alto do Rodrigues/RN, 27/03/2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**F1282DEA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LICITAÇÃO Nº. 011/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET (ALMOÇO, ARRANJO, DECORAÇÃO, JANTAR, LANCHES, ETC), PARA ATENDER OS EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN. CONVOCAÇÃO** Ficam os representantes das empresas: **A J M RODRIGUES, CNPJ Nº 21.987.156/0001-88, J R DA CUNHA, CNPJ Nº 13.443.673/0001-68 e JORICENE ANDRE DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 24.765.030/0001-57**, convocados a assinarem o instrumento contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 90 da Lei nº 14.133/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, localizada a Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, CEP 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00min às 14h00min.

**Alto do Rodrigues/RN, 27/03/2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**39C7C78F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2024** (Inexigibilidade de Licitação nº 012/2024). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** CAIXA ECONOMICA DO FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA PRESTAÇÃO DE ANÁLISE E ACESSORIA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE ALTO DO RODRIGUES NO ÂMBITO DO PROJETO CAIXA POLÍTICAS PÚBLICAS. FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 46.593,32 (quarenta e seis mil e quinhentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.09.04.122.0007.2085.0000.449051 – Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura. **ASSINATURAS:** 27/03/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** André Ricardo Mendes Vieira, CPF nº. 789.123.774-34.

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**FB62C898

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

**OBJETO:** **LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO TIPO/CARRETA, DESTINADO A TOCATA NO EVENTO “ALTO FOLIA”, NAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN. RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO).** A Autoridade Competente do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07 **TORNA PÚBLICO** que a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024** em referência, teve como vencedora a empresa licitante: **EDIVALDO ANTONIO DE SOUZA NETO, CNPJ nº 41.015.178/0001-93**, ganhador do item: 01, percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 56.100,00** (cinquenta e seis mil e cem reais). **ADJUDICADO** em 27/03/2024.

**Alto do Rodrigues/RN, 27/03/2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:**CA4BBAE4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO** Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO TIPO/CARRETA, DESTINADO A TOCATA NO EVENTO “ALTO FOLIA”, NAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021 em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora a empresa: **EDIVALDO ANTONIO DE SOUZA NETO, CNPJ nº 41.015.178/0001-93**, ganhador do item: 01, percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 56.100,00** (cinquenta e seis mil e cem reais). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserve-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Alto do Rodrigues/RN, 27/03/2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:**DA34F0EA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO TIPO/CARRETA, DESTINADO A TOCATA NO EVENTO “ALTO FOLIA”, NAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN. **CONVOCAÇÃO.** Fica o representante da empresa: **EDIVALDO ANTONIO DE SOUZA NETO, CNPJ nº 41.015.178/0001-93**, convocado a assinar o instrumento contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 90 da Lei nº 14.133/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, localizada a Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, CEP 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00min às 14h00min.

Alto do Rodrigues/RN, 27/03/2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:**CAE00B7E**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO****PORTARIA Nº 05/2024 - GS Alto do Rodrigues, 27 de março de 2024****DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CADASTRO DE RESERVAS, REALIZADO ATRAVÉS DO EDITAL 001/2023.**

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023 devidamente publicado e homologado no dia 17 de julho de 2023. **RESOLVE,**

**Art. 1º** - Ficam convocados os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023 obedecendo REQUISITOS E CADASTRO DE RESERVA.

**Art. 2º** - Os (as) candidatos (as), ora convocados (as), deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto do Rodrigues/RN, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação, munidos dos documentos solicitados.

Parágrafo único - Os documentos, para efetivar contratação de que trata o Art. 2º. desta Portaria, deverão ser entregues em 2 (duas) vias acompanhadas pelos originais, sob pena do (a) candidato (a) perder sua classificação.

Carteira de reservista (para os candidatos do sexo masculino);

RG, e CPF; CTPS, nº de PIS/PASEP; Título Eleitoral, Certidões de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;

Comprovante de Residência e Dados Bancários - Banco do Brasil;

Título de Graduação - Licenciatura;

Apresentação da cópia do livro de ponto, correspondente ao início e ao período vigente de lotação na instituição que atua ou atuou, nas etapas que o candidato (a) estiver concorrendo, e Declaração do (a) diretor (a) dando veracidade aos documentos apresentados.

**Art. 3º** – O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, permitirá ao município de Alto do Rodrigues/RN convocar o (a) próximo (a) candidato (a) classificado (a).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCA IRANI CUNHA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Educação e Desporto

CUIDADOR DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA		
Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
249	Maria Jackciara Guedes dos Santos	89º.
1435	Maria de Fátima Rodrigues Gomes	90º.
681	Francisca Salome Ferreira Coelho	91º.
964	Kaliene Ferreira de Moura Dantas	92º.

**Publicado por:**

Giovani Justino de Sousa Filho

**Código Identificador:**715B716A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60

**CONTRATADO:**S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 27.668.411/0001-06

**OBJETO:**Contratação de empresa especializada para a execução das obras de Urbanização da entrada principal do município de Angicos/RN; em complemento as obras de construção do pórtico; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 358.503,81 (trezentos e cinquenta e oito mil quinhentos e três reais e oitenta e um centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 02.005 - SEC. MUN. TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Função: 15 – URBANISMO

Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Ação: 1018 – Construção Pórtico

Elemento Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fontes: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos congêneres da união 170103210 – Transferências dos estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.

(02.005.15.451.0001.1018 – Construção Pórtico)

**FUNDAMENTO LEGAL:** :§2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**VIGÊNCIA:** Vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até permanecendo em vigor por 12 (doze) meses.

\*Republicado por incorreção

Angicos/RN, em 17 de janeiro de 2024.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre  
Código Identificador:6DA0210A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO  
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº004/2024.**

**PROCESSO Nº 16020002/2024 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024. Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, e nos autos do Parecer do Controle Interno. Nos termos do art. 13, inciso VI, Dec. Lei Federal Nº 10.024, de20/09/2019, Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): Onde se consagrou vencedora a empresa: **R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 45.141.021/0001- 65**, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13,14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, **com o valor global de R\$ 322.136,40..** E, que as vencedoras ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a elaboração de Registro de Preço referente à aquisição de Frutas e Verduras para atender as necessidades do Município de Apodi. Conforme quantitativo e especificações no ANEXO I (termo de referência)..

Apodi/RN, 27 de março de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:0EC71A53

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO  
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº005/2024.**

**PROCESSO Nº 31010005/2024 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024. Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, e nos

autos do Parecer do Controle Interno. Nos termos do art. 13, inciso VI, Dec. Lei Federal Nº 10.024, de20/09/2019, Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): Onde se consagrou vencedora a empresa: **R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.141.021/0001- 65**, vencedora dos itens: 3, 5, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 31, 33, 35, 37, 39 e 45, com o **valor global de R\$ 207.410,70; ROSILDETE LOPES MARINHO-ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 06.039.254/0001-08**, vencedora dos itens: 2, 4, 6, 7, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 40, 42, 44 e 46 com o **valor global de R\$ 114.332,50** e empresa **E MAIA DE OLIVEIRA EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 19.691.961/0001-18**, vencedora dos itens: 01, 29, 36, 38,41 e 13 com o **valor global de R\$ 37.309,40**. E, que as vencedoras ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a elaboração de Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, destinados as Secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

Apodi/RN, 27 de março de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:46F1209D

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024.**

**PROCESSO Nº. 16020001/2024 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024. Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELLI, CNPJ: 29.037.040/0001-90**, vencedora do item 04, com o valor global de R\$ 100.000,00; **JL TRANSPORTES, LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 11.084.626/0001-40**, vencedora do item 1 com o valor global de R\$ 102.500,00 e **J R DA SILVA FILHO EIRELI, CNPJ: 32.600.038/0001-91**, vencedora dos itens 2, 3 e 5 com o valor global de R\$ 266.000,00. **Valor global da licitação R\$ 468.500,00..** Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS DE GRANDE PORTE E EQUIPAMENTOS COM OPERADOR/MOTORISTA, destinados ao atendimento das demandas das ações desta Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme as condições e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência).

Apodi/RN, 27 de março de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:BB9974D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 08030001/2024**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 08030001/2024**

O MUNICÍPIO DE APODI/RN torna pública a retificação do texto na publicação do dia 27/03/2024, Edição nº 3251, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no Extrato de Contrato Nº 08030001/2024, datado de 08/03/2024, onde se lê: **VIGÊNCIA:** 08/03/2024 à 31/12/2024, leia-se: **VIGÊNCIA:** 08/03/2024 à 08/03/2025, 27/03/2024.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**23DA6CBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 08030003/2024**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 08030003/2024**

O MUNICÍPIO DE APODI/RN torna pública a retificação do texto na publicação do dia 27/03/2024, Edição nº 3251, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no Extrato de Contrato Nº 08030003/2024, datado de 08/03/2024, onde se lê: **VIGÊNCIA:** 08/03/2024 à 31/12/2024, leia-se: **VIGÊNCIA:** 08/03/2024 à 08/03/2025, 27/03/2024.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**95C456E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 08030002/2024**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 08030002/2024**

O MUNICÍPIO DE APODI/RN torna pública a retificação do texto na publicação do dia 27/03/2024, Edição nº 3251, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no Extrato de Contrato Nº 08030002/2024, datado de 08/03/2024, onde se lê: **VIGÊNCIA:** 08/03/2024 à 31/12/2024, leia-se: **VIGÊNCIA:** 08/03/2024 à 08/03/2025, 27/03/2024.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**FDA2D172

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 280301/2023 - TOMADA DE PREÇOS 003/2023 - PROCESSO Nº 123.925/2023**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 280301/2023, firmado em 28/03/2023, com a empresa **GREICE KELLY MARIN BARROS08607828916**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.856.600/0001-63;

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 280301/2023, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **28/03/2024** encerrando-se no dia **28/03/2025**;

Fundamento Legal: art. 57, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/1993;

**Cobertura Orçamentária:**

PODER	02 – Executivo
ÓRGÃO	02.008 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
FUNÇÃO	08 – Assistência Social
SUB-FUNÇÃO	244 – Assistência Comunitária 0015 - Fortalecimento da Gestão, das Ações e dos Serviços

	Sócioassistenciais
PROJETO/ATIVIDADE	2.086 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ
FONTE DE RECURSOS	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Greice Kelly Marin Barros.

Arez/RN, 27 de março de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**939F30F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020502/2024 - PROCESSO Nº 124945/2024**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **L M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.673.313/0001-01**, com o valor total de **R\$ 58.864,00** (cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), referente à **Contratação de Pessoa Jurídica visando a Aquisição de Materiais para a Manutenção da Piscina da Escola Municipal João Guió, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Arez/RN.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Compras Públicas, e Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 26 de março de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**9CA71172

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020502/2024 - PROCESSO Nº 124945/2024**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

**CONTRATADA:** **L M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.673.313/0001-01;

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica visando a Aquisição de Materiais para a Manutenção da Piscina da Escola Municipal João Guió, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Arez/RN.

**VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024.

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 58.864,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.005 - PODER EXECUTIVO - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** Natureza da

Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, prevista na Lei Municipal 616/2023, de 18 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 26 de março de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVERA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**CA1F578E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADA DIRETA -  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030601/2024**

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de água mineral e vasilhames destinados a atender as demandas do município de Arez/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 03 de abril de 2024, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 27 de março de 2024.

**GILMAR FAUSTINO DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**73336493

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADA DIRETA -  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031101/2024**

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Aquisição de notebooks visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação de Arez/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 03 de abril de 2024, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 27 de março de 2024.

**GILMAR FAUSTINO DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**6DB9D146

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 010/2024 - DISPENSA N.º  
010/2024**

Extrato do Contrato nº 010/2024

Dispensa nº 010/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: P C DA SILVA JUNIOR - CNPJ: 31.578.656/0001-10.

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de Contentores de resíduos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Urbanismo.**

VALOR: **R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).**

VIGÊNCIA: De: 25/03/2024 a 24/03/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 BAIA FORMOSA/RN, 25 de março de 2024

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -**

P/Contratante

Prefeita

**PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR -**

P/Contratada

Representante

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**AD8718A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 009/2024 - DISPENSA N.º  
009/2024**

Extrato do Contrato nº 009/2024

Dispensa nº 009/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: R S FERREIRA DA SILVA - CNPJ: 24.838.960/0001-93.

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamento odontológicos pertencentes a Rede de Saúde, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN.**

VALOR: **R\$ 16.020,00 (DEZESESSEIS MIL E VINTE REAIS).**

VIGÊNCIA: De: 25/03/2024 a 24/03/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 BAIA FORMOSA/RN, 25 de março de 2024

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -**

P/Contratante

Prefeita

**RALYANNE SOALRES FERREIRA DA SILVA -**

P/Contratada

Representante

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**D2EB44EA

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº  
038/2024 - GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores do município, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Parelhas/RN, em viagem administrativa para participar uma Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN, no dia 21 de março de 2024.

01. DEYSE DANIELLE DUARTE DA SILVA BEZERRA – Secretária de Assistência Social - Matrícula 00570 - Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 20 de março de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Saliane Soares da Costa Andrade  
**Código Identificador:**0DE1771A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07030001/2024**

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 07030001/2024 relativo à dispensa de Licitação nº 007/2024 visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aquisição de peças e serviços automotivos destinados a manutenção do veículo durante o período de garantia em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, junto à Pessoa Jurídica: **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ: **04.675.869/0001-97**, com sede na Av. Lauro Monte, 451, Abolição I, CEP: 59.619-000, Mossoró/RN, com fulcro no inciso IV alínea a, art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no art. 75, inciso IV alínea a, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 75 - É dispensável a licitação:*

*IV - para contratação que tenha por objeto:*

*bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ: **04.675.869/0001-97**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços

de aquisição de peças e serviços automotivos destinados a manutenção do veículo durante o período de garantia em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 75, inciso IV alínea a, da Lei nº 14.133/21 junto à Pessoa Jurídica: **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ: **04.675.869/0001-97**, no valor global estimado de **R\$ 2.041,18 (dois mil e quarenta e um reais e dezoito centavos)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 19 de março de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA**

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**B977D6AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07030001/2024**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso IV alínea a do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostados aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ: **04.675.869/0001-97**, no valor global de **R\$ 2.041,18 (dois mil e quarenta e um reais e dezoito centavos)** referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aquisição de peças e serviços automotivos destinados a manutenção do veículo durante o período de garantia em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sr. **José Flávio Matias Pereira**, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 19 de março de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**3E615AFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº**  
**003/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2021 –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22100001/2021 QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARAÚNA/RN E A EMPRESA BRAZIL TRANSPORTE E**  
**LOCACAO EIRELI CNPJ: 32.074.902/0**

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CE: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **BRAZIL TRANSPORTE E LOCACAO EIRELI**, inscrito no CNPJ (MF) sob o . **32.074.902/0001-69**, estabelecida na Av. Senador Carlos Jereissati,

nº 111, sala 02, Dias Macedo, Fortaleza/CE CEP: 60.860-125, representada pelo Senhor **WELKSON HERCULANO BRAZIL**, brasileiro, casado, nascido em 04/09/1983, portador do CPF (MF) n.º 960.610.063-49, residente e domiciliado na Rua Guilherme Moreira, nº 165, Apto 504, De Fatima, Fortaleza/CE, CEP: 60040-490, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditivo contratual com escopo no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o aditamento de prazo no escopo da Cláusula Segunda (Vigência) referente ao contrato 003/2022, e inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é o registro de preços para contratação de pessoa jurídica visando a contratação de máquinas pesadas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

1.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **29/03/2024 à 29/03/2025** e vigorará por 12 (doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 05 de março de 2024

Prefeitura Municipal De Baraúna/Rn	Brazil Transporte E Locacao Eireli
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>WELKSON HERCULANO BRAZIL</b>
Prefeita Do Município De Baraúna/Rn	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:BD756417

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO MUNICIPAL Nº. 002/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024

#### REGULAMENTA A INSTRUÇÃO DOS CASOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPOSTOS NOS ARTIGOS 74 E 75 DA LEI Nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o disposto na **alínea 'a', inciso I do Art. 88 da Lei Orgânica do Município**, e tendo em vista o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

Considerando que cabe à Administração Municipal definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando a necessidade de regulamentação, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando a necessidade de criarmos boas práticas a serem adotadas quando da realização de Contratação Direta, conforme art. 72, 74 e 75 da Lei nº. 14.133/2021.

**Decreta:**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta o processo de contratação nas hipóteses de contratação direta dos Arts. 74 e 75 Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Barcelona/RN.

**Parágrafo único.** As disposições deste Decreto aplicam-se, no que couber, às contratações de obras e serviços de engenharia.

**Art. 2º.** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados, ressalvadas incongruências devidamente justificadas; e

II - sobrepreço: preço orçado para contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a contratação for por tarefa, empreitada, semi-integrada, integrada ou preço global ou empreitada integral.

III – baixo valor: montante que não ultrapassa 30% (trinta por cento) dos limites postos nos incisos I e II do art. 75 da Lei n. 14.133/21.

IV – Operador de Contratação Direta: pessoa designada dentre os servidores do quadro, para tomar decisões, acompanhar o trâmite dos processos de contratação direta, seja ela por dispensa ou inexigibilidade, dar impulso ao procedimento e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a autorização da contratação.

**Art. 3º.** O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser iniciado com seguinte instrução:

I - Documento de formalização de demanda dispondo sobre a justificativa da necessidade de forma a evidenciar o interesse público envolvido, objeto da contratação, quantidade, data prevista para a contratação, grau de prioridade, informação sobre disponibilidade orçamentária e indicação do servidor ou equipe responsável por sua elaboração;

II - Termo de Referência, nos casos de compras de bens e serviços comuns;

III - Projeto Básico e Projeto Executivo, nos casos de serviços de engenharia e obras;

IV – Projeto Básico, no caso de serviços comuns de engenharia;

V – Fica dispensado o estudo técnico preliminar em todas as hipóteses de dispensa de licitação, facultando ao agente competente a sua elaboração, caso vislumbre necessário;

VI – A análise de risco será opcional em todos os casos;

VII – Autorização ou pedido de arquivamento feito pelo Gestor Competente;

VIII – Estimativa de despesa e justificativa de preço;

IX - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

X - Autuação do processo, caso autorizado;

XI - Minuta do Contrato;

XII - Pareceres Técnicos que demonstrem o atendimento dos requisitos para o processo, exigidos por este Decreto e pela legislação específica;

XIII - Razão de escolha do contratado;

XIV - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;

XV - Parecer Jurídico de controle de legalidade;

XVI- Autorização da contratação pela autoridade competente.

XVII - Revogação ou anulação da legalidade do procedimento pela autoridade competente, quando for o caso.

**Art. 4º** O processo de contratação tramitará entre os setores administrativos, e observará o princípio da segregação de funções a fim de atender as disposições do artigo anterior, seguindo a seguinte estrutura de competência:

§1º. As atribuições contidas nos incisos I a VI do artigo anterior ficam sob a responsabilidade da Secretaria Solicitante, que tem competência de solicitar abertura de processo de contratação.

§2º. A atribuição contida no inciso VIII do artigo anterior fica sob a responsabilidade do Setor de Compras, que tem competência para acompanhar o trâmite para aquisições.

§3º. A atribuição contida no inciso IX do artigo anterior fica sob a responsabilidade do Setor de Contabilidade Geral, que tem competência para acompanhar o âmbito fiscal da entidade.

§4º. As atribuições contidas nos incisos X a XIV do artigo anterior ficam sob a responsabilidade do Operador de Contratação Direta, que detém maior expertise na área técnica sobre a matéria.

§5º. A atribuição contida no inciso XV do artigo anterior fica sob a responsabilidade da Assessoria Jurídica do Município.

§6º. As atribuições contidas no inciso VII, XVI e XVII do artigo anterior ficam sob a responsabilidade do Prefeito.

**Art.5º.** O Prefeito, poderá autorizar a abertura de processo administrativo, negar de maneira justificada ou solicitar arquivamento dos documentos que formalizaram o pedido de demanda.

§1º. Autorizado o pedido, o processo deve seguir ao Operador de Contratação Direta, que deverá autuá-lo, dando número de processo administrativo e demais informações cabíveis.

§2º. O Operador de Contratação Direta terá a competência de elaborar o Parecer Técnico, apontando a forma de contratação a ser realizada, que poderá ser:

Contratação Direta nos casos de inexigibilidade;

Dispensa em razão do valor, obedecendo o disposto no §3º do Art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

Nesta hipótese será publicado Aviso de Dispensa que disciplinará sobre a forma do envio das propostas adicionais e documentos para Habilitação, atendendo o inciso XIV do Art.3º deste Decreto.

O Aviso de Dispensa, será assinado pelo Operador de Contratação Direta que procederá com a publicação;

A publicação mencionada na alínea “a” poderá ser dispensada nos casos em que a despesa a ser contratada não ultrapasse o montante de 30% (trinta por cento) dos limites postos nos incisos I e II do Art. 75 da Lei n. 14.133/21, desde que devidamente justificado nos autos do processo pelo Operador de Contratação Direta, seja em razão do baixo valor, da necessidade de celeridade no trâmite da contratação e desburocratização do processo, visando sempre dar maior eficiência a essas contratações.

Nos casos em que não ocorrer publicação do Aviso de Dispensa, o Operador de Contratação Direta, será o responsável pelo recebimento

de proposta adicionais, demais documentos e elaborará Parecer Técnico de Conformidade que apontará o atendimento dos requisitos exigidos, razão da escolha do contratado, razão do valor, e após isso, encaminhará o feito à assessoria jurídica para controle de legalidade;

Demais casos de Dispensa de Licitação dispostos no Art. 75 da Lei n. 14.133/21.

Parágrafo único: A publicação de que trata esse artigo dar-se-á no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no Diário Oficial.

**Art.6º.** Para fins de comprovação do disposto no inciso XIV do caput do artigo 3º, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis para a boa execução do objeto, sendo imprescindíveis à instrução do processo:

I - Proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

II - Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União;

III - Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber;

IV - Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

V – Ato constitutivo e cópia da identidade do sócio;

VI - Se pessoa física, certidão de regularidade fiscal federal, estadual e municipal;

VII - Se pessoa jurídica, apenas certidões de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e de regularidade com o FGTS e certidão de regularidade trabalhista, quando se tratar de aquisição de bens ou de contratação de serviços.

§1º. A pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física (CPF) ou jurídica (CNPJ) a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla à penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.

§2º. O aviso de dispensa poderá conter outras exigências previstas no art. 62 e seguintes da Lei n. 14.133/21.

§3º. Após a tramitação dos atos mencionados nos parágrafos anteriores, deverão os autos serem remetidos à Assessoria Jurídica para análise e controle de legalidade.

**Art.7º.** Concluída a análise do parágrafo anterior, devem os autos serem remetido ao Prefeito que poderá autorizar, anular ou revogar a contratação.

**Art.8º.** O ato que autoriza a contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverá ser divulgado em Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único: deverá ser enviado extrato e cópia do contrato ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ao Tribunal de



Contas Estadual (TCE/RN), como condição de eficácia, devendo ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

**Art. 9º.** A dispensa em razão do valor, disposta no art. 75, I e II da Lei n. 14.133/2021, poderá se dar na forma eletrônica, e deverá ocorrer em sistema o qual encaminhará e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas, consulta eletrônica e possua sistema eletrônico para a realização de sessões públicas com disputa de lances enviados eletronicamente.

**Art. 10.** Nos casos de Dispensa em razão do valor em que ocorrer publicação do aviso, e esse restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

II - Republicar o procedimento; ou

III - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

§ 1º. O disposto nos incisos II e III do caput deste artigo poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento.

**Art. 11.** No caso de contratação de serviços em que o procedimento exija apresentação de planilha de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

**Art.12.** A anulação se dará em casos de flagrante ilegalidade nos autos, ficando passível de revogação quando a contratação se demonstrar inconveniente ou inoportuna para a Administração Municipal.

**Art.13.** Em caso de autorização da contratação, os autos serão remetidos ao Setor de Licitações que procederá da seguinte forma:

I – Confecção do contrato e coleta de assinaturas;

II – Solicitação de empenho dos itens necessários;

**Art. 14.** Ficará o Setor de compras responsável pela emissão da ordem de compra ou de serviço.

**Art.15.** Após a instrução contida no artigo anterior, deverá o procedimento seguir à Controladoria, que realizará novo controle de legalidade.

**Art. 16.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**Art. 17.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito de Barcelona, Estado do Rio Grande do Norte, aos 27 de março de 2024.

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
Código Identificador:084BB96C

O Prefeito de Barcelona/RN, no uso das atribuições que lhe confere o disposto na **alínea 'a', inciso I do Art. 88 da Lei Orgânica do Município;** e

Considerando que cabe à Administração Municipal definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando a necessidade de regulamentação, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando a necessidade de criarmos boas práticas a serem adotadas quando da realização do Sistema de Registro de Preços, conforme art. 82 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

**DECRETA:**

**Do Sistema de Registro de Preços**

**CAPÍTULO I**

**Do Cabimento do Sistema de Registro de Preços**

**Art. 1º.** O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - Quando, pelas características da obra ou serviços de engenharia, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes, desde que haja projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

III - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

IV - Quando for conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

V - Quando for conveniente a aquisição e locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento da necessidade do Poder Executivo Municipal;

VI - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração desta casa.

Parágrafo único. Quando cabível para obras e serviços de engenharia, nos termos do inciso II, se fará imprescindível a presença de: termo de referência, projeto básico ou projeto executivo padronizados.

**Subseção I**

**Da Centralização do Sistema de Registro de Preços para Compras e Serviços Comuns**

**Art. 2º.** Compete ao Município:

I - Realizar o registro de preços para as compras e serviços comuns;

II - Estabelecer, por decreto, os bens e serviços comuns que serão objeto de registro de preços por ela gerenciado ou se utilizar de norma editada pela União;

**Subseção II**

**Das Competências do Órgão Gerenciador**

**Art. 3º.** Caberá ao Órgão Gerenciador, na figura do Poder Executivo Municipal ou a quem delegar, a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial:

I - Realizar a Intenção de Registro de Preços;

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 003/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024**

**REGULAMENTA A INSTRUÇÃO DOS CASOS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

II - Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, bem como promover as devidas adequações com vistas à definição das especificações técnicas ou dos projetos básicos para atender aos requisitos de padronização;

III - Realizar pesquisa de mercado:

a) Antes da realização do certame, visando aferir os preços efetivamente praticados;

b) Após a realização do certame, para fins de prorrogação do prazo de vigência da ata, visando aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

IV - Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;

V - Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços;

VI - Acompanhar o consumo dos itens registrados pelos órgãos participantes e pelos órgãos não participantes;

VII - Divulgar na Internet, em página mantida pela Prefeitura Municipal, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes;

**Art. 4º.** Caberá ao Órgão Gerenciador, nas figuras das Secretarias Municipais, a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial:

I - Realizar o procedimento licitatório pertinente;

II - Submeter a proposta de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ao Chefe do Poder Executivo, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, praticadas durante a sua vigência;

III - Autorizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos deste decreto;

IV - cancelar e rescindir a ata de registro de preços, nos termos deste decreto.

Parágrafo único. O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.

### **Subseção III Das Competências dos Órgãos Participantes**

**Art. 5º.** Caberá aos Órgãos Participantes:

I - Manifestar interesse em participar do Sistema de Registro de Preços, informando ao Órgão Gerenciador, no prazo por este estipulado, a sua estimativa de consumo, desde logo expressando sua concordância com o objeto a ser licitado;

II - Assegurar que todos os atos para sua inclusão no Sistema de Registro de Preços estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - Manter-se informado sobre o andamento do Sistema de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

IV - Verificar perante o Órgão Gerenciador, preliminarmente à contratação, a economicidade dos preços registrados;

V - Encaminhar ao Órgão Gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

VI - Zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;

### **Dos Órgãos Não Participantes**

**Art. 6º.** Os órgãos não participantes poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, através de consulta ao Órgão Gerenciador, observados os seguintes requisitos:

I – Demonstração de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n. 14.133/21;

III - Prévia consulta e aceitação do fornecedor e do órgão gerenciador.

§1º. A consulta ao Órgão Gerenciador se dará através de Ofício, o qual atendido os requisitos, poderá a entidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços conceder ou não a Adesão.

§2º. Em caso de denegação do pedido, deve a entidade gerenciadora justificar sua decisão e, prontamente, informar o órgão não participante de sua decisão.

§ 3º. A faculdade de aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante poderá ser exercida por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, relativamente a Ata de Registro de Preços de entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

§ 4º. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o §3º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o §4º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§8º. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada por este Município.

### **Subseção IV Da Intenção de Registro de Preços**

**Art. 7º.** fica dispensada a intenção de registro de preços, uma vez que o Poder Executivo Municipal é o único contratante.

### **Subseção V Da Licitação para Registro de Preços**

**Art. 8º.** O registro de preços será feito mediante pregão ou concorrência, procedimento a ser processado pelo Órgão Gerenciador e precedido de pesquisa de mercado.

§1º. Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo os casos em que houver inviabilidade de competição, podendo ser efetuado o registro de preços por inexigibilidade de licitação, condicionada sua manutenção à permanência da condição inicial a cada contratação.

§2º. O registro de preços poderá ser utilizado nas dispensas em razão do valor, previstas no Art. 75, I e II da Lei n. 14.133/2021.

§3º. No caso do parágrafo anterior, deverá ser atendida, na fase preparatória, todas as exigências postas para o Processo Licitatório, nos termos deste decreto legislativo.

§4º. Na licitação para registro de preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.

**Art. 9º.** Após o encerramento da fase de habilitação, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

§1º. A apresentação de novas propostas na forma do “caput” deste artigo não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

§2º. Será analisada a documentação de habilitação dos licitantes que tiverem apresentado proposta nos termos do “caput” deste artigo.

#### **Subseção VI Do Registro de Preços e da Validade da Ata**

**Art. 10.** Homologado o resultado da licitação ou contratação direta, será lavrada ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

§1º. Serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os licitantes vencedores e aqueles que tiverem ofertado proposta nos termos do artigo 8º deste Decreto, especificando-se, na Ata, a ordem de classificação.

§2º. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§3º. Após a adoção dos procedimentos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo, o Órgão Gerenciador, na figura do Departamento de Licitações e Contratos ou a quem delegar, providenciará a publicação da ata de registro de preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão.

**Art. 11.** A relação de materiais, serviços, obras e respectivos preços será disponibilizada na Internet, na página da Prefeitura Municipal, a fim de possibilitar consulta geral e acesso a todo cidadão.

**Art. 12.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, desde que:

I - O(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

II - Pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

§1º. A expiração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

§2º. Os quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

#### **Subseção VII Da Contratação com Fornecedores Registrados**

**Art. 13.** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

**Art. 14.** A contratação com os fornecedores, quando for o caso, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, nos moldes previstos no edital.

§1º. O instrumento de contrato observará, no que couber, o disposto no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§2º. Havendo pedido de reajuste pendente de deliberação, o Órgão Participante, na figura da Prefeitura Municipal, deverá:

I - Reservar recursos suficientes para suportar os preços solicitados;

II - Formalizar a contratação por valor estimativo, considerando os preços vigentes como valores principais e a diferença dos preços solicitados como valores estimados;

III - Efetuar o pagamento dos valores principais no prazo contratual;

IV - Realizar o pagamento de eventuais diferenças apuradas somente após o aditamento da Ata de Registro de Preços.

§3º. O aditamento da Ata de Registro de Preços posterior ao encerramento do contrato importará em indenização pela diferença sobre o período reconhecido de revisão do preço.

**Art. 15.** Diante da recusa de contratação pelo detentor da Ata de Registro de Preços, o Órgão Participante convocará os detentores remanescentes, se houver, observada a ordem de classificação.

§ 1º Na hipótese do “caput” deste artigo, o Órgão Participante informará ao Órgão Gerenciador a recusa de contratação do detentor da ata.

§2º. O Órgão Gerenciador deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pelo detentor da ata, importando a não aceitação no cancelamento do seu registro de preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

§3º. A aceitação da justificativa importará na manutenção do detentor na ata de registro de preços, assegurada sua posição na classificação.

**Art. 16.** Para as licitações que contemplem cotas reservadas a microempresas e empresas de pequeno porte e cotas abertas à ampla concorrência para um mesmo objeto, caberá ao Órgão Gerenciador:

I - Organizará os quantitativos individuais destinados aos Órgãos Participantes;

II - Deverá dar prioridade de consumo das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

#### **Subseção VIII Do Reajuste e do Reequilíbrio dos preços fixados em ARP**

**Art. 17.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

§1º. A impossibilidade de reajuste ordinário aos preços fixados em Ata de Registro de Preços, não impede a “negociação” entre órgão gerenciador e fornecedores registrados na ata, quando identificadas supervenientes discrepâncias entre os preços registrados e os valores de mercado,

**Art. 18.** A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

§1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§2º. Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28.

§3º. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§4º. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste Decreto.

**Art. 19.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§1º. Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§2º. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste Decreto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§3º. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no §2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste Decreto.

§4º. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste Decreto, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§5º. Na hipótese de comprovação do disposto no caput no §1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**Art. 20.** O pedido de reajuste e revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador, na figura do Gestor de Contratos, e submetido à Assessoria Jurídica para emissão de parecer opinativo quanto a análise de legalidade.

#### **Subseção IX Do Cancelamento dos Preços Registrados**

**Art. 21.** O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

III - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

**Art. 22.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**Art. 23.** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

#### **Subseção X Das Disposições Finais**

**Art. 24.** Fica facultada a utilização, pelo Município, dos registros de preços dos entes Municipais, Estaduais e Federais, desde que demonstrada a vantajosidade.

**Art. 25.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede da Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, 27 de março de 2024.

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**859F0305

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.992/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2023**

**TIPO:** Menor Preço por item

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEMAIS FARDAMENTOS DE SERVIDORES EM GERAL E CAMISAS DESTINADAS AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES REALIZADOS PELO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso Próprio.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **LICITANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:**

**2 L COMERCIAL EIRELI** – CNPJ: 37.350.835/0001-81, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0008 e 0025, com o valor total de: R\$ 118.125,00 (Cento e dezoito mil, cento e vinte e cinco reais).

**JAILSON MEDEIROS** – CNPJ: 35.569.329/0001-52, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0012, 0024, 0032 e 0033, com o valor total de: R\$ 20.670,30 (Vinte mil, seiscentos e setenta reais e trinta centavos).

**50.050.015 JANIA MARIA FREIRE** – CNPJ: 50.050.015/0001-32, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0007, 0013, 0028 e 0038, com o valor total de: R\$ 137.482,50 (Cento e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

**7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA** – CNPJ: 05.108.702/0001-07, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0006, com o valor total de: R\$ 10.617,75 (Dez mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos).

**A NOVA SOLUÇÃO EIRELI** – CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0030, com o valor total de: R\$ 35.647,50 (Trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

**ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME** – CNPJ: 07.221.905/0001-30, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0014, 0017, 0018, 0023 e 0026, com o valor total de: R\$ 297.597,00 (Duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais).

**JANAINA RODRIGUES DE MACEDO 01208000470** – CNPJ: 40.251.817/0001-57, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0002, 0003, 0009, e 0010, com o valor total de: R\$ 344.628,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais).

**JOZILMA MARIA DE CARVALHO** – CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0011, 0016, e 0031, com o valor total de: R\$ 100.237,50 (Cem mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

**JRT CONFECÇÕES LTDA** – CNPJ: 37.263.831/0001-66, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0029, com o valor total de: R\$ 60.300,00 (Sessenta mil e trezentos reais).

**MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA** – CNPJ: 18.274.923/0001-05, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0034 e 0035, com o valor total de: R\$ 25.494,00 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).

**R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA** – CNPJ: 20.307.891/0001-30, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0019 e 0036, com o valor total de: R\$ 60.206,25 (Sessenta mil, duzentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

**RAYOR CONFECÇOES LTDA** – CNPJ: 40.015.985/0001-43, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0015, com o valor total de: R\$ 111.292,50 (Cento e onze mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

**REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI** – CNPJ: 12.533.412/0001-76, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0001 e 0027, com o valor total de: R\$ 291.825,75 (Duzentos e noventa e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavo).

**SCLAN MALHAS LTDA ME** – CNPJ: 32.468.738/0001-74, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0020, 0021 e 0022, com o valor total de: R\$ 198.099,00 (Cento e noventa e oito mil e noventa e nove reais).

**UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA** – CNPJ: 10.685.202/0001-78, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0004 e 0005, com o valor total de: R\$ 36.996,00 (Trinta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais).

**Os ITENS de nº 37 e 39 foi declarado FRACASSADO, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.**

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo

Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 27 de março de 2024.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wallamy Lopes Duarte

**Código Identificador:FA3E261B**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 2.992/2023. PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 35/2023**

**TIPO:** Menor Preço por item

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEMAIS FARDAMENTOS DE SERVIDORES EM GERAL E CAMISAS DESTINADAS AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES REALIZADOS PELO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso Próprio.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

**LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:**

**2 L COMERCIAL EIRELI** – CNPJ: 37.350.835/0001-81, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0008 e 0025, com o valor total de: R\$ 118.125,00 (Cento e dezoito mil, cento e vinte e cinco reais).

**JAILSON MEDEIROS** – CNPJ: 35.569.329/0001-52, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0012, 0024, 0032 e 0033, com o valor total de: R\$ 20.670,30 (Vinte mil, seiscentos e setenta reais e trinta centavos).

**50.050.015 JANIA MARIA FREIRE** – CNPJ: 50.050.015/0001-32, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0007, 0013, 0028 e 0038, com o valor total de: R\$ 137.482,50 (Cento e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

**7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA** – CNPJ: 05.108.702/0001-07, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0006, com o valor total de: R\$ 10.617,75 (Dez mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos).

**A NOVA SOLUÇÃO EIRELI** – CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0030, com o valor total de: R\$ 35.647,50 (Trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

**ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME** – CNPJ: 07.221.905/0001-30, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0014, 0017, 0018, 0023 e 0026, com o valor total de: R\$ 297.597,00 (Duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais).

**JANAINA RODRIGUES DE MACEDO 01208000470** – CNPJ: 40.251.817/0001-57, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0002, 0003, 0009, e 0010, com o valor total de: R\$ 344.628,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais).

**JOZILMA MARIA DE CARVALHO** – CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0011, 0016, e 0031, com o valor total de: R\$ 100.237,50 (Cem mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

**JRT CONFECÇÕES LTDA** – CNPJ: 37.263.831/0001-66, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0029, com o valor total de: R\$ 60.300,00 (Sessenta mil e trezentos reais).

**MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA** – CNPJ: 18.274.923/0001-05, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0034 e 0035, com o valor total de: R\$ 25.494,00 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).

**R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA** – CNPJ: 20.307.891/0001-30, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0019 e 0036, com o valor total de: R\$ 60.206,25 (Sessenta mil, duzentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

**RAYOR CONFECÇOES LTDA** – CNPJ: 40.015.985/0001-43, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0015, com o valor total de: R\$ 111.292,50 (Cento e onze mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

**REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI** – CNPJ: 12.533.412/0001-76, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0001 e 0027, com o valor total de: R\$ 291.825,75 (Duzentos e noventa e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavo).

**SCLAN MALHAS LTDA ME** – CNPJ: 32.468.738/0001-74, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0020, 0021 e 0022, com o valor total de: R\$ 198.099,00 (Cento e noventa e oito mil e noventa e nove reais).

**UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA** – CNPJ: 10.685.202/0001-78, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0004 e 0005, com o valor total de: R\$ 36.996,00 (Trinta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais).

**Os ITENS de nº 37 e 39 foi declarado FRACASSADO, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.**

**HOMOLOGAÇÃO** O Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 27 de março de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**44F5AA39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 028/2024-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 028/2024-SMAP/PMBS**  
**Boa Saúde RN, 27 de março de 2024.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor(a):**ALESSANDRA MARIA DOS SANTOS**, Matrícula nº **120033-0**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência a partir de: 01 a 30 de abril de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA**  
Secretária Adjunta de Administração e Planejamento  
Matrícula: 122.542-1

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**450A8BD4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 029/2024-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 029/2024-SMAP/PMBS**  
**Boa Saúde RN, 27 de março de 2024.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor(a):**PAULO TIAGO FONSECA**, Matrícula nº **121792-5**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência a partir de: 01 a 30 de abril de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA**  
Secretária Adjunta de Administração e Planejamento  
Matrícula: 122.542-1

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**F829F554

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 030/2024-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 030/2024-SMAP/PMBS**  
**Boa Saúde RN, 27 de março de 2024.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor(a):**FRANCISCA GOMES DA SILVA**, Matrícula nº **120038-0**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência a partir de: 01 a 30 de abril de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA**

Secretária Adjunta de Administração e Planejamento  
Matrícula: 122.542-1

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**61C70509

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 031/2024-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 031/2024-SMAP/PMBS  
Boa Saúde RN, 27 de março de 2024.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor(a):**JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA**, Matrícula nº **120011-9**, ocupante do cargo de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência a partir de: 01 a 30 de abril de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA**

Secretária Adjunta de Administração e Planejamento  
Matrícula: 122.542-1

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**667FC459

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 032/2024-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 032/2024-SMAP/PMBS  
Boa Saúde RN, 27 de março de 2024.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor(a):**DIOGO ALVES FERREIRA**, Matrícula nº **121825-5**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência a partir de: 01 a 30 de abril de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA**

Secretária Adjunta de Administração e Planejamento  
Matrícula: 122.542-1

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**3DA55172

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 033/2024-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 033/2024-SMAP/PMBS  
Boa Saúde RN, 27 de março de 2024.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor(a):**ZAÍRA CRISTINA DE ARAÚJO PAULO**, Matrícula nº **121925-1**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência a partir de: 01 a 30 de abril de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA**

Secretária Adjunta de Administração e Planejamento  
Matrícula: 122.542-1

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**5705A93E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 034/2024-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 034/2024-SMAP/PMBS  
Boa Saúde RN, 27 de março de 2024.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor(a):**ALTENÍSIA EDNA SILVA**, Matrícula nº **120034-8**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência a partir de: 01 a 30 de abril de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA**

Secretária Adjunta de Administração e Planejamento  
Matrícula: 122.542-1

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**2EE264B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 35 DE 27 DE MARÇO 2024/GP**

*Dispõe sobre a concessão de licença prêmio e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, nos termos do art. art. 124 da Lei Complementar nº. 001/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bodó), ao(a) servidor(a) RITA LUCIANA ASSUNÇÃO DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº 009.051.304-56, ocupante do cargo de provimento efetivo de GARI, 03 (três) meses de licença prêmio.

**Art. 2º.** A licença de que trata o artigo anterior terá vigência de 01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 27 de março de 2024.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**DBC4C2F1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 36 DE 27 DE MARÇO 2024/GP**

*Concessão de diária ao servidor que se especificam e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 12/2023.

*Resolve:*

**Art.1º** – Conceder, 4 e 1/2 (quatro e meia) diárias para a capital do Estado, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), ao servidor ROMULO LENINE FERREIRA FARIAS, inscrito no CPF sob nº 08324095454, na função de Controlador do Município, para custear despesas com hospedagem e alimentação, para participar do “XXVIII SECOFEM Presencial Natal/RN”, nos dias 01, 02, 03, 04 e 05 de abril de 2024, na cidade de Natal/RN conforme documentações em anexo.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó/RN, 27 de março de 2024.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**75CD5C4F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 37 DE 28 DE MARÇO DE 2024**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, o(a) Sr.(a) **HORISON JOSE DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **009.796.134-50**, do Cargo em Comissão de CC-1, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transporte.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Bodó RN, 28 de março de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**9DF1ED56

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 38 DE 28 DE MARÇO 2024/GP**

*Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.*

O Secretário de Governo de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 12/2023.

*Resolve:*

**Art.1º** – Conceder, 3 (três) diárias no valor unitário para capital do País de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação e hospedagem do servidor (a). **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, CPF: 701.588.434-87, na função de Prefeito do Município de Bodó/RN, para participar de reuniões no Ministério em Brasília entre os dias 02, 03, 04 de março de 2024, conforme documentações em anexo.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 28 de março de 2024.

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**01106D74

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002334/2022 – PMB/RN**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. CONTRATADA: DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.382.733/0001-30. OBJETO: Acrescer quantitativo no CONTRATO Nº. 039/2022. VALOR DO ADITIVO: R\$ 16.650,00 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS). DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2024. MUNICÍPIO DE BODÓ/RN - MARCELO MÁRIO PORTO FILHO - Prefeito Municipal / DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - DIEGO RODRÍGO GUEDES DE OLIVEIRA - Sócio

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**3CFE006F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO Nº. 002295/2023**

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2023 – MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**

O MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº.01.612.374/0001-20, com sede à Rua Joel Assunção, nº 340,



Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, ora representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. Marcelo Mário Porto Filho, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do **PROCESSO Nº. 002295/2023**, conforme Parecer Jurídico retro da Procuradoria do Município, aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2023 – MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARMARINHOS, TECIDOS E AVIAMENTOS**, junto a empresa **JACOB E MENEZES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.039.495/0001-01. Bodó/RN, 27 de março de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**A38D9A80

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 003/2024, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL COMUM) E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13KG**, para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Bodó/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e e-mail: [cpl@bodo.rn.gov.br](mailto:cpl@bodo.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h00 (horário de Brasília) do dia 10/04/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3439-0012.

Bodó/RN, 27 de março de 2024.

**CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**F8A91583

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO Nº. 002295/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 011/2024 – PMB**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.354.896/0001-19. CONTRATADA: JACOB E MENEZES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.039.495/0001-01. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARMARINHOS, TECIDOS E AVIAMENTOS**. VALOR DO CONTRATO: R\$ 77.757,78 (SETENTA E SETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/03/2024 à 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 27/03/2024. MUNICÍPIO DE BODO/RN - MARCELO MÁRIO PORTO FILHO - Prefeito Municipal / JACOB E MENEZES LTDA ME - MARIO SOARES DA SILVA NETO - Proprietário

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**AC665CD7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000003/20024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010/2024**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20. CONTRATANTE: T2 CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.131.012/0001-05. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE**

**ENGENHARIA DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, POR PERCENTUAL DE DESCONTO NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI VIGÊNCIA: 26/03/2024 à 31/12/2024. VALOR ESTIMADO: R\$ 118.000,00 (CENTO E DEZOITO MIL REAIS). DESCONTO: 13,80% (TREZE VÍRGULA OITO POR CENTO). DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024.**

Município de Bodó -  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO -**  
Prefeito Municipal /

T2 Consultoria e Engenharia LTDA -  
**ISAAC DE MEDEIROS CAVALCANTI -**  
Contratada

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**522B5918

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 050/2022**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 050/2022, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MOVEIS DE AÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN**. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Referente: Carona nº 004/2022. Licitante: **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME**, CNPJ: **17.570.889/0001-45**. Assinatura do Aditivo: 27/03/2024. Vigência: 28/03/2024 a 28/03/2025.

Bom Jesus/RN, 27/03/2024

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**B991BA35

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV**

**PORTARIA Nº 000003/2024 CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS AO SERVIDOR PAULO RIBEIRO DO NASCIMENTO**

**PORTARIA Nº 000003/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 364/2017.

Art. 1º - **RESOLVE:** Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais ao servidor **PAULO RIBEIRO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 115/1, Professor, Nível III, carga horária 30h letra J, inscrito no CPF/MF nº 067.XXX.XXX-04, PASEP nº 102.XXXXX.11-3, nascido em 10 de outubro de 1954, lotado na Secretaria Municipal de Educação no Município de Bom Jesus, nos termos do Art. 6º da EC 41/03 e do Art. 34 da Lei nº 364/2017, e fulcro na segurança jurídica do Art. 31 da Lei nº 438/2021, com as seguintes vantagens:

**A) Salário Base:** correspondente ao Cargo de Professor Nível III letra J, conforme Lei nº 482/2024;

**B) Quinquênio** correspondente a 35% (trinta e cinco por cento), conforme art. 24 da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus;

**C) Proventos integrais:** correspondente à remuneração do Cargo de Professor Nível III letra J, equivalente a 100% do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, conforme Art. 34 da Lei nº 364/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Bom Jesus/RN, 27 de março de 2024.

**DANIEL SILVA PINHEIRO**

Gerente de Previdência

Portaria nº 158/2022 - GP

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**62274DE5

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV**

**PORTARIA Nº 00004/2024 CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR COM PROVENTOS INTEGRAIS À SERVIDORA MARTA MARIA ALVES**

**PORTARIA Nº 00004/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 364/2017, alterada pela Lei Complementar nº 438/2021.

Art. 1º - **RESOLVE:** Conceder Aposentadoria Especial de Professor com proventos integrais à servidora **MARTA MARIA ALVES**, matrícula nº 162/1, Professora, Nível III, letra J, carga horária 30h, inscrita no CPF/MF nº 663.XXX.XXX-34, PASEP nº 170.XXXXX.82-4, nascida em 26 de setembro de 1969, lotada na Secretaria Municipal de Educação no Município de Bom Jesus, nos termos do Art. 40, §5º CF e dos art. 34 e Art.21 da Lei nº 364/2017, com fulcro na segurança jurídica do art. 31 da Lei nº 438/2021 com as seguintes vantagens:

**A) Salário Base:** correspondente ao Cargo de Professora Nível III, letra J, conforme Lei 482/2024;

**B) Quinquênio** correspondente a 35% (trinta e cinco por cento), conforme art. 24 da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus;

**C) Proventos integrais:** correspondente à remuneração do cargo de Professora, Nível III, letra J, equivalente a 100% do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, conforme Art. 34 da Lei nº 364/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Bom Jesus/RN, 27 de março de 2024.

**DANIEL SILVA PINHEIRO**

Gerente de Previdência

Portaria nº 158/2022 - GP

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**1A0E4FE6

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV**

**PORTARIA Nº 00005/2024 CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS À SERVIDORA LUCINEIDE BASILIO DE OLIVEIRA SILVA**

**PORTARIA Nº 00005/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 364/2017, alterada pela Lei Complementar nº 438/2021.

Art. 1º - **RESOLVE:** Conceder Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **LUCINEIDE BASILIO DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 168/1, Professora P-1, letra J, inscrita no CPF/MF nº 671.XXX.XXX-68, PASEP nº 170.XXXXX.09-6, nascida em 2 de maio de 1971, lotada na Secretaria Municipal de Educação no Município de Bom Jesus, nos termos do Art. 40, §5º CF e dos art. 34 e 21 da Lei nº 364/2017, com fulcro na segurança jurídica do art. 31 da Lei nº 438/2021 com as seguintes vantagens:

**A) Salário Base:** correspondente ao Cargo de Professora, Nível I letra J, conforme Lei 482/2024;

**B) Quinquênio** correspondente a 35% (trinta e cinco por cento), conforme art. 24 da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus;

**C) Proventos integrais:** correspondente à remuneração do cargo de Professora P-1, letra J, equivalente a 100% do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, conforme Art. 34 da Lei nº 364/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Bom Jesus/RN, 27 de março de 2024.

**DANIEL SILVA PINHEIRO**

Gerente de Previdência

Portaria nº 158/2022 - GP

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**8343FCDE

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024**

Considerando o Termo de Homologação da Qualificação Técnica para contratação de Organizações Sociais na Área da Saúde, sem fins lucrativos, para operacionalização da gestão e execução das ações e serviços na área da saúde desenvolvidos no âmbito do Município de BOM JESUS/RN, tendo como base as Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 017/2023.

Considerando o artigo 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe: “É inexigível a licitação quando inviável a competição...” encontra-se amparado e devidamente justificado a contratação da **ISSERN – INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ: 10.335.101/0001-77**, com o valor total estimado de **R\$5.068.572,48 (cinco milhões, sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, instituição essa vencedora da Chamada Pública nº 001/2024 realizada para o serviço acima mencionado, conforme toda documentação constante nos autos do processo.

Bom Jesus/RN, 26 de março de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**5CBBBA8C

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024**

Processo Nº 0287/2024 - Inexigibilidade Nº 001/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
 Contratada: ISSERN – INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE / CNPJ: 10.335.101/0001-77

Objeto: Contratação de Organizações Sociais na Área da Saúde, sem fins lucrativos, para operacionalização da gestão e execução das ações e serviços na área da saúde desenvolvidos no âmbito do Município de BOM JESUS/RN

Vigência: 27/03/2024 à 27/03/2025

Valor Estimado: R\$5.068.572,48 (cinco milhões, sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Bom Jesus/RN, 27 de março de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
 Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**A0A4418A

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 014/2024 DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 014/2024**

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Bom Jesus, o expediente do dia 28/03/2024, quinta-feira, em decorrência da sexta-feira da Paixão de Cristo, feriado nacional, no dia 29 de março do ano em curso.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, licitações já agendadas, segurança, e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, aos 27 dias do mês de março de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**A5A4D568

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 068/2024-SMG EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - HYEGO KYERVES BEZERRA DO NASCIMENTO**

**PORTARIA N. 068/2024-SMG**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar o Sr. HYEGO KYERVES BEZERRA DO NASCIMENTO, portador do CPF: XX7.134.074-XX, do cargo de Chefe de Patrimônio, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de março de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 27 de março de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Herbely Thayanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**970373AB

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 069/2024-SMG EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - DAFNE SEMIRES DE ARAÚJO SILVA**

**PORTARIA N. 069/2024-SMG**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a Sra. DAFNE SEMIRES DE ARAÚJO SILVA, portadora do CPF: XX2.356.254-XX, do cargo de Coordenador de Modernização da Gestão Pública, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de março de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 27 de março de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Herbely Thayanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**D2547C18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 016/2024-GP-PMCN**

*Dispõe sobre a concessão de licença não remunerada a servidor efetivo do município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal, de 07 de novembro de 1997 e,

**CONSIDERANDO** Os termos do Artigo nº 96, § 4º, da Lei Municipal nº 131, de 24 de maio de 2010, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Caiçara do Norte/RN; **CONSIDERANDO** o Parecer do Processo do Departamento de Recursos Humanos de número 021/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-Conceder Licença não remunerada** do Servidor Efetivo Municipal **Emanuel da Silva Lima**, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.916.434-40, matrícula nº 129-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, na função de Agente Comunitária de Saúde (ACS), para o período de 27 de março de 2024 a 26 de março de 2025, tendo seu retorno as suas atividades no dia 27 de março de 2025, de acordo com o Processo do Departamento de Recursos Humanos Nº 021/2024.

**Art. 2º**-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 27 de março de 2024.

**Alcélvio Fernandes Barbosa**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**2C5537BB

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para aquisição de tubo de concreto armado para águas pluviais. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprasn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			
DATA:			

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de tubo de concreto armado para águas pluviais, de acordo com o que determina a legislação vigente.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM.	UND	50		

**Publicado por:**  
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa  
**Código Identificador:**094B48F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município declara **DISPENSADO** o procedimento licitatório, nos termos do Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa à contratação de empresa especializada para locação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento integrado da administração tributária, no valor de R\$ 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais), em favor da empresa TÍNUS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.408.525/0001-45, processo administrativo nº 196/2023.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 27 de março de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
George Felipe Dionisio de Oliveira  
**Código Identificador:**4ABB7FA8

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município declara **DISPENSADO** o procedimento licitatório, nos termos do Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa à contratação de empresa especializada na remanufatura e recarga de cartuchos de toners e tintas para, em 2024, atender as demandas das secretarias e unidades administrativas do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no valor de R\$ 11.313,00 (onze mil trezentos e treze reais), em favor da empresa AT GONDIM DE ALMEIDA – EPP (LAC CARTUCHOS), inscrita no CNPJ nº 07.276.398/0001-32, processo administrativo nº 191/2023.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 27 de março de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
George Felipe Dionisio de Oliveira  
**Código Identificador:**4067B46F

**GABINETE DA PREFEITA  
AVISO DE COTAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 346, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM AÇO, VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO UNIVERSAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 27 de março de 2024.

**SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**  
Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento**Publicado por:**  
Jose Ilton Felipe  
**Código Identificador:**52FBA384**GABINETE DA PREFEITA**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 346, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA SILVA DO NASCIMENTO NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/ RN.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 27 de março de 2024.

**SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO****Publicado por:**  
Jose Ilton Felipe  
**Código Identificador:**BBB387F0**GABINETE DA PREFEITA**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 346, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, VISANDO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E EXAMES, A SEREM OFERTADOS AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA CIDADE.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 27 de março de 2024.

**SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

**Publicado por:**  
Jose Ilton Felipe  
**Código Identificador:**E5E71182**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº67/2024**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Servidor(a) **KILZA CRISTIANE DE LIRA PIRES**, inscrito(a) no CPF nº: 915.215.804-72, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 3 (três meses), iniciando-se em 04/03/2024, referente ao período aquisitivo de 2018/2013, na forma do regime jurídico dos servidores públicos de Caiçara do Rio Vento - RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2024.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento, 27 de março de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**64F8ACCB**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº68-2024**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Servidor(a) **ROMILDO CELESTINO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF nº: 702.789.204-97, ocupante do cargo de VIGILANTE, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no período de 3 (três meses), iniciando-se em 18/03/2024, referente ao período aquisitivo de 2018/2013, na forma do regime jurídico dos servidores públicos de Caiçara do Rio Vento - RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2024.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento, 27 de março de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**D0E70D4F**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº69/2024**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor FRANCISCO CANINDÉ CÂMARA, inscrito (a) no CPF sob o nº 035.375.274-62 ocupante do cargo de PEDREIRO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras de Caiçara do Rio do Vento/RN, a partir de 01/04/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 27 de março de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**A55D88F1

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº70-2024**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **JOÃO MARIA DE FRANÇA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 029.657.624-77 ocupante do cargo de COVEIRO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras de Caiçara do Rio do Vento/RN, a partir de 01/04/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 27 de março de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**3D88A8C9

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº71-2024**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **ANA MARIA DIONIZIO**, inscrito (a) no CPF sob o nº 651.291.994-72 ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento de Caiçara do Rio do Vento/RN, a partir de 01/04/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 27 de março de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**8A771E77

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº72/2024**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **JOSÉ ERIVAN AVELINO**, inscrito (a) no CPF sob o nº 489.319.774-68 ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN, a partir de 01/04/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 27 de março de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**FDBB4128

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº73-2024**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **ELHISON FEITOSA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 035.126.394-29 ocupante do cargo de SERVENTE DE PEDREIRO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN, a partir de 01/04/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 27 de março de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**91DD7FBE

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 74-2024**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **MARIA HILDAMIR DE LIMA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 048.607.824-88 ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN, a partir de 01/04/2024, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 27 de março de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**368AB3D1

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº75-2024**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **VIRGINIA KARLA DO NASCIMENTO PEREIRA LISBOA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 012.838.274-09 ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento de Caiçara do Rio do Vento/RN, a partir de 01/04/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 27 de março de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**4F04F91C

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº76-2024**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor(a) **FRANCISCO RONILDO CÂMARA**, inscrito(a) no CPF nº: 029.554.554-23, ocupante do cargo de **MARCENEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no período de 3 (três meses), iniciando-se em 01/04/2024, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, na forma do regime jurídico dos servidores públicos de Caiçara do Rio Vento - RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 27 de março de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**405B8041

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0326002/2024**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0326002/2024 celebrado com a empresa **EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 18.691.115/0001-35. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de emissão, renovação e validação de certificados digitais do tipo A1, E-CPF e CNPJ (Pessoa Física e Pessoa Jurídica), padrão ICP - Brasil. O valor total estimado é de R\$ 8.420,00 (oito mil, quatrocentos e vinte reais). Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021. Dotação Orçamentária: Órgão: 02 - Poder Executivo/Unidade Orçamentária: 02020 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento/Função: 04 - Administração/Subfunção: 122 - Administração Geral/Programa: 0141 - Administração Geral/Ação:2003 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento/Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica/Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Data da Assinatura: 26/03/2024. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita e Franquicilene Maria da Silva - Representante Legal da empresa **EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI**. Processo nº 193/2023.

**Publicado por:**

Jose Ilton Felipe

**Código Identificador:**50E5ADB3

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0326001/2024**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0326001/2024 celebrado com a empresa **A DE O VIANA (GRUPO AGORA RN)**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 32.304.440/0001-29. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de publicação de atos administrativos em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte. O valor total estimado é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021. Dotação Orçamentária: Órgão: 02 - Poder Executivo/Unidade Orçamentária: 02020 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento/Função: 04 - Administração/Subfunção: 122 - Administração Geral/Programa: 0141 - Administração Geral/Ação:2003 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento/Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica/Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Data da Assinatura: 26/03/2024. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita e Alessandro de Oliveira Viana- Representante Legal da empresa **A DE O VIANA (GRUPO AGORA RN)**. Processo nº 21/2024.

**Publicado por:**

Jose Ilton Felipe

**Código Identificador:**COEDF950

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0327001/2024**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0327001/2024 celebrado com a empresa **A E G COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (RESTAURA FARMA POPULAR)**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 50.414.839/0001-44. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, através do critério de maior desconto sobre a revista de medicamentos da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA. O valor total estimado é de e R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021. Dotação Orçamentária: Órgão:03-Fundo Municipal de Saúde/Unidade Orçamentária:03.010-Fundo Municipal de Saúde/ Função:10-Saúde/Subfunção:301-Atenção Básica /Programa:0007-Gestão dos Serviços de Saúde/Ação:2013-Manutenção da Secretaria de Saúde - FMS/Natureza da Despesa:3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO/Fonte de Recurso:15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. Data da Assinatura: 27/03/2024. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita e Andressa Mikaelly Alves Ferreira-Representante Legal da empresa **A E G COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**. Processo nº 44/2024.

**Publicado por:**

Jose Ilton Felipe

**Código Identificador:**026F8F76

**GABINETE DA PREFEITA  
AVISO DE COTAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 346, Centro, CEP 59540- 000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MESAS PLÁSTICAS QUADRADAS E CADEIRAS PLÁSTICAS SEM BRAÇOS PARA ATENDER AS**

## NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 27 de março de 2024.

**UDELANIO GABRIEL DE LIMA LISBOA**

Responsável pela Pesquisa de Preços  
Portaria nº 45/2024, FEMURN/28/02/2024  
Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

**Publicado por:**  
Jose Ilton Felipe  
**Código Identificador:**8D90695C

**GABINETE DA PREFEITA  
AVISO DE COTAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 346, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINDES A SEREM DISTRIBUÍDOS EM DIA ALUSIVO AO DIA DAS MÃES A SER REALIZADO NO DIA 11 DE MAIO DE 2024, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 27 de março de 2024.

**UDELANIO GABRIEL DE LIMA LISBOA**

Responsável pela Pesquisa de Preços  
Portaria nº 45/2024, FEMURN/28/02/2024  
Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

**Publicado por:**  
Jose Ilton Felipe  
**Código Identificador:**6F6ADC3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO Nº 001/2024**

**EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO Nº 001/2024**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2020.03.13.0075 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020**

**CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.998.734/0001-26; **OBJETO:** RENOVAÇÃO do contrato administrativo nº 031/2020 com o objeto de Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de sistema informatizado, que supra a necessidade do município, no processamento de informações de recursos humanos e folha de pagamento; **VIGÊNCIA:** Termo tem como data inicial em 31 de março de 2024 e data final em 31 de março de 2025, dando-se ao contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses; **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado, não modificadas, direta ou indiretamente, por este instrumento. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu

Alves dos Santos – pelo Contratante e **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA** – pela Contratado.

Caicó/ RN, 27 de março de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**02FBBC43

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0436/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0436/2024**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	14687			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 024.xxx.xxx-93			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	12:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Francisco Elildo Alves, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 21/03/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	21/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de março de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**126BBD83

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0437/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0437/2024**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS</b>			
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	15607			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 089.174.627-74			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	12:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente Francisco Elildo Alves, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 21/03/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	21/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de março de 2024.



**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**E3075592**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0438/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0438/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	11659
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.xxx.xxx-87
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	11:00 Horas
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGL – 2198

**OBJETIVO DA VIAGEM:**  
Conduzir o (a) paciente Maria Aparecida Rocha de Medeiros, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 21/03/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de março de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**0DFD78F6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0439/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0439/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM
<b>MATRÍCULA:</b>	15754
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 049.xxx.xxx-92
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	11:00 Horas
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGL – 2198

**OBJETIVO DA VIAGEM:**  
Acompanhar o (a) paciente Maria Aparecida Rocha de Medeiros, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 21/03/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de março de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**4084C4A9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0440/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0440/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONEY COSTA DOS SANTOS
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	15499
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 829.xxx.xxx-49
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	08:00 Horas
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGI – 4J61

**OBJETIVO DA VIAGEM:**  
Conduzir o (a) paciente Francisca Zilma de Lima, para realizar internação no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 21/03/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de março de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**B7CEF616**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0441/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0441/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JADSON DA SILVA PEREIRA
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	1993356-2
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 036.xxx.xxx-43
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:10 horas
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGQ – 9G66

**OBJETIVO DA VIAGEM:**  
Conduzir o (a) paciente Maria Gorete de Lucena Lemos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 21/03/2024.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de março de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**48F49CD5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0442/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0442/2024**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ENIO DO NASIMENTO SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1120808			
DOCUMENTOS:	CPF: 654.xxx.xxx-06			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Joanielson Dutra de Araujo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 21/03/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de março de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**550B4AD4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0443/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0443/2024**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir os pacientes Maria Simone Garcia da Silva, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 21/03/2024.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	21/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de março de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**FF0F9114

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0444/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0444/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA	
CARGO:	MOTORISTA	
MATRÍCULA:	2004437	
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde	
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:30 Horas	
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBK - 6E08	
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Elizabete da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE		
QUANT.	DESTINO	DATA
01	Natal/RN	21/03/2024

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de março de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**1E9A0B20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0445/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0445/2024**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	Diretor de Departamento de Transporte			
MATRÍCULA:	11027-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-33			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJY – 5D78			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria do Socorro de Lima, para realizar exame de alta complexidade no CECAN, em Natal/RN, no dia 21/03/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/03/2024	R\$ 85,00	R\$ 85,00

**Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de março de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**3ECD658A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0446/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0446/2024**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Iracema de Medeiros, para realizar retorno no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 22/03/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de março de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**EAFD9A1C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0447/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0447/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637. xxx. xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria de Lourdes da Costa, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 22/03/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	22/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de março de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**37D79CF0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0450/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049. xxx. xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:10 Horas

TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2I98 / Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Marleide Alzira de Oliveira Silva Nobrega, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 22/03/2024. Obs.: com o motorista: Juscielho.			
Acompanhar o (a) paciente Bruna Roselany França dos Santos, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 22/03/2024. Obs.: com o motorista: Eloilson.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/03/2024	R\$ 160,00	R\$ 160,00

Importa a quantia de R\$ 160,00 (Cento e Sessenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de março de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**18959D13

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0452/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0452/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589. xxx. xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jaco Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 22/03/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de março de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**59CD6D57

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0453/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0453/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	0509966
DOCUMENTOS:	CPF: 455. xxx. xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:30 horas

TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJY – 5D78			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Claudia Ferreira da Silva Araujo, para realizar exame no Instituto de Endoscopia de Mossoró/RN, no dia 22/03/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	22/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de março de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:E9E6B1EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0454/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0454/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Marleide Alzira de Oliveira Silva Nobrega, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 22/03/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de março de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:1BA10BEC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0455/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0455/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBK – 6E08			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar amostra de Urocultura, do H.R.S, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 22/03/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de março de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:BE1DD673

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0456/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0456/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente João dos Santos Estevam, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Giselda Trigueiro, em Natal/RN, no dia 23/03/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de março de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:74AE1A93

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0457/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0457/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA			
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15746			
DOCUMENTOS:	CPF: 878.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente João dos Santos Estevam, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Giselda Trigueiro, em Natal/RN, no dia 23/03/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de março de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**43582087**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0458/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0458/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11088			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 241.xxx.xxx-53			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	06:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGQ – 9G66			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir os pacientes Dalvanira Ferreira de Silva, para a Clínica de Dr. Flaubert, em Currais Novos/RN, no dia 23/03/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	23/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de março de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**28940C38**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0460/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0460/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JUSCIELHO BRITO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15244			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 050.xxx.xxx-95			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGN – 5E97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Erosmar Garcia de Medeiros, para realizar endoscopia na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 23/03/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	23/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de março de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**4FE974E7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0462/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0462/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198920-0			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN OJW – 9J62			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Sabrina Maia dos Santos, para realizar exames no CECAN, em Natal/RN, no dia 24/03/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	24/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de março de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**B5976D87**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0463/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0463/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JUSCIELHO BRITO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15244			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 050.xxx.xxx-95			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	14:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGI – 4J61			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o (a) paciente Maria Aparecida Rocha de Medeiros, por ter recebido alta da Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 24/03/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	24/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de março de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**E2E79695**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037/2024****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma diária) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	NICODEMOS VICTOR DANTAS DA CUNHA			
<b>CARGO:</b>	PROCURADOR DO MUNICÍPIO			
<b>MATRÍCULA:</b>	0015767			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: XXX.290.174-XX	RG: X.847.XXX		
<b>LOTADO (A):</b>	Procuradoria Geral do Município			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00h			
<b>HORÁRIO DA VOLTA:</b>	18:00h			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Fiat/Strada Freedom CD13, placa RQG7239			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	PARTICIPAR JUNTAMENTE COM INTEGRANTES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, EM VISITA DE CORTESIA À PREFEITURA DE MOSSORÓ A FIM DE TRATAR SOBRE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO SELO SIM DE INSPEÇÃO.			
Conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
1,0 diária	Mossoró/RN	18 de março de 2024	S/pernoite R\$ 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$80,00 (oitenta reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 18 de Março de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**58F8B104**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2024 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2023, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONVOCAR** os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2023**, a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 01 a 05 de abril/2024 nos horários das 8h às 12hs**,

para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

**Art.2º.** O início das atividades será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.

**Art.3º.** Para a contratação, os aprovados cujos nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os **documentos e habilitações** exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II, III** e modelos de declarações, deste edital.

**Parágrafo Único.** O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD) neste PSS-001/2023**, será submetido a perícia Junta de Inspeção de Saúde (JIS), através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar **além dos atestados de aptidões física e mental: médico ocupacional**, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

**Art. 4º - fica indispensável a presença do candidato** aprovado e classificado neste PSS/001-2023, **no ato de sua convocação**, apresentação de documentações exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.

**Parágrafo único - a não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos**, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de março de 2024.****JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – I****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2024****Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento****Nível Superior – Veterinário – Cargo 56**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
3	Sim	601285-0	IGOR RICELLI MORAIS FERNANDES

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2024****ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO****Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 - ESTAR QUITO COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, (certidão site do TSE);
- 3 – APRESENTAR A REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR (homens), incorporação ou dispensa (CDI);
- 4 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO (Atestado Médico);
- 5 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
- 6 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
- 7 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS, **modelo (a)**;
- 8 – DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (b)**;
- 9 - APRESENTAR, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGOS OU FUNÇÕES NOS ÚLTIMOS (5) ANOS,

ATESTANDO QUE NÃO SE ENCONTRE RESPONDENDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (INQUÉRITO), E QUE NÃO TENHA CONTRA SI, APLICADA PENA DE DEMISSÃO, **modelo (c)**;

10 – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos não acumuláveis, conforme o ordenamento legal), **modelo (d)**;

11 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permissíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), **modelo (e)**;

12 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA: JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL (SITE DO TSE);

13 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL (SITE DA PF).

**OBS: NO ATO DE APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO(A) A SECRETARIA, NO CARGO QUE FOI CLASSIFICADO, DEVE APRESENTAR CÓPIA DA SUA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DESTA, CONFORME DISPÕE O EDITAL. A NÃO HABILITAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÁ NÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.**

**MODELOS DO ANEXO: encontra-se no link abaixo**

[https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO\\_001\\_2023\\_0000004.pdf](https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO_001_2023_0000004.pdf)

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2024

#### **ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO**

**Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

1 - REGISTRO DE NASCIMENTO/E OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);

2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;

3 - TÍTULO DE ELEITOR;

4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO, OU TAMBÉM NA FORMA DIGITAL, (Apresentar cópia, dos dados do empregado);

5 - PIS/PASEP (maioria das vezes nas anotações da carteira), na falta vale o (NIS);

6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO ( não possuindo, o RH fornece carta de abertura);

7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Água e Internet);

8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):

0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;

07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.

09 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – devidamente pago sua mensalidade em curso.

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:DA75106A

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2024 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE

#### **PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2023, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Administração.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. CONVOCAR** os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2023**, a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 01 a 05 de abril/2024 nos horários das 8h às 12hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

**Art.2º.** O início das atividades será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.

**Art.3º.** Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II, III** e modelos de declarações, deste edital.

**Parágrafo Único.** O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** neste PSS-001/2023, será submetido a perícia Junta de Inspeção de Saúde (JIS), através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar **além dos atestados de aptidões física e mental: médico ocupacional**, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

**Art. 4º - Fica indispensável a presença do candidato** aprovado e classificado neste PSS/001-2023, **no ato de sua convocação**, apresentação de documentações exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.

**Paragrafo único - A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos**, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de março de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

#### ANEXO – I

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2024

#### **Secretaria Municipal de Administração**

Nível Médio – Vigia – Cargo 1

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	597174-8	FRANCISCO EDINO DOS SANTOS FÉLIX EDINO

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2024

#### **ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;

2 - ESTAR QUITA COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, (certidão site do TSE);

3 - APRESENTAR A REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR (homens), incorporação ou dispensa (CDI);  
 4 - APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO (Atestado Médico);  
 5 - IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;  
 6 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);  
 7 - DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS, modelo (a);  
 8 - DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, modelo (b);  
 9 - APRESENTAR, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGOS OU FUNÇÕES NOS ÚLTIMOS (5) ANOS, ATESTANDO QUE NÃO SE ENCONTRE RESPONDENDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (INQUÉRITO), E QUE NÃO TENHA CONTRA SI, APLICADA PENA DE DEMISSÃO, modelo (c);  
 10 - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos não acumuláveis, conforme o ordenamento legal), modelo (d);  
 11 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permicíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), modelo (e);  
 12 - NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA: JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL (SITE DO TSE);  
 13 - NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL (SITE DA PF).  
**OBS: NO ATO DE APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO(A) A SECRETARIA, NO CARGO QUE FOI CLASSIFICADO, DEVE APRESENTAR CÓPIA DA SUA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DESTA, CONFORME DISPÕE O EDITAL. A NÃO HABILITAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÁ NÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.**

MODELOS DO ANEXO: encontra-se no link abaixo

[https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO\\_001\\_2023\\_0000004.pdf](https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO_001_2023_0000004.pdf)

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2024

#### ANEXO - III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

1 - REGISTRO DE NASCIMENTO/E OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);  
 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF;  
 3 - TÍTULO DE ELEITOR;  
 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO, OU TAMBÉM NA FORMA DIGITAL, (Apresentar cópia, dos dados do empregado);  
 5 - PIS/PASEP (maioria das vezes nas anotações da carteira), na falta vale o (NIS);  
 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO ( não possuindo, o RH fornece carta de abertura);  
 7 - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários - Energia, Agua e Internet);  
 8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):  
 0 - 06 ANOS E 11 MESES - CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;

**07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES - CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.**

**09 - REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL - devidamente pago sua mensalidade em curso.**

Publicado por:  
 Gorgonio Paes de Bulhões  
 Código Identificador:524D21BB

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 128 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 125/2024 - GS/SEMECE;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo, para compor a Comissão para Criação do Órgão Municipal de Cultura.

#### Representantes da Procuradoria Geral do Município:

TITULAR: ANNA BEATRIZ SOUZA DE OLIVEIRA  
 SUPLENTE: LARA PATRICIA SANTOS OLIVEIRA

#### Representantes do Departamento Municipal de Cultura:

TITULAR: ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA  
 SUPLENTE: EVERTON LINHARES DOS SANTOS

#### Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

TITULAR: ANDERSON CLAYTON DUARTE DE MEDEIROS  
 SUPLENTE: VERANILSON PEREIRA DOS SANTOS

#### Representantes da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças:

TITULAR: JOÃO VINICIUS NASCIMENTO FERNANDES DE OLIVEIRA  
 SUPLENTE: WAGNER GOMES ARAÚJO SANTOS

#### Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

TITULAR: HELTON DE OLIVEIRA FIGUEIREDO  
 SUPLENTE: ANTÔNIO MAMEDE DE AZEVEDO FILHO

#### Representantes dos Artistas de Caicó:

TITULAR: LOURIVAL ANDRADE JÚNIOR  
 SUPLENTE: ALEXANDRE FREIRE MUNIZ

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Gorgonio Paes de Bulhões  
 Código Identificador:39DB3223

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 129 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 122/2024 - GS/SEMECE;



**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os membros abaixo para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da execução do contrato da licitação de transporte escolar, conforme licitação via Pregão Eletrônico SRP nº 055/2023.

- Maria Gabriela Isabela Araújo de Medeiros – CPF: XXX.634.484-XX
- Nilson de Brito Júnior – CPF: XXX.478.154-XX
- Thiago Rodrigues da Silva Medeiros – CPF: XXX.192.184-XX
- Francisco Marques Neto – CPF: XXX.502.904-XX

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**A0F8C7FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA NO. 000001/2023 - PMCR**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**  
**017/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: GROUPEM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.797.019/0001-79. OBJETO: Promover o reajuste e a prorrogação da vigência do Contrato nº. 017/2023. VALOR TOTAL REAJUSTE: total R\$ 157.536,78 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS). VIGÊNCIA DO ADITIVO: 16/03/2024 à 15/03/2025. DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2024. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / GROUPEM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - BRENDA MERCEDES JUSTIZ GONZALEZ - Sócia Administradora

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**444D33BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TOMADA DE PREÇO 001/2023**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.159.089/0001-45, com sede à Praça Augusto Severo, 242, Centro, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, inscrito no CPF (MF) sob o nº 029.071.914-38, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **DR & J LOCACOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.382.733/0001-30, com sede na Rua Doutor Pedro Velho, 19 Sala 01 – 1º Andar, Centro, Canguaretama/RN. CEP:59.190-000, aqui representada pelo Sr., **DIEGO RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA**, residente na Rua Miosotys, 347 - CAPIM MACIO, Natal-RN, CEP 59078-080, portador do(a) CPF 013.651.734-02, ficam aditados de acordo com a

Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente Aditivo tem como objeto autorizar a alteração das quantidades dos serviços celebrados e o reaprazamento pelo período de 04 (quatro) meses conforme Contrato pactuado entre as partes acima mencionadas, em 25 de setembro de 2023 e oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇO 001/2023.

**CLÁUSULA 2ª - DO VALOR:**

Com a alteração da meta contratada este Aditivo importará em R\$ 80.899,52 (Oitenta mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), representado 32,27% da meta inicialmente contratada, conforme aumento de quantitativos detalhado na tabela em anexo

**CLÁUSULA 3ª - DA BASE LEGAL:**

A celebração do presente Aditivo está prevista no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇO 001/2023, inclusive no que se refere às condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Canguaretama/RN, em 01 de março de 2024.

<b>JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO</b> Pela Contratante Prefeito Municipal	<b>DIEGO RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA</b> Pela Contratada Sócio-Administrador
---	---

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**4F076DBB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 004/2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS dispõe sobre a reprogramação de saldos referente ao ano de 2023.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei no 638/2015, que revoga a Lei nº 004/1999 de 25 de setembro de 2015 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**-Aprovar a reprogramação dos saldos em 31 de dezembro de 2023, conforme abaixo relacionado:

- Bloco da Proteção Social Especial – PSE, AG. 1731-0- CC. 41295-3 – Banco do Brasil, tendo saldo de R\$ 31.810,54 (trinta e um mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos) reprogramado conforme orientações do FEAS.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canguaretama/RN, 27 de março de 2024.

**LUCINEIDE PAIXÃO DA SILVA NASCIMENTO**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Talisson Dantas  
**Código Identificador:**F905C585

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS, CNPJ: 08.7**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS**, CNPJ: 08.767.060/0001-46, com sede na R Travessa Raimundo Francisco de Oliveira, 122, Sebastião Maltes, Caraúbas/RN, neste ato representada pela Sra. **DAMIANA ENAMONIELI COSTA OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade de sob nº 2.430.423 SSP/RN e inscrita no CPF sob nº 065.067.594-02, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviço de corte de terra com trator agrícola de pneus detalhado no Projeto Básico, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

3. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2023 ao Credenciamento nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 1226032/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Caraúbas/RN, 06 de março de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Associação De Apoio As Cidades, Comunidades E Assentamentos
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b> Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	<b>DAMIANA ENAMONIELI COSTA OLIVEIRA</b> Representante Legal (Contratada)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**D0D36160

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 060/2024-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, o Sr. **PAULO DE PAIVA BRASIL** do cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 27 de março de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**9137EC05

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 061/2024-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, o Sr. **ELIONALDO BENEVIDES PINHEIRO** do cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 27 de março de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**28299B84

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 062/2024-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, o Sr. **CARLOS EDUARDO ALVES** do cargo de provimento em comissão de **Subsecretário de Desportos** com atribuições na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 27 de março de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**9971090A

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 063/2024-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, o Sr. **VINICIUS CARLOS DE OLIVEIRA AMORIM** do cargo de provimento em comissão de **Secretário Adjunto de Planejamento e Desenvolvimento Econômico** com atribuições na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 27 de março de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**975FEEAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 130/2024- GP, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA 130/2024- GP, de 27 de março de 2024.**

Instaura Processo Administrativo nº 1831/2024 com vistas a apurar irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços nº 145/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a inexecução contratual no tocante ao **descumprimento dos termos da Ata de Registro de Preços nº 145/2023 por parte da empresa contratada, consistente em falta de qualidade e durabilidade dos produtos fornecidos pela empresa contratada oriundo do pregão eletrônico nº 53/2023;**

Considerando o Relatório de Notificação da Merenda Escolar emitido por profissional de nutrição regularmente habilitado;

Considerando as notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da Contratada;

Considerando, ainda, o risco de dano ao erário;

Considerando o poder/dever da Administração Pública de fiscalização dos contratos administrativos, nos termos da Lei 8.666/93, *verba legis*:

Art.58.O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

(...)

III-fiscalizar-lhes a execução;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo para apurar as responsabilidades decorrentes de possíveis irregularidades quanto ao descumprimento dos termos da **Ata de Registro de Preços nº 145/2023**, por parte da Empresa **SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº **49.572.307/0001-56**.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Licitação deste Município para apurar as responsabilidades decorrentes da possível inexecução dos referidos na Ata de Registro de Preço.

Art. 3º Notificar a empresa contratada para que possa tomar conhecimento do curso do presente procedimento de modo a exercer os sagrados corolários do contraditório e ampla defesa, por garantia constitucional do devido processo legal.

Art. 4º **Suspender a Ata de Registro de Preços nº 145/2023 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com vistas a acautelar maiores danos ao erário público, nos termos do art. 45 da Lei 9.784/99, enquanto dure o trâmite processual.**

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão será de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 27 de março de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**8F2053A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA N 037/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024**

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Ceará-Mirim/RN (SEMAS), neste ato, devidamente representada pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Pessoal, conforme Portaria nº 10/2023, considerando o edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no

dia 13 de junho de 2023, Edição 3052, publicado no site: WWW.DIARIOMUNICIPAL.COM.BR/FEMURN/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, Resolve:

Art. 1º - Convocar candidato GUSTAVO LUÍS DOS SANTOS BEZERRA, CPF: 064.XXX.XXX-07, de forma imediata, a ocupar a vaga de Gerente Administrativo, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2023.

Art. 2º - O candidato deverá se apresentar nesta Secretaria dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas) a serem contadas a partir da publicação deste expediente em unidade toda documentação comprobatória, originais e cópias, que deverão ser entregues e analisadas pelo Setor de Recursos Humanos (RH) desta Secretaria.

Art. 3º - O não comparecimento dentro do prazo supracitado acarretará na sua ELIMINAÇÃO e, em conformidade ao Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2023 (SEMAS), esta Secretaria passará a convocar o (a) próximo (a) candidato (a) habilitado (a) da sequência.

Nada mais havendo e, cumprindo com seu dever, a SEMAS atende ao Princípio da Publicidade, exposto no Art. 37 da CF/88.

Publique-se.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Gleciane Alves Dantas  
**Código Identificador:** 345AC6FC

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA N 038/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Ceará-Mirim/RN (SEMAS), neste ato, devidamente representada pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Pessoal, conforme Portaria nº 10/2023, considerando o edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13 de junho de 2023, Edição 3052, publicado no site: WWW.DIARIOMUNICIPAL.COM.BR/FEMURN/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, Resolve:

Art. 1º - Convocar a candidata LEILADE OLIVEIRA CRUZ, CPF: 769.XXX.XXX-68, de forma imediata, a ocupar a vaga de Gerente Administrativo, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2023.

Art. 2º - A candidata deverá se apresentar nesta Secretaria dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas) a serem contadas a partir da publicação deste expediente em unidade de toda documentação comprobatória, originais e cópias, que deverão ser entregues e analisadas pelo Setor de Recursos Humanos (RH) desta Secretaria.

Art. 3º - O não comparecimento dentro do prazo supracitado acarretará na sua ELIMINAÇÃO e, em conformidade ao Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2023 (SEMAS), esta Secretaria passará a convocar o (a) próximo (a) candidato (a) habilitado (a) da sequência.

Nada mais havendo e, cumprindo com seu dever, a SEMAS atende ao Princípio da Publicidade, exposto no Art. 37 da CF/88.

Publique-se.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Gleciane Alves Dantas  
**Código Identificador:** A8C90CA4

### SAAE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO COLETIVO - 2024/2025

#### ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2024-2025

##### Reajuste Salarial

**Artigo 1º** - A Direção do SAAE - Ceará Mirim-RN se compromete a enviar projeto de lei, para aplicar o reajuste salarial de 10,00% (dez por cento), sendo dividido sua aplicação em 6,00% (seis por cento) em

março de 2024, 2% (dois por cento) e outros 2% (dois por cento) para maio de 2024, conforme o índice inflacionário dos últimos 12 (doze) meses (Março de 2023 a fevereiro de 2024).

**Parágrafo Único** - Ao final da aplicação dos 10% por cento, o Piso Salarial passará a ser de R\$ 1.599,49 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos) para um servidor em início de carreira.

**OBS:** O índice calculado pelo IBGE Banco Central do Brasil para O INPC DE JANEIRO DE 2023 A JANEIRO DE 2024 FOI DE 4,30%. Para o IPCA o índice para o mesmo período foi de 5,06%.

##### Vale Alimentação

**Artigo. 2º** O vale alimentação concedido aos seus servidores será calculado mês a mês de acordo a tabela a seguir:

Arrecadação Valor de Vale - Alimentação:

De R\$ 0,00 A R\$ 1.199.999,99	R\$ 700,00
De R\$ 1.200.000,00 a R\$ 1.349.999,99	R\$ 800,00
Acima de R\$ 1.350.000,00	R\$ 900,00

**Parágrafo Primeiro** - A título de cesta natalina, exclusivamente, no mês de dezembro, O SAAE, acrescentará o percentual de 21,5% (vinte e um e meio por cento) correspondendo a R\$ 150,50 (cento e cinquenta reais e cinquenta centavos) do valor do VALE ALIMENTAÇÃO, para cada servidor(a), a ser acrescentado no cartão do vale alimentação no mês de dezembro.

**Parágrafo Segundo** - O vale alimentação será repassado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, após o pagamento dos salários dos trabalhadores.

**OBS 1:** Em janeiro de 2024, o preço da cesta básica na área metropolitana da cidade do Natal apresentou alta de 3,53% em relação a dezembro de 2023. A cesta da capital teve valor calculado em R\$ 575,71. Entre dezembro de 2023 e janeiro de 2024, sete produtos que compõem a cesta básica tiveram alta nos preços médios: tomate (24,40%), arroz agulhinha (11,66%), feijão carioca (10,28%), banana (7,28%), óleo de soja (5,85%), café em pó (2,60%) e manteiga (0,93%). Outros cinco produtos apresentaram redução: farinha de mandioca (-2,89%), carne bovina de primeira (-1,26%), pão francês (-0,70%), leite integral UHT (-0,34%) e açúcar refinado (-0,22%). Em janeiro de 2024, o salário mínimo necessário para a manutenção de uma família de quatro pessoas deveria ter sido de R\$ 6.723,41, ou 4,76 vezes o mínimo reajustado para R\$ 1.412,00. Fonte: IBGE.

**OBS 2:** O cargo comissionado que laborar 4 horas ininterruptas ou até meio dia recebe vale alimentação de forma integral. Este benefício é exclusivo aos trabalhadores que comprovadamente laboram na instituição.

##### Auxílio-Transporte

**Artigo 3º** - O SAAE concederá auxílio transporte ao seus servidores, limitado ao valor de dois ônibus coletivo de Natal-RN, mais o valor da linha, Natal - Ceará Mirim-RN, ida e volta, multiplicado pelo número de dias úteis do mês pagamento da referida pecúnia.

##### Plano de Saúde

**Artigo 4º** - O SAAE Ceará Mirim-RN, arcará com o custo de convênio médico hospitalar que mantém aos servidores ativos em 55% do valor do plano, após a assinatura de contrato/convênio com a instituição, visando assegurar aos seus servidores e dependentes legais, com assistência e cobertura mínima de atendimento estabelecidas na Lei nº 9.656 de 03/06/1998 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** - A participação do SAAE Ceará Mirim-RN e dos servidores será da seguinte forma:

SAAE = 55%  
Servidor Titular 45%

**Parágrafo Segundo** – Criação de uma comissão com trabalhadores, Síndaga/RN, SAAE e representantes do Plano de Saúde para discussão dos possíveis reajustes.

### **Fardamento**

**Artigo 5º** - O SAAE Ceará Mirim/ RN compromete-se a fornecer fardamentos a todos os servidores que prestam serviços no setor operacional e de atendimento durante a vigência deste acordo.

**Parágrafo Primeiro** - Os fardamentos serão fornecidos gratuitamente.

**Parágrafo Segundo** – Os fardamentos serão recompostos duas vezes ao ano ou quando comprovada necessidade por desgaste laboral.

### **Liberação de Dirigente Sindical**

**Artigo 6º** - Serão assegurados aos servidores do SAAE Ceará Mirim-RN integrantes da direção sindical a liberação para participação de eventos do Síndaga-RN, sem prejuízo dos benefícios deste acordo ou qualquer outro, devendo ocorrer a prévia convocação em até 24h antes do evento, eximindo o SAAE das despesas decorrentes do evento.

**Parágrafo Primeiro** - Aos servidores membros do Síndaga/RN em qualquer de seus cargos, será concedida liberação do expediente em dois (02) dias por mês, para possibilitar a participação das reuniões previamente convocadas, desde que haja anuência da Direção da autarquia e desde que a ausência não comprometa os serviços prestados.

**Parágrafo Segundo** – Tratando-se de congressos, conferências, encontro de trabalhadores fora do estado, ou ainda, mobilização de interesse da categoria, a liberação ocorrerá pelo tempo que durar o evento e será estendida a qualquer servidor desde que associado e representante do Síndaga/RN para o evento em foco, eximindo o SAAE de toda e qualquer despesa decorrente do evento. Sem que haja prejuízo ao SAAE.

**Parágrafo Terceiro** - Em qualquer dos casos deste artigo deverá ser fornecido pelo Síndaga-RN informações com os nomes dos servidores participantes do evento e a respectiva duração, com antecedência mínima de dois (02) dias úteis.

### **Ausência Justificada**

**Artigo 7º** - São consideradas ausências justificadas:

I. Afastamento da servidora para amamentação do filho por duas horas no decorrer do expediente, durante o período de 06 (seis) meses contados a partir do término da licença maternidade.

II. Frequência às aulas de até duas (02) disciplinas para servidores universitários e curso técnico noturno ou de curso de pós-graduação cujo horário coincida com o expediente de trabalho, condicionada a liberação à apresentação de declaração de horário exclusivo de oferta de tais disciplinas, fornecida pela coordenadoria dos referidos cursos.

III. Afastamento por 08 (oito) dias sucessivos em virtude de casamento a serem gozados a partir da data do casamento.

IV. Afastamento por 08 (oito) dias consecutivos em caso de falecimento dos pais, filhos, dependentes legais, cônjuge ou companheiro (a).

V. 01 (um) dia por mês para resolução de problemas pessoais, sem justificativa, sendo necessário o aviso antecipado de 24 horas; mas ficará limitado a 06 faltas por ano e não será permitida a liberação do servidor antes e depois de feriados nacional, estadual ou municipal.

VI. Assistência por motivo de doença por 15 dias, devidamente comprovada, aos filhos e cônjuge em caso de internação hospitalar atestado por um laudo médico da necessidade do acompanhamento.

### **Ajuda de Custo**

**Artigo 8º** - Os trabalhadores que desempenham a função em regime de escala terão a ajuda de custo reajustada para R\$ 20,00 (vinte reais) por mês.

### **Plano de Cargos Carreira e Salário**

**Artigo 9º** - Implantação do PCCS (Plano de Cargos, Carreira e Salários) elaborado pelo Síndaga/RN e entregue à direção do SAAE

para ser analisado pelo Prefeito o qual elaborará Projeto de Lei e encaminhará à Câmara Municipal para aprovação.

### **Concurso Público**

**Artigo 10º** - Elaboração do Edital de concurso público do SAAE levando em consideração as necessidades técnicas apontadas pelo Plano de Cargos e Carreira aprovado pela Câmara Municipal para aprovação e sancionado pelo Senhor Prefeito.

### **Contrato de Previdência**

**Artigo 11º** - A Diretoria do SAAE se compromete a elaborar estudo, com trabalhadores do SAAE Síndaga/RN, que será encaminhado ao Ceará-Mirim Previ para a concessão das aposentadorias com base no salário bruto de seus servidores.

### **PPR**

**Artigo 12º** - O SAAE estudará a possibilidade de criar mecanismos técnicos, baseados em estudos de viabilidade financeira, para implantação do PPR ou PLR com valores igualitários a todos os servidores, ficando por conta da instituição SAAE sua implantação, respeitando os critérios definidos.

### **Escala**

**Artigo 13º** - Fica opcional o regime de escala nas estações de bombeamento ou nas estações elevatórias (a critério da equipe) 12x36, 24x72 ou 24x96 ou qualquer outra que por ventura venha ser definida. Desde que não haja prejuízo ao SAAE.

### **Cursos Profissionalizante**

**Artigo 14º** - Promover curso de capacitação profissional quando houver necessidade e interesse do SAAE para todos os níveis de funcionários.

### **Prêmio Aposentadoria**

**Artigo 15º** - Licença Prêmio de 04 salários base do servidor ao se aposentar, 2 (dois) na rescisão e outros 2 parcelados em 2 (duas) vezes.

### **Férias**

**Artigo 16º** - O SAAE se compromete a comprar 10 (dez) dias corridos das férias em comum acordo com o trabalhador mediante a necessidade comprovada.

### **Multa**

**Artigo 17º** - O não cumprimento de qualquer cláusula deste Acordo acarretará em multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) trabalhador/dia convertidos em Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo.

### **Auxílio-Funeral**

**Artigo 18º** - O SAAE se compromete ajudar nas despesas de auxílio funeral o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) no caso de falecimento do trabalhador efetivo e seus dependentes legais.

### **Vigência**

**Artigo 19º** - O presente Acordo Coletivo de Trabalho tem sua vigência estabelecida no período de 1º de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025.

### **Disposições Finais**

**Artigo 20º** - Ficam mantidas todas as Cláusulas e condições constantes de acordos anteriores e que não foram aqui expressas ou tacitamente revogadas ou negociadas.

Ceará-Mirim/RN, 06 de março de 2024

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Diretor Geral

**CLAUDIO JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS**

Diretor Administrativo e Financeiro

**WILLI LOPS DO NASCIMENTO JUNIOR**

Diretor Operacional

**RICARDO ANDRE RODRIGUES**

Presidente do Sindicato

**Representantes dos trabalhadores eleitos em Assembleia:**

**NOME: Aldair Paiva de Oliveira**

**Matrícula: 10.186**

**NOME: Marisa Vital Pereira**

**Matrícula: 10.151**

**NOME: Jailson de Andrade**

**Matrícula: 10.190**

**NOME: Joao Maria Assis Ferreira**

**Matrícula: 10.161**

**NOME: João Maria da Silva**

**Matrícula: 10.141**

**Publicado por:**

Elmano Campos Tito

**Código Identificador:51201E11**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Equipe Técnica de Engenharia e Comissão Permanente de Licitação, e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o presente pleito, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM CAMELÓDROMO NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, que teve como vencedora do certame a empresa R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA apresentando o valor global de R\$ 1.012.028,30 (um milhão, doze mil, vinte e oito reais e trinta centavos), haja vista que foi a melhor proposta apresentada à Municipalidade.

Ceará-Mirim/RN, 27/03/2024.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:67DC5C62**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, usando das atribuições que são conferidas, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGA o presente certame que teve como vencedora a empresa R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, na Tomada de Preços nº 001/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM CAMELÓDROMO NO MUNICÍPIO DE

CEARÁ-MIRIM/RN, apresentando o valor global, conforme descrito: R\$ 1.012.028,30 (um milhão, doze mil, vinte e oito reais e trinta centavos), fica convocada a referida empresa para assinatura do contrato nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Ceará-Mirim/RN, 27/03/2024.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:FA725A84**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023 TOMADA DE  
PREÇOS Nº 003/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.

**CONTRATADA:** M2 ENGENHARIA EIRELI.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA PRINCIPAL DE PRIMAVERA - ZONA RURAL DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.459.002,06 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** OS SERVIÇOS SERÃO INICIADOS A PARTIR DA EMISSÃO E RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO – POR 04 (QUATRO) MESES.

**ASSINATURAS:**

P/CONTRATANTE - **JULIO CESAR SOARES CÂMARA** (Prefeito Municipal).

P/CONTRATADA – **JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES NETTO** (SÓCIO ADMINISTRADOR).

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:8850B41A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
PORTARIA – SMEB Nº 013/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024**

**PORTARIA – SMEB Nº 013/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Conceder a(o) servidor(a) **Zuleica Câmara Coelho Alves** – Matrícula nº **063232**, categoria funcional **Professora**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao **3º período aquisitivo**, a contar de 01/04/2024 à 29/06/2024.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 27 de março de 2024.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**  
 Maria Eduarda Das Neves Souza  
**Código Identificador:**2BFEE7E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**PORTARIA – SMEB Nº 014/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024**

**PORTARIA – SMEB Nº 014/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Conceder a servidora **Maria Goretti dos Santos**– Matrícula nº **0076156**, categoria funcional **Professora**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo, a contar de 01/04/2024 à 29/06/2024.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 27 de março de 2024.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**  
 Secretária Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**  
 Maria Eduarda Das Neves Souza  
**Código Identificador:**9CADA91D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**PORTARIA – SMEB Nº 015/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024**

**PORTARIA – SMEB Nº 015/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Conceder a servidora **Francenilda Nogueira da Silva** – Matrícula nº **074721**, categoria funcional **Professora**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo, a contar de 01/04/2024 à 29/06/2024.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 27 de março de 2024.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**  
 Secretária Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**  
 Maria Eduarda Das Neves Souza  
**Código Identificador:**F85F943D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**PORTARIA – SMEB Nº 016/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024**

**PORTARIA – SMEB Nº 016/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e

de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Conceder ao servidor **Antônio Sergio Medeiros da Silveira**– Matrícula nº **073300**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo, a contar de 01/04/2024 à 29/06/2024.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 27 de março de 2024.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**  
 Secretária Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**  
 Maria Eduarda Das Neves Souza  
**Código Identificador:**8E960AE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**PORTARIA – SMEB Nº 017/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024**

**PORTARIA – SMEB Nº 017/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Conceder a servidora **Geni Darc Santiago da Silva**– Matrícula nº **62384**, categoria funcional **Professora**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo, a contar de 01/04/2024 a 29/06/2024.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 27 de março de 2024.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**  
 Secretária Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**  
 Maria Eduarda Das Neves Souza  
**Código Identificador:**55273A4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**PORTARIA – SMEB Nº 018/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024**

**PORTARIA – SMEB Nº 018/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Conceder a servidora **Maria das Dores da Silva Câmara**– Matrícula nº **069914**, categoria funcional **Professora**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º período aquisitivo, a contar de 01/04/2024 a 29/06/2024.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 27 de março de 2024.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Maria Eduarda Das Neves Souza  
Código Identificador:4C1D6542

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
PORTARIA – SMEB Nº 019/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024**

**PORTARIA – SMEB Nº 019/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Conceder a servidora **Neci Linhares da Silva**– Matrícula nº **0076620**, categoria funcional **Merendeira**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 4º período aquisitivo, a contar de 01/04/2024 a 29/06/2024.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 27 de março de 2024.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Maria Eduarda Das Neves Souza  
Código Identificador:75C95D0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
PORTARIA – SMEB Nº 020/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024**

**PORTARIA – SMEB Nº 020/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Conceder a servidora **Francisca Cristina da Silva**– Matrícula nº **0927260**, categoria funcional **Auxiliar de Serviços Gerais(ASG)**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo, a contar de 20/11/2023 à 17/02/2024.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2023..

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 27 de março de 2024.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Maria Eduarda Das Neves Souza  
Código Identificador:9A4F2A8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
PORTARIA – SMEB Nº 021/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024**

**PORTARIA – SMEB Nº 021/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Conceder a servidora **Shirley Cabral Lemos**– Matrícula nº **00791221**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo, a contar de 21/10/2023 a 19/01/2024.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21 de outubro de 2023..

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 27 de março de 2024.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Maria Eduarda Das Neves Souza  
Código Identificador:ED6EAD83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇADAS FIRMADO  
ENTRE AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS, EM  
CONFORMIDADE COM A REPRESENTAÇÃO  
ESTABELECIDAS NAS NORMAS APLICÁVEIS**

O MUNICÍPIO DE CERRO-CORÁ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, abrangendo todos os órgãos da Administração Direta, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.173.502/0001-26, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, Raimundo Marcelino Borges, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 220.546.505-87 e RG 2193810 SSP/RN, e seus anuentes, FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ-RN – inscrito no CNPJ: 10.267.386/0001-56, representada por Ivonete Maria da Silva, brasileira, inscrita no CPF nº 423.749.604-04 e RG. nº 542520 SSP/RN, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – inscrito no CNPJ: 14.792.382/0001-48, representado por Ana Marli Pinheiro, brasileira, inscrita no CPF nº 050.172.834-12 e RG. nº 1968671 SSP/RN, o FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA - FIA – inscrito no CNPJ: 22.667.552/0001-90, representado por Elcione Elicleide da Silva, brasileira, inscrita no CPF nº 047.269.504-52 e RG. nº 002283182 SSP/RN e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTOS – inscrita no CNPJ: 06.081.351/0001-50, representada por Maria Sueli de Oliveira Bezerra da Costa, brasileira, inscrita no CPF nº 673.768.864-00 e RG. nº 001100766 SSP/RN doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945 de 27/12/2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, doravante denominada CAIXA, neste ato representada pelo Superintendente de Rede, Tiago Pereira da Silva Neto, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.980.990 expedida pelo SSP/PI e CPF nº 987.504.883-68, pelo Superintendente Executivo de Governo, Welter Santana de Oliveira Melo, portador da



Carteira de Identidade nº 02607946768 DETRAN/RN e CPF nº 010.711.284-18 e pela Gerente Geral de Rede, Senhor Wilson Xavier Santos, portador da Carteira de Identidade nº 1283218800, expedida pelo DETRAN/DF e CPF nº 500.356.901-78, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CAIXA às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, à Resolução CMN 3.402/06, com as alterações promovidas pela Resolução CMN 3.424/06, e demais legislações aplicáveis, nos termos adiante ajustados: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO As partes têm ajustado e acordado aditar e retificar o Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças, firmado em 02/08/2022, nos seguintes itens: Na Alínea “a” do Parágrafo I da CLÁUSULA PRIMEIRA onde lê-se: “processamento de 100% (cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento do CONTRATANTE, representados, na data da celebração deste contrato, por 384 servidores”. Deverá ser lido: processamento de 100% (cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento do CONTRATANTE, representados, na data da celebração deste contrato, por 347 servidores. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Parágrafo Primeiro – Este Termo Aditivo, como complemento ao Contrato, constitui o acordo e o entendimento integral entre as partes com relação aos ajustes ora pactuados e aqui contidos, e substitui, no que forem incompatíveis, todos e quaisquer ajustes. Parágrafo Segundo – Todos os demais termos e condições da contratação celebrada e aqui aditada, são expressamente ratificados pelas partes. Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas abaixo indicadas. CERRO-CORA, RN, 11 de março de 2024.

Assinatura do Superintendente de Rede da CAIXA  
Nome: Tiago Pereira da Silva Neto CPF: 987.504.883-68

Assinatura da CONTRATANTE – Prefeito de CERRO-CORA/RN  
Nome: Raimundo Marcelino Borges CPF: 220.546.505-87

Assinatura do Superintendente Executivo de Governo da CAIXA  
Nome: Welter Santana de Oliveira Melo CPF: 010.711.284-18

Assinatura do Gerente Geral de Rede - Agência Serra de Santana/RN  
Nome: Wilson Xavier Santos CPF: 500.356.901-78

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**65148AFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 839/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº  
002/2024**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DEMAIS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN.

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CREDENCIADO:** JOEL ANISIO DE LIMA, INSCRITO NO CPF Nº 077.732.554-31, COM SEDE NA RUA JOÃO FELIX SOBRINHO, 325, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP 59.395-000.

**ATIVIDADE:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (HORISTA)

**VIGÊNCIA:** 12 MESES

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 79, I DA LEI 14.133/2021

CERRO CORA/RN, 27 DE MARÇO DE 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES –**  
Prefeito Municipal/ Credenciante

**JOEL ANISIO DE LIMA -**  
Credenciado

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**A48B9630

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 003/2024**

Constitui a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CERRO CORÁ/RN, reunido no dia 18 de março de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 977/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerro Corá/RN.

Presidente: **Elcione Elicleide da Silva**  
Vice-presidente: **Jocelita Maria Canário Borges**  
1º Secretário: **Samuel Brito de Lima**  
2º Secretário: **Andreza Félix do Amarante**

Art. 2º - O mandato da Mesa Diretora instituída no Art. 1º será de 01 (um) ano, podendo haver recondução por igual período.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, 26 de março de 2024.

**ELCIONE ELICLEIDE DA SILVA**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Luanna Lira Ponte Costa  
**Código Identificador:**C422F096

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 184/2024**

“Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Cerro Corá/RN.

O Prefeito do Município de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Nomear os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Cerro Corá/RN.

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Cerro Corá/RN.

**Governo:**

- **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
TITULAR: Elcione Elicleide da Silva – CPF: 047.269.504-52  
SUPLENTE: Ana Marli Pinheiro – CPF: 050.172.834-12

- **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
TITULAR – Selma Maria de Araújo - CPF: 444.063.554-72  
SUPLENTE – Maria Cildeni da Rocha Gomes – CPF: 049.671.374-40

**-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TITULAR – Andrezza Félix do Amarante – CPF: 054.762.024-12

SUPLENTE – Ronivon Pereira de Araújo – CPF: 035.665.824-41

**- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GABINETE**

TITULAR – Janny Paula da Silva – CPF: 035.381.154-86

SUPLENTE – Samuel Brito de Lima – CPF: 009.168.134-01

**SOCIEDADE CIVIL:****- REPRESENTANTES DE SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO - SINTE**

TITULAR – Maria da Glória da Silva Canário – CPF: 498.081.844-72

SUPLENTE – Casandra Maria de Medeiros – CPF: 937.991.604-34

**- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO CENTRO SOCIAL SANTA ZITA - CSSZ**

TITULAR – Jocelita Maria Canário Borges – CPF: 229.480.234-91

SUPLENTE – Simara Vanessa de Medeiros – CPF: 053.358.014-50

**- REPRESENTANTES DE ENTIDADE RELIGIOSA – IGREJA BATISTA**

TITULAR – Edjarde Nataliel da Silva – CPF: 523.382.744-15

SUPLENTE – Natanyelle Lourdes Brasileiro Ferreira – CPF: 073.314.734-84

**- REPRESENTANTES DE ENTIDADE RELIGIOSA – IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS**

TITULAR – Mirian Batista da Silva Cavalcanti – CPF: 047.742.494-59

SUPLENTE – Noêmia Vasconcelos da Silva Soares – CPF: 030.119.854-30

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN, 26 de março de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Luanna Lira Ponte Costa

**Código Identificador:**3449880E

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2024 – PROCESSO  
SELETIVO Nº 001/2023.**

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal, bem como em decorrência da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2023, destinado à seleção de profissionais para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, resolve convocar os candidatos classificados para apresentação/entrega de documentação necessária a nomeação e posse, nos seguintes termos:

**DACONVOCAÇÃO**

**1.1.**A convocação e, por conseguinte, a entrega da documentação ocorrerá em entre os dias **28.03.2024 e 01 a 04.04.2024**, das 08h00 às 12h00, na sede da **Secretaria Municipal de Administração e Gabinete - SEMAG**, situada na Av. São João, 310 - Centro, Cerro Corá/RN.

**1.2.**O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;

comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;

encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;

apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.

ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo; apresentando o atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado; ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;

apresentar cópias legíveis de documentos pessoais, tais como (Registro Geral – RG, CPF, CTPS; certidão de nascimento ou casamento; comprovante de residência; título de eleitor, número de PIS/PASEP e comprovante de vacina);

firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração se possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

declaração de bens.

apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.

Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);

Candidatos com filhos menores de 14 (catorze) anos, apresentar: certidão de nascimento, cartão de vacina, Registro Geral – RG, CPF e declaração de matrícula escolar.

01 (uma) foto 3x4;

comprovante de conta-corrente ou específica individual para recebimento dos vencimentos em agência bancária no Estado do Rio Grande do Norte, especificamente na Caixa Econômica Federal, sendo facultado ao candidato proceder com futura portabilidade, não sendo admitida conta conjunta ou conta Poupança;

cumprir as determinações deste Edital.

**1.2.1.**O candidato que não apresentar a documentação acima elencada dentro do prazo estabelecido será eliminado do Certame.

**1.2.2.**A documentação deverá ser entregue em envelope A4 aberto.

**1.2.3.** Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a cópia legível.

**1.2.4.** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

**2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**

Encontra-se abaixo a relação dos candidatos convocados para a entrega da documentação, sendo eles:

**Professor de Educação Infantil**

Nome	Cargo	Classificação
RAIMUNDA SILVA DA ROCHA	Professor de Creche e Pré-Escola - Educação Infantil	14ª Colocada

**Professor de Português e Inglês para Ensino Fundamental II**

Nome	Cargo	Classificação
DEYSE ELOYSE DA SILVA SANTOS	Professora de Português e Inglês Ensino Fundamental II	4ª Colocada

Cerro Corá, (RN), em 27 de março de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luanna Lira Ponte Costa

**Código Identificador:**4FCE7CBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
006/2024**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 006/2024 SRP, realizado em 27/03/2024, a saber:

**Objeto:** Registro de Preço para prestação de serviços de instalação, com reposição de peças e serviços em geral de refrigeração, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal Cerro Corá/RN.

Francisca Emanuelle Alves Luciano 06989693401 - CNPJ: 27.559.762/0001-89, saiu vencedor no lote 1; com 50% de desconto no item 01 que tem o valor R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) e 50% de desconto no item 02 que tem o valor R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).  
27.559.762/0001-89

Cerro Corá/RN, em 27 de março de 2024

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
CNPJ: 08.173.502/0001-26

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Aldrin Macedo Medeiros

**Código Identificador:**7D6791FC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

### GABINETE

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 006/2024

**Objeto:** Registro de Preço para prestação de serviços de instalação, com reposição de peças e serviços em geral de refrigeração, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal Cerro Corá/RN.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 006/2024 SRP com início 14 de março de 2024, realizada em 27 de março de 2024 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa a seguir:

Francisca Emanuelle Alves Luciano 06989693401 - CNPJ: 27.559.762/0001-89, saiu vencedor no lote 1; com 50% de desconto no item 01 que tem o valor R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) e 50% de desconto no item 02 que tem o valor R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).  
27.559.762/0001-89

Cerro Corá/RN, em 27 de março de 2024

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
CNPJ: 08.173.502/0001-26

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Aldrin Macedo Medeiros

**Código Identificador:**6AFAA1C1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

### GABINETE

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

**Objeto:** Registro de Preço para prestação de serviços de instalação, com reposição de peças e serviços em geral de refrigeração, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal Cerro Corá/RN.

**Contratantes:** Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio

**Ambiente e Turismo; Secretaria Municipal de Finanças e Tributação; Secretaria Municipal de Educação; Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas.**

**Contratado:** Francisca Emanuelle Alves Luciano 06989693401 - CNPJ: 27.559.762/0001-89.

**Fundamentação Legal:** Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Resumo:**

Francisca Emanuelle Alves Luciano 06989693401 - CNPJ: 27.559.762/0001-89, saiu vencedor no lote 1; com 50% de desconto no item 01 que tem o valor R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) e 50% de desconto no item 02 que tem o valor R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).  
27.559.762/0001-89

**Vigência da Ata de Registro de Preços:** 27 de março de 2024 a 26 de março de 2025, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

Cerro Corá/RN, em 27 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
CNPJ: 08.173.502/0001-26

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Aldrin Macedo Medeiros

**Código Identificador:**43D98F57

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 006/2024  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso I, letra "b", c/c art. 125 da Lei Nº 14.133/21  
TERMO ADITIVO Nº: Primeiro  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel  
CONTRATADO: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA  
ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo de quantitativa do objeto de acordo com base no art. 124, inciso I, letra "b", c/c art. 125 da Lei Nº 14.133/21. O valor global do contrato sofre um acréscimo de **R\$ 10.485,80**, passando em decorrência do acréscimo do contrato original a ser de **R\$ 94.138,80** (noventa e quatro mil cento e trinta e oito reais e oitenta centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 27/03/2024

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**382FB107

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

### CORONELPREV TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2024

**(REPUBICAÇÃO POR INCOREÇÃO)**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa eletrônica de licitação n.º XXX/2024, em favor da empresa 3IT CONSULTORIA LTDA ME, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.250.881/0001-15, com sede na Rua Santa Cecília, nº 84, Sala A-43, Centro, Eusebio/CE, CEP 61.760-105, pelo valor de R\$

8.340,00 (oito mil trezentos e quarenta reais), nos termos do artigo 75, inciso II da referida lei.

A homologação da presente dispensa eletrônica de licitação é feita nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Eletrônica no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Coronel João Pessoa/RN, 28 de março de 2024.

**ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO**

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN

**Publicado por:**  
Angra de Almeida Gama Saturno  
**Código Identificador:**387BF770

**CORONELPREV**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024**

O Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN – CORONELPREV, através de sua Presidente e no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 002/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços profissionais de ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL para elaboração da Avaliação Atuarial, Nota Técnica Atuarial – NTS e Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, do exercício de 2024, referente ao exercício 2023, dos segurados do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN, pelo valor de 6.6000,00 (seis mil e reais), em favor de BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.615.216/0001-27.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Coronel João Pessoa/RN, 27 de março de 2024.

**ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO**

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN

**Publicado por:**  
Angra de Almeida Gama Saturno  
**Código Identificador:**9A3B83BB

**CORONELPREV**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2024**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa de licitação n.º 002/2024, em favor da empresa BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.615.216/0001-27, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 1151, Sala 1212, Menino Deus, Porto Alegre/RS,

CEP 90.150-005, pelo valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), nos termos do artigo 75, inciso II da referida lei.

A homologação da presente dispensa eletrônica de licitação é feita nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Eletrônica no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Coronel João Pessoa/RN, 27 de março de 2024.

**ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO**

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN

**Publicado por:**  
Angra de Almeida Gama Saturno  
**Código Identificador:**214CA820

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 076/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **ANA RAQUEL DE FIGUEIREDO REGO**, ocupante do cargo de Enfermeira, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2022, as quais serão usufruídas entre os 01 de abril de 2024 e 30 de abril de 2024, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 27 de março de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**314BAF85

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 077/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FRANCISCO PORFIRIO DE BESSA**, ocupante do cargo de guarda municipal, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2021, as quais serão usufruídas entre os dias 01 de abril de 2024 e 30 de abril de 2024, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 27 de março de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**61B71C08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 030/2024-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o parecer da Procuradoria Municipal;  
**CONSIDERANDO** as intimações recebidas, relacionadas as decisões judiciais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a **PROGRESSÃO FUNCIONAL** aos servidores municipais listados no anexo I desta portaria.

**Art. 2º** - As progressões que trata o artigo anterior, será em acordo com as especificações dos quadros apresentados no anexo I.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos válidos a partir de 01 de março de 2024. Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 25 de março de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito

ANEXO I DA PORTARIA N.º 030/2024-GP		
DECISÕES JUDICIAIS IMPLANTADAS		
SERVIDOR	PROCESSO	ORDEM JUDICIAL
OZANILDO BEZERRA RODRIGUES	0800624-27.2022.8.20.5138	Progressão funcional referência 05 na classe A
ALZIMAR TRAJANO DA SILVA	0800775-90.2022.8.20.5138	Progressão Horizontal referência D

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**CCFE83CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ADJUDICO e HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Tomada de Preço nº 05/2023, que tem por objeto a

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, realizada no dia 12 de dezembro de 2023, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

**Habilitada:**

**CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA**, CNPJ 05.074.774/0001-80, habilitada para a Prestação de Serviços de Obras de Engenharia no valor total de **R\$ 444.787,84 (quatrocentos e quarenta quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**.

Currais Novos/RN, 25 de março 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**F201689F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CHAMAMENTO PARA PESQUISA**  
**MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 4.990/2024 PROCESSO**  
**1.788/2024**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à **aquisição de materiais esportivos, tipo troféus e medalhas**. Os interessados poderão solicitar a relação dos serviços por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, tendo até **05 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Higor Mateus de Azevedo Araújo  
**Código Identificador:**63810108

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 03**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 411/2022 – ADESÃO Nº 01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Processo: 1613/2022 – Adesão: 01/2022.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93 (e suas alterações),

DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 411/2022, assinado em 31 de março de 2022, prorrogando o encerramento de sua vigência de 30/03/2024 até 29/03/2025.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**7D4D11E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CHAMAMENTO PARA PESQUISA  
MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 4.559/2024 PROCESSO  
1.667/2024**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à **contratação de serviços de locação de veículo tipo carroceria aberta**. Os interessados poderão solicitar a relação dos serviços por meio do endereço eletrônico cotacoespncn@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, tendo até **05 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Higor Mateus de Azevedo Araújo  
**Código Identificador:**EDBAA8C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CHAMAMENTO PARA PESQUISA  
MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 4.190/2024 PROCESSO  
1.530/2024**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à contratação de serviços de avaliação de imóveis. Os interessados poderão solicitar a relação dos serviços por meio do endereço eletrônico cotacoespncn@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, tendo até **05 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Higor Mateus de Azevedo Araújo  
**Código Identificador:**E2D8B20A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal comunica aos interessados que realizará a credenciamento para **selecionar projetos artísticos culturais de diversas expressões culturais nos segmentos de artes cênicas, música, artesanato, literatura, artes visuais, expressões carnavalescas, culturas tradicionais e populares e matriz africana, os quais receberão premiação em dinheiro, como forma de reconhecimento e valorização de suas trajetórias culturais desenvolvidas nas diversas linguagens culturais que não sejam audiovisuais**, como forma de incentivar e manter as diversas formas de manifestações culturais do Município de Currais Novos/RN, conforme especificações constantes neste Edital e seus respectivos anexos. Os proponente que desejar encaminhar a documentação física deverá o fazer no endereço Secretaria Municipal de Cultura, na Rua Serra Negra, S/N, JK, CEP: 59380-000, no horário de expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 13h, ou por meio eletrônico por meio do e-mail culturafcbjbg@gmail.com, no período de 01 de abril de 2024 a 21 de abril de 2024, conforme, Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Currais Novos/RN, 27 de março de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**EC77FA3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal comunica aos interessados que realizará a credenciamento **selecionar projetos culturais por meio da linguagem audiovisual**, como forma de incentivar e manter as diversas formas de manifestações culturais do Município de Currais Novos/RN, conforme especificações constantes neste Edital e seus respectivos anexos. Os proponente que desejar encaminhar a documentação física deverá o fazer no endereço Secretaria Municipal de Cultura, na Rua Serra Negra, S/N, JK, CEP: 59380-000, no horário de expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 13h, ou por meio eletrônico por meio do e-mail culturafcbjbg@gmail.com, no período de 01 de abril de 2024 a 21 de abril de 2024, conforme, Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Currais Novos/RN, 27 de março de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**610AC51C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONVÊNIO 02/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO (A): ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU DAS MICRORREGIÕES DO SERIDÓ, SERRA DE SANTANA E PARTE DA BORBOREMA POTIGUAR. CNPJ 19.812.128/0001-88  
OBJETO: Repasse financeiro de verba para custeio das despesas com pagamento de plantões para os servidores dos municípios que trabalham no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU em contrapartida a prestação dos serviços específicos visando a inserção do Município de Currais Novos/RN e região, na rede de urgências do Estado do Rio Grande do Norte, através do SAMU 192, neste momento com uma UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO (USB) E UMA UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO (USA)  
VALOR: R\$ 368.108,00 (trezentos e sessenta e oito mil e cento e oito reais).  
VIGENCIA: de março de 2024 a dezembro de 2024.)

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**ERIVALDO TRINDADE DE ARAÚJO** -  
Presidente do SAMU

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**1998D441

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -  
FUNPREV  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 2024.005**

**ORIGEM:** LICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024.

**CONTRATANTE:** FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV.

**CONTRATO Nº:** 2024.005.

**CONTRATADO:** NATO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ.: 42.753.760/0001-10- AV. GETULIO VARGAS, 1130 – CENTRO – CEP.: 59900-000 – PAU DOS FERROS/RN.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE APOIO E CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA, ENVOLVENDO QUESTÕES MULTIDISCIPLINARES COMO LICITAÇÃO, CONTRATOS, TRIBUTOS, RECURSOS HUMANOS, LEGISLAÇÃO E OUTRAS, COMO TREINAMENTO DE PESSOAL E ELABORAÇÃO DE DEFESAS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E CONSULTORIA JURÍDICA, EM JUÍZO OU FORA DELE, DEFESA ATIVA OU PASSIVAMENTE DOS ATOS PRERROGATIVAS DA ENTIDADE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS) DIVIDIDO EM 03 (TRÊS) PARCELAS IGUAIS DE R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) A SER EFETUADO NA PROPORÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS.

**OBJETO DO ADITIVO:** ALTERAR A CLÁUSULA 5ª DO TERMO CONTRATUAL, PARA AMPLIAR O PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO PARA QUE A EMPRESA CONTRATADA POSSA CONTINUAR PRESTANDO OS SERVIÇOS UMA VEZ QUE OS MESMOS SÃO CONTÍNUOS E INDISPENSÁVEIS, A INTERRUPÇÃO CAUSARIA PREJUÍZO DESSA FORMA É VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO ALTERAR A CLÁUSULA 5ª, CONFORME DETERMINADA O CONTRATO Nº 2024.005, DO PROCESSO LICITATÓRIO 002/2024.

**REVOGAÇÃO:** O PRESENTE INSTRUMENTO DESTE ADITIVO, AO CONTRATO, ESTÁ PREVISTO NA CLAUSULA NONA DESTE CONTRATO COMBINADO COM OS TERMOS DO ART. 107, DA LEI FEDERAL Nº14.133/21.

**DOS PRAZOS**

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM VALIDADE DE 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA SUA ASSINATURA.

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO-RN:** DOUTOR SEVERIANO - RN, 27 DE MARÇO DE 2024.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:** C8C243B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00009/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de Kit escolar para distribuição gratuita para os alunos da rede municipal de ensino; DESIGNO as servidoras Maria da Paz Andrade Felipe, Secretária de Educação, como Gestora; e Maria da Guia Balduino, Ch.div. Insp.escolar Sec. Educação, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 25 de Março de 2024

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:** DF8EE82B

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATOS**

**OBJETO:** Aquisição de Kit escolar para distribuição gratuita para os alunos da rede municipal de ensino. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00009/2024. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 12.361.0002.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ENS. FUNDAMENTAL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 3.3.90.30 Material de consumo 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 1.550.0000 Trans. do salário educação 3.3.90.30 Material de consumo 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 1540.0000 Trans. do FUNDEB 3.3.90.30 Material de consumo 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 12.365.0002.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 3.3.90.30 Material de consumo 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 1.550.0000 Trans. do salário educação 3.3.90.30 Material de consumo 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 1540.0000 Trans. do FUNDEB 3.3.90.30 Material de consumo 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PE09/2024 - 27.03.24 - PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - R\$ 16.133,50; CT Nº 2PE09/2024 - 27.03.24 - JRT CONFEC????ES LTDA - R\$ 14.147,00.

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:** F9D26E1C

**GABINETE DO PREFEITO  
3ª HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA  
PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 00002/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública Para Credenciamento nº 00002/2023, que objetiva: Credenciamento de táxis e veículos do tipo van, para transporte de passageiros, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por munícipes, servidores e colaboradores da Prefeitura Municipal de Equador/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a:

ITEM 3			
CLASSIF.	NOME	CNPJ/CPF	VALOR KM
1º	54.377.847 DELCIMAR FERREIRA DE SOUZA DANTAS	54.377.847/0001-19	3,90

Equador - RN, 27 de março de 2024

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:** 3BC89C9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000009/2024 DESPACHO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 000009/2024  
DESPACHO**

A Agente de Contratação do Município de Espírito Santo/RN, resolve suspender a Dispensa de Licitação nº. 000009/2024, para que seja analisado questionamentos recebidos via e-mail.

Após análises desses pontos, será designada novas datas para recebimento de proposta de preços e documentação de habilitação

Espírito Santo/RN, 27 de março de 2024

**FABIANA FERNANDES DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araujo Silva  
**Código Identificador:**AAFE8E59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 560/2024 - GP**

*Dispõe sobre a denominação da Quadra de Esportes do Sítio Arapuá, Felipe Guerra/RN de "QUADRA DE ESPORTES VEREADOR JOSÉ MANASSÉS DE SOUZA", e dá outras providências".*

**O Prefeito Constitucional do Município de Felipe Guerra**, Estado do Rio Grande do Norte.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Quadra de Esportes do Sítio Arapuá, Felipe Guerra/RN, denominada de "QUADRA DE ESPORTES VEREADOR JOSÉ MANASSÉS DE SOUZA".

**PARAGRAFO ÚNICO:** As despesas decorrentes desta Lei ficarão por conta das dotações orçamentárias.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 27 de março de 2024.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Gerlenio de Lira  
**Código Identificador:**C47DC4D0

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 561/2024 – GP.**

*Dispõe: sobre a instituição de Cadastro e do "Cartão de Identificação para Pessoa com Transtorno de Espectro Autista" (TEA) no Município de Felipe Guerra-RN, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, com supedâneo na Carta Republicana de 1988 e na Lei Orgânica municipal.

**FAÇO SABER**, que a Câmara de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica instituído o Cadastro e confecção do cartão da pessoa com TEA - transtorno do espectro Autista - com o objetivo de se obter o diagnóstico e o registro dos casos existentes no Município de Felipe Guerra RN, essencial para a formulação e execução das políticas públicas destinadas ao desenvolvimento das pessoas com TEA, visando à melhoria do seu atendimento, especialmente nas áreas da educação, Assistência Social e Saúde.

**Parágrafo Único:** O cartão referido no caput deste artigo deverá conter as seguintes informações: Nome Completo, Número da Carteira de identidade ou registro Geral e endereço; Nome e telefone do Cuidador ou responsável (que também terá direito ao cartão); alergias a medicamentos e tipo sanguíneo; grau de intensidade do transtorno; medicação e tratamento realizado.

**Art. 2º.** É de responsabilidade de a Administração Pública Municipal cuidar do cadastramento e confecção do cartão, atendendo à política de proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

**Parágrafo Único:** O cadastramento e confecção ficará na responsabilidade do Centro de referência da assistência Social - CRAS.

**Art. 3º.** O registro da pessoa com TEA no cadastro de que trata esta lei, será realizado mediante a apresentação do laudo de avaliação realizado por especialista ou equipe multidisciplinar, referencialmente, por neurologista, psicólogo, psiquiatra, fonoaudiólogo e assistente social.

**Art. 4º.** A pessoa cadastrada (Paciente, cuidador ou responsável) poderá receber, a pedido, uma carteira de identificação, com prazo de validade indeterminado, para que possa usufruir dos direitos da pessoa com deficiência prevista na Constituição Federal e na lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência, caracterizada nos termos do disposto nos incisos I e II, do §1º, do artigo 1º, da lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, conforme se segue:

I- Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação verbal e não verbal usada para interação social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II- Padrões restritivos e repetitivos de comportamento, interesses e atividades manifestados por comportamentos motores ou verbais estereótipos ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados, interesses restritos e fixos.

**Art. 5º.** Os critérios e procedimentos para a identificação precoce das pessoas com TEA, a sua inclusão no cadastro de que trata esta lei, assim como as entidades responsáveis pelo seu cadastramento e os mecanismos de acesso aos dados do cadastro serão definidos em regulamento.

**Art. 6º.** A divulgação, de fácil acesso e visível ao público da presente lei, deverá ser efetuada pela secretaria Municipal de Saúde, através do CER - Centro de Especialidades e reabilitação e por sites oficiais do município de Felipe Guerra - RN.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes desta Lei ficarão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 27 de março de 2024.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Gerlenio de Lira  
**Código Identificador:**070C1F93

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 562/2024/GP**

*Ementa: Dispõe sobre alterações na lei complementar nº 465/2021, alterando os vencimentos básicos, na forma que especifica e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, com supedâneo na Carta Republicana de 1988 e na Lei Orgânica municipal.

**FAÇO SABER**, que a Câmara de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Altera os vencimentos dos cargos relacionados a seguir, de acordo com a tabela abaixo:

Item	Nomenclatura do cargo	Remuneração
01	Engenheiro chefe civil	R\$ 3.500,00
02	Engenheiro Civil	R\$ 2.800,00
03	Arquiteto	R\$ 2.500,00



**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Felipe Guerra-RN, 27 de Março de 2024

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Gerlenio de Lira

**Código Identificador:**988D09F9

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 563/2024/GP

**Ementa:** Dispõe sobre o reajuste salarial do Diretor (a) e Vice-Diretor/Adjunto (a) das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Felipe Guerra/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, com supedâneo na Carta Republicana de 1988 e na Lei Orgânica municipal.

**FAÇO SABER**, que a Câmara de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte **L E I**:

**Art. 1º** - Reajusta o salário do Diretor (a) e Vice-Diretor (a) das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Felipe Guerra/RN, sobre as gratificações.

**Art. 2º** - Perfazendo aos limites de, Diretor a quantia de R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) e Vice-Diretor/Adjunto ao limite de R\$1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Felipe Guerra-RN, 27 de março de 2024

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Gerlenio de Lira

**Código Identificador:**3084A384

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 564/2024. GP

*“Normatiza a execução, no município de Felipe Guerra/RN, do Incentivo de Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde- APS previsto na Portaria nº 960/2023, de 17 de julho de 2023, do Ministério da Saúde, voltado aos profissionais das Equipes de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN** faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** A presente Lei regulamenta, no âmbito do município de Felipe Guerra/RN, a execução do Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde- APS aos profissionais das equipes atenção primária à Saúde Bucal- APS, com recursos financeiros federais advindos do Ministério da Saúde.

§1º Esta Lei segue as normas estabelecidas na portaria nº 960/2023, de 17 de julho de 2023, que institui o pagamento por desempenho da saúde Bucal na Atenção primária à saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS.

§2º A gratificação a que se refere o artigo anterior será concedida mediante a apuração Saúde e no cumprimento dos indicadores

quadrimestralmente previstos na respectiva Portaria Ministerial nº 960/2023, de 17 de julho de 2023.

**Art. 2º.** O Incentivo Variável por Desempenho e Qualidade dos Serviços de Saúde possui os seguintes objetivos:

I - estimular a participação dos profissionais da Secretaria da Saúde no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão, o processo de trabalho e os resultados alcançados pelos servidores;

II - institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;

III - incentivar financeiramente o bom desempenho de profissionais e equipes, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população;

IV - garantir transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas a atenção à saúde, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.

**Art. 3º** O incentivo financeiro concedido aos profissionais da Atenção Primária à Saúde Bucal aqui denominado Gratificação por Desempenho, será repassado pelo Ministério da Saúde ao município de Felipe Guerra, de acordo com as metas e resultados previstos nas pertinentes Portarias do Ministério da Saúde.

**Parágrafo único.** O município fica desobrigado do pagamento da gratificação de desempenho, caso o Ministério da Saúde deixe de repassar recursos pertinentes ou as metas estabelecidas não sejam alcançadas.

**Art. 4º.** Ao aderir ao incentivo “Gratificação por Desempenho” os profissionais receberão conforme porcentagem de metas atingidas na relação de indicadores, avaliados quadrimestralmente por comissão instituída, conforme metas do Programa do Ministério da Saúde.

§1º A gratificação a que se refere o artigo 1º desta Lei será paga com recursos do Incentivo Financeiro transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, em decorrência dos resultados dos indicadores previstos na Portaria Ministerial Nº 960/2023, que dispõe sobre os indicadores do pagamento por desempenho.

§2º O montante recebido pelo resultado da avaliação será destinado da seguinte forma:

I - 20% (vinte por cento) do valor recebido serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde do município, para que sejam aplicados no custeio das Estratégias de Saúde da Família e ou EAP;

II – 80 % (oitenta por cento) do montante serão pagos aos servidores e/ou profissionais da saúde bucal do Município sob a forma de incentivo financeiro, a serem pagas mensalmente, conforme percentuais de desempenho que alcançarem;

**Art. 5º.** Do valor global do recurso financeiro pertinente ao repasse inerente ao “Pagamento por Desempenho” repassado mensalmente ao município pelo Ministério da Saúde o valor equivalente a 80% (oitenta por cento) será destinado ao pagamento de Gratificação por desempenho, rateado entre os profissionais das equipes de saúde bucal, respeitado as proporções estabelecidas, será dividido entre os profissionais da seguinte forma:

I) Odontólogos receberão 60% (sessenta por cento), sendo a quantia referente a essa porcentagem rateada entre os profissionais em valores iguais;

II) Técnico ou Auxiliar de Saúde Bucal, receberão 40% (quarenta por cento), sendo a quantia referente a essa porcentagem rateada entre os profissionais em valores iguais;

Parágrafo Único - Caso haja alterações na legislação do programa fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar através de Decreto os percentuais constantes nesse Artigo, estabelecendo critérios para pagamento do Prêmio, em conformidade com a legislação em vigor.

Art.6º. Será considerado o alcance do peso total do referido indicador para efeito do pagamento, onde cada indicador avaliado corresponderá a 10%, totalizando o percentual de 100%, ou seja, 85% de cada indicador da Portaria nº 960/2023, de 17 de julho de 2023,

Art. 7º. O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais será repassado na folha de pagamento nos meses subsequentes ao do repasse do Ministério da Saúde.

Art. 8º. O servidor perderá o direito ao incentivo em caso de desistência, exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento do incentivo aos profissionais.

§1º. Perderão também o direito ao recebimento do incentivo os seguintes casos:

I - Férias;

II – Ausências no local de trabalho, ainda que justificadas, na proporção das faltas;

III - Licenças;

IV – Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;

V – Profissional que integre o Programa Mais Médico ou qualquer outro que tratar-se de servidor vinculado diretamente ao Estado;

VI - Ausência nas capacitações e reuniões inerentes ao Programa, salvo quando justificativas aceitas pela Coordenação;

VII – Os profissionais que tiverem produtividade menor do que 160 (cento e sessenta) atendimentos mensais.

§2º. Em todos esses casos nos quais o servidor perderá o direito ao Incentivo, o valor do prêmio será revertido para o Fundo Municipal da Saúde para que seja aplicado nas demais despesas autorizadas nas Portarias inerentes ao Programa do Governo Federal.

Art. 9º - O pagamento dos valores aos profissionais do município de Felipe Guerra/RN, fica condicionado ao repasse dos recursos vinculados ao Ministério da Saúde e somente será realizado após atesto do Secretário Municipal de Saúde ou profissional por ele indicado, devendo constar a informação de que as referidas equipes cadastradas ao programa atenderam aos critérios qualitativos conforme resultado da avaliação.

I - O município fica desobrigado ao pagamento do incentivo "Gratificação por Desempenho" caso o programa deixe de existir ou exista alterações na legislação pertinente.

II - Os valores correspondentes aos incentivos serão repassados aos profissionais de acordo com o repasse e a competência repassada pelo Ministério da Saúde, 30(trinta) dias após seu crédito e/ou em tempo suficiente para avaliação e repasse das informações para o setor competente.

III - Caso haja alterações na legislação do programa que acrescente outros serviços de saúde ao PROGRAMA, fica o município responsável pela regulamentação dos mesmos, através de portaria, estabelecendo critérios para pagamento do incentivo em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 10. A gratificação de que trata essa Lei não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente indenizatória.

Art. 11. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursos do Incentivo Financeiro oriundos da Portaria nº 960/2023, de 17 de julho de 2023, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde.

Art. 12. A avaliação dos indicadores será realizada mensalmente, no caso de desabastecimento de insumos de responsabilidade do Ministério da Saúde, do Estado ou Município que interfira no alcance das metas, o indicador será desconsiderado.

Art. 13. O servidor não poderá receber dois ou mais Incentivos (gratificações) sob o mesmo indicador estabelecido pelo Ministério da Saúde, devendo os profissionais contemplados nessa lei realizarem a opção por um.

Art.14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Felipe Guerra/RN, aos 27 de março de 2024.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco Gerlenio de Lira  
**Código Identificador:**E632A7C9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 489/2023 FELIPE GUERRA, 27 DE MARÇO 2024**

Ementa: Dispõe sobre a manutenção do ponto facultativo no período carnavalesco, no âmbito da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II e XVII da LOM;

CONSIDERANDO, que somente se considera feriado, seja Federal, Estadual ou Municipal, o dia estabelecido em lei;

CONSIDERANDO, que o período, não é considerado feriado nacional, estadual ou municipal, e sim, apenas ponto facultativo;

CONSIDERANDO, que o ente público municipal tem a faculdade de manter ou não, o ponto facultativo no dia em ocasião;

**R E S O L V E:**

Art 1º Manter o ponto facultativo nos dias 28 de março de 2024 por ocasião da Sexta-Feira da Paixão. O expediente será retomado na segunda-feira, dia 01 de abril de 2024, no âmbito da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, exceto para os serviços ditos essenciais, como atendimento hospitalar, limpeza pública e etc... os quais, permanecerão em funcionamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**R E G I S T R E – S E.**  
**P U B L I Q U E – S E.**  
**E C U M P R A – S E.**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Gerlenio de Lira  
**Código Identificador:**3D9B48FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 PROCESSO ADM: Nº 18030002/2024**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, torna público o RESULTADO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializadas em confecções de próteses dentaria, para fornecimento e distribuição gratuita a pessoas carentes deste município, no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Felipe Guerra, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no anexo I (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Empresas vencedoras valor total: R\$ 47.976,00 (Quarenta e sete mil e novecentos e setenta e seis reais). ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR ME – CNPJ: 40.330.350/0001-30, com o lote: 1 no valor total de R\$ 47.976,00 (quarenta e sete mil e novecentos e setenta e seis reais). FELIPE GUERRA - RN, 27 de março de 2024.

**WILEANO LEITE DE GOIS** –  
 Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**C4497758

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024. Processo Adm: Nº 18030002/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa especializadas em confecções de próteses dentaria, para fornecimento e distribuição gratuita a pessoas carentes deste município, no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Felipe Guerra, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no anexo I (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR ME – CNPJ: 40.330.350/0001-30, com o lote: 1 no valor total de R\$ 47.976,00 (quarenta e sete mil e novecentos e setenta e seis reais).**

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. FELIPE GUERRA (RN), quarta-feira, 27 de março de 2024.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA** -  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**B0E7EAA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27030001/2024**

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, realizará, Dispensa de Licitação com critério de julgamento pelo **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

**OBJETO:** Contratação de empresa na aquisição de equipamentos e/implementos agrícolas (roçadeira), para uso e manutenção de apoio ao corte de terras e afins no município, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal

de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I (termo de referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

**Data Limite para Apresentação de Proposta:** Dia 04/04/2024 às 09h00.

**Endereço para Entrega da Documentação:** E-mail: licitafg@gmail.com ou no endereço: Rua João Batista Gurgel, 97, Centro – Felipe Guerra/RN.

A participação na dispensa de licitação se dará mediante e as exigências estabelecidas no Edital de Dispensa, disponível nos endereços eletrônicos

<https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=616> ou <https://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes>  
 Felipe Guerra/RN, 27 de março de 2024

**WILEANO LEITE DE GÓIS** –  
 Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**E29D4D6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043, DE 27 DE MARÇO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**FRANCISCA PATRÍCIA LOPES PEREIRA BASTOS**,CPF nº **009.096.134-00**, matricula nº **7021**, no cargo de **COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$299,12 (duzentos e noventa e nove reais e doze centavos) totalizando R\$149,56 (cento e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para participar de **REUNIÃO ESTRATÉGICA PARA PLANEJAMENTO DE AÇÕES DE VISA DO RN**, a ser realizada no dia 02 de abril de 2024, na II URSAP – SEGUNDA UNIDADE REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, localizada na Rua Dr. João Marcelino, nº 2130 – Abolição – Mossoró/RN.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 27 de março de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**197FCAD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**02703093/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 02703093/2024**

**Objeto:** Aquisição de frutas e verduras destinada a Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial destinada a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município

**Contratado: Supermercado Bodoró LTDA (26.528.052/0001-09)**

Valor Total Julgado: R\$ 13.300,00

Base legal: art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Publicado por:  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:E71C9C55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**014/2024**

O Presidente da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, faz publicar o extrato resumido do processo administrativo Nº 027001/2024 de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024** a seguir:

**OBJETO:** Contratação de serviços relativos à Contratação de pessoa jurídica para capacitação acerca das principais inovações promovida pela lei 14.133/2021, para promover a capacitação para os gestores municipais e seus auxiliares diretos e indiretos, a compreensão da essencialidade da governança e do planejamento a cerca das principais inovações promovida pela Lei nº 14.133/2021, visando com ênfase na compreensão sistêmica da contratação pública, proposto por esta Secretaria Municipal de Administração.

**FAVORECIDO.....:** CENTRO DE ESTUDOS PLANEJAMENTO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO LTDA – CNPJ nº 27.073.834/0001-83

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.969,00 (Mil e novecentos e sessenta e nove reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....:** Art. 74, inc. III ali. f) da Lei 14.133/21

**PARECER TÉCNICO.:** emitido pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. **JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**, na qualidade de ordenador de despesas.

Frutuoso Gomes/RN, 27/03/2024.

Agente de Contratação

Publicado por:  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:DB906688

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE**  
**CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 34/2024, e autorizo a Aquisição de material de insumos odontológicos para atender as demandas de saúde bucal das unidades de saúde em atendimento a demanda da secretaria municipal de saúde, que tem como escolhida a empresa SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11 511 020 / 0001-43, com sede no município de Natal /RN, com o valor total de R\$ 56.999,60 (CINQUENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 25 de março de 2024.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Diogo Siqueira Tavares  
Código Identificador:615CDC80

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE**  
**CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 35/2024, e autorizo a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos computadores, impressoras e equipamentos periféricos pertencentes a Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, que tem como escolhida a empresa DANIEL NOBREGA PEREIRA DE MACEDO 02796878422, inscrita no CNPJ nº 47.105.856/0001-95, com sede no município de NATAL/RN, com o valor total de R\$ 58.350,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 25 de março de 2024.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Diogo Siqueira Tavares  
Código Identificador:9A9D0778

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TORNAR SEM EFEITO**

**PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2024**  
**EMPRESA:** Jaelison de Aguiar Miranda Ltda  
**CNPJ:** 43.454.649/0001-95

O Município de Galinhos torna público, para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a publicação referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024** Veículo de circulação: o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/03/2024. Edição 3238. Francinaldo Silva da Cruz – Prefeito Municipal, 26 de março de 2024.

Publicado por:  
Diogo Siqueira Tavares  
Código Identificador:03752D2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.  
**CONTRATADA:** SABRINA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.225.402/0001-40.

**OBJETO:** Prorrogar até o dia 09.05.2025 o prazo para prestação de serviço prestação de serviço na elaboração de folha de pagamento, desenvolvendo a elaboração, geração de relatórios, elaboração e envios das obrigações acessórias de DIRF, SEFIP/GEFIP, RAIS e atendimento as demandas junto ao SIAI, visando às necessidades da Administração Municipal, conforme Contrato celebrado em 09.05.2023.

**BASE LEGAL:** Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93  
**DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 09.05.2023, inclusive as condições de pagamento.

**DATA:** 21/03/2024.

**ASSINATURA:** Francinaldo Silva da Cruz/Prefeito – Sabrina Pereira da Silva /Empresa

Publicado por:  
Diogo Siqueira Tavares  
Código Identificador:E3C98C72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO Nº 1.556**

“*Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades Municipais da Administração Direta e Indireta e dá outras providências*”.

**APREFEITAMUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado Ponto Facultativo no dia 28 de março, quinta-feira, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, especialmente na área da saúde e coleta de lixo urbano.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita, 27 de março de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:**19347744

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO  
CONTRATO Nº 52/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

**CONTRATADA:** UNILAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.594.911/0001-57.

**Processo nº 112/2023 – Pregão Presencial nº 005/2023 CPL**

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato nº 52/2023, cujo objeto consiste em prestação de serviços de exames laboratoriais, que possuam capacidade instalada integrada ao sistema único de saúde (SUS), por mais 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO:**

Unidade Orçamentária 06.002 – Fundo Municipal de Saúde  
Ação 2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recursos; 15001002/16000000/16210000

**ASSINADO EM:** 25/03/2024

**VIGÊNCIA:** início em 29/03/2024 até 29/03/2025

Município de Goianinha/RN

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

**UNILAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**

CNPJ nº 01.594.911/0001-57

Contratada

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**BD9EEE48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA N.º 139/2024 – GP**

Cede servidor público municipal efetivo, por meio de permuta, para prestar serviço na Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que:

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Ceder, por meio de permuta, o (a) funcionário (a) Público (a) Municipal **Ronaldo Guedes da Silva**, Professor PN - II, matrícula 131980-9, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para prestar

serviços na Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, com ônus para o órgão cedente.

**Art. 2º-** Esta Portaria tem efeito, a partir de 03 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 27 de março de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:**A22D1A96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA N.º 039/2024 – SEMPLAF, DE 27 DE MARÇO DE  
2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

**RESOLVE:**

Conceder quatro meias diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a servidora DEBORA CARVALHO DE LIRA LIMA, matrícula de nº 1432176/3, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no período de 02 a 05 de abril de 2024, para participar do curso de formação de levantamento prévio, formação para operacionalidade do sistema SINAFLORE e sistema DOF e rastreamento

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:**914D5C23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA N.º 040/2024 – SEMPLAF, DE 27 DE MARÇO DE  
2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

**RESOLVE:**

Conceder quatro meias diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a servidora GLEICE KELLY ALVES DE MORAIS SILVA, matrícula de nº 1385054/6, ocupante do cargo de **ASSESSORA TÉCNICA I**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no período de 02 a 05 de abril de 2024, para participar do curso de formação de levantamento prévio, formação para operacionalidade do sistema SINAFLORE e sistema DOF e rastreamento

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:**97BB0658

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA N.º 041/2024 – SEMPLAF, DE 27 DE MARÇO DE  
2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

**RESOLVE:**

Conceder quatro meias diárias, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) a servidora **JOSE BASILIO NETO**, matrícula de nº 1428950/4, ocupante do cargo de **FISCAL AMBIENTAL**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no período de 02 a 05 de abril de 2024, para participar do curso de formação de levantamento prévio, formação para operacionalidade do sistema SINAFLORE e sistema DOF e rastreamento

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
Código Identificador:3B9A5723

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS  
007\_2023**

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, venho **ADJUDICAR** o objeto da Licitação -TOMADA DE PREÇO 007/2023, à Empresa: L SILVA L ALVES CONTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ número 13.079.100/0001-05; com proposta no valor Global de R\$ 121.616,61 (cento e vinte e um mil, seiscentos e dezesseis mil e sessenta e um centavos) autorizando a celebração do termo de contrato, tudo dentro normas definidas no referido Edital.

Goianinha-RN, em 27 de março de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares  
Código Identificador:DA68B0E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS  
007\_2023**

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, datado do dia 25 de março de 2024, e despacho após o julgamento do recurso, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - TOMADA DE PREÇOS 007/2023, à Empresa L SILVA L ALVES CONTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ número 13.079.100/0001-05; com a no valor Global de R\$ 121.616,61 (cento e vinte e um mil, seiscentos e dezesseis mil e sessenta e um centavos), para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA LUIZ BELARMINO DA COSTA, MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.**

Goianinha-RN, em 27 de março de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares  
Código Identificador:88C922C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 086/2024-GP**

**O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** os termos disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Servidor **EVERALDO ALVES DE MORAIS**, ocupante do Cargo de Professor PIII B5, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre **25.03.2024 à 22.06.2024**, correspondente ao quinquênio de **2002 a 2007**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de março de 2024, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, em 27 de março de 2024.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas  
Código Identificador:7D15D20B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E  
ADOLESCENTES GOVERNADOR DIX- SEPT ROSADO/RN -  
RESOLUÇÃO 01/2024 - CMDCA**

**RESOLUÇÃO 01/2024 - CMDCA** Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 27 de março de 2024.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DO MUNICÍPIO DE DO MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO - RN.**

A presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deste Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 092/1991 e demais alterações":

**CONSIDERANDO** a deliberação da Plenária realizada no dia 27 de março de 2024 e registrada na Ata nº 03/2024,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo

articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

**CONSIDERANDO** que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.

**CONSIDERANDO** que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja **integração dos serviços** e o estabelecimento de **fluxo de atendimento articulado**, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por, pelo menos, 02 representantes da política de saúde, 02 da política de educação, 02 da política de assistência social, 02 representantes do CMDCA e 02 representantes do Conselho Tutelar, conforme abaixo:

- I – Política de Saúde: Francisco Adail Carlos do vale costa  
Francinara linda de Almeida Mesquita Alves
- II – Política de Educação Maria Verônica Souza de Brito  
Isabela Carla vale Rodrigues
- III – Política de Assistência\*Social Ana Jéssica Alves Pio  
Roberta costa de Medeiros
- IV – CMDCA Edna Karydja de Freitas Souza  
Gilmar da Fonseca Júnior
- V – Conselho Tutelar Andrey Lucas de Morais Souza  
AndréCarlosLeite

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, sempre à última sexta feira de cada mês, e sempre que necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo.

Art. 4º -O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representa-lo, quando necessário.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9 do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

- a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
- b) a superposição de tarefas será evitada;
- c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
- d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
- e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

- I - acolhimento ou acolhida;
- II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
- III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
- IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
- V - comunicação à autoridade policial;
- VI - comunicação ao Ministério Público;

IV - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

V - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º - As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto ao Município serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

Art. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como das Capacitações aos Profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade.

Art. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 27 de março de 2024.

**EDNA KARIDJA DE FREITAS SOUZA**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas

**Código Identificador:F29A5816**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA  
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE  
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº  
001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2024**

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

**CONSIDERANDO** a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 29 de março de 2023, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Convocar as candidatas relacionadas no ANEXO I, classificadas no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

**Art. 2º** As candidatas deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem consideradas desistentes, sendo automaticamente excluídas do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

**Art. 3º** As candidatas deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 28 de março ou 02 de abril de 2024, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

**Art. 4º** Caso as candidatas não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

**Art. 5º** A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

**Art. 6º** A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação e Administração, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação e Assessoria Jurídica), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial

dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 27 de março de 2024.

**ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Educação

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 015/2024 ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM GEOGRAFIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
3.	035	JOELMA ARETUZA DE FRANÇA CRUZ

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
11.	075	LORENA CLICIA FERNANDES COSTA RAMALHO

#### ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

( ) **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

( ) **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

\_\_\_\_\_

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Declarante

#### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2023, classificado(a) em \_\_\_\_\_ lugar para o Cargo de Professor Temporário de \_\_\_\_\_, conforme Resultado Final homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Declarante

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**4E6F2F9A



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS****GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024**

A Prefeita Constitucional de Grossos/RN, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que o Processo Licitatório nº 206002/2024, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 3/2024, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição parcelada de peixes (tipo atum ou pescada amarela), para distribuição gratuita na semana santa, visando atender as famílias carentes do município de Grossos/RN, foi declarada FRACASSADA, por ter sido desclassificadas todas as empresas participantes do certame, conforme consta nos autos do referido processo. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação ([pmgrossos.licitacoes@gmail.com](mailto:pmgrossos.licitacoes@gmail.com)).

Grossos 27 de março de 2024.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**D3CA3607

**GABINETE DO PREFEITO  
CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
2/2024****CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
2/2024**

**PROCESSO** nº 206002/2024  
**Pregão Eletrônico SRP** nº 3/2024

A Prefeita Constitucional de Grossos/RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social comunica o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 2/2024, a pedido do fornecedor, conforme solicitação anexa aos autos.

Fornecedor: UNIVERSO PESCADOS E ALIMENTOS LTDA		
CNPJ: 46.542.729/0001-90	Telefone: 81.99487-2063	Email: universopescados@hotmail.com
Endereço: RUA CALUMBI, 57 CS 000A, CAJUEIRO SECO, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54330-645		
Representante: Jéssica Maria da Costa - CPF: 110.499.184-52		

Grossos/RN, 27 de março de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

**EMANUELA MARIA SILVA COSTA**

Gestora do FMAS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**F764518B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE OBJETO E  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 90007/2024 (COMPLEMENTAR)**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do disposto no art. 71, IV da Lei nº. 14.133/21, a autoridade superior Prefeito Constitucional, Sr. ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA de forma

complementar a presente licitação: Processo Administrativo nº.839/2024, Pregão Eletrônico nº 90007/2024.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PESCADOS (TIPO CORVINA E/OU CAVALINHA).

Resultado da Adjudicação/Homologação:

- M C DA SILVA, CNPJ 29.541.660/0001-61, quanto ao item 01.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

Guamaré-RN, em 27 de março de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**CB4B8B9B

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 963/2024

**Nome do credor:** PULSEC MUSIC PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

**CNPJ:** 41.380.611/0001-90

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
**AÇÃO:** 2063 – FORTALECIMENTO DOS GRUPOS FOLCLÓRICOS DO MUNICÍPIO

**NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**REGIÃO:** 001 – GUAMARÉ

**Valor Total:** R\$ 50.000.00 (Cinquenta mil reais).

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no serviço de suporte técnico-operacional para concepção, produção, organização, coordenação, supervisão e promoção de eventos artísticos culturais, pertinente a 2 (duas) apresentações do evento (PAIXÃO DE CRISTO).

Guamaré/RN, 22 de março de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**8B1CEBE8

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE  
ALUGUEL Nº 021/2022**

**PROCESSO Nº:** 1232/2024.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.

**CONTRATADO:** EDSON DE ALBUQUERQUE BARRETO

**CPF:** 053.402.504-82

**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação de locação de imóvel para funcionamento da Casa de apoio para os pacientes atendidos na capital do Estado, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 15 de abril de 2024 e término em 14 de abril de 2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**ASSINATURAS:** Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante. Edson de Albuquerque Barreto – Contratado.

Guamaré/RN, 22 de março de 2024.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**A5070E7C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, da Lei 14.133/21, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 1.274/2024

**Nome do credor:** CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN  
**CNPJ:** 08.025.934/0001-90

**Endereço:** Av Senador Salgado Filho, 1840, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-000.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**Unidade orçamentária:** 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**Ação:** 2038 – APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**Natureza:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**Região:** 001 – GUAMARÉ

**VALOR:** R\$99,64 (Noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos) .

**Objeto:** Pagamento da taxa de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA /RN, referente a anotação de responsabilidade técnica pela elaboração do projeto básico, orçamento, especificações e fiscalização da execução do novo traçado da estrada do minhoto e do platô (projeto urbanização).

Guamaré/RN, 27 de março de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**CBC52A29

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**110/2019**

**Processo nº:**474/2024

**Contratante:**Município de Guamaré/RN.

**Contratada:** COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI  
**CNPJ Nº:** 08.228.979/0001-61

**Objeto do aditivo:** O objeto do presente termo aditivo é acrescer o valor do contrato nº 110/2019 em aproximadamente **7,63% (sete virgula sessenta e três por cento) ao valor total do contrato**, e a 25% do valor inicialmente pactuado para o item **01 (veículo automotor - CAMINHONETE, tipo CABINE DUPLA)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial do Município de Guamaré/RN, de acordo com as condições descritas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 059/2019.

**Vigência:** O presente aditivo terá validade a partir da data da assinatura.

**Classificação da despesa:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

**Previsão legal:** ART. 65, I, ALÍNEA “B”, § 1º DA LEI Nº 8.666/1993.

**Assinaturas:** ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante. COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI (Contratada).

Guamaré/RN, 27 de março de 2024.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**6EA15219

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024**

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN torna público que o Pregão Eletrônico **SRP N.º 2/2024**, objetivando o Futura e eventual aquisição de forma parcelada de PEIXES EM POSTAS CONGELADAS, que serão destinados as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica residentes no município de Ielmo Marinho/RN., realizado no dia 11 de março de 2024 (segunda-feira), às 09:31 horas teve como vencedor(es) a(s) empresa(s) licitante(s);

**M. DE L. VALE DE ARAÚJO-** CNPJ: 07.077.367/0001-52 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais)**.

Ielmo Marinho/RN, em 27 de março de 2024.

**JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS -**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:**CE1D0122

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024**

A prefeita do Município Ielmo Marinho/RN no uso de suas atribuições legais, **adjudica** o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico **SRP N.º. 2/2024**, que tem como objeto o Futura e eventual aquisição de forma parcelada de PEIXES EM POSTAS CONGELADAS, que serão destinados as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica residentes no município de Ielmo Marinho/RN., realizado no dia 11 de março de 2024 (segunda-feira) às 09:31 horas, que teve como vencedor(es) a(s) empresa(s) licitante(s);

**M. DE L. VALE DE ARAÚJO-** CNPJ: 07.077.367/0001-52 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais)**..

Ielmo Marinho/RN, em 27 de março de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita.

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:**424E70A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024**

A **Prefeita Municipal de Ielmo Marinho/RN**, no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico **SRP N.º 2/2024**, objetivando o Futura e eventual aquisição de forma parcelada de PEIXES EM POSTAS CONGELADAS, que serão destinados as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica residentes no município de Ielmo Marinho/RN., em 27 de março de 2024, que teve como vencedor(es) a(s) empresa(s) licitante(s);  
**M. DE L. VALE DE ARAÚJO**- CNPJ: 07.077.367/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais)**.

Ielmo Marinho/RN, em 27 de março de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
 Prefeita.

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:**1679012B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DA ARP Nº 21/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024**

**ORGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.  
**FORNECEDOR:** M. DE L. VALE DE ARAÚJO - CNPJ: 07.077.367/0001-52.  
**OBJETO:** Futura e eventual aquisição de forma parcelada de PEIXES EM POSTAS CONGELADAS, que serão destinados as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica residentes no município de Ielmo Marinho/RN.  
**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais).  
**VIGÊNCIA:** 27/03/2024 À 26/03/2025.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP) IELMO MARINHO/RN, EM 27 de março de 2024.  
**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - P/ÓRGÃO GESTOR**  
 Maria de Lourdes Vale de Araujo - P/CONTRATADA

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:**D52288A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 TORNAR SEM EFEITO AS PUBLICAÇÕES FINAIS  
 REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024**

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, no uso de suas atribuições legais, torna público que decidiu tornar **SEM EFEITO** as publicações do Resultado do Pregão, Adjudicação do Pregão, Homologação do Pregão e Extrato da Ata de Registro de Preços oriundos do Pregão Eletrônico 2/2024, cujo objetivava a aquisição de peixes em postas, veiculado em 25 de março de 2024, edição Nº 3249, do Diário Oficial do Município dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte. O motivo se dá em virtude de a empresa vencedora ter pedido rescisão da ata de registro de preços firmada junto a esta municipalidade.  
 Ielmo Marinho, em 27 de março de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
 Prefeita.

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:**519A7BD8

**GABINETE DA PREFEITA  
 RESOLUÇÃO Nº 127, DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho, em sua centésima quinquagésima quarta Reunião Ordinária, datada de 21 de março de 2024, no uso de suas Competências Regimentais e Legais, conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Apreciar e Validar, a Prestação de Contas e das Ações da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao terceiro Quadrimestre/2023.

**Art.2º** - Aprovar, por unanimidade, o Plano Anual de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – 2024.

**Art.3º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Ielmo Marinho/RN, 25 de março de 2024.

**JOÃO MARIA DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 127/2024 nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

**SIDNEY DOMINGOS FERREIRA DE SOUZA E SANTOS**  
 Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**0683E607

**GABINETE DA PREFEITA  
 PORTARIA Nº 208/2024-GP**

**Nomeia Cargo em Comissão.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** a senhora EDIVANIA JUSTINO DE LIMA, CPF: 073.953.314-27, para o cargo comissionado de Coordenadora de Suporte Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 27 de março de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**0FE52FED

**GABINETE DA PREFEITA  
 PORTARIA Nº 209/2024-GP**

**Exonera Cargo em Comissão.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Exonerar** o senhor DONALDO MARINHO DE SALES, CPF: 115.699.034-33, do cargo comissionado de Coordenador de Programas, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 27 de março de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima  
Código Identificador:30E43EF4

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 210/2024-GP**

**Nomeia Cargo em Comissão.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - nomeia** o senhor DONALDO MARINHO DE SALES, CPF: 115.699.034-33, para o cargo comissionado de Diretor Financeiro, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 27 de março de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima  
Código Identificador:1A15DCF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 050, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

Institui, no âmbito do poder executivo do município de Ipanguaçu/RN, a gratificação de incentivo aos indicadores de Desempenho da Saúde Bucal, com base na Portaria GM/MS Nº.960/2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso de suas atribuições dispostas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º.** Fica criada a gratificação por incentivo aos indicadores de Desempenho da Saúde Bucal, conforme Portaria Ministerial nº. 960/2023, destinada aos profissionais de saúde bucal vinculadas à Estratégia Saúde da Família e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde, e aos demais servidores especificados nesta Lei.

**Parágrafo único.** A Gratificação a que se refere o art. 1º desta Lei, perdurará enquanto existir, em âmbito federal, o repasse de recursos para o Município de Ipanguaçu/RN.

**Art. 2º.** Farão jus à Gratificação de incentivo aos indicadores de Desempenho da Saúde Bucal, os servidores públicos ocupantes dos cargos de Coordenador(a) de saúde bucal, Coordenador(a) dos sistemas de Informações da APS, Cirurgião-Dentista bem como os Técnicos e Auxiliares de Saúde Bucal.

§ 1º A Gratificação será paga de forma proporcional e aos valores transferidos pelo Ministério da Saúde, sendo o repasse integral do

valor recebido destinado aos trabalhadores das equipes de saúde bucal.

§ 2º A referida gratificação não será devida nos períodos de afastamentos que não configurem efetivo exercício.

§ 3º Caso não haja o repasse do Ministério da Saúde para o custeio da gratificação, o município automaticamente suspenderá o pagamento do mesmo.

§ 4º Também gozarão do direito de receber o incentivo de Gratificação, os Coordenadores de Saúde Bucal e Coordenadores dos sistemas de Informações da APS.

**Art. 3º.** A Gratificação de que trata esta Lei será paga de acordo com a metodologia de pagamento de desempenho ddb Portaria MS 960/2023, atingindo o valor máximo de desempenho alcançado pelo conjunto de indicadores por Equipe de Saúde Bucal (modalidade I - composta por um Cirurgião-dentista, e um Auxiliar em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal) no montante de R\$ 2.449,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais) mensais; e para a Equipe de Saúde Bucal (modalidade II - composta por um Cirurgião-dentista, um Auxiliar em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal e um Técnico em Saúde Bucal) no montante de R\$ 3.267,00 (três mil e duzentos e sessenta e sete reais).

§ 1º Para a distribuição dos valores transferidos pela referida portaria, será destinado o percentual de 10% para o Coordenador de saúde bucal e Coordenador(a) dos sistemas de Informações da APS, 60% para o Cirurgião-Dentista, e 30% para o Auxiliar de Saúde Bucal e Técnico em Saúde Bucal (quando houver), totalizando os 100% de repasse aos trabalhadores da saúde.

§ 2º O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais referido nesta Lei, será repassado na folha de pagamento do mês subsequente ao do repasse do incentivo do desempenho da saúde bucal pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 4º.** O acompanhamento dos indicadores de desempenho da saúde bucal das equipes de saúde bucal será de competência da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ipanguaçu, por meio do(a) Coordenador(a) dos sistemas de Informações da APS e Coordenador(a) Municipal de Saúde Bucal.

**Art. 5º.** A gratificação de incentivo aos indicadores de Desempenho da Saúde Bucal de que trata esta lei não serão computadas para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e nem se incorporarão aos vencimentos para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes na legislação orçamentária especial vinculada ao recurso ao plano orçamentário Plano Orçamentário 0009-Incentivo financeiro da APS-Desempenho do Ministério da Saúde.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser regulamentada por meio de Decreto do Executivo.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu – RN, Estado do Rio Grande do Norte, 22 de março de 2024.*

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre  
Código Identificador:AC14F991

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 223/2024-GC, DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por último a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no

Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, requerida e homologada no protocolo eletrônico nº 555/2023, o (a) servidor (a), **FRANCISCA DA COSTA FERREIRA**, Professora, nomeada em 08 de maio de 1986, Mat: 0012653-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao **período aquisitivo 2001-2006**

Art. 2º - O período de gozo será de **01 de abril de 2024 a 29 de junho de 2024**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 25 de março de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre  
Código Identificador: 752A18A0

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024.**

O **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, **TORNA PÚBLICO** a todos a quem interessar, a **Convocação dos Candidatos Aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**, destinado à **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, (conforme relação abaixo), para **comparecer** a esta Prefeitura, situada na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu – RN, no dia **01 de Abril** do corrente ano, no horário de expediente de 08:00h as 13:00h, a fim de apresentar a documentação referente ao anexo I, deste edital.

Será considerado **DESISTENTE**, o(a) candidato(a) que não se apresentar no prazo de forma acima estabelecido.

**CANDIDATOS CONVOCADOS - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS.**

**CARGO: VISITADOR(A) SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PCF**

ORD.	NOME DO CANDIDADO(A)	SITUAÇÃO
002	JOÃO BATISTA SENA NETO	APROVADA
003	VANESSA COSTA E SILVA MEDEIROS	APROVADA
004	MARIANA DA SILVA FIRMINO	APROVADA

**ANEXO – I DOCUMENTAÇÃO:**

**I** - CPF; **II** – Identidade (RG); **III** - 01 foto 3x4; **IV** - Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral; **V** – Carteira de Trabalho com PIS/PASEP; **VI** - Comprovante de residência; **VII** - Certidão de Casamento; **VIII** - Certidão de Nascimento dos Filhos; **IX** - Certificado Militar (Quando do sexo masculino) **X** – Apresentar comprovante de conta bancária; (se possuir). Caso não possua, o candidato obriga-se a providenciar a abertura da conta, preferencialmente no Branco do Brasil; **XI** - Cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido (cópias autenticadas); **XI** – Declaração de que não acumula cargos ou horas no setor público que ferem o preceitos constitucionais e legais que regem a jornada de trabalho do serviço público, conforme o **Anexo – II** deste Edital. **XII** - Exame médico admissional a ser expedido por médico do trabalho. O Candidato aprovado e convocado deverá assinar um Termo de Comparecimento constante no **Anexo – III** deste

Edital. Informamos que caso o candidato aprovado e convocado tenha algum impedimento para assumir a vaga, o mesmo deverá assinar um Termo de Desistência constante no **Anexo – IV** deste edital.

Ipanguaçu/RN, 01 de Março de 2024.

**LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO – II**

**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS:**

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF: nº \_\_\_\_\_ nos termos que regem o Edital nº. 001/2024– PSS – na função de \_\_\_\_\_, declaro sob pena de responsabilidade, que:

( ) **não exerço** cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não recebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

( ) **exerço** (cargo, função ou emprego) de (denominação do cargo, função ou emprego) na (órgão, , localizada na (endereço completo com telefone) em regime jurídico (estatutário, celetista, temporário, comissionado, outros) em jornada de trabalho, com carga horária semanal de 40 horas.

Estou ciente que se algum cidadão comprovar que a presente declaração faltou com a verdade serei eliminado do PSS - 001/2024-PCF, e que responderei pela aplicação das medidas judiciais cabíveis, segundo o Art. 299 do Código Penal: “**Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3(três) anos, se o documento é particular.**” Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Ipanguaçu/RN, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

Assinatura do declarante: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

CGC (MF) 08.085.318/0001-24  
Avenida Luiz Gonzaga, 800, centro  
CEP: 59508-000 Ipanguaçu/RN  
Telefone: (084) 3335-2540

**ANEXO – III**

**TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 001/2024**

Eu, \_\_\_\_\_ portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, SSP/ , CPF Nº \_\_\_\_\_, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado PSS – Edital nº 001/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, para o cargo de **VISITADOR(A) SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 26/03/2024, Edição 3250.

Declaro ainda para os devidos fins, que fui convocado(a) pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, do município de Ipanguaçu/RN, a tomar posse do cargo de

**VISITADOR(A) SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, sob classificação nº \_\_\_\_\_ da listagem do Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital nº 001/2024, venho manifestar de livre e espontânea vontade a **DESISTÊNCIA** de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao processo seletivo prestado e expressamente, apresento **TERMO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVO(A)** para o referido cargo, ficando essa Secretaria, autorizada a convocar o próximo(a) candidato(a) da lista de aprovados.

Motivo da Desistência:

Ipanguaçu/RN, \_\_\_\_\_ de Abril de 2024.

Assinatura do candidato(a): \_\_\_\_\_

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023. Às:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pelo Recebimento

#### ANEXO – IV

#### TERMO DE COMPARECIMENTO Nº 001/2024

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários que o (a)Sr. \_\_\_\_\_(a) inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ residente domiciliado à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, situado no município de \_\_\_\_\_, candidato (a) aprovado (a) em \_\_\_\_\_ lugar e convocado(a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 001/2024 de 01 de abril de 2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN/Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, compareceu na sede desta prefeitura no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, no horário de conforme convocação realizada no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Ipanguaçu/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável do RH

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**289A4ED7

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 224/2024-GC, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a LEI COMPLEMENTAR Nº 027, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - REDUZIR** – de 30 (trinta) para 15 (quinze) horas, a carga horária semanal da servidora estatutária municipal, **MARIA HELENA DA SILVA**, CPF: 750.xxx.xxx-49; ocupante do cargo de Professora, Matrícula: 12491, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com permissivo do art. 1 da lei complementar nº 027, de 24 de outubro de 2017, por ser responsável legal e cuidadora direto do curatelado, conforme disposto nos autos do protocolo eletrônico nº 617/2023.

**Art. 2º** - A redução tem validade de 12 (doze) meses, sendo período de: **23 de março de 2024 a 23 de março de 2025**, podendo ser renovada sucessivamente, devendo, para tanto, o servidor (a) promover seu pleito renovatório antecipadamente ao término.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/03/2024, revogados as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 27 de março de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**D70C8950

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretária Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Educação, Secretário Municipal de Administração e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

**CONSIDERANDO** necessidade urgente de garantir a operação adequada dos sistemas de ar-condicionado em todas as unidades, visando o bem-estar dos servidores e população em geral.

**CONSIDERANDO** que a manutenção pode contribuir para evitar danos mais significativos;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

**CONSIDERANDO** que os pagamentos referentes aos processos administrativos nº 1870/2033; 121, 115, 304 de 2024, a serem efetuados se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis, pois, visam assegurar à continuidade dos serviços prestados por esta municipalidade;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** que os referidos pagamentos se amoldam num caso de situação extraordinária; Ficam justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos da Secretaria Municipal de Saúde a empresa SALMO JOSÉ VIANA COSTA, inscrita no CNPJ: 23.758.076/0001-86, notas de liquidação nº 49; 41; 89; 141 todos de 2024, pagamentos feitos através de transferência bancária.

**FRANCISCA ELIZEUDA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**PAMELA SAFIRA LEMOS DE SIQUEIRA**  
Secretária Municipal de Educação

**LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**LEDJANNE MAYRE COSME PEREIRA**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**5697C366

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária de Saúde e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, demonstrando a necessidade de manter o abastecimento de gás de cozinha para unidade de saúde.

**CONSIDERANDO** que Isso pressupõe que a não realização do pagamento comprometerá gravemente o funcionamento dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que o abastecimento de gás é uma questão de essencialidade para os servidores que ficam à disposição das unidades municipais;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

**CONSIDERANDO** que os pagamento referente processo administrativo nº 254/2024, a ser efetuado se trata de despesa inadivável e imprescindível, pois, visa assegurar à continuidade dos serviços prestados por esta municipalidade;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** que os referido pagamento se amoldam num caso de situação extraordinária;

Ficam justificadas a quebra da ordem cronológica de pagamentos da Secretária Municipal Saúde e Educação a empresa J J FERREIRA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ: 13.336.010/0001-44, notas de liquidação nº 140/2024, pagamentos feitos através de transferência bancária.

**FRANCISCA ELIZEUDA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**LEDJANNE MAYRE COSME PEREIRA**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:BB1949B1**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretário Municipal de Gabinete Civil, Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Obras e o Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente no que se refere à aquisição de água mineral, tendo em vista que a água é essencial para o consumo humano e sem ela seria impossível o desenvolvimento das atividades de forma eficaz, e sua falta acarretaria, inclusive, problemas de saúde nas pessoas.

**CONSIDERANDO** que visa atender ao público externo que também frequenta a Sede das Secretarias e todas as unidades administrativas, de modo a garantir o consumo de água tanto pelos servidores quanto pelo público externo, além de atender as necessidades das unidades mencionadas;

**CONSIDERANDO** que os pagamentos referentes ao processo de despesa nº 1965/2023; 127, 223, 192 e 084 ambos de 2024 a serem efetuados se trata de despesa inadivável e imprescindível, pois, visa assegurar à continuidade dos serviços prestados à população ipanguaçuense;

**CONSIDERANDO** pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a assegurar à aquisição de água mineral, notadamente das Secretarias já mencionadas, para o fornecedor: A P C LTDA, inscrito sob o CNPJ de nº 17.151.332/0001-70, referente as notas de liquidação nº 21; 110; 21; 24; 70 ambas de 2024, pagamento feito através de transferência bancária.

**FRANCISCA ELIZEUDA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**PAMELA SAFIRA LEMOS DE SIQUEIRA**  
Secretária Municipal de Educação

**ANDRÉ CORTEZ DA FONSECA**  
Secretário Municipal do Gabinete Civil

**FRANCISCO GLEIDSON HORACIO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Obras, Transito e Servicos Urbanos

**LEDJANNE MAYRE COSME PEREIRA**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:EC177051**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretária Municipal de Plan. Adm. e Transportes e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

**CONSIDERANDO** a necessidade da manutenção preventiva e na preservação da frota; Garantir a limpeza regular contribui não apenas

para a durabilidade dos veículos, minimizando desgastes, corrosão e danos;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

**CONSIDERANDO** que o pagamento referente processo administrativo nº 138/2024, a ser efetuado se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois, visa assegurar à continuidade dos serviços prestados por esta municipalidade;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** que os referidos pagamentos se amoldam num caso de situação extraordinária; Ficam justificadas a quebra da ordem cronológica de pagamentos da Secretária Municipal de Plan. Adm. e Transportes a empresa ANTONIO LEMUEL MACEDO SILVA, inscrita no CNPJ: 17.316.371/0001-80, nota de liquidação nº 33/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

**LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**LEDJANNE MAYRE COSME PEREIRA**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**150D1C86

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

**CONSIDERANDO** que aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) é fundamental para garantir a segurança e saúde dos trabalhadores em diversos ambientes.

**CONSIDERANDO** que EPIs adequados ajudam a prevenir acidentes, lesões e doenças ocupacionais, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro e produtivo. Além disso, a aquisição adequada de EPIs demonstra o compromisso da empresa com a segurança dos servidores, contribuindo para o cumprimento das normas regulamentadoras e para a reputação da organização.

**CONSIDERANDO** que os pagamentos referentes ao processo de despesa nº 387/2023, a sere efetuado se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois, visam assegurar à continuidade dos serviços prestados por esta municipalidade;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** que os referidos pagamentos se amoldam num caso de situação extraordinária; Ficam justificada a quebra da ordem

cronológica de pagamentos da Secretária Municipal de Obras a empresa DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ: 06.267.047/0001-00, nota de liquidação nº 23/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

**FRANCISCO GLEIDSON HORACIO DA SILVA**

Secretário Municipal de Obras, Transito e Servicos Urbanos

**LEDJANNE MAYRE COSME PEREIRA**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**E5530F1C

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 225/2024-GC DE 27 DE MARÇO DE 2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** servidor (a) **MARIANA DA SILVA FIRMINO**, CPF: 145.XXX.XXX-00, do cargo em comissão de COORDENADOR (A) NIVEL I, lotado (a) na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social-SEMTHAS.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 27 de março de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**25EC8296

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 226/2024-GC, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** RENATO HUMMEL DE MELO ALCANTARA, CPF: 010.XXX.XXX-76, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR(A) NIVEL I**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Trânsitos e Serviços Urbanos.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 27 de março de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**F9B72483

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 69-2024 – PMJ**

PORTARIA Nº 69-2024 – PMJ

Dispõe Sobre a Cessão de Servidor (a) Municipal e da Outras Providências.

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica disposto à cessão da Servidora Público (a) Municipal Lorene Kássia Barbosa Brasil, Professora, Efetiva, Matrícula: 009-1 pela Prefeitura Municipal de Pedro Avelino. Onde a mesma ficará lotada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pela Prefeitura Municipal de Jandaíra. Devido o município cessionário se responsabilizar pelo ônus da funcionária.

**Art. 2º** - A cessão será pelo prazo de doze (doze) meses e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Jandaíra RN.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01/09/2023, sendo revogadas as disposições em contrário.

**VIGENCIA: 01/09/2023 A 01/09/2024**

Jandaíra/RN, 27 de março de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**0E0E1412

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 70/2024 – PMJ**

PORTARIA Nº 70/2024 – PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar o Sr. José de Anchieta Lourenço dos Santos CPF Nº. **027.011.934-51**, do Cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

**Art. 2º**- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

**Data de Exoneração: 31 de março 2024**

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 27 de março de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**2C9B48E7

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº067/2024 - DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 067/ 2024 – GP.**

**Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **Jackson Geovane Felipe da Cruz, Secretário Municipal de Finanças**, 05 (cinco) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN**, o mesmo participará da **Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios (SECOFEM)**, de 01 á 05 de abril de 2024, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 27 de março de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO.**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**414F95CF

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº068/2024 - DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 068/ 2024 – GP.**

**Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Sra. **Adriana Mericiano do Nascimento, Chefe do Setor de Exames**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN**, a mesma participará do **Fórum Abril Verde: Notificar para Promover a Saúde e Segurança no Trabalho**, no dia 04 de abril de 2024, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 27 de março de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO.**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**0F9790E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº105/2024-GP.**

CONCEDE 01 (uma) diária a Secretária Municipal abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

**Art. 1º** Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a Secretária de Meio Ambiente, Urbanismo e do Turismo - SEMUT, a Sra. Adriana Gomes dos Santos, inscrita no CPF: 073.873.054-80 em viagem a cidade de Apodi/RN para participar da Oficina Territorial de Educação Ambiental que será realizada no dia 20 de março de 2024, das 8h às 15h, no IFRN – Campus Apodi.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 19 de março de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**96B497CC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº110/2024-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. EXONERAR, a pedido**, a senhora **VITÓRIA NAYARA DANTAS DA SILVA**, CPF/MF nº 126.023.324-37 do cargo público em comissão de Coordenadora do Ensino Infantil Zona Urbana e Rural – Símbolo CC3 – SEMECD – Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de 18 de março de 2024, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.  
Em, 25 de março de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**28066D57

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº011/2024.**

Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR de Janduís, instituído pelo Art. 9º de Lei Municipal nº 556, de 19 de agosto de 2020 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais a que se refere o artigo 49, IV, da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de regulamentar o Fundo Municipal de Turismo instituído pela Lei Municipal nº 556, de 19 de agosto de 2020, com a proposta de captação e aplicação de recursos, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro para implementação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas ao turismo municipal;

**CONSIDERANDO**, o poder regulamentar concedido ao Prefeito Municipal por força do Art. 49, IV, da Lei Orgânica de Janduís, entendido como atribuição de sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara e expedir Decretos e regulamentos para sua fiel execução;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA REGULAMENTAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 1º Fica regulamentado o Fundo Municipal de Turismo, criado pela Lei Municipal nº 556, de 19 de agosto de 2020, que será gerido e administrado na forma deste Decreto.

Art. 2º O Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, de natureza contábil, tem por objetivo gerenciar recursos orçamentários para a implementação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações relacionados ao turismo do município de Janduís.

SEÇÃO I

DOS RECURSOS DO FUMTUR

Art. 3º Constituem recursos do FUMTUR:

- I - dotações orçamentárias e créditos adicionais que lhes forem destinados pelo município;
- II - contribuições, transferência de pessoa física ou jurídica, instituição pública ou privada, subvenções, repasses e donativos em bens ou espécies;
- III - as resultantes de convênios, contratos ou acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- IV - patrocínio e apoio de pessoas jurídicas, nacionais ou estrangeiras, destinados a promoção de eventos, ações e projetos especiais no âmbito do turismo;
- V - demais receitas decorrentes do desenvolvimento do turismo;
- VI - rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras.

Art. 4º Os recursos do Fundo serão administrados segundo o Plano de Ação e Plano de Aplicação Anual elaborado pelo Conselho Municipal de Turismo.

SEÇÃO II

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUMTUR

Art. 5º Os recursos do FUMTUR serão aplicados em:

- I - programas de promoção, proteção e recuperação turística, visando criar alternativas de geração de emprego, melhoria da renda e qualidade de vida da população de Janduís;
  - II - promoção e financiamento de estudos e pesquisas sobre o Desenvolvimento Turístico Municipal;
  - III - programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos dos serviços de apoio ao turismo e dos membros do COMTUR;
  - IV - custeio parcial ou total de despesas de viagens dos membros do COMTUR, desde que comprovada a sua destinação exclusiva para o desenvolvimento turístico;
  - V - trabalho de comunicação e divulgação de matérias relativas ao turismo do Município de Janduís;
  - VI - programas de divulgação turística municipal em âmbito local, estadual, nacional e internacional;
  - VII - confecção de material gráfico para a rede de serviços de apoio ao turismo no Município;
  - VIII - custeio de alimentação e hospedagem de grupos e agentes durante atividades realizadas para a divulgação do turismo da cidade;
  - IX - promoção de eventos culturais, artísticos, esportivos, sociais e outros concernentes a entretenimento e lazer no Município de Janduís;
  - X - demais programas, projetos e ações aprovadas no Plano Anual de Aplicações de Recursos.
- Art. 6º As receitas serão depositadas obrigatoriamente em conta do FUMTUR, pelos promotores de eventos e/ou outros agentes fomentadores do turismo no Município.

Art. 7º O saldo do FUMTUR não utilizado na execução do Plano Anual de Aplicação de Recursos, será transferido para o próximo exercício, a seu crédito.

## CAPÍTULO II

### DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 8º O FUMTUR deverá ter um número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e uma conta bancária específica para gestão exclusiva dos recursos do fundo, mantida em instituição financeira oficial de crédito.

§1º O Fundo deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público;

§2º Ao Fundo devem ser aplicados às mesmas normas gerais que regem execução orçamentária do município;

§3º Os recursos do Fundo devem ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa fique identificada de forma individualizada e transparente;

§4º A destinação dos recursos do Fundo, será por meio de elaboração do Plano de Ação e Plano de Aplicação Anual, com a definição das ações prioritárias e dos critérios para utilização dos recursos, devidamente deliberados e aprovados pelo Conselho Municipal de Turismo devendo a Resolução que a materializar ser publicada no Diário Oficial do Município.

## CAPÍTULO III

### DA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 9º A gestão do Fundo Municipal de Turismo é de responsabilidade do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo.

Art. 10. São atribuições do gestor do FUMTUR:

I – buscar dotações próprias no orçamento municipal para a execução da política e dos programas de fomento às atividades relacionadas ao turismo no Município, em consonância com as demais políticas públicas;

II - coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano de Ação e Aplicação previsto no art. 4º;

III - preparar e apresentar para apreciação, ao Conselho Municipal de Turismo, demonstração mensal da receita e da despesa executada pelo FUMTUR;

IV - emitir empenho e ordens de pagamento das despesas do FUMTUR;

V - tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e/ou contratos firmados pela Prefeitura Municipal e que digam respeito ao Conselho Municipal de Turismo;

VI - manter controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;

VII – manter em coordenação com o Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais com carga ao Fundo;

VIII - providenciar junto à Contabilidade do Município, demonstração que indique a situação econômico-financeira do Fundo;

IX - apresentar ao Conselho Municipal de Turismo, a análise e avaliação econômico-financeira do Fundo, detectada na demonstração mencionada;

X - manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;

XI - manter controle da receita do Fundo;

XII - encaminhar ao Conselho Municipal de Turismo relatório anual de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação.

Art. 11. Os recursos do FUMTUR serão deliberados pelo Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, a quem compete ainda:

I - estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação e alocação de recursos do Fundo;

II - aprovar orçamentos e Planos de Ação e Aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do Fundo;

III - deliberar sobre as contas do Fundo, examiná-las e aprová-las, fiscalizando a aplicação dos seus recursos;

IV - propor parcerias para a celebração de convênios e acordos que visem a captação de recursos para o FUMTUR;

V - consultar, periodicamente, o saldo bancário referente aos recursos disponíveis no Fundo;

VI - possibilitar ampla informação à população e às instituições públicas e privadas sobre temas e questões atinentes à política de turismo do município desenvolvida com os recursos do FUMTUR, de modo a permitir a participação da sociedade civil nas ações.

## CAPÍTULO IV

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Para os casos omissos neste Decreto, aplicar-se-ão as normas constantes da legislação pertinente.

Art.13. O Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR terá vigência indeterminada.

Art.14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.15. Revogam-se as disposições em contrário.

Janduis, 26 de março de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**E7FD610F

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 001/2024

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 416/2024

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

A Comissão de Seleção, da Prefeitura Municipal de Janduis -RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o **Chamamento Público** para recebimento de Documentação de Credenciamento, através da **Chamada Pública nº 001/2024, a partir da data de 28 de março de 2024 até a data do dia 26 de abril de 2024, (sexta-feira), às 13:00 (uma hora),** na Sala de Licitações, prédio sede da Prefeitura Municipal de Janduis-RN, situada na Rua do Sul, 159 – Onézimo Fernandes Maia, visando a celebração de Contrato de Gestão entre o Município de Janduis/RN e Organização Social devidamente qualificada no âmbito municipal, objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução de ações e serviços nas áreas de educação, de modo a assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município na execução das políticas públicas descentralizadas, conforme especificações contidas no Edital. O procedimento obedecerá ao disposto, no Decreto Executivo 009/2024, Leis Federais, 9.637/98, 13.019/2014 e na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores que lhes foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site institucional, <https://www.janduis.rn.gov.br/> na Sala de Licitação, localizada na Rua do Sul, 159 – Onézimo Fernandes Maia – Janduis/RN, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min; via e-mail: [pmj.cpljanduis@gmail.com](mailto:pmj.cpljanduis@gmail.com). Informações pelo telefone: (84) 92000-9206, em horário administrativo - das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Janduis-RN, 27 de março de 2023.

**MAXWELA EMILIANA DA SILVA**

Presidente da Comissão de Seleção

Port. Nº 109/2024 Cpf: 055.244.394.80

**Publicado por:**

Francisco Cleber Torres

**Código Identificador:**6CAFAC4D

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO 048/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

EXTRATO DO CONTRATO 048/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratada: MSI COMERCIO E SERVICOS LTDA.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 17 de março de 2025.

Valor global do contrato: R\$ 21.600,00, (vinte e um mil e seiscentos reais).

**Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Janduí, 15 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

MSI Comercio e Servicos LTDA  
CNPJ: 42.448.644/0001-97  
**LEANDRO DE SOUZA FRANCO**  
Representante Legal  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**1936A229

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO 0026/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 0026/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 17 de março de 2025.

Valor global do contrato: R\$ 3.986,00, (três mil, novecentos e oitenta e seis reais).

**Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Janduí, 15 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

3s Security Tecnologia Seguranca e Servicos LTDA

CNPJ: 19.140.331/0001-55

**CHRISTIAN DARIO FILIPPELLI**

Representante legal

Contratado

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**D1565A56

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO 0027/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 0027/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 17 de março de 2025.

Valor global do contrato: R\$ 138.356,00, (cento e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais).

**Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Janduí, 15 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Alexandre r Barbosa da Silva  
CNPJ: 40.295.063/0001-37  
**ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA**  
Representante legal  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**FF0F4E87

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO 0028/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 0028/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: ALUBAN EVENTOS LTDA.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento

parcelado de material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.  
Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 17 de março de 2025.

Valor global do contrato: R\$ 47.920,00, (quarenta e sete mil, novecentos e vinte reais).

**Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Janduís, 15 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Aluban Eventos Ltda  
CNPJ: 07.600.561/0001-70  
**GLEISCIANY AIALA ALVARENGA**  
Representante legal  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:460A0DE7**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 029/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 029/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIÍS  
Contratada: BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 17 de março de 2025.

Valor global do contrato: R\$ 71.592,00, (setenta e um mil, quinhentos e noventa e dois reais).

**Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Janduís, 15 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Bx Distribuidora de Equipamentos Ltda  
CNPJ: 48.849.767/0001-16  
**ISOLDE MACHADO FERREIRA**  
Representante legal  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:13AD2A30**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 030/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 030/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIÍS  
Contratada: CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 17 de março de 2025.

Valor global do contrato: R\$ 25.194,00, (vinte e cinco mil, cento e noventa e quatro reais).

**Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Janduís, 15 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Carlos Cesar de Moraes Informatica  
CNPJ: 33.011.597/0001-29  
**CARLOS CESAR DE MORAES**  
Representante legal  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:FE631372**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 031/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 031/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIÍS  
Contratada: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento

parcelado de material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 17 de março de 2025.

Valor global do contrato: R\$ 7.460,00, (sete mil, quatrocentos e sessenta reais).

**Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Janduís, 15 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Castro Equipamentos Ltda  
CNPJ: 42.753.718/0001-07  
**PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO**  
Representante legal  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:852267EF**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO 032/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 032/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 17 de março de 2025.

Valor global do contrato: R\$ 231.130,00, (duzentos e trinta e um mil, cento e trinta reais).

**Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Janduís, 15 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Catfelli Design Comercio LTDA  
CNPJ: 44.460.306/0001-04  
**JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES**  
Representante Legal  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:72AD7BEB**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO 033/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 033/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: CB CIRURGICA DO BRASIL LTDA.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 17 de março de 2025.

Valor global do contrato: R\$ 3.435,00, (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

**Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Janduís, 15 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Cb Cirurgica do Brasil LTDA  
CNPJ: 00.534.095/0001-23  
**WILMA LEAL CARVALHO**  
Representante Legal  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:C6033452**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO 034/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 034/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 17 de março de 2025.

Valor global do contrato: R\$ 329.380,75, (trezentos e vinte e nove mil, trezentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos).

**Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Janduís, 15 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Dantas Eletromoveis e Equipamentos LTDA  
CNPJ: 49.140.067/0001-10  
**ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS**  
Representante Legal  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:0A02EF67**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO 035/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 035/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 17 de março de 2025.

Valor global do contrato: R\$ 473.492,00, (quatrocentos e setenta e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais ).

**Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Janduís, 15 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Delta Distribuidora e Servicos LTDA  
CNPJ: 45.853.627/0001-23  
**FABIO COSTA RIBEIRO**  
Representante Legal  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:419D9013**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO 036/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 036/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 17 de março de 2025.

Valor global do contrato: R\$ 4.850,00, (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais ).

**Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Janduís, 15 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Diogo Dias F. Informatica LTDA  
CNPJ: 49.641.888/0001-30  
**DIOGO DIAS FURTADO**  
Representante legal  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:49FB1EA0**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO 037/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 037/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 17 de março de 2025.

Valor global do contrato: R\$ 18.096,80, (dezoito mil e noventa e seis reais e oitenta centavos).

**Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Janduís, 15 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Dlb Comercio de Produtos de Informatica Ltda  
CNPJ: 40.708.647/0001-97  
**DANILO LESSA BERNARDINELI**  
Representante Legal  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador:16867D6E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 038/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 038/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: FABIO JOSE DE SENA 01035021498.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 17 de março de 2025.

Valor global do contrato: R\$ 56.659,90, (cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

**Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Janduís, 15 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Fabio Jose de Sena 01035021498  
CNPJ: 43.021.629/0001-20  
**FABIO JOSE DE SENA**  
Representante Legal  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador:8A89BOC3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 039/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 039/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: H. DE P. CAVALCANTI FILHO EIRELI..

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 17 de março de 2025.

Valor global do contrato: R\$ 69.000,00, (sessenta e nove mil reais ).

**Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Janduís, 15 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

H. de P. Cavalcanti Filho Eireli  
CNPJ: 70.318.597/0001-00  
**HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO**  
Representante legal  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador:B36255DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 040/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 040/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: KNERD DISTRIBUIDORA LTDA.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente, eletrodomésticos e



informática para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 17 de março de 2025.

Valor global do contrato: R\$ 11.820,01, (onze mil, oitocentos e vinte reais e um centavo)

**Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Janduís, 15 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís  
Cnpj: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Knerd Distribuidora Ltda  
Cnpj: 41.621.094/0001-01  
**PAMILA COIMBRA AUGUSTO**  
Representante Legal  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador:280243EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO 041/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 041/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 17 de março de 2025.

Valor global do contrato: R\$ 4.200,00, (quatro mil e duzentos reais).

**Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Janduís, 15 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Luanda Comercio de Suprimentos de Informática  
CNPJ: 10.742.589/0001-57  
**DANIELA MIANI**  
Representante legal  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador:0771EF1C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO 042/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 042/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: M. A. S. CAVALCANTI.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 17 de março de 2025.

Valor global do contrato: R\$ 188.949,85, (cento e oitenta e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

**Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Janduís, 15 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís  
Cnpj: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

M. A. S. Cavalcanti  
Cnpj: 29.183.560/0001-00  
**MARILIA ANA SANTOS CAVALCANTI**  
Representante Legal  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador:9BE01591

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO 043/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 043/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento

parcelado de material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 17 de março de 2025.

Valor global do contrato: R\$ 4.500,00, (quatro mil e quinhentos reais).

**Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Janduís, 15 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

M.k.r. Comercio de Equipamentos Eireli  
CNPJ: 31.499.939/0001-76  
**KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI**  
Representante legal  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador:3D5973A6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO 044/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 044/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 17 de março de 2025.

Valor global do contrato: R\$ 2.855,00, (dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).

**Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Janduís, 15 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS**

CNPJ: 27.907.844/0001-77  
Manoel Sebastião de Medeiros  
Representante legal  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador:F9957411

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO 045/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 045/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: MEIRE RODRIGUES DA SILVA.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 17 de março de 2025.

Valor global do contrato: R\$ 7.291,00, (sete mil, duzentos e noventa e um reais).

**Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Janduís, 15 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Meire Rodrigues da Silva  
CNPJ: 11.394.628/0001-35  
**MEIRE RODRIGUES DA SILVA**  
Representante legal  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador:C7DA0D25

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO 046/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 046/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento

parcelado de material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 17 de março de 2025.

Valor global do contrato: R\$ 13.114,03, (treze mil, cento e quatorze reais e três centavos).

**Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Janduís, 15 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Mondust Comercio de Produtos e Equipamentos LTDA  
CNPJ: 47.607.630/0001-92  
**FABIO HAUSCHILD MONDARDO**  
Representante legal  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:DA067785**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 047/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 047/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: MOVEP MÓVEIS LTDA.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 17 de março de 2025.

Valor global do contrato: R\$ 16.380,00, (dezesseis mil, trezentos e oitenta reais ).

**Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Janduís, 15 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís  
Cnpj: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Movep Móveis Ltda  
Cnpj: 11.794.876/0001-73  
**FRANCISCO HELIO LEITE DE OLIVEIRA**  
Representante Legal  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:BED83BB7**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 049/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 049/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: MV COMERCIO LTDA.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 17 de março de 2025.

Valor global do contrato: R\$ 19.210,50, (dezenove mil, duzentos e dez reais e cinquenta centavos).

**Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Janduís, 15 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

M V Comercio LTDA  
CNPJ: 50.438.061/0001-03  
**DEYSIANE NAYARA WANDERLEY PINTO**  
Representante Legal  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:51D650C1**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 050/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 050/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 17 de março de 2025.

Valor global do contrato: R\$ 18.169,35, (dezoito mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

**Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Janduís, 15 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Orthovida Industria e Negocios Digitais Ltda  
CNPJ: 14.323.297/0001-30  
**ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA**  
Representante legal  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**9EF44CAB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 051/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 051/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: R.E. DA SILVA E SILVA LTDA.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 17 de março de 2025.

Valor global do contrato: R\$ 30.882,00, (trinta mil, oitocentos e oitenta e dois reais ).

**Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Janduís, 15 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

R.e. da Silva e Silva LTDA  
CNPJ: 29.765.537/0001-24  
**EVERTON LUAN PERRERA DA SILVA**  
Representante Legal  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**795D5AF3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 046/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 046/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: REDNOV FERRAMENTAS LTDA.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 17 de março de 2025.

Valor global do contrato: R\$ 22.481,53, (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos).

**Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Janduís, 15 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Rednov Ferramentas Ltda  
CNPJ: 45.769.285/0001-68  
**LENILSO LUÍS DA SILVA**  
Representante legal  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**C4A55580

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 046/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 046/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.  
Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.  
Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 17 de março de 2025.

Valor global do contrato: R\$ 48.500,00, (quarenta e oito mil e quinhentos reais).

**Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Janduís, 15 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Mondust Comercio de Produtos e Equipamentos Ltda  
CNPJ: 44.522.089/0001-21  
**ALEXANDRA STEDILE**  
Representante legal  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**84FFDCD9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 054/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 054/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: TIAGO ANGELINO DA SILVA SOUTO 73032832187.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 17 de março de 2025.

Valor global do contrato: R\$ 14.450,00, (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

**Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Janduís, 15 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Tiago Angelino da Silva Souto 73032832187  
CNPJ: 19.591.587/0001-89  
**TIAGO ANGELINO DA SILVA SOUTO**  
Representante legal  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**708C2B3A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº023/2024 – GS.**

CONCEDE: 01 (uma) diária ao Prefeito Municipal abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** Concessão de 01 (Uma) diária para custear as despesas com o Prefeito Dr. Salomão Gurgel Pinheiro, inscrito no CPF: 307.406.734.91, matrícula nº 956, em viagem a cidade de NATAL/RN para participar de reuniões administrativas na governadoria do estado neste dia 19 de março de 2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Registre-se.

Janduís/RN, 19 de março de 2024.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**08A0DAB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**SETOR DE COMPRAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2023**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 85/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN.  
**CONTRATADO:** MARIA CLARA DA SILVA, CNPJ: 44.191.353/0001-91

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de ÁGUA MINERAL NÃO GASOSA DE PRIMEIRA QUALIDADE, INCLUINDO ENTREGA, Município de Japi/RN.

**BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso II, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições legais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração

Programa: 0001 - Administração Geral

Ação: 2005 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculado de Impostos

**VIGÊNCIA:** Do dia 06/09/2023 até 06/09/2024, enquanto constar saldo nos itens constantes nesse termo contratual, em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA e demais especificações contidas aos autos do processo.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais).

**ASSINATURA:** Simone Fernandes da Silva – Prefeita (CONTRATANTE) **MARIA CLARA DA SILVA** - CNPJ: 44.191.353/0001-91 - (CONTRATADA).

Japi/RN, em 06 de setembro de 2023.

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**E8000736

**SETOR DE COMPRAS  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024**

**RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 /21, **VERBIS:**

“Art. 75.É dispensável a licitação:[...] II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;”

O valor definido pelo inciso II do art. 75 foi atualizado conforme a norma estabelecida pelo art. 182, neste ano, para o valor de R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis e dois centavos).

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE:**

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21**, o seguinte objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA COM REVISÃO GERAL EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, em favor da empresa:, **inscrita no CNPJ sob nº 40.057.619/0001-57**, com estabelecida na Rua Amaro Mesquita N03, Lagoa Nova/Natal, CEP: 59.056/270, NATALRN, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, os **ITENS de 01 a 11** importando no valor global de R\$ 18.494,00 (dezoito mil quatrocentos e noventa e quatro reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº16953/2024**, bem como se

enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

Japi/RN, 27 de março de 2024.

**SIMONE FERANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal  
Cpf: 051. \*\*\*. \*\*\*.88

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**CE10D195

**SETOR DE COMPRAS  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

PROCESSO Nº 260 /2024  
TERMO DE DISPENSA Nº 21/2024

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Parecer Jurídico datado de 27 de março de 2024, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **ARACELLI DE MEDEIROS CANDIDO 00973039418 – CNPJ Nº 46.954.404/0001-15**, cujo objeto **CONSISTE** na Contratação de uma Assessoria especializada nos sistemas de Regulação de Média e Alta Complexidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Japi/RN, no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) pelo período de 10 (dez) meses, importando no montante Global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Japi/RN, 27 de março de 2024.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 051. \*\*\*. \*\*\*.88

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**4F65D67E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 157/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 157/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade de servidor municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar na Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei Complementar nº 001/1997;

Considerando a Carta de Concessão emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a servidora **IZABEL MARIA DUTRA RIBEIRO**, inscrita no CPF sob nº 430.577.134-91, ocupante do cargo efetivo de Professora do Quadro Único de Pessoal do Município de Jardim de Piranhas/RN, pelo motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 27 de março de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**89A1FCB4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 159/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 159/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta em Radioterapia na CECAN, que se realizará neste dia 01 de abril de 2024.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 27 de março de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**B2A1F485

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 158/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 158/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma aplicação no Hospital da Visão,, que se realizará neste dia 28 de março de 2024.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 27 de março de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**2423C434

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 055/2024.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019.  
ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 055/2024, realizada em 25/03/2024, a saber:

Objeto:Aquisição de medicamentos genéricos através de oferta de maior percentual de desconto sobre a Tabela da ABC Farma.

**ORGANIZACOES VILAR LTDA - ME** - CNPJ: 08.177.354/0001-18, saiu vencedora no Item:1; totalizando:

**Item 1: o desconto de 56%** (cinquenta e seis por cento), em cada compra, considerando o valor total orçado de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Jardim do Seridó/RN, em 27 de março de 2024

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Milena Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**60D1E5FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 055/2024.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 055/2024 com início 26 de fevereiro de 2024, realizada em 25 de março de 2024 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**ORGANIZACOES VILAR LTDA - ME** - CNPJ: 08.177.354/0001-18, saiu vencedora no item: 1; totalizando:

**Item 1: o desconto de 56%** (cinquenta e seis por cento) em cada compra, considerando o valor total orçado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Jardim do Seridó/RN, 27 de março de 2024.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Milena Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**64733D11

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

(Instrumento jurídico de acordo com a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008) Aos 60 dias do mês de março/abril de 2024 na cidade de Brauna neste ato, as partes a seguir nomeadas:

**INSTITUIÇÃO**

Interveniente: Escola Técnica de Enfermagem Raimunda Nonata  
CNPJ: **10.684.024/0001-60**

Endereço: Manoel Joaquim Bairro: Centro

CEP: 59300-000 Cidade : Caico UF: RN Fone: (84) **99803-5967**

Representada por: Jose Alves filho Cargo: Diretor Geral Responsável pela assinatura do TCE: Jose Alves Filho Cargo: Diretor

#### CONCEDENTE

Razão Social: Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó  
CNPJ/CPF/ CNES: 11.341.171/0001-09  
Endereço: Avenida Dr. Fernandes, 40. Bairro: Centro  
CEP: 59343000 Cidade: Jardim do Seridó UF: RN  
Representada por: LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO Cargo: Gestora  
Responsável pela assinatura do TCE: LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO Cargo: Gestora

#### ESTAGIÁRIO

Nome: Carlos Alberto Nascimento de Souza  
Endereço: Rua Professora Maria de Lourdes de Azevedo Bairro: Caixa D'Água  
CEP: 59343000 Cidade: Jardim do Seridó UF: RN Fone: (84)9.9924-5266 Regularmente Matriculado: Curso Técnico em Saúde Bucal de Nível: Médio  
CPF/MF: 067.391.344-99 Data de Nascimento: 27/04/1990

#### Celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, ajustando as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Este instrumento tem por objetivo estabelecer as condições para a realização de Estágio e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTAGIÁRIO, a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE:** O Estágio Obrigatório, definido no Projeto Pedagógico do Curso, nos termos da Lei nº 11.788/08 e da Lei nº 9.394/96 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional), entendido como ato educativo supervisionado, visa à complementação do ensino e da aprendizagem proporcionando preparação para o trabalho profissional do ESTAGIÁRIO, possibilitando-lhe aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como condições de vivenciar e adquirir experiência prática em situações reais de trabalho em sua área de atuação.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO HORÁRIO E DA VIGÊNCIA** - Fica comprometido entre as partes que:

As atividades de estágio a serem cumpridas pelo estagiário serão desenvolvidas no seguinte horário: 7h as 11h ou de 13h as 17h. (máximo de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais)  
Este Termo de Compromisso de Estágio terá vigência de 01/04/2024 a 31/06/2024, podendo ser interrompido a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com 5 dias de antecedência.

**CLÁUSULA QUARTA: DA RECISÃO** - O presente Termo de Compromisso ficará rescindido nos seguintes casos:

Ao término do estágio.  
Ao trancamento da matrícula pelo estagiário.  
Na desistência do curso pelo estagiário.  
Pelo não comparecimento do aluno ao estágio por um período superior a 05 dias, sem justa causa.  
Ambas as partes se sentirem prejudicadas no andamento da área pedagógica.  
Pelo trancamento da matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso na INSTITUIÇÃO DE ENSINO;  
Pelo descumprimento das condições do presente Termo de Compromisso de Estágio;

**CLÁUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS SOCIAIS** - O presente estágio, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observadas as disposições da Lei nº 11.788/08 e do presente Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA SEXTA: DO SEGURO** - O estagiário está assegurado contra Acidentes Pessoais pela Apólice de Seguros número

15.820.55090.001 da MBM seguradora S.A, cujo prêmio será de responsabilidade do mesmo, em obediência ao disposto no art. 4º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS BENEFÍCIOS** - De acordo com a Orientação Normativa Nº 7, de 30 de outubro de 2008 o estágio obrigatório somente será realizado sem ônus para os órgãos e entidades concedentes.

**Parágrafo único:** A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício. (Artigo 12 da 4º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.)

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE CONCEDENTE** - No desenvolvimento do estágio ora comprometido, caberá à Unidade Concedente:

Proporcionar ao ESTAGIÁRIO, condições propícias para o exercício das atividades práticas compatíveis com o seu Plano de Atividades;

Facilitar as atividades do Professor Orientador para que o mesmo, juntamente com o Supervisor, possa auxiliar o estagiário em eventuais problemas durante o seu estágio.

Avaliar através do Supervisor, o desempenho do Estagiário de acordo com as diretrizes fornecidas pela Instituição de Ensino.

Comunicar a Instituição de Ensino, a interrupção e as eventuais alterações que ocorrerem neste Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO** - No desenvolvimento do estágio ora comprometido, caberá ao estagiário:

Cumprir com todo empenho e interesse a programação estabelecida para o seu estágio.

Observar e obedecer às normas internas da Unidade Concedente.  
Comunicar a Instituição de Ensino, qualquer fato relevante sobre seu estágio.

Responder por perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da Unidade Concedente ou das constantes do presente Termo de Compromisso.

Respeitar, acatar ordens, bem como não divulgar quaisquer informações, dados, trabalhos reservados ou confidenciais de que tiver conhecimento em decorrência do estágio.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

-No desenvolvimento do estágio curricular obrigatório caberá à Instituição de Ensino:

Designar um Professor Orientador que assessorará e acompanhará o estagiário.

Avaliar, através do Professor Orientador, após análise do Supervisor da Unidade Concedente, o relatório Final elaborado pelo aluno com base nas atividades executadas durante o período de estágio.

Fornecer, quando solicitado pela Unidade Concedente, informações acerca da vida escolar do estagiário.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo de Compromisso, as partes o assinam em 3 (três) vias de igual teor, cabendo a primeira via à Unidade Concedente, a segunda via ao estagiário e a terceira via à Instituição de Ensino.

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

**EMPRESA CONCEDENTE**

**ESTAGIÁRIO**

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**B0B8CEAA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 129, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 047/2024 da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FERNANDO LUIZ DE ARAÚJO VICENTE, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.792.964-77, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor GABRIEL DE SOUZA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.563.834-95, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente ao Processo de Despesa nº 1.121.021/2023, Pregão Eletrônico nº 056/2023 - Licitação nº 012/2024, que tem como objeto: “Aquisição de instrumentos para a Banda de Música Euterpe Jardimense”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de março de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laudimeiry Humberta Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**D46B1CC8

#### GABINETE DO PREFEITO CERTIDÃO

Certificamos para fins que fizerem necessários que o candidato **ERIKSON GIRLEY DE OLIVEIRA SILVA**, inscrição nº 595662-5, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2023, convocada pelo Edital nº 009/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 06 de março de 2024, edição nº 3236, selecionado para o cargo de Orientador Social/Educador Social – CRAS, CREAS, SCFV - **PcD**, não apresentou a documentação exigida, dentro do prazo estabelecido pelo edital de convocação que era de 06/03/2024 a 25/03/2024 – 20 (vinte) dias. Ficando assim desclassificado em definitivo do referido Processo seletivo.

Jardim do Seridó-RN, 27 de março de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**A9405202

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 130, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, V, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005,  
**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhorita **WALQUIRIA SANTOS NÓBREGA**, inscrita no CPF/MF n.º 058.040.304-18, do cargo em comissão de Coordenadora Geral – CC-2 da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 27 de março de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**CC2E5463

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 131, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base na Lei 869/2011, art. 7º, III,  
**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **PAULO CEZAR DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF n.º 053.411.344-35, do cargo em comissão de Coordenador de Limpeza Urbana – CC-2 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 27 de março de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**D618E6DD

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 132, 27 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó com base no art. 4º, II, e com base na Lei 767/2006, art. 3º, p. único, “b”,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Senhor **GABRIEL DE SOUZA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.563.834-95, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Cultura – CC-2 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 27 de março de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**EB63A927

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 133, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no inciso IX e X ao art. 5º da Lei nº 742, de 22 de abril de 2005, acrescido pela Lei Complementar nº 1.426/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR a Senhorita **WALQUIRIA SANTOS NÓBREGA**, inscrita no CPF/MF n.º 058.040.304-18, para o cargo em comissão de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 27 de março de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**7C9D5E0D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 134, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no inciso IX e X ao art. 5º da Lei nº 742, de 22 de abril de 2005, acrescido pela Lei Complementar nº 1.426/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR o Senhor **PAULO CEZAR DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF n.º 053.411.344-35, para o cargo em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 27 de março de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**0CC6712F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 135, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no inciso IX e X ao art. 5º da Lei nº 742, de 22 de abril de 2005, acrescido pela Lei Complementar nº 1.426/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR a Senhorita **MILIANE DE SOUZA MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF n.º 101.281.134-48, para o cargo em comissão de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 27 de março de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**95AAEF75

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 136, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 2º, parágrafo único, "a", da Lei Municipal nº 767/2006, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR o Senhor **GABRIEL DE SOUZA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.563.834-95, para o cargo em comissão de Secretário Municipal – CC1 da Secretaria Municipal da Cultura, Esportes e Turismo.

**Art. 03º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir do dia 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 27 de março de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**71CF7551

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 137, 27 DE MARÇO DE 2024.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art.

65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó com base no art. 4º, II, e com base na Lei 767/2006, art. 3º, p. único, “b”,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** o Senhor **JÚLIO CÉSAR SILVA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 700.454.184-38, para o cargo em comissão de Coordenador de Cultura – CC-2 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 27 de março de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**FB76EA65

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 138, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base na Lei 742/2005, art. 6º, I, I.3, “b”,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** o Senhor **SEBASTIÃO ARNÓBIO DE MORAIS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 106.851.204-06, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador – CC3 da Assessoria de Imprensa, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, do Município de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 27 de março de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**A1ACFA97

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 139, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e Lei 742/2005, art. 6º, III, “F”,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhorita **MARIA CECÍLIA EMILY MEDEIROS ALVES DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 077.928.974-94, para o cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC4 da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

**Art. 03º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir do dia 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 27 de março de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**34E91DD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 120, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 27/03/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **GILTON AZEVEDO DE MEDEIROS**, matrícula nº 1150, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 21/03/2024 à 19/04/2024, correspondente aos períodos aquisitivo 2020/2021 (10 dias) e 2021/2022 (20 dias).

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos à 21 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 27 de março de 2024.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração

Mat.: 1998

**Publicado por:**

Alani Pereira Dias

**Código Identificador:**C8EA7824

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 121, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 27/03/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **ANA SANTANA MEDEIROS DOS REIS**, matrícula n.º 1496, ocupante do cargo de Assistente Social PE II, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 03/04/2024 à 17/04/2024, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 27 de março de 2024.**

*Alani Pereira Dias*

Secretária Municipal de Administração  
Mat.: 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**DD57AC96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 122, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 27/03/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **ISAAC DANTAS DE MEDEIROS**, matrícula n.º 1321, ocupante do cargo de Bioquímico PE III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 02/04/2024 a 16/04/2024, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 27 de março de 2024.**

*ALANI PEREIRA DIAS*

Secretária Municipal de Administração  
Mat.: 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**929C1690

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 123, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 27/03/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **LIDEMBERG LUIS DOS SANTOS**, matrícula n.º 1955, ocupante do cargo Eletricista, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 02/04/2024 a 16/04/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 27 de março de 2024.**

*ALANI PEREIRA DIAS*

Secretária Municipal de Administração  
Mat.: 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**414C0D53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 875/2024**

**Fixa o vencimento dos Fiscais de Tributos Municipais e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, na forma do art. 9º e 70, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** O vencimento dos Fiscais de Tributos Municipais fica fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas administrativas necessárias à implementação desta Lei, inclusive a abertura de créditos suplementares ou especiais no âmbito da Lei Orçamentária Anual (LOA).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 26 de março de 2024.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**6E0A7DE8

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 876/2024**

*Institui o Incentivo de Pagamento por Desempenho, no âmbito do Município de João Câmara /RN, a ser concedido aos profissionais das Equipes de Saúde Bucal (eSB) com recursos advindos do Ministério da Saúde-MS-Piso de Atenção Primária em Saúde-Incentivo Financeiro da APS-Desempenho instituído pela Portaria GM/MS nº 960, de 17 de Julho de 2023, na forma que especifica e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVA e eu SANCIONO a presente Lei:

**Art. 1º**Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de JOÃO CÂMARA/RN, o Incentivo de Pagamento por Desempenho, a ser pago mensalmente, aos profissionais que compõem as Equipes de Saúde Bucal-eSB, de 40(quarenta) horas semanais, vinculadas a Estratégia Saúde da Família-ESF, cofinanciadas pelo Ministério da Saúde e em conformidade com os requisitos estabelecidos na Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023.

§1º O pagamento mensal do Incentivo Financeiro por Desempenho aos profissionais que compõem as eSB, fica condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde-FNS ao Fundo Municipal de Saúde-FMS de JOÃO CÂMARA/RN e está vinculado ao resultado obtido pelo município no quadrimestre anterior.

§2º O cálculo do incentivo financeiro do pagamento por desempenho será efetuado considerando os resultados, obtidos pelo município, dos conjuntos de indicadores, alcançados pelas equipes credenciadas e cadastradas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-CNES, sendo recalculado simultaneamente a cada 04 (quatro) competências financeiras (de janeiro a abril, de maio a agosto e de setembro a dezembro) e disponibilizados no quadrimestre subsequente.

§3º A atualização dos valores a serem repassados às eSB, elegíveis ao recebimento deste Incentivo, se dará em conformidade às informações divulgadas pelo Ministério da Saúde, através do painel para monitoramento e avaliação dos indicadores, em endereço eletrônico do referido órgão referente à APS.

§4º Essa atualização dos valores serão repassadas às equipes, somente a partir do repasse financeiro atualizado feito pelo Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de JOÃO CÂMARA/RN.

**Art. 2º** Fazendo jus, às equipes de saúde bucal do Município, ao pagamento por desempenho instituído pela Portaria GM/MS nº 960, de 17 de Julho de 2023, em decorrência do atingimento dos indicadores previstos na mesma e nas suas demais atualizações, o rateio será feito da seguinte forma: 15% do repasse do montante fixo inicial, estabelecido pela Portaria mencionada acima, será destinado a gestão para pagamento dos Coordenadores da APS (Atenção Primária e Saúde Bucal) e de um colaborador técnico que trabalhará auxiliando as Equipes de Saúde. O saldo restante será rateado da seguinte forma: 50% aos profissionais Cirurgião-Dentista e 35% aos profissionais Técnicos de Saúde Bucal-TSB ou Auxiliar de Saúde Bucal-ASB, em conformidade com a avaliação de desempenho decorrente de cada Identificador Nacional de Equipe-INE.

**Art. 3º** Os indicadores de desempenho avaliados poderão ser alterados em conformidade com atos normativos publicados pelo Ministério da Saúde.

**Art. 4º** Para o recebimento do Incentivo de Pagamento por Desempenho, serão levados em conta os profissionais cadastrados nas equipes homologadas de que trata esta lei junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-CNES da unidade de saúde, independentemente do tipo de vínculo para com o Município, desde que cumpridas as metas e atingidos os resultados definidos na Legislação Federal atinente à matéria, ou em sua falta, mediante regulamentação do Poder Executivo através de Decreto.

**Art. 5º** Não farão jus ao recebimento deste Incentivo:  
I – Os Servidores e Profissionais não receberão o Incentivo de Pagamento por Desempenho referente ao (s) mês (es) em que gozarem de:

- a) Licença para tratamento da própria saúde, superior a 15 (quinze) dias;
- b) Licença por acidente em serviço ou doença profissional, superior a 15 (quinze) dias;
- c) Licença por doença em pessoa da família superior a 15 (quinze) dias;
- d) Licença Maternidade, adoção ou guarda judicial;
- e) Licença-Prêmio;
- f) Licença para tratar de assuntos particulares;
- g) Licença para atividade Política ou Classista;
- h) Afastamento para exercício de cargo comissionado ou cessão em outro Poder, órgão ou entidade;
- i) Afastamento em missão oficial, para estudo e estágio;
- j) Afastamento de cônjuge ou companheiro;

II – Os Servidores ou Profissionais que no desempenho de sua função:

- a) Estiverem exercendo cargos em comissão;
- b) Ocupantes de função de confiança;
- c) Inativos;
- d) Pensionistas;
- e) Tiverem menos de 90% de assiduidade, pontualidade e participação nas atividades educativas, palestras, capacitação, reuniões de equipe e de planejamento, quando convocados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- f) Obtiver 02 (duas) faltas mensais ao serviço sem justificativa;

g) Praticar falta grave no exercício de suas atribuições, devidamente apurado em Processo Administrativo Disciplinar, em que se garanta a ampla defesa e o contraditório, durante o tempo determinado na própria decisão administrativa, ou pelo período da pena de suspensão conforme o caso.

**Art. 6º** Nos casos do não recebimento do incentivo financeiro tratado no art. 1º desta Lei, o valor que caberia ao servidor será destinado a gestão e será utilizado para ações de custeio.

**Art. 7º** Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do Incentivo e só retornará o mesmo após efetuado o repasse Ministerial.

**Parágrafo Único.** O município fica desobrigado ao pagamento deste incentivo caso o programa deixe de existir.

**Art. 8º** Por se tratar de vantagem transitória, o Incentivo de Pagamento por Desempenho das eSB, em hipótese alguma, será incorporado ao salário dos servidores, e sobre ele não incidirão quaisquer vantagens ou encargos trabalhistas, não serão computados para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e nem se incorporarão aos vencimentos para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão.

**Art. 9º** Os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do incentivo financeiro do pagamento por desempenho as eSB previsto nessa Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, após discutido e aprovado pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde de JOÃO CÂMARA/RN.

**Art. 10º.** Os recursos orçamentários de que trata esta Lei, são oriundos da seguinte fonte:

**FONTE: 16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.**

**Art. 11º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de julho de 2023, mês que iniciou o repasse do Incentivo Financeiro por Desempenho das eSB.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 26 de março de 2024.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador: D4BD5EB1**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 877/2024**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO FEDERAL DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DOS CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - PMAQ-CEO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVA e eu SANCIONO a presente Lei:

**ART. 1º** Esta Lei disciplina a concessão do Incentivo Financeiro Federal do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade dos Centros de Especialidades Odontológicas - PMAQ-CEO.

**ART. 2º** O Incentivo Financeiro Federal do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade dos Centros de Especialidades Odontológicas - PMAQ-CEO será pago aos Dentistas e Técnicos de

Higiene Dental e/ou Auxiliares de Consultório Dentário que atuem, efetivamente, no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.

**ART. 3º** O valor recebido do Ministério da Saúde, a título de Incentivo Financeiro Federal do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade dos Centros de Especialidades Odontológicas - PMAQ-CEO, será dividido e pago na seguinte forma:

50% (setenta por cento) do valor total do incentivo, a ser dividido entre os componentes Dentistas do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO; e

35% (trinta por cento) do valor total do incentivo, a ser dividido entre os componentes Auxiliares de Consultório Dentário do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.

15% do repasse do montante fixo inicial, repassado pelo Fundo Nacional de Saúde, será destinado a gestão para pagamento manutenção dos serviços de Saúde Bucal no CEO

**ART. 4º** O Incentivo Financeiro Federal do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade dos Centros de Especialidades Odontológicas - PMAQ-CEO não se incorporará, a qualquer título, aos vencimentos e não será computado para efeito de cálculo de horas extras, férias, 1/3 constitucional de férias e gratificação natalina.

**ART. 5º** O Incentivo Financeiro Federal do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade dos Centros de Especialidades Odontológicas - PMAQ-CEO de que trata esta Lei será obtido e custeado mediante o atingimento das metas do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade dos Centros de Especialidades Odontológicas, repassado do Fundo Nacional de Saúde - FNS para o Fundo Municipal de Saúde - FMS.

**ART. 6º** O Incentivo Financeiro Federal do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade dos Centros de Especialidades Odontológicas - PMAQ-CEO perdurará enquanto vigorar o referido programa e houver repasse por parte do Ministério da Saúde.

**ART. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2023.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 25 de março de 2024.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**35756361

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE CONTRATO 38/2024 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 – PROCESSO Nº 61/2024.**

**Registrando:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, CNPJ 08.309.536/0001-03.

**Endereço:** Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara – RN, CEP 59.550-000.

**Registrado:** BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA, no CNPJ sob o nº 18.668.305/0001-31.

**Endereço:** Rua Capitão José Severino, Nº295, Letra A, Centro, Patú/RN, CEP 59.770-000.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E CORRELATOS.

**Valor Total:** e R\$ 532.925,00 (quinhentos e trinta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais).

**Data de Assinatura:** 25 de março de 2024.

**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520 de 2022 e alterações posteriores.

João Câmara/RN, 12 de março de 2024.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Constitucional

Bdx Empreendimentos, Comercio e Servicos Ltda

**WESLEY BRAULIO LIMA DANTAS**

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**BD6BFBA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2023 - CIRURGICA MONTEBELLO**

**TERMO ADITIVO 02**

**PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2023**

TERMO DE ADITIVO Nº 02 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA E PELA CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA CNPJ nº 08.674.752/0001-40, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL.

Pelo presente instrumento aditivo, onde de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.309.536/0001-03, com sede à Praça Baixa Verde, nº 169, Centro, João Câmara/RN, CEP: 59550-000, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. Manoel dos Santos Bernardo, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de João Câmara/RN, e do outro lado como CONTRATADA, a pessoa jurídica CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.674.752/0001-40, neste representada por seu bastante procurador Srº JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF 666.668.724-87, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste no acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do item 7 da ata de registro de preços 046/2023:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE REGISTRADA	QUANTIDADE ADITIVADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ADITIVO
63	0049455 RISPERIDONA 1MG/ML- marca PRATI DONADUZZI	1000	250	R\$ 10,73	R\$ 2.682,50

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

1. A vigência permanece conforme termos do processo administrativo 072/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023, vigente até 08/04/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93 c/c Art. 18 § 1º do Decreto Municipal 066/2013

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na ata de registro de preços, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas eletronicamente pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

João Câmara/RN, em 26 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
 Pela Contratante  
 Prefeito

(Assinado Eletronicamente)  
 Cirúrgica Montebello LTDA  
 CNPJ: 08.674.752/0001-40  
**JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA**  
 CPF: 666.668.724-87

**Publicado por:**  
 Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**C181C3CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **E A DA SILVA DA SILVA COMERCIO VEREGISTA DE ÁGUA E GAS -ME CNPJ:27.884.952/0001-71.**

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
118/2024	15/03/2024	312.001/2024	864	2.044,77
149/2024	15/03/2024	312.006/2024	866	9.054,48
113/2024	13/03/2024	312.002/2024	867	3.516,53
19/2024	15/03/2024	312.001/2024	868	4.005,44
145/2024	15/03/2024	312.001/2024	869	2.524,90
67/2024	15/03/2024	312.002/2024	870	1.626,80
68/2024	15/03/2024	312.001/2024	872	1.850,70
23/2024	15/03/2024	312.001/2024	871	1.707,22
18/2024	15/03/2024	312.001/2024	873	1.055,30

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de água e gás.  
 Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.  
 Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 27 março de 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
 Secretária Municipal de finanças

**Publicado por:**  
 Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**2F34CDF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **T ARAUJO DE LIMA LTDA CNPJ:38.296.035/0001-92.**

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
8/2024	21/02/2024	221.002/2024	371	13.001,78
84/2024	22/02/2024	207.007/2024	475	911,87
45/2024	22/02/2024	207.003/2024	478	280,66
44/2024	22/02/2024	207.006/2024	481	2.780,00
90/2024	22/02/2024	207.004/2024	483	800,00
37/2024	22/02/2024	207.002/2024	485	700,00
91/2024	22/02/2024	207.001/2024	486	90,11
90/2024	22/02/2024	207.002/2024	487	421,54
91/2024	22/02/2024	207.003/2024	482	220,22

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de refeições  
 Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.  
 Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 27 março de 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
 Secretária Municipal De Finanças

**Publicado por:**  
 Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**9C80F434

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **DUNAS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA CNPJ:12.868.557/0001-28**, referentes a nota de liquidação nº61/2024, datada de 20/02/2024 do empenho nº219.001/2024, no valor de R\$:11.995,00(ONZE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA CINCO REAIS), referente nota fiscal nº.136. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço capacitação e treinamento.  
 Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.  
 Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 27 março 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
 Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
 Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**C93DE792

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **J RR COMERCIAL DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ:07.114.802/0001-71.**

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
72/2024	18/03/2024	220.001/2024	8107	27.848,03
35/2024	27/02/2024	119.001/2024	8093	25.665,88

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustível e lubrificantes.  
 Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.  
 Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 27 de março 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
 Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**4BD6D9AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JRF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ:41.901.038/0001-12**, referentes a nota de liquidação nº142/2024, datada de 27/03/2024 do empenho nº307.001/2024, no valor de R\$:35.375,00(**TRINTA CINCO MIL TREZENTOS E SETNATA CINCO REAIS**), referente nota fiscal nº.2. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de corte de terra.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 27 março 2024.

Maria Emanuele da Costa Bernardo  
Secretária Municipal de finanças

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JRF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ:41.901.038/0001-12**, referentes a nota de liquidação nº142/2024, datada de 27/03/2024 do empenho nº307.001/2024, no valor de R\$:35.375,00(**TRINTA CINCO MIL TREZENTOS E SETNATA CINCO REAIS**), referente nota fiscal nº.2. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de corte de terra.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 27 março 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**AEF97AE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **EMBARQUE JÁ VAIGENS E TURISMO LTDA CNPJ:10.477.835/0001-90**, referentes a nota de liquidação nº80/2024, datada de 27/03/2024 do empenho nº312.001/2024, no valor de R\$:4.980,80(**QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS**), referente nota fiscal nº.157. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de aquisição de passagens e hospedagem.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 27 março 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**51E500CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **A ARTRES COMERCIAL E CONSTRUTORA EIRELI CNPJ:27.328.922/0001-89**, referentes a nota de liquidação nº348/2023, datada de 26/07/2023 do empenho nº724.001/2024, no valor de R\$:63.215,85(**SESENTA TRES MIL DUZENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA CINCO CENTAVOS**), referente nota fiscal nº.58. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de pavimentação.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 27 março 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**C80DE79E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **O REI DO CAMINHÃO EIRELI-ME CNPJ:21.255.865/0001-79**.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
159/2024	21/03/2024	321.001/2024	7477	6.233,92
128	07/03/2024	307.001/2024	7539	3.642,30

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de peças para frota do município

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 27 marco de 2024.



**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**9937C401**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: E A DA SILVA COM. VAREJISTA DE ÁGUA E GÁS-ME. CNPJ: 27.884.952/0001-71, referente a nota de liquidação nº 153/2024 datada de 15/03/2024 do empenho 312.001/2024, nota fiscal número 865, no valor de 6.014,79 (Seis mil e quatorze reais e setenta e nove centavos).

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de água mineral e gás de cozinha.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 27 de março de 2024.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**0F480E03**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA. CNPJ: 81.618.753/0001-67, referente a nota de liquidação nº 799/2023 datada de 19/12/2023 do empenho 1.101.013/2013/2024, nota fiscal número 225498, no valor de 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material permanente.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 27 de março de 2024.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**AF46FD21**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 003 DE 27 DE MARÇO DE 2024.****DECRETO Nº 003 DE 27 DE MARÇO DE 2024.****DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO, AS ATIVIDADES DE NATUREZA RELIGIOSA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL;

CONSIDERANDO, O DECRETO Nº 33.457 DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE QUE DECRETA PONTO FACULTATIVO NESTE DIA 28 DE MARÇO DE 2024;

CONSIDERANDO, O FERIADO NACIONAL RELIGIOSO DO DIA 29 DE MARÇO DE 2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas Municipais da administração direta no dia 28 de março de 2024 (quinta-feira), voltando o serviço público as suas atividades normais no dia 01 de abril de 2024 (segunda-feira).

**Art. 2º** Excluem-se dos pontos facultativos os serviços essenciais de interesse público, prestados por este Município à população, que deverão ser realizados normalmente, como serviços de limpeza urbana e coleta de lixo.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

José da Penha - RN, 27 de março de 2024.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**57038E33**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE LICENÇA****EXTRATO DE LICENÇA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN  
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNCIONÁRIO (A): FRANCISCO FÁBIO DA SILVA ROCHA  
CPF/CNPJ: 016.759.274-21**

**MATRÍCULA: 137802-3****CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS****REQUERIMENTO: AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, CONFORME ART. 105 DO REGIME JURÍDICO ÚNICO.****OBJETO:**Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração.**DATA DO REQUERIMENTO: 23/03/2024.****PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/04/2024 a 01/04/2026.****Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**25A0B7B3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE LICENÇA****EXTRATO DE LICENÇA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN  
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
E DESPORTO**

**FUNCIONÁRIO (A): FRANCISCA GERLÂNIA P. DE OLIVEIRA DA ROCHA****CPF/CNPJ: 009.261.114-71****MATRÍCULA: 137321-8****CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.****OBJETO:** Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.**DATA DO REQUERIMENTO:** 25/03/2024**PERÍODO DE CONCESSÃO:** 01/04/2024 a 28/06/2024**Publicado por:**Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:615EBB31**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE LICENÇA****EXTRATO DE LICENÇA****PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN****SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**FUNCIONÁRIO (A):** FRANCISCO COLBERT LACERDA CAVALCANTE**CPF/CNPJ:** 007.820.074-14**MATRÍCULA:** 137453-2**CARGO:** MOTORISTA**REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.****OBJETO:** Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.**DATA DO REQUERIMENTO:** 27/03/2024**PERÍODO DE CONCESSÃO:** 01/04/2024 a 01/07/2024**Publicado por:**Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:A341D1F8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE LICENÇA****EXTRATO DE LICENÇA****PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN****SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**FUNCIONÁRIO (A):** GILVAN JOSÉ DE SOUZA NOBREGA**CPF/CNPJ:** 750.572.634-04**MATRÍCULA:** 137459-1**CARGO:** MOTORISTA**REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.****OBJETO:** Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.**DATA DO REQUERIMENTO:** 27/03/2024**PERÍODO DE CONCESSÃO:** 01/04/2024 a 01/07/2024**Publicado por:**Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:65907294**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO ITEM  
02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 023/2022 - PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº  
17020002/2022****DISTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
**DISTRATADA:** COMPTERN COMPANHIA DOS  
TRANSPORTADORES LTDA ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº  
23.993.742/0001-60; **OBJETO:** O presente termo tem por objeto a  
rescisão do item 02 do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº122/2022, firmado em 24 de agosto de 2022, tendo como objeto a  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES,  
ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PARA  
ATENDER COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE ACORDO  
COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 79, II da Lei nº  
8.666/1993.

Jucurutu/RN, 26 de março de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
Código Identificador:975989DB**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
LEI MUNICIPAL Nº 1.116, DE 27 DE MARÇO DE 2024****LEI MUNICIPAL Nº 1.116, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**Altera o nome do Posto de Saúde Nossa Senhora do Socorro  
localizado no sítio São Bento, Zona Rural de Jucurutu passando a se  
chamar Posto de Saúde Dr. Lindberg Figueiredo da Cunha e dá outras  
providências.A Câmara Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte,  
APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:**Art. 1º** Fica denominado Posto de Saúde Dr. Lindberg Figueiredo da  
Cunha, o posto de saúde localizado no sítio São Bento, Zona Rural do  
Município de Jucurutu-RN.**Art. 2º** Esta Lei entrará na data de sua publicação**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal regulamentara a presente lei.**Art.4º** Revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 27 de março de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Renilson Henrique de Brito  
Código Identificador:CAEC8722**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 040/2022****OBJETO:** Aditivo de valor junto ao Contrato nº 040/2022, o qual tem  
como objeto a contratação de empresa especializada para executar  
todas as atividades inerentes à pavimentação de vias públicas, em  
paralelepípedos com drenagem superficial e pelo método  
convencional e calçadas das Ruas Projetadas 01, 02 e 03 do município  
de Jundiá/RN.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**CNPJ:** 04.214.217/0001-55**CONTRATADO:** LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E  
SERVIÇOS EIRELI**CNPJ:** 29.769.351/0001-43**ORIGEM:** Tomada de Preços nº 001/2022**VALOR DE AUMENTO:** R\$ 95.631,46 (Noventa e cinco mil  
seiscentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos).**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE  
ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Sec. Mun. de Obras, Transportes e  
Serviços Urbanos; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:**  
452 – SERVIÇOS URBANOS; **AÇÃO:** 1022 –  
Pavimentação/Drenagem Superficial de Calçamentos e/ou

Capeamento Asfáltico de Ruas; **NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, Inciso II, alínea “d” c/c § 1º da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 30 de novembro de 2023.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** José Arnor da Silva

**PELA CONTRATADA:** Jonas Afonso de França

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**6C1DD4B8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 030/2024 - GP**

DE 27 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1. Fica **EXONERADO** do cargo de “**COORDENADOR PEDAGÓGICO**”, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jundiá/RN, **JOSÉ VANDERLEI BARRETO DE LIMA**

Art. 2º. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 31 de março de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**B7A7E2F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2024**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso III da Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 147/2024, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 04.805.345/0001-73, visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de ternos esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal Esportes de Lagoa d'Anta/RN, no importe global de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 25 de março de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**A4A32132

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 305002/2024  
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Lagoa d'Anta/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Destarte, ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº. 003/2024, em favor da empresa inframencionada:

COMERCIAL DE GAS VIDAL EIRELI  
CNPJ: 97.525.067/0001-81  
Item: 001, 002, 003, 004, 005 e 006.

Lagoa d'Anta/RN, 27 de março de 2024.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**F2A25984

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 305002/2024  
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que teve como vencedor a seguinte empresa:

COMERCIAL DE GAS VIDAL EIRELI  
CNPJ: 97.525.067/0001-81  
Item: 001, 002, 003, 004, 005 e 006.

Lagoa d'Anta/RN, 27 de março de 2024.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**F4E96D55

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 201074/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN  
CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: C3 ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 34.728.019/0001-70

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO NARCISO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

Valor do Contrato: R\$ 52.998,54 (cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Fundamentação Legal: Artigo 75, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 147/2024.

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 1006 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza de despesa: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e

desenvolvimento do ensino

15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 1008 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL

Natureza de despesa: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 22 de março de 2024.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

C3 ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 34.728.019/0001-70

PELA CONTRATADA

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:**D5C6E863

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.**

**014/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2024

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação de pessoa jurídica que visa a prestação

de serviço de assessoria e consultoria técnica em gestão cultural para operacionalização dos recursos das Leis de Fomento à Cultura (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB - Lei nº 14.399/2022, tendo o seguinte participante: ZC ASSESSORIAE CONSULTORIA, inscrito no CNPJ nº. 34.276.043/00001-16, no importe global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), com fundamentação legal no art. 74, III, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 18 de março de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:**1C8B5BD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica nº 019/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na confecção de insumos de proteção individual destinados aos profissionais de saúde, bem como lençóis em tnt e tecido, destinados a suprir as necessidades das unidades básicas de saúde do município de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. O cadastro da proposta será até as 09h30min do dia **03/04/2024**, com a fase de lances das 09h31min às **15h31min do dia 03/04/2024**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, pelo telefone: (84) 3695-0091 ou através do e-mail: [cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br).

Lagoa de Velhos/ RN, 27 de março de 2024.

**JOÃO MARIA DAMASCENA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**BDC601A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica nº 020/2024**, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de guloseimas tipo (doces e pipocas) destinados a atender as necessidades dos eventos e datas comemorativas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. O cadastro da proposta será até as 10h00min do dia **03/04/2024**, com a fase de lances das **10h01min às 16h01min do dia 03/04/2024**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, pelo telefone: (84) 3695-0091 ou através do e-mail: [cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br).

Lagoa de Velhos/ RN, 27 de março de 2024.

**JOÃO MARIA DAMASCENA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**5ED56FAE

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA -**  
**017/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos		
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos		
Dispensa Eletrônica - 017/2024		
Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM, PORTE MÉDIO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA INCLUSO CARRO DE SOM DE PORTE MÉDIO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM SUA MANUTENÇÃO EM DIA, LICENCIADO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR GERADOR PRÓPRIO, 02 MICROFONES (SENDO UM COM FIO E O OUTRO SEM FIO), GRAVADOR DE SOM, EQUALIZADOR DE SOM MÉDIO, LEITOR DE CD QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS, SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 3.000 WATTS. - Quantidade: 360 Hora - Valor Referência: 142,75		
Fornecedor	Situação	Valor Total
50.827.924 MARIA DA PIEDADE ESTEVAO DA SILVA (50.827.924/0001-34)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:37:57 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	45.900,00
<b>SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA</b>		
Autoridade Competente		

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**75ED7C78

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RESULTADO DA PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO**  
**MUNICIPAL DE FUTSAL 2024 TAÇA FRANCISCO**  
**JODELCIO PINHEIRO BORGES**

**PREMIAÇÃO:**

EQUIPE	COLOCAÇÃO	NOME REPRESENTANTE	VALOR R\$
BARCANAS	1º LUGAR (CAMPEÃO)	MARCONES PEREIRA SABINO	R\$ 4.000,00
ÁGUIA FUTSAL	2º LUGAR (VICE-CAMPEÃO)	PITÁGORAS FERREIRA JÚNIOR	R\$ 3.000,00

**PREMIAÇÃO EXTRA:**

NOME DO ATLETA	ATLETA EQUIPE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ALDEMIR DA SILVA GOMES	ÁGUIA FUTSAL	ARTILHEIRO DO CAMPEONATO	R\$ 200,00
MATEUS ALEXANDRE DIAS	BARCANAS	MELHOR JOGADOR DO CAMPEONATO	R\$ 200,00
SALATIEL CELESTINO	BARCANAS	MELHOR DEFESA DO CAMPEONATO	R\$ 200,00

Lagoa de Velhos/RN, 27 de março de 2024

Comissão Organizadora:

**EMERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Esporte e Turismo

**MARCOS FÁBIO DA SILVA FERREIRA**  
Coordenador de Esporte e Turismo

**EVANDRO CARLOS DA SILVA**  
Diretor de Esporte e Turismo

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**D1EB1D4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 004/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOBREAKS PARA O EQUIPAMENTO DE RAIOS-X DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, com início em **04 de março de 2024**, com sessão realizada em **14 de março de 2024**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

- 1) JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS – CNPJ: 07.869.398/0001-46, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 3.918,00 (três mil novecentos e dezoito reais);
- 2) Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda – CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedora no(s) item(ns): 002, com o valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Lagoa Nova/RN, 27 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**95F87035

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PE Nº**  
**004/2024**

Processo Administrativo nº 0802/2024

Pregão Eletrônico nº 004/2024

O Gabinete do Prefeito através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s), representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS – CNPJ: 07.869.398/0001-46 e 2) Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda – CNPJ: 40.761.843/0001-25, nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 27 de março de 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**9AF5A513

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 004/2024**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 004/2024, realizado em 14/03/2024, a saber:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOBREAKS PARA O EQUIPAMENTO DE RAIOS-X DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

- 1) JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS – CNPJ: 07.869.398/0001-46, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 3.918,00 (três mil novecentos e dezoito reais);

- 2) Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda – CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedora no(s) item(ns): 002, com o valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Lagoa Nova/RN, 27 de março de 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**EA429AA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 007/2024**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 007/2024, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E DERIVADOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h31 (horário de Brasília) do dia 10/04/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 27 de março de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**5AAD4AC5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ARP - PE Nº 065/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

- 1) D L DANTAS BEZERRA – CNPJ: 17.049.428/0001-21, saiu vencedora no(s) item(ns): 050, com o valor global de R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais);
- 2) IRANAILSON DOMINGOS DA SILVA 66356245468 – CNPJ: 28.204.278/0001-08, saiu vencedora no(s) item(ns): 005, 012, 016, 017, 026, 029, 030 e 031, com o valor global de R\$ 344.188,00 (trezentos e quarenta e quatro mil cento e oitenta e oito reais);
- 3) JOSE IMAR DE OLIVEIRA 05394232466 – CNPJ: 14.284.900/0001-12, saiu vencedora no(s) item(ns): 021, 037 e 038, com o valor global de R\$ 89.004,00 (oitenta e nove mil e quatro reais);
- 4) JOAO BATISTA DE SOUZA 01422445461 – CNPJ: 28.212.073/0001-66, saiu vencedora no(s) item(ns): 003, 004, 035 e 036, com o valor global de R\$ 168.216,00 (cento e sessenta e oito mil duzentos e dezesseis reais);
- 5) F R GUIMARAES – CNPJ: 27.254.979/0001-80, saiu vencedora no(s) item(ns): 008 e 009, com o valor global de R\$ 117.792,00 (cento e dezessete mil setecentos e noventa e dois reais);
- 6) JOSENICE CONFESSOR DE FRANCA 02140790405 – CNPJ: 29.626.969/0001-54, saiu vencedora no(s) item(ns): 019 e 020, com o valor global de R\$ 118.912,00 (cento e dezoito mil novecentos e doze reais);
- 7) GEDEIR DA SILVA COSTA – CNPJ: 28.208.856/0001-76, saiu vencedora no(s) item(ns): 032, com o valor global de R\$ 67.840,00 (sessenta e sete mil oitocentos e quarenta reais);
- 8) 30.936.035 RAIMUNDO LEANDRO DE MACEDO PELOGIO – CNPJ: 30.936.035/0001-06, saiu vencedora no(s) item(ns): 039, 040 e 042, com o valor global de R\$ 115.412,00 (cento e quinze mil quatrocentos e doze reais);
- 9) 49.033.667 SUENIO DE OLIVEIRA GOUVEIA – CNPJ: 49.033.667/0001-80, saiu vencedora no(s) item(ns): 041 e 043, com o valor global de R\$ 119.504,00 (cento e dezenove mil quinhentos e quatro reais);
- 10) PATRICIO JUNIOR DE MEDEIROS 05698106479 – CNPJ: 29.577.342/0001-50, saiu vencedora no(s) item(ns): 044 e 045, com o

valor global de R\$ 60.792,00 (sessenta mil setecentos e noventa e dois reais);

11) ALAN ALEXANDRO LOPES DE LIMA 07164806462 – CNPJ: 29.632.912/0001-68, saiu vencedora no(s) item(ns): 001 e 002, com o valor global de R\$ 103.400,00 (cento e três mil e quatrocentos reais).

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** Os recursos a serem utilizados para as despesas oriundas deste processo estão previstos na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**Início da Vigência:** 01 de abril de 2024.

**VIGÊNCIA DAS ARP:** 12 (doze) meses a partir do início da vigência.

Lagoa Nova/RN, 20 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova  
CNPJ: 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**38692FDO

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 841/2024**

**Lei Municipal nº 0841/2024** Lagoa Nova/RN, 27 de março de 2024.

*“Dispõe sobre a alteração do artigo 66 da Lei Municipal nº 409/2009 e dá outras providências.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art.1º. O artigo 66 da Lei Municipal nº 409, de 29 de dezembro de 2009 (Plano de Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Lagoa Nova/RN), passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 66. As Escolas da Rede Municipal de ensino de Lagoa Nova/RN serão classificadas conforme o número de matrículas de alunos, na seguinte forma:*

*I- Porte A - Escolas com total de matrículas de 001 (um) a 100 (cem);*

*II- Porte B - Escolas com total de matrículas de 101 (cento e um) a 200 (duzentos);*

*III- Porte C - Escolas com total de matrículas de 201 (duzentos e um) a 300 (trezentos);*

*IV- Porte D - Escolas com total de matrículas de 301 (trezentos e um) a 400 (quatrocentos);*

*V- Porte E - Escolas com total de matrículas de 401 (quatrocentos e um) a 500 (quinhentos);*

*VI- Porte F - Escolas com total de matrículas de 501 (quinhentos e um) a 600 (seiscentos);*

*VII- Porte G - Escolas com total acima de 601 (cento e um).*

*§ 1º - Para os profissionais do Magistério em função de direção de escola serão gratificados de acordo com a Lei Municipal que “Dispõe sobre mecanismos de estruturação administrativa voltada à Gestão Democrática nas Unidades de Ensino da Rede. Pública Municipal de Lagoa Nova/RN”, com os respectivos percentuais incidentes sobre os*

vencimentos da carreira, conforme o porte da escola onde exerça as suas atividades de direção, nos seguintes termos:

I - Porte A - Diretor de Escola -55% (cinquenta e cinco por cento);

II - Porte B — Diretor de Escola 60% (sessenta por cento);

III — Porte C - Diretor de Escola 65% (sessenta e cinco por cento);

IV - Porte D - Diretor 70% (setenta por cento);

V - Porte E - Diretor de Escola 75% (setenta e cinco por cento);

VI - Porte F - Diretor de Escola 80% (oitenta por cento);

VII - Porte G - Diretor de Escola 85% (oitenta e cinco por cento).

§ 2º - Para os profissionais em função de Vice Direção de escola, receberão os seus vencimentos ou gratificação, conforme estabelecido na Lei Municipal que “Dispõe sobre mecanismos de estruturação administrativa voltada à Gestão Democrática nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Lagoa Nova/RN.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Araujo Florêncio de Lima

**Código Identificador:**7C7C4D0E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 170/2024**

**Portaria Municipal nº 170/2024** Lagoa Nova/RN, 27 de março de 2024.

“Nomeia os membros dos Comitês de Execução e de Coordenação da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Lagoa Nova/RN – PMSB.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica constituído os Comitês de Execução e de Coordenação da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, da seguinte forma:

**I– COMITÊ EXECUTIVO:**

a) Francisco Felipe da Costa Neto – Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana;

b) Jamyle Grazyella Silva Araújo – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) Aurinete fernandes da Trindade Cruz – Representante da Secretaria Municipal de Finanças;

d) João da Mata Bezerra – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

e) Lisandra Milena Silva Pinto – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

f) Lidiane Gislayne da Silva – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

g) Klinton Kennendy Ramos da Silva – Representante da Prefeitura;

h) José Miranda da Silva – Câmara de Vereadores de Lagoa Nova/RN.

**II – COMITÊ DE COORDENAÇÃO:**

a) Vilmário Cândido Pereira – Associação dos Quilombolas da Macambira;

b) Cicero Pedro da Silva Medeiros – Igreja Católica;

c) Luciano da Cunha Pinheiro – Associação de Catadores de Materiais Recicláveis – ACMR;

d) Francisco de Sales Medeiros – Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável;

e) Raiani dos Santos Guimarães Gonçalves – Representante do CDL;

f) Maria Eliane Santos – Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares do Sítio Filgueira;

g) Caroline Araújo Florêncio de Lima – Procuradoria do Município de Lagoa Nova/RN;

h) Josefa Maria da Silva – Câmara de Vereadores.

**Art. 2º.** Os membros da presente comissão não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício da referida função, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Município.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Araujo Florêncio de Lima

**Código Identificador:**28C35432

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº  
012/2023**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO DA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA J V A LTDA – ME

**CNPJ:** 07.062.694/0001-30

**OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a suspensão temporária e excepcional da vigência do Contrato da Concorrência Eletrônica nº 012/2023, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA UBS LINDALVA MARIA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, contrato este oriundo do Processo Administrativo nº 3.399/2023.

**DO PRAZO:** Fica suspensa a execução do Contrato da Concorrência Eletrônica nº 012/2023 pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 27/03/2024 até 25/06/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 137, §2º, inciso II da lei 14.133/2021. Lagoa Nova/RN, em 27 de março de 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

– Prefeito

**Publicado por:**

Wallas da Silva Felipe

**Código Identificador:**E913B327

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº  
001/2022 – ADITIVO Nº 002**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 002**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A): JANICLEIDE FERREIRA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.xxx.521 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 096.xxx.xxx-21, DOMICILIADA NO SÍTIO BAIXA VERDE, 252, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE CUIDADOR PELO PERÍODO GESTACIONAL DE 06 DE ABRIL DE 2024 À 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

**BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.**

LAGOA NOVA/RN, 27 DE MARÇO DE 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
Código Identificador:D9FBAD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2024**

**“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

**RESOLVE:**

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2023, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2023, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 27 de março de 2024.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**ANEXO I**

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – SMS – 40H  
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
03	562831-0	GERONICE PATRICIA BARBOSA ALVES	SIM

**CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – SMS - HMGAF – 40H  
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
13	566999-5	LUAN DE MEDEIROS SILVA	SIM

**CARGO: FISIOTERAPEUTA – SMS – 30H  
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
03	564459-3	GISELE KARINY DE SOUZA DAVI BEZERRA	SIM

Lagoa Nova/RN, 27 de março de 2024.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
Código Identificador:0100EC1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 002/2023 que dispõe sobre regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;



A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para prestação de serviço abaixo:

#### DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de pessoa física para realização de serviços de Roço das estradas vicinais na zona urbana e rural da cidade de Lagoa Salgada/RN.

#### 2. QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. MEDIDA	QTD
1	serviços de Roço das estradas vicinais na zona urbana e rural da cidade de Lagoa Salgada/RN	Diária	1000

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail [cpl.plmagoasalgada@gmail.com](mailto:cpl.plmagoasalgada@gmail.com), em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta, conforme o caso.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 17hs do dia 02/04/2024.

Lagoa Salgada, 27 de Março de 2024.

Agente de Contratação  
Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**0D38BEEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 002/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO 1093/2023

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto 11/2023-GP, e demais normas aplicáveis. Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE, PARA A ABERTURA DE UMA SALA PARA CINEMA ITINERANTE.**

**Data da sessão:** 04/04/2024

**Horário da Fase de Lances:** 09:00 às 15:00

**Link:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

Lajes/RN, 27 de março de 2024

**RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**3CF2BC4C

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 - REPUBLICAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA ATUAR EM CONJUNTO COM A PREFEITURA DE LAJES/RN, NA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA-ESTÁGIO DESTA PREFEITURA, VISANDO POSSIBILITAR OPORTUNIDADES DE APERFEIÇOAMENTO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ESTUDANTES QUE ESTEJAM FREQUENTANDO O ENSINO REGULAR EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, em favor da Empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE**, CNPJ/CPF nº **61.600.839/0001-55**, estabelecida na Rua Tabapua, nº 445, Itaim Bibi, São Paulo/SP – CEP: 04.533-011, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 13.746,00 (treze mil, setecentos e quarenta e seis reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 67/2024, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 25 de março de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**264AFC02

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis: “Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]  
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado; **CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL DE VASILHAMES DE 20L, ÁGUA DE 200 ML, ÁGUA DE 1.5 LT, ÁGUA DE 500 ML, VASILHAMES DE 20 LT E SACO DE GELO EM CUBO DE 3KG, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICÍPAIS**, em favor da Empresa **LUCIA DE FATIMA PEREIRA SILVA**, CNPJ/CPF nº **12.257.055/0001-60**, estabelecida à Rua Alzira Soriano nº 11, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 49.750,00 (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais)**. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 100/2024, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**, para que este produza seus legais efeitos. Publique-se. Lajes/RN, em 27 de março de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

**RAIMUNDO MANOEL DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**BACE1D97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**.....: 2024020

**ORIGEM**.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO 13030124

**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA

**CONTRATADA(O)**..... 30.173.266 MARCELO BENTO SOARES  
**CNPJ/MF**.....: **30.173.266/0001-05**

**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PRODUÇÃO E IMPRESSÃO DE REVISTA EM ALUSÃO ÀS OBRAS E AÇÕES REALIZADAS NAS GESTÕES 2017 A 2020 E 2021 A 2024 NO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....:

UNIDADE GESTORA ... 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA  
ORGÃO ORÇAMENTARIO ...2001 – GABINETE DO PREFEITO  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ... 1.4 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO  
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA ...3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
FONTE DE RECURSOS ...15000000 – RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**VIGÊNCIA**.....: 26 DE MARÇO DE 2024 ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

**DATA DA ASSINATURA**..... 26 DE MARÇO DE 2024

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**61D39618

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - REPUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 120301/2024-DISP-SEGUNDA CHAMADA  
(Processo Administrativo n.º 12030124-DISP)  
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor preço Por Item, na hipótese do Art. 75, II, da Lei 14.133/21, conforme discriminado a seguir, em virtude da não participação de interessados no prazo, data e horário estabelecidos para apresentação de propostas que eram de 15/03/2024 a 20/03/2024 dias úteis, ficando a mesma classificada como deserta na primeira convocação.

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	03 de abril de 2024
Hora limite para apresentação da proposta e documentação:	23:59hs
Local para recebimento da proposta e documentação:	Sala de Licitações, situada à Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia/RN CEP: 59.805-000.
Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:	lucreciaplml@gmail.com
Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:	www.lucrecia.rn.gov.br
Critério de Julgamento:	Menor preço por item
Objeto:	Aquisição de materiais permanentes para o Centro Administrativo de Lucrécia/RN

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**DA8AF104

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - REPUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 07030224-DISP-SEGUNDA CHAMADA

(Processo Administrativo n.º 07030224-DISP)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por meio da Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor preço Por Item, na hipótese do Art. 75, II, da Lei 14.133/21, de acordo com o Decreto Municipal 1012/2023 e conforme discriminado a seguir, em virtude da não participação de interessados no prazo, data e horário estabelecidos para apresentação de propostas que eram de 12/03/2024 a 15/03/2024 dias úteis, ficando a mesma classificada como deserta na primeira convocação.

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	03 de Abril de 2024
Hora limite para apresentação da proposta e documentação:	23:59hs
Local para recebimento da proposta e documentação:	Sala de Licitações, situada à Rua Dos Poderes, 256, Centro, LUCRÉCIA/RN. CEP: 59.805-000.
Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:	lucreciaplpm@gmail.com
Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:	www.lucrecia.rn.gov.br
Critério de Julgamento:	Menor preço Por item
Âmbito da Dispensa	Regional conforme decreto municipal 1012/2023
<b>OBJETO</b>	Contratação dos serviços de locação de som para eventos e campanhas das ações em saúde deste município.

**Publicado por:**  
 Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**BC4DC693

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - REPUBLICAÇÃO**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 12030224-DISP-SEGUNDA CHAMADA

(Processo Administrativo n.º 12030224-DISP)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por meio da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor preço Por Item, na hipótese do Art. 75, II, da Lei 14.133/21, de acordo com o Decreto Municipal 1012/2023 e conforme discriminado a seguir, em virtude da não participação de interessados no prazo, data e horário estabelecidos para apresentação de propostas que eram de 12/03/2024 a 15/03/2024 dias úteis, ficando a mesma classificada como deserta na primeira convocação.

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	03 de Abril de 2024
Hora limite para apresentação da proposta e documentação:	23:59hs
Local para recebimento da proposta e documentação:	Sala de Licitações, situada à Rua Dos Poderes, 256, Centro, LUCRÉCIA/RN. CEP: 59.805-000.
Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:	lucreciaplpm@gmail.com
Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:	www.lucrecia.rn.gov.br
Critério de Julgamento:	Menor preço Por item
Âmbito da Dispensa	Regional conforme decreto municipal 1012/2023
<b>OBJETO</b>	Contratação de prestação de serviço de Divulgação de Campanhas e Eventos em Som Automotivo para ser utilizado na divulgação de campanhas educativas que venham ser realizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

**Publicado por:**  
 Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**B7E4230A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023 – TP**

A CPL LUCRÉCIA/RN, torna público aos interessados, que após transcorrer a fase de recursos na habilitação da Tomada de Preços nº 004/2023 – TP, OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em asfáltica em diversas ruas do centro no município de Lucrécia/RN, conforme Projeto Básico anexo aos autos do Processo. Fica fixada para o dia 01 de abril de 2024, às 10:00hs a abertura dos envelopes correspondente a PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes habilitados.

Lucrécia/RN, 27 de março de 2024.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**59ADDF3D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - REPUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN  
 AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 28020124-DISP-SEGUNDA CHAMADA

Processo Administrativo n.º 28020124-DISP)  
 Torna-se público que a Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por meio da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor preço Por Item, na hipótese do Art. 75, II, da Lei 14.133/21, de acordo com o Decreto Municipal 1012/2023 e conforme discriminado a seguir, em virtude da não participação de interessados no prazo, data e horário estabelecidos para apresentação de propostas que eram de 01/03/2024 à 06/03/2024 dias úteis, ficando a mesma classificada como deserta na primeira convocação.

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	03 de Abril de 2024
Hora limite para apresentação da proposta e documentação:	23:59hs
Local para recebimento da proposta e documentação:	Sala de Licitações, situada à Rua Dos Poderes, 256, Centro, LUCRÉCIA/RN. CEP: 59.805-000.
Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:	lucreciaplpm@gmail.com
Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:	www.lucrecia.rn.gov.br
Critério de Julgamento:	Menor preço Por item
Âmbito da Dispensa	Regional conforme decreto municipal 1012/2023
<b>OBJETO</b>	<b>CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (ÔNIBUS ESCOLAR) PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN</b>

**Publicado por:**  
 Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**568C1CDA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - REPUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN  
 AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 13030224-DISP-SEGUNDA CHAMADA

(Processo Administrativo n.º 13030224-DISP)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por meio da Secretaria Municipal de Transportes realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor preço Por Item, na hipótese do Art. 75, II, da Lei 14.133/21, de acordo com o Decreto Municipal 1012/2023 e conforme discriminado a seguir, em virtude da não participação de interessados no prazo, data e horário estabelecidos para apresentação de propostas que eram de 14/03/2024 à 20/03/2024 dias úteis, ficando a mesma classificada como deserta na primeira convocação.

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	03 de Abril de 2024
Hora limite para apresentação da proposta e documentação:	23:59hs
Local para recebimento da proposta e documentação:	Sala de Licitações, situada à Rua Dos Poderes, 256, Centro, LUCRÉCIA/RN. CEP: 59.805-000.
Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:	lucreciaplpm@gmail.com
Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:	www.lucrecia.rn.gov.br
Critério de Julgamento:	Menor preço Por item
Âmbito da Dispensa	Regional conforme decreto municipal 1012/2023
<b>OBJETO</b>	<b>Contratação de serviço de limpeza e higienização de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN.</b>

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**D7781B79

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
PARECER Nº 04/2024**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**Assunto:** Aprovação do Relatório de Gestão (Execução Físico – Financeira) de 2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**DOS FATOS:**

Trata-se da Aprovação do Relatório de Gestão (Execução Físico – Financeira) de 2023.

**DA FUNDAMENTAÇÃO:**

O Conselho Municipal de Assistência Social/Instância e Controle Social do Programa Bolsa Família, por meio da Lei Municipal nº 387, 17 de novembro 2009, previsto no artigo 2º e incisos de I ao VII da referida Lei em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS e a Lei Federal de nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**CONCLUSÃO:**

Em Reunião ordinária realizada no dia 27 de março de 2024 às 10:00min, esse Conselho analisou a execução de ações, serviços e programas e a aplicação dos recursos federais constantes no Relatório de Gestão (Execução Físico – Financeira) de 2023, sendo aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes.

Lucrécia-RN, 27 de março de 2024.

**JOSELENA REGIS PATRÍCIO**  
Presidente do CMAS/ICSPBF

MARIA JOSÉ DUARTE LEITE	FRANCISCO SOARES DE SOUZA	VICTOR HUGO DE OLIVEIRA AMARAL
Conselheiro	Conselheiro	Conselheiro
MARIA GORETE PAULO DIAS	MARIA AMÉLIA AMARAL	MARIA NADIR BESERRA DA CONCEIÇÃO
Conselheira	Conselheira	Conselheira

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**1493ABDB

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 27 DE MARÇO DE 2024**

Trata-se da Aprovação do Relatório de Gestão (Execução Físico – Financeira) de 2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/INSTÂNCIA E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, no uso da competência conferida pelo art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

**Considerando**, A Lei Municipal nº 387, 17 de novembro 2009, previsto no artigo 2º e inciso IV da referida Lei que trata de apreciar e aprovar a programação orçamentaria e execução financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a aplicação dos recursos em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS.

**Considerando**, a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS.

**Considerando**, a Lei Municipal nº 558/2016 em seu capítulo V, Sessão I, II, III e IV que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Lucrécia e dá outras providências;

**Considerando**, a realização de Assembleia ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social/ Instância e Controle Social do Programa Bolsa Família- CMAS/ICSPBF, realizada na data de 27/03/24 em decorrência do feriado semana santa- para análise e emissão de parecer;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Relatório de Gestão (Execução Físico – Financeira) de 2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor após a data da sua publicação.

Lucrécia-RN, 27 de março de 2024.

**JOSELENA REGIS PATRÍCIO**  
Presidente do CMAS/ICSPBF

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**BC1736D9

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
PARECER Nº 05 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**Assunto:** Reprogramação dos Saldos em conta de 2023 para serem aplicados em 2024.

**DOS FATOS:**

Trata-se da deliberação do plano de reprogramação de recursos para o exercício 2024 para reprogramação dos saldos recursos repassados pelo FNAS existentes em contas bancarias em 31 de dezembro de 2023 para o exercício de 2024.

**DA FUNDAMENTAÇÃO:**

O Ministério de desenvolvimento social e combate a fome por meio da portaria 459, de 09 de setembro de 2005, prevista no ART 19. O saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de Assistências Social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção Social, básica ou especial, para o exercício seguinte.

**CONCLUSÃO:**

Após reunião ordinária de 27 de março de 2024 este Conselho aprova por unanimidade o plano de reprogramação de recursos para o exercício 2024 com relação aos saldos recursos ordinários em contas bancaria em 31 de dezembro de 2023 para o exercício de 2024 referentes ao repasse do FNAS e dos recursos ordinários do Sistema Único de Assistência Social.

Lucrécia-RN, 27 de março de 2024.

**JOSELENA REGIS PATRÍCIO**  
Presidente do CMAS/ICSPBF

FFR Maria José Duarte Leite Conselheiro	Francisco Soares de Souza Conselheiro	Victor Hugo de Oliveira Amaral Conselheiro
Maria Gorete Paulo Dias Conselheira	Maria Amélia Amaral Conselheira	Maria Nadir Bezerra da Conceição Conselheira

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**72100D3D

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
RESOLUÇÃO Nº 05 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

Deliberação sobre o plano de reprogramação de recursos para o exercício 2024 em contas bancária em 31 de dezembro de 2023 para o exercício de 2024.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/INSTÂNCIA E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, em reunião ordinária realizada no dia 30 de janeiro de 2015, conforme ata de nº 44, no uso da competência conferida pelo art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

**Considerando** O art. 2º inciso XI, da Lei Municipal nº387, de 17 de dezembro de 2009,

**Considerando**, A portaria do MDS nº 459, de 09 de setembro de 2005, que dispõe sobre o saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de Assistências Social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção Social, básica ou especial, para o exercício seguinte.

**Considerando** a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS 2012.

**Considerando** a Lei Municipal nº 558/2016 em seu capítulo V, sessão I,II,III e IV que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Lucrécia e que dá outras providências.

**Considerando**, o art. 30 da portaria do MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, dispõe sobre recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e Distrito Federal, existentes em 31 de dezembro de cada ano,

**Considerando**, a portaria nº 65 de 29 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para a unificação dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade,

**Considerando**, A Portaria MC nº 580 de 31 de dezembro de 2020 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar o plano de reprogramação de recursos para o exercício 2024 repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Lucrécia existente em 31 de dezembro de 2023 a ser aplicado no exercício de 2024.

**Art.2º** - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Lucrécia-RN, 27 de março de 2024

**JOSELENA REGIS PATRÍCIO**  
Presidente do CMAS/PBF

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**24387D4B

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
PARECER Nº 06 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**ASSUNTO:**

Relatório de Avaliação da Execução financeira do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social- PROCAD- SUAS instituído pela Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023 e regulamentado pela Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023.

**DOS FATOS:**

Trata-se da Aprovação do Plano Executivo do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social- PROCAD/SUAS - Instituído pela Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023 e regulamentado pela Portaria 871/2023.

**DA FUNDAMENTAÇÃO:**

Considerando a Regulamentação das ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, instituído e aprovado por meio da Resolução MDS/CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2023, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Resolução MDS/CNAS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). O PROCAD - SUAS compreende as seguintes ações e atividades, dentre outras a serem realizadas pelos municípios, estados e Distrito Federal:

- I - atualização e regularização dos cadastros unipessoais, que sejam público de processos de qualificação do Cadastro Único; e
- II - busca ativa das famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos - GPTE, conforme definição prevista no art. 2º, VI, da Portaria MC nº 810, de 14 de setembro de 2022.

**CONCLUSÃO:**

Após Reunião Ordinária realizada em 27 de março de 2024 em decorrência do feriado da semana santa, este Conselho aprova por unanimidade o Relatório de avaliação do PROCAD, a utilização financeira que consta no Plano Executivo do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social- PROCAD- SUAS. Destacando que conforme o relatório analisado, o incentivo/recurso financeiro repassado da portaria 871/2023 foi imprescindível para melhoria na qualidade dos serviços ofertados na Coordenação Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família no que se refere a busca ativa do público alvo do PROCAD-SUAS que seja na aquisição de equipamento permanente e Contratação de serviço de terceiro de Profissional de Nível Superior com conhecimento da política de Assistência Social para realização da averiguação cadastral.

Lucrécia-RN, 27 de março de 2024.

**JOSELENA REGIS PATRÍCIO**  
Presidente do CMAS/ICSPBF

<b>FFR MARIA JOSÉ DUARTE LEITE</b> Conselheiro	<b>FRANCISCO SOARES DE SOUZA</b> Conselheiro	<b>VICTOR HUGO DE OLIVEIRA AMARAL</b> Conselheiro
<b>MARIA GORETE PAULO DIAS</b> Conselheira	<b>MARIA AMÉLIA AMARAL</b> Conselheira	<b>MARIA NADIR BEZERRA DA CONCEIÇÃO</b> Conselheira

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**FB66EAA2

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
RESOLUÇÃO Nº 06 DE 27 DE MARÇO DE 2024**

Relatório de Avaliação da Execução financeira do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social- PROCAD- SUAS instituído pela Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023 e regulamentado pela Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/INSTÂNCIA E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, em reunião ordinária realizada no dia 30 de janeiro de 2015, conforme ata de nº 44, no uso da competência conferida pelo art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

**Considerando artigo 18 da lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências, compete ao conselho nacional de assistência social:**

**Considerando**, a Lei Orçamentária Anual de 2023 autoriza despesas em programações a cargo do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

**Considerando** a Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e dá outras providências.

**Considerando**, a Portaria MDS nº 2.600, de 06 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura de Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social - MOB-SUAS; Considerando a Portaria nº 69, de 24 de junho de 2022, da Secretaria Nacional de Assistência Social, que estabelece o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes que podem ser adquiridos com recursos transferidos pelo Ministério da Cidadania, e dá outras providências;

**Considerando**, a Resolução nº 1, de 7 de fevereiro de 2023 que pactua a instituição do programa de fortalecimento emergencial do atendimento do cadastro único no Sistema Único da Assistência Social, e os critérios de partilha do financiamento federal do Programa no exercício de 2023 e dá outras providências;

**Considerando**, a Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023 que aprova a instituição do programa de fortalecimento emergencial do atendimento do cadastro único no sistema único da assistência social (PROCAD/SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do programa no exercício de 2023 e dá outras providências.

**Considerando**, a Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023 que Regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, instituído e aprovado por meio da Resolução MDS/CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2023, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Resolução MDS/CNAS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o relatório de avaliação do PROCAD- SUAS executado em 2023 dos procedimentos para execução financeira de despesas emergenciais para desenvolvimento de ações apresentadas no Plano Executivo do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social- PROCAD- SUAS, que foram aplicados ao município através da execução do plano executivo elaborado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social e pela Coordenação Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

**Art.2º** - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Lucrécia-RN, 27 de março de 2024

**JOSELENA REGIS PATRÍCIO**  
Presidente do CMAS/ICSPBF

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**72672990

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024018 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, representada pelo(a) o(a) V.Sª Maria da Conceição do Nascimento – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e Pilar Empreendimentos LTDA - ME – CNPJ: 13.721.826/0001 - 91 – CONTRATADO, celebram este contrato nº 2024018 com base na Concorrência nº 001/2024, Objetivando a contratação de empresa para a construção de escadaria com guarda corpo próximo a antiga delegacia neste Município de Lucrécia/RN, no valor total de R\$ 189.721,02 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Dois Centavos) e vigência a contar de 25 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Assinantes:  
Maria da Conceição do Nascimento  
Contratante

Igor Yoran Etelvino da Silva  
Contratada

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**7ECA0C1E

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - REPUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 07030124-DISP-SEGUNDA CHAMADA

(Processo Administrativo n.º 07030124-DISP)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por meio da Secretaria Municipal de SAÚDE, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor preço Por Item, na hipótese do Art. 75, II, da Lei 14.133/21, de acordo com o Decreto Municipal 1012/2023 e conforme discriminado a seguir, em virtude da não participação de interessados no prazo, data e horário estabelecidos para apresentação de propostas que eram de 12/03/2024 a 15/03/2024 dias úteis, ficando a mesma classificada como deserta na primeira convocação.

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	03 de Abril de 2024
Hora limite para apresentação da proposta e documentação:	23:59hs
Local para recebimento da proposta e documentação:	Sala de Licitações, situada à Rua Dos Poderes, 256, Centro, LUCRÉCIA/RN. CEP: 59.805-000.
Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:	lucreciacplpml@gmail.com
Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:	www.lucrecia.rn.gov.br
Critério de Julgamento:	Menor preço Por item
Âmbito da Dispensa	Regional conforme decreto municipal 1012/2023
OBJETO	Contratação dos serviços de locação de som para eventos e campanhas das ações em saúde deste município.

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**CDEE4D02

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 1322/2024 - PML

**Concede licença-prêmio por assiduidade ao servidor que especifica e dá outras providências.**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo interessado, devidamente instruído com os comprovantes legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 87, inciso IV e Art. 101 da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Conceder a servidora **Maria do Carmo Dias da Silva**, Matrícula **090070-2**, CPF: **878.763.454-68**, Técnico de **Enfermagem** do quadro efetivo do município, licença-prêmio por assiduidade pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01 de abril de 2024 a 01 de outubro de 2024, referente ao período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 16/05/2002 a 16/05/2012.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 27 de março de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**D64D79C0

---

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 1323/2024 - PML

**Concede licença-prêmio por assiduidade ao servidor que especifica e dá outras providências.**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo interessado, devidamente instruído com os comprovantes legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 87, inciso IV e Art. 101 da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Conceder a servidora **Raimunda Neuma das Chagas**, Matrícula **090045-1**, CPF: **876.124.294-20**, Auxiliar de **Enfermagem** do quadro efetivo do município, licença-prêmio por assiduidade pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01 de abril de 2024 a 01 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 16/05/2017 a 16/05/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 27 de março de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**C2F7547D

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 1324/2024 - PML

**Concede licença-prêmio por assiduidade ao servidor que especifica e dá outras providências.**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo interessado, devidamente instruído com os comprovantes legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 87, inciso IV e Art. 101 da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Conceder a servidora **Joilma Terezinha da Costa Araújo**, Matrícula **090113-0**, CPF: **020.104.284-39**, Professora do quadro efetivo do município, licença-prêmio por assiduidade pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01 de abril de 2024 a 01 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 02/02/1998 a 02/02/2003.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 27 de março de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**43A62F8C

---

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 1325/2024 - PML

**Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º**– Conceder 05 (cinco) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), ao servidor **Kylson Kennedy Bandeira**, CPF nº 072.908.824-31, RG 2.530.867SSP/RN, Matrícula 120501-3, ocupante do cargo de **Contador Municipal**, lotado na Contadoria, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, para participar da XXVIII SECOFEM – Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios, que acontecerá nos dias 01 a 05 de abril de 2024 no Auditório da UFRN. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 27 de março de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**F185A14F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1326/2024 - PML**

**Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 27 e 28 de março de 2024, com o objetivo de transportar pacientes para realizar uma cirurgia e alguns exames de rotina no Hospital Onofre Lopes e Hospital Brasileiro da Visão. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 27 de março de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**106EFB6E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1327/2024 - PML**

**Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 28 e 29 de março de 2024, com o objetivo de transportar paciente para realizar os exames necessários para sua cirurgia no Hospital Brasileiro da Visão. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 27 de março de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**C6F88600

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1328/2024 - PML**

**Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) ao Servidor **José Nicodemos do Amaral**, CPF nº 140.400.098-43, RG 1.192.664 SSP/RN, Matrícula 090059-1, ocupante do cargo de Coordenador da Vigilância Sanitária de Saúde Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 27 de março de 2024, das 08h às 13h, para participar de uma importante reunião da Vigilância Sanitária, a ser realizada no auditório da VI URSAP. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 27 de março de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**6AD864C7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - REPUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 07030324-DISP-SEGUNDA CHAMADA

(Processo Administrativo n.º 07030324-DISP)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por meio DO GABINETE CIVIL DA PREFEITA, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor preço Por Item, na hipótese do Art. 75, II, da Lei 14.133/21, de acordo com o Decreto Municipal 1012/2023 e conforme discriminado a seguir, em virtude da não participação de interessados no prazo, data e horário estabelecidos para apresentação de propostas que eram de 12/03/2024 a 15/03/2024 dias úteis, ficando a mesma classificada como deserta na primeira convocação.

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	03 de Abril de 2024
Hora limite para apresentação da proposta e documentação:	23:59hs
Local para recebimento da proposta e documentação:	Sala de Licitações, situada à Rua Dos Poderes, 256, Centro, LUCRÉCIA/RN. CEP: 59.805-000.
Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:	lucreciaplml@gmail.com
Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:	www.lucracia.rn.gov.br
Critério de Julgamento:	Menor preço Por item
Âmbito da Dispensa	Regional conforme decreto municipal 1012/2023
OBJETO	Contratação de prestação de serviço de Divulgação de Campanhas e Eventos em Som Automotivo para ser utilizado na divulgação de campanhas educativas que venham ser realizadas pela Secretaria, conforme necessidade

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**AAA04C35



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA****GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO CMAS 006/2024****RESOLUÇÃO CMAS 006/2024, de 13 de março de 2024.**

Dispõe sobre a Aprovação do Relatório Avaliativo PROCAD SUAS, exercício 2023, do município de Marcelino Vieira/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira/RN, através de seu Presidente, Hugo Napoleão Alves Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 121/2001;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, por UNANIMIDADE, o Relatório Avaliativo do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social (PROCAD-SUAS), referente as ações do exercício 2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCELINO VIEIRA/RN, 13 de março de 2024.

**HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA**  
Vice- Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**1CDC841B

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO 008/2024 - CMAS****RESOLUÇÃO 008/2024 - CMAS de 13 de março de 2024.**

Dispõe sobre a Eleição da Mesa Diretora.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor; **Considerando**, a reunião do CMAS realizada no dia 13 de março de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a nova Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS realizada no dia 13 de março de 2024.

**Presidente:** HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA  
**Vice-Presidente:** FRANCISCA ELIZÂNGELA FONTES DA SILVA  
**Secretária Executiva:** MARIA UBERLÂNDIA FONTES VIDAL

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Marcelino Vieira (RN), 13 de março de 2024.

**HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**7EF854D6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 52/2024 - REAJUSTE DO PISO DOS  
PROFESSORES****Portaria n. 52, de 27 de março de 2024**

Dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público Municipal relativamente ao exercício financeiro de 2022.

O Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, Kerles Jácome Sarmiento, no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos do Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município e lei federal n. 11.738/2008;

**CONSIDERANDO** o direito dos profissionais do Magistério Público ao Piso Nacional de Vencimentos salarial estabelecido na Lei Federal n. 11.738/2008;

**CONSIDERANDO** a regularidade por parte do município de Marcelino Vieira quanto ao pagamento do mencionado Piso previsto aos Profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** que os recursos federais são insuficientes para o custeio integral dos serviços educacionais neste município de Marcelino Vieira que até o presente complementa com recursos próprios a alíquota patronal do INSS relativo à folha de todos os seus servidores em educação;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica concedido, com efeitos retroativos a 01/03/2024, o reajuste de 5%(cinco) sobre os vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério do município de Marcelino Vieira com jornada de trabalho de 30h semanais, a título de reajuste do Piso Salarial do exercício de 2022, observando o nível e a classe que cada servidor se encontrar;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2024;

Marcelino Vieira-RN, em 27/03/2024;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**FCA62496

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS MODALIDADE:  
DISPENSA - EDITAL Nº 020801/2024R – PROCESSO Nº  
08020001/2024R AMPARO LEGAL: LEIS 14.133/21, ART.75, II  
(PNCP E TRANSFERE GOV +BRASIL)**

O(A) Prefeitura Municipal de Martins, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 08020001/2024R, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 020801/2024R, que institui o(a) Dispensa em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

**RESULTADO DA LICITAÇÃO:**

**Participante Vencedor:** MARCOS JULIANO DA SILVA  
Apelido utilizado na sala de disputa: Participante 1  
CNPJ / CPF: 12.633.952/0001-21  
Cidade UF: Martins - RN

**Item 1**

Objeto da Licitação: BERÇO INFANTIL COM COLCHÃO PADRÃO FNDE  
Quantidade: 22 Unidade(s)  
Marca: MULTIMÓVEIS  
Valor Unitário: R\$ 999,95  
Valor Total: R\$ 21.998,90

**Item 3**

Objeto da Licitação: CONJUNTO PROFESSOR  
Quantidade: 4 Unidade(s)  
Marca: JB  
Valor Unitário: R\$ 905,00  
Valor Total: R\$ 3.620,00

**Item 6**

Objeto da Licitação: ARMÁRIO DE AÇO, TIPO 1  
Quantidade: 4 Unidade(s)  
Marca: GQS  
Valor Unitário: R\$ 1.499,95  
Valor Total: R\$ 5.999,80

**Item 7**

Objeto da Licitação: POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO COM PUFF  
Quantidade: 3 Unidade(s)  
Marca: MPOZENATO  
Valor Unitário: R\$ 1.699,95  
Valor Total: R\$ 5.099,85

**Martins - RN, 27 de Março de 2024 as 13 horas e 44 minutos, Promotor: Prefeitura Municipal de Martins, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Martins Assinatura Pregoeiro/Agente de Contratação: Nildemarcio Bezerra**

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**311A3BCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS MODALIDADE: DISPENSA - EDITAL Nº 020801/2024R – PROCESSO Nº 08020001/2024R**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (LEIS 14.133/21, Art.75, II (PNCP e Transfere Gov+Brasil)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº **08020001/2024R**, em observância ao Instrumento Convocatório (**Edital**) **020801/2024R**, que institui o(a) Dispensa em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

**RESULTADO DA LICITAÇÃO:**

**Participante Vencedor: MARCOS JULIANO DA SILVA**  
Apelido utilizado na sala de disputa: Participante 1  
CNPJ / CPF: 12.633.952/0001-21  
Cidade UF: Martins - RN

**Item 1**

Objeto da Licitação: BERÇO INFANTIL COM COLCHÃO PADRÃO FNDE  
Quantidade: 22 Unidade(s)  
Marca: MULTIMÓVEIS  
Valor Unitário: R\$ 999,95  
Valor Total: R\$ 21.998,90

**Item 3**

Objeto da Licitação: CONJUNTO PROFESSOR  
Quantidade: 4 Unidade(s)  
Marca: JB  
Valor Unitário: R\$ 905,00  
Valor Total: R\$ 3.620,00

**Item 6**

Objeto da Licitação: ARMÁRIO DE AÇO, TIPO 1  
Quantidade: 4 Unidade(s)  
Marca: GQS  
Valor Unitário: R\$ 1.499,95  
Valor Total: R\$ 5.999,80

**Item 7**

Objeto da Licitação: POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO COM PUFF  
Quantidade: 3 Unidade(s)

Marca: MPOZENATO  
Valor Unitário: R\$ 1.699,95  
Valor Total: R\$ 5.099,85

Martins - RN, 27 de Março de 2024 as 13 horas e 54 minutos, Assinatura Autoridade Competente: Maria José de Oliveira Gurgel Costa, Promotor: Prefeitura Municipal de Martins, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Martins

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**520F41BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2703001/2024**  
**DISPENSA Nº 020801/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**  
**CONTRATADO: MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA**  
**CNPJ (MF) nº 12.633.952/0001-21**

**OBJETIVO:** contratação de Aquisição de Móveis e Eletros para a Creche Municipal Margarida Fernandes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 36.718,55 (Trinta e Seis Mil Setecentos e Dezoito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício de 2024: Gestão/Unidade: 02.04 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; Fonte de Recursos: 1.500.0000, 1.700.0000, 1.701.0000, 1.550.0000.001; Programa de Trabalho: MANUTENÇÃO DO QSE; MANUT DOS RECURSOS DO VAAT-FUNDEB 30%-INVESTIMENTO, MAN EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30%-VAAT; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2024.

**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** MARTINS/RN, 27 de março de 2024.

**ASSINANTES:**  
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA – CONTRATANTE  
MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA – CONTRATADO

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**649EA87A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1034, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

LEI MUNICIPAL Nº 1034, de 27 de MARÇO de 2024.

Dispõe sobre a doação com encargo à Administração Pública Municipal de fração de imóvel para incremento de arruamento no distrito de Maracajaú, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN** faço saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Será incorporado aos bens públicos a fração de imóvel no tamanho de 1.665,06 (um mil, seiscentos e sessenta e cinco metros e seis centímetros quadrados de área), referente ao terreno com

inscrição imobiliária nº. 05.01.0057.0001.7246.0000, matrícula 4.263 e sequencial nº. 7246, cuja propriedade pertence à Sra. Elen Doris Barros Carlos, conforme Termo de Doação, Certidão de Desmembramento e demais documentos que compõem este processo.

§ 1º. A área delimitada no *caput* será utilizada pela Administração Pública Municipal para a criação de rua destinada à melhoria da locomoção dos municípios e terá o nome de “Rua José Carlos de Amorim”, conforme encargo existente no Termo de Doação.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Maxaranguape/RN, 27 de MARÇO de 2024.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

José Walter de Oliveira Filho

**Código Identificador:**6C54A8A1

**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO MUNICIPAL NO 010/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2024, de 27 de março de 2024.

*Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas repartições públicas da administração direta e indireta do Município de Maxaranguape e dá outras providências.*

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 101, I, *i*, Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo no dia 28 de março de 2024 – (Quinta-feira Santa), véspera da Sexta-Feira Santa nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Maxaranguape - RN.

**Art. 2º.** O disposto no *caput* do artigo não se aplica às atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do município de Maxaranguape, em 27 de março de 2024.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal de Maxaranguape – RN

**Publicado por:**

José Walter de Oliveira Filho

**Código Identificador:**361CD66F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 048/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 048/2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

**RESOLVE:**

Art.1º. Nomear o Sr. **JUANISON FERREIRA DA SILVA**, CPF nº. 091.XXX.XXX-57, para o cargo de Chefe de Setor\*, lotado na

Secretaria Municipal de Trabalho\*, Serviço Social e Habitação, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 01 de março de 2024.

Maxaranguape/RN, 27 de março de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

\* Republicação por incorreção.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita

**Publicado por:**

Sigmund Freud Ferreira da Silva

**Código Identificador:**8112AA55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 050/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 050/2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

**RESOLVE:**

Art.1º. Exonerar a servidora comissionado **ANAKEILA OLEGARIA BENTO DE OLIVEIRA**, CPF nº. 009.XXX.XXX-30, para o cargo de Chefe de Setor, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 09 de janeiro de 2024

Maxaranguape/RN, 27 de março de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita

**Publicado por:**

Sigmund Freud Ferreira da Silva

**Código Identificador:**490A0BCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 051/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 051/2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

**RESOLVE:**

Art.1º. Exoneração por óbito do servidor comissionado **CHARLES ALEXANDRE DA COSTA**, CPF nº. 553.XXX.XXX-87, para o cargo de Diretor de Departamento, no Gabinete, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12 de janeiro de 2024.

Maxaranguape/RN, 27 de março de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**AFFD3D5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 135/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2024, ao Senhor, **VALDECI VIDAL DE NEGREIROS**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0003115 referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de março de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**5B507C4A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 136/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2024, ao Senhor, **SAMOEL MARQUES DE MEDEIROS**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0003441, referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de março de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**9146804B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 137/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2024, ao Senhor, **JUNO CEZER ALBUQUERQUE DE LIMA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0004233, referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de março de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**813955CF

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 138/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2024, a Senhora, **MARIA JOSE SANTOS DE FARIAS SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0004227, referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de março de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**982E313C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 139/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2024, ao Senhor, **SILVIO ALEXANDRE SOARES ALVES**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0008826, referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de março de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**B5B35E83

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 140/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2024, a Senhora, **MARIA JOSE DOMINGOS PESSOA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002593, referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.  
**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de março de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**E239E3B3

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 141/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2024, ao Senhor, **AILTON GOMES DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0202462, referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de março de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**15789357

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 142/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2024, a Senhora, **LAIZE DYUANNA JANUARIO DE LIMA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000746, referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de março de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**A51CCE2B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 143/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2024, a Senhora, **NILVANDA MARIA TEIXEIRA DA SILVA OLIVEIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002194, referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de março de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**D69705EA

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 144/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2024, a Senhora, **SELMA MARIA DA COSTA MOREIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0010901, referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de março de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**38B0D45F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 145/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **EXONERAR** à Pedido, o Senhor **HUMBERTO RIBEIRO JUNIOR**, portador do CPF/MF: XXX.386.184-XX, do cargo de **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO** do município de Montanhas/RN.

**ART. 2º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

**ART. 3º.** – Esta portaria entra em vigor em 31 de março de 2024.

Montanhas/RN, em 27 de março de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**FF096A1D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 146/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **EXONERAR** à Pedido, a Senhora **MARIA DO SOCORRO ADELINO DOS SANTOS SILVA**, portador do CPF/MF: XXX.915.594-XX, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**,

**HABITAÇÃO, TRABALHO E LAZER** do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31 de março de 2024.

Montanhas/RN, em 27 de março de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**5DB962CA

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**RESOLUÇÃO 006/2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS embasado nos documentos apresentados na reunião ordinária em 22 de março de 2024, de acordo com a Ata de nº 02/2024.

Resolve:

Art. 1º – O Conselho Municipal de Assistência Social de Montanhas aprovou por unanimidade o relatório final dos recursos do PROCAD-SUAS recebido pelo Cadastro Único do município e utilizados na equipagem do mesmo conforme relatório apresentado.

Publique-se e Cumpra-se.

Montanhas, 22 de março de 2024.

**EDINÓLIA PINHEIRO DA SILVA**  
Presidente do CMAS  
CPF: 074827584-37

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**054073FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS PARA**  
**CONTRATAÇÃO DE TRIO PÉ DE SERRA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, **CONSIDERANDO** Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretendido;

**CONSIDERANDO** a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

**TORNA PÚBLICO** o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais, ou abertura de licitação.

**OBJETO:** Contratação de trio pé de serra composto por sanfona, zabumba, triângulo e cantor, no seguimento de forró, xote, xaxado baião para a realização semanal de apresentação com duração mínima de 04 (quatro) horas para o Grupo de Idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

**DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE
1	0039984 - Contratação de trio pé de serra composto por sanfona, zabumba, triângulo e cantor, no seguimento de forró, xote, xaxado e baião para realização semanal de 4 apresentação musical com duração mínima de 4 (quatro) horas para o Grupo de Idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.	Mês	9

**OBSERVAÇÕES:** As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail “**compras@montealegre.rn.gov.br**” em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- Certidões Fiscais,
- Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas até as 17hs do dia 02/04/2024.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 27 de março de 2024.

**WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES**  
Agente de Contratação  
Matrícula nº 000316

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**B8C6F4B3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 128/2024-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber o seguinte:

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 28 e 29 da Lei Complementar Municipal n.º 455/2008;

**CONSIDERANDO** o que preconiza a Lei Complementar Municipal n.º 044/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica constituída **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO** – CEA para conduzir os processos de Avaliação de Desempenho Funcional – ADF dos servidores para fins obtenção de efetivação definitiva em estágio probatório do Município de Monte Alegre/RN, prevista nos artigos 28 e 29 da Lei Complementar Municipal n.º 455/2008, regulamentada de acordo com as disposições da Lei Complementar n.º 044/2024, composta pelos seguintes membros:

**I – TITULARES:**

ANA PAULA SOARES DA SILVA CONSTANTINO – matrícula: 0000587  
LAÉRCIO NASCIMENTO DA SILVA – matrícula: 0001180  
JOÃO MARIA FREIRE ALVES – matrícula: 0000888

**II – SUPLENTES:**

ADILSON DA SILVA PESSOA – matrícula: 0000950  
JOSIANE ROCHA FERREIRA - matrícula: 0000681  
SÔNIA MARIA SOARES - matrícula: 0000529

**Parágrafo Primeiro.** A Comissão Especial de Avaliação – CEA será presidida pela servidora ANA PAULA SOARES DA SILVA CONSTANTINO – matrícula: 0000587 e, na impossibilidade desta, será nomeado o(a) presidente dentre os demais membros.

**Parágrafo Segundo.** Os membros suplentes poderão ser convocados pelo(a) Presidente desta Comissão para compor os trabalhos quando necessário.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, 26 de março de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:ED98533D**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 129/2024 – GP/PMMA**

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de 02 (duas) diárias da Faixa I do Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022, com destino a Outros Estados da Federação e Distrito Federal no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) para a servidora municipal Jaira Marcelino da Rocha, que se deslocará com destino a Fortaleza/CE e Aquiraz/CE, para participar de visitas técnicas às Salas do Empreendedor da Assembleia Legislativa, no período de 01 a 04 de Abril/2024.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 19/02/2024.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 27 de março de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:D27B2427**

**MONTEPREV**  
**PORTARIA Nº05 DE 2024 - APOSENTADORIA DO ART. 3º**  
**EC 47/2005**

Monte Alegre/RN, 27 de março de 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor JOÃO BATISTA DA SILVA.

A DIRETORA DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor JOÃO BATISTA DA SILVA, portador do RG nº 387.443, SDS/RN, CPF nº 230.155.434-15, titular do cargo VIGIA 40h, Matrícula Funcional nº 170/1, lotado na Secretaria de Educação do Município de Monte Alegre/RN, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda

Constitucional nº 47/2005, de 05 de julho de 2005 e art. 35 e seus incisos, da Lei Municipal nº 729/2014, de 30 de abril de 2014, conforme processo do MONTEPREV nº 0002/2024, a partir desta data até posterior deliberação, com proventos integrais acrescidos da seguinte vantagem:

07 (sete) quinquênios, correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do art. 157 da Lei Municipal 455, de 18 de julho de 2008.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**VÂNIA MACIEL FAUSTINO**  
Diretora do MontePrev  
Portaria nº 008/2024 - GP

**Publicado por:**  
Dary Herbert Vieira de Aguiar  
**Código Identificador:44D402D2**

**MONTEPREV**  
**PORTARIA Nº06 DE 2024 - APOSENTADORIA DO ART. 3º**  
**EC 47/2005**

**Ato/Portaria nº 000006/2024**

Monte Alegre/RN, 27 de março de 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor FRANCISCO GOMES DA SILVA.

A DIRETORA DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor FRANCISCO GOMES DA SILVA, portador do RG nº 750.906, SDS/RN, CPF nº 779.307.384-34, titular do cargo TRATORISTA 40h, Matrícula Funcional nº 191/1, lotado na Secretaria de Administração do Município de Monte Alegre/RN, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05 de julho de 2005 e art. 35 e seus incisos, da Lei Municipal nº 729/2014, de 30 de abril de 2014, conforme processo do MONTEPREV nº 0005/2024, a partir desta data até posterior deliberação, com proventos integrais acrescidos da seguinte vantagem:

05 (cinco) quinquênios, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 157 da Lei Municipal 455, de 18 de julho de 2008.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**VÂNIA MACIEL FAUSTINO**  
Diretora do MontePrev  
Portaria nº 008/2024 - GP

**Publicado por:**  
Dary Herbert Vieira de Aguiar  
**Código Identificador:8AFFC299**

**MONTEPREV**  
**PORTARIA Nº07 DE 2024 - APOSENTADORIA DO ART. 6º**  
**EC 41/2003**

**Ato/Portaria nº 000007/2024**

Monte Alegre/RN, 27 de março de 2024.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora IVANILDA MARTINS DA SILVA.*

**A DIRETORA DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **IVANILDA MARTINS DA SILVA**, portadora do RG nº 237.182, SDS/RN, CPF nº 188.162.904-04, titular do cargo PROFESSOR NII-F, Matrícula Funcional nº 709/1, lotada na Secretaria de Educação do Município de Monte Alegre/RN, nos termos do *art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 34 da Lei Municipal nº 729/2014*, conforme processo do MONTEPREV nº 0006/2024, a partir desta data até posterior deliberação, **com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:**

**04 (quatro) quinquênios, correspondentes a 20% (vinte por cento)**, nos termos do *art. 157 da Lei Municipal 455, de 18 de julho de 2008*.

**20% (vinte por cento) de regência de classe**, nos termos do *art. 35, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 03, de 07 de outubro de 2010*.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**VÂNIA MACIEL FAUSTINO**  
Diretora do MontePrev  
Portaria nº 008/2024 - GP

**Publicado por:**  
Dary Herbert Vieira de Aguiar  
**Código Identificador:**37836F82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 23/2024**

**Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.**

**A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

**Considerando** relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

**Considerando** que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o

que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

**Considerando** que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 452 no valor de R\$ 1.287,23 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);

Nota Fiscal nº 456 no valor de R\$ 4.551,12 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);

Nota Fiscal nº 457 no valor de R\$ 9.252,77 (ambulâncias do Hospital Municipal);

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 27 de Março de 2024.

**MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**CD4892

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EDITAL 002-2024-CMAS**

**EDITAL 002-2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Monte das Gameleiras/RN, vem por meio deste edital convocar seus Conselheiros e demais interessados, para participar da terceira Assembleia Ordinária, com a seguinte pauta:

1. Apreciação e Aprovação do Relatório de Avaliação do PROCAD-SUAS 2023;
2. Eleição da mesa diretora;
3. Outros Assuntos.

A reunião será realizada no dia 04/04/2024, quinta-feira, às 9h, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado a Rua Arthur Antunes Coimbra – Centro – Monte das Gameleiras/RN. Sua participação é muito importante para a Política de Assistência Social em nosso município.

**HILÁRIO JOSÉ MOREIRA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**85B3E13A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº20/2024.**



A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao:

**SERVIDOR:** Daniel Gurgel Marinho Fernandes

**MATRÍCULA:** 33596

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Prefeito Municipal.

**LOTAÇÃO:** Gabinete do Prefeito.

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Teresina/PI, para participar do 24º encontro regional do Congemas- Nordeste.

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 02 à 05 de abril de 2024.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade Teresina/PI no período de 02 à 05 de abril de 2024, para participar do 24º encontro regional do Congemas- Nordeste, com o tema: “ O sistema único de assistência social e as diversidades socioterritoriais: novas estratégias dos entes federados na superação das desproteções sociais e das violações de direitos”, no qual irá contribuir na melhoria da capacidade técnica dos participantes, como também, no aprimoramento da gestão do SUAS.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 26 de Março de 2024.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES**

– Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**41EC3615

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº21/2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao:

**SERVIDOR:** Elaine Bezerra Lima Morgado

**MATRÍCULA:** 34011

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Secretária Municipal do trabalho e assistência social.

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Teresina/PI acompanhando o Prefeito Municipal, para participar do 24º encontro regional do Congemas- Nordeste.

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 02 à 05 de abril de 2024.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade Teresina/PI no período de 02 à 05 de abril de 2024, para participar do 24º encontro regional do Congemas- Nordeste, com o tema: “ O sistema único de assistência social e as diversidades socioterritoriais: novas estratégias dos entes federados na superação das desproteções sociais e das violações de direitos”, no qual irá contribuir na melhoria da capacidade técnica dos participantes, como também, no aprimoramento da gestão do SUAS.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 26 de Março de 2024.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES – MAT: 2895**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**E47CC5E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 111/2024.**

**PORTARIA Nº 111/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 010/2024 - GC, de 26 de março de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais), à Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, inscrita no CPF sob o nº 465.240.614-20 e matrícula: 784, ocupante do cargo de Prefeita Municipal, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Resolver assuntos de interesse do município, junto ao Escritório R. J. Assessoria a Municípios LTDA.

**Local de destino:** R. José Freire de Souza, 13 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-140.

**Período do Afastamento:** 26 de março a 27 de março de 2024.

**Art. 2º-** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 26 de março de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**A53522D4

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 012, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**DECRETO Nº. 012, de 27 de março de 2024.**

*Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Olho D'Água do Borges/RN e dá outras providências.*

**DECRETA:**

Art. 01º– Fica decretado Ponto Facultativo Oficial nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no dia 28 de março de 2024.

**Parágrafo Único**– Os efeitos deste Decreto não se aplicam às atividades consideradas imprescindíveis à população.

**Art. 02º**– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 27 de março de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**298BE7C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 006, DE 27 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre o Ponto Facultativo, alusivo à Sexta-Feira Santa, no âmbito do Município de Ouro Branco/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e demais fundamentos,

**CONSIDERANDO** o Feriado Nacional da Sexta-Feira Santa em 29 de março de 2024;

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Ouro Branco/RN, no dia 28 de março de 2024 (quinta-feira).

**Art. 2º** Estabelece que os efeitos deste Decreto não se aplicam aos serviços considerados essenciais, incluindo-se aqui, entre outros, os serviços de saúde, limpeza pública e vigilância em todos os prédios do Governo Municipal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 27 de março de 2024.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**87A5A79B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 07/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA 007/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024**

A Prefeita Municipal de Paraú/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 10.477.835/0001-90 no valor global estimado de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) com desconto de 11% na taxa, para a AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS. para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, ancorado no art. 75, II, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações. Paraú/RN, 25 de março de 2024

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**E1AC90B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 68/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 68/2023**

Tomada de Preço Nº 3/2023

**PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 68/2023, QUE ENTRE SI, CELEBRA O MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN E A EMPRESA RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O Município de Paraú/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Padre Amaro, 111 – Centro – Paraú/RN – CEP 59.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra. **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 523.528.004-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de empresa **RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 04.300.654/0001-91, neste ato representado pelo Sr. **SERGIO RICARDO MOGUEIRA**, CPF: 850.840.004-78, doravante denominada **CONTRATADA**, em face do que consta o(a) Tomada de Preço nº 3/2023, resolve celebrar **ADITIVO** ao contrato mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO**

O Presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 68/2023, celebrado em 06/09/2023, por mais 06 (seis) meses, fundamentado nos termos do Art. 57, II, da Lei federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 07 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A doação orçamentária está consignada no Orçamento Geral do município de Paraú/RN, para o exercício de 2023/2024.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

É por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

**Paraú/RN, 06 de dezembro de 2023.**

Prefeitura Municipal de Parau  
CNPJ: 08.084.691/0001-60  
**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita

RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 04.300.654/0001-91  
SERGIO RICARDO MOGUEIRA

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_  
2ª \_\_\_\_\_ -CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
Código Identificador:2E838DE9

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 008/2024**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 008/2024  
DE 26 DE MARÇO DE 2024**

Estabelece horário de expediente da quinta-feira da Semana Santa no âmbito da Administração Pública do Município de Parau, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo para o serviço público e/ou para o interesse comum dos municípios;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 28 de abril de 2024, quinta-feira nas repartições públicas municipais da Administração Direta do município de Parau/RN.

**Parágrafo único.** O disposto no “caput” não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, como limpeza urbana, secretária de Saúde e Secretária de Finanças que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
Código Identificador:4413B211

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 049/2024/GP/PMP, DE 27 DE MARÇO DE 2024**

“DETERMINA PONTO FACULTATIVO NO DIA 28 DE MARÇO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO, no uso de suas atribuições e prerrogativas, legais e constitucionais que lhe confere o Art. 54, inc. IV da Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, promulga o seguinte Decreto Legislativo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo no âmbito da Administração Municipal do Município de Parazinho, Estado do Rio Grande Norte, o dia 28 de Março de 2024, véspera do feriado da Sexta-Feira da Paixão.

**Parágrafo Único.** Caberá aos secretários, dirigentes de órgãos e entidades, disciplinar por meio de Portaria Interna e comunicar aos subordinados, possíveis diligências a serem tomadas no intuito de atender necessidades dos serviços públicos na data em apreço.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto os serviços essenciais de saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,  
Palácio Prefeito Domingos Paulino Pereira, Parazinho/RN,  
Aos 27 dias do mês de Março do ano de 2024.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos Dos Santos  
Código Identificador:C88963AE

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 003/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29  
Contratado:L R COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI– CNPJ:27.912.017/0001-71.

Objeto: Autoriza o aditivo de 25% (vinte e cinco) por cento no ao contrato oriundo do Pregão Presencial nº 003/2023.Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de tratores para o corte de terras para os pequenos produtores rurais do Município de Parazinho/RN.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65,§ 1ºda Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – LR Comércio, Serviços e Transportes Eireli – Pela Contratada

Parazinho/RN, 01 de março de 2024.

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
Código Identificador:B8FC1A9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE Nº 2203002/2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 74, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) BRASECO S/A.

Objeto.....:Contratação de Aterro Sanitário localizado em Massaranduba destinado ao transbordo do lixo orgânico do município de Parazinho/RN.

Contratado.....: BRASECO S/A, CNPJ: 01.487456/0001-90

Fundamento Legal...:art. 74, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Valor Mensal estimado: 10.627,50 (dez mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 74 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho/RN, 27 de março de 2024

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**0257AC1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

O Município de Parazinho torna público que no período de 28/03 a 10/04/2024 estará recebendo projeto de vendas (propostas) para a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender os alunos matriculados nas unidades educacionais da rede municipal de Parazinho, e que serão abertos os envelopes no dia 26/04/2024 às 9h01min. Edital e anexos no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.parazinho.rn.gov.br](http://www.parazinho.rn.gov.br) (licitações) ou na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN.

Parazinho/RN, 27/03/2024.

**ROBSON SCIPIÃO DE BRITO.**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**2872DA98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS  
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO  
112/2023 PREGÃO DISPENSA 47/2023**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO  
112/2023 PREGÃO DISPENSA 47/2023**

**CONTRATADA:** KATIANE GELLY DANTAS ASSIS DE SOUZA CNPJ: 51.408.487/0001-87. **OBJETO:** Alterar a prorrogação de prazo do contrato administrativo 112/2023, referente a dispensa 47/2023, objetivado por **CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DO TURISMO.** Em 180 dias (cento e oitenta dias). **VIGÊNCIA:** 26/03/2024 até 26/9/2024; **ASSINATURA:** 26/03/2024; **PROCESSO:** 2.842/2021; **FUNDAMENTO LEGAL:** 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**FFCF8172

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 041/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO  
DE PESSOAS.**

**PORTARIA Nº 041/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO  
DE PESSOAS.**

**CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI  
COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO  
DO SERVIDOR.**

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS,** do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora ANA OTILIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ matrícula 1207075, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL Secretaria de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a servidora efetiva ANA OTILIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ matrícula 1207075, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado na Secretaria de Saúde No período de 01/04/2024 a 10/04/2024, totalizando 10 (Dez) dias.

**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 27 de Março de 2024.

**CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**0C2226E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
RESOLUÇÃO Nº 005/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 005/2024**

A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Parelhas, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei N º 8080, de 19 de Setembro de 1990; pela Lei N º 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, e por dispositivos oriundos da Lei Municipal 725, de 09 de Julho de 1991.

Considerando que as resoluções do Conselho Municipal tem força normativa interna na área do sistema único de saúde.

Considerando finalmente o decidido na 370ª realizada dia 22 de março de 2024.

**RESOLVE APROVAR** com ressalvas o Relatório Anual de Gestão (RAG) de 2023.

Que o plenário do Conselho Municipal de Saúde delibera pela aprovação, com a ressalva, por 08 (votos) votos a favor e nenhuma abstenção.

A ressalva justifica-se pela diferença contidas em algumas informações, que divergem entre a realidade do serviço de saúde e o que encontra-se registrada nos sistemas.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 27 de março de 2024.

**ÉTEL RÓGERE DA SILVA**

Presidente do Conselho municipal de Saúde de Parelhas/RN

A Secretaria Municipal de Saúde por meio de seu representante legal, nos termos da legislação vigente, **HOMOLOGA E PUBLICA** Resolução n º 005/2024 de 27 de março de 2024.

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Portaria 107/2022

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**88FEF6A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
RESOLUÇÃO Nº 004/2024****RESOLUÇÃO Nº 004/2024**

A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Parelhas, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei N.º 8080, de 19 de Setembro de 1990; pela Lei N.º 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, e por dispositivos oriundos da Lei Municipal 725, de 09 de Julho de 1991.

Considerando que as resoluções do Conselho Municipal tem força normativa interna na área do sistema único de saúde

Considerando finalmente o decidido na 370ª realizada dia 22 de março de 2024.

**RESOLVE AVALIAR E TOMAR CIÊNCIA.**

Apreciar e avaliar a prestação de contas do 3º Quadrimestre do ano de 2024, do Município de Parelhas/ RN.

Que o plenário do Conselho Municipal de Saúde avaliou e tomou ciência com 08(oito) votos a favor e nenhum contra, a prestação de contas do 3º Quadrimestre do ano de 2023. Que mostra investimento de 30,30% dos recursos próprios do município na saúde.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 27 de março de 2024.

**ÉTEL RÓGERE DA SILVA**

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Parelhas/RN

A Secretaria Municipal de Saúde por meio de seu representante legal, nos termos da legislação vigente, **HOMOLOGA E PUBLICA** Resolução n.º 004/2024 de 27 de março de 2024.

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Portaria 107/2022

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**1FB40452

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma Dispensa Eletrônica, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de ventiladores de parede para suprir as necessidades da Secretaria e Fundo municipal de Assistência social de Passagem/RN. Data da publicação no PNCP dia: 27/03/2024, Data de início do recebimento das propostas: 01/04/2024 às 09:00, Data de encerramento do recebimento das propostas 04/04/2024 às 09:00, data do encerramento do envio dos lances: 04/04/2024 às 15:01 horas. À sessão pública ocorrerá na plataforma: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. **HORÁRIO DE BRASÍLIA.** Esclarecimentos e O ato de convocação com o termo de referência e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, localiza Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Cep: 59.259-000 Tel. 84-3286-0029 email: [cplpassagemrn@gmail.com](mailto:cplpassagemrn@gmail.com).

Passagem/RN, 27 de Março de 2024.

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**BB3515E7

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 143/2024 – GP**

*Decreta ponto facultativo para Administração Pública.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Passagem e,

CONSIDERANDO a celebração da semana santa.

**DECRETA:**

Art. 1º Ponto Facultativo em 28 de março (quinta-feira).

Art. 2º Fica assegurado o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passagem/RN, 27 de março de 2024.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**E291BC94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 041/2024-GP**

**“DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Designar a título de CESSÃO, para continuar exercendo suas funções junto a Direção do Fórum da Comarca de Natal/RN, a servidora **JANAINA LEITE DUTRA, matrícula nº 901563.**

**Artigo 2º** - A servidora cedida fica à disposição do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir do dia 23/04/2024 e término em 22/04/2026, sem ônus para o Tribunal, nos termos do Convênio nº 12/2021, de 11/05/2021.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 27 de março de 2024.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**B4EE08B4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 042/2024-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora em 25 de março de 2024;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Conceder a servidora **ANACELI DUARTE DA SILVA**, brasileira, matrícula nº 902489, portador da CTPS nº 85599, Série 00009/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 17/07/2018 a 16/07/2023, a ser gozada no período de 01/04/2024 a 29/06/2024, sem perda de seus vencimentos.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 27 de março de 2024.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Linderleide de Almeida

**Código Identificador:**A23631AE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 043/2024-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora em 26 de março de 2024;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Conceder a servidora **MARLUCE FELIPE DANTAS**, brasileira, matrícula nº 901687, portador da CTPS nº 5880216, Série 0060/PB, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 02/09/2017 a 01/09/2022 a ser gozada no período de 01/04/2024 a 29/06/2024, sem perda de seus vencimentos.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 27 de março de 2024.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Linderleide de Almeida

**Código Identificador:**F455F7F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 678/2024**

**OPREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto do Inciso III, Alínea “C” do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 002 de 01 de fevereiro de 2024, verbi:

“**Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**III—Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**

**C) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

Com fundamento no Artigo 74, III, Alínea “C” da Lei Federal nº 14.133/21, **DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONCERNENTES A ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL APLICADA AO SETOR, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA, CONTÁBIL, PATRIMONIAL E ADMINISTRATIVA AOS SERVIDORES E RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA ENTIDADE, ZELANDO PELAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS OBDECENDO AOS PRINCÍPIOS E NORMAS ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS E ELABORAÇÃO DAS PEÇAS CONTÁBEIS EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E STN, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, em favor da empresa PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ: 19.445.839/0001-61, estabelecida Av. Dão Silveira, nº 3860 loja 03, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.066-180, com valor da contratação de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), para o período de 12 (doze) meses.**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 678/2024, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR O TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Pedra Preta/RN, em 15 de março de 2024.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**FD5BBFE7

**CPL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 678/2024**

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONCERNENTES A ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL APLICADA AO SETOR, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA, CONTÁBIL, PATRIMONIAL E ADMINISTRATIVA AOS SERVIDORES E RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA ENTIDADE, ZELANDO PELAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS OBDECENDO AOS PRINCÍPIOS E NORMAS ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS E ELABORAÇÃO DAS PEÇAS CONTÁBEIS EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E STN, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59.547-000, CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.

**CONTRATADA:** PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA, Av. Dão Silveira, nº 3860 loja 03, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.066-180, CNPJ/MF: **19.445.839/0001-61**.

**VALOR TOTAL:** R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**BASE LEGAL:** Art. 74, Inciso III, Alínea "C" da Lei federal 14.133/2021

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 15 de março de 2024.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**173B9957

**CPL**  
**AVISO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024**

Aviso de Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2024, Processo nº 3250/2023, Objeto: Registro de preços para aquisição de veículo tipo pick-up, zero quilometro de primeiro emplacamento destinado a Secretaria Municipal, de Assistência Social, critério de julgamento menor preço por item. Data da abertura: 10/04/2024 às 10:01h. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, Decreto Municipal nº 02/2024. Local: Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Modo de Disputa: Aberto, Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo Site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Disponibilidade do edital:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

<http://licitafacil.tce.rn.gov.br>

[cplpedrapreta@gmail.com](mailto:cplpedrapreta@gmail.com)

Pedra Preta/RN, 27 de março de 2024.

**FRANCISCO VITORIANO R. DO NASCIMENTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**8A9CCFA8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 038/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **DAVYD ERICK DA COSTA CPF: 017.648.554.69 e RG: 002.691.753**, que ocupava o cargo em comissão, de COORDENADOR DE TRABALHO na Secretaria Municipal de Trabalho Desenvolvimento, Economia e Turismo deste Município.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 27 de março de 2024.

**ATENCIOSAMENTE**

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karen Leonita Ribeiro e Silva  
**Código Identificador:**714E7D96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PE N. 02/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que realizará no **dia 11/04/2024 às 09:00horas**, licitação pública na forma de **Pregão Eletrônico Nº 02/2024** para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e engomagem de roupa hospitalar, com fornecimento em regime de comodato de todo o enxoval necessário ao pleno funcionamento de todas as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN.

O critério de julgamento será pelo menor preço por item, conforme anexo I - Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: [pmpacpl2@gmail.com](mailto:pmpacpl2@gmail.com).

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: [pmpacpl2@gmail.com](mailto:pmpacpl2@gmail.com), nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 26 de março de 2024.

**ANDREA CARLA FERNANDES DE MEDEIROS**

Agente de Contratação/Pregoeira

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**6F426273

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO PE N. 03/2024****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que realizará no **dia 11/04/2024 às 11:00horas**, licitação pública na forma de **Pregão Eletrônico Nº 03/2024** para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos especializados na modalidade Cirurgia Geral, pequenas cirurgias, cirurgia ginecológica e avaliação cirúrgica.

O critério de julgamento será pelo menor preço global, conforme anexo I - Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: [pmpacpl2@gmail.com](mailto:pmpacpl2@gmail.com).

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: [pmpacpl2@gmail.com](mailto:pmpacpl2@gmail.com), nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 26 de março de 2024.

**ANDREA CARLA FERNANDES DE MEDEIROS**

Agente de Contratação/Pregoeira

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**A5575856

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022  
**CONTRATO DE Nº 36/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA PTS EIRELI ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 76.430,87 (setenta e seis mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta e sete centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** EXERCÍCIO 2022

**OBRA 5:** REFORMA DO CENTRO DE VELÓRIO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN

**UNIDADE:** 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

**PROJETO ATIVIDADE:** 1035 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**FONTE:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (FPM, ICMS, RECEITA TRIBUTÁRIA)

**BASE LEGAL:** Tomada de Preços nº 001/2022

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei 8.666/93

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias

**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2024

**DAS PARTES:**

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Pela contratante

**PEDRO TRAVESSA DE SOUZA**

Pela contratada

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**BC4BD678

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO**

**Processo Administrativo Nº 897/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 – ALEXANDRIA/RN**

*O Sr. Prefeito do município de Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e com fulcro no Parecer da Procuradoria Geral do município:*

**RESOLVE:**

**RATIFICAR, a ADESÃO PARCIAL A ARP Nº 001/2023 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023** realizado pela Prefeitura Municipal de Alexandria-RN, objetivando a contratação do uso e direito de licença do software de tributação integrado totalmente web, incluindo instalação/implantação, conversão, migração de dados, treinamento, atualização e suporte técnico, pelo prazo de 06 (seis) meses para atender as necessidades da administração pública do município de Pedro Avelino/RN, considerando também a vantajosidade de preços conferida nos autos do processo, tendo como contratada a empresa **TINUS INFORMATICA LTDA.**

*Pedro Avelino/RN, em 27 de março de 2024.*

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**32A2687D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 323/2024 - PONTO FACULTATIVO**

**DECRETO Nº 323, DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

**Institui ponto facultativo nas repartições públicas e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO** usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica determinado ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais no dia **28 de março de 2024**, salvo os serviços de urgência e essenciais, como tal classificados por lei.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**806E41B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 099/2024 - FÉRIAS \_ REPUBLICADO**

**PORTARIA Nº 099/2024.**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **THAYSE ELAYNE DE OLIVEIRA DANTAS**, Matrícula – 3620/1, Psicóloga, lotada no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - **CREAS**, referente



ao período aquisitivo 2023, que serão gozadas de 01 a 30 de abril de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 21 de março de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**54CCE38C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI 945/2024 - AÇÕES MINHA CASA MINHA VIDA**

**LEI Nº 945/2024.**

**Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de Contrapartida Municipal para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida conforme disposto na Lei 11.977 de 07 de Julho de 2009 e na Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023, e também nas disposições das instruções normativas do Ministério das Cidades, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**ARTIGO 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes enquadrados na forma da lei, implementada por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida – Modalidades Urbana (PNHU) e Rural (PNHR), alocados na Faixa 1 do Programa, conforme disposições da Lei 11.977/2009 e na Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023, e demais Instruções Normativas subsequentes do Ministério das Cidades.

**ARTIGO 2º** – Para a implementação do Programa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Acordo e Compromisso (TAC) com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive Bancos Digitais Diretos e Indiretos, Sociedades de Crédito Direto, Cooperativas de Crédito e os Agentes Financeiros referidos nos incisos I a XII do art. 8o da Lei 4.380, de 21 de agosto de 1964.

§ 1º - As Instituições Financeiras e Agentes Financeiros deverão comprovar que possuem pessoal técnico especializado, próprio ou terceirizado, nas áreas de engenharia civil, arquitetura, economia, administração, ciências sociais, serviço social, jurídico, entre outros, necessários a boa execução do programa.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar aditamentos ao Termo de Acordo e Compromisso, de que trata este artigo, os quais deverão ter por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do programa.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal poderá também desenvolver outras ações complementares para estimular o Programa nas áreas rurais e urbanas.

**ARTIGO 3º** – O Poder Executivo Municipal fará a doação dos lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários selecionados conforme o disposto na Legislação Federal que normatiza o PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1 e em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

§ 1º - As áreas e terrenos a serem utilizados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1 – Modalidades Urbana (PNHU) deverão integrar a área urbana ou de expansão urbana do município, observado e em conformidade com Plano Diretor Municipal.

§ 2º - As áreas e terrenos deverão contar com a infraestrutura básica necessária, de acordo com as posturas municipais, regramentos do

Ministério das Cidades e em conformidade com políticas habitacionais de interesse social.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal será responsável por acionar as concessionárias e as permissionárias de serviços de água e esgoto, energia elétrica, telefonia, internet, televisão e outras, para executarem os serviços necessários para complementação da infraestrutura básica necessária, observados os parágrafos 1º e 2º do Artigo 13 da Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023. Tais serviços deverão estar disponíveis na entrega das casas aos beneficiários das unidades habitacionais do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1.

**ARTIGO 4º** – Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Estaduais ou Municipais de Habitação, Serviços Sociais, Obras, Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento, além de Autarquias e/ou Companhias Municipais de Habitação.

**ARTIGO 5º** – Só poderão ser beneficiados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam aos requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

§ 1º - O beneficiário não poderá ser proprietário de imóvel residencial e nem detentor de financiamento ativo no SFH, em qualquer parte do País, assim como obrigatoriamente deva ser comprovado que reside no Município.

§ 2º - O contrato de beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idoso ou pessoa portadora de deficiência física.

**ARTIGO 6º** – O Poder Executivo Municipal aportará recursos do PMCMV exclusivamente aos beneficiários selecionados que compõem a Faixa 1 do Programa, e por recursos financeiros, bens e serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à construção da infraestrutura dos empreendimentos e das unidades habitacionais.

**Parágrafo Único** - Os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R\$ 35.000 (trinta e cinco mil reais) por beneficiário da Faixa 1 do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA e a eles serão transferidos diretamente, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Termo de Acordo e Compromisso firmado com Instituições Financeiras autorizadas.

**ARTIGO 7º** – Na implementação do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1, fica avençado que:

I - Os beneficiários ficarão isentos do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se o Município exigir o ressarcimento dos beneficiários.

II - As unidades habitacionais que serão construídas ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas;

III - Ficarão assegurada a isenção permanente e incondicional do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas no citado Programa.

**ARTIGO 8º** – As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual do ano em que ocorrer o evento, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 9º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino (RN), 27 de Março de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**EBE10779

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI 946/2024 - ALTERA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**LEI Nº 946/2024.**

**ALTERA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL PEDRO AVELINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Pedro Avelino, para o mandato correspondente ao período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, será fixado em R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).

Parágrafo Único – O valor do subsídio mensal do Vice-Prefeito para o mesmo período fixado no caput corresponderá a R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

**Art. 2º** - O subsídio mensal dos Secretários Municipais fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos legais e financeiros, a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino(RN), 27 de Março de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**78A05996

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI 947/2024 - SEMANA DELAS**

**LEI Nº 947/2024**

*Institui a “Semana Delas” no município de PEDRO AVELINO/RN.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passa a integrar o Calendário de Eventos do Município de Pedro Avelino/RN a “SEMANA DELAS”, a qual deverá ocorrer no mês de março de cada ano, na semana que compreenda o dia 08 (oito), data em que se comemora o “Dia Internacional da Mulher”.

**Art. 2º** As comemorações da “SEMANA DELAS” deverão compreender, dentre outras, atividades educativas, artísticas e culturais que desenvolvam a compreensão sobre o papel da mulher na sociedade, rompendo preconceitos e ideias estereotipadas, além de divulgar as conquistas da Mulher nos campos político, econômico, social e científico, destacando a sua participação na construção do nosso país.

**Art. 3º** Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo Municipal deverá:

– organizar palestras, conferências e outras atividades que venham a promover a defesa dos direitos da mulher, além de orientação social, jurídica e/ou psicológica às mulheres.

– desenvolver atividades específicas junto à rede municipal de ensino, tais como:

III – desenvolver campanhas publicitárias institucionais junto aos meios de comunicação, com a finalidade de divulgar as atividades da “Semana Delas”.

debates com profissionais atuantes nas áreas que tenham como tema a promoção, emancipação e defesa dos interesses da mulher;

mostra de vídeos, filmes e documentários que tenha a mulher como eixo central;

atividades externas monitoradas, por exemplo, visitas a museus, exposições, órgãos públicos, dentre outras;

concursos relacionados à temática, com prêmios e incentivos.

**Parágrafo único.** Durante a “SEMANA DELAS”, os estabelecimentos de saúde do Município deverão promover atividades voltadas à saúde da mulher, em especial os programas de informação e prevenção de doenças, por meio da realização de exames diagnósticos a critério da Secretaria Municipal de Saúde, os quais deverão ser amplamente divulgados a fim de alcançar o maior número possível de mulheres em todo o município.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal e as secretarias às quais estejam vinculados os órgãos públicos promoventes das atividades da “SEMANA DELAS”, ficam autorizados a firmar convênios ou contratar serviços de entidades públicas ou privadas, associações, organizações, palestrantes, dentre outros, que tenham por atividade o desenvolvimento de estudos, pesquisas, promoção e defesa dos direitos da mulher.

**Parágrafo único.** Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar eventos culturais e artísticos, tais como shows musicais, para serem oferecidos à população em geral, em comemoração à “SEMANA DELAS”.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Pedro Avelino-RN, em 27 de março de 2024.

**---JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**8A76E5A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
PORTARIA Nº 0067/2024 – SEGOV - JOSÉ WAGNER  
FERREIRA PAIVA**

PORTARIA Nº 0067/2024 – SEGOV

27 DE MARÇO DE 2024.

*Exonera servidor de cargo comissionado e dá outras providências.*

CÍCERO SABINO NETO, Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. JOSÉ WAGNER FERREIRA PAIVA, portador do CPF nº. 095.863.494-70, do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Administração, vinculado à Secretaria Municipal de Administração de Recursos Humanos, criado pela Lei Municipal nº 401, de 03 de abril de 2017, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 340, de 02 de janeiro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 27 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 27 de março de 2024 – SEGOV.

**CÍCERO SABINO NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Iara Vicente Miranda  
**Código Identificador:**A26EF6EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 224/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 224/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **27/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 27 de março de 2024.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**5F9EA66E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 225/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 225/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcos Adriano de Bessa**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **27/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 27 de março de 2024.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**76739557

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 226/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 226/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **27/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 27 de março de 2024.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**209B9DCD

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**24010001/2023**

**Processo Administrativo nº 26120002/2022**

**Dispensa de Licitação nº 031/2022- FMS**

**Contratante:** APREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.283.265/0001-60.

**Contratada:** Serviços Multissetoriais de Assistência a Saúde LTDA, com endereço na Aenida Rio Branco, 1556, sala 11 - Doze Anos, Mossoró- RN, CEP: 59605-210.

**Objeto:** O presente termo aditivo terá como objeto o acréscimo de 5,6% no item 1 correspondente a R\$ 16.267,30 (dezesseis mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos) e no item 2 um acréscimo de 5,7% correspondente ao valor de R\$ 7.078,38 (sete mil, setenta e oito reais e trinta e oito centavos).

**Fundamentação Legal:** O presente Termo Aditivo está fundamentado no §1º do Art. 17 do Decreto Municipal nº 016, de 07 de junho de 2017 e Art. 65, inciso I, letra "a", e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Valor:** R\$ 28.053,33 (Vinte e oito mil, cinquenta e três reais e trinta e três centavos).

**Vigência:** início na data de 23/01/2024 e encerramento em 29/02/2024.

**Signatários:** pela contratante, TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA e, pela contratada, LUCAS ALVES DE LIMA.

Data da Assinatura: 22 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:** 46EEC16A

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**23010003/2024**

Processo Administrativo nº 26120002/2022

Dispensa de Licitação nº 031/2022- FMS

**Contratante:** APREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.283.265/0001-60.

**Contratada:** Serviços Multissetoriais de Assistência a Saúde LTDA, com endereço na Avenida Rio Branco, 1556, sala 11 - Doze Anos, Mossoró- RN, CEP: 59605-210.

**Objeto:** O objeto do presente Termo de Contrato é: Registro de Preço para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de plantões de enfermeiros e técnicos de enfermagem.

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/1993.

**Valor:** R\$ 28.053,33 (Vinte e oito mil, cinquenta e três reais e trinta e três centavos).

**Vigência:** início na data de 23/01/2024 e encerramento em 29/02/2024

**Signatários:** pela contratante, TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA e, pela contratada, LUCAS ALVES DE LIMA.

Data da Assinatura: 23 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:** 72DF0AB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 174/2024**

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado decretou ponto facultativo nos órgãos públicos no dia 28 de março do corrente (quinta-feira), véspera de feriado em todo Estado do RN;

**CONSIDERANDO** que no dia 29 de março do corrente (sexta-feira) é feriado nacional;

**CONSIDERANDO**, por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o Decreto;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado "PONTO FACULTATIVO" o expediente do dia 28 de março de 2024 (quinta-feira), em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, **EXCETO** a Unidade Básica de Saúde do Centro de Pureza/RN.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pureza/RN, em 26 de março de 2024

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:** 01473002

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024**

O Município de Pureza/RN, torna público o Edital da Concorrência Eletrônica nº 03/2024, do tipo menor preço global, para a contratação de empresa para a obra de pavimentação a paralelepípedo convencional com drenagem superficial na rua dos lírios, zona urbana,

neste Município, conforme condições constantes no presente edital. A ser realizada na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), às 10h00min do dia 07/05/2024. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico acima mencionado e no portal [www.pureza.rn.gov.br](http://www.pureza.rn.gov.br)

Pureza-RN, 27 de março de 2024.

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:** 7B0F2CB2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024**

O Município de Pureza/RN, torna público o Edital da Concorrência Eletrônica nº 04/2024, do tipo menor preço global, para a contratação de empresa para a obra de pavimentação a paralelepípedo convencional com drenagem superficial na rua dos cajueiros, zona urbana, neste Município, conforme condições constantes no presente edital. A ser realizada na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), às 10h00min do dia 08/05/2024. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico acima mencionado e no portal [www.pureza.rn.gov.br](http://www.pureza.rn.gov.br).

Pureza-RN, 27 de março de 2024

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:** CB1CE4EA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**21030002/24**

A Comissão Contratação do Município de Pureza, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas, e o que dispõe o Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, vem tornar público o processo de inexigibilidade de licitação Nº 21030002/24, para a Contratação de artista regional/nacional, com notório reconhecimento público, para apresentação em show musical, durante as festividades em comemoração ao aniversário de emancipação política, deste Município de Pureza-RN, no dia 05.04.2024.

Valor Global: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-0001-42.

**Contratada:** Jonas Esticado Gravações & Edições Musicais Ltda, CNPJ. 21.939.747/0001-80.

**Origem dos Recursos:**

Orçamento Geral do Município – Exercício 2024

ED. 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Fundamento Legal:** Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pureza-RN, 21 de março de 2024.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito

**JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES & EDIÇÕES MÚSICAIS LTDA**  
CNPJ. 21.939.747/0001-80

Contratada

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:** B70B478E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO NO 003/2024.**

*Decreta Ponto Facultativo.*

O Sr. Francisco Bruno Ferreira Costa, Prefeito do município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal promulgada em 27 de Novembro de 2006, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO:**

I – Que dia 29 é feriado de Semana Santa e não haverá expediente.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado Ponto Facultativo no dia 28 de março do corrente ano, funcionando apenas os serviços essenciais.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, ao 28 dia do mês de março de 2024.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Victor Negreiros da Silva  
**Código Identificador:**A88846B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO****RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01072024**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 01072024

A Agente de Contratação do Município de RAFAEL GODEIRO, através da(o) MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Contratação de grupo de teatro para apresentação artística da "Paixão de Cristo" em praça pública que acontecerá no próximo dia 29/03/2024.

FAVORECIDO.....: LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA no valor total de R\$ 7.900,00 (SETE MIL E NOVECENTOS REAIS)  
VALOR.....: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Inexigibilidade – Art. 74 Inciso II e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo agente de contrataçãoe ratificada pelo(a) Sr.(a) Clevilandia Samara de Vasconcelos Belarmino, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

RAFAEL GODEIRO - RN, 26 de Março de 2024

**KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**8D8C108A

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº. 01072024**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 01072024**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº. 01072024**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01072024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. INEX01072024**

**ASSUNTO:** Contratação de grupo de teatro para apresentação artística da "Paixão de Cristo" em praça pública que acontecerá no próximo dia 29/03/2024.

**DESPACHO: TERMO DE RATIFICAÇÃO**

1. De acordo.

2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com Inexigibilidade de licitação na forma do art. 74, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA no valor total de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/Físicas sob o n.º 009.990.684-82, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.

3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, RATIFICO a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no art. 74, III, F, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emita Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.

4. Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 26 de março de 2024.

**CLEVLANDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**DB882F43

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº.  
01072024**

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 01072024.

CONTRATO Nº.....: 01072024.

ORIGEM.....: Nº INEX 01072024

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

CONTRATADA(O).....: LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA

OBJETO.....: Contratação de grupo de teatro para apresentação artística da "Paixão de Cristo" em praça pública que acontecerá no próximo dia 29/03/2024.

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.900,00(SETE MIL E NOVECENTOS REAIS)  
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Unidade 02013 SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS, Projeto 2014 MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA, Elemento 3390360000 Outros serviços de terceiros - pessoa física, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal., no valor de R\$ 7.900,00

VIGÊNCIA.....: 26 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Março de 2024

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**85F8BC69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 095/2024**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.\*\*\*-\*\*-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 27 de março de 2024, em veículo da prefeitura Municipal, transportando pacientes carentes para consultas médicas especializadas agendadas para esta data.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 27 de março de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**03C446FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 096/2024**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder a Sra. **RITA COSTA SALES, CPF nº 085.xxx.xxx-63**, Coordenadora da Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, meia diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN no dia 27 de março de 2024 para participar de Reunião de Vigilância Sanitária.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 27 de março de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**CCA80F4E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 097/2024**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **JOSENILTON HÉLIO DE OLIVEIRA, CPF Nº \*\*\*.907.734-\*\***, Subcoordenador de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 1/2 (meia) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Pau dos Ferros-RN, no dia 27 de março de 2024 para participar de Reunião de Vigilância Sanitária.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 27 de março de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**55BDCDCB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210302/2024**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 210302/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 210302/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE BARRAS DE COBERTURA DE CHOCOLATE, FORMAS E EMBALAGENS, pelo valor de 28.098,00 (VINTE E OITO MIL E NOVENTA E OITO REAIS), em favor de D F DE S SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.599.190/0001-66.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 27 de MARÇO de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**05DFC889

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210302/2024**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º**  
**210302/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21030002/2024.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 210302/2024.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.  
CONTRATADO: D F DE S SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.599.190/0001-66.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BARRAS DE COBERTURA DE CHOCOLATE, FORMAS E EMBALAGENS.  
VALOR TOTAL: 28.098,00 (VINTE E OITO MIL E NOVENTA E OITO REAIS).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 27 de MARÇO de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO** -  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**C28408BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - 009/2024 Nº PROC. ADM. 22030009**

**PREGÃO ELETRÔNICO - 009/2024**  
**Nº PROC. ADM. 22030009**

A prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA e tendo como autoridade LAENE DE PAIVA REGO MESQUITA.  
**OBJETO DO PROCESSO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos A-z de Farmácia Local, visando o antedimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@riachodacruz.rn.gov.br ou acesso pelo link: <https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Dc%2FXP40%2Fj45eF6miKYEWIukFYqiyquMpOG6ZOATR8mQFbUjSohTr9smaY4gWefK1yFw6Iuc39HIAj5x2VYWLOX3kWAyv%2FiJTBDNeCp4drRqQ%3D>

**INÍCIO REC. PROPOSTA:** 28/03/2024 09:00  
**FIM REC. PROPOSTA:** 11/04/2024 08:00  
**INÍCIO DISPUTA:** 11/04/2024 09:00  
**TIPO DE LANCE:** MAIOR DESCONTO  
**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO  
**EXCLUSIVO ME:** NÃO  
RIACHO DA CRUZ-RN - 27/03/2024

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**A374BC1F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 210301/2024**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 210301/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 210301/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE MOCHILAS E BOLSAS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, pelo valor de 16.620,00 (DEZESEIS MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS), em favor de D F DE S SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 04.599.190/0001-66.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 27 de MARÇO de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**EE168EDF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 210301/2024**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º**  
**210301/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21030001/2024.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 210301/2024.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.  
CONTRATADO: D F DE S SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 04.599.190/0001-66.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOCHILAS E BOLSAS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.  
VALOR TOTAL: 16.620,00 (DEZESEIS MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 27 de MARÇO de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**-  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**28344026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 210303/2024**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 210303/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 210303/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, pelo valor de 49.028,71 (QUARENTA E NOVE MIL E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), em favor de MULTIMÉD DENTAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 29.894.043/0001-40.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 27 de MARÇO de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**B8AD4799

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 210303/2024**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º**  
**210303/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21030003/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 210303/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.  
 CONTRATADO: MULTIMED DENTAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 29.894.043/0001-40.  
 OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.  
 VALOR TOTAL: 49.028,71 (QUARENTA E NOVE MIL E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.  
 Riacho da Cruz/RN, 27 de MARÇO de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**1C577B1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

OBJETO: Prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n.º DV00017/2024.  
 DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 3.2000.2004.10.301.6000.2.75 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Despesa 1144 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2.2000.2007.12.122.4000.2.25 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE Despesa 355 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2.2000.2009.15.452.1000.2.95 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Despesa 206 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2.2000.2010.20.122.1000.2.97 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HID. E DESENV. RURAL Despesa 239 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.2000.2006.8.122.5000.2.70 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL Despesa 997 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
 VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.  
 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT N.º 03250/2024 - 25.03.24 - 53.103.992 GUILHERME ADSON VIANA DA SILVA - R\$ 48.100,00.

**Publicado por:**  
 Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**66B36F7E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção, Desinstalação, Instalação e Recarga de Gás em Ar condicionados afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração deste Município de Riacho de Santana – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n.º DV00018/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2.2000.2002.4.122.1000.2.10 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Despesa 87 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.  
 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT N.º 03270/2024 - 27.03.24 - JOSE NICAELMO NERES DA COSTA 08906569408 - R\$ 31.200,00.

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**2559E510

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º**  
**04160/21 - PE N.º 008/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN  
 Contratada: JOSE MARIA FILHO ASSESSORIA – CNPJ: 20.299.649/0001-62 - Objeto: Prorroga por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato original de Prestação dos Serviços de Assessoria técnico Administrativa, atendendo aos interesses administrativos do Município de Riacho de Santana-RN. base Legal: Lei 8.666/93.  
 Riacho de Santana/RN, 27 de março de 2024.

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA –**  
 Pela Contratante e

**JOSÉ MARIA FILHO –**  
 Pela Contratada

**Publicado por:**  
 Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**51043EA0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º**  
**04040/23 - PE N.º 009/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN  
 Contratada: FRANCISCA DAS CHAGAS COSTA 03563467498 – CNPJ: 40.879.337/0001-35 - Objeto: Locação de veículo tipo Van com capacidade mínima para 16 passageiros para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN. base Legal: Lei 8.666/93.  
 Riacho de Santana/RN, 27 de março de 2024.  
 Davi Cássio Fernandes da Silva – Pela Contratante e José Maria Filho – Pela Contratada

**Publicado por:**  
 Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**A6CCA9D4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º**  
**03211/23 - PP N.º 001/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN  
 Contratada: ISMAEL DA SILVA RICARTE 01502434482 – CNPJ: 42.354.776/0001-50 - Objeto: Contratação de Maestro para a Banda de Música Filarmônica 24 de Junho do Município de Riacho de Santana-RN. base Legal: Lei 8.666/93.  
 Riacho de Santana/RN, 20 de março de 2024.

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA –**  
 Pela Contratante e

**ISMAEL DA SILVA RICARTE –**  
 Pela Contratada

**Publicado por:**  
 Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**4F4FC892

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL 0005/2024**

**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**  
**RESCISÃO N.º:0005/2024**  
**EMPREGADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE**  
**SANTANA-RN**  
**CONTRATADO: ANTONIO RENATO DA SILVA**  
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 051.523.364-13**



**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Professor destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

**Função:** 12 - Educação

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional

**AÇÃO:** 2.46 – FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.

**DESPEZA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 15401070 – Transferências do FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos (70%)

**Fonte de Recurso:** 15431070 - Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 70%).

**Fonte de Recurso:** 15411070 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).

**Fonte de Recurso:** 15421070 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 70%).

**DATA DA RESCISÃO:** 30 de março de 2024.

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**9C5489D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL 0006/2024**

**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**RESCISÃO Nº:**0006/2024

**EMPREGADOR:**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN

**CONTRATADO:** JERRE ADRIANO DA SILVA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 043.990.844-21

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Secretaria Municipal de Esporte do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 16.944,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Quarenta e Quatro reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

**Função:** 27 – Desporto e Lazer

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 3000–Gestão da Política de Esporte e Lazer

**AÇÃO:** 107 – POLITICA GOVERNAMENTAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE.

**DESPEZA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados.

**VIGÊNCIA:** 02/01/2024 à 31/12/2024.

**DATA DA RESCISÃO:** 30 de março de 2024.

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**F0AF999E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL 0007/2024**

**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**RESCISÃO Nº:**0007/2024

**EMPREGADOR:**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN

**CONTRATADO:** PAULA PATRICIA ELIAS DUARTE

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 127.193.554-61

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Municipal Jesus Menino.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 15.532,00 (Quinze Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

**Função:** 12 - Educação

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional

**AÇÃO:** 2.51 – FUNDEB 30% - INFANTIL.

**DESPEZA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 15430030 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).

**Fonte de Recurso:** 15410030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).

**Fonte de Recurso:** 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).

**Fonte de Recurso:** 15400030 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%).

**DATA DA RESCISÃO:** 30 de março de 2024.

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**DOA4BFBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 156/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 27 DE  
MARÇO DE 2024.**

**Portaria N.º 156/2024** Riacho de Santana/RN, 27 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 27 de março de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**C293F9E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL N.º 711/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024**

Lei Municipal nº 711/2024, de 27 de março de 2024.

**DISCIPLINA O REGIME JURÍDICO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA ATENDER A SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 37, IX.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

### **Seção I - Disposições Preliminares**

Art. 1º Esta lei disciplina o regime jurídico dos servidores contratados temporariamente pela Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, para atender a situações de excepcional interesse público, na forma autorizada pela Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX.

Art. 2º É de natureza administrativa, e não contratual trabalhista ou funcional estatutária, a contratação a que se refere o artigo anterior, constituindo, com relação a esses regimes, o terceiro regime jurídico de servidor público municipal.

Parágrafo único. A contratação a que se refere o art. 1º não origina nem constitui qualquer vínculo trabalhista entre a Prefeitura e o servidor contratado, mas sim exclusivamente de natureza administrativa, na forma estrita desta Lei.

### **Seção II - Da Contratação**

Art. 3º A contratação a que se refere o art. 1º, sempre justificada no respectivo expediente administrativo, poderá ser efetuada exclusivamente para atender necessidades públicas decorrentes das seguintes hipóteses:

decretação de estado de calamidade pública ou de estado de emergência no Município;

ocorrência de grave comoção ou situação tumultuária no Município;

necessidade de admissão de contingente extraordinário de pessoal para realizar campanhas ou programas de saúde, educação, assistência social, esportes, ou meio ambiente, temporários ou emergenciais, cuja relevância e premência recomende a admissão de pessoal além dos servidores permanentes do quadro em qualquer área;

necessidade de implantação de serviço inadiável;

necessidade de admissão de pessoal para execução ou implementação de convênio, consórcio, acordo ou ajuste, em qualquer área;

substituir professor, em qualquer hipótese de necessidade;

permitir a execução de serviço por profissional de notória especialização, inclusive estrangeiro, na área de pesquisa científica ou tecnológica, consultoria jurídica e advocacia;

atender a outras situações demonstradamente emergenciais, não previstas neste artigo.

Art.4º As contratações efetuadas com base nesta Lei não dependem da existência de vaga em cargo ou emprego público da Prefeitura Municipal e deverão ser publicadas na imprensa oficial do Município, unitariamente ou em bloco, em até 30 (trinta) dias contados da contratação, indicando-se:

fundamento da contratação, e resumo da justificativa;

nome do contratado e área de atividade;

dotação orçamentária onerada;

prazo da contratação (não superior a doze meses) e valor da remuneração mensal.

Parágrafo único. Ficam desde logo autorizadas as contratações temporárias listadas no Anexo II da presente lei.

Art. 5º O contrato administrativo de servidor a que se refere o art. 1º poderá prever prazo de duração de até 12 (doze) meses, prorrogável

uma única vez por igual período, variará conforme a extensão, o volume e a natureza do trabalho a ser executado, através de termo de contrato administrativo de servidor, conforme minuta que constitui o Anexo I desta Lei.

Art. 6º As contratações a que se refere o art. 1º, sempre que temporalmente possível e recomendável, serão precedidas de sumário procedimento seletivo, divulgado por qualquer forma de publicidade e em qualquer caso pelo mais breve tempo possível, podendo-se limitar a simples seleção curricular.

Parágrafo único. Será dispensado o procedimento seletivo a que se refere este artigo sempre que a premência da contratação seja de tal ordem que não recomende qualquer dilação temporal.

Art. 7º - Em qualquer contratação de serviço referente à área que requeira especificidade, esta sendo prevista contratualmente, ao contratado é expressamente vedada qualquer atribuição de tarefa, incumbência ou trabalho diversos daquele para o qual foi contratado, sob pena de responsabilização da autoridade que a determine.

Art. 8º Aplicam-se aos contratados com base nesta Lei, as disposições constitucionais pertinentes e cabíveis, relativas aos direitos sociais estabelecidos no § 3º, do art. 37, da Constituição Federal e legislação pertinente.

Art. 9º O contrato firmado com base nesta Lei extingue-se, sem gerar ao contratado direito a indenização de parte a parte, nas seguintes hipóteses:

cumprimento integral do ajustado;

término do prazo contratual;

por iniciativa do contratado ou contratante, sob qualquer fundamento.

### **Seção III - Da Seguridade Social dos Contratados**

Art. 10. Em qualquer hipótese prevista nesta Lei, somente será permitida a contratação de cidadão que demonstre, anteriormente, sua regular filiação ao regime geral de previdência social, INSS, sob a modalidade de segurado autônomo ou facultativo, ou ao regime previdenciário deste Município.

Parágrafo único. Na forma deste artigo, a Prefeitura Municipal não assumirá qualquer vinculação ou encargo previdenciário ou securitário com relação aos contratados com base nesta Lei.

### **Seção IV - Da Remuneração**

Art. 11. A remuneração mensal dos servidores contratados com base nesta Lei será estabelecida, em cada contrato, tendo como base a remuneração de servidores municipais permanentes, ocupantes de cargos estatutários efetivos ou de empregos permanentes, da qual não serão consideradas as vantagens pessoais, incorporadas ou não.

### **Seção V - Das Infrações Disciplinares**

Art. 12. Infrações disciplinares cometidas por servidores contratados na forma desta Lei serão apuradas por processo sumário no qual se assegure, previamente a qualquer penalidade a ser aplicada, ampla defesa ao acusado.

Parágrafo único. Fica autorizada a contratação em regime parcial de trabalho nos moldes do art. 58- A da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 13. Os valores remuneratórios dispostos no Anexo II desta lei vigorarão a partir da data da publicação desta lei, devendo ser respeitadas as remunerações praticadas e adimplidas pelo Município até então.

### **Seção VI Disposições Finais**

Art. 14. Aplica-se esta Lei, em caso de comprovada necessidade e no que couber, à Câmara Municipal.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de janeiro de 2024, revogando disposições em contrário, ressalvado o disposto no art. 12.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 27 de março de 2024.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei Municipal nº , de de de 2024, que pactuam a Prefeitura do Município de Riachuelo, inscrita no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, localizada na Av. Getúlio Vargas, 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP 59470-000, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, contrata o(a) Sr. (a.) ..... (qualificação), doravante denominado(a) SERVIDOR(A) TEMPORÁRIO(A), nas seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº , de de março de 2024, o SERVIDOR TEMPORÁRIO trabalhará para a CONTRATANTE, no Município de Riachuelo, nas funções de , obrigando-se a prestar os serviços de ..... e outros correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Este contrato terá vigência de meses e poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, uma única vez, por igual período.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O SERVIDOR TEMPORÁRIO receberá, mensalmente, por jornada de 8 (oito) horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$X, respeitado o descanso semanal, que será remunerado.

**CLÁUSULA QUARTA:** O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços e será efetuado diretamente pela Tesouraria/Secretaria Municipal competente da CONTRATANTE, com recibo a ser assinado pelo SERVIDOR TEMPORÁRIO, ou via transferência bancária.

**CLÁUSULA QUINTA:** O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado o contratado.

**CLÁUSULA SEXTA:** Findo o prazo constante da cláusula segunda, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a CONTRATANTE do pagamento de qualquer indenização ou verba rescisória.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Se, durante a vigência do presente contrato, o SERVIDOR TEMPORÁRIO der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente, após observadas as condições da Lei Municipal nº , de de de 2024.

**CLÁUSULA OITAVA:** Se a CONTRATANTE rescindir este contrato antes do prazo, sem justo motivo, pagará ao SERVIDOR TEMPORÁRIO, por metade, a remuneração a que teria direito a receber até o término do contrato. Por seu turno, o SERVIDOR TEMPORÁRIO deverá notificar a CONTRATANTE com, no

mínimo, um mês de antecedência, caso queira rescindir antecipadamente o presente Contrato, sob pena de se obrigar a indenizar a CONTRATANTE nas mesmas condições desta cláusula.

**CLÁUSULA NONA:** Não se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o SERVIDOR TEMPORÁRIO e a CONTRATANTE. A CONTRATANTE, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do SERVIDOR TEMPORÁRIO, para os fins de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da CONTRATANTE, consignadas em seu orçamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas. Riachuelo/RN, de de 2024.

Contratante Contratado

TESTEMUNHA 01

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA 02

Nome:

CPF:

## ANEXO II – DOS CARGOS CRIADOS NECESSIDADES PARA CONTRATAÇÃO

### SECRETARIA DE SAÚDE: CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
CIRURGIÃO DENTISTA PROTESISTA	01	20h	RS 4.000,00
CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA	01	30h	RS 5.000,00
CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTISTA	01	20h	RS 4.000,00
CIRURGIÃO DENTISTA PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	01	20h	RS 4.000,00
CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL	01	20h	RS 4.000,00
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	04	40h	Salário-mínimo vigente
PROTÉTICO DENTÁRIO	01	20h	RS 2.000,00
RECEPCIONISTA	01	40h	Salário-mínimo vigente
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	02	20h	RS 2.000,00
SANTARISTA	01	40h	RS 2.600,00
ASSISTENTE SOCIAL	02	40h	RS 2.600,00
PSICÓLOGO	05	40h	RS 2.600,00
EDUCADOR FÍSICO	02	40h	RS 2.600,00
FISIOTERAPEUTA	05	40h	RS 2.600,00
FONOAUDIÓLOGO	04	40h	RS 2.600,00
NUTRICIONISTA	02	40h	RS 2.600,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	02	40h	RS 2.600,00
MÉDICO VETERINÁRIO	01	30h	RS 2.600,00
MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	01	10h	RS 8.000,00
MÉDICO CARDIOLOGISTA	01	10h	RS 8.000,00
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	01	10h	RS 8.000,00
MÉDICO PSIQUIATRA	01	10h	RS 8.000,00

Publicado por:

Esdra Javã da Silva

Código Identificador: B91F2199

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**016/2023**

**Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2023**

O **MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. João Basílio Neto, torna pública a celebração do 1º Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 016/2023 que possui como objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reabilitação oral para atendimento a munícipes, incluindo os serviços de confecção de próteses dentárias, moldagem, adaptação, instalação e ajuste oclusal, objetivando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN, com a pessoa jurídica **JOSE ANTONIO BEZERRA DE SOUZA - ME**, com sede na Rua Alexandre Cavalcante, nº 80 A, Bairro: Centro, CEP: 59.291-643, São Gonçalo do Amarante/RN, inscrita no CNPJ nº 10.940.739/0001-37, tendo como representante o Sr. **JOSE ANTONIO BEZERRA DE SOUZA**, CPF 837.246.484-72, para fins de prorrogação de prazo contratual, que vigorará a partir do dia 28 de março de 2024 até o dia 28 de março de 2025, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Riachuelo/RN, 27 de março de 2024.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 27 de março de 2024.

**FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA COUTINHO**  
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**9352289F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO**  
**DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024 – PMR/RN**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada ao **Pagamento da Taxa de inscrição para Participação dos colaboradores da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social de Riachuelo/RN no: 24º Encontro Regional do CONGEMAS, que será realizado nos dias 03 e 04 de abril de 2024, em Teresina/PI, AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de: **COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL DO PIAUI**, inscrito no CNPJ nº 04.886.926/0001-87, no valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais), tendo como Diploma Legal o Art. 74, Inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme descritivo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	Participação dos colaboradores da Secretaria Municipal do Trabalho, da	Und	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00

Habitação e da Assistência Social de Riachuelo/RN no: 24º Encontro Regional do CONGEMAS, que será realizado nos dias 03 e 04 de abril de 2024, em Teresina/PI			
---	--	--	--

Riachuelo/RN, em 27 de março de 2024

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**25031BDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 117/2024**

**PORTARIA Nº 117/2024**

Concede Diária a Servidores do Município de Riachuelo e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder três diárias nacionais, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e hospedagem durante viagem a Teresina/PI, para participação no 24º Encontro Regional do COEGEMAS - Nordeste 2024, nos dias 03 e 04 de abril de 2024, das 8h00 às 17h00, aos senhores:

NOME	CPF	CARGO	VALOR
Damião Joaquim da Silva Neto	071.***.384-**	Secretário Municipal	R\$ 1.500,00
Martha Karina de Souza Pereira	038.***.034-**	Secretária Adjunta Municipal	R\$ 1.500,00

**Art. 2º.** Solicita a Sra. Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 27 de março de 2024

**JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**0FE72A04

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DA**  
**HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 001/2024-CMAS**

**RESOLUÇÃO 001-2024/CMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS dispõe sobre a reprogramação de saldos referente ao ano de 2023.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei no 679/2023, que revoga a Lei nº 532/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Aprovar a reprogramação dos saldos em 31 de dezembro de 2023, conforme abaixo relacionado:

Bloco da Proteção Social Básica – BL PSB FNAS – AG. 9849 – CC 308609- Banco do Brasil, tendo saldo de R\$ 191.729,28 (cento e noventa e um mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos) que deve ser reprogramado conforme orientações do MDSA;

Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – BL GBF FNAS e BL IGD – PAB respectivamente – AG. 9849 – CC 308374 e CC 422061 – Banco do Brasil, tendo saldo de R\$ 1.473.41 (mil quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos) que deve ser reprogramado conforme orientações do MDSA;

Bloco da Gestão do SUAS – BL GSUAS FNAS – AG. 9849 – CC 308471; Banco do Brasil, tendo saldo de R\$ 95,56 (noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos) que deve ser reprogramado conforme orientações do MDSA.

Bloco Grupo de Programas (COVIDEPI; BPC ESCOLA; SIGTVESTR3; CRIANÇA FELIZ; PROCAD-SUAS; ACESUASTRAB;) respectivamente, AG. 9849 – CC 367729; CC 308293; CC 449385; CC 322660; CC 43907X ; CC 308242 tendo um saldo de R\$ 71.290,69 (setenta e um mil, duzentos e noventa reais e sessenta e nove centavos) que deve ser reprogramado conforme orientações do MDSA.

- Somando entre os blocos do MDS/FNAS, perfaz um total para a reprogramação de R\$ 264.588,94 (duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais, noventa e quatro centavos).

- Saldo em conta do FMAS AG 9849 - CC 26879-8 - R\$ 1.136,85 (um mil cento e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

- Saldo em conta de convênio entre a SEMTHAS e o FEAS/RN referente a proteção de média complexidade AG 9849 - CC 36919-5 - R\$ 24.758,30 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos).

**Art.2º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de janeiro de 2024.

Riachuelo/RN, 30 de janeiro de 2024.

**CABRINO QUIRINO DA SILVA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**69C71D24

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DA  
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 003-2024/CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 003-2024/CMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS dispõe sobre a reprogramação de saldos referente ao ano de 2023.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei no 679/2023, que revoga a Lei nº 532/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Aprovar a reprogramação dos saldos em 31 de dezembro de 2023, conforme abaixo relacionado:

Bloco da Proteção Social Básica – BL PSB FNAS – AG. 9849 – CC 308609- Banco do Brasil, tendo saldo de R\$ 191.729,28 (cento e noventa e um mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos) que deve ser reprogramado conforme orientações do MDSA;

Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – BL GBF FNAS e BL IGD – PAB respectivamente – AG. 9849 – CC

308374 e CC 422061 – Banco do Brasil, tendo saldo de R\$ 1.473.41 (mil quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos) que deve ser reprogramado conforme orientações do MDSA;

Bloco da Gestão do SUAS – BL GSUAS FNAS – AG. 9849 – CC 308471; Banco do Brasil, tendo saldo de R\$ 95,56 (noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos) que deve ser reprogramado conforme orientações do MDSA.

Bloco Grupo de Programas (COVIDEPI; BPC ESCOLA; SIGTVESTR3; CRIANÇA FELIZ; PROCAD-SUAS; ACESUASTRAB;) respectivamente, AG. 9849 – CC 367729; CC 308293; CC 449385; CC 322660; CC 43907X ; CC 308242 tendo um saldo de R\$ 71.290,69 (setenta e um mil, duzentos e noventa reais e sessenta e nove centavos) que deve ser reprogramado conforme orientações do MDSA.

- Somando entre os blocos do MDS/FNAS, perfaz um total para a reprogramação de R\$ 264.588,94 (duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais, noventa e quatro centavos).

- Saldo em conta do FMAS AG 9849 - CC 26879-8 - R\$ 1.136,85 (um mil cento e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

- Saldo em conta de convênio entre a SEMTHAS e o FEAS/RN referente a proteção de média complexidade AG 9849 - CC 36919-5 - R\$ 24.758,30 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos).

**Art.2º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de janeiro de 2024.

Riachuelo/RN, 30 de janeiro de 2024.

**CABRINO QUIRINO DA SILVA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**62F90898

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 104/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 106/2024 – GPMRF**

Exonera Coordenador Geral de Educação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

**Art.1 – Exonera** a Senhor (a) **ROSEJANE DE SANTANA SILVANEI**, CPF nº 035.406.904-76, do cargo de Coordenador Geral de Educação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste município.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 27 de março de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**1B55F560

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 098/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 098/2024 – GPMRF**

Exonera Secretário Executivo do Prefeito e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

Art.1º– **EXONERA** o senhor(a) SEVERINO ALBERTO BEZERRA - CPF: 548.869.104-91, do cargo de Secretário Executivo, retroagindo seus efeitos para 01 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 26 de março de 2024.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**BE30D839

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 099/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 099/2024 – GPMRF**

Nomear Diretor(a) Escolar da Escola Municipal Luiza da Costa e Silva e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

Art.1º– **Nomear** o senhor(a) MARIA DALVANETE SOARES DA FONSECA - CPF: 045.549.794-07, para o cargo de Diretor(a) Escolar da Escola Municipal Luiza da Costa e Silva, na secretaria municipal de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos para 01 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 27 de março de 2024.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**02C47D0C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 100/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 200/2024 – GPMRF**

Nomeia Servidor(a) Profissional na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

1 - Nomear o senhor(a) LUIZ BEZERRA DA SILVA NETO - CPF: 708.054.754-78, para o cargo de Servidor(a) Profissional na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária deste município, retroagindo seus efeitos para 01 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 27 de março de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**4C71D31F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 101/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 201/2024 – GPMRF**

Nomear Servidor(a) Profissional na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

1 - Nomear o senhor(a) THIAGO CAMARA DE PAIVA - CPF: 090.539.954-47, para o cargo de Servidor(a) Profissional na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer deste município, retroagindo seus efeitos para 01 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 27 de março de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**0E2EF4B3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 102/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 202/2024 – GPMRF**

Nomear Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1 – Nomear a Senhor (a) **ROSEJANE DE SANTANA SILVANEI**, CPF nº 035.406.904-76, do cargo de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, neste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 27 de março de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**FEAF3F26

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 103/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 203/2024 – GPMRF**

Nomear Coordenador Geral de Educação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1 – Nomear a Senhor (a) **ELIUDE GOMES DA COSTA SILVA**, CPF nº 444.271.904-72, do cargo de Coordenador Geral de Educação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 27 de março de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**35A97BE9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 105/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 105/2024 – GPMRF**

Conceder diárias ao Presidente do CMDCA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando a importância de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), ao senhor **WILSON CAETANO COSTA DE SOUZA**, CPF:

701.107.754 – 57 RG: 002.882.191, Presidente do CMDCA, durante sua permanência em Brasília/DF, com fulcro na participação como Delegado durante a “**12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente**”, que acontecerá nos dias 01 a 05 de abril de 2024, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 27 de março de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Pedro Ricardo de Souza Pereira  
**Código Identificador:**522365FF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 106/2024 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº043/2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

Art. 1º - Nomear, por designação, a Senhora **Lucivania Rosino da Silva Lázaro**, CPF: **968.122.734-49**, para atuar como Fiscal de Contrato por número 043/2024, Dispensa nº21/2024, para contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus, Câmara de Ar e protetores, com o objetivo de atender e equipar os veículos da frota veicular do município, destinado a secretaria municipal de educação e cultura do município de Rio do Fogo/RN, combustíveis, com o objetivo de atender a demanda da frota de veículos do município de Rio do Fogo, durante toda a vigência contratual.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 27 de março de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**7FCF47FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** PNEU'S SHOP LTDA - CNPJ: **09.524.685/0001-40**; **JOSE AURINO ASEVEDO LOPES - CPF: 092.882.523-04.**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTORES, COM O OBJETIVO DE ATENDER E EQUIPAR OS VEICULOS DA FROTA VEICULAR DO MUNICIPIO, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 58.392,00 (CINQUENTA E OITO MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS);

**Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);  
**Pela contratada PNEU'S SHOP LTDA - CNPJ: 09.524.685/0001-40; JOSE AURINO ASEVEDO LOPES - CPF: 092.882.523-04.**

Rio do Fogo- RN, 27 de março de 2024.

**Publicado por:**

Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
**Código Identificador:**308DD7F0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2024 - DISPENSA DE  
 LICITAÇÃO Nº 021/2024**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** PNEU'S SHOP LTDA - CNPJ: 09.524.685/0001-40; JOSE AURINO ASEVEDO LOPES - CPF: 092.882.523-04.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTORES, COM O OBJETIVO DE ATENDER E EQUIPAR OS VEICULOS DA FROTA VEICULAR DO MUNICIPIO, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN.

**Valor global:** R\$ 58.392,00 (CINQUENTA E OITO MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS);

Vigência: 27/03 a 31/12/2024

**Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** PNEU'S SHOP LTDA - CNPJ: 09.524.685/0001-40; JOSE AURINO ASEVEDO LOPES - CPF: 092.882.523-04.

Rio do Fogo- RN, 27 de março de 2024.

**Publicado por:**

Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
**Código Identificador:**BED5AB7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
 PORTARIA Nº 078/2024**

“CONCEDER DIÁRIA A AGENTE ADMINISTRATIVO DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Agente Administrativo, desta Municipalidade, com objetivo de estar na cidade de Fortaleza/CE, nos 01 a 04 de abril de 2024, para participar de uma visita técnica para conhecer as boas práticas das salas do empreendedor da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e da Sala do Empreendedor do Município de Aquiraz/CE.

**R E S O L V E:**

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **LUIZ KLEBER INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**, (Agente Administrativo), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período:** 01 a 04 de abril de 2024;

**Saída às:** 02h00min Retorno: 18h00min;

**Total das Diárias:** 04(quatro) diárias;

**Valor Unitário das Diárias:** 400,00 (quatrocentos reais);

**Valor Total das Diárias:** R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 27 de março de 2024.

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**

CPF Nº. 022.505.704-26

**Prefeito**

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**E71D6AF2

**CHEFIA DE GABINETE  
 PORTARIA Nº 079/2024**

Dispõe sobre a Exoneração de MARIA DORINEIDE HOLANDA BANDEIRA FILGUEIRA e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II e IV, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Srª. **MARIA DORINEIDE HOLANDA BANDEIRA FILGUEIRA**, RG: 001.710.026 – SSP/RN, CPF: 937.631.824-20, do Cargo Efetivo de **Professor - Nível III - Letra G**, do quadro de servidores efetivos do Município, passando a mesma fazer parte do quadro de aposentados do Município de Rodolfo Fernandes junto ao **FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE**

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de março de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**ATO DE APOSENTADORIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** – nos termos do Art. 40, III, §3º e 17 da Constituição Federal, Art. 2º da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 84 c/c art. 26 da Lei 0416/2011– Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rodolfo Fernandes, em seu artigo 26 e incisos, benefício de **Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuições previdenciárias a Srª. MARIA DORINEIDE HOLANDA BANDEIRA FILGUEIRA, RG: RG: 001.710.026 – SSP/RN, CPF: 937.631.824-20**, Brasileira, admitido em 03 de março



de 1997, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN, exercendo a função no Cargo Efetivo de **Professor - Nível III - Letra G**, matrícula número **0306**, com proventos no Valor de **R\$ 6.985,27** (Seis mil e Novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos), assim compostos, **R\$ 5.539,85** (Cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos) referente à Salário Base; e **R\$ 1.445,42** (um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) referente à quinquênio

Paço da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, 27 de março de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito Municipal  
CPF: 022.505.704-26

**CARLOS ADRIANO D. PINTO**

Presidente do RODOLFOPREV  
CPF: 032.752.444-85

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:2C641C36**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 080/2024**

Dispõe sobre a Exoneração de JACSON WANDRRE CAVALCANTE BRASIL e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II e IV, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **JACSON WANDRRE CAVALCANTE BRASIL**, RG: 1.089.084 – SSP/RN, CPF: 785.448.074-53, do Cargo Efetivo de **Professor - Nível III - Letra C**, do quadro de servidores efetivos do Município, passando a mesma fazer parte do quadro de aposentados do Município de Rodolfo Fernandes junto ao **FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de março de 2024.

**José Flávio Morais**  
CPF: 022.505.704-26  
**Prefeito Municipal**

**ATO DE APOSENTADORIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** – nos termos do Art. 40, III, §3º e 17 da Constituição Federal, Art. 2º da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 84 c/c art. 26 da Lei 0416/2011– Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rodolfo Fernandes, em seu artigo 26 e incisos, benefício de **Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuições previdenciárias** o Sr. **JACSON WANDRRE CAVALCANTE BRASIL**, RG: RG: 1.089.084 – SSP/RN, CPF: 785.448.074-53, Brasileiro, admitido em 01 de setembro de 1992, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN, exercendo a função no Cargo Efetivo de **Professor - Nível III - Letra C**, matrícula número **0161**, com proventos no Valor de **R\$ 6.757,50** (Seis mil e setecentos e cinquenta e sete reais e

cinquenta centavos), assim compostos, **R\$ 5.144,15** (Cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e quinze centavos) referente à Salário Base; e **R\$ 1.613,35** (um mil, seiscentos e treze reais e trinta e cinco centavos) referente à quinquênio

Paço da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, 27 de março de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito Municipal  
CPF: 022.505.704-26

**CARLOS ADRIANO D. PINTO**

Presidente do RODOLFOPREV  
CPF: 032.752.444-85

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:E977CDC7**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA  
Processo Administrativo n.º 0007/2024**

Torna-se público que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RODOLFO FERNANDES/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o n.º 70.031.323/0001-28**, com sede na Rua Governador Lacerda, 296, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, comunica a realização de Dispensa de Licitação em sua forma não eletrônica para instalação e fornecimento de Contratação de serviços de acolhimento, encaminhamento, orientação, facilitação e acompanhamento de pacientes do Município de Rodolfo Fernandes/RN, encaminhados para Natal/RN, afim De Submeterem a consultas ou exames de média E alta complexidade, não oferecidos no Município., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Modo de Disputa:** Sem disputa. O Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN manifesta o interesse em não obter propostas de eventuais interessados.

**Justificativa:** Tendo em vista que a Lei n.º 14.133/2021 estabelece ser apenas preferencial e não obrigatória a utilização da dispensa eletrônica no caso de contratações diretas de pequeno valor e, ainda, diante das cotações de mercado devidamente levantadas pelo setor de orçamento por meio de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores especializados no mercado regional, os quais suprem o estabelecido no artigo 23, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2023, desnecessário se faz realizar o procedimento por meio de dispensa eletrônica, conforme justificativa apresentada no item VIII, do Termo de Referência.

**Amparo Legal:** Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021 e inciso III do art. 277 do Decreto Municipal nº 068/2023.

**Valor Total Estimado: R\$ 56.430,00** (cinquenta e seis mil e quatrocentos e trinta reais)

**Menor Orçamento Apresentado Por: C.D.M.DE LIMA - CNPJ: 10.751.435/0001-21, com o valor total de R\$ 55.000,00.**

**Valor Homologado: R\$ 55.000,00.**

**Informações**

**Esclarecimentos:** pmrodolfofernand@uol.com.br(84) 3373-2001. e

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de março de 2024

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

Agente de Contração

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:58FB8AEC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024 - AVISO DE  
LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de sua Agente de Contratação Municipal, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação asfáltica de trecho da Rua Manoel Nascimento e Rua Projetada, no município de Ruy Barbosa/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, pelo email [cplruybarbosa@gmail.com](mailto:cplruybarbosa@gmail.com), ou através do sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas** na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no qual será conduzida a sessão pública e acompanhamento do processo. As propostas comerciais serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico já mencionado, até as 14:30 horas do dia 12/04/2024. A abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 14:31 horas do dia 12/04/2024.

Ruy Barbosa/RN, 27 de Março de 2024.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Agente de Contratação Municipal

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:45A9591E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 025/2024- GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Senhor **ALANDERSON LEONARDO FERNANDES PONTES** portador do CPF de nº 062.xxx.xxx-25, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 28 de março de 2024.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:8CC8449D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 195/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 195/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **FRANCISCO CÉSAR FERREIRA**, Matrícula nº 007263-0, Motorista, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada ao aeroporto da cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, no dia 31 do corrente mês e ano, com o objetivo de

conduzir o Exmo. Sr. Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, que viajará à cidade de Brasília/DF, para cumprir agenda junto aos Ministério da Saúde, Educação, Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de março de 2024.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes  
Código Identificador:EAF52208

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 194/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 194/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **05,5 (cinco diárias e meias) no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)** ao Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, Matr: **001130-4**, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Brasília/DF, no período de 31/03/2024 a 05/04/2024, com o objetivo de buscar recursos para áreas de infraestrutura, saúde, educação e desenvolvimento econômico do Município, além de articular parcerias e convênios com órgãos Federais, e instituições Governamentais, visando implementar projetos e programas que beneficiem os municípios.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de março de 2024.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes  
Código Identificador:45F0CA2F

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 196/2024 – GAB - LICENÇA MATERNIDADE**

**Portaria nº. 196/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº. 571, de 29/04/09, e o Requerimento da Servidora,*

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à **LAISLA DIANNE DE MACEDO DANTAS OLIVEIRA**, Cirurgiã-Dentista, matrícula nº. **0114928/1**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, os benefícios da Lei Municipal nº. 571/09, que trata da **extensão da LICENÇA-MATERNIDADE**, inicialmente concedida no período de **19/03/2024 a 16/07/2024**, cujo período da **extensão da referida licença** dar-se-á de **17/07/2024 a 14/09/2024**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

**Art. 3º** - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de março de 2024.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de março de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**20C5FD81

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 193/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 193/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder  $\frac{1}{2}$  (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Encarregado, **ARYEDSON PINHEIRO DA SILVA, Mart: 1522329-2**, para custear suas despesas durante o dia 27 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada na cidade de Natal/RN, com o objetivo de resolver demandas administrativas pertinente à Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de março de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**DB357AE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS**  
**E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 019/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024.  
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95.  
Contratado(a): Empresa/Concessionária VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.937.258/0001-01.  
Objeto: Contratação direta de empresa/concessionária VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PECAS LTDA para aquisição de peças e componentes, incluso serviços de mão de obra para de fins de revisão mecânica programada e obrigatória durante o período de garantia de fábrica do veículo “ÔNIBUS VW/ 15.190 EOD E.HD ORE”, placa CHASSI 9532E82W9PR015480, marca VOLKSWAGEN, pertencente à frota municipal.  
Dotação Orçamentária: A presente despesa será paga com recursos ordinários e FUNDEB.  
Valor: 2.263,26 (Dois mil duzentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos).  
Prazo de Vigência: 30 de abril de 2024  
Base Legal: Art. 75, IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
Data: 27 de março de 2024.

Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito e VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PECAS LTDA.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**C27CD4DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS**  
**E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 020/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024.  
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95.  
Contratado(a): Empresa/Concessionária VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.937.258/0001-01.  
Objeto: Contratação direta de empresa/concessionária VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PECAS LTDA para aquisição de peças e componentes, incluso serviços de mão de obra para de fins de revisão mecânica programada e obrigatória durante o período de garantia de fábrica do veículo “ÔNIBUS VW/ 15.190 EOD E.HD ORE”, placa CHASSI 9532E82W6PR032396, marca VOLKSWAGEN, pertencente à frota municipal.  
Dotação Orçamentária: A presente despesa será paga com recursos ordinários e FUNDEB.  
Valor: 2.263,26 (Dois mil duzentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos).  
Prazo de Vigência: 30 de abril de 2024  
Base Legal: Art. 75, IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
Data: 27 de março de 2024.  
Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito e VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PECAS LTDA.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**D4CBFA50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**010/2024.**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO**

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação do (a): **EDUARDO IRINEU DE SOUZA JUNIOR**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº: **094.731.854-21**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA OS PATRIMÔNIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, com valor total de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, vem **AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 27 de março de 2024.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**4AA47808

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 583/2024.****COMUNICADO**

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando à aquisição de quadros para as escolas pertencentes à rede municipal de ensino de Santa Maria/RN, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000, bem como os interessados também poderão solicitar o Termo de Referência através do E-mail: [compras@santamaria.rn.gov.br](mailto:compras@santamaria.rn.gov.br), e após recebimento deverão encaminhar proposta de preço juntamente com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista no horário das 08h00min às 14h00min até o dia 02 de abril às 14h00min.

Santa Maria, 27 de março de 2024.

**BRENA MERIZE DIAS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Juecy Fernandes Aurino da Silva  
Código Identificador:09DC3DE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 15.2024- LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**

PORTARIA 015/2024 Santa Maria-RN, 27 de Março de 2024.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, por um período de 03 (três) anos consecutivos, a partir de 01 de abril do corrente ano para o servidor municipal **JOCILÂNIO BATISTA DA SILVA**, matrícula 000613-1, sob o CPF nº 071.880.464-33, de acordo com o Regime Jurídico Único, capítulo IV, seção VIII.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alenuska Maiara Martins Bezerra  
Código Identificador:87D2AD77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS****GABINETE DA PREFEITA  
CONVOCAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
28031/2023 - DISPENSA 017/2023**

Ao Representante do imóvel

PAULO DE TARSO ARAÚJO FILHO – RG nº 1.887.252 – ITEP/RN, inscrito no CPF Nº 038.565.784-63, residente à Rua João

Teixeira de Carvalho, nº 08, Monte Dalva, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000.

Vimos comunicar a V. S.<sup>a</sup> que o Gabinete da Prefeita, requereu a celebração do 1º **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo suscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN, oriundo da dispensa 017/2023, visando a prorrogação do período vigencial.

Assim, comunicamos V.S.<sup>a</sup> da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de três (03) dias da publicação desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Santana do Matos/RN, 27 de março de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador:8DF7B34E

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 178/2024**

Portaria de diária nº 178/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

**Resolve:**

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 26 de março de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de março de 2024

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo  
Código Identificador:6D929EEF

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 179/2024**

Portaria de diária nº 179/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

**Resolve:**

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA CARLA SILVA DA CUNHA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem

realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 25 de março de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de março de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**5C4A267D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 180/2024**

Portaria de Diária nº 180/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 02 de abril de 2024, com o objetivo de conduzir servidores ao aeroporto de Natal/RN, para viajar a Teresina/PI, quando irá participar do 24º Encontro Regional do CONGEMAS – NORDESTE 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de março de 2024

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**903C338E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 181/2024**

Portaria de Diária nº 181/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 05 de abril de 2024, com o objetivo de buscar servidores no aeroporto de Natal/RN, que viajaram a Teresina/PI, quando participaram do 24º Encontro Regional do CONGEMAS – NORDESTE 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de março de 2024

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**1EBEDDC7

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 019/2024 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 5273/2023**

Vimos através deste, comunicar a empresa da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS** que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa **FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.791.607/0001-00,- visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 27 de março de 2024.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**CDAE6149

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONTRATAÇÃO DE SALDO – EXTRATO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 25031/2023 ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 19/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2023**  
**PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1442/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** AUTO PEÇAS RM LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.318.135/0001-41;

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, FILTROS, LUBRIFICANTES;

**VALOR GLOBAL:** : R\$ 22.460,00(vinte e dois mil quatrocentos e sessenta reais);

**VIGÊNCIA:** presente contrato tem por termo inicial o dia subscrição e termo final em 25 de setembro de 2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico nº 05/2023, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 25 de março de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**5433E383

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONTRATAÇÃO DE SALDO – EXTRATO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 25032/2024 ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 17/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2023**  
**PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1442/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;

**CONTRATADA:** ELETRO PECAS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.286.262/0001-76

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, FILTROS, LUBRIFICANTES  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 25.735,70(vinte e cinco mil e setecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)

**VIGÊNCIA:** presente contrato tem por termo inicial o dia subscrição e termo final em 25 de setembro de 2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico nº 05/2023, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 25 de março de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**4D02DA05

#### GABINETE DA PREFEITA

#### CONTRATAÇÃO DE SALDO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25033/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2023 PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1442/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.284.764/0001-30;

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, FILTROS, LUBRIFICANTES;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 645,00(seiscentos e quarenta e cinco reais);

**VIGÊNCIA:** presente contrato tem por termo inicial o dia subscrição e termo final em 25 de setembro de 2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico nº 05/2023, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 25 de março de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**D6A263FD

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### REPUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEDRAS EM PARALELEPÍPEDOS EM ROCHA CALCÁRIA

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEDRAS EM PARALELEPÍPEDOS EM ROCHA CALCÁRIA a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: [comprasm17@gmail.com](mailto:comprasm17@gmail.com)** até às 18h no dia do prazo final.

ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD
1	PEDRA DE PARALELEPIPEDO EM ROCHA CALCÁRIA	MILHEIRO	400

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 27 de Março de 2024.

**EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Edila Roberta da Silva Rocha  
**Código Identificador:**B0A9F19B

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 082/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 27 de março de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 03/04/2013 a 03/04/2018.

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **IVANILDA PEREIRA DE BRITO** cargo de **PROFESSORA**, matrícula nº. 351 e CPF nº XXX.632.664.XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 01/04/2024 a 01/07/2024, reassumindo suas funções em 02 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
João Pedro Nascimento de Sousa  
**Código Identificador:**D99ADF40

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 083/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 27 de março de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04/03/2019 a 04/03/2024.

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **SONIA MARIA COSTA** cargo de **PROFESSORA**, matrícula nº. 263 e CPF nº XXX.443.364.XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no

período de 01/04/2024 a 01/07/2024, reassumindo suas funções em 02 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
João Pedro Nascimento de Sousa  
**Código Identificador:**9E28B7A2

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 084/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 27 de março de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 26/03/2013 a 26/03/2018.

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **MARIA VALDENIRA GUIMARÃES** cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, matrícula nº. 359 e CPF nº XXX.706.214-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 01/04/2024 a 01/06/2024, reassumindo suas funções em 02 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
João Pedro Nascimento de Sousa  
**Código Identificador:**5244D125

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 085/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 27 de março de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente aos períodos aquisitivos de 04/03/1999 a 04/03/2004 (1 mês) e 04/03/2004 a 04/03/2009 (2 meses).

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **MARIA DO CEU MACEDO DE CARVALHO** cargo de **PROFESSORA**, matrícula nº. 257 e CPF nº XXX.388.514-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 15/04/2024 a 15/07/2024, reassumindo suas funções em 16 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
João Pedro Nascimento de Sousa  
**Código Identificador:**2732BDBF

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 086/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 27 de março de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04/03/2019 a 04/03/2024.

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **MARIA AURITA ASSUNÇÃO GUIMARÃES RIBEIRO** cargo de **TELEFONISTA**, matrícula nº. 259 e CPF nº XXX.190.624-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 01/04/2024 a 01/07/2024, reassumindo suas funções em 02 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
João Pedro Nascimento de Sousa  
**Código Identificador:**E5C53D40

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 087/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 27 de março de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04/03/2004 a 04/03/2009.

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **MARIA FRANKLEIDE DA CUNHA DA COSTA** cargo de **PROFESSORA**, matrícula nº. 522 e CPF nº XXX.586.194-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 01/04/2024 a 01/07/2024, reassumindo suas funções em 02 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF nº.: 597.533.074-2

**Publicado por:**  
João Pedro Nascimento de Sousa  
**Código Identificador:**D0122022

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 088/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 27 de março de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 16/04/2012 a 16/04/2017.

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **ANA MARIA DA SILVA** cargo de **MERENDEIRA**, matrícula n.º. 184 e CPF n.º XXX.843.714-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 01/04/2024 a 01/07/2024, reassumindo suas funções em 02 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF n.º.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
João Pedro Nascimento de Sousa  
**Código Identificador:**A7F1A6B8

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 089/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 27 de março de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 25/03/2013 a 25/03/2018.

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **MARIA VANIA RIBEIRO** cargo de **PROFESSORA**, matrícula n.º. 81 e CPF n.º XXX.437.804-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 01/04/2024 a 01/07/2024, reassumindo suas funções em 02 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF n.º.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
João Pedro Nascimento de Sousa  
**Código Identificador:**EDBFB91E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 090/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 27 de março de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 30/06/2009 a 30/06/2014.

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor municipal, Sr. **JOSE LEÃO DO NORTE MARTINS** cargo de **COVEIRO**, matrícula n.º. 374 e CPF n.º XXX.064.394-XX, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, no período de 01/04/2024 a 01/07/2024, reassumindo suas funções em 02 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF n.º.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
João Pedro Nascimento de Sousa  
**Código Identificador:**DFE2A5AE

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 102.2024\***

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e ROSANA TOMAZ DA SILVA VASCONCELOS, CPF: XXX.669.314-XX, CONTRATADA.

O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente e considerando a Lei nº 998/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **Merendeira**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Tendo em vista sua aprovação no processo seletivo simplificado 004/2023 exercendo suas funções na Escola Municipal Luiz Liberalino de Carvalho.

Do Valor Global **R\$ 5.130,26 (cinco mil, cento e trinta reais e vinte seis centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 11 de março de 2024 a 30 de junho de 2024.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 - Manutenção do Ensino Fundamental. Elemento de despesa: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 11 de março de 2024.

Signatários: **MARIA ALICE SILVA** (Prefeita Municipal - Contratante) e **ROSANA TOMAZ DA SILVA VASCONCELOS** (Contratada).

*\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\**



**Publicado por:**  
João Pedro Nascimento de Sousa  
**Código Identificador:**ACFE76B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023**  
**- ATO CONVOCATÓRIO Nº 014/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 001/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023**

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 014/2024**

O Município de Santana do Seridó – RN, por seu representante legal, considerando a finalização do Processo Seletivo Simplificado, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal de nº 0630/2023, de 25 de julho de 2023, torna pública a LISTA DE APROVADOS E CLASSIFICADOS convocados para apresentação de documentos para a contratação, nos termos do item 5 do Edital nº 001/2023 e demais previsões edilícias.

CONSIDERANDO que Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, finalizou e publicou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, em 18/09/2023.

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado foi Homologado através do Decreto Nº 1.050/2023, publicado no diário oficial da FEMURN em 18/10/2023.

**De acordo com o item 5 do edital 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, convocando os candidatos abaixo, na data e horaria abaixo agendado, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Nilton Ginane, 13, centro de Santana do Seridó-RN, para a apresentação dos documentos previstos no Edital, para que se proceda a contratação.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	DATA/HORA
6º	LUIS PAULO DA SILVA	628537-1	Gari	05/04/2024 08:30
7º	SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA	618787-0	Gari	05/04/2024 09:00

Santana do Seridó/RN, em 27 de março de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO  
Prefeito Municipal

**5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

5.1.O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;
- encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
- apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
- ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo; apresentando o atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

- haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- apresentar cópias legíveis de documentos pessoais, tais como (Registro Geral – RG, CPF, CTPS; certidão de nascimento ou casamento, carteira com registro profissional; comprovante de residência; título de eleitor, número de PIS/PASEP e comprovante de vacina);
- firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração se possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
- Candidatos com filhos menores de 14 (catorze) anos, apresentar: certidão de nascimento, cartão de vacina, Registro Geral – RG, CPF e declaração de matrícula escolar.
- apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.
- 01 (uma) foto 3x4;
- Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);
- cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a cópia legível.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**73121E63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 090/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024**

**PORTARIA Nº 090/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao servidor efetivo, **MANOEL DANTAS DE ARAUJO JUNIOR**, Matrícula nº 130209-4, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, licença para o gozo de férias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

**Art. 2º** – Será acrescido 1/3 de férias e convertido em abono pecuniário (dez dias), conforme solicitado pelo servidor nos termos da lei, no qual passará a gozar suas férias no período 11/04/2024 à 30/04/2024.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 27 de março de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**94554C23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 PROCESSO ADM. Nº  
057/2024 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 010/2024, referente ao PROCESSO Nº 057/2024, tendo como objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de construção e acessórios, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: a empresa A CASA DO CONSTRUTOR LTDA, inscrita no CNPJ: 21.869.689/0001-65, nos itens, 11, 21, 24, 29, 30, 32, 34, 36, 37, 70, 71, 82, 84, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 104, 108, 111, 112, 114, 124, 127, 128, 129, 132, 133, 134, 135, 139, 141, 142, 144, 161, 167, 168, 185, 196, 201, 203, 204, 205, 211 e 212, perfazendo um valor global de R\$ 99.687,50 (noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); a empresa A MEDEIROS DANTAS, inscrita no CNPJ: 70.146.345/0001-33, nos itens, 12, 14, 19, 22, 23, 27, 31, 33, 35, 38, 39, 42, 45, 46, 47, 48, 52, 53, 54, 56, 58, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 72, 73, 74, 75, 78, 80, 83, 90, 91, 99, 100, 101, 102, 109, 110, 115, 118, 119, 120, 121, 122, 125, 126, 140, 146, 147, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 162, 164, 165, 166, 169, 170, 171, 172, 174, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 198, 199, 200, 206, 207, 208, 209, 210, 215, 216, 218, 219 e 220, perfazendo um valor global de R\$ 362.806,53 (trezentos e sessenta e dois mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e três centavos), e a empresa DECOR & PISO LTDA inscrita no CNPJ: 24.622.067/0001-26, nos itens, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 25, 26, 28, 40, 41, 43, 44, 49, 50, 51, 55, 57, 59, 60, 65, 68, 69, 76, 77, 79, 81, 85, 86, 87, 88, 89, 103, 105, 106, 107, 113, 116, 117, 123, 130, 131, 136, 137, 138, 143, 145, 149, 150, 151, 163, 173, 175, 176, 177, 184, 194, 195, 197, 202, 213, 214, 217 e 221, perfazendo um valor global de R\$ 570.674,65 (quinhentos e setenta mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Santana do Seridó/RN, 27 de março de 2024

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:06886AFA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 PROCESSO ADM. Nº  
057/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de construção e acessórios, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, em favor das empresas: a empresa A CASA DO CONSTRUTOR LTDA, inscrita no CNPJ: 21.869.689/0001-65, nos itens, 11, 21, 24, 29, 30, 32, 34, 36, 37, 70, 71, 82, 84, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 104, 108, 111, 112, 114, 124, 127, 128, 129, 132, 133, 134, 135, 139, 141, 142, 144, 161, 167, 168, 185, 196, 201, 203, 204, 205, 211 e 212, perfazendo um valor global de R\$ 99.687,50 (noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); a empresa A MEDEIROS DANTAS, inscrita no CNPJ: 70.146.345/0001-33, nos itens, 12, 14, 19, 22, 23, 27, 31, 33, 35, 38, 39, 42, 45, 46, 47, 48, 52, 53, 54, 56, 58, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 72, 73, 74, 75, 78, 80, 83, 90, 91, 99, 100, 101, 102, 109, 110, 115, 118, 119, 120, 121, 122, 125, 126, 140, 146, 147, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 162, 164, 165, 166, 169, 170, 171, 172, 174, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 198, 199, 200, 206, 207, 208, 209, 210, 215, 216, 218, 219 e 220, perfazendo um valor global de R\$ 362.806,53 (trezentos e sessenta e dois mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e três centavos), e a empresa DECOR & PISO LTDA inscrita no CNPJ: 24.622.067/0001-26, nos itens, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 25, 26, 28, 40, 41, 43, 44, 49, 50, 51, 55, 57, 59, 60, 65, 68, 69, 76, 77, 79, 81, 85, 86, 87, 88, 89, 103, 105, 106, 107, 113, 116, 117, 123, 130,

131, 136, 137, 138, 143, 145, 149, 150, 151, 163, 173, 175, 176, 177, 184, 194, 195, 197, 202, 213, 214, 217 e 221, perfazendo um valor global de R\$ 570.674,65 (quinhentos e setenta mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Santana do Seridó/RN, 27 de março de 2024

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:6749CDC9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
POR INEXIGIBILIDADE**

Nos autos do Processo Administrativo nº 871/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 012/2024, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na área da Arquitetura, destinada a consultoria, planejamento, acompanhamento, inclusive elaboração de Projetos executivos, através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: M STUDIO DE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, inscrito no CNPJ de Nº 46.472.444/0001-20, no Valor global de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), a presente contratação será satisfeita na Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0127.2031- Manutenção das atividades da Secretaria de obras e infraestrutura, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000- Recursos Não Vinculados de Impostos, com respaldo no Art 74, inciso III, alínea A, da Lei Federal 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 27 de Março de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:F0632D90**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2024**

O Fundo de Saúde do Município de Santana do Seridó/RN, por meio da Sra. **JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 0172/2023, torna público que realizará a Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, e demais legislação aplicável. Que tem como Objeto: Aquisição de saneantes de uso hospitalar.

A realização será através da Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

ÓRGÃO INTERESSADO:	Fundo de Saúde
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	01/04/2024 ÀS 11:00HS
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	04/04/2024 ÀS 11:00 HS
DATA E HORA INICIAL E FINAL DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:	04/04/2024 DAS 11:01 HS ÀS 17:01
LOCAL:	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
MODO DE DISPUTA	ABERTO

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do Portal de Compras Públicas e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (<http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/>).

cpl\_santanadoserido.rn@outlook.com.

Santana do Seridó, 27 de Março de 2024

**JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**24E9B829

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - 000001/2024 - TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio  
Pregão Eletrônico - 000001/2024

Resultado da Homologação

0001 - PEIXE CASTANHA CONGELADO, EMBALADO EM PACOTES A VÁCUO PESANDO UM 1KG CADA PACOTE, SENDO CADA PEIXE COM PELO MENOS 500g. - PESCADOS FISH - Valor Referência: 19,10

Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação  
PESCADOS FISH LTDA PESCADOS FISH 15.000,00 Quilo 10,21 153.150,00 Homologado em  
27/03/2024 10:07:23

**POR: RAULISON DE SENA**  
Ribeiro

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**22FE1157

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - 000001/2024 - TERMO DE**  
**ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santo Antônio  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio  
Pregão Eletrônico - 000001/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - PEIXE CASTANHA CONGELADO, EMBALADO EM PACOTES A VÁCUO PESANDO UM 1KG CADA PACOTE, SENDO CADA PEIXE COM PELO MENOS 500g. - Quantidade: 15.000,00 Quilo - Valor Referência: 19,10

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total  
PESCADOS FISH LTDA  
(03.097.776/0001-60)

Adjudicado em: 27/03/2024 -  
10:07:17 - Por: Raulison de  
Sena Ribeiro

PESCADOS FISH PESCADOS FISH 15.000,00 153.150,00

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**03ECC1C3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO PE 0001/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio Prefeitura Municipal de Santo Antônio Pregão Eletrônico - 000001/2024

Resultado da Homologação

0001 - PEIXE CASTANHA CONGELADO, EMBALADO EM PACOTES A VÁCUO PESANDO UM 1KG CADA PACOTE, SENDO CADA PEIXE COM PELO MENOS 500g. - PESCADOS FISH - Valor Referência: 19,10

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PESCADOS FISH LTDA	PESCADOS FISH	15.000,00 Quilo	10,21	153.150,00	Homologado em 27/03/2024 10:07:23 Por: Raulison de Sena Ribeiro

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**513CBC3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO PE 0001/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio Prefeitura Municipal de Santo Antônio Pregão Eletrônico - 000001/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - PEIXE CASTANHA CONGELADO, EMBALADO EM PACOTES A VÁCUO PESANDO UM 1KG CADA PACOTE, SENDO CADA PEIXE COM PELO MENOS 500g. - Quantidade: 15.000,00 Quilo - Valor Referência: 19,10

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PESCADOS FISH LTDA (03.097.776/0001-60)	Adjudicado em: 27/03/2024 - 10:07:17 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	PESCADOS FISH	PESCADOS FISH	15.000,00	153.150,00

Raulison de Sena Ribeiro Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**1A127524

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2024.**

PROCESSO Nº 024/2024.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN  
**CNPJ:** 08.114.514/0001-80  
**CONTRATADO:** Francisco Alemberg Pereira  
**CPF:**638.026.604-63

**OBJETO:**Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializados em engenharia para atender as necessidades deste município.

**VALOR GLOBAL:** R\$: 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

**Órgão:** 02- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA E OBRAS, **Função:** 15 – URBANISMO, **Sub Função:** 451 – INFRAESTRUTURA URBANA, **Projeto Atividade:** 2019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, **Fonte de Recurso** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 22/03/2024 a 30/12/2024.

São Bento do Norte/RN, 22 de março de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**FRANCISCO ALEMBERG PEREIRA - CREA: 211.001.415-6**  
Contratado

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**EC242CC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 18/2024.**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.  
**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.  
**CONTRATADA:** Leila Lúcia Máximo Borges da Silva  
**CPF:** 026.021.364-09

**OBJETO:** Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**VALOR GLOBAL:** 13.100,00 (Treze mil e cem reais).

**BASE LEGAL:**Artigo 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA -

São Bento do Norte/RN, 05 de março de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito de São Bento do Norte/rn.

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**D7F9E4B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0504/2024.**

PROCESSO Nº 18/2024.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal do São Bento do Norte/RN.  
**CNPJ:** 08.114.514/0001-80  
**CONTRATADA:** LEILA LÚCIA MÁXIMO BORGES DA SILVA  
**CPF:** 026.021.364-09

**OBJETO:** Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**VALOR GLOBAL:** R\$: 13.100,00 (TREZE MIL E CEM REAIS).

**ÓRGÃO:** 02 – PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE;  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE **FUNÇÃO:** 1041 – APOIO ADMINISTRATIVO; **PROJETO ATIVIDADE:** 2057 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - **RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS** – 15000000.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06/03/2024 a 31/12/2024.

São Bento do Norte/RN, 06 de março de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Locatário

**LEILA LÚCIA MÁXIMO BORGES DA SILVA**  
CPF: 026.021.364-09  
Locadora

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**448FB139

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa destinada a confecção e apresentação de panfletos turísticos, para divulgação das potencialidades locais, para atendimento das necessidades deste Município. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: [compras.sbn@gmail.com](mailto:compras.sbn@gmail.com), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de empresa destinada a confecção e apresentação de panfletos turísticos, para divulgação das potencialidades locais, para atendimento das necessidades deste Município, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

Item	Especificações dos serviços	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
01	Confecção e apresentação de panfletos turísticos, para divulgação das potencialidades locais, para atendimento das necessidades deste Município.	Und	1.000		

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
Código Identificador:CB8C930D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024 (RETIFICAÇÃO)**

**Dispensa de Licitação nº 37/2024****Processo de Despesa nº 456/2024****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

**OBJETO:** Aquisição de peixes, objetivando a distribuição gratuita no período da semana santa, a fim de atender a realização dos programas/serviços da secretaria municipal de assistência social

**CREDOR: ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº45.011.296/0001-84.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 56.970,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e setenta reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, 21 de março de 2024.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcelo Maciel Pereira Soares  
Código Identificador:DCEI172CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 0200-GPMSF/2024.**

*Dispõe sobre deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - Defere aos servidores listados abaixo adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 0857/2022, de 24 de outubro de 2022.

LUZIMAR BEZERRA DE OLIVEIRA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 27 de março de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF n.º 455.474.244-04

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros  
Código Identificador:08A773BA

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2024 – PROC. ADMINIST.**  
**PMSF/RN Nº 2024.02.0027**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN;  
CONTRATADA: GRÁFICA JC COPIADORA E COMUNICAÇÃO VISUAL, CNPJ Nº 22.376.235/0001-15, COM ENDEREÇO NA RUA MANOEL VICENTE, 883 BAIRRO PARAÍBA – CAICÓ  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PERSONALIZADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM DOZE MESES; VALOR: R\$ 57.100,00;FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE E GRÁFICA JC COPIADORA E COMUNICAÇÃO VISUAL – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 27 DE MARÇO DE 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva  
Código Identificador:6C8C8B27

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0145/2022 DECORRENTE**  
**DA INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADM Nº 2022.03.0145**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: FABIANO FERNANDES DE MEDEIROS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 000.575.494-19 OBJETO: prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua publicação, conforme previsto na sua Cláusula 15.ª e no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ulteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e FABIANO FERNANDES DE MEDEIROS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 27 de Março de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**7185E04B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 070/2024**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM NO SETOR DE LICITAÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 59, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990 e em conformidade com o art. 7º do Decreto nº 6.578/2024, de 18 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para o desempenho das funções essenciais estabelecidas no art. 8º da Lei 14.133 de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal, os seguintes servidores:

I - Gabriela Garcia Medeiros Araújo, Mat.: 403-1, Agente de Contratação;

II - Júlia Isabel de Araújo Medeiros, Mat.: 722-5, e Monaíza Soares de Souza, Mat.: 406-1, Equipe de Apoio;

Art. 2º. Com fundamento nos §§ 2º e 3º do art. 28 do Decreto nº 6.578/2024 de 2024, quando da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, as servidoras Gabriela Garcia Medeiros Araújo, Júlia Isabel de Araújo Medeiros e Monaíza Soares de Souza desempenharão as funções de Pregoeira e Equipe de Apoio, respectivamente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

São João do Sabugi/RN, 25 de março de 2024.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo  
**Código Identificador:**E63B125B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 066/2024 – GP**

São José de Mipibu/RN, 18 de março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** exonerar por motivo de vencimento de vacância em 12 de março de 2024 o Sr. **AKLEITON FERNANDES DOS SANTOS**, em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **ASG - SERVENTE**, matrícula nº 003065, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a 12 de março de 2024.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**53F73E67

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 067/2024 – GP**

São José de Mipibu/RN, 25 de março de 2024.

O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** exonerar a pedido a Sra. **VANESSA LIMA DE MELO**, em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **FONOAUDIÓLOGA**, matrícula nº 0002688, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da presente data, conforme requerimento da servidora.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**D63BABF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 027/2024 - GP**

São José do Campestre/RN, 27 de março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Renovar a cessão funcional do servidor **GLADYSTON FLORÊNCIO DA COSTA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1.120, do quadro efetivo deste Poder Executivo Municipal, para prestar serviço ao Poder Judiciário Estadual, mais precisamente no Fórum Clóvis Gomes da Costa, da Comarca de São José do Campestre/RN, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período compreendido entre 21 de maio de 2024 a 20 de fevereiro de 2026, com ônus para o Município, nos moldes do Termo de Cooperação Técnica nº 21/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**ERIBALDO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**DDD66170

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 028/2024 - GP**

São José do Campestre/RN, 27 de março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Renovar a cessão funcional da servidora **MARIA DAS DORES MORAIS CARDOSO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2.070, do quadro efetivo deste Poder Executivo Municipal, para prestar serviço ao Poder Judiciário

Estadual, mais precisamente no Fórum Clóvis Gomes da Costa, da Comarca de São José do Campestre/RN, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período compreendido entre 21 de maio de 2024 a 20 de fevereiro de 2026, com ônus para o Município, nos moldes do Termo de Cooperação Técnica nº 21/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**ERIBALDO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**A1C132C7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 07 DE 27 DE MARÇO DE 2024**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VIII, do art. 98, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o período de semana santa;

**CONSIDERANDO**, o feriado nacional da “Sexta-Feira Santa”, nos termos da Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995.

**CONSIDERANDO**, que ao Poder Executivo cabe decidir sobre o expediente da Prefeitura Municipal e de seus Órgãos vinculados.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 28 de março de 2024, quinta-feira.

**Art. 2º** - Ficam excluídos das disposições do artigo 1º deste Decreto, os serviços, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, a exemplo do serviço de limpeza urbana e as atividades do Hospital Maternidade Maria Vicência De Souza.

**Parágrafo Único** - Ficam as demais secretarias municipais responsáveis pelas convocações que se fizerem necessárias.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 27 de março de 2024.

**ERIBALDO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**1A10F2E1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO  
MUNICÍPIO ADERENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN – CNPJ: 08.146.425/0001-15  
MUNICÍPIO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN - CNPJ: 08.144.784/0001-33  
ÓRGÃO GERENCIADO: PESCADO FISH LTDA - CNPJ: 03.097.776/0001-60  
ENDEREÇO: Rua ponte nova, 413, N. Senhora da Apresentação – Natal/RN.

OBJETO: Adesão da ata de registros de preços de N.º 15/2024, que versa sobre o Fornecimento futuro e parcelado de peixes 3.000 (três) mil quilos, para distribuição gratuita no período que compreende a semana santa do Município de São José do Campestre/RN.  
Valores: R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).  
Item: 01.

VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15 – ERIBALDO LIMA- PREFEITO MUNICIPAL.

PELA ÓRGÃO GERENCIADO: PESCADO FISH LTDA - CNPJ: 03.097.776/0001-60 – GILVAN DANTAS GALVAO – CPF: 365.864.714-00 – SÓCIO ADMINISTRADOR.  
SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 27 DE MARÇO DE 2024.

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**37CC7282

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN – CNPJ: 08.146.425/0001-15  
PESCADO FISH LTDA - CNPJ: 03.097.776/0001-60  
ENDEREÇO: Rua ponte nova, 413, N. Senhora da Apresentação – Natal/RN.

OBJETO: Contratação do Fornecimento de peixes 3 (três) mil quilos, para distribuição gratuita no período que compreende a semana santa do Município de São José do Campestre/RN.

Valores: R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15 – ERIBALDO LIMA- PREFEITO MUNICIPAL.

PELA ÓRGÃO GERENCIADO: PESCADO FISH LTDA - CNPJ: 03.097.776/0001-60 – GILVAN DANTAS GALVAO – CPF: 365.864.714-00 – SÓCIO ADMINISTRADOR.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 27 DE MARÇO DE 2024.

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**27E0FFF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**EXTRATO DE RESCISÃO**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.** Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: JACIO PEREIRA DA SILVA, Cargo: Vigia. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. **Fundamentação Legal:** art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 988/2024 e Lei Municipal nº 989/2024 c/c cláusula décima do instrumento contratual. **Data de Rescisão:** 22/03/2024.

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**72EB92C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL**

**TERMO DE ADITIVO Nº. 001/2024 - REFERÊNCIA:**  
**CONTRATO Nº. 001/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através do Fundo de Previdência Municipal - FUMPREV, com sede administrativa na Rua Dr. José Torquato, 1115 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 20.632.876/000168, neste ato representado pelo Presidente Francisco Tiago Pessoa Dantas, portaria nº 0194-2021, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **Contabilidade e Assessoria LTDA**, CNPJ/MF nº 10.628.540/0001-78, com sede à Rua Quintino Bocaiuva, nº. 443, Cidade de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Sr. Clébio Carvalho de Morim, CRC: 3.476/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato nº 001/2023, previsto em sua cláusula quarta, fica prorrogado a contar de **02 de abril de 2024 até 01 de abril de 2025, perfazendo 12 (Doze) meses no total.**

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

#### 4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 27 de março de 2024.

**FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS**  
Presidente do IPSAM

**CCA – CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA.**  
CNPJ Nº 10.628.540/0001-78  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Francisco Tiago Pessoa Dantas  
**Código Identificador:75892937**

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 041, EM 28 DE MARÇO DE 2024

#### DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido do(a) Senhor(a) **ISABELA DA SILVA ESTEVAM**, do cargo em comissão de **ASSESSORA DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos à 31 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel /RN, em 28 de março de 2024.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:F13F05FF**

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 042, EM 28 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

#### RESOLVE:

Art. 01º. Conceder licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias a pedido do(a) servidor(a) **Jose Galdencio do Nascimento**, Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, matrícula nº 1302833, a partir de 01/03/2024 a 30/05/2024, sendo seu retorno em 31 de maio de 2024, conforme processo nº 00011/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

São Miguel/RN, em 28 de março de 2024.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:88AA842F**

#### RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 270, DE 27 DE MARÇO DE 2024

**Estabelece prazos e datas para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e disposições do Código Tributário Municipal.

#### DECRETA:

Art. 1º. O IPTU do Exercício de 2024 poderá ser lançado, conforme o caso, da seguinte forma:

- I – em quota única,
- II – em 04 (quatro) parcelas iguais e consecutivas.

Art. 2º. Os prazos para pagamento do IPTU do exercício de 2024 serão:

- I – até o dia 31 de maio de 2024, para o pagamento em quota única, com desconto de 30% (trinta por cento);
  - II – primeira parcela até o dia 31 de maio de 2024;
  - III – segunda parcela até o dia 28 de junho de 2024;
  - IV – terceira parcela até o dia 31 de julho de 2024;
  - V – quarta parcela até o dia 30 de agosto de 2024;
- Parágrafo único. O pagamento deve ser efetuado até o último dia útil dos meses subsequentes e consecutivos para as demais parcelas.



Art. 3º. O recolhimento do tributo após o vencimento, ensejará aplicação de multa, juros moratórios e atualização monetária na forma do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 476/2002).

Art. 4º. Este Decreto Nº 270/2024 entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

São Miguel / RN, em 27 de março de 2024.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**4E05F757

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 271/2024**

**PRORROGA O PRAZO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL – REFIS/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º-** Ficam prorrogados, nos termos do art. 2, do § 1, da Lei municipal nº 1.055/2023, os prazos de adesão ao Programa de Regularização Fiscal – REFIS/2024, de 01/04/2024 a 30/04/2024.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

São Miguel/RN, 27 de março de 2024

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**A7607609

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 12/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 18/2024 DI**

Modalidade: **Dispensa por Justificativa**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**  
CNPJ: **08.355.463/0001-88**

Contratada: **F7 PRODUCOES LTDA**  
CNPJ: **50.064.502/0001-54**

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria de projetos de fomento turístico e cultural**

Total geral: **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

Fontes de Recurso:  
**1809 - 2 . 2003 . 13 . 392 . 35 . 2.285 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Início da Vigência: **27/03/2024**  
Final da Vigência: **26/12/2024**

Assinatura: **26/03/2024**

**Publicado por:**  
Luana Barbosa Carvalho  
**Código Identificador:**DDD2BBDE

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024 DI**

**OBJETO:** **Contratação dos serviços de manutenção de ar condicionado e eletroeletrônicos, conforme anexo.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II da lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 1981 - ARNEUDO PEDRO DA SILVA 00457542926 35.973.209/0001-16, objetivando a Contratação dos serviços de manutenção de ar condicionado e eletroeletrônicos, conforme anexo. Com o valor total julgado de R\$ 51.140,00 (cinquenta e um mil e cento e quarenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 20/03/2024

**JOSÉ HÉLDISON CARVALHO DE AQUINO**

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

**Publicado por:**  
Luana Barbosa Carvalho  
**Código Identificador:**7AB54E20

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 11/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 19/2024 DI**

Extrato de Contrato nº: **11/2024** - Processo Licitatório nº: **19/2024 DI**  
Modalidade: **Dispensa por Justificativa**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**  
CNPJ: **08.355.463/0001-88**

Contratada: **ANGELA MARIA MARTINS CARVALHO**  
CNPJ: **12.664.909/0001-23**

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos leves, médios e pesados pertencentes à frota municipal.**

Total geral: **R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos reais)**

Fontes de Recurso:

**1825 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 35 . 2.291 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**1297 - 2 . 2001 . 14 . 422 . 35 . 2.281 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**1505 - 4 . 4009 . 16 . 244 . 35 . 2.290 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**1544 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**1326 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 35 . 2.251 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**1825 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 35 . 2.291 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**1297 - 2 . 2001 . 14 . 422 . 35 . 2.281 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**1505 - 4 . 4009 . 16 . 244 . 35 . 2.290 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**1544 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**1326 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 35 . 2.251 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**1825 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 35 . 2.291 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

1297 - 2 . 2001 . 14 . 422 . 35 . 2.281 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 1505 - 4 . 4009 . 16 . 244 . 35 . 2.290 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 1544 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 1326 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 35 . 2.251 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Início da Vigência: 27/03/2024

Final da Vigência: 26/03/2025

Assinatura: 26/03/2024

Publicado por:  
 Luana Barbosa Carvalho  
 Código Identificador:8D49A6BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL,  
 TRABALHO E HABITAÇÃO  
 RESOLUÇÃO CMAS Nº 08 / 2024**

Aprova o relatório de avaliação das atividades desenvolvidas em 2023 no âmbito do PROCAD-SUAS, e também um novo projeto executivo do PROCAD-SUAS referente a 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL/RN, reunido extraordinariamente e de forma remota no dia 26 de março de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 933/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o relatório de atividades desenvolvidas no município no ano de 2023 referente as ações planejadas do PROCAD-SUAS, que foi socializado com todos os conselheiros de forma remota;

Art. 2º. Aprovar um novo projeto executivo do PROCAD-SUAS referente ao ano de 2024, apresentado pela gestão ao conselho.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel/RN, 26 de março de 2024.

**FRANCISCA FABIANA DE LIMA**  
 Presidente do CMAS

Publicado por:  
 Daniel Vieira de Almeida  
 Código Identificador:FF9AD1A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO  
 EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
 ELETRÔNICO Nº 033/2023**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 033/2023, realizada em 15/01/2024, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**V H INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI** - CNPJ: 07.623.886/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 004, 005, 006, 011, 012, 013, 014, 017, 020, 021, 022, 023; totalizando o valor de **R\$ 419.981,00 (quatrocentos e dezenove mil, novecentos e oitenta e um reais)**.

**LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA** - CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002, 010, 015; totalizando o valor de **R\$ 8.002,44 (oito mil e dois reais e quarenta e quatro centavos)**.

**MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA ME** - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 008; totalizando o valor de **R\$ 32.747,38 (trinta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos)**.

**JANAINA RODRIGUES DE MACEDO 01208000470** - CNPJ: 40.251.817/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 003; totalizando o valor de **R\$ 5.600,00 (cinco mil, seiscentos reais)**.

**R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA** - CNPJ: 20.307.891/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 018, 019; totalizando o valor de **R\$ 3.689,40 (três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)**.

**GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** - CNPJ: 28.439.635/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 016; totalizando o valor de **R\$ 2.999,70 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos)**.

**49.422.839 EDUARDO SANTOS DE ASSIS** - CNPJ: 49.422.839/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 007, 009; totalizando o valor de **R\$ 17.283,90 (dezesete mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa centavos)**.

São Paulo do Potengi - RN, 27 de março de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
 Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Silmax Lei Fonseca de Souza  
 Código Identificador:F97710F1

**GABINETE DO PREFEITO  
 EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA  
 ELETRÔNICA Nº 001/2024**

**ADJUDICAMOS**, os vencedores do Dispensa Eletrônica Nº 001/2024, realizada em 15/03/2024, a saber: **Objeto:** CONTRATAÇÃO DIRETA para a aquisição de toners originais e compatíveis para atendimento as necessidades das Secretarias e Prefeitura do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. **Empresa(s) Vencedor(as): 52.524.430 ANNA ALICE ALVES CARVALHO** - CNPJ: 52.524.430/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 28.518,85 (vinte e oito mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos)**.

São Paulo do Potengi - RN, 27 de março de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
 Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Jackson Araujo Duarte  
 Código Identificador:F31BF4A4

**GABINETE DO PREFEITO  
 EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA  
 ELETRÔNICA Nº 001/2024**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Dispensa Eletrônica Nº 001/2024 realizada nos termos do artigo 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto nº 213, de 18 de janeiro de 2024, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**52.524.430 ANNA ALICE ALVES CARVALHO** - CNPJ: 52.524.430/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 28.518,85 (vinte e oito mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos)**.

São Paulo do Potengi - RN, 27 de março de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**760CABF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12080001/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** JOSÉ DERICK DOS SANTOS PEREIRA, inscrito no CPF nº107.377.394-95. **OBJETO:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de urgência (SAMU), localizado na rua General Dantas, nº 233, bairro Centro, São Paulo do Potengi-RN. **DO PRAZO:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato celebrado em 12 de agosto de 2020 com vencimento em 10 de abril de 2024, passando a vigorar de 11 de abril de 2024 a 10 de setembro de 2024. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 27 de março de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO** -

Prefeito – Contratante

e

**JOSÉ DERICK DOS SANTOS PEREIRA** -

P/Contratado.

**Publicado por:**  
Bruno José de Araújo Lima  
**Código Identificador:**2387C962

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 03, 27 DE MARÇO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 93.306,76, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 8º e 14º da Lei Ordinária nº 459 de 12 de dezembro de 2023, Orçamento Geral do Município – (LOA 2024), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso I, c/c §2º, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 45, de 27 de dezembro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de São Pedro/RN, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 93.306,76 (noventa e três mil, trezentos e seis reais e setenta e seis centavos), proveniente do Superávit Financeiro, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, conforme às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior, apurado no Balanço Patrimonial.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 46, de 28 de dezembro de 2023 (Programação Financeira).

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	02.008– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE		
PROJETO/ATIVIDADE:	2085 -CONCESSAO DE ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM		
NATUREZA DA DESPESA:			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		77.075,10
3.1.90.92	DESPESA DE EXERCICIO ANTERIORES		16.231,66
TOTAL:			<b>99.306,76</b>
FONTE DE RECURSOS:	26050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA ÀCOMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARAPROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.		

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**537DEB2D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 07/2024, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 7º da Lei nº 459, de 12 de dezembro de 2023, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e decisão oriunda da ADI 7222 em trâmite no Supremo Tribunal Federal aos profissionais ocupantes dos cargos e empregos públicos de Enfermeiros, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, mediante repasse financeiro da União, e dá outras providências.

**Considerando** o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 458, de 28 de setembro de 2023, “Autoriza o poder executivo do município de São Pedro/RN a realizar pagamentos de assistência financeira complementar aos enfermeiros, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem”.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Excesso no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 30.171,84 (trinta mil e cento e setenta e um reais, e oitenta quatro centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, além de naturezas das despesas abaixo relacionadas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	02.008– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE		
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA:	008 – SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR		

PROJETO/ATIVIDADE:	2085 -CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM		
NATUREZA DA DESPESA:			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.171,84
3.1.90.11	vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		10.000,00
3.1.90.13	obrigações patronais		10.000,00
TOTAL:			<b>30.171,84</b>
FONTE DE RECURSOS:	16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARAPROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.		

**Art. 2º** - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) e incorporados como Transferência Fundo a Fundo creditada no Bloco de Custeio – Grupo GESTÃO DO SUS – Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da enfermagem, cuja classificação da receita é 1.7.1.3.50.51.99 – Outras Transferências de Recursos do SUS – Gestão do SUS – Fonte de Recursos: 16050000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

São Pedro/RN 01 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**A2BCD9C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE**  
**CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 013/2024, e autorizo a contratação de pessoa jurídica especializada para Aquisição e Instalação de Refletores Super Led para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de São Tomé/RN, que tem como escolhida a empresa **FARIAS ELETRIFICAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ nº **01.299.631/0001-16** com Sede NA RUA OTAVIO LAMARTINE Nº 277, CENTO, SÃO PAULO DO POTENGI CEP: 59.460-00 com o valor total de **R\$ 31.200,00 ( Trinta e um mil e duzentos reais )**, com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

São Tomé/RN, 27 de Março de 2024

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**87859CCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2024**

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

**Objeto: Aquisição e Instalação de Refletores Super Led para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de São Tomé/RN**

**Favorecido: FARIAS ELETRIFICAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ nº **01.299.631/0001-16**

**Valor total:** R\$ 31.200,00 ( Trinta e um mil e duzentos reais ).

**Fundamentação Legal:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Dotação orçamentária:**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**AÇÃO:** 2.022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**SUBELEMENTO:** 024 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**AÇÃO:** 2.022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**AÇÃO:** 2.055 – PROMOÇÕES E EVENTOS ESPORTISTAS

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**FONTE DE RECURSO:** 17510000 – RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**AÇÃO:** 2.055 – PROMOÇÕES E EVENTOS ESPORTISTAS

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**SUBELEMENTO:** 024 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**FONTE DE RECURSO:** 17510000 – RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 27 de Março de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**3CD96706

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE  
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 -  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE  
CONTRATAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 013/2024, e autorizo a contratação de pessoa jurídica especializada para Aquisição e Instalação de Refletores Super Led para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de São Tomé/RN, que tem como escolhida a empresa **FARIAS ELETRIFICAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ nº **01.299.631/0001-16** com Sede NA RUA OTAVIO LAMARTINE Nº 277, CENTO, SÃO PAULO DO POTENGI CEP: 59.460-00 com o valor total de **R\$ 31.200,00** ( Trinta e um mil e duzentos reais ), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

São Tomé/RN, 27 de Março de 2024

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2024**

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

**Objeto:** Aquisição e Instalação de Refletores Super Led para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de São Tomé/RN  
**Favorecido:** FARIAS ELETRIFICAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº **01.299.631/0001-16**

**Valor total:** R\$ 31.200,00 ( Trinta e um mil e duzentos reais ).

**Fundamentação Legal:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Dotação orçamentária:**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**AÇÃO:** 2.022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
**SUBELEMENTO:** 024 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS  
**FONTE DE RECURSO:** 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**AÇÃO:** 2.022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**AÇÃO:** 2.055 – PROMOÇÕES E EVENTOS ESPORTISTAS  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**FONTE DE RECURSO:** 17510000 – RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**AÇÃO:** 2.055 – PROMOÇÕES E EVENTOS ESPORTISTAS  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**SUBELEMENTO:** 024 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**FONTE DE RECURSO:** 17510000 – RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 27 de Março de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**F65F62F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº  
010/2024**

**CONTRATO Nº**.....: 010/2024.

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

**CONTRATADO(A)**.....: DANIEL SALDANHA DE MEDEIROS, CPF nº 080.XXX.XXX-20, CRM/RN: 7787.

**OBJETO**.....: Aditivo contratual objetivando a prestação de serviços médicos na especialidade Ortopedia, com atendimentos realizados uma vez ao mês no município de São Vicente/RN.

**VIGÊNCIA**.....: 01 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA**.....: 27 de março de 2024.

**ASSINAM:**

**Pelos contratantes:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL  
FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Pelo contratado:**

DANIEL SALDANHA DE MEDEIROS – MÉDICO ORTOPEDISTA

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2877D59A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**011/2024**

**CONTRATO Nº**.....: 011/2024.

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

**CONTRATADO(A)**.....: EDMUNDO GENTILE, CPF nº 098.XXX.XXX-34, CRM/RN: 2377

**OBJETO**.....: Aditivo contratual objetivando a prestação de serviços médicos na especialidade Neurologia, com atendimentos realizados uma vez ao mês em formato de ambulatório no município de São Vicente/RN.

**VIGÊNCIA**.....: 01 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA**.....: 27 de março de 2024.

**ASSINAM:****Pelos contratantes:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL  
FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Pelo contratado:**

EDMUNDO GENTILE – MÉDICO NEUROLOGISTA

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**73B56FBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 086/2024 – SMS/SV**

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20240210.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

**CONSIDERANDO** a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 044/2024 – ADESÃO Nº 002/2024, tendo por objeto registro de preços referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos (farmácia básica, atenção básica, injetável e insumos);

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20240210 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (11.261.481/0001-05) e a empresa PHOSPODONT LTDA (CNPJ Nº 04.451.626/0001-75), o(s) seguinte(s) servidor(es): JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO, matrícula nº 1038.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** A presente designação não representará em ônus a Administração Pública Municipal, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
São Vicente/RN, 26 de março de 2024.

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9A11C8ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 085/2024 – SMS/SV**

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20240211.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

**CONSIDERANDO** a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 043/2024 – ADESÃO Nº 001/2024, tendo por objeto registro de preços referente a aquisições de medicamentos injetáveis;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20240211 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (11.261.481/0001-05) e a empresa PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 45.419.985/0001-22), o(s) seguinte(s) servidor(es): JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO, matrícula nº 1038.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** A presente designação não representará em ônus a Administração Pública Municipal, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 26 de março de 2024.

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**ED54B42C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024**

**CONTRATO Nº**.....: 012/2024.

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

**CONTRATADO(A)**.....: MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MORAIS JÚNIOR, CPF nº 025.XXX.XXX-60, CRM/RN: 4644.

**OBJETO**.....: Aditivo contratual objetivando a prestação de serviços médicos de Ultrassonografias, contemplando os seguintes tipos: abdome total, abdome superior, abdome inferior, vias biliares, rins e vias urinárias, obstétrica, transvaginal, pélvica, próstata por via abdominal, tireoide, cervical, mama e axilar.

**VIGÊNCIA**.....: 01 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA**.....: 27 de março de 2024.

**ASSINAM:**

**Pelos contratantes:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL  
FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Pelo contratado:**

MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MORAIS JÚNIOR – MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**AF695BF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024**

**CONTRATO Nº**.....: 013/2024.

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

**CONTRATADO(A)**.....: VINÍCIUS LÚCIO GODEIRO, CPF nº 067.XXX.XXX-35, CRM/RN: 008275.

**OBJETO**.....: Aditivo contratual objetivando a prestação de serviços médicos especializados em psiquiatria no município de São Vicente/RN, por meio de ambulatórios.

**VIGÊNCIA**.....: 01 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA**.....: 27 de março de 2024.

**ASSINAM:**

**Pelos contratantes:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL  
FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Pelo contratado:**

VINÍCIUS LÚCIO GODEIRO – MÉDICO PSIQUIATRA

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**D0EA871A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024**

**CONTRATO Nº**.....: 014/2024.

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

**CONTRATADO(A)**.....: VINICIUS PEREIRA DANTAS, CPF nº 099.XXX.XXX-40, CRM/RN: 009635.

**OBJETO**.....: Aditivo contratual objetivando a prestação de serviços de médico cardiologista no município de São Vicente/RN, incluindo consulta, avaliação de risco cirúrgico cardiológico e exame do tipo eletrocardiograma.

**VIGÊNCIA**.....: 01 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA**.....: 27 de março de 2024.

**ASSINAM:**

**Pelos contratantes:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL  
FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Pelo contratado:**

VINICIUS PEREIRA DANTAS – MÉDICO CARDIOLOGISTA

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**284548DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI 263/2024 DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS. AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE. ART. 198, § 8º, § 9º E § 11 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, NO U**

Dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS. Agente de Combate às Endemias – ACE. Art. 198, § 8º, § 9º e § 11 da Constituição Federal.

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** -Em consonância com Art. 198, § 9º da Constituição Federal, o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias-ACE, não será inferior a 2 (dois) salários-mínimos, repassados pela União ao Município, asseguradas todas as demais vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e demais legislações em vigor. O salário será de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais).

**Art. 2º** -O vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias não poderá ser inferior ao piso nacional da categoria definido pelo Art. 198, § 9º da Constituição Federal.

Parágrafo Único - No caso das carreiras já existentes, o Município promoverá a evolução salarial tomando como base o vencimento inicial conforme dispõe o caput.

**Art. 3º** -O cumprimento do que dispõe o caput do Art. 1º e Art. 2º da dessa Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do Art. 198, § 9º da Constituição Federal.

**Art. 4º** -Nos termos do Art. 198, §11º da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem aos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

**Art. 5º** -As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária, para atender as despesas com os reflexos decorrentes desta Lei.

**Art. 6º** -Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas disposições em contrário.

**Art. 7º** -Ficam revogadas as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino, 27 de março de 2024

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**C6B10F89

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 036/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, 3 (três) meias diárias a servidora abaixo descrita,

Art. 1º. **Cinelândia Nhaakauba Soares de Medeiros**, CPF: 046.476.849-25, agente administrativo deste município, com a finalidade de participar do “curso de codificador de causa básica do óbito”, que será realizado na SESAP – Secretaria Estadual de Saúde Pública nos dias 01,02,03,04 e 05 de Abril de 2024. O valor da meia diária será no importe de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 27 de março 2024.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**9CB962B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 003.2024**

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** prestação de serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamentos e fornecimentos de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail ou telefone) para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN

**Contratado.....:** EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA

**Fundamento Legal...:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Valor.....: 1,5% por cento sobre o R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 27 de Março de 2024

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**A1EE9ACF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA Nº 019 - 2024 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE**  
**CONTRATOS**

**PORTARIA Nº 019, 27 DE MARÇO DE 2024**

Designa o servidor (a) JADSON MELO REBOUÇAS para exercer a função de FISCAL para atuar no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÕES DE SERRA DO MEL** – Nomeada pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 007 de 16 DE março de 2023, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 007 de 16 de março de 2023 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:



**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**Art. 1º** - para atuar como FISCAL, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal JADSON MELO REBOUÇAS, matrícula nº 5002, como representantes da Administração Pública para acompanhar e gerir a execução do CONTRATO TP Nº 1309012023, conforme mencionado a baixo:

CONTRATO TP Nº	Nº 1309012023
VIGÊNCIA	A execução do serviço obedecerá o termo contratual.

**Art. 2º** - São competências do Fiscal:

– Anotar no Processo de fiscalização Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato ou Ata de Registro, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

– Observar para que durante toda a vigência do Contrato e Ata, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

– Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.

– Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato ou Ata as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

– Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas nos autos, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

– Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

– Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

– Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato ou Ata;

– Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato ou Ata, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa

**Art. 3º** - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua assinatura e revogando designações anteriores.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal De Governo E Comunicação  
Matrícula: 1371

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**0B12CFA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 060 - 2024**

**DECRETO Nº 060, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

Decreta Ponto Facultativo no Município de Serra do Mel, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** o *Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos*, que impõe ao gestor adotar medidas necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Decreta Ponto Facultativo no Município de Serra do Mel no dia 28 de março, em virtude de celebração da semana santa, **EXCETO** necessariamente nos Órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis que funcionem em regimes de plantões e as escolas municipais.

**Art. 2º** - A Secretaria da Administração promoverá as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto e à manutenção da prestação de serviços públicos essenciais que não admitam interrupções.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 27 de Março de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**016B942D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE VALDENIRA ENEDINA DE ARAÚJO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **VALDENIRA ENEDINA DE ARAÚJO**. Servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, sob a matrícula de Nº013, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº1.439/2024, **restou concedido às férias de 30 dias**, com início em 01 Março de 2024 e término em 30 de Março de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 25 Março de 2024.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário de Administração e Planejamento

Mat. 793

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**A67536EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023 DISPENSA Nº 030/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2312010002**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: THOMAS TADEU DE OLIVEIRA PEREIRA, inscrito no CPF nº 090.001.714-74 e com registro profissional no CREA: 2119441480, Engenheiro Eletricista; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 044/2023, cujo objeto é a Execução dos serviços de fiscalização da obra de instalação de energia fotovoltaica nos prédios públicos do município de Serra Negra do Norte/RN; VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); VIGÊNCIA: termo inicial o dia 07 de fevereiro de 2024 e termo final em 07 de abril de 2024; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Thomas Tadeu de Oliveira Pereira – pelo Contratado.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**37B414B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2403060001 -  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024**

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**

**ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro, serralheiro e trabalhador braçal.**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento dos profissionais para serviço de trabalhador braçal: RAIMUNDO MEDEIROS, JOÃO DIONÍSIO FILHO, CLEDINALDO LUCENA, SEBASTIÃO DOS SANTOS ARAÚJO, SANDOVAL FAUSTINO DA SILVA, FRANCISCO JO BATISTA e IVANILDO JOSÉ DE MEDEIROS; credenciamento dos profissionais para serviço de pedreiro: 50.026.732 PAULO ZELIO GOMES, 49.910.875 JOSE JOSIAS SOBRINHO, JOSE SIMPLICIO DO NASCIMENTO 05538251438 e 50.085.855 JOSE TADEU DE SOUSA SILVA; credenciamento do profissional para serviço de marceneiro: 54.359.516 CESAR LUIZ ABILIO DA SILVA;** a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/21, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, inciso IV, c/c Art. 79, inciso I, da supracitada lei e Decreto Federal nº 11.878/2024 e, em consequência, determino à Secretaria Demandante da despesa que emita NOTA DE EMPENHO em favor dos supracitados profissional(is) e/ou empresa(s), nos termos da(s) proposta(s) constante(s) destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de março de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**3AFA5A3E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2024 -  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MSNN/RN  
Nº 2403060001**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): RAIMUNDO MEDEIROS; OBJETO: CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO DE TRABALHADOR BRAÇAL; VIGÊNCIA: 27 DE MARÇO DE 2024 A 26 DE MARÇO DE 2025; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 91,35 (NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.04.122.0040.2006: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02.007.08.122.0040.2022: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.007.08.244.0027.2026: MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 02.008.12.122.0011.2136: MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE; 02.008.12.122.0040.2030: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 02.008.12.361.0011.2031: MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 02.008.13.392.0013.2034: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; 02.009.27.122.0040.2057: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 02.010.10.301.0018.2063: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 02.011.17.122.0040.2073: MANUTENÇÃO DO FUNDO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº  
2403260001 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO ATO DE  
AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 011/2024**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Assunto: **Contratação direta de empresa para prestação dos serviços de hospedagem.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.759.466/0002-70, com Inscrição Estadual nº 20.446.652-0 e sede na Avenida Coronel Clementino Monteiro de Faria, nº 312, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59.318-000, perfazendo a importância global de **R\$ 6.300,00** (seis mil e trezentos reais), correspondente ao período de março a dezembro de 2024.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de empresa para prestação dos serviços de hospedagem**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município junto as Secretarias Municipais.

**DETERMINO**, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de março de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**4B7AF71C

MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS; 02.011.17.511.0019.2074: MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS; 02.011.17.511.0019.2076: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL; 02.011.17.511.0019.2080: MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL; 02.012.18.541.0020.2092: MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA-BURROS; 02.012.20.122.0040.2082: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 02.013.15.122.0040.2093: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 02.013.15.451.0024.2096: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 02.013.25.752.0012.2137: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; 02.014.04.122.0040.2099: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 02.015.08.122.0040.2102: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; 02.017.10.122.0040.2061: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP. PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 75%; RECURSO FEDERAL/ESTADUAL: 25%. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, 74, INCISO IV, C/C ART. 79, INCISO I; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELA CONTRATANTE E RAIMUNDO MEDEIROS – PELO(A) CONTRATADO(A).

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 27 DE MARÇO DE 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**2E235EAA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2024 -**  
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MSNN/RN**  
**Nº 2403060001**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): JOÃO DIONÍSIO FILHO; OBJETO: CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO DE TRABALHADOR BRAÇAL; VIGÊNCIA: 27 DE MARÇO DE 2024 A 26 DE MARÇO DE 2025; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 91,35 (NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.04.122.0040.2006: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02.007.08.122.0040.2022: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.007.08.244.0027.2026: MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 02.008.12.122.0011.2136: MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE; 02.008.12.122.0040.2030: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 02.008.12.361.0011.2031:

MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 02.008.13.392.0013.2034: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIAS; 02.009.27.122.0040.2057: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 02.010.10.301.0018.2063: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 02.011.17.122.0040.2073: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS; 02.011.17.511.0019.2074: MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS; 02.011.17.511.0019.2076: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL; 02.011.17.511.0019.2080: MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL; 02.012.18.541.0020.2092: MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA-BURROS; 02.012.20.122.0040.2082: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 02.013.15.122.0040.2093: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 02.013.15.451.0024.2096: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 02.013.25.752.0012.2137: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; 02.014.04.122.0040.2099: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 02.015.08.122.0040.2102: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; 02.017.10.122.0040.2061: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP. PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 75%; RECURSO FEDERAL/ESTADUAL: 25%. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, 74, INCISO IV, C/C ART. 79, INCISO I; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELA CONTRATANTE E JOÃO DIONÍSIO FILHO – PELO(A) CONTRATADO(A).

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 27 DE MARÇO DE 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**C1661E6D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 014/2024 -**  
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MSNN/RN**  
**Nº 2403060001**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): CLEDINALDO LUCENA; OBJETO: CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO DE TRABALHADOR BRAÇAL; VIGÊNCIA: 27 DE MARÇO DE 2024 A 26 DE MARÇO DE 2025; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 91,35 (NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.04.122.0040.2006: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02.007.08.122.0040.2022: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

02.007.08.244.0027.2026: MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 02.008.12.122.0011.2136: MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE; 02.008.12.122.0040.2030: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 02.008.12.361.0011.2031: MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 02.008.13.392.0013.2034: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; 02.009.27.122.0040.2057: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 02.010.10.301.0018.2063: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 02.011.17.122.0040.2073: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS; 02.011.17.511.0019.2074: MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS; 02.011.17.511.0019.2076: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL; 02.011.17.511.0019.2080: MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL; 02.012.18.541.0020.2092: MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA-BURROS; 02.012.20.122.0040.2082: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 02.013.15.122.0040.2093: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 02.013.15.451.0024.2096: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 02.013.25.752.0012.2137: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; 02.014.04.122.0040.2099: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 02.015.08.122.0040.2102: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; 02.017.10.122.0040.2061: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP. PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 75%; RECURSO FEDERAL/ESTADUAL: 25%. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, 74, INCISO IV, C/C ART. 79, INCISO I; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELA CONTRATANTE E CLEDINALDO LUCENA – PELO(A) CONTRATADO(A).

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 27 DE MARÇO DE 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**D4C7D16D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2024 -**  
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MSNN/RN**  
**Nº 2403060001**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): SEBASTIÃO DOS SANTOS; OBJETO: CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO DE TRABALHADOR BRAÇAL; VIGÊNCIA: 27 DE MARÇO DE 2024 A 26 DE MARÇO DE 2025; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 91,35

(NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.04.122.0040.2006: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02.007.08.122.0040.2022: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.007.08.244.0027.2026: MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 02.008.12.122.0011.2136: MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE; 02.008.12.122.0040.2030: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 02.008.12.361.0011.2031: MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 02.008.13.392.0013.2034: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; 02.009.27.122.0040.2057: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 02.010.10.301.0018.2063: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 02.011.17.122.0040.2073: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS; 02.011.17.511.0019.2074: MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS; 02.011.17.511.0019.2076: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL; 02.011.17.511.0019.2080: MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL; 02.012.18.541.0020.2092: MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA-BURROS; 02.012.20.122.0040.2082: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 02.013.15.122.0040.2093: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 02.013.15.451.0024.2096: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 02.013.25.752.0012.2137: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; 02.014.04.122.0040.2099: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 02.015.08.122.0040.2102: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; 02.017.10.122.0040.2061: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP. PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 75%; RECURSO FEDERAL/ESTADUAL: 25%. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, 74, INCISO IV, C/C ART. 79, INCISO I; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELA CONTRATANTE E SEBASTIÃO DOS SANTOS – PELO(A) CONTRATADO(A).

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 27 DE MARÇO DE 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**E6E670A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2024 -**  
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MSNN/RN**  
**Nº 2403060001**

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): SANDOVAL FAUSTINO DA SILVA; OBJETO: CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO DE TRABALHADOR BRAÇAL; VIGÊNCIA: 27 DE MARÇO DE 2024 A 26 DE MARÇO DE 2025; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 91,35 (NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.04.122.0040.2006: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02.007.08.122.0040.2022: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.007.08.244.0027.2026: MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 02.008.12.122.0011.2136: MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE; 02.008.12.122.0040.2030: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 02.008.12.361.0011.2031: MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 02.008.13.392.0013.2034: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; 02.009.27.122.0040.2057: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 02.010.10.301.0018.2063: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 02.011.17.122.0040.2073: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS; 02.011.17.511.0019.2074: MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS; 02.011.17.511.0019.2076: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL; 02.011.17.511.0019.2080: MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL; 02.012.18.541.0020.2092: MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA-BURROS; 02.012.20.122.0040.2082: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 02.013.15.122.0040.2093: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 02.013.15.451.0024.2096: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 02.013.25.752.0012.2137: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; 02.014.04.122.0040.2099: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 02.015.08.122.0040.2102: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; 02.017.10.122.0040.2061: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP. PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 75%; RECURSO FEDERAL/ESTADUAL: 25%. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, 74, INCISO IV, C/C ART. 79, INCISO I; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELA CONTRATANTE E SANDOVAL FAUSTINO DA SILVA – PELO(A) CONTRATADO(A).

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 27 DE MARÇO DE 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**5937D007

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 017/2024 -**  
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MSNN/RN**  
**Nº 2403060001**

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): FRANCISCO JO BATISTA; OBJETO: CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO DE TRABALHADOR BRAÇAL; VIGÊNCIA: 27 DE MARÇO DE 2024 A 26 DE MARÇO DE 2025; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 91,35 (NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.04.122.0040.2006: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02.007.08.122.0040.2022: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.007.08.244.0027.2026: MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 02.008.12.122.0011.2136: MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE; 02.008.12.122.0040.2030: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 02.008.12.361.0011.2031: MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 02.008.13.392.0013.2034: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; 02.009.27.122.0040.2057: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 02.010.10.301.0018.2063: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 02.011.17.122.0040.2073: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS; 02.011.17.511.0019.2074: MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS; 02.011.17.511.0019.2076: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL; 02.011.17.511.0019.2080: MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL; 02.012.18.541.0020.2092: MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA-BURROS; 02.012.20.122.0040.2082: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 02.013.15.122.0040.2093: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 02.013.15.451.0024.2096: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 02.013.25.752.0012.2137: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; 02.014.04.122.0040.2099: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 02.015.08.122.0040.2102: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; 02.017.10.122.0040.2061: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP. PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 75%; RECURSO FEDERAL/ESTADUAL: 25%. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, 74, INCISO IV, C/C ART. 79, INCISO I; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES

DE MEDEIROS – PELA CONTRATANTE E FRANCISCO JO BATISTA – PELO(A) CONTRATADO(A).

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 27 DE MARÇO DE 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**A1985727

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 018/2024 -  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MSNN/RN  
Nº 2403060001**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): IVANILDO JOSÉ DE MEDEIROS; OBJETO: CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO DE TRABALHADOR BRAÇAL; VIGÊNCIA: 27 DE MARÇO DE 2024 A 26 DE MARÇO DE 2025; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 91,35 (NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.04.122.0040.2006: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02.007.08.122.0040.2022: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.007.08.244.0027.2026: MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 02.008.12.122.0011.2136: MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE; 02.008.12.122.0040.2030: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 02.008.12.361.0011.2031: MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 02.008.13.392.0013.2034: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; 02.009.27.122.0040.2057: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 02.010.10.301.0018.2063: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 02.011.17.122.0040.2073: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS; 02.011.17.511.0019.2074: MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS; 02.011.17.511.0019.2076: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL; 02.011.17.511.0019.2080: MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL; 02.012.18.541.0020.2092: MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA-BURROS; 02.012.20.122.0040.2082: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 02.013.15.122.0040.2093: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 02.013.15.451.0024.2096: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 02.013.25.752.0012.2137: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; 02.014.04.122.0040.2099: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 02.015.08.122.0040.2102: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; 02.017.10.122.0040.2061: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV.

DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP. PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 75%; RECURSO FEDERAL/ESTADUAL: 25%. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, 74, INCISO IV, C/C ART. 79, INCISO I; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELA CONTRATANTE E IVANILDO JOSÉ DE MEDEIROS – PELO(A) CONTRATADO(A).

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 27 DE MARÇO DE 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**16DE79C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 019/2024 -  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MSNN/RN  
Nº 2403060001**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): 50.026.732 PAULO ZELIO GOMES; OBJETO: CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO DE PEDREIRO; VIGÊNCIA: 27 DE MARÇO DE 2024 A 26 DE MARÇO DE 2025; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 136,88 (CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENVATOS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.04.122.0040.2006: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02.007.08.122.0040.2022: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.007.08.244.0027.2026: MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 02.008.12.122.0011.2136: MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE; 02.008.12.122.0040.2030: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 02.008.12.361.0011.2031: MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 02.008.13.392.0013.2034: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; 02.009.27.122.0040.2057: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 02.010.10.301.0018.2063: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 02.011.17.122.0040.2073: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS; 02.011.17.511.0019.2074: MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS; 02.011.17.511.0019.2076: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL; 02.011.17.511.0019.2080: MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL; 02.012.18.541.0020.2092: MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA-BURROS; 02.012.20.122.0040.2082: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 02.013.15.122.0040.2093: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 02.013.15.451.0024.2096: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 02.013.25.752.0012.2137: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; 02.014.04.122.0040.2099: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 02.015.08.122.0040.2102: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; 02.017.10.122.0040.2061: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP. PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 75%; RECURSO FEDERAL/ESTADUAL: 25%. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, 74, INCISO IV, C/C ART. 79, INCISO I; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELA CONTRATANTE E PAULO ZELIO GOMES – PELO(A) CONTRATADO(A).

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 27 DE MARÇO DE 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**4F44D6D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 020/2024 -  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MSNN/RN  
Nº 2403060001**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): 49.910.875 JOSE JOSIAS SOBRINHO; OBJETO: CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO DE PEDREIRO; VIGÊNCIA: 27 DE MARÇO DE 2024 A 26 DE MARÇO DE 2025; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 136,88 (CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENVATOS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.04.122.0040.2006: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02.007.08.122.0040.2022: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.007.08.244.0027.2026: MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 02.008.12.122.0011.2136: MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE; 02.008.12.122.0040.2030: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 02.008.12.361.0011.2031: MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 02.008.13.392.0013.2034: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; 02.009.27.122.0040.2057: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 02.010.10.301.0018.2063: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 02.011.17.122.0040.2073: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS; 02.011.17.511.0019.2074: MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS; 02.011.17.511.0019.2076: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL; 02.011.17.511.0019.2080: MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL; 02.012.18.541.0020.2092: MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA-BURROS; 02.012.20.122.0040.2082: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 02.013.15.122.0040.2093: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 02.013.15.451.0024.2096: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 02.013.25.752.0012.2137: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; 02.014.04.122.0040.2099: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 02.015.08.122.0040.2102: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

TRABALHO, HABITAÇÃO E; 02.017.10.122.0040.2061: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP. PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 75%; RECURSO FEDERAL/ESTADUAL: 25%. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, 74, INCISO IV, C/C ART. 79, INCISO I; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELA CONTRATANTE E JOSE JOSIAS SOBRINHO – PELO(A) CONTRATADO(A).

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 27 DE MARÇO DE 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**84C09257

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 021/2024 -  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MSNN/RN  
Nº 2403060001**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): JOSE SIMPLICIO DO NASCIMENTO 05538251438; OBJETO: CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO DE PEDREIRO; VIGÊNCIA: 27 DE MARÇO DE 2024 A 26 DE MARÇO DE 2025; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 136,88 (CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENVATOS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.04.122.0040.2006: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02.007.08.122.0040.2022: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.007.08.244.0027.2026: MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 02.008.12.122.0011.2136: MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE; 02.008.12.122.0040.2030: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 02.008.12.361.0011.2031: MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 02.008.13.392.0013.2034: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; 02.009.27.122.0040.2057: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 02.010.10.301.0018.2063: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 02.011.17.122.0040.2073: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS; 02.011.17.511.0019.2074: MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS; 02.011.17.511.0019.2076: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL; 02.011.17.511.0019.2080: MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL; 02.012.18.541.0020.2092: MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA-BURROS; 02.012.20.122.0040.2082: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 02.013.15.122.0040.2093: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 02.013.15.451.0024.2096:

MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 02.013.25.752.0012.2137: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; 02.014.04.122.0040.2099: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 02.015.08.122.0040.2102: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; 02.017.10.122.0040.2061: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP. PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 75%; RECURSO FEDERAL/ESTADUAL: 25%. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, 74, INCISO IV, C/C ART. 79, INCISO I; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELA CONTRATANTE E JOSE SIMPLICIO DO NASCIMENTO – PELO(A) CONTRATADO(A).

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 27 DE MARÇO DE 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**100E5A4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 022/2024 -  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MSNN/RN  
Nº 2403060001**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): 50.085.855 JOSE TADEU DE SOUSA SILVA; OBJETO: CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO DE PEDREIRO; VIGÊNCIA: 27 DE MARÇO DE 2024 A 26 DE MARÇO DE 2025; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 136,88 (CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENVATOS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.04.122.0040.2006: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02.007.08.122.0040.2022: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.007.08.244.0027.2026: MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 02.008.12.122.0011.2136: MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE; 02.008.12.122.0040.2030: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 02.008.12.361.0011.2031: MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 02.008.13.392.0013.2034: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; 02.009.27.122.0040.2057: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 02.010.10.301.0018.2063: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 02.011.17.122.0040.2073: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS; 02.011.17.511.0019.2074: MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS; 02.011.17.511.0019.2076: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL; 02.011.17.511.0019.2080: MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL; 02.012.18.541.0020.2092: MANUTENÇÃO DE BUEIROS,

PASSAGENS MOLHADAS E MATA-BURROS; 02.012.20.122.0040.2082: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 02.013.15.122.0040.2093: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 02.013.15.451.0024.2096: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 02.013.25.752.0012.2137: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; 02.014.04.122.0040.2099: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 02.015.08.122.0040.2102: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; 02.017.10.122.0040.2061: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP. PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 75%; RECURSO FEDERAL/ESTADUAL: 25%. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, 74, INCISO IV, C/C ART. 79, INCISO I; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELA CONTRATANTE E JOSE TADEU DE SOUSA SILVA – PELO(A) CONTRATADO(A).

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 27 DE MARÇO DE 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**69DBA59A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 023/2024 -  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MSNN/RN  
Nº 2403060001**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): 54.359.516 CESAR LUIZ ABILIO DA SILVA; OBJETO: CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO DE MARCENEIRO; VIGÊNCIA: 27 DE MARÇO DE 2024 A 26 DE MARÇO DE 2025; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 153,20 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.04.122.0040.2006: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02.007.08.122.0040.2022: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.007.08.244.0027.2026: MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 02.008.12.122.0011.2136: MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE; 02.008.12.122.0040.2030: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 02.008.12.361.0011.2031: MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 02.008.13.392.0013.2034: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; 02.009.27.122.0040.2057: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 02.010.10.301.0018.2063: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 02.011.17.122.0040.2073: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS;



02.011.17.511.0019.2074: MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS; 02.011.17.511.0019.2076: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL; 02.011.17.511.0019.2080: MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL; 02.012.18.541.0020.2092: MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA-BURROS; 02.012.20.122.0040.2082: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 02.013.15.122.0040.2093: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 02.013.15.451.0024.2096: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 02.013.25.752.0012.2137: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; 02.014.04.122.0040.2099: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 02.015.08.122.0040.2102: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; 02.017.10.122.0040.2061: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS; 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP. PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 75%; RECURSO FEDERAL/ESTADUAL: 25%. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, 74, INCISO IV, C/C ART. 79, INCISO I; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELA CONTRATANTE E CESAR LUIZ ABILIO DA SILVA – PELO(A) CONTRATADO(A).

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 27 DE MARÇO DE 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**D51F1052

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2403140001  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2403140001**, cujo objeto é o Registro de preços para possível aquisição gradativa de emulsão asfáltica RL-1C e insumos para aplicação nos serviços de pavimentação asfáltica: **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA e MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Assim, como forma de dar celeridade, convocamos os fornecedores adjudicatários do processo licitatório para realizar a assinatura eletrônica das Atas de Registro de Preços (ARP) na plataforma PROSIPE. O prazo para a assinatura é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento das informações e orientações mínimas para o procedimento de assinatura. Orientamos que efetuem o login com as credenciais fornecidas e sigam as instruções na plataforma para garantir a validade do registro. O não cumprimento do prazo

estipulado poderá acarretar medidas cabíveis. Agradecemos a colaboração de todos os participantes neste processo licitatório.

A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei (artigo 90 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021). O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente quando não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (artigo 155, inciso VII da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).  
Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 27 de março de 2024.

**MARIA QUITÉRIA PEREIRA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Portaria nº 090/2024

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**F259251A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – PROC. ADMINIST.  
MSNN/RN Nº 2403140001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.940.466/0001-89; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de emulsão asfáltica rl-1c e insumos para aplicação nos serviços de pavimentação asfáltica; VALIDADE: 28 de março de 2024 a 27 de março de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 460.800,00 (quatrocentos e sessenta mil e oitocentos reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Joabel de Araújo Medeiros - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de março de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**0770BEF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – PROC. ADMINIST.  
MSNN/RN Nº 2403140001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.351.006/0012-91; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de emulsão asfáltica rl-1c e insumos para aplicação nos serviços de pavimentação asfáltica; VALIDADE: 28 de março de 2024 a 27 de março de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 247.680,00 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Juliane Greca - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de março de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**69918096

**GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 659, DE 27 DE MARÇO DE 2024**

**REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, O DISPOSTO §2º DO ART. 95 DA LEI 14.133/2021 PARA INSTITUIR O CONTRATO VERBAL PARA PEQUENAS COMPRAS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO.**

O PREFEITO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal e considerando o disposto no §2º, artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 600/2022,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**  
**DO CONTRATO VERBAL PARA PEQUENAS COMPRAS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTOS**

**Art. 1º** - Será considerado válido o contrato verbal com a administração do município de Serra Negra do Norte/RN, para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a **R\$ 11.981,20** (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), conforme dispõe o §2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 600/2022.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os valores que tratam §2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, serão alterados anualmente e automaticamente conforme decreto presidencial.

**Art. 2º**- Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos deste decreto, as despesas referentes as relações econômicas simples, em caráter excepcional, como serviços urgente e compras não passíveis de planejamentos que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexistência, dentro do limite estabelecido no Art. 1º.

§1º Não será admitida pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, independentemente do valor, as despesas previstas no Plano de Contratação Anual e constantes em Ata de Registro de Preço em vigência com o mesmo objeto, salvo se devidamente justificado.

I – Considera-se justificado a compra pelos meios deste decreto, o atraso da entrega de mercadorias provenientes de processo licitatório e ser ela imprescindíveis e inadiáveis ao bom funcionamento da administração pública municipal.

§ 2º Serão considerados pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, dentre outro, nos seguintes casos:

I — Taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;

II – Taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do município de Serra Negra do Norte;

III — Serviços postais, serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, substituição de fechaduras e substituições de vidros quebrados;

IV – Aquisição de certificado digital;

V – Consertos excepcionais aos prédios da Prefeitura Municipal, incluindo hidráulica e elétrica;

VI - Eventuais lavagens de veículos;

VII - Serviços de hospedagem em hotéis e/ou pousadas para atender servidores ou profissionais que estão em missões institucionais, como pesquisadores, fiscais, técnicos e colaboradores de órgãos conveniados. Esses profissionais frequentemente necessitam de hospedagens temporárias para realizar trabalhos de campo, pesquisas, fiscalizações, levantamentos de dados e outras atividades ligadas às suas responsabilidades institucionais.

VIII – Passagens aéreas para a locomoção dos servidores municipais e agentes políticos para a participação de encontros, seminários, congressos e demais eventos, representando os interesses deste Município.

IX – Serviços de Buffet em eventos institucionais.

X - Inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou de serviços, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor;

XI - Despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;

XII - Outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa.

§ 3º Também poderá ser considerada como pequena compra dentro do limite estabelecido no §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 alterado pelo Decreto Federal nº 10.922/2021, a despesa com combustível, desde que a necessidade de abastecimento em trânsito seja devidamente fundamentada, observadas as determinações que seguem:

I - O veículo oficial deverá sair do Município de Serra Negra do Norte com o tanque cheio, abastecido em posto contratado pelo Município, devendo a nota fiscal indicar, além da quantidade de combustível, a placa e a quilometragem do veículo;

II - Na prestação de contas, além da nota fiscal do abastecimento ocorrido, deverá ser juntada fotocópia da nota fiscal comprovando o abastecimento inicial conforme inciso I, bem como a rota percorrida pelo veículo abastecido.

§4º - As despesas referidas no Art. 1º, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias.

§5º Para efeitos deste artigo, entende-se por manutenção emergencial de veículos os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel.

**Art. 3º** - As contratações de que tratam este decreto não exigem as formalidades da Lei nº 14.133/2021, tais como instauração e instrução de processo, prévia publicação, justificativa de escolha do contratado, exigência de documentos de habilitação, dentre outros.

**Art. 4º** - É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas neste Decreto, nos termos do art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

**Art. 5º** - As despesas de adiantamento devem ser precedidas de pesquisa de preço, sendo que sua ausência mediante urgência deverá ser devidamente justificada.

§1º Fica dispensada a pesquisa de preço quando há três ou mais interessados na contratação de serviço ou venda do produto, sendo o vencedor o que apresentar menor valor.

§2º As despesas cujos valores não ultrapassem **R\$ 5.990,60** (Cinco Mil Novecentos e Noventa Reais e Sessenta Centavos) ficam dispensadas de pesquisa de preço.

**Art. 6º** - As aquisições regulamentadas neste Capítulo poderão ser realizadas por meio dos portais eletrônicos oficiais da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 27 de março de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**9DF790DE

#### GABINETE CIVIL

#### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE COM FINS DE CESSÃO DE SERVIDORES.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.095.473/0001-21, com sede na Avenida Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Samuel Oliveira de Souto**, e o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua José Barbosa, 110, Centro, Serra Negra do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sérgio Fernandes de Medeiros**, ambos denominados simplesmente de Municípios, acordam em celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Cooperação tem como objeto a disposição/cessão de servidores entre os dois órgãos para desempenho de atividades para melhoria dos serviços técnico-administrativos, em especial para a implementação de procedimentos administrativos decorrentes da implantação da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 005, de 15 de março de 2024.

1.2. O Município de Serra Negra do Norte disporá para fins de cumprimento do item 1.1 o servidor JOAB LUAN ARAÚJO DE MEDEIROS, inscrito no CPF sob o nº 090.412.354-50, RG nº 002.831.156 SSP/RN, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 1554-1, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento.

1.2.1. O servidor objeto do presente Termo de Cooperação Técnica deverá comprovar que não acumula cargo público fora das hipóteses permitidas pela Constituição Federal de 1988, ainda que de forma transitória ou temporária.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR OBJETO DO PRESENTE TERMO

2.1. O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério e conveniência dos partícipes, mediante celebração de Termo Aditivo, bem como rescindido a qualquer tempo, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

2.1.1. O prazo inicial da vigência do presente Termo de Cooperação Técnica, coincide com o período de cessão do servidor de que trata o item 1.2 da Cláusula Primeira, o que não implica, necessariamente em uma eventual prorrogação, a continuidade da cessão do mesmo servidor.

2.2. O ônus da remuneração da cessão será de competência do cessionário, cabendo-lhe implantá-la em sua folha de pagamento, na forma como se em exercício estivesse no Município de origem.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Do órgão de origem:

3.1.1. Disponibilizar as informações necessárias relativas ao (s) servidor (es) cedidos;

3.1.2. Manter a pasta funcional do servidor em perfeita ordem até o seu retorno;

3.1.3. Comunicar, durante a vigência do termo, qualquer alteração na legislação municipal que repercuta nos direitos, deveres e obrigações do servidor.

3.2. Do órgão de destino:

3.2.1. Comunicar a frequência do servidor à disposição/cedido, ao seu órgão de origem, a cada seis meses, bem como declaração de ocorrência negativa, se houver;

3.2.2. Não transferir o servidor à disposição para outro órgão distinto daquele para o qual foi autorizada a disposição, bem como para exercer funções diferentes das inerentes a seu cargo.

3.2.3. Manter a remuneração do cargo de origem, bem como respeitar a carga horária inerente ao cargo.

3.3. Do servidor:

3.3.1. Apresentar cópia dos documentos exigidos pela Secretaria de Administração para fins de abertura de pasta funcional e folha de pagamento.

3.3.2. Comprovar que não acumula cargos fora das hipóteses previstas na Constituição Federal.

3.3.3. Assinar termo de compromisso se comprometendo em exercer suas funções junto ao órgão para o qual for designado, devendo cumprir carga horária compatível, observada a legislação sobre condições especiais de trabalho.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO COMPETENTE

4.1. O presente Acordo poderá ser renovado sucessivamente até o limite previsto no item 2.1 da Cláusula Segunda do presente termo, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

4.2. Serão incorporados ao presente instrumento, mediante termos aditivos, todas e quaisquer alterações e/ou acréscimos que venham a ser efetivados durante o período de vigência, com aprovação de ambas as partes.

4.3. O presente Termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em forma de extrato.

4.3. Para dirimir questões relativas ao cumprimento do presente termo cada uma das partes escolhe o Foro da Comarca de Jardim do Seridó ou da Comarca de Caicó.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Ouro Branco, RN, 26 de março de 2024

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito do Município de Ouro Branco

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito do Município de Serra Negra do Norte

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**BFB4E55B

#### GABINETE CIVIL PORTARIA Nº: 095/2024

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica e com fulcro no do art. 3º da Lei Municipal nº 850/2023 e no art. 9º da Lei Municipal nº 699/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º Criar a Comissão de Avaliação que será responsável pelo recebimento, administração e execução dos atos de avaliação, concessão ou negativa dos Requerimentos de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) municipais **JOSÉ FABIANO DE LIMA** (matricula nº 561), **MICHELINE RAMALHO DE MOURA** (matricula nº 116), e **CARLOS RODRIGUES ROSA** (matricula nº 1096), para comporem a Comissão Municipal de Avaliação Comissão de Avaliação do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na condição de membros titulares, sendo respectivamente Presidente, Secretário e Membro.

Art. 3º Os membros da presente Comissão terão mandato até 31 de dezembro de 2024 de forma não remunerada.

**Parágrafo único** – Em caso de exclusão de algum dos membros da Comissão, a pedido ou de ofício, será nomeado outro servidor, a critério da Administração, mantendo-se as mesmas atribuições dispostas nesta portaria, salvo eventual disposição em contrário em novo ato administrativo, que também será a critério da Administração.

Art. 4º A Comissão de Avaliação do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI deverá receber, administrar e executar os atos de avaliação, concessão ou indeferimento dos Requerimentos de Adesão ao PAI, atuando em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 850/2023.

Art. 5º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 27 de março de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Doc.assinado Eletronicamente

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**3FBD36A4

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 097/2024**

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Substituir anderson vicente targino por JOÃO VICTOR ARAÚJO DE MEDEIROS (Matrícula nº 1814) como membro suplente da equipe de apoio designada no artigo 7º da Portaria nº 024/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Município de Serra Negra do Norte/RN, 27 de março de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**547F3F0C

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 096/2024**

Trata da cessão de servidor municipal ao Município de Ouro Branco/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica o servidor JOAB LUAN ARAÚJO DE MEDEIROS, matrícula nº 1554-1, **cedido** para prestar serviços junto ao Município Ouro Branco/RN, por 12 (doze) meses.

**Art. 2º.** O ônus da cessão será de encargo do Município Ouro Branco/RN.

**Art. 3º.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Município de Serra Negra do Norte/RN, 27 de março de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Doc.assinado Eletronicamente

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**C51CB1BC

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 098/2024**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, ANGÉLICA CRISTINA MONTEIRO DE MEDEIROS, matrícula 1775 do cargo comissionado de Diretora de Atendimento ao Público das Unidades de Saúde (Zona Rural e Urbana).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir de 1º de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 27 de março de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

DOC.ASSINADO ELETRONICAMENTE

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**DEF31FC0

**GABINETE CIVIL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2024**

**O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONVOCAR o(s) candidatos(as) classificados(as) para cadastro reserva no Processo Seletivo nº **002/2022**, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo

Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

**Art. 2º.** Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

**Art. 3º.** A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de março de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

**ANEXO I**

**LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

CARGO	NOME	P.S.S Nº	C.H	COLOCAÇÃO
PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ROBSON CARLOS DANTAS DA SILVA	001/2023	30h	4º lugar

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS**

- Cópia legível, acompanhada do original:
  - Cédula de Identidade (RG);
  - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
  - Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
  - Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
  - Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
  - Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
  - Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - PIS/PASEP;
  - 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
  - Comprovante de residência;
  - Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
  - Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agencia e conta na Caixa Economica Federal em nome do convocado);
- Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.
- Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)
- Declaração de Bens e Valores.

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**DC836F84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23020006/2024 - ARP Nº 202403260007 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23020006/2024 - ARP Nº 202403260007 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0006/2024-ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO - DETENTOR DA ARP).....: JOSE MARCOS FERNANDES OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS

MUNICIPAIS DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. - VALOR TOTAL: R\$ 577.048,50 (quinhentos e setenta e sete mil e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2024

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**0A2CF806

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23020006/2024 - ARP Nº 202403260009 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23020006/2024 - ARP Nº 202403260009 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0006/2024-ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO - DETENTOR DA ARP).....: WEB COMERCIO E SERVICOS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. - VALOR TOTAL: R\$ 117.922,50 (cento e dezessete mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2024

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**0FEB6AAF

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28020007/2024 - ARP Nº 202403260003 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28020007/2024 - ARP Nº 202403260003 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0007/2024-ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DETENTOR DA ARP).....: JADER FRANCELINO DE QUEIROZ 75055716487 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. CONFORME TERMO DE REFERENCIA - VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2024

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**5D1FF5FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 006/2024**

**DECRETO Nº 006 de 27 de março de 2024.**

Decreta Ponto facultativo no dia 28 de março de 2024 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal no 28 de março de 2024.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, 27 de março 2024.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**183C51ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa por Justificativa nº 150301/2024. Objeto: Contratação de empresa, para aquisição de toners, frascos (novos) de tintas e serviço de recarga de toner para atender as necessidades das diversas Secretárias do Município de Severiano Melo/RN.. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
126 - NAVEGOCOPPY COMERCIO E SERVICOS LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43	23.382,00

- Valor total de R\$ 23.382,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 27/03/2024.

**SEVERIANO MELO - RN, 27/03/2024**

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**E574EBE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa por Justificativa nº 200301/2024. Objeto: Aquisição de roçadeiras e motosserra para atender as necessidades da Secretária Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo de Severiano Melo/RN.. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
804 - CURRAL VETERINARIA LTDA	1, 2	14.000,00

- Valor total de R\$ 14.000,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 27/03/2024.

**SEVERIANO MELO - RN, 27/03/2024**

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**2BD65000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2024, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO DE SEVERIANO MELO/RN, constante no termo de referência Anexo I.

Início das Propostas: 01/04/2024 as 8h00min.

Término das Propostas: 12/04/2024 as 08h00min.

Início da Sessão Pública: 12/04/2024 as 09h00min.

Plataforma: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Bevenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000– Severiano Melo/RN, no horário de 8:00hs às 17:00hs e na internet no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Severiano Melo-RN, 27 de março de 2024.

**PLINIO MAX MELO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**2D0AFFC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 001, de 27 de março de 2024.**

*Dispõe sobre o reajuste do salário-mínimo nacional dos servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo, ocupantes de cargo de provimento em comissão e bolsistas do Município de Sítio Novo, em decorrência da Lei Federal nº 14.663, de 28 de agosto de 2023, que estabelece a política de valorização permanente do salário-mínimo, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024 e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 66, I, e 46, I, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar;

**Art. 1º** - Fica definido em R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) o valor do salário-mínimo a ser pago por mês, a partir de 1º de janeiro de 2024, conseqüentemente o valor da diária R\$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor da hora R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos), aos servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo, ocupantes de cargos de provimento em comissão e bolsistas do Município de Sítio Novo-RN, em decorrência da política de valorização permanente do salário-mínimo, estatuída pela Lei Federal nº 14.663, de 28 de agosto de 2023.

**§1º** - Nenhum servidor público municipal, independentemente do seu vínculo, receberá, mensalmente, vencimento básico inferior ao salário-mínimo nacional, na forma do art. 7º, IV e VI, da Constituição da República Federativa do Brasil (CFRB) e da Lei Federal nº 14.663, de 28 de agosto de 2023.

**§2º** - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a atualizar com valor presente no art. 1º, desta Lei Complementar, as tabelas anexas às Leis Complementares Municipais que fixam às remunerações dos servidores municipais ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo, ocupantes dos cargos de provimento em comissão e dos bolsistas do Município de Sítio Novo por meio de decreto.

**Art. 2º** - Revogar as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Municipal nº 004, de 15 de maio de 2023.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerente a 01 de janeiro de 2023.

Sítio Novo, 27 de março de 2024.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita do Município de Sítio Novo

**Publicado por:**

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**B3353D9E

**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 002, de 27 de março de 2024**

Dispõe sobre a atualização do piso salarial profissional e reajuste dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combates às Endemias (ACE), na forma do art. 198, §§ 8º a 11, da CRFB e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 66, I, e 46, I, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 198, §§ 7º ao 11, da CRFB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar;

**Art. 1º** - Fixar o novo piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) no valor de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte quatro reais), conforme disciplinado pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

**§1º** - O cumprimento do pagamento do piso salarial que se refere o art. 1º desta Lei Complementar fica condicionado ao repasse financeiro oriundo do Governo Federal, na forma do art. 198, §9º da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), regras estão disciplinadas na Lei Ruth Brilhante, a Lei Federal de nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e do ato normativo do Poder Executivo federal disciplinado pelo §5º, do art. 9º-A da referida legislação.

**§2º** - Os recursos financeiros repassados pelo Governo Federal ao Município para pagamento dos vencimentos ou de qualquer outra vantagem aos ACS e aos ACE não computarão para o cálculo do limite de gastos de despesas com pessoal, na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município e dos repasses da União, ficando o Poder Executivo municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementar.

**Art. 3º** - Revogar as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Municipal nº 004, de 18 de julho de 2022.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerente a 01 de janeiro de 2023.

Sítio Novo/RN, 27 de março de 2024.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita do Município de Sítio Novo

**Publicado por:**

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**E810D190

**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 010, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**DECRETO Nº 010, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a convocação da I Reunião Ampliada de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Município de Sítio Novo/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Sítio Novo/RN,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica convocada a I Reunião Ampliada de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Sítio Novo/RN.

**Art. 2º** - A I Reunião Ampliada de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde realizar-se-á, em Sítio Novo-RN, no dia de 02 de abril de 2024, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS – Centro, nesta cidade.

**Art. 2º** - A I Reunião Ampliada de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Sítio Novo/RN desenvolverá seus trabalhos sob o tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que Faz o SUS Acontecer”.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Sítio Novo – RN, em 27 de março de 2024.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita do Município de Sítio Novo

**Publicado por:**

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**0738CC68

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 075/2024-GP/PMSN DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 075/2024-GC/PMSN DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – **CONCEDER** a Servidora **CLEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA**, Matrícula nº 098, inscrita no CPF/MF sob o nº 966.392.024-68, portadora da Cédula de Identidade nº 1.203.985/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TELEFONISTA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/04/2024 à 30/04/2024, conforme Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 27 de março de 2024.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**406782E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 076/2024-GP/PMSN DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 076/2024-GC/PMSN DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** ao Servidor **PEDRO ANDREILSON FERNANDES**, Matrícula nº 230, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.795.544-13, portador da Cédula de Identidade nº 1.917.737/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/04/2024 à 30/04/2024, conforme Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 27 de março de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:571B4B6B**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 077/2024-GP/PMSN DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 077/2024-GC/PMSN DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** a Servidora **EDILANE FRANCISCA DE ARAÚJO**, Matrícula nº 580, portadora da Cédula de Identidade nº 2.488.303/SSP/RN inscrita no CPF/MF sob o nº 082.962.914-95 e no Conselho Regional de Enfermagem-COREN/RN sob o Nº 584.185-TE, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/04/2024 à 30/04/2024, conforme Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 27 de março de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:5260C3C9**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 078/2024-GP/PMSN DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 078/2024-GC/PMSN DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** a Servidora **ELIENE PEGADO DA ROCHA**, Matrícula nº 096, inscrita no CPF/MF sob o nº 837.451.654-20, portadora da Cédula de Identidade nº 1.383.401/SSP/RN, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **TELEFONISTA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 03 (três) meses à contar de 01/04/2024 à 29/06/2024, conforme Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 27 de março de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:5BE9DF29**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 079/2024-GP/PMSN DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 079/2024-GC/PMSN DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** a Servidora **IRIS CATIANE DE LIRA**, Matrícula nº 367, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.192.984-13, portadora da Cédula de Identidade nº 1.624.482/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **RECEPCIONISTA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/04/2024 à 30/04/2024, conforme Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.



Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 27 de março de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**9EC714D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 080/2024-GP/PMSN DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 080/2024-GC/PMSN DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** a Servidora **ELIANE CARLOS DA SILVA**, Matrícula nº 5975, portadora da Cédula de Identidade nº 2.804.527/SSP/RN inscrita no CPF/MF sob o nº 082.564.004-04 e no Conselho Regional de Enfermagem-COREN/RN sob o Nº 1.227.654-TE, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/04/2024 à 30/04/2024, conforme Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 27 de março de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**D884BAD1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 081/2024-GP/PMSN DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 081/2024-GC/PMSN DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** a Servidora **JANEA RAQUEL DA SILVA**, Matrícula nº 406, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.810.854-37, portadora da Cédula de Identidade nº 1.737.660/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MERENDEIRA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/04/2024 à 30/04/2024, conforme Capítulo III,

Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 27 de março de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**B4604C5A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL Nº 002/2024.**

**EDITAL Nº 002/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Dispõe sobre a Eleição do Conselho Municipal de Educação – CME.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sítio Novo/RN, torna público o presente Edital, com o objetivo de regulamentar a eleição das categorias: Diretores, Servidores Técnicos Administrativos, Pais de Alunos, Conselheiros Tutelar, Representante do Poder Executivo Municipal (Titular) indicado pela Prefeita.

Da eleição dos Conselheiros:

A eleição dos Conselheiros, far-se-á por meio de assembleia específica.

**Local:** Escola Municipal Professora Francisca Lucas da Silva

**Dia:** 03 de abril de 2024

**Horário:** 16:00 horas

Das vagas e elegíveis:

**01 (Um) Representante dos Diretores das Escolas Básicas Pública Municipal:**  
Titular;

**01 (um) Representante dos Servidores Técnico Administrativo das Escolas Básicas Pública Municipal:**  
Titular;  
Suplente.

**01 (um) Representante dos Pais de Alunos das Escolas da Educação Básica Pública Municipal com Assento nos Conselhos Escolares:**  
Titular.

**01 (um) Representante do Conselho Tutelar:**  
Titular;  
Suplente.

Do mandato:

O mandato dos novos conselheiros extingue-se em 09 de dezembro de 2025.

Os responsáveis pelo o processo de escolha dos Conselheiros, terão 48 horas para encaminhar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, registro da ata da assembleia, bem como a documentação dos Conselheiros eleitos, os quais sejam: RG, CPF e comprovante de

residência, informar também, contatos telefônicos e e-mails para fins cadastrais.

Os novos conselheiros participarão da reunião de posse que será realizada no dia 10 de abril de 2024, às 14:00 horas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Sítio Novo/RN, 27 de março de 2024.

**FRANCISCO XAVIER MAFRA**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**FA5C3896

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 001/2024.**

**EDITAL Nº 001/2024 – REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Dispõe sobre a Eleição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, para o Biênio 2024-2026.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sítio Novo/RN, torna público o presente Edital, com o objetivo de regulamentar a eleição das categorias: Diretores, Servidores Técnicos Administrativos e Conselheiros Tutelar.

Da eleição dos Conselheiros:

A eleição dos Conselheiros, far-se-á por meio de assembleia específica.

**Local:** Escola Municipal Professora Francisca Lucas da Silva

**Dia:** 03 de abril de 2024

**Horário:** 15 horas e 30 minutos

Das vagas e elegíveis:

**01 (um) Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:**

Titular;

**01 (um) Representante dos Servidores Técnico Administrativo das Escolas Básicas Pública Municipal:**

Titular;

**01 (um) Representante do Conselho Tutelar:**

Titular;

Suplente.

Do mandato:

O mandato dos novos conselheiros extingue-se em 31 de dezembro de 2026.

Os responsáveis pelo o processo de escolha dos Conselheiros, terão 24h para encaminhar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, registro da ata da assembleia, bem como a documentação dos Conselheiros eleitos, os quais sejam: RG, CPF e comprovante de residência, informar também, contatos telefônicos e e-mails para fins cadastrais.

Os novos conselheiros participarão da reunião de posse que será realizada no dia 09 de abril de 2024, às 9h na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Sítio Novo/RN, 27 de março de 2024.

**FRANCISCO XAVIER MAFRA**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**D89FFCC2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 003/2024.**

**EDITAL Nº 003/2024.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Dispõe sobre a Eleição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sítio Novo/RN, torna público o presente Edital, com o objetivo de regulamentar a eleição das categorias: Sociedade Civil Organizada Discentes e Pais de Alunos, bem como a indicação do Representante do Poder Executivo Municipal (Titular) indicado pela Prefeita.

Da eleição dos Conselheiros:

A eleição dos Conselheiros, far-se-á por meio de assembleia específica.

**Local:** Escola Municipal Professora Francisca Lucas da Silva

**Dia:** 03 de abril de 2024

**Horário:** 16 horas e 30 minutos

Das vagas e elegíveis:

**01 (um) Representante da Sociedade Cível Organizada:**

Titular;

Suplente.

**01 (um) Representante dos Discentes:**

Titular;

Suplente.

**01 (um) Representante de Pais de Alunos:**

Titular;

Suplentes (02)

Do mandato:

O mandato dos novos conselheiros extingue-se em 11 de agosto de 2025.

Os responsáveis pelo o processo de escolha dos Conselheiros, terão 72h para encaminhar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, registro da ata da assembleia, bem como a documentação dos Conselheiros eleitos, os quais sejam: RG, CPF e comprovante de residência, informar também, contatos telefônicos e e-mails para fins cadastrais.

Os novos conselheiros participarão da reunião de posse que será realizada no dia 16 de abril de 2024, às 9h na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Sítio Novo/RN, 27 de março de 2024.

**FRANCISCO XAVIER MAFRA**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**71C989D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024**

Contrato de prestação de serviços de licenciamento, consultoria, instalação, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção e evolução de sistemas no âmbito desta prefeitura, em local/unidade/indicada pela contratante, para provimento dos serviços digitais com aplicativo de atendimento ao cidadão, portais institucional e da transparência ativa e passiva com monitoramento do sistema de administração e controle de contratos e licitações e automatização completa dos processos internos, comunicação interna e externa oficial, provimento de processos natu-digitais, central de atendimento, gestão eletrônica, sistemas especialistas integrados – PLATAFORMA IDOC, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN e SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.. Valor Global: R\$ 108.360,00 (cento e oito mil, trezentos e sessenta reais). Data da assinatura: 25/03/2024; Signatários: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES, Prefeito Municipal de Tangará/RN e JOELMA DA SILVA SARAIVA AQUINO - Representante Legal – SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
**Código Identificador:**7072BD09

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 003/2024-GP - PONTO FACULTATIVO DA  
SEMANA SANTA****DECRETO nº 003/2024-GP, de 27 de março de 2024.**

Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Tangará/RN, em virtude da celebração da Semana Santa e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a celebração religiosa da Semana Santa,  
**CONSIDERANDO** a necessidade de se disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal,  
**CONSIDERANDO** ainda a Portaria MGI nº 8.617, que estabelece os feriados e pontos facultativos nacionais para o ano de 2024,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO no dia 28 de março de 2024, nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, em virtude da celebração religiosa da Semana Santa.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto no Artigo anterior as atividades consideradas essenciais: serviços hospitalares, limpeza pública e guarda municipal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Tangará, 27 de março de 2024.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbalho Bisneto  
**Código Identificador:**27479BF8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 105 - DESIGNAÇÃO DOS FISCAIS DE  
CONTRATOS**

PORTARIA nº 105, de 27 de março de 2024.

**Dispõe sobre designação dos Fiscais e do Gestor dos Contratos do Município de Tangará, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para responder pelo expediente de fiscal de contrato, sem prejuízo de suas atribuições, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:  
NOME: DIOGO NICKSON NOBRE DE LIMA  
MATRÍCULA: 596353

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:  
NOME: ANDERSON FELIPE SANTIAGO  
MATRÍCULA: 01107

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:  
NOME: IVANELSON DA SILVA LIMA  
MATRÍCULA: 95974

IV – SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TURISMO ESPORTE E LAZER; CULTURA; COMUNICAÇÃO:  
NOME: MARCOS ANTONIO DA COSTA  
MATRÍCULA: 0837

V – SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERVIÇOS URBANOS; AGRICULTURA E PESCA; MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS:  
NOME: ROMÁRIO FELIPE DE HOLANDA  
MATRÍCULA: 96563

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES – COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS:  
NOME: KALIL ABDALA  
MATRÍCULA: 0324

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL; PROCURADORIA GERAL; CONTROLADORIA-GERAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO:  
NOME: ELISMARA PORFIRIO DA SILVA  
MATRÍCULA: 596388

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA:  
NOME: JUAN DIEGO DE ALBUQUERQUE PAULO  
MATRÍCULA: 93637

NOME: CHARLES ALBERT VASQUES  
MATRÍCULA: 596485

**Art. 2º** Designar o servidor LEANDRO CARLOS PESSOA DA SILVA, matrícula 091502, para exercer as funções de Gestor de Contratos, sem prejuízo de suas atribuições.

**Art. 3º** Esta Portaria retroage ao dia 1º de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência.  
Cumpra-se.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito Municipal de Tangará-RN

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbalho Bisneto  
**Código Identificador:**A7160BC5

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO Nº6/2024-0008

O município de Tenente Ananias/RN por seu Prefeito Municipal, a Excelentíssima Senhora LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME, leva ao conhecimento dos interessados, que fica inexigível a licitação, consoante o abaixo exposto:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS CONTENCIOSOS E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL EM TODOS OS GRAUS DE JURISDIÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL PARA APURAR E REAVER VALORES PAGOS A MENOS PELO SUS, PELO GOVERNO FEDERAL E IR.**

**CONTRATADA: NILO ALMEIDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ 50.884.379/0001-18**

**VALOR ESTIMADO: 20% (VINTE POR CENTO) DOS VALORES EFETIVAMENTE AUFERIDOS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, OU EM ACORDO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, A QUALQUER TÍTULO.**

**VIGÊNCIA: TERÁ VIGÊNCIA DE 12 MESES OU ATÉ A TOTAL RECUPERAÇÃO DOS VALORES A SEREM RESSACIDOS, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA CONTRATUAL.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

04 Administração

122 Administração Geral

0003 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2004 0000 MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, III, alínea e, da Lei Federal nº 14.133/2021**

Razões de justificativa da presente inexigibilidade constam no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência/Inexigibilidade, partes integrantes do processo administrativo.

Tenente Ananias/RN, 27 de março de 2024

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:07D13977**

**GABINETE DA PREFEITA  
CONCESSÃO DE FERIAS REGULARES**

**Portaria nº93/2024.**

**APrefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) JOSE HALLYSON MAIA FRANCO MATRICULA Nº536, CPF: **110.568.564-08**;

**Considerando** as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

**Considerando** a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº 025/2023, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

**Considerando** que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) JOSE HALLYSON MAIA FRANCO MATRICULA Nº536, CPF: **110.568.564-08**, **implica em substituição**;

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade

tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) FRANCISCO JOSE HALLYSON MAIA FRANCO MATRICULA Nº536, CPF: **110.568.564-08**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

**Art. 2º** As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 18/03/2023 a 18/03/2024, com o período de gozo de 01/04/2024 a 01/05/2024, devendo retornar as suas atividades funcionais em 02/05/2024.

**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,  
Gabinete da Prefeita, em 27 de Março de 2024.**

**LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:6178EEAE**

**GABINETE DA PREFEITA  
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

**Portaria nº094/2024.**

**APrefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) EDUARDA MARIA DE ANDRADE, Matrícula 482, CPF: 079.029.364-13 e RG:32229951;

**Considerando** as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus "Art"s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio", que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

**Considerando** as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº026/2024, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação da servidor(a);

**Considerando** que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) EDUARDA MARIA DE ANDRADE, Matrícula 482, CPF: 079.029.364-13 e RG:32229951, implica em substituição;

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) EDUARDA MARIA DE ANDRADE, Matrícula 482, CPF: 079.029.364-13 e RG:32229951, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sua Licença Prêmio, regulamentar.

**Art. 2º** A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de 19/02/2018 a 19/02/2023, com o período de gozo de 3(três) meses a partir de 20/03/2024 a 20/06/2024, devendo retornar as suas atividades funcionais em 20/06/2024.

**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,  
Gabinete da Prefeita, em 27 de Março de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**6D162CC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 005/2024 SRP**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados o **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE RECARGA, VASILHAME, KITS E ACESSÓRIOS PARA BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP) DE 13 KG PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: [licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. **A sessão eletrônica será aberta às 09h:30m (horário de Brasília) do dia 11/04/2024.** Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Tenente Laurentino Cruz/RN, 27 de Março de 2024.

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

**Código Identificador:**3883E1FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 006/2024 SRP**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados o **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E CAMISAS PERSONALIZADAS PARA SERVIDORES E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: [licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. **A sessão eletrônica será aberta às 09h:30m (horário de Brasília) do dia 15/04/2024.** Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Tenente Laurentino Cruz/RN, 27 de Março de 2024.

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

**Código Identificador:**16FE99E7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024**

O Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN torna público que, nos termos do art. 93, inciso I do Decreto Municipal nº 003/2024 c/c item 5.7 e 5.7.1 do instrumento celebrado, resolve cancelar a Ata de Registro de Preço de nº 006/2024, celebrado com a empresa BM COMÉRCIO LTDA (CNPJ nº 52.788.256/0001-09), que tem por objeto o fornecimento de material para escritório, eletrodoméstico e outros. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Comissão de Licitação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, localizada à Rua Vicente Batista, 107, Centro desta cidade ou solicitada através do e-mail [contratos@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](mailto:contratos@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br). Tenente Laurentino Cruz/RN, 27 de março de 2024.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:**33784C8C

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA**  
**MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 08 de abril de 2024**, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO A AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSUMOS HOSPITALARES PARA DAR SUPORTE AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 14/2024, que pode ser acessada pelo link: [https://drive.google.com/file/d/18FboBXGXHvDEySqPbXrR4\\_8iil8epSET/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/18FboBXGXHvDEySqPbXrR4_8iil8epSET/view?usp=sharing)

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: [<compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>](mailto:<compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>).

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 27 de março de 2024.

**FILIFE DE SOUZA DANTAS**

Coordenador do Departamento de Compras

**Publicado por:**  
Filipe de Souza Dantas  
**Código Identificador:**03065247

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA  
MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 08 de abril de 2024**, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTO, ONDE TEM POR OBJETIVO SUPRIR A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 17/2024, que pode ser acessada pelo link: [https://drive.google.com/file/d/1v\\_XQxVnH6G9iZ\\_RspnpA9wb1juSUFb2-/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1v_XQxVnH6G9iZ_RspnpA9wb1juSUFb2-/view?usp=sharing)

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 27 de março de 2024.

**FILIFE DE SOUZA DANTAS**

Coordenador do Departamento de Compras

**Publicado por:**  
Filipe de Souza Dantas  
**Código Identificador:**1DA2B9B2

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA  
MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 08 de março de 2024**, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS SERIGRÁFICOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DENTRO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 5/2024, que pode ser acessada pelo link: <https://drive.google.com/file/d/1tzdzLMQlyP4UTtH15LREheAYzKSIKn3p/view?usp=sharing>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 27 de março de 2024.

**FILIFE DE SOUZA DANTAS**

Coordenador de Departamento de Compras

**Publicado por:**  
Filipe de Souza Dantas  
**Código Identificador:**033E760D

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - REPUBLICAÇÃO -  
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 03 de abril de 2024**, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TENDA DESMONTÁVEIS E LONAS**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 13/2024, que pode ser acessada pelo link: [https://drive.google.com/file/d/1XI3W\\_5IW\\_RPymjISfdAx9aqAradKJi0c/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1XI3W_5IW_RPymjISfdAx9aqAradKJi0c/view?usp=sharing)

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 27 de março de 2024.

**FILIFE DE SOUZA DANTAS**

Coordenador do Departamento de Compras

**Publicado por:**  
Filipe de Souza Dantas  
**Código Identificador:**E8CBF816

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA  
MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 08 de abril de 2024**, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 18/2024, que pode ser acessada pelo link: [https://drive.google.com/file/d/1u1nO2g5Z2V8FQFLIp\\_yx3D\\_TdWY9LKvP/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1u1nO2g5Z2V8FQFLIp_yx3D_TdWY9LKvP/view?usp=sharing)

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 27 de março de 2024.

**FILIPPE DE SOUZA DANTAS**

Coordenador de Departamento de Compras

**Publicado por:**  
Filipe de Souza Dantas  
**Código Identificador:**607CD82D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 77/2024 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 77/2024 - FMS**

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 47/2024 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF nº **937.111.584-04**, Matrícula: **40/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **15 de Março de 2024**, saindo de **21:00** e retornando as **05:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **27 de Março de 2024**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**0F6C82AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 78/2024 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 78/2024 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 48/2024 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **IRACEMA CAVALCANTE** portador do CPF nº **074.637.844-01**, Matrícula: **2356/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **12 de Março de 2024**, saindo as **10:00** e retornando as **14:40** horas (do dia

seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **27 de Março de 2024**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**42C77EE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 79/2024 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 79/2024 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 49/2024 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº **038.139.534-08**, Matrícula: **12/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **15 de Março de 2024**, saindo as **10:00** e retornando as **17:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **27 de Março de 2024**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**0184C8AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO MUNICIPAL Nº:0025/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº:0025/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** NO VALOR DE R\$ 105.040,12 (CENTO E CINCO MIL QUARENTA REAIS E DOZE CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 00688/2023 (Diretrizes Orçamentárias), de 17 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3101, de 21 de agosto de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 105.040,12 (cento e cinco mil quarenta reais e doze centavos), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica			
Ação	1028	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Ações de Saúde Pública – Atenção Primária - ESF			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	26003110	R\$ 105.040,12
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>105.040,12</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Superavit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 00624001-3 – Agência nº 2380 – Caixa Econômica Federal	Fonte de Recurso	26003110	R\$	105.040,12
<b>Total do Superavit Financeiro (R\$)</b>				<b>105.040,12</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 27 de março de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**9FDD497D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024**

A Secretaria Municipal de Cultura de Tibau-RN, através da Comissão de Credenciamento do Edital de Chamamento Público, nomeada pela portaria 230/2024 de 18 de março de 2024, **TORNA PÚBLICO**, o resultado da Chamada Pública nº 1/2024, para Projetos de artes cênicas, que identifiquem e difundam as Tradições do Ciclo da Paixão de Cristo, valorizando a participação das comunidades locais. Diante da aceitabilidade do projeto e documentação, foi declarada pela comissão, vencedorado Credenciamento: GESTO COMPANHIA DE DANÇA - CNPJ 01.855.614/0001-18 totalizando o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Maiores informações complementares poderão ser obtidas, de segunda à sexta-feira, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada Rua João Cantídio, nº 50, centro, Tibau, rte, ou pelo e-mail: secultibau@gmail.com

Tibau-RN, 25 de março de 2024.

**MILTON SANTOS GUEDES**

Presidente

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**3BF2B546

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº  
1/2024****PROCESSO Nº**315001/2024**CHAMADA PÚBLICA Nº**1/2024**INTERESSADO:**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

**ASSUNTO:**CHAMAMENTO PÚBLICO É SELECIONAR E APOIAR PROJETOS DE ARTES CÊNICAS, QUE IDENTIFIQUEM E DIFUNDAM AS TRADIÇÕES DO CICLO DA PAIXÃO DE CRISTO, VALORIZANDO A PARTICIPAÇÃO DAS COMUNIDADES LOCAIS. ESTES PROJETOS FARÃO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO EM TIBAU, NA MODALIDADE ARTES CÊNICAS (ESPETÁCULO CÊNICO PAIXÃO DE CRISTO) NO EXERCÍCIO DE 2024.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A **Prefeita Constitucional de Tibau/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, que **HOMOLOGA** o Processo nº 315001/2024, autorizando a Chamada Pública nº 1/2024 para selecionar e apoiar Projetos de artes cênicas, que identifiquem e difundam as Tradições do Ciclo da Paixão de Cristo, valorizando a participação das comunidades locais. Estes projetos farão parte da programação da PAIXÃO DE CRISTO EM TIBAU, na modalidade Artes cênicas (Espetáculo Cênico Paixão de Cristo) no exercício de 2024. Fica a empresa vencedora abaixo convocada a comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Tibau/RN para receber a ordem de serviço.

GESTO COMPANHIA DE DANÇA - CNPJ 01.855.614/0001-18

Tibau-RN, 25 de março de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**082826A9



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****GESTOR DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024 INEXIGIBILIDADE Nº  
18/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ:  
08.168.775/0001-82

CONTRATADA: ANSELMO AUGUSTO GURGEL SOCIEDADE  
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 27.389.778/0001-90  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
COM PROFISSIONAL DETENTOR DE ATESTADO DE  
CAPACIDADE TÉCNICA NA ÁREA DE GESTÃO DE  
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, PREDOMINANTE EM  
LICITAÇÕES, CONTRATOS, PRESTANDO CONSULTORIA  
JURÍDICA NA GESTÃO NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.  
VIGÊNCIA: Início: 22/03/2024 - Término: 21/03/2025  
Valor: R\$ 10.000,00, (dez mil reais), mensais.

Tibau do Sul/RN, 22 de março de 2024

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito -P/ Contratante

**ANSELMO AUGUSTO GURGEL**

- P/Contratada

**Publicado por:**

Marcelo Ferreira Marinho Filho

**Código Identificador:**5F600568

**GESTOR DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/2024 INEXIGIBILIDADE Nº  
8/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ:  
08.168.775/0001-82

CONTRATADA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA  
- CNPJ: 00.639.299/0001-29

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM DIÁRIO DE IMPRENSA  
OFICIAL DO ESTADO EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE  
TIBAU DO SUL/RN.

VIGÊNCIA: Início: 01/01/2024 - Término: 31/12/2024

Valor: R\$ 50.000,00, (cinquenta mil reais).

Tibau do Sul/RN, 01 de janeiro de 2024

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito -P/contratante

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA**

- P/Contratada

**Publicado por:**

Marcelo Ferreira Marinho Filho

**Código Identificador:**67B21942

**GESTOR DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2024 INEXIGIBILIDADE Nº  
9/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ:  
08.168.775/0001-82

CONTRATADA: OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL -  
CNPJ: 76.535.764/0009-09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
TELEFONIA FIXA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES  
DE COMUNICAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E  
UNIDADES MUNICIPAIS.

VIGÊNCIA: Início: 01/01/2024 - Término: 31/12/2024

Valor: R\$ 50.000,00, (cinquenta mil reais).

Tibau do Sul/RN, 01 de janeiro de 2024

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito -P/Contratante

**OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

- P/Contratada

**Publicado por:**

Marcelo Ferreira Marinho Filho

**Código Identificador:**38C38C9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DA HABILITAÇÃO NO JULGAMENTO  
TÉCNICO E COMERCIAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
Nº 002/2023**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Comissão de  
Contratação, torna público o RESULTADO DA HABILITAÇÃO NO  
JULGAMENTO TÉCNICO E COMERCIAL da Concorrência  
Pública nº 002/2023, do tipo Melhor Técnica e Preço, referente ao  
processo administrativo nº 103/2023, cujo o objeto é a prestação dos  
serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda,  
compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente,  
conforme informações abaixo:

LICITANTES	PONTUAÇÃO FINAL	HABILITADA	CLASSIFICAÇÃO
RATTS E RATIS COMUNICAÇÃO EIRELI	50,55	SIM	1º Colocado
MARCA PROPAGANDA E MARKETING LTDA	46,88	SIM	2º Colocado

Eventuais recursos referentes à presente Concorrência, poderão ser  
interpostos no prazo máximo de 5 (cinco)

dias úteis a contar da presente publicação do resultado, conforme  
legislação aplicada.

A Comissão informa ainda que, o processo encontra-se à disposição  
dos interessados, no Setor de Licitações - Rua Dr. Hélio Galvão, 122 -  
Centro, Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000, das 8:00h às 14:00h, de  
segundas a sextas-feiras (exceto feriados e facultativos).Telefone:(84)  
3246-4441 - E-mail: [cpl@tibaudosul.rn.gov.br](mailto:cpl@tibaudosul.rn.gov.br)

Tibau do Sul/RN, 27 de março de 2024.

**A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.**

**Publicado por:**

Jessica Galvão Coelho

**Código Identificador:**C2633041

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES  
URBANOS  
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 001/2024**

O município de Tibau do Sul/RN, Atraves de seu pregoeiro e equipe  
de apoio torna público, para conhecimento dos interessados, que a  
licitação sob os números em epígrafe, visandoo OBJETO:  
**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE  
CAMINHÕES E MÁQUINAS** do Tipo Menor Valor Global Por  
Lote, Processo administrativo nº 14/2024, realizada em 21 de março de  
2024, foi considerada FRACASSADA. As razões que motivaram a  
decisão encontram-se à disposição dos interessados para consulta no  
**LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou na sede da  
Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, Rua Dr. Hélio Galvão, 122,  
Centro, Tibau do Sul/RN.

Tibau do Sul/RN, 27 março de 2024.

**EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Ítala Maiara Marinho de Medeiros

**Código Identificador:**41E4F3A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 025/2024-GPMTB.****PORTARIA N.º 025/2024-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timbaúba dos Batistas/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em obediência à Lei Municipal nº 227 de 23 de agosto de 2005 e, considerando a reunião do Colegiado realizada em 26 de março de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear as pessoas abaixo para comprem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Timbaúba dos Batistas/RN, para mandato até 26 de março de 2026, conforme segue:

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:****• Da Secretaria de Assistência Social:**

Iliane Magdalena Araújo de Albuquerque - Titular  
Nayra Letícia da Silva Monteiro - Suplente;

**• Da Secretaria Municipal de Saúde:**

Adson Gomes dos Santos - Titular (Presidente)  
Jéssia Batista da Silva - Suplente;

**• Da Secretaria Municipal de Educação:**

Djeanne Cristina Santos da Silva - Titular  
Janelson Santos Teixeira - Suplente;

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:****• Da Pastoral da Criança:**

Edna Maria Nascimento Araújo - Titular  
Valdomira da Silva - Suplente;

**• Da Igreja Evangélica Assembleia de Deus:**

Rita da Silva Santos - Titular (vice-presidente)  
Valker Wanderley de Araújo - Suplente;

**• Da Primeira Igreja Batista:**

Wylk Chavelle Araújo Silva - Titular  
Laura de Fátima de Oliveira Ramos Santos - Suplente

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 26 de março de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciane Fabia Dos Santos Souza  
**Código Identificador:**6DF89996

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 26 DE MARÇO DE 2024 - CONSELHO  
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE – CMDCA****RESOLUÇÃO Nº 01, DE 26 DE MARÇO DE 2024 - CONSELHO  
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 227 de 23 de agosto de 2005, e sua alteração na Lei nº 351 de 29 de abril de 2015, em conformidade com deliberação da Sessão realizada no dia 26 de março de 2025, às 15h30, resolve dispor sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos;

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades;

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por, pelo menos,  
02 representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social,  
02 representantes da Secretaria Municipal de Saúde,  
02 representantes da Secretaria Municipal de Educação,  
02 representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico,  
02 representantes da segurança pública,  
02 representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,  
02 representantes do Conselho Tutelar e  
01 representante do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes (NUCA).

Art. 3º - Os membros do referido Comitê serão designados pelos representantes das pastas supracitadas, tendo o mandato válido pelo período de dois anos, podendo ser prorrogável por mais dois.

Art. 4º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, acontecerão sempre que houver necessidade, não ultrapassando um período de três meses sem reuniões.

Art. 5º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

Art. 6º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9º, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

- Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;
- Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos: os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
- a superposição de tarefas será evitada; a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos serão priorizados; os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos; o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e
- Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

- Acolhimento ou acolhida;
- Escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
- Atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
- Comunicação ao Conselho Tutelar;
- Comunicação à autoridade policial;
- Comunicação ao Ministério Público;
- Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária;

E aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 7º - O financiamento das ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada serão custeadas

pelos fundos das políticas – saúde, assistência social, educação e pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 8º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas à escuta especializada.

Art. 9º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão de Capacitações em seu Plano de Trabalho destinada aos Profissionais que compõem a rede de proteção e que são responsáveis por a entrevista da escuta especializada.

Art. 10 - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Timbaúba dos Batistas/RN, 26 de março de 2024.

**ADSON GOMES DOS SANTOS**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Juciane Fabia Dos Santos Souza  
Código Identificador:8E790A8F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 026/2024-GPMTB.**

**PORTARIA N.º 026/2024-GPMTB.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros para o *Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Timbaúba dos Batistas/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 13.431/2017, e o artigo 9º do Decreto 9.603/2018.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** os senhores abaixo relacionados para compor o **COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA**, considerando a reunião do CMDCA realizada dia 26 de março de 2024, indicados por seus respectivos órgãos:

**I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Wemilly Monique Ferreira Santos – Titular (Vice coordenador)  
Nataniel dos Santos Teixeira – Suplente

**II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Heverson Batista Ferreira – Titular (Coordenador)  
Brena Panike Santos – Suplente

**III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Silvana Helena Pereira Silva – Titular  
Gabriela Carla de Andrade – Suplente

**IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Jailma de Araújo – Titular  
Natália Kivia do Nascimento Xavier- Suplente

**V – CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Iliane Magdalena Araújo de Albuquerque - Titular – Titular  
Nayra Letícia da Silva Monteiro – Suplente

**VI - CONSELHO TUTELAR**

Iris de Araújo Santana – Titular

Sueli Maria da Silva – Suplente

## VII - NÚCLEO DE CIDADANIA DOS ADOLESCENTES

Khetlhye Kayane Medeiros Reis- Titular

## VIII – SEGURANÇA PÚBLICA

Manoel Cruz dos Santos – Titular

Divaldi Arcanjos dos Santos - Suplente

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 27 de março de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juciane Fabia Dos Santos Souza

**Código Identificador:**EA87D26C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 237/2024-GP

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 237/2024

Determina a realização de ponto facultativo dos servidores da Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN, no dia 28 de março de 2024 e das outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR POR SEU PREFEITO CONSTITUCIONAL PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

**Art. 1º** Fica estabelecido o ponto facultativo no dia 28 de março de 2024 (quinta-feira), em virtude do feriado nacional 29 de março, dia da Paixão de Cristo (Sexta-Feira Santa).

**Art. 2º** Nas referidas datas indicadas neste decreto os prazos administrativos serão remetidos para o primeiro dia útil subsequentes.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN, 27 de março de 2024.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva

**Código Identificador:**DE671D78

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

#### CPL

#### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Fundo Municipal de Assistência Social deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 043/2024 da Dispensa de Licitação nº 018/2024, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de serviços especializados para confecção de ovos de chocolate artesanais para distribuição juntos os usuários e suas famílias atendidas nos serviços e programas sócio assistenciais em comemoração à páscoa, ofertado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de**

**Umarizal/RN**, no valor de **R\$ 7.357,50** (sete mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **KARINA PESSOA QUEIROZ**, Gestora do Fundo, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 25 de março de 2024.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**C30EAE8A

#### CPL

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

**RECONHEÇO:** a Dispensa de Licitação nº 018/2024, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de serviços especializados para confecção de ovos de chocolate artesanais para distribuição juntos os usuários e suas famílias atendidas nos serviços e programas sócio assistenciais em comemoração à páscoa, ofertado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Umarizal/RN.**

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 25 de março de 2024.

**KARINA PESSOA QUEIROZ**

Gestora do Fundo

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**E238A2D0

#### CPL

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **KARINA PESSOA QUEIROZ**, Gestora do Fundo, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** **Contratação de serviços especializados para confecção de ovos de chocolate artesanais para distribuição juntos os usuários e suas famílias atendidas nos serviços e programas sócio assistenciais em comemoração à páscoa, ofertado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Umarizal/RN.**

**CONTRATADO:** **MARA GABRIELE SILVA BEZERRA**

**VALOR TOTAL:** **R\$ 7.357,50** (sete mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **KARINA PESSOA QUEIROZ**, Gestora do Fundo.

Umarizal – RN, 25 de março de 2024.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**7074B614

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 018/2024**

**CONTRATO:** Nº 065/2024

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 018/2024

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALMINO AFONSO/RN.

**CONTRATADO:** MARA GABRIELE SILVA BEZERRA

**OBJETO:** Contratação de serviços especializados para confecção de ovos de chocolate artesanais para distribuição juntos os usuários e suas famílias atendidas nos serviços e programas sócio assistenciais em comemoração à páscoa, ofertado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Umarizal/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.357,50 (sete mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 - Poder Executivo - 02.014 – Fundo Municipal Assistência Social – 08.243.0009.2142 – Programa de Apoio Integral à Criança e Adolescente – 08.244.0009.2146 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento - 08.244.0009.2150 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz) - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

**VIGÊNCIA:** 25 de março a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de março de 2024

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**7E20FB11

**CPL**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 044/2024 da Dispensa de Licitação nº 019/2024, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada para aquisição de peixes para distribuição na semana santa, visando atender as famílias carentes do Município de Umarizal/RN**, no valor de **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 25 de março de 2024.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**F5C05FB6

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 019/2024**

**RECONHEÇO:** a Dispensa de Licitação nº 019/2024, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa especializada para aquisição de peixes para distribuição na semana santa, visando atender as famílias carentes do Município de Umarizal/RN**.

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 25 de março de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal, de Umarizal

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**7BCD9FB5

**CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de peixes para distribuição na semana santa, visando atender as famílias carentes do Município de Umarizal/RN.

**CONTRATADO:** COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUARIOS DE UMARIZAL

**VALOR TOTAL:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito.

Umarizal – RN, 25 de março de 2024.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**C7F0E027

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 019/2024**

**CONTRATO:** Nº 066/2024

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 019/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN.

**CONTRATADO:** COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUARIOS DE UMARIZAL

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de peixes para distribuição na semana santa, visando atender as famílias carentes do Município de Umarizal/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 - Poder Executivo - 02.008 – Secretaria Municipal Assistência Social - 08.244.0009.2143 - Concessão dos Benefícios Eventuais no SUAS - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

**VIGÊNCIA:** 25 de março a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de março de 2024

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**D433E985

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 020/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**EMENTA:** *Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** -Concede, ao Sr.Wagner Santiago da Silva, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento do Município, quatro diárias no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na cidade de Fortaleza/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:**O Agente de Desenvolvimento do Município irá participar de uma visita técnica para conhecer a Sala do Empreendedor na Assembleia Legislativa de Fortaleza e a Sala do Empreendedor de Aquiraz/CE.

**Local de destino:** Assembleia Legislativa de Fortaleza e a Sala do Empreendedor de Aquiraz/CE.

**Período do Afastamento:**04 (quatro) dias em 01, 02, 03 e 04 de abril de 2024.

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 27 de março de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**A102B94C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0157/2024**

**EMENTA:** “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE UPANEMA/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**

**RESOLVE**

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

**EDMILSON FREIRE DOS SANTOS**, portador do CPF nº 083.607.304-58, matrícula 1470. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE UPANEMA (ATUAÇÃO CONSULTIVA), VINCULADOS PRINCIPALMENTE AO DIREITO CONSTITUCIONAL, AO DIREITO DO TRABALHO, AO DIREITO PREVIDENCIÁRIO, AOS DIREITOS COLETIVOS E SOCIAIS E AO DIREITO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO, A SEREM PRESTADOS POR ADVOGADOS REGULARMENTE INSCRITOS NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, QUE NÃO ESTEJAM IMPEDIDOS OU INCOMPATÍVEIS COM O EXERCÍCIO PROFISSIONAL E QUE DETENHAM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO NA FORMA DA LEI, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, EM COMPLEMENTAÇÃO TÉCNICA À ATUAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**CONTRATO Nº 040/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 50.967.928/0001-18  
Processo nº 0433/2024 – Inexigibilidade nº 021/2024

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de consultoria e assessoria jurídica em favor do Município de Upanema (atuação consultiva), vinculados principalmente ao Direito Constitucional, ao Direito do Trabalho, ao Direito Previdenciário, aos Direitos Coletivos e Sociais e ao Direito Financeiro e Orçamentário, a serem prestados por advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, que não estejam impedidos ou incompatíveis com o exercício profissional e que detenham notória

especialização na forma da lei, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, em complementação técnica à atuação da Procuradoria-Geral do Município.

**VALOR:** O valor global será R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), que será pago em parcelas mensais no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em um período de 12 (doze) meses.

Upanema/RN, 27 de março de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**AE302C62

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Aquisição de software como serviço, em nuvem, para gestão das ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **03 de abril de 2024**, nos horário e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail:

**pmu\_licitacao@hotmail.com.** Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 27 de março de 2024

**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**2E86E2B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 015/2024**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Coordenadoria de Arquivo Geral e Digitalização de Documentos. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **03 de abril de 2024**, nos horário e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu\_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 27 de março de 2024

**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**60DF1144

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 016/2024**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN comunica aos interessados que realizará processo de contratação direta, por dispensa eletrônica, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes que serão investidos na Assistência Farmacêutica do Município de Upanema/RN, por meio do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica do Sistema Único de Saúde (QUALIFAR-SUS). Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão participar por meio de cadastramento no Portal de Compras Públicas (<https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Upanema-3330/DE-16-2024-289275>), pncp: <https://pncp.gov.br/app/editais/08085771000130/2024/12> a partir do dia 28/03/2024, conforme as regras contidas na íntegra do Aviso de Contratação Direta e de seus anexos.

Upanema/RN, 27 de março de 2024

**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**D7BBAF4F

**PREGOIEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**005/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024**

Objeto: A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através do seu Agente de Contratação (Pregoeiro), nomeado pela Portaria Nº 0151, de 18 de Abril de 2023, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Eletrônico SRP nº 005/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, dia 11/04/2024 às 09:00h, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de toners, cartuchos, refis de tinta e papel A4, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes a prefeitura municipal de Upanema/RN. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: <https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Upanema-3330/PE-005-2024-2024-288767> ou através do E-mail: [pregoes.upanema@gmail.com](mailto:pregoes.upanema@gmail.com) ou ainda junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN. Informações: nos horários das 08h00min às 12h00min em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 26 de março de 2024

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**A98028D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO**  
**PORTARIA Nº 001/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024 - SGP.**

**PORTARIA Nº 001/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024 - SGP.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA**  
**SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** quatro diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 1.200,00 (um mil cento e duzentos reais), ao senhor **JAKSON DIEGO DOS SANTOS BEZERRA**, ocupante do cargo de Diretor da Escola de Governo e Desenvolvimento Econômico, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Fortaleza/CE, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de visitas técnicas de boas práticas. O evento é destinado para os Agentes de Desenvolvimento, em específico as salas que foram premiadas com Selo Ouro.

**Local de destino:** Fortaleza/CE;

**Período do Afastamento:** 01 a 04 de abril de 2024;

**Art. 2º - Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**PEDRO RAMON MENDONÇA FERNANDES**  
Secretário Municipal de Governo e Patrimônio

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:9709BCA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PP SRP Nº.**  
**004/2022.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO SRP Nº. 004/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E A EMPRESA A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP.**

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN/PREFEITURA MUNICIPAL**, localizado na Rua Padre Cerveira, 505, centro, VÁRZEA/RN, CEP nº 59.255-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **PEDRO SALES BELO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 963662, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 393.253.264-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP/ INSCRITA NO CNPJ: 07.276.398/0001-32, sediada na AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 481, CAPIM MACIO, NATAL/RN, neste ato representada pelo Sr. LENILSON ANGELO DE ALMEIDA, CPF nº. 390.105.034-53**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes no Processo da licitação na modalidade **PP SRP Nº. 004/2022** - fica contratada de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA VENDA DE CARTACHOS, TONERS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA, REMANUFATURA DE TONER PARA IMPRESSORAS LASER COM TROCA DE CILINDRO E CHIP, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-.

**CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:**

Este aditivo está previsto através dos artigos 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:**

Este aditivo terá sua vigência de 20 de março de 2024 até 19 de março de 2025, proveniente do Contrato PP SRP nº. 004/2022, onde foi celebrado em 18 de março de 2022.

**CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, celebrado em 18/03/2022, entre o Município de Várzea/RN e a empresa **A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP/ INSCRITA NO CNPJ: 07.276.398/0001-32.**

**CLÁUSULA 5ª – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em três vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 18 de março de 2024.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional  
Prefeitura Municipal de Várzea  
Contratante

**LENILSON ANGELO DE ALMEIDA**  
Representante Legal  
A t Gondim de Almeida - Epp  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
Código Identificador:267FCF13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº. 002-2024**

O Pregoeiro do Município de Várzea/RN, torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico: 002/2024, TIPO MENOR POR ITEM, Contratação de empresa para aquisição de Ar-condicionado, conforme Especificações do Edital Anexo I, SESSÃO PÚBLICA marcada para o dia 16 de abril de 2024 às 11h:01. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Para maiores informações contatar no e-mail: [licitacao@varzea.rn.gov.br](mailto:licitacao@varzea.rn.gov.br).

**VÁRZEA/RN, EM 27 DE MARÇO DE 2024**

**DIEGO AVELINO FERREIRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
Código Identificador:E8388A37

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**PORTARIA Nº 025 /2024 GP**

Várzea/RN, em 01 de março de 2024

**PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadora de Controle de Pessoal, junto a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Várzea/RN.

**Resolve:**

Art. 1º **NOMEARANA RAQUEL VALENTINHO DA SILVA**, portadora de documento de Identidade nº 3159292, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenadora de Controle de Pessoal, junto a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 01 de março de 2024 Cumpra-se e publique-se.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
Código Identificador:798CD048

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 026/2024 GP**



Várzea/RN, em 27 de março de 2024

**PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve:**

Art. 1º Conceder a PAULO JORDÃO ALEXANDRE DOS SANTOS, inscrito no RG nº 2641613, Cargo – Coordenador de Divisão de Abertura de Processo, junto a Secretária Municipal de Administração do Município de Várzea/RN, a quantidade de 04 (quatro) diárias, perfazendo um total de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para participar da Visita Técnica em Fortaleza, na Assembleia Legislativa em Fortaleza, localizado na Avenida Desembargador Moreira, nº 2807, Bairro Dionizio Torres, Fortaleza /CE. SEBRAE - Ceara, Endereço Monsenhor Tabosa, nº77, Bairro Centro - Fortaleza/CE, e a Sala do Empreendedor de Aquiraz /CE, Endereço Paço Municipal Rua da Integração S/N, pela Premiação Selo Ouro da Sala do Empreendedor do Município de Várzea/RN, nos dias 01, 02, 03 e 04 de abril de 2024.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor em 27 de março de 2024.

Cumpra-se e publique-se.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**4D1C7686

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 027/2024 GP**

Várzea/RN, em 27 de março de 2024

**PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve:**

Art. 1º Conceder a JEFFERSON NOGUEIRA CAMPOS, inscrito no RG nº 3420066, Cargo – Coordenador de Empenho e Pagamento, junto a Secretária Municipal de Finanças do Município de Várzea/RN, a quantidade de 04 (quatro) diárias, perfazendo um total de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para participar da Visita Técnica em Fortaleza/CE, na Assembleia Legislativa em Fortaleza, localizado na Avenida Desembargador Moreira, nº 2807, Bairro Dionizio Torres, Fortaleza /CE. SEBRAE - CEARA, Endereço Monsenhor Tabosa, nº77, Bairro Centro - Fortaleza/CE, e a Sala do Empreendedor de Aquiraz /CE, Endereço Paço Municipal Rua da Integração S/N, pela Premiação Selo Ouro da Sala do Empreendedor do Município de Várzea/RN, nos dias 01, 02, 03 e 04 de abril de 2024.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor em 27 de março de 2024.  
Cumpra-se e publique-se.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**136FE6B0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 019/2024 GP**

Várzea/RN, em 01 de março de 2024

**PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Sub Coordenadora de Educação Infantil, junto a Secretária Municipal de Educação do Município de Várzea/RN.

**Resolve:**

Art. 1º Nomear MARIA REJANE DE ARAUJO OLIVEIRA, portador de documento de Identidade nº 1750250, para ocupar o cargo

de provimento em Comissão de Sub Coordenadora de Educação Infantil, junto a Secretária Municipal de Educação do Município de Várzea/RN.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor nesta data 01 de março de 2024.

Cumpra-se e publique-se.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**D8D33A82

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 020/2024 GP**

Várzea/RN, em 01 de março de 2024

**PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenador de Ensino Especial, junto a Secretária Municipal de Educação do Município de Várzea/RN.

**Resolve:**

Art. 1º Nomear DANIEL ELOI DA SILVA, portador de documento de Identidade nº 3159243, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Ensino Especial, junto a Secretária Municipal de Educação do Município de Várzea/RN.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor nesta data 01 de março de 2024.

Cumpra-se e publique-se.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**8AF13E6A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 021/2024 GP**

Várzea/RN, em 01 de março de 2024

**PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadora de Serviços Urbanos, junto a Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Várzea/RN.

**Resolve:**

Art. 1º Nomear ALIANE FERREIRA DE OLIVEIRA, portador de documento de Identidade nº 3159363, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenadora de Serviços Urbanos, junto a Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Várzea/RN.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor nesta data 01 de março de 2024.

Cumpra-se e publique-se.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**D03751B8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 022/2024 GP**

Várzea/RN, em 01 de março de 2024

**PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 547/2023, de 26 de maio de 2023, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Sub Coordenador de Controle de Pessoal, junto a Secretário Municipal de Esporte do Município de Várzea/RN.

**Resolve:**

**Art. 1º** NOMEAR RAIMUNDO SÉRVULO DE SOUTO LIMA, portador de documento CPF n.º 018.028.764-80, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Sub Coordenador de Controle de Pessoal, junto a Secretário Municipal de Esporte do Município de Várzea/RN.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor nesta data 01 de março de 2024.

Cumpra-se e publique-se.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Várzea/RN

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**8EE509AE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 023/2024 GP**

Várzea/RN, em 01 de março de 2024

**PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 547/2023, de 26 de maio de 2023, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Sub Coordenador de Patrimônio, junto a Secretária Municipal de Esporte do Município de Várzea/RN.

**Resolve:**

**Art. 1º** NOMEAR ANGELO GABRIEL DA SILVA PEGADO, portador de documento de Identidade n.º 003506859, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Sub Coordenador de Patrimônio, junto a Secretária Municipal de Esporte do Município de Várzea/RN.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor nesta data 01 de março de 2024.

Cumpra-se e publique-se.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Várzea/RN

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**FDA4149E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 024/2024 GP**

Várzea/RN, em 01 de março de 2024

**PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 547/2023, de 26 de maio de 2023, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Sub Coordenador da Divisão de Abertura de Processo, junto a Secretária Municipal de Esporte do Município de Várzea/RN.

**Resolve:**

**Art. 1º** NOMEAR ANDERSON WAGNER TEIXEIRA SANTOS, portador de documento de Identidade n.º 003439772, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Sub Coordenador da Divisão de Abertura de Processo, junto a Secretária Municipal de Esporte do Município de Várzea/RN.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor nesta data 01 de março de 2024.

Cumpra-se e publique-se.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Várzea/RN

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**7E24DE47

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 002/2024 / GP**

*Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos do Município e dá outras providências.*

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,  
**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 28 de março de 2024, quinta-feira - Santa, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

**Art. 2º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Várzea/RN, em 27 de março de 2024.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**F279905B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 008/2024-GP**

**DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO DIA 28 DE MARÇO DE 2024.**

**O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais, e,  
**CONSIDERANDO** o feriado do dia 29 de março (Paixão de Cristo),

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 28 de março de 2024 (quinta-feira), em virtude do feriado do dia 29 de março (Paixão de Cristo).

**Parágrafo único** - Excetuam-se do ponto facultativo os servidores que trabalham em regime de plantão e nas unidades de serviços emergenciais os quais deverão cumprir sua escala normal de trabalho.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMpra-SE**

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, 27 de março de 2024.**

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

**Código Identificador:**6A716A2E

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO 1º BIMESTRE 2024 - ANEXO X**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME  
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A MARÇO 2024**

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R\$ 1,00

FONTE: Sistema e-Pública (1579-2083-808). Unidade Responsável: .  
Data da emissão: 26/03/2024 e hora de emissão: 16:53.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**KENYA SANTOS SARMENTO**

Secretária de Finanças

**FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO**

Secretário de Administração e Tributação

**FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS**

Contador

CRC RN009152/O

**RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO**

Controlador Geral - Matrícula:130862-9

**Publicado por:**

Francisco Elismarque Fernandes Barreto

**Código Identificador:**B1EFBA8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 515/2024-PMV**

Viçosa/RN, 27 de março de 2024.

**VICTOR RAMON ALVES**, Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021 e a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear os membros da Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado do Edital 001/2024, para preenchimento de vaga de profissional da saúde e dar outras providências;

Membros:

Francisca Alaene Lopes Alves (Presidente da Comissão)

CPF: 672.478.064-00

Danilo Max Lopes da Silva

CPF: 090.820.194-00

Eliana de Freitas Oliveira

CPF: 036.117.414-42

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:**34C86560

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
004/2024 - PE/SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)  
Prefeitura Municipal de Viçosa**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PE/SRP  
(Processo Administrativo nº 25030001/2024)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do(a) Prefeitura Municipal de Viçosa, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 – GP/PMV, torna público que às **08:00** do dia **15/04/2024**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **004/2024 - PE/SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **Menor preço por Lote**, para **Contratação de serviços a serem prestados na confecção de uniformes diversos destinado ao atendimento das necessidades do Fardamento de servidores, fardamento escolar e demais campanhas/eventos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Viçosa/RN**, nos termos da nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 113, de 26 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **15/04/2024 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, [www.vicosarn.gov.br](http://www.vicosarn.gov.br), ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 27 de março de 2024.

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**

Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**4F3BCB1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 016, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

*Decreta ponto facultativo, quinta-feira, dia 28 de Março de 2024, no âmbito da Administração Pública Municipal.*

**APREFEITA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, no uso de suas atribuições,**

**CONSIDERANDO**o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 33.457, de 22 de Março de 2024,

**CONSIDERANDO**a portaria conjunta nº 66, de 29 de Dezembro de 2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo no dia 28 de Março de 2024, quinta-feira, nas repartições públicas municipais.

**Parágrafo único:**O disposto no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vila-Flor/RN, em 27 de Março de 2024.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**D7AD5E8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº: 17 DE 27 DE MARÇO DE 2024**

*Estabelece novo horário de trabalho e expediente nos órgãos da administração direta do município de Vila Flor RN.*

A Prefeita do Município de Vila Flor/RN no uso de suas atribuições legais e constitucionais de acordo com a autorização contida na Lei Orgânica Municipal,

**Considerando**, que poderá o Chefe do Poder executivo, no melhor interesse público, alterar o horário de trabalho e expediente nos órgãos da administração Pública;

**Considerando**, que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer o funcionalmente e organização dos órgãos da Administração pública, de forma a garantir a economicidade e eficiência do serviço prestado, conforme preconiza o artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido que a partir do 01 de abril de 2024, o funcionamento nos órgãos do Poder executivo Municipal de Vila Flor/RN funcionará conforme horário estabelecido abaixo:

Secretaria de Administração; Secretaria de Gabinete; Secretaria de Finanças; Secretaria de Meio Ambiente; Secretaria de Agricultura; Secretaria de Turismo; Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer; Secretaria de Segurança; Procuradoria; Ouvidoria; Controladoria Interna e suas respectivas diretorias, funcionará de segunda a sexta-feira das 08h às 14h.

Secretaria de Transportes; Secretaria de Tributação; Secretaria de Serviços Urbanos; Secretaria de Obras e suas respectivas diretorias, terão funcionamento conforme o horário estabelecido pelos Secretários de acordo com a organização interna.

Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, funcionarão conforme horário estabelecido pela suas Secretárias de acordo com a organização interna.

§ 1 – Em caso de excepcional interesse público, o turno de trabalho poderá ser alterado adequado através de escalas previamente elaboradas e comunicadas aos servidores por intermédio das respectivas secretarias.

**Art. 2º** - O horário de trabalho e expediente não se aplica aos servidores públicos da administração direta e indireta que exerçam suas funções em órgãos distintos do mencionado no presente Decreto, bem como aos servidores que, embora lotados nas respectivas secretarias, exerçam dentre suas funções serviços de acompanhamentos junto aos expedientes de: Coleta de lixo, Caminhão Pipa, Equipe de Saúde, Guarda Municipal e Motorista Plantonista (que exerce a função sob regime de plantão).

**Art. 3º** - Para atender a este novo horário os servidores públicos terão sua jornada diária de trabalho readequada conforme disposto neste Decreto.

§ 1 – O cumprimento do horário de trabalho de que trata este Decreto será comprovado mediante o registro obrigatório de ponto, o qual servirá inclusive para fins de fiscalização quanto à pontualidade e assiduidade do servidor.

**Art. 4º** - A inobservância às regras dispostas no presente decreto cumulará ao infrator a incidência nas sanções impostas pela Administração Municipal de Vila Flor.

**Art. 5º** - Este Decreto encontra em vigor a partir do dia 01 de abril de 2024.

**Art. 6º** - Revogam-se disposições em contrário

Vila Flor, 27 de março de 2024.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.**

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita do Município de Vila Flor/RN

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**E3B98FD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 18/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024	Processo _____
	Folha Nº _____
	Assinatura/Rubrica _____

**TERMO DE CONTRATO Nº 18/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICIPIO DE FLORÂNIA E A EMPRESA MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA por intermédio do(a) MUNICIPIO DE FLORÂNIA, com sede no(a) Rua TEONIA AMARAL 290 . CENTRO FLORÂNIA - RIO GRANDE DO NORTE-RN , na cidade de FLORÂNIA /Estado RN , inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1971452, expedida pela (o) SSP-RN, e CPF nº 050.343.214-83, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 94.389.400/0001-84, sediado(a) na Estrada RSC 287, KM 109+500 S/N INDUSTRIAL VERA CRUZ – RIO GRANDE DO SUL-RS , em VERA CRUZ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) AUGUSTO HENRIQUE WEIS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8104848109, expedida pela (o) SJS/RS, e CPF nº 036.915.060-03, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 1/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 1/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

Empresa: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA				
CNPJ: 94.389.400/0001-84				
Endereço: Estrada RSC 287, KM 109+500 S/N INDUSTRIAL VERA CRUZ - RIO GRANDE DO SUL-RS				
Representante: AUGUSTO HENRIQUE WEIS				
Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
SERTRALINA CLORIDRATO 50MG	10000	COMPRIMID	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
TRIDIL	200	AMP	R\$ 33,79	R\$ 6.758,00
<b>Valor Total:</b>				<b>R\$ 8.058,00</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/03/2024 e

encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 8.058,00**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024:

**Dotação:** 03.001.10.301.0008.1310.3.3.90.30.1.500.1002

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários,

até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Florânia/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sexta-feira, 22 de Março de 2024.

Município De Florania

CNPJ: 08.181.562/0001-90

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

CPF: 050.343.214-83

MCW Produtos Medicos E Hospitalares LTDA

CNPJ: 94.389.400/0001-84

**AUGUSTO HENRIQUE WEIS**

CPF: 036.915.060-03

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**9C3180FA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

### PORTARIA N.º 070/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

**CONSIDERANDO** a regulamentação do art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 016/2022, de 09 de agosto de 2022;

**CONSIDERANDO** o Edital nº 002 do processo seletivo para escolha de diretor e vice-diretor escolar;

**CONSIDERANDO** o resultado final do processo seletivo para escolha de diretor e vice diretor do edital nº 002/2023.

### RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR**, dos respectivos cargos de provimento em comissão de Diretores e Vice Diretores das Escolas Públicas Municipais, os servidores públicos municipais abaixo nominados.

**MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DANTAS**, matrícula nº 062, do cargo de Diretora da Escola Municipal Macária Giffoni de Medeiros;

**TEÔNIA MARIA DE MEDEIROS CRUZ**, matrícula nº 252, do cargo de Diretora do Centro Municipal do Ensino Rural;

**MARIA ADAILMA DE SOUZA BARBOSA**, matrícula nº 1226, do cargo de Diretora da Escola Municipal Aprígio Soares;

**MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SANTOS**, matrícula nº 1302, do cargo de Diretora da Escola Municipal Francisca Leonísia da Cruz;  
**ANTÔNIO RANIERE MASCENA GUILHERME**, matrícula nº 1235, do cargo de Diretor do Centro de Educação Infantil Senhor Menino;

**CIRLEY KALINE DAS CAHGAS SANTOS**, matrícula nº 427, do cargo de Vice Diretora do Centro de Educação Infantil Senhor Menino;

**KARINA MARIA DE MEDEIROS CASSIANO**, matrícula nº 1236, do cargo de Vice - Diretora da Escola Municipal Macária Giffoni de Medeiros;

**ALINE CRHISTIANE SILVA**, matrícula nº 1301, do cargo, Vice - Diretora da Escola Municipal Francisca Leonísia da Cruz;

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN  
 Em 27 de março de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
 Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
 Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
 Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**88F34586

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 071/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 717 de 25 de janeiro de 2013;

**CONSIDERANDO** a regulamentação do art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 016/2022, de 09 de agosto de 2022;

**CONSIDERANDO** o Edital nº 002 do processo seletivo para escolha de diretor e vice-diretor escolar;

**CONSIDERANDO** o resultado final do processo seletivo para escolha de diretor e vice diretor do edital nº 002/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, para assumir os respectivos cargos seletivos, de Diretores e Vice Diretores das Escolas Públicas Municipais, os candidatos abaixo nominados.

**MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DANTAS**, inscrita no cadastro funcional sob nº 062, para o cargo seletivo de Diretora da Escola Municipal Macária Giffoni de Medeiros;

**KARINA MARIA DE MEDEIROS CASSIANO**, inscrita no CPF sob nº \*\*\*.558.484-\*\*, para o cargo seletivo Vice Diretora da Escola Municipal Macária Giffoni de Medeiros;

**TEÔNIA MARIA DE MEDEIROS CRUZ**, inscrita no cadastro funcional sob nº 252, para cargo seletivo de Diretora do Centro Municipal do Ensino Rural;

**MARIA ADAILMA DE SOUZA BARBOSA**, inscrita no CPF sob nº \*\*\*.752.474-\*\*, para o cargo seletivo de Diretora da Escola Municipal Aprígio Soares;

**MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº \*\*\*.334.074-\*\*, para o cargo seletivo de Diretora da Escola Municipal Francisca Leonísia da Cruz;

**ANTÔNIO RANIERE MASCENA GUILHERME**, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.881.054-\*\* para o cargo seletivo de Diretor do Centro de Educação Infantil Senhor Menino;

**CIRLEY KALINE DAS CAHGAS SANTOS**, inscrita no cadastro funcional sob nº 427, para o cargo seletivo de Vice Diretora do Centro de Educação Infantil Senhor Menino.

**Art. 2º.** O período de gestão dos Diretores e Vice-diretores terá duração de 02 (dois) anos, produzindo seus efeitos legais a partir do dia **01/04/2024 a 01/04/2026**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN  
 Em 27 de março de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
 Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
 Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
 Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**AFEEA46E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 072/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 717 de 25 de janeiro de 2013;

**CONSIDERANDO** o Art. 8º do Decreto Municipal nº 016/2022, de 09 de agosto de 2022;

**CONSIDERANDO** que no Edital nº 002 do processo seletivo para escolha de diretor e vice-diretor escolar, não houve candidato interessado para o cargo de Vice Diretor (a) da Escola Municipal Francisca Leonísia da Cruz

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR, TIAGO LUCAS DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.457.404-\*\*, para o cargo de provimento em comissão de Vice Diretor da Escola Municipal Francisca Leonísia da Cruz, **produzindo seus efeitos legais a partir do dia 01/04/2024**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN  
 Em 27 de março de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
 Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
 Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
 Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**B49B9CCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 077/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. INTERROMPER**, a pedido, a licença maternidade, de **SAMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**, concedida através da portaria nº 001/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN  
Em 27 de março de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**BFBC33AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 76/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, do cargo de Provedor em Comissão Interinamente de Secretária Municipal de Saúde, **HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN  
Em 27 de março de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**A18E0F31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 078/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, do cargo de Provedor em Comissão de Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana, o senhor **CARLOS MAGNUS LOPES GALVÃO**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN  
Em 27 de março de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**D6C8C50E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 079/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 927 de 03 de dezembro de 2021 que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, do cargo de Provedor em Comissão de Coordenador Geral da Secretaria Municipal Transporte e Mobilidade Urbana, o senhor **RICARDO RANNIERY DANTAS DE FREITAS**.

**Art. 2º. NOMEAR**, o senhor, **RICARDO RANNIERY DANTAS DE FREITAS** inscrito no CPF: sob o nº \*\*\*014.784-\*\*, para assumir o cargo de Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN  
Em 27 de março de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**B5C2141C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 06/2024 – EM 25 DE MARÇO DE 2024 - PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 06/2024 – EM 25 DE MARÇO DE 2024.**

“*Declara Situação de Emergência no município de Florânia/RN, afetado por desastre natural climatológico de Seca (COBRADE 1.4.1.2.0), conforme a Portaria Federal MDR nº 3.646/2022.*”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e ainda:

**CONSIDERANDO** que as chuvas de inverno não foram suficientes para reparar os efeitos do longo período de seca que vem, ano após ano, comprometendo a formação de estoque de água nos principais reservatórios da zona rural do município, como açudes, tanques, poços tubulares, barreiros, cacimbas e, principalmente, as cisternas que são imprescindíveis para o suprimento da população rural;

**CONSIDERANDO** que em decorrência do referido evento, toda zona rural do município está afetada pela falta de água para consumo humano, bem como grande parte deste território ainda se encontra impactado pela escassez do recurso hídrico para produção agropecuária e consumo animal, e que são necessárias ações e benefícios federais para restabelecimento da normalidade local;

**CONSIDERANDO** que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Florânia favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 4º da Portaria Federal MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município de Florânia registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme Portaria Federal MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia.  
Em 25 de março de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
Código Identificador:EF8F9794

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 064/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS** Mat. 049, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 26/03/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26/03/2024, revogada as disposições em contrário.  
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27/03/2024

**HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:A4A886A3

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 065/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.  
A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 26/03/2024 com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26/03/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27/03/2024

**HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:68D7F906

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 037/2024– GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO**, Agente de endemias, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 575 relativos ao período de **2022/2023** contados a partir do dia 01/04/2024 com término em 30/04/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 27/03/2024

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:9F30E19C

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 038/2024 – GAB/SMS**



O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **ANTÔNIO TOSCANO SOBRINHO**, Agente de Endemias, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 667 relativos ao período de 2022/2023, contados a partir do dia 01/04/2024 com término em 30/04/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 27/03/2024

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:** A1E640A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 066/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências. A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN** dia 27/03/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º -** Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27/03/2024

**HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:** F8E7BAAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 10**

**DECRETO Nº 10, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 103.650,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Afonso Bezerra/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 103.650,00 (cento e três mil, seiscentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º -** Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>103.650,00</b>
<b>02.007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA</b>					<b>6.000,00</b>
	2033 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	6.000,00
<b>03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>7.650,00</b>
	2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS				<b>7.650,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	7.650,00
<b>04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>90.000,00</b>

	<b>2107 PROGRAMA ALIMENTA CIDADÃO</b>			<b>90.000,00</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	90.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>103.650,00</b>
<b>02.002 GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>90.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENCAO DO GABINETE</b>			<b>90.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	90.000,00
<b>02.007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA</b>				<b>6.000,00</b>
	<b>2033 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>			<b>6.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
<b>03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>7.650,00</b>
	<b>2015 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSF</b>			<b>7.650,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	7.650,00

Afonso Bezerra/RN, 01 de fevereiro de 2024

**JOAO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeitura

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:77C77845**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 13**

**DECRETO Nº 13, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 708.187,13, para os fins que

especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Afonso Bezerra/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 708.187,13 (setecentos e oito mil, cento e oitenta e sete reais e treze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>708.187,13</b>
<b>02.003 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS</b>					<b>240,00</b>
	<b>2005 CONTRIBUICAO AO PASEP</b>				<b>240,00</b>
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		17080000	0001	240,00
<b>02.007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA</b>					<b>522.647,13</b>
	<b>2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%</b>				<b>69.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15420000	0001	69.000,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%</b>				<b>453.647,13</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15420000	0001	28.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15420000	0001	161.832,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15420000	0001	107.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15420000	0001	156.815,13
<b>03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>185.300,00</b>
	<b>1810 MANUT. DAS ATIV. DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS</b>				<b>185.300,00</b>
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		16050000	0001	185.300,00

Afonso Bezerra/RN, 01 de fevereiro de 2024

**JOAO BATISTA DA CUNHA NETO****PREFEITO****Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**F6ADE88D**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 16****DECRETO Nº 16, DE 01 DE FEVEREIRO de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 236.849,65, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Afonso Bezerra/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 236.849,65 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>236.849,65</b>
<b>02.007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA</b>					<b>30.000,00</b>
	2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%			30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	30.000,00
<b>03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>5.249,65</b>
	2045	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAUDE BUCAL-PSB			5.249,65
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	5.249,65
<b>04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>201.600,00</b>
	2041	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA			106.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	53.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	53.300,00
	2107	PROGRAMA ALIMENTA CIDADÃO			90.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17200000	0001	90.000,00
	2122	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANCA FELIZ			5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16600000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>236.849,65</b>
<b>02.007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA</b>					<b>30.000,00</b>
	2034	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%			30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	30.000,00
<b>03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>5.249,65</b>
	2010	MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSIST. AMB. E HOSPL-MAC			5.249,65
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.249,65
<b>04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>201.600,00</b>
	1905	AQUISICAO DE VEICULO			53.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	53.300,00
	2041	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA			53.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	53.300,00
	2107	PROGRAMA ALIMENTA CIDADÃO			90.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	90.000,00

	2122 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANCA FELIZ			5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00

Afonso Bezerra/RN, 01 de fevereiro de 2024

**JOAO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
Código Identificador:7B50FB64

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 11**

**DECRETO Nº 11, DE 01 DE FEVEREIRO de 2024**

DISPÕE SOBRE REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO, Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica reaberto no exercício de 2024, até o limite de seu saldo, o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor 1.803.736,51 (um milhão, oitocentos e três mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.803.736,51</b>
<b>02.007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA</b>					<b>229.478,92</b>
	<b>2061 MANUT. DAS ATIVIDADES DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI</b>				<b>229.478,92</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	129.478,92
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	35.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	50.000,00
<b>02.010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA</b>					<b>500.000,00</b>
	<b>1091 CONSTRUCAO, CONSERVACAO, RECUPERAC, REPAR DE PRAÇAS</b>				<b>500.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27060000	0001	500.000,00
<b>02.013 SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER</b>					<b>222.857,00</b>
	<b>1915 CONSTRUÇÃO DO CAMPO SOCIETY NO DISTRITO DE CANTO GRANDE (CR nº 1.057.680-59/2018)</b>				<b>222.857,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27000000	0001	222.857,00
<b>04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>130.000,00</b>
	<b>2080 MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL</b>				<b>130.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26600000	0001	130.000,00

<b>02.010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA</b>					<b>400.000,00</b>
	<b>1087 CONST, REF, REC, REP, CONSE E ADEQ DE ESPACOS PUBLICOS</b>				<b>400.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27060000	0001	400.000,00
<b>03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>221.400,59</b>
	<b>2095 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAB</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003120	0001	100.000,00
	<b>1810 MANUT. DAS ATIV. DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS</b>				<b>121.400,59</b>
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	26003120	0001	121.400,59
<b>04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>100.000,00</b>
	<b>2080 MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26600000	0001	100.000,00

Art. 2º - A reabertura do Crédito Adicional Especial de que trata o presente Decreto, será incorporado na Lei Municipal nº 692/2021, de 30 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Afonso Bezerra/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 760/2023, de 07 de dezembro de 2023, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2024 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 763/2023, de 20 de dezembro de 2023, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2024”..

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra, 27 de março de 2024

**JOAO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**BABF9B68

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTARIO - ANALITICO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2024	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º -				Anexo I	
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	53.681.297,00	53.681.297,00	10.113.844,41	10.113.844,41	43.567.452,59
<b>I Receitas Correntes</b>	51.095.998,00	51.095.998,00	9.740.987,41	9.740.987,41	41.355.010,59
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.489.209,00	2.489.209,00	377.468,17	377.468,17	2.111.740,83
1.1.1 Impostos	2.448.689,00	2.448.689,00	331.651,74	331.651,74	2.117.037,26
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	145.328,00	145.328,00	21.581,70	21.581,70	123.746,30
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	70.080,00	70.080,00	20.706,98	20.706,98	49.373,02
1.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	59.661,00	59.661,00	20.706,98	20.706,98	38.954,02
1.1.1.2.50.02 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	5.789,00	5.789,00	0,00	0,00	5.789,00
1.1.1.2.50.03 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.315,00	2.315,00	0,00	0,00	2.315,00
1.1.1.2.50.04 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.315,00	2.315,00	0,00	0,00	2.315,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	75.248,00	75.248,00	874,72	874,72	74.373,28
1.1.1.2.53.01 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	57.881,00	57.881,00	874,72	874,72	57.006,28
1.1.1.2.53.02 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	5.789,00	5.789,00	0,00	0,00	5.789,00
1.1.1.2.53.03 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	5.789,00	5.789,00	0,00	0,00	5.789,00
1.1.1.2.53.04 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.789,00	5.789,00	0,00	0,00	5.789,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	157.933,00	157.933,00	47.227,31	47.227,31	110.705,69
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	157.933,00	157.933,00	47.227,31	47.227,31	110.705,69
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	100.052,00	100.052,00	47.227,31	47.227,31	52.824,69
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	100.052,00	100.052,00	47.227,31	47.227,31	52.824,69
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	100.052,00	100.052,00	29.813,55	29.813,55	70.238,45
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	0,00	0,00	17.413,76	17.413,76	-17.413,76
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	57.881,00	57.881,00	0,00	0,00	57.881,00
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	57.881,00	57.881,00	0,00	0,00	57.881,00
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	2.145.428,00	2.145.428,00	262.842,73	262.842,73	1.882.585,27
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	2.145.428,00	2.145.428,00	262.842,73	262.842,73	1.882.585,27
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	2.145.428,00	2.145.428,00	262.842,73	262.842,73	1.882.585,27
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.066.150,00	2.066.150,00	262.842,73	262.842,73	1.803.307,27
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	44.549,00	44.549,00	0,00	0,00	44.549,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	23.153,00	23.153,00	0,00	0,00	23.153,00
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	11.576,00	11.576,00	0,00	0,00	11.576,00
1.1.2 Taxas	40.520,00	40.520,00	45.816,43	45.816,43	-5.296,43
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	18.524,00	18.524,00	45.816,43	45.816,43	-27.292,43
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	12.734,00	12.734,00	45.816,43	45.816,43	-33.082,43
1.1.2.1.01.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	5.789,00	5.789,00	45.816,43	45.816,43	-40.027,43
1.1.2.1.01.01.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	0,00	0,00	8.664,53	8.664,53	-8.664,53
1.1.2.1.01.01.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	5.789,00	5.789,00	37.151,90	37.151,90	-31.362,90
1.1.2.1.01.02 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	2.315,00	2.315,00	0,00	0,00	2.315,00
1.1.2.1.01.02.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	2.315,00	2.315,00	0,00	0,00	2.315,00
1.1.2.1.01.03 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	2.315,00	2.315,00	0,00	0,00	2.315,00
1.1.2.1.01.03.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	2.315,00	2.315,00	0,00	0,00	2.315,00
1.1.2.1.01.04 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.315,00	2.315,00	0,00	0,00	2.315,00



Saúde – Atenção Primária					
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.102.500,00	1.102.500,00	429.745,95	429.745,95	672.754,05
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.102.500,00	1.102.500,00	277.249,95	277.249,95	825.250,05
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	0,00	0,00	152.496,00	152.496,00	-152.496,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	220.500,00	220.500,00	47.413,34	47.413,34	173.086,66
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	220.500,00	220.500,00	47.413,34	47.413,34	173.086,66
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	220.500,00	220.500,00	47.413,34	47.413,34	173.086,66
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	110.250,00	110.250,00	30.447,20	30.447,20	79.802,80
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	110.250,00	110.250,00	30.447,20	30.447,20	79.802,80
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	110.250,00	110.250,00	5.979,20	5.979,20	104.270,80
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	0,00	0,00	24.468,00	24.468,00	-24.468,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	115.763,00	115.763,00	11.035,00	11.035,00	104.728,00
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	115.763,00	115.763,00	11.035,00	11.035,00	104.728,00
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	115.763,00	115.763,00	11.035,00	11.035,00	104.728,00
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	57.881,00	57.881,00	0,00	0,00	57.881,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	57.881,00	57.881,00	0,00	0,00	57.881,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	63.119,00	63.119,00	0,00	0,00	63.119,00
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	11.025,00
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	11.025,00
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	23.153,00	23.153,00	0,00	0,00	23.153,00
1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	23.153,00	23.153,00	0,00	0,00	23.153,00
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	17.365,00	17.365,00	0,00	0,00	17.365,00
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	17.365,00	17.365,00	0,00	0,00	17.365,00
1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	11.576,00	11.576,00	0,00	0,00	11.576,00
1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	11.576,00	11.576,00	0,00	0,00	11.576,00
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.575.000,00	1.575.000,00	90.944,08	90.944,08	1.484.055,92
1.7.1.3.99.01 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	1.575.000,00	1.575.000,00	90.944,08	90.944,08	1.484.055,92
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	1.073.480,00	1.073.480,00	122.925,68	122.925,68	950.554,32
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	263.905,00	263.905,00	99.552,28	99.552,28	164.352,72
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	263.905,00	263.905,00	99.552,28	99.552,28	164.352,72
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	57.881,00	57.881,00	0,00	0,00	57.881,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	57.881,00	57.881,00	0,00	0,00	57.881,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	235.239,00	235.239,00	23.373,40	23.373,40	211.865,60
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	235.239,00	235.239,00	23.373,40	23.373,40	211.865,60
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	44.231,00	44.231,00	5.178,60	5.178,60	39.052,40
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	40.517,00	40.517,00	3.700,80	3.700,80	36.816,20
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	104.186,00	104.186,00	11.648,60	11.648,60	92.537,40
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	46.305,00	46.305,00	2.845,40	2.845,40	43.459,60
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	159.167,00	159.167,00	0,00	0,00	159.167,00
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	159.167,00	159.167,00	0,00	0,00	159.167,00
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	11.575,00	11.575,00	0,00	0,00	11.575,00
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	118.651,00	118.651,00	0,00	0,00	118.651,00
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	28.941,00	28.941,00	0,00	0,00	28.941,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	357.288,00	357.288,00	0,00	0,00	357.288,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	357.288,00	357.288,00	0,00	0,00	357.288,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	131.198,00	131.198,00	414.746,54	414.746,54	-283.548,54
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	131.198,00	131.198,00	394.090,04	394.090,04	-262.892,04
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	131.198,00	131.198,00	394.090,04	394.090,04	-262.892,04
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	0,00	0,00	394.090,04	394.090,04	-394.090,04
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	0,00	0,00	20.656,50	20.656,50	-20.656,50
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	0,00	0,00	20.656,50	20.656,50	-20.656,50
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	132.301,00	132.301,00	92.333,62	92.333,62	39.967,38
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	132.301,00	132.301,00	92.333,62	92.333,62	39.967,38
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	132.301,00	132.301,00	92.333,62	92.333,62	39.967,38
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	27.563,00	27.563,00	0,00	0,00	27.563,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	22.050,00	22.050,00	7.200,00	7.200,00	14.850,00
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	33.075,00	33.075,00	41.849,44	41.849,44	-8.774,44
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	22.050,00	22.050,00	7.539,62	7.539,62	14.510,38
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	11.025,00	11.025,00	22.122,00	22.122,00	-11.097,00
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	16.538,00	16.538,00	13.622,56	13.622,56	2.915,44
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.341.831,00	2.341.831,00	0,00	0,00	2.341.831,00
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	2.100.671,00	2.100.671,00	0,00	0,00	2.100.671,00

1.7.1.750.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	2.100.671,00	2.100.671,00	0,00	0,00	2.100.671,00
1.7.1.750.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	2.100.671,00	2.100.671,00	0,00	0,00	2.100.671,00
1.7.1.751 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	114.373,00	114.373,00	0,00	0,00	114.373,00
1.7.1.751.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	114.373,00	114.373,00	0,00	0,00	114.373,00
1.7.1.751.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	114.373,00	114.373,00	0,00	0,00	114.373,00
1.7.1.752 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	57.881,00	57.881,00	0,00	0,00	57.881,00
1.7.1.752.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	57.881,00	57.881,00	0,00	0,00	57.881,00
1.7.1.754 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	57.881,00	57.881,00	0,00	0,00	57.881,00
1.7.1.754.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	57.881,00	57.881,00	0,00	0,00	57.881,00
1.7.1.799 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	11.025,00
1.7.1.799.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	11.025,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.330.009,00	1.330.009,00	1.669,22	1.669,22	1.328.339,78
1.7.1.999 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.330.009,00	1.330.009,00	1.669,22	1.669,22	1.328.339,78
1.7.1.999.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	1.330.009,00	1.330.009,00	1.669,22	1.669,22	1.328.339,78
1.7.1.999.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	1.330.009,00	1.330.009,00	1.669,22	1.669,22	1.328.339,78
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.355.281,00	6.355.281,00	1.066.303,74	1.066.303,74	5.288.977,26
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.968.062,00	2.968.062,00	1.035.907,07	1.035.907,07	1.932.154,93
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	2.685.690,00	2.685.690,00	1.010.270,19	1.010.270,19	1.675.419,81
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	2.685.690,00	2.685.690,00	1.010.270,19	1.010.270,19	1.675.419,81
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	3.357.113,00	3.357.113,00	1.262.837,69	1.262.837,69	2.094.275,31
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS – Dedução do FUNDEB	-671.423,00	-671.423,00	-252.567,50	-252.567,50	-418.855,50
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	148.176,00	148.176,00	20.326,34	20.326,34	127.849,66
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	148.176,00	148.176,00	20.326,34	20.326,34	127.849,66
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	185.220,00	185.220,00	25.407,83	25.407,83	159.812,17
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-37.044,00	-37.044,00	-5.081,49	-5.081,49	-31.962,51
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	7.409,00	7.409,00	1.568,97	1.568,97	5.840,03
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	7.409,00	7.409,00	1.568,97	1.568,97	5.840,03
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	9.261,00	9.261,00	1.961,19	1.961,19	7.299,81
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.852,00	-1.852,00	-392,22	-392,22	-1.459,78
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	68.906,00	68.906,00	3.741,57	3.741,57	65.164,43
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	68.906,00	68.906,00	3.741,57	3.741,57	65.164,43
1.7.2.1.98 Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	57.881,00	57.881,00	0,00	0,00	57.881,00
1.7.2.1.98.0.1 Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal - Principal	57.881,00	57.881,00	0,00	0,00	57.881,00
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	10.560,40	10.560,40	-10.560,40
1.7.2.2.52 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	0,00	0,00	10.560,40	10.560,40	-10.560,40
1.7.2.2.52.0.1 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	0,00	0,00	10.560,40	10.560,40	-10.560,40
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	78.278,00	78.278,00	0,00	0,00	78.278,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	77.175,00	77.175,00	0,00	0,00	77.175,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	77.175,00	77.175,00	0,00	0,00	77.175,00
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.103,00	1.103,00	0,00	0,00	1.103,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1.103,00	1.103,00	0,00	0,00	1.103,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	3.308.941,00	3.308.941,00	19.836,27	19.836,27	3.289.104,73
1.7.2.9.52 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	3.172.231,00	3.172.231,00	0,00	0,00	3.172.231,00
1.7.2.9.52.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	3.172.231,00	3.172.231,00	0,00	0,00	3.172.231,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	136.710,00	136.710,00	19.836,27	19.836,27	116.873,73
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	136.710,00	136.710,00	19.836,27	19.836,27	116.873,73
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	9.138.712,00	9.138.712,00	2.075.902,06	2.075.902,06	7.062.809,94
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	9.138.712,00	9.138.712,00	2.075.902,06	2.075.902,06	7.062.809,94
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	9.138.712,00	9.138.712,00	2.075.902,06	2.075.902,06	7.062.809,94
1.9 Outras Receitas Correntes	36.841,00	36.841,00	0,00	0,00	36.841,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	19.476,00	19.476,00	0,00	0,00	19.476,00
1.9.2.1 Indenizações	19.476,00	19.476,00	0,00	0,00	19.476,00
1.9.2.1.01 Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	2.756,00	2.756,00	0,00	0,00	2.756,00
1.9.2.1.01.0.1 Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	2.756,00	2.756,00	0,00	0,00	2.756,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	16.720,00	16.720,00	0,00	0,00	16.720,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	16.720,00	16.720,00	0,00	0,00	16.720,00
1.9.9 Demais Receitas Correntes	17.365,00	17.365,00	0,00	0,00	17.365,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	17.365,00	17.365,00	0,00	0,00	17.365,00
1.9.9.9.99 Outras Receitas	17.365,00	17.365,00	0,00	0,00	17.365,00
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	17.365,00	17.365,00	0,00	0,00	17.365,00
1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	17.365,00	17.365,00	0,00	0,00	17.365,00
<b>2 Receitas de Capital</b>	<b>2.585.299,00</b>	<b>2.585.299,00</b>	<b>372.857,00</b>	<b>372.857,00</b>	<b>2.212.442,00</b>
2.1 Operações de Crédito	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	10.400,00
2.1.1 Operações de Crédito – Mercado Interno	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	10.400,00
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito – Mercado Interno	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	10.400,00
2.1.1.9.99 Outras Operações de Crédito – Mercado Interno	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	10.400,00
2.1.1.9.99.0.1 Outras Operações de Crédito – Mercado Interno - Principal	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	10.400,00
2.2 Alienação de Bens	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	10.400,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	10.400,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	10.400,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	10.400,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	10.400,00
2.4 Transferências de Capital	2.561.769,00	2.561.769,00	372.857,00	372.857,00	2.188.912,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	2.555.151,00	2.555.151,00	372.857,00	372.857,00	2.182.294,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	265.838,00	265.838,00	0,00	0,00	265.838,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	234.558,00	234.558,00	0,00	0,00	234.558,00
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	55.125,00	55.125,00	0,00	0,00	55.125,00
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	55.125,00	55.125,00	0,00	0,00	55.125,00
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	57.881,00	57.881,00	0,00	0,00	57.881,00



Saúde – Atenção Especializada					
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	57.881,00	57.881,00	0,00	0,00	57.881,00
2.4.1.1.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	34.729,00	34.729,00	0,00	0,00	34.729,00
2.4.1.1.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	34.729,00	34.729,00	0,00	0,00	34.729,00
2.4.1.1.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	23.153,00	23.153,00	0,00	0,00	23.153,00
2.4.1.1.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	23.153,00	23.153,00	0,00	0,00	23.153,00
2.4.1.1.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	28.941,00	28.941,00	0,00	0,00	28.941,00
2.4.1.1.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	28.941,00	28.941,00	0,00	0,00	28.941,00
2.4.1.1.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	34.729,00	34.729,00	0,00	0,00	34.729,00
2.4.1.1.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas	34.729,00	34.729,00	0,00	0,00	34.729,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	31.280,00	31.280,00	0,00	0,00	31.280,00
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	27.971,00	27.971,00	0,00	0,00	27.971,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	27.971,00	27.971,00	0,00	0,00	27.971,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	1.103,00	1.103,00	0,00	0,00	1.103,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	1.103,00	1.103,00	0,00	0,00	1.103,00
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	1.103,00	1.103,00	0,00	0,00	1.103,00
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	1.103,00	1.103,00	0,00	0,00	1.103,00
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	1.103,00	1.103,00	0,00	0,00	1.103,00
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	1.103,00	1.103,00	0,00	0,00	1.103,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	747.675,00	747.675,00	150.000,00	150.000,00	597.675,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	747.675,00	747.675,00	150.000,00	150.000,00	597.675,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	747.675,00	747.675,00	150.000,00	150.000,00	597.675,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	132.013,00	132.013,00	222.857,00	222.857,00	-90.844,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	1.103,00	1.103,00	0,00	0,00	1.103,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	1.103,00	1.103,00	0,00	0,00	1.103,00
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	1.103,00	1.103,00	0,00	0,00	1.103,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	125.398,00	125.398,00	0,00	0,00	125.398,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	125.398,00	125.398,00	0,00	0,00	125.398,00
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	125.398,00	125.398,00	0,00	0,00	125.398,00
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	2.756,00	2.756,00	0,00	0,00	2.756,00
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	2.756,00	2.756,00	0,00	0,00	2.756,00
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	2.756,00	2.756,00	0,00	0,00	2.756,00
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	2.756,00	2.756,00	0,00	0,00	2.756,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	222.857,00	222.857,00	-222.857,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	222.857,00	222.857,00	-222.857,00
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	0,00	0,00	222.857,00	222.857,00	-222.857,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.409.625,00	1.409.625,00	0,00	0,00	1.409.625,00
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	1.409.625,00	1.409.625,00	0,00	0,00	1.409.625,00
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	1.409.625,00	1.409.625,00	0,00	0,00	1.409.625,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.618,00	6.618,00	0,00	0,00	6.618,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	6.618,00	6.618,00	0,00	0,00	6.618,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	1.103,00	1.103,00	0,00	0,00	1.103,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	1.103,00	1.103,00	0,00	0,00	1.103,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	1.103,00	1.103,00	0,00	0,00	1.103,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	1.103,00	1.103,00	0,00	0,00	1.103,00
2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	1.103,00	1.103,00	0,00	0,00	1.103,00
2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	1.103,00	1.103,00	0,00	0,00	1.103,00
2.4.2.2.53 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	1.103,00	1.103,00	0,00	0,00	1.103,00
2.4.2.2.53.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	1.103,00	1.103,00	0,00	0,00	1.103,00
2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	1.103,00	1.103,00	0,00	0,00	1.103,00
2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	1.103,00	1.103,00	0,00	0,00	1.103,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.103,00	1.103,00	0,00	0,00	1.103,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1.103,00	1.103,00	0,00	0,00	1.103,00
2.9 Outras Receitas de Capital	2.730,00	2.730,00	0,00	0,00	2.730,00
2.9.9 Demais Receitas de Capital	2.730,00	2.730,00	0,00	0,00	2.730,00
2.9.9.9 Outras Receitas de Capital	2.730,00	2.730,00	0,00	0,00	2.730,00
2.9.9.9.99 Outras Receitas de Capital	2.730,00	2.730,00	0,00	0,00	2.730,00
2.9.9.9.99.0.1 Outras Receitas de Capital - Principal	2.730,00	2.730,00	0,00	0,00	2.730,00
<b>7 Receitas (Intra-Orçamentária) (II)</b>	0,00	0,00	143,34	143,34	-143,34
7.9 Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	143,34	143,34	-143,34
7.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	143,34	143,34	-143,34
7.9.2.2 Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	143,34	143,34	-143,34
7.9.2.2.99 Outras Restituições	0,00	0,00	143,34	143,34	-143,34
7.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	143,34	143,34	-143,34
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>53.681.297,00</b>	<b>53.681.297,00</b>	<b>10.113.987,75</b>	<b>10.113.987,75</b>	<b>43.567.309,25</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





AMBULATORIAL												
303 SUPORTE PROFILÁTICO TERAPÊUTICO	277.832,00	235.876,34	54.079,22	54.079,22	0,23	181.797,12	9.527,93	9.527,93	0,11	226.348,41	0,00	
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	69.459,00	79.819,42	51.804,82	51.804,82	0,22	28.014,60	33.470,52	33.470,52	0,40	46.348,90	0,00	
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	347.289,00	295.815,36	99.847,24	99.847,24	0,42	195.968,12	19.883,74	19.883,74	0,24	275.931,62	0,00	
12 EDUCAÇÃO	16.433.002,00	17.062.700,33	5.288.062,94	5.288.062,94	22,48	11.774.637,39	1.747.756,74	1.747.756,74	20,97	15.314.943,59	0,00	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	14.062.886,00	12.957.244,65	3.107.151,13	3.107.151,13	13,21	9.850.093,52	994.552,27	994.552,27	11,93	11.962.692,38	0,00	
362 ENSINO MÉDIO	139.191,00	139.191,00	0,00	0,00	0,00	139.191,00	0,00	0,00	0,00	139.191,00	0,00	
364 ENSINO SUPERIOR	40.520,00	40.520,00	0,00	0,00	0,00	40.520,00	0,00	0,00	0,00	40.520,00	0,00	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.623.719,00	2.835.585,73	1.392.838,86	1.392.838,86	5,92	1.442.746,87	528.343,63	528.343,63	6,34	2.307.242,10	0,00	
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	566.686,00	1.090.158,95	788.072,95	788.072,95	3,35	302.086,00	224.860,84	224.860,84	2,70	865.298,11	0,00	

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
13 CULTURA	571.923,00	826.639,00	441.238,24	441.238,24	1,88	385.400,76	329.778,24	329.778,24	3,96	496.860,76	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	571.923,00	826.639,00	441.238,24	441.238,24	1,88	385.400,76	329.778,24	329.778,24	3,96	496.860,76	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	203.749,00	202.816,12	104.045,33	104.045,33	0,44	98.770,79	18.356,50	18.356,50	0,22	184.459,62	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	203.749,00	202.816,12	104.045,33	104.045,33	0,44	98.770,79	18.356,50	18.356,50	0,22	184.459,62	0,00
15 URBANISMO	8.607.917,00	11.370.531,23	4.780.776,22	4.780.776,22	20,32	6.589.755,01	1.639.094,90	1.639.094,90	19,67	9.731.436,33	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.198.259,00	5.775.922,63	3.131.326,94	3.131.326,94	13,31	2.644.595,69	1.112.363,06	1.112.363,06	13,35	4.663.559,57	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	5.409.658,00	5.594.608,60	1.649.449,28	1.649.449,28	7,01	3.945.159,32	526.731,84	526.731,84	6,32	5.067.876,76	0,00
16 HABITAÇÃO	565.000,00	515.951,38	0,00	0,00	0,00	515.951,38	0,00	0,00	0,00	515.951,38	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	565.000,00	515.951,38	0,00	0,00	0,00	515.951,38	0,00	0,00	0,00	515.951,38	0,00
17 SANEAMENTO	121.463,00	121.463,00	0,00	0,00	0,00	121.463,00	0,00	0,00	0,00	121.463,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	121.463,00	121.463,00	0,00	0,00	0,00	121.463,00	0,00	0,00	0,00	121.463,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	231.525,00	231.525,00	0,00	0,00	0,00	231.525,00	0,00	0,00	0,00	231.525,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	231.525,00	231.525,00	0,00	0,00	0,00	231.525,00	0,00	0,00	0,00	231.525,00	0,00
20 AGRICULTURA	2.429.835,00	2.429.835,00	754.540,98	754.540,98	3,21	1.675.294,02	245.503,95	245.503,95	2,95	2.184.331,05	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	540.777,00	556.777,00	16.000,00	16.000,00	0,07	540.777,00	14.654,16	14.654,16	0,18	542.122,84	0,00
605 ABASTECIMENTO	998.356,00	1.074.356,00	729.660,74	729.660,74	3,10	344.695,26	223.818,39	223.818,39	2,69	850.537,61	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	890.702,00	798.702,00	8.880,24	8.880,24	0,04	789.821,76	7.031,40	7.031,40	0,08	791.670,60	0,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	592.323,00	592.323,00	115.985,00	115.985,00	0,49	476.338,00	44.047,70	44.047,70	0,53	548.275,30	0,00
695 TURISMO	592.323,00	592.323,00	115.985,00	115.985,00	0,49	476.338,00	44.047,70	44.047,70	0,53	548.275,30	0,00
26 TRANSPORTE	417.298,00	417.298,00	171.356,93	171.356,93	0,73	245.941,07	23.686,84	23.686,84	0,28	393.611,16	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	417.298,00	417.298,00	171.356,93	171.356,93	0,73	245.941,07	23.686,84	23.686,84	0,28	393.611,16	0,00
27 DESPORTO E LAZER	320.940,00	457.100,18	281.765,00	281.765,00	1,20	175.335,18	106.278,55	106.278,55	1,28	350.821,63	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	320.940,00	457.100,18	281.765,00	281.765,00	1,20	175.335,18	106.278,55	106.278,55	1,28	350.821,63	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.649.251,00	1.649.251,00	0,00	0,00	0,00	1.649.251,00	0,00	0,00	0,00	1.649.251,00	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.649.251,00	1.649.251,00	0,00	0,00	0,00	1.649.251,00	0,00	0,00	0,00	1.649.251,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	53.681.297,00	58.695.032,65	23.528.369,38	23.528.369,38	100,00	35.166.663,27	8.333.697,07	8.333.697,07	100,00	50.361.335,58	0,00

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		

Prefeito	Secretária De Finanças E Planejamento	Controlador
JOAO BATISTA DA CUNHA NETO	NADJA LUANA DA CUNHA BEZERRA	ANTONIO ANGELO CABRAL MACHADO
###.178.944-##	###.299.004-##	###.710.184-##
Prefeito	Secretária De Finanças E Planejamento	Controlador

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:** 721D6402

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM
CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA	Até o Bimestre
	(a)	(b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	Até o Bimestre	PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	(f)	No Exercício
		(d)	(e)		(g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA	Até o Bimestre
	(a)	(b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00

Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
		EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

<b>ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
		EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
		EMPENHADAS Até o Bimestre	LIQUIDADAS Até o Bimestre	Até o Bimestre (f)	PROCESSADOS No Exercício

		(d)	(e)		(g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeito	Secretária De Finanças E Planejamento	Controlador
JOAO BATISTA DA CUNHA NETO	NADJA LUANA DA CUNHA BEZERRA	ANTONIO ANGELO CABRAL MACHADO
###.178.944-##	###.299.004-##	###.710.184-##
Prefeito	Secretária De Finanças E Planejamento	Controlador

Publicado por:  
Jacó Thiago Costa Braga  
Código Identificador:44E752D9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital			Exercício: 2024
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2024			
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
<b>Receitas</b>	<b>Previsão Atualizada (a)</b>	<b>Receitas Realizadas (b)</b>	<b>Saldo a Realizar (c) = (a - b)</b>
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	10.400,00	0,00	10.400,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.192.664,12	5.279.813,83	5.912.850,29
Investimentos	10.378.270,12	4.650.413,88	5.727.856,24
Inversões Financeiras	54.600,00	0,00	54.600,00
Amortização da Dívida	759.794,00	629.399,95	130.394,05
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.192.664,12	5.279.813,83	5.912.850,29
RESULTADO PARA APLICAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	11.192.664,12	5.279.813,83	5.912.850,29
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Prefeito	Secretária De Finanças E Planejamento	Controlador
JOAO BATISTA DA CUNHA NETO	NADJA LUANA DA CUNHA BEZERRA	ANTONIO ANGELO CABRAL MACHADO
###.178.944-##	###.299.004-##	###.710.184-##
Prefeito	Secretária De Finanças E Planejamento	Controlador

Publicado por:  
Jacó Thiago Costa Braga  
Código Identificador:FE2786C9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas			Exercício: 2024
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024			
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>			
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.448.689,00	331.651,74	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	70.080,00	20.706,98	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	75.248,00	874,72	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.145.428,00	262.842,73	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	157.933,00	47.227,31	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.185.026,00	5.737.914,34	
2.1- Cota-Parte FPM	16.626.486,00	4.447.049,56	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.060.502,00	4.447.049,56	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	565.984,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	3.357.113,00	1.262.837,69	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	9.261,00	1.961,19	
2.4- Cota-Parte ITR	6.946,00	658,07	
2.5- Cota-Parte IPVA	185.220,00	25.407,83	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.633.715,00	6.069.566,08	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.923.808,40	1.147.582,65	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.734.620,35	369.808,66	
<b>FUNDEB</b>			
<b>FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.271.994,00	2.493.414,97	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.140.796,00	2.078.668,43	
6.1.1- Principal	9.138.712,00	2.075.902,06	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.084,00	2.766,37	

6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	131.198,00	394.090,04
6.3.1- Principal	131.198,00	394.090,04
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	20.656,50
6.4.1- Principal	0,00	20.656,50
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	5.214.903,60	928.319,41

<b>FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>	<b>VALOR</b>
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	533.625,28
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	533.625,28
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.027.040,25

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS Até o	A PAGAR NÃO
	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.926.929,41	4.673.441,55	1.505.968,44	1.429.786,45	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.271.638,00	4.039.366,78	1.081.385,08	1.081.385,08	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.037.330,84	1.034.777,24	237.317,40	237.317,40	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.446.234,21	2.216.516,59	619.206,84	619.206,84	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	788.072,95	788.072,95	224.860,84	224.860,84	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.655.291,41	634.074,77	424.583,36	348.401,37	0,00
10.2.1- Educação Infantil	963.501,18	285.885,89	256.733,77	228.771,78	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.526.415,23	348.188,88	167.849,59	119.629,59	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	165.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.447.513,77	1.280.040,66	1.203.858,67	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.986.356,88	1.164.950,47	1.164.950,47	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	461.156,89	115.090,19	38.908,20	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.039.366,78	1.081.385,08	1.081.385,08	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	338.279,59	54.245,19	26.283,20	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	136.455,50	48.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.730.930,93	1.081.385,08	1.081.385,08	43,73
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO A EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	54.245,19	54.245,19	13,77
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	59.113,51	48.220,00	48.220,00	12,24

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO	% NÃO APLICADO(r)



			APLICADO APÓS	MÁXIMO	
			AJUSTE(p)	PERMITIDO(q)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	249.341,50	1.213.374,31	1.213.374,31	964.032,81	48,66

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	NÃO VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.190.453,21	(556.885,24)	225.927,78	0,00	(782.813,02)	225.927,78
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	995.568,48	(97.375,68)	0,00	0,00	(97.375,68)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	194.884,73	(459.509,56)	225.927,78	0,00	(685.437,34)	225.927,78

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.316.637,73	491.628,89	176.374,00	137.924,00	0,00
20.1- Educação Infantil	281.104,44	70.880,46	32.997,19	24.605,09	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.929.692,29	420.748,43	143.376,81	113.318,91	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	105.841,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
6					
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.243.567,14	5.165.070,44	1.682.342,44	1.567.710,45	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.281.936,46	1.391.543,59	527.048,36	490.694,27	0,00
21.1.1- Creche	2.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.279.731,46	1.391.543,59	527.048,36	490.694,27	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.961.630,68	3.773.526,85	1.155.294,08	1.077.016,18	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))		176.374,00
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		1.147.582,65
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		964.032,81
25- SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIANTAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		6.506,40
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)		353.417,44

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.517.391,52	353.417,44	5,82

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)

30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	592.590,00	592.590,00	307.368,31	6.506,40	278.715,29
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	566.883,85	566.883,85	306.585,34	6.506,40	253.792,11
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	5.116,00	5.116,00	0,00	0,00	5.116,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	20.590,15	20.590,15	782,97	0,00	19.807,18

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
(a)	Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 4.567.929,00	124.227,53
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS 1.076.260,00 DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	124.227,53
31.1.1- Salário-Educação 264.600,00	99.910,59
31.1.2- PDDE 57.881,00	1,86
31.1.3- PNAE 235.934,00	23.461,79
31.1.4 - PNATE 159.862,00	2,01
31.1.5- Outras Transferências do FNDE 357.983,00	851,28
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS 319.438,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO 0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO 0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 3.172.231,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS Até o	A PAGAR NÃO
	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.819.133,19	122.992,50	65.414,30	65.414,30	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	553.649,27	1.295,27	1.295,27	1.295,27	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.054.902,92	121.697,23	64.119,03	64.119,03	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	139.191,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	40.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	30.870,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.062.700,33	5.288.062,94	1.747.756,74	1.633.124,75	0,00
33.1- Despesas Correntes	14.870.644,15	4.925.679,66	1.473.608,96	1.407.196,97	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	10.573.266,00	4.157.249,45	1.096.363,23	1.096.363,23	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.297.378,15	768.430,21	377.245,73	310.833,74	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.192.056,18	362.383,28	274.147,78	225.927,78	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.192.056,18	362.383,28	274.147,78	225.927,78	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		533.625,28	18.568,37
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		2.493.414,97	99.910,59
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		1.430.569,42	58.107,14
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		1.596.470,83	60.371,82
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		30,71	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		336.641,17	6.341,84
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		1.259.860,37	66.713,66
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.			
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.			
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.			
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.			
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.			
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.			
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores			
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).			
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.			
Prefeito	Secretária De Finanças E Planejamento	Controlador	
JOAO BATISTA DA CUNHA NETO	NADJA LUANA DA CUNHA BEZERRA	ANTONIO ANGELO CABRAL MACHADO	

###.178.944-##	###.299.004-##	###.710.184-##
Prefeito	Secretária De Finanças E Planejamento	Controlador

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**60CFA1AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2024
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
<b>ACIMA DA LINHA</b>		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	Até o Bimestre/2024
	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	51.095.998,00	9.741.130,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.489.209,00	377.468,17
IPTU	70.080,00	20.706,98
ISS	2.145.428,00	262.842,73
ITBI	75.248,00	874,72
IRRF	157.933,00	47.227,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.520,00	45.816,43
Receitas de Contribuições	183.560,00	0,00
Receita Patrimonial	483.393,00	52.608,96
Aplicações Financeiras (II)	483.393,00	52.608,96
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	47.793.795,00	9.310.910,28
Cota-Parte do FPM	13.414.386,00	3.557.639,72
Cota-Parte do ICMS	2.685.690,00	1.010.270,19
Cota-Parte do IPVA	148.176,00	20.326,34
Cota-Parte do ITR	5.557,00	526,47
Transferências da LC 61/1989	7.409,00	1.568,97
Transferências do FUNDEB	9.269.910,00	2.490.648,60
Outras Transferências Correntes	22.262.667,00	2.229.929,99
Demais Receitas Correntes	146.041,00	143,34
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	146.041,00	143,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	50.612.605,00	9.688.521,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.585.299,00	372.857,00
Operações de Crédito (VIII)	10.400,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.400,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	10.400,00	0,00

Transferências de Capital	2.561.769,00	372.857,00
Convênios	138.631,00	222.857,00
Outras Transferências de Capital	2.423.138,00	150.000,00
Outras Receitas de Capital	2.730,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	2.730,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.574.899,00	372.857,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	53.187.504,00	10.061.378,79
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	53.187.504,00	10.061.378,79

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR A PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	46.083.799,54	18.653.254,01	6.475.418,62	6.214.599,08	1.223.254,20	327,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	23.999.535,85	12.776.632,16	3.137.672,31	3.135.980,05	2.190,36	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	14.502,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.069.761,69	5.876.621,85	3.337.746,31	3.078.619,03	1.221.063,84	327,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	46.069.297,54	18.653.254,01	6.475.418,62	6.214.599,08	1.223.254,20	327,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.961.982,11	4.875.115,37	1.858.278,45	1.546.522,51	316.554,16	0,00	0,00
Investimentos	10.147.588,11	4.245.715,42	1.682.495,49	1.370.739,55	291.606,48	0,00	0,00

Inversões Financeiras	54.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	54.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	759.794,00	629.399,95	175.782,96	175.782,96	24.947,68	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.202.188,11	4.245.715,42	1.682.495,49	1.370.739,55	291.606,48	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	1.649.251,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	57.920.736,65	22.898.969,43	8.157.914,11	7.585.338,63	1.514.860,68	327,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	57.920.736,65	22.898.969,43	8.157.914,11	7.585.338,63	1.514.860,68	327,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							961.179,48
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							961.179,48
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

<b>JUROS NOMINAIS</b>		<b>VALOR CORRENTE</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		52.608,96
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		1.013.788,44
<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	21.182.538,06	21.064.544,97
DEDUÇÕES (XL)	4.527.806,82	7.848.947,57
Disponibilidade de Caixa	4.527.806,82	7.848.947,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.529.337,22	10.961.852,75
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.661.843,20	3.092.569,76
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	339.687,20	20.335,42
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	16.654.731,24	13.215.597,40
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		3.439.133,84
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>		<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		<b>VALOR CORRENTE</b>
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-1.569.273,44
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLV - XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)		1.869.860,40
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		1.817.251,44

<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.905.162,45
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.905.162,45
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Prefeito	Secretária De Finanças E Planejamento	Controlador
JOAO BATISTA DA CUNHA NETO	NADJA LUANA DA CUNHA BEZERRA	ANTONIO ANGELO CABRAL MACHADO
###.178.944-##	###.299.004-##	###.710.184-##
Prefeito	Secretária De Finanças E Planejamento	Controlador

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**DAA7E597

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2024
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
<b>ACIMA DA LINHA</b>		
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>Até o Bimestre/2024</b>
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		RECEITAS REALIZADAS
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.095.998,00	9.741.130,75
IPTU	2.489.209,00	377.468,17
ISS	70.080,00	20.706,98
ITBI	2.145.428,00	262.842,73
IRRF	75.248,00	874,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	157.933,00	47.227,31
Receitas de Contribuições	40.520,00	45.816,43
	183.560,00	0,00

Receita Patrimonial	483.393,00	52.608,96
Aplicações Financeiras (II)	483.393,00	52.608,96
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	47.793.795,00	9.310.910,28
Cota-Parte do FPM	13.414.386,00	3.557.639,72
Cota-Parte do ICMS	2.685.690,00	1.010.270,19
Cota-Parte do IPVA	148.176,00	20.326,34
Cota-Parte do ITR	5.557,00	526,47
Transferências da LC 61/1989	7.409,00	1.568,97
Transferências do FUNDEB	9.269.910,00	2.490.648,60
Outras Transferências Correntes	22.262.667,00	2.229.929,99
Demais Receitas Correntes	146.041,00	143,34
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	146.041,00	143,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	50.612.605,00	9.688.521,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.585.299,00	372.857,00
Operações de Crédito (VIII)	10.400,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.400,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	10.400,00	0,00
Transferências de Capital	2.561.769,00	372.857,00
Convênios	138.631,00	222.857,00
Outras Transferências de Capital	2.423.138,00	150.000,00
Outras Receitas de Capital	2.730,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	2.730,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.574.899,00	372.857,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	53.187.504,00	10.061.378,79
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	53.187.504,00	10.061.378,79

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	46.083.799,54	18.653.254,01	6.475.418,62	6.214.599,08	1.223.254,20	327,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	23.999.535,85	12.776.632,16	3.137.672,31	3.135.980,05	2.190,36	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	14.502,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.069.761,69	5.876.621,85	3.337.746,31	3.078.619,03	1.221.063,84	327,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	46.069.297,54	18.653.254,01	6.475.418,62	6.214.599,08	1.223.254,20	327,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.961.982,11	4.875.115,37	1.858.278,45	1.546.522,51	316.554,16	0,00	0,00
Investimentos	10.147.588,11	4.245.715,42	1.682.495,49	1.370.739,55	291.606,48	0,00	0,00
Inversões Financeiras	54.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	54.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	759.794,00	629.399,95	175.782,96	175.782,96	24.947,68	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.202.188,11	4.245.715,42	1.682.495,49	1.370.739,55	291.606,48	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	1.649.251,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	57.920.736,65	22.898.969,43	8.157.914,11	7.585.338,63	1.514.860,68	327,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	57.920.736,65	22.898.969,43	8.157.914,11	7.585.338,63	1.514.860,68	327,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							961.179,48
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							961.179,48
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	52.608,96	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.013.788,44	
<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	21.182.538,06	21.064.544,97
DEDUÇÕES (XL)	4.527.806,82	7.848.947,57

Disponibilidade de Caixa	4.527.806,82	7.848.947,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.529.337,22	10.961.852,75
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.661.843,20	3.092.569,76
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	339.687,20	20.335,42
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	16.654.731,24	13.215.597,40
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIfa - XLIIfb)	3.439.133,84	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIfb - XLIIfa)	-1.569.273,44	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	1.869.860,40	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.817.251,44	

<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.905.162,45
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.905.162,45
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Prefeito	Secretária De Finanças E Planejamento	Controlador
<b>JOAO BATISTA DA CUNHA NETO</b>	<b>NADJA LUANA DA CUNHA BEZERRA</b>	<b>ANTONIO ANGELO CABRAL MACHADO</b>
###.178.944-##	###.299.004-##	###.710.184-##
Prefeito	Secretária De Finanças E Planejamento	Controlador

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**A0412322

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DOS RECURSOS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		Exercício: 2024	
Exercício Financeiro: 2024			
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)			
Receitas	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
	(a)	(b)	(c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	10.400,00	0,00	10.400,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	10.400,00	0,00	10.400,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação	Despesas	Despesas Liquidadas	Despesas	Despesas	Pagamento de Restos a Pagar	Saldo
	Atualizada	Empenhadas		Pagas	Inscritas em Restos a Pagar não Processados		
	(d)	(e)		(f)	(g)		(h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023	2024	Saldo Atual
	(i)	(j) = (Ib - (IIIf + IIg))	
Valor (III)	0,00	0,00	0,00
Prefeito	Secretária De Finanças E Planejamento	Controlador	
<b>JOAO BATISTA DA CUNHA NETO</b>	<b>NADJA LUANA DA CUNHA BEZERRA</b>	<b>ANTONIO ANGELO CABRAL MACHADO</b>	
###.178.944-##	###.299.004-##	###.710.184-##	
Prefeito	Secretária De Finanças E Planejamento	Controlador	

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS**

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício: 2024	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

<b>DESPESAS DE PPP</b>	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Prefeito	Secretária De Finanças E Planejamento	Controlador
JOAO BATISTA DA CUNHA NETO	NADJA LUANA DA CUNHA BEZERRA	ANTONIO ANGELO CABRAL MACHADO
###178.944-##	###299.004-##	###710.184-##
Prefeito	Secretária De Finanças E Planejamento	Controlador

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DE DESPESAS PROPRIAS COM SAUDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2024			
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		(a)	Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.448.689,00	2.448.689,00	331.651,74	13,54
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	70.080,00	70.080,00	20.706,98	29,54
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	75.248,00	75.248,00	874,72	1,16
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.145.428,00	2.145.428,00	262.842,73	12,25
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	157.933,00	157.933,00	47.227,31	29,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.619.042,00	19.619.042,00	5.737.914,34	29,24
Cota-Parte FPM	16.060.502,00	16.060.502,00	4.447.049,56	27,68
Cota-Parte ITR	6.946,00	6.946,00	658,07	9,47
Cota-Parte IPVA	185.220,00	185.220,00	25.407,83	13,71
Cota-Parte ICMS	3.357.113,00	3.357.113,00	1.262.837,69	37,61
Cota-Parte IPI-Exportação	9.261,00	9.261,00	1.961,19	21,17
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>22.067.731,00</b>	<b>22.067.731,00</b>	<b>6.069.566,08</b>	<b>27,50</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas Restos a Pagar Processados (g)	em não
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.785.852,00	4.775.852,00	2.027.035,46	42,44	913.509,09	19,12	874.107,37	18,30	0,00	
Despesas Correntes	4.668.487,00	4.738.487,00	2.027.035,46	42,77	913.509,09	19,27	874.107,37	18,44	0,00	
Despesas de Capital	117.365,00	37.365,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	69.459,00	29.459,00	1.600,00	5,43	770,70	2,61	770,70	2,61	0,00
Despesas Correntes	63.670,00	23.670,00	1.600,00	6,75	770,70	3,25	770,70	3,25	0,00
Despesas de Capital	5.789,00	5.789,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	234.729,00	234.729,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	234.729,00	234.729,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>5.090.040,00</b>	<b>5.040.040,00</b>	<b>2.028.635,46</b>	<b>40,25</b>	<b>914.279,79</b>	<b>18,14</b>	<b>874.878,07</b>	<b>17,35</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	2.028.635,46	914.279,79	874.878,07
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>2.028.635,46</b>	<b>914.279,79</b>	<b>874.878,07</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	910.434,91	910.434,91	910.434,91
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	910.434,91	910.434,91	910.434,91
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.118.200,55	3.844,88	(35.556,84)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	(35.556,84)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	33,42	15,06	14,41

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	DO	Valor para aplicação em ASPS (m)	Mínimo Valor em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024		910.434,91	914.279,79	3.844,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.844,88
Empenhos de 2023		3.887.399,46	7.000.785,76	3.113.386,30	117.590,06	0,00	0,00	70.007,76	47.177,30	405,00	0,00
Empenhos de 2022		3.859.686,59	7.435.964,04	3.576.277,45	1.667,57	0,00	0,00	0,00	1.667,57	0,00	0,00
Empenhos de 2021		3.101.970,89	5.839.342,29	2.737.371,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores		2.276.219,10	0,00	0,00	593.682,19	0,00	593.682,19	0,00	593.682,19	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS	
	Saldo	Saldo Final (Não Referência)
	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	



	Inicial (w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Aplicado (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercício anterior a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
		ATUALIZADA (a)	Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.613.728,00	5.613.728,00	609.585,57	10,85
Proveniente da União	5.612.625,00	5.612.625,00	609.585,57	10,86
Proveniente dos Estados	1.103,00	1.103,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>5.613.728,00</b>	<b>5.613.728,00</b>	<b>609.585,57</b>	<b>10,85</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL (c)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.413.599,00	4.206.958,43	2.355.361,17	55,98	1.390.655,45	33,05	1.390.655,27	33,05	0,00
Despesas Correntes	3.361.395,00	4.154.754,43	2.355.361,17	56,69	1.390.655,45	33,47	1.390.655,27	33,47	0,00
Despesas de Capital	52.204,00	52.204,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	600.078,00	435.338,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	440.215,00	275.475,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	159.863,00	159.863,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	277.832,00	235.876,34	54.079,22	22,92	9.527,93	4,03	9.527,93	4,03	0,00
Despesas Correntes	277.832,00	235.876,34	54.079,22	22,92	9.527,93	4,03	9.527,93	4,03	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	50.360,42	50.204,82	99,69	32.699,82	64,93	32.699,82	64,93	0,00
Despesas Correntes	0,00	50.360,42	50.204,82	99,69	32.699,82	64,93	32.699,82	64,93	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	347.289,00	295.815,36	99.847,24	33,75	19.883,74	6,72	19.883,74	6,72	0,00
Despesas Correntes	344.974,00	293.500,36	99.847,24	34,01	19.883,74	6,77	19.883,74	6,77	0,00
Despesas de Capital	2.315,00	2.315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	23.155,00	23.155,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	23.155,00	23.155,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>4.661.953,00</b>	<b>5.247.504,48</b>	<b>2.559.492,45</b>	<b>48,77</b>	<b>1.452.766,94</b>	<b>27,68</b>	<b>1.452.766,76</b>	<b>27,68</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL (c)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.199.451,00	8.982.810,43	4.382.396,63	48,78	2.304.164,54	25,65	2.264.762,64	25,21	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	600.078,00	435.338,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	277.832,00	235.876,34	54.079,22	22,92	9.527,93	4,03	9.527,93	4,03	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	69.459,00	79.819,42	51.804,82	64,90	33.470,52	41,93	33.470,52	41,93	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	347.289,00	295.815,36	99.847,24	33,75	19.883,74	6,72	19.883,74	6,72	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	257.884,00	257.884,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>9.751.993,00</b>	<b>10.287.544,48</b>	<b>4.588.127,91</b>	<b>44,59</b>	<b>2.367.046,73</b>	<b>23,00</b>	<b>2.327.644,83</b>	<b>22,62</b>	<b>0,00</b>

Notas:  
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Prefeito	Secretária De Finanças E Planejamento	Controlador
JOAO BATISTA DA CUNHA NETO	NADJA LUANA DA CUNHA BEZERRA	ANTONIO ANGELO CABRAL MACHADO
###.178.944-##	###.299.004-##	###.710.184-##
Prefeito	Secretária De Finanças E Planejamento	Controlador

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA**

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
	Exercício: 2024
<b>Bimestre: 1/2024</b>	
RRRO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	53.681.297,00
Previsão Atualizada	53.681.297,00
Receitas Realizadas	10.113.987,75
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.905.162,45
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	53.681.297,00
Dotação Atualizada	58.695.032,65
Despesas Empenhadas	23.528.369,38
Despesas Liquidadas	8.333.697,07
Despesas Pagas	7.761.121,59
Superávit Orçamentário	1.780.290,68
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	23.528.369,38
Despesas Liquidadas	8.333.697,07
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	52.649.703,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.364.351,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.243.740,32
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de	Resultado Apurado		% em Relação à Meta (b/a)
	Metas Fiscais da LDO	Até o Bimestre		
	(a)	(b)		
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	961.179,48		0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	3.439.133,84		0,00
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento</b>	<b>Pagamento</b>	<b>Saldo</b>
		<b>Até o Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>	<b>a Pagar</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	4.661.843,20	29.692,08	1.539.808,36	3.092.342,76
Poder Executivo	4.534.650,73	29.692,08	1.421.397,75	3.083.560,90
Poder Legislativo	127.192,47	0,00	118.410,61	8.781,86
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	130.354,88	0,00	0,00	130.354,88
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	130.354,88	0,00	0,00	130.354,88
<b>TOTAL</b>	4.792.198,08	29.692,08	1.539.808,36	3.222.697,64
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
	<b>Até o Bimestre</b>	<b>% Mínimo a</b>	<b>% Aplicado</b>	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	353.417,44	25,00	5,82	
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.081.385,08	70,00	43,73	
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	54.245,19	0,00	13,77	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	48.220,00	15,00	12,24	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
	<b>no Exercício</b>			
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		

Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>				
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado</b>	<b>Saldo a</b>		
	<b>no Exercício</b>	<b>Realizar</b>		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
	<b>Até o Bimestre</b>	<b>% Mínimo a</b>	<b>% Aplicado</b>	
		<b>Aplicar no Exercício</b>	<b>Até o Bimestre</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	914.279,79	15,00	15,06	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
Prefeito	Secretária De Finanças E Planejamento		Controlador	
<b>JOAO BATISTA DA CUNHA NETO</b>	<b>NADJA LUANA DA CUNHA BEZERRA</b>		<b>ANTONIO ANGELO CABRAL MACHADO</b>	
###.178.944-##	###.299.004-##		###.710.184-##	
Prefeito	Secretária De Finanças E Planejamento		Controlador	

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**17A2CF4D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>				Exercício: 2024
Exercício: 2024				
RREO - Anexo 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c
2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c
2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Prefeito	Secretária De Finanças E Planejamento	Controlador
<b>JOAO BATISTA DA CUNHA NETO</b>	<b>NADJA LUANA DA CUNHA BEZERRA</b>	<b>ANTONIO ANGELO CABRAL MACHADO</b>
###.178.944-##	###.299.004-##	###.710.184-##
Prefeito	Secretária De Finanças E Planejamento	Controlador

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**EA4CF254

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**BALANÇO ORÇAMENTARIO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				RS 1
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	SALDO
			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	A REALIZAR

	(a)			(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	91.000.000,00	91.000.000,00	17.867.124,09	19,63 17.867.124,09 19,63 73.132.875,91
RECEITAS CORRENTES	88.837.870,06	88.837.870,06	17.867.124,09	20,11 17.867.124,09 20,11 70.970.745,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE				
MELHORIA	5.985.348,94	5.985.348,94	327.569,66	5,47 327.569,66 5,47 5.657.779,28
Impostos	5.636.508,94	5.636.508,94	326.474,19	5,79 326.474,19 5,79 5.310.034,75
Taxas	348.840,00	348.840,00	1.095,47	0,31 1.095,47 0,31 347.744,53
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.412.090,81	9.412.090,81	1.391.501,72	14,78 1.391.501,72 14,78 8.020.589,09
Contribuições Sociais	8.727.390,81	8.727.390,81	1.344.840,99	15,41 1.344.840,99 15,41 7.382.549,82
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00
e de Formação Profissional				
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	684.700,00	684.700,00	46.660,73	6,81 46.660,73 6,81 638.039,27
Pública				
RECEITA PATRIMONIAL	2.285.166,95	2.285.166,95	149.796,24	6,56 149.796,24 6,56 2.135.370,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00
Valores Mobiliários	1.415.166,95	1.415.166,95	149.796,24	10,59 149.796,24 10,59 1.265.370,71
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00
Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00
Demais Receitas Patrimoniais	870.000,00	870.000,00	0,00	0,00 0,00 0,00 870.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.471.650,00	1.471.650,00	439.535,95	29,87 439.535,95 29,87 1.032.114,05
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	751.000,00	751.000,00	0,00	0,00 0,00 0,00 751.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00
Outros Serviços	720.650,00	720.650,00	439.535,95	60,99 439.535,95 60,99 281.114,05
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.280.247,65	63.280.247,65	15.421.312,54	24,37 15.421.312,54 24,37 47.858.935,11
Transferências da União e de suas Entidades	48.809.254,74	48.809.254,74	12.506.137,90	25,62 12.506.137,90 25,62 36.303.116,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	3.595.215,91	3.595.215,91	693.481,01	19,29 693.481,01 19,29 2.901.734,90
suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00
Transferências de Instituições Privadas	9.508.778,00	9.508.778,00	2.199.320,27	23,13 2.199.320,27 23,13 7.309.457,73
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00
Transferências do Exterior	1.366.999,00	1.366.999,00	22.373,36	1,64 22.373,36 1,64 1.344.625,64
Demais Transferências Correntes	6.403.365,71	6.403.365,71	137.407,98	2,15 137.407,98 2,15 6.265.957,73
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	707.765,90	707.765,90	5.026,45	0,71 5.026,45 0,71 702.739,45
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio				
Público	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	5.695.599,81	5.695.599,81	132.381,53	2,32 132.381,53 2,32 5.563.218,28
Demais Receitas Correntes	2.162.129,94	2.162.129,94	0,00	0,00 0,00 0,00 2.162.129,94
RECEITAS DE CAPITAL	350.900,00	350.900,00	0,00	0,00 0,00 0,00 350.900,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	350.900,00	350.900,00	0,00	0,00 0,00 0,00 350.900,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	286.650,00	286.650,00	0,00	0,00 0,00 0,00 286.650,00
ALIENAÇÃO DE BENS	286.650,00	286.650,00	0,00	0,00 0,00 0,00 286.650,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.472.034,79	1.472.034,79	0,00	0,00 0,00 0,00 1.472.034,79
Transferências da União e de suas Entidades	1.314.323,54	1.314.323,54	0,00	0,00 0,00 0,00 1.314.323,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	157.711,25	157.711,25	0,00	0,00 0,00 0,00 157.711,25
suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00
Demais Transferências de Capital	52.545,15	52.545,15	0,00	0,00 0,00 0,00 52.545,15
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	52.545,15	52.545,15	0,00	0,00 0,00 0,00 52.545,15
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	91.000.000,00	91.000.000,00	17.867.124,09	19,63 17.867.124,09 19,63 73.132.875,91
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>91.000.000,00</b>	<b>91.000.000,00</b>	<b>17.867.124,09</b>	<b>19,63</b>	<b>17.867.124,09</b>	<b>19,63</b>	<b>73.132.875,91</b>
DÉFICIT (VI)					0,00		
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>91.000.000,00</b>	<b>91.000.000,00</b>	<b>17.867.124,09</b>	<b>19,63</b>	<b>17.867.124,09</b>	<b>19,63</b>	<b>73.132.875,91</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			<b>0,00</b>		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							

<b>JEANE CARLINA SARAIVA DE SA</b> Prefeita Municipal	<b>DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES</b> Contador
--	---

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	85.133.817,00	85.135.817,00	12.564.938,38	12.564.938,38	72.570.878,62	12.148.837,92	12.148.837,92	72.986.979,08	12.142.604,99	0,00
DESPESAS CORRENTES	79.275.083,00	79.890.453,00	12.161.430,85	12.161.430,85	67.729.022,15	11.745.330,39	11.745.330,39	68.145.122,61	11.739.431,46	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.498.377,00	36.665.996,00	5.199.950,68	5.199.950,68	31.466.045,32	5.199.950,68	5.199.950,68	31.466.045,32	5.199.950,68	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.033.736,00	1.033.736,00	0,00	0,00	1.033.736,00	0,00	0,00	1.033.736,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.742.970,00	42.190.721,00	6.961.480,17	6.961.480,17	35.229.240,83	6.545.379,71	6.545.379,71	35.645.341,29	6.539.480,78	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	41.742.970,00	42.190.721,00	6.961.480,17	6.961.480,17	35.229.240,83	6.545.379,71	6.545.379,71	35.645.341,29	6.539.480,78	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.866.234,00	5.192.864,00	403.507,53	403.507,53	4.789.356,47	403.507,53	403.507,53	4.789.356,47	403.173,53	0,00
INVESTIMENTOS	5.306.234,00	4.692.864,00	349.471,49	349.471,49	4.343.392,51	349.471,49	349.471,49	4.343.392,51	349.137,49	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	54.036,04	54.036,04	445.963,96	54.036,04	54.036,04	445.963,96	54.036,04	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.866.183,00	5.864.183,00	1.151.713,01	1.151.713,01	4.712.469,99	1.151.713,01	1.151.713,01	4.712.469,99	1.151.713,01	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>91.000.000,00</b>	<b>91.000.000,00</b>	<b>13.716.651,39</b>	<b>13.716.651,39</b>	<b>77.283.348,61</b>	<b>13.300.550,93</b>	<b>13.300.550,93</b>	<b>77.699.449,07</b>	<b>13.294.318,00</b>	<b>0,00</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>91.000.000,00</b>	<b>91.000.000,00</b>	<b>13.716.651,39</b>	<b>13.716.651,39</b>	<b>77.283.348,61</b>	<b>13.300.550,93</b>	<b>13.300.550,93</b>	<b>77.699.449,07</b>	<b>13.294.318,00</b>	<b>0,00</b>
SUPERÁVIT (XIII)					4.150.472,70			4.566.573,16		4.572.806,09
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>91.000.000,00</b>	<b>91.000.000,00</b>	<b>13.716.651,39</b>	<b>17.867.124,09</b>		<b>13.300.550,93</b>	<b>17.867.124,09</b>		<b>17.867.124,09</b>	<b>0,00</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

<b>JEANE CARLINA SARAIVA DE SA</b> Prefeita Municipal	<b>DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES</b> Contador
--	---

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.866.183,00	5.864.183,00	1.151.713,01	1.151.713,01	4.712.469,99	1.151.713,01	1.151.713,01	4.712.469,99	1.151.713,01	0,00
DESPESAS CORRENTES	5.866.183,00	5.864.183,00	1.151.713,01	1.151.713,01	4.712.469,99	1.151.713,01	1.151.713,01	4.712.469,99	1.151.713,01	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.803.183,00	5.801.183,00	1.151.713,01	1.151.713,01	4.649.469,99	1.151.713,01	1.151.713,01	4.649.469,99	1.151.713,01	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JEANE CARLINA SARAIVA DE SA	DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES
Prefeita Municipal	Contador

Publicado por:  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
Código Identificador:CFB55F24

## GABINETE DO PREFEITO DESPESA POR FUNCAO SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.133.817,00	85.135.817,00	12.564.938,38	12.564.938,38	91,60	72.570.878,62	12.148.837,92	12.148.837,92	91,34	72.986.979,08	0,00
Legislativa	1.486.000,00	1.486.000,00	225.118,26	225.118,26	1,64	1.260.881,74	225.118,26	225.118,26	1,69	1.260.881,74	0,00
Ação Legislativa	1.486.000,00	1.486.000,00	225.118,26	225.118,26	1,64	1.260.881,74	225.118,26	225.118,26	1,69	1.260.881,74	0,00
Essencial à Justiça	149.000,00	149.000,00	21.120,00	21.120,00	0,15	127.880,00	21.120,00	21.120,00	0,16	127.880,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	149.000,00	149.000,00	21.120,00	21.120,00	0,15	127.880,00	21.120,00	21.120,00	0,16	127.880,00	0,00
Administração	7.094.385,00	7.074.385,00	977.270,75	977.270,75	7,12	6.097.114,25	848.038,47	848.038,47	6,38	6.226.346,53	0,00
Formação de Recursos Humanos	64.500,00	64.500,00	0,00	0,00	0,00	64.500,00	0,00	0,00	0,00	64.500,00	0,00
Comunicação Social	12.000,00	12.000,00	3.308,20	3.308,20	0,02	8.691,80	3.308,20	3.308,20	0,02	8.691,80	0,00
Administração Geral	7.017.885,00	6.997.885,00	973.962,55	973.962,55	7,10	6.023.922,45	844.730,27	844.730,27	6,35	6.153.154,73	0,00
Defesa Nacional	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00
Defesa Terrestre	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00
Assistência Social	15.612.894,00	15.646.394,00	2.452.571,46	2.452.571,46	17,88	13.193.822,54	2.452.571,46	2.452.571,46	18,44	13.193.822,54	0,00
Assistência ao Idoso	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	10.555,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	280.499,00	245.050,00	49.974,62	49.974,62	0,36	195.075,38	49.974,62	49.974,62	0,38	195.075,38	0,00
Assistência Comunitária	881.938,00	982.985,00	219.399,16	219.399,16	1,60	763.585,84	219.399,16	219.399,16	1,65	763.585,84	0,00
Administração Geral	14.414.902,00	14.418.359,00	2.183.197,68	2.183.197,68	15,92	12.235.161,32	2.183.197,68	2.183.197,68	16,41	12.235.161,32	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	27.457.974,00	27.457.974,00	4.448.206,68	4.448.206,68	32,43	23.009.767,32	4.407.597,77	4.407.597,77	33,14	23.050.376,23	0,00
Atenção Básica	4.209.528,00	4.184.486,00	824.762,62	824.762,62	6,01	3.359.723,38	811.406,62	811.406,62	6,10	3.373.079,38	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.064.821,00	23.079.594,00	3.586.900,56	3.586.900,56	26,15	19.492.693,44	3.559.647,65	3.559.647,65	26,76	19.519.946,35	0,00
Vigilância Sanitária	183.625,00	193.894,00	36.543,50	36.543,50	0,27	157.350,50	36.543,50	36.543,50	0,27	157.350,50	0,00
Educação	16.068.748,00	16.068.748,00	1.557.052,04	1.557.052,04	11,35	14.511.695,96	1.555.328,37	1.555.328,37	11,69	14.513.419,63	0,00
Ensino Fundamental	12.450.160,00	12.264.660,00	1.260.664,99	1.260.664,99	9,19	11.003.995,01	1.258.941,32	1.258.941,32	9,47	11.005.718,68	0,00
Ensino Superior	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
Educação Infantil	1.316.989,00	1.780.489,00	293.810,71	293.810,71	2,14	1.486.678,29	293.810,71	293.810,71	2,21	1.486.678,29	0,00
Educação de Jovens e Adultos	419.599,00	419.599,00	0,00	0,00	0,00	419.599,00	0,00	0,00	0,00	419.599,00	0,00
Educação Especial	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Administração Geral	1.600.000,00	1.360.000,00	2.576,34	2.576,34	0,02	1.357.423,66	2.576,34	2.576,34	0,02	1.357.423,66	0,00
Demais Subfunções	42.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Cultura	1.087.707,00	1.254.046,00	819.965,42	819.965,42	5,98	434.080,58	819.965,42	819.965,42	6,16	434.080,58	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	8.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	1.079.307,00	1.254.046,00	819.965,42	819.965,42	5,98	434.080,58	819.965,42	819.965,42	6,16	434.080,58	0,00
Urbanismo	8.363.030,00	8.363.030,00	1.288.636,84	1.288.636,84	9,39	7.074.393,16	1.288.274,84	1.288.274,84	9,69	7.074.755,16	0,00
Infra-Estrutura Urbana	7.154.303,00	7.154.303,00	1.002.440,34	1.002.440,34	7,31	6.151.862,66	1.002.078,34	1.002.078,34	7,53	6.152.224,66	0,00
Serviços Urbanos	1.208.727,00	1.208.727,00	286.196,50	286.196,50	2,09	922.530,50	286.196,50	286.196,50	2,15	922.530,50	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Habitação	120.212,00	88.712,00	0,00	0,00	0,00	88.712,00	0,00	0,00	0,00	88.712,00	0,00
Habitação Rural	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00
Habitação Urbana	36.212,00	4.712,00	0,00	0,00	0,00	4.712,00	0,00	0,00	0,00	4.712,00	0,00
Saneamento	206.257,00	206.257,00	0,00	0,00	0,00	206.257,00	0,00	0,00	0,00	206.257,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	206.257,00	206.257,00	0,00	0,00	0,00	206.257,00	0,00	0,00	0,00	206.257,00	0,00
Gestão Ambiental	106.808,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	99.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	7.058,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	753.277,00	753.277,00	81.167,79	81.167,79	0,59	672.109,21	81.167,79	81.167,79	0,61	672.109,21	0,00
Abastecimento	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
Extensão Rural	648.277,00	648.277,00	81.167,79	81.167,79	0,59	567.109,21	81.167,79	81.167,79	0,61	567.109,21	0,00
Comércio e Serviços	59.531,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	59.531,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	355.000,00	355.000,00	56.619,80	56.619,80	0,41	298.380,20	56.619,80	56.619,80	0,43	298.380,20	0,00
Energia Elétrica	355.000,00	355.000,00	56.619,80	56.619,80	0,41	298.380,20	56.619,80	56.619,80	0,43	298.380,20	0,00
Transporte	1.257.109,00	1.277.109,00	69.939,59	69.939,59	0,51	1.207.169,41	69.939,59	69.939,59	0,53	1.207.169,41	0,00
Transporte Rodoviário	1.257.109,00	1.277.109,00	69.939,59	69.939,59	0,51	1.207.169,41	69.939,59	69.939,59	0,53	1.207.169,41	0,00

Desporto e Lazer	528.035,00	528.035,00	26.443,25	26.443,25	0,19	501.591,75	26.443,25	26.443,25	0,20	501.591,75	0,00
Desporto Comunitário	368.435,00	368.435,00	26.443,25	26.443,25	0,19	341.991,75	26.443,25	26.443,25	0,20	341.991,75	0,00
Lazer	159.600,00	159.600,00	0,00	0,00	0,00	159.600,00	0,00	0,00	0,00	159.600,00	0,00
Encargos Especiais	4.290.350,00	4.290.350,00	540.826,50	540.826,50	3,94	3.749.523,50	296.652,90	296.652,90	2,23	3.993.697,10	0,00
Outros Encargos Especiais	4.290.350,00	4.290.350,00	540.826,50	540.826,50	3,94	3.749.523,50	296.652,90	296.652,90	2,23	3.993.697,10	0,00
Reserva de Contingência	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00
Demais Subfunções	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.866.183,00	5.864.183,00	1.151.713,01	1.151.713,01	8,40	4.712.469,99	1.151.713,01	1.151.713,01	8,66	4.712.469,99	0,00
Legislativa	128.000,00	128.000,00	36.772,73	36.772,73	0,27	91.227,27	36.772,73	36.772,73	0,28	91.227,27	0,00
Ação Legislativa	128.000,00	128.000,00	36.772,73	36.772,73	0,27	91.227,27	36.772,73	36.772,73	0,28	91.227,27	0,00
Administração	568.082,00	568.082,00	177.020,31	177.020,31	1,29	391.061,69	177.020,31	177.020,31	1,33	391.061,69	0,00
Administração Geral	568.082,00	568.082,00	177.020,31	177.020,31	1,29	391.061,69	177.020,31	177.020,31	1,33	391.061,69	0,00
Assistência Social	309.689,00	307.689,00	9.527,32	9.527,32	0,07	298.161,68	9.527,32	9.527,32	0,07	298.161,68	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Administração Geral	300.689,00	299.689,00	9.527,32	9.527,32	0,07	290.161,68	9.527,32	9.527,32	0,07	290.161,68	0,00
Saúde	472.864,00	472.864,00	74.244,22	74.244,22	0,54	398.619,78	74.244,22	74.244,22	0,56	398.619,78	0,00
Assistência Hospitalar Ambulatorial	472.864,00	472.864,00	74.244,22	74.244,22	0,54	398.619,78	74.244,22	74.244,22	0,56	398.619,78	0,00
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>			<b>SALDO (c) = (a-b)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>			<b>SALDO (e) = (a-d)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)</b>
			<b>BIMESTRE</b>	<b>JAN A FEV (b)</b>	<b>% (b/total b)</b>		<b>BIMESTRE</b>	<b>JAN A FEV (d)</b>	<b>% (d/total d)</b>		
Educação	4.067.332,00	4.067.332,00	827.109,81	827.109,81	6,03	3.240.222,19	827.109,81	827.109,81	6,22	3.240.222,19	0,00
Ensino Fundamental	3.842.332,00	3.442.332,00	704.300,91	704.300,91	5,13	2.738.031,09	704.300,91	704.300,91	5,30	2.738.031,09	0,00
Educação Infantil	95.000,00	495.000,00	122.808,90	122.808,90	0,90	372.191,10	122.808,90	122.808,90	0,92	372.191,10	0,00
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Educação Especial	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Administração Geral	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Urbanismo	316.751,00	316.751,00	27.038,62	27.038,62	0,20	289.712,38	27.038,62	27.038,62	0,20	289.712,38	0,00
Infra-Estrutura Urbana	316.751,00	316.751,00	27.038,62	27.038,62	0,20	289.712,38	27.038,62	27.038,62	0,20	289.712,38	0,00
Agricultura	3.465,00	3.465,00	0,00	0,00	0,00	3.465,00	0,00	0,00	0,00	3.465,00	0,00
Extensão Rural	3.465,00	3.465,00	0,00	0,00	0,00	3.465,00	0,00	0,00	0,00	3.465,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>91.000.000,00</b>	<b>91.000.000,00</b>	<b>13.716.651,39</b>	<b>13.716.651,39</b>	<b>100,00</b>	<b>77.283.348,61</b>	<b>13.300.550,93</b>	<b>13.300.550,93</b>	<b>100,00</b>	<b>77.699.449,07</b>	<b>0,00</b>

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

<b>JEANE CARLINA SARAIVA DE SA</b>	<b>DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES</b>
Prefeita Municipal	Contador

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**E059D5CD

### GABINETE DO PREFEITO RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>		
<b>DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS</b>		
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R\$ 1	
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	13.983.255,00	1.480.374,93
Receita de Contribuições dos Segurados	1.502.740,81	189.097,13
Ativo	1.502.740,81	116.893,21
Inativo	0,00	72.203,92
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	7.224.650,00	1.155.743,86
Ativo	7.224.650,00	1.155.743,86
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	264,38	840,30
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	264,38	840,30
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	5.255.599,81	134.693,64
Compensação Financeira entre os Regimes	5.255.599,81	132.381,53
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	2.312,11
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>13.983.255,00</b>	<b>1.480.374,93</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A
	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	13.500.000,00	2.068.875,00	2.068.875,00	2.068.875,00	0,00
Aposentadorias	12.500.000,00	1.875.445,19	1.875.445,19	1.875.445,19	0,00
Pensões por Morte	1.000.000,00	193.429,81	193.429,81	193.429,81	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	409.395,00	38.764,76	38.764,76	38.764,75	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	409.395,00	38.764,76	38.764,76	38.764,75	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>13.909.395,00</b>	<b>2.107.639,76</b>	<b>2.107.639,76</b>	<b>2.107.639,75</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>73.860,00</b>	<b>-627.264,83</b>	<b>-627.264,83</b>	<b>-627.264,82</b>	<b>0,00</b>

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00	
Outros Aportes para o RPPS		0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>		<b>SALDO ATUAL</b>	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	
Investimentos e Aplicações		0,00	
Outros Bens e Direitos		0,00	
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA		ATÉ O BIMESTRE
	(a)		(b)
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	0,00		0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita Patrimonial	0,00		0,00
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Receita de Serviços	0,00		0,00
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A
	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00	
Recursos para Formação de Reserva		0,00	
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>		<b>SALDO ATUAL</b>	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	
Investimentos e Aplicações		0,00	
Outros Bens e Direitos		0,00	



ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE
	(a)	(b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A
	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOIRO</b>		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE
	(a)	(b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A
	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>JEANE CARLINA SARAIVA DE SA</b>	<b>DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES</b>
Prefeita Municipal	Contador

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**0930FD94

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		RS 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS (a)
	ATUALIZADA	Jan a Fev/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	74.854.615,06	16.386.749,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.985.348,94	327.569,66
IPTU	1.685.460,00	33.058,61
ISS	1.630.000,00	208.762,99
ITBI	351.048,94	3.160,01
IRRF	1.970.000,00	81.492,58
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	348.840,00	1.095,47
Contribuições	684.700,00	46.660,73
Receita Patrimonial	2.284.902,57	148.955,94
Aplicações Financeiras (II)	1.414.902,57	148.955,94
Outras Receitas Patrimoniais	870.000,00	0,00
Transferências Correntes	63.280.247,65	15.421.312,54
Cota Parte do FPM	20.610.617,12	4.447.049,60
Cota Parte do ICMS	3.133.874,23	595.354,29
Cota Parte do IPVA	11.368,86	72.315,16
Cota Parte do ITR	5.583,47	70,57
Transferências da LC 61/1989	5.974,48	888,63
Transferências do FUNDEB	9.990.357,00	2.747.076,83
Outras Transferências Correntes	29.522.472,49	7.558.557,46
Demais Receitas Correntes	2.619.415,90	442.250,29
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.619.415,90	442.250,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	73.439.712,49	16.237.793,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	13.982.990,62	1.479.534,63
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	264,38	840,30
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.162.129,94	0,00
Operações de Crédito (VIII)	350.900,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	286.650,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	286.650,00	0,00
Transferências de Capital	1.472.034,79	0,00
Convênios	1.472.034,79	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	52.545,15	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	52.545,15	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.811.229,94	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	89.233.933,05	17.717.327,85
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	75.250.942,43	16.237.793,22

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR		
					PROCESSADOS PAGOS (b)	NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	71.774.531,00	11.192.501,60	10.776.401,14	10.770.502,22	37.841,09	81.892,39	81.892,39
Pessoal e Encargos Sociais	28.584.034,00	4.257.384,09	4.257.384,09	4.257.384,09	26.496,54	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.033.736,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	42.156.761,00	6.935.117,51	6.519.017,05	6.513.118,13	11.344,55	81.892,39	81.892,39
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	42.156.761,00	6.935.117,51	6.519.017,05	6.513.118,13	11.344,55	81.892,39	81.892,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	70.740.795,00	11.192.501,60	10.776.401,14	10.770.502,22	37.841,09	81.892,39	81.892,39
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	13.980.105,00	2.120.642,26	2.120.642,26	2.120.642,25	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.189.714,00	403.507,53	403.507,53	403.173,53	0,00	0,00	0,00
Investimentos	4.689.714,00	349.471,49	349.471,49	349.137,49	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	500.000,00	54.036,04	54.036,04	54.036,04	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.689.714,00	349.471,49	349.471,49	349.137,49	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	89.466.264,00	13.662.615,35	13.246.514,89	13.240.281,96	37.841,09	81.892,39	81.892,39
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	75.483.009,00	11.541.973,09	11.125.872,63	11.119.639,71	37.841,09	81.892,39	81.892,39
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							4.357.312,41
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							4.998.420,03
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	70.913.007,47						
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2024						

JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.998.420,03
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.401.636,83

ABAIXO DA LINHA		SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Fev/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)		0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa		0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta		0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)			0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Fev/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		0,00	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00	
<b>JEANE CARLINA SARAIVA DE SA</b>		<b>DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES</b>	
Prefeita Municipal		Contador	

**Publicado por:**  
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**06CEF32F

**GABINETE DO PREFEITO  
 RESTOS A PAGAR**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro													
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	15.397,44	38.381,11	37.841,09	0,00	15.937,46	25.597,33	164.000,53	81.892,39	81.892,39	0,00	107.705,47	123.642,93	
01 PODER LEGISLATIVO	7.281,60	0,00	0,00	0,00	7.281,60	9.935,78	0,00	0,00	0,00	0,00	9.935,78	17.217,38	
0101 CAMARA MUNICIPAL	7.281,60	0,00	0,00	0,00	7.281,60	9.935,78	0,00	0,00	0,00	0,00	9.935,78	17.217,38	
02 PODER EXECUTIVO	8.115,84	38.381,11	37.841,09	0,00	8.655,86	15.661,55	164.000,53	81.892,39	81.892,39	0,00	97.769,69	106.425,55	
0202 SEC MUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	3.230,00	0,00	0,00	0,00	3.230,00	4.030,00	
0204 SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINANCAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.913,66	583,59	583,59	0,00	2.330,07	2.330,07	
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	485,79	38.381,09	37.841,09	0,00	1.025,79	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00	1.145,79	
0206 SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330,00	330,00	330,00	0,00	0,00	0,00	
0207 SEC MUN ESPORTE E LAZER	2.133,05	0,00	0,00	0,00	2.133,05	5.137,55	38.803,23	0,00	0,00	0,00	43.940,78	46.073,83	
0208 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.428,74	0,00	0,00	0,00	2.428,74	2.964,00	8.163,80	7.446,80	7.446,80	0,00	3.681,00	6.109,74	
0209 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.532,00	73.532,00	73.532,00	0,00	0,00	0,00	
0210 SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	37.027,84	0,00	0,00	0,00	37.027,84	39.027,84	
0212 SAAE-SERVICOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	268,26	0,00	0,00	0,00	268,26	7.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.440,00	7.708,26	
0213 INST.PREV.PROPRIA DE ALEXANDRIA-IPAMA	0,00	0,02	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	15.397,44	38.381,11	37.841,09	0,00	15.937,46	25.697,33	164.000,53	81.892,39	81.892,39	0,00	107.805,47	123.742,93	

<b>JEANE CARLINA SARAIVA DE SA</b> Prefeita Municipal	<b>DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES</b> Contador
--	---

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**7B8D35C0

**GABINETE DO PREFEITO  
RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS</b>	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro	
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R\$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	5.636.508,94	326.474,19
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.685.460,00	33.058,61
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	351.048,94	3.160,01
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.630.000,00	208.762,99
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.970.000,00	81.492,58
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	27.325.960,50	6.376.296,73
2.1- Cota-Parte FPM	23.458.860,50	5.558.811,92
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	23.458.860,50	5.558.811,92
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.700.000,00	744.192,84
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	7.300,00	888,63
2.4- Cota-Parte ITR	6.800,00	88,18
2.5- Cota-Parte IPVA	153.000,00	72.315,16
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.962.469,44	6.702.770,92
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	3.558.542,34	1.260.618,48
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.775.425,26	400.433,38

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
<b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	9.822.362,00	2.758.133,00
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.510.778,00	2.210.376,44
6.1.1- Principal	9.508.778,00	2.199.320,27
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	11.056,17
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	157.934,00	0,00
6.2.1- Principal	157.929,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	152.600,00	547.756,56
6.3.1- Principal	152.600,00	547.756,56
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.050,00	0,00
6.4.1- Principal	1.050,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	5.950.235,66	938.701,79

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		343.611,73
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		343.611,73
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		3.101.744,73

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	11.024.112,00	2.090.677,80	2.089.255,80	2.089.255,80	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.954.041,00	1.676.040,48	1.676.040,48	1.676.040,48	0,00
10.1.1- Educação Infantil	995.000,00	248.177,93	248.177,93	248.177,93	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.934.041,00	1.427.862,55	1.427.862,55	1.427.862,55	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.070.071,00	414.637,32	413.215,32	413.215,32	0,00
10.2.1- Educação Infantil	328.200,00	148.286,90	148.286,90	148.286,90	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.644.871,00	266.350,42	264.928,42	264.928,42	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.090.677,80	2.089.255,80	2.089.255,80	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.818.319,77	1.818.319,77	1.818.319,77	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	146.989,00	145.567,00	145.567,00	0,00	0,00	145.567,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	125.369,03	125.369,03	125.369,03	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.676.040,48	1.676.040,48	1.676.040,48	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	125.369,03	125.369,03	125.369,03	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO <sup>10</sup> (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.930.693,10	1.676.040,48	1.676.040,48	60,77
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	273.878,28	125.369,03	125.369,03	22,89
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	82.163,48	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR PERMITIDO (n)	MÁX. VALOR APLICADO (o)	NÃO VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	275.813,30	668.877,20	668.877,20	393.063,90	24,25

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.446.376,00	233.314,01	233.012,34	233.012,34	0,00	
20.1- Educação Infantil	394.439,00	20.154,78	20.154,78	20.154,78	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	4.271.937,00	210.582,89	210.281,22	210.281,22	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	1.450.000,00	2.576,34	2.576,34	2.576,34	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	15.933.488,00	2.321.415,47	2.319.691,80	2.319.691,80	0,00	
21.1- Educação Infantil	1.717.639,00	416.619,61	416.619,61	416.619,61	0,00	
21.1.1- Creche	998.650,00	396.464,83	396.464,83	396.464,83	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	718.989,00	20.154,78	20.154,78	20.154,78	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	14.215.849,00	1.904.795,86	1.903.072,19	1.903.072,19	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	233.012,34
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.260.618,48
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	393.063,90
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00

26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.100.566,92

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2</sup> e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.675.692,73	1.100.566,92	16,42

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>8</sup>	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	38.866,88	38.866,88	37.841,09	0,00	1.025,79
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	13.799,57	13.799,57	13.799,57	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	24.581,52	24.581,52	24.041,52	0,00	540,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	485,79	485,79	0,00	0,00	485,79

<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.710.092,00	138.442,01
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.171.142,00	136.462,46
31.1.1- Salário-Educação	493.505,00	105.178,02
31.1.2- PDDE	9.450,00	22,44
31.1.3- PNAE	338.150,00	23.250,38
31.1.4- PNATE	223.833,00	54,29
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.106.204,00	7.957,33
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	538.950,00	1.979,55
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.665.592,00	60.170,04	60.170,04	60.170,03	0,00
32.1- Educação Infantil	557.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.856.143,00	60.170,04	60.170,04	60.170,03	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	219.599,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	20.136.080,00	2.384.161,85	2.382.438,18	2.382.438,17	0,00
33.1- Despesas Correntes	18.726.788,00	2.235.874,95	2.234.151,28	2.234.151,27	0,00

33.1.1- Pessoal Ativo	12.687.646,00	1.823.725,07	1.823.725,07	1.823.725,07	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	123.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.915.022,00	412.149,88	410.426,21	410.426,20	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.409.292,00	148.286,90	148.286,90	148.286,90	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.409.292,00	148.286,90	148.286,90	148.286,90	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	368.679,04	7.652,65
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.758.133,00	105.178,02
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.113.297,32	15.406,82
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.013.514,72	97.423,85
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.013.514,72	97.423,85

JEANE CARLINA SARAIVA DE SA Prefeita Municipal	DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES Contador
---	--

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**B622028C

### GABINETE DO PREFEITO OPERACOES DE CREDITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)	R\$ 1		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	350.900,00	0,00	350.900,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.192.864,00	403.507,53	4.789.356,47
Investimentos	4.692.864,00	349.471,49	4.343.392,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	500.000,00	54.036,04	445.963,96
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.192.864,00	403.507,53	4.789.356,47
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	4.841.964,00	403.507,53	4.438.456,47
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

<b>JEANE CARLINA SARAIVA DE SA</b>	<b>DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES</b>
Prefeita Municipal	Contador
Notas:	
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III->	
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:	
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;	
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.	

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**72318260

### GABINETE DO PREFEITO ALIENACAO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	R\$ 1		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	286.650,00	0,00	286.650,00

Receita de Alienação de Bens Móveis					286.650,00	0,00	286.650,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (II+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

<b>JEANE CARLINA SARAIVA DE SA</b>		<b>DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES</b>	
Prefeita Municipal		Contador	
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

**Publicado por:**  
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:** 1F80AE90

**GABINETE DO PREFEITO  
 RECEITAS E DESPESAS ASPS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
<b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE</b>				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
	R\$ 1			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.636.508,94	5.636.508,94	326.474,19	5,79
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.685.460,00	1.685.460,00	33.058,61	1,96
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	351.048,94	351.048,94	3.160,01	0,90
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.630.000,00	1.630.000,00	208.762,99	12,81
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.970.000,00	1.970.000,00	81.492,58	4,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.325.960,50	27.325.960,50	6.376.296,73	23,33
Cota-Parte FPM	23.458.860,50	23.458.860,50	5.558.811,92	23,70
Cota-Parte ITR	6.800,00	6.800,00	88,18	1,30
Cota-Parte IPVA	153.000,00	153.000,00	72.315,16	47,26
Cota-Parte ICMS	3.700.000,00	3.700.000,00	744.192,84	20,11
Cota-Parte IPI-Exportação	7.300,00	7.300,00	888,63	12,17
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	32.962.469,44	32.962.469,44	6.702.770,92	20,33

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% ( d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% ( e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% ( f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	319.610,00	305.750,00	44.062,12	14,41	31.733,32	10,38	31.733,32	10,38	0,00
Despesas Correntes	305.750,00	305.750,00	44.062,12	14,41	31.733,32	10,38	31.733,32	10,38	0,00
Despesas de Capital	13.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.892.814,00	6.899.045,00	947.716,93	13,74	939.539,79	13,62	939.539,78	13,62	0,00
Despesas Correntes	6.795.229,00	6.854.731,00	947.716,93	13,83	939.539,79	13,71	939.539,78	13,71	0,00
Despesas de Capital	97.585,00	44.314,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.212.424,00	7.204.795,00	991.779,05	13,77	971.273,11	13,48	971.273,10	13,48	0,00



APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	991.779,05	971.273,11	971.273,10
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	991.779,05	971.273,11	971.273,10
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.005.415,64	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	1.005.415,64	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-34.142,53	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-34.142,53	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	14,80	14,49	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))	
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-76.020,96	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-76.020,96	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))	
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	20.875.914,00	20.875.914,00	7.217.529,39	34,57
Proveniente da União	20.745.100,93	20.745.100,93	7.217.529,39	34,79
Proveniente dos Estados	130.813,07	130.813,07	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	1.303,89	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	20.875.914,00	20.875.914,00	7.218.833,28	34,58

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.889.918,00	3.878.736,00	780.700,50	20,13	779.673,30	20,10	779.673,21	20,10	0,00
Despesas Correntes	3.833.429,00	3.876.584,00	780.700,50	20,14	779.673,30	20,11	779.673,21	20,11	0,00

Despesas de Capital	56.489,00	2.152,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	16.644.871,00	16.653.413,00	2.713.427,85	16,29	2.694.352,08	16,18	2.694.352,08	16,18	0,00
Despesas Correntes	16.482.774,00	16.551.924,00	2.713.427,85	16,39	2.694.352,08	16,28	2.694.352,08	16,28	0,00
Despesas de Capital	162.097,00	101.489,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	183.625,00	193.894,00	36.543,50	18,85	36.543,50	18,85	36.543,50	18,85	0,00
Despesas Correntes	180.977,00	191.246,00	36.543,50	19,11	36.543,50	19,11	36.543,50	19,11	0,00
Despesas de Capital	2.648,00	2.648,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	20.718.414,00	20.726.043,00	3.530.671,85	17,03	3.510.568,88	16,94	3.510.568,79	16,94	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% ( f/c ) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.209.528,00	4.184.486,00	824.762,62	19,71	811.406,62	19,39	811.406,53	19,39	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	23.537.685,00	23.552.458,00	3.661.144,78	15,54	3.633.891,87	15,43	3.633.891,86	15,43	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	183.625,00	193.894,00	36.543,50	18,85	36.543,50	18,85	36.543,50	18,85	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	27.930.838,00	27.930.838,00	4.522.450,90	16,19	4.481.841,99	16,05	4.481.841,89	16,05	0,00

- Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
- Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
- No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .
- Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

<b>JEANE CARLINA SARAIVA DE SA</b> Prefeita Municipal	<b>DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES</b> Contador
--	---

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**F11FFD33

**GABINETE DO PREFEITO  
PPP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro					
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)					
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31		REGISTROS EFETUADOS EM 2024		R\$ 1
	DE DEZEMBRO DO		NO BIMESTRE	JAN A FEV	
	EXERCÍCIO ANTERIOR (a)		(d)	(c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuals	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
<b>DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>JEANE CARLINA SARAIVA DE SA</b>	<b>DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES</b>
Prefeita Municipal	Contador

**Publicado por:**  
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**D82F47A9

**GABINETE DO PREFEITO  
 RREO SIMPLIFICADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
	R\$ 1
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	91.000.000,00
Previsão Atualizada	91.000.000,00
Receitas Realizadas	17.867.124,09
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	91.000.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	91.000.000,00
Despesas Empenhadas	13.716.651,39
Despesas Liquidadas	13.300.550,93
Despesas Pagas	13.294.318,00
Superávit Orçamentário	4.566.573,16
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.716.651,39
Despesas Liquidadas	13.300.550,93
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	77.084.128,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	77.084.128,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	77.084.128,70
<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.480.374,93
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.107.639,76
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.107.639,76
Despesas Previdenciárias Pagas	2.107.639,75
Resultado Previdenciário	-627.264,83
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	70.913.007,47	4.998.420,03	7,05
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.401.636,83	0,00	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	53.778,55	0,00	37.841,09	15.937,46
Poder Executivo	46.496,95	0,00	37.841,09	8.655,86
Poder Legislativo	7.281,60	0,00	0,00	7.281,60
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	189.697,86	0,00	81.892,39	107.805,47
Poder Executivo	179.662,08	0,00	81.892,39	97.769,69
Poder Legislativo	10.035,78	0,00	0,00	10.035,78

Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	243.476,41	0,00	119.733,48	123.742,93

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.100.566,92	25,00	16,42
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.676.040,48	70,00	60,77
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	125.369,03	50,00	22,89
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	350.900,00
Despesa de Capital Líquida	403.507,53	4.789.356,47
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor apurado até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Realizar</b>
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	286.650,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	% Aplicado até o Bimestre
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	971.273,11	15,00	14,49
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

<b>JEANE CARLINA SARAIVA DE SA</b>	<b>DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES</b>
Prefeita Municipal	Contador

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:9FDB6085**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**RREO ANEXO 2**

PM ALTO DO RODRIGUES												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro												
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)												
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	133.800.000,00	150.885.186,93	44.557.722,30	44.557.722,30	100,00	106.327.464,63	15.593.870,76	15.593.870,76	100,00	135.291.316,17	0,00	
Legislativa	4.820.000,00	4.820.000,00	1.780.665,98	1.780.665,98	4,00	3.039.334,02	805.794,27	805.794,27	5,17	4.014.205,73	0,00	
Ação Legislativa	4.820.000,00	4.820.000,00	1.780.665,98	1.780.665,98	4,00	3.039.334,02	805.794,27	805.794,27	5,17	4.014.205,73	0,00	
Administração	14.537.000,00	14.537.000,00	6.662.347,57	6.662.347,57	14,95	7.874.652,43	1.900.610,34	1.900.610,34	12,19	12.636.389,66	0,00	
Administração Financeira	1.710.000,00	1.710.000,00	533.723,89	533.723,89	1,20	1.176.276,11	114.245,23	114.245,23	0,73	1.595.754,77	0,00	
CONTROLE INTERNO	325.000,00	325.000,00	9.500,00	9.500,00	0,02	315.500,00	9.500,00	9.500,00	0,06	315.500,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	
Tecnologia da Informação	100.000,00	100.000,00	4.180,00	4.180,00	0,01	95.820,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	
<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	12.262.000,00	12.262.000,00	6.114.943,68	6.114.943,68	13,72	6.147.056,32	1.776.865,11	1.776.865,11	11,39	10.485.134,89	0,00	
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	10.370.000,00	10.370.000,00	2.200.571,69	2.200.571,69	4,94	8.169.428,31	842.177,47	842.177,47	5,40	9.527.822,53	0,00	
Assistência ao Idoso	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00	
<b>ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA</b>	9.515.000,00	9.515.000,00	2.195.796,77	2.195.796,77	4,93	7.319.203,23	837.402,55	837.402,55	5,37	8.677.597,45	0,00	
<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	400.000,00	400.000,00	4.774,92	4.774,92	0,01	395.225,08	4.774,92	4.774,92	0,03	395.225,08	0,00	
Saúde	31.325.000,00	33.630.000,00	10.609.269,20	10.609.269,20	23,81	23.020.730,80	3.363.792,45	3.363.792,45	21,57	30.266.207,55	0,00	
Atenção Básica	21.600.000,00	22.050.925,99	7.449.128,59	7.449.128,59	16,72	14.601.797,40	2.249.845,76	2.249.845,76	14,43	19.801.080,23	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.560.000,00	9.214.074,01	2.998.067,08	2.998.067,08	6,73	6.216.006,93	1.009.925,54	1.009.925,54	6,48	8.204.148,47	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	
Vigilância Sanitária	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	1.035.000,00	1.235.000,00	158.399,98	158.399,98	0,36	1.076.600,02	100.347,60	100.347,60	0,64	1.134.652,40	0,00	
<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	640.000,00	640.000,00	3.673,55	3.673,55	0,01	636.326,45	3.673,55	3.673,55	0,02	636.326,45	0,00	
<b>EDUCAÇÃO</b>	29.295.000,00	30.545.000,00	17.121.623,18	17.121.623,18	38,43	13.423.376,82	5.199.694,38	5.199.694,38	33,34	25.345.305,62	0,00	
Ensino Fundamental	21.530.000,00	22.839.475,00	14.042.963,24	14.042.963,24	31,52	8.796.511,76	4.073.386,04	4.073.386,04	26,12	18.766.088,96	0,00	
Ensino Superior	280.000,00	280.000,00	26.400,00	26.400,00	0,06	253.600,00	26.400,00	26.400,00	0,17	253.600,00	0,00	
Educação Infantil	5.139.000,00	5.139.000,00	2.043.730,03	2.043.730,03	4,59	3.095.269,97	574.344,79	574.344,79	3,68	4.564.655,21	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	860.000,00	860.000,00	415.539,78	415.539,78	0,93	444.460,22	71.810,88	71.810,88	0,46	788.189,12	0,00	



IRRF	3.320.000,00	449.125,04
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	250.000,00	230.627,03
Contribuições	1.000.000,00	107.679,86
Receita Patrimonial	2.640.000,00	150.119,49
Aplicações Financeiras (II)	2.605.000,00	150.119,49
Outras Receitas Patrimoniais	35.000,00	0,00
Transferências Correntes	109.244.000,00	16.409.726,72
Cota Parte do FPM	22.800.000,00	4.340.174,03
Cota Parte do ICMS	20.000.000,00	3.077.364,00
Cota Parte do IPVA	680.000,00	52.596,52
Cota Parte do ITR	4.000,00	17,36
Transferências da LC 61/1989	40.000,00	4.486,53
Transferências do FUNDEB	17.000.000,00	3.370.574,69
Outras Transferências Correntes	48.720.000,00	5.564.513,59
Demais Receitas Correntes	430.000,00	-168,29
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	430.000,00	-168,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [(I - (II + III)]	127.389.000,00	19.541.073,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.806.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	110.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	200.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.446.000,00	0,00
Convênios	2.180.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.266.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	50.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [(VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.696.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	131.085.000,00	19.541.073,98
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	131.085.000,00	19.541.073,98

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	107.034.629,03	41.928.084,76	13.426.436,85	12.622.311,75	1.269.487,37	400.336,18	393.737,18
Pessoal e Encargos Sociais	55.991.000,00	33.878.387,59	10.135.026,65	9.478.070,41	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	80.000,00	37.748,71	37.748,71	37.748,71	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	50.963.629,03	8.011.948,46	3.253.661,49	3.106.492,63	1.269.487,37	400.336,18	393.737,18
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	50.963.629,03	8.011.948,46	3.253.661,49	3.106.492,63	1.269.487,37	400.336,18	393.737,18
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	106.954.629,03	41.890.336,05	13.388.688,14	12.584.563,04	1.269.487,37	400.336,18	393.737,18
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	43.550.557,90	2.629.637,54	2.167.433,91	2.167.433,91	1.105.028,42	92.347,61	92.347,61
Investimentos	42.795.557,90	2.229.637,54	2.096.118,96	2.096.118,96	1.105.028,42	92.347,61	92.347,61
Inversões Financeiras	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	445.000,00	400.000,00	71.314,95	71.314,95	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [(XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	43.105.557,90	2.229.637,54	2.096.118,96	2.096.118,96	1.105.028,42	92.347,61	92.347,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	150.360.186,93	44.119.973,59	15.484.807,10	14.680.682,00	2.374.515,79	492.683,79	486.084,79
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	150.360.186,93	44.119.973,59	15.484.807,10	14.680.682,00	2.374.515,79	492.683,79	486.084,79
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.999.791,40
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.999.791,40

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-9.366.013,11
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2024
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.999.791,40
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-6.349.856,61

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Fev/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.072.890,89	704.814,10
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.683.793,84	4.806.541,63
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-2.368.076,79	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-2.368.076,79	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2.368.076,79	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTARIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

<b>NIXON DA SILVA BARACHO</b>	<b>NAVISON DE LEMOS BARACHO</b>	<b>TALITA FERNANDES DE SOUSA</b>
721.192.414-49	079.913.634-36	049.883.234-12
Prefeito Municipal	Secretario De Administração	Contadora Geral

**Publicado por:**  
 Talita Fernandes de Sousa  
**Código Identificador:**F83599A6

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 RREO ANEXO 8**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R\$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>16.430.000,00</b>	<b>2.793.208,66</b>
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	870.000,00	508.057,53
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	120.000,00	34.802,48
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	12.120.000,00	1.801.223,61
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.320.000,00	449.125,04
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>53.805.000,00</b>	<b>9.345.573,21</b>
2.1- Cota-Parte FPM	27.900.000,00	5.425.217,50
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	25.500.000,00	5.425.217,50
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.400.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	3.846.754,94
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	5.603,27
2.4- Cota-Parte ITR	5.000,00	17,36
2.5- Cota-Parte IPVA	850.000,00	67.980,14
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>70.235.000,00</b>	<b>12.138.781,87</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1</b>	<b>10.281.000,00</b>	<b>1.870.934,77</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>7.277.750,00</b>	<b>1.165.580,83</b>
<b>FUNDEB</b>		
<b>RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV</b>
<b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	<b>17.195.000,00</b>	<b>3.383.349,83</b>
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.117.000,00	3.253.251,35
6.1.1- Principal	16.000.000,00	3.243.279,62
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	117.000,00	9.971,73
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	226.000,00	0,00
6.2.1- Principal	200.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	26.000,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	526.000,00	0,00
6.3.1- Principal	500.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	26.000,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	326.000,00	130.098,48
6.4.1- Principal	300.000,00	127.295,07

6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	26.000,00	2.803,41
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	5.719.000,00	1.372.344,85

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.383.349,83

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	17.165.000,00	11.751.040,52	3.245.140,51	2.739.690,04	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.677.000,00	11.606.040,52	3.214.600,43	2.709.149,96	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.070.000,00	1.670.189,53	558.323,67	401.412,65	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	11.987.000,00	9.523.745,21	2.584.465,88	2.235.926,43	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	620.000,00	412.105,78	71.810,88	71.810,88	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.488.000,00	145.000,00	30.540,08	30.540,08	0,00
10.2.1- Educação Infantil	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.078.000,00	145.000,00	30.540,08	30.540,08	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	11.751.040,52	3.245.140,51	2.739.690,04	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.751.040,52	3.245.140,51	2.739.690,04	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.606.040,52	3.214.600,43	2.709.149,96	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO <sup>10</sup> (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.277.275,94	3.214.600,43	3.214.600,43	98,81
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR PERMITIDO (n)	MÁX. VALOR APLICADO (o)	NÃO VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	338.334,98	138.209,32	138.209,32	0,00	4,08

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.403.908,00	5.182.241,88	1.928.153,87	1.899.167,44	0,00	
20.1- Educação Infantil	1.808.383,00	372.300,66	16.021,12	16.021,12	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	6.941.000,00	4.213.517,09	1.458.380,08	1.437.023,04	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	228.000,00	3.434,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	1.426.525,00	592.990,13	453.752,67	446.123,28	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	27.568.908,00	16.933.282,40	5.173.294,38	4.638.857,48	0,00	
21.1- Educação Infantil	4.288.383,00	2.042.490,19	574.344,79	417.433,77	0,00	
21.1.1- Creche	3.603.000,00	1.857.919,69	574.344,79	417.433,77	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	685.383,00	184.570,50	0,00	0,00	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	23.280.525,00	14.890.792,21	4.598.949,59	4.221.423,71	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		1.928.153,87
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		1.870.934,77
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		7.077,95
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)		3.792.010,69

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5							VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS							3.034.695,47	3.792.010,69	31,24		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8							SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE							1.088.636,16	199.727,33	79.218,54	7.077,95	1.002.339,67
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos							782.639,13	83.803,25	79.218,54	7.077,95	696.342,64
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos							242.310,25	115.924,08	0,00	0,00	242.310,25
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)							63.686,78	0,00	0,00	0,00	63.686,78

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.355.000,00	193.726,24
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.293.000,00	193.726,24
31.1.1- Salário-Educação	389.000,00	146.554,74
31.1.2- PDDE	20.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	446.000,00	47.048,80
31.1.4- PNATE	176.000,00	122,70
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	262.000,00	0,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.062.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.976.092,00	188.340,78	26.400,00	26.400,00	0,00
32.1- Educação Infantil	850.617,00	1.239,84	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.833.475,00	160.700,94	0,00	0,00	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	280.000,00	26.400,00	26.400,00	26.400,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	30.545.000,00	17.121.623,18	5.199.694,38	4.665.257,48	0,00
33.1- Despesas Correntes	27.711.383,00	17.121.623,18	5.199.694,38	4.665.257,48	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	22.000.000,00	16.023.438,82	4.972.171,06	4.445.363,55	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	124.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.557.383,00	1.098.184,36	227.523,32	219.893,93	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.821.617,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.821.617,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	-1.051.497,19	340.093,15
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.383.349,83	146.554,74
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.703.672,59	99.851,12
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	628.180,05	386.796,77
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	262.084,87	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	890.264,92	386.796,77

NIXON DA SILVA BARACHO	NAVISON DE LEMOS BARACHO	TALITA FERNANDES DE SOUSA
721.192.414-49	079.913.634-36	049.883.234-12
Prefeito Municipal	Secretario De Administração	Contadora Geral

- 1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- 2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- 8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- 9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**Publicado por:**  
Talita Fernandes de Sousa  
**Código Identificador:7629E02D**

### CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RREO ANEXO 9

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	200.000,00	0,00	200.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	100.000,00	0,00	100.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	0,00	100.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Despesas de Capital	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Investimentos	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO APLICAR						2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (II+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (III+ IIIj)
VALOR (III)						0,00	0,00	0,00
<b>NIXON DA SILVA BARACHO</b>	<b>NAVISON DE LEMOS BARACHO</b>			<b>TALITA FERNANDES DE SOUSA</b>				
721.192.414-49	079.913.634-36			049.883.234-12				
Prefeito Municipal	Secretario De Administração			Contadora Geral				
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:								
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;								
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.								

**Publicado por:**  
Talita Fernandes de Sousa  
**Código Identificador:9690F00E**

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
RREO ANEXO 11**

PM ALTO DO RODRIGUES			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	RS 1
RECEITAS	ATUALIZADA	JAN A FEV	REALIZADO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	110.000,00	0,00	110.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO NÃO
	ATUALIZADA	JAN A FEV	EXECUTADO
	(d)	(e)	(f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	43.550.557,90	2.629.637,54	40.920.920,36
Investimentos	42.795.557,90	2.229.637,54	40.565.920,36
Inversões Financeiras	310.000,00	0,00	310.000,00
Amortização da Dívida	445.000,00	400.000,00	45.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	43.550.557,90	2.629.637,54	40.920.920,36
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	43.440.557,90	2.629.637,54	40.810.920,36
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

<b>NIXON DA SILVA BARACHO</b>	<b>NAVISON DE LEMOS BARACHO</b>	<b>TALITA FERNANDES DE SOUSA</b>
721.192.414-49	079.913.634-36	049.883.234-12
Prefeito Municipal	Secretario De Administração	Contadora Geral
Notas:		
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III->		
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

**Publicado por:**  
Talita Fernandes de Sousa  
**Código Identificador:FC9279A0**

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
RREO ANEXO 12**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		(a)	Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	16.430.000,00	16.430.000,00	2.793.208,66	17,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	870.000,00	870.000,00	508.057,53	58,40
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	120.000,00	120.000,00	34.802,48	29,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	12.120.000,00	12.120.000,00	1.801.223,61	14,86
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.320.000,00	3.320.000,00	449.125,04	13,53
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	51.405.000,00	51.405.000,00	9.345.573,21	18,18
Cota-Parte FPM	25.500.000,00	25.500.000,00	5.425.217,50	21,28
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	17,36	0,35
Cota-Parte IPVA	850.000,00	850.000,00	67.980,14	8,00
Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	25.000.000,00	3.846.754,94	15,39

Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	5.603,27	11,21
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>67.835.000,00</b>	<b>67.835.000,00</b>	<b>12.138.781,87</b>	<b>17,89</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	13.617.000,00	13.659.000,00	4.405.876,61	32,26	1.455.258,59	10,65	1.401.117,60	10,26	0,00
Despesas Correntes	13.297.000,00	13.339.000,00	4.405.876,61	33,03	1.455.258,59	10,91	1.401.117,60	10,50	0,00
Despesas de Capital	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	4.545.000,00	5.403.394,95	2.478.758,32	45,87	789.066,48	14,60	781.876,08	14,47	0,00
Despesas Correntes	4.340.000,00	5.240.000,00	2.478.758,32	47,30	789.066,48	15,06	781.876,08	14,92	0,00
Despesas de Capital	205.000,00	163.394,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	640.000,00	640.000,00	3.673,55	0,57	3.673,55	0,57	931,02	0,15	0,00
Despesas Correntes	630.000,00	630.000,00	3.673,55	0,58	3.673,55	0,58	931,02	0,15	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>19.317.000,00</b>	<b>20.217.394,95</b>	<b>6.888.308,48</b>	<b>34,07</b>	<b>2.247.998,62</b>	<b>11,12</b>	<b>2.183.924,70</b>	<b>10,80</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	<b>6.888.308,48</b>	<b>2.247.998,62</b>	<b>2.183.924,70</b>
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>6.888.308,48</b>	<b>2.247.998,62</b>	<b>2.183.924,70</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.820.817,28	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	1.820.817,28	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	427.181,34	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>56,75</b>	<b>18,52</b>	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
			Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00		
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00		
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00		
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012			
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))



**Publicado por:**  
Talita Fernandes de Sousa  
**Código Identificador:**973EBB2A

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**RREO ANEXO 13**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024		RS 1
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (0/00V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<i>NIXON DA SILVA BARACHO</i>	<i>NAVISON DE LEMOS BARACHO</i>	<i>TALITA FERNANDES DE SOUSA</i>
721.192.414-49	079.913.634-36	049.883.234-12
Prefeito Municipal	Secretario De Administração	Contadora Geral

**Publicado por:**  
Talita Fernandes de Sousa  
**Código Identificador:**AC75BBE5

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**RREO ANEXO 14**

PM ALTO DO RODRIGUES	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1 de 2 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	RS 1
RECEITAS	Até o Bimestre
Previsão Inicial	-
Previsão Atualizada	133.800.000,00
Receitas Realizadas	133.800.000,00
Déficit Orçamentário	19.691.193,47
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	133.800.000,00
Créditos Adicionais	17.085.186,93
Dotação Atualizada	150.885.186,93
Despesas Empenhadas	44.557.722,30
Despesas Liquidadas	15.593.870,76
Despesas Pagas	14.789.745,66
Superávit Orçamentário	4.097.322,71
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	44.557.722,30
Despesas Liquidadas	15.593.870,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre

Receita Corrente Líquida			116.924.829,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			116.924.829,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			115.357.561,37
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			-
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			-
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-9.366.013,11	1.999.791,40	-21,35
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-6.349.856,61	0,00	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.072.890,89	160,00	2.374.515,79	698.215,10
Poder Executivo	3.072.890,89	160,00	2.374.515,79	698.215,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.075.906,21	584.925,22	486.084,79	3.004.896,20
Poder Executivo	4.064.556,06	584.925,22	486.084,79	2.993.546,05
Poder Legislativo	11.350,15	0,00	0,00	11.350,15
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.148.797,10	585.085,22	2.860.600,58	3.703.111,30

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.792.010,69	25,00	31,24
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.214.600,43	70,00	98,81
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	110.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.629.637,54	40.920.920,36
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	200.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	200.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.247.998,62	15,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00	18,52

NIXON DA SILVA BARACHO	NAVISON DE LEMOS BARACHO	TALITA FERNANDES DE SOUSA
721.192.414-49	079.913.634-36	049.883.234-12
Prefeito Municipal	Secretario De Administração	Contadora Geral

Publicado por:  
Talita Fernandes de Sousa  
Código Identificador:A818A806

PM ALTO DO RODRIGUES	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
	RS 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	133.800.000,00
Previsão Atualizada	133.800.000,00
Receitas Realizadas	19.691.193,4-7
Déficit Orçamentário	0,0-0
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,0-0
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	133.800.000,00
Créditos Adicionais	17.085.186,93
Dotação Atualizada	150.885.186,93
Despesas Empenhadas	44.557.722,30
Despesas Liquidadas	15.593.870,76
Despesas Pagas	14.789.745,66
Superávit Orçamentário	4.097.322,71
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	44.557.722,30
Despesas Liquidadas	15.593.870,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	116.924.829,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	116.924.829,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	115.357.561,37
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-9.366.013,11	1.999.791,40	-21,35
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-6.349.856,61	0,00	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	3.072.890,89	160,00	2.374.515,79	698.215,10
Poder Executivo	3.072.890,89	160,00	2.374.515,79	698.215,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	4.075.906,21	584.925,22	486.084,79	3.004.896,20
Poder Executivo	4.064.556,06	584.925,22	486.084,79	2.993.546,05
Poder Legislativo	11.350,15	0,00	0,00	11.350,15
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.148.797,10</b>	<b>585.085,22</b>	<b>2.860.600,58</b>	<b>3.703.111,30</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE</b>	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.792.010,69	25,00	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.214.600,43	70,00		31,24
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00		98,81
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	110.000,00		
Despesa de Capital Líquida	2.629.637,54	40.920.920,36		
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	200.000,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	200.000,00		
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.247.998,62	15,00	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	Valor Apurado no Exercício Corrente			18,52







664 PROPRIEDADE INDUSTRIAL	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	
695 TURISMO	295.000,00	267.000,00	3.054,05	3.054,05	0,01	263.945,95	683,05	683,05	0,01	266.316,95	0,00	
26 TRANSPORTE	536.000,00	401.000,00	3.602,26	3.602,26	0,01	397.397,74	3.602,26	3.602,26	0,05	397.397,74	0,00	
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	536.000,00	401.000,00	3.602,26	3.602,26	0,01	397.397,74	3.602,26	3.602,26	0,05	397.397,74	0,00	
27 DESPORTO E LAZER	495.000,00	548.000,00	172.073,80	172.073,80	0,57	375.926,20	1.650,04	1.650,04	0,02	546.349,96	0,00	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	440.000,00	493.000,00	172.073,80	172.073,80	0,57	320.926,20	1.650,04	1.650,04	0,02	491.349,96	0,00	
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada				Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até (b)	Bimestre		%(b/total b)	No Bimestre	Até (d)	Bimestre		
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	624.840,00	624.840,00	0,00	0,00	0,00	624.840,00	0,00	0,00	0,00	624.840,00	0,00	
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	624.840,00	624.840,00	0,00	0,00	0,00	624.840,00	0,00	0,00	0,00	624.840,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
10 SAÚDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	54.517.290,00	54.517.290,00	29.977.530,69	29.977.530,69	100,00	24.539.759,31	6.767.062,40	6.767.062,40	100,00	47.750.227,60	0,00	

Publicado por:  
Francistony Joaquim Valentim da Silva  
Código Identificador:74E9717E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL**  
**ANEXO 04 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

MUNICÍPIO DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2024				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				

Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00			0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00			0,00	
Ativo	0,00			0,00	
Inativo	0,00			0,00	
Pensionista	0,00			0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00			0,00	
Ativo	0,00			0,00	
Inativo	0,00			0,00	
Pensionista	0,00			0,00	
Receita Patrimonial	0,00			0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00			0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00			0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00			0,00	
Receita de Serviços	0,00			0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00			0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00			0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00			0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00			0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00			0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00			0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00			0,00	
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>					
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Receitas Correntes	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00			0,00	
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00			0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00			0,00	
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:  
Francistony Joaquim Valentim da Silva  
Código Identificador:5EAB0002

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2024
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	Até o Bimestre/2024
	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	53.267.610,00	8.110.947,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.603.500,00	513.591,78
IPTU	79.000,00	106.326,52
ISS	5.850.000,00	275.440,45
ITBI	70.000,00	1.167,24
IRRF	1.320.000,00	130.657,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	284.500,00	0,00
Recargas de Contribuições	0,00	0,00
Recarga Patrimonial	624.840,00	164.349,38
Aplicações Financeiras (II)	549.840,00	164.349,38
Outras Recargas Patrimoniais	75.000,00	0,00
Transferências Correntes	44.987.200,00	7.429.349,05
Cota-Parte do FPM	17.834.380,00	3.557.639,72
Cota-Parte do ICMS	4.443.520,00	660.048,23
Cota-Parte do IPVA	440.000,00	45.219,97
Cota-Parte do ITR	800,00	48,19
Transferências da LC 61/1989	8.000,00	970,58
Transferências do FUNDEB	8.125.000,00	1.681.428,84
Outras Transferências Correntes	14.135.500,00	1.483.993,52
Demais Receitas Correntes	52.070,00	3.657,69
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	52.070,00	3.657,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	52.717.770,00	7.946.598,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.249.680,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.041.400,00	0,00
Convênios	1.041.400,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	208.280,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	208.280,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.249.680,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	53.967.450,00	7.946.598,52
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	53.967.450,00	7.946.598,52

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	47.314.832,25	28.169.057,35	6.606.834,10	5.405.251,83	1.844.810,25	447.188,56	347.767,13
Pessoal e Encargos Sociais	26.143.587,25	19.365.739,19	3.855.173,65	3.843.940,20	312.358,38	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	17.183,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.154.062,00	8.803.318,16	2.751.660,45	1.561.311,63	1.532.451,87	447.188,56	347.767,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	47.297.649,25	28.169.057,35	6.606.834,10	5.405.251,83	1.844.810,25	447.188,56	347.767,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.577.617,75	1.808.473,34	160.228,30	96.491,55	80.653,47	593.080,74	392.169,19
Investimentos	5.848.637,75	1.138.473,34	63.736,75	0,00	80.653,47	593.080,74	392.169,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	728.980,00	670.000,00	96.491,55	96.491,55	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.848.637,75	1.138.473,34	63.736,75	0,00	80.653,47	593.080,74	392.169,19
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	624.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	53.771.127,00	29.307.530,69	6.670.570,85	5.405.251,83	1.925.463,72	1.040.269,30	739.936,32
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	53.771.127,00	29.307.530,69	6.670.570,85	5.405.251,83	1.925.463,72	1.040.269,30	739.936,32
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-124.053,35

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]												-124.053,35
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	121.323,10

<b>JUROS NOMINAIS</b>	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	164.349,38
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>	<b>40.296,03</b>

<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.486.197,24	5.389.705,69
DEDUÇÕES (XL)	10.395.188,22	12.075.509,03
Disponibilidade de Caixa	10.395.188,22	12.075.509,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.214.385,15	13.014.849,97
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.348.800,99	605.007,50
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	470.395,94	334.333,44
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)</b>	<b>-4.908.990,98</b>	<b>-6.685.803,34</b>
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>	<b>1.776.812,36</b>	

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-931.393,31
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-1.743.793,49
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)</b>	<b>33.018,87</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>	<b>-131.330,51</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

**Publicado por:**  
Francistony Joaquim Valentim da Silva  
**Código Identificador:60D02B67**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL**  
**ANEXO 08 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>		Exercício: 2024
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024</b>		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.319.000,00	513.591,78
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	79.000,00	106.326,52
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	70.000,00	1.167,24
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.850.000,00	275.440,45
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.320.000,00	130.657,57
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.049.780,00	5.329.907,98
2.1- Cota-Parte FPM	21.934.380,00	4.447.049,56
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.500.300,00	4.447.049,56
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.434.080,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.554.400,00	825.060,25
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	1.213,20
2.4- Cota-Parte ITR	1.000,00	60,21
2.5- Cota-Parte IPVA	550.000,00	56.524,76
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	35.368.780,00	5.843.499,76
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.323.140,00	1.065.981,29
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.519.055,00	394.893,35
<b>FUNDEB</b>		
<b>FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.146.000,00	1.687.558,36
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.220.000,00	1.519.401,11
6.1.1- Principal	7.200.000,00	1.513.271,59

6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	6.129,52
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	50.500,00	0,00
6.2.1- Principal	50.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	500,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	800.500,00	141.264,28
6.3.1- Principal	800.000,00	141.264,28
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	500,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	75.000,00	26.892,97
6.4.1- Principal	75.000,00	26.892,97
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	1.876.860,00	447.290,30
<b>FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>	<b>VALOR</b>	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	224.527,66	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	224.527,66	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.912.086,02	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.146.000,00	5.101.180,28	1.384.495,06	1.364.773,81	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.363.430,00	4.738.119,64	1.320.537,98	1.320.537,98	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.400.000,00	1.290.000,00	373.043,14	373.043,14	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.263.430,00	2.778.119,64	878.919,76	878.919,76	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	700.000,00	670.000,00	68.575,08	68.575,08	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.782.570,00	363.060,64	63.957,08	44.235,83	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.545.852,00	303.166,79	52.920,08	44.235,83	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	938.748,00	59.893,85	11.037,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	250.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (l)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.101.180,28	1.384.495,06	1.364.773,81	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.101.180,28	1.384.495,06	1.364.773,81	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.738.119,64	1.320.537,98	1.320.537,98	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>				VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA				1.162.465,77	1.320.537,98	1.320.537,98	79,52
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO A EDUCAÇÃO INFANTIL				0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL				21.189,64	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	168.755,84	303.063,30	303.063,30	134.307,46	17,96

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)

19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	782.778,67	(105.334,21)	0,00	0,00	(105.334,21)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	696.861,72	(507.148,86)	0,00	0,00	(507.148,86)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	85.916,95	401.814,65	0,00	0,00	401.814,65	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	A
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.739.100,00	2.328.097,58	515.280,48	421.411,59	0,00	
20.1- Educação Infantil	296.000,00	93.335,20	4.909,38	4.909,38	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	791.570,00	67.794,10	0,00	0,00	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	3.498.530,00	2.166.968,28	510.371,10	416.502,21	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	133.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	A
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.885.100,00	7.429.277,86	1.899.775,54	1.786.185,40	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.241.852,00	1.686.501,99	430.872,60	422.188,35	0,00	
21.1.1- Creche	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	3.226.852,00	1.686.501,99	430.872,60	422.188,35	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.643.248,00	5.742.775,87	1.468.902,94	1.363.997,05	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					515.280,48	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.065.981,29	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					134.307,46	
25- SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					262,63	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					1.446.691,68	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.460.874,94	1.446.691,68	24,76

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	555.011,89	550.525,29	348.857,35	262,63	205.891,91
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	460.738,58	456.251,98	261.502,39	262,63	198.973,56
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	87.179,81	87.179,81	80.261,46	0,00	6.918,35
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	7.093,50	7.093,50	7.093,50	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	794.000,00	79.812,20
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	564.000,00	79.812,20
31.1.1- Salário-Educação	167.500,00	70.347,52
31.1.2- PDDE	5.500,00	0,00
31.1.3- PNAE	170.000,00	9.464,68
31.1.4 - PNATE	200.500,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	20.500,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	230.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	824.600,00	96.832,00	17.785,33	17.049,33	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	183.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	556.500,00	96.832,00	17.785,33	17.049,33	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	39.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.709.700,00	7.526.109,86	1.917.560,87	1.803.234,73	0,00
33.1- Despesas Correntes	12.635.600,00	7.462.373,11	1.853.824,12	1.803.234,73	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	10.085.748,00	6.956.364,04	1.772.717,36	1.772.717,36	0,00



33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.549.852,00	506.009,07	81.106,76	30.517,37	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.074.100,00	63.736,75	63.736,75	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.074.100,00	63.736,75	63.736,75	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	224.527,66	2.402,37
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.687.558,36	70.347,52
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.452.128,77	25.803,71
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	459.957,25	46.946,18
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	126,96
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(56.792,13)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	516.749,38	47.073,14

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores
- Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**Publicado por:**  
Francistony Joaquim Valentim da Silva  
**Código Identificador:** 19389FDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL**  
**ANEXO 09 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital		Exercício: 2024	
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2024			
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Receitas	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo a Realizar
	(a)	(b)	(c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00	0,00
Despesas	Dotação	Despesas	Saldo não
	Atualizada	Empenhadas	Executado
	(d)	(e)	(f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.577.617,75	1.882.373,34	4.695.244,41
Investimentos	5.848.637,75	1.212.373,34	4.636.264,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	728.980,00	670.000,00	58.980,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.577.617,75	1.882.373,34	4.695.244,41
RESULTADO PARA A PURIFICAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	6.577.617,75	1.882.373,34	4.695.244,41

<sup>1</sup> Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

**Publicado por:**  
Francistony Joaquim Valentim da Silva  
**Código Identificador:** 261A19AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL**  
**ANEXO 10 DEMONSTRATIVO DE PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS**

MUNICÍPIO DE ANGIÇOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		Exercício: 2024	
Exercício: 2024			
RREO - Anexo 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)
2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)
2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

**Publicado por:**  
Francistony Joaquim Valentim da Silva  
**Código Identificador:** C9E04371

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL**  
**ANEXO 11\_ DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>			Exercício: 2024 -
Exercício Financeiro: 2024			
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)			
<b>Receitas</b>	<b>Previsão Atualizada (a)</b>	<b>Receitas Realizadas (b)</b>	<b>Saldo (c) = (a - b)</b>
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

<b>Despesas</b>	<b>Dotação Atualizada (d)</b>	<b>Despesas Empenhadas (e)</b>	<b>Despesas Liquidadas</b>	<b>Despesas Pagas (f)</b>	<b>Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados</b>	<b>Pagamento de Restos a Pagar (g)</b>	<b>Saldo (h) = (d - e)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2023 (i)</b>	<b>2024 (j) = (Ib - (II f + II g))</b>	<b>Saldo Atual (k) = (III i + III j)</b>
Valor (III)	0,00	0,00	0,00

**Publicado por:**  
Francistony Joaquim Valentim da Silva  
**Código Identificador:**25E94182

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL**  
**ANEXO 12\_ DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas</b>				
<b>de Impostos e</b>				
<b>Despesas Próprias com Saúde</b>				
Exercício: 2024				
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
<b>RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
		ATUALIZADA	Até o Período	%
		(a)	(b)	(b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.319.000,00	7.319.000,00	513.591,78	7,01
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	79.000,00	79.000,00	106.326,52	134,59
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	70.000,00	70.000,00	1.167,24	1,66
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.850.000,00	5.850.000,00	275.440,45	4,70
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.320.000,00	1.320.000,00	130.657,57	9,89
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.615.700,00	26.615.700,00	5.329.907,98	20,02
Cota-Parte FPM	20.500.300,00	20.500.300,00	4.447.049,56	21,69
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	60,21	6,02
Cota-Parte IPVA	550.000,00	550.000,00	56.524,76	10,27
Cota-Parte ICMS	5.554.400,00	5.554.400,00	825.060,25	14,85
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	1.213,20	12,13
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>33.934.700,00</b>	<b>33.934.700,00</b>	<b>5.843.499,76</b>	<b>17,21</b>

<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA</b>	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	105.002,00	595.002,00	443.149,03	74,47	62.165,46	10,44	46.789,16	7,86	0,00
Despesas Correntes	35.001,00	525.001,00	443.149,03	84,40	62.165,46	11,84	46.789,16	8,91	0,00
Despesas de Capital	70.001,00	70.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	716.750,00	686.750,00	250.000,00	36,40	100.000,00	14,56	50.000,00	7,28	0,00
Despesas Correntes	711.750,00	681.750,00	250.000,00	36,67	100.000,00	14,66	50.000,00	7,33	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	530.000,00	530.000,00	135.014,00	25,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	530.000,00	530.000,00	135.014,00	25,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	20.000,00	168.000,00	138.068,12	82,18	11.437,20	6,80	11.437,20	6,80	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	168.000,00	138.068,12	82,18	11.437,20	6,80	11.437,20	6,80	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.759.498,00	3.466.498,00	3.056.164,99	88,16	1.303.895,65	37,61	869.650,86	25,08	0,00
Despesas Correntes	3.754.498,00	3.461.498,00	3.056.164,99	88,29	1.303.895,65	37,66	869.650,86	25,12	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>5.131.250,00</b>	<b>5.486.250,00</b>	<b>4.022.396,14</b>	<b>73,31</b>	<b>1.477.498,31</b>	<b>26,93</b>	<b>977.877,22</b>	<b>17,82</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	4.022.396,14	1.477.498,31	977.877,22
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>4.022.396,14</b>	<b>1.477.498,31</b>	<b>977.877,22</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	876.524,96	876.524,96	876.524,96
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	876.524,96	876.524,96	876.524,96
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.145.871,18	600.973,35	101.352,26
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100</b> (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	<b>68,83</b>	<b>25,28</b>	<b>16,73</b>

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012					
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO EMPENHO	Valor para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	876.524,96	1.477.498,31	600.973,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.973,35
Empenhos de 2023	4.568.250,48	8.781.460,87	4.213.210,39	341.079,39	0,00	0,00	188.239,34	100.763,14	52.076,91	0,00
Empenhos de 2022	4.715.586,96	6.806.977,09	2.091.390,13	11.115,10	0,00	0,00	0,00	11.115,10	0,00	0,00
Empenhos de 2021	3.153.588,47	3.779.958,34	626.369,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	2.662.643,24	3.160.912,64	498.269,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL</b>										
<b>DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL</b>										
<b>DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>										
<b>QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM</b>										
<b>O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA  DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial  (w)	Despesas			Saldo Final (Não Aplicado)  (aa) = (w - (x ou y))
		Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
		ATUALIZADA (a)	Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.461.000,00	11.461.000,00	1.198.098,37	10,45
Proveniente da União	11.395.000,00	11.395.000,00	1.198.098,37	10,51
Proveniente dos Estados	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>11.461.000,00</b>	<b>11.461.000,00</b>	<b>1.198.098,37</b>	<b>10,45</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100 (e)	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100 (f)	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100 (g)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.242.490,00	4.142.490,00	2.126.274,73	51,32	421.216,95	10,16	276.752,35	6,68	0,00
Despesas Correntes	3.543.000,00	3.443.000,00	2.124.274,73	61,69	421.216,95	12,23	276.752,35	8,03	0,00
Despesas de Capital	699.490,00	699.490,00	2.000,00	0,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.174.648,00	5.204.648,00	3.188.242,37	61,25	731.191,11	14,04	347.811,30	6,68	0,00
Despesas Correntes	4.669.648,00	4.699.648,00	3.188.242,37	67,84	731.191,11	15,55	347.811,30	7,40	0,00
Despesas de Capital	505.000,00	505.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	113.000,00	113.000,00	1.486,80	1,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	103.000,00	103.000,00	1.486,80	1,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	331.000,00	291.000,00	4.358,18	1,49	2.526,07	0,86	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	296.000,00	256.000,00	4.358,18	1,70	2.526,07	0,98	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	915.000,00	667.000,00	321.361,00	48,18	65.807,53	9,86	65.684,28	9,84	0,00
Despesas Correntes	895.000,00	647.000,00	321.361,00	49,66	65.807,53	10,17	65.684,28	10,15	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	971.102,00	974.102,00	5.091,09	0,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	931.002,00	934.002,00	5.091,09	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	40.100,00	40.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>11.747.240,00</b>	<b>11.392.240,00</b>	<b>5.646.814,17</b>	<b>49,56</b>	<b>1.220.741,66</b>	<b>10,71</b>	<b>690.247,93</b>	<b>6,05</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100 (e)	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100 (f)	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100 (g)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.347.492,00	4.737.492,00	2.569.423,76	54,23	483.382,41	10,20	323.541,51	6,82	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.891.398,00	5.891.398,00	3.438.242,37	58,36	831.191,11	14,10	397.811,30	6,75	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	643.000,00	643.000,00	136.500,80	21,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	331.000,00	331.000,00	4.358,18	1,31	2.526,07	0,76	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	935.000,00	835.000,00	459.429,12	55,02	77.244,73	9,25	77.121,48	9,23	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.730.600,00	4.440.600,00	3.061.256,08	68,93	1.303.895,65	29,36	869.650,86	19,58	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>16.878.490,00</b>	<b>16.878.490,00</b>	<b>9.669.210,31</b>	<b>57,28</b>	<b>2.698.239,97</b>	<b>15,98</b>	<b>1.668.125,15</b>	<b>9,88</b>	<b>0,00</b>

Notas:  
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

**Publicado por:**  
 Francistony Joaquim Valentim da Silva  
**Código Identificador:3583E413**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL**  
**ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2024	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
	31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício	Exercício	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
	Anterior	Corrente									
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Publicado por:**  
 Francistony Joaquim Valentim da Silva  
**Código Identificador:51676092**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL**  
**ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

MUNICÍPIO DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2024
Bimestre: 1/2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
RECEITAS	
Previsão Inicial	54.517.290,00
Previsão Atualizada	54.517.290,00
Receitas Realizadas	8.110.947,90
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	54.517.290,00
Dotação Atualizada	54.517.290,00
Despesas Empenhadas	29.977.530,69
Despesas Liquidadas	6.767.062,40
Despesas Pagas	5.501.743,38
Superávit Orçamentário	1.343.885,50
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	29.977.530,69
Despesas Liquidadas	6.767.062,40
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	51.384.658,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	50.769.636,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.839.136,31

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE	Até o Bimestre
<b>PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)		
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	150.000,00	-124.053,35		-82,70		
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-686.561,42	1.776.812,36		-258,79		
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.348.800,99	118.662,75		1.925.463,72		304.674,52
Poder Executivo	2.348.800,99	118.662,75		1.925.463,72		304.674,52
Poder Legislativo	0,00	0,00		0,00		0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.351.448,24	7.908,18		739.936,32		1.603.603,74
Poder Executivo	1.848.826,35	7.908,18		535.876,12		1.305.042,05
Poder Legislativo	502.621,89	0,00		204.060,20		298.561,69
TOTAL	4.700.249,23	126.570,93		2.665.400,04		1.908.278,26
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	1.446.691,68	25,00			24,76	
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.320.537,98	70,00			79,52	
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	0,00			0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00			0,00	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>				
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00				
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00				

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.477.498,31	15,00		25,28
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Publicado por:  
Francistony Joaquim Valentim da Silva  
Código Identificador:9760C41A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 1º BIMESTRE - BARCELONA 2024

MUNICÍPIO DE BARCELONA									RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Balanco Orçamentário									JANEIRO-FEVEREIRO/2024		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									R\$ 1,00		
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-e)				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)					
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>32.450.000,00</b>	<b>32.450.000,00</b>	<b>4.728.713,65</b>	<b>14,57</b>	<b>4.728.713,65</b>	<b>14,57</b>	<b>27.721.286,35</b>				
RECEITAS CORRENTES.	28.452.192,64	28.452.192,64	4.728.713,65	16,61	4.728.713,65	16,61	23.723.478,99				
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>546.192,50</b>	<b>546.192,50</b>	<b>123.816,05</b>	<b>22,66</b>	<b>123.816,05</b>	<b>22,66</b>	<b>422.376,45</b>				
IMPOSTOS	214.625,00	214.625,00	91.205,96	42,49	91.205,96	42,49	123.419,04				
TAXAS	15.867,50	15.867,50	8.768,04	55,25	8.768,04	55,25	7.099,46				
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	315.700,00	315.700,00	23.842,05	7,55	23.842,05	7,55	291.857,95				
RECEITA PATRIMONIAL	157.437,50	157.437,50	30.299,37	19,24	30.299,37	19,24	127.138,13				
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00				
VALORES MOBILIÁRIOS	150.562,50	150.562,50	30.299,37	20,12	30.299,37	20,12	120.263,13				
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	1.375,00	1.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.375,00				
RECEITA DE SERVIÇOS	3.437,50	3.437,50	0,00	0,00	0,00	0,00	3.437,50				
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	3.437,50	3.437,50	0,00	0,00	0,00	0,00	3.437,50				
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>27.717.625,14</b>	<b>27.717.625,14</b>	<b>4.573.376,93</b>	<b>16,49</b>	<b>4.573.376,93</b>	<b>16,49</b>	<b>23.144.248,21</b>				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	19.323.750,14	19.323.750,14	3.147.550,74	16,28	3.147.550,74	16,28	16.176.199,40				
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.731.900,00	2.731.900,00	367.620,57	13,45	367.620,57	13,45	2.364.279,43				
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.661.975,00	5.661.975,00	1.058.205,62	18,68	1.058.205,62	18,68	4.603.769,38				
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>27.500,00</b>	<b>27.500,00</b>	<b>1.221,30</b>	<b>4,44</b>	<b>1.221,30</b>	<b>4,44</b>	<b>26.278,70</b>				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	27.500,00	27.500,00	1.221,30	4,44	1.221,30	4,44	26.278,70				
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>3.997.807,36</b>	<b>3.997.807,36</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.997.807,36</b>				
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>3.791.557,36</b>	<b>3.791.557,36</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.791.557,36</b>				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.476.033,00	2.476.033,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.476.033,00				
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.315.524,36	1.315.524,36	0,00	0,00	0,00	0,00	1.315.524,36				
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>206.250,00</b>	<b>206.250,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>206.250,00</b>				
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	206.250,00	206.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.250,00				
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	-	-	-	-	-	-	-				
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>32.450.000,00</b>	<b>32.450.000,00</b>	<b>4.728.713,65</b>	<b>14,57</b>	<b>4.728.713,65</b>	<b>14,57</b>	<b>27.721.286,35</b>				
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	-	-	-	-	-	-	0				
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	0,00				
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0				
Contratual	-	-	-	-	-	-	0				
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	0,00				
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0				
Contratual	-	-	-	-	-	-	0				
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>32.450.000,00</b>	<b>32.450.000,00</b>	<b>4.728.713,65</b>	<b>14,57</b>	<b>4.728.713,65</b>	<b>14,57</b>	<b>27.721.286,35</b>				
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	145.091,67				
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>32.450.000,00</b>	<b>32.450.000,00</b>	<b>4.728.713,65</b>	<b>14,57</b>	<b>4.873.805,32</b>	<b>15,01</b>	<b>27.721.286,35</b>				
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	-	0,00	-	-	-	-	0				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-				
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	0				

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADAS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>32.450.000,00</b>	<b>32.450.000,00</b>	<b>18.776.400,38</b>	<b>18.776.400,38</b>	<b>13.673.599,62</b>	<b>4.873.805,32</b>	<b>4.873.805,32</b>	<b>27.576.194,68</b>	<b>4.061.376,10</b>	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>23.619.970,14</b>	<b>25.768.461,92</b>	<b>18.332.181,25</b>	<b>18.332.181,25</b>	<b>7.436.280,67</b>	<b>4.771.247,27</b>	<b>4.771.247,27</b>	<b>20.997.214,65</b>	<b>3.991.318,05</b>	
Pessoal e encargos sociais	12.871.780,94	16.793.265,74	14.206.409,81	14.206.409,81	2.586.855,93	3.231.749,81	3.231.749,81	13.561.515,93	2.765.848,03	
Outras despesas correntes	10.748.189,20	8.975.196,18	4.125.771,44	4.125.771,44	4.849.424,74	1.539.497,46	1.539.497,46	7.435.698,72	1.225.470,02	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>8.513.779,86</b>	<b>6.532.555,52</b>	<b>444.219,13</b>	<b>444.219,13</b>	<b>6.088.336,39</b>	<b>102.558,05</b>	<b>102.558,05</b>	<b>6.429.997,47</b>	<b>70.058,05</b>	
Investimentos	7.911.629,86	5.979.350,68	62.070,13	62.070,13	5.917.280,55	57.570,13	57.570,13	5.921.780,55	25.070,13	
Amortização da dívida	602.150,00	553.204,84	382.149,00	382.149,00	171.055,84	44.987,92	44.987,92	508.216,92	44.987,92	
<b>RESERVAS</b>	<b>316.250,00</b>	<b>148.982,56</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>148.982,56</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>148.982,56</b>	<b>0,00</b>	
RESERVAS	316.250,00	148.982,56	0,00	0,00	148.982,56	0,00	0,00	148.982,56	0,00	
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>32.450.000,00</b>	<b>32.450.000,00</b>	<b>18.776.400,38</b>	<b>18.776.400,38</b>	<b>13.673.599,62</b>	<b>4.873.805,32</b>	<b>4.873.805,32</b>	<b>27.576.194,68</b>	<b>4.061.376,10</b>	
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>32.450.000,00</b>	<b>32.450.000,00</b>	<b>18.776.400,38</b>	<b>18.776.400,38</b>	<b>13.673.599,62</b>	<b>4.873.805,32</b>	<b>4.873.805,32</b>	<b>27.576.194,68</b>	<b>4.061.376,10</b>	
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	667.337,55	
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>32.450.000,00</b>	<b>32.450.000,00</b>	<b>18.776.400,38</b>	<b>18.776.400,38</b>	<b>13.673.599,62</b>	<b>4.873.805,32</b>	<b>4.873.805,32</b>	<b>27.576.194,68</b>	<b>4.728.713,65</b>	
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>FABIANO LOPES PEREIRA</b>			<b>FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA</b>			<b>RICHARD MACKSON TEIXEIRA DANTAS</b>				
Prefeito - Ordenador De Despesa Mat.0000000015			Controlador Geral Mat.0000000012			Secretário Municipal De Finanças Mat.0000000004				

**Publicado por:**  
Frank William Junior da Silva Costa  
**Código Identificador:**80F7CEBF

**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO 1º BIMESTRE - BARCELONA 2024**

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										JANEIRO-FEVEREIRO/2024	
											RS 1,00
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / (a)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / (a)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>32.450.000,00</b>	<b>32.450.000,00</b>	<b>18.776.400,38</b>	<b>18.776.400,38</b>	<b>100,00</b>	<b>13.673.599,62</b>	<b>4.873.805,32</b>	<b>4.873.805,32</b>	<b>100,00</b>	<b>27.576.194,68</b>	<b>0,00</b>
<b>01 - Legislativa</b>	<b>1.600.000,00</b>	<b>1.600.000,00</b>	<b>1.259.765,89</b>	<b>1.259.765,89</b>	<b>6,71</b>	<b>340.234,11</b>	<b>184.567,91</b>	<b>184.567,91</b>	<b>3,79</b>	<b>1.415.432,09</b>	<b>0,00</b>
031 - Ação Legislativa	1.600.000,00	1.600.000,00	1.259.765,89	1.259.765,89	6,71	340.234,11	184.567,91	184.567,91	3,79	1.415.432,09	0,00
<b>04 - Administração</b>	<b>6.034.750,14</b>	<b>7.655.980,48</b>	<b>6.105.014,92</b>	<b>6.105.014,92</b>	<b>32,51</b>	<b>1.550.965,56</b>	<b>1.483.312,55</b>	<b>1.483.312,55</b>	<b>30,43</b>	<b>6.172.667,93</b>	<b>0,00</b>
122 - Administração Geral	5.665.610,14	7.190.436,70	5.868.083,30	5.868.083,30	31,25	1.322.353,40	1.444.883,03	1.444.883,03	29,65	5.745.553,67	0,00
244 - Assistência Comunitária	240.440,00	336.843,78	236.931,62	236.931,62	1,26	99.912,16	38.429,52	38.429,52	0,79	298.414,26	0,00
452 - Serviços Urbanos	128.700,00	128.700,00	0,00	0,00	0,00	128.700,00	0,00	0,00	0,00	128.700,00	0,00
<b>08 - Assistência Social</b>	<b>1.130.990,00</b>	<b>1.607.124,33</b>	<b>959.384,51</b>	<b>959.384,51</b>	<b>5,11</b>	<b>647.739,82</b>	<b>291.363,58</b>	<b>291.363,58</b>	<b>5,98</b>	<b>1.315.760,75</b>	<b>0,00</b>
122 - Administração Geral	367.500,00	737.868,33	589.101,40	589.101,40	3,14	148.766,93	170.844,72	170.844,72	3,51	567.023,61	0,00
241 - Assistência ao Idoso	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
244 - Assistência Comunitária	732.490,00	838.256,00	370.283,11	370.283,11	1,97	467.972,89	120.518,86	120.518,86	2,47	717.737,14	0,00
<b>10 - Saúde</b>	<b>8.718.156,11</b>	<b>7.778.821,97</b>	<b>4.105.086,26</b>	<b>4.105.086,26</b>	<b>21,86</b>	<b>3.673.735,71</b>	<b>1.391.108,18</b>	<b>1.391.108,18</b>	<b>28,54</b>	<b>6.387.713,79</b>	<b>0,00</b>
122 - Administração Geral	1.917.493,75	2.132.093,75	1.717.860,37	1.717.860,37	9,15	414.233,38	526.751,97	526.751,97	10,81	1.605.341,78	0,00
301 - Atenção Básica	4.493.392,36	3.250.053,06	1.393.728,78	1.393.728,78	7,42	1.856.324,28	457.785,15	457.785,15	9,39	2.792.267,91	0,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.073.630,00	1.374.000,00	856.190,00	856.190,00	4,56	517.810,00	351.532,09	351.532,09	7,21	1.022.467,91	0,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	560.830,00	345.830,00	17.079,56	17.079,56	0,09	328.750,44	5.116,70	5.116,70	0,10	340.713,30	0,00
304 - Vigilância Sanitária	365.750,00	365.750,00	14.062,63	14.062,63	0,07	351.687,37	4.169,03	4.169,03	0,09	361.580,97	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	307.060,00	311.095,16	106.164,92	106.164,92	0,57	204.930,24	45.753,24	45.753,24	0,94	265.341,92	0,00
<b>12 - Educação</b>	<b>11.155.068,75</b>	<b>9.735.150,82</b>	<b>5.847.148,08</b>	<b>5.847.148,08</b>	<b>31,14</b>	<b>3.888.002,74</b>	<b>1.323.281,87</b>	<b>1.323.281,87</b>	<b>27,15</b>	<b>8.411.868,95</b>	<b>0,00</b>
122 - Administração Geral	883.740,00	654.140,00	160.085,41	160.085,41	0,85	494.054,59	46.228,72	46.228,72	0,95	607.911,28	0,00
361 - Ensino Fundamental	8.998.903,75	7.543.461,15	5.229.750,88	5.229.750,88	27,85	2.313.710,27	1.044.208,16	1.044.208,16	21,42	6.499.252,99	0,00
365 - Educação Infantil	929.225,00	1.206.349,67	439.364,62	439.364,62	2,34	766.985,05	231.165,33	231.165,33	4,74	975.184,34	0,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	343.200,00	331.200,00	17.947,17	17.947,17	0,10	313.252,83	1.679,66	1.679,66	0,03	329.520,34	0,00
<b>13 - Cultura</b>	<b>205.700,00</b>	<b>266.300,00</b>	<b>132.501,20</b>	<b>132.501,20</b>	<b>0,71</b>	<b>133.798,80</b>	<b>73.463,28</b>	<b>73.463,28</b>	<b>1,51</b>	<b>192.836,72</b>	<b>0,00</b>
122 - Administração Geral	115.000,00	112.100,00	74.711,20	74.711,20	0,40	37.388,80	15.673,28	15.673,28	0,32	96.426,72	0,00
392 - Difusão Cultural	90.700,00	154.200,00	57.790,00	57.790,00	0,31	96.410,00	57.790,00	57.790,00	1,19	96.410,00	0,00
<b>15 - Urbanismo</b>	<b>1.910.875,00</b>	<b>2.303.575,00</b>	<b>32.500,00</b>	<b>32.500,00</b>	<b>0,17</b>	<b>2.271.075,00</b>	<b>32.500,00</b>	<b>32.500,00</b>	<b>0,67</b>	<b>2.271.075,00</b>	<b>0,00</b>
451 - Infraestrutura Urbana	1.034.225,00	1.069.225,00	32.500,00	32.500,00	0,17	1.036.725,00	32.500,00	32.500,00	0,67	1.036.725,00	0,00
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / (a)		No Bimestre	Até Bimestre	% (d) / (a)		



452 - Serviços Urbanos	876.650,00	1.234.350,00	0,00	0,00	0,00	1.234.350,00	0,00	0,00	0,00	1.234.350,00	0,00
<b>20 - Agricultura</b>	<b>689.645,00</b>	<b>749.945,00</b>	<b>169.000,00</b>	<b>169.000,00</b>	<b>0,90</b>	<b>580.945,00</b>	<b>67.431,00</b>	<b>67.431,00</b>	<b>1,38</b>	<b>682.514,00</b>	<b>0,00</b>
605 - Abastecimento	248.270,00	137.570,00	0,00	0,00	0,00	137.570,00	0,00	0,00	0,00	137.570,00	0,00
606 - Extensão Rural	170.500,00	341.500,00	169.000,00	169.000,00	0,90	172.500,00	67.431,00	67.431,00	1,38	274.069,00	0,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	270.875,00	270.875,00	0,00	0,00	0,00	270.875,00	0,00	0,00	0,00	270.875,00	0,00
<b>23 - Comércio e Serviços</b>	<b>105.710,00</b>	<b>105.710,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>105.710,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>105.710,00</b>	<b>0,00</b>
695 - Turismo	105.710,00	105.710,00	0,00	0,00	0,00	105.710,00	0,00	0,00	0,00	105.710,00	0,00
<b>25 - Energia</b>	<b>315.700,00</b>	<b>330.200,00</b>	<b>165.999,52</b>	<b>165.999,52</b>	<b>0,88</b>	<b>164.200,48</b>	<b>26.776,95</b>	<b>26.776,95</b>	<b>0,55</b>	<b>303.423,05</b>	<b>0,00</b>
452 - Serviços Urbanos	315.700,00	330.200,00	165.999,52	165.999,52	0,88	164.200,48	26.776,95	26.776,95	0,55	303.423,05	0,00
<b>27 - Desporto e Lazer</b>	<b>67.155,00</b>	<b>67.155,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>67.155,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>67.155,00</b>	<b>0,00</b>
812 - Desporto Comunitário	67.155,00	67.155,00	0,00	0,00	0,00	67.155,00	0,00	0,00	0,00	67.155,00	0,00
<b>28 - Encargos Especiais</b>	<b>200.000,00</b>	<b>101.054,84</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>101.054,84</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>101.054,84</b>	<b>0,00</b>
122 - Administração Geral	150.000,00	101.054,84	0,00	0,00	0,00	101.054,84	0,00	0,00	0,00	101.054,84	0,00
843 - Serviço da Dívida Interna	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>99 - Reserva</b>	<b>316.250,00</b>	<b>148.982,56</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>148.982,56</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>148.982,56</b>	<b>0,00</b>
999 - Reserva de Contingência	316.250,00	148.982,56	0,00	0,00	0,00	148.982,56	0,00	0,00	0,00	148.982,56	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>32.450.000,00</b>	<b>32.450.000,00</b>	<b>18.776.400,38</b>	<b>18.776.400,38</b>	<b>100,00</b>	<b>13.673.599,62</b>	<b>4.873.805,32</b>	<b>4.873.805,32</b>	<b>100,00</b>	<b>27.576.194,68</b>	<b>0,00</b>

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito - Ordenador de Despesa Mat.0000000015

**FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA**

Controlador Geral Mat.0000000012

**RICHARD MACKSON TEIXEIRA DANTAS**

Secretário Municipal de Finanças Mat.0000000004

**Publicado por:**  
Frank William Junior da Silva Costa  
**Código Identificador:898621F7**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RPPS 1º BIMESTRE - BARCELONA 2024**

<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>		RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)
<b>MUNICÍPIO DE BARCELONA</b>		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		<b>JANEIRO-FEVEREIRO/2024</b>
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>		
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
<b>Benefícios</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		
Outros Aportes para o RPPS		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		
BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
<b>Benefícios</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Formação de Reserva					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>						
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>						
<b>SALDO ATUAL</b>						
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00					
Investimentos e Aplicações	0,00					
Outros Bens e Direitos	0,00					
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO</b>						
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)</b>			<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>	
Contribuições dos Servidores			0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias			0,00		0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)</b>						
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)</b>		<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)</b>
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>						
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

<b>FABIANO LOPES PEREIRA</b> Prefeito - Ordenador De Despesa Mat.0000000015	<b>FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA</b> Controlador Geral Mat.0000000012	<b>RICHARD MACKSON TEIXEIRA DANTAS</b> Secretário Municipal De Finanças Mat.0000000004
--	--	---

**Publicado por:**  
Frank William Junior da Silva Costa  
Código Identificador: B853B6F9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL 1º BIMESTRE - BARCELONA 2024**

RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		<b>JANEIRO-FEVEREIRO/2024</b>
RS 1,00		
<b>ACIMA DA LINHA</b>		
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bimestre 2024</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)</b>	<b>28.452.192,64</b>	<b>4.728.713,65</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>546.192,50</b>	<b>123.816,05</b>
IPTU	29.500,00	3.448,72
ISS	60.000,00	16.667,04
ITBI	20.625,00	603,18
IRRF	104.500,00	70.487,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	331.567,50	32.610,09
Contribuições	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>157.437,50</b>	<b>30.299,37</b>
Aplicações Financeiras (II)	150.562,50	30.299,37
Outras Receitas Patrimoniais	6.875,00	0,00
<b>Transferências Correntes</b>	<b>27.717.625,14</b>	<b>4.573.376,93</b>
Cota-Parte do FPM	14.724.128,89	2.668.229,79
Cota-Parte do ICMS	2.096.000,00	338.490,56
Cota-Parte do IPVA	67.200,00	6.400,87
Cota-Parte do ITR	16.500,00	207,06
Transferências da LC 61/1989	5.500,00	502,37
Transferências do FUNDEB	5.852.275,00	1.124.700,32
Outras Transferências Correntes	4.956.021,25	434.845,96
<b>Demais Receitas Correntes</b>	<b>30.937,50</b>	<b>1.221,30</b>
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	30.937,50	1.221,30
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]</b>	<b>28.301.630,14</b>	<b>4.698.414,28</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)</b>	<b>3.997.807,36</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
<b>Alienação de Bens</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
<b>Transferências de Capital</b>	<b>3.791.557,36</b>	<b>0,00</b>
Convênios	2.457.807,36	0,00
Outras Transferências de Capital	1.333.750,00	0,00
<b>Outras Receitas de Capital</b>	<b>206.250,00</b>	<b>0,00</b>
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	206.250,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]</b>	<b>3.997.807,36</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)</b>	<b>32.299.437,50</b>	<b>4.698.414,28</b>

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	32.299.437,50	4.698.414,28
--	---------------	--------------

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR		
					PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
<b>DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)</b>	<b>25.768.461,92</b>	<b>18.332.181,25</b>	<b>4.771.247,27</b>	<b>3.991.318,05</b>	<b>273.623,03</b>	<b>225.128,46</b>	<b>167.781,26</b>
Pessoal e Encargos Sociais	16.793.265,74	14.206.409,81	3.231.749,81	2.765.848,03	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>8.975.196,18</b>	<b>4.125.771,44</b>	<b>1.539.497,46</b>	<b>1.225.470,02</b>	<b>273.623,03</b>	<b>225.128,46</b>	<b>167.781,26</b>
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)</b>	<b>25.768.461,92</b>	<b>18.332.181,25</b>	<b>4.771.247,27</b>	<b>3.991.318,05</b>	<b>273.623,03</b>	<b>225.128,46</b>	<b>167.781,26</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)</b>	<b>6.532.555,52</b>	<b>444.219,13</b>	<b>102.558,05</b>	<b>70.058,05</b>	<b>12.665,00</b>	<b>42.260,00</b>	<b>42.260,00</b>
Investimentos	5.979.350,68	62.070,13	57.570,13	25.070,13	12.665,00	42.260,00	42.260,00
<b>Inversões Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	553.204,84	382.149,00	44.987,92	44.987,92	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]</b>	<b>5.979.350,68</b>	<b>62.070,13</b>	<b>57.570,13</b>	<b>25.070,13</b>	<b>12.665,00</b>	<b>42.260,00</b>	<b>42.260,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)</b>	<b>148.982,56</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>31.896.795,16</b>	<b>18.394.251,38</b>	<b>4.828.817,40</b>	<b>4.016.388,18</b>	<b>286.288,03</b>	<b>267.388,46</b>	<b>210.041,26</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXII)</b>	<b>31.896.795,16</b>	<b>18.394.251,38</b>	<b>4.828.817,40</b>	<b>4.016.388,18</b>	<b>286.288,03</b>	<b>267.388,46</b>	<b>210.041,26</b>

<b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIIb + XXXIIc)</b>	185.696,81	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)</b>	185.696,81	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00	
<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>VALOR INCORRIDO</b>	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXXVI)		
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXXVII)		
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>		
<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>	
	<b>Em 31/Dez/2023</b>	<b>Até o Bimestre 2024</b>
	(a)	(b)
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)</b>	<b>4.903.364,36</b>	<b>4.858.376,44</b>
<b>DEDUÇÕES (XL)</b>	<b>820.515,20</b>	<b>1.018.806,83</b>
Disponibilidade de Caixa	820.515,20	1.018.806,83
Disponibilidade de Caixa bruta	3.590.337,57	3.613.572,01
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	845.572,25	616.631,42
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.924.250,12	1.978.133,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)</b>	<b>4.082.849,16</b>	<b>3.839.569,61</b>
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIa - XLIb)</b>		<b>243.279,55</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>		
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		<b>Até o Bimestre /</b>
		<b>2024</b>
<b>VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)</b>	<b>-228.940,83</b>	
<b>RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)</b>	<b>0,00</b>	
<b>VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)</b>	<b>0,00</b>	
<b>VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)</b>	<b>0,00</b>	
<b>VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)</b>	<b>0,00</b>	
<b>OUTROS AJUSTES (XLIX)</b>	<b>0,00</b>	
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]</b>	<b>14.338,72</b>	

<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -**  
**MDE 1º BIMESTRE - BARCELONA 2024**

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE</b>		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		JANEIRO-FEVEREIRO/2024
R\$ 1,00		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>214.625,00</b>	<b>91.205,96</b>
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	29.500,00	3.448,72
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	20.625,00	603,18
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	60.000,00	16.667,04
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	104.500,00	70.487,02
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>20.761.661,11</b>	<b>3.767.288,15</b>
<b>2.1- Cota-Parte FPM</b>	<b>18.030.161,11</b>	<b>3.335.287,15</b>
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.530.161,11	3.335.287,15
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	0,00
<b>2.2- Cota-Parte ICMS</b>	<b>2.620.000,00</b>	<b>423.113,16</b>
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	6.875,00	627,93
2.4- Cota-Parte ITR	20.625,00	258,81
2.5- Cota-Parte IPVA	84.000,00	8.001,10
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>20.976.286,11</b>	<b>3.858.494,11</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))</b>	<b>3.852.332,22</b>	<b>753.457,50</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>1.391.739,31</b>	<b>211.165,90</b>

<b>FUNDEB</b>		
<b>RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>5.872.900,00</b>	<b>1.127.714,95</b>
<b>6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos</b>	<b>5.682.600,00</b>	<b>1.061.220,25</b>
6.1.1- Principal	5.661.975,00	1.058.205,62
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.625,00	3.014,63
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF</b>	<b>29.700,00</b>	<b>0,00</b>
6.2.1- Principal	29.700,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT</b>	<b>160.600,00</b>	<b>66.494,70</b>
6.3.1- Principal	160.600,00	66.494,70
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	<b>1.809.642,78</b>	<b>304.748,12</b>

<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS</b>	<b>VALOR</b>
(SUPERÁVIT)	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.127.714,95

<b>DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>
(Por Subfunção)					
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>6.209.495,97</b>	<b>5.274.510,28</b>	<b>1.034.163,32</b>	<b>899.326,85</b>	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.142.404,00	5.028.574,75	924.072,49	842.349,76	

10.1.1- Educação Infantil	316.139,00	307.138,77	122.234,69	117.259,14	
10.1.2- Ensino Fundamental	4.772.640,00	4.721.435,98	801.837,80	725.090,62	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	53.625,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>10.2- OUTRAS DESPESAS</b>	<b>1.067.091,97</b>	<b>245.935,53</b>	<b>110.090,83</b>	<b>56.977,09</b>	
10.2.1- Educação Infantil	314.210,67	33.347,31	28.347,31	993,08	
10.2.2- Ensino Fundamental	562.381,30	212.588,22	81.743,52	55.984,01	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	190.500,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS (SEM DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.274.510,28	1.034.163,32	899.326,85		0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.274.510,28	1.034.163,32	899.326,85		0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.028.574,75	924.072,49	842.349,76		0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	789.400,47	924.072,49	924.072,49	81,94
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	33.247,35	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	9.974,21	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	112.771,50	93.551,63	93.551,63	0,00	8,29

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>
--

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>2.034.215,85</b>	<b>434.481,24</b>	<b>245.511,81</b>	<b>214.701,43</b>	
20.1- Educação Infantil	301.150,00	81.424,88	67.501,26	61.150,22	
20.2- Ensino Fundamental	1.066.050,85	201.924,23	136.971,32	121.277,64	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	24.475,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	642.540,00	151.132,13	41.039,23	32.273,57	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB</b>	<b>8.243.711,82</b>	<b>5.708.991,52</b>	<b>1.279.675,13</b>	<b>1.114.028,28</b>	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	931.499,67	421.910,96	218.083,26	179.402,44	
21.1.1- Creche	11.550,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	919.949,67	421.910,96	218.083,26	179.402,44	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.312.212,15	5.287.080,56	1.061.591,87	934.625,84	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		245.511,81
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		753.457,50
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARA O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))		0,00
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)</b>		<b>998.969,31</b>

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	964.623,53	998.969,31	25,89

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
<b>30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE</b>	<b>280.834,55</b>	<b>17.591,61</b>	<b>48.230,52</b>	<b>0,00</b>	<b>232.604,03</b>
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	183.098,85	17.591,61	15.041,72	0,00	168.057,13
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	65.863,60	0,00	12.868,80	0,00	52.994,80
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	31.872,10	0,00	20.320,00	0,00	11.552,10

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>1.153.500,00</b>	<b>65.011,17</b>
<b>31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)</b>	<b>686.550,00</b>	<b>65.011,17</b>
31.1.1- Salário-Educação	186.600,00	51.701,31
31.1.2- PDDE	18.425,00	12,06
31.1.3- PNAE	134.200,00	12.136,08
31.1.4 - PNATE	155.375,00	66,63
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	191.950,00	1.095,09
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	89.375,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	377.575,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
--	------------------------	------------------------------------	------------------------------------	-----------------------------------	---

		(d)	(e)		(g)
<b>32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>1.491.439,00</b>	<b>138.156,56</b>	<b>43.606,74</b>	<b>28.798,61</b>	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	274.850,00	17.453,66	13.082,07	6.077,68	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.142.389,00	93.802,45	23.655,52	19.855,52	
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	62.600,00	17.947,17	1.679,66	0,00	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.8- OUTRAS	11.600,00	8.953,28	5.189,49	2.865,41	

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	<b>9.735.150,82</b>	<b>5.847.148,08</b>	<b>1.323.281,87</b>	<b>1.142.826,89</b>	
<b>33.1- Despesas Correntes</b>	<b>8.149.295,82</b>	<b>5.847.148,08</b>	<b>1.323.281,87</b>	<b>1.142.826,89</b>	
33.1.1- Pessoal Ativo	6.338.977,80	5.280.647,79	1.025.124,20	935.910,18	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.100,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.809.218,02	566.500,29	298.157,67	206.916,71	
<b>33.2- Despesas de Capital</b>	<b>1.585.855,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de capital	1.585.855,00	0,00	0,00	0,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	92.782,92	186.489,52
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.127.714,95	51.701,31
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	932.515,65	30.342,86
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	287.982,22	207.847,97
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	109.639,39	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	110.434,14	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	287.187,47	207.847,97

<b>FABIANO LOPES PEREIRA</b> Prefeito - Ordenador De Despesa Mat.0000000015	<b>FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA</b> Controlador Geral Mat.0000000012	<b>RICHARD MACKSON TEIXEIRA DANTAS</b> Secretário Municipal De Finanças Mat.0000000004
--	--	---

**Publicado por:**  
Frank William Junior da Silva Costa  
Código Identificador:25A125FF

**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE 1º BIMESTRE - BARCELONA 2024**

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		JANEIRO-FEVEREIRO/2024		
R\$ 1,00				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>214.625,00</b>	<b>214.625,00</b>	<b>91.205,96</b>	<b>42,49%</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	29.500,00	29.500,00	3.448,72	11,69%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	20.625,00	20.625,00	603,18	2,92%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	60.000,00	60.000,00	16.667,04	27,77%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	104.500,00	104.500,00	70.487,02	67,45%
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>19.261.661,11</b>	<b>19.261.661,11</b>	<b>3.767.288,15</b>	<b>19,55%</b>
Cota-Parte FPM	16.530.161,11	16.530.161,11	3.335.287,15	20,17%
Cota-Parte ITR	20.625,00	20.625,00	258,81	1,25%
Cota-Parte IPVA	84.000,00	84.000,00	8.001,10	9,52%
Cota-Parte ICMS	2.620.000,00	2.620.000,00	423.113,16	16,14%
Cota-Parte IPI-Exportação	6.875,00	6.875,00	627,93	9,13%
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>19.476.286,11</b>	<b>19.476.286,11</b>	<b>3.858.494,11</b>	<b>19,81%</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre	% (d/c)	Até o	% (e/c)		



			(d)		bimestre (e)		bimestre (f)	(f/c)	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>1.136.262,50</b>	<b>616.127,50</b>	<b>185.851,93</b>	<b>30,16%</b>	<b>34.804,25</b>	<b>5,64%</b>	<b>24.320,38</b>	<b>3,94</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	530.387,50	418.252,50	185.851,93	44,43%	34.804,25	8,32%	24.320,38	5,81	0,00
Despesas de Capital	605.875,00	197.875,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>695.600,00</b>	<b>944.935,00</b>	<b>728.378,27</b>	<b>77,08%</b>	<b>274.455,73</b>	<b>29,04%</b>	<b>251.817,26</b>	<b>26,64</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	690.100,00	939.435,00	728.378,27	77,53%	274.455,73	29,21%	251.817,26	26,80	0,00
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>133.100,00</b>	<b>133.100,00</b>	<b>9.754,60</b>	<b>7,32%</b>	<b>4.877,30</b>	<b>3,66%</b>	<b>4.877,30</b>	<b>3,66</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	133.100,00	133.100,00	9.754,60	7,32%	4.877,30	3,66%	4.877,30	3,66	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>227.425,00</b>	<b>227.425,00</b>	<b>14.062,63</b>	<b>6,18%</b>	<b>4.169,03</b>	<b>1,83%</b>	<b>509,21</b>	<b>0,22</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	213.675,00	213.675,00	14.062,63	6,58%	4.169,03	1,95%	509,21	0,23	0,00
Despesas de Capital	13.750,00	13.750,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>82.500,00</b>	<b>126.535,16</b>	<b>64.164,92</b>	<b>50,70%</b>	<b>32.246,84</b>	<b>25,48%</b>	<b>30.291,02</b>	<b>23,93</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	82.500,00	126.535,16	64.164,92	50,70%	32.246,84	25,48%	30.291,02	23,93	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	<b>1.917.493,75</b>	<b>2.131.693,75</b>	<b>1.717.460,37</b>	<b>80,56%</b>	<b>526.623,47</b>	<b>24,70%</b>	<b>427.700,31</b>	<b>20,06</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	1.807.493,75	2.126.693,75	1.717.460,37	80,75%	526.623,47	24,76%	427.700,31	20,11	0,00
Despesas de Capital	110.000,00	5.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>4.192.381,25</b>	<b>4.179.816,41</b>	<b>2.719.672,72</b>	<b>65,06%</b>	<b>877.176,62</b>	<b>20,98%</b>	<b>739.515,48</b>	<b>17,69</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.719.672,72	877.176,62	739.515,48
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>2.719.672,72</b>	<b>877.176,62</b>	<b>739.515,48</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	578.774,12	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	578.774,12	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	2.140.898,60	298.402,50	0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>70,48</b>	<b>22,73</b>	<b>19,16</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i + j + k) ou j)
			DESPESAS EMPENHADAS (i)	DESPESAS LIQUIDADAS (j)	DESPESAS PAGAS (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no Exercício de Referência	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	578.774,12	877.176,62	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00		212.463,49	12.904,47	199.559,02	0,00	212.463,49
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00		59.289,47	0,00	59.289,47	0,00	59.289,47
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00		1.772,20	0,00	1.772,20	0,00	1.772,20
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x + y) ou y)
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência	DESPESAS EMPENHADAS (x)	DESPESAS LIQUIDADAS (y)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL (b)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)</b>	<b>3.696.648,00</b>	<b>3.696.648,00</b>	<b>239.909,58</b>	<b>6,48</b>
Provenientes da União	3.222.273,00	3.222.273,00	239.909,58	7,44
Provenientes dos Estados	474.375,00	474.375,00	0,00	0,00

Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)</b>	<b>3.357.129,86</b>	<b>2.633.925,56</b>	<b>1.207.876,85</b>	<b>45,85%</b>	<b>422.980,90</b>	<b>16,05%</b>	<b>337.178,33</b>	<b>12,80%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	1.833.325,00	1.875.480,00	1.182.806,72	63,06%	397.910,77	21,21%	312.108,20	16,64%	0,00
Despesas de Capital	1.523.804,86	758.445,56	25.070,13	3,30%	25.070,13	3,30%	25.070,13	3,30%	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)</b>	<b>378.030,00</b>	<b>429.065,00</b>	<b>127.811,73</b>	<b>29,78%</b>	<b>77.076,36</b>	<b>17,96%</b>	<b>70.202,48</b>	<b>16,36%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	301.930,00	352.965,00	127.811,73	36,21%	77.076,36	21,83%	70.202,48	19,88%	0,00
Despesas de Capital	76.100,00	76.100,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)</b>	<b>427.730,00</b>	<b>212.730,00</b>	<b>7.324,96</b>	<b>3,44%</b>	<b>239,40</b>	<b>0,11%</b>	<b>239,40</b>	<b>0,11%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	427.730,00	212.730,00	7.324,96	3,44%	239,40	0,11%	239,40	0,11%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)</b>	<b>138.325,00</b>	<b>138.325,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	122.375,00	122.375,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	15.950,00	15.950,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)</b>	<b>224.560,00</b>	<b>184.560,00</b>	<b>42.000,00</b>	<b>22,75%</b>	<b>13.506,40</b>	<b>7,31%</b>	<b>13.506,40</b>	<b>7,31%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	224.560,00	184.560,00	42.000,00	22,75%	13.506,40	7,31%	13.506,40	7,31%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>400,00</b>	<b>400,00</b>	<b>100,00%</b>	<b>128,50</b>	<b>32,12%</b>	<b>128,50</b>	<b>32,12%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	400,00	400,00	100,00%	128,50	32,12%	128,50	32,12%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>4.525.774,86</b>	<b>3.599.005,56</b>	<b>1.385.413,54</b>	<b>38,49%</b>	<b>513.931,56</b>	<b>14,27%</b>	<b>421.255,11</b>	<b>11,70%</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.493.392,36	3.250.053,06	1.393.728,78	42,88%	457.785,15	14,08%	361.498,71	11,12%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.073.630,00	1.374.000,00	856.190,00	62,31%	351.532,09	25,58%	322.019,74	23,43%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	560.830,00	345.830,00	17.079,56	4,93%	5.116,70	1,47%	5.116,70	1,47%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	365.750,00	365.750,00	14.062,63	3,84%	4.169,03	1,13%	509,21	0,13%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	307.060,00	311.095,16	106.164,92	34,12%	45.753,24	14,70%	43.797,42	14,07%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.917.493,75	2.132.093,75	1.717.860,37	80,57%	526.751,97	24,70%	427.828,81	20,06%	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>8.718.156,11</b>	<b>7.778.821,97</b>	<b>4.105.086,26</b>	<b>52,77%</b>	<b>1.391.108,18</b>	<b>17,88%</b>	<b>1.160.770,59</b>	<b>14,92%</b>	<b>0,00</b>

<b>FABIANO LOPES PEREIRA</b> Prefeito - Ordenador De Despesa Mat.0000000015	<b>FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA</b> Controlador Geral Mat.0000000012	<b>RICHARD MACKSON TEIXEIRA DANTAS</b> Secretário Municipal De Finanças Mat.0000000004
--	--	---

**Publicado por:**  
Frank William Junior da Silva Costa  
**Código Identificador:** 1EEB7151

**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO 20 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1º BIMESTRE - BARCELONA 2024**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	<b>JANEIRO-FEVEREIRO/2024</b>
	R\$ 1,00
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	32.450.000,00
Previsão Atualizada	32.450.000,00
Receitas Realizadas	4.728.713,65
Déficit Orçamentário	145.091,67
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	32.450.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	32.450.000,00
Despesas Empenhadas	18.776.400,38
Despesas Liquidadas	4.873.805,32
Despesas Pagas	4.061.376,10
Superávit Orçamentário	
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>

Despesas Empenhadas	18.776.400,38
Despesas Liquidadas	4.873.805,32
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	26.708.246,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.883.503,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.039.201,59
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	185.696,81	0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	243.279,55	0,00

<b>RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	845.572,25	0,00	286.288,03	559.284,22
Poder Executivo	845.572,25	0,00	286.288,03	559.284,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.711.094,69	0,00	210.041,26	1.501.053,43
Poder Executivo	1.711.094,69	0,00	210.041,26	1.501.053,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.556.666,94</b>	<b>0,00</b>	<b>496.329,29</b>	<b>2.060.337,65</b>

<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	998.969,31	25,00	25,89	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	924.072,49	70,00	81,94	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	444.219,13	6.088.336,39		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				

<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>	
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	877.176,62	15,00	22,73
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		

<b>FABIANO LOPES PEREIRA</b>	<b>FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA</b>	<b>RICHARD MACKSON TEIXEIRA DANTAS</b>
Prefeito - Ordenador De Despesa Mat.0000000015	Controlador Geral Mat.0000000012	Secretário Municipal De Finanças Mat.0000000004

**Publicado por:**  
Frank William Junior da Silva Costa  
**Código Identificador:72E70827**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 39 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS 1º BIMESTRE - BARCELONA 2024**

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
<b>Demonstrativo das Parcerias Público-Privada</b>			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		JANEIRO-FEVEREIRO/2024	
R\$ 1,00			
<b>IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP</b>	<b>SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)</b>	<b>REGISTROS EFETUADOS EM 2024</b>	
<b>TOTAL DE ATIVOS</b>		<b>No bimestre</b>	<b>Até o bimestre (b)</b>
Ativos Constituídos pela SPE			

<b>TOTAL DE PASSIVOS (I)</b>				
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE				
Provisões de PPP				
Outros Passivos				
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>				
Obrigações Contratuais				
Riscos Não Provisionados				
Garantias Concedidas				
Outros Passivos Contingentes				

<b>DESPESAS DE PPP</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>EXERCÍCIO CORRENTE (EC)</b>	<b>EC +1</b>	<b>EC +2</b>	<b>EC +3</b>	<b>EC +4</b>	<b>EC +5</b>	<b>EC +6</b>	<b>EC +7</b>	<b>EC +8</b>	<b>EC +9</b>
<b>Do Ente Federado (IV)</b>											
<b>Das Estatais Não-Dependentes</b>											
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>											
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)</b>	24.819.872,19	26.708.246,96									
<b>TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)</b>											

Nota:

<b>IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP</b>	<b>SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)</b>	<b>REGISTROS EFETUADOS EM 2024 No bimestre</b>	<b>Até o bimestre (b)</b>

<b>FABIANO LOPES PEREIRA</b>	<b>FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA</b>	<b>RICHARD MACKSON TEIXEIRA DANTAS</b>
Prefeito - Ordenador De Despesa Mat.0000000015	Controlador Geral Mat.0000000012	Secretário Municipal De Finanças Mat.0000000004

**Publicado por:**  
 Frank William Junior da Silva Costa  
**Código Identificador:**D985B6CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
 RREO 1º BIMESTRE 2024 - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTARIO - ANALITICO- BOA SAUDE-RN**

<b>MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE</b>		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário</b>		Exercício: 2024 -			
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024</b>					
<b>LRP, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1</b>					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	Saldo a Realizar (a-c)
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	55.490.999,00	55.490.999,00	9.402.315,47	9.402.315,47	46.088.683,53
<b>I Receitas Correntes</b>	47.214.186,00	47.214.186,00	8.718.110,47	8.718.110,47	38.496.075,53
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.351.427,00	5.351.427,00	421.812,43	421.812,43	4.929.614,57
1.1.1 Impostos	4.295.224,00	4.295.224,00	410.723,34	410.723,34	3.884.500,66
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	1.676.212,00	1.676.212,00	3.002,45	3.002,45	1.673.209,55
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.526.212,00	1.526.212,00	2.186,09	2.186,09	1.524.025,91
1.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.269.314,00	1.269.314,00	2.123,41	2.123,41	1.267.190,59
1.1.1.2.50.03 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	256.898,00	256.898,00	62,68	62,68	256.835,32
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	150.000,00	150.000,00	816,36	816,36	149.183,64
1.1.1.2.53.01 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	150.000,00	150.000,00	816,36	816,36	149.183,64
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.804.703,00	1.804.703,00	299.694,03	299.694,03	1.505.008,97
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.804.703,00	1.804.703,00	299.694,03	299.694,03	1.505.008,97
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.600.137,00	1.600.137,00	294.133,32	294.133,32	1.306.003,68
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.600.137,00	1.600.137,00	294.133,32	294.133,32	1.306.003,68
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.579.680,00	1.579.680,00	294.133,32	294.133,32	1.285.546,68
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	20.457,00	20.457,00	0,00	0,00	20.457,00
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	204.566,00	204.566,00	5.560,71	5.560,71	199.005,29
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	204.566,00	204.566,00	5.560,71	5.560,71	199.005,29
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	814.309,00	814.309,00	108.026,86	108.026,86	706.282,14
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	814.309,00	814.309,00	108.026,86	108.026,86	706.282,14
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	814.309,00	814.309,00	108.026,86	108.026,86	706.282,14
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	793.852,00	793.852,00	108.026,86	108.026,86	685.825,14
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	20.457,00	20.457,00	0,00	0,00	20.457,00
1.1.2 Taxas	980.389,00	980.389,00	11.089,09	11.089,09	969.299,91
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	931.394,00	931.394,00	10.759,09	10.759,09	920.634,91
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	931.394,00	931.394,00	10.759,09	10.759,09	920.634,91
1.1.2.1.01.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	631.394,00	631.394,00	4.359,09	4.359,09	627.034,91
1.1.2.1.01.01.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	0,00	0,00	4.269,09	4.269,09	-4.269,09
1.1.2.1.01.01.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	631.394,00	631.394,00	90,00	90,00	631.304,00
1.1.2.1.01.02 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	300.000,00	300.000,00	6.400,00	6.400,00	293.600,00
1.1.2.1.01.02.02 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço - Multa e Juros de Mora	300.000,00	300.000,00	6.400,00	6.400,00	293.600,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	48.995,00	48.995,00	330,00	330,00	48.665,00
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	48.995,00	48.995,00	330,00	330,00	48.665,00
1.1.2.2.01.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	48.995,00	48.995,00	330,00	330,00	48.665,00
1.1.2.2.01.01.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	48.995,00	48.995,00	110,00	110,00	48.885,00
1.1.2.2.01.01.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	220,00	220,00	-220,00
1.1.3 Contribuição de Melhoria	75.814,00	75.814,00	0,00	0,00	75.814,00
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	75.814,00	75.814,00	0,00	0,00	75.814,00
1.1.3.1.51 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00















Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	2.322.815,00		720.821,63		
Ativo	2.322.815,00		720.821,63		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	250.000,00		80.800,16		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	250.000,00		80.800,16		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	21.210,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	21.210,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	3.874.000,00		1.122.478,50		
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício</b>
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Benefícios	3.864.000,00	3.701.331,53	566.488,02	566.488,02	0,00
Aposentadorias	3.704.000,00	3.552.448,77	543.496,88	543.496,88	0,00
Pensões por Morte	160.000,00	148.882,76	22.991,14	22.991,14	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.870.000,00	3.701.331,53	566.488,02	566.488,02	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	4.000,00	-2.578.853,03	555.990,48	555.990,48	0,00
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
VALOR	0,00				
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
VALOR	0,00				
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.726,82				
Investimentos e Aplicações	6.188.638,69				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>FUNDO</b>					
<b>EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre</b>			
	(a)	(b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	500.000,00	3.960,66			
Receita de Contribuições dos Segurados	250.000,00	0,00			
Ativo	250.000,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	250.000,00	3.960,66			
Ativo	250.000,00	3.960,66			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício</b>
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)

Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>			<b>APORTES REALIZADOS</b>		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00		0,00		
Recursos para Formação de Reserva	0,00		0,00		
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>			<b>SALDO ATUAL</b>		
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00		0,00		
Investimentos e Aplicações	0,00		0,00		
Outros Bens e Direitos	0,00		0,00		
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>					
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS		
	ATUALIZADA		Até o Bimestre		
	(a)	(b)			
Receitas Correntes	446.000,00	0,00			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>446.000,00</b>	<b>0,00</b>			
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	DOTAÇÃO		DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
	ATUALIZADA		EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
	(d)	(e)	(f)	(g)	
Despesas Correntes (XIII)	382.000,00	136.138,24	31.448,15	31.448,15	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	200.000,00	98.846,80	15.685,67	15.685,67	0,00
Demais Despesas Correntes	182.000,00	37.291,44	15.762,48	15.762,48	0,00
Despesas de Capital (XIV)	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)</b>	<b>446.000,00</b>	<b>136.138,24</b>	<b>31.448,15</b>	<b>31.448,15</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>	<b>0,00</b>	<b>-136.138,24</b>	<b>-31.448,15</b>	<b>-31.448,15</b>	<b>0,00</b>
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>			<b>SALDO ATUAL</b>		
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.464,26		0,00		
Investimentos e Aplicações	0,00		0,00		
Outros Bens e Direitos	0,00		0,00		
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS		
	ATUALIZADA		Até o Bimestre		
	(a)	(b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	DOTAÇÃO		DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
	ATUALIZADA		EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
	(d)	(e)	(f)	(g)	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA</b>	<b>ISMAK MARQUES DE OLIVEIRA SILVA</b>	<b>INALDO MARQUES DA SILVA</b>
###.304.004-##	###.987.464-##	###.489.274-##
Prefeito Municipal	CONTROLADOR(A)	SECRETARIO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PATRIMÔNIO

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**B8A8454D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**RREO 1º BIMESTRE 2024-ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL - BOA SAUDE-RN**

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2024	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
<b>ACIMA DA LINHA</b>		
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS</b>
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	44.967.001,00	8.316.453,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.351.427,00	421.812,43

IPTU	1.526.212,00	2.186,09
ISS	814.309,00	108.026,86
ITBI	150.000,00	816,36
IRRF	1.804.703,00	299.694,03
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.056.203,00	11.089,09
Receitas de Contribuições	204.566,00	27.363,86
Receita Patrimonial	295.575,00	62.758,43
Aplicações Financeiras (II)	274.108,00	62.758,43
Outras Receitas Patrimoniais	21.467,00	0,00
Transferências Correntes	39.094.433,00	7.784.586,84
Cota-Parte do FPM	15.783.591,00	3.454.424,27
Cota-Parte do ICMS	3.192.766,00	433.445,97
Cota-Parte do IPVA	0,00	17.165,79
Cota-Parte do ITR	0,00	35,13
Transferências da LC 61/1989	0,00	647,05
Transferências do FUNDEB	12.565.150,00	2.768.012,15
Outras Transferências Correntes	7.552.926,00	1.110.856,48
Demais Receitas Correntes	21.000,00	19.932,04
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	21.000,00	19.932,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	44.692.893,00	8.253.695,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.747.185,00	320.856,71
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	500.000,00	80.800,16
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.276.813,00	684.205,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	8.276.813,00	684.205,00
Convênios	3.619.027,00	684.205,00
Outras Transferências de Capital	4.657.786,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.276.813,00	684.205,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	54.716.891,00	9.258.756,88
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	52.969.706,00	8.937.900,17

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	40.695.153,36	32.153.582,18	6.692.873,09	6.376.101,75	431.771,62	267.793,26	259.737,41
Pessoal e Encargos Sociais	26.907.270,52	22.524.612,95	3.775.114,09	3.507.352,60	14.431,94	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.275,00	642,31	642,31	642,31	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.784.607,84	9.628.326,92	2.917.116,69	2.868.106,84	417.339,68	267.793,26	259.737,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	40.691.878,36	32.152.939,87	6.692.230,78	6.375.459,44	431.771,62	267.793,26	259.737,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.256.000,00	3.837.469,77	597.936,17	597.936,17	527,67	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.662.278,73	1.134.741,14	261.540,05	168.818,93	106.427,91	125.437,03	125.437,03
Investimentos	11.557.708,73	560.791,62	166.815,52	74.094,40	106.427,91	125.437,03	125.437,03
Inversões Financeiras	367.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	367.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	737.000,00	573.949,52	94.724,53	94.724,53	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.925.278,73	560.791,62	166.815,52	74.094,40	106.427,91	125.437,03	125.437,03
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	500.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	57.434.257,09	36.551.201,26	7.456.982,47	7.047.490,01	538.727,20	393.230,29	385.174,44
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	53.117.257,09	32.713.731,49	6.859.046,30	6.449.553,84	538.199,53	393.230,29	385.174,44
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.287.365,23
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.564.972,36
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-1.490.890,66

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2024
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	

<b>JUROS NOMINAIS</b>		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		62.758,43
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		642,31
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		1.627.088,48
<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.446.506,56	5.351.782,03
DEDUÇÕES (XL)	4.540.712,29	6.497.561,68
Disponibilidade de Caixa	4.540.712,29	6.497.561,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.761.667,52	7.189.667,44
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.012.302,75	482.159,07
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	208.652,48	209.946,69
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	905.794,27	-1.145.779,65
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.051.573,92
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		580.956,53
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-530.143,68
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)		1.521.430,24
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		1.459.314,12

<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

<b>JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA</b>	<b>ISMAK MARQUES DE OLIVEIRA SILVA</b>	<b>INALDO MARQUES DA SILVA</b>
###304.004-##	###987.464-##	###489.274-##
Prefeito Municipal	Controlador(A)	Secretário De Finanças, Tributação E Patrimônio

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**52B4B0FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**RREO 1º BIMESTRE 2024-ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE-BOA SAUDE-RN**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>		Exercício: 2024
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.295.224,00	410.723,34
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.526.212,00	2.186,09
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	150.000,00	816,36
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	814.309,00	108.026,86
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.804.703,00	299.694,03
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.584.069,00	4.882.147,61
2.1- Cota-Parte FPM	19.593.112,00	4.318.030,29
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.047.604,00	4.318.030,29
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	545.508,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.990.957,00	541.807,42
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	808,76
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	43,90
2.5- Cota-Parte IPVA	0,00	21.457,24
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.879.293,00	5.292.870,95
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.607.712,20	976.429,40
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.362.111,05	346.788,22
<b>FUNDEB</b>		
<b>FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.505.291,00	2.768.012,15
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.174.057,00	2.170.237,72
6.1.1- Principal	10.174.057,00	2.170.237,72
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	150.616,00	0,00
6.2.1- Principal	143.797,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	6.819,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.104.247,00	580.352,63
6.3.1- Principal	2.104.247,00	580.352,63
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	76.371,00	17.421,80
6.4.1- Principal	76.371,00	17.421,80
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	5.566.344,80	1.193.808,32
<b>FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>	<b>VALOR</b>	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	140.387,71	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	140.387,71	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.908.399,86	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS Até o	A PAGAR NÃO
	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	16.157.606,00	13.276.521,35	2.019.736,69	1.830.498,29	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.294.896,00	13.046.299,98	2.003.349,26	1.815.818,69	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.417.189,00	2.664.000,00	257.924,31	215.583,60	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	10.877.707,00	10.382.299,98	1.745.424,95	1.600.235,09	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.862.710,00	230.221,37	16.387,43	14.679,60	0,00
10.2.1- Educação Infantil	475.775,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.120.998,00	99.821,37	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	265.937,00	130.400,00	16.387,43	14.679,60	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	13.276.521,35	2.019.736,69	1.830.498,29	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.951.699,98	1.983.024,69	1.793.786,29	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	324.821,37	36.712,00	36.712,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.046.299,98	2.003.349,26	1.815.818,69	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	99.821,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO	VALOR	VALOR CONSIDERADO	% APLICADO
	(j)	APLICADO(k)	APÓS DEDUÇÕES (l)	(m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.925.413,25	2.003.349,26	2.003.349,26	72,83
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAT VINCULADO A EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	87.052,89	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
	18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	276.801,22	748.275,46	748.275,46	471.474,24

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	NÃO NO VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.170.430,33	649.906,16	0,00	0,00	649.906,16	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	989.637,54	229.896,77	0,00	0,00	229.896,77	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	180.792,79	420.009,39	0,00	0,00	420.009,39	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.029.087,00	2.081.764,27	753.975,97	742.520,83	0,00	
20.1- Educação Infantil	915.112,00	779.503,86	299.006,90	295.891,91	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	2.023.961,00	1.302.260,41	454.969,07	446.628,92	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	30.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	8.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	50.994,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	19.186.693,00	15.358.285,62	2.773.712,66	2.573.019,12	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.816.176,00	3.443.503,86	556.931,21	511.475,51	0,00	
21.1.1- Creche	22.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	4.794.076,00	3.443.503,86	556.931,21	511.475,51	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	14.370.517,00	11.914.781,76	2.216.781,45	2.061.543,61	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))		753.975,97
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		976.429,40
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		471.474,24
25- SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)		1.258.931,13

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5						
	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.323.217,74			1.258.931,13	23,79	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	632.297,21	299.824,21	40.277,49	0,00	592.019,72	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	494.773,86	295.015,15	40.277,49	0,00	454.496,37	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	42.820,81	4.809,06	0,00	0,00	42.820,81	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	94.702,54	0,00	0,00	0,00	94.702,54	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.275.154,00	123.131,46
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.341.019,00	123.131,46
31.1.1- Salário-Educação	211.384,00	99.965,41
31.1.2- PDDE	118.189,00	0,00
31.1.3- PNAE	137.950,00	20.423,20
31.1.4 - PNATE	82.509,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	790.987,00	2.742,85
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	934.135,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.280.700,00	253.899,33	17.450,79	17.450,79	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	329.256,00	16.552,70	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	932.444,00	230.816,18	17.450,79	17.450,79	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	15.000,00	6.530,45	0,00	0,00	0,00



32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	20.467.393,00	15.612.184,95	2.791.163,45	2.590.469,91	0,00
33.1- Despesas Correntes	18.860.164,00	15.510.784,16	2.791.163,45	2.590.469,91	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	16.679.143,00	14.607.694,84	2.455.765,99	2.259.072,46	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.181.021,00	903.089,32	335.397,46	331.397,45	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.607.229,00	101.400,79	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.607.229,00	101.400,79	0,00	0,00	0,00

<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>	<b>FUNDEB (ah)</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)</b>
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	140.387,71	18.789,77
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.768.012,15	99.965,41
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.830.498,29	33.478,26
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.077.901,57	85.276,92
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	6.133,33	(1.089,64)
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	66.153,40	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.017.881,50	84.187,28
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
<b>JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA</b>	<b>ISMAK MARQUES DE OLIVEIRA SILVA</b>	<b>INALDO MARQUES DA SILVA</b>
###.304.004-##	###.987.464-##	###.489.274-##
Prefeito Municipal	Controlador(A)	Secretário De Finanças, Tributação E Patrimônio

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**EF51B570

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE RREO 1º BIMESTRE 2024-ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAUDE- BOA SAUDE-RN

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde</b>				Exercício: <b>2024</b>
Período: <b>JANEIRO-FEVEREIRO/2024</b>				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
<b>RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.295.224,00	4.295.224,00	410.723,34	9,56
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.526.212,00	1.526.212,00	2.186,09	0,14
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	150.000,00	150.000,00	816,36	0,54
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	814.309,00	814.309,00	108.026,86	13,26
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.804.703,00	1.804.703,00	299.694,03	16,60
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.038.561,00	23.038.561,00	4.882.147,61	21,19
Cota-Parte FPM	19.047.604,00	19.047.604,00	4.318.030,29	22,66
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	43,90	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	21.457,24	0,00
Cota-Parte ICMS	3.990.957,00	3.990.957,00	541.807,42	13,57
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	808,76	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III)</b>	<b>27.333.785,00</b>	<b>27.333.785,00</b>	<b>5.292.870,95</b>	<b>19,36</b>
<b>= (I) + (II)</b>				

<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>DESPESAS PAGAS</b>		<b>Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)</b>
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.617.631,00	3.445.643,50	2.698.569,15	78,31	490.613,45	14,23	485.762,90	14,09	0,00
Despesas Correntes	1.799.366,00	3.213.878,50	2.698.569,15	83,96	490.613,45	15,26	485.762,90	15,11	0,00
Despesas de Capital	818.265,00	231.765,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.010.416,00	1.172.416,00	812.346,36	69,28	315.280,29	26,89	315.280,29	26,89	0,00
Despesas Correntes	1.681.598,00	933.598,00	812.346,36	87,01	315.280,29	33,77	315.280,29	33,77	0,00
Despesas de Capital	328.818,00	238.818,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	27.276,00	18.276,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	27.276,00	18.276,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	159.562,00	129.562,00	38.663,20	29,84	5.052,00	3,89	5.052,00	3,89	0,00
Despesas Correntes	118.649,00	88.649,00	38.663,20	43,61	5.052,00	5,69	5.052,00	5,69	0,00
Despesas de Capital	40.913,00	40.913,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	68.190,00	15.190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	65.462,00	12.462,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.728,00	2.728,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>4.883.075,00</b>	<b>4.781.087,50</b>	<b>3.549.578,71</b>	<b>74,24</b>	<b>810.945,74</b>	<b>16,96</b>	<b>806.095,19</b>	<b>16,86</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS		DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>		3.549.578,71	810.945,74	806.095,19
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)		0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)		0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.549.578,71	810.945,74	806.095,19
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	793.930,64	793.930,64	793.930,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	793.930,64	793.930,64	793.930,64
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.755.648,07	17.015,10	12.164,55
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	67,06	15,32	15,22

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIII)d	Inscritos no sem	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	793.930,64	810.945,74	17.015,10	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	17.015,10
Empenhos de 2023	3.629.804,73	4.664.303,49	1.034.498,76	158.153,07	0,00		0,00	79.430,97	77.323,10	1.399,00	0,00
Empenhos de 2022	3.487.398,10	4.377.955,71	890.557,61	31.570,33	0,00		0,00	0,00	31.570,33	0,00	0,00
Empenhos de 2021	2.762.215,08	4.834.704,02	2.072.488,94	12.323,94	0,00		0,00	0,00	12.323,94	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	1.697.576,06	2.237.653,07	540.077,01	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>											
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>											
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.386.135,00	5.386.135,00	1.063.819,69	19,75
Proveniente da União	5.361.890,00	5.361.890,00	763.819,69	14,24
Proveniente dos Estados	24.245,00	24.245,00	300.000,00	1.237,36
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>5.386.135,00</b>	<b>5.386.135,00</b>	<b>1.063.819,69</b>	<b>19,75</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/e) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)</b>	<b>4.349.339,00</b>	<b>4.124.039,50</b>	<b>2.427.191,17</b>	<b>58,85</b>	<b>821.961,32</b>	<b>19,93</b>	<b>795.185,29</b>	<b>19,28</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	1.823.183,00	2.889.883,50	2.419.251,47	83,71	821.961,32	28,44	795.185,29	27,51	0,00
Despesas de Capital	2.526.156,00	1.234.156,00	7.939,70	0,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)</b>	<b>1.518.998,00</b>	<b>1.868.585,00</b>	<b>514.235,05</b>	<b>27,52</b>	<b>193.783,12</b>	<b>10,37</b>	<b>193.783,12</b>	<b>10,37</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	617.591,00	961.178,00	509.575,05	53,01	193.783,12	20,16	193.783,12	20,16	0,00
Despesas de Capital	901.407,00	907.407,00	4.660,00	0,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)</b>	<b>115.921,00</b>	<b>97.421,00</b>	<b>10.956,00</b>	<b>11,24</b>	<b>645,12</b>	<b>0,66</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	115.921,00	97.421,00	10.956,00	11,24	645,12	0,66	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)</b>	<b>340.945,00</b>	<b>199.345,00</b>	<b>7.236,00</b>	<b>3,62</b>	<b>3.618,00</b>	<b>1,81</b>	<b>3.618,00</b>	<b>1,81</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	334.126,00	192.526,00	7.236,00	3,75	3.618,00	1,87	3.618,00	1,87	0,00
Despesas de Capital	6.819,00	6.819,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)</b>	<b>131.389,00</b>	<b>303.189,00</b>	<b>223.376,21</b>	<b>73,67</b>	<b>31.645,93</b>	<b>10,43</b>	<b>29.656,70</b>	<b>9,78</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	124.570,00	296.370,00	223.376,21	75,37	31.645,93	10,67	29.656,70	10,00	0,00
Despesas de Capital	6.819,00	6.819,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>6.456.592,00</b>	<b>6.592.579,50</b>	<b>3.182.994,43</b>	<b>48,28</b>	<b>1.051.653,49</b>	<b>15,95</b>	<b>1.022.243,11</b>	<b>15,50</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/e) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)</b>	<b>6.966.970,00</b>	<b>7.569.683,00</b>	<b>5.125.760,32</b>	<b>67,71</b>	<b>1.312.574,77</b>	<b>17,33</b>	<b>509.063,41</b>	<b>16,73</b>	<b>0,00</b>
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)</b>	<b>3.529.414,00</b>	<b>3.041.001,00</b>	<b>1.326.581,41</b>	<b>43,62</b>	<b>509.063,41</b>	<b>16,73</b>	<b>509.063,41</b>	<b>16,73</b>	<b>0,00</b>
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)</b>	<b>143.197,00</b>	<b>115.697,00</b>	<b>10.956,00</b>	<b>9,46</b>	<b>645,12</b>	<b>0,55</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)</b>	<b>340.945,00</b>	<b>199.345,00</b>	<b>7.236,00</b>	<b>3,62</b>	<b>3.618,00</b>	<b>1,81</b>	<b>3.618,00</b>	<b>1,81</b>	<b>0,00</b>
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)</b>	<b>290.951,00</b>	<b>432.751,00</b>	<b>262.039,41</b>	<b>60,55</b>	<b>36.697,93</b>	<b>8,48</b>	<b>34.708,70</b>	<b>8,02</b>	<b>0,00</b>
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)</b>	<b>68.190,00</b>	<b>15.190,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>11.339.667,00</b>	<b>11.373.667,00</b>	<b>6.732.573,14</b>	<b>59,19</b>	<b>1.862.599,23</b>	<b>16,37</b>	<b>1.828.338,30</b>	<b>16,07</b>	<b>0,00</b>

Notas:  
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

<b>JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA</b>	<b>ISMAK MARQUES DE OLIVEIRA SILVA</b>	<b>INALDO MARQUES DA SILVA</b>
###.304.004-##	###.987.464-##	###.489.274-##
Prefeito Municipal	Controlador(A)	Secretario De Finanças, Tributação E Patrimônio

**Publicado por:**  
 Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:** 16629E79

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**RREO 1º BIMESTRE 2024 - ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS- BOA SAUDE-RN**

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Demonstrativo das Parcerias Público Privadas</b>	Exercício: <b>2024</b>		
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024</b>			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

<b>DESPESAS DE PPP</b>	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA</b>	<b>ISMAK MARQUES DE OLIVEIRA SILVA</b>	<b>INALDO MARQUES DA SILVA</b>
###.304.004-##	###.987.464-##	###.489.274-##
Prefeito Municipal	Controlador(A)	Secretario De Finanças, Tributação E Patrimônio

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**F617F9D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**RREO 1º BIMESTRE 2024- ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO**  
**ORCAMENTARIA- BOA SAUDE-RN**

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício: 2024
<b>Bimestre: 1/2024</b>	
RREO -	Anexo 14 (LRF, Art. 48)
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	58.063.814,00
Previsão Atualizada	58.063.814,00
Receitas Realizadas	10.127.097,76
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	58.063.814,00
Dotação Atualizada	58.177.532,09
Despesas Empenhadas	37.125.793,09
Despesas Liquidadas	7.552.349,31
Despesas Pagas	7.142.856,85
Superávit Orçamentário	2.574.748,45
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	37.125.793,09
Despesas Liquidadas	7.552.349,31
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	42.627.710,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.259.592,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.797.550,42
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	1.122.478,50
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.701.331,53
Despesas Previdenciárias Liquidadas	566.488,02
Despesas Previdenciárias Pagas	566.488,02
Resultado Previdenciário	555.990,48
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	-1.490.890,66	1.564.972,36		104,96
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	580.956,53	2.051.573,92		353,13
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Bimestre	Até o Pagamento Bimestre	Até o Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.012.830,42	0,00	538.727,20	474.103,22
Poder Executivo	1.012.830,42	0,00	538.727,20	474.103,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.295.593,57	1.569,40	385.174,44	1.908.849,73
Poder Executivo	2.295.593,57	1.569,40	385.174,44	1.908.849,73
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.308.423,99	1.569,40	923.901,64	2.382.952,95
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	1.258.931,13	25,00		23,79
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.003.349,26	70,00		72,83
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	0,00		0,00

Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>		<b>Saldo não realizado</b>
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	4.394.864,37	1.360.512,32	641.023,56	7.897,90
Despesas Previdenciárias	17.455.503,51	3.374.208,88	1.650.471,16	23.846,95
Resultado Previdenciário	-13.060.639,15	-2.013.696,56	-1.009.447,60	-15.949,05
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>		<b>Saldo a Realizar</b>	
Receita de Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado no Bimestre</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	810.945,74	15,00		15,32
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

<b>JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA</b>	<b>ISMAK MARQUES DE OLIVEIRA SILVA</b>	<b>INALDO MARQUES DA SILVA</b>
###.304.004-##	###.987.464-##	###.489.274-##
Prefeito Municipal	Controlador(A)	Secretario De Finanças, Tributação E Patrimônio

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**6DF23AD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1º BIM 2024 - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.844.000,00	42.844.000,00	6.021.722,12	14,05	6.021.722,12	14,05	36.822.277,88
RECEITAS CORRENTES	40.274.000,00	40.274.000,00	6.021.722,12	14,95	6.021.722,12	14,95	34.252.277,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.840.000,00	6.840.000,00	264.054,15	3,86	264.054,15	3,86	6.575.945,85
Impostos	6.690.000,00	6.690.000,00	262.336,54	3,92	262.336,54	3,92	6.427.663,46
Taxas	100.000,00	100.000,00	1.717,61	1,72	1.717,61	1,72	98.282,39
Contribuição de Melhoria	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
CONTRIBUIÇÕES	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Contribuições Sociais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	116.000,00	116.000,00	24.507,16	21,13	24.507,16	21,13	91.492,84
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	116.000,00	116.000,00	24.507,16	21,13	24.507,16	21,13	91.492,84
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.983.000,00	32.983.000,00	5.733.160,81	17,38	5.733.160,81	17,38	27.249.839,19
Transferências da União e de suas Entidades	23.530.000,00	23.530.000,00	3.441.310,23	14,63	3.441.310,23	14,63	20.088.689,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.453.000,00	3.453.000,00	1.294.946,00	37,50	1.294.946,00	37,50	2.158.054,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.000.000,00	6.000.000,00	996.904,58	16,62	996.904,58	16,62	5.003.095,42
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	305.000,00	305.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.570.000,00	2.570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.570.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.180.000,00	2.180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.180.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.550.000,00	1.550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.550.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	630.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.844.000,00	42.844.000,00	6.021.722,12	14,05	6.021.722,12	14,05	36.822.277,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.844.000,00	42.844.000,00	6.021.722,12	14,05	6.021.722,12	14,05	36.822.277,88
DÉFICIT (VI)					277.376,13		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	42.844.000,00	42.844.000,00	6.021.722,12	14,05	6.299.098,25	14,70	36.544.901,75
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

(CC 5.2.2.1.3.01.00)

<b>FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE</b> 041.308.124-91 CONTADOR CRC RN: 7095/O-2	<b>ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA</b> 036.451.074-95 PREFEITO MUNICIPAL	<b>ANDREISE DAYANA F. B. DE OLIVEIRA</b> 084.285.414-26 CONTROLADORA
--	--	--







Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A
	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE
	(a)	(b)
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A
	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>					<b>APORTES REALIZADOS</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>					<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00

<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO- RPPS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE
	(a)	(b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A
	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	PAGAR PROCESSADOS NÃO
	(c)	(d)	(e)	(f)	NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>					<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00

<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE
	(a)	(b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A
	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	PAGAR PROCESSADOS NÃO
	(c)	(d)	(e)	(f)	NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE</b>	<b>ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA</b>	<b>ANDREISE DAYANA F. B. DE OLIVEIRA</b>
041.308.124-91	036.451.074-95	084.285.414-26
Contador CRC RN: 7095/O-2	Prefeito Municipal	Controladora

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
Francisco Canindé de Andrade  
**Código Identificador:523374FE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1º BIM 2024 - ANEXO VI - RESULTADO PRIMÁRIO**

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	
<b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>	
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro	
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Fev/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40.274.000,00	6.021.722,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.840.000,00	264.054,15
IPTU	70.000,00	2.697,22
ISS	6.000.000,00	122.813,18
ITBI	70.000,00	3.614,15
IRRF	550.000,00	133.211,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	150.000,00	1.717,61
Contribuições	30.000,00	0,00
Receita Patrimonial	116.000,00	24.507,16
Aplicações Financeiras (II)	116.000,00	24.507,16
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	32.983.000,00	5.733.160,81
Cota Parte do FPM	14.800.000,00	2.668.229,79
Cota Parte do ICMS	2.560.000,00	1.276.134,24
Cota Parte do IPVA	200.000,00	14.212,55
Cota Parte do ITR	32.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	8.000,00	2.022,68
Transferências do FUNDEB	8.200.000,00	1.201.716,87
Outras Transferências Correntes	7.183.000,00	570.844,68
Demais Receitas Correntes	305.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	240.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	65.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	39.918.000,00	5.997.214,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.570.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	350.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	40.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	40.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.180.000,00	0,00
Convênios	630.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.550.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.220.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	42.138.000,00	5.997.214,96
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	42.138.000,00	5.997.214,96

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	40.089.000,00	9.679.587,41	5.390.600,99	5.389.610,99	49.487,62	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.853.460,00	3.383.439,03	2.054.215,34	2.054.215,34	2.310,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.225.540,00	6.296.148,38	3.336.385,65	3.335.395,65	47.177,62	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.225.540,00	6.296.148,38	3.336.385,65	3.335.395,65	47.177,62	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	40.079.000,00	9.679.587,41	5.390.600,99	5.389.610,99	49.487,62	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.505.000,00	1.482.582,64	908.497,26	908.497,26	152.880,03	157.374,67	157.374,67
Investimentos	1.675.000,00	977.293,20	403.207,82	403.207,82	152.880,03	157.374,67	157.374,67
Inversões Financeiras	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	680.000,00	505.289,44	505.289,44	505.289,44	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.825.000,00	977.293,20	403.207,82	403.207,82	152.880,03	157.374,67	157.374,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	42.154.000,00	10.656.880,61	5.793.808,81	5.792.818,81	202.367,65	157.374,67	157.374,67
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	42.154.000,00	10.656.880,61	5.793.808,81	5.792.818,81	202.367,65	157.374,67	157.374,67
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIIIc)]							-155.346,17
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-155.346,17

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	42.844.000,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2024
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-155.346,17
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Fev/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	202.367,65	600,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.136.119,27	1.278.512,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-201.767,65
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		-1.800,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		-1.800,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		-205.367,65
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-205.367,65
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE	ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA	ANDREISE DAYANA F. B. DE OLIVEIRA
041.308.124-91	036.451.074-95	084.285.414-26
Contador CRC RN: 7095/O-2	Prefeito Municipal	Controladora

Publicado por:  
Francisco Canindé de Andrade  
Código Identificador:2879983B

## GABINETE DO PREFEITO

### RREO 1º BIM 2024 - ANEXO VIII - ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICIPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)		
		RS 1
<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.690.000,00	262.336,54
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	70.000,00	2.697,22
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	70.000,00	3.614,15
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.000.000,00	122.813,18
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	550.000,00	133.211,99
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.710.000,00	4.950.748,91
2.1- Cota-Parte FPM	18.200.000,00	3.335.287,15
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	17.000.000,00	3.335.287,15
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.200.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	1.595.167,75
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	2.528,33
2.4- Cota-Parte ITR	40.000,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	250.000,00	17.765,68
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.400.000,00	5.213.085,45
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.102.000,00	990.149,65
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.998.000,00	313.121,58
<b>FUNDEB</b>		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.203.000,00	1.204.181,32
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.003.000,00	999.369,03
6.1.1- Principal	6.000.000,00	996.904,58
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.000,00	2.464,45
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	600.000,00	0,00
6.2.1- Principal	600.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.400.000,00	194.571,54
6.3.1- Principal	1.400.000,00	194.571,54
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	200.000,00	10.240,75
6.4.1- Principal	200.000,00	10.240,75
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.898.000,00	6.754,93

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.204.181,32

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.039.000,00	1.709.000,00	1.101.016,39	1.101.016,39	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.959.000,00	1.367.000,00	890.914,76	890.914,76	0,00
10.1.1- Educação Infantil	964.000,00	87.000,00	67.609,77	67.609,77	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.995.000,00	1.280.000,00	823.304,99	823.304,99	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.080.000,00	342.000,00	210.101,63	210.101,63	0,00
10.2.1- Educação Infantil	250.000,00	12.000,00	5.500,00	5.500,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.830.000,00	330.000,00	204.601,63	204.601,63	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.709.000,00	1.101.016,39	1.101.016,39	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.709.000,00	1.101.016,39	1.101.016,39	0,00	0,00	101.647,36
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.367.000,00	890.914,76	890.914,76	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO <sup>10</sup> (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	835.758,40	890.914,76	890.914,76	74,62
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	97.285,77	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	29.185,73	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR PERMITIDO (n)	MÁX. VALOR APLICADO (o)	NÃO VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	120.418,13	103.164,93	103.164,93	0,00	8,57

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Permitido no Ex. Ant. Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.258.000,00	377.770,32	163.743,89	163.743,89	0,00
20.1- Educação Infantil	421.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.372.000,00	377.770,32	163.743,89	163.743,89	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.196.000,00	2.086.770,32	1.264.760,28	1.264.760,28	0,00
21.1- Educação Infantil	1.691.000,00	99.000,00	73.109,77	73.109,77	0,00
21.1.1- Creche	466.000,00	75.000,00	60.041,69	60.041,69	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.225.000,00	24.000,00	13.068,08	13.068,08	0,00
21.2- Ensino Fundamental	9.505.000,00	1.987.770,32	1.191.650,51	1.191.650,51	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		163.743,89
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		990.149,65
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)		1.153.893,54

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		1.303.271,36	1.153.893,54	22,13

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	171,09	171,09	171,09	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	171,09	171,09	171,09	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.096.000,00	60.781,17
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	906.000,00	60.781,17
31.1.1- Salário-Educação	251.000,00	49.086,91
31.1.2- PDDE	11.000,00	37,40
31.1.3- PNAE	151.000,00	10.173,77
31.1.4- PNATE	121.000,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	372.000,00	1.483,09
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	120.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	70.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.329.000,00	84.032,40	42.123,95	42.123,95	0,00
32.1- Educação Infantil	25.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.157.000,00	80.032,40	42.123,95	42.123,95	0,00
32.3- Ensino Médio	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	92.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.626.000,00	2.170.802,72	1.306.884,23	1.306.884,23	0,00
33.1- Despesas Correntes	12.364.000,00	2.169.482,72	1.305.564,23	1.305.564,23	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	8.307.000,00	1.799.000,00	1.174.579,92	1.174.579,92	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.057.000,00	370.482,72	130.984,31	130.984,31	0,00
33.2- Despesas de Capital	111.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	111.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		0,00	4.984,47
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		1.204.181,32	49.086,91
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		1.101.016,39	16.085,20
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		103.164,93	37.986,18
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		103.164,93	37.986,18

<b>FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE</b>	<b>ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA</b>	<b>ANDREISE DAYANA F. B. DE OLIVEIRA</b>
041.308.124-91	036.451.074-95	084.285.414-26
Contador CRC RN: 7095/O-2	Prefeito Municipal	Controladora
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAAT e os RPNP dessas despesas.		
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

**Publicado por:**  
Francisco Canindé de Andrade  
**Código Identificador:**76705705

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1º BIM 2024 - ANEXO IX - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE DESPESAS DE CAPITAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	RS 1		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	350.000,00	0,00	350.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.505.000,00	1.482.582,64	1.022.417,36
Investimentos	1.675.000,00	977.293,20	697.706,80
Inversões Financeiras	150.000,00	0,00	150.000,00
Amortização da Dívida	680.000,00	505.289,44	174.710,56
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.505.000,00	1.482.582,64	1.022.417,36
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	2.155.000,00	1.482.582,64	672.417,36
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

<b>FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE</b>	<b>ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA</b>	<b>ANDREISE DAYANA F. B. DE OLIVEIRA</b>
041.308.124-91	036.451.074-95	084.285.414-26
Contador CRC RN: 7095/O-2	Prefeito Municipal	Controladora
Notas:		
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III->		
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

**Publicado por:**  
Francisco Canindé de Andrade  
**Código Identificador:**6DB02382

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1º BIM 2024 - ANEXO X - PROJEÇÃO RPPS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS				
FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: 2023 a 2097				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA  (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA  (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO  (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO  (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00



2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 28/02/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				
<b>FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE</b>	<b>ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA</b>		<b>ANDREISE DAYANA F. B. DE OLIVEIRA</b>	
041.308.124-91	036.451.074-95	084.285.414-26		
Contador CRC RN: 7095/O-2	Prefeito Municipal	Controladora		

**Publicado por:**  
Francisco Canindé de Andrade  
**Código Identificador:**B72A8719

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1º BIM 2024 - ANEXO XI - ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							
							R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)					RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	40.000,00					0,00	40.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	20.000,00					0,00	20.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	20.000,00					0,00	20.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00					0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00					0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	2023 (i)					2024 (j) = (Ib - (II+f+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00					0,00	0,00

**FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE**

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

036.451.074-95

Prefeito Municipal

**ANDREISE DAYANA F. B. DE OLIVEIRA**

084.285.414-26

Controladora

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
Francisco Canindé de Andrade  
**Código Identificador:**F33B8F78

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1º BIM 2024 - ANEXO XI - ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							
							RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)					RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	40.000,00					0,00	40.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	20.000,00					0,00	20.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	20.000,00					0,00	20.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00					0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00					0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	PAGAMENTOS RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	2023 (i)					2024 (j) = (Ib - (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00					0,00	0,00

<b>FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE</b>	<b>ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA</b>	<b>ANDREISE DAYANA F. B. DE OLIVEIRA</b>
041.308.124-91	036.451.074-95	084.285.414-26
Contador CRC RN: 7095/O-2	Prefeito Municipal	Controladora

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
Francisco Canindé de Andrade  
**Código Identificador:**433B0062

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1º BIM 2024 - ANEXO XII SAÚDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)							
							RS 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100			
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.690.000,00	6.690.000,00	262.336,54	3,92			
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	70.000,00	70.000,00	2.697,22	3,85			
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	70.000,00	70.000,00	3.614,15	5,16			
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.000.000,00	6.000.000,00	122.813,18	2,05			
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	550.000,00	550.000,00	133.211,99	24,22			
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.500.000,00	20.500.000,00	4.950.748,91	24,15			
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.000.000,00	3.335.287,15	19,62			
Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00			
Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	17.765,68	7,11			
Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	1.595.167,75	49,85			
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	2.528,33	25,28			
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	27.190.000,00	27.190.000,00	5.213.085,45	19,17			

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ	% ( d/c)	ATÉ	% ( e/c)	ATÉ	% ( f/c)	

			BIMESTRE (d) x 100	BIMESTRE (e) x 100	BIMESTRE (f) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.413.000,00	2.418.000,00	119.851,39	4,96	114.061,14	4,72
Despesas Correntes	2.394.000,00	2.399.000,00	119.851,39	5,00	114.061,14	4,75
Despesas de Capital	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	670.000,00	600.000,00	6.800,00	1,13	3.350,00	0,56
Despesas Correntes	598.000,00	598.000,00	6.800,00	1,14	3.350,00	0,56
Despesas de Capital	72.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	80.000,00	90.000,00	21.683,72	24,09	13.461,32	14,96
Despesas Correntes	79.000,00	89.000,00	21.683,72	24,36	13.461,32	15,13
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.632.000,00	3.042.000,00	1.885.074,11	61,97	1.089.390,00	35,81
Despesas Correntes	1.564.000,00	2.974.000,00	1.881.474,11	63,26	1.085.790,00	36,51
Despesas de Capital	68.000,00	68.000,00	3.600,00	5,29	3.600,00	5,29
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.055.000,00	6.410.000,00	2.033.409,22	31,72	1.220.262,46	19,04

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.033.409,22	1.220.262,46	1.219.272,46
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.033.409,22	1.220.262,46	1.219.272,46
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	781.962,82	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	781.962,82	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	438.299,64	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	39,01	23,41	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.089.000,00	4.089.000,00	370.662,41	9,06
Proveniente da União	4.017.000,00	4.017.000,00	370.662,33	9,23
Proveniente dos Estados	72.000,00	72.000,00	0,08	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.089.000,00	4.089.000,00	370.662,41	9,06

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% ( f/c ) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.109.000,00	3.317.000,00	695.856,88	20,98	399.369,13	12,04	399.369,13	12,04	0,00
Despesas Correntes	3.028.000,00	3.286.000,00	695.856,88	21,18	399.369,13	12,15	399.369,13	12,15	0,00
Despesas de Capital	81.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	640.000,00	600.000,00	31.800,00	5,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	598.000,00	598.000,00	31.800,00	5,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	42.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	110.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	22.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	80.000,00	80.000,00	16.000,00	20,00	6.777,60	8,47	6.777,60	8,47	0,00
Despesas Correntes	79.000,00	79.000,00	16.000,00	20,25	6.777,60	8,58	6.777,60	8,58	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	256.000,00	226.000,00	15.712,76	6,95	15.712,76	6,95	15.712,76	6,95	0,00
Despesas Correntes	204.000,00	224.000,00	15.712,76	7,01	15.712,76	7,01	15.712,76	7,01	0,00
Despesas de Capital	52.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.335.000,00	4.453.000,00	759.369,64	17,05	421.859,49	9,47	421.859,49	9,47	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% ( f/c ) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.522.000,00	5.735.000,00	815.708,27	14,22	513.430,27	8,95	513.430,27	8,95	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.310.000,00	1.200.000,00	38.600,00	3,22	3.350,00	0,28	3.350,00	0,28	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	180.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	160.000,00	170.000,00	37.683,72	22,17	20.238,92	11,91	20.238,92	11,91	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.888.000,00	3.268.000,00	1.900.786,87	58,16	1.105.102,76	33,82	1.104.112,76	33,79	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.390.000,00	10.863.000,00	2.792.778,86	25,71	1.642.121,95	15,12	1.641.131,95	15,11	0,00

- Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- O valor apresentado na interseção com a coluna "j" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
- Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
- No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .
- Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

<b>FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE</b>	<b>ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA</b>	<b>ANDREISE DAYANA F. B. DE OLIVEIRA</b>
041.308.124-91	036.451.074-95	084.285.414-26
Contador CRC RN: 7095/O-2	Prefeito Municipal	Controladora

**Publicado por:**  
Francisco Canindé de Andrade  
**Código Identificador:**33AF40FC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1º BIM 2024 - ANEXO XIII - PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS</b>
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)
RS 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
<b>DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE</b>	<b>ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA</b>	<b>ANDREISE DAYANA F. B. DE OLIVEIRA</b>
041.308.124-91	036.451.074-95	084.285.414-26
Contador Crc Rn: 7095/O-2	Prefeito Municipal	Controladora

**Publicado por:**  
Francisco Canindé de Andrade  
**Código Identificador:24E3CAA3**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1º BIM 2024 - ANEXO XIV - SIMPLIFICADO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro Fevereiro	
LRP, Art. 48 – Anexo 14	R\$ 1
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>	-
Previsão Inicial	42.844.000,00
Previsão Atualizada	42.844.000,00
Receitas Realizadas	6.021.722,12
Déficit Orçamentário	277.376,13
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS</b>	Até o Bimestre
<b>DESPESAS</b>	-
Dotação Inicial	42.844.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	42.844.000,00
Despesas Empenhadas	11.162.170,05
Despesas Liquidadas	6.299.098,25
Despesas Pagas	6.298.108,25
Superávit Orçamentário	0,00
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.162.170,05
Despesas Liquidadas	6.299.098,25
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL</b>	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	30.263.376,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.263.376,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.879.776,29
<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	Até o Bimestre
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores PLANO FINANCEIRO</b>	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	42.844.000,00	-155.346,17	-0,36
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	202.367,65	0,00	202.367,65	0,00
Poder Executivo	202.367,65	0,00	202.367,65	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NAO-PROCESSADOS</b>	157.374,69	0,00	157.374,67	0,02
Poder Executivo	157.374,69	0,00	157.374,67	0,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	359.742,34	0,00	359.742,32	0,02
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE</b>	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.153.893,54	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	890.914,76	25,00	22,13	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	70,00	74,62	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	50,00	0,00	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	350.000,00		
Despesa de Capital Líquida	1.482.582,64	1.022.417,36		
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	40.000,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.220.262,46	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	Valor Apurado no Exercício Corrente	15,00	23,41	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

<b>FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE</b>	<b>ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA</b>	<b>ANDREISE DAYANA F. B. DE OLIVEIRA</b>
041.308.124-91	036.451.074-95	084.285.414-26
Contador CRC RN: 7095/O-2	Prefeito Municipal	Controladora

**Publicado por:**  
Francisco Canindé de Andrade  
**Código Identificador:**3A96D6F3

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para o fornecimento de pneus para a frota de veículos da Prefeitura municipal de Caiçara do Norte/RN. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprasrn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

### COTAÇÃO DE PREÇO

**OBJETO:** Aquisição de pneus para a frota de veículos da Prefeitura municipal de Caiçara do Norte/RN,

tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

### ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	QUANT	PRODUTO	VAL UNIT	VAL TOTAL
01	40	PNEU 215/75R17.5		
02	10	PNEU 195/70R15C		
03	30	PNEU 750-16		
04	40	PNEU 900-20 AT65		
05	12	PNEU 265/70R16		
06	60	PNEU 275/80R 22.5		
07	10	PNEU 12.5/80-18TL		
08	06	PNEU 12-16.5TL		
09	06	PNEU 19.5L24TL		
10	08	PNEU 17.5-25TL		
11	12	PNEU 1400-24 TT		
12	12	PNEU 18.4-30		
13	40	PNEU 1000-20TT		
14	20	PNEU 175/70R13		
15	20	PNEU 175/70R14 88T		
16	20	PNEU 205/60R15		
17	20	PNEU 185/65R15		
18	20	PNEU 175/65R14		
19	10	PNEU 235/70R16		
20	10	PNEU 205/75R16C		
21	40	CÂMARA DE AR 750-16		
22	12	CÂMARA DE AR 1400-24		
23	12	CÂMARA DE AR 18.4-30		
24	40	CÂMARA DE AR 1000-20		
25	40	CÂMARA DE AR 900-20		
26	40	PROTETOR 16R		
27	80	PROTETOR 20R		
28	12	PROTETOR 24R		
29	08	PNEU 12.4-24		
30	20	PNEU 3IX10.50R15		
31	08	CÂMARA DE AR 12.4-24		
32	20	PNEU 225/65R16C 112/110S 8P		

**Publicado por:**  
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa  
Código Identificador:421C3C8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0448/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0448/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS		
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM		
MATRÍCULA:	15607		
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF - 4F92
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Acompanhar o (a) paciente Maria de Lourdes da Costa, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 22/03/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	22/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de março de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**8138F0F8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0451/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0451/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRICULA:</b>	1.119.591			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 009.xxx.xxx-56			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGQ – 9G66			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Sandra Santana Fernandes de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 22/03/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	22/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de março de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde



**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**BE71CB15

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0459/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0459/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ENIO DO NASIMENTO SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1120808			
DOCUMENTOS:	CPF: 654.xxx.xxx-06			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBK – 6E08			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Davi dos Santos Medeiros, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 23/03/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de março de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**3F45AE3E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0461/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0461/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	Diretor de Departamento de Transporte			
MATRÍCULA:	11027-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-33			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OJY – 9C68			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Benilda Fernandes de Melo, para realizar colonoscopia na Clínica Humanitare em Natal/RN, no dia 23/03/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/03/2024	R\$ 85,00	R\$ 85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais.)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de março de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:23436840

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 95/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da SEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: [cemutran@caico.rn.gov.br](mailto:cemutran@caico.rn.gov.br).

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: [cemutran@caico.rn.gov.br](mailto:cemutran@caico.rn.gov.br). Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 27 de março de 2024.

**LUZINETE DE SOUZA DANTAS**

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

## SEC. MUNICIPAL DE MORBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANOS

SEMUTRAN

## ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 95/2024

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
OWF7662/RN	A 00003480	548-7/0	6-2-2024	1-4-2024
MYV1884/RN	A 00003481	554-1/4	6-2-2024	1-4-2024
OWA3506/RN	A 00003482	552-5/0	6-2-2024	1-4-2024
BPI3F55/RN	A 00006899	552-5/0	6-2-2024	1-4-2024
PCG6875/PE	A 00006900	552-5/0	6-2-2024	1-4-2024
OFY2340/RN	A 00008921	552-5/0	6-2-2024	1-4-2024
QGV8F85/RN	A 00008922	552-5/0	6-2-2024	1-4-2024
OJY0C76/RN	A 00008923	552-5/0	6-2-2024	1-4-2024
QKU7E78/RN	A 00008924	538-0/0	6-2-2024	1-4-2024
RGN3H61/RN	A 00008925	541-0/0	6-2-2024	1-4-2024
NOP9G96/RN	A 30000408	501-0/0	7-2-2024	4-4-2024
NOP9G96/RN	A 30000409	573-8/0	7-2-2024	4-4-2024
NOP9G96/RN	A 30000410	734-0/0	7-2-2024	4-4-2024
RQC1F03/RN	A 30000411	685-8/0	7-2-2024	4-4-2024
MYW8202/RN	A 30000462	548-7/0	7-2-2024	4-4-2024
RPD1A00/RN	A 30000463	548-7/0	7-2-2024	4-4-2024
SHJ5C54/MG	A 30000464	541-0/0	7-2-2024	4-4-2024
QGP3C57/RN	A 30000465	548-7/0	7-2-2024	4-4-2024
QQQ5220/RN	A 30000466	659-9/2	7-2-2024	4-4-2024
QGS9610/RN	A 30000467	685-8/0	7-2-2024	4-4-2024
QGU2B47/RN	A 00009279	548-7/0	7-2-2024	4-4-2024
RGG8J80/RN	A 00009280	548-7/0	7-2-2024	4-4-2024
MYW9B44/RN	A 00009281	501-0/0	7-2-2024	4-4-2024
RGI2H34/RN	A 00009282	501-0/0	7-2-2024	4-4-2024
RGI2H34/RN	A 00009283	659-9/2	7-2-2024	4-4-2024
QGH6I00/RN	A 30000352	548-7/0	7-2-2024	4-4-2024
MYV3124/RN	A 30000353	548-7/0	7-2-2024	4-4-2024
QGP1653/RN	A 30000354	659-9/2	7-2-2024	4-4-2024
OWB8930/RN	A 30000468	659-9/2	7-2-2024	4-4-2024
QGR3F70/RN	A 30000469	540-1/0	7-2-2024	4-4-2024

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador: 1E342B05

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 96/2024**

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da SEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 27 de março de 2024.

**LUZINETE DE SOUZA DANTAS**

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

## SEC. MUNICIPAL DE MORBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANOS

SEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 96/2024

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
OHY6C27/RN	A 30000270	501-0/0	7-2-2024	4-4-2024
QGU2C49/RN	A 30000271	659-9/2	7-2-2024	4-4-2024
RQA1G85/RN	A 30000272	691-2/0	7-2-2024	4-4-2024
MNY5600/PB	A 30000274	659-9/2	7-2-2024	4-4-2024
MNY5600/PB	A 30000275	501-0/0	7-2-2024	4-4-2024
RGG6B28/RN	A 30000276	501-0/0	7-2-2024	4-4-2024
RGG6B28/RN	A 300002777	659-9/2	7-2-2024	4-4-2024
QGP1653/RN	A 30000355	501-0/0	7-2-2024	4-4-2024
SHJ5C54/MG	A 30000614	541-0/0	7-2-2024	4-4-2024
NNX4A73/RN	A 30000615	548-7/0	7-2-2024	4-4-2024
MYN0954/RN	A 00008059	659-9/2	7-2-2024	4-4-2024
QGN2997/RN	A 30000556	554-1/4	7-2-2024	4-4-2024
RGJ4D40/RN	A 30000557	548-7/0	7-2-2024	4-4-2024
RIB5E32/CE	A 30000558	548-7/0	7-2-2024	4-4-2024
NNZ1548/RN	A 30000559	548-7/0	7-2-2024	4-4-2024
RQG5A70/RN	A 30000616	548-7/0	7-2-2024	4-4-2024
MXU4119/RN	A 30000617	548-7/0	7-2-2024	4-4-2024
RGR8J42/RN	A 30000618	552-5/0	7-2-2024	4-4-2024
RGK1C88/RN	A 00004247	541-0/0	8-2-2024	4-4-2024
OFH5769/RN	A 00008549	659-9/2	8-2-2024	4-4-2024
QGB4208/RN	A 00008550	501-0/0	8-2-2024	4-4-2024
RGF0D89/RN	A 00008926	659-9/2	8-2-2024	4-4-2024
NOH3F12/RN	A 00008927	663-7/1	8-2-2024	4-4-2024
MOH3875/RN	A 00008928	501-0/0	8-2-2024	4-4-2024
MOH3875/RN	A 00008929	663-7/1	8-2-2024	4-4-2024
MYMIC36/RN	A 30000001	659-9/2	8-2-2024	4-4-2024
MYMIC36/RN	A 30000002	504-5/0	8-2-2024	4-4-2024
OWG5306/RN	A 30000123	757-9/0	8-2-2024	4-4-2024
RGG7D85/RN	A 30000157	554-1/4	8-2-2024	4-4-2024
QNR4J58/RN	A 30000302	541-0/0	8-2-2024	4-4-2024
RGF0F33/RN	A 30000303	518-5/1	8-2-2024	4-4-2024

Publicado por:  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:60414304

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1214001/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA**, CNPJ/MF nº **04.315.234/0001-89**, com sede na Rod BR 427 KM 101, 427, Walfredo Gurgel, CEP: 59.300-000, Caicó/RN, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL ASSIS MOSINI**, inscrito no CPF sob nº 924.137.492-68, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais de construção, de reformas e reparos em geral, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

#### **Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

#### **Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR	VALOR TOTAL (R\$)
					UNIT (R\$)	
09	PISO TÁTICO DIRECIONAL	PREMOL	UND	3.400,00	R\$ 4,50	R\$ 15.300,00
43	CERCA DE ESTACA DE CIMENTO	PREMOL	UND	1.260,00	R\$ 43,00	R\$ 54.180,00
44	CERCA DE ESTACA DE CIMENTO	PREMOL	UND	420,00	R\$ 43,00	R\$ 18.060,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 87.540,00</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;



- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 22 de março de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Premol Ind E Com De Premoldados LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	DANIEL ASSIS MOSINI
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**1675DA94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 051/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 1214001/2023**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA**, CNPJ/MF nº **04.315.234/0001-89**, com sede na Rod BR 427 KM 101, 427, Walfredo Gurgel, CEP: 59.300-000, Caicó/RN, neste ato representada pelo Sr. DANIEL ASSIS MOSINI, inscrito no CPF sob nº 924.137.492-68, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto **registro de preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais de construção, de reformas e reparos em geral, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR	VALOR TOTAL (R\$)
					UNIT (R\$)	
09	PISO TÁTICO DIRECIONAL	PREMOL	UND	3.400,00	R\$ 4,50	R\$ 15.300,00
43	CERCA DE ESTACA DE CIMENTO	PREMOL	UND	1.260,00	R\$ 43,00	R\$ 54.180,00
44	CERCA DE ESTACA DE CIMENTO	PREMOL	UND	420,00	R\$ 43,00	R\$ 18.060,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 87.540,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 87.540,00 (oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará por **12 (doze) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**6.2.7. Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

## **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 1099 CONSTRUÇÃO REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE E IMÓVEIS DA SAÚDE MUNICIPAL

**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2026 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2137 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2142 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2159 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2166 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 16350000 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**AÇÃO:** 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

**AÇÃO:** 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**AÇÃO:** 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**AÇÃO:** 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**AÇÃO:** 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 25690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**AÇÃO:** 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS*)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**FONTE DE RECURSO:** 26610000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 16650000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL (*TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2116 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO



**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2113 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS  
(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**AÇÃO:** 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2015 MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTURA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS

**AÇÃO:** 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AÇÃO:** 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### **Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 22 de março de 2024.

<b>Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN</b> <i>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</i>	<b>Premol Ind E Com De Premoldados LTDA</b> <i>DANIEL ASSIS MOSINI</i>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN  (Contratante)	Representante Legal  (Contratada)

***RITA ROSINÁRIA MARINHO SILVA***

Portaria Seg nº 046/2023-GP

Fiscal De Contrato

***JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO***

Portaria Seg nº 046/2023-GP

Fiscal De Contrato

***PAULO ANDERSON DAVYD DE SALES GUIMARÃES***

Portaria Seg nº 046/2023-GP

Fiscal De Contrato

***GILELTON MARQUES DE SOUZA***

Portaria Seg nº 046/2023-GP

Fiscal De Contrato

***FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA***

Portaria Seg nº 046/2023-GP

Fiscal De Contrato

***HIERRO GIOVANNI SANTOS DE FRANÇA***

Portaria Seg nº 046/2023-GP

Fiscal De Contrato

***ANTONIO ERENILSON DE LIMA***

Portaria Seg nº 046/2023-GP

Fiscal De Contrato

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1214001/2023**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, CNPJ/MF nº **20.802.223/0001-80**, com sede na R Cel Luiz Inacio, 160, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sr. **PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM**, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.294.386 e inscrito no CPF sob nº 791.543.794-15, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais de construção, de reformas e reparos em geral, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ARAME GALVANIZADO 18	TOPSON	KG	195,00	R\$ 17,00	R\$ 3.315,00
02	ARGAMASSA ACII	BQMIL	UND	1.160	R\$ 9,50	R\$ 11.020,00
03	ARGAMASSA ACIII	BQMIL	UND	1.450	R\$ 13,50	R\$ 19.575,00
05	CIMENTO 50 KG	MIZU	SACO	3.750	R\$ 29,50	R\$ 110.625,00
06 (cota 25%)	CIMENTO 50 KG	MIZU	SACO	1.250	R\$ 29,50	R\$ 36.875,00
07	PISO TÁTICO ALERTA	CA	UND	3.038	R\$ 2,45	R\$ 7.443,10
08 (cota 25%)	PISO TÁTICO ALERTA	CA	UND	1.012	R\$ 2,45	R\$ 2.479,40
10	REJUNTE	BQMIL	KG	2.200	R\$ 2,90	R\$ 6.380,00
11	TIJOLO CERÂMICO DE PRIMEIRA	ITASUL	MILHEIRO	150	R\$ 455,00	R\$ 68.250,00
12 (cota 25%)	TIJOLO CERÂMICO DE PRIMEIRA	ITASUL	MILHEIRO	50	R\$ 455,00	R\$ 22.750,00
13	TELHA DE FIBRO CIMENTO 2,44X1,10	EMBRALITE	UND	285,00	R\$ 65,00	R\$ 18.525,00
14	ARAME GALVANIZADO 22	SIGMA	KG	285,00	R\$ 19,00	R\$ 5.415,00
15	ARAME FARPADO 500M	SIGMA	ROLO	45	R\$ 322,00	R\$ 14.490,00
16	ARAME RECOZIDO 18	SIGMA	KG	195,00	R\$ 12,30	R\$ 2.398,50
17	BRITA TIPO CASCALHINHO	MINERAÇÃO CARAUBAS	M³	305,00	R\$ 173,00	R\$ 52.765,00
18	BRITA 19	MINERAÇÃO CARAUBAS	M³	325,00	R\$ 173,00	R\$ 56.225,00
19	CALHA PARA GALVANIZADO 60CM LG BICA	TOPSON	M	350,00	R\$ 40,00	R\$ 14.000,00
20	CALHA PARA GALVANIZADO 80CM LG BICA	TOPSON	M	350,00	R\$ 51,00	R\$ 17.850,00
21	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO	FAMASTIL	UND	92,00	R\$ 11,60	R\$ 1.067,20
22	CAP PVC 1/2	PLASTUBO	UND	200,00	R\$ 0,33	R\$ 66,00
23	CARRO DE MÃO	SIGMA	UND	80,00	R\$ 134,00	R\$ 10.720,00
25	CISCADOR DE PLÁSTICO	ROBUST	UND	80,00	R\$ 8,00	R\$ 640,00



28	DISCO DE DESBASTE 4.1/2"	FERTAK	UND	290,00	RS 4,45	RS 1.290,50
29	DISCO DE DESBASTE 7"	FERTAK	UND	290,00	RS 7,50	RS 2.175,00
30	ELETRODO 6013 3.25	SIGMA	KG	290,00	RS 19,50	RS 5.655,00
31	ENXADA DE 2,5 LIBRAS C/ CABO	BR+	UND	180,00	RS 48,50	RS 8.730,00
32	FITA CREPE 19X50M	ADERE	UND	200,00	RS 4,20	RS 840,00
33	JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO DE 20MM	ADERE	PEÇA 2 M	800,00	RS 8,80	RS 7.040,00
34	LUMINÁRIA EXTERNA TIPO TARTARUGA	OPM ILUMINAÇÃO	UND	70,00	RS 22,00	RS 1.540,00
35	LUVAS DE RASPA DE COURO	FERTAK	PAR	200,00	RS 11,20	RS 2.240,00
37	PEDRA MARROADA	MINERAÇÃO CARAUBAS	M³	190,00	RS 136,00	RS 25.840,00
38	PÁ QUADRADA C/ CADO	BR+	UND	110,00	RS 35,50	RS 3.905,00
39	PÁ REDONDA C/ CABO	BR+	UND	110,00	RS 40,00	RS 4.400,00
40	ROLO DE PINTURA COMPLETO	COMPEL	UND	110,00	RS 13,00	RS 1.300,00
41	TELHA CERÂMICA	RUSSAS	MILHEIRO	87,00	RS 415,00	RS 36.105,00
45	CAIXA DE LUZ 4X2	BRASILPLAST	UND	950,00	RS 0,97	RS 921,50
46	CONECTOR CUNHA IV	SIGMA	UND	150,00	RS 4,80	RS 720,00
47	CONDUITE 1/2	POLITUBOS	M	2.950,00	RS 0,95	RS 2.802,50
48	CONDUITE 1"	POLITUBOS	M	2.950,00	RS 1,60	RS 4.720,00
50	LAJOTA, MATERIAL: CERÂMICA, APLICAÇÃO: REVESTIMENTO, COMPRIMENTO: 29 CM, LARGURA: 19 CM, ESPESSURA: 9 CM	ITASUL	MILHEIRO	25,00	RS 1.038,87	RS 25.971,75
53	BUCHA PARA FIXAÇÃO 4MM	DURAFIXA	UND	200,00	RS 0,04	RS 8,00
55	BUCHA PARA FIXAÇÃO 8MM	DURAFIXA	UND	200,00	RS 0,11	RS 22,00
56	BUCHA PARA FIXAÇÃO 10MM	DURAFIXA	UND	200,00	RS 0,15	RS 30,00
57	BUCHA PARA FIXAÇÃO 12MM	DURAFIXA	UND	200,00	RS 0,23	RS 46,00
58	BUCHA PARA FIXAÇÃO 14MM	DURAFIXA	UND	200,00	RS 1,15	RS 230,00
59	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 12 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	BRASILPLAST	UND	70,00	RS 9,00	RS 630,00
60	FITA ZEBRADA - FITA DE ISOLAMENTO DE ÁREA OU DEMARCAÇÃO DE ÁREA (FITA ZEBRADA) EM PLÁSTICO NAS CORES AMARELO E PRETA, LARGURA APROXIMADAMENTE 07 CM E COMPRIMENTO 200 M.	ADERE	UND	150,00	RS 13,80	RS 2.070,00
61	TINTA, SUPERCAL, PÓ SOLÚVEL, PACOTE 05 QUILOS, COR BRANCA	LUXCOR	PACOTES	1.700,00	RS 9,80	RS 16.660,00
62	LAJOTA, MATERIAL BARRO COZIDO, ACABAMENTO SUPERFICIAL NATURAL, APLICAÇÃO LAJE, COR VERMELHA, COMPRIMENTO 33 CM, LARGURA 19 CM, ESPESSURA 7 CM	ITASUL	UND	2.680,00	RS 1,40	RS 3.752,00
65	TRENA, MATERIAL AÇO, LARGURA LÂMINA 19 MM, COMPRIMENTO 10 M, REVESTIMENTO BORRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA	TOPSON	UND	100,00	RS 21,00	RS 2.100,00
66	RÉGUA DE NIVELAR CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA RÉGUA DE PEDREIRO, MATERIAL DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 1,5 METROS, LARGURA 1', ALTURA 2'	BOTAFOGO	UND	22,00	RS 38,00	RS 836,00
67	RÉGUA DE NIVELAR CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA RÉGUA DE PEDREIRO, MATERIAL DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 1,8 METROS, LARGURA 1', ALTURA 2'	BOTAFOGO	UND	22,00	RS 38,00	RS 836,00
68	RÉGUA DE NIVELAR CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA RÉGUA DE PEDREIRO, MATERIAL DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 2,0 METROS, LARGURA 1', ALTURA 2'	BOTAFOGO	UND	22,00	RS 38,00	RS 836,00
69	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCA, DIÂMETRO 3/4" (VARA DE 3M)	POLITUBOS	UND	460,00	RS 7,00	RS 3.220,00
71	ALICATE UNIVERSAL, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO ISOLADO, TIPO CORTE DIAGONAL, COMPRIMENTO 5 POL	SIGMA	UND	68,00	RS 17,00	RS 1.156,00
73	CORDA DE POLIPROPILENO DE 10MM - CORDA, MATERIAL POLIPROPILENO, TRANÇADA, DIÂMETRO 10MM	FORCE	M	1.980,00	RS 1,60	RS 3.168,00
74	CORDA DE POLIPROPILENO DE 12MM - CORDA, MATERIAL POLIPROPILENO, TRANÇADA, DIÂMETRO 12MM	FORCE	M	1.630,00	RS 2,40	RS 3.912,00
76	MARTELO, MATERIAL AÇO FORJADO, MATERIAL CABO MADEIRA MARFIM, PESO 576 G, TIPO UNHA, TAMANHO 27 MM	SIGMA	UND	35,00	RS 21,70	RS 759,50
78	PLACAS DE GESSO PARA FORRO, NORMALIZADAS NA DIMENSÃO 60X60CM,	NATAL GESSO	UND	3.950,00	RS 10,00	RS 39.500,00

	COMPOSTA, BASICAMENTE, DE GESSO E UTILIZADA, PRINCIPALMENTE, PARA EXECUÇÃO DE FORROS E REBAIXAMENTO DE TETO NA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES.					
79	JUNTAS DE DILATAÇÃO EM PVC, 20 MM, PEÇA COM 2 METROS	IMPLAN	UND	1.450,00	RS 8,90	RS 12.905,00
80	FECHADURA INTERNA - DESCRIÇÃO: - PRODUTO: FECHADURA; - ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM: 1 TRANQUETA; - PRODUTO ACOMPANHA EMBALAGEM: SIM; - TIPO DE EMBALAGEM: CAIXA; - USO INDICADO: BANHEIRO; - TAMANHO DA MÁQUINA: 55 MM; - MATERIAL DA MAÇANETA: METAL; - TIPO DE	SOPRANO	UND	402,00	RS 32,00	RS 12.864,00
81	PLUG MACHO 2P+T PADRÃO, 10 A, PLUGUE COM 3 PINOS CILÍNDRICOS Ø 4 MM, VOLTAGEM 250V, COM PREENSACABO, PARA CABOS COM DIÂMETRO EXTERNO DE ATÉ 8,0 MM, COR BRANCA, PRETA OU CINZA, ABNT NBR 14.136.	PLUZIE	UND	200,00	RS 3,90	RS 780,00
82	PLUG FÊMEA 2P+T PB, TENSÃO 250V, 10A, MATERIAL TERMOPLÁSTICO, COR BRANCA, CONDUTORES EM LIGA DE COBRE.	PLUZIE	UND	200,00	RS 5,00	RS 1.000,00
83	MASSA PLÁSTICA (400 G), BRANCA, COM CATALISADOR PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, JUNÇÃO E COLAGEM DE CUBA, GRANITOS, MÁRMORE, CALHAS E MOVEIS, FUNILARIA, CHAPARIA EM GERAL, PARA MODELAGEM E HOBIAS.	ROYAL F	UND	70,00	RS 14,20	RS 994,00
84	ROLO DE PINTURA ANTI-RESPINGO PARA TODAS AS TINTAS E VERNIZES, RESISTENTE A TODOS OS TIPOS DE SOLVENTES, INDICADO PARA SUPERFÍCIES LISAS E IDEAL PARA PAREDES. COMPOSIÇÃO: LÃ DE CARNEIRO COM POLIÉSTER. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:	COMPEL	UND	300,00	RS 10,80	RS 3.240,00
85	ELETRODUTO, MATERIAL PVC, BITOLA 1 POL, COR CINZA, COM ROSCA, 6 METROS DE COMPRIMENTO	POLITUBOS	UND	197,00	RS 29,00	RS 5.713,00
86	ELETRODUTO, MATERIAL PVC, BITOLA 3/4 POL, COR CINZA, COM ROSCA, 3 METROS DE COMPRIMENTO	POLITUBOS	UND	197,00	RS 8,00	RS 1.576,00
87	ELETRODUTO, MATERIAL PVC, BITOLA 1/2 POL, COR CINZA, COM ROSCA, 3 METROS DE COMPRIMENTO	POLITUBOS	UND	197,00	RS 7,00	RS 1.379,00
88	ELETRODUTO, MATERIAL PVC, BITOLA 3/4 POL, COR CINZA, COM ROSCA, 6 METROS DE COMPRIMENTO	POLITUBOS	UND	197,00	RS 28,00	RS 5.516,00
89	ELETRODUTO, MATERIAL PVC, BITOLA 1/2 POL, COR CINZA, COM ROSCA, 6 METROS DE COMPRIMENTO	POLITUBOS	UND	197,00	RS 14,50	RS 2.856,50
90	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA DIMENSÕES: 120X45MM, COMPRIMENTO DAS CERDAS: 65MM, MATERIAL DE FIO SINTÉTICO COM CABO E SUPORTE DE FIBRA DE POLIPROPILENO	COMPEL	UND	246,00	RS 9,50	RS 2.337,00
91	BANCADA/BANCAPIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 2 CUBAS, COM VALVULAS, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 2,00* M	PIANOX	UND	60,00	RS 550,00	RS 33.000,00
92	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 6MM DE ESPESSURA (1,10MX2,44M) COM LARGURA TOTAL DE 0,92M E LARGURA ÚTIL DE 0,87M, QUE ATENDA À NBR 15210-1, TAMANHO 1,10M X 2,44 M. REFERÊNCIA: BRASILIT MODELO ONDULADA OU SIMILAR.	EMBRALITE	UND	400,00	RS 99,00	RS 39.600,00
93	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	FAMASTIL	UND	135,00	RS 37,00	RS 4.995,00
95	ESPÁTULA, MATERIAL LÂMINA METAL, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 6 CM, APLICAÇÃO MASSA E RASPAGEM	MOMFORT	UND	60,00	RS 6,40	RS 384,00
96	CAVADEIRA ARTICULADA BOCA DE LOBO COM CABO DE MADEIRA 180 CM. FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE E RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO.	RAMADA	UND	31,00	RS 59,00	RS 1.829,00

98	COLHER DE PEDREIRO 8" COLHER PEDREIRO, MATERIAL: AÇO TEMPERADO, TAMANHO: 225 MM, MATERIAL CABO: MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OVAL – INTEIRIÇA	SIGMA	UND	30,00	R\$ 13,10	R\$ 393,00
99	DESEMPENADEIRA MANUAL, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 25 CM, LARGURA 12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO EM MADEIRA	SIGMA	UND	30,00	R\$ 12,00	R\$ 360,00
100	LÂMINA DE SERRA COM 32 DENTES POR POLEGADA EM AÇO RÁPIDO, TIPO PARA EXPORTAÇÃO (MADE IN BRAZIL), COM TRAVA DO TIPO ONDULADA. DIMENSÕES EXATAS: COMPRIMENTO 300MM, LARGURA 13MM E ESPESURA 0,60MM. CORPO E DENTES INTEIRAMENTE PRODUZIDOS INTEIRAMENTE EM AÇO R	SIGMA	UND	74,00	R\$ 9,60	R\$ 710,40
102	TRENA, MATERIAL AÇO, LARGURA LÂMINA 19 MM, COMPRIMENTO 20 M, REVESTIMENTO BORRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA	FERTAK	UND	100,00	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
103	BLOCO DE ESPUMA POLIÉSTER, INDICADO PARA SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM REBOCO OU MASA FINA E SERVIÇOS DOMÉSTICOS EM GERAL. MATERIAL: ESPUMA DE POLIÉSTER DIMENSÃO APROXIMADA: 230MM X 130MM X 80MM	COMPEL	UND	50,00	R\$ 8,90	R\$ 445,00
104	PALHA AÇO, MATERIAL AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº 1	ATLAS	UND	50,00	R\$ 6,20	R\$ 310,00
110	TUBO DE CONCRETO ARMADO 300 MM	CA	UND	510,00	R\$ 130,00	R\$ 66.300,00
111	TUBO DE CONCRETO ARMADO 500 MM	CA	UND	458,00	R\$ 261,00	R\$ 119.538,00
112 (cota 25%)	TUBO DE CONCRETO ARMADO 500 MM	CA	UND	152,00	R\$ 261,00	R\$ 39.672,00
113	TUBO DE CONCRETO ARMADO 800 MM	CA	UND	600,00	R\$ 386,00	R\$ 231.600,00
114 (cota 25%)	TUBO DE CONCRETO ARMADO 800 MM	CA	UND	200,00	R\$ 386,00	R\$ 77.200,00
116	FORRO EM PVC	FORTLEV	M	1.050,00	R\$ 24,00	R\$ 25.200,00
121	PRUMO DE CENTRO PRUMO DE CENTRO: CORPO EM AÇO FUNDIDO, CAPA TRASEIRA EM PLÁSTICO, CORDÃO DE NÁILON DE 03 METROS E PESO ENTRE 400 E 500GRAMAS	BR+	UND	12,00	R\$ 22,00	R\$ 264,00
122	LINHA NÁILON LINHA PARA PEDREIRO, TIPO TRANÇADA, MATERIAL EM POLIPROPILENO, ESPESURA	TREVO	UND	20,00	R\$ 12,00	R\$ 240,00
123	LÁPIS DE CARPINTEIRO DE USO PROFISSIONAL, COR SEM PREFERÊNCIA, QUE POSSUA GRAFITE DE COR ESCURA E DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, PODENDO SER APLICADO EM CIMENTO, ALVENARIA, SUPERFÍCIES PINTADAS, PLÁSTICOS, GESSO E MUITA OUTRA. CONTENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICA	SIGMA	UND	36,00	R\$ 3,00	R\$ 108,00
125	LONA, ENCERADO LOCOMOTIVA DE PROTEÇÃO EXTERNA L.10 AMARELO, COM ARGOLAS, REF. ALPARGATAS OU SIMILAR - 3,50 X 6,00M	SIGMA	UND	20,00	R\$ 118,50	R\$ 2.370,00
126	LONA, ENCERADO LOCOMOTIVA DE PROTEÇÃO EXTERNA L.10 AMARELO, COM ARGOLAS, REF. ALPARGATAS OU SIMILAR - 4,00 X 6,00M	SIGMA	UND	20,00	R\$ 124,50	R\$ 2.490,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.400.410,85</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perca pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 22 de março de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Construcenter Amorim Materiais De Construção LTDA-ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:F4D5C774

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 002/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1214001/2023**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ/MF nº 20.802.223/0001-80**, com sede na R Cel Luiz Inacio, 160, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sr. PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.294.386 e inscrito no CPF sob nº 791.543.794-15, doravante denominada **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto **registro de preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais de construção, de reformas e reparos em geral, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ARAME GALVANIZADO 18	TOPSON	KG	195,00	RS 17,00	RS 3.315,00
02	ARGAMASSA ACII	BQMIL	UND	1.160	RS 9,50	RS 11.020,00
03	ARGAMASSA ACIII	BQMIL	UND	1.450	RS 13,50	RS 19.575,00
05	CIMENTO 50 KG	MIZU	SACO	3.750	RS 29,50	RS 110.625,00
06 (cota 25%)	CIMENTO 50 KG	MIZU	SACO	1.250	RS 29,50	RS 36.875,00
07	PISO TÁTICO ALERTA	CA	UND	3.038	RS 2,45	RS 7.443,10
08 (cota 25%)	PISO TÁTICO ALERTA	CA	UND	1.012	RS 2,45	RS 2.479,40
10	REJUNTE	BQMIL	KG	2.200	RS 2,90	RS 6.380,00
11	TIJOLO CERÂMICO DE PRIMEIRA	ITASUL	MILHEIRO	150	RS 455,00	RS 68.250,00
12 (cota 25%)	TIJOLO CERÂMICO DE PRIMEIRA	ITASUL	MILHEIRO	50	RS 455,00	RS 22.750,00
13	TELHA DE FIBRO CIMENTO 2,44X1,10	EMBRALITE	UND	285,00	RS 65,00	RS 18.525,00
14	ARAME GALVANIZADO 22	SIGMA	KG	285,00	RS 19,00	RS 5.415,00
15	ARAME FARPADO 500M	SIGMA	ROLO	45	RS 322,00	RS 14.490,00
16	ARAME RECOZIDO 18	SIGMA	KG	195,00	RS 12,30	RS 2.398,50
17	BRITA TIPO CASCALHINHO	MINERAÇÃO CARAUBAS	M³	305,00	RS 173,00	RS 52.765,00
18	BRITA 19	MINERAÇÃO CARAÚBAS	M³	325,00	RS 173,00	RS 56.225,00
19	CALHA PARA GALVANIZADO 60CM LG	BICA TOPSON	M	350,00	RS 40,00	RS 14.000,00
20	CALHA PARA GALVANIZADO 80CM LG	BICA TOPSON	M	350,00	RS 51,00	RS 17.850,00
21	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO	FAMASTIL	UND	92,00	RS 11,60	RS 1.067,20
22	CAP PVC 1/2	PLASTUBO	UND	200,00	RS 0,33	RS 66,00
23	CARRO DE MÃO	SIGMA	UND	80,00	RS 134,00	RS 10.720,00
25	CISCADOR DE PLÁSTICO	ROBUST	UND	80,00	RS 8,00	RS 640,00
28	DISCO DE DESBASTE 4.1/2"	FERTAK	UND	290,00	RS 4,45	RS 1.290,50
29	DISCO DE DESBASTE 7"	FERTAK	UND	290,00	RS 7,50	RS 2.175,00
30	ELETRODO 6013 3.25	SIGMA	KG	290,00	RS 19,50	RS 5.655,00
31	ENXADA DE 2,5 LIBRAS C/ CABO	BR+	UND	180,00	RS 48,50	RS 8.730,00
32	FITA CREPE 19X50M	ADERE	UND	200,00	RS 4,20	RS 840,00
33	JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO DE 20MM	ADERE	PEÇA 2 M	800,00	RS 8,80	RS 7.040,00
34	LUMINÁRIA EXTERNA TIPO TARTARUGA	OPM ILUMINAÇÃO	UND	70,00	RS 22,00	RS 1.540,00
35	LUVAS DE RASPA DE COURO	FERTAK	PAR	200,00	RS 11,20	RS 2.240,00
37	PEDRA MARROADA	MINERAÇÃO CARAUBAS	M³	190,00	RS 136,00	RS 25.840,00
38	PÁ QUADRADA C/ CADO	BR+	UND	110,00	RS 35,50	RS 3.905,00
39	PÁ REDONDA C/ CABO	BR+	UND	110,00	RS 40,00	RS 4.400,00
40	ROLO DE PINTURA COMPLETO	COMPEL	UND	110,00	RS 13,00	RS 1.300,00
41	TELHA CERÂMICA	RUSSAS	MILHEIRO	87,00	RS 415,00	RS 36.105,00
45	CAIXA DE LUZ 4X2	BRASILPLAST	UND	950,00	RS 0,97	RS 921,50
46	CONECTOR CUNHA IV	SIGMA	UND	150,00	RS 4,80	RS 720,00
47	CONDUITE 1/2	POLITUBOS	M	2.950,00	RS 0,95	RS 2.802,50
48	CONDUITE 1"	POLITUBOS	M	2.950,00	RS 1,60	RS 4.720,00
50	LAJOTA, MATERIAL: CERÂMICA, APLICAÇÃO: REVESTIMENTO, COMPRIMENTO: 29 CM, LARGURA: 19 CM, ESPESSURA: 9 CM	ITASUL	MILHEIRO	25,00	RS 1.038,87	RS 25.971,75
53	BUCHA PARA FIXAÇÃO 4MM	DURAFIXA	UND	200,00	RS 0,04	RS 8,00



55	BUCHA PARA FIXAÇÃO 8MM	DURAFIXA	UND	200,00	RS 0,11	RS 22,00
56	BUCHA PARA FIXAÇÃO 10MM	DURAFIXA	UND	200,00	RS 0,15	RS 30,00
57	BUCHA PARA FIXAÇÃO 12MM	DURAFIXA	UND	200,00	RS 0,23	RS 46,00
58	BUCHA PARA FIXAÇÃO 14MM	DURAFIXA	UND	200,00	RS 1,15	RS 230,00
59	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 12 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.	BRASILPLAST	UND	70,00	RS 9,00	RS 630,00
60	FITA ZEBRADA - FITA DE ISOLAMENTO DE ÁREA OU DEMARCAÇÃO DE ÁREA (FITA ZEBRADA) EM PLÁSTICO NAS CORES AMARELO E PRETA, LARGURA APROXIMADAMENTE 07 CM E COMPRIMENTO 200 M.	ADERE	UND	150,00	RS 13,80	RS 2.070,00
61	TINTA, SUPERCAL, PÓ SOLÚVEL, PACOTE 05 QUILOS, COR BRANCA	LUXCOR	PACOTES	1.700,00	RS 9,80	RS 16.660,00
62	LAJOTA, MATERIAL BARRO COZIDO, ACABAMENTO SUPERFICIAL NATURAL, APLICAÇÃO LAJE, COR VERMELHA, COMPRIMENTO 33 CM, LARGURA 19 CM, ESPESSURA 7 CM	ITASUL	UND	2.680,00	RS 1,40	RS 3.752,00
65	TRENA, MATERIAL AÇO, LARGURA LÂMINA 19 MM, COMPRIMENTO 10 M, REVESTIMENTO BORRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA	TOPSON	UND	100,00	RS 21,00	RS 2.100,00
66	RÉGUA DE NIVELAR CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA RÉGUA DE PEDREIRO, MATERIAL DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 1,5 METROS, LARGURA 1', ALTURA 2'	BOTAFOGO	UND	22,00	RS 38,00	RS 836,00
67	RÉGUA DE NIVELAR CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA RÉGUA DE PEDREIRO, MATERIAL DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 1,8 METROS, LARGURA 1', ALTURA 2'	BOTAFOGO	UND	22,00	RS 38,00	RS 836,00
68	RÉGUA DE NIVELAR CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA RÉGUA DE PEDREIRO, MATERIAL DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 2,0 METROS, LARGURA 1', ALTURA 2'	BOTAFOGO	UND	22,00	RS 38,00	RS 836,00
69	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCA, DIÂMETRO 3/4" (VARA DE 3M)	POLITUBOS	UND	460,00	RS 7,00	RS 3.220,00
71	ALICATE UNIVERSAL, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO ISOLADO, TIPO CORTE DIAGONAL, COMPRIMENTO 5 POL	SIGMA	UND	68,00	RS 17,00	RS 1.156,00
73	CORDA DE POLIPROPILENO DE 10MM - CORDA, MATERIAL POLIPROPILENO, TRANÇADA, DIÂMETRO 10MM	FORCE	M	1.980,00	RS 1,60	RS 3.168,00
74	CORDA DE POLIPROPILENO DE 12MM - CORDA, MATERIAL POLIPROPILENO, TRANÇADA, DIÂMETRO 12MM	FORCE	M	1.630,00	RS 2,40	RS 3.912,00
76	MARTELO, MATERIAL AÇO FORJADO, MATERIAL CABO MADEIRA MARFIM, PESO 576 G, TIPO UNHA, TAMANHO 27 MM	SIGMA	UND	35,00	RS 21,70	RS 759,50
78	PLACAS DE GESSO PARA FORRO, NORMALIZADAS NA DIMENSÃO 60X60CM, COMPOSTA, BASICAMENTE, DE GESSO E UTILIZADA, PRINCIPALMENTE, PARA EXECUÇÃO DE FORROS E REBAIXAMENTO DE TETO NA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES.	NATAL GESSO	UND	3.950,00	RS 10,00	RS 39.500,00
79	JUNTAS DE DILATAÇÃO EM PVC, 20 MM, PEÇA COM 2 METROS	IMPLAN	UND	1.450,00	RS 8,90	RS 12.905,00
80	FECHADURA INTERNA - DESCRIÇÃO: - PRODUTO: FECHADURA; - ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM: 1 TRANQUETA; - PRODUTO ACOMPANHA EMBALAGEM: SIM; - TIPO DE EMBALAGEM: CAIXA; - USO INDICADO: BANHEIRO; - TAMANHO DA MÁQUINA: 55 MM; - MATERIAL DA MAÇANETA: METAL; - TIPO DE	SOPRANO	UND	402,00	RS 32,00	RS 12.864,00
81	PLUG MACHO 2P+T PADRÃO, 10 A, PLUGUE COM 3 PINOS CILÍNDRICOS Ø 4 MM, VOLTAGEM 250V, COM PREENSA-CABO, PARA CABOS COM DIÂMETRO EXTERNO DE ATÉ 8,0 MM, COR BRANCA, PRETA OU CINZA, ABNT NBR 14.136.	PLUZIE	UND	200,00	RS 3,90	RS 780,00
82	PLUG FÊMEA 2P+T PB, TENSÃO 250V, 10A, MATERIAL TERMOPLÁSTICO, COR BRANCA, CONDUTORES EM LIGA DE COBRE.	PLUZIE	UND	200,00	RS 5,00	RS 1.000,00

83	MASSA PLÁSTICA (400 G), BRANCA, COM CATALISADOR PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, JUNÇÃO E COLAGEM DE CUBA, GRANITOS, MÁRMORE, CALHAS E MOVEIS, FUNILARIA, CHAPARIA EM GERAL, PARA MODELAGEM E HOBISTAS.	ROYAL F	UND	70,00	RS 14,20	RS 994,00
84	ROLO DE PINTURA ANTI-RESPINGO PARA TODAS AS TINTAS E VERNIZES, RESISTENTE A TODOS OS TIPOS DE SOLVENTES. INDICADO PARA SUPERFÍCIES LISAS E IDEAL PARA PAREDES. COMPOSIÇÃO: LÃ DE CARNEIRO COM POLIÉSTER. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:	COMPEL	UND	300,00	RS 10,80	RS 3.240,00
85	ELETRODUTO, MATERIAL PVC, BITOLA 1 POL, COR CINZA, COM ROSCA, 6 METROS DE COMPRIMENTO	POLITUBOS	UND	197,00	RS 29,00	RS 5.713,00
86	ELETRODUTO, MATERIAL PVC, BITOLA 3/4 POL, COR CINZA, COM ROSCA, 3 METROS DE COMPRIMENTO	POLITUBOS	UND	197,00	RS 8,00	RS 1.576,00
87	ELETRODUTO, MATERIAL PVC, BITOLA 1/2 POL, COR CINZA, COM ROSCA, 3 METROS DE COMPRIMENTO	POLITUBOS	UND	197,00	RS 7,00	RS 1.379,00
88	ELETRODUTO, MATERIAL PVC, BITOLA 3/4 POL, COR CINZA, COM ROSCA, 6 METROS DE COMPRIMENTO	POLITUBOS	UND	197,00	RS 28,00	RS 5.516,00
89	ELETRODUTO, MATERIAL PVC, BITOLA 1/2 POL, COR CINZA, COM ROSCA, 6 METROS DE COMPRIMENTO	POLITUBOS	UND	197,00	RS 14,50	RS 2.856,50
90	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA DIMENSÕES: 120X45MM ,COMPRIMENTO DAS CERDAS: 65MM, MATERIAL DE FIO SINTÉTICO COM CABO E SUPORTE DE FIBRA DE POLIPROPILENO	COMPEL	UND	246,00	RS 9,50	RS 2.337,00
91	BANCADA/BANCA/PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 2 CUBAS, COM VALVULAS, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 2,00* M	PIANOX	UND	60,00	RS 550,00	RS 33.000,00
92	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 6MM DE ESPESSURA (1,10MX2,44M) COM LARGURA TOTAL DE 0,92M E LARGURA ÚTIL DE 0,87M, QUE ATENDA À NBR 15210-1, TAMANHO 1,10M X 2,44 M. REFERÊNCIA: BRASILIT MODELO ONDULADA OU SIMILAR.	EMBRALITE	UND	400,00	RS 99,00	RS 39.600,00
93	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	FAMASTIL	UND	135,00	RS 37,00	RS 4.995,00
95	ESPÁTULA, MATERIAL LÂMINA METAL, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 6 CM, APLICAÇÃO MASSA E RASPAGEM	MOMFORT	UND	60,00	RS 6,40	RS 384,00
96	CAVADEIRA ARTICULADA BOCA DE LOBO COM CABO DE MADEIRA 180 CM. FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE E RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO.	RAMADA	UND	31,00	RS 59,00	RS 1.829,00
98	COLHER DE PEDREIRO 8' COLHER PEDREIRO, MATERIAL: AÇO TEMPERADO, TAMANHO:225 MM, MATERIAL CABO: MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OVAL – INTEIRIÇA	SIGMA	UND	30,00	RS 13,10	RS 393,00
99	DESEMPENADEIRA MANUAL, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 25 CM, LARGURA 12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO EM MADEIRA	SIGMA	UND	30,00	RS 12,00	RS 360,00
100	LÂMINA DE SERRA COM 32 DENTES POR POLEGADA EM AÇO RÁPIDO, TIPO PARA EXPORTAÇÃO (MADE IN BRAZIL), COM TRAVA DO TIPO ONDULADA. DIMENSÕES EXATAS: COMPRIMENTO 300MM, LARGURA 13MM E ESPESSURA 0,60MM. CORPO E DENTES INTEIRAMENTE PRODUZIDOS INTEIRAMENTE EM AÇO R	SIGMA	UND	74,00	RS 9,60	RS 710,40
102	TRENA, MATERIAL AÇO, LARGURA LÂMINA 19 MM, COMPRIMENTO 20 M, REVESTIMENTO BORRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA	FERTAK	UND	100,00	RS 34,00	RS 3.400,00
103	BLOCO DE ESPUMA POLIÉSTER, INDICADO PARA SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM REBOCO OU MASA FINA E SERVIÇOS	COMPEL	UND	50,00	RS 8,90	RS 445,00

	DOMÉSTICOS EM GERAL. MATERIAL: ESPUMA DE POLIÉSTER DIMENSÃO APROXIMADA: 230MM X 130MM X 80MM					
104	PALHA AÇO, MATERIAL AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº 1	ATLAS	UND	50,00	R\$ 6,20	R\$ 310,00
110	TUBO DE CONCRETO ARMADO 300 MM	CA	UND	510,00	R\$ 130,00	R\$ 66.300,00
111	TUBO DE CONCRETO ARMADO 500 MM	CA	UND	458,00	R\$ 261,00	R\$ 119.538,00
112 (cota 25%)	TUBO DE CONCRETO ARMADO 500 MM	CA	UND	152,00	R\$ 261,00	R\$ 39.672,00
113	TUBO DE CONCRETO ARMADO 800 MM	CA	UND	600,00	R\$ 386,00	R\$ 231.600,00
114 (cota 25%)	TUBO DE CONCRETO ARMADO 800 MM	CA	UND	200,00	R\$ 386,00	R\$ 77.200,00
116	FORRO EM PVC	FORTLEV	M	1.050,00	R\$ 24,00	R\$ 25.200,00
121	PRUMO DE CENTRO PRUMO DE CENTRO: CORPO EM AÇO FUNDIDO, CAPA TRASEIRA EM PLÁSTICO, CORDÃO DE NAILON DE 03 METROS E PESO ENTRE 400 E 500GRAMAS	BR+	UND	12,00	R\$ 22,00	R\$ 264,00
122	LINHA NAILON LINHA PARA PEDREIRO, TIPO TRANÇADA, MATERIAL EM POLIPROPILENO, ESPESSURA	TREVO	UND	20,00	R\$ 12,00	R\$ 240,00
123	LÁPIS DE CARPINTEIRO DE USO PROFISSIONAL, COR SEM PREFERÊNCIA, QUE POSSUA GRAFITE DE COR ESCURA E DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, PODENDO SER APLICADO EM CIMENTO, ALVENARIA, SUPERFÍCIES PINTADAS, PLÁSTICOS, GESSO E MUITA OUTRA. CONTENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICA	SIGMA	UND	36,00	R\$ 3,00	R\$ 108,00
125	LONA, ENCERADO LOCOMOTIVA DE PROTEÇÃO EXTERNA L.10 AMARELO, COM ARGOLAS, REF. ALPARGATAS OU SIMILAR - 3,50 X 6,00M	SIGMA	UND	20,00	R\$ 118,50	R\$ 2.370,00
126	LONA, ENCERADO LOCOMOTIVA DE PROTEÇÃO EXTERNA L.10 AMARELO, COM ARGOLAS, REF. ALPARGATAS OU SIMILAR - 4,00 X 6,00M	SIGMA	UND	20,00	R\$ 124,50	R\$ 2.490,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.400.410,85</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 1.400.410,85 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**, correspondente à cláusula primeira.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará por **12 (doze) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 1099 CONSTRUÇÃO REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE E IMÓVEIS DA SAÚDE MUNICIPAL

**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2026 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2137 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2142 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2159 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS**)

**AÇÃO:** 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2166 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS**)

**FONTE DE RECURSO:** 16350000 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**AÇÃO:** 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

**AÇÃO:** 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**AÇÃO:** 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**AÇÃO:** 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**AÇÃO:** 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 25690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**AÇÃO:** 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS*)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO



**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS  
(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**FONTE DE RECURSO:** 26610000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS  
(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

**FONTE DE RECURSO:** 16650000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À  
ASSISTÊNCIA SOCIAL (TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2116 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS  
(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2113 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS  
(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**AÇÃO:** 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA E TURISMO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2015 MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTURA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS

**AÇÃO:** 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AÇÃO:** 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 22 de março de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Construcenter Amorim Materiais De Construção LTDA-ME
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### **RITA ROSINÁRIA MARINHO SILVA**

Portaria Seg nº 046/2023-GP

Fiscal De Contrato

#### **JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO**

Portaria Seg nº 046/2023-GP

Fiscal De Contrato

**PAULO ANDERSON DAVYD DE SALES GUIMARÃES**

Portaria Seg nº 046/2023-GP

Fiscal De Contrato

**GILELTON MARQUES DE SOUZA**

Portaria Seg nº 046/2023-GP

Fiscal De Contrato

**FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA**

Portaria Seg nº 046/2023-GP

Fiscal De Contrato

**HIERRO GIOVANNI SANTOS DE FRANÇA**

Portaria Seg nº 046/2023-GP

Fiscal De Contrato

**ANTONIO ERENILSON DE LIMA**

Portaria Seg nº 046/2023-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**157D8C9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1214001/2023**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **LUIS ROCHA COMERCIO LTDA**, CNPJ/MF nº **28.562.706/0001-66**, com sede na R Artesao Dary Miranda, 38 CASA B, Nossa Senhora da Apresentação, CEP: 59.115-570, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **LUIS ALBERTO MELO DA ROCHA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 004121085 ITEP RN e inscrito no CPF sob nº 286.048.144-34, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais de construção, de reformas e reparos em geral, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

#### **Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

#### **Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;



i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR	
					UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
77	TAMPA DE CONCRETO PARA POÇO DE VISITA OU CAIXA DE INSPEÇÃO, DIMENSÕES 600 X 600 X 50 MM	PREMOL	UND	265	R\$ 48,00	R\$ 12.720,00
108	TUBO DE CONCRETO ARMADO 200 MM	PREMOL	UND	383	R\$ 72,00	R\$ 27.576,00
109 (cota 25%)	TUBO DE CONCRETO ARMADO 200 MM	PREMOL	UND	127	R\$ 74,00	R\$ 9.398,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 49.694,00</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 22 de março de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Luis Rocha Comercio LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	LUIS ALBERTO MELO DA ROCHA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**836C820B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 003/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1214001/2023**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LUIS ROCHA COMERCIO LTDA**, CNPJ/MF nº **28.562.706/0001-66**, com sede na R Artesao Dary Miranda, 38 CASA B, Nossa Senhora da Apresentação, CEP: 59.115-570, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **LUIS ALBERTO MELO DA ROCHA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 004121085 ITEP RN e inscrito no CPF sob nº 286.048.144-34, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto **registro de preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais de construção, de reformas e reparos em geral, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
77	TAMPA DE CONCRETO PARA POÇO DE VISITA OU CAIXA DE INSPEÇÃO, DIMENSÕES 600 X 600 X 50 MM	PREMOL	UND	265	R\$ 48,00	R\$ 12.720,00
108	TUBO DE CONCRETO ARMADO 200 MM	PREMOL	UND	383	R\$ 72,00	R\$ 27.576,00
109	TUBO DE CONCRETO ARMADO 200 MM	PREMOL	UND	127	R\$ 74,00	R\$ 9.398,00
(cota 25%)						
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 49.694,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 49.694,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais)**, correspondente à cláusula primeira.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará por **12 (doze) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023**;
- 6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 1099 CONSTRUÇÃO REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE E IMÓVEIS DA SAÚDE MUNICIPAL

**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2026 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2137 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE



**AÇÃO:** 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2142 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2159 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2166 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 16350000 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**AÇÃO:** 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

**AÇÃO:** 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**AÇÃO:** 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**AÇÃO:** 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**AÇÃO:** 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 25690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**AÇÃO:** 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS*)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**FONTE DE RECURSO:** 26610000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 16650000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL (*TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2116 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2113 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS  
(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**AÇÃO:** 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2015 MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTURA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS

**AÇÃO:** 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AÇÃO:** 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### **Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 22 de março de 2024.



Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Luis Rocha Comercio LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>LUIS ALBERTO MELO DA ROCHA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

***RITA ROSINÁRIA MARINHO SILVA***

Portaria Seg nº 046/2023-GP

Fiscal De Contrato

***JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO***

Portaria Seg nº 046/2023-GP

Fiscal De Contrato

***PAULO ANDERSON DAVYD DE SALES GUIMARÃES***

Portaria Seg nº 046/2023-GP

Fiscal De Contrato

***GILELTON MARQUES DE SOUZA***

Portaria Seg nº 046/2023-GP

Fiscal De Contrato

***FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA***

Portaria Seg nº 046/2023-GP

Fiscal De Contrato

***HIERRO GIOVANNI SANTOS DE FRANÇA***

Portaria Seg nº 046/2023-GP

Fiscal De Contrato

***ANTONIO ERENILSON DE LIMA***

Portaria Seg nº 046/2023-GP

Fiscal De Contrato

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1214001/2023**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **WBNJ LICITARN LTDA, CNPJ/MF nº 43.455.634/0001-41**, com sede na R Tomas Antonio Gonzaga, 999 CASA, Liberdade, CEP: 59.155-605, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Sr. **WAGNER BATISTA DE ARAUJO**, portador da Cédula de Identidade sob nº 002930998 ITEP RN e inscrito no CPF sob nº 098.600.174-09, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais de construção, de reformas e reparos em geral, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR	
					UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
36	LUVAS PIGMENTADAS	VONDER	PAR	200	R\$ 7,94	R\$ 1.588,00
51	LIXA DE FERRO 80	VONDER	UND	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00
52	LIXA FERRO DE 60	VONDER	UND	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00
64	TRENA, MATERIAL AÇO. LARGURA LÂMINA 19 MM. COMPRIMENTO 5 M. REVESTIMENTO BORRACHA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA	NOVE54	UND	100	R\$ 11,21	R\$ 1.121,00
94	PNEU MACIÇO PARA CARRINHO DE MÃO	FORCE	UND	135	R\$ 82,00	R\$ 11.070,00
120	PRUMO PRUMO DE FACE, MATERIAL LATÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORDA DE ALGODÃO, APLICAÇÃO VERIFICAÇÃO PRUMO DE PAREDE, PESO 400 G.	NOVE54	UND	12	R\$ 46,87	R\$ 562,44
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 16.021,44</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 22 de março de 2024.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN</b>	<b>WBNJ LICITARN LTDA</b>
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>WAGNER BATISTA DE ARAUJO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**902F1270

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 004/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1214001/2023**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **WBNJ LICITARN LTDA**, CNPJ/MF nº **43.455.634/0001-41**, com sede na R Tomas Antonio Gonzaga, 999 CASA, Liberdade, CEP: 59.155-605, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Sr. **WAGNER BATISTA DE ARAUJO**, portador da Cédula de Identidade sob nº 002930998 ITEP RN e inscrito no CPF sob nº 098.600.174-09, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto **registro de preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais de construção, de reformas e reparos em geral, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
36	LUVAS PIGMENTADAS	VONDER	PAR	200	R\$ 7,94	R\$ 1.588,00
51	LIXA DE FERRO 80	VONDER	UND	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00
52	LIXA FERRO DE 60	VONDER	UND	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00
64	TRENA, MATERIAL AÇO, LARGURA LÂMINA 19 MM, COMPRIMENTO 5 M, REVESTIMENTO BORRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA	NOVE54	UND	100	R\$ 11,21	R\$ 1.121,00
94	PNEU MACIÇO PARA CARRINHO DE MÃO	FORCE	UND	135	R\$ 82,00	R\$ 11.070,00
120	PRUMO PRUMO DE FACE, MATERIAL LATÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORDA DE ALGODÃO, APLICAÇÃO VERIFICAÇÃO PRUMO DE PAREDE, PESO 400 G.	NOVE54	UND	12	R\$ 46,87	R\$ 562,44
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 16.021,44</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 16.021,44 (dezesseis mil, vinte e um reais e quarenta e quatro centavos)**, correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.



## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará por **12 (doze) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**6.2.7. Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

## **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 1099 CONSTRUÇÃO REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE E IMÓVEIS DA SAÚDE MUNICIPAL

**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2026 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2137 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2142 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2159 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS**)

**AÇÃO:** 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2166 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS**)

**FONTE DE RECURSO:** 16350000 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**AÇÃO:** 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

**AÇÃO:** 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**AÇÃO:** 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**AÇÃO:** 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**AÇÃO:** 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 25690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**AÇÃO:** 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS*)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS  
(*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**FONTE DE RECURSO:** 26610000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
(*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS  
(*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 16650000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À  
ASSISTÊNCIA SOCIAL (*TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2116 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS  
(*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2113 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS  
(*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**AÇÃO:** 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA E TURISMO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2015 MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTURA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS

**AÇÃO:** 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AÇÃO:** 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;



c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 22 de março de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Wbnj Licitarn Ltda
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>WAGNER BATISTA DE ARAUJO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**RITA ROSINÁRIA MARINHO SILVA**

Portaria Seg Nº 046/2023-Gp

Fiscal De Contrato

**JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO**

Portaria Seg Nº 046/2023-Gp

Fiscal De Contrato

**PAULO ANDERSON DAVYD DE SALES GUIMARÃES**

Portaria Seg Nº 046/2023-Gp

Fiscal De Contrato

**GILELTON MARQUES DE SOUZA**

Portaria Seg Nº 046/2023-Gp

Fiscal De Contrato

**FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA**

Portaria Seg Nº 046/2023-Gp

Fiscal De Contrato

**HIERRO GIOVANNI SANTOS DE FRANÇA**

Portaria Seg Nº 046/2023-Gp

Fiscal De Contrato

**ANTONIO ERENILSON DE LIMA**

Portaria Seg Nº 046/2023-Gp

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**73F81505

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1214001/2023**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, CNPJ/MF nº 45.309.056/0001-60**, com sede na R das Hortencias, S/N QUADRA 1 LOTE 3 SALA 2, Jardim Palacios, CEP: 74.913-015, Aparecida de Goiania/GO, neste ato representada pelo Sr. **JUAN CARLOS FARIA SILVA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 6302296 e inscrito no CPF sob nº 703.742.301-70, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais de construção, de reformas e reparos em geral, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º** O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

#### **Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

#### **Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

**b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR	VALOR TOTAL (R\$)
					UNIT (R\$)	
04	CERÂMICA PI 04	NARDINE	M²	1.900,00	R\$ 27,90	R\$ 53.010,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 53.010,00</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;



14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 22 de março de 2024.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN</b> ANTÔNIO ALVES DA SILVA	<b>SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA</b> JUAN CARLOS FARIA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP	BENEFICIÁRIO DA ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**75E47D71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2024
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão	Previsão	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até Bimestre	
	(a)	(a)	(b)	(c)	(a-c)
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	311.824.976,40	311.824.976,40	52.967.702,46	52.967.702,46	258.857.273,94
<b>I Receitas Correntes</b>	288.445.055,60	288.445.055,60	52.967.702,46	52.967.702,46	235.477.353,14
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.540.640,00	25.540.640,00	4.433.271,91	4.433.271,91	21.107.368,09
1.1.1 Impostos	21.812.640,00	21.812.640,00	3.883.268,10	3.883.268,10	17.929.371,90
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	9.708.880,00	9.708.880,00	1.540.329,79	1.540.329,79	8.168.550,21
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	7.080.000,00	7.080.000,00	1.138.477,45	1.138.477,45	5.941.522,55
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	3.650.000,00	3.650.000,00	269.792,68	269.792,68	3.380.207,32
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	966.000,00	966.000,00	160.165,13	160.165,13	805.834,87
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.440.000,00	2.440.000,00	706.812,38	706.812,38	1.733.187,62
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	24.000,00	24.000,00	1.707,26	1.707,26	22.292,74
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.628.880,00	2.628.880,00	401.852,34	401.852,34	2.227.027,66
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	2.600.000,00	2.600.000,00	401.852,34	401.852,34	2.198.147,66
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	15.200,00	15.200,00	0,00	0,00	15.200,00
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	10.240,00	10.240,00	0,00	0,00	10.240,00
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.440,00	3.440,00	0,00	0,00	3.440,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	8.459.040,00	8.459.040,00	1.343.789,12	1.343.789,12	7.115.250,88
1.1.1.3.02 Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos	659.040,00	659.040,00	233.001,37	233.001,37	426.038,63
1.1.1.3.02.0.1 Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos	659.040,00	659.040,00	233.001,37	233.001,37	426.038,63
1.1.1.3.02.0.1.01 Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Poder Executivo	659.040,00	659.040,00	233.001,37	233.001,37	426.038,63
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	7.800.000,00	7.800.000,00	1.110.787,75	1.110.787,75	6.689.212,25
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	7.800.000,00	7.800.000,00	1.110.787,75	1.110.787,75	6.689.212,25
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	7.800.000,00	7.800.000,00	1.110.787,75	1.110.787,75	6.689.212,25
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	7.520.000,00	7.520.000,00	1.110.787,75	1.110.787,75	6.409.212,25
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00

1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	3.644.720,00	3.644.720,00	999.149,19	999.149,19	2.645.570,81
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	3.644.720,00	3.644.720,00	999.149,19	999.149,19	2.645.570,81
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	3.644.720,00	3.644.720,00	999.149,19	999.149,19	2.645.570,81
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.640.000,00	3.640.000,00	999.149,19	999.149,19	2.640.850,81
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.340,00	1.340,00	0,00	0,00	1.340,00
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	180,00	180,00	0,00	0,00	180,00
1.1.2 Taxas	3.728.000,00	3.728.000,00	550.003,81	550.003,81	3.177.996,19
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.352.000,00	2.352.000,00	128.249,23	128.249,23	2.223.750,77
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.312.000,00	2.312.000,00	128.249,23	128.249,23	2.183.750,77
1.1.2.1.01.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	2.176.000,00	2.176.000,00	128.249,23	128.249,23	2.047.750,77
1.1.2.1.01.01.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	160.000,00	160.000,00	110.973,28	110.973,28	49.026,72
1.1.2.1.01.01.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	184.000,00	184.000,00	17.275,95	17.275,95	166.724,05
1.1.2.1.01.01.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	176.000,00	176.000,00	0,00	0,00	176.000,00
1.1.2.1.01.01.04 Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial	176.000,00	176.000,00	0,00	0,00	176.000,00
1.1.2.1.01.01.05 Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade	176.000,00	176.000,00	0,00	0,00	176.000,00
1.1.2.1.01.01.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	176.000,00	176.000,00	0,00	0,00	176.000,00
1.1.2.1.01.01.07 Taxa de Licença para Instalação de Máquinas e Motores	176.000,00	176.000,00	0,00	0,00	176.000,00
1.1.2.1.01.01.08 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	176.000,00	176.000,00	0,00	0,00	176.000,00
1.1.2.1.01.01.09 Taxa de Fiscalização de Aparelhos de Transporte	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.1.2.1.01.01.10 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	176.000,00	176.000,00	0,00	0,00	176.000,00
1.1.2.1.01.01.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.1.2.1.01.02 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.1.2.1.01.02.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.1.2.1.01.03 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.1.2.1.01.03.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.1.2.1.01.04 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
1.1.2.1.01.04.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.1.2.1.04.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.1.2.1.04.01.02 Taxas e Indenizações por Danos ao Meio Ambiente	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	1.376.000,00	1.376.000,00	421.754,58	421.754,58	954.245,42
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.376.000,00	1.376.000,00	421.754,58	421.754,58	954.245,42
1.1.2.2.01.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.376.000,00	1.376.000,00	421.754,58	421.754,58	954.245,42
1.1.2.2.01.01.02 Taxa de Cemitério	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
1.1.2.2.01.01.03 Taxa de Limpeza Pública	720.000,00	720.000,00	63.618,81	63.618,81	656.381,19
1.1.2.2.01.01.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	640.000,00	640.000,00	358.135,77	358.135,77	281.864,23
1.2 Contribuições	13.724.819,00	13.724.819,00	1.973.439,64	1.973.439,64	11.751.379,36
1.2.1 Contribuições Sociais	9.884.819,00	9.884.819,00	1.260.048,60	1.260.048,60	8.624.770,40
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	9.884.819,00	9.884.819,00	1.260.048,60	1.260.048,60	8.624.770,40
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil	9.850.259,00	9.850.259,00	1.260.048,60	1.260.048,60	8.590.210,40
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo	9.763.859,00	9.763.859,00	1.260.048,60	1.260.048,60	8.503.810,40
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal	9.729.299,00	9.729.299,00	1.260.048,60	1.260.048,60	8.469.250,40
1.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	17.280,00	17.280,00	2.509,93	2.509,93	14.770,07
1.2.1.5.01.1.1.02 Contribuição do Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	864.000,00	864.000,00	142.004,53	142.004,53	721.995,47
1.2.1.5.01.1.1.03 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	1.731.456,00	1.731.456,00	270.140,12	270.140,12	1.461.315,88
1.2.1.5.01.1.1.04 Contribuição do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	17.280,00	17.280,00	9.249,21	9.249,21	8.030,79
1.2.1.5.01.1.1.05 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%	4.821.120,00	4.821.120,00	718.895,91	718.895,91	4.102.224,09
1.2.1.5.01.1.1.06 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30%	1.396.883,00	1.396.883,00	0,00	0,00	1.396.883,00
1.2.1.5.01.1.1.07 Contribuição do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	138.240,00	138.240,00	9.784,56	9.784,56	128.455,44
1.2.1.5.01.1.1.08 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SAAE	518.400,00	518.400,00	48.198,05	48.198,05	470.201,95
1.2.1.5.01.1.1.09 Contribuição do Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	172.800,00	172.800,00	54.349,71	54.349,71	118.450,29
1.2.1.5.01.1.1.10 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SERVIDORES CEDIDOS	51.840,00	51.840,00	4.916,58	4.916,58	46.923,42
1.2.1.5.01.1.2 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	34.560,00	34.560,00	0,00	0,00	34.560,00
1.2.1.5.01.1.2.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	34.560,00	34.560,00	0,00	0,00	34.560,00
1.2.1.5.01.5 Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo	86.400,00	86.400,00	0,00	0,00	86.400,00
1.2.1.5.01.5.1 Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal	86.400,00	86.400,00	0,00	0,00	86.400,00
1.2.1.5.03 Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos	34.560,00	34.560,00	0,00	0,00	34.560,00
1.2.1.5.03.01 Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Principal	34.560,00	34.560,00	0,00	0,00	34.560,00
1.2.1.5.03.01.03 Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Municípios	34.560,00	34.560,00	0,00	0,00	34.560,00
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.840.000,00	3.840.000,00	713.391,04	713.391,04	3.126.608,96
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.840.000,00	3.840.000,00	713.391,04	713.391,04	3.126.608,96
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.840.000,00	3.840.000,00	713.391,04	713.391,04	3.126.608,96
1.2.4.1.50.01 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	3.840.000,00	3.840.000,00	713.391,04	713.391,04	3.126.608,96
1.3 Receita Patrimonial	8.494.490,00	8.494.490,00	1.974.051,60	1.974.051,60	6.520.438,40
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	537.848,00	537.848,00	0,00	0,00	537.848,00
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	537.848,00	537.848,00	0,00	0,00	537.848,00
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	355.320,00	355.320,00	0,00	0,00	355.320,00
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	70.520,00	70.520,00	0,00	0,00	70.520,00
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	70.520,00	70.520,00	0,00	0,00	70.520,00
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	284.800,00	284.800,00	0,00	0,00	284.800,00
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	284.800,00	284.800,00	0,00	0,00	284.800,00

1.3.1.1.02 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	92.288,00	92.288,00	0,00	0,00	92.288,00
<b>Imóveis Públicos</b>					
1.3.1.1.02.0.1 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	92.288,00	92.288,00	0,00	0,00	92.288,00
<b>Imóveis Públicos - Principal</b>					
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias	90.240,00	90.240,00	0,00	0,00	90.240,00
1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	90.240,00	90.240,00	0,00	0,00	90.240,00
1.3.2 Valores Mobiliários	7.956.642,00	7.956.642,00	1.974.051,60	1.974.051,60	5.982.590,40
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	7.956.642,00	7.956.642,00	1.974.051,60	1.974.051,60	5.982.590,40
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	3.511.424,00	3.511.424,00	679.961,62	679.961,62	2.831.462,38
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	3.511.424,00	3.511.424,00	679.961,62	679.961,62	2.831.462,38
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	960.000,00	960.000,00	137.916,15	137.916,15	822.083,85
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	160.000,00	160.000,00	10.150,39	10.150,39	149.849,61
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	800.000,00	800.000,00	63.320,36	63.320,36	736.679,64
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	48.000,00	48.000,00	17.461,47	17.461,47	30.538,53
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	248.400,00	248.400,00	121.688,91	121.688,91	126.711,09
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	52.000,00	52.000,00	8.899,87	8.899,87	43.100,13
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	8.000,00	8.000,00	1.969,57	1.969,57	6.030,43
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	0,00	0,00	11.176,50	11.176,50	-11.176,50
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	146.880,00	146.880,00	87.049,06	87.049,06	59.830,94
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	96.000,00	96.000,00	10.840,07	10.840,07	85.159,93
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIO	640.000,00	640.000,00	154.425,01	154.425,01	485.574,99
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	21.600,00	21.600,00	5.837,76	5.837,76	15.762,24
1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	16.000,00	16.000,00	2.221,24	2.221,24	13.778,76
1.3.2.1.01.0.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	104.544,00	104.544,00	19.670,59	19.670,59	84.873,41
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	96.000,00	96.000,00	2.463,23	2.463,23	93.536,77
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	2.800,00	2.800,00	401,83	401,83	2.398,17
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	40.000,00	40.000,00	1.920,25	1.920,25	38.079,75
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	48.000,00	48.000,00	4.045,09	4.045,09	43.954,91
1.3.2.1.01.0.1.35 Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Saúde	0,00	0,00	10.349,95	10.349,95	-10.349,95
1.3.2.1.01.0.1.36 Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Assist. Social	1.200,00	1.200,00	7,93	7,93	1.192,07
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	22.000,00	22.000,00	8.146,39	8.146,39	13.853,61
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	4.445.218,00	4.445.218,00	1.294.089,98	1.294.089,98	3.151.128,02
1.3.2.1.04.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social -					
<b>RPPS - Principal</b>	4.445.218,00	4.445.218,00	1.294.089,98	1.294.089,98	3.151.128,02
1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social -					
<b>RPPS - Renda Fixa</b>	4.445.218,00	4.445.218,00	1.294.089,98	1.294.089,98	3.151.128,02
1.6 Receita de Serviços	23.140.626,00	23.140.626,00	2.319.813,34	2.319.813,34	20.820.812,66
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.846.626,00	3.846.626,00	0,00	0,00	3.846.626,00
1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.846.626,00	3.846.626,00	0,00	0,00	3.846.626,00
1.6.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00
1.6.1.1.01.0.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00
1.6.1.1.01.0.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00
1.6.1.1.50 Serviços de Administração Previdenciária	3.819.626,00	3.819.626,00	0,00	0,00	3.819.626,00
1.6.1.1.50.9 Outros Serviços de Administração Previdenciária	3.819.626,00	3.819.626,00	0,00	0,00	3.819.626,00
1.6.1.1.50.9.1 Outros Serviços de Administração Previdenciária - Principal	3.819.626,00	3.819.626,00	0,00	0,00	3.819.626,00
1.6.9 Outros Serviços	19.294.000,00	19.294.000,00	2.319.813,34	2.319.813,34	16.974.186,66
1.6.9.9 Outros Serviços	19.294.000,00	19.294.000,00	2.319.813,34	2.319.813,34	16.974.186,66
1.6.9.9.50 Serviços Sujeitos à Regulação	19.294.000,00	19.294.000,00	2.319.813,34	2.319.813,34	16.974.186,66
1.6.9.9.50.1 Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água	18.262.000,00	18.262.000,00	2.319.813,34	2.319.813,34	15.942.186,66
1.6.9.9.50.1.1 Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Principal	18.262.000,00	18.262.000,00	2.319.813,34	2.319.813,34	15.942.186,66
1.6.9.9.50.2 Serviços de Saneamento Básico - Esgotamento Sanitário	1.032.000,00	1.032.000,00	0,00	0,00	1.032.000,00
1.6.9.9.50.2.1 Serviços de Saneamento Básico - Esgotamento Sanitário - Principal	1.032.000,00	1.032.000,00	0,00	0,00	1.032.000,00
1.7 Transferências Correntes	215.528.361,40	215.528.361,40	40.514.768,08	40.514.768,08	175.013.593,32
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	117.771.089,20	117.771.089,20	21.351.074,82	21.351.074,82	96.420.014,38
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	66.627.168,40	66.627.168,40	11.563.515,17	11.563.515,17	55.063.653,23
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	61.842.238,40	61.842.238,40	11.562.328,87	11.562.328,87	50.279.909,53
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	55.202.238,40	55.202.238,40	11.562.328,87	11.562.328,87	43.639.909,53
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	55.202.238,40	55.202.238,40	11.562.328,87	11.562.328,87	43.639.909,53
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	69.002.797,60	69.002.797,60	14.452.911,01	14.452.911,01	54.549.886,59
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -	-13.800.559,20	-13.800.559,20	-2.890.582,14	-2.890.582,14	-10.909.977,06
<b>Dedução FUNDEB</b>					
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	6.640.000,00	6.640.000,00	0,00	0,00	6.640.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas					
<b>Extraordinárias</b>	6.640.000,00	6.640.000,00	0,00	0,00	6.640.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas					
<b>Extraordinárias</b>					
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	21.600,00	21.600,00	1.186,30	1.186,30	20.413,70
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	21.600,00	21.600,00	1.186,30	1.186,30	20.413,70
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	27.000,00	27.000,00	1.482,84	1.482,84	25.517,16
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução	-5.400,00	-5.400,00	-296,54	-296,54	-5.103,46
<b>do FUNDEB</b>					
1.7.1.1.98 Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos	4.763.330,00	4.763.330,00	0,00	0,00	4.763.330,00
<b>da União</b>					
1.7.1.1.98.0.1 Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de	4.763.330,00	4.763.330,00	0,00	0,00	4.763.330,00

Impostos da União - Principal					
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos	768.600,00	768.600,00	237.403,24	237.403,24	531.196,76
Naturais					
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	43.200,00	43.200,00	6.260,99	6.260,99	36.939,01
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM -					
	43.200,00	43.200,00	6.260,99	6.260,99	36.939,01
Principal					
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	725.400,00	725.400,00	231.142,25	231.142,25	494.257,75
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº					
	81.600,00	81.600,00	0,00	0,00	81.600,00
9.478/97, artigo 49, I e II					
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº					
	81.600,00	81.600,00	0,00	0,00	81.600,00
9.478/97, artigo 49, I e II - Principal					
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	643.800,00	643.800,00	231.142,25	231.142,25	412.657,75
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	643.800,00	643.800,00	231.142,25	231.142,25	412.657,75
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	27.755.240,00	27.755.240,00	5.138.632,35	5.138.632,35	22.616.607,65
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses					
	25.755.240,00	25.755.240,00	5.138.632,35	5.138.632,35	20.616.607,65
Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços					
	14.386.920,00	14.386.920,00	1.925.695,66	1.925.695,66	12.461.224,34
Públicos de Saúde – Atenção Primária					
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	14.386.920,00	14.386.920,00	1.925.695,66	1.925.695,66	12.461.224,34
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	10.878.920,00	10.878.920,00	1.109.559,66	1.109.559,66	9.769.360,34
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional					
	3.508.000,00	3.508.000,00	816.136,00	816.136,00	2.691.864,00
120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde					
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços					
	5.940.000,00	5.940.000,00	2.573.859,02	2.573.859,02	3.366.140,98
Públicos de Saúde – Atenção Especializada					
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	5.940.000,00	5.940.000,00	2.573.859,02	2.573.859,02	3.366.140,98
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	5.400.000,00	5.400.000,00	2.573.859,02	2.573.859,02	2.826.140,98
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada -					
	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00
Enfrentamento e Combate ao COVID-19					
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços					
	1.922.400,00	1.922.400,00	246.094,66	246.094,66	1.676.305,34
Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde					
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	1.922.400,00	1.922.400,00	246.094,66	246.094,66	1.676.305,34
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	950.400,00	950.400,00	108.424,66	108.424,66	841.975,34
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional					
	972.000,00	972.000,00	137.670,00	137.670,00	834.330,00
120/2022 - Agentes de Combate às Endemias					
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços					
	829.440,00	829.440,00	72.884,52	72.884,52	756.555,48
Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica					
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	829.440,00	829.440,00	72.884,52	72.884,52	756.555,48
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica -					
	829.440,00	829.440,00	72.884,52	72.884,52	756.555,48
Principal					
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços					
	2.538.240,00	2.538.240,00	320.098,49	320.098,49	2.218.141,51
Públicos de Saúde – Gestão do SUS					
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	2.538.240,00	2.538.240,00	320.098,49	320.098,49	2.218.141,51
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	138.240,00	138.240,00	0,00	0,00	138.240,00
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao					
	2.400.000,00	2.400.000,00	320.098,49	320.098,49	2.079.901,51
Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem					
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços					
	138.240,00	138.240,00	0,00	0,00	138.240,00
Públicos de Saúde – Outros Programas					
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por					
	138.240,00	138.240,00	0,00	0,00	138.240,00
Transferências Fundo a Fundo - Principal					
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses					
	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde					
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços					
	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Públicos de Saúde - Atenção Primária					
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados					
	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
à Atenção Primária - Principal					
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação					
	5.761.573,60	5.761.573,60	783.304,38	783.304,38	4.978.269,22
-FNDE					
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	2.186.056,00	2.186.056,00	629.992,38	629.992,38	1.556.063,62
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	2.186.056,00	2.186.056,00	629.992,38	629.992,38	1.556.063,62

1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	28.088,00	28.088,00	0,00	0,00	28.088,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	28.088,00	28.088,00	0,00	0,00	28.088,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	1.923.664,80	1.923.664,80	153.312,00	153.312,00	1.770.352,80
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	1.923.664,80	1.923.664,80	153.312,00	153.312,00	1.770.352,80
1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	0,00	0,00	2.390,80	2.390,80	-2.390,80
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	274.855,20	274.855,20	22.687,20	22.687,20	252.168,00
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	331.792,80	331.792,80	27.417,60	27.417,60	304.375,20
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	1.096.610,40	1.096.610,40	81.537,80	81.537,80	1.015.072,60
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	71.030,40	71.030,40	5.820,80	5.820,80	65.209,60
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	41.635,20	41.635,20	3.370,20	3.370,20	38.265,00
1.7.1.4.52.0.1.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- PNAE QUILOMBOLA	107.740,80	107.740,80	10.087,60	10.087,60	97.653,20
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	1.104.980,80	1.104.980,80	0,00	0,00	1.104.980,80
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	1.104.980,80	1.104.980,80	0,00	0,00	1.104.980,80
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	368.980,80	368.980,80	0,00	0,00	368.980,80
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	608.000,00	608.000,00	0,00	0,00	608.000,00
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	128.000,00	128.000,00	0,00	0,00	128.000,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	518.784,00	518.784,00	0,00	0,00	518.784,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	518.784,00	518.784,00	0,00	0,00	518.784,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	14.278.000,00	14.278.000,00	3.288.362,87	3.288.362,87	10.989.637,13
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	13.036.000,00	13.036.000,00	3.159.311,13	3.159.311,13	9.876.688,87
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	13.036.000,00	13.036.000,00	3.159.311,13	3.159.311,13	9.876.688,87
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	13.036.000,00	13.036.000,00	3.159.311,13	3.159.311,13	9.876.688,87
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	680.400,00	680.400,00	0,00	0,00	680.400,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	680.400,00	680.400,00	0,00	0,00	680.400,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	680.400,00	680.400,00	0,00	0,00	680.400,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	561.600,00	561.600,00	129.051,74	129.051,74	432.548,26
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	561.600,00	561.600,00	129.051,74	129.051,74	432.548,26
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	2.352.507,20	2.352.507,20	314.844,30	314.844,30	2.037.662,90

1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	2.352.507,20	2.352.507,20	314.844,30	314.844,30	2.037.662,90
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –	2.352.507,20	2.352.507,20	314.844,30	314.844,30	2.037.662,90
FNAS - Principal					
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência	552.507,20	552.507,20	0,00	0,00	552.507,20
Social - IGD-SUAS					
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	400.000,00	400.000,00	19.200,00	19.200,00	380.800,00
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do	320.000,00	320.000,00	57.553,16	57.553,16	262.446,84
Cadastro Único - IGDBF					
1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV					
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança	0,00	0,00	149.367,45	149.367,45	-149.367,45
Feliz					
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	320.000,00	320.000,00	88.723,69	88.723,69	231.276,31
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00
Social – FNAS					
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	128.000,00	128.000,00	25.012,51	25.012,51	102.987,49
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de	107.200,00	107.200,00	0,00	0,00	107.200,00
Assistência Social					
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de	107.200,00	107.200,00	0,00	0,00	107.200,00
Assistência Social - Principal					
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	20.800,00	20.800,00	25.012,51	25.012,51	-4.212,51
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades -	20.800,00	20.800,00	25.012,51	25.012,51	-4.212,51
Principal					
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.597.193,00	23.597.193,00	4.389.074,58	4.389.074,58	19.208.118,42
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	17.524.960,00	17.524.960,00	3.136.901,42	3.136.901,42	14.388.058,58
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	15.036.160,00	15.036.160,00	2.740.047,31	2.740.047,31	12.296.112,69
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	15.036.160,00	15.036.160,00	2.740.047,31	2.740.047,31	12.296.112,69
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	18.795.200,00	18.795.200,00	3.423.984,15	3.423.984,15	15.371.215,85
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-3.759.040,00	-3.759.040,00	-683.936,84	-683.936,84	-3.075.103,16
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	2.304.000,00	2.304.000,00	255.664,03	255.664,03	2.048.335,97
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	2.304.000,00	2.304.000,00	255.664,03	255.664,03	2.048.335,97
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	2.880.000,00	2.880.000,00	319.580,04	319.580,04	2.560.419,96
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-576.000,00	-576.000,00	-63.916,01	-63.916,01	-512.083,99
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	32.000,00	32.000,00	123.824,90	123.824,90	-91.824,90
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	32.000,00	32.000,00	123.824,90	123.824,90	-91.824,90
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	40.000,00	40.000,00	154.781,12	154.781,12	-114.781,12
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-8.000,00	-8.000,00	-30.956,22	-30.956,22	22.956,22
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	152.800,00	152.800,00	17.365,18	17.365,18	135.434,82
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	152.800,00	152.800,00	17.365,18	17.365,18	135.434,82
Principal					
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos	240.000,00	240.000,00	93.128,65	93.128,65	146.871,35
Naturais					
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	240.000,00	240.000,00	93.128,65	93.128,65	146.871,35
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do	240.000,00	240.000,00	93.128,65	93.128,65	146.871,35
Petróleo - Principal					
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	873.072,00	873.072,00	750.000,00	750.000,00	123.072,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	873.072,00	873.072,00	750.000,00	750.000,00	123.072,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	873.072,00	873.072,00	750.000,00	750.000,00	123.072,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde -	873.072,00	873.072,00	750.000,00	750.000,00	123.072,00
Repasse Fundo a Fundo - Principal					
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	4.903.161,00	4.903.161,00	391.169,51	391.169,51	4.511.991,49
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de	2.273.161,00	2.273.161,00	0,00	0,00	2.273.161,00
Saúde – SUS					
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de	2.273.161,00	2.273.161,00	0,00	0,00	2.273.161,00
Saúde– SUS - Principal					
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de	2.527.600,00	2.527.600,00	391.169,51	391.169,51	2.136.430,49
Educação					
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de	2.527.600,00	2.527.600,00	391.169,51	391.169,51	2.136.430,49
Educação - Principal					
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	102.400,00	102.400,00	0,00	0,00	102.400,00

1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas					
	102.400,00	102.400,00	0,00	0,00	102.400,00
Entidades - Principal					
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	56.000,00	56.000,00	17.875,00	17.875,00	38.125,00
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	56.000,00	56.000,00	17.875,00	17.875,00	38.125,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	56.000,00	56.000,00	17.875,00	17.875,00	38.125,00
1.7.3 Transferências dos Municípios e de suas Entidades	6.639.200,00	6.639.200,00	971.772,79	971.772,79	5.667.427,21
1.7.3.2 Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	6.639.200,00	6.639.200,00	971.772,79	971.772,79	5.667.427,21
1.7.3.2.50 Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde -					
	6.639.200,00	6.639.200,00	971.772,79	971.772,79	5.667.427,21
SUS					
1.7.3.2.50.0.1 Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de	6.639.200,00	6.639.200,00	971.772,79	971.772,79	5.667.427,21
Saúde - SUS - Principal					
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	67.520.879,20	67.520.879,20	13.802.845,89	13.802.845,89	53.718.033,31
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da					
	67.520.879,20	67.520.879,20	13.802.845,89	13.802.845,89	53.718.033,31
Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB					
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da					
	67.520.879,20	67.520.879,20	13.802.845,89	13.802.845,89	53.718.033,31
Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB					
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento					
da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB -	67.520.879,20	67.520.879,20	13.802.845,89	13.802.845,89	53.718.033,31
Principal					
1.9 Outras Receitas Correntes	2.016.119,20	2.016.119,20	1.752.357,89	1.752.357,89	263.761,31
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	714.460,00	714.460,00	37.358,39	37.358,39	677.101,61
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	714.460,00	714.460,00	37.358,39	37.358,39	677.101,61
1.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica	624.220,00	624.220,00	37.358,39	37.358,39	586.861,61
1.9.1.1.01.0.1 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	412.000,00	412.000,00	37.358,39	37.358,39	374.641,61
1.9.1.1.01.0.2 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	121.980,00	121.980,00	0,00	0,00	121.980,00
1.9.1.1.01.0.3 Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	90.240,00	90.240,00	0,00	0,00	90.240,00
1.9.1.1.09 Multas e Juros Previstos em Contratos	90.240,00	90.240,00	0,00	0,00	90.240,00
1.9.1.1.09.0.1 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	90.240,00	90.240,00	0,00	0,00	90.240,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	610.459,20	610.459,20	1.052.685,70	1.052.685,70	-442.226,50
1.9.2.1 Indenizações	142.959,20	142.959,20	0,00	0,00	142.959,20
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	142.959,20	142.959,20	0,00	0,00	142.959,20
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	142.959,20	142.959,20	0,00	0,00	142.959,20
1.9.2.2 Restituições	467.500,00	467.500,00	1.052.685,70	1.052.685,70	-585.185,70
1.9.2.2.99 Outras Restituições	467.500,00	467.500,00	1.052.685,70	1.052.685,70	-585.185,70
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	467.500,00	467.500,00	1.052.685,70	1.052.685,70	-585.185,70
1.9.9 Demais Receitas Correntes	691.200,00	691.200,00	662.313,80	662.313,80	28.886,20
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	691.200,00	691.200,00	662.313,80	662.313,80	28.886,20
1.9.9.9.01 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios					
	172.800,00	172.800,00	273.090,76	273.090,76	-100.290,76
de Previdência e Sistema de Proteção Social					
1.9.9.9.01.0.1 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS -					
	172.800,00	172.800,00	273.090,76	273.090,76	-100.290,76
Principal					
1.9.9.9.03 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	172.800,00	172.800,00	389.223,04	389.223,04	-216.423,04
1.9.9.9.03.0.1 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	172.800,00	172.800,00	389.223,04	389.223,04	-216.423,04
1.9.9.9.99 Outras Receitas	345.600,00	345.600,00	0,00	0,00	345.600,00
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	345.600,00	345.600,00	0,00	0,00	345.600,00
1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -					
	172.800,00	172.800,00	0,00	0,00	172.800,00
Financeiras - Principal					
1.9.9.9.99.3.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -					
	172.800,00	172.800,00	0,00	0,00	172.800,00
Financeiras - Multas e Juros					
<b>2 Receitas de Capital</b>	23.379.920,80	23.379.920,80	0,00	0,00	23.379.920,80
2.2 Alienação de Bens	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4 Transferências de Capital	23.299.920,80	23.299.920,80	0,00	0,00	23.299.920,80
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	19.647.720,80	19.647.720,80	0,00	0,00	19.647.720,80
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.017.040,00	1.017.040,00	0,00	0,00	1.017.040,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a					
	801.040,00	801.040,00	0,00	0,00	801.040,00
Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde					
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	116.128,00	116.128,00	0,00	0,00	116.128,00
Públicos de Saúde - Atenção Primária					
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	116.128,00	116.128,00	0,00	0,00	116.128,00
Destinados à Atenção Primária - Principal					
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços					
	354.048,80	354.048,80	0,00	0,00	354.048,80
Públicos de Saúde - Atenção Especializada					



2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	354.048,80	354.048,80	0,00	0,00	354.048,80
Destinados à Atenção Especializada - Principal					
2.4.1.1.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	55.604,80	55.604,80	0,00	0,00	55.604,80
Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica					
2.4.1.1.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	55.604,80	55.604,80	0,00	0,00	55.604,80
Destinados à Assistência Farmacêutica - Principal					
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	102.304,00	102.304,00	0,00	0,00	102.304,00
Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde					
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	102.304,00	102.304,00	0,00	0,00	102.304,00
Destinados à Vigilância em Saúde					
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	102.304,00	102.304,00	0,00	0,00	102.304,00
Públicos de Saúde - Gestão do SUS					
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	102.304,00	102.304,00	0,00	0,00	102.304,00
Destinados à Gestão do SUS					
2.4.1.1.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	70.650,40	70.650,40	0,00	0,00	70.650,40
Públicos de Saúde - Outros Programas					
2.4.1.1.51.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas - Principal	70.650,40	70.650,40	0,00	0,00	70.650,40
2.4.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	216.000,00	216.000,00	0,00	0,00	216.000,00
2.4.1.1.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -	216.000,00	216.000,00	0,00	0,00	216.000,00
Principal					
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	674.800,00	674.800,00	0,00	0,00	674.800,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	674.800,00	674.800,00	0,00	0,00	674.800,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	674.800,00	674.800,00	0,00	0,00	674.800,00
FNAS - Principal					
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	17.947.880,80	17.947.880,80	0,00	0,00	17.947.880,80
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	3.357.133,60	3.357.133,60	0,00	0,00	3.357.133,60
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde -	3.357.133,60	3.357.133,60	0,00	0,00	3.357.133,60
SUS					
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde	3.357.133,60	3.357.133,60	0,00	0,00	3.357.133,60
- SUS - Principal					
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	1.988.463,20	1.988.463,20	0,00	0,00	1.988.463,20
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de	1.988.463,20	1.988.463,20	0,00	0,00	1.988.463,20
Educação					
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de	1.988.463,20	1.988.463,20	0,00	0,00	1.988.463,20
Educação - Principal					
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de	3.200.000,00	3.200.000,00	0,00	0,00	3.200.000,00
Saneamento Básico					
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de	3.200.000,00	3.200.000,00	0,00	0,00	3.200.000,00
Saneamento Básico - Principal					
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	9.402.284,00	9.402.284,00	0,00	0,00	9.402.284,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	9.402.284,00	9.402.284,00	0,00	0,00	9.402.284,00
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	9.402.284,00	9.402.284,00	0,00	0,00	9.402.284,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.652.200,00	3.652.200,00	0,00	0,00	3.652.200,00
2.4.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e	2.128.000,00	2.128.000,00	0,00	0,00	2.128.000,00
DF					
2.4.2.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.128.000,00	2.128.000,00	0,00	0,00	2.128.000,00
2.4.2.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	2.128.000,00	2.128.000,00	0,00	0,00	2.128.000,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.524.200,00	1.524.200,00	0,00	0,00	1.524.200,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de	1.037.640,00	1.037.640,00	0,00	0,00	1.037.640,00
Educação					
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de	1.037.640,00	1.037.640,00	0,00	0,00	1.037.640,00
Educação - Principal					
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	486.560,00	486.560,00	0,00	0,00	486.560,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	486.560,00	486.560,00	0,00	0,00	486.560,00
Entidades - Principal					
<b>7 Receitas (Intra-Orçamentária) (II)</b>	<b>13.655.521,00</b>	<b>13.655.521,00</b>	<b>1.846.389,09</b>	<b>1.846.389,09</b>	<b>11.809.131,91</b>
7.2 Contribuições	12.845.521,00	12.845.521,00	1.735.481,09	1.735.481,09	11.110.039,91

7.2.1 Contribuições Sociais	12.845.521,00	12.845.521,00	1.735.481,09	1.735.481,09	11.110.039,91
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	12.845.521,00	12.845.521,00	1.735.481,09	1.735.481,09	11.110.039,91
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil	11.463.121,00	11.463.121,00	1.589.491,47	1.589.491,47	9.873.629,53
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	11.463.121,00	11.463.121,00	1.589.491,47	1.589.491,47	9.873.629,53
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	11.463.121,00	11.463.121,00	1.589.491,47	1.589.491,47	9.873.629,53
7.2.1.5.02.1.1.01 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	345.600,00	345.600,00	3.369,53	3.369,53	342.230,47
7.2.1.5.02.1.1.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	1.555.200,00	1.555.200,00	142.004,64	142.004,64	1.413.195,36
7.2.1.5.02.1.1.03 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE	2.073.600,00	2.073.600,00	270.139,73	270.139,73	1.803.460,27
7.2.1.5.02.1.1.04 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	34.560,00	34.560,00	9.249,21	9.249,21	25.310,79
7.2.1.5.02.1.1.05 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%	6.061.914,00	6.061.914,00	1.026.278,76	1.026.278,76	5.035.635,24
7.2.1.5.02.1.1.06 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30%	284.599,00	284.599,00	0,00	0,00	284.599,00
7.2.1.5.02.1.1.07 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - CÂMARA	172.800,00	172.800,00	9.050,33	9.050,33	163.749,67
7.2.1.5.02.1.1.08 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SAAE	692.928,00	692.928,00	48.198,18	48.198,18	644.729,82
7.2.1.5.02.1.1.09 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	172.800,00	172.800,00	72.755,36	72.755,36	100.044,64
7.2.1.5.02.1.1.10 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SERVIDORES CEDIDOS	69.120,00	69.120,00	8.445,73	8.445,73	60.674,27
7.2.1.5.51 Contribuição Patronal - Parcelamentos	1.382.400,00	1.382.400,00	145.989,62	145.989,62	1.236.410,38
7.2.1.5.51.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	1.382.400,00	1.382.400,00	145.989,62	145.989,62	1.236.410,38
7.2.1.5.51.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos- Principal	1.382.400,00	1.382.400,00	145.989,62	145.989,62	1.236.410,38
7.6 Receita de Serviços	810.000,00	810.000,00	110.908,00	110.908,00	699.092,00
7.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	810.000,00	810.000,00	110.908,00	110.908,00	699.092,00
7.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	810.000,00	810.000,00	110.908,00	110.908,00	699.092,00
7.6.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	810.000,00	810.000,00	110.908,00	110.908,00	699.092,00
7.6.1.1.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	810.000,00	810.000,00	110.908,00	110.908,00	699.092,00
7.6.1.1.01.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	810.000,00	810.000,00	110.908,00	110.908,00	699.092,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>325.480.497,40</b>	<b>325.480.497,40</b>	<b>54.814.091,55</b>	<b>54.814.091,55</b>	<b>270.666.405,85</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>325.480.497,40</b>	<b>325.480.497,40</b>	<b>54.814.091,55</b>	<b>54.814.091,55</b>	<b>270.666.405,85</b>
<b>DÉFICIT (VI)¹</b>				<b>0,00</b>	
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>				<b>54.814.091,55</b>	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	308.279.055,40	308.048.355,40	193.648.257,08	193.648.257,08	114.400.098,32	31.661.251,88	31.661.251,88	276.387.103,52	28.468.750,68	0,00
<b>3 Despesas Correntes</b>	258.250.239,20	257.720.771,20	181.460.017,22	181.460.017,22	76.260.753,98	29.475.453,01	29.475.453,01	228.245.318,19	27.181.663,90	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	159.476.592,00	159.523.892,00	130.823.932,00	130.823.932,00	28.699.960,00	22.582.703,07	22.582.703,07	136.941.188,93	22.109.809,64	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	159.476.592,00	159.523.892,00	130.823.932,00	130.823.932,00	28.699.960,00	22.582.703,07	22.582.703,07	136.941.188,93	22.109.809,64	0,00
319001 APOSENTADORIA E REFORMAS	13.824.000,00	13.824.000,00	11.134.686,16	11.134.686,16	2.689.313,84	1.766.651,14	1.766.651,14	12.057.348,86	1.766.651,14	0,00
319003 PENSÕES	1.382.400,00	1.382.400,00	658.032,57	658.032,57	724.367,43	103.203,96	103.203,96	1.279.196,04	103.203,96	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	19.364.595,20	19.362.995,20	13.473.858,40	13.473.858,40	5.889.136,80	1.946.920,42	1.946.920,42	17.416.074,78	1.912.227,62	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	111.347.352,80	111.099.792,80	98.982.072,93	98.982.072,93	12.117.719,87	17.747.535,00	17.747.535,00	93.352.257,80	17.742.047,99	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.028.053,60	10.112.553,60	6.000.683,27	6.000.683,27	4.111.870,33	513.129,10	513.129,10	9.599.424,50	141.707,97	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	514.217,60	514.217,60	82.600,00	82.600,00	431.617,60	13.264,78	13.264,78	500.952,82	12.514,78	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.037.014,40	2.012.014,40	122.112,54	122.112,54	1.889.901,86	122.112,54	122.112,54	1.889.901,86	71.046,78	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	802.587,20	1.039.547,20	369.886,13	369.886,13	669.661,07	369.886,13	369.886,13	669.661,07	360.409,40	0,00
319093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	172.800,00	172.800,00	0,00	0,00	172.800,00	0,00	0,00	172.800,00	0,00	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.571,20	3.571,20	0,00	0,00	3.571,20	0,00	0,00	3.571,20	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	575.000,00	688.900,00	673.863,20	673.863,20	15.036,80	112.366,26	112.366,26	576.533,74	112.366,26	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	575.000,00	688.900,00	673.863,20	673.863,20	15.036,80	112.366,26	112.366,26	576.533,74	112.366,26	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	245.000,00	340.400,00	335.363,20	335.363,20	5.036,80	54.121,07	54.121,07	286.278,93	54.121,07	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	330.000,00	348.500,00	338.500,00	338.500,00	10.000,00	58.245,19	58.245,19	290.254,81	58.245,19	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	98.198.647,20	97.507.979,20	49.962.222,02	49.962.222,02	47.545.757,18	6.780.383,68	6.780.383,68	90.727.595,52	4.959.488,00	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	463.294,40	480.582,40	140.835,00	140.835,00	339.747,40	22.568,00	22.568,00	458.014,40	22.568,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	217.534,40	234.822,40	140.835,00	140.835,00	93.987,40	22.568,00	22.568,00	212.254,40	22.568,00	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	245.760,00	245.760,00	0,00	0,00	245.760,00	0,00	0,00	245.760,00	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÙB. MEDIANTE	56.096,00	78.856,00	25.200,00	25.200,00	53.656,00	4.200,00	4.200,00	74.656,00	4.200,00	0,00

CONTRATO RATEIO										
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	56.096,00	78.856,00	25.200,00	25.200,00	53.656,00	4.200,00	4.200,00	74.656,00	4.200,00	0,00
CONSÓRCIO PÚBLICO										
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	97.679.256,80	96.948.540,80	49.796.187,02	49.796.187,02	47.152.353,78	6.753.615,68	6.753.615,68	90.194.925,12	4.932.720,00	0,00
339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	38.678,40	38.678,40	0,00	0,00	38.678,40	0,00	0,00	38.678,40	0,00	0,00
DETERMINADO										
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO										
SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E	944.599,20	944.599,20	64.346,24	64.346,24	880.252,96	11.229,24	11.229,24	933.369,96	11.229,24	0,00
DO MILITAR										
339014 DIÁRIAS - CIVIL	1.275.604,00	1.279.991,00	51.676,50	51.676,50	1.228.314,50	51.676,50	51.676,50	1.228.314,50	51.676,50	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	9.676,80	9.676,80	0,00	0,00	9.676,80	0,00	0,00	9.676,80	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16.237.908,80	15.250.843,88	4.810.718,01	4.810.718,01	10.440.125,87	231.328,09	231.328,09	15.019.515,79	143.847,21	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS,	252.966,80	252.966,80	16.050,00	16.050,00	236.916,80	14.700,00	14.700,00	238.266,80	7.300,00	0,00
CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS										
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	840.388,80	881.201,80	148.244,55	148.244,55	732.957,25	4.222,14	4.222,14	876.979,66	4.222,14	0,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA										
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM	1.335.400,80	1.285.000,80	3.300,00	3.300,00	1.281.700,80	360,53	360,53	1.284.640,27	360,53	0,00
LOCOMOÇÃO										
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL										
DECORRENTES DE CONTRATOS DE	169.066,40	167.066,40	0,00	0,00	167.066,40	0,00	0,00	167.066,40	0,00	0,00
TERCEIRIZAÇÃO										
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	953.080,00	913.710,00	248.866,67	248.866,67	664.843,33	70.166,67	70.166,67	843.543,33	25.280,01	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	12.230.505,00	12.137.909,80	5.649.404,69	5.649.404,69	6.488.505,11	558.790,23	558.790,23	11.579.119,57	501.100,75	0,00
PESSOA FÍSICA										
339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	51.487.994,20	48.946.314,20	31.206.359,08	31.206.359,08	17.739.955,12	3.126.300,78	3.126.300,78	45.820.013,42	1.796.859,75	0,00
PESSOA JURÍDICA										
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA										
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	2.710.848,00	2.713.888,00	763.125,02	763.125,02	1.950.762,98	88.802,48	88.802,48	2.625.085,52	14.640,93	0,00
JURÍDICA										
339041 CONTRIBUIÇÕES	86.153,60	66.153,60	0,00	0,00	66.153,60	0,00	0,00	66.153,60	0,00	0,00
339043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	800,00	800,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.200.000,00	1.200.000,00	166.830,40	166.830,40	1.033.169,60	166.830,36	166.830,36	1.033.169,64	94.500,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E	2.163.500,00	2.152.346,71	2.060.000,00	2.060.000,00	92.346,71	328.070,06	328.070,06	1.824.276,65	328.070,06	0,00
CONTRIBUTIVAS										
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	244.869,60	267.869,60	189.688,00	189.688,00	78.181,60	58.031,00	58.031,00	209.838,60	58.031,00	0,00
PESSOAS FÍSICAS										
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.332.116,00	1.332.116,00	580.483,70	580.483,70	751.632,30	151.084,80	151.084,80	1.181.031,20	151.084,80	0,00
339059 PENSOES ESPECIAIS	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	0,00	5.684,00	5.684,00	30.316,00	5.684,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	871.525,60	876.525,60	40.396,22	40.396,22	836.129,38	35.576,43	35.576,43	840.949,17	11.146,68	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.942.902,40	4.950.209,69	3.571.208,96	3.571.208,96	1.379.000,73	1.812.076,60	1.812.076,60	3.138.133,09	1.689.000,63	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.274.672,40	1.204.672,52	189.488,98	189.488,98	1.015.183,54	38.685,77	38.685,77	1.165.986,75	38.685,77	0,00
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>36.271.202,20</b>	<b>37.539.970,20</b>	<b>12.188.239,86</b>	<b>12.188.239,86</b>	<b>25.351.730,34</b>	<b>2.185.798,87</b>	<b>2.185.798,87</b>	<b>35.354.171,33</b>	<b>1.287.086,78</b>	<b>0,00</b>
44 INVESTIMENTO	28.871.508,60	30.164.946,60	5.059.950,35	5.059.950,35	25.104.996,25	918.456,38	918.456,38	29.246.490,22	19.744,29	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	28.871.508,60	30.164.946,60	5.059.950,35	5.059.950,35	25.104.996,25	918.456,38	918.456,38	29.246.490,22	19.744,29	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	660.280,00	584.760,00	22.349,85	22.349,85	562.410,15	0,00	0,00	584.760,00	0,00	0,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	79.064,00	79.064,00	0,00	0,00	79.064,00	0,00	0,00	79.064,00	0,00	0,00
PESSOA FÍSICA										
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	1.742.251,20	3.428.971,20	1.546.127,75	1.546.127,75	1.882.843,45	0,00	0,00	3.428.971,20	0,00	0,00
PESSOA JURÍDICA										
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16.709.222,40	15.015.941,99	1.282.154,53	1.282.154,53	13.733.787,46	174.456,38	174.456,38	14.841.485,61	10.816,29	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	8.979.581,40	9.827.979,40	1.815.174,00	1.815.174,00	8.012.805,40	744.000,00	744.000,00	9.083.979,40	8.928,00	0,00
PERMANENTE										
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	235.400,00	235.400,00	0,00	0,00	235.400,00	0,00	0,00	235.400,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	451.309,60	978.430,01	394.144,22	394.144,22	584.285,79	0,00	0,00	978.430,01	0,00	0,00
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.400,00	14.400,00	0,00	0,00	14.400,00	0,00	0,00	14.400,00	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	159.693,60	159.693,60	0,00	0,00	159.693,60	0,00	0,00	159.693,60	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	159.693,60	159.693,60	0,00	0,00	159.693,60	0,00	0,00	159.693,60	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	159.693,60	159.693,60	0,00	0,00	159.693,60	0,00	0,00	159.693,60	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	7.240.000,00	7.215.330,00	7.128.289,51	7.128.289,51	87.040,49	1.267.342,49	1.267.342,49	5.947.987,51	1.267.342,49	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	7.240.000,00	7.215.330,00	7.128.289,51	7.128.289,51	87.040,49	1.267.342,49	1.267.342,49	5.947.987,51	1.267.342,49	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	7.240.000,00	7.215.330,00	7.128.289,51	7.128.289,51	87.040,49	1.267.342,49	1.267.342,49	5.947.987,51	1.267.342,49	0,00

RESGATADO										
<b>9 Reserva de Contingência</b>	13.757.614,00	12.787.614,00	0,00	0,00	12.787.614,00	0,00	0,00	12.787.614,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	13.757.614,00	12.787.614,00	0,00	0,00	12.787.614,00	0,00	0,00	12.787.614,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	13.757.614,00	12.787.614,00	0,00	0,00	12.787.614,00	0,00	0,00	12.787.614,00	0,00	0,00
999999 À CLASSIFICAR	13.757.614,00	12.787.614,00	0,00	0,00	12.787.614,00	0,00	0,00	12.787.614,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	17.201.441,80	17.432.141,80	13.436.915,12	13.436.915,12	3.995.226,68	2.300.824,87	2.300.824,87	15.131.316,93	1.255.037,55	0,00
<b>3 Despesas Correntes</b>	16.986.241,80	17.216.941,80	13.436.915,12	13.436.915,12	3.780.026,68	2.300.824,87	2.300.824,87	14.916.116,93	1.255.037,55	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.434.638,40	14.443.038,40	11.315.020,12	11.315.020,12	3.128.018,28	2.066.175,03	2.066.175,03	12.376.863,37	1.031.633,71	0,00
3191 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO	14.434.638,40	14.443.038,40	11.315.020,12	11.315.020,12	3.128.018,28	2.066.175,03	2.066.175,03	12.376.863,37	1.031.633,71	0,00
ENTRE ÓRGÃOS										
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.424.638,40	14.434.638,40	11.315.020,12	11.315.020,12	3.119.618,28	2.066.175,03	2.066.175,03	12.368.463,37	1.031.633,71	0,00
319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.551.603,40	2.773.903,40	2.121.895,00	2.121.895,00	652.008,40	234.649,84	234.649,84	2.539.253,56	223.403,84	0,00
3391 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO	2.551.603,40	2.773.903,40	2.121.895,00	2.121.895,00	652.008,40	234.649,84	234.649,84	2.539.253,56	223.403,84	0,00
ENTRE ÓRGÃOS										
339113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	800,00	800,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00
339139 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	1.070.918,00	1.254.718,00	670.119,00	670.119,00	584.599,00	42.043,00	42.043,00	1.212.675,00	30.797,00	0,00
PESSOA JURÍDICA										
339192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.480,00	49.980,00	22.176,00	22.176,00	27.804,00	22.176,00	22.176,00	27.804,00	22.176,00	0,00
339197 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT	1.468.405,40	1.468.405,40	1.429.600,00	1.429.600,00	38.805,40	170.430,84	170.430,84	1.297.974,56	170.430,84	0,00
ATUARIAL DO RPPS										
<b>4 Despesas de Capital</b>	215.200,00	215.200,00	0,00	0,00	215.200,00	0,00	0,00	215.200,00	0,00	0,00
44 INVESTIMENTO	215.200,00	215.200,00	0,00	0,00	215.200,00	0,00	0,00	215.200,00	0,00	0,00
4491 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO	215.200,00	215.200,00	0,00	0,00	215.200,00	0,00	0,00	215.200,00	0,00	0,00
ENTRE ÓRGÃOS										
449151 OBRAS E INSTALAÇÕES	215.200,00	215.200,00	0,00	0,00	215.200,00	0,00	0,00	215.200,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	325.480.497,20	325.480.497,20	207.085.172,20	207.085.172,20	118.395.325,00	33.962.076,75	33.962.076,75	291.518.420,45	29.723.788,23	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	325.480.497,20	325.480.497,20	207.085.172,20	207.085.172,20	118.395.325,00	33.962.076,75	33.962.076,75	291.518.420,45	29.723.788,23	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00				20.852.014,80		25.090.303,32
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	325.480.497,20	325.480.497,20	207.085.172,20	207.085.172,20	118.395.325,00	33.962.076,75	54.814.091,55	291.518.420,45	54.814.091,55	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco

primeiros bimestres e a despesa

empenhada no último bimestre.

<b>JULIO CESAR SOARES CAMARA</b>	<b>MATEUS SOARES FONTENELE</b>	<b>RODOLFO FERNANDES CABRAL</b>
###.189.604-##	###.047.074-##	###.884.224-##
PREFEITO	SEC. MUN. DE PLANEJ. PROJETO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**E0683F46

### GABINETE DO PREFEITO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário</b>				Exercício: <b>2024</b>	
Bimestre: <b>JANEIRO-FEVEREIRO/2024</b>					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º -				<b>Anexo 1</b>	
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	311.824.976,40	311.824.976,40	52.967.702,46	52.967.702,46	258.857.273,94
<b>1 Receitas Correntes</b>	288.445.055,60	288.445.055,60	52.967.702,46	52.967.702,46	235.477.353,14
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.540.640,00	25.540.640,00	4.433.271,91	4.433.271,91	21.107.368,09
1.1.1 Impostos	21.812.640,00	21.812.640,00	3.883.268,10	3.883.268,10	17.929.371,90
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	9.708.880,00	9.708.880,00	1.540.329,79	1.540.329,79	8.168.550,21
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	7.080.000,00	7.080.000,00	1.138.477,45	1.138.477,45	5.941.522,55
1.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	3.650.000,00	3.650.000,00	269.792,68	269.792,68	3.380.207,32
1.1.1.2.50.02 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	966.000,00	966.000,00	160.165,13	160.165,13	805.834,87
1.1.1.2.50.03 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.440.000,00	2.440.000,00	706.812,38	706.812,38	1.733.187,62
1.1.1.2.50.04 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	24.000,00	24.000,00	1.707,26	1.707,26	22.292,74
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.628.880,00	2.628.880,00	401.852,34	401.852,34	2.227.027,66
1.1.1.2.53.01 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	2.600.000,00	2.600.000,00	401.852,34	401.852,34	2.198.147,66
1.1.1.2.53.02 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	15.200,00	15.200,00	0,00	0,00	15.200,00

Imóveis - Multas e Juros de Mora					
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	10.240,00	10.240,00	0,00	0,00	10.240,00
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.440,00	3.440,00	0,00	0,00	3.440,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	8.459.040,00	8.459.040,00	1.343.789,12	1.343.789,12	7.115.250,88
1.1.1.3.02 Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos	659.040,00	659.040,00	233.001,37	233.001,37	426.038,63
1.1.1.3.02.0.1 Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos	659.040,00	659.040,00	233.001,37	233.001,37	426.038,63
1.1.1.3.02.0.1.01 Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Poder Executivo	659.040,00	659.040,00	233.001,37	233.001,37	426.038,63
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	7.800.000,00	7.800.000,00	1.110.787,75	1.110.787,75	6.689.212,25
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	7.800.000,00	7.800.000,00	1.110.787,75	1.110.787,75	6.689.212,25
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	7.800.000,00	7.800.000,00	1.110.787,75	1.110.787,75	6.689.212,25
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	7.520.000,00	7.520.000,00	1.110.787,75	1.110.787,75	6.409.212,25
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	3.644.720,00	3.644.720,00	999.149,19	999.149,19	2.645.570,81
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	3.644.720,00	3.644.720,00	999.149,19	999.149,19	2.645.570,81
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	3.644.720,00	3.644.720,00	999.149,19	999.149,19	2.645.570,81
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.640.000,00	3.640.000,00	999.149,19	999.149,19	2.640.850,81
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.340,00	1.340,00	0,00	0,00	1.340,00
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	180,00	180,00	0,00	0,00	180,00
1.1.2 Taxas	3.728.000,00	3.728.000,00	550.003,81	550.003,81	3.177.996,19
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.352.000,00	2.352.000,00	128.249,23	128.249,23	2.223.750,77
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.312.000,00	2.312.000,00	128.249,23	128.249,23	2.183.750,77
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	2.176.000,00	2.176.000,00	128.249,23	128.249,23	2.047.750,77
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	160.000,00	160.000,00	110.973,28	110.973,28	49.026,72
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	184.000,00	184.000,00	17.275,95	17.275,95	166.724,05
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	176.000,00	176.000,00	0,00	0,00	176.000,00
1.1.2.1.01.0.1.04 Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial	176.000,00	176.000,00	0,00	0,00	176.000,00
1.1.2.1.01.0.1.05 Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade	176.000,00	176.000,00	0,00	0,00	176.000,00
1.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	176.000,00	176.000,00	0,00	0,00	176.000,00
1.1.2.1.01.0.1.07 Taxa de Licença para Instalação de Máquinas e Motores	176.000,00	176.000,00	0,00	0,00	176.000,00
1.1.2.1.01.0.1.08 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	176.000,00	176.000,00	0,00	0,00	176.000,00
1.1.2.1.01.0.1.09 Taxa de Fiscalização de Aparelhos de Transporte	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.1.2.1.01.0.1.10 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	176.000,00	176.000,00	0,00	0,00	176.000,00
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.1.2.1.01.0.2.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.1.2.1.01.0.3 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.1.2.1.01.0.3.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.1.2.1.01.0.4 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
1.1.2.1.01.0.4.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.1.2.1.04.0.1.02 Taxas e Indenizações por Danos ao Meio Ambiente	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	1.376.000,00	1.376.000,00	421.754,58	421.754,58	954.245,42
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	1.376.000,00	1.376.000,00	421.754,58	421.754,58	954.245,42
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.376.000,00	1.376.000,00	421.754,58	421.754,58	954.245,42
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	720.000,00	720.000,00	63.618,81	63.618,81	656.381,19
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	640.000,00	640.000,00	358.135,77	358.135,77	281.864,23
1.2 Contribuições	13.724.819,00	13.724.819,00	1.973.439,64	1.973.439,64	11.751.379,36
1.2.1 Contribuições Sociais	9.884.819,00	9.884.819,00	1.260.048,60	1.260.048,60	8.624.770,40
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	9.884.819,00	9.884.819,00	1.260.048,60	1.260.048,60	8.624.770,40
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil	9.850.259,00	9.850.259,00	1.260.048,60	1.260.048,60	8.590.210,40
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo	9.763.859,00	9.763.859,00	1.260.048,60	1.260.048,60	8.503.810,40
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal	9.729.299,00	9.729.299,00	1.260.048,60	1.260.048,60	8.469.250,40
1.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	17.280,00	17.280,00	2.509,93	2.509,93	14.770,07
1.2.1.5.01.1.1.02 Contribuição do Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	864.000,00	864.000,00	142.004,53	142.004,53	721.995,47
1.2.1.5.01.1.1.03 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	1.731.456,00	1.731.456,00	270.140,12	270.140,12	1.461.315,88
1.2.1.5.01.1.1.04 Contribuição do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	17.280,00	17.280,00	9.249,21	9.249,21	8.030,79
1.2.1.5.01.1.1.05 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%	4.821.120,00	4.821.120,00	718.895,91	718.895,91	4.102.224,09
1.2.1.5.01.1.1.06 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30%	1.396.883,00	1.396.883,00	0,00	0,00	1.396.883,00
1.2.1.5.01.1.1.07 Contribuição do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	138.240,00	138.240,00	9.784,56	9.784,56	128.455,44
1.2.1.5.01.1.1.08 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SAAE	518.400,00	518.400,00	48.198,05	48.198,05	470.201,95
1.2.1.5.01.1.1.09 Contribuição do Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	172.800,00	172.800,00	54.349,71	54.349,71	118.450,29
1.2.1.5.01.1.1.10 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SERVIDORES CEDIDOS	51.840,00	51.840,00	4.916,58	4.916,58	46.923,42
1.2.1.5.01.1.2 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	34.560,00	34.560,00	0,00	0,00	34.560,00
1.2.1.5.01.1.2.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	34.560,00	34.560,00	0,00	0,00	34.560,00
1.2.1.5.01.5 Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo	86.400,00	86.400,00	0,00	0,00	86.400,00
1.2.1.5.01.5.1 Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal	86.400,00	86.400,00	0,00	0,00	86.400,00
1.2.1.5.03 Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos	34.560,00	34.560,00	0,00	0,00	34.560,00
1.2.1.5.03.0.1 Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Principal	34.560,00	34.560,00	0,00	0,00	34.560,00
1.2.1.5.03.0.1.03 Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Municípios	34.560,00	34.560,00	0,00	0,00	34.560,00
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.840.000,00	3.840.000,00	713.391,04	713.391,04	3.126.608,96
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.840.000,00	3.840.000,00	713.391,04	713.391,04	3.126.608,96
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.840.000,00	3.840.000,00	713.391,04	713.391,04	3.126.608,96
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	3.840.000,00	3.840.000,00	713.391,04	713.391,04	3.126.608,96
1.3 Receita Patrimonial	8.494.490,00	8.494.490,00	1.974.051,60	1.974.051,60	6.520.438,40
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	537.848,00	537.848,00	0,00	0,00	537.848,00
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	537.848,00	537.848,00	0,00	0,00	537.848,00
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	355.320,00	355.320,00	0,00	0,00	355.320,00
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	70.520,00	70.520,00	0,00	0,00	70.520,00
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	70.520,00	70.520,00	0,00	0,00	70.520,00
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	284.800,00	284.800,00	0,00	0,00	284.800,00
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	284.800,00	284.800,00	0,00	0,00	284.800,00

1.3.1.1.02 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	92.288,00	92.288,00	0,00	0,00	92.288,00
1.3.1.1.02.01 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	92.288,00	92.288,00	0,00	0,00	92.288,00
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias	90.240,00	90.240,00	0,00	0,00	90.240,00
1.3.1.1.99.01 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	90.240,00	90.240,00	0,00	0,00	90.240,00
1.3.2 Valores Mobiliários	7.956.642,00	7.956.642,00	1.974.051,60	1.974.051,60	5.982.590,40
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	7.956.642,00	7.956.642,00	1.974.051,60	1.974.051,60	5.982.590,40
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	3.511.424,00	3.511.424,00	679.961,62	679.961,62	2.831.462,38
1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	3.511.424,00	3.511.424,00	679.961,62	679.961,62	2.831.462,38
1.3.2.1.01.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	960.000,00	960.000,00	137.916,15	137.916,15	822.083,85
1.3.2.1.01.01.01.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	160.000,00	160.000,00	10.150,39	10.150,39	149.849,61
1.3.2.1.01.01.01.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	800.000,00	800.000,00	63.320,36	63.320,36	736.679,64
1.3.2.1.01.01.01.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	48.000,00	48.000,00	17.461,47	17.461,47	30.538,53
1.3.2.1.01.01.01.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	248.400,00	248.400,00	121.688,91	121.688,91	126.711,09
1.3.2.1.01.01.01.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	52.000,00	52.000,00	8.899,87	8.899,87	43.100,13
1.3.2.1.01.01.01.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	8.000,00	8.000,00	1.969,57	1.969,57	6.030,43
1.3.2.1.01.01.01.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	0,00	0,00	11.176,50	11.176,50	-11.176,50
1.3.2.1.01.01.01.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	146.880,00	146.880,00	87.049,06	87.049,06	59.830,94
1.3.2.1.01.01.01.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	96.000,00	96.000,00	10.840,07	10.840,07	85.159,93
1.3.2.1.01.01.01.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIO	640.000,00	640.000,00	154.425,01	154.425,01	485.574,99
1.3.2.1.01.01.01.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	21.600,00	21.600,00	5.837,76	5.837,76	15.762,24
1.3.2.1.01.01.01.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	16.000,00	16.000,00	2.221,24	2.221,24	13.778,76
1.3.2.1.01.01.01.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	104.544,00	104.544,00	19.670,59	19.670,59	84.873,41
1.3.2.1.01.01.01.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	96.000,00	96.000,00	2.463,23	2.463,23	93.536,77
1.3.2.1.01.01.01.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	2.800,00	2.800,00	401,83	401,83	2.398,17
1.3.2.1.01.01.01.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	40.000,00	40.000,00	1.920,25	1.920,25	38.079,75
1.3.2.1.01.01.01.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	48.000,00	48.000,00	4.045,09	4.045,09	43.954,91
1.3.2.1.01.01.01.35 Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Saúde	0,00	0,00	10.349,95	10.349,95	-10.349,95
1.3.2.1.01.01.01.36 Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Assist. Social	1.200,00	1.200,00	7,93	7,93	1.192,07
1.3.2.1.01.01.01.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	22.000,00	22.000,00	8.146,39	8.146,39	13.853,61
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	4.445.218,00	4.445.218,00	1.294.089,98	1.294.089,98	3.151.128,02
1.3.2.1.04.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	4.445.218,00	4.445.218,00	1.294.089,98	1.294.089,98	3.151.128,02
1.3.2.1.04.01.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	4.445.218,00	4.445.218,00	1.294.089,98	1.294.089,98	3.151.128,02
1.6 Receita de Serviços	23.140.626,00	23.140.626,00	2.319.813,34	2.319.813,34	20.820.812,66
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.846.626,00	3.846.626,00	0,00	0,00	3.846.626,00
1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.846.626,00	3.846.626,00	0,00	0,00	3.846.626,00
1.6.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00
1.6.1.1.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00
1.6.1.1.01.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00
1.6.1.1.50 Serviços de Administração Previdenciária	3.819.626,00	3.819.626,00	0,00	0,00	3.819.626,00
1.6.1.1.50.9 Outros Serviços de Administração Previdenciária	3.819.626,00	3.819.626,00	0,00	0,00	3.819.626,00
1.6.1.1.50.9.1 Outros Serviços de Administração Previdenciária - Principal	3.819.626,00	3.819.626,00	0,00	0,00	3.819.626,00
1.6.9 Outros Serviços	19.294.000,00	19.294.000,00	2.319.813,34	2.319.813,34	16.974.186,66
1.6.9.9 Outros Serviços	19.294.000,00	19.294.000,00	2.319.813,34	2.319.813,34	16.974.186,66
1.6.9.9.50 Serviços Sujeitos à Regulação	19.294.000,00	19.294.000,00	2.319.813,34	2.319.813,34	16.974.186,66
1.6.9.9.50.1 Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água	18.262.000,00	18.262.000,00	2.319.813,34	2.319.813,34	15.942.186,66
1.6.9.9.50.1.1 Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Principal	18.262.000,00	18.262.000,00	2.319.813,34	2.319.813,34	15.942.186,66
1.6.9.9.50.2 Serviços de Saneamento Básico - Esgotamento Sanitário	1.032.000,00	1.032.000,00	0,00	0,00	1.032.000,00
1.6.9.9.50.2.1 Serviços de Saneamento Básico - Esgotamento Sanitário - Principal	1.032.000,00	1.032.000,00	0,00	0,00	1.032.000,00
1.7 Transferências Correntes	215.528.361,40	215.528.361,40	40.514.768,08	40.514.768,08	175.013.593,32
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	117.771.089,20	117.771.089,20	21.351.074,82	21.351.074,82	96.420.014,38
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	66.627.168,40	66.627.168,40	11.563.515,17	11.563.515,17	55.063.653,23
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	61.842.238,40	61.842.238,40	11.562.328,87	11.562.328,87	50.279.909,53
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	55.202.238,40	55.202.238,40	11.562.328,87	11.562.328,87	43.639.909,53
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	55.202.238,40	55.202.238,40	11.562.328,87	11.562.328,87	43.639.909,53
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	69.002.797,60	69.002.797,60	14.452.911,01	14.452.911,01	54.549.886,59
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-13.800.559,20	-13.800.559,20	-2.890.582,14	-2.890.582,14	-10.909.977,06
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	6.640.000,00	6.640.000,00	0,00	0,00	6.640.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	6.640.000,00	6.640.000,00	0,00	0,00	6.640.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	6.640.000,00	6.640.000,00	0,00	0,00	6.640.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	21.600,00	21.600,00	1.186,30	1.186,30	20.413,70
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	21.600,00	21.600,00	1.186,30	1.186,30	20.413,70
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	27.000,00	27.000,00	1.482,84	1.482,84	25.517,16
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-5.400,00	-5.400,00	-296,54	-296,54	-5.103,46
1.7.1.1.98 Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União	4.763.330,00	4.763.330,00	0,00	0,00	4.763.330,00
1.7.1.1.98.01 Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União - Principal	4.763.330,00	4.763.330,00	0,00	0,00	4.763.330,00
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	768.600,00	768.600,00	237.403,24	237.403,24	531.196,76
1.7.1.2.51 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	43.200,00	43.200,00	6.260,99	6.260,99	36.939,01
1.7.1.2.51.01 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	43.200,00	43.200,00	6.260,99	6.260,99	36.939,01
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	725.400,00	725.400,00	231.142,25	231.142,25	494.257,75
1.7.1.2.52.2 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	81.600,00	81.600,00	0,00	0,00	81.600,00
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	81.600,00	81.600,00	0,00	0,00	81.600,00
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	643.800,00	643.800,00	231.142,25	231.142,25	412.657,75
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	643.800,00	643.800,00	231.142,25	231.142,25	412.657,75
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	27.755.240,00	27.755.240,00	5.138.632,35	5.138.632,35	22.616.607,65
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.755.240,00	25.755.240,00	5.138.632,35	5.138.632,35	20.616.607,65
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	14.386.920,00	14.386.920,00	1.925.695,66	1.925.695,66	12.461.224,34
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	14.386.920,00	14.386.920,00	1.925.695,66	1.925.695,66	12.461.224,34
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	10.878.920,00	10.878.920,00	1.109.559,66	1.109.559,66	9.769.360,34
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	3.508.000,00	3.508.000,00	816.136,00	816.136,00	2.691.864,00

1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	5.940.000,00	5.940.000,00	2.573.859,02	2.573.859,02	3.366.140,98
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	5.940.000,00	5.940.000,00	2.573.859,02	2.573.859,02	3.366.140,98
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	5.400.000,00	5.400.000,00	2.573.859,02	2.573.859,02	2.826.140,98
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	1.922.400,00	1.922.400,00	246.094,66	246.094,66	1.676.305,34
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	1.922.400,00	1.922.400,00	246.094,66	246.094,66	1.676.305,34
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	950.400,00	950.400,00	108.424,66	108.424,66	841.975,34
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022- Agentes de Combate às Endemias	972.000,00	972.000,00	137.670,00	137.670,00	834.330,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	829.440,00	829.440,00	72.884,52	72.884,52	756.555,48
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	829.440,00	829.440,00	72.884,52	72.884,52	756.555,48
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	829.440,00	829.440,00	72.884,52	72.884,52	756.555,48
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	2.538.240,00	2.538.240,00	320.098,49	320.098,49	2.218.141,51
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	2.538.240,00	2.538.240,00	320.098,49	320.098,49	2.218.141,51
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	138.240,00	138.240,00	0,00	0,00	138.240,00
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem	2.400.000,00	2.400.000,00	320.098,49	320.098,49	2.079.901,51
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	138.240,00	138.240,00	0,00	0,00	138.240,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	138.240,00	138.240,00	0,00	0,00	138.240,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	5.761.573,60	5.761.573,60	783.304,38	783.304,38	4.978.269,22
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	2.186.056,00	2.186.056,00	629.992,38	629.992,38	1.556.063,62
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	2.186.056,00	2.186.056,00	629.992,38	629.992,38	1.556.063,62
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	28.088,00	28.088,00	0,00	0,00	28.088,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	28.088,00	28.088,00	0,00	0,00	28.088,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	1.923.664,80	1.923.664,80	153.312,00	153.312,00	1.770.352,80
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	1.923.664,80	1.923.664,80	153.312,00	153.312,00	1.770.352,80
1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	0,00	0,00	2.390,80	2.390,80	-2.390,80
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	274.855,20	274.855,20	22.687,20	22.687,20	252.168,00
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	331.792,80	331.792,80	27.417,60	27.417,60	304.375,20
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	1.096.610,40	1.096.610,40	81.537,80	81.537,80	1.015.072,60
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	71.030,40	71.030,40	5.820,80	5.820,80	65.209,60
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	41.635,20	41.635,20	3.370,20	3.370,20	38.265,00
1.7.1.4.52.0.1.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PNAE QUILOMBOLA	107.740,80	107.740,80	10.087,60	10.087,60	97.653,20
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	1.104.980,80	1.104.980,80	0,00	0,00	1.104.980,80
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	1.104.980,80	1.104.980,80	0,00	0,00	1.104.980,80
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	368.980,80	368.980,80	0,00	0,00	368.980,80
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	608.000,00	608.000,00	0,00	0,00	608.000,00
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	128.000,00	128.000,00	0,00	0,00	128.000,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	518.784,00	518.784,00	0,00	0,00	518.784,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	518.784,00	518.784,00	0,00	0,00	518.784,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	14.278.000,00	14.278.000,00	3.288.362,87	3.288.362,87	10.989.637,13
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	13.036.000,00	13.036.000,00	3.159.311,13	3.159.311,13	9.876.688,87
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	13.036.000,00	13.036.000,00	3.159.311,13	3.159.311,13	9.876.688,87
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	13.036.000,00	13.036.000,00	3.159.311,13	3.159.311,13	9.876.688,87
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	680.400,00	680.400,00	0,00	0,00	680.400,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	680.400,00	680.400,00	0,00	0,00	680.400,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	680.400,00	680.400,00	0,00	0,00	680.400,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	561.600,00	561.600,00	129.051,74	129.051,74	432.548,26
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	561.600,00	561.600,00	129.051,74	129.051,74	432.548,26
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	2.352.507,20	2.352.507,20	314.844,30	314.844,30	2.037.662,90
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	2.352.507,20	2.352.507,20	314.844,30	314.844,30	2.037.662,90
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	2.352.507,20	2.352.507,20	314.844,30	314.844,30	2.037.662,90
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	552.507,20	552.507,20	0,00	0,00	552.507,20
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	400.000,00	400.000,00	19.200,00	19.200,00	380.800,00
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD-BF	320.000,00	320.000,00	57.553,16	57.553,16	262.446,84
1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	0,00	0,00	149.367,45	149.367,45	-149.367,45
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	320.000,00	320.000,00	88.723,69	88.723,69	231.276,31
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	128.000,00	128.000,00	25.012,51	25.012,51	102.987,49

1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	107.200,00	107.200,00	0,00	0,00	107.200,00
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	107.200,00	107.200,00	0,00	0,00	107.200,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	20.800,00	20.800,00	25.012,51	25.012,51	-4.212,51
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	20.800,00	20.800,00	25.012,51	25.012,51	-4.212,51
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.597.193,00	23.597.193,00	4.389.074,58	4.389.074,58	19.208.118,42
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	17.524.960,00	17.524.960,00	3.136.901,42	3.136.901,42	14.388.058,58
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	15.036.160,00	15.036.160,00	2.740.047,31	2.740.047,31	12.296.112,69
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	15.036.160,00	15.036.160,00	2.740.047,31	2.740.047,31	12.296.112,69
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	18.795.200,00	18.795.200,00	3.423.984,15	3.423.984,15	15.371.215,85
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-3.759.040,00	-3.759.040,00	-683.936,84	-683.936,84	-3.075.103,16
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	2.304.000,00	2.304.000,00	255.664,03	255.664,03	2.048.335,97
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	2.304.000,00	2.304.000,00	255.664,03	255.664,03	2.048.335,97
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	2.880.000,00	2.880.000,00	319.580,04	319.580,04	2.560.419,96
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-576.000,00	-576.000,00	-63.916,01	-63.916,01	-512.083,99
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	32.000,00	32.000,00	123.824,90	123.824,90	-91.824,90
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	32.000,00	32.000,00	123.824,90	123.824,90	-91.824,90
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	40.000,00	40.000,00	154.781,12	154.781,12	-114.781,12
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-8.000,00	-8.000,00	-30.956,22	-30.956,22	22.956,22
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	152.800,00	152.800,00	17.365,18	17.365,18	135.434,82
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	152.800,00	152.800,00	17.365,18	17.365,18	135.434,82
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	240.000,00	240.000,00	93.128,65	93.128,65	146.871,35
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	240.000,00	240.000,00	93.128,65	93.128,65	146.871,35
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	240.000,00	240.000,00	93.128,65	93.128,65	146.871,35
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	873.072,00	873.072,00	750.000,00	750.000,00	123.072,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	873.072,00	873.072,00	750.000,00	750.000,00	123.072,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	873.072,00	873.072,00	750.000,00	750.000,00	123.072,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	873.072,00	873.072,00	750.000,00	750.000,00	123.072,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	4.903.161,00	4.903.161,00	391.169,51	391.169,51	4.511.991,49
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	2.273.161,00	2.273.161,00	0,00	0,00	2.273.161,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	2.273.161,00	2.273.161,00	0,00	0,00	2.273.161,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	2.527.600,00	2.527.600,00	391.169,51	391.169,51	2.136.430,49
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	2.527.600,00	2.527.600,00	391.169,51	391.169,51	2.136.430,49
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	102.400,00	102.400,00	0,00	0,00	102.400,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	102.400,00	102.400,00	0,00	0,00	102.400,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	56.000,00	56.000,00	17.875,00	17.875,00	38.125,00
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	56.000,00	56.000,00	17.875,00	17.875,00	38.125,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	56.000,00	56.000,00	17.875,00	17.875,00	38.125,00
1.7.3 Transferências dos Municípios e de suas Entidades	6.639.200,00	6.639.200,00	971.772,79	971.772,79	5.667.427,21
1.7.3.2 Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	6.639.200,00	6.639.200,00	971.772,79	971.772,79	5.667.427,21
1.7.3.2.50 Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS	6.639.200,00	6.639.200,00	971.772,79	971.772,79	5.667.427,21
1.7.3.2.50.0.1 Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	6.639.200,00	6.639.200,00	971.772,79	971.772,79	5.667.427,21
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	67.520.879,20	67.520.879,20	13.802.845,89	13.802.845,89	53.718.033,31
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	67.520.879,20	67.520.879,20	13.802.845,89	13.802.845,89	53.718.033,31
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	67.520.879,20	67.520.879,20	13.802.845,89	13.802.845,89	53.718.033,31
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	67.520.879,20	67.520.879,20	13.802.845,89	13.802.845,89	53.718.033,31
1.9 Outras Receitas Correntes	2.016.119,20	2.016.119,20	1.752.357,89	1.752.357,89	263.761,31
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	714.460,00	714.460,00	37.358,39	37.358,39	677.101,61
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	714.460,00	714.460,00	37.358,39	37.358,39	677.101,61
1.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica	624.220,00	624.220,00	37.358,39	37.358,39	586.861,61
1.9.1.1.01.0.1 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	412.000,00	412.000,00	37.358,39	37.358,39	374.641,61
1.9.1.1.01.0.2 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	121.980,00	121.980,00	0,00	0,00	121.980,00
1.9.1.1.01.0.3 Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	90.240,00	90.240,00	0,00	0,00	90.240,00
1.9.1.1.09 Multas e Juros Previstos em Contratos	90.240,00	90.240,00	0,00	0,00	90.240,00
1.9.1.1.09.0.1 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	90.240,00	90.240,00	0,00	0,00	90.240,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	610.459,20	610.459,20	1.052.685,70	1.052.685,70	-442.226,50
1.9.2.1 Indenizações	142.959,20	142.959,20	0,00	0,00	142.959,20
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	142.959,20	142.959,20	0,00	0,00	142.959,20
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	142.959,20	142.959,20	0,00	0,00	142.959,20
1.9.2.2 Restituições	467.500,00	467.500,00	1.052.685,70	1.052.685,70	-585.185,70
1.9.2.2.99 Outras Restituições	467.500,00	467.500,00	1.052.685,70	1.052.685,70	-585.185,70
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	467.500,00	467.500,00	1.052.685,70	1.052.685,70	-585.185,70
1.9.9 Demais Receitas Correntes	691.200,00	691.200,00	662.313,80	662.313,80	28.886,20
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	691.200,00	691.200,00	662.313,80	662.313,80	28.886,20
1.9.9.9.01 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	172.800,00	172.800,00	273.090,76	273.090,76	-100.290,76
1.9.9.9.01.0.1 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	172.800,00	172.800,00	273.090,76	273.090,76	-100.290,76
1.9.9.9.03 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	172.800,00	172.800,00	389.223,04	389.223,04	-216.423,04
1.9.9.9.03.0.1 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	172.800,00	172.800,00	389.223,04	389.223,04	-216.423,04
1.9.9.9.99 Outras Receitas	345.600,00	345.600,00	0,00	0,00	345.600,00
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	345.600,00	345.600,00	0,00	0,00	345.600,00
1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	172.800,00	172.800,00	0,00	0,00	172.800,00
1.9.9.9.99.3.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Multas e Juros	172.800,00	172.800,00	0,00	0,00	172.800,00
<b>2 Receitas de Capital</b>	<b>23.379.920,80</b>	<b>23.379.920,80</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>23.379.920,80</b>
2.2 Alienação de Bens	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00



2.4 Transferências de Capital	23.299.920,80	23.299.920,80	0,00	0,00	23.299.920,80
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	19.647.720,80	19.647.720,80	0,00	0,00	19.647.720,80
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.017.040,00	1.017.040,00	0,00	0,00	1.017.040,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	801.040,00	801.040,00	0,00	0,00	801.040,00
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	116.128,00	116.128,00	0,00	0,00	116.128,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	116.128,00	116.128,00	0,00	0,00	116.128,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	354.048,80	354.048,80	0,00	0,00	354.048,80
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	354.048,80	354.048,80	0,00	0,00	354.048,80
2.4.1.1.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	55.604,80	55.604,80	0,00	0,00	55.604,80
2.4.1.1.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Assistência Farmacêutica - Principal	55.604,80	55.604,80	0,00	0,00	55.604,80
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	102.304,00	102.304,00	0,00	0,00	102.304,00
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Vigilância em Saúde	102.304,00	102.304,00	0,00	0,00	102.304,00
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	102.304,00	102.304,00	0,00	0,00	102.304,00
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Gestão do SUS	102.304,00	102.304,00	0,00	0,00	102.304,00
2.4.1.1.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	70.650,40	70.650,40	0,00	0,00	70.650,40
2.4.1.1.51.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas - Principal	70.650,40	70.650,40	0,00	0,00	70.650,40
2.4.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	216.000,00	216.000,00	0,00	0,00	216.000,00
2.4.1.1.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	216.000,00	216.000,00	0,00	0,00	216.000,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	674.800,00	674.800,00	0,00	0,00	674.800,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	674.800,00	674.800,00	0,00	0,00	674.800,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	674.800,00	674.800,00	0,00	0,00	674.800,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	17.947.880,80	17.947.880,80	0,00	0,00	17.947.880,80
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	3.357.133,60	3.357.133,60	0,00	0,00	3.357.133,60
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	3.357.133,60	3.357.133,60	0,00	0,00	3.357.133,60
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	3.357.133,60	3.357.133,60	0,00	0,00	3.357.133,60
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	1.988.463,20	1.988.463,20	0,00	0,00	1.988.463,20
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	1.988.463,20	1.988.463,20	0,00	0,00	1.988.463,20
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.988.463,20	1.988.463,20	0,00	0,00	1.988.463,20
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	3.200.000,00	3.200.000,00	0,00	0,00	3.200.000,00
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	3.200.000,00	3.200.000,00	0,00	0,00	3.200.000,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	9.402.284,00	9.402.284,00	0,00	0,00	9.402.284,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	9.402.284,00	9.402.284,00	0,00	0,00	9.402.284,00
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	9.402.284,00	9.402.284,00	0,00	0,00	9.402.284,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.652.200,00	3.652.200,00	0,00	0,00	3.652.200,00
2.4.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF	2.128.000,00	2.128.000,00	0,00	0,00	2.128.000,00
2.4.2.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.128.000,00	2.128.000,00	0,00	0,00	2.128.000,00
2.4.2.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	2.128.000,00	2.128.000,00	0,00	0,00	2.128.000,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.524.200,00	1.524.200,00	0,00	0,00	1.524.200,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	1.037.640,00	1.037.640,00	0,00	0,00	1.037.640,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	1.037.640,00	1.037.640,00	0,00	0,00	1.037.640,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	486.560,00	486.560,00	0,00	0,00	486.560,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	486.560,00	486.560,00	0,00	0,00	486.560,00
<b>7 Receitas (Intra-Orçamentária) (II)</b>	<b>13.655.521,00</b>	<b>13.655.521,00</b>	<b>1.846.389,09</b>	<b>1.846.389,09</b>	<b>11.809.131,91</b>
7.2 Contribuições	12.845.521,00	12.845.521,00	1.735.481,09	1.735.481,09	11.110.039,91
7.2.1 Contribuições Sociais	12.845.521,00	12.845.521,00	1.735.481,09	1.735.481,09	11.110.039,91
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	12.845.521,00	12.845.521,00	1.735.481,09	1.735.481,09	11.110.039,91
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil	11.463.121,00	11.463.121,00	1.589.491,47	1.589.491,47	9.873.629,53
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	11.463.121,00	11.463.121,00	1.589.491,47	1.589.491,47	9.873.629,53
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	11.463.121,00	11.463.121,00	1.589.491,47	1.589.491,47	9.873.629,53
7.2.1.5.02.1.1.01 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	345.600,00	345.600,00	3.369,53	3.369,53	342.230,47
7.2.1.5.02.1.1.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	1.555.200,00	1.555.200,00	142.004,64	142.004,64	1.413.195,36
7.2.1.5.02.1.1.03 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE	2.073.600,00	2.073.600,00	270.139,73	270.139,73	1.803.460,27
7.2.1.5.02.1.1.04 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	34.560,00	34.560,00	9.249,21	9.249,21	25.310,79
7.2.1.5.02.1.1.05 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%	6.061.914,00	6.061.914,00	1.026.278,76	1.026.278,76	5.035.635,24
7.2.1.5.02.1.1.06 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30%	284.599,00	284.599,00	0,00	0,00	284.599,00
7.2.1.5.02.1.1.07 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - CÂMARA	172.800,00	172.800,00	9.050,33	9.050,33	163.749,67
7.2.1.5.02.1.1.08 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SAAE	692.928,00	692.928,00	48.198,18	48.198,18	644.729,82
7.2.1.5.02.1.1.09 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	172.800,00	172.800,00	72.755,36	72.755,36	100.044,64
7.2.1.5.02.1.1.10 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SERVIDORES CEDIDOS	69.120,00	69.120,00	8.445,73	8.445,73	60.674,27
7.2.1.5.51 Contribuição Patronal - Parcelamentos	1.382.400,00	1.382.400,00	145.989,62	145.989,62	1.236.410,38
7.2.1.5.51.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	1.382.400,00	1.382.400,00	145.989,62	145.989,62	1.236.410,38
7.2.1.5.51.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal	1.382.400,00	1.382.400,00	145.989,62	145.989,62	1.236.410,38
7.6 Receita de Serviços	810.000,00	810.000,00	110.908,00	110.908,00	699.092,00
7.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	810.000,00	810.000,00	110.908,00	110.908,00	699.092,00
7.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	810.000,00	810.000,00	110.908,00	110.908,00	699.092,00
7.6.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	810.000,00	810.000,00	110.908,00	110.908,00	699.092,00
7.6.1.1.01.0.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	810.000,00	810.000,00	110.908,00	110.908,00	699.092,00
7.6.1.1.01.0.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	810.000,00	810.000,00	110.908,00	110.908,00	699.092,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>325.480.497,40</b>	<b>325.480.497,40</b>	<b>54.814.091,55</b>	<b>54.814.091,55</b>	<b>270.666.405,85</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	325.480.497,40	325.480.497,40	54.814.091,55	54.814.091,55	270.666.405,85
DÉFICIT (VI) <sup>1</sup>				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				54.814.091,55	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	308.279.055,40	308.048.355,40	193.648.257,08	193.648.257,08	114.400.098,32	31.661.251,88	31.661.251,88	276.387.103,52	28.468.750,68	0,00
<b>3 Despesas Correntes</b>	258.250.239,20	257.720.771,20	181.460.017,22	181.460.017,22	76.260.753,98	29.475.453,01	29.475.453,01	228.245.318,19	27.181.663,90	0,00
31 PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS E	159.476.592,00	159.523.892,00	130.823.932,00	130.823.932,00	28.699.960,00	22.582.703,07	22.582.703,07	136.941.188,93	22.109.809,64	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	159.476.592,00	159.523.892,00	130.823.932,00	130.823.932,00	28.699.960,00	22.582.703,07	22.582.703,07	136.941.188,93	22.109.809,64	0,00
319001 APOSENTADORIA REFORMAS E	13.824.000,00	13.824.000,00	11.134.686,16	11.134.686,16	2.689.313,84	1.766.651,14	1.766.651,14	12.057.348,86	1.766.651,14	0,00
319003 PENSÕES	1.382.400,00	1.382.400,00	658.032,57	658.032,57	724.367,43	103.203,96	103.203,96	1.279.196,04	103.203,96	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	19.364.595,20	19.362.995,20	13.473.858,40	13.473.858,40	5.889.136,80	1.946.920,42	1.946.920,42	17.416.074,78	1.912.227,62	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	111.347.352,80	111.099.792,80	98.982.072,93	98.982.072,93	12.117.719,87	17.747.535,00	17.747.535,00	93.352.257,80	17.742.047,99	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.028.053,60	10.112.553,60	6.000.683,27	6.000.683,27	4.111.870,33	513.129,10	513.129,10	9.599.424,50	141.707,97	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	514.217,60	514.217,60	82.600,00	82.600,00	431.617,60	13.264,78	13.264,78	500.952,82	12.514,78	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.037.014,40	2.012.014,40	122.112,54	122.112,54	1.889.901,86	122.112,54	122.112,54	1.889.901,86	71.046,78	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	802.587,20	1.039.547,20	369.886,13	369.886,13	669.661,07	369.886,13	369.886,13	669.661,07	360.409,40	0,00
319093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	172.800,00	172.800,00	0,00	0,00	172.800,00	0,00	0,00	172.800,00	0,00	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.571,20	3.571,20	0,00	0,00	3.571,20	0,00	0,00	3.571,20	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	575.000,00	688.900,00	673.863,20	673.863,20	15.036,80	112.366,26	112.366,26	576.533,74	112.366,26	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	575.000,00	688.900,00	673.863,20	673.863,20	15.036,80	112.366,26	112.366,26	576.533,74	112.366,26	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	245.000,00	340.400,00	335.363,20	335.363,20	5.036,80	54.121,07	54.121,07	286.278,93	54.121,07	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	330.000,00	348.500,00	338.500,00	338.500,00	10.000,00	58.245,19	58.245,19	290.254,81	58.245,19	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	98.198.647,20	97.507.979,20	49.962.222,02	49.962.222,02	47.545.757,18	6.780.383,68	6.780.383,68	90.727.595,52	4.959.488,00	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	463.294,40	480.582,40	140.835,00	140.835,00	339.747,40	22.568,00	22.568,00	458.014,40	22.568,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	217.534,40	234.822,40	140.835,00	140.835,00	93.987,40	22.568,00	22.568,00	212.254,40	22.568,00	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	245.760,00	245.760,00	0,00	0,00	245.760,00	0,00	0,00	245.760,00	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	56.096,00	78.856,00	25.200,00	25.200,00	53.656,00	4.200,00	4.200,00	74.656,00	4.200,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	56.096,00	78.856,00	25.200,00	25.200,00	53.656,00	4.200,00	4.200,00	74.656,00	4.200,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	97.679.256,80	96.948.540,80	49.796.187,02	49.796.187,02	47.152.353,78	6.753.615,68	6.753.615,68	90.194.925,12	4.932.720,00	0,00
339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	38.678,40	38.678,40	0,00	0,00	38.678,40	0,00	0,00	38.678,40	0,00	0,00
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	944.599,20	944.599,20	64.346,24	64.346,24	880.252,96	11.229,24	11.229,24	933.369,96	11.229,24	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	1.275.604,00	1.279.991,00	51.676,50	51.676,50	1.228.314,50	51.676,50	51.676,50	1.228.314,50	51.676,50	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTES A	9.676,80	9.676,80	0,00	0,00	9.676,80	0,00	0,00	9.676,80	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16.237.908,80	15.250.843,88	4.810.718,01	4.810.718,01	10.440.125,87	231.328,09	231.328,09	15.019.515,79	143.847,21	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	252.966,80	252.966,80	16.050,00	16.050,00	236.916,80	14.700,00	14.700,00	238.266,80	7.300,00	0,00

OUTRAS										
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	840.388,80	881.201,80	148.244,55	148.244,55	732.957,25	4.222,14	4.222,14	876.979,66	4.222,14	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.335.400,80	1.285.000,80	3.300,00	3.300,00	1.281.700,80	360,53	360,53	1.284.640,27	360,53	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	169.066,40	167.066,40	0,00	0,00	167.066,40	0,00	0,00	167.066,40	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	953.080,00	913.710,00	248.866,67	248.866,67	664.843,33	70.166,67	70.166,67	843.543,33	25.280,01	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.230.505,00	12.137.909,80	5.649.404,69	5.649.404,69	6.488.505,11	558.790,23	558.790,23	11.579.119,57	501.100,75	0,00
339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.487.994,20	48.946.314,20	31.206.359,08	31.206.359,08	17.739.955,12	3.126.300,78	3.126.300,78	45.820.013,42	1.796.859,75	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.710.848,00	2.713.888,00	763.125,02	763.125,02	1.950.762,98	88.802,48	88.802,48	2.625.085,52	14.640,93	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	86.153,60	66.153,60	0,00	0,00	66.153,60	0,00	0,00	66.153,60	0,00	0,00
339043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	800,00	800,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.200.000,00	1.200.000,00	166.830,40	166.830,40	1.033.169,60	166.830,36	166.830,36	1.033.169,64	94.500,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.163.500,00	2.152.346,71	2.060.000,00	2.060.000,00	92.346,71	328.070,06	328.070,06	1.824.276,65	328.070,06	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	244.869,60	267.869,60	189.688,00	189.688,00	78.181,60	58.031,00	58.031,00	209.838,60	58.031,00	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.332.116,00	1.332.116,00	580.483,70	580.483,70	751.632,30	151.084,80	151.084,80	1.181.031,20	151.084,80	0,00
339059 PENSÕES ESPECIAIS	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	0,00	5.684,00	5.684,00	30.316,00	5.684,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	871.525,60	876.525,60	40.396,22	40.396,22	836.129,38	35.576,43	35.576,43	840.949,17	11.146,68	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.942.902,40	4.950.209,69	3.571.208,96	3.571.208,96	1.379.000,73	1.812.076,60	1.812.076,60	3.138.133,09	1.689.000,63	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.274.672,40	1.204.672,52	189.488,98	189.488,98	1.015.183,54	38.685,77	38.685,77	1.165.986,75	38.685,77	0,00
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>36.271.202,20</b>	<b>37.539.970,20</b>	<b>12.188.239,86</b>	<b>12.188.239,86</b>	<b>25.351.730,34</b>	<b>2.185.798,87</b>	<b>2.185.798,87</b>	<b>35.354.171,33</b>	<b>1.287.086,78</b>	<b>0,00</b>
44 INVESTIMENTO	28.871.508,60	30.164.946,60	5.059.950,35	5.059.950,35	25.104.996,25	918.456,38	918.456,38	29.246.490,22	19.744,29	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	28.871.508,60	30.164.946,60	5.059.950,35	5.059.950,35	25.104.996,25	918.456,38	918.456,38	29.246.490,22	19.744,29	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	660.280,00	584.760,00	22.349,85	22.349,85	562.410,15	0,00	0,00	584.760,00	0,00	0,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	79.064,00	79.064,00	0,00	0,00	79.064,00	0,00	0,00	79.064,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.742.251,20	3.428.971,20	1.546.127,75	1.546.127,75	1.882.843,45	0,00	0,00	3.428.971,20	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16.709.222,40	15.015.941,99	1.282.154,53	1.282.154,53	13.733.787,46	174.456,38	174.456,38	14.841.485,61	10.816,29	0,00
449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	8.979.581,40	9.827.979,40	1.815.174,00	1.815.174,00	8.012.805,40	744.000,00	744.000,00	9.083.979,40	8.928,00	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	235.400,00	235.400,00	0,00	0,00	235.400,00	0,00	0,00	235.400,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	451.309,60	978.430,01	394.144,22	394.144,22	584.285,79	0,00	0,00	978.430,01	0,00	0,00
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.400,00	14.400,00	0,00	0,00	14.400,00	0,00	0,00	14.400,00	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	159.693,60	159.693,60	0,00	0,00	159.693,60	0,00	0,00	159.693,60	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	159.693,60	159.693,60	0,00	0,00	159.693,60	0,00	0,00	159.693,60	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	159.693,60	159.693,60	0,00	0,00	159.693,60	0,00	0,00	159.693,60	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	7.240.000,00	7.215.330,00	7.128.289,51	7.128.289,51	87.040,49	1.267.342,49	1.267.342,49	5.947.987,51	1.267.342,49	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	7.240.000,00	7.215.330,00	7.128.289,51	7.128.289,51	87.040,49	1.267.342,49	1.267.342,49	5.947.987,51	1.267.342,49	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	7.240.000,00	7.215.330,00	7.128.289,51	7.128.289,51	87.040,49	1.267.342,49	1.267.342,49	5.947.987,51	1.267.342,49	0,00
<b>9 Reserva de Contingência</b>	<b>13.757.614,00</b>	<b>12.787.614,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.787.614,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.787.614,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	13.757.614,00	12.787.614,00	0,00	0,00	12.787.614,00	0,00	0,00	12.787.614,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE	13.757.614,00	12.787.614,00	0,00	0,00	12.787.614,00	0,00	0,00	12.787.614,00	0,00	0,00

CONTINGÊNCIA										
999999 À CLASSIFICAR	13.757.614,00	12.787.614,00	0,00	0,00	12.787.614,00	0,00	0,00	12.787.614,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>17.201.441,80</b>	<b>17.432.141,80</b>	<b>13.436.915,12</b>	<b>13.436.915,12</b>	<b>3.995.226,68</b>	<b>2.300.824,87</b>	<b>2.300.824,87</b>	<b>15.131.316,93</b>	<b>1.255.037,55</b>	<b>0,00</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>16.986.241,80</b>	<b>17.216.941,80</b>	<b>13.436.915,12</b>	<b>13.436.915,12</b>	<b>3.780.026,68</b>	<b>2.300.824,87</b>	<b>2.300.824,87</b>	<b>14.916.116,93</b>	<b>1.255.037,55</b>	<b>0,00</b>
31 PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	14.434.638,40	14.443.038,40	11.315.020,12	11.315.020,12	3.128.018,28	2.066.175,03	2.066.175,03	12.376.863,37	1.031.633,71	0,00
3191 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	14.434.638,40	14.443.038,40	11.315.020,12	11.315.020,12	3.128.018,28	2.066.175,03	2.066.175,03	12.376.863,37	1.031.633,71	0,00
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.424.638,40	14.434.638,40	11.315.020,12	11.315.020,12	3.119.618,28	2.066.175,03	2.066.175,03	12.368.463,37	1.031.633,71	0,00
319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.551.603,40	2.773.903,40	2.121.895,00	2.121.895,00	652.008,40	234.649,84	234.649,84	2.539.253,56	223.403,84	0,00
3391 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	2.551.603,40	2.773.903,40	2.121.895,00	2.121.895,00	652.008,40	234.649,84	234.649,84	2.539.253,56	223.403,84	0,00
339113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	800,00	800,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00
339139 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.070.918,00	1.254.718,00	670.119,00	670.119,00	584.599,00	42.043,00	42.043,00	1.212.675,00	30.797,00	0,00
339192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.480,00	49.980,00	22.176,00	22.176,00	27.804,00	22.176,00	22.176,00	27.804,00	22.176,00	0,00
339197 APORTA PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.468.405,40	1.468.405,40	1.429.600,00	1.429.600,00	38.805,40	170.430,84	170.430,84	1.297.974,56	170.430,84	0,00
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>215.200,00</b>	<b>215.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>215.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>215.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
44 INVESTIMENTO	215.200,00	215.200,00	0,00	0,00	215.200,00	0,00	0,00	215.200,00	0,00	0,00
4491 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	215.200,00	215.200,00	0,00	0,00	215.200,00	0,00	0,00	215.200,00	0,00	0,00
449151 OBRAS E INSTALAÇÕES	215.200,00	215.200,00	0,00	0,00	215.200,00	0,00	0,00	215.200,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	325.480.497,20	325.480.497,20	207.085.172,20	207.085.172,20	118.395.325,00	33.962.076,75	33.962.076,75	291.518.420,45	29.723.788,23	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	325.480.497,20	325.480.497,20	207.085.172,20	207.085.172,20	118.395.325,00	33.962.076,75	33.962.076,75	291.518.420,45	29.723.788,23	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00				20.852.014,80		25.090.303,32
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	325.480.497,20	325.480.497,20	207.085.172,20	207.085.172,20	118.395.325,00	33.962.076,75	54.814.091,55	291.518.420,45	54.814.091,55	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

<b>JULIO CESAR SOARES CAMARA</b>	<b>MATEUS SOARES FONTENELE</b>	<b>RODOLFO FERNANDES CABRAL</b>
###.189.604-##	###.047.074-##	###.884.224-##
Prefeito	Sec. Mun. De Planej. Projeto E Gestão Orçamentária	Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**2C43A1E6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2024		
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024				
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM		REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
	31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00		0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00		0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00		0,00	0,00
Outros Passivos	0,00		0,00	0,00

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício	Exercício	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
	Anterior	Corrente									
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>JULIO CESAR SOARES CAMARA</b>	<b>MATEUS SOARES FONTENELE</b>	<b>RODOLFO FERNANDES CABRAL</b>
###.189.604-##	###.047.074-##	###.884.224-##
Prefeito	Sec. Mun. De Planej. Projeto E Gestão Orçamentária	Controlador Geral Do Município

Publicado por:  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:D4B4F47C

**GABINETE DO PREFEITO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024			Exercício: 2024	
RREO - ANEXO XIII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	21.812.640,00	21.812.640,00	3.883.268,10	17,80
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.080.000,00	7.080.000,00	1.138.477,45	16,08
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.628.880,00	2.628.880,00	401.852,34	15,28
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.644.720,00	3.644.720,00	999.149,19	27,41
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	8.459.040,00	8.459.040,00	1.343.789,12	15,88
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	90.744.997,60	90.744.997,60	18.352.739,16	20,22
Cota-Parte FPM	69.002.797,60	69.002.797,60	14.452.911,01	20,94
Cota-Parte ITR	27.000,00	27.000,00	1.482,84	5,49
Cota-Parte IPVA	2.880.000,00	2.880.000,00	319.580,04	11,09
Cota-Parte ICMS	18.795.200,00	18.795.200,00	3.423.984,15	18,21
Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	154.781,12	386,95
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>112.557.637,60</b>	<b>112.557.637,60</b>	<b>22.236.007,26</b>	<b>19,75</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.589.410,40	9.644.410,40	7.763.699,80	80,49	1.416.478,82	14,68	1.285.661,58	13,33	0,00
Despesas Correntes	9.432.696,80	9.487.696,80	7.763.699,80	81,82	1.416.478,82	14,92	1.285.661,58	13,55	0,00
Despesas de Capital	156.713,60	156.713,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.918.420,80	3.568.031,40	2.654.866,84	74,40	251.275,33	7,04	119.260,19	3,34	0,00
Despesas Correntes	1.412.144,00	3.221.254,60	2.475.312,84	76,84	251.275,33	7,80	119.260,19	3,70	0,00
Despesas de Capital	506.276,80	346.776,80	179.554,00	51,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	550.556,00	550.556,00	427.600,00	77,66	117.206,66	21,28	105.546,44	19,17	0,00
Despesas Correntes	529.820,00	529.820,00	427.600,00	80,70	117.206,66	22,12	105.546,44	19,92	0,00
Despesas de Capital	20.736,00	20.736,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	129.988,80	123.076,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	58.104,00	51.192,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	71.884,80	71.884,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	12.441,60	12.441,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.441,60	12.441,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	9.543.318,40	9.643.318,40	7.870.736,57	81,61	1.590.030,46	16,48	1.470.564,27	15,24	0,00
Despesas Correntes	9.356.408,00	9.456.408,00	7.870.736,57	83,23	1.590.030,46	16,81	1.470.564,27	15,55	0,00
Despesas de Capital	186.910,40	186.910,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>21.747.336,00</b>	<b>23.545.034,60</b>	<b>18.716.903,21</b>	<b>79,49</b>	<b>3.374.991,27</b>	<b>14,33</b>	<b>2.981.032,48</b>	<b>12,66</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	18.716.903,21	3.374.991,27	2.981.032,48

(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	18.716.903,21	3.374.991,27	2.981.032,48
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.335.401,09	3.335.401,09	3.335.401,09
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	3.335.401,09	3.335.401,09	3.335.401,09
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	15.381.502,12	39.590,18	(354.368,61)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	(354.368,61)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	84,17	15,17	13,40

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP no considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	3.335.401,09	3.374.991,27	39.590,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.590,18
Empenhos de 2023	16.481.625,00	23.032.412,96	6.550.787,96	1.067.257,94	0,00	0,00	633.057,85	423.351,89	10.848,20	0,00
Empenhos de 2022	14.909.053,66	26.099.983,24	11.190.929,58	0,10	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00	0,00
Empenhos de 2021	11.960.376,41	17.024.602,07	5.064.225,67	1.008,34	0,00	0,00	0,00	1.008,34	0,00	0,00
Empenhos de 2020 anteriores	9.335.283,27	11.247.396,37	1.912.113,10	560.443,11	0,00	0,00	0,00	560.443,11	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	44.042.846,60	44.042.846,60	6.860.405,14	15,57
Proveniente da União	32.129.413,60	32.129.413,60	5.138.632,35	15,99
Proveniente dos Estados	5.274.233,00	5.274.233,00	750.000,00	14,22
Proveniente de outros Municípios	6.639.200,00	6.639.200,00	971.772,79	14,63
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>44.042.846,60</b>	<b>44.042.846,60</b>	<b>6.860.405,14</b>	<b>15,57</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	15.457.202,40	16.184.095,28	9.425.233,62	58,23	1.729.093,73	10,68	1.686.532,07	10,42	0,00
Despesas Correntes	14.883.817,60	15.610.710,48	9.425.233,62	60,37	1.729.093,73	11,07	1.686.532,07	10,80	0,00
Despesas de Capital	573.384,80	573.384,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	21.953.566,40	19.555.755,80	12.634.915,58	64,60	1.539.011,90	7,86	1.480.827,38	7,57	0,00
Despesas Correntes	20.784.457,60	18.566.647,00	12.634.915,58	68,05	1.539.011,90	8,28	1.480.827,38	7,97	0,00
Despesas de Capital	1.169.108,80	989.108,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	646.400,00	443.707,12	262.314,84	59,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	645.600,00	442.907,12	262.314,84	59,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.241.715,20	1.241.715,20	432.840,24	34,85	141.200,00	11,37	141.200,00	11,37	0,00
Despesas Correntes	1.233.420,80	1.233.420,80	432.840,24	35,09	141.200,00	11,44	141.200,00	11,44	0,00
Despesas de Capital	8.294,40	8.294,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	3.262.367,20	3.338.279,20	84.549,59	2,53	74.914,14	2,24	74.620,14	2,23	0,00
Despesas Correntes	2.869.420,00	2.945.332,00	84.549,59	2,87	74.914,14	2,54	74.620,14	2,53	0,00
Despesas de Capital	392.947,20	392.947,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	14.155,20	14.155,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	14.155,20	14.155,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	152.064,00	152.064,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	152.064,00	152.064,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>42.727.470,40</b>	<b>40.929.771,80</b>	<b>22.839.853,87</b>	<b>55,80</b>	<b>3.484.219,77</b>	<b>8,51</b>	<b>3.383.179,59</b>	<b>8,26</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	25.046.612,80	25.828.505,68	17.188.933,42	66,55	3.145.572,55	12,17	2.972.193,65	11,50	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	23.871.987,20	23.123.787,20	15.289.782,42	66,12	1.790.287,23	7,74	1.600.087,57	6,91	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	649.600,00	446.907,12	262.314,84	58,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.792.271,20	1.792.271,20	860.440,24	48,00	258.406,66	14,41	246.746,44	13,76	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.392.356,00	3.461.356,00	84.549,59	2,44	74.914,14	2,16	74.620,14	2,15	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	26.596,80	26.596,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	9.695.382,40	9.795.382,40	7.870.736,57	80,35	1.590.030,46	16,23	1.470.564,27	15,01	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>64.474.806,40</b>	<b>64.474.806,40</b>	<b>41.556.757,08</b>	<b>64,45</b>	<b>6.859.211,04</b>	<b>10,63</b>	<b>6.364.212,07</b>	<b>9,87</b>	<b>0,00</b>

Notas:  
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:8211855A**

### GABINETE DO PREFEITO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	21.812.640,00	3.883.268,10
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.080.000,00	1.138.477,45
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.628.880,00	401.852,34
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.644.720,00	999.149,19
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	8.459.040,00	1.343.789,12
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	97.384.997,60	18.352.739,16
2.1- Cota-Parte FPM	75.642.797,60	14.452.911,01
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	69.002.797,60	14.452.911,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	6.640.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	18.795.200,00	3.423.984,15
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	154.781,12
2.4- Cota-Parte ITR	27.000,00	1.482,84
2.5- Cota-Parte IPVA	2.880.000,00	319.580,04
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	119.197.637,60	22.236.007,26
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	18.148.999,52	3.669.687,75
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	11.650.409,88	1.888.453,99
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	82.598.879,20	17.154.529,12
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	68.320.879,20	13.866.166,25
6.1.1- Principal	67.520.879,20	13.802.845,89
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	800.000,00	63.320,36
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	680.400,00	0,00
6.2.1- Principal	680.400,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	13.036.000,00	3.159.311,13

6.3.1- Principal	13.036.000,00	3.159.311,13
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	561.600,00	129.051,74
6.4.1- Principal	561.600,00	129.051,74
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	49.371.879,68	10.133.158,14
<b>FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>	<b>VALOR</b>	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.244.779,95	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.244.779,95	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	19.399.309,07	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	81.829.300,42	66.954.497,81	11.618.717,33	10.799.672,86	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	73.760.881,60	66.376.722,83	11.593.986,83	10.774.942,36	0,00
10.1.1- Educação Infantil	21.587.963,20	15.546.908,59	2.597.347,64	2.406.453,66	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	50.637.763,20	49.460.814,24	8.620.160,70	8.019.053,41	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	1.513.728,00	1.369.000,00	376.478,49	349.435,29	0,00
10.1.4- Educação Especial	21.427,20	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	8.068.418,82	577.774,98	24.730,50	24.730,50	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.711.923,20	39.464,88	4.234,80	4.234,80	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.554.029,22	534.310,10	19.875,30	19.875,30	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	598.931,20	4.000,00	620,40	620,40	0,00
10.2.4- Educação Especial	62.622,40	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	1.140.912,80	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	66.954.497,81	11.618.717,33	10.799.672,86	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	62.616.675,38	10.727.040,01	9.907.995,54	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.337.822,43	891.677,32	891.677,32	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	66.376.722,83	11.593.986,83	10.774.942,36	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	4.337.822,43	891.677,32	891.677,32	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.917.834,17	11.593.986,83	11.593.986,83	68,10
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO A EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	891.677,32	891.677,32	28,22
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	473.896,67	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.715.452,91	5.535.811,79	5.535.811,79	3.820.358,88	32,27



INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR NÃO DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	7.620.743,29	308.657,89	0,00	0,00	308.657,89	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.776.222,40	294.125,70	0,00	0,00	294.125,70	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	844.520,89	14.532,19	0,00	0,00	14.532,19	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	12.292.360,26	3.800.481,30	380.237,26	274.867,37	0,00	
20.1- Educação Infantil	680.643,20	33.558,30	3.146,28	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	6.196.979,58	781.830,78	56.073,09	33.150,00	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	75.726,40	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	49.142,40	4.555,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	4.744.819,88	2.980.537,22	321.017,89	241.717,37	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	545.048,80	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	94.121.660,68	70.754.979,11	11.998.954,59	11.074.540,23	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	25.113.721,60	15.624.486,77	2.604.728,72	2.410.688,46	0,00	
21.1.1- Creche	5.614.380,00	1.608.551,04	510.775,79	497.004,18	0,00	
21.1.2- Pré-escola	19.499.341,60	14.015.935,73	2.093.952,93	1.913.684,28	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	69.007.939,08	55.130.492,34	9.394.225,87	8.663.851,77	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))		380.237,26
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		3.669.687,75
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		3.820.358,88
25- SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		4.232,41
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)		225.333,72

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		5.559.001,82			225.333,72	1,01
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	9.510.430,59	3.048.992,53	1.041.644,02	4.232,41	8.464.554,16	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	8.532.265,83	2.262.814,56	523.081,92	4.232,41	8.004.951,50	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	864.024,59	780.980,80	518.562,10	0,00	345.462,49	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	114.140,17	5.197,17	0,00	0,00	114.140,17	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	11.646.076,80	1.211.605,83
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	5.996.373,60	809.596,25
31.1.1- Salário-Educação	2.282.056,00	632.455,61
31.1.2- PDDE	30.888,00	401,83
31.1.3- PNAE	1.963.664,80	155.232,25
31.1.4 - PNATE	1.152.980,80	4.045,09
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	566.784,00	17.461,47
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.649.703,20	402.009,58
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	10.862.392,92	3.876.878,03	89.970,97	73.526,70	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.657.056,00	370.970,62	17.234,78	12.599,80	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.738.772,92	2.863.088,00	72.736,19	60.926,90	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	312.906,40	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	1.614.164,80	620.000,03	0,00	0,00	0,00

32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	117.276,00	7.106,90	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	24.000,00	4.044,33	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	398.216,80	11.668,15	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	104.984.053,60	74.631.857,14	12.088.925,56	11.148.066,93	0,00
33.1- Despesas Correntes	97.514.955,20	74.059.342,66	12.088.925,56	11.148.066,93	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	78.001.966,40	68.726.213,99	11.888.018,42	11.005.290,94	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	120.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	19.392.028,80	5.333.128,67	200.907,14	142.775,99	0,00
33.2- Despesas de Capital	7.469.098,40	572.514,48	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	7.469.098,40	572.514,48	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		2.244.779,95	15.449,04
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		17.154.529,12	632.455,61
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		11.318.234,96	77.046,46
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		8.081.074,11	570.858,19
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		342.574,75	266,77
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		(408.900,14)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		8.832.549,00	571.124,96
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.			
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.			
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.			
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.			
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.			
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.			
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores			
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).			
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.			

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**D188063C

**GABINETE DO PREFEITO  
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício: 2024	
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024</b>			
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)			
<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>			
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
	(a)	Até o Bimestre	
		(b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	27.261.958,00	4.774.378,70	
Receita de Contribuições dos Segurados	9.884.819,00	1.260.048,60	
Ativo	9.798.419,00	1.260.048,60	
Inativo	86.400,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	12.845.521,00	1.735.481,09	
Ativo	12.845.521,00	1.735.481,09	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	3.840.418,00	1.116.535,21	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	3.840.418,00	1.116.535,21	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	691.200,00	662.313,80	
Compensação Financeira entre os Regimes	172.800,00	389.223,04	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	172.800,00	273.090,76	
Demais Receitas Correntes	345.600,00	0,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>27.089.158,00</b>	<b>4.501.287,94</b>	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS	NÃO
(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	PROCESSADOS
	(d)	(e)	(f)	(g)	No Exercício
Benefícios	15.206.400,00	11.792.718,73	1.869.855,10	1.869.855,10	0,00
Aposentadorias	13.824.000,00	11.134.686,16	1.766.651,14	1.766.651,14	0,00
Pensões por Morte	1.382.400,00	658.032,57	103.203,96	103.203,96	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.315.440,00	576,00	60,00	60,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.315.440,00	576,00	60,00	60,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>16.521.840,00</b>	<b>11.793.294,73</b>	<b>1.869.915,10</b>	<b>1.869.915,10</b>	<b>0,00</b>
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	10.567.318,00	-7.292.006,79	2.631.372,84	2.631.372,84	0,00
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
VALOR	0,00				
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
VALOR	10.740.118,00				
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	112.979.614,82				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS			
	ATUALIZADA	Até o Bimestre			
(a)	(b)				
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS	NÃO
(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	PROCESSADOS
	(d)	(e)	(f)	(g)	No Exercício
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>					
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS			

	ATUALIZADA	Até o Bimestre			
	(a)	(b)			
Receitas Correntes	4.424.426,00	538.306,89			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>4.424.426,00</b>	<b>538.306,89</b>			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS	NÃO
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	PROCESSADOS
		(d)	(e)	(f)	No Exercício
					(g)
Despesas Correntes (XIII)	4.284.367,00	1.986.845,36	297.990,95	297.084,05	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.720.928,00	1.669.282,86	221.211,45	220.304,55	0,00
Demais Despesas Correntes	1.563.439,00	317.562,50	76.779,50	76.779,50	0,00
Despesas de Capital (XIV)	140.059,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)</b>	<b>4.424.426,00</b>	<b>1.986.845,36</b>	<b>297.990,95</b>	<b>297.084,05</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>	<b>0,00</b>	<b>-1.448.538,47</b>	<b>240.315,94</b>	<b>241.222,84</b>	<b>0,00</b>
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>					
<b>SALDO ATUAL</b>					
Caixa e Equivalentes de Caixa	423.239,73				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO</b>					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS			
	ATUALIZADA	Até o Bimestre			
	(a)	(b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS	NÃO
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	PROCESSADOS
		(d)	(e)	(f)	No Exercício
					(g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>JULIO CESAR SOARES CAMARA</b>	<b>MATEUS SOARES FONTENELE</b>		<b>RODOLFO FERNANDES CABRAL</b>		
###.189.604-##	###.047.074-##		###.884.224-##		
Prefeito	Sec. Mun. De Planej. Projeto E Gestão Orçamentária		Controlador Geral Do Município		

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:DC527292**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024		Exercício: 2024	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
<b>ACIMA DA LINHA</b>			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024	
		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	269.755.152,60	49.629.156,71	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.881.600,00	4.200.270,54	
IPTU	7.080.000,00	1.138.477,45	
ISS	3.644.720,00	999.149,19	
ITBI	2.628.880,00	401.852,34	
IRRF	7.800.000,00	1.110.787,75	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.728.000,00	550.003,81	
Receitas de Contribuições	3.840.000,00	713.391,04	
Receita Patrimonial	4.049.272,00	679.961,62	
Aplicações Financeiras (II)	3.511.424,00	679.961,62	
Outras Receitas Patrimoniais	537.848,00	0,00	
Transferências Correntes	215.528.361,40	40.514.768,08	
Cota-Parte do FPM	61.842.238,40	11.562.328,87	
Cota-Parte do ICMS	15.036.160,00	2.740.047,31	
Cota-Parte do IPVA	2.304.000,00	255.664,03	
Cota-Parte do ITR	21.600,00	1.186,30	
Transferências da LC 61/1989	32.000,00	123.824,90	
Transferências do FUNDEB	81.798.879,20	17.091.208,76	
Outras Transferências Correntes	54.493.483,80	8.740.507,91	

Demais Receitas Correntes	21.455.919,20	3.520.765,43
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	21.455.919,20	3.520.765,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	266.243.728,60	48.949.195,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	14.050.045,00	1.922.362,40
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.790.818,00	1.294.089,98
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	23.379.920,80	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	80.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	80.000,00	0,00

Transferências de Capital	23.299.920,80	0,00
Convênios	19.472.080,80	0,00
Outras Transferências de Capital	3.827.840,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	23.379.920,80	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	303.673.694,40	50.871.557,49
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	289.623.649,40	48.949.195,09

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	254.131.506,00	181.116.792,25	29.608.371,83	26.269.702,30	6.247.186,11	4.173.782,01	2.942.263,76
Pessoal e Encargos Sociais	155.546.690,40	128.676.950,53	22.557.811,55	21.051.283,70	1.138.733,07	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	688.900,00	673.863,20	112.366,26	112.366,26	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	97.895.915,60	51.765.978,52	6.938.194,02	5.106.052,34	5.108.453,04	4.173.782,01	2.942.263,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	253.442.606,00	180.442.929,05	29.496.005,57	26.157.336,04	6.247.186,11	4.173.782,01	2.942.263,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	20.806.207,00	13.780.140,09	2.167.906,05	2.166.999,15	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	37.615.111,20	12.188.239,86	2.185.798,87	1.287.086,78	605.537,89	574.575,66	286.405,55
Investimentos	30.240.087,60	5.059.950,35	918.456,38	19.744,29	605.537,89	574.575,66	286.405,55
Inversões Financeiras	159.693,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	159.693,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	7.215.330,00	7.128.289,51	1.267.342,49	1.267.342,49	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	30.399.781,20	5.059.950,35	918.456,38	19.744,29	605.537,89	574.575,66	286.405,55
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	12.787.614,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	140.059,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	317.576.267,20	199.283.019,49	32.582.368,00	28.344.079,48	6.852.724,00	4.748.357,67	3.228.669,31
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	296.630.001,20	185.502.879,40	30.414.461,95	26.177.080,33	6.852.724,00	4.748.357,67	3.228.669,31
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							12.446.084,70
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							12.690.721,45
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							14.570.003,09

JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		679.961,62
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		112.366,26
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		13.258.316,81
<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>		<b>SALDO</b>
		Em 31/Dez/2023 (a)      Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		87.425.520,25      86.158.177,76
DEDUÇÕES (XL)		30.454.702,14      48.361.952,55
Disponibilidade de Caixa		30.454.702,14      48.361.952,55
Disponibilidade de Caixa Bruta		45.107.099,83      57.866.288,08
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		13.267.778,19      7.933.060,14
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.384.619,50      1.571.275,39
Demais Haveres Financeiros		0,00      0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		56.970.818,11      37.796.225,21
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		
		19.174.592,90
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>		<b>VALOR CORRENTE</b>

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.523.934,75
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLlib - XLla)	-5.334.718,05
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) + (-) (XLIX)]	13.839.874,85
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	13.272.279,49

<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
<b>JULIO CESAR SOARES CAMARA</b>	<b>MATEUS SOARES FONTENELE</b>	<b>RODOLFO FERNANDES CABRAL</b>
###189.604-##	###047.074-##	###884.224-##
Prefeito	Sec. Mun. De Planej. Projeto E Gestão Orçamentária	Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
 Código Identificador:BOF83B29

### GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	Exercício: <b>2024</b>
<b>Bimestre: 1/2024</b>	
RREO -Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	325.480.497,40
Previsão Atualizada	325.480.497,40
Receitas Realizadas	54.814.091,55
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	325.480.497,20
Dotação Atualizada	325.480.497,20
Despesas Empenhadas	207.085.172,20
Despesas Liquidadas	33.962.076,75
Despesas Pagas	29.723.788,23
Superávit Orçamentário	20.852.014,80
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	207.085.172,20
Despesas Liquidadas	33.962.076,75
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	263.955.226,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	260.543.169,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	247.791.142,63
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizada	4.501.287,94
Despesas Previdenciárias Empenhadas	11.793.294,73
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.869.915,10
Despesas Previdenciárias Pagas	1.869.915,10
Resultado Previdenciário	2.631.372,84
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
<b>Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas</b>	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)		
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	14.570.003,09	12.690.721,45		87,10		
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	3.523.934,75	19.174.592,90		544,12		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Bimestre	Até o Bimestre	Pagamento Bimestre	Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	13.271.417,09	4.232,42	6.852.724,00	6.414.460,67		6.414.460,67
Poder Executivo	13.271.417,09	4.232,42	6.852.724,00	6.414.460,67		6.414.460,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	14.770.121,18	41.515,87	3.228.669,31			11.499.936,00

Poder Executivo	14.770.121,18	41.515,87	3.228.669,31	11.499.936,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>28.041.538,27</b>	<b>45.748,29</b>	<b>10.081.393,31</b>	<b>17.914.396,67</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	225.333,72	25,00	1,01	
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.593.986,83	70,00	68,10	
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	891.677,32	0,00	28,22	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.374.991,27	15,00	15,17	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

<b>JULIO CESAR SOARES CAMARA</b>	<b>MATEUS SOARES FONTENELE</b>	<b>RODOLFO FERNANDES CABRAL</b>
###.189.604-##	###.047.074-##	###.884.224-##
Prefeito	Sec. Mun. De Planej. Projeto E Gestão Orçamentária	Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
 Código Identificador:6D5F0BD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
 RREO REFERENTE AO 1º BIMESTRE - I BALANÇO ORÇAMENTARIO**

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>39.114.330,07</b>	<b>39.114.330,07</b>	<b>5.533.490,59</b>	<b>14,15</b>	<b>5.533.490,59</b>	<b>14,15</b>	<b>33.580.839,48</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>34.383.951,07</b>	<b>34.383.951,07</b>	<b>5.533.490,59</b>	<b>16,09</b>	<b>5.533.490,59</b>	<b>16,09</b>	<b>28.850.460,48</b>
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>735.279,00</b>	<b>735.279,00</b>	<b>163.210,52</b>	<b>22,20</b>	<b>163.210,52</b>	<b>22,20</b>	<b>572.068,48</b>
Impostos	642.610,00	642.610,00	158.312,26	24,64	158.312,26	24,64	484.297,74
Taxas	37.072,00	37.072,00	4.898,26	13,21	4.898,26	13,21	32.173,74
Contribuição de Melhoria	55.597,00	55.597,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.597,00
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>2.101.464,00</b>	<b>2.101.464,00</b>	<b>217.736,88</b>	<b>10,36</b>	<b>217.736,88</b>	<b>10,36</b>	<b>1.883.727,12</b>
Contribuições Sociais	1.998.150,00	1.998.150,00	211.995,32	10,61	211.995,32	10,61	1.786.154,68
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	103.314,00	103.314,00	5.741,56	5,56	5.741,56	5,56	97.572,44
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>430.142,00</b>	<b>430.142,00</b>	<b>59.541,93</b>	<b>13,84</b>	<b>59.541,93</b>	<b>13,84</b>	<b>370.600,07</b>
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	430.142,00	430.142,00	59.541,93	13,84	59.541,93	13,84	370.600,07
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	90.010,00	90.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.010,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	35.010,00	35.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.010,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	30.846.192,07	30.846.192,07	5.091.930,80	16,51	5.091.930,80	16,51	25.754.261,27
Transferências da União e de suas Entidades	20.439.432,07	20.439.432,07	3.528.243,33	17,26	3.528.243,33	17,26	16.911.188,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.090.545,00	3.090.545,00	455.105,35	14,73	455.105,35	14,73	2.635.439,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.316.215,00	7.316.215,00	1.108.582,12	15,15	1.108.582,12	15,15	6.207.632,88
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	180.864,00	180.864,00	1.070,46	0,59	1.070,46	0,59	179.793,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	59.094,00	59.094,00	1.070,46	1,81	1.070,46	1,81	58.023,54
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	121.770,00	121.770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.770,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>4.730.379,00</b>	<b>4.730.379,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.730.379,00</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Alienação de Bens Móveis	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Alienação de Bens Imóveis	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	4.448.779,00	4.448.779,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.448.779,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.623.779,00	3.623.779,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.623.779,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	825.000,00	825.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	825.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	61.600,00	61.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.600,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	61.600,00	61.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.600,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>2.647.624,00</b>	<b>2.647.624,00</b>	<b>373.552,52</b>	<b>14,11</b>	<b>373.552,52</b>	<b>14,11</b>	<b>2.274.071,48</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>41.761.954,07</b>	<b>41.761.954,07</b>	<b>5.907.043,11</b>	<b>14,14</b>	<b>5.907.043,11</b>	<b>14,14</b>	<b>35.854.910,96</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>41.761.954,07</b>	<b>41.761.954,07</b>	<b>5.907.043,11</b>	<b>14,14</b>	<b>5.907.043,11</b>	<b>14,14</b>	<b>35.854.910,96</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>41.761.954,07</b>	<b>41.761.954,07</b>	<b>5.907.043,11</b>	<b>14,14</b>	<b>5.907.043,11</b>	<b>14,14</b>	<b>35.854.910,96</b>
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)</b>	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre (f)	Até o Bimestre (f)		No Bimestre (h)	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>40.359.007,28</b>	<b>40.249.415,98</b>	<b>5.489.155,93</b>	<b>5.489.155,93</b>	<b>34.760.260,05</b>	<b>4.385.865,68</b>	<b>4.385.865,68</b>	<b>3.430.200,72</b>	<b>35.863.550,30</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>31.871.721,34</b>	<b>32.218.365,89</b>	<b>5.358.812,63</b>	<b>5.358.812,63</b>	<b>26.859.553,26</b>	<b>4.255.522,38</b>	<b>4.255.522,38</b>	<b>3.299.857,42</b>	<b>27.962.843,51</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.790.146,51	18.415.168,66	2.901.568,46	2.901.568,46	15.513.600,20	2.445.988,10	2.445.988,10	1.509.555,23	15.969.180,56
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	199.818,00	199.818,00	1.320,33	1.320,33	198.497,67	1.320,33	1.320,33	1.320,33	198.497,67
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.881.756,83	13.603.379,23	2.455.923,84	2.455.923,84	11.147.455,39	1.808.213,95	1.808.213,95	1.788.981,86	11.795.165,28
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>7.360.141,94</b>	<b>7.795.141,94</b>	<b>130.343,30</b>	<b>130.343,30</b>	<b>7.664.798,64</b>	<b>130.343,30</b>	<b>130.343,30</b>	<b>130.343,30</b>	<b>7.664.798,64</b>
INVESTIMENTOS	6.756.230,94	7.191.230,94	14.410,34	14.410,34	7.176.820,60	14.410,34	14.410,34	14.410,34	7.176.820,60
INVERSOES FINANCEIRAS	53.911,00	53.911,00	0,00	0,00	53.911,00	0,00	0,00	0,00	53.911,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	550.000,00	550.000,00	115.932,96	115.932,96	434.067,04	115.932,96	115.932,96	115.932,96	434.067,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.127.144,00	235.908,15	0,00	0,00	235.908,15	0,00	0,00	0,00	235.908,15
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>1.402.946,79</b>	<b>1.512.538,09</b>	<b>585.984,73</b>	<b>585.984,73</b>	<b>926.553,36</b>	<b>286.539,40</b>	<b>286.539,40</b>	<b>286.539,40</b>	<b>1.225.998,69</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>41.761.954,07</b>	<b>41.761.954,07</b>	<b>6.075.140,66</b>	<b>6.075.140,66</b>	<b>35.686.813,41</b>	<b>4.672.405,08</b>	<b>4.672.405,08</b>	<b>3.716.740,12</b>	<b>37.089.548,99</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Transporte Rodoviário	440.000,00	440.000,00	14.410,34	14.410,34	0,24	425.589,66	14.410,34	14.410,34	0,31	425.589,66
HABITAÇÃO	38.500,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	38.500,00
Habitación Urbana	38.500,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	38.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	89.650,00	89.650,00	8.298,12	8.298,12	0,14	81.351,88	8.036,06	8.036,06	0,17	81.613,94
Preservação e Conservação Ambiental	89.650,00	89.650,00	8.298,12	8.298,12	0,14	81.351,88	8.036,06	8.036,06	0,17	81.613,94
AGRICULTURA	625.433,00	625.433,00	7.024,00	7.024,00	0,12	618.409,00	7.024,00	7.024,00	0,15	618.409,00
Saneamento Básico Urbano	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Abastecimento	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
Extensão Rural	273.433,00	273.433,00	7.024,00	7.024,00	0,12	266.409,00	7.024,00	7.024,00	0,15	266.409,00
Promoção da Produção Agropecuária	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00
ENERGIA	130.814,00	130.814,00	0,00	0,00	0,00	130.814,00	0,00	0,00	0,00	130.814,00
Energia Elétrica	130.814,00	130.814,00	0,00	0,00	0,00	130.814,00	0,00	0,00	0,00	130.814,00
TRANSPORTE	732.149,00	732.149,00	0,00	0,00	0,00	732.149,00	0,00	0,00	0,00	732.149,00
Transporte Rodoviário	732.149,00	732.149,00	0,00	0,00	0,00	732.149,00	0,00	0,00	0,00	732.149,00
DESPORTO E LAZER	353.901,00	353.901,00	0,00	0,00	0,00	353.901,00	0,00	0,00	0,00	353.901,00
Desporto Comunitário	353.901,00	353.901,00	0,00	0,00	0,00	353.901,00	0,00	0,00	0,00	353.901,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.127.144,00	235.908,15	0,00	0,00	0,00	235.908,15	0,00	0,00	0,00	235.908,15
Reserva de Contingência	1.127.144,00	235.908,15	0,00	0,00	0,00	235.908,15	0,00	0,00	0,00	235.908,15
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (II) (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.402.946,79	1.512.538,09	585.984,73	585.984,73	9,65	926.553,36	286.539,40	286.539,40	6,13	1.225.998,69
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>41.761.954,07</b>	<b>41.761.954,07</b>	<b>6.075.140,66</b>	<b>6.075.140,66</b>	<b>100,00</b>	<b>35.686.813,41</b>	<b>4.672.405,08</b>	<b>4.672.405,08</b>	<b>100,00</b>	<b>37.089.548,99</b>

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.402.946,79	1.512.538,09	585.984,73	585.984,73	9,65	926.553,36	286.539,40	286.539,40	6,13	1.225.998,69
LEGISLATIVA	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Ação Legislativa	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
ADMINISTRAÇÃO	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Administração Financeira	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	28.600,00	28.600,00	1.825,00	1.825,00	0,03	26.775,00	912,50	912,50	0,02	27.687,50
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.750,00	2.750,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00
Assistência Comunitária	25.850,00	25.850,00	1.825,00	1.825,00	0,03	24.025,00	912,50	912,50	0,02	24.937,50
PREVIDÊNCIA SOCIAL	216.150,00	216.150,00	44.424,93	44.424,93	0,73	171.725,07	22.166,84	22.166,84	0,47	193.983,16
Previdência Básica	216.150,00	216.150,00	44.424,93	44.424,93	0,73	171.725,07	22.166,84	22.166,84	0,47	193.983,16
SAÚDE	420.198,24	438.081,69	150.337,59	150.337,59	2,47	287.744,10	72.762,82	72.762,82	1,56	365.318,87
Atenção Básica	69.848,24	80.087,29	29.631,43	29.631,43	0,49	50.455,86	13.852,11	13.852,11	0,30	66.235,18
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	335.500,00	335.500,00	104.870,73	104.870,73	1,73	230.629,27	49.180,22	49.180,22	1,05	286.319,78
Vigilância Epidemiológica	14.850,00	22.494,40	15.835,43	15.835,43	0,26	6.658,97	9.730,49	9.730,49	0,21	12.763,91
EDUCAÇÃO	715.998,55	807.706,40	389.397,21	389.397,21	6,41	418.309,19	190.697,24	190.697,24	4,08	617.009,16
Ensino Fundamental	451.174,55	542.882,40	322.673,07	322.673,07	5,31	220.209,33	155.574,80	155.574,80	3,33	387.307,60
Educação Infantil	255.602,00	255.602,00	61.344,38	61.344,38	1,01	194.257,62	32.432,56	32.432,56	0,69	223.169,44
Educação de Jovens e Adultos	9.222,00	9.222,00	5.379,76	5.379,76	0,09	3.842,24	2.689,88	2.689,88	0,06	6.532,12
GESTÃO AMBIENTAL	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00

FONTE: Sistema e-Pública (2643-9572-952). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/03/2024 e hora de emissão: 09:10.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	CARLOS HENRIQUE ALVES REGO	JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO	CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Prefeita Municipal	Sec. Municipal De Finanças E Orçamento	Controlador	Contador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021		CRC/RN-3.476-O

Publicado por:  
 Maria Clara Alves Costa Silva  
 Código Identificador:7781D882

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**RREO REFERENTE AO 1º BIMESTRE - III RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro								RS L100
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)								
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Março/2023	Abril/2023	Maió/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	2.217.679,26	2.310.704,75	2.610.187,98	2.484.111,43	2.678.787,74	2.697.616,34	2.801.310,17	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	98.143,05	67.616,23	70.842,99	74.357,90	70.599,06	77.805,72	93.840,13	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ISS	38.609,71	27.734,15	25.831,60	30.908,64	28.403,09	27.342,51	33.571,04	
ITBI	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	
IRRF	55.962,84	39.472,07	44.847,93	43.011,51	41.989,97	46.097,06	59.753,74	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	570,50	410,01	163,46	437,75	206,00	366,15	515,35	
Contribuições	129.734,98	141.029,93	174.792,24	143.256,70	143.089,26	132.054,89	125.406,95	
Receita Patrimonial	45.355,17	31.958,76	38.216,11	33.196,90	31.427,44	32.002,64	27.220,65	
Rendimentos de Aplicação Financeira	45.355,17	31.958,76	38.216,11	33.196,90	31.427,44	32.002,64	27.220,65	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.944.089,24	2.069.743,01	2.325.979,82	2.232.943,11	2.433.315,16	2.455.384,53	2.554.842,44
Cota-Parte do FPM	1.040.894,89	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	1.527.871,83	1.046.671,81	1.066.975,87
Cota-Parte do ICMS	182.013,47	172.030,16	218.261,95	188.067,62	212.538,70	224.675,72	197.485,56
Cota-Parte do IPVA	22.598,39	9.838,31	16.470,25	20.485,59	9.939,51	14.633,17	10.855,58
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37,75	149,92
Transferências da LC 61/1989	378,25	403,25	362,61	452,18	410,81	365,67	473,91
Transferências do FUNDEB	481.662,59	510.781,12	566.084,57	576.949,06	506.828,66	554.908,67	489.908,21
Outras Transferências Correntes	216.541,65	186.622,48	201.849,14	211.362,07	175.725,65	614.091,74	788.993,39
Outras Receitas Correntes	356,82	356,82	356,82	356,82	356,82	368,56	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>							
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	379.233,74	407.782,43	483.955,02	434.260,61	364.954,04	391.427,07	352.615,13
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	126.963,94	130.707,53	168.664,87	140.310,49	135.611,32	128.830,41	124.226,59
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	3.092,88	2.607,08	3.681,00	5.023,80	4.997,76	5.319,93	4.340,15
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	249.176,92	274.467,82	311.609,15	288.926,32	224.344,96	257.276,73	224.048,39
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	<b>1.838.445,52</b>	<b>1.902.922,32</b>	<b>2.126.232,96</b>	<b>2.049.850,82</b>	<b>2.313.833,70</b>	<b>2.306.189,27</b>	<b>2.448.695,04</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Março/2023	Abril/2023	Maió/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>1.838.445,52</b>	<b>1.902.922,32</b>	<b>2.126.232,96</b>	<b>2.049.850,82</b>	<b>2.313.833,70</b>	<b>2.306.189,27</b>	<b>2.448.695,04</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	<b>1.838.445,52</b>	<b>1.902.922,32</b>	<b>2.126.232,96</b>	<b>2.049.850,82</b>	<b>2.313.833,70</b>	<b>2.306.189,27</b>	<b>2.448.695,04</b>

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2024
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>2.416.007,79</b>	<b>3.115.647,12</b>	<b>4.126.678,61</b>	<b>2.990.482,84</b>	<b>3.290.522,11</b>	<b>33.739.736,14</b>	<b>38.355.391,07</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	88.993,32	93.304,00	195.125,29	78.865,70	84.344,82	1.093.838,21	735.279,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.949,00
ISS	32.426,71	36.030,77	86.855,23	46.888,02	25.883,63	440.485,10	269.500,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	8.200,00	8.236,00
IRRF	56.229,79	56.958,23	108.241,06	29.233,26	55.107,35	636.904,81	331.925,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	336,82	315,00	29,00	2.744,42	2.153,84	8.248,30	92.669,00
Contribuições	146.659,38	131.549,50	195.854,63	85.050,83	132.686,05	1.681.165,34	2.101.464,00
Receita Patrimonial	29.469,47	27.796,53	35.566,69	30.205,29	29.336,64	391.752,29	430.142,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	29.469,47	27.796,53	35.566,69	30.205,29	29.336,64	391.752,29	430.142,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.010,00
Transferências Correntes	2.150.171,98	2.862.640,27	3.682.341,12	2.795.647,38	3.043.797,78	30.550.895,84	34.817.632,07
Cota-Parte do FPM	990.967,22	1.285.744,74	2.041.852,88	1.413.406,41	1.921.880,74	16.084.911,97	17.150.008,07
Cota-Parte do ICMS	191.128,04	270.565,81	242.435,23	238.433,61	142.977,67	2.480.613,54	2.656.500,00
Cota-Parte do IPVA	11.503,87	6.894,15	6.898,96	9.459,03	10.804,53	150.381,34	155.000,00
Cota-Parte do ITR	932,98	0,64	12,78	44,86	6,57	1.185,50	2.200,00
Transferências da LC 61/1989	529,44	433,80	472,28	274,06	285,04	4.841,30	5.500,00
Transferências do FUNDEB	503.619,20	610.270,27	669.869,37	738.675,44	613.420,48	6.822.977,64	8.694.902,00
Outras Transferências Correntes	451.491,23	688.730,86	720.799,62	395.353,97	354.422,75	5.005.984,55	6.153.522,00
Outras Receitas Correntes	713,64	356,82	17.790,88	713,64	356,82	22.084,46	180.864,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>389.597,35</b>	<b>450.407,28</b>	<b>535.684,88</b>	<b>419.639,31</b>	<b>548.076,76</b>	<b>5.157.633,62</b>	<b>6.094.770,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	146.107,49	130.940,35	192.405,02	82.985,24	129.010,08	1.636.763,33	1.990.780,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.550,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	4.477,63	6.739,19	4.970,57	4.330,56	3.875,83	53.456,38	55.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	239.012,23	312.727,74	338.309,29	332.323,51	415.190,85	3.467.413,91	3.971.440,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	<b>2.026.410,44</b>	<b>2.665.239,84</b>	<b>3.590.993,73</b>	<b>2.570.843,53</b>	<b>2.742.445,35</b>	<b>28.582.102,52</b>	<b>32.260.621,07</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2024
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>2.026.410,44</b>	<b>2.665.239,84</b>	<b>3.590.993,73</b>	<b>2.570.843,53</b>	<b>2.742.445,35</b>	<b>28.582.102,52</b>	<b>32.040.621,07</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	<b>2.026.410,44</b>	<b>2.665.239,84</b>	<b>3.590.993,73</b>	<b>2.570.843,53</b>	<b>2.742.445,35</b>	<b>28.582.102,52</b>	<b>32.040.621,07</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1047-9549-810). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/03/2024 e hora de emissão: 09:11.

<b>MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA</b>	<b>CARLOS HENRIQUE ALVES REGO</b>	<b>JOSÉ CRISTIELLO DE AQUINO</b>	<b>CLEBIO CARVALHO DE AMORIM</b>
Prefeita Municipal	Sec.Municipal De Finanças E Orçamento	Controlador	Contador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021		CRC/RN-3.476-O

**Publicado por:**  
 Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**BAB94344

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**RREO REFERENTE AO 1º BIMESTRE -IV RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS RPPS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.228.022,91	476.269,43
Receita de Contribuições dos Segurados	750.530,00	131.679,00
Ativo	726.000,00	108.653,21
Inativo	16.500,00	20.442,59
Pensionista	8.030,00	2.583,20
Receita de Contribuições Patronais	2.422.492,91	336.384,04
Ativo	2.422.492,91	336.384,04
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	55.000,00	8.206,39
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	55.000,00	8.206,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>3.228.022,91</b>	<b>476.269,43</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)
Benefícios	3.900.810,91	665.780,66	665.780,66	400.362,10
Aposentadorias	3.443.210,91	583.472,60	583.472,60	354.426,10
Pensões por Morte	457.600,00	82.308,06	82.308,06	45.936,00
Outras Despesas Previdenciárias	22.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	22.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>3.922.810,91</b>	<b>665.780,66</b>	<b>665.780,66</b>	<b>400.362,10</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO</b>	<b>-694.788,00</b>	<b>-189.511,23</b>	<b>-189.511,23</b>	<b>75.907,33</b>
<b>(VI) = (IV - V)<sup>2</sup></b>				

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalente de Caixa	3.532,78 C
Investimentos e Aplicações	582.208,35 D
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre

		(b)
RECEITAS CORRENTES	1.523.170,00	220.201,71
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>1.523.170,00</b>	<b>220.201,71</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)<sup>2</sup></b>	<b>1.523.170,00</b>	<b>220.201,71</b>	<b>220.201,71</b>	<b>220.201,71</b>

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.133,63
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	370.720,28

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1578-9217-884). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/03/2024 e hora de emissão: 09:13.

Nota:

<sup>1</sup> Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

<sup>2</sup> O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a

despesa liquidada (no 6º bimestre).

<b>ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO</b>	<b>CLEBIO CARVALHO DE AMORIM</b>
Presidente	Contador
CPF:053.357.684-95	CRC/RN-3.476-0

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:BD7C8723**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**RREO REFERENTE AO 1º BIMESTRE - PRIMARIO E NOMINAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	Em Reais
ACIMA DA LINHA	

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	33.850.781,07	5.313.288,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	735.279,00	163.210,52
IPTU	32.949,00	0,00
ISS	269.500,00	72.771,65
ITBI	8.236,00	1.200,00
IRRF	331.925,00	84.340,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	92.669,00	4.898,26
Contribuições	738.564,00	5.741,56
Receita Patrimonial	375.142,00	51.335,54
Aplicações Financeiras (II)	375.142,00	51.335,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	31.836.192,07	5.091.930,80
Cota-Parte do FPM	13.740.008,07	2.668.229,79
Cota-Parte do ICMS	2.125.200,00	305.129,06
Cota-Parte do IPVA	126.400,00	16.210,86
Cota-Parte do ITR	1.760,00	41,15
Transferências da LC 61/1989	4.400,00	447,30
Transferências do FUNDEB	8.694.902,00	1.352.095,92
Outras Transferências Correntes	7.143.522,00	749.776,72
Demais Receitas Correntes	165.604,00	1.070,46
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	165.604,00	1.070,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	33.475.639,07	5.261.953,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.115.794,00	585.547,84
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	55.000,00	8.206,39
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.730.379,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	110.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	110.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	110.000,00	0,00
Transferência de Capital	4.448.779,00	0,00
Convênios	3.201.572,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.247.207,00	0,00
Outras Receitas de Capital	61.600,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	61.600,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.620.379,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	42.211.812,07	5.847.501,18
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	38.096.018,07	5.261.953,34

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	29.569.634,98	5.259.870,47	3.858.870,94	3.175.447,38	400.387,81	346.917,92	340.952,92
Pessoal e Encargos Sociais	15.884.693,84	2.803.697,53	2.050.209,34	1.386.017,87	386.524,94	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	199.818,00	1.320,33	1.320,33	1.320,33	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.485.123,14	2.454.852,61	1.807.341,27	1.788.109,18	13.862,87	346.917,92	340.952,92
Transferências Constitucionais e Legais	27.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.457.623,14	2.454.852,61	1.807.341,27	1.788.109,18	13.862,87	346.917,92	340.952,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	29.369.816,98	5.258.550,14	3.857.550,61	3.174.127,05	400.387,81	346.917,92	340.952,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.161.269,00	684.926,89	683.190,84	410.949,44	267.173,86	16.685,00	16.685,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.785.616,94	130.343,30	130.343,30	130.343,30	93.360,11	0,00	0,00
Investimentos	7.181.705,94	14.410,34	14.410,34	14.410,34	93.360,11	0,00	0,00
Inversões Financeiras	53.911,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	53.911,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	550.000,00	115.932,96	115.932,96	115.932,96	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.235.616,94	14.410,34	14.410,34	14.410,34	93.360,11	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	235.908,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	41.002.611,07	5.957.887,37	4.555.151,79	3.599.486,83	760.921,78	363.602,92	357.637,92
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	36.841.342,07	5.272.960,48	3.871.960,95	3.188.537,39	493.747,92	346.917,92	340.952,92
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.129.454,65
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.238.715,11

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>Até o Bimestre/2024</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	51.335,54
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.320,33
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>	<b>1.288.730,32</b>

<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	9.966.819,22	9.850.886,26
DEDUÇÕES (XL)	1.156.777,67	2.817.357,95
Disponibilidade de Caixa	986.325,72	2.644.145,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.637.611,77	4.923.538,52
( - ) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.651.943,03	1.164.160,11
( - ) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	999.343,02	1.115.232,53
Demais Haveres Financeiros	170.451,95	173.212,07
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	8.810.041,55	7.033.528,31
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>		<b>1.776.513,24</b>

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>		<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		<b>Até o Bimestre/2024</b>
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-487.782,92
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]</b>		<b>1.288.730,32</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>		<b>1.238.715,11</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		235.908,15
FONTE: Sistema e-Pública (1537-6140-127). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/03/2024 e hora de emissão: 09:13.		

<b>MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA</b>	<b>CARLOS HENRIQUE ALVES REGO</b>	<b>JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO</b>	<b>CLEBIO CARVALHO DE AMORIM</b>
Prefeita Municipal	Sec.Municipal De Finanças E Orçamento	Controlador	Contador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021		CRC/RN-3.476-0

**Publicado por:**  
 Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**2C2FA20C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**RREO REFERENTE AO 1º BIMESTRE -VIII RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE</b>		
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 08 (LDB, art. 72)		<b>R\$ 1,00</b>
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>1-RECEITA DE IMPOSTOS</b>	642.610,00	158.312,26
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	32.949,00	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	8.236,00	1.200,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	269.500,00	72.771,65
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	331.925,00	84.340,61
<b>2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	19.969.208,07	3.737.572,52
2.1-Cota Parte FPM	17.150.008,07	3.335.287,15
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.160.008,07	3.335.287,15
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	990.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	2.656.500,00	381.411,28
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	5.500,00	559,10
2.4-Cota-Parte ITR	2.200,00	51,43
2.5-Cota-Parte IPVA	155.000,00	20.263,56
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>20.611.818,07</b>	<b>3.895.884,78</b>
<b>4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))'</b>	<b>3.971.440,00</b>	<b>747.514,36</b>
<b>5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>1.357.112,90</b>	<b>226.456,69</b>
<b>FUNDEB</b>		
<b>RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	<b>8.595.902,00</b>	<b>1.338.342,14</b>
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.382.215,00	1.115.166,21
6.1.1-Principal	7.316.215,00	1.108.582,12

6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	66.000,00	6.584,09
---	-----------	----------

Continuação		
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.213.687,00	223.175,93
6.3.1-Principal	1.213.687,00	223.175,93
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1-Principal	0,00	0,00
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	<b>3.344.775,00</b>	<b>361.067,76</b>

<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>	<b>VALOR</b>
<b>8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>	0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
<b>9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>	<b>1.338.342,14</b>

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	8.760.902,00	1.486.954,08	1.234.533,55	885.643,19	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.660.968,18	1.002.207,62	841.845,83	556.388,66	0,00
10.1.1-Educação Infantil	924.825,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	3.616.665,18	984.687,83	827.015,92	546.171,95	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	119.478,00	17.519,79	14.829,91	10.216,71	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	4.099.933,82	484.746,46	392.687,72	329.254,53	0,00
10.2.1-Educação Infantil	754.726,00	257.594,69	170.974,48	120.826,97	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	3.261.124,82	227.151,77	221.713,24	208.427,56	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	84.083,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
<b>11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	1.486.954,08	1.234.533,55	885.643,19	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.229.359,39	1.063.559,07	764.816,22	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	257.594,69	170.974,48	120.826,97	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.002.207,62	841.845,83	556.388,66	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	257.594,69	170.974,48	120.826,97	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal<sup>2</sup></b>	<b>VALOR EXIGIDO (j)</b>			<b>VALOR APLICADO (k)</b>	<b>VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)</b>	<b>% APLICADO<sup>10</sup> (m)</b>
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	936.839,50			841.845,83	841.845,83	62,90
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00			170.974,48	170.974,48	76,61



17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	33.476,39	0,00	0,00	0,00
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR APLICADO AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	133.834,21	103.808,59	103.808,59	7,76

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	224.877,95	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	224.877,95	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.652.832,79	296.491,74	262.588,29	227.024,21	0,00	
20.1-Educação Infantil	174.049,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2-Ensino Fundamental	1.478.783,79	296.491,74	262.588,29	227.024,21	0,00	
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.408.009,97	1.538.774,26	1.260.578,69	894.023,13	0,00	
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.809.474,00	257.594,69	170.974,48	120.826,97	0,00	
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2-Pré-escola	1.809.474,00	257.594,69	170.974,48	120.826,97	0,00	
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	5.598.535,97	1.281.179,57	1.089.604,21	773.196,16	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					262.588,29	
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					747.514,36	
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00	
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00	
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>					0,00	
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00	
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					1.010.102,65	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	973.971,20	1.010.102,65	25,93

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	196.071,29	136.644,73	87.194,53	0,00	108.876,76
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	120.501,09	61.754,53	61.454,53	0,00	59.046,56
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	850,00	170,00	170,00	0,00	680,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	74.720,20	74.720,20	25.570,00	0,00	49.150,20

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.697.038,00	84.269,76
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	822.538,00	84.269,76
31.1.1-Salário-Educação	179.450,00	70.917,24
31.1.2-PDDE	34.392,00	0,00
31.1.3-PNAE	180.898,00	11.792,09
31.1.4-PNATE	95.598,00	6,46
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	332.200,00	1.553,97
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	819.500,00	0,00

31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	55.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	1.714.276,00	22.013,22	16.076,02	16.076,02	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	120.295,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	1.515.916,00	22.013,22	16.076,02	16.076,02	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	78.065,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS LIQUIDADAS DESPESAS PAGAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)					
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	12.128.010,79	1.805.459,04	1.513.197,86	1.128.743,42	0,00
33.1-Despesas Correntes	11.319.253,97	1.887.767,10	1.595.505,92	1.174.679,42	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	8.325.901,73	1.335.416,63	1.134.201,04	749.808,64	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	457.600,00	82.308,06	82.308,06	45.936,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	2.535.752,24	470.042,41	378.996,82	378.934,78	0,00
33.2-Despesas de Capital	1.266.356,82	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	1.266.356,82	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	224.877,95	68.289,46
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.358.680,01	70.917,24
36-(=) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	794.804,95	28.864,95
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	788.753,01	110.341,75
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(=) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	788.753,01	110.341,75
---	------------	------------

FONTE: Sistema e-Pública (2094-3976-527). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/03/2024 e hora de emissão: 09:15.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	CARLOS HENRIQUE ALVES REGO	JOSÉ CRISTIELO DE AQUINO	CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Prefeita Municipal	Sec.Municipal De Finanças E Orçamento	Controlador	Contador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021		CRC/RN-3.476-0

**Publicado por:**  
 Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**A03D2DB9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
 RREO REFERENTE AO 1º BIMESTRE - XII RECEITAS E DESPESAS COM ASPS SAUDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				<b>R\$ 1,00</b>
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	642.610,00	642.610,00	158.312,26	24,64
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	32.949,00	32.949,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.236,00	8.236,00	1.200,00	14,57
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	269.500,00	269.500,00	72.771,65	27,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	331.925,00	331.925,00	84.340,61	25,41
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	18.979.208,07	18.979.208,07	3.737.572,52	19,69

Cota-Parte FPM	16.160.008,07	16.160.008,07	3.335.287,15	20,64
Cota-Parte ITR	2.200,00	2.200,00	51,43	2,34
Cota-Parte IPVA	155.000,00	155.000,00	20.263,56	13,07
Cota-Parte ICMS	2.656.500,00	2.656.500,00	381.411,28	14,36
Cota-Parte IPI-Exportação	5.500,00	5.500,00	559,10	10,17
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)</b>	<b>19.621.818,07</b>	<b>19.621.818,07</b>	<b>3.895.884,78</b>	<b>19,85</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	449.100,00	448.409,05	46.159,05	10,29	38.202,02	8,52	23.319,46	5,20
Despesas Correntes	449.100,00	448.409,05	46.159,05	10,29	38.202,02	8,52	23.319,46	5,20
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.554.122,83	5.579.122,83	884.973,96	15,86	724.964,21	12,99	609.424,19	10,92
Despesas Correntes	5.308.696,83	5.333.696,83	884.973,96	16,59	724.964,21	13,59	609.424,19	11,43
Despesas de Capital	245.426,00	245.426,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	23.100,00	45.202,25	36.402,25	80,53	31.830,32	70,42	26.303,47	58,19
Despesas Correntes	23.100,00	45.202,25	36.402,25	80,53	31.830,32	70,42	26.303,47	58,19
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>6.042.822,83</b>	<b>6.089.234,13</b>	<b>967.535,26</b>	<b>15,89</b>	<b>794.996,55</b>	<b>13,06</b>	<b>659.047,12</b>	<b>10,82</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	967.535,26	794.996,55	659.047,12
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>967.535,26</b>	<b>794.996,55</b>	<b>659.047,12</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		584.382,72	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	210.613,83	74.664,40
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>% -----</b>	<b>20,41</b>	<b>-----</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (i) = (h - (j ou k))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Inscritos no sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	584.382,72	794.996,55	210.613,83	2.709.498,73	0,00	2.498.884,90	-----	364.583,43	-----	210.613,83
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	356.718,03	130.363,43	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.470,42	27.002,56	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.440,83	20.253,53	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.519,44	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-x ou y)
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.257.816,00	4.257.816,00	584.568,22	13,73
Proveniente da União	3.839.816,00	3.839.816,00	464.568,22	12,10
Proveniente dos Estados	418.000,00	418.000,00	120.000,00	28,71
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>4.312.816,00</b>	<b>4.312.816,00</b>	<b>584.568,22</b>	<b>13,55</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x100
			ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.630.054,98	3.713.851,14	437.340,69	11,78	420.109,94
Despesas Correntes	2.708.804,98	2.792.601,14	437.340,69	15,66	420.109,94	15,04	387.720,77	13,88
Despesas de Capital	921.250,00	921.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	696.184,02	696.184,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	205.091,90	205.091,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	491.092,12	491.092,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	55.000,00	39.700,22	5.248,00	13,22	5.248,00	13,22	3.132,80	7,89
Despesas Correntes	55.000,00	39.700,22	5.248,00	13,22	5.248,00	13,22	3.132,80	7,89
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	96.577,00	96.577,00	15.735,19	16,29	14.075,10	14,57	11.375,02	11,78
Despesas Correntes	96.577,00	96.577,00	15.735,19	16,29	14.075,10	14,57	11.375,02	11,78
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>4.477.816,00</b>	<b>4.546.312,38</b>	<b>458.323,88</b>	<b>10,08</b>	<b>439.433,04</b>	<b>9,67</b>	<b>402.228,59</b>	<b>8,85</b>
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x100
			ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.079.154,98	4.162.260,19	483.499,74	11,62	458.311,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.250.306,85	6.275.306,85	884.973,96	14,10	724.964,21	11,55	609.424,19	9,71
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	71.500,00	56.200,22	5.248,00	9,34	5.248,00	9,34	3.132,80	5,57
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	119.677,00	141.779,25	52.137,44	36,77	45.905,42	32,38	37.678,49	26,58
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>10.520.638,83</b>	<b>10.635.546,51</b>	<b>1.425.859,14</b>	<b>13,41</b>	<b>1.234.429,59</b>	<b>11,61</b>	<b>1.061.275,71</b>	<b>9,98</b>
--	----------------------	----------------------	---------------------	--------------	---------------------	--------------	---------------------	-------------

FONTE: Sistema e-Pública (1875-5263-650). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/03/2024 e hora de emissão: 09:16.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

<b>MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA</b>	<b>CARLOS HENRIQUE ALVES REGO</b>	<b>JOSÉ CRISTIELLO DE AQUINO</b>	<b>CLEBIO CARVALHO DE AMORIM</b>
Prefeita Municipal	Sec.Municipal De Finanças E Orçamento	Controlador	Contador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021		CRC/RN-3.476-O

Publicado por:  
Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:5743D277

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
RREO REFERENTE AO 1º BIMESTRE - XIII PARCERIAS PUBLICO - PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22.25 e 28)		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	R\$ 1,00
		SALDO FINAL
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2069-5693-401). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/03/2024 e hora de emissão: 09:17.

<b>MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA</b>	<b>CARLOS HENRIQUE ALVES REGO</b>	<b>JOSÉ CRISTÉLIO DE AQUINO</b>	<b>CLEBIO CARVALHO DE AMORIM</b>
Prefeita Municipal	Sec. Municipal De Finanças E Orçamento	Controlador	Contador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021		CRC/RN-3.476-O

Publicado por:  
 Maria Clara Alves Costa Silva  
 Código Identificador:EA52469C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**RREO REFERENTE AO 1º BIMESTRE - XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
LRF, Art. 48 - Anexo 14	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Em Reais
RECEITAS	Até o Bimestre
Previsão Inicial	41.761.954,07
Previsão Atualizada	41.761.954,07
Receitas Realizadas	5.907.043,11
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.761.954,07
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	41.761.954,07
Despesas Empenhadas	6.075.140,66
Despesas Liquidadas	4.672.405,08
Despesas Pagas	3.716.740,12
Superávit Orçamentário	1.234.638,03
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.075.140,66
Despesas Liquidadas	4.672.405,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	28.582.102,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.582.102,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.582.102,52
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	476.269,43
Despesas Previdenciárias Empenhadas	665.780,66
Despesas Previdenciárias Liquidadas	665.780,66
Despesas Previdenciárias Pagas	400.362,10
Resultado Previdenciário	-189.511,23
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.238.715,11	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.776.513,24	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.919.116,89	0,00	760.921,78	1.158.195,11
Poder Executivo	1.919.116,89	0,00	760.921,78	1.158.195,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.225.643,21	0,00	357.637,92	868.005,29
Poder Executivo	1.225.643,21	0,00	357.637,92	868.005,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.144.760,10	0,00	1.118.559,70	2.026.200,40

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.010.102,65	25,00	25,93
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	841.845,83	70,00	62,90
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	170.974,48	50,00	76,61
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	794.996,55	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
		15,00	20,41
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1773-1362-348). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/03/2024 e hora de emissão: 09:18.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	CARLOS HENRIQUE ALVES REGO	JOSÉ CRISTÉLIO DE AQUINO
Prefeita Municipal	Sec.Municipal de Finanças e Orçamento	Controlador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021	
CLEBIO CARVALHO DE AMORIM		
Contador		
CRC/RN-3.476-O		

Publicado por:  
Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:089C5681

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL Nº. 02/2024 CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, por meio da Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, informa que realizará CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com o objetivo de preencher seu quadro e cadastro de reserva, em conformidade com a legislação aplicável ao caso. O certame público será regido de acordo com as disposições deste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Concurso Público que será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, visa ao preenchimento de vagas para o cargo de **AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, conforme especificações da respectiva legislação municipal, para atuarem no Município de Currais Novos/RN.

1.2. Este Concurso Público será coordenado e acompanhado por Comissão para Realização de Concurso Público, a ser designada pelo Prefeito Municipal, através de portaria, composta por membros da Prefeitura, e será executado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCERN**.

1.3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial da FEMURN, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 02 (dois) anos.

1.4. A nomeação dos aprovados será regida pela respectiva legislação municipal que versar sobre cargos e funções.

1.5 A nomeação dos aprovados conforme previsto no item 1.4 está condicionada ao município estar com o seu percentual de gasto de pessoal dentro dos limites permitidos pela Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

1.6. Todas as publicações oficiais serão divulgadas no Diário Oficial da FEMURN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)).

1.7. A pessoa candidata poderá obter o Edital deste Concurso Público por meio de download no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br/concursos](http://www.funcern.br/concursos)).

## 2. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO

2.1. O Concurso Público será acompanhado por Comissão de Fiscalização designada pelo Prefeito Municipal.

2.2. Competirá ao Prefeito Municipal a homologação do Resultado Final do Concurso Público à vista do relatório apresentado pela Comissão Fiscalizadora Responsável, dentro de 30 (trinta) dias contados da publicação do referido resultado.

2.3. A Comissão Fiscalizadora de acompanhamento dirimirá as dúvidas porventura existentes, cabendo à fundação contratada, FUNCERN, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, em seu site, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

## 3. DOS CARGOS, VAGAS, LOTAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES E SALÁRIOS

3.1. O cargo de provimento, objeto do presente Concurso, é o de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com as seguintes informações:

**Cargo:** AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

**Requisitos mínimos:** Ensino médio (antigo segundo grau) e ter certificado, devidamente registrado, de conclusão, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Carteira Nacional de Habilitação – CNH – categoria “A” e “B”; Aprovação em Teste de Esforço Físico.

**Carga horária semanal:** 135 (cento e trinta e cinco) horas mensais, de acordo com escala.

**Remuneração:** 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

**Vagas:** 03 (sendo 2 para ampla concorrência e 1 para reserva de pessoas negras) + cadastro de reserva.

**ATRIBUIÇÕES:** Fiscalizar e controlar o trânsito do município; Lavrar auto de infração e aplicar multas; exercer autoridade de trânsito para o exercício das atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento; executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada; atuar como facilitador da mobilidade urbana, educando, operando e fiscalizando motoristas e pedestres, funções fundamentais para um trânsito mais seguro, agindo diretamente em obras, eventos, acidentes, semaforização e aplicando autuações quando necessário, sempre zelando por um trânsito mais seguro; executar demais atribuições de acordo com o CTB (Código de Trânsito Brasileiro).

3.2. A jornada de trabalho para os cargos será de **135 (cento e trinta e cinco) horas mensais**, de acordo com escala, respeitadas as exceções contidas em legislação específica e observada a proporção entre a carga horária cumprida e remuneração fixada para o cargo.

3.3. A pessoa candidata aprovada, ao ser convocada para admissão, em regra, será lotada na sede do Município, de acordo com o caso, no entanto, a unidade de lotação dentro do município será determinada pelo próprio Município, envolvendo zona urbana e zona rural, de acordo com as necessidades da Administração Pública e demais especificações contidas na nomeação da pessoa candidata pelo Município, de acordo com o cargo.

## 4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS CANDIDATAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Considerando o princípio da razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, **5% (cinco por cento)** serão providas na forma do Decreto Federal nº. 9.508/2018, naquilo que for compatível, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes, previstos no edital do concurso público.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número decimal, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 3º do artigo 1º do Decreto Federal nº. 9.508/2018.

a) A elevação até o primeiro número inteiro subsequente será efetivada desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas por cargo, nos termos do artigo 5º, § 2º, da Lei Federal nº. 8.112/1990.

b) Haverá reserva imediata de vagas para as pessoas candidatas com deficiência exclusivamente para os cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

4.2.1. A pessoa candidata que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 9.508/2018 participará do Concurso Público em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todas as demais pessoas candidatas.

4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, a pessoa candidata deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.

4.3.1 A pessoa candidata que não se declarar como pessoa com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.

4.4. A pessoa candidata que se declarar como pessoa com deficiência (PcD), se aprovada, será convocada para submissão à perícia por junta médica oficial. Esta junta emitirá uma decisão final sobre sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau. O objetivo é verificar se a deficiência que possui realmente a habilita a concorrer às vagas reservadas para pessoas candidatas nessas condições.

4.5. A classificação e aprovação da pessoa candidata não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da Junta Médica de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência que apresentam.

4.6. As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de pessoas candidatas com deficiência aprovados serão preenchidas pelas demais pessoas candidatas, observada a ordem geral de classificação por cargo.

## 5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O PROVIMENTO

5.1. Em consonância com a legislação municipal respectiva e as demais legislações referentes a concursos públicos, são requisitos para a investidura nos cargos objeto deste certame:

I – Possuir nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses (artigo 13 do Decreto nº. 70.436/1972), com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

II – Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

III – Estar quite com as obrigações eleitorais e militares quando for o caso;

IV – Possuir o requisito de escolaridade informado no item 3.1 deste edital.

5.2. A pessoa candidata aprovada e classificada dentro do número de vagas neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo, se atendidas ainda às seguintes exigências:

5.2.1. Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho.

5.2.2. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.



5.2.3. Apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que a pessoa candidata exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que a pessoa candidata não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão.

5.2.4. Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.

5.2.5. Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal.

5.2.6. Cumprir as determinações deste Edital.

5.2.7. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

5.2.8. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5 deste Edital impedirá a nomeação da pessoa candidata.

5.2.9. A declaração de acúmulo de cargos, empregos e funções públicas deve ser apresentada no ato da posse.

5.2.10. Na hipótese de ilicitude de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas constatada na declaração constante no subitem 5.2.9, deverá ser observada a opção por um dos vínculos, sendo vedada a acumulação ilícita.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), nas formas descritas neste Edital.

6.2. Antes de efetuar a inscrição, a pessoa candidata deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.3. A inscrição da pessoa candidata implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.

6.5. A pessoa candidata poderá concorrer somente com uma inscrição para o único cargo do concurso, devendo indicá-lo no Requerimento de Inscrição.

6.6. A pessoa candidata poderá ter apenas **UMA** inscrição válida. Havendo mais de uma inscrição paga e/ou isenta por pessoa candidata, **será validada apenas a última inscrição** (ou seja, a inscrição de maior numeração, com filtro estabelecido pelo CPF).

6.6.1. Havendo mais de uma inscrição paga e/ou isenta por pessoa candidata, será validada apenas a última (a de maior numeração, com filtro estabelecido pelo CPF), não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago.

6.6.2. A pessoa candidata deve informar necessariamente um endereço de e-mail.

6.7. As provas serão aplicadas no Município de Currais Novos/RN e/ou nos municípios circunvizinhos a este ou da região, ficando a critério da FUNCERN a distribuição das pessoas candidatas, de acordo com a mais adequada e segura logística de aplicação de provas.

6.8. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas apenas via meio eletrônico (Internet), através do sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), no período estabelecido no Cronograma (Anexo V) do Edital.

6.9. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição on line determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.10. Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de **R\$ 90,00 (noventa reais)**, a ser paga exclusivamente mediante boleto bancário ou Chave Pix emitida no ato da inscrição, não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago.

6.10.1. Não serão aceitos Pix realizados mediante CNPJ da FUNCERN. O pagamento via Pix deve ser feito exclusivamente através da Chave Pix emitida no ato da inscrição.

6.11. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, eximindo-se o Município de Currais Novos/RN e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pela pessoa candidata.

6.12. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será permitido substituir dados informados relativos ao número do CPF e à grafia do nome.

6.13. Poderão ser alterados, na Área da Pessoa Candidata disponibilizada no *link* <https://inscricoes.funcern.org/>, até a data provável constante no cronograma no Anexo V deste Edital, o número do documento de identificação, os dados para contato (endereço, telefone, *e-mail*) e a data de nascimento.

6.14. Os casos de necessidade de alteração de dados não previstos no subitem 6.12 devem ser enviados para análise pelo e-mail **concursotransitocurraisnovos2024@funcern.br**.

6.15. A pessoa candidata com necessidades especiais que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá especificar, na Área da Pessoa Candidata, no ato de inscrição, o tratamento diferenciado adequado, e anexar laudo médico que ateste a necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

6.15.1. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.16. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá requerer tal condição de atendimento especial no ato de inscrição e levar, no dia da aplicação das provas, um acompanhante, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

6.16.1 A candidata que não levar acompanhante não poderá levar a criança ao ambiente de realização de provas.

6.17. A inscrição da pessoa candidata implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

## ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.18. Terá direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição a pessoa candidata amparada:

I – Pelo Decreto Federal nº. 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008, que, cumulativamente: a) comprove inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº. 11.016, de 29 de março de 2022, por meio de indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único; e b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 11.016, de 29 de março de 2022.

II – Pela Lei Federal nº. 13.656, de 30 de abril de 2018, que comprovar ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, mediante comprovante atualizado de cadastramento expedido por Hemocentro Regional e/ou carteira expedida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME).

III – Doadores De Sangue – Lei Estadual nº. 5.869/1989 e o Decreto nº. 19.844/2007, devendo a pessoa candidata apresentar: (a) Carteira de Doador e (b) Declaração, emitida pelo órgão competente, de que efetuou, no mínimo, 03 (três) doações de sangue nos últimos 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital do concurso;

IV – Serviço à Justiça Eleitoral – Lei Municipal nº. 3.422/2019 e Lei Estadual nº. 9.643/2012, devendo a pessoa candidata cumprir os requisitos da referida Lei, apresentando documento comprobatório (cópia da declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral com a função desempenhada, o turno e a data da eleição) de que prestou serviços à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, sendo que, cada turno é considerado como uma eleição.

6.18.1. Para requerer a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a pessoa candidata deverá, no período informado no Cronograma – Anexo V deste Edital, realizar os seguintes procedimentos:

a) acessar a Área da Pessoa Candidata (<https://inscricoes.funcern.org/>);

b) preencher o formulário de Requerimento de Isenção, no qual deverá, obrigatoriamente, ser informado o número do **NIS DA PESSOA CANDIDATA** no CadÚnico (**com 11 dígitos**).

c) No caso de pessoa candidata doadora de sangue ou de medula óssea ou de serviço prestado à Justiça Eleitoral, deve apresentar / juntar documento expedido pelos respectivos órgãos comprovando os requisitos exigidos em lei para a isenção.

6.18.2. O Resultado Preliminar do Requerimento de Isenção e o respectivo Resultado Definitivo serão divulgados a partir das datas informadas no Cronograma – Anexo V deste Edital, ambos na Área da Pessoa Candidata (<https://inscricoes.funcern.org>).

6.18.3. Caso a pessoa candidata não seja contemplado com a isenção, a sua inscrição só será confirmada após o pagamento da taxa de inscrição. Este pagamento deverá ser realizado até a data informada no Cronograma – Anexo V deste Edital.

## 7. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

7.1. O Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em 02 (duas) etapas:

1ª) Avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório.

2ª) Teste de Aptidão Física – TAF, de caráter eliminatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no item 10 deste Edital.

7.2. As pessoas candidatas aprovadas neste Concurso Público serão convocadas observada estritamente a ordem de classificação no cargo para o qual se inscreveu para realização dos procedimentos pré-admissionais (comprovação de requisitos para o exercício do cargo e exames médicos) de caráter eliminatório e de responsabilidade do Município, de acordo com o cargo.

7.3. Serão considerados documentos de identidade para os fins deste Concurso Público: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997, e modelo digital); CNH Digital.

7.4. Caso a pessoa candidata esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização da prova objetiva.

7.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, título eleitoral, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

7.6. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

7.7. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pela pessoa candidata, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

7.8. Por ocasião da realização das provas, a pessoa candidata que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 7.3 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.9. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação da pessoa candidata e sua assinatura.

7.10. São de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

7.11. A pessoa candidata deverá observar atentamente o Edital de publicação, especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

**8. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA**

8.1. A **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de **03 (três) horas**, tempo para realização da prova e preenchimento da Folha de Resposta, e será aplicada para todas as pessoas candidatas, de modo que constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo I, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Informática e 15 (quinze) de Conhecimentos Específicos, conforme quadro abaixo.

CARGOS NÍVEL MÉDIO	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,00 pontos (3,00 cada)	<b>30,00</b>
	INFORMÁTICA	05	Questões de Nº. 11 a 15 = 10,00 pontos (2,00 cada)	<b>10,0</b>
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	Questões de Nº. 16 a 30 = 60,00 pontos (4,00 cada)	<b>60,0</b>
<b>TOTAL DA PROVA</b>		<b>30</b>	-	<b>100,0</b>

8.2. A Legislação com vigência posterior à data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas de conhecimentos desta Seleção.

8.3. As provas serão aplicadas no Município de Currais Novos/RN e/ou nos municípios circunvizinhos a estes ou da região, ficando a critério da FUNCERN a distribuição das pessoas candidatas, de acordo com a mais adequada e segura logística de aplicação de provas.

8.4. A data provável de aplicação das provas está indicada no Anexo V deste Edital.

8.5. A data definitiva, o local e o horário de realização das provas serão divulgados no Cartão de Inscrição da pessoa candidata, no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), no período estabelecido no Anexo V deste Edital.

8.6. A pessoa candidata só poderá realizar as provas no dia e local especificados pela FUNCERN, não havendo, em hipótese alguma, segunda chamada.

8.7. O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá com uma hora de antecedência do horário de início das provas e perdurará até 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas.

8.7.1. A pessoa candidata que chegar após o horário estabelecido no item 8.7 não terá acesso ao local de realização das provas e como consequência será eliminado do Concurso Público.

8.7.2. Os portões do local de provas serão fechados pontualmente 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas, devendo a pessoa candidata chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

8.7.3. O início da aplicação das provas ocorrerá no local e horário exatos, previstos no Cartão de Inscrição da pessoa candidata.

8.8. A pessoa candidata deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munida, exclusivamente, de documento de identificação, de cartão de inscrição e de caneta esferográfica, de tinta nas cores preta ou azul, confeccionada em material transparente, ressalvando que:

Não será permitido à pessoa candidata portar ou utilizar armas, equipamentos eletrônicos (como celular, relógio, *smartwatch*, calculadora, *tablet*, *notebook* e câmera fotográfica), materiais didáticos e de escritório (como dicionário, apostila, livro, “dicas”, corretivo líquido, lápis grafite ou lapiseira e borracha) e materiais pessoais (como boné, óculos escuros ou vestimenta com cobertura para cabeça). À pessoa candidata será permitido o uso de relógio analógico.

A pessoa candidata poderá dispensar o(s) equipamento(s) eletrônico(s) em envelope plástico fornecido pelo fiscal.

O(s) equipamento(s) eletrônico(s) deverá(ão) estar desligado(s) e, preferencialmente, sem bateria.

A FUNCERN não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

O envelope plástico deverá ser lacrado pela pessoa candidata na presença do fiscal, devidamente identificado com nome e número de inscrição pela própria pessoa candidata e mantido pela mesma até se retirar definitivamente do local de provas.

Será eliminada do concurso a pessoa candidata que for surpreendida portando materiais descritos no subitem 8.8, a, ou se o(s) equipamento(s) eletrônico(s) emitir(em) qualquer efeito sonoro, inclusive de vibração, durante a aplicação das provas.

8.9. Cada pessoa candidata receberá um Caderno de Provas, de acordo com o disposto no item 8.1 e uma Folha de Respostas.

8.10. Na primeira hora de aplicação das provas, a pessoa candidata será identificada e deverá assinar a Ficha de Identificação Individual, a Folha de Respostas e a capa do Caderno de Provas.

8.11. Na Folha de Respostas constarão, entre outras informações, o nome da pessoa candidata, seu número de inscrição, a opção de cargo/especialidade e o número do seu documento de identificação.

8.11.1. A pessoa candidata deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.

8.11.2. A pessoa candidata terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois esta não será substituída por esses motivos.

8.11.3. Na Folha de Respostas, a pessoa candidata deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações ali contidas e usando uma caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul.

8.11.4. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de pessoa candidata que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela FUNCERN.

8.11.5. A pessoa candidata que deixar questão sem marcação ou com mais de uma marcação, no Cartão de Resposta, não pontuará na respectiva questão.

8.12. A pessoa candidata que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

8.13. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, a pessoa candidata deverá entregar ao fiscal, a Folha de Respostas e o Caderno de Provas.

8.14. Em momento algum a pessoa candidata poderá se retirar definitivamente da sala de provas com o Caderno de Provas, devendo sempre entregar ao fiscal.

8.15. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

8.16. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), na mesma data da aplicação das provas.

## 9. DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

9.1. A pessoa candidata que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar de cada Prova Objetiva poderá fazê-lo no período constante no Anexo V deste Edital.

9.1.1. Para interpor recurso, a pessoa candidata deverá:

a) preencher o formulário específico de Requerimento disponível no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), através da **Área da Pessoa Candidata**, com os argumentos recursais; e

b) enviar eletronicamente o requerimento (recurso).

9.1.2. O recurso não poderá conter qualquer informação que leve à identificação da pessoa candidata.

9.1.3. O recurso que contiver identificação da pessoa candidata no texto recursal não será admitido e, conseqüentemente, seu mérito não será julgado.

9.2. A pessoa candidata deverá consultar, no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), o cronograma para ciência do dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca de Revisão.

9.3. Se houver alteração de resposta de Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todas as pessoas candidatas, independentemente de terem recorrido ou não.

9.4. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todas as pessoas candidatas que participaram da respectiva prova.

9.5. Os Gabaritos Oficiais Definitivos das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), na data provável definida no Anexo V deste Edital.

## 10. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF

10.1. O Teste de Aptidão Física – TAF tem como objetivo a verificação da capacidade mínima necessária para a pessoa candidata suportar, física e organicamente, as exigências próprias do cargo. Somente serão convocadas para a realização do Teste de Aptidão Física as pessoas candidatas que obtiverem classificação na Prova Objetiva em **05 (cinco) vezes** o número de vagas oferecidas (juntamente com as pessoas candidatas empatadas na última posição de classificação).

10.2. O local específico, data e hora de realização do Teste de Aptidão Física, bem como outras informações adicionais que se julgarem necessárias, serão divulgados por ocasião da divulgação do resultado da Primeira Etapa.

10.2.1. O Teste de Aptidão Física – TAF ocorrerá em Natal/RN, já que exige espaço esportivo apropriado para sua realização.

10.3. No Teste de Aptidão Física, a pessoa candidata será considerada **APTA** ou **INAPTA**.

10.4. Não haverá reclassificação das pessoas candidatas, salvo, por inaptidão de alguma concorrente.

10.5. Será considerada apta a pessoa candidata que realizar todas as provas, atingindo o índice mínimo exigido em cada modalidade.

10.6. Será considerado inapta a pessoa candidata que não atingir o índice mínimo exigido em cada modalidade e também, o que receber qualquer tipo de auxílio externo durante a execução de qualquer dos exercícios do Teste de Aptidão Física.

10.7. A pessoa candidata convocada deverá comparecer na data, local e horário determinados com trajes e calçados apropriados à prática de educação física, munida de documento de identidade original e de atestado médico original ou cópia autenticada em cartório, específico para tal fim, emitido nos últimos trinta dias da realização dos testes (conforme modelo sugerido constante no Anexo II).

10.8. O atestado médico deverá conter, expressamente, a informação de que a pessoa candidata está apta, na data de realização do exame, a realizar os testes referidos neste edital e será adquirido às expensas próprias da pessoa candidata. O atestado médico deverá conter, ainda, de forma legível: timbre, nome completo da pessoa candidata, nome, carimbo, assinatura e número do CRM do médico responsável, bem como a data de emissão.

10.9. O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação da pessoa candidata para o início do exame, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento ou em que não conste a autorização expressa nos termos supracitados.

10.10. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento ou em que não conste a autorização expressa nos termos do subitem anterior.

10.11. A pessoa candidata que deixar de apresentar o atestado médico será impedida de realizar os testes, sendo, conseqüentemente, eliminada do concurso.

10.12. As avaliações e índices a serem atingidos pelas pessoas candidatas no teste de aptidão física são na **ordem sequencial** listada abaixo:

TAREFAS		
Tarefa	Índice mínimo	
	Sexo masculino	Sexo feminino
Flexão de braços na barra fixa	3 (três) repetições sem tempo máximo de execução	1 Suspensão no prazo de 10 (dez) segundos
Flexão Abdominal supra	25 (vinte e cinco) repetições	20 (vinte) repetições

	tempo máximo de 3 minutos	tempo máximo de 3 minutos
<b>Flexão de braços</b>	15 (quinze) repetições	10 (dez) repetições
<b>sobre o solo</b>		
<b>Corrida de</b>	2.000 m	1.600 m
<b>12 minutos</b>	(dois mil metros)	(um mil e seiscentos metros)

10.13. As tarefas exigidas no Teste de Aptidão Física serão:

**a) Exercício 1: FLEXÃO DE BRAÇOS NA BARRA FIXA**

(1) Traje esportivo, com qualquer tipo de tênis;

(2) A tarefa será realizada em uma barra fixa que deverá ter, aproximadamente, 2 (duas) polegadas de diâmetro.

(3) Sem limite de tempo para o sexo masculino e 10 (dez) segundos para o sexo feminino.

(4) posição inicial:

a) masculino: o candidato, sob a barra horizontal fixa, deverá empunhá-la com a pegada em pronação (palmas das mãos para frente) ou em supinação (palmas das mãos para trás), com o polegar envolvendo-a; as mãos deverão permanecer com um afastamento entre si correspondente à largura dos ombros e o corpo deverá estar estático; braços totalmente estendidos; corpo suspenso, sem que os pés estejam apoiados no solo ou nas traves de sustentação da barra;

b) feminino: a candidata, sob a barra horizontal fixa, deverá empunhá-la com a pegada em pronação (palmas das mãos para frente) ou em supinação (palmas das mãos para trás), com o polegar envolvendo-a; as mãos deverão permanecer com um afastamento entre si correspondente à largura dos ombros e o corpo deverá estar estático; braços já na posição de suspensão; a candidata ficará já em posição com os pés em um apoio; o apoio será retirado e assim o corpo ficará suspenso, sem que os pés estejam apoiados no solo ou nas traves de sustentação da barra a candidata começará a execução da tarefa.

(5) execução

a) masculino: após a ordem de iniciar, o candidato deverá executar uma flexão dos braços até que o queixo ultrapasse completamente a barra (estando a cabeça na posição natural, sem hiperextensão do pescoço) e, imediatamente, descer o tronco até que os cotovelos fiquem completamente estendidos (respeitando as limitações articulares individuais), quando será completada uma repetição; prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento; o corpo do executante não poderá, em nenhum momento, tocar o solo nem os suportes da barra;

b) feminino: após a ordem de iniciar, a candidata deverá retirar os pés do apoio e iniciar a suspensão com o queixo ultrapassando completamente a barra (estando a cabeça na posição natural, sem hiperextensão do pescoço) e assim permanecer pelo tempo determinado de 10 (dez) segundos; o corpo da executante não poderá, em nenhum momento, tocar o solo nem os suportes da barra;

(6) o ritmo das flexões de braços na barra é opção do candidato; não poderá haver qualquer tipo de impulso, nem balanço das pernas para auxiliar o movimento;

(7) a contagem de flexões (masculino) e da duração do tempo em suspensão (feminino) será encerrada no momento em que a pessoa candidata largar a barra.

(8) Vedações:

a) masculino: não será permitido à pessoa candidata:

I – tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo para tanto, permitida a flexão dos joelhos para trás;

II – após o início do teste, receber qualquer tipo de ajuda física;

III – utilizar luva(s) ou qualquer outro material para a proteção das mãos;

IV – apoiar o queixo na barra.

b) feminino: não será permitido à candidata:

I – tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo;

II – após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

III – utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;

IV – permitir que o queixo fique abaixo da parte superior da barra; ou

V – apoiar o queixo na barra.

(9) A tarefa será interrompida caso ocorra quaisquer das proibições do item 8. O desempenho da pessoa candidata até o momento da interrupção será considerado como índice de tentativa.

#### **b) Exercício 2: FLEXÃO ABDOMINAL SUPRA (para ambos os sexos)**

(1) traje esportivo, com qualquer tipo de tênis;

(2) posição inicial: a pessoa candidata deverá tomar a posição deitada em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, sem uso de outro apoio, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa). O avaliador deverá se colocar ao lado do(a) avaliado(a), posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do(a) mesmo(a) a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

(3) execução: a pessoa candidata deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição. Cada pessoa candidata deverá executar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de 3 minutos. O ritmo das flexões abdominais, será opção da pessoa candidata; e

(4) a pessoa candidata não poderá obter impulso com os braços, afastando-os do tronco e, tampouco, retirar os quadris e os pés do solo, durante a execução do exercício.

(5) o Fiscal Avaliador poderá fazer a contagem em voz audível para a pessoa candidata.

#### **c) Exercício 3: FLEXÃO DE BRAÇOS SOBRE O SOLO (para ambos os sexos)**

(1) traje esportivo, com qualquer tipo de tênis;

(2) posição inicial:

a) masculino: em terreno plano, liso e, preferencialmente, na sombra, a pessoa candidata deverá se deitar em decúbito ventral, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro. Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo;

b) feminino: a candidata se posicionará de pé, de frente ao Fiscal Avaliador. Ao comando do Examinador de Banca de "posição inicial", a candidata deverá tomar a posição de frente ao solo, na horizontal, com os braços totalmente estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo com os dedos paralelos voltados para frente, joelho (pernas flexionadas) e ponta dos pés em contato com o solo. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.

(3) execução:

a) masculino: o candidato deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo. Estenderá, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição. Cada candidato deverá executar o número máximo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento. O ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato e não há limite de tempo;

b) feminino: ao comando do Examinador de Banca de "iniciar", a candidata flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam um ângulo de 90° ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial com a extensão completa dos braços. Durante a execução do teste, a candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos, joelhos e ponta dos pés e deverá manter tronco e quadris em linha reta. Ao movimento completo e correto do exercício será conferida 01 (uma) repetição.



(4) o Fiscal Avaliador poderá fazer a contagem em voz audível para a pessoa candidata.

**d) Exercício 4: CORRIDA DE 12 MINUTOS (para ambos os sexos)**

(1) traje esportivo, com qualquer tipo de tênis.

(2) O teste será realizado em pista de atletismo ou em espaço devidamente aferido que, para efeito de demarcação da distância, será considerada a borda interna do circuito.

(3) A pista de atletismo ou o espaço aferido será demarcado a cada 50m com cones para facilitar as anotações da metragem/distância percorrida pelas pessoas candidatas, num percurso onde os mesmos possam ser observados em todos os pontos.

(4) O Examinador de Banca orientará as pessoas candidatas sobre a marcação da pista, o tempo e a distância a ser percorrida.

(5) O início e o final da tarefa serão dados pelo Examinador de Banca, por meio de silvo de apito.

(6) Uma vez iniciada a prova, a pessoa candidata não poderá parar ou evadir-se de seu circuito antes de decorridos os 12 (doze) minutos e/ou da liberação do Fiscal Avaliador, sob pena de reprovação.

(7) Não será informado o tempo que restar para o término do teste, mas a pessoa candidata poderá usar relógio ou cronômetro para controlar o seu tempo, porém o único cronômetro que controlará o tempo oficial da tarefa, como referência para o início e término, será o do Examinador de Banca.

(8) Ao soar o apito encerrando o teste, a pessoa candidata deverá permanecer no local onde se encontrar neste momento, podendo apenas continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista e aguardar a presença do Fiscal Avaliador que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida.

(9) Execução: partindo da posição inicial de pé, a pessoa candidata deverá correr ou andar a distância MÍNIMA de 2.000m (dois mil metros), para as pessoas candidatas (sexo masculino) e a distância MÍNIMA de 1.600m (um mil e seiscentos metros) para as candidatas (sexo feminino), no tempo de 12 minutos, podendo interromper ou modificar seu ritmo;

(10) A prova será realizada em pista, predominantemente plana, com aferição eletrônica de distância de 100m (cem metros);

(11) É proibido, a quem quer que seja, acompanhar o executante para ajudá-lo, em qualquer momento da prova.

10.14. A adaptação dos índices do teste físico para pessoas com deficiência, gestantes ou lactantes, será definida em conformidade com atestado médico emitido especificamente para esse fim. Na emissão do atestado, o médico deverá constar as possibilidades dos testes aos quais a pessoa candidata poderá ser submetida, bem como, os índices a serem atingidos.

10.15. O aquecimento e a preparação para o Teste de Aptidão Física são de responsabilidade da própria pessoa candidata, não podendo interferir no andamento da avaliação.

10.16. Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da banca examinadora, o Teste de Aptidão Física poderá ser adiado ou interrompido, importando na fixação de novo horário e ou data que serão divulgados às pessoas candidatas presentes que não tenham feito o teste no site da organizadora.

10.17. Não haverá segunda chamada, independente do motivo alegado pela pessoa candidata, nem realização do Teste de Aptidão Física fora da data e horário estabelecidos no edital de convocação para o Teste.

10.18. Os casos de alterações físicas, psíquicas ou orgânicas, mesmo que temporárias (indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas, etc.), que impossibilitem a realização do TAF na data marcada ou diminuam ou limitem a capacidade física da pessoa candidata, não serão considerados, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado ou adiamento do mesmo e uma vez impossibilitado, estará eliminado do concurso.

10.19. A pessoa candidata que vier a acidentarse, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do TAF e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado do concurso.

10.20. Ficará a cargo da pessoa candidata o aquecimento para a realização dos exercícios.

10.21. Ao final de cada teste, em caso de a pessoa candidata não atingir o desempenho mínimo exigido em alguma das tarefas que anteceda a última, poderá optar por prosseguir e executar as demais tarefas até o término do Teste de Aptidão Física. Ao final de todo o teste, a pessoa candidata deverá assinar imediatamente a ficha contendo os dados relativos ao seu desempenho

10.22. Não serão contabilizadas as repetições de cada exercício quando executadas de forma incorreta ou em inobservância de quaisquer das regras de execução.

10.23. As pessoas candidatas serão organizadas em grupos (baterias), no entanto, em cada exercício, serão avaliados de forma individualizada, acompanhados por um fiscal avaliador.

10.24. Antecedendo a realização de cada teste, o Examinador de Banca fará explanação sobre a forma de execução correta de cada tarefa pela pessoa candidata, inclusive advertindo sobre os possíveis erros comumente verificados nas execuções, sendo da responsabilidade da pessoa candidata solicitar quaisquer esclarecimentos no momento. Será também demonstrado por Fiscal Avaliador o exercício que será executado.

10.25. O Teste de Aptidão Física será aplicado por uma Banca Examinadora, presidida por um profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física e poderá ser acompanhado por professores e auxiliares da área.

10.26. Será considerada REPROVADA no teste de capacidade física e, conseqüentemente, eliminada do concurso público a pessoa candidata que;

a) Deixar de realizar algum dos testes;

Não alcançar os índices mínimos exigidos para qualquer um dos testes;

Não comparecer para a realização dos testes.

## 11. DOS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E SEUS RECURSOS

11.1. A autodeclaração das pessoas candidatas como negras (pretas ou pardas) realizada no ato da inscrição deste Concurso Público, nos termos da Lei Municipal nº. 3.824/2023 e conforme afirmação na pergunta descrita no formulário de inscrição, será confirmada mediante **PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO** realizado por Comissão responsável pela validação das informações prestadas.

11.2. Será convocado para realizar o procedimento de heteroidentificação tão somente a pessoa candidata inscrita como negra – parda – preta que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 9.6 (nota mínima de classificação), e for classificada na Prova Objetiva até o limite de 5 (cinco) vezes o número de vagas previsto, que não tenha sido eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11.2.1. Todas as pessoas candidatas empatadas com a última colocada na Prova Objetiva, dentro o limite disposto no item 11.2, serão convocadas para o procedimento de heteroidentificação.

11.2.2. As pessoas candidatas inscritas como negras – pardas – pretas, não classificadas no limite máximo previsto no item 11.2, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 11.2, não serão convocados para o procedimento de heteroidentificação e concorrerão apenas às vagas da ampla concorrência.

11.3. Para não ser eliminada do Concurso Público e ser convocada para o procedimento de heteroidentificação, a pessoa candidata inscrita como Pessoa com Deficiência e negra – parda – preta deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 11.2, além de não ser eliminada por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11.4. O processo de aferição das pessoas candidatas autodeclaradas negras – pardas – pretas se realizará por meio de avaliação dos **critérios fenotípicos**, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pela pessoa candidata.

11.5. O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração.

11.6. A aferição de cor-etnia negra – parda – preta NÃO se refere a apresentação de documentos (por exemplo, Certidão de Nascimento) ou à ascendência da pessoa candidata, ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós, mas tão somente às características físicas (fenótipo) da própria pessoa candidata.

11.7. Para aferição da autodeclaração como negra – parda – preta pela Comissão de Heteroidentificação, a pessoa candidata deverá comparecer no dia, horário e local indicados na convocação a ser publicada conforme o cronograma presente no Anexo V deste Edital.

11.8. Para a segurança e lisura do procedimento, todo o processo de aferição será gravado em vídeo e as imagens permanecerão sob a guarda da FUNCERN, resguardando os direitos de sigilo da pessoa candidata e dos membros da Comissão.

11.9. A gravação será utilizada tão somente para análise de eventuais recursos interpostos.

11.10. A pessoa candidata autodeclarada negra – parda – preta deverá preencher e entregar no momento da aferição o formulário de autodeclaração e a autorização de imagem, conforme os Anexos III e IV deste Edital.

11.11. No local indicado para ocorrer a aferição da autodeclaração perante a Comissão de Heteroidentificação a pessoa candidata negra – parda – preta realizará os seguintes procedimentos:

a) Se posicionará de frente para a câmera;

b) Responderá aos seguintes questionamentos:

I. “Você confirma a sua autodeclaração como pessoa candidata negra – parda – preta?”;

II. “Você autoriza a gravação em vídeo e uso das imagens do procedimento de heteroidentificação pela FUNCERN?”.

c) Mostrará o dorso de ambas as mãos para a câmera, conforme for orientado;

d) Fará os movimentos para visualização dos perfis de seu rosto, conforme for orientado.

e) Assinará declaração de comparecimento.

11.12. A pessoa candidata que se opuser à aferição da autodeclaração, que não comparecer ao procedimento de aferição ou que não autorizar sua gravação, acarretará na perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

11.13. Caso a autodeclaração da pessoa candidata negra – parda – preta seja indeferida, a pessoa candidata terá direito a recurso à Comissão de Heteroidentificação.

11.14. Para proceder à interposição de recurso contra o resultado da aferição, a pessoa candidata deverá acessar a Área da Pessoa Candidata (<https://inscricoes.funcern.org>), no período informado no Anexo V e acionar a opção de interposição de recurso.

11.15. O recurso será analisado através das imagens gravadas durante o processo de aferição da autodeclaração da pessoa candidata.

11.16. Havendo necessidade a pessoa candidata poderá ser convocada para comparecimento presencial perante a Comissão de Heteroidentificação. O não comparecimento presencial da pessoa candidata perante a referida Comissão acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

11.17. O Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração estará disponível na Área da Pessoa Candidata (<https://inscricoes.funcern.org>), na data prevista no Anexo V deste Edital.

11.18. Permanecendo o indeferimento da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação e não sendo identificada má fé ou fraude, a pessoa candidata será eliminada das listas destinadas para pessoas candidatas autodeclaradas negras – pardas – pretas e permanecerá nas demais listas a que tem direito.

11.19. Caso seja identificado pela Comissão a tentativa de fraude ou uso de má fé, a pessoa candidata será eliminada do Concurso e perderá o direito a vaga.

11.20. A pessoa candidata nessa condição sofrerá as sanções penais cabíveis, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

11.21. O não comparecimento da pessoa candidata ao procedimento de heteroidentificação perante a Comissão de Heteroidentificação ou o indeferimento final de sua autodeclaração, conforme o caso, implicará na perda do direito da pessoa candidata à concorrência às respectivas vagas.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE (DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO)**

12.1. O Resultado Final deste Concurso Público será aferido pelos pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha e aptidão no Teste de Aptidão Física – TAF.

12.2. Serão consideradas **habilitadas as pessoas candidatas que obtiveram nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos, e aprovados os que estiveram dentro o limite do número de vagas estabelecidas**. As demais pessoas candidatas habilitadas comporão cadastro reserva. Em todo caso, deve ter obtido resultado de aptidão no Teste de Aptidão Física – TAF.

12.3. As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

12.3.1. A soma das notas das Provas Objetivas valerá 100 (cem) pontos.

12.3.2. Cada questão terá o valor estipulado no item 8.1 deste Edital.

12.4. A Nota da Prova Escrita será o produto entre o número de acertos nas Provas Objetivas e o valor de cada questão.

12.5. As pessoas candidatas habilitadas serão classificadas, para o cargo e respectivas especialidades, em ordem decrescente da classificação final.

12.6. Em caso de empate, será dada preferência à pessoa candidata que, na seguinte ordem de prioridade:

a) terá preferência a pessoa candidata que possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº. 10.741/2003.

c) obtiver maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

d) obtiver maior nota na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;

g) obtiver maior nota na Prova Objetiva de Informática;

h) tiver exercido a função de jurado (nos termos do artigo 440, do Código de Processo Penal);

e) tiver maior idade.

12.7. O Resultado Final do Concurso Público será divulgado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN) e/ou no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), na data prevista no Cronograma Anexo V.

12.8. Será emanada relação específica de classificação das pessoas candidatas com deficiência aprovadas e com pessoas candidatas negras aprovadas, cujos nomes, se aprovadas, figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência.

### **13. DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O Resultado Final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito Municipal, de acordo com o cargo, e publicado no Diário Oficial da FEMURN, em até 30 (trinta) dias após a publicação do Resultado Final.

### **14. DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO**

14.1. Concluído este Concurso Público e homologado o Resultado Final, a concretização do ato de convocação das pessoas candidatas aprovadas dentro do número de vagas ofertados neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

14.2. A pessoa candidata aprovada e classificada no Concurso Público de que trata este Edital será nomeada para os cargos de provimento descritos nos Anexos deste Edital, devendo ser observado o número de vagas neles estabelecidos.

14.2.1. A pessoa candidata aprovada é aquela classificada dentro do número de vagas previsto no Edital, enquanto a pessoa candidata classificada é aquela que figurará no rol de cadastro de reserva, sendo convocada tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade deste concurso.

14.3. A Nomeação das pessoas candidatas com deficiência aprovadas e classificadas neste Concurso Público observará, para cada cargo/especialidade, a proporcionalidade e a alternância com as pessoas candidatas da ampla concorrência.

14.4. A nomeação de uma pessoa candidata aprovada e classificada como pessoa com deficiência ensejará a dedução dessa vaga do total de vagas oferecidas neste Edital para o cargo.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará a pessoa candidata do Concurso Público, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

15.2. Em qualquer etapa do Concurso Público, estão excluídas as pessoas candidatas que utilizarem meio fraudulento, ilícito ou proibido.

15.3. No ato da contratação, o profissional deverá fornecer ao Município, de acordo com o cargo, todos os documentos que lhe forem solicitados.

15.4. Ao participar deste Concurso, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições deste Edital.

15.5. Todas as convocações, avisos e resultados serão informados no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN).

15.6. Não será fornecido à pessoa candidata qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN).

15.7. Qualquer interessado poderá apresentar impugnação aos termos deste Edital, com a respectiva fundamentação, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação do mesmo. A referida impugnação deverá ser protocolada exclusivamente através do e-mail oficial do concurso (**concursotransitocurraisnovos2024@funcern.br**) e endereçada à Comissão Central.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização do Concurso Público designada pelo Prefeito Municipal, de acordo com o cargo.

15.9. A pessoa candidata poderá obter informações referentes ao Concurso Público junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: **concursotransitocurraisnovos2024@funcern.br**.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito do Município de Currais Novos/RN

## ANEXO I

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1. Lei Federal nº 9.503/97 (que institui o Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, com as devidas alterações). 2. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e suas alterações. 3. Política Nacional de Mobilidade Urbana Sustentável. Lei nº. 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que instituiu as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana. 4. Lei Complementar Municipal nº. 07/2006 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais.

## **LÍNGUA PORTUGUESA**

1. Leitura e compreensão de textos. 2. Sequências textuais: narrativa, descritiva, argumentativa, explicativa, injuntiva e dialogal. 3. Gêneros textuais/discursivos. 4. Coerência e coesão textuais. 5. Concordância nominal e verbal. 6. Regência nominal e verbal. 7. Classes de palavras: usos e adequações. 8. Organização sintática do período simples e do período composto. 9. Pontuação. 10. Modos básicos de citar o discurso alheio. 11. Relações semânticas entre palavras (sinonímia, antonímia, hiponímia, hiperonímia, polissemia). 12. Organização do parágrafo.

## **INFORMÁTICA**

1. Sistema operacional: conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, inclusive compactados, pastas e programas (ambientes Linux Ubuntu 12.04 e posteriores e Microsoft Windows 7 e posteriores). 2. Edição e editores de textos: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, configurações, formatação e modos de visualização (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 3. Edição e editores de planilhas eletrônicas: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, funções, configurações, importação/exportação de dados, fórmulas e gráficos (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 4. Edição e editores de apresentações: conceitos, menus, barras de ferramentas, edição de slides, formatação, modo de visualização e animação (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 5. Aplicativos adicionais para suítes de escritório: ferramentas de desenho, de edição de fórmulas e de formulários (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 6. Redes de computadores: Conceitos, ferramentas e aplicativos para Internet e intranet. 7. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer 10 e posteriores; Microsoft Edge 32 e posteriores; Mozilla Firefox 30 e posteriores; e Google Chrome 26 e posteriores). 8. Programas de correio eletrônico (Microsoft Outlook 2007 e posteriores; e Mozilla Thunderbird 17 e posteriores). 9. Sítios de busca e pesquisa na Internet, inclusive sintaxe de termos de busca (Google, Yahoo, Bing e Ask.com). 10. Redes sociais (Facebook, Twitter, Instagram, LinkedIn, WhatsApp, Telegram, Flickr, Google+ e Youtube). 11. Aplicativos de Comunicação (Skype e Google Talk). 12. Conceitos de vírus, worms, spyware, malware e pragas virtuais. 13. Aplicativos para segurança (AVG antivírus; Microsoft Security Essentials; e firewall do Windows 7 e posteriores). 14. Armazenamento de dados na nuvem.

## **ANEXO II**

### **MODELO SUGERIDO DE ATESTADO MÉDICO A SER APRESENTADO PARA**

#### **A REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF**

### **TIMBRE**

#### **ATESTADO MÉDICO**

ATESTO, para os devidos fins que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ goza de boas condições de saúde, estando apto para realizar o Teste de Aptidão Física (TAF) previstos no Edital do Concurso Público para a seleção de Agente Municipal de Trânsito do Município de Currais Novos/RN – Edital nº. 02/2024.

\_\_\_\_\_

(local e data)

(carimbo e assinatura do médico)

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, pessoa candidata no concurso público deflagrado e regido pelo Edital nº. 02/2024, concorrendo ao cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, sob nº. de inscrição \_\_\_\_\_, **me autodeclaro** \_\_\_\_\_. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

Currais Novos/RN, Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura da Pessoa Candidata

**ANEXO IV****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO**

Neste ato, eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na avenida / rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, **AUTORIZO o uso de minha imagem**, qual seja através da entrevista, somente para efeitos de utilização deste concurso público, visando garantir a seriedade e a transparência do referido certame. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade, autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de iguais teor e forma.

Currais Novos/RN, Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura da Pessoa Candidata

**ANEXO V****CRONOGRAMA**

#	ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
1	Publicação do Edital no Diário Oficial da FEMURN	28.03.2024
2	Divulgação do Edital nos sites da FUNCERN e do Município	28.03.2024
3	<b>INSCRIÇÕES</b>	<b>01.04 a 06.05.2024</b>
4	Requerimentos de Isenção	01 a 03.04.2024
5	Resultado Preliminar do Requerimento de Isenção	09.04.2024

6	Recursos contra o Resultado Preliminar do Requerimento de Isenção	10 e 11.04.2024
7	Resultado Definitivo do Requerimento de Isenção	16.04.2024
8	<b>ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES</b>	<b>06.05.2024</b>
9	<b>ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</b>	<b>07.05.2024</b>
10	Respostas aos requerimentos de atendimento diferenciado para as provas (site da FUNCERN – Área da Pessoa Candidata)	17.05.2024
11	Liberação dos Cartões de Inscrição (site da FUNCERN – Área da Pessoa Candidata)	24.05.2024
12	<b>APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS</b>	<b>16.06.2024</b>
13	Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	16.06.2024
14	Recursos contra as Provas Objetivas	17 e 18.06.2024
15	Resultados dos recursos contra as Provas Objetivas	25.06.2024
16	Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	25.06.2024
17	<b>RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA</b>	<b>28.06.2024</b>
18	Convocação para Teste de Aptidão Física – TAF	01.07.2024
19	<b>TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF</b>	<b>05 a 07.07.2024</b>
	Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física – TAF	08.07.2024
20	Recursos contra o Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física – TAF	09 e 10.07.2024
21	<b>RESULTADO DEFINITIVO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF</b>	<b>12.07.2024</b>
22	Convocação para o Processo de Aferição de Autodeclaração por Comissão de Heteroidentificação	15.07.2024
23	Aferição de autodeclaração por Comissão de Heteroidentificação	18 e 19.07.2024
24	Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração	19.07.2024
25	Recursos contra o Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração	20 e 21.07.2024
26	Resultado Definitivo da aferição da autodeclaração	22.07.2024
27	Divulgação do Resultado Preliminar do concurso	24.07.2024
28	Recursos contra o Resultado Preliminar	25 e 26.07.2024
29	<b>RESULTADO FINAL</b>	<b>29.07.2024</b>

As dúvidas relativas ao Concurso Público deverão ser encaminhadas

exclusivamente através do e-mail: [concursotransitocurraisnovos2024@funcern.br](mailto:concursotransitocurraisnovos2024@funcern.br).

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:** 1D9F4EA9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0494, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no art. 89 da Lei Complementar nº 07, 15 de dezembro de 2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, aos servidores integrantes do quadro de provimento efetivo do Município, no período de gozo de 01/04/2024 - 30/04/2024, respectivamente, conforme lotação e período aquisitivo relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de março de 2024.



**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO****PORTARIA Nº 04984, de 26 de março de 2024.**

Matricula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
<b>Abril/2024</b>			
<b>020-SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
0032735 - 2	ANDREA TITO DA SILVA	04/01/2022 - 03/01/2023	01/04/2024 - 30/04/2024
0002761 - 1	GERIVALDA ALVES DANTAS	02/04/2023 - 01/04/2024	01/04/2024 - 30/04/2024
0002276 - 1	VANGELA MARIA DA SILVA SOUZA	23/03/2022 - 22/03/2023	01/04/2024 - 30/04/2024
<b>030-SEC MUN DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>			
0002350 - 1	MANOEL MOREIRA DANTAS NETO	14/02/2023 - 13/02/2024	01/04/2024 - 30/04/2024
<b>050-SEC MUN DE INFRA-ESTRUTURA E SERV URBANOS</b>			
0001263 - 1	ERIVALDO LEOPOLDO DA COSTA	07/04/2022 - 06/04/2023	01/04/2024 - 30/04/2024
0002560 - 1	FRANCISCO ADRIANO NUNES DA SILVA	17/07/2022 - 16/07/2023	01/04/2024 - 30/04/2024
0002475 - 1	FRANCISCO ARAUJO DE MEDEIROS	08/06/2021 - 07/06/2022	01/04/2024 - 30/04/2024
0001115 - 1	JOAO BATISTA ARAUJO	01/03/2023 - 29/02/2024	01/04/2024 - 30/04/2024
0002438 - 1	JOSE CLIMACIO DE ARAUJO SILVA	23/03/2023 - 22/03/2024	01/04/2024 - 30/04/2024
0002402 - 1	JOSE LUCIANO PEREIRA	10/03/2023 - 09/03/2024	01/04/2024 - 30/04/2024
0001980 - 1	LAURENTINO BEZERRA NETO	01/07/2021 - 30/06/2022	01/04/2024 - 30/04/2024
0002430 - 1	MARIA DO CARMO SANTOS ALEXANDRE	21/03/2023 - 20/03/2024	01/04/2024 - 30/04/2024
0002460 - 1	MARINALVA FEITOSA DA SILVA	15/05/2022 - 14/05/2023	01/04/2024 - 30/04/2024
0002407 - 1	PAULO LOURENCO DOS SANTOS	09/03/2023 - 08/03/2024	01/04/2024 - 30/04/2024
<b>060-SEC MUN DE SAÚDE</b>			
0002377 - 1	ANA CELIA LOPES AQUINO	25/02/2022 - 24/02/2023	01/04/2024 - 30/04/2024
0002432 - 1	FRANCILEIDE PAULA DE ANDRADE	21/03/2023 - 20/03/2024	01/04/2024 - 30/04/2024
0002299 - 1	MARIA DA GUIA DANTAS SIMOES	27/07/2022 - 26/07/2023	01/04/2024 - 30/04/2024
<b>061-AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE</b>			
0000156 - 1	JOSINEIDE KATIA NASCIMENTO DE MEDEIROS	04/03/2023 - 03/03/2024	01/04/2024 - 30/04/2024
<b>062-AGENTE DE ENDEMIAS</b>			
0030384 - 2	RODRIGO DA CRUZ PEREIRA	02/05/2023 - 01/05/2024	01/04/2024 - 30/04/2024
<b>090-SEC MUN DE TRAB HAB E AÇÃO SOCIAL</b>			
0036692 - 1	ANA MARIA DA SILVA COSTA	24/03/2023 - 23/03/2024	01/04/2024 - 30/04/2024
0034142 - 3	LUAN DE SANTANA FERNANDES	10/03/2023 - 09/03/2024	01/04/2024 - 30/04/2024
<b>100-SEC MUN DE DESENV ECONÓMICO E TURISMO</b>			
0036099 - 1	MARIA DE FATIMA SOUZA DE MELO	24/05/2023 - 23/05/2024	01/04/2024 - 30/04/2024
<b>200-SEC MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES</b>			
0001347 - 1	EDMUNDO CAVALCANTI DE OLIVEIRA	01/12/2021 - 30/11/2022	01/04/2024 - 30/04/2024
0001831 - 1	FRANCISCA ZILMAR RIBEIRO	04/04/2022 - 03/04/2023	01/04/2024 - 30/04/2024
0001964 - 1	GRIMALDO FRANCISCO COSME	01/07/2022 - 30/06/2023	01/04/2024 - 30/04/2024
0001332 - 1	JOSE JERONIMO DE CARVALHO	15/10/2021 - 14/10/2022	01/04/2024 - 30/04/2024
0001862 - 1	ROSIMAR CANDIDO DE MEDEIROS	04/04/2022 - 03/04/2023	01/04/2024 - 30/04/2024
0002406 - 1	TARCISIO MENDES DE ARAUJO	10/03/2023 - 09/03/2024	01/04/2024 - 30/04/2024
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
0031240 - 2	HARYCELMA ROSILENY PEREIRA	12/03/2023 - 11/03/2024	01/04/2024 - 30/04/2024
0030132 - 2	JOCELMA GOMES SIQUEIRA MEDEIROS	01/04/2022 - 31/03/2023	01/04/2024 - 30/04/2024
<b>SEMEC-FUNDEB 30%</b>			
0030295 - 1	EDGARD FECHAPAS FEITOSA DOS SANTOS	26/03/2023 - 25/03/2024	01/04/2024 - 30/04/2024
0001945 - 1	EDNA MARIA GOMES VIEIRA SILVA	01/07/2022 - 30/06/2023	01/04/2024 - 30/04/2024
0002660 - 1	FRANCILEIDE SILVA OLIVEIRA DE MEDEIROS	03/03/2023 - 02/03/2024	01/04/2024 - 30/04/2024
0002269 - 1	JOSEFA ANDRE FERREIRA LOPES	04/03/2022 - 03/03/2023	01/04/2024 - 30/04/2024
0001769 - 1	JOSEFA DE JESUS DANTAS DE SOUZA GUEDES	03/08/2022 - 02/08/2023	01/04/2024 - 30/04/2024
0002440 - 1	MARIA DAS MERCES DE MELO	24/03/2022 - 23/03/2023	01/04/2024 - 30/04/2024
0002264 - 1	MARIA FRANCINETE FERNANDES	02/03/2022 - 01/03/2023	01/04/2024 - 30/04/2024
0002673 - 1	MILENA LUANA DE MORAIS SILVA	03/03/2023 - 02/03/2024	01/04/2024 - 30/04/2024
0002293 - 1	RONALDO CARDOSO DE SOUZA	01/06/2021 - 31/05/2022	01/04/2024 - 30/04/2024
0002230 - 1	SIDNEY FRANCISCO DE ARAUJO	18/02/2023 - 17/02/2024	01/04/2024 - 30/04/2024
0002594 - 1	VAGNA MARIA DA SILVA SOUZA	01/03/2023 - 29/02/2024	01/04/2024 - 30/04/2024
<b>SEMEC-FUNDEB 70%</b>			
0001674 - 1	ALIEDA SAFIRA MACEDO DE MEDEIROS	18/02/2022 - 17/02/2023	01/04/2024 - 30/04/2024
0001641 - 1	AURA MARIA DOS SANTOS LIMA	01/03/2023 - 29/02/2024	01/04/2024 - 30/04/2024
0001497 - 1	CLEIDE DE SOUSA MACEDO	04/01/2023 - 03/01/2024	01/04/2024 - 30/04/2024
0001863 - 1	ERIVALDA BEZERRA DANTAS SOUZA	04/04/2022 - 03/04/2023	01/04/2024 - 30/04/2024
0001599 - 1	FRANCISCO DE ASSIS SILVA	01/09/2022 - 31/08/2023	01/04/2024 - 30/04/2024
0001705 - 1	FRANCISCO TECIO MATIAS	04/05/2021 - 03/05/2022	01/04/2024 - 30/04/2024
0001395 - 1	HERALDO LISBOA DOS SANTOS	21/04/2022 - 20/04/2023	01/04/2024 - 30/04/2024
0001875 - 1	JOAO MARIA DE SOUZA	04/04/2022 - 03/04/2023	01/04/2024 - 30/04/2024
0001834 - 1	LUCIA DE FATIMA SILVA	04/04/2022 - 03/04/2023	01/04/2024 - 30/04/2024
0002337 - 1	LUCINEIDE DE ARAUJO SILVA	14/02/2022 - 13/02/2023	01/04/2024 - 30/04/2024
0002306 - 1	LUZINETE MARIA DE ARAUJO SILVA	24/09/2021 - 23/09/2022	01/04/2024 - 30/04/2024
0001833 - 1	MAXWELL FERREIRA	04/04/2022 - 03/04/2023	01/04/2024 - 30/04/2024

0001823 - 1	WELLINGTON DE MEDEIROS	04/04/2023 - 03/04/2024	01/04/2024 - 30/04/2024
0001378 - 1	WINSTON PINHEIRO GALVAO	01/03/2022 - 28/02/2023	01/04/2024 - 30/04/2024

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 26 de março de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador: 1575544C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RREO ANEXO I**

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Exercício: 2024 -			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	Saldo a Realizar (a-c)
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	139.070.818,00	139.070.818,00	28.184.243,14	28.184.243,14	110.886.574,86
<b>I Receitas Correntes</b>	139.070.818,00	139.070.818,00	28.184.243,14	28.184.243,14	110.886.574,86
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.931.536,00	10.931.536,00	2.940.040,31	2.940.040,31	7.991.495,69
1.1.1 Impostos	10.631.536,00	10.631.536,00	2.883.387,43	2.883.387,43	7.748.148,57
1.1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	2.153.000,00	2.153.000,00	249.450,42	249.450,42	1.903.549,58
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.450.000,00	1.450.000,00	108.722,97	108.722,97	1.341.277,03
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	1.959,94	1.959,94	998.040,06
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	25.000,00	25.000,00	187,70	187,70	24.812,30
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	400.000,00	400.000,00	99.809,36	99.809,36	300.190,64
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	25.000,00	25.000,00	6.765,97	6.765,97	18.234,03
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	703.000,00	703.000,00	140.727,45	140.727,45	562.272,55
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	700.000,00	700.000,00	140.727,45	140.727,45	559.272,55
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.150.000,00	2.150.000,00	725.491,85	725.491,85	1.424.508,15
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.150.000,00	2.150.000,00	725.491,85	725.491,85	1.424.508,15
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.150.000,00	2.150.000,00	725.491,85	725.491,85	1.424.508,15
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.150.000,00	2.150.000,00	725.491,85	725.491,85	1.424.508,15
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	2.000.000,00	2.000.000,00	725.491,85	725.491,85	1.274.508,15
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	6.328.536,00	6.328.536,00	1.908.445,16	1.908.445,16	4.420.090,84
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	6.328.536,00	6.328.536,00	1.908.445,16	1.908.445,16	4.420.090,84
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	6.328.536,00	6.328.536,00	1.908.445,16	1.908.445,16	4.420.090,84
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	6.293.536,00	6.293.536,00	1.906.567,86	1.906.567,86	4.386.968,14
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	331,57	331,57	4.668,43
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	30.000,00	30.000,00	865,86	865,86	29.134,14
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	679,87	679,87	-679,87
1.1.2 Taxas	300.000,00	300.000,00	56.652,88	56.652,88	243.347,12
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	300.000,00	300.000,00	56.652,88	56.652,88	243.347,12
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	300.000,00	300.000,00	56.652,88	56.652,88	243.347,12
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	300.000,00	300.000,00	56.652,88	56.652,88	243.347,12
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	300.000,00	300.000,00	56.652,88	56.652,88	243.347,12
1.2 Contribuições	2.000.000,00	2.000.000,00	466.985,28	466.985,28	1.533.014,72
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.000.000,00	2.000.000,00	466.985,28	466.985,28	1.533.014,72
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.000.000,00	2.000.000,00	466.985,28	466.985,28	1.533.014,72
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.000.000,00	2.000.000,00	466.985,28	466.985,28	1.533.014,72
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	2.000.000,00	2.000.000,00	466.985,28	466.985,28	1.533.014,72
1.3 Receita Patrimonial	1.826.900,00	1.826.900,00	543.810,33	543.810,33	1.283.089,67
1.3.2 Valores Mobiliários	1.826.900,00	1.826.900,00	543.810,33	543.810,33	1.283.089,67
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	1.826.900,00	1.826.900,00	543.810,33	543.810,33	1.283.089,67
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	1.826.900,00	1.826.900,00	543.810,33	543.810,33	1.283.089,67
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.826.900,00	1.826.900,00	543.810,33	543.810,33	1.283.089,67
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	1.200.000,00	1.200.000,00	310.098,47	310.098,47	889.901,53
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	40.000,00	40.000,00	5.434,00	5.434,00	34.566,00
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	150.000,00	150.000,00	20.675,55	20.675,55	129.324,45
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	10.000,00	10.000,00	10.932,72	10.932,72	-932,72
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	315.900,00	315.900,00	60.684,74	60.684,74	255.215,26
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	15.000,00	15.000,00	3.667,41	3.667,41	11.332,59
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	10.000,00	10.000,00	8.944,60	8.944,60	1.055,40
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	75.000,00	75.000,00	37.669,16	37.669,16	37.330,84
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	3.000,00	3.000,00	264,00	264,00	2.736,00
1.3.2.1.01.0.1.40 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ESTADO	0,00	0,00	79.623,97	79.623,97	-79.623,97
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	8.000,00	8.000,00	5.815,71	5.815,71	2.184,29
1.7 Transferências Correntes	124.312.382,00	124.312.382,00	23.864.615,29	23.864.615,29	100.447.766,71
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	76.326.170,00	76.326.170,00	14.668.965,17	14.668.965,17	61.657.204,83
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	52.635.710,00	52.635.710,00	8.769.202,41	8.769.202,41	43.866.507,59
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	52.635.710,00	52.635.710,00	8.768.923,01	8.768.923,01	43.866.786,99
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	52.635.710,00	52.635.710,00	8.768.923,01	8.768.923,01	43.866.786,99







Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	3.036.642,21	2.838.629,65		2.838.629,65		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	3.036.642,21	2.838.629,65		2.838.629,65		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	139.070.818,00	142.107.460,21	100.960.671,99	100.960.671,99	41.146.788,22	16.296.958,65	16.296.958,65	125.810.501,56	14.343.261,35	0,00
<b>Despesas Correntes</b>	129.106.338,00	130.549.446,71	95.989.387,07	95.989.387,07	34.560.059,64	15.318.772,71	15.318.772,71	115.230.674,00	13.427.556,34	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	76.789.375,00	77.531.398,46	75.324.811,66	75.324.811,66	2.206.586,80	11.211.898,63	11.211.898,63	66.319.499,83	10.645.027,10	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.316.963,00	53.018.048,25	20.664.575,41	20.664.575,41	32.353.472,84	4.106.874,08	4.106.874,08	48.911.174,17	2.782.529,24	0,00
<b>Despesas de Capital</b>	9.547.267,00	11.140.800,50	4.971.284,92	4.971.284,92	6.169.515,58	978.185,94	978.185,94	10.162.614,56	915.705,01	0,00
INVESTIMENTO	6.307.267,00	7.900.800,50	2.039.911,25	2.039.911,25	5.860.889,25	11.870,00	11.870,00	7.888.930,50	11.870,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	3.240.000,00	3.240.000,00	2.931.373,67	2.931.373,67	308.626,33	966.315,94	966.315,94	2.273.684,06	903.835,01	0,00
<b>Reserva de Contingência</b>	417.213,00	417.213,00	0,00	0,00	417.213,00	0,00	0,00	417.213,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	417.213,00	417.213,00	0,00	0,00	417.213,00	0,00	0,00	417.213,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	139.070.818,00	142.107.460,21	100.960.671,99	100.960.671,99	41.146.788,22	16.296.958,65	16.296.958,65	125.810.501,56	14.343.261,35	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	139.070.818,00	142.107.460,21	100.960.671,99	100.960.671,99	41.146.788,22	16.296.958,65	16.296.958,65	125.810.501,56	14.343.261,35	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00				11.887.284,49	13.840.981,79	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	139.070.818,00	142.107.460,21	100.960.671,99	100.960.671,99	41.146.788,22	16.296.958,65	28.184.243,14	125.810.501,56	28.184.243,14	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a

despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

<b>ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR</b>	<b>PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS</b>	<b>JONATHAS BRANDAO M. GALVAO</b>	<b>MIGUEL PEREIRA DA COSTA</b>
###.927.804-##	###.753.404-##	###.660.684-##	###.620.074-##
Prefeito Municipal	Sec Mun De Fin E Planejamento	Controlador Geral	Assessor Contábil

**Publicado por:**  
Miguel Pereira da Costa Neto  
Código Identificador:028F0E40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO ANEXO IV**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2024
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
VALOR	0,00				
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
VALOR	0,00				
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>	<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	0,00		0,00		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS SALDO ATUAL</b>					
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00		
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR	PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS	JONATHAS BRANDAO M. GALVAO	MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
###.927.804-##	###.753.404-##	###.660.684-##	###.620.074-##
Prefeito Municipal	Sec Mun De Fin E Planejamento	Controlador Geral	Assessor Contábil

**Publicado por:**  
Miguel Pereira da Costa Neto  
Código Identificador:FE5339EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO ANEXO VI**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2024
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		RECEITAS REALIZADAS
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	139.070.818,00	28.184.243,14
IPTU	10.931.536,00	2.940.040,31
ISS	1.450.000,00	108.722,97
ITBI	6.328.536,00	1.908.445,16
ITR	703.000,00	140.727,45
IRRF	2.150.000,00	725.491,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	300.000,00	56.652,88
Receitas de Contribuições	2.000.000,00	466.985,28
Receita Patrimonial	1.826.900,00	543.810,33
Aplicações Financeiras (II)	1.826.900,00	543.810,33
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	124.312.382,00	23.864.615,29
Cota-Parte do FPM	52.635.710,00	8.768.923,01
Cota-Parte do ICMS	6.400.000,00	2.016.629,89
Cota-Parte do IPVA	498.912,00	269.112,99
Cota-Parte do ITR	0,00	279,40
Transferências da LC 61/1989	0,00	2.975,76
Transferências do FUNDEB	38.458.300,00	6.515.111,56
Outras Transferências Correntes	26.319.460,00	6.291.582,68
Demais Receitas Correntes	0,00	368.791,93
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	3.799,15
Receitas Correntes Restantes	0,00	364.992,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	137.243.918,00	27.636.633,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00



Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	137.243.918,00	27.636.633,66
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	137.243.918,00	27.636.633,66

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	130.549.446,71	95.989.387,07	15.318.772,71	13.427.556,34	4.891.489,68	36.876,39	36.876,39
Pessoal e Encargos Sociais	77.531.398,46	75.324.811,66	11.211.898,63	10.645.027,10	1.054.724,45	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	53.018.048,25	20.664.575,41	4.106.874,08	2.782.529,24	3.836.765,23	36.876,39	36.876,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	130.549.446,71	95.989.387,07	15.318.772,71	13.427.556,34	4.891.489,68	36.876,39	36.876,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.140.800,50	5.003.548,64	978.185,94	915.705,01	470.530,44	1.006.200,95	864.568,39
Investimentos	7.900.800,50	2.072.174,97	11.870,00	11.870,00	403.253,38	1.006.200,95	864.568,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.240.000,00	2.931.373,67	966.315,94	903.835,01	67.277,06	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.900.800,50	2.072.174,97	11.870,00	11.870,00	403.253,38	1.006.200,95	864.568,39
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	417.213,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	138.867.460,21	98.061.562,04	15.330.642,71	13.439.426,34	5.294.743,06	1.043.077,34	901.444,78
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	138.867.460,21	98.061.562,04	15.330.642,71	13.439.426,34	5.294.743,06	1.043.077,34	901.444,78
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]						8.001.019,48	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]						8.001.019,48	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>						<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						2.325.202,00	

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	543.810,33	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	8.544.829,81	
<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	28.348.109,21	28.046.737,03
DEDUÇÕES (XL)	21.834.605,82	34.483.127,27
Disponibilidade de Caixa	21.834.605,82	34.483.127,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	29.195.579,64	36.534.488,03
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	6.245.259,41	1.024.871,85
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.115.714,41	1.026.488,91
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	6.513.503,39	-6.436.390,24
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	12.949.893,63	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.275.719,53	
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-5.220.387,56	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	7.729.506,07	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	7.185.695,74	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTARIA</b>	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.036.642,21	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.036.642,21	
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	0,00	

<b>ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR</b>	<b>PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS</b>	<b>JONATHAS BRANDAO M. GALVAO</b>	<b>MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO</b>
###.927.804-##	###.753.404-##	###.660.684-##	###.620.074-##
Prefeito Municipal	Sec Mun De Fin E Planejamento	Controlador Geral	Assessor Contábil

**Publicado por:**  
Miguel Pereira da Costa Neto  
**Código Identificador:**AA1A53B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO ANEXO VII**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2024	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados				Restos a Pagar Não Processados								Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos	Em Exercícios Em 31 de dezembro Anteriores de 2023 (a) (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Exercícios Anteriores (f)	Em	Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	584.011,65	5.661.247,76	5.362.020,12	0,00	883.239,29	1.615.565,29	2.004.362,26	1.043.077,34	901.444,78	0,00	2.718.482,77	3.601.722,06	
PODER EXECUTIVO	584.011,65	5.661.247,76	5.362.020,12	0,00	883.239,29	1.615.565,29	1.337.843,38	696.216,37	554.583,81	0,00	2.398.824,86	3.282.064,15	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	666.518,88	346.860,97	346.860,97	0,00	319.657,91	319.657,91	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	666.518,88	346.860,97	346.860,97	0,00	319.657,91	319.657,91	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	584.011,65	5.661.247,76	5.362.020,12	0,00	883.239,29	1.615.565,29	2.004.362,26	1.043.077,34	901.444,78	0,00	2.718.482,77	3.601.722,06	

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

###.927.804-##

Prefeito Municipal

**PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS**

###.753.404-##

Sec Mun de Fin e Planejamento

**JONATHAS BRANDAO M. GALVAO**

###.660.684-##

Controlador Geral

**MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO**

###.620.074-##

Assessor Contábil

**Publicado por:**  
Miguel Pereira da Costa Neto  
**Código Identificador:**978C96CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO ANEXO VIII**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
I - RECEITA DE IMPOSTOS	10.631.536,00	2.883.387,43
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.450.000,00	108.722,97

1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	703.000,00	140.727,45
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.328.536,00	1.908.445,16
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.150.000,00	725.491,85
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>74.418.277,00</b>	<b>13.822.401,20</b>
2.1- Cota-Parte FPM	65.794.637,00	10.961.153,69
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	65.794.637,00	10.961.153,69
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	2.520.787,33
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	3.719,70
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	349,23
2.5- Cota-Parte IPVA	623.640,00	336.391,25
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>85.049.813,00</b>	<b>16.705.788,63</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))</b>	<b>14.883.655,40</b>	<b>2.764.480,15</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>6.378.797,85</b>	<b>1.411.966,92</b>
<b>FUNDEB</b>		
<b>FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	<b>38.608.300,00</b>	<b>6.535.787,11</b>
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	38.082.300,00	5.910.085,66
6.1.1- Principal	37.932.300,00	5.889.410,11
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	150.000,00	20.675,55
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	526.000,00	549.470,30
6.3.1- Principal	526.000,00	549.470,30
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	76.231,15
6.4.1- Principal	0,00	76.231,15
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)</b>	<b>23.048.644,60</b>	<b>3.124.929,96</b>
<b>FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>		<b>434.782,03</b>
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		434.782,03
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>		<b>6.970.569,14</b>

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	38.608.300,00	38.198.973,96	5.725.586,70	5.534.168,16	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	31.067.300,00	31.067.300,00	4.710.022,96	4.553.829,47	0,00
10.1.1- Educação Infantil	10.815.300,00	10.815.300,00	1.741.877,46	1.681.500,21	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	19.276.000,00	19.276.000,00	2.770.574,86	2.681.122,95	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	976.000,00	976.000,00	197.570,64	191.206,31	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	7.541.000,00	7.131.673,96	1.015.563,74	980.338,69	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.370.000,00	2.110.702,52	301.025,68	290.769,06	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.744.000,00	4.593.971,44	640.794,24	618.483,51	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	427.000,00	427.000,00	73.743,82	71.086,12	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	38.198.973,96	5.725.586,70	5.534.168,16	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	38.082.300,00	5.725.586,70	5.534.168,16	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	116.673,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	31.067.300,00	4.710.022,96	4.553.829,47	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	36.702,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -	10.728,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL					
--------------------------------------	--	--	--	--	--

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.521.689,17	4.710.022,96	4.710.022,96	72,92
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO A EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	82.420,55	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	653.578,71	810.200,41	810.200,41	156.621,70	12,40

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	3.120.446,11	(1.520.252,80)	0,00	0,00	(1.520.252,80)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.851.468,66	(1.927.781,35)	0,00	0,00	(1.927.781,35)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAT + VAAR)	268.977,45	407.528,55	0,00	0,00	407.528,55	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.986.322,12	7.859.572,68	665.637,16	520.881,62	0,00	
20.1- Educação Infantil	2.767.426,85	2.322.274,76	102.202,15	90.156,22	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	4.467.477,02	2.961.095,23	310.103,01	286.064,88	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	445.000,00	427.000,00	1.044,20	1.044,20	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	1.689.034,04	753.733,96	169.958,59	143.616,32	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	1.617.384,21	1.395.468,73	82.329,21	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	47.997.237,91	44.663.077,91	6.308.894,65	6.055.049,78	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	15.952.726,85	15.248.277,28	2.145.105,29	2.062.425,49	0,00	
21.1.1- Creche	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	15.807.726,85	15.248.277,28	2.145.105,29	2.062.425,49	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	32.044.511,06	29.414.800,63	4.163.789,36	3.992.624,29	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	665.637,16
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.764.480,15
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	156.621,70
25- SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIANTAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(ad))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	3.273.495,61

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.176.447,16	3.273.495,61	19,60

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.213.513,31	1.213.513,31	967.754,29	0,00	245.759,02
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	717.860,37	717.860,37	711.105,22	0,00	6.755,15
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	483.459,04	483.459,04	244.455,17	0,00	239.003,87
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAT + VAAR)	12.193,90	12.193,90	12.193,90	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.756.000,00	338.494,81
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.586.000,00	338.494,81
31.1.1- Salário-Educação	620.000,00	266.846,69

31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	706.000,00	60.715,40
31.1.4 - PNATE	100.000,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	160.000,00	10.932,72
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.170.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.658.000,00	566.579,80	159.099,80	385,00	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	275.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.250.000,00	158.714,80	158.714,80	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	2.118.000,00	407.865,00	385,00	385,00	0,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	53.252.622,12	46.625.126,44	6.550.323,66	6.055.434,78	0,00
33.1- Despesas Correntes	52.245.222,12	46.614.398,44	6.550.323,66	6.055.434,78	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	43.662.726,64	43.422.529,58	6.156.533,93	5.917.591,96	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.582.495,48	3.191.868,86	393.789,73	137.842,82	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.007.400,00	10.728,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.007.400,00	10.728,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	434.782,03	127.819,54
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.535.787,11	266.846,69
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.790.817,23	110.594,37
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.179.751,91	284.071,86
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(3.158,08)	1.358,37
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(361.826,50)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.538.420,33	285.430,23
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR	PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS	JONATHAS BRANDAO M. GALVAO	MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
###.927.804-##	###.753.404-##	###.660.684-##	###.620.074-##
Prefeito Municipal	Sec Mun De Fin E Planejamento	Controlador Geral	Assessor Contábil

Publicado por:  
Miguel Pereira da Costa Neto  
Código Identificador:76141D77

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO RREO ANEXO IX

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital			Exercício: 2024
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2024			
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Receitas	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo a Realizar
	(a)	(b)	(c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00	0,00
Despesas	Dotação	Despesas	Saldo não
	Atualizada	Empenhadas	Executado
	(d)	(e)	(f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.655.552,77	8.314.303,74	5.341.249,03

Investimentos	7.915.552,77	2.791.445,44	5.124.107,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.740.000,00	5.522.858,30	217.141,70
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.655.552,77	8.314.303,74	5.341.249,03
RESULTADO PARA A PURIFICAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	13.655.552,77	8.314.303,74	5.341.249,03

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

<b>ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR</b>	<b>PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS</b>	<b>JONATHAS BRANDAO M. GALVAO</b>	<b>MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO</b>
###.927.804-##	###.753.404-##	###.660.684-##	###.620.074-##
Prefeito Municipal	Sec Mun De Fin E Planejamento	Controlador Geral	Assessor Contábil

**Publicado por:**  
Miguel Pereira da Costa Neto  
**Código Identificador:**FD43097E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RREO ANEXO X**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>				Exercício: 2024
Exercício: 2024				
RREO - Anexo 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c
2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c
2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

<b>ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR</b>	<b>PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS</b>	<b>JONATHAS BRANDAO M. GALVAO</b>	<b>MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO</b>
###.927.804-##	###.753.404-##	###.660.684-##	###.620.074-##
PREFEITO MUNICIPAL	SEC MUN DE FIN E PLANEJAMENTO	CONTROLADOR GERAL	ASSESSOR CONTÁBIL

**Publicado por:**  
Miguel Pereira da Costa Neto  
**Código Identificador:**34AD91CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RREO ANEXO XI**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>							Exercício: 2024
Exercício Financeiro: 2024							
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)							
Receitas	Previsão Atualizada (a)		Receitas Realizadas (b)			Saldo (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00		0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00		0,00			0,00	
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>Saldo Atual</b>				
	<b>(i)</b>	<b>(j) = (Ib - (IIf + IIg))</b>	<b>(k) = (IIIi+IIIj)</b>				
Valor (III)	0,00	0,00	0,00				

<b>ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR</b>	<b>PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS</b>	<b>JONATHAS BRANDAO M. GALVAO</b>	<b>MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO</b>
###927.804-##	###753.404-##	###660.684-##	###620.074-##
PREFEITO MUNICIPAL	SEC MUN DE FIN E PLANEJAMENTO	CONTROLADOR GERAL	ASSESSOR CONTÁBIL

**Publicado por:**  
Miguel Pereira da Costa Neto  
**Código Identificador:**C80CE0FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO ANEXO XII**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício:
				<b>2024</b>
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.631.536,00	10.631.536,00	2.883.387,43	27,12
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.450.000,00	1.450.000,00	108.722,97	7,49
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	703.000,00	703.000,00	140.727,45	20,01
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.328.536,00	6.328.536,00	1.908.445,16	30,15
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.150.000,00	2.150.000,00	725.491,85	33,74
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	74.418.277,00	74.418.277,00	13.822.401,20	18,57
Cota-Parte FPM	65.794.637,00	65.794.637,00	10.961.153,69	16,65
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	349,23	0,00
Cota-Parte IPVA	623.640,00	623.640,00	336.391,25	53,93
Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	8.000.000,00	2.520.787,33	31,50
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	3.719,70	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>85.049.813,00</b>	<b>85.049.813,00</b>	<b>16.705.788,63</b>	<b>19,64</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.133.070,00	4.214.658,73	2.037.880,17	48,35	428.690,27	10,17	381.560,51	9,05	0,00
Despesas Correntes	3.590.324,00	3.653.272,73	1.999.310,17	54,72	428.690,27	11,73	381.560,51	10,44	0,00
Despesas de Capital	542.746,00	561.386,00	38.570,00	6,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.537.500,00	7.963.794,11	3.828.442,08	48,07	981.554,23	12,32	847.557,55	10,64	0,00
Despesas Correntes	7.405.500,00	7.831.794,11	3.828.442,08	48,88	981.554,23	12,53	847.557,55	10,82	0,00
Despesas de Capital	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	151.908,00	151.908,00	57.697,52	37,98	8.602,04	5,66	8.544,06	5,62	0,00
Despesas Correntes	146.908,00	146.908,00	57.697,52	39,27	8.602,04	5,85	8.544,06	5,81	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	247.000,00	247.000,00	32.180,00	13,02	32.100,00	12,99	31.060,00	12,57	0,00
Despesas Correntes	247.000,00	247.000,00	32.180,00	13,02	32.100,00	12,99	31.060,00	12,57	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.073.600,00	7.033.668,00	5.106.180,50	72,59	834.811,01	11,86	676.852,07	9,62	0,00
Despesas Correntes	6.888.600,00	6.873.668,00	5.106.180,50	74,28	834.811,01	12,14	676.852,07	9,84	0,00
Despesas de Capital	185.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>19.143.078,00</b>	<b>19.611.028,84</b>	<b>11.062.380,27</b>	<b>56,40</b>	<b>2.285.757,55</b>	<b>11,65</b>	<b>1.945.574,19</b>	<b>9,92</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.062.380,27	2.285.757,55	1.945.574,19
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.062.380,27	2.285.757,55	1.945.574,19
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.505.868,29	2.505.868,29	2.505.868,29
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.505.868,29	2.505.868,29	2.505.868,29

Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	8.556.511,98	(220.110,74)	(560.294,10)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	(220.110,74)	(560.294,10)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPSP (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	66,21	13,68	11,64

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPSP (m)	Valor aplicado em ASPSP no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Inscritos no sem	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	2.505.868,29	2.285.757,55	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	12.621.121,67	19.896.382,43	7.275.260,76	987.720,38	0,00		0,00	959.259,97	28.460,41	0,00	0,00
Empenhos de 2022	11.402.376,30	19.245.608,22	7.843.231,92	75,00	0,00		0,00	0,00	75,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	9.336.830,16	17.485.836,02	8.149.005,86	8.179,00	0,00		0,00	0,00	8.179,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 anteriores	7.282.388,02	9.670.966,97	2.388.578,95	211.668,57	0,00		0,00	0,00	211.668,57	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	20.398.760,00	20.398.760,00	4.491.740,23	22,01
Proveniente da União	18.373.760,00	18.373.760,00	4.491.740,23	24,44
Proveniente dos Estados	2.025.000,00	2.025.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	20.398.760,00	20.398.760,00	4.491.740,23	22,01

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.954.660,00	6.017.478,96	4.643.917,95	77,17	888.229,43	14,76	747.227,73	12,41	0,00	
Despesas Correntes	5.824.660,00	5.867.548,96	4.623.987,95	78,80	888.229,43	15,13	747.227,73	12,73	0,00	
Despesas de Capital	130.000,00	149.930,00	19.930,00	13,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	14.613.000,00	14.521.386,01	9.454.287,52	65,10	1.763.180,02	12,14	1.248.330,17	8,59	0,00	
Despesas Correntes	14.403.000,00	14.311.386,01	9.454.287,52	66,06	1.763.180,02	12,32	1.248.330,17	8,72	0,00	
Despesas de Capital	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	25.000,00	25.958,80	1.128,30	4,34	958,80	3,69	958,80	3,69	0,00	
Despesas Correntes	25.000,00	25.958,80	1.128,30	4,34	958,80	3,69	958,80	3,69	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	20.714.660,00	20.686.823,77	14.099.333,77	68,15	2.652.368,25	12,82	1.996.516,70	9,65	0,00
<b>DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.087.730,00	10.232.137,69	6.681.798,12	65,30	1.316.919,70	12,87	1.128.788,24	11,03	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	22.150.500,00	22.485.180,12	13.282.729,60	59,07	2.744.734,25	12,20	2.095.887,72	9,32	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	176.908,00	177.866,80	58.825,82	33,07	9.560,84	5,37	9.502,86	5,34	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	247.000,00	247.000,00	32.180,00	13,02	32.100,00	12,99	31.060,00	12,57	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.175.600,00	7.135.668,00	5.106.180,50	71,55	834.811,01	11,69	676.852,07	9,48	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>39.857.738,00</b>	<b>40.297.852,61</b>	<b>25.161.714,04</b>	<b>62,43</b>	<b>4.938.125,80</b>	<b>12,25</b>	<b>3.942.090,89</b>	<b>9,78</b>	<b>0,00</b>
Notas:									
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									

<b>ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR</b>	<b>PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS</b>	<b>JONATHAS BRANDAO M. GALVAO</b>	<b>MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO</b>
###.927.804-##	###.753.404-##	###.660.684-##	###.620.074-##
Prefeito Municipal	Sec Mun De Fin E Planejamento	Controlador Geral	Assessor Contábil

**Publicado por:**  
Miguel Pereira da Costa Neto  
**Código Identificador:**C7D8784A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO ANEXO XIII**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2024	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR</b>	<b>PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS</b>	<b>JONATHAS BRANDAO M. GALVAO</b>	<b>MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO</b>
###.927.804-##	###.753.404-##	###.660.684-##	###.620.074-##
PREFEITO MUNICIPAL	SEC MUN DE FIN E PLANEJAMENTO	CONTROLADOR GERAL	ASSESSOR CONTÁBIL

**Publicado por:**  
Miguel Pereira da Costa Neto  
**Código Identificador:**2F2B8BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RREO ANEXO XIV

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Exercício: 2024	
Bimestre: 1/2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	139.070.818,00
Previsão Atualizada	139.070.818,00
Receitas Realizadas	28.184.243,14
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.036.642,21
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	139.070.818,00
Dotação Atualizada	142.107.460,21
Despesas Empenhadas	100.992.935,71
Despesas Liquidadas	16.296.958,65
Despesas Pagas	14.343.261,35
Superávit Orçamentário	11.887.284,49
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	
Despesas Empenhadas	100.992.935,71
Despesas Liquidadas	16.296.958,65
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	
Receita Corrente Líquida	151.087.541,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	151.087.541,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	150.052.025,57
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
<b>Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas</b>	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	2.325.202,00	8.001.019,48	344,09
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-1.275.719,53	12.949.893,63	-1.015,10

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	6.245.259,41	0,00	5.362.020,12	883.239,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	3.619.927,55	0,00	901.444,78	2.718.482,77
Poder Legislativo	2.953.408,67	0,00	554.583,81	2.398.824,86
Poder Legislativo	666.518,88	0,00	346.860,97	319.657,91
<b>TOTAL</b>	<b>9.865.186,96</b>	<b>0,00</b>	<b>6.263.464,90</b>	<b>3.601.722,06</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	3.273.495,61	25,00	19,60
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.710.022,96	70,00	72,92
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.285.757,55	15,00	13,68	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

<b>ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR</b>	<b>PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS</b>	<b>JONATHAS BRANDAO M. GALVAO</b>	<b>MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO</b>
###.927.804-##	###.753.404-##	###.660.684-##	###.620.074-##
Prefeito Municipal	Sec Mun De Fin E Planejamento	Controlador Geral	Assessor Contábil

**Publicado por:**  
Miguel Pereira da Costa Neto  
**Código Identificador:**442340C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DESISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº RP 00019/2023**

**TERMO DE DESISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº RP 00019/2023**

Ata de Registro de Preços n.º **RP 00019/2023**

TERMO DE DEFERIMENTO A AO PEDIDO DE DESISTÊNCIA REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **RP 00019/2023**, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E A EMPRESA G F COMERCIO E SERVICOS LTDA, 52.190.742/0001-20. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231107PP00019 LICITAÇÃO Nº. 00019/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS.

**Processo nº 231107PP00019.**

**Pregão Presencial 00019/2023.**

A Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011, RESOLVE: CONCEDER A DESSITÊNCIA a Ata de Registro de Preços de nº RP 00019/2023, celebrada com o fornecedor G F COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.190.742/0001-20, neste ato representada pelos Sr. FABRICIO MEDEIROS DA COSTA CPF nº 052.608.734-0. Resta, portanto, cancelados itens registrados e saldos remanescentes ao solicitante conforme quadro abaixo:

FORNECEDOR: G F COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 52.190.742/0001-20						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Abacate – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica		KG	600	6,70	4.020,00
4	Alho ? produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica		KG	300	26,50	7.950,00
6	Batata Doce ? produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica		KG	1900	2,50	4.750,00
10	Cebola Branca ? produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica		KG	1500	3,98	5.970,00
19	Laranja Cravo – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica		KG	2000	5,99	11.980,00
23	Mamão ? produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica		KG	2000	2,97	5.940,00

25	Maracujá ? produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica		KG	2000	7,54	15.080,00
27	Melão ? produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica		KG	1500	3,54	5.310,00
32	Uva ? produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica		KG	1000	10,99	10.990,00
42	LOURO EM FOLHAS – de primeira qualidade, desidratado, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. (PCT 5 gr) embalagem produto e prazo de validade. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.		KG	100	37,49	3.749,00
<b>TOTAL</b>						75.739,00

A desistência dos itens acima e o deferimento do pedido, ocorre nos termos do art. 19, I, do Decreto nº 39.103/2020, com fundamento no art. 78, XVII, da Lei nº 8.666/93, e ainda deverá ser comprovado no Processo de nº 231107PP00019, o seguinte:

- elevação dos encargos do particular;
- ocorrência de evento posterior à assinatura da ata de registro de preços;
- vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e
- a imprevisibilidade da ocorrência do evento.

O cancelamento não implica anulação dos atos anteriormente praticados na vigência da Ata de Registro de Preço nº 231107PP00019.

O presente Termo, após lido e achado conforme, é assinado pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Equador, e, por se tratar de ato unilateral nos termos do art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, não se aplicando a rescisão amigável do ajuste, nos termos do Acórdãos TCU nº 845/2017-Plenário, origina o previsto no inciso X, do Parágrafo único do Art. 2º, da Lei 9.784/99.

Considerada a comunicação após os pedidos e entregas de fornecimentos de itens, e, devendo ser ainda confirmada a veracidade dos motivos e comprovações devidamente apresentados para serem juntados aos autos, o cancelamento ocorre em virtude da necessidade de não descontinuidade do fornecimento e a aplicação de penalidades ao fornecedor ainda deverá ser analisada.

Após subscrito o presente documento, os autos serão encaminhados à Setor de Licitações e Contratos para publicação do seu extrato em Diário Oficial, em cumprimento ao parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, bem como para que seja notificada a empresa **G F COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.190.742/0001-20**, para demais providências em âmbito da gestão do registro de preços.

E por nada mais haver, que seja necessário citar, libera-se a empresa G F COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.190.742/0001-20, do compromisso assumido, devendo ser responsabilizada por quaisquer prejuízos que tenham sido causados a Administração durante a vigência da ARP 00019/2023 e até a da de publicação deste instrumento.

**DEYZIANE EDWIRGENS NÓBREGA DE SOUZA**

Secretária de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador: 7735B365**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º 027/2024

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeita Jandiara Sinara Jácome Cavalcante, empossada no dia 01 de

janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024, publicada na data de 27/02/2024, processo administrativo n.º 22020001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição gradual e contínua de medicamentos para suprir a necessidade da farmácia básica, especificado(s) no(s) item(ns) 1, 4, 12, 17, 18, 21, 23, 24, 27, 31, 32, 34, 35, 38, 39, 44, 46, 49, 62, 66, 70, 72, 73, 81, 82, 84, 85, 88, 92, 97, 98, 99, 101, 103, 106, 117, 120, 121, 125, 126 do Termo de Referência, anexo um *do edital de Licitação nº 007/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor: CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA					
do	Rodovia BR 116, 3131, km 08 Messejana, CEP 60842 395, Fortaleza CE,					
TR	E-MAIL: administrativo@centralfraldas.com.br – FONE: (85) 98483-5882; 87), fone: (85) 3276.3616					
	CNPJ: 26.436.406/0001-05					
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Validade (Mês)
1	3047 - AZITROMICINA, 500 MG Marca: MED QUIMICA	CP	10.000	1	0,88	12
4	3050 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG Marca: E M S	CP	6.000	1	1,98	12
12	3058 - ALBENDAZOL, 400 MG Marca: PRATI	CP	5.000	1	0,49	12
17	3064 - ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO Marca: NEOQUIMICA	FRASCO	1.000	1	9,80	12
18	3065 - ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL Marca: NEOQUIMICA	FRASCO	1.000	1	8,95	12
21	3068 - ANLÓDIPINO BESILATO, 5 MG Marca: VITAMEDIC	CP	30.000	1	0,05	12
23	3073 - BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL Frasco: 100ml. Marca: BELFAR	FRASCO	1.500	1	6,80	12
24	3074 - BROMETO IPATRÓPIO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO Frasco: 20ml Marca: HIPOLABOR	FRASCO	5	1	5,60	12
27	3077 - BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA Frasco: 120 dozes. Marca: E M S	FRASCO	5	1	45,00	12
31	3081 - CARVEDILOL, 25 MG Marca: PRATI	CP	6.000	1	0,13	12
32	3082 - CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL Frasco: 60 ml Marca: TEUTO	FRASCO	3.000	1	7,78	12
34	3084 - CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO Frasco: 100 ml Marca: NATIVITA	FRASCO	300	1	6,45	12
35	3085 - CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME BISNAGA: 30 gm Marca: HIPOLABOR	BS	500	1	3,30	12
38	3088 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG Marca: PRATI	CP	30.000	1	0,25	12
39	3089 - METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG Marca: PRATI	CP	6.000	1	0,16	12
44	3094 - PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG Marca: OSORIO DE M	CP	18.000	1	0,05	12
46	3097 - DEXAMETASONA, 0,1%, CREME BISNAGA: 10 g Marca: GREEN PHARMA	BS	3.000	1	1,90	12
49	3099 - DIGOXINA, 0,05 MG/ML, ELIXIR Frasco: 60ml Marca: PRATI	FRASCO	500	1	5,25	12
62	3114 - HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG Marca: NEOQUIMICA	CP	10.000	1	0,06	12
66	3118 - IBUPROFENO, 600 MG Marca: PRATI	CP	10.000	1	0,20	12
70	3122 - LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG Marca: PRATI	COMP	10.000	1	0,06	12
72	3124 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG Marca: NEOQUIMICA	CP	10.000	1	0,07	12
73	3125 - ENALAPRIL MALEATO, 5 MG Marca: BELFAR	CP	10.000	1	0,05	12
81	3133 - METRONIDAZOL, 250 MG Marca: PRATI	CP	30.000	1	0,20	12
82	3134 - METRONIDAZOL, 400 MG Marca: LEGRAND	CP	10.000	1	0,27	12
84	3136 - MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL Frasco: 30 ml Marca: BELFAR	FRASCO	400	1	2,49	12
85	3137 - NIFEDIPINO, 10 MG Marca: NEOQUIMICA	CA	20.000	1	0,10	12
88	3140 - NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS Frasco: 15 ml Marca: E M S	FRASCO	1.500	1	1,70	12
92	3189 - NORFLOXACINO, 400 MG Marca: MEDQUÍMICA	COMP	10.000	1	0,43	12
97	3194 - PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO Marca: IFAL	FRASCO	300	1	5,99	12
98	3195 - PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO Marca: IFAL	FRASCO	300	1	7,50	12
99	3196 - PREDNISONA, 5 MG Marca: HIPOLABOR	CP	20.000	1	0,07	12
101	3198 - SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS Marca: E M S	FRASCO	2.000	1	1,72	12
103	3200 - SINVASTATINA, 20 MG Marca: E M S	CP	10.000	1	0,11	12
106	3203 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL Marca: E M S	FRASCO	1.500	1	3,90	12
117	3214 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL Marca: BELFAR	FRASCO	1.500	1	3,99	12
120	11441 - ÓLEO GIRASSOL FRASCO 100ML Marca: NUTRIEX	FRASCO	8.000	1	3,90	12
121	11442 - FENOFIBRATO - 250MG Marca: E M S	COMP	6.000	1	1,63	12
125	3221 - CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA, 20MG/G + 0,64MG/G Marca: E M S	BS	600	1	7,45	12
126	2012 - PANTOPRAZOL 40 MG PANTOPRAZOL 40 MG Marca: PRATI	COMP	11.000	1	0,29	12

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	Sec. Mun. De Saúde	CP	10.000
4	Sec. Mun. De Saúde	CP	6.000
12	Sec. Mun. De Saúde	CP	5.000
17	Sec. Mun. De Saúde	FRASCO	1.000
18	Sec. Mun. De Saúde	FRASCO	1.000
21	Sec. Mun. De Saúde	CP	30.000
23	Sec. Mun. De Saúde	FRASCO	1.500
24	Sec. Mun. De Saúde	FRASCO	5
27	Sec. Mun. De Saúde	FRASCO	5
31	Sec. Mun. De Saúde	CP	6.000
32	Sec. Mun. De Saúde	FRASCO	3.000
34	Sec. Mun. De Saúde	FRASCO	300
35	Sec. Mun. De Saúde	BS	500
38	Sec. Mun. De Saúde	CP	30.000
39	Sec. Mun. De Saúde	CP	6.000
44	Sec. Mun. De Saúde	CP	18.000
46	Sec. Mun. De Saúde	BS	3.000
49	Sec. Mun. De Saúde	FRASCO	500
62	Sec. Mun. De Saúde	CP	10.000
66	Sec. Mun. De Saúde	CP	10.000
70	Sec. Mun. De Saúde	COMP	10.000
72	Sec. Mun. De Saúde	CP	10.000
73	Sec. Mun. De Saúde	CP	10.000
81	Sec. Mun. De Saúde	CP	30.000
82	Sec. Mun. De Saúde	CP	10.000
84	Sec. Mun. De Saúde	FRASCO	400
85	Sec. Mun. De Saúde	CA	20.000
88	Sec. Mun. De Saúde	FRASCO	1.500
92	Sec. Mun. De Saúde	COMP	10.000
97	Sec. Mun. De Saúde	FRASCO	300
98	Sec. Mun. De Saúde	FRASCO	300
99	Sec. Mun. De Saúde	CP	20.000
101	Sec. Mun. De Saúde	FRASCO	2.000
103	Sec. Mun. De Saúde	CP	10.000
106	Sec. Mun. De Saúde	FRASCO	1.500
117	Sec. Mun. De Saúde	FRASCO	1.500
120	Sec. Mun. De Saúde	FRASCO	8.000
121	Sec. Mun. De Saúde	COMP	6.000
125	Sec. Mun. De Saúde	BS	600
126	Sec. Mun. De Saúde	COMP	11.000

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Frutuoso Gomes – RN, 26 de março de 2024.

CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA

C.N.P.J. nº 26.436.406/0001-05

---

Jandira Sinara Jácome Cavalcante

Prefeita

C.P.F. nº 039.128.244 - 10

## Anexo

## Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI RUA TERCIO ROSADO, 19, AEROPORTO – MOSSORÓ/RN – CEP: 59607-550 E-MAIL: ACMEDDISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM – FONE: (84) 2142-4611 CNPJ: 32.127.100/0001-70							
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Validade (Mês)		
1	3047 - AZITROMICINA, 500 MG Marca: MED QUIMICA	CP	10.000	1	1,26	12		
4	3050 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG Marca: E M S	CP	6.000	1	3,80	12		
21	3068 - ANLÓDIPINO BESILATO, 5 MG Marca: VITAMEDIC	CP	30.000	1	0,05	12		
23	3073 - BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL Frasco: 100ml. Marca: BELFAR	FRASCO	1.500	1	7,80	12		
31	3081 - CARVEDILOL, 25 MG Marca: PRATI	CP	6.000	1	0,19	12		
32	3082 - CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL Frasco: 60 ml Marca: TEUTO	FRASCO	3.000	1	9,30	12		
34	3084 - CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO Frasco: 100 ml Marca: NATIVITA	FRASCO	300	1	9,40	12		
35	3085 - CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO Bisnaga: 30 gm Marca: HIPOLABOR	BS	500	1	3,90	12		
38	3088 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG Marca: PRATI	CP	30.000	1	0,28	12		
39	3089 - METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG Marca: PRATI	CP	6.000	1	0,18	12		
66	3118 - IBUPROFENO, 600 MG Marca: PRATI	CP	10.000	1	0,25	12		
70	3122 - LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG Marca: PRATI	COMP	10.000	1	0,06	12		
101	3198 - SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS Marca: E M S	FRASCO	2.000	1	2,49	12		
120	11441 - ÓLEO GIRASSOL FRASCO 100ML Marca: NUTRIEX	FRASCO	8.000	1	4,40	12		

Item do TR	Fornecedor: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME Rua Francisco Ferdinando Losina, nº 229, Bela Vista, Erechim – RS, CNPJ: 29.043.834/0001 - 66 Telefone : 54 3712 - 0427 – E-mail: licitacoes@3med.com.br							
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Validade (Mês)		
1	3047 - AZITROMICINA, 500 MG Marca: MED QUIMICA	CP	10.000	1	0,88	12		
17	3064 - ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO Marca: NEOQUIMICA	FRASCO	1.000	1	15,90	12		
18	3065 - ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL Marca: NEOQUIMICA	FRASCO	1.000	1	15,90	12		
38	3088 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG Marca: PRATI	CP	30.000	1	0,25	12		
46	3097 - DEXAMETASONA, 0,1%, CREME Bisnaga: 10 g Marca: GREEN PHARMA	BS	3.000	1	2,20	12		
72	3124 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG Marca: NEOQUIMICA	CP	10.000	1	2,07	12		
82	3134 - METRONIDAZOL, 400 MG Marca: LEGRAND	CP	10.000	1	0,43	12		
88	3140 - NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS Frasco: 15 ml Marca: E M S	FRASCO	1.500	1	4,15	12		
92	3189 - NORFLOXACINO, 400 MG Marca: MEDQUIMICA	COMP	10.000	1	0,59	12		
101	3198 - SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS Marca: E M S	FRASCO	2.000	1	3,45	12		
106	3203 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML	FRASCO	1.500	1	4,99	12		

SUSPENSÃO ORAL Marca: E M S

Item do TR	<p>Fornecedor: Kasmedi Distribuidora de Medicamentos LTDA</p> <p>RUA: DUQUE DE CAXIAS, 410 LOJA E 414, CENTRO, CEP 99.700-274 ERECHIM - RS</p> <p>FONE (54) 3712 6082 / 993685941</p> <p>CNPJ: 51.685.649/0001-24</p> <p>EMAIL: kasmedi2023@gmail.com</p>					
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Validade (Mês)
1	3047 - AZITROMICINA, 500 MG Marca: MED QUIMICA	CP	10.000	1	1,26	12
62	3114 - HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG Marca: NEOQUIMICA	CP	10.000	1	0,06	12
72	3124 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG Marca: NEOQUIMICA	CP	10.000	1	2,07	12
101	3198 - SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS Marca: E M S	FRASCO	2.000	1	3,45	12

Item do TR	<p>Fornecedor: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA</p> <p>CNPJ: 17.263.792/0001-90</p>					
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Validade (Mês)
1	3047 - AZITROMICINA, 500 MG Marca: MED QUIMICA	CP	10.000	1	1,26	12
4	3050 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG Marca: E M S	CP	6.000	1	6,00	12
32	3082 - CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL Frasco: 60 ml Marca: TEUTO	FRASCO	3.000	1	7,78	12

Item do TR	<p>Fornecedor: Terra Sul Comercio de Medicamentos LTDA</p> <p>RUA: Machado de Assis, 1355 Bela Vista Erechim Rs Cep:99.704-066 Fone:(54) 3712-2155 (54) 99667-3168</p> <p>CNPJ: 32.364.822/0001 - 48</p> <p>EMAIL: terrasulmedicamentos@gmail.com</p>					
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Validade (Mês)
1	3047 - AZITROMICINA, 500 MG Marca: MED QUIMICA	CP	10.000	1	1,26	12
17	3064 - ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO Marca: NEOQUIMICA	FRASCO	1.000	1	15,90	12
18	3065 - ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL Marca: NEOQUIMICA	FRASCO	1.000	1	15,90	12
31	3081 - CARVEDILOL, 25 MG Marca: PRATI	CP	6.000	1	0,19	12
38	3088 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG Marca: PRATI	CP	30.000	1	0,35	12
39	3089 - METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG Marca: PRATI	CP	6.000	1	0,18	12
66	3118 - IBUPROFENO, 600 MG Marca: PRATI	CP	10.000	1	0,26	12
82	3134 - METRONIDAZOL, 400 MG Marca: LEGRAND	CP	10.000	1	0,43	12

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:DDAC4B74

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 030/2024

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeita Jandira Sinara Jácome Cavalcante, empossada no dia 01 de janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024, publicada na data de 27/02/2024, processo administrativo n.º 22020001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição gradual e contínua de medicamentos para suprir a necessidade da farmácia básica, especificado(s) no(s) item(ns) 7, 8, 56, 58, 63, 69, 87, 107, 110, 118, 119, 124 do Termo de Referência, anexo um *do edital de Licitação nº 007/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Validade (Mês)
do	Fornecedor: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME Rua Francisco Ferdinando Losina, nº 229, Bela Vista, Erechim – RS, CNPJ: 29.043.834/0001 - 66 Telefone : 54 3712 - 0427 – E-mail: licitacoes@3med.com.br					
TR						
7	3053 - AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL Marca: PRATI	FRASCO	3.000	1	6,18	12
8	3054 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG Marca: BRASTERÁPICA	CP	90.000	1	0,05	12
56	3108 - FLUCONAZOL, 150 MG Marca: VITAMEDIC	CA	6.000	1	0,56	12
58	3110 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL Marca: VITAMEDIC	FRASCO	1.000	1	5,06	12
63	3115 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL Frasco: 100ml Marca: AIRELA	FRASCO	1.000	1	3,28	12
69	3121 - LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE Frasco: 100ml Marca: CIMED	FRASCO	600	1	3,86	12
87	3139 - NIMESULIDA, 100 MG Marca: PRATI	CP	30.000	1	0,12	12
107	3204 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG Marca: VITAMEDIC	CP	20.000	1	0,23	12
110	3207 - SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS Marca: AIRELA	FRASCO	1.500	1	1,43	12
118	3215 - PRESS PLUS (ANLÓDIPINO 2,5 MG + CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 10 MG) Marca: BIOLAB	COMP	6.000	1	2,52	12
119	3571 - TENADREN (CLORIDRATO DE PROPRANOLOL + HIDROCLOROTIAZIDA- 40MG + 12,5 MG) Marca: EMS	CP	6.000	1	0,50	12
124	3220 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG Marca: PHARLAB	CP	10.000	1	0,50	12

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
7	Sec. Mun. De Saúde	FRASCO	3.000
8	Sec. Mun. De Saúde	CP	90.000
56	Sec. Mun. De Saúde	CA	6.000
58	Sec. Mun. De Saúde	FRASCO	1.000
63	Sec. Mun. De Saúde	FRASCO	1.000
69	Sec. Mun. De Saúde	FRASCO	600
87	Sec. Mun. De Saúde	CP	30.000
107	Sec. Mun. De Saúde	CP	20.000
110	Sec. Mun. De Saúde	FRASCO	1.500
118	Sec. Mun. De Saúde	COMP	6.000
119	Sec. Mun. De Saúde	CP	6.000
124	Sec. Mun. De Saúde	CP	10.000

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Frutuoso Gomes – RN, 26 de março de 2024.

**3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

C.N.P.J. nº 29.043.834/0001 - 66

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**

Prefeita

C.P.F. nº 039.128.244 - 10

Anexo

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI RUA TÉRCIO ROSADO, 19, AEROPORTO – MOSSORÓ/RN – CEP: 59607-550 E-MAIL: ACMEDDISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM – FONE: (84) 2142-4611 CNPJ: 32.127.100/0001-70							
	Especificação			Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Validade (Mês)
7	3053 - AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL Marca: PRATI			FRASCO	3.000	1	7,40	12
8	3054 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG Marca: BRASTERÁPICA			CP	90.000	1	0,05	12

58	3110 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL Marca: VITAMEDIC	FRASCO	1.000	1	6,40	12
63	3115 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL Frasco: 100ml Marca: AIRELA	FRASCO	1.000	1	3,90	12
69	3121 - LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE Frasco: 100ml Marca: CIMED	FRASCO	600	1	5,90	12
87	3139 - NIMESULIDA, 100 MG Marca: PRATI	CP	30.000	1	0,12	12

Item do TR	Fornecedor: CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA Rodovia BR 116, 3131, km 08 Messejana, CEP 60842 395, Fortaleza CE, E-MAIL: administrativo@centralfraldas.com.br – FONE: (85) 98483-5882; 87), fone: (85) 3276.3616 CNPJ: 26.436.406/0001-05					
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Validade (Mês)
7	3053 - AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL Marca: PRATI	FRASCO	3.000	1	8,96	12
8	3054 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG Marca: BRASTERÁPICA	CP	90.000	1	0,05	12
56	3108 - FLUCONAZOL, 150 MG Marca: VITAMEDIC	CA	6.000	1	0,64	12
58	3110 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL Marca: VITAMEDIC	FRASCO	1.000	1	6,40	12
63	3115 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL Frasco: 100ml Marca: AIRELA	FRASCO	1.000	1	3,99	12
69	3121 - LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE Frasco: 100ml Marca: CIMED	FRASCO	600	1	6,90	12
87	3139 - NIMESULIDA, 100 MG Marca: PRATI	CP	30.000	1	0,12	12
107	3204 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG Marca: VITAMEDIC	CP	20.000	1	0,25	12
110	3207 - SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS Marca: AIRELA	FRASCO	1.500	1	1,89	12
118	3215 - PRESS PLUS (ANLÓDIPINO 2,5 MG + CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 10 MG ) Marca: BIOLAB	COMP	6.000	1	2,59	12
119	3571 - TENADREN (CLORIDRATO DE PROPRANOLOL + HIDROCLOROTIAZIDA- 40MG + 12,5 MG) Marca: EMS	CP	6.000	1	2,67	12
124	3220 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG Marca: PHARLAB	CP	10.000	1	0,52	12

Item do TR	Fornecedor: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 17.263.792/0001-90					
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Validade (Mês)
7	3053 - AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL Marca: PRATI	FRASCO	3.000	1	15,00	12
58	3110 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL Marca: VITAMEDIC	FRASCO	1.000	1	10,00	12

Item do TR	Fornecedor: Kasmedi Distribuidora de Medicamentos LTDA RUA: DUQUE DE CAXIAS, 410 LOJA E 414, CENTRO, CEP 99.700-274 ERECHIM - RS FONE (54) 3712 6082 / 993685941 CNPJ: 51.685.649/0001-24 EMAIL: kasmedi2023@gmail.com					
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Validade (Mês)
69	3121 - LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE Frasco: 100ml Marca: CIMED	FRASCO	600	1	6,90	12

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**CD4DAF6C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2024**

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeita Jandira Sinara Jácome Cavalcante, empossada no dia 01 de janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024, publicada na data de 27/02/2024, processo administrativo n.º 22020001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição gradual e contínua de medicamentos para suprir a necessidade da farmácia básica, especificado(s) no(s) item(ns) 2, 5, 6, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 22, 30, 41, 45, 67, 71, 74, 90, 94, 114 do Termo de Referência, anexo um *do edital de Licitação nº 007/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI					
	RUA TERCIO ROSADO, 19, AEROPORTO – MOSSORÓ/RN – CEP: 59607-550					
	E-MAIL: ACMEDDISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM – FONE: (84) 2142-4611					
	CNPJ: 32.127.100/0001-70					
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Validade (Mês)
2	3048 - AZITROMICINA, 40MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 600MG Marca: PHARLAB	FRASCO	2.500	1	8,28	12
5	7519 - AMOXICILINA, 500 MG Marca: UNICHEN	COMP	30.000	1	0,25	12
6	3052 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 80 MG + 11,5 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL Marca: E M S	FRASCO	1.000	1	29,48	12
9	3055 - ÁCIDO FÓLICO, 5 MG Marca: NATULAB	CP	50.000	1	0,04	12
10	3056 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 500 MG Marca: NATULAB	CP	10.000	1	0,14	12
11	3057 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL Marca: NATULAB	FRASCO	3.000	1	1,53	12
13	3060 - ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL Marca: PRATI	FRASCO	1.000	1	2,18	12
14	3061 - ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG Marca: E M S	CP	2.000	1	0,26	12
15	3062 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL Marca: FARMACE	FRASCO	3.000	1	2,90	12
16	3063 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO Marca: FARMACE	FRASCO	3.000	1	3,08	12
22	3069 - ANLÓDIPINO BESILATO, 10 MG Marca: VITAMEDIC	CP	30.000	1	0,07	12
30	3080 - CARVEDILOL, 12,5 MG Marca: E M S	CP	6.000	1	0,11	12
41	3091 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG Marca: HIPOLABOR	CP	10.000	1	0,08	12
45	3096 - DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR Frasco: 100 ml Marca: FARMACE	FRASCO	1.000	1	2,70	12
67	3119 - IVERMECTINA, 6 MG Marca: E M S	CP	6.000	1	0,35	12
71	3123 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL Frasco: 100ml Marca: FARMACE	FRASCO	1.500	1	2,56	12
74	3126 - ENALAPRIL MALEATO, 10 MG Marca: HIPOLABOR	CP	10.000	1	0,05	12
90	3187 - NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL Marca: NATULAB	FRASCO	300	1	6,80	12
94	3191 - OMEPRAZOL, 20 MG Marca: HIPOLABOR	CA	30.000	1	0,07	12
114	3211 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G Marca: NATULAB	ENVELOPE	8.000	1	1,06	12

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
2	Sec. Mun. De Saúde	FRASCO	2.500
5	Sec. Mun. De Saúde	COMP	30.000
6	Sec. Mun. De Saúde	FRASCO	1.000
9	Sec. Mun. De Saúde	CP	50.000
10	Sec. Mun. De Saúde	CP	10.000
11	Sec. Mun. De Saúde	FRASCO	3.000
13	Sec. Mun. De Saúde	FRASCO	1.000
14	Sec. Mun. De Saúde	CP	2.000
15	Sec. Mun. De Saúde	FRASCO	3.000
16	Sec. Mun. De Saúde	FRASCO	3.000
22	Sec. Mun. De Saúde	CP	30.000
30	Sec. Mun. De Saúde	CP	6.000
41	Sec. Mun. De Saúde	CP	10.000
45	Sec. Mun. De Saúde	FRASCO	1.000
67	Sec. Mun. De Saúde	CP	6.000
71	Sec. Mun. De Saúde	FRASCO	1.500
74	Sec. Mun. De Saúde	CP	10.000
90	Sec. Mun. De Saúde	FRASCO	300
94	Sec. Mun. De Saúde	CA	30.000
114	Sec. Mun. De Saúde	ENVELOPE	8.000

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL



No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Frutuoso Gomes – RN, 26 de março de 2024.

**ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI**

CNPJ: 32.127.100/0001-70

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**

Prefeita

C.P.F. nº 039.128.244 – 10

Anexo

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor: CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA Rodovia BR 116, 3131, km 08 Messejana, CEP 60842 395, Fortaleza CE, E-MAIL: administrativo@centralfraldas.com.br – FONE: (85) 98483-5882; 87), fone: (85) 3276.3616 CNPJ: 26.436.406/0001-05						
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Validade (Mês)	
2	3048 - AZITROMICINA, 40MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 600MG Marca: PHARLAB	FRASCO	2.500	1	9,70	12	
5	7519 - AMOXICILINA, 500 MG Marca: UNICHEN	COMP	30.000	1	0,27	12	
6	3052 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 80 MG + 11,5 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL Marca: E M S	FRASCO	1.000	1	29,85	12	
10	3056 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 500 MG Marca: NATULAB	CP	10.000	1	0,16	12	

11	3057 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL Marca: NATULAB	FRASCO	3.000	1	1,89	12
13	3060 - ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL Marca: PRATI	FRASCO	1.000	1	2,47	12
14	3061 - ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG Marca: E M S	CP	2.000	1	0,36	12
15	3062 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL Marca: FARMACE	FRASCO	3.000	1	2,95	12
16	3063 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO Marca: FARMACE	FRASCO	3.000	1	3,25	12
41	3091 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG Marca: HIPOLABOR	CP	10.000	1	0,11	12
45	3096 - DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR Frasco: 100 ml Marca: FARMACE	FRASCO	1.000	1	2,75	12
67	3119 - IVERMECTINA, 6 MG Marca: E M S	CP	6.000	1	0,39	12
71	3123 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL Frasco: 100ml Marca: FARMACE	FRASCO	1.500	1	10,70	12
74	3126 - ENALAPRIL MALEATO, 10 MG Marca: HIPOLABOR	CP	10.000	1	0,07	12
90	3187 - NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL Marca: NATULAB	FRASCO	300	1	6,90	12
94	3191 - OMEPRAZOL, 20 MG Marca: HIPOLABOR	CA	30.000	1	0,38	12
114	3211 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G Marca: NATULAB	ENVELOPE	8.000	1	1,49	12

Item do TR	Fornecedor: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME Rua Francisco Ferdinando Losina, nº 229, Bela Vista, Erechim – RS, CNPJ: 29.043.834/0001 - 66 Telefone : 54 3712 - 0427 – E-mail: licitacoes@3med.com.br					
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Validade (Mês)
2	3048 - AZITROMICINA, 40MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 600MG Marca: PHARLAB	FRASCO	2.500	1	9,70	12
11	3057 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL Marca: NATULAB	FRASCO	3.000	1	1,89	12
71	3123 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL Frasco: 100ml Marca: FARMACE	FRASCO	1.500	1	10,70	12
94	3191 - OMEPRAZOL, 20 MG Marca: HIPOLABOR	CA	30.000	1	0,38	12
114	3211 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G Marca: NATULAB	ENVELOPE	8.000	1	1,49	12

Item do TR	Fornecedor: Kasmedi Distribuidora de Medicamentos LTDA RUA: DUQUE DE CAXIAS, 410 LOJA E 414, CENTRO, CEP 99.700-274 ERECHIM - RS FONE (54) 3712 6082 / 993685941 CNPJ: 51.685.649/0001-24 EMAIL: kasmedi2023@gmail.com					
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Validade (Mês)
2	3048 - AZITROMICINA, 40MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 600MG Marca: PHARLAB	FRASCO	2.500	1	9,70	12
13	3060 - ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL Marca: PRATI	FRASCO	1.000	1	2,47	12
71	3123 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL Frasco: 100ml Marca: FARMACE	FRASCO	1.500	1	10,70	12
94	3191 - OMEPRAZOL, 20 MG Marca: HIPOLABOR	CA	30.000	1	0,08	12
114	3211 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G Marca: NATULAB	ENVELOPE	8.000	1	1,49	12

Item do TR	Fornecedor: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 17.263.792/0001-90					
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Validade (Mês)
2	3048 - AZITROMICINA, 40MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 600MG Marca: PHARLAB	FRASCO	2.500	1	15,00	12
15	3062 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL Marca: FARMACE	FRASCO	3.000	1	10,00	12
16	3063 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO Marca: FARMACE	FRASCO	3.000	1	10,00	12

Item do TR	Fornecedor: Terra Sul Comercio de Medicamentos LTDA					
	RUA: Machado de Assis , 1355 Bela Vista Erechim Rs Cep:99.704-066					
	Fone:(54) 3712-2155 (54) 99667-3168					
	CNPJ: 32.364.822/0001 - 48					
EMAIL: terrasulmedicamentos@gmail.com						
	Especificação	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Validade (Mês)
2	3048 - AZITROMICINA, 40MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 600MG Marca: PHARLAB	FRASCO	2.500	1	9,70	12
14	3061 - ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG Marca: E M S	CP	2.000	1	0,36	12
41	3091 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG Marca: HIPOLABOR	CP	10.000	1	0,10	12
74	3126 - ENALAPRIL MALEATO, 10 MG Marca: HIPOLABOR	CP	10.000	1	0,06	12
94	3191 - OMEPRAZOL, 20 MG Marca: HIPOLABOR	CA	30.000	1	0,09	12

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**FAEFB7B6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º 031/2024

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeita Jandira Sinara Jácome Cavalcante, empossada no dia 01 de janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024, publicada na data de 27/02/2024, processo administrativo n.º 22020001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição gradual e contínua de medicamentos para suprir a necessidade da farmácia básica, especificado(s) no(s) item(ns) 50, 96, 115 do Termo de Referência, anexo um *do edital de Licitação nº 007/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: Kasmedi Distribuidora de Medicamentos LTDA					
	RUA: DUQUE DE CAXIAS, 410 LOJA E 414, CENTRO, CEP 99.700-274 ERECHIM - RS					
	FONE (54) 3712 6082 / 993685941					
	CNPJ: 51.685.649/0001-24					
EMAIL: kasmedi2023@gmail.com						
	Especificação	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor	Validade

					Unitário	(Mês)
50	3101 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) Frasco; 10ml Marca: NATULAB	FRASCO	3.000	1	1,30	12
96	3193 - PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL Marca: GEOLAB	FRASCO	1.500	1	1,38	12
115	3212 - SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE Marca: PRATI DONADUZZI	FRASCO	300	1	14,75	12

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
50	Sec. Mun. De Saúde	FRASCO	3.000
96	Sec. Mun. De Saúde	FRASCO	1.500
115	Sec. Mun. De Saúde	FRASCO	300

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Frutuoso Gomes – RN, 27 de março de 2024.

#### ***KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***

CNPJ: 51.685.649/0001-24

#### ***JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE***

Prefeita

C.P.F. nº 039.128.244 - 10

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:



Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI RUA TERCIO ROSADO, 19, AEROPORTO – MOSSORÓ/RN – CEP: 59607-550 E-MAIL: ACMEDDISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM – FONE: (84) 2142-4611 CNPJ: 32.127.100/0001-70						
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Validade (Mês)	
50	3101 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) Frasco: 10ml Marca: FARMACE	FRASCO	3.000	1	1,65	12	
96	3193 - PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL Marca: FARMACE	FRASCO	1.500	1	1,79	12	

Item do TR	Fornecedor: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME Rua Francisco Ferdinando Losina, nº 229, Bela Vista, Erechim – RS, CNPJ: 29.043.834/0001 - 66 Telefone : 54 3712 - 0427 – E-mail: licitacoes@3med.com.br						
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Validade (Mês)	
50	3101 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) Frasco: 10ml Marca: AIRELA	FRASCO	3.000	1	1,69	12	

Item do TR	Fornecedor: CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA Rodovia BR 116, 3131, km 08 Messejana, CEP 60842 395, Fortaleza CE, E-MAIL: administrativo@centralfaldas.com.br – FONE: (85) 98483-5882; 87), fone: (85) 3276.3616 CNPJ: 26.436.406/0001-05						
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Validade (Mês)	
50	3101 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) Frasco: 10ml Marca: NATULAB	FRASCO	3.000	1	1,69	12	
96	3193 - PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL Marca: E M S	FRASCO	1.500	1	1,79	12	
115	3212 - SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE Marca: PRATI	FRASCO	300	1	14,90	12	

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:4D09B806

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024					Exercício: 2024 -	
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1						
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)	
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)		



Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde					
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	104.416,00	104.416,00	1.767,49	1.767,49	102.648,51
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	104.416,00	104.416,00	1.767,49	1.767,49	102.648,51
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	20.800,00	20.800,00	2.786,00	2.786,00	18.014,00
Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica					
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	20.800,00	20.800,00	2.786,00	2.786,00	18.014,00
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	20.800,00	20.800,00	2.786,00	2.786,00	18.014,00
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	310.400,00	310.400,00	8.973,83	8.973,83	301.426,17
Públicos de Saúde – Gestão do SUS					
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	310.400,00	310.400,00	8.973,83	8.973,83	301.426,17
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	10.400,00
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao	300.000,00	300.000,00	8.973,83	8.973,83	291.026,17
Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem					
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	832.000,00	832.000,00	0,00	0,00	832.000,00
Públicos de Saúde – Outros Programas					
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por	832.000,00	832.000,00	0,00	0,00	832.000,00
Transferências Fundo a Fundo - Principal					
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses	819.200,00	819.200,00	0,00	0,00	819.200,00
Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde					
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	819.200,00	819.200,00	0,00	0,00	819.200,00
Públicos de Saúde - Atenção Primária					
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	819.200,00	819.200,00	0,00	0,00	819.200,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	230.000,00	230.000,00	35.209,45	35.209,45	194.790,55
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	66.000,00	66.000,00	32.419,45	32.419,45	33.580,55
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	66.000,00	66.000,00	32.419,45	32.419,45	33.580,55
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	56.500,00	56.500,00	2.790,00	2.790,00	53.710,00
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	56.500,00	56.500,00	2.790,00	2.790,00	53.710,00
1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	56.500,00	56.500,00	0,00	0,00	56.500,00
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	0,00	0,00	1.479,60	1.479,60	-1.479,60
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	0,00	0,00	1.310,40	1.310,40	-1.310,40
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	51.500,00	51.500,00	0,00	0,00	51.500,00
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	51.500,00	51.500,00	0,00	0,00	51.500,00
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	51.500,00	51.500,00	0,00	0,00	51.500,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	79.700,00	79.700,00	30.842,17	30.842,17	48.857,83
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	19.700,00	19.700,00	0,00	0,00	19.700,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	19.700,00	19.700,00	0,00	0,00	19.700,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	19.700,00	19.700,00	0,00	0,00	19.700,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	60.000,00	60.000,00	30.842,17	30.842,17	29.157,83
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	60.000,00	60.000,00	30.842,17	30.842,17	29.157,83
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	387.400,00	387.400,00	14.846,22	14.846,22	372.553,78
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	387.400,00	387.400,00	14.846,22	14.846,22	372.553,78
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	387.400,00	387.400,00	14.846,22	14.846,22	372.553,78
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	104.000,00	104.000,00	0,00	0,00	104.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	38.910,00	38.910,00	0,00	0,00	38.910,00
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDDBF	114.400,00	114.400,00	8.000,00	8.000,00	106.400,00
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	122.590,00	122.590,00	6.846,22	6.846,22	115.743,78
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	70.000,00	70.000,00	2.214,56	2.214,56	67.785,44
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	70.000,00	70.000,00	2.214,56	2.214,56	67.785,44
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	70.000,00	70.000,00	2.214,56	2.214,56	67.785,44
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.135.976,00	20.135.976,00	3.027.055,38	3.027.055,38	17.108.920,62
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	9.869.720,00	9.869.720,00	1.421.674,24	1.421.674,24	8.448.045,76
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	9.817.600,00	9.817.600,00	1.405.254,43	1.405.254,43	8.412.345,57
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	9.817.600,00	9.817.600,00	1.405.254,43	1.405.254,43	8.412.345,57
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	12.272.000,00	12.272.000,00	1.756.567,99	1.756.567,99	10.515.432,01
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-2.454.400,00	-2.454.400,00	-351.313,56	-351.313,56	-2.103.086,44
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	20.800,00	20.800,00	12.258,52	12.258,52	8.541,48
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	20.800,00	20.800,00	12.258,52	12.258,52	8.541,48
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	26.000,00	26.000,00	15.323,08	15.323,08	10.676,92
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-5.200,00	-5.200,00	-3.064,56	-3.064,56	-2.135,44

1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	8.320,00	8.320,00	2.081,57	2.081,57	6.238,43
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	8.320,00	8.320,00	2.081,57	2.081,57	6.238,43
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	10.400,00	10.400,00	2.601,93	2.601,93	7.798,07
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-2.080,00	-2.080,00	-520,36	-520,36	-1.559,64
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	23.000,00	23.000,00	2.079,72	2.079,72	20.920,28
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	23.000,00	23.000,00	2.079,72	2.079,72	20.920,28
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.030.256,00	10.030.256,00	1.405.381,14	1.405.381,14	8.624.874,86
1.7.2.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	1.013.756,00	1.013.756,00	1.347.229,94	1.347.229,94	-333.473,94
1.7.2.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	1.013.756,00	1.013.756,00	1.347.229,94	1.347.229,94	-333.473,94
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	9.016.500,00	9.016.500,00	58.151,20	58.151,20	8.958.348,80
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	9.016.500,00	9.016.500,00	58.151,20	58.151,20	8.958.348,80
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	220.000,00	220.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	220.000,00	220.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	220.000,00	220.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	220.000,00	220.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
1.7.2.9.52 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
1.7.2.9.52.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	4.107.480,00	4.107.480,00	657.397,01	657.397,01	3.450.082,99
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.107.480,00	4.107.480,00	657.397,01	657.397,01	3.450.082,99
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	4.107.480,00	4.107.480,00	657.397,01	657.397,01	3.450.082,99
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	4.107.480,00	4.107.480,00	657.397,01	657.397,01	3.450.082,99
<b>2 Receitas de Capital</b>	<b>30.378.000,00</b>	<b>30.378.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.378.000,00</b>
2.1 Operações de Crédito	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00	0,00	20.000.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00	0,00	20.000.000,00
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00	0,00	20.000.000,00
2.1.1.2.54 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00	0,00	20.000.000,00
2.1.1.2.54.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00	0,00	20.000.000,00
2.4 Transferências de Capital	10.378.000,00	10.378.000,00	0,00	0,00	10.378.000,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	10.378.000,00	10.378.000,00	0,00	0,00	10.378.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	10.068.000,00	10.068.000,00	0,00	0,00	10.068.000,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	335.000,00	335.000,00	0,00	0,00	335.000,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	335.000,00	335.000,00	0,00	0,00	335.000,00
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	335.000,00	335.000,00	0,00	0,00	335.000,00
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	6.733.000,00	6.733.000,00	0,00	0,00	6.733.000,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	6.733.000,00	6.733.000,00	0,00	0,00	6.733.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	6.733.000,00	6.733.000,00	0,00	0,00	6.733.000,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>80.225.248,00</b>	<b>80.225.248,00</b>	<b>7.075.052,34</b>	<b>7.075.052,34</b>	<b>73.150.195,66</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>80.225.248,00</b>	<b>80.225.248,00</b>	<b>7.075.052,34</b>	<b>7.075.052,34</b>	<b>73.150.195,66</b>
<b>DÉFICIT (VI)¹</b>				<b>0,00</b>	
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>				<b>7.075.052,34</b>	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	36.398,64	181.487,95	181.487,95	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	36.398,64	181.487,95	181.487,95	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)	Saldo (g)=(e-f)	No Bimestre	Até Bimestre (h)	Saldo (i)=(e-h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	80.225.248,00	80.261.646,64	16.336.257,76	16.336.257,76	63.925.388,88	6.937.060,16	6.937.060,16	73.324.586,48	6.937.020,16	0,00
<b>3 Despesas Correntes</b>	42.533.368,00	43.165.058,64	16.070.465,86	16.070.465,86	27.094.592,78	6.709.585,38	6.709.585,38	36.455.473,26	6.709.545,38	0,00
<b>31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	16.695.068,00	16.833.558,64	7.417.363,26	7.417.363,26	9.416.195,38	3.109.459,61	3.109.459,61	13.724.099,03	3.109.459,61	0,00
<b>3190 APLICAÇÕES DIRETAS</b>	16.695.068,00	16.833.558,64	7.417.363,26	7.417.363,26	9.416.195,38	3.109.459,61	3.109.459,61	13.724.099,03	3.109.459,61	0,00
<b>319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPODETERMINADO</b>	746.020,00	738.120,00	0,00	0,00	738.120,00	0,00	0,00	738.120,00	0,00	0,00





	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)	(a-b)	No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)	(a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
25 ENERGIA	1.550.000,00	1.500.600,00	0,00	0,00	0,00	1.500.600,00	0,00	0,00	0,00	1.500.600,00	0,00
751 CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	50.000,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	761.500,00	571.100,00	0,00	0,00	0,00	571.100,00	0,00	0,00	0,00	571.100,00	0,00
811 DESPORTO DE RENDIMENTO	20.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	741.500,00	571.000,00	0,00	0,00	0,00	571.000,00	0,00	0,00	0,00	571.000,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	190.000,00	160.100,00	58.355,70	58.355,70	0,36	101.744,30	58.355,70	58.355,70	0,84	101.744,30	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	190.000,00	160.100,00	58.355,70	58.355,70	0,36	101.744,30	58.355,70	58.355,70	0,84	101.744,30	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	312.000,00	312.000,00	0,00	0,00	0,00	312.000,00	0,00	0,00	0,00	312.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	312.000,00	312.000,00	0,00	0,00	0,00	312.000,00	0,00	0,00	0,00	312.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	80.225.248,00	80.261.646,64	16.336.257,76	16.336.257,76	100,00	63.925.388,88	6.937.060,16	6.937.060,16	100,00	73.324.586,48	0,00

<b>FRANCINALDO SILVA DA CRUZ</b>	<b>MARIA FERINO DOS SANTOS</b>	<b>BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA</b>
###.995.564-##	###.211.484-##	###.578.474-##
PREFEITO	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	CONTADOR

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**E81308D2

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias					Exercício: 2024
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				

Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00		0,00		
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>					
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00		
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00		
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>FRANCINALDO SILVA DA CRUZ</b>	<b>MARIA FERINO DOS SANTOS</b>		<b>BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA</b>		
###.995.564-##	###.211.484-##		###.578.474-##		



PREFEITO	SECRETÁRIA FINANÇAS	DE	CONTADOR
----------	------------------------	----	----------

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**8FDAE3E7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2024
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	49.847.248,00	7.075.052,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.800.000,00	395.418,03
IPU	30.000,00	0,05
ISS	2.600.000,00	144.175,93
ITBI	500.000,00	5.703,33
IRRF	570.000,00	62.244,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.000,00	183.293,76
Receitas de Contribuições	50.000,00	1.980,56
Receita Patrimonial	200.600,00	28.898,29
Aplicações Financeiras (II)	200.600,00	28.898,29
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	45.796.648,00	6.648.755,46
Cota-Parte do FPM	16.772.492,00	2.668.229,79
Cota-Parte do ICMS	9.817.600,00	1.405.254,43
Cota-Parte do IPVA	20.800,00	12.258,52
Cota-Parte do ITR	12.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	8.320,00	2.081,57
Transferências do FUNDEB	4.187.180,00	688.239,18
Outras Transferências Correntes	14.978.256,00	1.872.691,97
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	49.646.648,00	7.046.154,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	30.378.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	20.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	10.378.000,00	0,00
Convênios	10.068.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	310.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	10.378.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	60.024.648,00	7.046.154,05
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	60.024.648,00	7.046.154,05

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	43.165.058,64	16.070.465,86	6.709.585,38	6.709.545,38	246.958,87	174,80	174,80
Pessoal e Encargos Sociais	16.833.558,64	7.417.363,26	3.109.459,61	3.109.459,61	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	160.000,00	58.355,70	58.355,70	58.355,70	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.171.500,00	8.594.746,90	3.541.770,07	3.541.730,07	246.958,87	174,80	174,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	43.005.058,64	16.012.110,16	6.651.229,68	6.651.189,68	246.958,87	174,80	174,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	36.784.588,00	265.791,90	227.474,78	227.474,78	0,00	0,00	0,00
Investimentos	36.784.488,00	265.791,90	227.474,78	227.474,78	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	36.784.488,00	265.791,90	227.474,78	227.474,78	0,00	0,00	0,00

RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	312.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	80.101.546,64	16.277.902,06	6.878.704,46	6.878.664,46	246.958,87	174,80	174,80
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	80.101.546,64	16.277.902,06	6.878.704,46	6.878.664,46	246.958,87	174,80	174,80
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-79.644,08
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-79.644,08
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	28.898,29	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	58.355,70	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-109.101,49	
<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	277.884,32	277.884,32
DEDUÇÕES (XL)	1.539.293,79	1.667.084,06
Disponibilidade de Caixa	1.539.293,79	1.667.084,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.806.757,36	1.913.345,05
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	267.463,57	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	246.260,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-1.261.409,47	-1.389.199,74
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	127.790,27	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-267.463,57	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	-139.673,30	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-110.215,89	

<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	36.398,64
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	36.398,64
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

<b>FRANCINALDO SILVA DA CRUZ</b>	<b>MARIA FERINO DOS SANTOS</b>	<b>BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA</b>
###.995.564-##	###.211.484-##	###.578.474-##
Prefeito	Secretária De Finanças	Contador

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**902D3138

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão</b>											Exercício: 2024 -	
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024</b>												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2023				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2023					
(a)	(b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i-j)	L = (e + k)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	0,00	246.958,87	246.958,87	0,00	0,00	0,00	179,21	174,80	174,80	4,41	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	246.958,87	246.958,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179,21	174,80	174,80	4,41	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179,21	174,80	174,80	4,41	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	246.958,87	246.958,87	0,00	0,00	0,00	179,21	174,80	174,80	4,41	0,00	0,00

<b>FRANCINALDO SILVA DA CRUZ</b>	<b>MARIA FERINO DOS SANTOS</b>	<b>BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA</b>
###.995.564-##	###.211.484-##	###.578.474-##
Prefeito	Secretária De Finanças	Contador

Publicado por:  
Diogo Siqueira Tavares  
Código Identificador:COD0E746

### GABINETE DO PREFEITO RREO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.700.000,00	212.124,27
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	30.000,00	0,05
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	500.000,00	5.703,33
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.600.000,00	144.175,93
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	570.000,00	62.244,96
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.595.892,00	5.109.780,15
2.1- Cota-Parte FPM	20.272.492,00	3.335.287,15
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.500.000,00	3.335.287,15
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.772.492,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.272.000,00	1.756.567,99
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	10.400,00	2.601,93
2.4- Cota-Parte ITR	15.000,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	26.000,00	15.323,08
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.295.892,00	5.321.904,42
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.964.680,00	1.021.955,84
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.109.293,00	308.520,08
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.193.980,00	690.290,14
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.114.280,00	659.447,97
6.1.1- Principal	4.107.480,00	657.397,01
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	6.800,00	2.050,96
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	19.700,00	0,00
6.2.1- Principal	19.700,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	60.000,00	30.842,17
6.4.1- Principal	60.000,00	30.842,17
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	(1.857.200,00)	(364.558,83)
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	47.176,36	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	47.176,36	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	737.466,50	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.099.500,00	1.950.000,00	886.518,86	886.518,86	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.193.200,00	1.410.000,00	856.205,24	856.205,24	0,00
10.1.1- Educação Infantil	551.200,00	210.000,00	125.890,27	125.890,27	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.452.000,00	1.200.000,00	730.314,97	730.314,97	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	906.300,00	540.000,00	30.313,62	30.313,62	0,00
10.2.1- Educação Infantil	313.000,00	100.000,00	22.818,29	22.818,29	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	593.300,00	440.000,00	7.495,33	7.495,33	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.950.000,00	886.518,86	886.518,86	0,00	0,00	196.228,72
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.950.000,00	886.518,86	886.518,86	0,00	0,00	227.070,89
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.410.000,00	856.205,24	856.205,24	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)	
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	461.613,58	856.205,24	856.205,24	129,84	
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO A EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)<sup>3</sup></b>	<b>VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO(o)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)</b>	<b>VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)</b>	<b>% NÃO APLICADO(r)</b>
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	69.029,01	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO NÃO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	347.664,54	(203.046,03)	0,00	0,00	(203.046,03)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	340.498,75	(274.703,94)	0,00	0,00	(274.703,94)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	7.165,79	71.657,91	0,00	0,00	71.657,91	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.373.400,00	807.754,60	215.255,18	215.255,18	0,00	
20.1- Educação Infantil	758.500,00	143.848,06	143.848,06	143.848,06	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.321.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	2.241.900,00	663.906,54	71.407,12	71.407,12	0,00	
<b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.472.900,00	2.757.754,60	1.101.774,04	1.101.774,04	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.712.700,00	453.848,06	292.556,62	292.556,62	0,00	
21.1.1- Creche	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	1.687.700,00	453.848,06	292.556,62	292.556,62	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.760.200,00	2.303.906,54	809.217,42	809.217,42	0,00	
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>					<b>VALOR</b>	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					215.255,18	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.021.955,84	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00	
25- SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIANTAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					1.237.211,02	
<b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5</b>		<b>VALOR EXIGIDO (z)</b>		<b>VALOR APLICADO (aa)</b>	<b>% APLICADO (ab)</b>	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		1.330.476,11		1.237.211,02	23,25	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	120.797,88	120.797,88	120.797,88	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	120.797,88	120.797,88	120.797,88	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		594.000,00		37.688,89	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		243.000,00		37.688,89	
31.1.1- Salário-Educação		78.000,00		34.410,75	
31.1.2- PDDE		36.000,00		0,00	
31.1.3- PNAE		57.500,00		2.979,21	
31.1.4 - PNATE		51.500,00		298,93	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		20.000,00		0,00	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		335.000,00		0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		16.000,00		0,00	
<b>OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6</b>		<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>		<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		2.815.200,00		358.872,82	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL		979.600,00		0,00	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL		1.417.500,00		278.781,62	
32.3- ENSINO MÉDIO		0,00		0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR		0,00		0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL		0,00		0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		8.000,00		0,00	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL		0,00		0,00	
32.8- OUTRAS		410.100,00		80.091,20	
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>		<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>		<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)		11.288.100,00		3.116.627,42	
33.1- Despesas Correntes		9.078.100,00		1.380.555,66	
33.1.1- Pessoal Ativo		6.491.600,00		1.254.383,28	
33.1.2- Pessoal Inativo		0,00		0,00	
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		0,00		0,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes		2.586.500,00		126.172,38	
33.2- Despesas de Capital		2.210.000,00		0,00	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		0,00		0,00	
33.2.2- Outras Despesas de Capital		2.210.000,00		0,00	
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>		<b>FUNDEB (ah)</b>		<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)</b>	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		47.176,36		494,48	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		690.290,14		34.410,75	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		886.518,86		0,00	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		(149.052,36)		34.905,23	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00		(34.404,08)	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		(149.276,25)		0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		223,89		501,15	
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores					
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).					
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

###.995.564-##

Prefeito

**MARIA FERINO DOS SANTOS**

###.211.484-##

Secretária de Finanças

**BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA**

###.578.474-##

Contador

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**2569A7C9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - RECEITAS DE OP DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital			Exercício: 2024
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2024			
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	20.000.000,00	0,00	20.000.000,00
Despesas	Dotação	Despesas	Saldo não
	Atualizada	Empenhadas	Executado
	(d)	(e)	(f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	36.784.588,00	265.791,90	36.518.796,10
Investimentos	36.784.488,00	265.791,90	36.518.696,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	100,00	0,00	100,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	36.784.588,00	265.791,90	36.518.796,10
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	36.784.588,00	265.791,90	36.518.796,10
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

<b>FRANCINALDO SILVA DA CRUZ</b>	<b>MARIA FERINO DOS SANTOS</b>	<b>BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA</b>
###.995.564-##	###.211.484-##	###.578.474-##
Prefeito	Secretária De Finanças	Contador

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**E53575D6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS**

MUNICÍPIO DE GALINHOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		Exercício: 2024		
Exercício: 2024				
RREO - Anexo 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c
2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c
2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

<b>FRANCINALDO SILVA DA CRUZ</b>	<b>MARIA FERINO DOS SANTOS</b>	<b>BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA</b>
###.995.564-##	###.211.484-##	###.578.474-##
Prefeito	Secretária De Finanças	Contador

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**6296A278

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS**

Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
						Exercício: 2024 -	
Exercício Financeiro: 2024							
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)							
Receitas	Previsão Atualizada		Receitas Realizadas			Saldo	
	(a)	(b)	(c)			(e) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00			0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00			0,00	
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas		Saldo (h) = (d - e)
					Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023			2024		Saldo Atual	
	(i)			(j) = (Ib - (III f + II g))		(k) = (III i + III j)	
Valor (III)	0,00			0,00		0,00	
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ	MARIA FERINO DOS SANTOS			BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA			
###995.564-##	###211.484-##			###578.474-##			
Prefeito	Secretária De Finanças			Contador			

**Publicado por:**  
**Diogo Siqueira Tavares**  
**Código Identificador: 72E2A7BD**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS**

MUNICÍPIO DE GALINHOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde						Exercício: 2024	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024							
RREO - ANEXO XIII (LC nº 141/2012 art.35)							
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Período (b)	% (b/a)x100			
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.700.000,00	3.700.000,00	212.124,27	5,73			
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	30.000,00	30.000,00	0,05	0,00			
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	5.703,33	1,14			
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.600.000,00	2.600.000,00	144.175,93	5,54			
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	570.000,00	570.000,00	62.244,96	10,92			
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.823.400,00	29.823.400,00	5.109.780,15	17,13			
Cota-Parte FPM	17.500.000,00	17.500.000,00	3.335.287,15	19,05			
Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00			
Cota-Parte IPVA	26.000,00	26.000,00	15.323,08	58,93			
Cota-Parte ICMS	12.272.000,00	12.272.000,00	1.756.567,99	14,31			
Cota-Parte IPI-Exportação	10.400,00	10.400,00	2.601,93	25,01			
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00			
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>33.523.400,00</b>	<b>33.523.400,00</b>	<b>5.321.904,42</b>	<b>15,87</b>			

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.399.000,00	5.399.000,00	1.662.319,10	30,78	721.671,45	13,36	721.671,45	13,36	0,00
Despesas Correntes	4.855.000,00	4.855.000,00	1.658.923,10	34,16	721.671,45	14,86	721.671,45	14,86	0,00
Despesas de Capital	544.000,00	544.000,00	3.396,00	0,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	372.000,00	372.000,00	58.697,53	15,77	9.591,66	2,57	9.591,66	2,57	0,00

Despesas Correntes	252.000,00	252.000,00	41.628,24	16,51	6.938,04	2,75	6.938,04	2,75	0,00
Despesas de Capital	120.000,00	120.000,00	17.069,29	14,22	2.653,62	2,21	2.653,62	2,21	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	79.500,00	79.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	79.500,00	79.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	153.000,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	148.000,00	148.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>6.025.500,00</b>	<b>6.025.500,00</b>	<b>1.721.016,63</b>	<b>28,56</b>	<b>731.263,11</b>	<b>12,13</b>	<b>731.263,11</b>	<b>12,13</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS</b>				<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>DESPESAS PAGAS</b>	
				(d)		(e)		(f)	
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>				1.721.016,63		731.263,11		731.263,11	
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)				0,00		0,00		0,00	
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)				0,00		0,00		0,00	
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)				0,00		0,00		0,00	
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>				1.721.016,63		731.263,11		731.263,11	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)				798.285,66		798.285,66		798.285,66	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)				798.285,66		798.285,66		798.285,66	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)				922.730,97		(67.022,55)		(67.022,55)	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)				0,00		(67.022,55)		(67.022,55)	
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XXI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>				32,33		13,74		13,74	

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	798.285,66	731.263,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	4.113.043,76	4.446.106,74	333.062,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	3.657.331,77	4.369.020,18	711.688,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	3.139.249,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>
--	-------------------------	-----------------	----------------------------



		ATUALIZADA	Até o Período	%
		(a)	(b)	(b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.861.600,00	3.861.600,00	359.620,36	9,31
Proveniente da União	3.641.600,00	3.641.600,00	159.620,36	4,38
Proveniente dos Estados	220.000,00	220.000,00	200.000,00	90,90
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>3.861.600,00</b>	<b>3.861.600,00</b>	<b>359.620,36</b>	<b>9,31</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.292.500,00	6.292.500,00	1.179.516,58	18,74	1.022.511,37	16,24	1.022.511,37	16,24	0,00	
Despesas Correntes	4.727.000,00	4.727.000,00	1.179.516,58	24,95	1.022.511,37	21,63	1.022.511,37	21,63	0,00	
Despesas de Capital	1.565.500,00	1.565.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	846.000,00	846.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	419.500,00	419.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	426.500,00	426.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	124.000,00	124.000,00	44.400,00	35,80	7.342,40	5,92	7.342,40	5,92	0,00	
Despesas Correntes	119.000,00	119.000,00	44.400,00	37,31	7.342,40	6,17	7.342,40	6,17	0,00	
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>7.336.500,00</b>	<b>7.336.500,00</b>	<b>1.223.916,58</b>	<b>16,68</b>	<b>1.029.853,77</b>	<b>14,03</b>	<b>1.029.853,77</b>	<b>14,03</b>	<b>0,00</b>	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.691.500,00	11.691.500,00	2.841.835,68	24,30	1.744.182,82	14,91	1.744.182,82	14,91	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.218.000,00	1.218.000,00	58.697,53	4,81	9.591,66	0,78	9.591,66	0,78	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	99.500,00	99.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	277.000,00	277.000,00	44.400,00	16,02	7.342,40	2,65	7.342,40	2,65	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>13.362.000,00</b>	<b>13.362.000,00</b>	<b>2.944.933,21</b>	<b>22,03</b>	<b>1.761.116,88</b>	<b>13,18</b>	<b>1.761.116,88</b>	<b>13,18</b>	<b>0,00</b>	

Notas:  
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

<b>FRANCINALDO SILVA DA CRUZ</b>	<b>MARIA FERINO DOS SANTOS</b>	<b>BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA</b>
###.995.564-##	###.211.484-##	###.578.474-##
prefeito	secretária de finanças	contador

**Publicado por:**  
 Diogo Siqueira Tavares  
 Código Identificador: D46CB64A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS - PPP**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2024		
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024				
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM		REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
	31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício	Exercício	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
	Anterior	Corrente									
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>FRANCINALDO SILVA DA CRUZ</b>	<b>MARIA FERINO DOS SANTOS</b>	<b>BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA</b>
###995.564-##	###211.484-##	###578.474-##
PREFEITO	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	CONTADOR

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**B387092E

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Bimestre: 1/2024</b>	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	80.225.248,00
Previsão Atualizada	80.225.248,00
Receitas Realizadas	7.075.052,34
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	36.398,64
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	80.225.248,00
Dotação Atualizada	80.261.646,64
Despesas Empenhadas	16.336.257,76
Despesas Liquidadas	6.937.060,16
Despesas Pagas	6.937.020,16
Superávit Orçamentário	137.992,18
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	16.336.257,76
Despesas Liquidadas	6.937.060,16
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	39.465.546,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.993.595,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.503.828,13
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
<b>Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas</b>	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	-79.644,08		0,00	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	127.790,27		0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	246.958,87	0,00	246.958,87	0,00	0,00
Poder Executivo	246.958,87	0,00	246.958,87	0,00	0,00

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	179,21	4,41	174,80	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	179,21	4,41	174,80	0,00
TOTAL	247.138,08	4,41	247.133,67	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	1.237.211,02	25,00	23,25	
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	856.205,24	70,00	129,84	
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	731.263,11	15,00	13,74	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ	MARIA FERINO DOS SANTOS	BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA
###.995.564-##	###.211.484-##	###.578.474-##
Prefeito	Secretária De Finanças	Contador

Publicado por:  
Diogo Siqueira Tavares  
Código Identificador:ED191347

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE CONTRATO Nº 058/2024 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONTRATO Nº 058/2024 A DISPENSA DE

LICITAÇÃO Nº 006/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA TIAGO TARGINO DA COSTA MONTEIRO CNPJ Nº 44.380.924/0001-36

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **TIAGO TARGINO DA COSTA MONTEIRO CNPJ Nº 44.380.924/0001-36**, sediada na Rua Leovergildo Fernandes Pimenta, 303, Bairro Sebastião Maltez, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, representada pelo Sr. **TIAGO TARGINO DA COSTA MONTEIRO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2310082 SSP/RN devidamente inscrito no CPF: 056.525.354-50 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 028/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa a aquisição de ovos de páscoa para distribuição gratuita na Semana Santa no Ano de 2024, destinada a atender as famílias em vulnerabilidade social, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix- Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

## 1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	OVO DE PÁScoa DE CHOCOLATE AO LEITE 380G - COMPONENTES DO PRODUTO: OVOS DE PÁScoa DE CHOCOLATE AO LEITE OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE DERIVADOS DE CACAU, MASSA DE CACAU, CACAU EM PÓ E OU MANTEIGA DE CACAU COM OUTROS INGREDIENTES, CONTENDO NO MÍNIMO 25% DE SÓLIDOS TOTAIS DE CACAU.PRODUTO PREPARADO COM PASTA DE CACAU, AÇÚCAR E LEITE EM PÓ, EVAPORADO OU CONDENSADO. EMBALAGENS E PESO LÍQUIDO: OVOS DE PÁScoa DE 380G, ENVOLTO EM FOLHA ALUMÍNIO, EMBALADO EM FILME POLIPROPILENO LAMINADO COM IMPRESSÃO EXTERNA, AMARRADO COM FITA DE CETIM, APLICADO RÓTULO ADESIVO EM PAPEL COUCHÉ IMPRESSO E ACONDICIONADO EM CAIXAS PAPELÃO.	MUNDO KIDS	UNIDADE	1.600	12,50	20.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$: 20.000,00</b>

## 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

## 1.2.1. O Termo de Referência;

## 1.2.2. A Proposta do contratado

## 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária a sua prorrogação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato. 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre quando se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

### iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

### **02.011– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Função** 08 – Assistência Social

**Sub função** 244 – Assistência Comunitária

**Programa** 1004 – Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social

**Projeto/Atividade** 2049 – Manutenção de Benefícios Eventuais

**Elemento de** 3390.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

**Despesa**

**Fonte de** Ficha:17273 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

**Recursos**

**Fonte de** Ficha:17274 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações



**Recursos** na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas a FEP – Lei 9.478/1997.

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 26 de Março de 2024.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN

(Contratante)

**TIAGO TARGINO COSTA MONTEIRO**

Representante Legal

(Contratada)

**ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO**

Gestor Do Contrato

**VERÔNICA ALVES PINTO**

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas de Souza Costa  
**Código Identificador:**C4CD721A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTARIO IELMO MARINHO/RN**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2024 -
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	68.280.300,00	68.280.300,00	13.588.441,70	13.588.441,70	54.691.858,30
<b>I Receitas Correntes</b>	64.280.753,00	64.280.753,00	12.918.811,41	12.918.811,41	51.361.941,59
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.536.325,00	2.536.325,00	367.546,46	367.546,46	2.168.778,54
1.1.1 Impostos	2.385.783,00	2.385.783,00	363.479,55	363.479,55	2.022.303,45
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	511.066,00	511.066,00	4.532,16	4.532,16	506.533,84
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	316.569,00	316.569,00	332,16	332,16	316.236,84
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	316.569,00	316.569,00	332,16	332,16	316.236,84
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	194.497,00	194.497,00	4.200,00	4.200,00	190.297,00
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	194.497,00	194.497,00	4.200,00	4.200,00	190.297,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.246.518,00	1.246.518,00	328.773,09	328.773,09	917.744,91
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.246.518,00	1.246.518,00	328.773,09	328.773,09	917.744,91
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.246.518,00	1.246.518,00	328.773,09	328.773,09	917.744,91
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.246.518,00	1.246.518,00	328.773,09	328.773,09	917.744,91
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.246.518,00	1.246.518,00	328.773,09	328.773,09	917.744,91
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	628.199,00	628.199,00	30.174,30	30.174,30	598.024,70
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	628.199,00	628.199,00	30.174,30	30.174,30	598.024,70
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	628.199,00	628.199,00	30.174,30	30.174,30	598.024,70
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	628.199,00	628.199,00	30.174,30	30.174,30	598.024,70
1.1.2 Taxas	150.542,00	150.542,00	4.066,91	4.066,91	146.475,09
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	118.283,00	118.283,00	3.466,91	3.466,91	114.816,09
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	107.530,00	107.530,00	3.466,91	3.466,91	104.063,09
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	107.530,00	107.530,00	3.466,91	3.466,91	104.063,09
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	10.753,00	10.753,00	3.000,00	3.000,00	7.753,00
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	10.753,00	10.753,00	0,00	0,00	10.753,00
1.1.2.1.01.0.1.04 Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial	10.753,00	10.753,00	0,00	0,00	10.753,00
1.1.2.1.01.0.1.05 Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade	10.753,00	10.753,00	0,00	0,00	10.753,00
1.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	10.753,00	10.753,00	0,00	0,00	10.753,00
1.1.2.1.01.0.1.07 Taxa de Licença para Instalação de Máquinas e Motores	10.753,00	10.753,00	0,00	0,00	10.753,00
1.1.2.1.01.0.1.08 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	10.753,00	10.753,00	0,00	0,00	10.753,00
1.1.2.1.01.0.1.09 Taxa de Fiscalização de Aparelhos de Transporte	10.753,00	10.753,00	0,00	0,00	10.753,00
1.1.2.1.01.0.1.10 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	10.753,00	10.753,00	0,00	0,00	10.753,00
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	10.753,00	10.753,00	466,91	466,91	10.286,09
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	10.753,00	10.753,00	0,00	0,00	10.753,00
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	10.753,00	10.753,00	0,00	0,00	10.753,00
1.1.2.1.04.0.1.02 Taxas e Indenizações por Danos ao Meio Ambiente	10.753,00	10.753,00	0,00	0,00	10.753,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	32.259,00	32.259,00	600,00	600,00	31.659,00
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	32.259,00	32.259,00	600,00	600,00	31.659,00
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	32.259,00	32.259,00	600,00	600,00	31.659,00
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	10.753,00	10.753,00	0,00	0,00	10.753,00
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	10.753,00	10.753,00	0,00	0,00	10.753,00
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	10.753,00	10.753,00	600,00	600,00	10.153,00
1.2 Contribuições	511.843,00	511.843,00	0,00	0,00	511.843,00
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	511.843,00	511.843,00	0,00	0,00	511.843,00
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	511.843,00	511.843,00	0,00	0,00	511.843,00
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	511.843,00	511.843,00	0,00	0,00	511.843,00
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	511.843,00	511.843,00	0,00	0,00	511.843,00
1.3 Receita Patrimonial	589.569,00	589.569,00	79.964,40	79.964,40	509.604,60
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.754,00	10.754,00	0,00	0,00	10.754,00
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.754,00	10.754,00	0,00	0,00	10.754,00
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	10.754,00	10.754,00	0,00	0,00	10.754,00
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	5.377,00	5.377,00	0,00	0,00	5.377,00
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	5.377,00	5.377,00	0,00	0,00	5.377,00
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	5.377,00	5.377,00	0,00	0,00	5.377,00
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	5.377,00	5.377,00	0,00	0,00	5.377,00
1.3.2 Valores Mobiliários	578.815,00	578.815,00	79.964,40	79.964,40	498.850,60





2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	190.113,00	190.113,00	0,00	0,00	190.113,00
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	190.113,00	190.113,00	0,00	0,00	190.113,00
2.4.1.1.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	175.489,00	175.489,00	0,00	0,00	175.489,00
2.4.1.1.51.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas - Principal	175.489,00	175.489,00	0,00	0,00	175.489,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	20.181,00	20.181,00	0,00	0,00	20.181,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	20.181,00	20.181,00	0,00	0,00	20.181,00
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	20.181,00	20.181,00	0,00	0,00	20.181,00
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	20.181,00	20.181,00	0,00	0,00	20.181,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	51.184,00	51.184,00	0,00	0,00	51.184,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	51.184,00	51.184,00	0,00	0,00	51.184,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	51.184,00	51.184,00	0,00	0,00	51.184,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.641.994,00	2.641.994,00	669.630,29	669.630,29	1.972.363,71
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	307.105,00	307.105,00	0,00	0,00	307.105,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	307.105,00	307.105,00	0,00	0,00	307.105,00
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	307.105,00	307.105,00	0,00	0,00	307.105,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	212.868,00	212.868,00	0,00	0,00	212.868,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	212.868,00	212.868,00	0,00	0,00	212.868,00
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	212.868,00	212.868,00	0,00	0,00	212.868,00
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	659.620,00	659.620,00	0,00	0,00	659.620,00
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	659.620,00	659.620,00	0,00	0,00	659.620,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.462.401,00	1.462.401,00	669.630,29	669.630,29	792.770,71
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	1.462.401,00	1.462.401,00	669.630,29	669.630,29	792.770,71
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.462.401,00	1.462.401,00	669.630,29	669.630,29	792.770,71
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	160.134,00	160.134,00	0,00	0,00	160.134,00
2.4.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	146.241,00	146.241,00	0,00	0,00	146.241,00
2.4.2.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	146.241,00	146.241,00	0,00	0,00	146.241,00
2.4.2.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	146.241,00	146.241,00	0,00	0,00	146.241,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	13.893,00	13.893,00	0,00	0,00	13.893,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	13.162,00	13.162,00	0,00	0,00	13.162,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	13.162,00	13.162,00	0,00	0,00	13.162,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	731,00	731,00	0,00	0,00	731,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	731,00	731,00	0,00	0,00	731,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>68.280.300,00</b>	<b>68.280.300,00</b>	<b>13.588.441,70</b>	<b>13.588.441,70</b>	<b>54.691.858,30</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>68.280.300,00</b>	<b>68.280.300,00</b>	<b>13.588.441,70</b>	<b>13.588.441,70</b>	<b>54.691.858,30</b>
<b>DÉFICIT (VI) ¹</b>					0,00
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>					13.588.441,70
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>68.280.300,00</b>	<b>68.355.380,60</b>	<b>38.931.308,26</b>	<b>38.931.308,26</b>	<b>29.424.072,34</b>	<b>9.418.588,97</b>	<b>9.418.588,97</b>	<b>58.936.791,63</b>	<b>8.352.108,05</b>	<b>0,00</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>52.814.038,00</b>	<b>53.942.118,60</b>	<b>37.665.517,62</b>	<b>37.665.517,62</b>	<b>16.276.600,98</b>	<b>8.939.347,76</b>	<b>8.939.347,76</b>	<b>45.002.770,84</b>	<b>8.050.763,54</b>	<b>0,00</b>
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.263.072,00	30.478.172,00	23.470.838,50	23.470.838,50	7.007.333,50	5.321.579,14	5.321.579,14	25.156.592,86	5.211.901,06	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	32.263.072,00	30.478.172,00	23.470.838,50	23.470.838,50	7.007.333,50	5.321.579,14	5.321.579,14	25.156.592,86	5.211.901,06	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.302.301,00	3.999.201,00	2.644.390,00	2.644.390,00	1.354.811,00	751.934,34	751.934,34	3.247.266,66	726.948,22	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.049.882,00	20.316.382,00	16.319.755,38	16.319.755,38	3.996.626,62	3.727.824,70	3.727.824,70	16.588.557,30	3.656.979,25	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.053.486,00	4.934.086,00	3.920.780,00	3.920.780,00	1.013.306,00	255.906,98	255.906,98	4.678.179,02	250.465,76	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	115.638,00	87.138,00	0,00	0,00	87.138,00	0,00	0,00	87.138,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	194.500,00	194.500,00	0,00	0,00	194.500,00	0,00	0,00	194.500,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	488.040,00	890.540,00	585.913,12	585.913,12	304.626,88	585.913,12	585.913,12	304.626,88	577.507,83	0,00
319093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.312,00	7.312,00	0,00	0,00	7.312,00	0,00	0,00	7.312,00	0,00	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	51.913,00	49.013,00	0,00	0,00	49.013,00	0,00	0,00	49.013,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	267.052,00	267.052,00	0,00	0,00	267.052,00	0,00	0,00	267.052,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	267.052,00	267.052,00	0,00	0,00	267.052,00	0,00	0,00	267.052,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	118.492,00	118.492,00	0,00	0,00	118.492,00	0,00	0,00	118.492,00	0,00	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	148.560,00	148.560,00	0,00	0,00	148.560,00	0,00	0,00	148.560,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.283.914,00	23.196.894,60	14.194.679,12	14.194.679,12	9.002.215,48	3.617.768,62	3.617.768,62	19.579.125,98	2.838.862,48	0,00
3341 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO	146.241,00	16.241,00	0,00	0,00	16.241,00	0,00	0,00	16.241,00	0,00	0,00
334141 CONTRIBUIÇÕES	131.617,00	15.617,00	0,00	0,00	15.617,00	0,00	0,00	15.617,00	0,00	0,00
334192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.624,00	624,00	0,00	0,00	624,00	0,00	0,00	624,00	0,00	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	82.440,00	173.440,00	155.800,00	155.800,00	17.640,00	35.495,18	35.495,18	137.944,82	35.495,18	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	82.440,00	173.440,00	155.800,00	155.800,00	17.640,00	35.495,18	35.495,18	137.944,82	35.495,18	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	129.036,00	240.036,00	240.000,00	240.000,00	36,00	20.000,00	20.000,00	220.036,00	20.000,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	129.036,00	240.036,00	240.000,00	240.000,00	36,00	20.000,00	20.000,00	220.036,00	20.000,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	19.926.197,00	22.767.177,60	13.798.879,12	13.798.879,12	8.968.298,48	3.562.273,44	3.562.273,44	19.204.904,16	2.783.367,30	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	211.987,00	170.987,00	250,00	250,00	170.737,00	250,00	250,00	170.737,00	250,00	0,00

339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	4.387,00	4.387,00	0,00	0,00	4.387,00	0,00	0,00	4.387,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	6.997.668,00	5.495.668,00	2.549.650,57	2.549.650,57	2.946.017,43	722.547,77	722.547,77	4.773.120,23	502.209,72	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	65.128,00	51.128,00	0,00	0,00	51.128,00	0,00	0,00	51.128,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	433.302,00	565.302,00	42.880,00	42.880,00	522.422,00	200,00	200,00	565.102,00	0,00	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	266.960,00	209.960,00	4.868,04	4.868,04	205.091,96	0,00	0,00	209.960,00	0,00	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	54.840,00	24.840,00	0,00	0,00	24.840,00	0,00	0,00	24.840,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	105.808,00	74.808,00	0,00	0,00	74.808,00	0,00	0,00	74.808,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.243.548,00	1.419.974,39	590.800,00	590.800,00	829.174,39	145.340,80	145.340,80	1.274.633,59	79.826,34	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.585.368,00	10.764.722,21	7.856.751,78	7.856.751,78	2.907.970,43	816.418,16	816.418,16	9.948.304,05	418.291,12	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	316.432,00	243.432,00	52.300,00	52.300,00	191.132,00	9.300,00	9.300,00	234.132,00	9.300,00	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	88.474,00	273.474,00	200.000,00	200.000,00	73.474,00	40.362,42	40.362,42	233.111,58	40.362,42	0,00
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.237,00	215.437,00	205.200,00	205.200,00	10.237,00	34.200,00	34.200,00	181.237,00	34.200,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	350.978,00	350.978,00	350.000,00	350.000,00	978,00	120.685,66	120.685,66	230.292,34	91.000,16	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	217.658,00	111.658,00	43.200,00	43.200,00	68.458,00	3.600,00	3.600,00	108.058,00	3.600,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	51.475,00	189.475,00	175.158,37	175.158,37	14.316,63	32.713,24	32.713,24	156.761,76	32.713,24	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	578.724,00	2.509.724,00	1.727.820,36	1.727.820,36	781.903,64	1.636.655,39	1.636.655,39	873.068,61	1.571.614,30	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	343.223,00	91.223,00	0,00	0,00	91.223,00	0,00	0,00	91.223,00	0,00	0,00
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>15.466.262,00</b>	<b>14.413.262,00</b>	<b>1.265.790,64</b>	<b>1.265.790,64</b>	<b>13.147.471,36</b>	<b>479.241,21</b>	<b>479.241,21</b>	<b>13.934.020,79</b>	<b>301.344,51</b>	<b>0,00</b>
44 INVESTIMENTO	14.497.588,00	13.444.588,00	965.790,64	965.790,64	12.478.797,36	459.829,80	459.829,80	12.984.758,20	281.933,10	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	14.497.588,00	13.444.588,00	965.790,64	965.790,64	12.478.797,36	459.829,80	459.829,80	12.984.758,20	281.933,10	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	953.074,00	846.074,00	0,00	0,00	846.074,00	0,00	0,00	846.074,00	0,00	0,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	447.657,00	420.657,00	0,00	0,00	420.657,00	0,00	0,00	420.657,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	667.180,00	718.180,00	98.878,10	98.878,10	619.301,90	0,00	0,00	718.180,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	7.247.824,00	6.832.824,00	587.586,28	587.586,28	6.245.237,72	187.259,69	187.259,69	6.645.564,31	9.362,99	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.938.812,00	4.423.812,00	246.456,15	246.456,15	4.177.355,85	239.700,00	239.700,00	4.184.112,00	239.700,00	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	116.992,00	36.992,00	0,00	0,00	36.992,00	0,00	0,00	36.992,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	126.049,00	166.049,00	32.870,11	32.870,11	133.178,89	32.870,11	32.870,11	133.178,89	32.870,11	0,00
45 INVERSOES FINANCEIRAS	122.841,00	122.841,00	0,00	0,00	122.841,00	0,00	0,00	122.841,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	122.841,00	122.841,00	0,00	0,00	122.841,00	0,00	0,00	122.841,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	122.841,00	122.841,00	0,00	0,00	122.841,00	0,00	0,00	122.841,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	845.833,00	845.833,00	300.000,00	300.000,00	545.833,00	19.411,41	19.411,41	826.421,59	19.411,41	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	845.833,00	845.833,00	300.000,00	300.000,00	545.833,00	19.411,41	19.411,41	826.421,59	19.411,41	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	845.833,00	845.833,00	300.000,00	300.000,00	545.833,00	19.411,41	19.411,41	826.421,59	19.411,41	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>										0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>68.280.300,00</b>	<b>68.355.380,60</b>	<b>38.931.308,26</b>	<b>38.931.308,26</b>	<b>29.424.072,34</b>	<b>9.418.588,97</b>	<b>9.418.588,97</b>	<b>58.936.791,63</b>	<b>8.352.108,05</b>	<b>0,00</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>68.280.300,00</b>	<b>68.355.380,60</b>	<b>38.931.308,26</b>	<b>38.931.308,26</b>	<b>29.424.072,34</b>	<b>9.418.588,97</b>	<b>9.418.588,97</b>	<b>58.936.791,63</b>	<b>8.352.108,05</b>	<b>0,00</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>				0,00				4.169.852,73	5.236.333,65	
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>68.280.300,00</b>	<b>68.355.380,60</b>	<b>38.931.308,26</b>	<b>38.931.308,26</b>	<b>29.424.072,34</b>	<b>9.418.588,97</b>	<b>13.588.441,70</b>	<b>58.936.791,63</b>	<b>13.588.441,70</b>	<b>0,00</b>
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

	Sec De Administração E Finanças	Controlador
<b>ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA</b>	<b>RICARDO DE SOUZA LIMA</b>	<b>FRANCISCO DE ASSIS BORGES DA SILVA</b>
###.570.994-##	###.619.794-##	###.314.984-##
Prefeita	Sec. Mun. Admin. E Finanças	Controlador Geral

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**5FF3FBA4

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ANEXO II-FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO IELMO MARINHO/RN**

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2024 -	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo e (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até Bimestre	%(b/total b)		No Bimestre	Até	%(d/total d)		



RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
VALOR	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>					
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		

<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

	Sec De Administração E Finanças	Controlador
<b>ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA</b>	<b>RICARDO DE SOUZA LIMA</b>	<b>FRANCISCO DE ASSIS BORGES DA SILVA</b>
###.570.994-##	###.619.794-##	###.314.984-##
Prefeita	Sec. Mun. Admin. E Finanças	Controlador Geral

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:04EA1A51**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ANEXO VI - PRIMARIO E NOMINAL IELMO MARINHO/RN**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2024
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
<b>ACIMA DA LINHA</b>		
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>PREVISÃO</b>	<b>Até o Bimestre/2024</b>
	<b>ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	64.280.753,00	12.918.811,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.536.325,00	367.546,46
IPTU	316.569,00	332,16
ISS	628.199,00	30.174,30
ITBI	194.497,00	4.200,00
IRRF	1.246.518,00	328.773,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	150.542,00	4.066,91
Receitas de Contribuições	511.843,00	0,00
Receita Patrimonial	589.569,00	79.964,40
Aplicações Financeiras (II)	578.815,00	79.964,40
Outras Receitas Patrimoniais	10.754,00	0,00

Transferências Correntes	60.577.210,00	12.468.200,63
Cota-Parte do FPM	21.353.348,00	4.340.173,33
Cota-Parte do ICMS	3.392.786,00	631.720,08
Cota-Parte do IPVA	233.985,00	11.361,77
Cota-Parte do ITR	5.851,00	97,03
Transferências da LC 61/1989	4.679,00	936,01
Transferências do FUNDEB	17.601.880,00	4.794.649,47
Outras Transferências Correntes	17.984.681,00	2.689.262,94
Demais Receitas Correntes	65.806,00	3.099,92
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	65.806,00	3.099,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	63.701.938,00	12.838.847,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.999.547,00	669.630,29
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.999.547,00	669.630,29
Convênios	2.655.887,00	669.630,29
Outras Transferências de Capital	1.343.660,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.999.547,00	669.630,29
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	67.701.485,00	13.508.477,30
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	67.701.485,00	13.508.477,30

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	53.942.118,60	37.665.517,62	8.939.347,76	8.050.763,54	431.961,58	128.590,00	53.590,00
Pessoal e Encargos Sociais	30.478.172,00	23.470.838,50	5.321.579,14	5.211.901,06	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	267.052,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.196.894,60	14.194.679,12	3.617.768,62	2.838.862,48	431.961,58	128.590,00	53.590,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	53.675.066,60	37.665.517,62	8.939.347,76	8.050.763,54	431.961,58	128.590,00	53.590,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.413.262,00	1.265.790,64	479.241,21	301.344,51	36.888,11	412.545,85	370.801,85
Investimentos	13.444.588,00	965.790,64	459.829,80	281.933,10	36.888,11	412.545,85	370.801,85
Inversões Financeiras	122.841,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	122.841,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	845.833,00	300.000,00	19.411,41	19.411,41	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.567.429,00	965.790,64	459.829,80	281.933,10	36.888,11	412.545,85	370.801,85
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	67.242.495,60	38.631.308,26	9.399.177,56	8.332.696,64	468.849,69	541.135,85	424.391,85
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXX)	67.242.495,60	38.631.308,26	9.399.177,56	8.332.696,64	468.849,69	541.135,85	424.391,85
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							4.282.539,12
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							4.282.539,12
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							2.632.051,40

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	79.964,40	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.362.503,52	
<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.240.816,55	8.227.689,91
DEDUÇÕES (XL)	5.128.471,60	11.899.855,89
Disponibilidade de Caixa	5.128.471,60	11.899.855,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.559.371,51	12.749.138,51
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	767.146,90	451.446,56
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	663.753,01	397.836,06
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	3.112.344,95	-3.672.165,98
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	6.784.510,93	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-125.321,62	
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-315.700,34	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	6.468.810,59	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	6.388.846,19	

<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

	Sec De Administração E Finanças	Controlador
<b>ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA</b>	<b>RICARDO DE SOUZA LIMA</b>	<b>FRANCISCO DE ASSIS BORGES DA SILVA</b>
###.570.994-##	###.619.794-##	###.314.984-##
Prefeita	Sec. Mun. Admin. E Finanças	Controlador Geral

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**C7E73727

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ANEXO I RESTOS A PAGAR IELMO MARINHO/RN**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão</b>												Exercício: 2024 -	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados						Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	25.844,59	741.302,31	468.849,69	0,10	298.297,11	390.008,27	535.302,28	541.135,85	424.391,85	0,00	500.918,70	799.215,81	
PODER EXECUTIVO	25.844,59	741.302,31	468.849,69	0,10	298.297,11	390.008,27	446.116,12	484.840,81	368.096,81	0,00	468.027,58	766.324,69	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.186,16	56.295,04	56.295,04	0,00	32.891,12	32.891,12	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.186,16	56.295,04	56.295,04	0,00	32.891,12	32.891,12	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	25.844,59	741.302,31	468.849,69	0,10	298.297,11	390.008,27	535.302,28	541.135,85	424.391,85	0,00	500.918,70	799.215,81	

	Sec De Administração E Finanças	Controlador
<b>ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA</b>	<b>RICARDO DE SOUZA LIMA</b>	<b>FRANCISCO DE ASSIS BORGES DA SILVA</b>
###.570.994-##	###.619.794-##	###.314.984-##
Prefeita	Sec. Mun. Admin. E Finanças	Controlador Geral

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**4ACFB40D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ANEXO VII - MDE IELMO MARINHO/RN**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>			Exercício: 2024
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024			
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>			
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	PREVISÃO (a)	ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.385.783,00		363.479,55
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	316.569,00		332,16
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	194.497,00		4.200,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	628.199,00		30.174,30

1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.246.518,00	328.773,09
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>30.945.830,00</b>	<b>6.230.034,26</b>
2.1- Cota-Parte FPM	26.399.204,00	5.425.216,50
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.229.278,00	5.425.216,50
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.169.926,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.240.983,00	789.650,04
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.849,00	1.169,82
2.4- Cota-Parte ITR	7.313,00	121,27
2.5- Cota-Parte IPVA	292.481,00	13.876,63
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>33.331.613,00</b>	<b>6.593.513,81</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))</b>	<b>5.955.180,80</b>	<b>1.245.746,04</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>2.377.722,45</b>	<b>402.371,60</b>
<b>FUNDEB</b>		
<b>FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	<b>17.631.128,00</b>	<b>4.806.715,28</b>
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.888.468,00	3.668.553,76
6.1.1- Principal	15.859.220,00	3.656.487,95
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	29.248,00	12.065,81
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	315.880,00	0,00
6.2.1- Principal	315.880,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.426.780,00	1.138.161,52
6.3.1- Principal	1.426.780,00	1.138.161,52
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	<b>9.904.039,20</b>	<b>2.410.741,91</b>
<b>FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		<b>VALOR</b>
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>		<b>493.297,91</b>
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		493.297,91
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>		<b>5.300.013,19</b>

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>17.109.035,00</b>	<b>10.866.871,35</b>	<b>2.804.476,93</b>	<b>2.800.489,38</b>	<b>0,00</b>
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.217.790,00	9.265.802,39	2.296.338,65	2.296.338,65	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.300.494,00	1.254.671,35	399.134,80	399.134,80	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	8.403.295,00	7.511.131,04	1.857.674,48	1.857.674,48	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	514.001,00	500.000,00	39.529,37	39.529,37	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.891.245,00	1.601.068,96	508.138,28	504.150,73	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.107.163,00	61.476,00	61.476,00	61.476,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.383.082,00	1.502.577,58	409.646,90	405.659,35	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	401.000,00	37.015,38	37.015,38	37.015,38	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
<b>11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>10.866.871,35</b>	<b>2.804.476,93</b>	<b>2.800.489,38</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.907.171,35	2.160.784,11	2.156.796,56	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.959.700,00	643.692,82	643.692,82	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>9.265.802,39</b>	<b>2.296.338,65</b>	<b>2.296.338,65</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>1.281.476,00</b>	<b>425.939,45</b>	<b>425.939,45</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL</b>	<b>239.700,00</b>	<b>239.700,00</b>	<b>239.700,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.364.700,70	2.296.338,65	2.296.338,65	47,77
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO A EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	425.939,45	425.939,45	37,42
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	170.724,23	239.700,00	239.700,00	21,06

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	480.671,53	2.002.238,35	2.002.238,35	1.521.566,82	41,66

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO NÃO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.887.345,21	(773.957,83)	0,00	0,00	(773.957,83)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.591.336,96	(1.897.943,37)	0,00	0,00	(1.897.943,37)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	296.008,25	1.123.985,54	0,00	0,00	1.123.985,54	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.800.345,00	1.379.278,18	425.743,42	397.486,27	0,00	
20.1- Educação Infantil	294.441,00	58.062,93	8.624,55	8.624,55	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	2.321.862,00	1.313.668,43	409.572,05	381.314,90	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	170.297,00	7.546,82	7.546,82	7.546,82	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	13.745,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	18.688.747,00	11.026.149,53	2.865.756,90	2.833.512,20	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.481.465,00	154.210,28	104.771,90	104.771,90	0,00	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	2.481.465,00	154.210,28	104.771,90	104.771,90	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	16.207.282,00	10.871.939,25	2.760.985,00	2.728.740,30	0,00	
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>						
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	VALOR					
	425.743,42					
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.245.746,04					
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.521.566,82					
25- SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIANTAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00					
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00					
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00					
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	149.922,64					
<b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5</b>		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		1.648.378,45	149.922,64	2,27		

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	672.269,14	596.887,60	347.199,61	0,00	325.069,53
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	311.826,79	311.826,79	94.609,71	0,00	217.217,08
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	59.770,91	59.770,91	27.300,00	0,00	32.470,91
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	300.671,44	225.289,90	225.289,90	0,00	75.381,54

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.618.007,00	195.252,14
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.318.857,00	195.252,14
31.1.1- Salário-Educação	414.300,00	161.158,14
31.1.2- PDDE	14.623,00	0,00
31.1.3- PNAE	371.805,00	34.094,00
31.1.4 - PNATE	307.105,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	211.024,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	240.654,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	58.496,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.393.493,00	782.915,14	129.187,09	129.187,09	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	248.287,00	36.696,40	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.084.956,00	746.218,74	129.187,09	129.187,09	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	13.162,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	47.088,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. PAGAR NÃO PROC.(g)</b>
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	22.302.873,00	13.029.064,67	3.359.407,44	3.327.162,74	0,00
33.1- Despesas Correntes	20.466.329,00	12.789.364,67	3.119.707,44	3.087.462,74	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	17.192.473,00	11.501.350,30	2.758.545,02	2.754.557,47	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.273.856,00	1.288.014,37	361.162,42	332.905,27	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.836.544,00	239.700,00	239.700,00	239.700,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.836.544,00	239.700,00	239.700,00	239.700,00	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>	<b>FUNDEB (ah)</b>			<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)</b>	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	493.297,91			2.487,36	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.806.715,28			161.158,14	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.053.079,28			0,00	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.246.933,91			163.645,50	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	4.280,82			(161.146,37)	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(1.455,54)			0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.252.670,27			2.499,13	

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º. Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAE e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
	Sec De Administração E Finanças	Controlador
<b>ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA</b>	<b>RICARDO DE SOUZA LIMA</b>	<b>FRANCISCO DE ASSIS BORGES DA SILVA</b>
###570.994-##	###619.794-##	###314.984-##
Prefeita	Sec. Mún. Admin. E Finanças	Controlador Geral

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
Código Identificador:6906634A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ANEXO XII - ASPS IELMO MARINHO/RN**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.385.783,00	2.385.783,00	363.479,55	15,23
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	316.569,00	316.569,00	332,16	0,10
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	194.497,00	194.497,00	4.200,00	2,15
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	628.199,00	628.199,00	30.174,30	4,80
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.246.518,00	1.246.518,00	328.773,09	26,37
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.775.904,00	29.775.904,00	6.230.034,26	20,92
Cota-Parte FPM	25.229.278,00	25.229.278,00	5.425.216,50	21,50
Cota-Parte ITR	7.313,00	7.313,00	121,27	1,65
Cota-Parte IPVA	292.481,00	292.481,00	13.876,63	4,74
Cota-Parte ICMS	4.240.983,00	4.240.983,00	789.650,04	18,61
Cota-Parte IPI-Exportação	5.849,00	5.849,00	1.169,82	20,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) =</b>	<b>32.161.687,00</b>	<b>32.161.687,00</b>	<b>6.593.513,81</b>	<b>20,50</b>

(I) + (II)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	1.227.889,00	1.369.789,00	900.997,17	65,77	246.119,64	17,96	246.119,64	17,96	0,00
Despesas Correntes	1.080.143,00	1.238.043,00	802.119,07	64,78	246.119,64	19,87	246.119,64	19,87	0,00
Despesas de Capital	147.746,00	131.746,00	98.878,10	75,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	705.650,00	3.277.650,00	3.228.531,09	98,50	580.813,45	17,72	433.298,09	13,21	0,00
Despesas Correntes	348.052,00	3.275.052,00	3.228.531,09	98,57	580.813,45	17,73	433.298,09	13,23	0,00
Despesas de Capital	357.598,00	2.598,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	36.560,00	16.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	36.560,00	16.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	13.162,00	13.162,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	13.162,00	13.162,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	57.872,00	69.072,00	61.171,80	88,56	12.331,80	17,85	12.331,80	17,85	0,00
Despesas Correntes	28.624,00	68.824,00	61.171,80	88,88	12.331,80	17,91	12.331,80	17,91	0,00
Despesas de Capital	29.248,00	248,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	4.138.761,00	2.613.261,00	2.400.841,75	91,87	521.369,72	19,95	521.369,72	19,95	0,00
Despesas Correntes	3.773.160,00	2.538.660,00	2.400.841,75	94,57	521.369,72	20,53	521.369,72	20,53	0,00
Despesas de Capital	365.601,00	74.601,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	6.179.894,00	7.359.494,00	6.591.541,81	89,56	1.360.634,61	18,48	1.213.119,25	16,48	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	6.591.541,81	1.360.634,61	1.213.119,25
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
Top Down Consultoria Ltda.			

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.591.541,81	1.360.634,61	1.213.119,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	989.027,07	989.027,07	989.027,07
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	989.027,07	989.027,07	989.027,07
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	5.602.514,74	371.607,54	224.092,18
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	99,97	20,63	18,39

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Referência		Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Inscritos no sem	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	989.027,07	1.360.634,61	371.607,54	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	371.607,5
Empenhos de 2023	4.789.183,70	8.028.115,59	3.238.931,89	247.129,88	0,00		0,00	122.683,83	124.446,05	0,00	0,0
Empenhos de 2022	4.561.675,61	8.343.116,01	3.781.440,41	22.751,01	0,00		0,00	0,00	22.751,01	0,00	0,0
Empenhos de 2021	3.485.679,96	7.120.966,65	3.635.286,69	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Empenhos de 2020 anteriores	2.590.997,17	4.724.396,23	2.133.399,06	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>											
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercício anterior a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.889.112,00	5.889.112,00	709.285,09	12,04
Proveniente da União	5.669.751,00	5.669.751,00	709.285,09	12,50
Proveniente dos Estados	219.361,00	219.361,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>5.889.112,00</b>	<b>5.889.112,00</b>	<b>709.285,09</b>	<b>12,04</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.873.636,00	4.847.236,00	2.728.402,12	56,28	1.096.741,03	22,62	1.006.133,86	20,75	0,00
Despesas Correntes	3.988.804,00	3.962.404,00	2.728.402,12	68,85	1.096.741,03	27,67	1.006.133,86	25,39	0,00
Despesas de Capital	884.832,00	884.832,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.230.762,00	3.016.762,00	246.282,38	8,16	161.658,12	5,35	161.658,12	5,35	0,00
Despesas Correntes	1.230.529,00	1.016.529,00	246.282,38	24,22	161.658,12	15,90	161.658,12	15,90	0,00
Despesas de Capital	2.000.233,00	2.000.233,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	255.920,00	122.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	255.920,00	122.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	76.044,00	56.044,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	76.044,00	56.044,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	296.088,00	285.888,00	214.027,98	74,86	42.143,77	14,74	42.143,77	14,74	0,00
Despesas Correntes	266.156,00	255.956,00	214.027,98	83,61	42.143,77	16,46	42.143,77	16,46	0,00
Despesas de Capital	29.932,00	29.932,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	248.609,00	212.609,00	5.134,73	2,41	5.134,73	2,41	5.134,73	2,41	0,00
Despesas Correntes	248.609,00	212.609,00	5.134,73	2,41	5.134,73	2,41	5.134,73	2,41	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>8.981.059,00</b>	<b>8.541.459,00</b>	<b>3.193.847,21</b>	<b>37,39</b>	<b>1.305.677,65</b>	<b>15,28</b>	<b>1.215.070,48</b>	<b>14,22</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.101.525,00	6.217.025,00	3.629.399,29	58,37	1.342.860,67	21,59	1.252.253,50	20,14	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.936.412,00	6.294.412,00	3.474.813,47	55,20	742.471,57	11,79	594.956,21	9,45	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	292.480,00	139.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	89.206,00	69.206,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	353.960,00	354.960,00	275.199,78	77,52	54.475,57	15,34	54.475,57	15,34	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.387.370,00	2.825.870,00	2.405.976,48	85,14	526.504,45	18,63	526.504,45	18,63	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>15.160.953,00</b>	<b>15.900.953,00</b>	<b>9.785.389,02</b>	<b>61,53</b>	<b>2.666.312,26</b>	<b>16,76</b>	<b>2.428.189,73</b>	<b>15,27</b>	<b>0,00</b>

Notas:  
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

	Sec De Administração E Finanças	Controlador
ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA	RICARDO DE SOUZA LIMA	FRANCISCO DE ASSIS BORGES DA SILVA
###.570.994-##	###.619.794-##	###.314.984-##
Prefeita	Sec. Mun. Admin. E Finanças	Controlador Geral

**Publicado por:**  
 Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**82D30EBB

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ANEXO XIV - RREO IELMO MARINHO/RN**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	Exercício: 2024
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Bimestre: 1/2024	



RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	68.280.300,00
Previsão Atualizada	68.280.300,00
Receitas Realizadas	13.588.441,70
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	68.280.300,00
Dotação Atualizada	68.355.380,60
Despesas Empenhadas	38.931.308,26
Despesas Liquidadas	9.418.588,97
Despesas Pagas	8.352.108,05
Superávit Orçamentário	4.169.852,73
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	38.931.308,26
Despesas Liquidadas	9.418.588,97
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	66.469.223,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	63.362.534,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	62.162.590,78
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
<b>Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas</b>	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	2.632.051,40	4.282.539,12		162,70
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-125.321,62	6.784.510,93		-5.413,67
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Bimestre	Até o Pagamento Bimestre	Até o Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	767.146,90	0,10	468.849,69	298.297,11
Poder Executivo	767.146,90	0,10	468.849,69	298.297,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	925.310,55	0,00	424.391,85	500.918,70
Poder Executivo	836.124,39	0,00	368.096,81	468.027,58
Poder Legislativo	89.186,16	0,00	56.295,04	32.891,12
<b>TOTAL</b>	<b>1.692.457,45</b>	<b>0,10</b>	<b>893.241,54</b>	<b>799.215,81</b>
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	149.922,64	25,00		2,27
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.296.338,65	70,00		47,77
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	425.939,45	0,00		37,42
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	239.700,00	15,00		21,06
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		

Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>
	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.360.634,61	15,00
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00	20,63

<b>ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA</b>	Sec De Administração E Finanças	Controlador
###.570.994-##	<b>RICARDO DE SOUZA LIMA</b>	<b>FRANCISCO DE ASSIS BORGES DA SILVA</b>
Prefeita	###.619.794-##	###.314.984-##
	Sec. Mun. Admin. E Finanças	Controlador Geral

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**15DA4647

**GABINETE DA PREFEITA  
ANEXO XII IELMO MARINHO/RN**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2024	
<b>Demonstrativo das Parcerias Público Privadas</b>			
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024</b>			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
<b>IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP</b>	<b>SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>REGISTROS EFETUADOS EM 2024</b>	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

<b>DESPESAS DE PPP</b>	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

	Sec De Administração E Finanças	Controlador
<b>ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA</b>	<b>RICARDO DE SOUZA LIMA</b>	<b>FRANCISCO DE ASSIS BORGES DA SILVA</b>
###.570.994-##	###.619.794-##	###.314.984-##
Prefeita	Sec. Mun. Admin. E Finanças	Controlador Geral

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**1744B988

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO 1º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO 01**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2024 -	
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário</b>			
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024</b>			
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1			
Receitas	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas No Bimestre (b) Até Bimestre (c)
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	65.690.859,00	66.521.326,45	11.017.410,71
<b>I Receitas Correntes</b>	63.938.164,00	64.768.631,45	11.017.410,71
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.952.900,00	1.952.900,00	256.319,63
1.1.1 Impostos	1.893.900,00	1.893.900,00	237.092,37
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	81.000,00	81.000,00	35.504,73
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	35.000,00	35.000,00	0,00
1.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	26.000,00	26.000,00	0,00
1.1.1.2.50.02 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00
1.1.1.2.50.03 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	8.000,00	8.000,00	0,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	46.000,00	46.000,00	35.504,73
			Saldo a Realizar (a-c)
			55.503.915,74
			53.751.220,74
			1.696.580,37
			1.656.807,63
			45.495,27
			35.000,00
			26.000,00
			1.000,00
			8.000,00
			10.495,27





1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	8.775,00	8.775,00	1.020,08	1.020,08	7.754,92
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	10.970,00	10.970,00	1.275,08	1.275,08	9.694,92
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-2.195,00	-2.195,00	-255,00	-255,00	-1.940,00
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	38.800,00	38.800,00	4.944,93	4.944,93	33.855,07
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	38.800,00	38.800,00	4.944,93	4.944,93	33.855,07
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	18.800,00	18.800,00	25.014,91	25.014,91	-6.214,91
1.7.2.2.52 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	18.800,00	18.800,00	25.014,91	25.014,91	-6.214,91
1.7.2.2.52.0.1 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	18.800,00	18.800,00	25.014,91	25.014,91	-6.214,91
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	0,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	0,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	0,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	306.700,00	306.700,00	0,00	0,00	306.700,00
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	154.500,00	154.500,00	0,00	0,00	154.500,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	154.500,00	154.500,00	0,00	0,00	154.500,00
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	92.200,00	92.200,00	0,00	0,00	92.200,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	92.200,00	92.200,00	0,00	0,00	92.200,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	390.171,00	390.171,00	4.000,00	4.000,00	386.171,00
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	20.460,00	20.460,00	4.000,00	4.000,00	16.460,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	20.460,00	20.460,00	4.000,00	4.000,00	16.460,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	369.711,00	369.711,00	0,00	0,00	369.711,00
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	369.711,00	369.711,00	0,00	0,00	369.711,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	17.558.500,00	17.558.500,00	2.670.137,27	2.670.137,27	14.888.362,73
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	17.558.500,00	17.558.500,00	2.670.137,27	2.670.137,27	14.888.362,73
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	17.558.500,00	17.558.500,00	2.670.137,27	2.670.137,27	14.888.362,73
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	17.558.500,00	17.558.500,00	2.670.137,27	2.670.137,27	14.888.362,73
1.9 Outras Receitas Correntes	1.586.171,00	1.586.171,00	0,00	0,00	1.586.171,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	96.800,00	96.800,00	0,00	0,00	96.800,00
1.9.2.2 Restituições	96.800,00	96.800,00	0,00	0,00	96.800,00
1.9.2.2.99 Outras Restituições	96.800,00	96.800,00	0,00	0,00	96.800,00
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	96.800,00	96.800,00	0,00	0,00	96.800,00
1.9.9 Demais Receitas Correntes	1.489.371,00	1.489.371,00	0,00	0,00	1.489.371,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	1.489.371,00	1.489.371,00	0,00	0,00	1.489.371,00
1.9.9.9.99 Outras Receitas	1.489.371,00	1.489.371,00	0,00	0,00	1.489.371,00
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	654.998,00	654.998,00	0,00	0,00	654.998,00
1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	654.998,00	654.998,00	0,00	0,00	654.998,00
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	834.373,00	834.373,00	0,00	0,00	834.373,00
1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	834.373,00	834.373,00	0,00	0,00	834.373,00
<b>2 Receitas de Capital</b>	<b>1.752.695,00</b>	<b>1.752.695,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.752.695,00</b>
2.2 Alienação de Bens	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2.4 Transferências de Capital	1.750.695,00	1.750.695,00	0,00	0,00	1.750.695,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.465.295,00	1.465.295,00	0,00	0,00	1.465.295,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	251.200,00	251.200,00	0,00	0,00	251.200,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	251.200,00	251.200,00	0,00	0,00	251.200,00
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	251.200,00	251.200,00	0,00	0,00	251.200,00
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	251.200,00	251.200,00	0,00	0,00	251.200,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	16.050,00	16.050,00	0,00	0,00	16.050,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	16.050,00	16.050,00	0,00	0,00	16.050,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	16.050,00	16.050,00	0,00	0,00	16.050,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.198.045,00	1.198.045,00	0,00	0,00	1.198.045,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	147.445,00	147.445,00	0,00	0,00	147.445,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	147.445,00	147.445,00	0,00	0,00	147.445,00
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	147.445,00	147.445,00	0,00	0,00	147.445,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	120.100,00	120.100,00	0,00	0,00	120.100,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	120.100,00	120.100,00	0,00	0,00	120.100,00
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	120.100,00	120.100,00	0,00	0,00	120.100,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	930.500,00	930.500,00	0,00	0,00	930.500,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	930.500,00	930.500,00	0,00	0,00	930.500,00
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	930.500,00	930.500,00	0,00	0,00	930.500,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	285.400,00	285.400,00	0,00	0,00	285.400,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	285.400,00	285.400,00	0,00	0,00	285.400,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	104.500,00	104.500,00	0,00	0,00	104.500,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	104.500,00	104.500,00	0,00	0,00	104.500,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	50.500,00	50.500,00	0,00	0,00	50.500,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	50.500,00	50.500,00	0,00	0,00	50.500,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	130.400,00	130.400,00	0,00	0,00	130.400,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	130.400,00	130.400,00	0,00	0,00	130.400,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>65.690.859,00</b>	<b>66.521.326,45</b>	<b>11.017.410,71</b>	<b>11.017.410,71</b>	<b>55.503.915,74</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>65.690.859,00</b>	<b>66.521.326,45</b>	<b>11.017.410,71</b>	<b>11.017.410,71</b>	<b>55.503.915,74</b>
<b>DÉFICIT (VI) ¹</b>				<b>0,00</b>	
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>				<b>11.017.410,71</b>	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	145.709,03	10.265,99	10.265,99	





392 DIFUSÃO CULTURAL	564.080,00	764.080,00	604.655,17	604.655,17	1,82	159.424,83	311.669,46	311.669,46	3,76	452.410,54	0,00
15 URBANISMO	4.034.320,00	3.864.320,00	1.843.385,03	1.843.385,03	5,55	2.020.934,97	513.693,52	513.693,52	6,20	3.350.626,48	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.520.320,00	2.350.320,00	419.037,27	419.037,27	1,26	1.931.282,73	86.389,19	86.389,19	1,04	2.263.930,81	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	1.514.000,00	1.514.000,00	1.424.347,76	1.424.347,76	4,29	89.652,24	427.304,33	427.304,33	5,15	1.086.695,67	0,00
16 HABITAÇÃO	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00	0,00
481 HABITAÇÃO RURAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00
17 SANEAMENTO	1.690.200,00	1.690.200,00	801.834,10	801.834,10	2,42	888.365,90	466.144,49	466.144,49	5,62	1.224.055,51	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	1.520.200,00	1.520.200,00	801.834,10	801.834,10	2,42	718.365,90	466.144,49	466.144,49	5,62	1.054.055,51	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	1.229.760,00	1.229.760,00	300.680,33	300.680,33	0,91	929.079,67	202.314,96	202.314,96	2,44	1.027.445,04	0,00
541 PRESERVAÇÃO CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	152.000,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	737.760,00	737.760,00	300.680,33	300.680,33	0,91	437.079,67	202.314,96	202.314,96	2,44	535.445,04	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	2.550.700,00	2.470.700,00	484.250,13	484.250,13	1,46	1.986.449,87	120.246,82	120.246,82	1,45	2.350.453,18	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.090.500,00	2.010.500,00	484.250,13	484.250,13	1,46	1.526.249,87	120.246,82	120.246,82	1,45	1.890.253,18	0,00
605 ABASTECIMENTO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	445.200,00	445.200,00	0,00	0,00	0,00	445.200,00	0,00	0,00	0,00	445.200,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00
695 TURISMO	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00
25 ENERGIA	285.000,00	335.000,00	201.931,02	201.931,02	0,61	133.068,98	63.732,43	63.732,43	0,77	271.267,57	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	285.000,00	335.000,00	201.931,02	201.931,02	0,61	133.068,98	63.732,43	63.732,43	0,77	271.267,57	0,00
26 TRANSPORTE	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	1.028.800,00	1.428.800,00	322.685,92	322.685,92	0,97	1.106.114,08	136.130,31	136.130,31	1,64	1.292.669,69	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	1.028.800,00	1.428.800,00	322.685,92	322.685,92	0,97	1.106.114,08	136.130,31	136.130,31	1,64	1.292.669,69	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.977.000,00	1.944.629,46	1.883.737,62	1.883.737,62	5,68	60.891,84	517.310,90	517.310,90	6,24	1.427.318,56	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.977.000,00	1.944.629,46	1.883.737,62	1.883.737,62	5,68	60.891,84	517.310,90	517.310,90	6,24	1.427.318,56	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			INSCR. EM	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)	Saldo e (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	65.690.859,00	66.667.035,48	33.184.756,75	33.184.756,75	100,00	33.482.278,73	8.290.304,02	8.290.304,02	100,00	58.376.731,46	0,00
REMO DA FONSECA SILVEIRA			LEDJANNE PEREIRA		MAYRE COSME	NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO					
###380.264-##			###659.364-##			###466.674-##					
Prefeito Municipal			Secretario Municipal de Finanças			Control. Geral do Município					

Publicado por:  
Remo da Fonseca Silveira  
Código Identificador:58A4DA23

GABINETE DO PREFEITO  
RREO 1º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO 04

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias			Exercício: 2024		
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS			
	ATUALIZADA	Até o Bimestre			
	(a)	(b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO



	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
VALOR	0,00				
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
VALOR	0,00				
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS</b>		
	<b>ATUALIZADA</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
	<b>(a)</b>		<b>(b)</b>		
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>DESPESAS</b>	<b>DESPESAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO</b>
	<b>ATUALIZADA</b>	<b>EMPENHADAS</b>	<b>LIQUIDADAS</b>	<b>Até o Bimestre</b>	<b>PROCESSADOS</b>
	<b>(c)</b>	<b>Até o Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>	<b>(f)</b>	<b>No Exercício</b>
	<b>(d)</b>	<b>(e)</b>	<b>(g)</b>		
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>					
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>PREVISÃO</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS</b>		
	<b>ATUALIZADA</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
	<b>(a)</b>		<b>(b)</b>		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS		PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
		(d)	(e)	(f)	(g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS			
	ATUALIZADA	Até o Bimestre			
	(a)	(b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS		PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
		(d)	(e)	(f)	(g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>REMO DA FONSECA SILVEIRA</b>	<b>LEDJANNE MAYRE COSME PEREIRA</b>	<b>NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO</b>
###.380.264-##	###.659.364-##	###.466.674-##
Prefeito Municipal	Secretario Municipal de Finanças	Control. Geral do Município

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
Código Identificador:8A047359

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO 06**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024		Exercício: 2024	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
<b>ACIMA DA LINHA</b>			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	Até o Bimestre/2024	
	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	64.768.631,45	11.017.410,71	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.952.900,00	256.319,63	
IPTU	35.000,00	0,00	
ISS	1.126.400,00	197.094,52	
ITBI	46.000,00	35.504,73	
IRRF	686.500,00	4.493,12	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.000,00	19.227,26	
Receitas de Contribuições	261.500,00	111.447,66	
Receita Patrimonial	150.730,00	42.732,96	
Aplicações Financeiras (II)	150.730,00	42.732,96	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	60.817.330,45	10.606.910,46	
Cota-Parte do FPM	25.099.962,00	4.447.049,60	
Cota-Parte do ICMS	6.809.345,00	754.954,59	
Cota-Parte do IPVA	408.496,00	28.389,99	
Cota-Parte do ITR	2.195,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	8.775,00	1.020,08	
Transferências do FUNDEB	19.437.100,00	3.114.466,91	
Outras Transferências Correntes	9.051.457,45	2.261.029,29	
Demais Receitas Correntes	1.586.171,00	0,00	
Outras Receitas Financeiras(III)	834.373,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	751.798,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	63.783.528,45	10.974.677,75	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	

RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.752.695,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.750.695,00	0,00
Convênios	1.483.445,00	0,00
Outras Transferências de Capital	267.250,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	1.752.695,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	65.536.223,45	10.974.677,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	65.536.223,45	10.974.677,75

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	58.686.307,48	31.850.447,24	7.907.995,84	6.226.459,01	2.940.630,66	66.515,00	39.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	30.537.678,02	23.794.412,24	3.724.555,28	3.433.334,14	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	28.128.629,46	8.056.035,00	4.183.440,56	2.793.124,87	2.940.630,66	66.515,00	39.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	58.666.307,48	31.850.447,24	7.907.995,84	6.226.459,01	2.940.630,66	66.515,00	39.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.180.728,00	1.334.309,51	382.308,18	369.322,84	167.265,83	0,00	0,00
Investimentos	5.840.728,00	23.533,00	23.533,00	19.558,00	167.265,83	0,00	0,00
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.330.000,00	1.310.776,51	358.775,18	349.764,84	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.850.728,00	23.533,00	23.533,00	19.558,00	167.265,83	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	65.317.035,48	31.873.980,24	7.931.528,84	6.246.017,01	3.107.896,49	66.515,00	39.000,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	65.317.035,48	31.873.980,24	7.931.528,84	6.246.017,01	3.107.896,49	66.515,00	39.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.581.764,25
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.581.764,25
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>						<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00	

JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		42.732,96
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		1.624.497,21
<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.999.973,46	11.641.198,28
DEDUÇÕES (XL)	3.762.532,33	1.457.064,06
Disponibilidade de Caixa	3.762.532,33	1.457.064,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.163.978,29	4.890.262,35
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.401.445,96	3.097.860,20
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	335.338,09
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	8.237.441,13	10.184.134,22
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-1.946.693,09
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>		<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		<b>VALOR CORRENTE</b>
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		1.696.414,24
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		-250.278,85

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)

-293.011,81

INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		145.709,03
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		145.709,03
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
REMO DA FONSECA SILVEIRA	LEDJANNE MAYRE COSME PEREIRA	NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
###.380.264-##	###.659.364-##	###.466.674-##
Prefeito Municipal	Secretario Municipal de Finanças	Control. Geral do Município

Publicado por:  
Remo da Fonseca Silveira  
Código Identificador:9BF539B5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO 08**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas		Exercício: 2024
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.893.900,00	237.092,37
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	35.000,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	46.000,00	35.504,73
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.126.400,00	197.094,52
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	686.500,00	4.493,12
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	39.846.030,00	6.539.267,65
2.1- Cota-Parte FPM	30.810.564,00	5.558.811,92
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	28.553.011,00	5.558.811,92
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.257.553,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.511.681,00	943.693,18
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	10.970,00	1.275,08
2.4- Cota-Parte ITR	2.195,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	510.620,00	35.487,47
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	41.739.930,00	6.776.360,02
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.517.695,40	1.307.853,39
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.917.287,10	386.236,47
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	19.467.500,00	3.119.998,25
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.588.500,00	2.675.668,61
6.1.1- Principal	17.558.500,00	2.670.137,27
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00	5.531,34
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	190.000,00	0,00
6.2.1- Principal	189.800,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	200,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.654.000,00	444.329,64
6.3.1- Principal	1.653.800,00	444.329,64
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	200,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	35.000,00	0,00
6.4.1- Principal	35.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	10.040.804,60	1.362.283,88

FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	81.224,35
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	81.224,35
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.201.222,60

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS Até o	A PAGAR NÃO
	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	19.467.500,00	13.351.665,35	1.878.818,71	1.829.424,76	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.436.960,00	12.945.000,00	1.616.314,52	1.609.334,29	0,00
10.1.1- Educação Infantil	4.059.000,00	3.090.000,00	459.267,57	459.267,57	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	10.377.960,00	9.855.000,00	1.157.046,95	1.150.066,72	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.030.540,00	406.665,35	262.504,19	220.090,47	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.025.020,00	65.560,67	62.260,67	62.260,67	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.005.520,00	341.104,68	200.243,52	157.829,80	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.	INSC. EM REST. A	DESPESAS LIQUIDADAS /
	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS	A PAGAR NÃO	PAG. NÃO	EMPENHADAS EM VALOR
	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Até o Bimestre(f)	PROC.(g)	PROC.SEM DISP.	SUPERIOR AO TOTAL
					DE CX.7 (h)	DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
						EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	13.351.665,35	1.878.818,71	1.829.424,76	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.348.365,35	1.878.818,71	1.829.424,76	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.945.000,00	1.616.314,52	1.609.334,29	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO	VALOR	VALOR CONSIDERADO	% APLICADO
	(j)	APLICADO(k)	APÓS DEDUÇÕES (l)	(m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.183.998,78	1.616.314,52	1.616.314,52	51,81
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO A EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00

17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT	66.649,45	0,00	0,00	0,00
EM DESPESAS DE CAPITAL				

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	311.999,83	1.241.179,54	1.241.179,54	929.179,71	39,78

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VL. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.632.662,69	(1.762.239,54)	0,00	0,00	(1.762.239,54)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.423.338,42	(3.828.643,77)	0,00	0,00	(3.828.643,77)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	209.324,27	2.066.404,23	0,00	0,00	2.066.404,23	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.424.150,00	1.058.962,92	590.492,70	432.710,16	0,00
20.1- Educação Infantil	223.700,00	21.689,90	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.477.750,00	537.972,67	379.902,83	379.902,83	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	62.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.660.240,00	499.300,35	210.589,87	52.807,33	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	22.891.650,00	14.410.628,27	2.469.311,41	2.262.134,92	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.307.720,00	3.177.250,57	521.528,24	521.528,24	0,00
21.1.1- Creche	27.500,00	7.476,05	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	5.280.220,00	3.169.774,52	521.528,24	521.528,24	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	17.583.930,00	11.233.377,70	1.947.783,17	1.740.606,68	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	590.492,70
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.307.853,39
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	929.179,71
25- SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIANTAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00

27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE	0,00
IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	969.166,38

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
	(z)	(aa)	(ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.694.090,01	969.166,38	14,30

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.079.488,79	1.079.488,79	186.429,09	0,00	893.059,70
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	567.011,05	567.011,05	183.264,09	0,00	383.746,96
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	509.312,74	509.312,74	0,00	0,00	509.312,74
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	3.165,00	3.165,00	3.165,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.366.000,00	256.769,88
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.011.000,00	254.854,14
31.1.1- Salário-Educação	223.500,00	118.738,02
31.1.2- PDDE	2.950,00	0,00
31.1.3- PNAE	349.400,00	30.898,00
31.1.4 - PNATE	268.000,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	167.150,00	105.218,12
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	355.000,00	1.915,74
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS Até o	A PAGAR NÃO
	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.502.928,00	210.476,91	143.820,36	73.501,47	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	135.900,00	3.589,00	3.589,00	3.589,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.353.828,00	206.887,91	140.231,36	69.912,47	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	9.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS Até o	A PAGAR NÃO
	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	24.394.578,00	14.621.105,18	2.613.131,77	2.335.636,39	0,00
33.1- Despesas Correntes	22.990.550,00	14.621.105,18	2.613.131,77	2.335.636,39	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	15.644.600,00	13.727.000,00	2.041.988,60	2.017.938,92	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.345.950,00	894.105,18	571.143,17	317.697,47	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.404.028,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.404.028,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO
	(ah)	EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	81.224,35	108.169,19
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.119.998,25	118.738,02
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.832.589,76	72.744,92
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.368.632,84	154.162,29
38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	1.186,23
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	505.772,13	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	862.860,71	155.348,52

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro

quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para

essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa

por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18,

deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

<b>REMO DA FONSECA SILVEIRA</b>	<b>LEDJANNE MAYRE COSME PEREIRA</b>	<b>NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO</b>
###.380.264-##	###.659.364-##	###.466.674-##
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças	Control. Geral do Município

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**443BEDDC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO 12**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024			Exercício: 2024	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100



		ATUALIZADA		
		(a)		
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.893.900,00	1.893.900,00	237.092,37	12,51
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	46.000,00	46.000,00	35.504,73	77,18
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.126.400,00	1.126.400,00	197.094,52	17,49
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	686.500,00	686.500,00	4.493,12	0,65
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.588.477,00	37.588.477,00	6.539.267,65	17,39
Cota-Parte FPM	28.553.011,00	28.553.011,00	5.558.811,92	19,46
Cota-Parte ITR	2.195,00	2.195,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	510.620,00	510.620,00	35.487,47	6,94
Cota-Parte ICMS	8.511.681,00	8.511.681,00	943.693,18	11,08
Cota-Parte IPI-Exportação	10.970,00	10.970,00	1.275,08	11,62
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>39.482.377,00</b>	<b>39.482.377,00</b>	<b>6.776.360,02</b>	<b>17,16</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas Restos a Pagar Processados em não
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100 (g)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	640.260,00	640.260,00	10.000,00	1,56	10.000,00	1,56	10.000,00	1,56	0,00
Despesas Correntes	529.260,00	529.260,00	10.000,00	1,88	10.000,00	1,88	10.000,00	1,88	0,00
Despesas de Capital	111.000,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	815.000,00	815.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	815.000,00	815.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.512.740,00	7.092.740,00	2.465.708,67	34,76	944.856,97	13,32	758.577,28	10,69	0,00
Despesas Correntes	7.464.240,00	7.044.240,00	2.461.733,67	34,94	940.881,97	13,35	758.577,28	10,76	0,00
Despesas de Capital	48.500,00	48.500,00	3.975,00	8,19	3.975,00	8,19	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>9.081.000,00</b>	<b>8.661.000,00</b>	<b>2.475.708,67</b>	<b>28,58</b>	<b>954.856,97</b>	<b>11,02</b>	<b>768.577,28</b>	<b>8,87</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	2.475.708,67	954.856,97	768.577,28
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	2.475.708,67	954.856,97	768.577,28
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.016.454,00	1.016.454,00	1.016.454,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.016.454,00	1.016.454,00	1.016.454,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.459.254,67	(61.597,03)	(247.876,72)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	(61.597,03)	(247.876,72)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	36,53	14,09	11,34

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR													
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0,	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício	Inscritos no sem	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se <	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP		

			então (o) = 0		Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	0, então (r) = (0)				cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	1.016.454,00	954.856,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	5.454.854,64	8.948.737,01	3.493.882,37	1.191.364,81	0,00	0,00	582.967,63	608.397,18	0,00	0,00
Empenhos de 2022	4.980.436,83	8.517.769,23	3.537.332,40	32.174,93	0,00	0,00	0,00	32.174,93	0,00	0,00
Empenhos de 2021	3.654.876,69	5.519.541,71	1.864.665,02	10.787,94	0,00	0,00	0,00	10.787,94	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	2.827.076,16	4.630.466,16	1.803.390,00	38.210,80	0,00	0,00	0,00	38.210,80	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
		ATUALIZADA (a)	Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.892.682,00	6.183.591,99	1.280.850,47	20,71
Proveniente da União	5.728.182,00	5.739.091,99	1.000.850,47	17,43
Proveniente dos Estados	164.500,00	444.500,00	280.000,00	62,99
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	5.892.682,00	6.183.591,99	1.280.850,47	20,71

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA CONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100 (e)	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100 (f)	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.868.502,00	5.188.502,00	2.140.703,85	41,25	663.828,90	12,79	610.551,52	11,76	0,00
Despesas Correntes	4.228.702,00	4.548.702,00	2.140.703,85	47,06	663.828,90	14,59	610.551,52	13,42	0,00
Despesas de Capital	639.800,00	639.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	615.020,00	615.020,00	30.088,00	4,89	21.178,00	3,44	21.178,00	3,44	0,00
Despesas Correntes	252.020,00	252.020,00	10.530,00	4,17	1.620,00	0,64	1.620,00	0,64	0,00
Despesas de Capital	363.000,00	363.000,00	19.558,00	5,38	19.558,00	5,38	19.558,00	5,38	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	151.620,00	331.620,00	87.076,90	26,25	57.519,30	17,34	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	134.620,00	314.620,00	87.076,90	27,67	57.519,30	18,28	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	82.220,00	82.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	38.020,00	38.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	44.200,00	44.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	263.320,00	463.320,00	390.000,00	84,17	63.925,20	13,79	63.925,20	13,79	0,00
Despesas Correntes	259.320,00	459.320,00	390.000,00	84,90	63.925,20	13,91	63.925,20	13,91	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	62.000,00	218.619,02	21.175,98	9,68	21.175,98	9,68	12.688,30	5,80	0,00
Despesas Correntes	57.000,00	213.619,02	21.175,98	9,91	21.175,98	9,91	12.688,30	5,93	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	6.042.682,00	6.899.301,02	2.669.044,73	38,68	827.627,38	11,99	708.343,02	10,26	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100 (e)	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100 (f)	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	

										Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.508.762,00	5.828.762,00	2.150.703,85	36,89	673.828,90	11,56	620.551,52	10,64	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	667.020,00	667.020,00	30.088,00	4,51	21.178,00	3,17	21.178,00	3,17	0,00	
SUporte Profilático e Terapêutico (XLII) = (VI + XXXIV)	966.620,00	1.146.620,00	87.076,90	7,59	57.519,30	5,01	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	92.220,00	92.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	314.320,00	514.320,00	390.000,00	75,82	63.925,20	12,42	63.925,20	12,42	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.574.740,00	7.311.359,02	2.486.884,65	34,01	966.032,95	13,21	771.265,58	10,54	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>15.123.682,00</b>	<b>15.560.301,02</b>	<b>5.144.753,40</b>	<b>33,06</b>	<b>1.782.484,35</b>	<b>11,45</b>	<b>1.476.920,30</b>	<b>9,49</b>	<b>0,00</b>	

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

<b>REMO DA FONSECA SILVEIRA</b>	<b>LEDJANNE MAYRE COSME PEREIRA</b>	<b>NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO</b>
###.380.264-##	###.659.364-##	###.466.674-##
Prefeito Municipal	Secretario Municipal de Finanças	Control. Geral do Município

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**269D5903

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO 13**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2024	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício	Exercício	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
	Anterior	Corrente									
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>REMO DA FONSECA SILVEIRA</b>	<b>LEDJANNE MAYRE COSME PEREIRA</b>	<b>NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO</b>
###.380.264-##	###.659.364-##	###.466.674-##
Prefeito Municipal	Secretario Municipal de Finanças	Control. Geral do Município

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**BA838D79

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO 14**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2024
Bimestre: 1/2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	65.690.859,00
Previsão Atualizada	66.521.326,45
Receitas Realizadas	11.017.410,71
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	145.709,03
DESPESAS	

Dotação Inicial	65.690.859,00
Dotação Atualizada	66.667.035,48
Despesas Empenhadas	33.184.756,75
Despesas Liquidadas	8.290.304,02
Despesas Pagas	6.595.781,85
Superávit Orçamentário	2.727.106,69
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	33.184.756,75
Despesas Liquidadas	8.290.304,02
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	59.279.083,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	59.279.083,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	59.037.094,87
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.581.764,25	0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-1.946.693,09	0,00

<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.178.521,69	280,00	3.107.896,49	3.070.345,20
Poder Executivo	6.178.521,69	280,00	3.107.896,49	3.070.345,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	68.621,33	0,00	39.000,00	29.621,33
Poder Executivo	68.621,33	0,00	39.000,00	29.621,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.247.143,02	280,00	3.146.896,49	3.099.966,53

<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	969.166,38	25,00	14,30
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.616.314,52	70,00	51,81
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00	0,00

<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	954.856,97	15,00	14,09	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

<b>REMO DA FONSECA SILVEIRA</b>	<b>LEDJANNE MAYRE COSME PEREIRA</b>	<b>NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO</b>
###.380.264-##	###.659.364-##	###.466.674-##
Prefeito Municipal	Secretario Municipal de Finanças	Control. Geral do Município

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**D0A3F06F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUEIRA  
RREO ANEXO 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS E DESPESAS - CONSOLIDADO.PDF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão	Previsão	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.976.030,00	27.976.030,00	3.921.574,30	14,02	3.921.574,30	14,02	24.054.455,70
RECEITAS CORRENTES	26.248.530,00	26.248.530,00	3.921.574,30	14,94	3.921.574,30	14,94	22.326.955,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	575.160,00	575.160,00	113.501,61	19,73	113.501,61	19,73	461.658,39
Impostos	567.200,00	567.200,00	109.070,55	19,23	109.070,55	19,23	458.129,45
Taxas	7.960,00	7.960,00	4.431,06	55,67	4.431,06	55,67	3.528,94
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	145.000,00	145.000,00	29.718,72	20,50	29.718,72	20,50	115.281,28
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação							
Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	145.000,00	145.000,00	29.718,72	20,50	29.718,72	20,50	115.281,28
RECEITA PATRIMONIAL	30.350,00	30.350,00	52.137,38	171,79	52.137,38	171,79	-21.787,38
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.000,00	6.000,00					6.000,00
Valores Mobiliários	24.350,00	24.350,00	52.137,38	214,12	52.137,38	214,12	-27.787,38
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou							
Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	17.000,00	17.000,00					17.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	17.000,00	17.000,00					17.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.426.570,00	25.426.570,00	3.722.936,59	14,64	3.722.936,59	14,64	21.703.633,41
Transferências da União e de suas Entidades	19.879.970,00	19.879.970,00	2.956.126,34	14,87	2.956.126,34	14,87	16.923.843,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.611.100,00	2.611.100,00	291.142,21	11,15	291.142,21	11,15	2.319.957,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	60.000,00	60.000,00					60.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.754.100,00	2.754.100,00	475.668,04	17,27	475.668,04	17,27	2.278.431,96
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes	121.400,00	121.400,00					121.400,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	54.450,00	54.450,00	3.280,00	6,02	3.280,00	6,02	51.170,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	54.450,00	54.450,00	3.280,00	6,02	3.280,00	6,02	51.170,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	1.727.500,00	1.727.500,00					1.727.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00	300.000,00					300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	300.000,00	300.000,00					300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	60.000,00					60.000,00
Alienação de Bens Móveis	60.000,00	60.000,00					60.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.367.500,00	1.367.500,00					1.367.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.033.900,00	1.033.900,00					1.033.900,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	333.600,00	333.600,00					333.600,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							

Transferências de Outras Instituições Públicas									
Transferências do Exterior									
Demais Transferências de Capital									
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>									
Integralização do Capital Social									
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro									
<b>Resgate de Título do Tesouro</b>									
Demais Receitas de Capital									
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)									
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>27.976.030,00</b>	<b>27.976.030,00</b>	<b>3.921.574,30</b>	<b>14,02</b>	<b>3.921.574,30</b>	<b>14,02</b>	<b>24.054.455,70</b>		
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>									
Operações de Crédito - Mercado Interno									
Mobiliária									
Contratual									
<b>Operações de Crédito - Mercado Externo</b>									
Mobiliária									
Contratual									
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>27.976.030,00</b>	<b>27.976.030,00</b>	<b>3.921.574,30</b>	<b>14,02</b>	<b>3.921.574,30</b>	<b>14,02</b>	<b>24.054.455,70</b>		
<b>DÉFICIT (VI)</b>									
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>27.976.030,00</b>	<b>27.976.030,00</b>	<b>3.921.574,30</b>	<b>14,02</b>	<b>3.921.574,30</b>	<b>14,02</b>	<b>24.054.455,70</b>		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			792.254,71				792.254,71	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS									
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			792.254,71				792.254,71	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre (f)	Até Bimestre (f)	Saldo (g) = (e-f)	No Bimestre (h)	Até Bimestre (h)	Saldo (i) = (e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.976.030,00	28.768.284,71	17.599.414,22	17.599.414,22	11.168.870,49	2.747.992,47	2.747.992,47	26.020.292,24	2.746.444,87	
DESPESAS CORRENTES	24.826.500,00	25.401.181,71	17.216.649,84	17.216.649,84	8.184.531,87	2.681.514,20	2.681.514,20	22.719.667,51	2.680.836,60	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.280.700,00	14.267.600,00	13.440.966,71	13.440.966,71	826.633,29	1.706.516,03	1.706.516,03	12.561.083,97	1.706.516,03	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	110.000,00	110.000,00	5.172,39	5.172,39	104.827,61	5.172,39	5.172,39	104.827,61	5.172,39	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.435.800,00	11.023.581,71	3.770.510,74	3.770.510,74	7.253.070,97	969.825,78	969.825,78	10.053.755,93	969.148,18	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	2.849.530,00	3.366.983,00	382.764,38	382.764,38	2.984.218,62	66.478,27	66.478,27	3.300.504,73	65.608,27	
INVESTIMENTOS	2.109.530,00	2.626.983,00	319.116,11	319.116,11	2.307.866,89	2.830,00	2.830,00	2.624.153,00	1.960,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA</b>	<b>740.000,00</b>	<b>740.000,00</b>	<b>63.648,27</b>	<b>63.648,27</b>	<b>676.351,73</b>	<b>63.648,27</b>	<b>63.648,27</b>	<b>676.351,73</b>	<b>63.648,27</b>	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	120,00			120,00			120,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>27.976.030,00</b>	<b>28.768.284,71</b>	<b>17.599.414,22</b>	<b>17.599.414,22</b>	<b>11.168.870,49</b>	<b>2.747.992,47</b>	<b>2.747.992,47</b>	<b>26.020.292,24</b>	<b>2.746.444,87</b>	
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)</b>										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
<b>Amortização da Dívida Externa</b>										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>27.976.030,00</b>	<b>28.768.284,71</b>	<b>17.599.414,22</b>	<b>17.599.414,22</b>	<b>11.168.870,49</b>	<b>2.747.992,47</b>	<b>2.747.992,47</b>	<b>26.020.292,24</b>	<b>2.746.444,87</b>	
SUPERÁVIT (XIII)								1.173.581,83		
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>27.976.030,00</b>	<b>28.768.284,71</b>	<b>17.599.414,22</b>	<b>17.599.414,22</b>	<b>11.168.870,49</b>	<b>2.747.992,47</b>	<b>3.921.574,30</b>	<b>24.846.710,41</b>	<b>2.746.444,87</b>	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							

Demais Receitas Patrimoniais											
RECEITA AGROPECUÁRIA											
RECEITA INDUSTRIAL											
RECEITA DE SERVIÇOS											
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais											
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte											
Serviços e Atividades referentes à Saúde											
Serviços e Atividades Financeiras											
Outros Serviços											
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES											
Transferências da União e de suas Entidades											
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades											
Transferências dos Municípios e de suas Entidades											
Transferências de Instituições Privadas											
Transferências de Outras Instituições Públicas											
Transferências do Exterior											
Demais transferências correntes											
OUTRAS RECEITAS CORRENTES											
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais											
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos											
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público											
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital											
Demais Receitas Correntes											
RECEITAS DE CAPITAL											
OPERAÇÕES DE CRÉDITO											
Operações de Crédito - Mercado Interno											
Operações de Crédito - Mercado Externo											
ALIENAÇÃO DE BENS											
Alienação de Bens Móveis											
Alienação de Bens Imóveis											
Alienação de Bens Intangíveis											
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS											
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL											
Transferências da União e de suas Entidades											
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades											
Transferências dos Municípios e de suas Entidades											
Transferências de Instituições Privadas											
Transferências de Outras Instituições Públicas											
Transferências do Exterior											
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL											
Integralização do Capital Social											
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro											
Resgate de Título do Tesouro											
Demais Receitas de Capital											

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação		DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	Inicial (d)	Atualizada (e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
NOTA:										

IPUEIRA - RN, 19 de março de 2024		
JOSE MORGANIO PAIVA Prefeito Municipal	GILZIENE BORBA DE MEDEIROS CONTROLADORA GERAL MUNICIPAL	WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO Secretário(a) FINANCIA

Publicado por:  
Alisson Kêmis Araújo  
Código Identificador:548CCBCF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**RREO ANEXO 02 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO\_SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")
Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até (b)	Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até (d)	Bimestre	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.976.030,00	28.768.284,71	17.599.414,22	17.599.414,22	100,00	11.168.870,49	2.747.992,47	2.747.992,47	100,00	26.020.292,24			
LEGISLATIVA	1.350.000,00	1.350.000,00	845.186,72	845.186,72	4,80	504.813,28	130.381,76	130.381,76	4,74	1.219.618,24			
Ação Legislativa	1.350.000,00	1.350.000,00	845.186,72	845.186,72	4,80	504.813,28	130.381,76	130.381,76	4,74	1.219.618,24			
Controle Externo													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
JUDICIÁRIA													
Ação Judiciária													
Defesa do Interesse Público no Processo													
Judiciário													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
ESSENCIAL A JUSTIÇA													
Defesa da Ordem Jurídica													
Representação Judicial e Extrajudicial													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
ADMINISTRAÇÃO	3.759.000,00	3.917.224,00	2.562.145,78	2.562.145,78	14,56	1.355.078,22	372.372,62	372.372,62	13,55	3.544.851,38			
Planejamento e Orçamento													
Administração Geral	2.481.500,00	2.639.724,00	2.215.651,62	2.215.651,62	12,59	424.072,38	265.626,94	265.626,94	9,67	2.374.097,06			
Administração Financeira	1.083.000,00	1.083.000,00	255.190,66	255.190,66	1,45	827.809,34	93.748,15	93.748,15	3,41	989.251,85			
Controle Interno	6.500,00	6.500,00				6.500,00				6.500,00			
Normatização e Fiscalização	95.000,00	95.000,00	91.303,50	91.303,50	0,52	3.696,50	12.997,53	12.997,53	0,47	82.002,47			
Tecnologia da Informação	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00			
Ordenamento Territorial													
Formação de Recursos Humanos	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00			
Administração de Receitas	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00			
Administração de Concessões													
Comunicação Social	13.000,00	13.000,00				13.000,00				13.000,00			
Demais Subfunções													
DEFESA NACIONAL													
Defesa Aérea													
Defesa Naval													
Defesa Terrestre													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
SEGURANÇA PÚBLICA	27.000,00	44.446,00	23.988,00	23.988,00	0,14	20.458,00				44.446,00			
Policimento	22.000,00	15.446,00				15.446,00				15.446,00			
Defesa Civil	5.000,00	29.000,00	23.988,00	23.988,00	0,14	5.012,00				29.000,00			
Informação e Inteligência													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
RELAÇÕES EXTERIORES													
Relações Diplomáticas													
Cooperação Internacional													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.140.000,00	1.155.510,00	754.599,02	754.599,02	4,29	400.910,98	115.999,17	115.999,17	4,22	1.039.510,83			
Assistência ao Idoso	95.000,00	85.575,00				85.575,00				85.575,00			
Assistência ao Portador de Deficiência													
Assistência à Criança e ao Adolescente	179.000,00	184.980,00	118.820,00	118.820,00	0,68	66.160,00	32.655,26	32.655,26	1,19	152.324,74			
Assistência Comunitária	866.000,00	884.955,00	635.779,02	635.779,02	3,61	249.175,98	83.343,91	83.343,91	3,03	801.611,09			
Administração Geral													
Demais Subfunções													
PREVIDÊNCIA SOCIAL													
Previdência Básica													
Previdência do Regime Estatutário													
Previdência Complementar													
Previdência Especial													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
SAÚDE	7.164.500,00	7.711.554,71	4.321.743,50	4.321.743,50	24,56	3.389.811,21	594.208,72	594.208,72	21,62	7.117.345,99			
Atenção Básica	5.663.000,00	6.038.963,86	3.695.004,07	3.695.004,07	21,00	2.343.959,79	481.147,99	481.147,99	17,51	5.557.815,87			
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	960.000,00	1.131.090,85	338.356,39	338.356,39	1,92	792.734,46	64.286,31	64.286,31	2,34	1.066.804,54			
Suporte Profilático e Terapêutico	176.500,00	176.500,00	7.203,04	7.203,04	0,04	169.296,96	3.305,64	3.305,64	0,12	173.194,36			
Vigilância Sanitária	115.000,00	115.000,00	70.980,00	70.980,00	0,40	44.020,00	7.355,08	7.355,08	0,27	107.644,92			
Vigilância Epidemiológica	220.000,00	220.000,00	209.000,00	209.000,00	1,19	11.000,00	38.113,70	38.113,70	1,39	181.886,30			
Alimentação e Nutrição	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00			
Administração Geral	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00			
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	1.200,00	1.200,00	0,01	8.800,00				10.000,00			
TRABALHO													
Proteção e Benefícios ao Trabalhador													
Relações de Trabalho													
Empregabilidade													
Fomento ao Trabalho													
Administração Geral													



Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	6.849.200,00	6.877.100,00	5.549.555,65	5.549.555,65	31,53	1.327.544,35	799.994,79	799.994,79	29,11	6.077.105,21	
Ensino Fundamental	4.477.500,00	4.477.500,00	3.717.224,45	3.717.224,45	21,12	760.275,55	533.152,56	533.152,56	19,40	3.944.347,44	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	90.000,00	90.000,00				90.000,00				90.000,00	
Educação Infantil	2.269.700,00	2.297.600,00	1.832.331,20	1.832.331,20	10,41	465.268,80	266.842,23	266.842,23	9,71	2.030.757,77	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA	237.000,00	237.000,00	126.804,57	126.804,57	0,72	110.195,43	19.098,73	19.098,73	0,70	217.901,27	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	30.000,00	30.000,00	1.200,87	1.200,87	0,01	28.799,13				30.000,00	
Difusão Cultural	207.000,00	207.000,00	125.603,70	125.603,70	0,71	81.396,30	19.098,73	19.098,73	0,70	187.901,27	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	4.599.030,00	4.925.030,00	2.290.618,38	2.290.618,38	13,02	2.634.411,62	382.088,64	382.088,64	13,90	4.542.941,36	
Infra-Estrutura Urbana	537.000,00	887.000,00	315.278,35	315.278,35	1,79	571.721,65	3.250,00	3.250,00	0,12	883.750,00	
Serviços Urbanos	4.062.030,00	4.038.030,00	1.975.340,03	1.975.340,03	11,22	2.062.689,97	378.838,64	378.838,64	13,79	3.659.191,36	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	323.500,00	323.500,00	169.514,10	169.514,10	0,96	153.985,90	22.949,06	22.949,06	0,84	300.550,94	
Preservação e Conservação Ambiental	56.500,00	56.500,00				56.500,00				56.500,00	
Controle Ambiental	227.000,00	227.000,00	169.514,10	169.514,10	0,96	57.485,90	22.949,06	22.949,06	0,84	204.050,94	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.381.800,00	1.381.800,00	516.546,01	516.546,01	2,94	865.253,99	99.160,77	99.160,77	3,61	1.282.639,23	
Abastecimento	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Extensão Rural	1.168.000,00	1.168.000,00	516.546,01	516.546,01	2,94	651.453,99	99.160,77	99.160,77	3,61	1.068.839,23	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	133.800,00	133.800,00				133.800,00				133.800,00	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											

Comércio Exterior												
Serviços Financeiros												
Turismo												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
COMUNICAÇÕES												
Comunicações Postais												
Telecomunicações												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ENERGIA												
Conservação de Energia												
Energia Elétrica												
Combustíveis Minerais												
Biocombustíveis												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
TRANSPORTE												
Transporte Aereo												
Transporte Rodoviário												
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
DESPORTO E LAZER	805.000,00	805.000,00	438.712,49	438.712,49	2,49	366.287,51	211.738,21	211.738,21	7,71	593.261,79		
Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário	105.000,00	105.000,00				105.000,00				105.000,00		
Lazer	700.000,00	700.000,00	438.712,49	438.712,49	2,49	261.287,51	211.738,21	211.738,21	7,71	488.261,79		
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ENCARGOS ESPECIAIS												
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna												
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
Demais Subfunções												
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	120,00				120,00				120,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)												
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>27.976.030,00</b>	<b>28.768.284,71</b>	<b>17.599.414,22</b>	<b>17.599.414,22</b>	<b>100,00</b>	<b>11.168.870,49</b>	<b>2.747.992,47</b>	<b>2.747.992,47</b>	<b>100,00</b>	<b>26.020.292,24</b>		
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>			<b>SALDO (c) = (a-b)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>			<b>SALDO (e) = (a-d)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)</b>	
			<b>No Bimestre</b>	<b>Até (b)</b>	<b>Bimestre % (b/total b)</b>		<b>No Bimestre</b>	<b>Até (d)</b>	<b>Bimestre % (d/total d)</b>			
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)												
LEGISLATIVA												
Ação Legislativa												
Controle Externo												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
JUDICIÁRIA												
Ação Judiciária												
Defesa do Interesse Público no Processo												
Judiciário												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ESSENCIAL A JUSTIÇA												
Defesa da Ordem Jurídica												
Representação Judicial e Extrajudicial												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ADMINISTRAÇÃO												
Planejamento e Orçamento												
Administração Geral												
Administração Financeira												
Controle Interno												
Normatização e Fiscalização												
Tecnologia da Informação												
Ordenamento Territorial												
Formação de Recursos Humanos												
Administração de Receitas												
Administração de Concessões												
Comunicação Social												
Demais Subfunções												
DEFESA NACIONAL												
Defesa Aérea												
Defesa Naval												
Defesa Terrestre												

Administração Geral																			
Demais Subfunções																			
<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>																			
Policiamento																			
Defesa Civil																			
Informação e Inteligência																			
Administração Geral																			
Demais Subfunções																			
<b>RELAÇÕES EXTERIORES</b>																			
Relações Diplomáticas																			
Cooperação Internacional																			
Administração Geral																			
Demais Subfunções																			
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>																			
Assistência ao Idoso																			
Assistência ao Portador de Deficiência																			
Assistência à Criança e ao Adolescente																			
Assistência Comunitária																			
Administração Geral																			
Demais Subfunções																			
<b>PREVIDENCIA SOCIAL</b>																			
Previdência Básica																			
Previdência do Regime Estatutário																			
Previdência Complementar																			
Previdência Especial																			
Administração Geral																			
Demais Subfunções																			
<b>SAÚDE</b>																			
Atenção Básica																			
Assistência Hospitalar e Ambulatorial																			
Suporte Profilático e Terapêutico																			
Vigilância Sanitária																			
Vigilância Epidemiológica																			
Alimentação e Nutrição																			
Administração Geral																			
Demais Subfunções																			
<b>TRABALHO</b>																			
Proteção e Benefícios ao Trabalhador																			
Relações de Trabalho																			
Empregabilidade																			
Fomento ao Trabalho																			
Administração Geral																			
Demais Subfunções																			
<b>EDUCAÇÃO</b>																			
Ensino Fundamental																			
Ensino Médio																			
Ensino Profissional																			
Ensino Superior																			
Educação Infantil																			
Educação de Jovens e Adultos																			
Educação Especial																			
Educação Básica																			
Administração Geral																			
Demais Subfunções																			
<b>CULTURA</b>																			
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico																			
Difusão Cultural																			
Administração Geral																			
Demais Subfunções																			
<b>DIREITOS DA CIDADANIA</b>																			
Custódia e Reintegração Social																			
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos																			
Assistência aos Povos Indígenas																			
Administração Geral																			
Demais Subfunções																			
<b>URBANISMO</b>																			
Infra-Estrutura Urbana																			
Serviços Urbanos																			
Transportes Coletivos Urbanos																			
Administração Geral																			
Demais Subfunções																			
<b>HABITAÇÃO</b>																			
Habitação Rural																			
Habitação Urbana																			
Administração Geral																			
Demais Subfunções																			
<b>SANEAMENTO</b>																			
Saneamento Básico Rural																			

Saneamento Básico Urbano															
Administração Geral															
Demais Subfunções															
GESTÃO AMBIENTAL															
Preservação e Conservação Ambiental															
Controle Ambiental															
Recuperação de Áreas Degradadas															
Recursos Hídricos															
Meteorologia															
Administração Geral															
Demais Subfunções															
CIÊNCIA E TECNOLOGIA															
Desenvolvimento Científico															
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia															
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico															
Administração Geral															
Demais Subfunções															
AGRICULTURA															
Abastecimento															
Extensão Rural															
Irrigação															
Promoção da Produção Agropecuária															
Defesa Agropecuária															
Administração Geral															
Demais Subfunções															
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA															
Reforma Agrária															
Colonização															
Administração Geral															
Demais Subfunções															
INDÚSTRIA															
Promoção Industrial															
Produção Industrial															
Mineração															
Propriedade Industrial															
Normalização e Qualidade															
Administração Geral															
Demais Subfunções															
COMÉRCIO E SERVIÇOS															
Promoção Comercial															
Comercialização															
Comércio Exterior															
Serviços Financeiros															
Turismo															
Administração Geral															
Demais Subfunções															
COMUNICAÇÕES															
Comunicações Postais															
Telecomunicações															
Administração Geral															
Demais Subfunções															
ENERGIA															
Conservação de Energia															
Energia Elétrica															
Combustíveis Minerais															
Biocombustíveis															
Administração Geral															
Demais Subfunções															
TRANSPORTE															
Transporte Aéreo															
Transporte Rodoviário															
Transporte Ferroviário															
Transporte Hidroviário															
Transportes Especiais															
Administração Geral															
Demais Subfunções															
DESPORTO E LAZER															
Desporto de Rendimento															
Desporto Comunitário															
Lazer															
Administração Geral															
Demais Subfunções															
ENCARGOS ESPECIAIS															
Refinanciamento da Dívida Interna															
Refinanciamento da Dívida Externa															
Serviço da Dívida Interna															
Serviço da Dívida Externa															
Transferências															
Outros Encargos Especiais															
Transferências para a Educação Básica															

Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
<b>TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>											
NOTA:											
IPUEIRA - RN, 19 de março de 2024											
<b>JOSE MORGANIO PAIVA</b>				<b>GILZIENE BORBA DE MEDEIROS</b>				<b>WELLNGTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO</b>			
Prefeito Municipal				Controladora Geral Municipal				Secretário(A) Finança			

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**EAFB9CFB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**RREO ANEXO 06 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro/2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	26.248.530,00	3.921.574,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	575.160,00	113.501,61
IPTU	15.450,00	3.414,81
ISS	141.800,00	17.913,12
ITBI	4.250,00	
IRRF	405.700,00	87.742,62
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	7.960,00	4.431,06
Contribuições	145.000,00	29.718,72
Receita patrimonial	30.350,00	52.137,38
Aplicações Financeiras (II)	24.350,00	52.137,38
Outras Receitas Patrimoniais	6.000,00	
Transferências Correntes	25.426.570,00	3.722.936,59
Cota-Parte do FPM	16.640.000,00	2.668.229,79
Cota-Parte do ICMS	2.000.000,00	267.939,24
Cota-Parte do IPVA	87.120,00	12.832,26
Cota-Parte do ITR	1.920,00	
Transferências da LC 61/1989	2.080,00	387,96
Transferências do FUNDEB	2.580.000,00	482.662,99
Outras Transferências Correntes	4.115.450,00	290.884,35
Demais Receitas Correntes	71.450,00	3.280,00
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	71.450,00	3.280,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	26.224.180,00	3.869.436,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.303.100,00	
Operações de Crédito (VIII)	300.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	60.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	60.000,00	
Transferências de Capital	1.943.100,00	
Convênios	575.600,00	
Outras Transferências de Capital	1.367.500,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.003.100,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)</b>	<b>28.227.280,00</b>	<b>3.869.436,92</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)</b>	<b>28.227.280,00</b>	<b>3.869.436,92</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	25.401.181,71	17.216.649,84	2.681.514,20	2.680.836,60	530.447,07	119.420,50	117.180,46
Pessoal e Encargos Sociais	14.267.600,00	13.440.966,71	1.706.516,03	1.706.516,03	121.163,22		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	110.000,00	5.172,39	5.172,39	5.172,39			
Outras Despesas Correntes	11.023.581,71	3.770.510,74	969.825,78	969.148,18	409.283,85	119.420,50	117.180,46
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	11.023.581,71	3.770.510,74	969.825,78	969.148,18	409.283,85	119.420,50	117.180,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	25.291.181,71	17.211.477,45	2.676.341,81	2.675.664,21	530.447,07	119.420,50	117.180,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.366.983,00	382.764,38	66.478,27	65.608,27	62.154,39	11.111,88	11.111,88
Investimentos	2.626.983,00	319.116,11	2.830,00	1.960,00	62.154,39	11.111,88	11.111,88
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	740.000,00	63.648,27	63.648,27	63.648,27			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.626.983,00	319.116,11	2.830,00	1.960,00	62.154,39	11.111,88	11.111,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	120,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	27.918.284,71	17.530.593,56	2.679.171,81	2.677.624,21	592.601,46	130.532,38	128.292,34
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	27.918.284,71	17.530.593,56	2.679.171,81	2.677.624,21	592.601,46	130.532,38	128.292,34
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							470.918,91
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							470.918,91

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>		<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência		464.000,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>		<b>Até Fevereiro/2024</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		<b>VALOR INCORRIDO</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		52.137,38
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>		<b>523.056,29</b>

<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>	
	<b>Em 31/Dez/2023</b>	<b>Até o Bimestre (b)</b>
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	3.620.361,71	5.371.779,78
DEDUÇÕES (XL)	3.073.687,88	3.329.966,18
Disponibilidade de Caixa	3.073.687,88	3.329.966,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.806.989,68	4.261.128,22
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	86.477,93	214.918,61
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	646.823,87	716.243,43
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	546.673,83	2.041.813,60
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>		<b>-1.495.139,77</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>		<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		464.000,00
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		<b>Até o Bimestre/2023</b>
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		128.440,68
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]</b>	<b>-1.366.699,09</b>	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>	<b>-1.418.836,47</b>	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	27.976.030,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	27.976.030,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	792.254,71	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		
NOTA:		
IPUEIRA - RN, 19 de março de 2024		

<b>JOSE MORGANIO PAIVA</b>	<b>WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO</b>	<b>GILZIENE BORBA DE MEDEIROS</b>
Prefeito Municipal	Secretário(a) FINANCIA	Controladora Geral Municipal

Publicado por:  
Alisson Kênis Araújo  
Código Identificador:21BF29BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**RREO ANEXO 08 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO**

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO</b>	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	Em reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)	

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	567.200,00	109.070,55
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	15.450,00	3.414,81
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.250,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	141.800,00	17.913,12
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	405.700,00	87.742,62
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.153.900,00	3.686.736,46
2.1- Cota-Parte FPM	20.540.000,00	3.335.287,15
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.005.000,00	3.335.287,15
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	535.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.500.000,00	334.924,01
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.600,00	484,96
2.4- Cota-Parte ITR	2.400,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	108.900,00	16.040,34
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>23.721.100,00</b>	<b>3.795.807,01</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>	<b>4.523.780,00</b>	<b>737.347,29</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>1.406.495,00</b>	<b>211.604,46</b>
<b>FUNDEB</b>		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.584.139,50	484.892,80
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.502.678,50	477.897,85
6.1.1- Principal	2.500.000,00	475.668,04
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.678,50	2.229,81
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.487,00	0,00
6.2.1- Principal	20.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	487,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	30.487,00	0,00
6.3.1- Principal	30.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	487,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	30.487,00	6.994,95
6.4.1- Principal	30.000,00	6.994,95
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	487,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)</b>	<b>2.023.780,00</b>	<b>-261.679,25</b>

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>	<b>484.892,80</b>

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.907.400,00	2.667.650,00	493.025,18	493.025,18	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.907.400,00	2.667.650,00	493.025,18	493.025,18	0,00
10.2.1- Educação Infantil	953.300,00	772.650,00	164.596,84	164.596,84	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.952.900,00	1.895.000,00	328.428,34	328.428,34	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.667.650,00	493.025,18	493.025,18	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.667.650,00	493.025,18	493.025,18	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO <sup>3</sup> (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	334.528,50	0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	48.489,28	2.174.624,82	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	224.068,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	224.068,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	2.906.200,00	2.667.650,00	493.025,18	493.025,18	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	953.300,00	772.650,00	164.596,84	164.596,84	0,00	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	953.300,00	772.650,00	164.596,84	164.596,84	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.952.900,00	1.895.000,00	328.428,34	328.428,34	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	0,00
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	737.347,29
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)</b>	<b>737.347,29</b>

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 e 5</sup>	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.123.576,57	737.347,29	19,43

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>5</sup>	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	231,84	0,00	0,00	0,00	231,84
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	231,84	0,00	0,00	0,00	231,84
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	410.082,50	28.173,11
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	286.117,50	28.128,51
31.1.1- Salário-Educação	84.943,50	19.948,81
31.1.2- PDDE	7.443,50	9,44
31.1.3- PNAE	95.243,50	8.114,00
31.1.4- PNATE	18.243,50	55,38
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	80.243,50	0,88
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	96.865,00	44,60
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	27.100,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	382.400,00	93.561,20	31.516,02	31.516,02	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	221.200,00	73.561,20	29.915,55	29.915,55	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	157.600,00	20.000,00	1.600,47	1.600,47	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.872.100,00	5.549.555,65	799.994,79	799.994,79	0,00
33.1- Despesas Correntes	6.584.700,00	5.549.555,65	799.994,79	799.994,79	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	5.539.700,00	5.262.950,00	712.769,85	712.769,85	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.040.000,00	286.605,65	87.224,94	87.224,94	0,00
33.2- Despesas de Capital	287.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	287.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	110.525,73	78.185,38
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	484.892,80	19.948,81
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	493.025,18	43.980,60
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	102.393,35	54.153,59
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	102.393,35	54.153,59

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
NOTA:		
IPUEIRA - RN, 19 de março de 2024		
JOSE MORGANIO PAIVA	GILZIENE BORBA DE MEDEIROS	WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal	Secretário(A) Finança

Publicado por:  
Alisson Kêmis Araújo  
Código Identificador:9B1FE151

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
RREO ANEXO 09 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
---

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO			
RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em reais
RECEITAS	PREVISÃO	RECEITAS	SALDO NÃO
	ATUALIZADA	REALIZADAS	REALIZADO
	(a)	(b)	(c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	300.000,00		300.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO	DESPESAS	SALDO NÃO
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	EXECUTADO
	(d)	(e)	(f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.366.983,00	382.764,38	2.984.218,62
Investimentos	2.626.983,00	319.116,11	2.307.866,89
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	740.000,00	63.648,27	676.351,73
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.366.983,00	382.764,38	2.984.218,62
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)</b>	<b>3.066.983,00</b>	<b>382.764,38</b>	<b>2.684.218,62</b>
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
Notas:			
IPUEIRA- RN, 19 de março de 2024			
<b>JOSE MORGANIO PAIVA</b>		<b>GILZIENE BORBA DE MEDEIROS</b>	
Prefeito Municipal		Controladora Geral Municipal	
<b>WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO</b>			
Secretário(a) Financia			

Publicado por:  
Alisson Kêmis Araújo  
Código Identificador:36D99B63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**RREO ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO								
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)								Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)				SALDO (c) = (a-b)	
	Critérios (Contas Contábeis)							
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	60.243,50						60.243,50	
Receita de Alienação de Bens Móveis	60.000,00						60.000,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis								
Receita de Alienação de Bens Intangíveis								
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	243,50						243,50	
Descrição	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Critérios (Contas Contábeis)	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	EM PAGAR NÃO	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)								
Despesas de Capital								
Investimentos								
Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida								
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência								
Regime Próprio dos Servidores Públicos								
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)</b>	<b>2023 (i)</b>		<b>2024 (j) = (Ib - (IIf+ IIg))</b>			<b>SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)</b>		
VALOR (III)								
NOTA:								
IPUEIRA - RN, 19 de março de 2024								
<b>JOSE MORGANIO PAIVA</b>		<b>GILZIENE BORBA DE MEDEIROS</b>			<b>WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO</b>			
Prefeito Municipal		Controladora Geral Municipal			Secretário(A) Financia			

Publicado por:  
Alisson Kêmis Araújo  
Código Identificador:16F030C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUERA**  
**RREO ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				Em reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>567.200,00</b>	<b>567.200,00</b>	<b>109.070,55</b>	<b>19,23</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	15.450,00	15.450,00	3.414,81	22,10
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.250,00	4.250,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	141.800,00	141.800,00	17.913,12	12,63
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	405.700,00	405.700,00	87.742,62	21,63
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>22.618.900,00</b>	<b>22.618.900,00</b>	<b>3.686.736,46</b>	<b>16,30</b>
Cota-Parte FPM	20.005.000,00	20.005.000,00	3.335.287,15	16,67
Cota-Parte ITR	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	108.900,00	108.900,00	16.040,34	14,73
Cota-Parte ICMS	2.500.000,00	2.500.000,00	334.924,01	13,40
Cota-Parte IPI-Exportação	2.600,00	2.600,00	484,96	18,65
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>23.186.100,00</b>	<b>23.186.100,00</b>	<b>3.795.807,01</b>	<b>16,37</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100			
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>4.255.752,00</b>	<b>4.286.352,00</b>	<b>2.991.676,44</b>	<b>69,80</b>	<b>360.582,09</b>	<b>8,41</b>	<b>359.904,49</b>	<b>8,40</b>	<b>0,00</b>		
Despesas Correntes	4.222.752,00	4.253.352,00	2.991.676,44	70,34	360.582,09	8,48	359.904,49	8,46	0,00		
Despesas de Capital	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>743.300,00</b>	<b>803.300,00</b>	<b>270.011,17</b>	<b>33,61</b>	<b>60.701,41</b>	<b>7,56</b>	<b>60.701,41</b>	<b>7,56</b>	<b>0,00</b>		
Despesas Correntes	731.800,00	791.800,00	265.265,20	33,50	58.741,41	7,42	58.741,41	7,42	0,00		
Despesas de Capital	11.500,00	11.500,00	4.745,97	41,27	1.960,00	17,04	1.960,00	17,04	0,00		
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>107.200,00</b>	<b>107.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
Despesas Correntes	107.200,00	107.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>68.500,00</b>	<b>68.500,00</b>	<b>60.980,00</b>	<b>89,02</b>	<b>7.355,08</b>	<b>10,74</b>	<b>7.355,08</b>	<b>10,74</b>	<b>0,00</b>		
Despesas Correntes	67.000,00	67.000,00	60.980,00	91,01	7.355,08	10,98	7.355,08	10,98	0,00		
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>210.800,00</b>	<b>210.800,00</b>	<b>204.000,00</b>	<b>96,77</b>	<b>38.113,70</b>	<b>18,08</b>	<b>38.113,70</b>	<b>18,08</b>	<b>0,00</b>		
Despesas Correntes	210.800,00	210.800,00	204.000,00	96,77	38.113,70	18,08	38.113,70	18,08	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>1.200,00</b>	<b>8,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	1.200,00	24,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>5.402.552,00</b>	<b>5.493.152,00</b>	<b>3.527.867,61</b>	<b>64,22</b>	<b>466.752,28</b>	<b>8,50</b>	<b>466.074,68</b>	<b>8,48</b>	<b>0,00</b>		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.527.867,61	466.752,28	466.074,68
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>3.527.867,61</b>	<b>466.752,28</b>	<b>466.074,68</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			569.371,05
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			569.371,05
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1			-102.618,77
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			-102.618,77
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>			<b>12,30</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) 1) (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-102.618,77
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-102.618,77</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR												
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor para aplicação	Mínimo em ASPS	Valor aplicado em ASPS	Valor aplicado além do limite	Total inscrito em RP	RPNP	Inscritos Indevidamente no Exercício	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP	Total de RP a	Total de RP cancelados	Diferença entre o valor aplicado além do limite e

	em ASPS (m)	exercício (n)	mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	exercício (p)	sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	(r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	pagos (s)	pagar (b)	prescritos (u)	o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024 (regra nova).	0,00	466.752,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova).	2.652.475,83	3.625.987,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	2.505.280,17	3.263.438,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.039.844,00	2.039.844,00	202.068,44	9,91
Proveniente da União	1.640.057,00	1.640.057,00	202.027,68	12,32
Proveniente dos Estados	399.787,00	399.787,00	40,76	0,01
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	16.260,00	16.260,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>2.056.104,00</b>	<b>2.056.104,00</b>	<b>202.068,44</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.407.248,00	1.752.611,86	703.327,63	40,13	120.565,90	6,88	120.565,90	6,88	0,00	
Despesas Correntes	1.157.248,00	1.307.633,86	703.327,63	53,79	120.565,90	9,22	120.565,90	9,22	0,00	
Despesas de Capital	250.000,00	444.978,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	186.700,00	297.790,85	51.545,22	17,31	784,90	0,26	784,90	0,26	0,00	
Despesas Correntes	143.200,00	249.390,85	51.545,22	20,67	784,90	0,31	784,90	0,31	0,00	
Despesas de Capital	43.500,00	48.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	69.300,00	69.300,00	7.203,04	10,39	3.305,64	4,77	3.305,64	4,77	0,00	
Despesas Correntes	65.800,00	65.800,00	7.203,04	10,95	3.305,64	5,02	3.305,64	5,02	0,00	
Despesas de Capital	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	46.500,00	46.500,00	10.000,00	21,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	33.000,00	33.000,00	10.000,00	30,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	9.200,00	9.200,00	5.000,00	54,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	9.200,00	9.200,00	5.000,00	54,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>1.731.948,00</b>	<b>2.188.402,71</b>	<b>777.075,89</b>	<b>35,11</b>	<b>124.656,44</b>	<b>5,70</b>	<b>124.656,44</b>	<b>5,70</b>	<b>0,00</b>	
<b>DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS</b>	<b>Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)</b>				
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.663.000,00	6.038.963,86	3.695.004,07	61,19	481.147,99	7,97	480.470,39	7,96	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	930.000,00	1.101.090,85	321.556,39	29,20	61.486,31	5,58	61.486,31	5,58	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	176.500,00	176.500,00	7.203,04	4,08	3.305,64	1,87	3.305,64	1,87	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	115.000,00	115.000,00	70.980,00	61,72	7.355,08	6,40	7.355,08	6,40	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	220.000,00	220.000,00	209.000,00	95,00	38.113,70	17,32	38.113,70	17,32	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	20.000,00	20.000,00	1.200,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>7.134.500,00</b>	<b>7.681.554,71</b>	<b>4.304.943,50</b>	<b>56,04</b>	<b>591.408,72</b>	<b>7,70</b>	<b>590.731,12</b>	<b>7,69</b>	<b>0,00</b>	

NOTA:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).		
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.		
IPUEIRA - RN, 19 de março de 2024		
JOSE MORGANIO PAIVA	GILZIENE BORBA DE MEDEIROS	WELGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal	Controladora Municipal	Secretário(a) FINANCIA

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**1CD7188C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
RREO ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	Em reais		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	21.618.453,75	26.251.130,00	26.513.122,46	26.777.729,67	27.044.977,72	27.314.892,97	27.587.502,04	27.862.831,81	28.140.909,44	28.421.762,35	28.705.418,24
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)=(I/IV)											

NOTA:

JOSE MORGANIO PAIVA	GILZIENE BORBA DE MEDEIROS	WELGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal	Secretário(A) Financia

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**D6877689

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
RREO ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
RECEITAS	
Previsão Inicial	27.976.030,00
Previsão Atualizada	27.976.030,00
Receitas Realizadas	3.921.574,30
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	792.254,71
DESPESAS	
Dotação Inicial	27.976.030,00
Dotação Atualizada	28.768.284,71

Despesas Empenhadas	17.599.414,22
Despesas Liquidadas	2.747.992,47
Despesas Pagas	2.746.444,87
Superávit Orçamentário	1.173.581,83
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	17.599.414,22
Despesas Liquidadas	2.747.992,47
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	22.102.326,05
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de	
Endividamento	20.981.662,05
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa	
com Pessoal	20.936.478,05
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no	Resultado		
	Anexo de Metas	Apurado	% em Relação à Meta	
	Fiscais da LDO	Até o Bimestre	(b/a)	
	(a)	(b)		
Resultado Primário - Acima da Linha			100,00	
Resultado Nominal - Acima da linha			100,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	807.280,03	2.000,00	592.601,46	212.678,57
Poder Executivo	807.020,21	2.000,00	592.401,46	212.618,75
Poder Legislativo	259,82		200,00	59,82
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.411.226,86	69.811,38	128.292,34	1.213.123,14
Poder Executivo	1.411.226,86	69.811,38	128.292,34	1.213.123,14
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>2.218.506,89</b>	<b>71.811,38</b>	<b>720.893,80</b>	<b>1.425.801,71</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado	Limites Constitucionais Anuais		
	Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e		25,00		
Desenvolvimento do Ensino				
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com		70,00		
Ensino Fundamental e Médio				
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na		50,00		
Educação Infantil				
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em		15,00		
Despesas de Capital				
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receita de Operações de Crédito		300.000,00		
Despesa de Capital Líquida	382.764,38	2.984.218,62		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				

Resultado Previdenciário			
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos			60.243,50
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	466.752,28	15,00	12,30
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			
NOTA:			
IPUEIRA - RN, 19 de março de 2024			

**JOSE MORGANIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**

Controladora Geral Municipal

**WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO**

Secretário(a) Financia

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:** 11ED772B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO  
DECRETO Nº 0045/2024**

*Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 45/2023 do Município de Itaú/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

2.125 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde

697 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
705 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 26000000 R\$ 10.000,00

Fonte: 26000000 R\$ 2.000,00

R\$ 12.000,00

R\$ 12.000,00

Total da Ação:

Total da Unidade Orçamentária:

**Valor total Suplementado: R\$ 12.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, são provenientes de superávit financeiro, na forma do Art.43 § 2º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27/03/2024.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**E08951F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO/2024**

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço			Exercício: 2024 -				
Orçamentário							
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	64.371.426,00	64.371.426,00	8.496.059,44	13,20	8.496.059,44	13,20	55.875.366,56
<b>Receitas Correntes</b>	50.644.120,00	50.644.120,00	8.496.059,44	16,78	8.496.059,44	16,78	42.148.060,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.178.000,00	2.178.000,00	365.747,19	16,79	365.747,19	16,79	1.812.252,81
Impostos	1.778.000,00	1.778.000,00	305.045,02	17,16	305.045,02	17,16	1.472.954,98
Taxas	400.000,00	400.000,00	60.702,17	15,18	60.702,17	15,18	339.297,83
Contribuições	2.449.000,00	2.449.000,00	405.589,78	16,56	405.589,78	16,56	2.043.410,22
Contribuições Sociais	1.859.000,00	1.859.000,00	308.679,15	16,60	308.679,15	16,60	1.550.320,85
Contribuição para a CIP	590.000,00	590.000,00	96.910,63	16,43	96.910,63	16,43	493.089,37
Receita Patrimonial	1.502.600,00	1.502.600,00	368.324,75	24,51	368.324,75	24,51	1.134.275,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00
Valores Mobiliários	1.109.600,00	1.109.600,00	294.606,18	26,55	294.606,18	26,55	814.993,82
Demais Receitas Patrimoniais	350.000,00	350.000,00	73.718,57	21,06	73.718,57	21,06	276.281,43
Receita de Serviços	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências Correntes	44.154.520,00	44.154.520,00	7.236.821,17	16,39	7.236.821,17	16,39	36.917.698,83
Transferências da União e de suas Entidades	31.118.520,00	31.118.520,00	4.918.615,06	15,81	4.918.615,06	15,81	26.199.904,94
Transf. dos Estados e do DF e de suas Entidades	5.471.000,00	5.471.000,00	845.312,62	15,45	845.312,62	15,45	4.625.687,38
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.500.000,00	7.500.000,00	1.472.893,49	19,64	1.472.893,49	19,64	6.027.106,51
Demais Transferências Correntes	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Outras Receitas Correntes	330.000,00	330.000,00	119.576,55	36,24	119.576,55	36,24	210.423,45
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	54.000,00	54.000,00	1.989,00	3,68	1.989,00	3,68	52.011,00
Demais Receitas Correntes	276.000,00	276.000,00	117.587,55	42,60	117.587,55	42,60	158.412,45





RECURSOS HUMANOS											
129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	93.000,00	96.000,00	25.460,75	25.460,75	0,24	70.539,25	4.626,90	4.626,90	0,08	91.373,10	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	80.000,00	80.000,00	11.721,60	11.721,60	0,11	68.278,40	3.907,20	3.907,20	0,07	76.092,80	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	232.000,00	232.000,00	37.526,23	37.526,23	0,35	194.473,77	35.955,08	35.955,08	0,64	196.044,92	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	1.809.000,00	1.849.000,00	319.911,56	319.911,56	2,97	1.529.088,44	109.967,78	109.967,78	1,95	1.739.032,22	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	125.000,00	125.000,00	32.107,62	32.107,62	0,30	92.892,38	18.639,74	18.639,74	0,33	106.360,26	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	1.278.000,00	1.278.000,00	170.140,96	170.140,96	1,58	1.107.859,04	167.373,52	167.373,52	2,97	1.110.626,48	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.068.000,00	1.068.000,00	168.418,96	168.418,96	1,56	899.581,04	167.036,52	167.036,52	2,97	900.963,48	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80.000,00	80.000,00	594,00	594,00	0,01	79.406,00	99,00	99,00	0,00	79.901,00	0,00
181 POLICIAMENTO	40.000,00	40.000,00	1.128,00	1.128,00	0,01	38.872,00	238,00	238,00	0,00	39.762,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.531.000,00	1.526.000,00	90.417,58	90.417,58	0,84	1.435.582,42	78.783,26	78.783,26	1,40	1.447.216,74	0,00
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	218.000,00	218.000,00	15.873,11	15.873,11	0,15	202.126,89	14.333,88	14.333,88	0,25	203.666,12	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	895.000,00	890.000,00	74.544,47	74.544,47	0,69	815.455,53	64.449,38	64.449,38	1,15	825.550,62	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.895.000,00	3.845.945,12	2.280.000,00	2.280.000,00	21,16	1.565.945,12	321.465,36	321.465,36	5,71	3.524.479,76	0,00

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2024 -					
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada				Saldo e (a-d)	INSCR. RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até (b) Bimestre	%(b/total b)		No Bimestre	Até (d) Bimestre	%(d/total d)			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.460.000,00	3.410.945,12	2.280.000,00	2.280.000,00	21,16	1.130.945,12	321.465,36	321.465,36	5,71	3.089.479,76	0,00	
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA	435.000,00	435.000,00	0,00	0,00	0,00	435.000,00	0,00	0,00	0,00	435.000,00	0,00	
10 SAÚDE	15.896.520,00	15.896.520,00	1.866.983,50	1.866.983,50	17,33	14.029.536,50	1.520.885,07	1.520.885,07	27,03	14.375.634,93	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.536.000,00	2.610.000,00	337.023,87	337.023,87	3,13	2.272.976,13	291.272,39	291.272,39	5,18	2.318.727,61	0,00	
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
301 ATENÇÃO BÁSICA	6.312.600,00	6.223.300,00	855.623,43	855.623,43	7,94	5.367.676,57	696.438,01	696.438,01	12,38	5.526.861,99	0,00	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.648.000,00	4.638.000,00	463.305,96	463.305,96	4,30	4.174.694,04	378.099,21	378.099,21	6,72	4.259.900,79	0,00	
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.061.000,00	1.080.000,00	61.177,52	61.177,52	0,57	1.018.822,48	11.911,45	11.911,45	0,21	1.068.088,55	0,00	
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	152.000,00	152.000,00	9.033,42	9.033,42	0,08	142.966,58	8.922,56	8.922,56	0,16	143.077,44	0,00	
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	876.920,00	883.220,00	140.819,30	140.819,30	1,31	742.400,70	134.241,45	134.241,45	2,39	748.978,55	0,00	
605 ABASTECIMENTO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	
12 EDUCAÇÃO	12.637.000,00	12.991.578,16	1.565.442,79	1.565.442,79	14,53	11.426.135,37	1.356.262,38	1.356.262,38	24,10	11.635.315,78	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	892.000,00	1.019.949,50	104.030,82	104.030,82	0,97	915.918,68	95.316,67	95.316,67	1,69	924.632,83	0,00	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	17.000,00	17.000,00	399,60	399,60	0,00	16.600,40	399,60	399,60	0,01	16.600,40	0,00	
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	385.000,00	385.000,00	27.399,62	27.399,62	0,25	357.600,38	346,61	346,61	0,01	384.653,39	0,00	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	6.995.000,00	7.059.859,62	956.299,70	956.299,70	8,88	6.103.559,92	875.910,21	875.910,21	15,57	6.183.949,41	0,00	
362 ENSINO MÉDIO	200.000,00	200.000,00	1.296,00	1.296,00	0,01	198.704,00	216,00	216,00	0,00	199.784,00	0,00	
364 ENSINO SUPERIOR	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	3.031.000,00	3.178.805,64	413.009,39	413.009,39	3,83	2.765.796,25	378.192,39	378.192,39	6,72	2.800.613,25	0,00	
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	166.000,00	166.000,00	0,00	0,00	0,00	166.000,00	0,00	0,00	0,00	166.000,00	0,00	
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	69.000,00	69.000,00	10.758,30	10.758,30	0,10	58.241,70	4.701,90	4.701,90	0,08	64.298,10	0,00	
392 DIFUSÃO	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	

CULTURAL											
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	703.000,00	716.963,40	52.249,36	52.249,36	0,48	664.714,04	1.179,00	1.179,00	0,02	715.784,40	0,00
13 CULTURA	861.000,00	911.000,00	121.529,46	121.529,46	1,13	789.470,54	120.071,91	120.071,91	2,13	790.928,09	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	276.000,00	276.000,00	28.276,20	28.276,20	0,26	247.723,80	27.864,65	27.864,65	0,50	248.135,35	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	335.000,00	385.000,00	93.253,26	93.253,26	0,87	291.746,74	92.207,26	92.207,26	1,64	292.792,74	0,00
15 URBANISMO	6.727.000,00	6.418.964,00	18.750,82	18.750,82	0,17	6.400.213,18	18.750,82	18.750,82	0,33	6.400.213,18	0,00

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2024 -	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024												
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.547.000,00	3.517.000,00	18.750,82	18.750,82	0,17	3.498.249,18	18.750,82	18.750,82	0,33	3.498.249,18	0,00	
452 SERVIÇOS URBANOS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00	0,00	
813 LAZER	1.125.000,00	846.964,00	0,00	0,00	0,00	846.964,00	0,00	0,00	0,00	846.964,00	0,00	
16 HABITAÇÃO	75.000,00	80.000,00	168,30	168,30	0,00	79.831,70	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	
482 HABITAÇÃO URBANA	75.000,00	80.000,00	168,30	168,30	0,00	79.831,70	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	
17 SANEAMENTO	1.460.000,00	1.450.000,00	84.165,55	84.165,55	0,78	1.365.834,45	61.940,35	61.940,35	1,10	1.388.059,65	0,00	
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.460.000,00	1.450.000,00	84.165,55	84.165,55	0,78	1.365.834,45	61.940,35	61.940,35	1,10	1.388.059,65	0,00	
18 GESTÃO AMBIENTAL	246.000,00	246.000,00	19.800,00	19.800,00	0,18	226.200,00	2.200,00	2.200,00	0,04	243.800,00	0,00	
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	
542 CONTROLE AMBIENTAL	135.000,00	135.000,00	19.800,00	19.800,00	0,18	115.200,00	2.200,00	2.200,00	0,04	132.800,00	0,00	
543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	
20 AGRICULTURA	1.070.000,00	1.070.000,00	55.068,40	55.068,40	0,51	1.014.931,60	10.539,85	10.539,85	0,19	1.059.460,15	0,00	
544 RECURSOS HÍDRICOS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	
605 ABASTECIMENTO	410.000,00	410.000,00	55.068,40	55.068,40	0,51	354.931,60	10.539,85	10.539,85	0,19	399.460,15	0,00	
606 EXTENSÃO RURAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	520.000,00	0,00	
24 COMUNICAÇÕES	58.000,00	58.000,00	1.560,00	1.560,00	0,01	56.440,00	1.040,00	1.040,00	0,02	56.960,00	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	
813 LAZER	18.000,00	18.000,00	1.560,00	1.560,00	0,01	16.440,00	1.040,00	1.040,00	0,02	16.960,00	0,00	
25 ENERGIA	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	
752 ENERGIA ELÉTRICA	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	
26 TRANSPORTE	1.956.000,00	1.956.000,00	112.075,89	112.075,89	1,04	1.843.924,11	69.718,56	69.718,56	1,24	1.886.281,44	0,00	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	
452 SERVIÇOS URBANOS	308.000,00	308.000,00	42.306,16	42.306,16	0,39	265.693,84	19.206,15	19.206,15	0,34	288.793,85	0,00	
605 ABASTECIMENTO	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	443.000,00	443.000,00	69.769,73	69.769,73	0,65	373.230,27	50.512,41	50.512,41	0,90	392.487,59	0,00	

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2024	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024												
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	
27 DESPORTO E LAZER	625.000,00	625.000,00	27.506,28	27.506,28	0,26	597.493,72	19.083,48	19.083,48	0,34	605.916,52	0,00	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE	50.000,00	50.000,00	7.000,00	7.000,00	0,06	43.000,00	3.500,00	3.500,00	0,06	46.500,00	0,00	
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	575.000,00	575.000,00	20.506,28	20.506,28	0,19	554.493,72	15.583,48	15.583,48	0,28	559.416,52	0,00	
28 ENCARGOS ESPECIAIS	720.000,00	768.000,00	519.869,14	519.869,14	4,82	248.130,86	109.616,99	109.616,99	1,95	658.383,01	0,00	
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	623.000,00	623.000,00	407.037,56	407.037,56	3,78	215.962,44	67.892,21	67.892,21	1,21	555.107,79	0,00	
846 OUTROS ENCARGOS	97.000,00	145.000,00	112.831,58	112.831,58	1,05	32.168,42	41.724,78	41.724,78	0,74	103.275,22	0,00	

ESPECIAIS											
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>2.039.960,00</b>	<b>2.039.960,00</b>	<b>328.519,08</b>	<b>328.519,08</b>	<b>3,05</b>	<b>1.711.440,92</b>	<b>291.000,49</b>	<b>291.000,49</b>	<b>5,17</b>	<b>1.748.959,51</b>	<b>0,00</b>
01 LEGISLATIVA	65.000,00	65.000,00	38.392,38	38.392,38	0,36	26.607,62	5.906,52	5.906,52	0,10	59.093,48	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	65.000,00	65.000,00	38.392,38	38.392,38	0,36	26.607,62	5.906,52	5.906,52	0,10	59.093,48	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO GERAL	291.960,00	291.960,00	41.143,22	41.143,22	0,38	250.816,78	36.110,49	36.110,49	0,64	255.849,51	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	215.960,00	215.960,00	33.003,14	33.003,14	0,31	182.956,86	27.970,41	27.970,41	0,50	187.989,59	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	45.000,00	45.000,00	4.229,92	4.229,92	0,04	40.770,08	4.229,92	4.229,92	0,08	40.770,08	0,00
124 CONTROLE INTERNO	6.000,00	6.000,00	428,38	428,38	0,00	5.571,62	428,38	428,38	0,01	5.571,62	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	25.000,00	25.000,00	3.481,78	3.481,78	0,03	21.518,22	3.481,78	3.481,78	0,06	21.518,22	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	80.000,00	80.000,00	12.549,23	12.549,23	0,12	67.450,77	12.549,23	12.549,23	0,22	67.450,77	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	80.000,00	80.000,00	12.549,23	12.549,23	0,12	67.450,77	12.549,23	12.549,23	0,22	67.450,77	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.000,00	19.000,00	3.558,62	3.558,62	0,03	15.441,38	3.558,62	3.558,62	0,06	15.441,38	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	19.000,00	19.000,00	3.558,62	3.558,62	0,03	15.441,38	3.558,62	3.558,62	0,06	15.441,38	0,00
10 SAÚDE	554.000,00	554.000,00	85.043,87	85.043,87	0,79	468.956,13	85.043,87	85.043,87	1,51	468.956,13	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	120.000,00	120.000,00	19.116,98	19.116,98	0,18	100.883,02	19.116,98	19.116,98	0,34	100.883,02	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	340.000,00	340.000,00	51.159,08	51.159,08	0,47	288.840,92	51.159,08	51.159,08	0,91	288.840,92	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	9.000,00	9.000,00	1.088,38	1.088,38	0,01	7.911,62	1.088,38	1.088,38	0,02	7.911,62	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.000,00	10.000,00	1.010,18	1.010,18	0,01	8.989,82	1.010,18	1.010,18	0,02	8.989,82	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	75.000,00	75.000,00	12.669,25	12.669,25	0,12	62.330,75	12.669,25	12.669,25	0,23	62.330,75	0,00
12 EDUCAÇÃO	1.030.000,00	1.030.000,00	147.831,76	147.831,76	1,37	882.168,24	147.831,76	147.831,76	2,63	882.168,24	0,00

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2024 -				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000,00	30.000,00	1.853,57	1.853,57	0,02	28.146,43	1.853,57	1.853,57	0,03	28.146,43	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	730.000,00	730.000,00	103.613,80	103.613,80	0,96	626.386,20	103.613,80	103.613,80	1,84	626.386,20	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	270.000,00	270.000,00	42.364,39	42.364,39	0,39	227.635,61	42.364,39	42.364,39	0,75	227.635,61	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>66.221.426,00</b>	<b>66.396.004,16</b>	<b>10.774.566,81</b>	<b>10.774.566,81</b>	<b>100,00</b>	<b>55.621.437,35</b>	<b>5.627.376,05</b>	<b>5.627.376,05</b>	<b>100,00</b>	<b>60.768.628,11</b>	<b>0,00</b>
<b>JOSE AMAZAN SILVA</b>						<b>ARTUR MARTINS DE AZEVEDO</b>					
###.721.584-##						###.081.094-##					
Prefeito Municipal						Contador Municipal					

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino							Exercício: 2024					
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024												
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)												
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)												
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS							PREVISÃO (a)	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Bimestre (b)	Até o		
1 - RECEITA DE IMPOSTOS							1.778.000,00		305.045,02			
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU							158.000,00		3.172,08			
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI							125.000,00		7.721,29			
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS							725.000,00		123.820,08			
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF							770.000,00		170.331,57			
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS							30.974.000,00		5.445.860,33			
2.1- Cota-Parte FPM							25.200.000,00		4.447.049,56			
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b							23.000.000,00		4.447.049,56			
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e							2.200.000,00		0,00			
2.2- Cota-Parte ICMS							5.000.000,00		915.876,02			
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação							10.000,00		1.370,08			
2.4- Cota-Parte ITR							6.000,00		81,69			
2.5- Cota-Parte IPVA							750.000,00		81.482,98			
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro							0,00		0,00			
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais							8.000,00		0,00			
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)							32.752.000,00		5.750.905,35			
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))							5.754.800,00		1.089.171,96			
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))							2.433.200,00		348.554,28			
<b>FUNDEB</b>												
<b>FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>							<b>PREVISÃO (a)</b>	<b>ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Bimestre (b)</b>	<b>Até o</b>		
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS							8.025.000,00		1.742.923,76			
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos							7.550.000,00		1.479.226,18			
6.1.1- Principal							7.500.000,00		1.472.893,49			
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira							50.000,00		6.332,69			

6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	40.000,00	0,00
6.2.1- Principal	40.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	310.000,00	213.385,70
6.3.1- Principal	310.000,00	213.385,70
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	125.000,00	50.311,88
6.4.1- Principal	125.000,00	50.311,88
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.745.200,00	383.721,53
<b>FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		174.578,16
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		174.578,16
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		1.917.501,92

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024						
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)						
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.589.578,16	1.430.312,10	1.336.415,38	1.262.838,06	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.555.018,91	1.302.470,91	1.302.470,91	1.228.893,59	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	2.160.022,57	380.454,07	380.454,07	359.183,98	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	5.189.996,34	871.217,55	871.217,55	818.910,32	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	205.000,00	50.799,29	50.799,29	50.799,29	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.034.559,25	127.841,19	33.944,47	33.944,47	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	380.783,07	36.111,96	9.951,04	9.951,04	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	503.863,28	66.542,53	22.420,13	22.420,13	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	35.949,50	3.522,80	1.573,30	1.573,30	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	113.963,40	21.663,90	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)	
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.249.426,44	1.190.396,47	1.116.819,15	0,00	0,00	0,00	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.139.239,04	1.136.686,54	1.063.109,22	0,00	0,00	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	70.651,32	50.306,97	50.306,97	0,00	0,00	0,00	
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	39.536,08	3.402,96	3.402,96	0,00	0,00	0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.156.452,00	1.156.452,00	1.082.874,68	0,00	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	48.708,21	36.143,86	36.143,86	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	9.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>F</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.184.828,32	1.156.452,00	1.156.452,00	68,32
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO A EDUCAÇÃO INFANTIL	106.692,85	36.143,86	36.143,86	33,88
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	32.007,86	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>S</sup>	VALOR PERMITIDO(n)	VALOR APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO	174.292,38	516.394,17	516.394,17	342.101,79	29,63

APLICADA NO EXERCÍCIO					
-----------------------	--	--	--	--	--

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO NÃO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	714.398,10	143.195,14	180.885,66	0,00	(37.690,52)	69.889,32
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	674.558,57	94.182,18	110.996,34	0,00	(16.814,16)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	39.839,53	49.012,96	69.889,32	0,00	(20.876,36)	69.889,32

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024						
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)						
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.918.000,00	211.558,78	153.537,96	148.797,36	0,00	
20.1- Educação Infantil	705.000,00	37.390,02	28.733,94	28.364,73	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.239.000,00	110.016,96	73.749,87	72.980,41	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	69.000,00	10.758,30	4.701,90	4.701,90	0,00	
20.5- Administração Geral	569.000,00	51.562,30	44.797,65	41.195,72	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	240.000,00	1.431,60	1.155,00	1.155,00	0,00	
20.7- Outras	66.000,00	399,60	399,60	399,60	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.441.578,16	1.641.471,28	1.489.553,74	1.411.235,82	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.314.805,64	464.714,35	423.840,95	402.201,65	0,00	
21.1.1- Creche	2.324.805,64	377.647,77	342.830,77	325.565,45	0,00	
21.1.2- Pré-escola	990.000,00	87.066,58	81.010,18	76.636,20	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.126.772,52	1.176.756,93	1.065.712,79	1.009.034,17	0,00	
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>					<b>VALOR</b>	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					153.537,96	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.089.171,96	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)					342.101,79	
25- SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIANTAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					900.608,13	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		1.437.726,34	900.608,13	15,66	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	181.413,42	180.708,42	175.962,64	0,00	5.450,78
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	134.739,77	134.547,77	131.811,21	0,00	2.928,56
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	22.467,95	22.467,95	20.463,80	0,00	2.004,15
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	24.205,70	23.692,70	23.687,63	0,00	518,07

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024						
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)						
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.999.000,00	83.515,45			
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.625.000,00	82.720,41			
31.1.1- Salário-Educação		185.000,00	64.358,48			
31.1.2- PDDE		0,00	0,00			
31.1.3- PNAE		175.000,00	16.469,00			
31.1.4 - PNATE		55.000,00	92,09			
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		1.210.000,00	1.800,84			
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		374.000,00	795,04			
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00			
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00			
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00			

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.514.000,00	71.403,67	14.140,80	9.768,18	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	203.000,00	1.417,73	1.417,73	1.417,73	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	857.000,00	12.136,46	12.136,46	8.110,45	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	200.000,00	1.296,00	216,00	216,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	136.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	988.000,00	56.553,48	370,61	24,00	0,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.021.578,16	1.713.274,55	1.504.094,14	1.421.403,60	0,00
33.1- Despesas Correntes	12.800.845,59	1.699.816,98	1.504.094,14	1.421.403,60	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	9.206.018,91	1.409.120,35	1.409.120,35	1.330.949,93	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.594.826,68	290.696,63	94.973,79	90.453,67	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.220.732,57	13.457,57	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.220.732,57	13.457,57	0,00	0,00	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>				<b>FUNDEB (ah)</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)</b>
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023				174.578,16	10.245,03
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				1.742.923,76	64.358,48
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				1.306.989,49	18.994,19
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				610.512,43	55.609,32
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				(2.992,75)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				613.505,18	55.609,32

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>		<b>Exercício: 2024</b>
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024</b>		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação <sup>2</sup> - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º. Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
<b>JOSE AMAZAN SILVA</b>	<b>ARTUR MARTINS DE AZEVEDO</b>	
###.721.584-##	###.081.094-##	
Prefeito Municipal	Contador Municipal	

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde</b>		<b>Exercício: 2024</b>	
<b>Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024</b>			
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Período (b) % (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.778.000,00	1.778.000,00	305.045,02 17,15
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	158.000,00	158.000,00	3.172,08 2,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	125.000,00	125.000,00	7.721,29 6,17
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	725.000,00	725.000,00	123.820,08 17,07
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	770.000,00	770.000,00	170.331,57 22,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.766.000,00	28.766.000,00	5.445.860,33 18,93
Cota-Parte FPM	23.000.000,00	23.000.000,00	4.447.049,56 19,33
Cota-Parte ITR	6.000,00	6.000,00	81,69 1,36
Cota-Parte IPVA	750.000,00	750.000,00	81.482,98 10,86
Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	915.876,02 18,31
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	1.370,08 13,70
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00 0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>30.544.000,00</b>	<b>30.544.000,00</b>	<b>5.750.905,35 18,82</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	

ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.701.000,00	1.694.700,00	215.878,88	12,73	164.888,49	9,72	138.217,18	8,15	0,00
Despesas Correntes	1.668.000,00	1.661.700,00	215.878,88	12,99	164.888,49	9,92	138.217,18	8,31	0,00
Despesas de Capital	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.035.000,00	2.035.000,00	193.261,53	9,49	174.911,32	8,59	174.911,32	8,59	0,00
Despesas Correntes	1.995.000,00	1.995.000,00	193.261,53	9,68	174.911,32	8,76	174.911,32	8,76	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	739.000,00	739.000,00	50.520,67	6,83	11.579,10	1,56	11.020,42	1,49	0,00
Despesas Correntes	729.000,00	729.000,00	50.520,67	6,93	11.579,10	1,58	11.020,42	1,51	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	110.000,00	110.000,00	10.043,60	9,13	9.932,74	9,02	9.427,65	8,57	0,00
Despesas Correntes	98.000,00	98.000,00	10.043,60	10,24	9.932,74	10,13	9.427,65	9,62	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	608.000,00	614.300,00	91.108,57	14,83	91.108,57	14,83	84.714,64	13,79	0,00
Despesas Correntes	598.000,00	604.300,00	91.108,57	15,07	91.108,57	15,07	84.714,64	14,01	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.600.000,00	2.600.000,00	315.057,93	12,11	286.306,45	11,01	275.311,82	10,58	0,00
Despesas Correntes	2.526.000,00	2.526.000,00	315.057,93	12,47	286.306,45	11,33	275.311,82	10,89	0,00
Despesas de Capital	74.000,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>7.793.000,00</b>	<b>7.793.000,00</b>	<b>875.871,18</b>	<b>11,23</b>	<b>738.726,67</b>	<b>9,47</b>	<b>693.603,03</b>	<b>8,90</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS</b>					<b>DESPESAS EMPENHADAS (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS (f)</b>		
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>					<b>875.871,18</b>	<b>738.726,67</b>	<b>693.603,03</b>		
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)					0,00	0,00	0,00		
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)					0,00	0,00	0,00		
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)					0,00	0,00	0,00		

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde</b>	Exercício: 2024 Pág.: 2/4		
<b>Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024</b>			
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	875.871,18	738.726,67	693.603,03
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	862.635,80	862.635,80	862.635,80
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	862.635,80	862.635,80	862.635,80
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	13.235,38	(123.909,13)	(169.032,77)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	(123.909,13)	(169.032,77)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	15,23	12,84	12,06

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Inscritos no Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	862.635,80	738.726,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	4.014.935,42	6.695.925,81	2.680.990,39	172.571,95	0,00	0,00	118.094,51	54.477,44	0,00	0,00
Empenhos de 2022	3.766.816,52	6.077.534,69	2.310.718,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	3.074.894,84	5.108.911,32	2.034.016,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	2.374.752,12	3.535.979,07	1.161.226,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.124.520,00	8.124.520,00	875.128,28	10,77
Proveniente da União	7.716.520,00	7.716.520,00	875.128,28	11,34
Proveniente dos Estados	408.000,00	408.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>8.124.520,00</b>	<b>8.124.520,00</b>	<b>875.128,28</b>	<b>10,77</b>

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Exercício: 2024						
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024									
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
<b>DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.951.600,00	4.868.600,00	690.903,63	14,19	582.708,60	11,96	551.272,40	11,32	0,00
Despesas Correntes	4.143.600,00	4.060.600,00	690.903,63	17,01	582.708,60	14,35	551.272,40	13,57	0,00
Despesas de Capital	808.000,00	808.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.613.000,00	2.603.000,00	270.044,43	10,37	203.187,89	7,80	172.029,09	6,60	0,00
Despesas Correntes	1.268.000,00	1.258.000,00	270.044,43	21,46	203.187,89	16,15	172.029,09	13,67	0,00
Despesas de Capital	1.345.000,00	1.345.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	331.000,00	350.000,00	11.745,23	3,35	1.420,73	0,40	1.420,73	0,40	0,00
Despesas Correntes	246.000,00	265.000,00	11.745,23	4,43	1.420,73	0,53	1.420,73	0,53	0,00
Despesas de Capital	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	343.920,00	343.920,00	62.379,98	18,13	55.802,13	16,22	55.802,13	16,22	0,00
Despesas Correntes	333.920,00	333.920,00	62.379,98	18,68	55.802,13	16,71	55.802,13	16,71	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	366.000,00	440.000,00	5.682,92	1,29	5.682,92	1,29	5.682,92	1,29	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	134.000,00	5.682,92	4,24	5.682,92	4,24	5.682,92	4,24	0,00
Despesas de Capital	306.000,00	306.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>8.657.520,00</b>	<b>8.657.520,00</b>	<b>1.040.756,19</b>	<b>12,02</b>	<b>848.802,27</b>	<b>9,80</b>	<b>786.207,27</b>	<b>9,08</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.652.600,00	6.563.300,00	906.782,51	13,81	747.597,09	11,39	689.489,58	10,50	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.648.000,00	4.638.000,00	463.305,96	9,98	378.099,21	8,15	346.940,41	7,48	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.070.000,00	1.089.000,00	62.265,90	5,71	12.999,83	1,19	12.441,15	1,14	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	162.000,00	162.000,00	10.043,60	6,19	9.932,74	6,13	9.427,65	5,81	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	951.920,00	958.220,00	153.488,55	16,01	146.910,70	15,33	140.516,77	14,66	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.966.000,00	3.040.000,00	320.740,85	10,55	291.989,37	9,60	280.994,74	9,24	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>16.450.520,00</b>	<b>16.450.520,00</b>	<b>1.916.627,37</b>	<b>11,65</b>	<b>1.587.528,94</b>	<b>9,65</b>	<b>1.479.810,30</b>	<b>8,99</b>	<b>0,00</b>
Notas:									
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Exercício: 2024						
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024									
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
JOSE AMAZAN SILVA			ARTUR MARTINS DE AZEVEDO						
###721.584-##			###081.094-##						
Prefeito Municipal			Contador Municipal						

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS MODALIDADE:  
PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 91004 – PROCESSO Nº 09020001 AMPARO LEGAL: LEI 10.520/2002 - LEI DO PREGÃO**

**Termo de Adjudicação de Processo Licitatório**

Prefeitura Municipal de João Dias

**Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 91004 – Processo Nº 09020001**

**Amparo legal: Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão**

O(A) Prefeitura Municipal de João Dias, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 09020001, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 91004, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

**RESULTADO DA LICITAÇÃO:**

<b>Número do Lote:</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item</b>	
Objeto da Licitação:	ACIDO MURIATIO.
Quantidade:	122 Unidade(s)
Marca:	LIMPA FÁCIL
Valor Unitário:	R\$ 17,56
Valor Total:	R\$ 2.142,32
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 2.142,32</b>
<b>Número do Lote:</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item</b>	
Objeto da Licitação:	AGUA SANITÁRIA 1 LT.
Quantidade:	4.200 Unidade(s)
Marca:	MARILUX
Valor Unitário:	R\$ 2,19
Valor Total:	R\$ 9.198,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 9.198,00</b>
<b>Número do Lote:</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item</b>	
Objeto da Licitação:	AGULHA DE DESENTUPIR FOGÃO
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	ARTESANAL
Valor Unitário:	R\$ 21,38
Valor Total:	R\$ 1.069,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 1.069,00</b>
<b>Número do Lote:</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item</b>	
Objeto da Licitação:	ALCOOL GEL 70%.
Quantidade:	425 Unidade(s)
Marca:	AMAZON
Valor Unitário:	R\$ 11,99
Valor Total:	R\$ 5.095,75
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 5.095,75</b>

<b>Número do Lote:</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item</b>	
Objeto da Licitação:	ALCOOL COMUM 70% GRAUS 1000ML. EM FRASCOS DE 1 LITRO.
Quantidade:	380 Unidade(s)
Marca:	AMAZON
Valor Unitário:	R\$ 44,99
Valor Total:	R\$ 17.096,20
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 17.096,20</b>
<b>Número do Lote:</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item</b>	
Objeto da Licitação:	AMACIANTE AMACIANTE DE ROUPAS TRADICIONAL DE 2 LITRO
Quantidade:	225 Unidade(s)
Marca:	MARILUX
Valor Unitário:	R\$ 7,88
Valor Total:	R\$ 1.773,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 1.773,00</b>
<b>Número do Lote:</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item</b>	
Objeto da Licitação:	AVENTAL DOMÉSTICO FRONTAL.
Quantidade:	175 Unidade(s)
Marca:	NEVES
Valor Unitário:	R\$ 24,78
Valor Total:	R\$ 4.336,50
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 4.336,50</b>
<b>Número do Lote:</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item</b>	
Objeto da Licitação:	BACIA PLÁSTICA:CAPACIDADE PARA 8 LITROS
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	SEGPLAST
Valor Unitário:	R\$ 18,32
Valor Total:	R\$ 1.832,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 1.832,00</b>
<b>Número do Lote:</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item</b>	
Objeto da Licitação:	BACIA PLÁSTICA CAPACIDADE PARA 13,5 LITROS
Quantidade:	90 Unidade(s)
Marca:	SEGPLAST
Valor Unitário:	R\$ 18,29
Valor Total:	R\$ 1.646,10
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 1.646,10</b>
<b>Número do Lote: 10</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 10</b>	
Objeto da Licitação:	BACIA PLÁSTICA: CAPACIDADE PARA 34 LITROS
Quantidade:	90 Unidade(s)
Marca:	SEGPLAST
Valor Unitário:	R\$ 33,32
Valor Total:	R\$ 2.998,80
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 2.998,80</b>
<b>Número do Lote: 11</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 11</b>	
Objeto da Licitação:	BALDE PLÁSTICO 20L.

Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	ARQPLAST
Valor Unitário:	RS 21,25
Valor Total:	RS 1.275,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>RS 1.275,00</b>
<b>Número do Lote: 12</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 12</b>	
Objeto da Licitação:	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS. MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA DE FERRO
Quantidade:	75 Unidade(s)
Marca:	ARQPLAST
Valor Unitário:	RS 16,79
Valor Total:	RS 1.259,25
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>RS 1.259,25</b>
<b>Número do Lote: 13</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 13</b>	
Objeto da Licitação:	BALDE PLÁSTICO 8L. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 10 LITROS, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, COR NATURAL.
Quantidade:	75 Unidade(s)
Marca:	ARQPLAST
Valor Unitário:	RS 11,86
Valor Total:	RS 889,50
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>RS 889,50</b>
<b>Número do Lote: 14</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 14</b>	
Objeto da Licitação:	BALDE PLÁSTICO 10L. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 10 LITROS, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, COR NATURAL
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	ARQPLAST
Valor Unitário:	RS 18,38
Valor Total:	RS 1.838,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>RS 1.838,00</b>
<b>Número do Lote: 15</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 15</b>	
Objeto da Licitação:	CESTO PARA LIXO COM PEDAL DE 14 L. MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO COM CAPACIDADE DE 14 LITROS
Quantidade:	75 Unidade(s)
Marca:	MIL PLASTIC
Valor Unitário:	RS 89,95
Valor Total:	RS 6.746,25
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>RS 6.746,25</b>
<b>Número do Lote: 16</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 16</b>	
Objeto da Licitação:	CESTO PARA LIXO COM PEDAL DE 20 L. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO COM CAPACIDADE DE 20L.
Quantidade:	75 Unidade(s)
Marca:	MIL PLASTIC
Valor Unitário:	RS 95,90
Valor Total:	RS 7.192,50
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>RS 7.192,50</b>
<b>Número do Lote: 17</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 17</b>	
Objeto da Licitação:	COLHER DESCARTÁVEL:
Quantidade:	250 Pacote(s)
Marca:	PLAZAPEL
Valor Unitário:	RS 22,66

Valor Total:	R\$ 5.665,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 5.665,00</b>
<b>Número do Lote: 18</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 18</b>	
Objeto da Licitação:	COPO PLASTICO DESCARTAVEL
Quantidade:	550 Pacote(s)
Marca:	HAPPY
Valor Unitário:	R\$ 11,89
Valor Total:	R\$ 6.539,50
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 6.539,50</b>
<b>Número do Lote: 19</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 19</b>	
Objeto da Licitação:	COPO PLASTICO DESCARTAVEL
Quantidade:	550 Pacote(s)
Marca:	HAPPY
Valor Unitário:	R\$ 11,89
Valor Total:	R\$ 6.539,50
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 6.539,50</b>
<b>Número do Lote: 20</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 20</b>	
Objeto da Licitação:	COPO PLASTICO DESCARTAVEL PARA CAFÉ CAPACIDADE: 50 ML;
Quantidade:	550 Pacote(s)
Marca:	HAPPY
Valor Unitário:	R\$ 5,06
Valor Total:	R\$ 2.783,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 2.783,00</b>
<b>Número do Lote: 21</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 21</b>	
Objeto da Licitação:	COPO DESCARTÁVEL PARA AGUA : 200ML
Quantidade:	550 Pacote(s)
Marca:	HAPPY
Valor Unitário:	R\$ 6,46
Valor Total:	R\$ 3.553,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 3.553,00</b>
<b>Número do Lote: 22</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 22</b>	
Objeto da Licitação:	COPO DESCARTÁVEL: 150ML
Quantidade:	550 Pacote(s)
Marca:	HAPPY
Valor Unitário:	R\$ 4,79
Valor Total:	R\$ 2.634,50
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 2.634,50</b>
<b>Número do Lote: 23</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 23</b>	
Objeto da Licitação:	DESINFETANTE 1 LT.
Quantidade:	2.690 Unidade(s)
Marca:	MARILUX
Valor Unitário:	R\$ 8,19
Valor Total:	R\$ 22.031,10
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN

<b>Valor total Contratado:</b>	R\$ 22.031,10
<b>Número do Lote: 24</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 24</b>	
Objeto da Licitação:	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO,
Quantidade:	2.525 Unidade(s)
Marca:	MARILUX
Valor Unitário:	R\$ 3,80
Valor Total:	R\$ 9.595,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	R\$ 9.595,00
<b>Número do Lote: 25</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 25</b>	
Objeto da Licitação:	DESODORIZADOR DE AR. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUILDEMETIL BENZIL AMÔNIO 0,07%, PERFUMES VARIADOS, EMBALAGEMDE 360ML, AEROSSOL, INOFENSIVO PARA CAMADA DE OZÔNIO.
Quantidade:	375 Unidade(s)
Marca:	GLADE
Valor Unitário:	R\$ 7,27
Valor Total:	R\$ 2.726,25
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	R\$ 2.726,25
<b>Número do Lote: 26</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 26</b>	
Objeto da Licitação:	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60 G C/ 8 UNID.
Quantidade:	125 Pacote(s)
Marca:	ASSOLAN
Valor Unitário:	R\$ 2,06
Valor Total:	R\$ 257,50
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	R\$ 257,50
<b>Número do Lote: 27</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 27</b>	
Objeto da Licitação:	ESPONJA DUPLA FACE.
Quantidade:	750 Unidade(s)
Marca:	BRILHUS
Valor Unitário:	R\$ 1,59
Valor Total:	R\$ 1.192,50
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	R\$ 1.192,50
<b>Número do Lote: 28</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 28</b>	
Objeto da Licitação:	ESCOVA DE LAVAR. BASE DE PLÁSTICO. DIMENSÕES: 13 X 6,502,50 CM. – CERDAS DE P.E.T. 0,40 MM, ONDULADAS
Quantidade:	90 Unidade(s)
Marca:	BETTANIN
Valor Unitário:	R\$ 5,71
Valor Total:	R\$ 513,90
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	R\$ 513,90
<b>Número do Lote: 29</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 29</b>	
Objeto da Licitação:	ESCOVA PARA SANITÁRIO.
Quantidade:	75 Unidade(s)
Marca:	SANIT
Valor Unitário:	R\$ 8,23
Valor Total:	R\$ 617,25
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	R\$ 617,25
<b>Número do Lote: 30</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

<b>Item 30</b>	
Objeto da Licitação:	FLANELA PARA LIMPEZA.
Quantidade:	415 Unidade(s)
Marca:	CRISTAL
Valor Unitário:	R\$ 3,66
Valor Total:	R\$ 1.518,90
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 1.518,90</b>
<b>Número do Lote: 31</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 31</b>	
Objeto da Licitação:	FOSFORO MAÇO: COM 10 CX.
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	BILLA
Valor Unitário:	R\$ 5,65
Valor Total:	R\$ 565,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 565,00</b>
<b>Número do Lote: 32</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 32</b>	
Objeto da Licitação:	GARFO DESCARTÁVEL:
Quantidade:	250 Pacote(s)
Marca:	PLAZAPEL
Valor Unitário:	R\$ 4,95
Valor Total:	R\$ 1.237,50
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 1.237,50</b>
<b>Número do Lote: 33</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 33</b>	
Objeto da Licitação:	GUARDANAPO DE PAPEL 22X22.
Quantidade:	180 Unidade(s)
Marca:	MILI
Valor Unitário:	R\$ 2,29
Valor Total:	R\$ 412,20
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 412,20</b>
<b>Número do Lote: 34</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 34</b>	
Objeto da Licitação:	INSETICIDA AEROSOL MATATUDO 300ML. FRASCO COM 300ML.
Quantidade:	175 Unidade(s)
Marca:	PRO INSET
Valor Unitário:	R\$ 15,09
Valor Total:	R\$ 2.640,75
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 2.640,75</b>
<b>Número do Lote: 35</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 35</b>	
Objeto da Licitação:	LUSTRA MOVEIS 200 ML.
Quantidade:	242 Unidade(s)
Marca:	ALICE
Valor Unitário:	R\$ 6,51
Valor Total:	R\$ 1.575,42
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 1.575,42</b>
<b>Número do Lote: 36</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 36</b>	
Objeto da Licitação:	LIMPADOR PARA VIDROS.
Quantidade:	235 Unidade(s)
Marca:	MARILUX

Valor Unitário:	R\$ 6,38
Valor Total:	R\$ 1.499,30
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 1.499,30</b>
<b>Número do Lote: 37</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 37</b>	
Objeto da Licitação:	LUVAS MULTIUSO.
Quantidade:	475 Unidade(s)
Marca:	DANNY
Valor Unitário:	R\$ 7,62
Valor Total:	R\$ 3.619,50
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 3.619,50</b>
<b>Número do Lote: 38</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 38</b>	
Objeto da Licitação:	POLIDOR DE ALUMINIO.
Quantidade:	1.560 Unidade(s)
Marca:	MARILUX
Valor Unitário:	R\$ 2,03
Valor Total:	R\$ 3.166,80
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 3.166,80</b>
<b>Número do Lote: 39</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 39</b>	
Objeto da Licitação:	PÁ PARA LIXO, CABO DE 1M.
Quantidade:	32 Unidade(s)
Marca:	BELLANO
Valor Unitário:	R\$ 8,17
Valor Total:	R\$ 261,44
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 261,44</b>
<b>Número do Lote: 40</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 40</b>	
Objeto da Licitação:	PANO DE CHÃO 74 X45. 100% ALGODÃO, SACO ALVEJADO, 7445CM, SEM ACABAMENTO
Quantidade:	457 Unidade(s)
Marca:	MP TEX
Valor Unitário:	R\$ 2,88
Valor Total:	R\$ 1.316,16
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 1.316,16</b>
<b>Número do Lote: 41</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 41</b>	
Objeto da Licitação:	PANO DE PRATO 75X50.
Quantidade:	425 Unidade(s)
Marca:	MP TEX
Valor Unitário:	R\$ 3,31
Valor Total:	R\$ 1.406,75
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 1.406,75</b>
<b>Número do Lote: 42</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 42</b>	
Objeto da Licitação:	PAPEL ALUMÍNIO PAPEL ALUMÍNIO CONTÉM 45CM X 4MS CAIXA C/ 25ROLOS
Quantidade:	30 Caixa(s)
Marca:	BOREDA
Valor Unitário:	R\$ 8,21
Valor Total:	R\$ 246,30
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16



Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	R\$ 246,30
<b>Número do Lote: 43</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 43</b>	
Objeto da Licitação:	PAPEL FILME DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 300M X 28CM
Quantidade:	190 ROLO(s)
Marca:	LUSAFILM
Valor Unitário:	R\$ 13,05
Valor Total:	R\$ 2.479,50
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	R\$ 2.479,50
<b>Número do Lote: 44</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 44</b>	
Objeto da Licitação:	PAPEL HIGIÊNICO TIPO ESPECIAL C/04 ROLOS.
Quantidade:	2.260 Unidade(s)
Marca:	FAMILIAR
Valor Unitário:	R\$ 32,57
Valor Total:	R\$ 73.608,20
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	R\$ 73.608,20
<b>Número do Lote: 45</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 45</b>	
Objeto da Licitação:	PAPEL TOALHA PCT COM 02.
Quantidade:	230 Pacote(s)
Marca:	CAPRICE
Valor Unitário:	R\$ 5,12
Valor Total:	R\$ 1.177,60
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	R\$ 1.177,60
<b>Número do Lote: 46</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 46</b>	
Objeto da Licitação:	PEDRA SANITÁRIA. COMPOSIÇÃO: AGLUTINANTE, ISOTIAZOLINONAS, CORANTES E ESSÊNCIA, COM 40GR.
Quantidade:	910 Pacote(s)
Marca:	MARILUX
Valor Unitário:	R\$ 1,95
Valor Total:	R\$ 1.774,50
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	R\$ 1.774,50
<b>Número do Lote: 47</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 47</b>	
Objeto da Licitação:	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO FUNDO 21CM COM 10 PEÇAS;
Quantidade:	1.000 Pacote(s)
Marca:	FONPLAST
Valor Unitário:	R\$ 3,65
Valor Total:	R\$ 3.650,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	R\$ 3.650,00
<b>Número do Lote: 48</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 48</b>	
Objeto da Licitação:	PRATO DESCARTÁVEL 15CM; PRATO DESCARTÁVEL 15CM;
Quantidade:	1.000 Pacote(s)
Marca:	FONPLAST
Valor Unitário:	R\$ 5,15
Valor Total:	R\$ 5.150,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	R\$ 5.150,00
<b>Número do Lote: 49</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

<b>Item 49</b>	
Objeto da Licitação:	PRENDEDOR PARA ROUPAS PLAST. PAC. C/ 12 UNIDADES. PLÁSTICODE ALTA RESISTÊNCIA EMBALADOS EM PACOTES COM 12 UNIDADES
Quantidade:	155 Pacote(s)
Marca:	PIT BULL
Valor Unitário:	R\$ 5,90
Valor Total:	R\$ 914,50
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 914,50</b>
<b>Número do Lote: 50</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 50</b>	
Objeto da Licitação:	PANO DE CHÃO 43X67.
Quantidade:	255 Unidade(s)
Marca:	MP TEX
Valor Unitário:	R\$ 4,61
Valor Total:	R\$ 1.175,55
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 1.175,55</b>
<b>Número do Lote: 51</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 51</b>	
Objeto da Licitação:	QUEROSENE:
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	LIMPA FÁCIL
Valor Unitário:	R\$ 16,14
Valor Total:	R\$ 2.421,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 2.421,00</b>
<b>Número do Lote: 52</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 52</b>	
Objeto da Licitação:	REFIL PARA ODORIZADOR DE AMBIENTES COM APARELHOAUTOMÁTICO:
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	GLADE
Valor Unitário:	R\$ 22,35
Valor Total:	R\$ 2.235,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 2.235,00</b>
<b>Número do Lote: 53</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 53</b>	
Objeto da Licitação:	RODO PLASTICO COM 60CM.
Quantidade:	220 Unidade(s)
Marca:	PAULISTINHA
Valor Unitário:	R\$ 12,32
Valor Total:	R\$ 2.710,40
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>

Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 2.710,40</b>
<b>Número do Lote: 54</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 54</b>	
Objeto da Licitação:	SABÃO EM BARRA NEUTRO 200G.
Quantidade:	1.025 Unidade(s)
Marca:	GUARANI
Valor Unitário:	R\$ 10,47
Valor Total:	R\$ 10.731,75
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 10.731,75</b>
<b>Número do Lote: 55</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 55</b>	

Objeto da Licitação:	SABONETE 90 G.
Quantidade:	375 Unidade(s)
Marca:	EVEN
Valor Unitário:	R\$ 4,55
Valor Total:	R\$ 1.706,25
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 1.706,25</b>
<b>Número do Lote: 56</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 56</b>	
Objeto da Licitação:	SABONETE LIQUIDO.
Quantidade:	340 Unidade(s)
Marca:	BELLOBELLA
Valor Unitário:	R\$ 4,90
Valor Total:	R\$ 1.666,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante
CNPJ / CPF:	40.061.199/0001-82
Cidade UF:	Guarulhos - SP
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 1.666,00</b>
<b>Número do Lote: 57</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 57</b>	
Objeto da Licitação:	SABÃO EM PÓ
Quantidade:	1.800 Unidade(s)
Marca:	LAVANDEIRA
Valor Unitário:	R\$ 7,34
Valor Total:	R\$ 13.212,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 13.212,00</b>
<b>Número do Lote: 58</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 58</b>	
Objeto da Licitação:	SACO PLÁSTICO PICOTADO SACO PLÁSTICO PICOTADO TAMANHO30X40 EM BOBINA PEÇA
Quantidade:	60 Pacote(s)
Marca:	IMPLASVERDE
Valor Unitário:	R\$ 41,07
Valor Total:	R\$ 2.464,20
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 2.464,20</b>
<b>Número do Lote: 59</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 59</b>	
Objeto da Licitação:	SACO PARA LIXO: 15L
Quantidade:	375 Pacote(s)
Marca:	SACOPOP
Valor Unitário:	R\$ 10,04
Valor Total:	R\$ 3.765,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 3.765,00</b>
<b>Número do Lote: 60</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 60</b>	
Objeto da Licitação:	SACO PARA LIXO:20L
Quantidade:	375 Pacote(s)
Marca:	SACOPOP
Valor Unitário:	R\$ 19,57
Valor Total:	R\$ 7.338,75
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 7.338,75</b>
<b>Número do Lote: 61</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 61</b>	
Objeto da Licitação:	SACO PARA LIXO: 30L
Quantidade:	380 Pacote(s)
Marca:	SACOPOP
Valor Unitário:	R\$ 21,33
Valor Total:	R\$ 8.105,40

<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	R\$ 8.105,40
<b>Número do Lote: 62</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 62</b>	
Objeto da Licitação:	SACO PARA LIXO: 60L
Quantidade:	387 Pacote(s)
Marca:	SACOPOP
Valor Unitário:	R\$ 29,36
Valor Total:	R\$ 11.362,32
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	R\$ 11.362,32
<b>Número do Lote: 63</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 63</b>	
Objeto da Licitação:	SACO PARA LIXO: 100L
Quantidade:	390 Pacote(s)
Marca:	SACOPOP
Valor Unitário:	R\$ 22,15
Valor Total:	R\$ 8.638,50
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	R\$ 8.638,50
<b>Número do Lote: 64</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 64</b>	
Objeto da Licitação:	SACO PARA LIXO: 50L
Quantidade:	385 Pacote(s)
Marca:	SACOPOP
Valor Unitário:	R\$ 25,58
Valor Total:	R\$ 9.848,30
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	R\$ 9.848,30
<b>Número do Lote: 65</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 65</b>	
Objeto da Licitação:	TOUCAS TIPO TURBANTE SANFONADA
Quantidade:	125 Pacote(s)
Marca:	TALGE
Valor Unitário:	R\$ 29,46
Valor Total:	R\$ 3.682,50
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	R\$ 3.682,50
<b>Número do Lote: 66</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 66</b>	
Objeto da Licitação:	VASSOURA DE PALHA. SEM CABO DE MADEIRA, TAMANHO PADRÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE.
Quantidade:	625 Unidade(s)
Marca:	CRISTAL
Valor Unitário:	R\$ 2,07
Valor Total:	R\$ 1.293,75
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante
CNPJ / CPF:	40.061.199/0001-82
Cidade UF:	Guarulhos - SP
<b>Valor total Contratado:</b>	R\$ 1.293,75
<b>Número do Lote: 67</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 67</b>	
Objeto da Licitação:	VASSOURA DE CERDAS EM NYLON.
Quantidade:	475 Unidade(s)
Marca:	VÓ MINA
Valor Unitário:	R\$ 8,99
Valor Total:	R\$ 4.270,25
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	R\$ 4.270,25

<b>Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s) Lotes adjudicados</b>	
Sr.(a) Nildemarcio Bezerra, como pregoeiro e/ou agente de 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37contratação adjudicou:	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37

**João Dias - RN, 15 de Março de 2024 as 12 horas e 41 minutos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

Promotor

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de João Dias

Assinatura \_\_\_\_\_

Pregoeiro/Agente De Contratação: Nildemarcio Bezerra

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**EDFBEBD5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS MODALIDADE:  
PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 91004 – PROCESSO Nº 09020001**

**Termo de Homologação de Processo Licitatório**

Prefeitura Municipal de João Dias

**Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 91004 – Processo Nº 09020001**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de João Dias, Sr.(a) Francisco Damião de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo Nº **09020001**, em observância ao Instrumento Convocatório (**Edital**) **91004**, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

<b>RESULTADO DA LICITAÇÃO:</b>	
<b>Número do Lote:</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item</b>	
Objeto da Licitação:	ÁCIDO MURIATICO.
Quantidade:	122 Unidade(s)
Marca:	LIMPA FÁCIL
Valor Unitário:	R\$ 17,56
Valor Total:	R\$ 2.142,32
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor Contratado:</b> total	R\$ 2.142,32
<b>Número do Lote:</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item</b>	
Objeto da Licitação:	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT.
Quantidade:	4.200 Unidade(s)
Marca:	MARILUX
Valor Unitário:	R\$ 2,19
Valor Total:	R\$ 9.198,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor Contratado:</b> total	R\$ 9.198,00

<b>Número do Lote:</b>	
Finalidade Licitação:	da Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item</b>	
Objeto da Licitação:	AGULHA DE DESENTUPIR FOGÃO
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	ARTESANAL
Valor Unitário:	R\$ 21,38
Valor Total:	R\$ 1.069,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor Contratado:</b>	<b>total R\$ 1.069,00</b>
<b>Número do Lote:</b>	
Finalidade Licitação:	da Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item</b>	
Objeto da Licitação:	ALCOOL GEL 70%.
Quantidade:	425 Unidade(s)
Marca:	AMAZON
Valor Unitário:	R\$ 11,99
Valor Total:	R\$ 5.095,75
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor Contratado:</b>	<b>total R\$ 5.095,75</b>
<b>Número do Lote:</b>	
Finalidade Licitação:	da Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item</b>	
Objeto da Licitação:	ALCOOL COMUM 70% GRAUS 1000ML. EM FRASCOS DE 1 LITRO.
Quantidade:	380 Unidade(s)
Marca:	AMAZON
Valor Unitário:	R\$ 44,99
Valor Total:	R\$ 17.096,20
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor Contratado:</b>	<b>total R\$ 17.096,20</b>
<b>Número do Lote:</b>	
Finalidade Licitação:	da Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item</b>	
Objeto da Licitação:	AMACIANTE AMACIANTE DE ROUPAS TRADICIONAL DE 2 LITRO
Quantidade:	225 Unidade(s)
Marca:	MARILUX
Valor Unitário:	R\$ 7,88
Valor Total:	R\$ 1.773,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor Contratado:</b>	<b>total R\$ 1.773,00</b>
<b>Número do Lote:</b>	
Finalidade Licitação:	da Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item</b>	
Objeto da Licitação:	AVENTAL DOMÉSTICO FRONTAL.
Quantidade:	175 Unidade(s)
Marca:	NEVES
Valor Unitário:	R\$ 24,78
Valor Total:	R\$ 4.336,50
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor Contratado:</b>	<b>total R\$ 4.336,50</b>
<b>Número do Lote:</b>	
Finalidade Licitação:	da Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item</b>	
Objeto da Licitação:	BACIA PLÁSTICA:CAPACIDADE PARA 8 LITROS
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	SEGPLAST
Valor Unitário:	R\$ 18,32
Valor Total:	R\$ 1.832,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido:	Participante

CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor Contratado:</b>	<b>total</b> R\$ 1.832,00
<b>Número do Lote:</b>	
Finalidade Licitação:	da Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item</b>	
Objeto da Licitação:	BACIA PLÁSTICA CAPACIDADE PARA 13,5 LITROS
Quantidade:	90 Unidade(s)
Marca:	SEGPLAST
Valor Unitário:	R\$ 18,29
Valor Total:	R\$ 1.646,10
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor Contratado:</b>	<b>total</b> R\$ 1.646,10
<b>Número do Lote: 10</b>	
Finalidade Licitação:	da Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 10</b>	
Objeto da Licitação:	BACIA PLÁSTICA: CAPACIDADE PARA 34 LITROS
Quantidade:	90 Unidade(s)
Marca:	SEGPLAST
Valor Unitário:	R\$ 33,32
Valor Total:	R\$ 2.998,80
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor Contratado:</b>	<b>total</b> R\$ 2.998,80
<b>Número do Lote: 11</b>	
Finalidade Licitação:	da Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 11</b>	
Objeto da Licitação:	BALDE PLÁSTICO 20L.
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	ARQPLAST
Valor Unitário:	R\$ 21,25
Valor Total:	R\$ 1.275,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor Contratado:</b>	<b>total</b> R\$ 1.275,00
<b>Número do Lote: 12</b>	
Finalidade Licitação:	da Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 12</b>	
Objeto da Licitação:	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS. MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE E COM ALÇA DE FERRO
Quantidade:	75 Unidade(s)
Marca:	ARQPLAST
Valor Unitário:	R\$ 16,79
Valor Total:	R\$ 1.259,25
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor Contratado:</b>	<b>total</b> R\$ 1.259,25
<b>Número do Lote: 13</b>	
Finalidade Licitação:	da Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 13</b>	
Objeto da Licitação:	BALDE PLÁSTICO 8L. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 10 LITROS, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, COR NATURAL.
Quantidade:	75 Unidade(s)
Marca:	ARQPLAST
Valor Unitário:	R\$ 11,86
Valor Total:	R\$ 889,50
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor Contratado:</b>	<b>total</b> R\$ 889,50
<b>Número do Lote: 14</b>	
Finalidade Licitação:	da Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 14</b>	
Objeto da Licitação:	BALDE PLÁSTICO 10L. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 10 LITROS, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, COR NATURAL
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	ARQPLAST

Valor Unitário:	RS 18,38
Valor Total:	RS 1.838,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor Contratado:</b> total	RS 1.838,00
<b>Número do Lote: 15</b>	
Finalidade Licitação:	da Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 15</b>	
Objeto da Licitação:	CESTO PARA LIXO COM PEDAL DE 14 L. MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO COM CAPACIDADE DE 14 LITROS
Quantidade:	75 Unidade(s)
Marca:	MIL PLASTIC
Valor Unitário:	RS 89,95
Valor Total:	RS 6.746,25
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor Contratado:</b> total	RS 6.746,25
<b>Número do Lote: 16</b>	
Finalidade Licitação:	da Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 16</b>	
Objeto da Licitação:	CESTO PARA LIXO COM PEDAL DE 20 L. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO COM CAPACIDADE DE 20L.
Quantidade:	75 Unidade(s)
Marca:	MIL PLASTIC
Valor Unitário:	RS 95,90
Valor Total:	RS 7.192,50
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor Contratado:</b> total	RS 7.192,50
<b>Número do Lote: 17</b>	
Finalidade Licitação:	da Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 17</b>	
Objeto da Licitação:	COLHER DESCARTÁVEL:
Quantidade:	250 Pacote(s)
Marca:	PLAZAPEL
Valor Unitário:	RS 22,66
Valor Total:	RS 5.665,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor Contratado:</b> total	RS 5.665,00
<b>Número do Lote: 18</b>	
Finalidade Licitação:	da Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 18</b>	
Objeto da Licitação:	COPO PLASTICO DESCARTAVEL
Quantidade:	550 Pacote(s)
Marca:	HAPPY
Valor Unitário:	RS 11,89
Valor Total:	RS 6.539,50
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor Contratado:</b> total	RS 6.539,50
<b>Número do Lote: 19</b>	
Finalidade Licitação:	da Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 19</b>	
Objeto da Licitação:	COPO PLASTICO DESCARTAVEL
Quantidade:	550 Pacote(s)
Marca:	HAPPY
Valor Unitário:	RS 11,89
Valor Total:	RS 6.539,50
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor Contratado:</b> total	RS 6.539,50
<b>Número do Lote: 20</b>	
Finalidade Licitação:	da Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns



<b>Item 20</b>	
Objeto da Licitação:	COPO PLASTICO DESCARTAVEL PARA CAFÉ CAPACIDADE: 50 ML;
Quantidade:	550 Pacote(s)
Marca:	HAPPY
Valor Unitário:	R\$ 5,06
Valor Total:	R\$ 2.783,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor Contratado:</b> total	R\$ 2.783,00
<b>Número do Lote: 21</b>	
Finalidade Licitação:	da Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 21</b>	
Objeto da Licitação:	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA : 200ML
Quantidade:	550 Pacote(s)
Marca:	HAPPY
Valor Unitário:	R\$ 6,46
Valor Total:	R\$ 3.553,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor Contratado:</b> total	R\$ 3.553,00
<b>Número do Lote: 22</b>	
Finalidade Licitação:	da Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 22</b>	
Objeto da Licitação:	COPO DESCARTAVEL: 150ML
Quantidade:	550 Pacote(s)
Marca:	HAPPY
Valor Unitário:	R\$ 4,79
Valor Total:	R\$ 2.634,50
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor Contratado:</b> total	R\$ 2.634,50
<b>Número do Lote: 23</b>	
Finalidade Licitação:	da Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 23</b>	
Objeto da Licitação:	DESINFETANTE 1 LT.
Quantidade:	2.690 Unidade(s)
Marca:	MARILUX
Valor Unitário:	R\$ 8,19
Valor Total:	R\$ 22.031,10
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor Contratado:</b> total	R\$ 22.031,10
<b>Número do Lote: 24</b>	
Finalidade Licitação:	da Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 24</b>	
Objeto da Licitação:	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO,
Quantidade:	2.525 Unidade(s)
Marca:	MARILUX
Valor Unitário:	R\$ 3,80
Valor Total:	R\$ 9.595,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor Contratado:</b> total	R\$ 9.595,00
<b>Número do Lote: 25</b>	
Finalidade Licitação:	da Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 25</b>	
Objeto da Licitação:	DESODORIZADOR DE AR. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DEMETIL BENZIL AMÔNIO 0,07%, PERFUMES VARIADOS. EMBALAGEM DE 360ML, AEROSSOL, INOFENSIVO PARA CAMADA DE OZÔNIO.
Quantidade:	375 Unidade(s)
Marca:	GLADE
Valor Unitário:	R\$ 7,27
Valor Total:	R\$ 2.726,25
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN

<b>Valor Contratado:</b>	<b>total</b>	R\$ 2.726,25
<b>Número do Lote: 26</b>		
Finalidade Licitação:	da	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 26</b>		
Objeto da Licitação:	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60 G C/ 8 UNID.	
Quantidade:	125 Pacote(s)	
Marca:	ASSOLAN	
Valor Unitário:	R\$ 2,06	
Valor Total:	R\$ 257,50	
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>	
Apelido:	Participante	
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16	
Cidade UF:	Martins - RN	
<b>Valor Contratado:</b>	<b>total</b>	R\$ 257,50
<b>Número do Lote: 27</b>		
Finalidade Licitação:	da	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 27</b>		
Objeto da Licitação:	ESPONJA DUPLA FACE.	
Quantidade:	750 Unidade(s)	
Marca:	BRILHUS	
Valor Unitário:	R\$ 1,59	
Valor Total:	R\$ 1.192,50	
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>	
Apelido:	Participante	
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16	
Cidade UF:	Martins - RN	
<b>Valor Contratado:</b>	<b>total</b>	R\$ 1.192,50
<b>Número do Lote: 28</b>		
Finalidade Licitação:	da	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 28</b>		
Objeto da Licitação:	ESCOVA DE LAVAR. BASE DE PLÁSTICO. DIMENSÕES: 13 X 6,50 X 2,50 CM. – CERDAS DE P.E.T. 0,40 MM, ONDULADAS	
Quantidade:	90 Unidade(s)	
Marca:	BETTANIN	
Valor Unitário:	R\$ 5,71	
Valor Total:	R\$ 513,90	
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>	
Apelido:	Participante	
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16	
Cidade UF:	Martins - RN	
<b>Valor Contratado:</b>	<b>total</b>	R\$ 513,90
<b>Número do Lote: 29</b>		
Finalidade Licitação:	da	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 29</b>		
Objeto da Licitação:	ESCOVA PARA SANITÁRIO.	
Quantidade:	75 Unidade(s)	
Marca:	SANIT	
Valor Unitário:	R\$ 8,23	
Valor Total:	R\$ 617,25	
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>	
Apelido:	Participante	
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16	
Cidade UF:	Martins - RN	
<b>Valor Contratado:</b>	<b>total</b>	R\$ 617,25
<b>Número do Lote: 30</b>		
Finalidade Licitação:	da	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 30</b>		
Objeto da Licitação:	FLANELA PARA LIMPEZA.	
Quantidade:	415 Unidade(s)	
Marca:	CRISTAL	
Valor Unitário:	R\$ 3,66	
Valor Total:	R\$ 1.518,90	
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>	
Apelido:	Participante	
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16	
Cidade UF:	Martins - RN	
<b>Valor Contratado:</b>	<b>total</b>	R\$ 1.518,90
<b>Número do Lote: 31</b>		
Finalidade Licitação:	da	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 31</b>		
Objeto da Licitação:	FOSFORO MAÇO: COM 10 CX.	
Quantidade:	100 Unidade(s)	
Marca:	BILLA	
Valor Unitário:	R\$ 5,65	
Valor Total:	R\$ 565,00	
<b>Participante</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>	

<b>Vendedor:</b>	
Apelido:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor Contratado:</b> total	R\$ 565,00
<b>Número do Lote: 32</b>	
Finalidade Licitação:	da Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 32</b>	
Objeto da Licitação:	GARFO DESCARTÁVEL:
Quantidade:	250 Pacote(s)
Marca:	PLAZAPEL
Valor Unitário:	R\$ 4,95
Valor Total:	R\$ 1.237,50
<b>Participante Vendedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor Contratado:</b> total	R\$ 1.237,50
<b>Número do Lote: 33</b>	
Finalidade Licitação:	da Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 33</b>	
Objeto da Licitação:	GUARDANAPO DE PAPEL 22X22.
Quantidade:	180 Unidade(s)
Marca:	MILI
Valor Unitário:	R\$ 2,29
Valor Total:	R\$ 412,20
<b>Participante Vendedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor Contratado:</b> total	R\$ 412,20
<b>Número do Lote: 34</b>	
Finalidade Licitação:	da Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 34</b>	
Objeto da Licitação:	INSETICIDA AEROSOL MATATUDO 300ML. FRASCO COM 300ML.
Quantidade:	175 Unidade(s)
Marca:	PRO INSET
Valor Unitário:	R\$ 15,09
Valor Total:	R\$ 2.640,75
<b>Participante Vendedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor Contratado:</b> total	R\$ 2.640,75
<b>Número do Lote: 35</b>	
Finalidade Licitação:	da Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 35</b>	
Objeto da Licitação:	LUSTRA MOVEIS 200 ML.
Quantidade:	242 Unidade(s)
Marca:	ALICE
Valor Unitário:	R\$ 6,51
Valor Total:	R\$ 1.575,42
<b>Participante Vendedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor Contratado:</b> total	R\$ 1.575,42
<b>Número do Lote: 36</b>	
Finalidade Licitação:	da Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 36</b>	
Objeto da Licitação:	LIMPADOR PARA VIDROS.
Quantidade:	235 Unidade(s)
Marca:	MARILUX
Valor Unitário:	R\$ 6,38
Valor Total:	R\$ 1.499,30
<b>Participante Vendedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor Contratado:</b> total	R\$ 1.499,30
<b>Número do Lote: 37</b>	
Finalidade Licitação:	da Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 37</b>	
Objeto da Licitação:	LUVAS MULTIUSO.
Quantidade:	475 Unidade(s)

Marca:	DANNY
Valor Unitário:	R\$ 7,62
Valor Total:	R\$ 3.619,50
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor Contratado:</b>	<b>R\$ 3.619,50</b>
<b>Número do Lote: 38</b>	
Finalidade Licitação:	da Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 38</b>	
Objeto da Licitação:	POLIDOR DE ALUMINIO.
Quantidade:	1.560 Unidade(s)
Marca:	MARILUX
Valor Unitário:	R\$ 2,03
Valor Total:	R\$ 3.166,80
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor Contratado:</b>	<b>R\$ 3.166,80</b>
<b>Número do Lote: 39</b>	
Finalidade Licitação:	da Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 39</b>	
Objeto da Licitação:	PA PARA LIXO, CABO DE IM.
Quantidade:	32 Unidade(s)
Marca:	BELLANO
Valor Unitário:	R\$ 8,17
Valor Total:	R\$ 261,44
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor Contratado:</b>	<b>R\$ 261,44</b>
<b>Número do Lote: 40</b>	
Finalidade Licitação:	da Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 40</b>	
Objeto da Licitação:	PANO DE CHÃO 74 X45. 100% ALGODÃO, SACO ALVEJADO, 74 X 45CM, SEM ACABAMENTO
Quantidade:	457 Unidade(s)
Marca:	MP TEX
Valor Unitário:	R\$ 2,88
Valor Total:	R\$ 1.316,16
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor Contratado:</b>	<b>R\$ 1.316,16</b>
<b>Número do Lote: 41</b>	
Finalidade Licitação:	da Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 41</b>	
Objeto da Licitação:	PANO DE PRATO 75X50.
Quantidade:	425 Unidade(s)
Marca:	MP TEX
Valor Unitário:	R\$ 3,31
Valor Total:	R\$ 1.406,75
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor Contratado:</b>	<b>R\$ 1.406,75</b>
<b>Número do Lote: 42</b>	
Finalidade Licitação:	da Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 42</b>	
Objeto da Licitação:	PAPEL ALUMÍNIO PAPEL ALUMÍNIO CONTÉM 45CM X 4MS CAIXA C/ 25 ROLOS
Quantidade:	30 Caixa(s)
Marca:	BOREDA
Valor Unitário:	R\$ 8,21
Valor Total:	R\$ 246,30
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor Contratado:</b>	<b>R\$ 246,30</b>
<b>Número do Lote: 43</b>	
Finalidade Licitação:	da Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Licitação:	
<b>Item 43</b>	
Objeto da Licitação:	PAPEL FILME DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 300M X 28CM
Quantidade:	190 ROLO(S)
Marca:	LUSAFILM
Valor Unitário:	R\$ 13,05
Valor Total:	R\$ 2.479,50
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor Contratado:</b>	<b>total R\$ 2.479,50</b>
<b>Número do Lote: 44</b>	
Finalidade Licitação:	da Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 44</b>	
Objeto da Licitação:	PAPEL HIGIÊNICO TIPO ESPECIAL C/04 ROLOS.
Quantidade:	2.260 Unidade(s)
Marca:	FAMILIAR
Valor Unitário:	R\$ 32,57
Valor Total:	R\$ 73.608,20
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor Contratado:</b>	<b>total R\$ 73.608,20</b>
<b>Número do Lote: 45</b>	
Finalidade Licitação:	da Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 45</b>	
Objeto da Licitação:	PAPEL TOALHA PCT COM 02.
Quantidade:	230 Pacote(s)
Marca:	CAPRICE
Valor Unitário:	R\$ 5,12
Valor Total:	R\$ 1.177,60
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor Contratado:</b>	<b>total R\$ 1.177,60</b>
<b>Número do Lote: 46</b>	
Finalidade Licitação:	da Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 46</b>	
Objeto da Licitação:	PEDRA SANITÁRIA. COMPOSIÇÃO: AGLUTINANTE, ISOTIAZOLINONAS, CORANTES E ESSÊNCIA, COM 40GR.
Quantidade:	910 Pacote(s)
Marca:	MARILUX
Valor Unitário:	R\$ 1,95
Valor Total:	R\$ 1.774,50
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor Contratado:</b>	<b>total R\$ 1.774,50</b>
<b>Número do Lote: 47</b>	
Finalidade Licitação:	da Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 47</b>	
Objeto da Licitação:	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO FUNDO 21CM COM 10 PEÇAS;
Quantidade:	1.000 Pacote(s)
Marca:	FONPLAST
Valor Unitário:	R\$ 3,65
Valor Total:	R\$ 3.650,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor Contratado:</b>	<b>total R\$ 3.650,00</b>
<b>Número do Lote: 48</b>	
Finalidade Licitação:	da Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 48</b>	
Objeto da Licitação:	PRATO DESCARTÁVEL 15CM; PRATO DESCARTÁVEL 15CM;
Quantidade:	1.000 Pacote(s)
Marca:	FONPLAST
Valor Unitário:	R\$ 5,15
Valor Total:	R\$ 5.150,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN

<b>Valor Contratado:</b>	<b>total</b>	R\$ 5.150,00
<b>Número do Lote: 49</b>		
Finalidade Licitação:	da	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 49</b>		
Objeto da Licitação:	PRENDEDOR PARA ROUPAS PLAST. PAC. C/ 12 UNIDADES. PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA EMBALADOS EM PACOTES COM 12 UNIDADES	
Quantidade:	155 Pacote(s)	
Marca:	PIT BULL	
Valor Unitário:	R\$ 5,90	
Valor Total:	R\$ 914,50	
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>	
Apelido:	Participante	
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16	
Cidade UF:	Martins - RN	
<b>Valor Contratado:</b>	<b>total</b>	R\$ 914,50
<b>Número do Lote: 50</b>		
Finalidade Licitação:	da	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 50</b>		
Objeto da Licitação:	PANO DE CHÃO 43X67.	
Quantidade:	255 Unidade(s)	
Marca:	MP TEX	
Valor Unitário:	R\$ 4,61	
Valor Total:	R\$ 1.175,55	
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>	
Apelido:	Participante	
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16	
Cidade UF:	Martins - RN	
<b>Valor Contratado:</b>	<b>total</b>	R\$ 1.175,55
<b>Número do Lote: 51</b>		
Finalidade Licitação:	da	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 51</b>		
Objeto da Licitação:	QUEROSENE:	
Quantidade:	150 Unidade(s)	
Marca:	LIMPA FÁCIL	
Valor Unitário:	R\$ 16,14	
Valor Total:	R\$ 2.421,00	
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>	
Apelido:	Participante	
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16	
Cidade UF:	Martins - RN	
<b>Valor Contratado:</b>	<b>total</b>	R\$ 2.421,00
<b>Número do Lote: 52</b>		
Finalidade Licitação:	da	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 52</b>		
Objeto da Licitação:	REFIL PARA ODORIZADOR DE AMBIENTES COM APARELHO AUTOMÁTICO:	
Quantidade:	100 Unidade(s)	
Marca:	GLADE	
Valor Unitário:	R\$ 22,35	
Valor Total:	R\$ 2.235,00	
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>	
Apelido:	Participante	
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16	
Cidade UF:	Martins - RN	
<b>Valor Contratado:</b>	<b>total</b>	R\$ 2.235,00
<b>Número do Lote: 53</b>		
Finalidade Licitação:	da	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 53</b>		
Objeto da Licitação:	RODO PLASTICO COM 60CM.	
Quantidade:	220 Unidade(s)	
Marca:	PAULISTINHA	
Valor Unitário:	R\$ 12,32	
Valor Total:	R\$ 2.710,40	
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>	
Apelido:	Participante	
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16	
Cidade UF:	Martins - RN	
<b>Valor Contratado:</b>	<b>total</b>	R\$ 2.710,40
<b>Número do Lote: 54</b>		
Finalidade Licitação:	da	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 54</b>		
Objeto da Licitação:	SABÃO EM BARRA NEUTRO 200G.	
Quantidade:	1.025 Unidade(s)	
Marca:	GUARANI	
Valor Unitário:	R\$ 10,47	
Valor Total:	R\$ 10.731,75	
<b>Participante</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>	

<b>Vencedor:</b>	
Apelido:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor Contratado:</b> total	R\$ 10.731,75
<b>Número do Lote: 55</b>	
Finalidade Licitação:	da Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 55</b>	
Objeto da Licitação:	SABONETE 90 G.
Quantidade:	375 Unidade(s)
Marca:	EVEN
Valor Unitário:	R\$ 4,55
Valor Total:	R\$ 1.706,25
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor Contratado:</b> total	R\$ 1.706,25
<b>Número do Lote: 56</b>	
Finalidade Licitação:	da Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 56</b>	
Objeto da Licitação:	SABONETE LIQUIDO.
Quantidade:	340 Unidade(s)
Marca:	BELLOBELLA
Valor Unitário:	R\$ 4,90
Valor Total:	R\$ 1.666,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA</b>
Apelido:	Participante
CNPJ / CPF:	40.061.199/0001-82
Cidade UF:	Guarulhos - SP
<b>Valor Contratado:</b> total	R\$ 1.666,00
<b>Número do Lote: 57</b>	
Finalidade Licitação:	da Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 57</b>	
Objeto da Licitação:	SABÃO EM PÓ
Quantidade:	1.800 Unidade(s)
Marca:	LAVANDEIRA
Valor Unitário:	R\$ 7,34
Valor Total:	R\$ 13.212,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor Contratado:</b> total	R\$ 13.212,00
<b>Número do Lote: 58</b>	
Finalidade Licitação:	da Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 58</b>	
Objeto da Licitação:	SACO PLÁSTICO PICOTADO SACO PLÁSTICO PICOTADO TAMANHO 30X40 EM BOBINA PEÇA
Quantidade:	60 Pacote(s)
Marca:	IMPLASVERDE
Valor Unitário:	R\$ 41,07
Valor Total:	R\$ 2.464,20
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor Contratado:</b> total	R\$ 2.464,20
<b>Número do Lote: 59</b>	
Finalidade Licitação:	da Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 59</b>	
Objeto da Licitação:	SACO PARA LIXO: 15L.
Quantidade:	375 Pacote(s)
Marca:	SACOPOP
Valor Unitário:	R\$ 10,04
Valor Total:	R\$ 3.765,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor Contratado:</b> total	R\$ 3.765,00
<b>Número do Lote: 60</b>	
Finalidade Licitação:	da Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 60</b>	
Objeto da Licitação:	SACO PARA LIXO:20L
Quantidade:	375 Pacote(s)

Marca:	SACOPOP
Valor Unitário:	R\$ 19,57
Valor Total:	R\$ 7.338,75
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor Contratado:</b> total	R\$ 7.338,75
<b>Número do Lote: 61</b>	
Finalidade Licitação:	da Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 61</b>	
Objeto da Licitação:	SACO PARA LIXO: 30L
Quantidade:	380 Pacote(s)
Marca:	SACOPOP
Valor Unitário:	R\$ 21,33
Valor Total:	R\$ 8.105,40
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor Contratado:</b> total	R\$ 8.105,40
<b>Número do Lote: 62</b>	
Finalidade Licitação:	da Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 62</b>	
Objeto da Licitação:	SACO PARA LIXO: 60L
Quantidade:	387 Pacote(s)
Marca:	SACOPOP
Valor Unitário:	R\$ 29,36
Valor Total:	R\$ 11.362,32
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor Contratado:</b> total	R\$ 11.362,32
<b>Número do Lote: 63</b>	
Finalidade Licitação:	da Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 63</b>	
Objeto da Licitação:	SACO PARA LIXO: 100L
Quantidade:	390 Pacote(s)
Marca:	SACOPOP
Valor Unitário:	R\$ 22,15
Valor Total:	R\$ 8.638,50
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor Contratado:</b> total	R\$ 8.638,50
<b>Número do Lote: 64</b>	
Finalidade Licitação:	da Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 64</b>	
Objeto da Licitação:	SACO PARA LIXO: 50L
Quantidade:	385 Pacote(s)
Marca:	SACOPOP
Valor Unitário:	R\$ 25,58
Valor Total:	R\$ 9.848,30
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor Contratado:</b> total	R\$ 9.848,30
<b>Número do Lote: 65</b>	
Finalidade Licitação:	da Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 65</b>	
Objeto da Licitação:	TOUCAS TIPO TURBANTE SANFONADA
Quantidade:	125 Pacote(s)
Marca:	TALGE
Valor Unitário:	R\$ 29,46
Valor Total:	R\$ 3.682,50
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor Contratado:</b> total	R\$ 3.682,50
<b>Número do Lote: 66</b>	
Finalidade Licitação:	da Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns



Licitação:	
<b>Item 66</b>	
Objeto da Licitação:	VASSOURA DE PALHA. SEM CABO DE MADEIRA, TAMANHO PADRÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE.
Quantidade:	625 Unidade(s)
Marca:	CRISTAL
Valor Unitário:	R\$ 2,07
Valor Total:	R\$ 1.293,75
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA</b>
Apelido:	Participante
CNPJ / CPF:	40.061.199/0001-82
Cidade UF:	Guarulhos - SP
<b>Valor Contratado:</b>	<b>total</b> R\$ 1.293,75
<b>Número do Lote: 67</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 67</b>	
Objeto da Licitação:	VASSOURA DE CERDAS EM NYLON.
Quantidade:	475 Unidade(s)
Marca:	VÓ MINA
Valor Unitário:	R\$ 8,99
Valor Total:	R\$ 4.270,25
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME</b>
Apelido:	Participante
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor Contratado:</b>	<b>total</b> R\$ 4.270,25

João Dias - RN, 15 de Março de 2024 as 12 horas e 42 minutos

Assinatura \_\_\_\_\_

**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA,**

Autoridade Competente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

Promotor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

Unidade de Compra:

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**C0E3E9A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09020001/2024)

A Prefeitura Municipal de João Dias e seus Fundos Municipais com sede na(o) Rua Francisco Verissimo Filho nº 40, Bairro Centro, na cidade de João Dias/Estado do Rio Grande do Norte, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.148.470/0001- 09, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de

Despesas, Senhor Francisco Damiano de Oliveira, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 91004/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 09020001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material de Limpeza, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 91004/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Rua Wilfredo Gurgel nº 174, Sala 01, Bairro Centro, Martins - RN
Representante Legal	Fernando Antonio Nunes Gondim Junior
CPF	048.622.594-13
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	ÁCIDO MURIATICO.
Quantidade:	122 Unidade(s)
Marca:	LIMPA FÁCIL
Valor Unitário:	R\$ 17,56
Valor Total:	R\$ 2.142,32
<b>Item 2</b>	
Objeto da Licitação:	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT.
Quantidade:	4.200 Unidade(s)
Marca:	MARILUX
Valor Unitário:	R\$ 2,19
Valor Total:	R\$ 9.198,00
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.198,00
<b>Item 3</b>	

Objeto da Licitação:	AGULHA DE DESENTUPIR FOGÃO
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	ARTESANAL
Valor Unitário:	R\$ 21,38
Valor Total:	R\$ 1.069,00
<b>Item 4</b>	
Objeto da Licitação:	ALCOOL GEL 70%.
Quantidade:	425 Unidade(s)
Marca:	AMAZON
Valor Unitário:	R\$ 11,99
Valor Total:	R\$ 5.095,75
<b>Item 5</b>	
Objeto da Licitação:	ALCOOL COMUM 70% GRAUS 1000ML. EM FRASCOS DE 1 LITRO.
Quantidade:	380 Unidade(s)
Marca:	AMAZON
Valor Unitário:	R\$ 44,99
Valor Total:	R\$ 17.096,20
<b>Item 6</b>	
Objeto da Licitação:	AMACIANTE AMACIANTE DE ROUPAS TRADICIONAL DE 2 LITRO
Quantidade:	225 Unidade(s)
Marca:	MARILUX
Valor Unitário:	R\$ 7,88
Valor Total:	R\$ 1.773,00
<b>Item 7</b>	
Objeto da Licitação:	AVENTAL DOMÉSTICO FRONTAL.
Quantidade:	175 Unidade(s)
Marca:	NEVES
Valor Unitário:	R\$ 24,78
Valor Total:	R\$ 4.336,50
<b>Item 8</b>	
Objeto da Licitação:	BACIA PLÁSTICA:CAPACIDADE PARA 8 LITROS
Quantidade:	100 Unidade(s)

Marca:	SEGPLAST
Valor Unitário:	R\$ 18,32
Valor Total:	R\$ 1.832,00
Item 9	
Objeto da Licitação:	BACIA PLÁSTICA CAPACIDADE PARA 13,5 LITROS
Quantidade:	90 Unidade(s)
Marca:	SEGPLAST
Valor Unitário:	R\$ 18,29
Valor Total:	R\$ 1.646,10

Item 10	
Objeto da Licitação:	BACIA PLÁSTICA: CAPACIDADE PARA 34 LITROS
Quantidade:	90 Unidade(s)
Marca:	SEGPLAST
Valor Unitário:	R\$ 33,32
Valor Total:	R\$ 2.998,80

Item 11	
Objeto da Licitação:	BALDE PLÁSTICO 20L.
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	ARQPLAST
Valor Unitário:	R\$ 21,25
Valor Total:	R\$ 1.275,00

Item 12	
Objeto da Licitação:	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS. MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE E COM ALÇA DE FERRO
Quantidade:	75 Unidade(s)
Marca:	ARQPLAST
Valor Unitário:	R\$ 16,79
Valor Total:	R\$ 1.259,25

Item 13	
Objeto da Licitação:	BALDE PLÁSTICO 8L. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 10 LITROS, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, COR NATURAL.
Quantidade:	75 Unidade(s)
Marca:	ARQPLAST
Valor Unitário:	R\$ 11,86
Valor Total:	R\$ 889,50

Item 14	
Objeto da Licitação:	BALDE PLÁSTICO 10L. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 10 LITROS, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, COR NATURAL
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	ARQPLAST
Valor Unitário:	R\$ 18,38
Valor Total:	R\$ 1.838,00

Item 15	
Objeto da Licitação:	CESTO PARA LIXO COM PEDAL DE 14 L. MATERIAL PLÁSTICOREFORÇADO COM CAPACIDADE DE 14 LITROS
Quantidade:	75 Unidade(s)
Marca:	MIL PLASTIC
Valor Unitário:	R\$ 89,95
Valor Total:	R\$ 6.746,25

Item 16	
---------	--

Objeto da Licitação:	CESTO PARA LIXO COM PEDAL DE 20 L. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO COM CAPACIDADE DE 20L.
Quantidade:	75 Unidade(s)
Marca:	MIL PLASTIC
Valor Unitário:	R\$ 95,90
Valor Total:	R\$ 7.192,50

Item 17	
Objeto da Licitação:	COLHER DESCARTÁVEL:
Quantidade:	250 Pacote(s)
Marca:	PLAZAPEL
Valor Unitário:	R\$ 22,66
Valor Total:	R\$ 5.665,00

Item 18	
Objeto da Licitação:	COPO PLASTICO DESCARTAVEL
Quantidade:	550 Pacote(s)
Marca:	HAPPY
Valor Unitário:	R\$ 11,89
Valor Total:	R\$ 6.539,50

Item 19	
Objeto da Licitação:	COPO PLASTICO DESCARTAVEL
Quantidade:	550 Pacote(s)
Marca:	HAPPY
Valor Unitário:	R\$ 11,89
Valor Total:	R\$ 6.539,50

Item 20	
Objeto da Licitação:	COPO PLASTICO DESCARTAVEL PARA CAFÉ CAPACIDADE: 50 ML;
Quantidade:	550 Pacote(s)
Marca:	HAPPY
Valor Unitário:	R\$ 5,06
Valor Total:	R\$ 2.783,00

Item 21	
Objeto da Licitação:	COPO DESCARTÁVEL PARA AGUA : 200ML

Quantidade:	550 Pacote(s)
Marca:	HAPPY
Valor Unitário:	R\$ 6,46
Valor Total:	R\$ 3.553,00
Item 22	
Objeto da Licitação:	COPO DESCARTÁVEL: 150ML
Quantidade:	550 Pacote(s)
Marca:	HAPPY
Valor Unitário:	R\$ 4,79
Valor Total:	R\$ 2.634,50

Item 23	
Objeto da Licitação:	DESINFETANTE 1 LT.
Quantidade:	2.690 Unidade(s)
Marca:	MARILUX
Valor Unitário:	R\$ 8,19
Valor Total:	R\$ 22.031,10

Item 24	
Objeto da Licitação:	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, .
Quantidade:	2.525 Unidade(s)
Marca:	MARILUX
Valor Unitário:	R\$ 3,80
Valor Total:	R\$ 9.595,00

Item 25	
Objeto da Licitação:	DESODORIZADOR DE AR. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DEMETIL BENZIL AMÔNIO 0,07%, PERFUMES VARIADOS. EMBALAGEM DE 360ML, AEROSSOL, INOFENSIVO PARA CAMADA DE OZÔNIO.
Quantidade:	375 Unidade(s)
Marca:	GLADE
Valor Unitário:	R\$ 7,27
Valor Total:	R\$ 2.726,25

Item 26	
Objeto da Licitação:	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60 G C/8 UNID.
Quantidade:	125 Pacote(s)
Marca:	ASSOLAN
Valor Unitário:	R\$ 2,06
Valor Total:	R\$ 257,50

Item 27	
Objeto da Licitação:	ESPONJA DUPLA FACE.
Quantidade:	750 Unidade(s)
Marca:	BRILHUS
Valor Unitário:	R\$ 1,59
Valor Total:	R\$ 1.192,50

Item 28	
Objeto da Licitação:	ESCOVA DE LAVAR. BASE DE PLÁSTICO. DIMENSÕES: 13 X 6,50 X2,50 CM. – CERDAS DE P.E.T. 0,40 MM, ONDULADAS
Quantidade:	90 Unidade(s)
Marca:	BETTANIN
Valor Unitário:	R\$ 5,71
Valor Total:	R\$ 513,90

Item 29	
Objeto da Licitação:	ESCOVA PARA SANITÁRIO.
Quantidade:	75 Unidade(s)

Marca:	SANIT
Valor Unitário:	R\$ 8,23
Valor Total:	R\$ 617,25

Item 30	
Objeto da Licitação:	FLANELA PARA LIMPEZA.
Quantidade:	415 Unidade(s)
Marca:	CRISTAL
Valor Unitário:	R\$ 3,66
Valor Total:	R\$ 1.518,90

Item 31	
Objeto da Licitação:	FOSFORO MAÇO: COM 10 CX.
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	BILLA
Valor Unitário:	R\$ 5,65
Valor Total:	R\$ 565,00

Item 32	
Objeto da Licitação:	GARFO DESCARTÁVEL:
Quantidade:	250 Pacote(s)
Marca:	PLAZAPEL
Valor Unitário:	R\$ 4,95
Valor Total:	R\$ 1.237,50

Item 33	
Objeto da Licitação:	GUARDANAPO DE PAPEL 22X22.
Quantidade:	180 Unidade(s)
Marca:	MILI
Valor Unitário:	R\$ 2,29
Valor Total:	R\$ 412,20

Item 34	
Objeto da Licitação:	INSETICIDA AEROSOL MATATUDO 300ML. FRASCO COM 300ML.
Quantidade:	175 Unidade(s)

Marca:	PRO INSET
Valor Unitário:	R\$ 15,09
Valor Total:	R\$ 2.640,75
Item 35	
Objeto da Licitação:	LUSTRA MOVEIS 200 ML.
Quantidade:	242 Unidade(s)
Marca:	ALICE
Valor Unitário:	R\$ 6,51
Valor Total:	R\$ 1.575,42
Item 36	
Objeto da Licitação:	LIMPADOR PARA VIDROS.

Quantidade:	235 Unidade(s)
Marca:	MARILUX
Valor Unitário:	R\$ 6,38
Valor Total:	R\$ 1.499,30
Item 37	
Objeto da Licitação:	LUVAS MULTIUSO.
Quantidade:	475 Unidade(s)
Marca:	DANNY
Valor Unitário:	R\$ 7,62
Valor Total:	R\$ 3.619,50
Item 38	
Objeto da Licitação:	POLIDOR DE ALUMINIO.
Quantidade:	1.560 Unidade(s)
Marca:	MARILUX
Valor Unitário:	R\$ 2,03
Valor Total:	R\$ 3.166,80
Item 39	
Objeto da Licitação:	PÁ PARA LIXO, CABO DE 1M.
Quantidade:	32 Unidade(s)
Marca:	BELLANO
Valor Unitário:	R\$ 8,17
Valor Total:	R\$ 261,44
Item 40	
Objeto da Licitação:	PANO DE CHÃO 74 X45. 100% ALGODÃO, SACO ALVEJADO, 74 X45CM, SEM ACABAMENTO
Quantidade:	457 Unidade(s)
Marca:	MP TEX
Valor Unitário:	R\$ 2,88
Valor Total:	R\$ 1.316,16
Item 41	
Objeto da Licitação:	PANO DE PRATO 75X50.
Quantidade:	425 Unidade(s)
Marca:	MP TEX
Valor Unitário:	R\$ 3,31
Valor Total:	R\$ 1.406,75
Item 42	
Objeto da Licitação:	PAPEL ALUMÍNIO PAPEL ALUMÍNIO CONTÉM 45CM X 4MS CAIXA C/ 25 ROLOS
Quantidade:	30 Caixa(s)
Marca:	BOREDA
Valor Unitário:	R\$ 8,21

Valor Total:	R\$ 246,30
Item 43	
Objeto da Licitação:	PAPEL FILME DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 300M X 28CM
Quantidade:	190 ROLO(s)
Marca:	LUSAFILM
Valor Unitário:	R\$ 13,05
Valor Total:	R\$ 2.479,50
Item 44	
Objeto da Licitação:	PAPEL HIGIÊNICO TIPO ESPECIAL C/04 ROLOS.
Quantidade:	2.260 Unidade(s)
Marca:	FAMILIAR
Valor Unitário:	R\$ 32,57
Valor Total:	R\$ 73.608,20
Item 45	
Objeto da Licitação:	PAPEL TOALHA PCT COM 02.
Quantidade:	230 Pacote(s)
Marca:	CAPRICE
Valor Unitário:	R\$ 5,12
Valor Total:	R\$ 1.177,60
Item 46	
Objeto da Licitação:	PEDRA SANITÁRIA. COMPOSIÇÃO: AGLUTINANTE, ISOTIAZOLINONAS, CORANTES E ESSÊNCIA, COM 40GR.
Quantidade:	910 Pacote(s)
Marca:	MARILUX
Valor Unitário:	R\$ 1,95
Valor Total:	R\$ 1.774,50
Item 47	
Objeto da Licitação:	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO FUNDO 21CM COM 10 PEÇAS;
Quantidade:	1.000 Pacote(s)

Marca:	FONPLAST
Valor Unitário:	R\$ 3,65
Valor Total:	R\$ 3.650,00
Item 48	
Objeto da Licitação:	PRATO DESCARTÁVEL 15CM; PRATO DESCARTÁVEL 15CM;
Quantidade:	1.000 Pacote(s)
Marca:	FONPLAST
Valor Unitário:	R\$ 5,15
Valor Total:	R\$ 5.150,00
Item 49	
Objeto da Licitação:	PRENDEDOR PARA ROUPAS PLAST. PAC. C/ 12 UNIDADES. PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA EMBALADOS EM PACOTES COM 12 UNIDADES
Quantidade:	155 Pacote(s)

Marca:	PIT BULL
Valor Unitário:	R\$ 5,90
Valor Total:	R\$ 914,50
Item 50	
Objeto da Licitação:	PANO DE CHÃO 43X67.
Quantidade:	255 Unidade(s)
Marca:	MP TEX
Valor Unitário:	R\$ 4,61
Valor Total:	R\$ 1.175,55
Item 51	
Objeto da Licitação:	QUEROSENE:
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	LIMPA FÁCIL
Valor Unitário:	R\$ 16,14
Valor Total:	R\$ 2.421,00
Item 52	
Objeto da Licitação:	REFIL PARA ODORIZADOR DE AMBIENTES COM APARELHO AUTOMÁTICO:
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	GLADE
Valor Unitário:	R\$ 22,35
Valor Total:	R\$ 2.235,00
Item 53	
Objeto da Licitação:	RODO PLÁSTICO COM 60CM.
Quantidade:	220 Unidade(s)
Marca:	PAULISTINHA
Valor Unitário:	R\$ 12,32
Valor Total:	R\$ 2.710,40
Item 54	
Objeto da Licitação:	SABÃO EM BARRA NEUTRO 200G.
Quantidade:	1.025 Unidade(s)
Marca:	GUARANI
Valor Unitário:	R\$ 10,47
Valor Total:	R\$ 10.731,75
Item 55	
Objeto da Licitação:	SABONETE 90 G.
Quantidade:	375 Unidade(s)
Marca:	EVEN
Valor Unitário:	R\$ 4,55
Valor Total:	R\$ 1.706,25
Item 57	
Objeto da Licitação:	SABÃO EM PÓ

Quantidade:	1.800 Unidade(s)
Marca:	LAVANDEIRA
Valor Unitário:	R\$ 7,34
Valor Total:	R\$ 13.212,00
Item 58	
Objeto da Licitação:	SACO PLÁSTICO PICOTADO SACO PLÁSTICO PICOTADO TAMANHO 30X40 EM BOBINA PEÇA
Quantidade:	60 Pacote(s)
Marca:	IMPLASVERDE
Valor Unitário:	R\$ 41,07
Valor Total:	R\$ 2.464,20
Item 59	
Objeto da Licitação:	SACO PARA LIXO: 15L
Quantidade:	375 Pacote(s)
Marca:	SACOPOP
Valor Unitário:	R\$ 10,04
Valor Total:	R\$ 3.765,00
Item 60	
Objeto da Licitação:	SACO PARA LIXO: 20L
Quantidade:	375 Pacote(s)
Marca:	SACOPOP
Valor Unitário:	R\$ 19,57
Valor Total:	R\$ 7.338,75

Item 61	
Objeto da Licitação:	SACO PARA LIXO: 30L
Quantidade:	380 Pacote(s)
Marca:	SACOPOP

Valor Unitário:	R\$ 21,33
Valor Total:	R\$ 8.105,40
Item 62	
Objeto da Licitação:	SACO PARA LIXO: 60L
Quantidade:	387 Pacote(s)
Marca:	SACOPOP
Valor Unitário:	R\$ 29,36
Valor Total:	R\$ 11.362,32
Item 63	
Objeto da Licitação:	SACO PARA LIXO: 100L
Quantidade:	390 Pacote(s)
Marca:	SACOPOP
Valor Unitário:	R\$ 22,15

Valor Total:	R\$ 8.638,50
Item 64	
Objeto da Licitação:	SACO PARA LIXO: 50L
Quantidade:	385 Pacote(s)
Marca:	SACOPOP
Valor Unitário:	R\$ 25,58
Valor Total:	R\$ 9.848,30
Item 65	
Objeto da Licitação:	TOUCAS TIPO TURBANTE SANFONADA
Quantidade:	125 Pacote(s)
Marca:	TALGE
Valor Unitário:	R\$ 29,46
Valor Total:	R\$ 3.682,50
Item 67	
Objeto da Licitação:	VASSOURA DE CERDAS EM NYLON.
Quantidade:	475 Unidade(s)
Marca:	VÓ MINA
Valor Unitário:	R\$ 8,99
Valor Total:	R\$ 4.270,25

Participante Vencedor:	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	40.061.199/0001-82
Cidade UF:	Rua Santa Vitoria nº 123, Bairro Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos - SP
Representante Legal	Raíssa Rabêlo Ferreira
CPF	136.619.254-07
Item 56	
Objeto da Licitação:	SABONETE LIQUIDO.
Quantidade:	340 Unidade(s)
Marca:	BELLOBELLA
Valor Unitário:	R\$ 4,90
Valor Total:	R\$ 1.666,00
Item 66	
Objeto da Licitação:	VASSOURA DE PALHA. SEM CABO DE MADEIRA, TAMANHO PADRÃO E DE PRIMEIRA QUALIDADE.
Quantidade:	625 Unidade(s)
Marca:	CRISTAL
Valor Unitário:	R\$ 2,07
Valor Total:	R\$ 1.293,75

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. As condições de entrega e demais omissas nesta Ata, estarão descritas no ETP, Termo de Referência, Edital, e Lei nº 14.133/2021.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de João Dias, com interveniência do Fundo Municipal de Educação.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 001/2024.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº. 14.133, de 2021.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. DA VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura,

e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## **6. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS**

6.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. REVISÃO E CANCELAMENTO**

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:



7.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

7.3.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

7.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.4.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor

obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

7.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, e 7.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

7.7.1. Por razão de interesse público;

7.7.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.7.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3 e 7.6.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (.....) vias de igual teor, que, depois de lida

e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes. João Dias/RN, 15 de Março de 2024.

[Assinatura Representante do Órgão Gerenciador]

**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**

Ordenador de Despesas Município de João Dias

**JOSÉ FRANCISCO ALVES FILHO**

Gestor – Fundo Municipal de Educação Município de João Dias

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)]

**DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME**

CNPJ / CPF: 44.298.502/0001-16

**DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**

CNPJ / CPF: 40.061.199/0001-82

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**32450900

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA**

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 214/2023, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PARA ATENDER COMUNIDADES DA ZONA RURAL.**

Considerando a necessidade das comunidades rurais do município de Jucurutu de possuir transporte para deslocamento principalmente de pessoas em estado de saúde característicos de urgência para atendimento no Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, a presente contratação tem vistas a continuidade da rapidez e agilidade no atendimento desses pacientes, uma vez que o veículo ficará disponível na comunidade de Barra de Santana e circunvizinhas, dispensado o envio de carros da zona urbana, que gera uma demora expressiva para chegar no local.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br), **até as 15h00 do dia 01 de abril de 2024**, onde será verificado a menor proposta para **Prestação dos Serviços** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

JUCURUTU/RN, 27 de março de 2024.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

-----

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO****CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PARA ATENDER COMUNIDADES DA ZONA RURAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Locação de veículo com capacidade mínima de 4 passageiros, o mesmo deve possuir ar condicionado, 4 portas, estar em dia com o emplacamento, ser do ano modelo e fabricação não inferior ao ano de 2008 com potência mínima de 102cv/1400 com motorista devidamente habilitado, para o transporte de pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde (Barra de Santana, Carnaúba Torta, Lagoinha, Carauá de Fora, Retiro, Riacho de Santana, Recanto, Sítio Santana, Angicos, Barra de Oiticica, Boqueirão de Oiticica, Pedra Ferrada) para estabelecimento da saúde na zona rural do município. Os serviços devem ser executados de domingo a sábado de acordo com o cronograma determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, demandas dos pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde, com finalidade de exames e consultas especializadas, fisioterapia, urgência hospitalar, alta hospitalar, internamento hospitalar, equipe de atenção básica, curativos e outros demais serviços, ficando de sobre aviso 24 horas em caso de urgência. o carro ficará como sede em Barra de Santana, com motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	Mês	3		
<b>VALOR TOTAL</b>					

O **SERVIÇO**, objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pela **Secretaria Municipal de Saúde**;

O veículo deverá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde juntamente com o motorista 24 horas diárias, ininterruptamente, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde sempre que for solicitado.

**Responsabilizar-se para que durante a vigência do contrato as pessoas que vierem a ser contemplados com os seus serviços cheguem pontual e regularmente aos respectivos locais de destino.**

O motorista deve estar devidamente habilitado, apresentando Carteira Nacional de Habilitação (CNH) atualizada e compatível com o veículo que será utilizado para o serviço, para garantir o transporte seguro das pessoas.

Todos os encargos e custos necessários inerentes à prestação do serviço do motorista juntamente com o veículo, objeto deste Termo de Referência, ficam a cargo da contratada.

Em caso de o veículo apresentar algum tipo de problema/defeito que impossibilite o mesmo de realizar alguma atividade, o veículo deve ser substituído imediatamente, para que isso não venha a prejudicar o desenvolvimento dos serviços oferecidos à população.

O combustível fica por conta da contratante, conforme percurso percorrido pelo veículo a serviço da Secretaria, sendo acompanhado o devido controle através do sistema de controle da frota municipal.

Todas as despesas com multas/infrações de trânsito, manutenção, troca de óleo, troca de pneus, e demais possíveis serviços de manutenção necessários para o veículo fica por conta da contratada, sendo assim a Prefeitura não se responsabiliza por nenhum tipo de dano ou manutenção que o veículo venha a precisar.

A seguridade do veículo, passageiros, e terceiros, bem como a responsabilidade civil e criminal inerentes ao objeto deste termo, serão de responsabilidade DA CONTRATADA, inclusive dos custos com estes SEGUROS.

O serviço, objeto deste Termo de Referência, será executado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na **Ordem de SERVIÇO**/ Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

**JUSTIFICATIVA**

2.1 Se faz necessário a contratação do referido objeto, uma contratação emergencial, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, considerando que a referida contratação se faz imperiosa devido pedido formalizado de desistência do fornecedor COMPTERN, de CNPJ nº 23.993.742/0001-60, conforme ofício enviado pela empresa, que segue em anexo.

2.2 Considerando a necessidade das comunidades rurais do município de Jucurutu de possuir transporte para deslocamento principalmente de pessoas em estado de saúde característicos de urgência para atendimento no Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, a presente contratação tem vistas a continuidade da rapidez e agilidade no atendimento desses pacientes, uma vez que o veículo ficará disponível na comunidade de Barra de Santana e circunvizinhas, dispensado o envio de carros da zona urbana, que gera uma demora expressiva para chegar no local.

2.3 Além do traslado para fins de urgência, os veículos ficarão à disposição dos pacientes que necessitarem dos serviços de transporte para a zona urbana para realização de exames e consultas especializadas, fisioterapia, alta hospitalar, internamento hospitalar, curativos e outros demais serviços que a Secretaria Municipal de Saúde determinar, ficando de sobreaviso 24 horas à disposição em casos de urgência. Além disso, a referida contratação contribuirá para auxiliar no transporte de profissionais de saúde que necessitarem se deslocar nas comunidades rurais.

### **PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação será de **03 MESES**, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021, devido à necessidade emergencial, enquanto o processo geral for iniciado e estiver em tramitação.

### **VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO**

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA**

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o documento deverá ser apresentado com a devida assinatura do representante legal

#### **Apresentação de Documento do Veículo e comprovação de licenciamento anual no DETRAN**

**Declarar quem será o condutor do veículo e apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria exigida para o porte do veículo;**

### **5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

### **CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

Após a completa prestação do serviço/entrega dos produtos, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado ou entrega dos produtos, para fim de atesto e conseqüente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço ou produtos, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

### **DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

## **CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OU BENS COMUNS**

Os serviços ou produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou **serviços** comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

## **RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os Serviços/Produtos objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens ou **serviços** adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos ou **serviços** executados, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução dos Serviços/entrega dos produtos de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;**

**Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: despesas referentes a lubrificantes será de responsabilidade da Contratada, manutenção, peças, pneus, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada;**

**Responsabilizar-se, quando em serviço, pela segurança pessoal das pessoas que serão transportadas, inclusive por quaisquer prejuízos que, comprovadamente, vier a ser ocasionado às mesmas, bem assim, por quaisquer prejuízos causados a terceiros em decorrência de acidente de trânsito em que o condutor do mencionado veículo vier a ser responsabilizado tecnicamente;**

**Manter o veículo, em que serão transportadas as pessoas, em bom estado de conservação, limpeza e uso, e pneus em boas condições;**

**Os serviços deveram ser executados de domingo à sábado de acordo com o cronograma determinado pela Secretária Municipal de Saúde e ficando de sobre aviso 24 horas em caso de urgências.**

**Responsabilizar-se para que durante a vigência do contrato as pessoas que vierem a ser contemplados com os seus serviços cheguem pontual e regularmente aos respectivos locais de destino;**

**Disponibilizar imediatamente, caso o veículo apresente algum defeito mecânico que o impossibilite de trafegar, um outro transporte com a mesma capacidade de lotação e especificações daquele, às suas expensas, assegurando a pontualidade e assiduidade dos transportados às atividades nos respectivos destinos;**

### **DAS INFRAÇÕES E DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.



Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **CONTROLE DA EXECUÇÃO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**MIRELLE MEDEIROS ANTUNES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**AD374530

---

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA**

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 214/2023, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM MOTORISTA, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

A presente contratação se faz necessária, considerando a importância de manter as atividades emergenciais de combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, bem como no controle das zoonoses e campanha de vacinação, para o traslado e visitação dos agentes de combate às endemias, trabalho territorial da Vigilância Sanitária e visitas domiciliares do médico veterinário.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@jucurutu.rn.gov.br, até as 15h00 do dia 03 de abril de 2024, onde será verificado a menor proposta para **Prestação dos Serviços** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

JUCURUTU/RN, 27 de março de 2024.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

### TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETO

**CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM MOTORISTA, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO MENSAL DE UM VEÍCULO 4X4 DE CABINE DUPLA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA – O veículo deve possuir ar condicionado em plena funcionalidade, capacidade mínima para 5 passageiros, 4 portas, emplacamento regularizado, ano, modelo e fabricação não inferior a 2012, com potência mínima de 180CV/1968. A empresa contratada deverá disponibilizar motorista devidamente habilitado para o transporte de profissionais e/ou pessoas atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde em demandas na zona urbana e rural do município de Jucurutu/RN e também possíveis viagens intermunicipais que se façam necessárias na assistência à população. Os serviços devem ser executados em no mínimo 05 (cinco) dias da semana, em horários a definir, de acordo com o cronograma determinado pela secretaria. Os encargos e custos necessários para a prestação dos serviços do motorista ficará por conta da contratada e o COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. Sem limite de quilometragem.	MÊS	09		
VALOR TOTAL					

O **SERVIÇO**, objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pela **Secretaria Municipal de Saúde**

**O veículo deverá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde juntamente com o motorista no mínimo 05 (cinco) dias na semana, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mais especificamente do setor de endemias, sempre que for solicitado.**

Responsabilizar-se para que durante a vigência do contrato as pessoas que vierem a ser contemplados com os seus serviços cheguem pontual e regularmente aos respectivos locais de destino.

O motorista deve estar devidamente habilitado, apresentando Carteira Nacional de Habilitação (CNH) atualizada e compatível com o veículo que será utilizado para o serviço, para garantir o transporte seguro das pessoas.

Todos os encargos e custos necessários inerentes à prestação do serviço do motorista juntamente com o veículo, objeto deste Termo de Referência, ficam a cargo da contratada.

Em caso de o veículo apresentar algum tipo de problema/defeito que impossibilite o mesmo de realizar alguma atividade, o veículo deve ser substituído imediatamente, para que isso não venha a prejudicar o desenvolvimento dos serviços oferecidos à população.

O combustível fica por conta da contratante, conforme percurso percorrido pelo veículo a serviço da Secretaria, sendo acompanhado o devido controle através do sistema de controle da frota municipal.

Todas as despesas com multas/infrações de trânsito, manutenção, troca de óleo, troca de pneus, e demais possíveis serviços de manutenção necessários para o veículo fica por conta da contratada, sendo assim a Prefeitura não se responsabiliza por nenhum tipo de dano ou manutenção que o veículo venha a precisar.

A seguridade do veículo, passageiros, e terceiros, bem como a responsabilidade civil e criminal inerentes ao objeto deste termo, serão de responsabilidade DA CONTRATADA, inclusive dos custos com estes SEGUROS.

O serviço, objeto deste Termo de Referência, será executado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na **Ordem de SERVIÇO**/ Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

### **JUSTIFICATIVA**

2.1 Se faz necessária a contratação do objeto solicitado em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, considerando a necessidade de realizar a presente contratação devido ao fato de que a Secretaria Municipal de Saúde possui neste momento déficit de veículos que compõem a frota, o que está ocasionando dificuldades na continuidade da logística dos serviços direcionados à população, mais especificamente no setor de endemias. Assim, a presente contratação se faz necessária, considerando a importância de manter as atividades emergenciais de combate ao mosquito Aedes Aegypti, bem como no controle das zoonoses e campanha de vacinação, para o traslado e visitação dos agentes de combate às endemias, trabalho territorial da Vigilância Sanitária e visitas domiciliares do médico veterinário.

2.2 Vale salientar que o serviço em pauta será de suma importância principalmente para as atividades do Setor de Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária, para controle de Zoonoses e Setor de Combate às Endemias. Porém, o veículo poderá ser direcionado para demais atividades administrativas que se façam necessárias na rotina do serviço dos diversos segmentos da Secretaria de Saúde.

### **PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação será de **09 meses**, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.

O contrato firmado entre as partes **poderá ser prorrogado** sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, por se tratar de **serviço continuado**.

### **VALOR GLOBAL DE REFÊRENCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO**

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA**

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o documento deverá ser apresentado com a devida assinatura do representante legal

### **Apresentação de Documento do Veículo e comprovação de licenciamento anual no DETRAN**

**Declarar quem será o condutor do veículo e apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria exigida para o porte do veículo;**

## **5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

## **CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

Após a completa prestação do serviço/entrega dos produtos, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado ou entrega dos produtos, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço ou produtos, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

## **DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

### **CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OU BENS COMUNS**

Os serviços ou produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou **serviços** comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

### **RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os Serviços/Produtos objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens ou **serviços** adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos ou **serviços** executados, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

### **DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução dos Serviços/entrega dos produtos de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;**

**Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: despesas referentes a lubrificantes será de responsabilidade da Contratada, manutenção, peças, pneus, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada;**

**Responsabilizar-se, quando em serviço, pela segurança pessoal das pessoas que serão transportadas, inclusive por quaisquer prejuízos que, comprovadamente, vier a ser ocasionado às mesmas, bem assim, por quaisquer prejuízos causados a terceiros em decorrência de acidente de trânsito em que o condutor do mencionado veículo vier a ser responsabilizado tecnicamente;**

**Manter o veículo, em que serão transportadas as pessoas, em bom estado de conservação, limpeza e uso, e pneus em boas condições;**

**Responsabilizar-se para que durante a vigência do contrato as pessoas que vierem a ser contemplados com os seus serviços cheguem pontual e regularmente aos respectivos locais de destino.**

**Disponibilizar imediatamente, caso o veículo apresente algum defeito mecânico que o impossibilite de trafegar, um outro transporte com a mesma capacidade de lotação e especificações daquele, às suas expensas, assegurando a pontualidade e assiduidade dos transportados às atividades nos respectivos destinos;**

### **DAS INFRAÇÕES E DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **CONTROLE DA EXECUÇÃO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**MIRELLE MEDEIROS ANTUNES**

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – PROC. ADMIN. Nº 26120001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUCURUTU, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN** E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA PURIFICADA/MINERAL, GELO E VASILHAME, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O **Município de Jucurutu**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, inscrita no CNPJ: **08.095.283/0001-04**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.365, de 24 de Abril de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Jucurutu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **G FONSECA DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 26.690.106/0001-58, com Inscrição Estadual nº 20.462.166-6 e sede na Rua Dr. Fernando Bustamante, 255, Centro, Assu/RN, CEP 59.650-000, neste ato representada por **Glaudstone Fonseca da Silva**, nacionalidade brasileira, casado, empresário, portador de RG nº 04587874803 DETRAN/RN e CPF nº 010.996.774-75, residente na Rua Irmã Maria Assunta Fernandes Vieira, 96, Dom Elizeu, CEP 59.650-000, Assú/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA PURIFICADA/MINERAL, GELO E VASILHAME**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: G FONSECA DA SILVA						
CNPJ: 26.690.106/0001-58						
ENDEREÇO: Rua Dr. Fernando Bustamante, 255, Centro, Assu/RN, CEP 59.650-000						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	ÁGUA PURIFICADA/MINERAL, EM COPO DE 200ML - Produto fabricado com água potável isento de resíduo orgânico ou algo semelhante que possa ser derivado de sua fabricação, embalagem atóxica com identificação do fabricante bem como do local de fabricação, endereço, telefone e selo de autorização do envase. Copo em material plástico, contendo com vedação, contendo 200ml de água mineral/purificada	STER BOM	UND	2250,00	0,84	1.890,00
00004	ÁGUA MINERAL/PURIFICADA COM GÁS, EM GARRAFINHAS PET DE 500 ML - Produto fabricado com água potável isento de resíduo orgânico ou algo semelhante que possa ser derivado de sua fabricação, embalagem atóxica com identificação do fabricante bem como do local de fabricação, endereço, telefone e selo de autorização do envase. Pacote com 12 garrafinhas pet contendo 500ml de água mineral/purificada com gás cada	STER BOM	PCT	230,00	19,00	4.370,00
00006	VASILHAME DE ÁGUA MINERAL DE 20L – Produto retornável novo destinado ao envasamento e comercialização de água mineral. Validade mínima de 01 ano, em plástico PP (Polipropileno), com dimensão média de 50 cm x 28 cm diâmetro. Garrafão de 20L vazio. UND	MANANCIAL	UND	285,00	18,00	5.130,00
TOTAL:						11.390,00



A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### **DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 13 de março de 2024.

<p><i>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</i></p> <p>P/ Promitente Contratante</p>	<p><i>GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA</i></p> <p>P/ Promitente Contratada</p>
--	---

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:** 1EC35341

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – PROC. ADMIN. Nº 26120006/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUCURUTU, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN** E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AO PNAE, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O **Município de Jucurutu**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, inscrita no **CNPJ: 08.095.283/0001-04**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.365, de 24 de Abril de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Jucurutu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.719.967/0001-04, com Inscrição Estadual nº 206345151 e sede na TV Americo Vespucio, 829 - Alecrim - CEP: 59037050 - Natal/RN, neste ato representada por **Hoddley Hygor Ribeiro**, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, portador de RG nº 02513065 ITEP/RN e CPF nº 069.044.624-18, residente na cidade de Natal - RN, na Travessa Américo Vespúcio, nº 831, Alecrim, CEP: 59037-050, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AO PNAE**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA: FR COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>						
<b>CNPJ: 50.719.967/0001-04</b>						
<b>ENDEREÇO: TV Americo Vespucio, 829 - Alecrim - CEP: 59037050 - Natal/RN</b>						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
00016	Manteiga da terra, garrafa com 500ml. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. Com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	CAICO - CAICO	GARRAFA	700,00	17,70	12.390,00
Total:						12.390,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 27 de março de 2024.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>HODDLEY HYGOR RIBEIRO</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**F705B87D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023 PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 037/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20120001/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; JOSE JOAO BATISTA NETO, inscrita no CNPJ: 27.472.402/0001-45; OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; VALOR GLOBAL: R\$ 5.990,00 (Cinco mil e novecentos e noventa reais). VIGÊNCIA: A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO:	
2003	Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração
1084	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE USO PERMANENTE
NATUREZA DA DESPESA:	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ação:	
2011	Manutenção das atividades do Ensino Básico
2202	Man. Das Atividades Das Und. Escolares Com Rec. Salário Educação
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:	
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
15500000	Transferência do Salário-Educação
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ação:	
2223	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
2048	MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:	
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ação:	
2028	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Ação:	
2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
1126	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
Ação:	
2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
AÇÃO:	
2118	Manutenção do Fundo de Assist. Social
2046	Manut. Ações dos Serviços de Proteção Social Básica
2064	Manut. Das ações dos Serviços de Proteção Social Média
2069	Apoio a Gestão Descentralizada do Progr. Bolsa Família
2050	Manutenção do Prog. Primeira Infância no Suas Criança
2032	Fomentar Ações De Geração De Trabalho, Emprego, Valorização Do Artesanato
NATUREZA DA DESPESA:	

3.3.90.30	Material de Consumo
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	GABINETE CIVIL
AÇÃO:	
2002	Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil
1013	AQS.EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES
NATUREZA DA DESPESA:	
3.3.90.30	Material de Consumo
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SEC. MUN. DAS FINANÇAS
AÇÃO:	
2006	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
1086	OBRAS E E EQUIPAMENTOS - FINANÇAS
NATUREZA DA DESPESA:	
3.3.90.30	Material de Consumo
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AÇÃO:	
2022	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Planejamento
NATUREZA DA DESPESA:	
3.3.90.30	Material de Consumo
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Jackson David Batista de Araújo – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 27 de março de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
Código Identificador:5A0F5D8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADA:** JOSÉ BEZERRA GUEDES – AUTO PEÇAS

**CNPJ:** 10.725.936/0001-33

**ENDEREÇO:** Rod. RN 269, 25, Santa Luzia, Nova Cruz/RN, CEP: 59.215-000.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, destinados a atenderem quando necessária às necessidades da Frota Oficial deste Município.

**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	PNEU 185/65 R15	MAGNUM	UND	4	499,00	1.996,00
2	PNEU 175/70 R14	FATO	UND	24	449,00	10.776,00
3	PNEU 175/70 R13	KELLY	UND	4	400,00	1.600,00
4	PNEU 195/55/16	WESTLAKE	UND	4	500,00	2.000,00
5	PNEU 275/80 R22.5	ANTEO	UND	36	2.700,00	97.200,00
6	PNEU 900/20	ANTEO	UND	10	2.040,00	20.400,00
7	CAMARA DE AR 900/20	MAGNUM	UND	10	139,00	1.390,00
8	PNEU 205/70 R15C 106/104	GT	UND	4	750,00	3.000,00
9	PNEU 1000 R 20	ANTEO	UND	4	3.550,00	14.200,00
10	CAMARA DE AR 1000 R 20	MAGNUM	UND	4	148,00	592,00
11	PNEU 1400 24 PN.14. G2/12	ROADGUIDER	UND	4	4.950,00	19.800,00
12	CAMARA DE AR 1400 24 N.14.G2/12	MAGNUM	UND	4	340,00	1.360,00
13	PNEU 12.5.80 18 DIANTEIRO	ROADGUIDER	UND	2	2.500,00	5.000,00
14	CAMARA DE AR 12.5.80 18 DIANTEIRO	MAGNUM	UND	2	179,00	358,00
15	PNEU 19.5 L 24 TRASEIRO	ROADGUIDER	UND	2	5.499,00	10.998,00
16	CAMARA DE AR 19.5 L 24 TRASEIRO	MAGNUM	UND	2	490,00	980,00
17	PNEU 17.5 R 25	ROADGUIDER	UND	4	6.999,00	27.996,00
18	CAMARA DE AR 17.5 R 25	MAGNUM	UND	4	400,00	1.600,00
19	PNEU 750/16 116/114L AS22	PIRELLI	UND	6	1.120,00	6.720,00
20	CAMARA DE AR 7.50R 16	MAGNUM	UND	6	90,00	540,00
21	PNEU 18.4X30	ROADGUIDER	UND	2	6.190,00	12.380,00
22	CAMARA DE AR 18.4x30	MAGNUM	UND	2	449,00	898,00
23	PNEU 18.4X34	ROADGUIDER	UND	2	6.700,00	13.400,00
24	CAMARA DE AR 18.4X34	MAGNUM	UND	2	470,00	940,00
25	PNEU 14.9 X 24	ROADGUIDER	UND	2	3.600,00	7.200,00
26	CAMARA DE AR 14.9X24	MAGNUM	UND	2	240,00	480,00
27	PROTETOR ARO 25	ABC	UND	5	490,00	2.450,00
28	PROTETOR ARO 24	ABC	UND	5	400,00	2.000,00
29	PROTETOR ARO 20	ABC	UND	5	100,00	500,00
30	PROTETOR ARO 16	ABC	UND	5	90,00	450,00
31	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	ANTEO	UND	6	2.500,00	15.000,00
32	PNEU 215/75 R17.5	MAGNUM	UND	6	1.050,00	6.300,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 290.504,00</b>	

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 009/2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 26 de março a 31 de dezembro de 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 452 – SERVIÇOS URBANOS; **AÇÃO:** 2013 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos; 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2024 – Programa Nacional de Transporte Escolar – **PNATE/ENS. FUNDAMENTAL**; 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **AÇÃO:** 2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS; 2058 – Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade – MAC; 2108 – Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde; 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB -FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2076 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica – SCFV/PBF – CRAS; 09.001 – Sec. Mun. de Agricultura; **FUNÇÃO:** 20 – AGRICULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 606 – EXTENSÃO RURAL; **AÇÃO:** 2085 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 15530000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 26 de março de 2024.

Assinam pelas partes:

**P/ CONTRATANTE:** José Arnor da Silva

**P/ CONTRATADO:** José Bezerra Guedes

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**CNPJ:** 04.214.217/0001-55**CONTRATADA:** DAMIAO GOMES VICENTE**CNPJ:** 21.034.803/0001-37**ENDEREÇO:** Rua Manoel Nerino Filho, 75, Taborda, São José de Mipibu/RN, CEP: 59.162-000.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de link de internet.**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD. DE MB P/ PONTOS	QTD. DE MESES	QTD. DE PONTOS MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	PONTO DE 100 MEGA BYTES (BANDA LARGA), SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL	MÊS	100 MB	9	1	102,50	922,50
2	PONTO DE 100 MEGA BYTES (BANDA LARGA), SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MÊS	100 MB	9	1	102,50	922,50
3	PONTO DE 100 MEGA BYTES (BANDA LARGA), SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MÊS	100 MB	9	1	102,50	922,50
4	PONTO DE 100 MEGA BYTES (BANDA LARGA), SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	MÊS	100 MB	9	1	102,50	922,50
5	PONTO DE 100 MEGA BYTES (BANDA LARGA), SEDE DO CRAS	MÊS	100 MB	9	1	102,50	922,50
6	PONTO DE 100 MEGA BYTES (BANDA LARGA), SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MÊS	100 MB	9	1	102,50	922,50
7	PONTO DE 100 MEGA BYTES (BANDA LARGA), SEDE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	MÊS	100 MB	9	1	102,50	922,50
8	PONTO DE 100 MEGA BYTES (BANDA LARGA), BIBLIOTECA MUNICIPAL	MÊS	100 MB	9	1	102,50	922,50
9	PONTO DE 100 MEGA BYTES (BANDA LARGA), MATADOURO MUNICIPAL	MÊS	100 MB	9	1	102,50	922,50
10	PONTO DE 100 MEGA BYTES (BANDA LARGA), PRAÇA DO CENTRO	MÊS	100 MB	9	1	102,50	922,50
11	PONTO DE 100 MEGA BYTES (BANDA LARGA), PRAÇA DO COMPLEXO	MÊS	100 MB	9	1	102,50	922,50
12	PONTO DE 100 MEGA BYTES (BANDA LARGA), ESCOLA MUNICIPAL PAULINO FRANCISCO DE SOUZA	MÊS	100 MB	9	1	102,50	922,50
13	PONTO DE 100 MEGA BYTES (BANDA LARGA), ESCOLA MUNICIPAL IBERÊ FERREIRA DE SOUZA	MÊS	100 MB	9	1	102,50	922,50
14	PONTO DE 100 MEGA BYTES (BANDA LARGA), ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS	MÊS	100 MB	9	1	102,50	922,50
15	PONTO DE 100 MEGA BYTES (BANDA LARGA), ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DA CRUZ	MÊS	100 MB	9	1	102,50	922,50
16	PONTO DE 100 MEGA BYTES (BANDA LARGA), ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MARTINS DE MEIRELES	MÊS	100 MB	9	1	102,50	922,50
17	PONTO DE 100 MEGA BYTES (BANDA LARGA), UBS DO CENTRO DE JUNDIÁ	MÊS	100 MB	9	1	102,50	922,50
18	PONTO DE 100 MEGA BYTES (BANDA LARGA), UBS DO CENTRO DE SANTA FÉ	MÊS	100 MB	9	1	102,50	922,50
19	PONTO DE 100 MEGA BYTES (BANDA LARGA), UBS DE LAJEDO GRANDE	MÊS	100 MB	9	1	102,50	922,50
20	PONTO DE 100 MEGA BYTES (BANDA LARGA), UBS DE JUNDIÁ DOS MOREIRAS	MÊS	100 MB	9	1	102,50	922,50
21	PONTO DE 100 MEGA BYTES (BANDA LARGA), UBS DO ARISCO DOS PIRES	MÊS	100 MB	9	1	102,50	922,50
22	PONTO DE 100 MEGA BYTES (BANDA LARGA), ANEXO DE FISIOTERAPIA (CENTRO)	MÊS	100 MB	9	1	102,50	922,50
23	PONTO DE 100 MEGA BYTES (BANDA LARGA), CONSELHO TUTELAR	MÊS	100 MB	9	1	102,50	922,50
24	PONTO DE 100 MEGA BYTES (BANDA LARGA), DELEGACIA (CENTRO)	MÊS	100 MB	9	1	102,50	922,50
25	PONTO DE 100 MEGA BYTES (BANDA LARGA), PONTOS EXTRAS	MÊS	100 MB	9	6	615,00	5.535,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 27.675,00</b>	

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 004/2023.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 16 de abril a 31 de dezembro de 2024.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Mun. de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 27 de março de 2024.



Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva

P/ CONTRATADO: Damiao Gomes Vicente

Publicado por:  
Luiz Eduardo Fernandes  
Código Identificador:72F66320

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO 1º TERMO DE REVISÃO DE PREÇOS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 068/2023

**OBJETO:** O presente Termo tem como objeto a revisão de preço dos itens 01 ao 16 da Ata de Registro de Preços nº 068/2023, a qual tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados (auxiliar de sala, coordenadores, motoristas, nutricionista, dentre outros), para atender as demandas do ensino infantil e ensino fundamental anos iniciais e finais.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU

CNPJ: 35.537.126/0001-84

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 029/2023

ITENS:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD MESES	DE	QTD PROFISSIONAIS	DE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Auxiliar de Serviços Gerais - Escolaridade exigida: Ensino Fundamental - Carga horária: 40 horas/semanais	MÊS	6		7		2.160,36	90.735,12
2	Coordenador do EJA: Ensino Superior/licenciatura em Pedagogia - Carga horária: 40 horas/semanais	MÊS	6		1		2.448,00	14.688,00
3	Merendeira - Escolaridade exigida: Ensino Fundamental - Carga horária: 40 horas/semanais	MÊS	6		4		2.160,36	51.848,64
4	Motorista de ônibus escolar - Escolaridade exigida: Ensino Fundamental + CNH CAT D Remunerada - Carga horária: 40 horas/semanais	MÊS	6		5		2.160,36	64.810,80
5	Agente Alfabetizador - Escolaridade exigida: Ensino Médio - Carga horária: 30 horas/semanais	MÊS	6		15		2.160,36	194.432,40
6	Nutricionista - Escolaridade exigida: Ensino Superior/bacharelado em Nutrição + Registro no Conselho Regional da Classe - Carga horária: 20 horas/semanais	MÊS	6		1		2.160,36	12.962,16
7	Coordenador de Merenda e Almojarifado: Ensino Médio - Carga horária: 40 horas/semanais	MÊS	6		1		2.160,36	12.962,16
8	Coordenador de Transporte Escolar: Ensino Médio - Carga horária: 40 horas/semanais	MÊS	6		1		2.160,36	12.962,16
9	Auxiliar de ensino infantil/fundamental: Ensino Médio - Carga horária: 40 horas/semanais	MÊS	6		12		2.160,36	155.545,92
10	Psicólogo: Escolaridade exigida: Ensino Superior/bacharelado em Psicologia + Registro no Conselho Regional da Classe - Carga horária: 20 horas/semanais	MÊS	6		1		2.814,89	16.889,34
11	Fonoaudiólogo: Escolaridade exigida: Ensino Superior/bacharelado em fonoaudiologia + Registro no Conselho Regional da Classe - Carga horária: 20 horas/semanais	MÊS	6		1		2.814,89	16.889,34
12	Educador Físico: Escolaridade exigida: Ensino Superior/bacharelado em Educação Física + Registro no Conselho Regional da Classe - Carga horária: 20 horas/semanais	MÊS	6		2		2.257,97	27.095,64
13	Coordenador Pedagógico: Escolaridade exigida: Ensino Superior/bacharelado em Pedagogia + Registro no Conselho Regional da Classe - Carga horária: 40 horas/semanais	MÊS	6		1		2.448,00	14.688,00
14	Auxiliar de sala: Ensino Médio - Carga horária: 40 horas/semanais	MÊS	6		14		2.160,36	181.470,24
15	Secretário Escolar: Ensino Médio - Carga horária: 40 horas/semanais	MÊS	6		1		2.160,36	12.962,16
16	Vigilante: Ensino Médio - Carga horária: 40 horas/semanais	MÊS	6		1		2.160,36	12.962,16
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 893.904,24</b>	

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 17 do Decreto nº 7.892/13.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de março de 2024.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

**PELA CONTRATADA:** Alexandre Soares Gomes

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**BB4E3F69

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA - 017/2024**

<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b>					
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos					
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos					
Dispensa Eletrônica - 017/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM, PORTE MÉDIO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA INCLUSO CARRO DE SOM DE PORTE MÉDIO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM SUA MANUTENÇÃO EM DIA, LICENCIADO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES. TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR GERADOR PRÓPRIO, 02 MICROFONES (SENDO UM COM FIO E O OUTRO SEM FIO), GRAVADOR DE SOM, EQUALIZADOR DE SOM MÉDIO, LEITOR DE CD QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS, SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 3.000 WATTS. - N/C - Valor Referência: 142,75					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.827.924 MARIA DA PIEDADE ESTEVAO DA SILVA	N/C	360 Hora	127,50	45.900,00	Homologado em 26/03/2024 12:38:04 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
<b>SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA</b>					
Autoridade Competente					

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**21136C55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Sistema					
Orçamentário, Financeiro e Contábil					
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário</b>					<b>Exercício: 2024</b>
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024</b>					
LRF, Art. 52, inciso I,					
alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - <b>Anexo 1</b>					
Receitas	Previsão		Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	80.746.702,00	80.746.702,00	14.275.072,12	14.275.072,12	66.471.629,88
<b>I Receitas Correntes</b>	79.186.832,00	79.186.832,00	14.275.072,12	14.275.072,12	64.911.759,88
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.184.700,00	5.184.700,00	1.103.121,09	1.103.121,09	4.081.578,91
1.1.1 Impostos	4.391.700,00	4.391.700,00	934.946,22	934.946,22	3.456.753,78
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	172.200,00	172.200,00	38.915,30	38.915,30	133.284,70
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	94.700,00	94.700,00	21.902,97	21.902,97	72.797,03
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	32.700,00	32.700,00	3.358,75	3.358,75	29.341,25
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	340,49	340,49	659,51
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	60.000,00	60.000,00	18.203,73	18.203,73	41.796,27
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	77.500,00	77.500,00	17.012,33	17.012,33	60.487,67
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	74.000,00	74.000,00	17.012,33	17.012,33	56.987,67

1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora					
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa					
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa					
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	975.000,00	975.000,00	257.463,01	257.463,01	717.536,99
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	975.000,00	975.000,00	257.463,01	257.463,01	717.536,99
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	925.000,00	925.000,00	154.921,41	154.921,41	770.078,59
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	925.000,00	925.000,00	154.921,41	154.921,41	770.078,59
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	825.000,00	825.000,00	132.896,33	132.896,33	692.103,67
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	100.000,00	100.000,00	22.025,08	22.025,08	77.974,92
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	50.000,00	50.000,00	102.541,60	102.541,60	-52.541,60
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	50.000,00	50.000,00	102.541,60	102.541,60	-52.541,60
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	3.244.500,00	3.244.500,00	638.567,91	638.567,91	2.605.932,09
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	3.244.500,00	3.244.500,00	638.567,91	638.567,91	2.605.932,09
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	3.244.500,00	3.244.500,00	638.567,91	638.567,91	2.605.932,09
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.240.000,00	3.240.000,00	599.597,70	599.597,70	2.640.402,30
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	38.970,21	38.970,21	-36.970,21
1.1.1.4.51.1.7 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas da Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2 Taxas	793.000,00	793.000,00	168.174,87	168.174,87	624.825,13
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	450.000,00	450.000,00	144.660,10	144.660,10	305.339,90
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	450.000,00	450.000,00	144.660,10	144.660,10	305.339,90
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	450.000,00	450.000,00	144.660,10	144.660,10	305.339,90
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	450.000,00	450.000,00	144.660,10	144.660,10	305.339,90
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	343.000,00	343.000,00	23.514,77	23.514,77	319.485,23
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	343.000,00	343.000,00	23.514,77	23.514,77	319.485,23
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	143.000,00	143.000,00	23.464,77	23.464,77	119.535,23
1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	50.000,00	50.000,00	7.671,86	7.671,86	42.328,14
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	3.000,00	3.000,00	560,00	560,00	2.440,00
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	6.000,00	6.000,00	2.582,34	2.582,34	3.417,66
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	84.000,00	84.000,00	12.650,57	12.650,57	71.349,43
1.1.2.2.01.0.3 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	200.000,00	200.000,00	50,00	50,00	199.950,00
1.1.2.2.01.0.3.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	200.000,00	200.000,00	50,00	50,00	199.950,00
1.2 Contribuições	338.260,00	338.260,00	45.372,58	45.372,58	292.887,42
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	338.260,00	338.260,00	45.372,58	45.372,58	292.887,42
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	338.260,00	338.260,00	45.372,58	45.372,58	292.887,42
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	338.260,00	338.260,00	45.372,58	45.372,58	292.887,42
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	338.260,00	338.260,00	45.372,58	45.372,58	292.887,42
1.3 Receita Patrimonial	498.308,00	498.308,00	134.425,13	134.425,13	363.882,87
1.3.2 Valores Mobiliários	498.308,00	498.308,00	134.425,13	134.425,13	363.882,87
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	498.308,00	498.308,00	134.425,13	134.425,13	363.882,87
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	498.308,00	498.308,00	134.425,13	134.425,13	363.882,87
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	498.308,00	498.308,00	134.425,13	134.425,13	363.882,87
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	158.000,00	158.000,00	40.398,61	40.398,61	117.601,39
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	21.000,00	21.000,00	2.570,13	2.570,13	18.429,87
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	80.000,00	80.000,00	14.438,58	14.438,58	65.561,42
1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
FUNDEB - VAAF					
1.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
FUNDEB - VAAT					
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	1.155,00	1.155,00	3.196,43	3.196,43	-2.041,43
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	158.550,00	158.550,00	51.593,83	51.593,83	106.956,17
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	10.700,00	10.700,00	866,92	866,92	9.833,08
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	2.000,00	2.000,00	113,71	113,71	1.886,29
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	6.000,00	6.000,00	3.063,02	3.063,02	2.936,98
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	5.775,00	5.775,00	605,00	605,00	5.170,00
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	500,00	500,00	19,19	19,19	480,81
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	1.155,00	1.155,00	0,00	0,00	1.155,00
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIO	30.500,00	30.500,00	8.593,43	8.593,43	21.906,57
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	10.500,00	10.500,00	5.220,56	5.220,56	5.279,44
1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	1.500,00	1.500,00	586,51	586,51	913,49
1.3.2.1.01.0.1.19 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social -	525,00	525,00	0,00	0,00	525,00
ESTADO					
1.3.2.1.01.0.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	500,00	500,00	411,46	411,46	88,54
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	1.733,00	1.733,00	879,33	879,33	853,67
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	250,00	250,00	61,08	61,08	188,92
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	3.465,00	3.465,00	119,45	119,45	3.345,55
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	2.000,00	2.000,00	1.580,09	1.580,09	419,91
1.3.2.1.01.0.1.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
FUNDEB - VAAR					
1.3.2.1.01.0.1.36 Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Assist. Social	0,00	0,00	107,80	107,80	-107,80
1.7 Transferências Correntes	72.585.500,00	72.585.500,00	12.987.745,31	12.987.745,31	59.597.754,69
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	40.980.514,00	40.980.514,00	7.353.432,89	7.353.432,89	33.627.081,11
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	25.678.362,00	25.678.362,00	4.447.099,25	4.447.099,25	21.231.262,75

1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	25.677.658,00	25.677.658,00	4.447.049,60	4.447.049,60	21.230.608,40
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	23.928.241,00	23.928.241,00	4.447.049,60	4.447.049,60	19.481.191,40
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	23.928.241,00	23.928.241,00	4.447.049,60	4.447.049,60	19.481.191,40
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	29.910.301,00	29.910.301,00	5.558.811,92	5.558.811,92	24.351.489,08
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -					
Dedução FUNDEB	-5.982.060,00	-5.982.060,00	-1.111.762,32	-1.111.762,32	-4.870.297,68
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.749.417,00	1.749.417,00	0,00	0,00	1.749.417,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas					
Extraordinárias	1.749.417,00	1.749.417,00	0,00	0,00	1.749.417,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas					
Extraordinárias	1.749.417,00	1.749.417,00	0,00	0,00	1.749.417,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	704,00	704,00	49,65	49,65	654,35
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	704,00	704,00	49,65	49,65	654,35
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	880,00	880,00	62,06	62,06	817,94
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução					
do FUNDEB	-176,00	-176,00	-12,41	-12,41	-163,59
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos					
Naturais	260.000,00	260.000,00	909.422,06	909.422,06	-649.422,06
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	0,00	0,00	820.161,63	820.161,63	-820.161,63
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM -					
Principal	0,00	0,00	820.161,63	820.161,63	-820.161,63
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	260.000,00	260.000,00	89.260,43	89.260,43	170.739,57
1.7.1.2.52.3 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50	10.000,00	10.000,00	359,56	359,56	9.640,44
1.7.1.2.52.3.1 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50					
- Principal	10.000,00	10.000,00	359,56	359,56	9.640,44
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	250.000,00	250.000,00	88.900,87	88.900,87	161.099,13
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	250.000,00	250.000,00	88.900,87	88.900,87	161.099,13
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	6.799.769,00	6.799.769,00	814.038,15	814.038,15	5.985.730,85
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses					
Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.676.974,00	6.676.974,00	814.038,15	814.038,15	5.862.935,85
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços					
Públicos de Saúde – Atenção Primária	4.414.113,00	4.414.113,00	493.859,97	493.859,97	3.920.253,03
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	4.414.113,00	4.414.113,00	493.859,97	493.859,97	3.920.253,03
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros					
Programas da Atenção Primária	4.414.113,00	4.414.113,00	493.859,97	493.859,97	3.920.253,03
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços					
Públicos de Saúde – Atenção Especializada	687.035,00	687.035,00	226.897,44	226.897,44	460.137,56
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	687.035,00	687.035,00	226.897,44	226.897,44	460.137,56
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros					
programas da Atenção Especializada	687.035,00	687.035,00	226.897,44	226.897,44	460.137,56
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços					
Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	1.119.453,00	1.119.453,00	41.023,46	41.023,46	1.078.429,54
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	1.119.453,00	1.119.453,00	41.023,46	41.023,46	1.078.429,54
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	598.115,00	598.115,00	8.399,46	8.399,46	589.715,54
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional					
120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	521.338,00	521.338,00	32.624,00	32.624,00	488.714,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços					
Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	456.373,00	456.373,00	15.614,00	15.614,00	440.759,00
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	456.373,00	456.373,00	15.614,00	15.614,00	440.759,00
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica -					
Principal	456.373,00	456.373,00	15.614,00	15.614,00	440.759,00
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços					
Públicos de Saúde – Gestão do SUS	0,00	0,00	36.643,28	36.643,28	-36.643,28
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	0,00	0,00	36.643,28	36.643,28	-36.643,28
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao					
Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	0,00	0,00	36.643,28	36.643,28	-36.643,28
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses					
Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	95.865,00	95.865,00	0,00	0,00	95.865,00
1.7.1.3.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços					
Públicos de Saúde - Outros Programas	95.865,00	95.865,00	0,00	0,00	95.865,00

1.7.1.3.51.9.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	95.865,00	95.865,00	0,00	0,00	95.865,00
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	26.930,00	26.930,00	0,00	0,00	26.930,00
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	26.930,00	26.930,00	0,00	0,00	26.930,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	1.192.497,00	1.192.497,00	212.474,53	212.474,53	980.022,47
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	412.467,00	412.467,00	172.198,13	172.198,13	240.268,87
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	412.467,00	412.467,00	172.198,13	172.198,13	240.268,87
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2.950,00	2.950,00	0,00	0,00	2.950,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	2.950,00	2.950,00	0,00	0,00	2.950,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	384.235,00	384.235,00	40.276,40	40.276,40	343.958,60
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	384.235,00	384.235,00	40.276,40	40.276,40	343.958,60
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	68.775,00	68.775,00	0,00	0,00	68.775,00
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	36.750,00	36.750,00	0,00	0,00	36.750,00
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	231.460,00	231.460,00	40.276,40	40.276,40	191.183,60
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
1.7.1.4.52.0.1.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE- PNAE QUILOMBOLA	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	269.000,00	269.000,00	0,00	0,00	269.000,00
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	269.000,00	269.000,00	0,00	0,00	269.000,00
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	269.000,00	269.000,00	0,00	0,00	269.000,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	123.845,00	123.845,00	0,00	0,00	123.845,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	123.845,00	123.845,00	0,00	0,00	123.845,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.613.100,00	3.613.100,00	906.372,92	906.372,92	2.706.727,08
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	3.495.600,00	3.495.600,00	841.547,85	841.547,85	2.654.052,15
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	3.495.600,00	3.495.600,00	841.547,85	841.547,85	2.654.052,15
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	3.495.600,00	3.495.600,00	841.547,85	841.547,85	2.654.052,15
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	114.000,00	114.000,00	0,00	0,00	114.000,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	114.000,00	114.000,00	0,00	0,00	114.000,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	114.000,00	114.000,00	0,00	0,00	114.000,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	3.500,00	3.500,00	64.825,07	64.825,07	-61.325,07

1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb –	3.500,00	3.500,00	64.825,07	64.825,07	-61.325,07
VAAR					
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	968.586,00	968.586,00	57.024,33	57.024,33	911.561,67
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	968.586,00	968.586,00	57.024,33	57.024,33	911.561,67
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –					
FNAS - Principal	968.586,00	968.586,00	57.024,33	57.024,33	911.561,67
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência					
Social - IGD-SUAS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	450.000,00	450.000,00	14.800,00	14.800,00	435.200,00
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e					
Cadastro Único - IGD-PAB	110.000,00	110.000,00	20.858,33	20.858,33	89.141,67
1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	18.586,00	18.586,00	0,00	0,00	18.586,00
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança					
Feliz	130.000,00	130.000,00	21.366,00	21.366,00	108.634,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência					
Social – FNAS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	700.700,00	700.700,00	0,00	0,00	700.700,00
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	115.500,00	115.500,00	0,00	0,00	115.500,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde –					
SUS	115.500,00	115.500,00	0,00	0,00	115.500,00
1.7.1.7.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde					
– SUS - Principal	115.500,00	115.500,00	0,00	0,00	115.500,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de					
Educação	107.500,00	107.500,00	0,00	0,00	107.500,00
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de					
Educação - Principal	107.500,00	107.500,00	0,00	0,00	107.500,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de					
Assistência Social	131.200,00	131.200,00	0,00	0,00	131.200,00
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de					
Assistência Social - Principal	131.200,00	131.200,00	0,00	0,00	131.200,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	346.500,00	346.500,00	0,00	0,00	346.500,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades -					
Principal	346.500,00	346.500,00	0,00	0,00	346.500,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.767.500,00	1.767.500,00	7.001,65	7.001,65	1.760.498,35
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	15.000,00	15.000,00	1.932,12	1.932,12	13.067,88
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	15.000,00	15.000,00	1.932,12	1.932,12	13.067,88
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº					
14.399/2022	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei					
nº 14.399/2022 - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.732.500,00	1.732.500,00	5.069,53	5.069,53	1.727.430,47
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	1.732.500,00	1.732.500,00	5.069,53	5.069,53	1.727.430,47
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades -					
Principal	1.732.500,00	1.732.500,00	5.069,53	5.069,53	1.727.430,47
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.522.846,00	13.522.846,00	1.842.876,09	1.842.876,09	11.679.969,91
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	12.555.116,00	12.555.116,00	1.273.757,33	1.273.757,33	11.281.358,67
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	11.931.175,00	11.931.175,00	1.228.897,98	1.228.897,98	10.702.277,02
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	11.931.175,00	11.931.175,00	1.228.897,98	1.228.897,98	10.702.277,02
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	14.913.969,00	14.913.969,00	1.536.122,43	1.536.122,43	13.377.846,57
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-2.982.794,00	-2.982.794,00	-307.224,45	-307.224,45	-2.675.569,55
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	300.300,00	300.300,00	43.043,25	43.043,25	257.256,75
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	300.300,00	300.300,00	43.043,25	43.043,25	257.256,75
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	300.300,00	300.300,00	53.804,07	53.804,07	246.495,93
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	0,00	0,00	-10.760,82	-10.760,82	10.760,82
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	11.550,00	11.550,00	1.816,10	1.816,10	9.733,90
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	11.550,00	11.550,00	1.816,10	1.816,10	9.733,90
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	11.550,00	11.550,00	2.270,13	2.270,13	9.279,87
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	0,00	0,00	-454,03	-454,03	454,03
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	25.500,00	25.500,00	0,00	0,00	25.500,00
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -					
Principal	25.500,00	25.500,00	0,00	0,00	25.500,00

1.7.2.1.98 Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos	286.591,00	286.591,00	0,00	0,00	286.591,00
dos Estados e do Distrito Federal					
1.7.2.1.98.0.1 Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de	286.591,00	286.591,00	0,00	0,00	286.591,00
Impostos dos Estados e do Distrito Federal Principal - Principal					
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos	50.500,00	50.500,00	56.999,02	56.999,02	-6.499,02
Naturais					
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	50.500,00	50.500,00	56.999,02	56.999,02	-6.499,02
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do	50.500,00	50.500,00	56.999,02	56.999,02	-6.499,02
Petróleo - Principal					
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	410.475,00	410.475,00	300.000,00	300.000,00	110.475,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	410.475,00	410.475,00	300.000,00	300.000,00	110.475,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	410.475,00	410.475,00	300.000,00	300.000,00	110.475,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde -	410.475,00	410.475,00	300.000,00	300.000,00	110.475,00
Repasse Fundo a Fundo - Principal					
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	499.955,00	499.955,00	212.119,74	212.119,74	287.835,26
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de					
Saúde – SUS	38.430,00	38.430,00	0,00	0,00	38.430,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de	38.430,00	38.430,00	0,00	0,00	38.430,00
Saúde – SUS - Principal					
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de	410.500,00	410.500,00	212.119,74	212.119,74	198.380,26
Educação					
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de	410.500,00	410.500,00	212.119,74	212.119,74	198.380,26
Educação - Principal					
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	51.025,00	51.025,00	0,00	0,00	51.025,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	51.025,00	51.025,00	0,00	0,00	51.025,00
Entidades - Principal					
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	6.800,00	6.800,00	0,00	0,00	6.800,00
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	6.800,00	6.800,00	0,00	0,00	6.800,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	6.800,00	6.800,00	0,00	0,00	6.800,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	18.082.140,00	18.082.140,00	3.791.436,33	3.791.436,33	14.290.703,67
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da	18.082.140,00	18.082.140,00	3.791.436,33	3.791.436,33	14.290.703,67
Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB					
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da	18.082.140,00	18.082.140,00	3.791.436,33	3.791.436,33	14.290.703,67
Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB					
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	18.082.140,00	18.082.140,00	3.791.436,33	3.791.436,33	14.290.703,67
da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB -					
Principal					
1.9 Outras Receitas Correntes	580.064,00	580.064,00	4.408,01	4.408,01	575.655,99
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	119.991,00	119.991,00	4.408,01	4.408,01	115.582,99
1.9.2.1 Indenizações	5.775,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	5.775,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	5.775,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
1.9.2.2 Restituições	114.216,00	114.216,00	4.408,01	4.408,01	109.807,99
1.9.2.2.99 Outras Restituições	114.216,00	114.216,00	4.408,01	4.408,01	109.807,99
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	114.216,00	114.216,00	4.408,01	4.408,01	109.807,99
1.9.9 Demais Receitas Correntes	460.073,00	460.073,00	0,00	0,00	460.073,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	460.073,00	460.073,00	0,00	0,00	460.073,00
1.9.9.9.99 Outras Receitas	460.073,00	460.073,00	0,00	0,00	460.073,00
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	460.073,00	460.073,00	0,00	0,00	460.073,00
1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	460.073,00	460.073,00	0,00	0,00	460.073,00
- Principal					
<b>2 Receitas de Capital</b>	1.559.870,00	1.559.870,00	0,00	0,00	1.559.870,00
2.4 Transferências de Capital	1.559.870,00	1.559.870,00	0,00	0,00	1.559.870,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.484.130,00	1.484.130,00	0,00	0,00	1.484.130,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	152.135,00	152.135,00	0,00	0,00	152.135,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde					
2.4.1.1.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Públicos de Saúde - Outros Programas					
2.4.1.1.51.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	122.135,00	122.135,00	0,00	0,00	122.135,00
2.4.1.1.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -	122.135,00	122.135,00	0,00	0,00	122.135,00
Principal					

2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.331.995,00	1.331.995,00	0,00	0,00	1.331.995,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	204.750,00	204.750,00	0,00	0,00	204.750,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde –					
SUS					
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde	204.750,00	204.750,00	0,00	0,00	204.750,00
– SUS - Principal					
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	52.045,00	52.045,00	0,00	0,00	52.045,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de	52.045,00	52.045,00	0,00	0,00	52.045,00
Educação					
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de	52.045,00	52.045,00	0,00	0,00	52.045,00
Educação - Principal					
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
Infra-Estrutura em Transporte					
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
Infra-Estrutura em Transporte - Principal					
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	875.200,00	875.200,00	0,00	0,00	875.200,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	875.200,00	875.200,00	0,00	0,00	875.200,00
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	875.200,00	875.200,00	0,00	0,00	875.200,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	75.740,00	75.740,00	0,00	0,00	75.740,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	25.790,00	25.790,00	0,00	0,00	25.790,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde –					
SUS					
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde	25.790,00	25.790,00	0,00	0,00	25.790,00
– SUS - Principal					
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	49.950,00	49.950,00	0,00	0,00	49.950,00
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	49.950,00	49.950,00	0,00	0,00	49.950,00
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	49.950,00	49.950,00	0,00	0,00	49.950,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>80.746.702,00</b>	<b>80.746.702,00</b>	<b>14.275.072,12</b>	<b>14.275.072,12</b>	<b>66.471.629,88</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>80.746.702,00</b>	<b>80.746.702,00</b>	<b>14.275.072,12</b>	<b>14.275.072,12</b>	<b>66.471.629,88</b>
<b>DÉFICIT (VI) ¹</b>				<b>0,00</b>	
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>				<b>14.275.072,12</b>	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	80.746.702,00	81.086.700,55	16.819.317,28	16.819.317,28	64.267.383,27	9.587.361,90	9.587.361,90	71.499.338,65	8.810.121,68	0,00
<b>3 Despesas Correntes</b>	69.822.042,00	69.634.540,55	15.802.288,90	15.802.288,90	53.832.251,65	8.998.741,48	8.998.741,48	60.635.799,07	8.297.879,71	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.382.574,00	41.645.681,60	9.962.558,10	9.962.558,10	31.683.123,50	6.827.486,17	6.827.486,17	34.818.195,43	6.824.789,49	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	41.382.574,00	41.645.681,60	9.962.558,10	9.962.558,10	31.683.123,50	6.827.486,17	6.827.486,17	34.818.195,43	6.824.789,49	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	2.497.365,00	2.597.365,00	509.874,93	509.874,93	2.087.490,07	390.229,78	390.229,78	2.207.135,22	390.226,78	0,00
DETERMINADO										
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	30.907.080,00	30.877.080,00	7.888.320,05	7.888.320,05	22.988.759,95	5.591.368,14	5.591.368,14	25.285.711,86	5.588.674,46	0,00
PESSOAL CIVIL										
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.754.579,00	6.803.686,60	1.400.126,96	1.400.126,96	5.403.559,64	686.400,97	686.400,97	6.117.285,63	686.400,97	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -	64.500,00	214.500,00	80.000,00	80.000,00	134.500,00	75.251,12	75.251,12	139.248,88	75.251,12	0,00
PESSOAL CIVIL										
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.002.000,00	1.002.000,00	72.362,00	72.362,00	929.638,00	72.362,00	72.362,00	929.638,00	72.362,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	106.550,00	100.550,00	0,00	0,00	100.550,00	0,00	0,00	100.550,00	0,00	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.500,00	50.500,00	11.874,16	11.874,16	38.625,84	11.874,16	11.874,16	38.625,84	11.874,16	0,00
TRABALHISTAS										
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.434.468,00	27.983.858,95	5.839.730,80	5.839.730,80	22.144.128,15	2.171.255,31	2.171.255,31	25.812.603,64	1.473.090,22	0,00



3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	475.550,00	605.550,00	109.943,64	109.943,64	495.606,36	60.590,64	60.590,64	544.959,36	58.390,64	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	369.050,00	499.050,00	109.943,64	109.943,64	389.106,36	60.590,64	60.590,64	438.459,36	58.390,64	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
335085 CONTRATO DE GESTÃO	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00
335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00
3370 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	70.000,00	70.000,00	19.109,79	19.109,79	50.890,21	6.300,00	6.300,00	63.700,00	6.300,00	0,00
337041 CONTRIBUIÇÕES	70.000,00	70.000,00	19.109,79	19.109,79	50.890,21	6.300,00	6.300,00	63.700,00	6.300,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚBL. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	52.000,00	52.000,00	24.000,00	24.000,00	28.000,00	4.000,00	4.000,00	48.000,00	4.000,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	52.000,00	52.000,00	24.000,00	24.000,00	28.000,00	4.000,00	4.000,00	48.000,00	4.000,00	0,00
3372 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA CONSÓRCIOS PÚBLICOS	302.000,00	302.000,00	226.600,00	226.600,00	75.400,00	30.000,00	30.000,00	272.000,00	20.000,00	0,00
337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	302.000,00	302.000,00	226.600,00	226.600,00	75.400,00	30.000,00	30.000,00	272.000,00	20.000,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	27.534.918,00	26.954.308,95	5.460.077,37	5.460.077,37	21.494.231,58	2.070.364,67	2.070.364,67	24.883.944,28	1.384.399,58	0,00
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	149.800,00	149.800,00	5.690,00	5.690,00	144.110,00	5.690,00	5.690,00	144.110,00	4.780,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	123.000,00	123.000,00	0,00	0,00	123.000,00	0,00	0,00	123.000,00	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	6.282.700,00	6.025.900,00	690.637,79	690.637,79	5.335.262,21	228.783,43	228.783,43	5.797.116,57	85.858,63	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	39.000,00	147.660,98	98.987,00	98.987,00	48.673,98	98.987,00	98.987,00	48.673,98	89.120,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	733.950,00	704.950,00	13.523,40	13.523,40	691.426,60	0,00	0,00	704.950,00	0,00	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	92.600,00	92.600,00	2.663,75	2.663,75	89.936,25	0,00	0,00	92.600,00	0,00	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	79.000,00	79.000,00	0,00	0,00	79.000,00	0,00	0,00	79.000,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.201.700,00	1.215.700,00	204.662,91	204.662,91	1.011.037,09	57.133,64	57.133,64	1.158.566,36	52.843,24	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.459.000,00	15.933.229,97	4.014.507,53	4.014.507,53	11.918.722,44	1.303.487,24	1.303.487,24	14.629.742,73	841.031,70	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	250.200,00	250.200,00	2.229,00	2.229,00	247.971,00	260,00	260,00	249.940,00	260,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	867.313,00	867.313,00	184.118,40	184.118,40	683.194,60	184.118,30	184.118,30	683.194,70	145.472,26	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	355.050,00	355.050,00	142.667,81	142.667,81	212.382,19	95.715,28	95.715,28	259.334,72	91.647,35	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	16.200,00	16.200,00	0,00	0,00	16.200,00	0,00	0,00	16.200,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	351.000,00	351.000,00	0,00	0,00	351.000,00	0,00	0,00	351.000,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	265.880,00	374.180,00	97.778,57	97.778,57	276.401,43	93.578,57	93.578,57	280.601,43	70.775,19	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	108.525,00	108.525,00	2.611,21	2.611,21	105.913,79	2.611,21	2.611,21	105.913,79	2.611,21	0,00
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>9.997.680,00</b>	<b>10.525.180,00</b>	<b>1.017.028,38</b>	<b>1.017.028,38</b>	<b>9.508.151,62</b>	<b>588.620,42</b>	<b>588.620,42</b>	<b>9.936.559,58</b>	<b>512.241,97</b>	<b>0,00</b>
44 INVESTIMENTO	8.122.680,00	8.650.180,00	503.430,35	503.430,35	8.146.749,65	235.297,19	235.297,19	8.414.882,81	158.918,74	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	8.122.680,00	8.650.180,00	503.430,35	503.430,35	8.146.749,65	235.297,19	235.297,19	8.414.882,81	158.918,74	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	204.000,00	202.500,00	0,00	0,00	202.500,00	0,00	0,00	202.500,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.072.000,00	5.975.500,00	129.687,44	129.687,44	5.845.812,56	129.687,44	129.687,44	5.845.812,56	129.687,44	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.730.750,00	2.131.250,00	282.746,00	282.746,00	1.848.504,00	15.952,84	15.952,84	2.115.297,16	191,43	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	51.530,00	276.530,00	90.996,91	90.996,91	185.533,09	89.656,91	89.656,91	186.873,09	29.039,87	0,00
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.400,00	15.400,00	0,00	0,00	15.400,00	0,00	0,00	15.400,00	0,00	0,00
45 INVERÇÕES FINANCEIRAS	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.800.000,00	1.800.000,00	513.598,03	513.598,03	1.286.401,97	353.323,23	353.323,23	1.446.676,77	353.323,23	0,00

4690 APLICAÇÕES DIRETAS	1.800.000,00	1.800.000,00	513.598,03	513.598,03	1.286.401,97	353.323,23	353.323,23	1.446.676,77	353.323,23	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL										
RESGATADO	1.800.000,00	1.800.000,00	513.598,03	513.598,03	1.286.401,97	353.323,23	353.323,23	1.446.676,77	353.323,23	0,00
<b>9 Reserva de Contingência</b>	<b>926.980,00</b>	<b>926.980,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>926.980,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>926.980,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	926.980,00	926.980,00	0,00	0,00	926.980,00	0,00	0,00	926.980,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	926.980,00	926.980,00	0,00	0,00	926.980,00	0,00	0,00	926.980,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	926.980,00	926.980,00	0,00	0,00	926.980,00	0,00	0,00	926.980,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>										<b>0,00</b>
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	80.746.702,00	81.086.700,55	16.819.317,28	16.819.317,28	64.267.383,27	9.587.361,90	9.587.361,90	71.499.338,65	8.810.121,68	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>80.746.702,00</b>	<b>81.086.700,55</b>	<b>16.819.317,28</b>	<b>16.819.317,28</b>	<b>64.267.383,27</b>	<b>9.587.361,90</b>	<b>9.587.361,90</b>	<b>71.499.338,65</b>	<b>8.810.121,68</b>	<b>0,00</b>
SUPERÁVIT (XIII)								4.687.710,22	5.464.950,44	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	80.746.702,00	81.086.700,55	16.819.317,28	16.819.317,28	64.267.383,27	9.587.361,90	14.275.072,12	71.499.338,65	14.275.072,12	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa

liquidadada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

<b>AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ</b>	<b>ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA</b>	<b>LUCIANO SILVA SANTOS</b>
###.061.664-##	###.720.964-##	###.431.154-##
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	CONTADORIA CRC/RN 4475	PREFEITO

Publicado por:  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
Código Identificador:C2632D30

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2024	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024											
LRF Art. 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada				Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)	No Bimestre		Até Bimestre (d)	%(d/total d)	Saldo e (a-d)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>80.746.702,00</b>	<b>81.086.700,55</b>	<b>16.819.317,28</b>	<b>16.819.317,28</b>	<b>100,00</b>	<b>64.267.383,27</b>	<b>9.587.361,90</b>	<b>9.587.361,90</b>	<b>100,00</b>	<b>71.499.338,65</b>	<b>0,00</b>
01 LEGISLATIVA	2.769.500,00	2.769.500,00	2.033.633,35	2.033.633,35	12,09	735.866,65	277.828,68	277.828,68	2,90	2.491.671,32	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.769.500,00	2.769.500,00	2.033.633,35	2.033.633,35	12,09	735.866,65	277.828,68	277.828,68	2,90	2.491.671,32	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	6.405.952,00	6.405.952,00	1.501.935,07	1.501.935,07	8,93	4.904.016,93	840.596,20	840.596,20	8,77	5.565.355,80	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.103.600,00	5.103.600,00	1.224.323,72	1.224.323,72	7,28	3.879.276,28	704.185,77	704.185,77	7,34	4.399.414,23	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.083.094,00	1.083.094,00	252.611,35	252.611,35	1,50	830.482,65	121.920,43	121.920,43	1,27	961.173,57	0,00
124 CONTROLE INTERNO	125.212,00	125.212,00	25.000,00	25.000,00	0,15	100.212,00	14.490,00	14.490,00	0,15	110.722,00	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	34.500,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	25.660,00	25.660,00	0,00	0,00	0,00	25.660,00	0,00	0,00	0,00	25.660,00	0,00
181 POLICIAMENTO	26.686,00	26.686,00	0,00	0,00	0,00	26.686,00	0,00	0,00	0,00	26.686,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.504.110,00	3.504.110,00	528.087,23	528.087,23	3,14	2.976.022,77	275.304,51	275.304,51	2,87	3.228.805,49	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	24.000,00	24.000,00	6.600,00	6.600,00	0,04	17.400,00	6.600,00	6.600,00	0,07	17.400,00	0,00
241 ASSISTÊNCIA A O IDOSO	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.871.564,00	1.895.564,00	415.596,60	415.596,60	2,47	1.479.967,40	227.502,83	227.502,83	2,37	1.668.061,17	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.596.546,00	1.572.546,00	105.890,63	105.890,63	0,63	1.466.655,37	41.201,68	41.201,68	0,43	1.531.344,32	0,00
10 SAÚDE	19.686.274,00	19.865.381,60	4.002.008,52	4.002.008,52	23,79	15.863.373,08	2.035.546,39	2.035.546,39	21,23	17.829.835,21	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.996.940,00	10.136.047,60	2.074.807,44	2.074.807,44	12,34	8.061.240,16	974.819,10	974.819,10	10,17	9.161.228,50	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	6.089.510,00	6.059.510,00	1.001.219,16	1.001.219,16	5,95	5.058.290,84	604.376,34	604.376,34	6,30	5.455.133,66	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.239.420,00	2.339.420,00	782.731,92	782.731,92	4,65	1.556.688,08	353.833,91	353.833,91	3,69	1.985.586,09	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	666.624,00	636.624,00	26.100,00	26.100,00	0,16	610.524,00	11.822,25	11.822,25	0,12	624.801,75	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	34.320,00	34.320,00	0,00	0,00	0,00	34.320,00	0,00	0,00	0,00	34.320,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	659.460,00	659.460,00	117.150,00	117.150,00	0,70	542.310,00	90.694,79	90.694,79	0,95	568.765,21	0,00
12 EDUCAÇÃO	28.745.560,00	28.745.560,00	5.493.997,71	5.493.997,71	32,66	23.251.562,29	4.379.705,83	4.379.705,83	45,68	24.365.854,17	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.493.100,00	3.493.100,00	846.141,94	846.141,94	5,03	2.646.958,06	588.026,18	588.026,18	6,13	2.905.073,82	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	617.700,00	617.700,00	78.468,15	78.468,15	0,47	539.231,85	25.921,46	25.921,46	0,27	591.778,54	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	21.763.500,00	21.813.500,00	3.981.271,69	3.981.271,69	23,67	17.832.228,31	3.335.079,85	3.335.079,85	34,79	18.478.420,15	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	15.200,00	15.200,00	0,00	0,00	0,00	15.200,00	0,00	0,00	0,00	15.200,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada				Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)	No Bimestre		Até Bimestre (d)	%(d/total d)	Saldo e (a-d)	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.824.140,00	2.774.140,00	588.115,93	588.115,93	3,50	2.186.024,07	430.678,34	430.678,34	4,49	2.343.461,66	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	31.920,00	31.920,00	0,00	0,00	0,00	31.920,00	0,00	0,00	0,00	31.920,00	0,00

13 CULTURA	521.600,00	591.490,95	99.998,38	99.998,38	0,59	491.492,57	98.987,00	98.987,00	1,03	492.503,95	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	521.600,00	591.490,95	99.998,38	99.998,38	0,59	491.492,57	98.987,00	98.987,00	1,03	492.503,95	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	191.500,00	191.500,00	0,00	0,00	0,00	191.500,00	0,00	0,00	0,00	191.500,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	191.500,00	191.500,00	0,00	0,00	0,00	191.500,00	0,00	0,00	0,00	191.500,00	0,00
15 URBANISMO	5.841.496,00	5.841.496,00	876.541,08	876.541,08	5,21	4.964.954,92	482.673,89	482.673,89	5,03	5.358.822,11	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.697.496,00	3.667.496,00	770.316,59	770.316,59	4,58	2.897.179,41	376.449,40	376.449,40	3,93	3.291.046,60	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.756.000,00	1.786.000,00	106.224,49	106.224,49	0,63	1.679.775,51	106.224,49	106.224,49	1,11	1.679.775,51	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	388.000,00	388.000,00	0,00	0,00	0,00	388.000,00	0,00	0,00	0,00	388.000,00	0,00
16 HABITAÇÃO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
481 HABITAÇÃO RURAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
17 SANEAMENTO	254.000,00	254.000,00	0,00	0,00	0,00	254.000,00	0,00	0,00	0,00	254.000,00	0,00
511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	884.756,00	884.756,00	132.434,12	132.434,12	0,79	752.321,88	46.604,28	46.604,28	0,49	838.151,72	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	542.756,00	552.756,00	113.324,33	113.324,33	0,67	439.431,67	40.304,28	40.304,28	0,42	512.451,72	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	253.000,00	243.000,00	19.109,79	19.109,79	0,11	223.890,21	6.300,00	6.300,00	0,07	236.700,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	89.000,00	89.000,00	0,00	0,00	0,00	89.000,00	0,00	0,00	0,00	89.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	3.724.938,00	3.724.938,00	791.840,78	791.840,78	4,71	2.933.097,22	221.804,48	221.804,48	2,31	3.503.133,52	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.659.638,00	1.700.038,00	447.401,00	447.401,00	2,66	1.252.637,00	174.969,65	174.969,65	1,83	1.525.068,35	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	52.000,00	11.600,00	0,00	0,00	0,00	11.600,00	0,00	0,00	0,00	11.600,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	1.601.900,00	1.601.900,00	344.439,78	344.439,78	2,05	1.257.460,22	46.834,83	46.834,83	0,49	1.555.065,17	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	259.000,00	259.000,00	0,00	0,00	0,00	259.000,00	0,00	0,00	0,00	259.000,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	90.400,00	90.400,00	0,00	0,00	0,00	90.400,00	0,00	0,00	0,00	90.400,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	1.078.644,00	1.078.644,00	157.023,80	157.023,80	0,93	921.620,20	64.824,39	64.824,39	0,68	1.013.819,61	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até (b)	Bimestre		% (b/total b)	No Bimestre	Até (d)		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	41.000,00	52.000,00	10.055,84	10.055,84	0,06	41.944,16	732,63	732,63	0,01	51.267,37	0,00
695 TURISMO	1.028.644,00	1.017.644,00	146.967,96	146.967,96	0,87	870.676,04	64.091,76	64.091,76	0,67	953.552,24	0,00
25 ENERGIA	382.760,00	382.760,00	37.770,22	37.770,22	0,22	344.989,78	23.042,52	23.042,52	0,24	359.717,48	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	382.760,00	382.760,00	37.770,22	37.770,22	0,22	344.989,78	23.042,52	23.042,52	0,24	359.717,48	0,00
26 TRANSPORTE	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	1.908.632,00	1.999.632,00	387.570,59	387.570,59	2,30	1.612.061,41	224.242,20	224.242,20	2,34	1.775.389,80	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	876.032,00	726.032,00	237.533,68	237.533,68	1,41	488.498,32	101.505,29	101.505,29	1,06	624.526,71	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	797.400,00	1.038.400,00	129.536,91	129.536,91	0,77	908.863,09	118.636,91	118.636,91	1,24	919.763,09	0,00
813 LAZER	235.200,00	235.200,00	20.500,00	20.500,00	0,12	214.700,00	4.100,00	4.100,00	0,04	231.100,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	3.865.000,00	3.865.000,00	776.476,43	776.476,43	4,62	3.088.523,57	616.201,53	616.201,53	6,43	3.248.798,47	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.865.000,00	3.865.000,00	776.476,43	776.476,43	4,62	3.088.523,57	616.201,53	616.201,53	6,43	3.248.798,47	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	926.980,00	926.980,00	0,00	0,00	0,00	926.980,00	0,00	0,00	0,00	926.980,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	926.980,00	926.980,00	0,00	0,00	0,00	926.980,00	0,00	0,00	0,00	926.980,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	80.746.702,00	81.086.700,55	16.819.317,28	16.819.317,28	100,00	64.267.383,27	9.587.361,90	9.587.361,90	100,00	71.499.338,65	0,00
AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ			ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA			LUCIANO SILVA SANTOS					
##01.061.664-##			###720.964-##			###431.154-##					
Secretária Municipal De Finanças			Contadoria CRC/RN 4475			Prefeito					

Publicado por:  
 Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
 Código Identificador:76040EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2024
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM		
CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00

Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
		EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
VALOR	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
VALOR	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO		
EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
---	---------	----------	----------	----------------	---------------------------------

	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
		Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00			
Investimentos e Aplicações		0,00			
Outros Bens e Direitos		0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS			
	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
		Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ</b>	<b>ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA</b>	<b>LUCIANO SILVA SANTOS</b>
###.061.664-##	###.720.964-##	###.431.154-##
Secretária Municipal De Finanças	Contadoria CRC/RN 4475	Prefeito

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:64BD67DC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2024	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal			
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO		Até o Bimestre/2024
	ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	79.186.832,00		14.275.072,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.184.700,00		1.103.121,09
IPTU	94.700,00		21.902,97
ISS	3.244.500,00		638.567,91
ITBI	77.500,00		17.012,33
IRRF	975.000,00		257.463,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	793.000,00		168.174,87
Receitas de Contribuições	338.260,00		45.372,58
Receita Patrimonial	498.308,00		134.425,13
Aplicações Financeiras (II)	498.308,00		134.425,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Transferências Correntes	72.585.500,00		12.987.745,31
Cota-Parte do FPM	25.677.658,00		4.447.049,60
Cota-Parte do ICMS	11.931.175,00		1.228.897,98
Cota-Parte do IPVA	300.300,00		43.043,25
Cota-Parte do ITR	704,00		49,65
Transferências da LC 61/1989	11.550,00		1.816,10
Transferências do FUNDEB	21.695.240,00		4.697.809,25
Outras Transferências Correntes	12.968.873,00		2.569.079,48
Demais Receitas Correntes	580.064,00		4.408,01
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	580.064,00		4.408,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	78.688.524,00		14.140.646,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.559.870,00		0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	1.559.870,00		0,00
Convênios	1.357.785,00		0,00
Outras Transferências de Capital	202.085,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.559.870,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	80.248.394,00		14.140.646,99
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	80.248.394,00		14.140.646,99

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO	
		ATUALIZADA				PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	69.634.540,55	15.802.288,90	8.998.741,48	8.297.879,71	3.216.163,37	1.774.048,55	1.343.974,09
Pessoal e Encargos Sociais	41.645.681,60	9.962.558,10	6.827.486,17	6.824.789,49	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.983.858,95	5.839.730,80	2.171.255,31	1.473.090,22	3.216.163,37	1.774.048,55	1.343.974,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	69.629.540,55	15.802.288,90	8.998.741,48	8.297.879,71	3.216.163,37	1.774.048,55	1.343.974,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.525.180,00	1.017.028,38	588.620,42	512.241,97	313.596,20	247.495,79	180.980,62
Investimentos	8.650.180,00	503.430,35	235.297,19	158.918,74	313.596,20	247.495,79	180.980,62
Inversões Financeiras	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.800.000,00	513.598,03	353.323,23	353.323,23	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.725.180,00	503.430,35	235.297,19	158.918,74	313.596,20	247.495,79	180.980,62
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	926.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	79.281.700,55	16.305.719,25	9.234.038,67	8.456.798,45	3.529.759,57	2.021.544,34	1.524.954,71	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	79.281.700,55	16.305.719,25	9.234.038,67	8.456.798,45	3.529.759,57	2.021.544,34	1.524.954,71	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							629.134,26	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIId)]							629.134,26	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							2.746.889,34	

<b>JUROS NOMINAIS</b>		VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	134.425,13		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	763.559,39		
<b>ABAIXO DA LINHA</b>			
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>		SALDO	
		Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	20.382.313,66		
DEDUÇÕES (XL)	6.858.044,76		
Disponibilidade de Caixa	6.858.044,76		
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.763.617,00		
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.624.983,15		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	280.589,09		
Demais Haveres Financeiros	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	13.524.268,90		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.982.009,36		
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		2.981.303,91	
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-3.055.544,23		
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00		
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00		
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	926.465,13		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	792.040,00		

<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00		

<b>AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ</b>	<b>ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA</b>	<b>LUCIANO SILVA SANTOS</b>
###061.664-##	###720.964-##	###431.154-##
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	CONTADORIA CRC/RN 4475	PREFEITO

Publicado por:  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
Código Identificador:EB5C1741

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.391.700,00	934.946,22
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	94.700,00	21.902,97
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	77.500,00	17.012,33
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.244.500,00	638.567,91
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	975.000,00	257.463,01
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.886.417,00	7.151.070,61
2.1- Cota-Parte FPM	31.659.718,00	5.558.811,92
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	29.910.301,00	5.558.811,92
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.749.417,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.913.969,00	1.536.122,43
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	11.550,00	2.270,13
2.4- Cota-Parte ITR	880,00	62,06
2.5- Cota-Parte IPVA	300.300,00	53.804,07
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	51.278.117,00	8.086.016,83
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	9.027.400,00	1.430.214,03
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.792.129,25	591.290,09

FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	21.777.240,00	4.712.247,83
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.162.140,00	3.805.874,91
6.1.1- Principal	18.082.140,00	3.791.436,33
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	80.000,00	14.438,58
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	115.000,00	0,00
6.2.1- Principal	114.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.496.600,00	841.547,85
6.3.1- Principal	3.495.600,00	841.547,85
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.500,00	64.825,07
6.4.1- Principal	3.500,00	64.825,07
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	9.054.740,00	2.361.222,30
<b>FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		<b>VALOR</b>
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		191.024,12
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		191.024,12
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		4.903.271,95

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	21.777.740,00	4.302.799,38	3.727.908,16	3.714.739,36	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.697.500,00	4.205.000,00	3.661.190,83	3.661.190,83	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.196.000,00	535.000,00	400.592,76	400.592,76	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	18.501.500,00	3.670.000,00	3.260.598,07	3.260.598,07	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.080.240,00	97.799,38	66.717,33	53.548,53	0,00
10.2.1- Educação Infantil	367.940,00	53.115,93	30.085,58	30.085,58	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	702.300,00	44.683,45	36.631,75	23.462,95	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.302.799,38	3.727.908,16	3.714.739,36	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.724.455,93	3.290.683,65	3.290.683,65	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	578.343,45	437.224,51	424.055,71	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.205.000,00	3.661.190,83	3.661.190,83	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	535.000,00	400.592,76	400.592,76	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	23.462,95	23.462,95	23.462,95	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.253.195,93	3.661.190,83	3.661.190,83	78,78
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO A EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	400.592,76	400.592,76	47,60
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	126.232,18	23.462,95	23.462,95	2,79

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR PERMITIDO(n)	VALOR MÁXIMO NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	471.224,78	984.339,67	984.339,67	513.114,89	20,89



INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	NÃO VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.083.689,18	(1.136.394,64)	0,00	0,00	(1.136.394,64)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.804.763,27	(1.586.263,66)	0,00	0,00	(1.586.263,66)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	278.925,91	449.869,02	0,00	0,00	449.869,02	0,00

MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas							
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino							Exercício: 2024
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024							
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)							
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)		
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.883.820,00	818.338,93	585.711,17	546.483,26	0,00		
20.1- Educação Infantil	180.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.2- Ensino Fundamental	1.269.600,00	150,00	150,00	150,00	0,00		
20.3- Educação de Jovens e Adultos	31.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.5- Administração Geral	3.402.100,00	818.188,93	585.561,17	546.333,26	0,00		
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)		
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	26.889.560,00	5.151.168,85	4.331.766,69	4.264.508,74	0,00		
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.744.140,00	588.115,93	430.678,34	430.678,34	0,00		
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.1.2- Pré-escola	2.744.140,00	588.115,93	430.678,34	430.678,34	0,00		
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	24.145.420,00	4.563.052,92	3.901.088,35	3.833.830,40	0,00		
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>					<b>VALOR</b>		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					585.711,17		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.430.214,03		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					513.114,89		
25- SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIANTAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					43.735,40		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					1.459.074,91		
<b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5</b>		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)			
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		2.021.504,21	1.459.074,91	18,04			

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ad) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	562.838,32	471.911,11	433.359,52	65.696,74	63.782,06
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	515.851,88	443.238,07	426.647,82	43.735,40	45.468,66
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	5.891,42	0,00	0,00	0,00	5.891,42
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	41.095,02	28.673,04	6.711,70	21.961,34	12.421,98

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.772.800,00		430.842,11		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.201.600,00		218.722,37		
31.1.1- Salário-Educação	414.200,00		173.077,46		
31.1.2- PDDE	3.200,00		61,08		
31.1.3- PNAE	387.700,00		40.395,85		
31.1.4 - PNATE	271.000,00		1.580,09		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	125.500,00		3.607,89		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	571.200,00		212.119,74		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00		0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.084.000,00	372.859,40	66.086,50	44.454,87	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.340.100,00	266.438,24	37.700,03	30.929,64	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	15.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	698.700,00	106.421,16	28.386,47	13.525,23	0,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	28.745.560,00	5.493.997,71	4.379.705,83	4.305.677,49	0,00
33.1- Despesas Correntes	26.994.960,00	5.402.650,53	4.340.290,04	4.282.023,11	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	22.618.860,00	4.734.990,09	4.090.726,59	4.090.726,59	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.376.100,00	667.660,44	249.563,45	191.296,52	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.750.600,00	91.347,18	39.415,79	23.654,38	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.750.600,00	91.347,18	39.415,79	23.654,38	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>	<b>FUNDEB (ah)</b>				<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)</b>
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	191.024,12				22.733,17
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.712.247,83				173.077,46
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.721.451,06				52.281,94
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.181.820,89				143.528,69
38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(181.974,46)				0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.367.935,95				143.528,69
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores					
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).					
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					
<b>AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ</b>	<b>ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA</b>			<b>LUCIANO SILVA SANTOS</b>	
###.061.664-##	###.720.964-##			###.431.154-##	
Secretária Municipal De Finanças	Contadoria CRC/rn 4475			Prefeito	

**Publicado por:**  
 Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**7C0C1539

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL**

MUNICIPIO DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital		Exercício: 2024 -	
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2024			
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
<b>Receitas</b>	<b>Previsão Atualizada</b>	<b>Receitas Realizadas</b>	<b>Saldo a Realizar</b>
	<b>(a)</b>	<b>(b)</b>	<b>(c) = (a - b)</b>
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00	0,00
Despesas	Dotação	Despesas	Saldo não
	Atualizada	Empenhadas	Executado
	<b>(d)</b>	<b>(e)</b>	<b>(f) = (d - e)</b>
DESPESAS DE CAPITAL	10.997.757,00	1.254.065,82	9.743.691,18
Investimentos	9.122.757,00	677.054,50	8.445.702,50
Inversões Financeiras	75.000,00	0,00	75.000,00
Amortização da Dívida	1.800.000,00	577.011,32	1.222.988,68
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.997.757,00	1.254.065,82	9.743.691,18
RESULTADO PARA A PURIFICAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	10.997.757,00	1.254.065,82	9.743.691,18
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

<b>AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ</b>	<b>ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA</b>	<b>LUCIANO SILVA SANTOS</b>
###.061.664-##	###.720.964-##	###.431.154-##
Secretária Municipal De Finanças	Contadoria CRC/RN 4475	Prefeito

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**361C1233

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>				Exercício: 2024
Exercício: 2024				
RREO – Anexo 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c
2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c
2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

<b>AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ</b>	<b>ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA</b>	<b>LUCIANO SILVA SANTOS</b>
###061.664-##	###720.964-##	###431.154-##
Secretária Municipal De Finanças	Contadoria CRC/RN 4475	Prefeito

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**2B160A05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>			Exercício: 2024
Exercício Financeiro: 2024			
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação	Despesas	Despesas	Despesas	Despesas	Pagamento de	Saldo
	Atualizada (d)	Empenhadas (e)					
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023	2024	Saldo Atual
Valor (III)	(i)	(j) = (Ib - (III + IIg))	(k) = (III + IIIj)
	0,00	0,00	0,00

<b>AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ</b>	<b>ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA</b>	<b>LUCIANO SILVA SANTOS</b>
--	--	-----------------------------

###061.664-##	###720.964-##	###431.154-##
Secretaria Municipal De Finanças	Contadoria CRC/RN 4475	Prefeito

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**D62D3D38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2024			
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
<b>RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.391.700,00	4.391.700,00	934.946,22	21,28
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	94.700,00	94.700,00	21.902,97	23,12
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	77.500,00	77.500,00	17.012,33	21,95
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.244.500,00	3.244.500,00	638.567,91	19,68
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	975.000,00	975.000,00	257.463,01	26,40
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	45.137.000,00	45.137.000,00	7.151.070,61	15,84
Cota-Parte FPM	29.910.301,00	29.910.301,00	5.558.811,92	18,58
Cota-Parte ITR	880,00	880,00	62,06	7,05
Cota-Parte IPVA	300.300,00	300.300,00	53.804,07	17,91
Cota-Parte ICMS	14.913.969,00	14.913.969,00	1.536.122,43	10,29
Cota-Parte IPI-Exportação	11.550,00	11.550,00	2.270,13	19,65
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>49.528.700,00</b>	<b>49.528.700,00</b>	<b>8.086.016,83</b>	<b>16,32</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.122.500,00	1.122.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	826.000,00	826.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	296.500,00	296.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	800.500,00	800.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	300.500,00	300.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	205.200,00	205.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	9.810.900,00	9.704.500,00	1.833.373,02	18,89	850.289,82	8,76	824.206,57	8,49	0,00
Despesas Correntes	9.739.900,00	9.633.500,00	1.833.373,02	19,03	850.289,82	8,82	824.206,57	8,55	0,00
Despesas de Capital	71.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>11.957.100,00</b>	<b>11.850.700,00</b>	<b>1.833.373,02</b>	<b>15,47</b>	<b>850.289,82</b>	<b>7,17</b>	<b>824.206,57</b>	<b>6,95</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS</b>			<b>DESPESAS EMPENHADAS (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS (e)</b>		<b>DESPESAS PAGAS (f)</b>			
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>			<b>1.833.373,02</b>	<b>850.289,82</b>		<b>824.206,57</b>			
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			0,00	0,00		0,00			
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)			0,00	0,00		0,00			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			0,00	0,00		0,00			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)			<b>1.833.373,02</b>	<b>850.289,82</b>		<b>824.206,57</b>			
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.212.902,52	1.212.902,52		1.212.902,52			
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.212.902,52	1.212.902,52		1.212.902,52			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			620.470,50	(362.612,70)		(388.695,95)			
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00	(362.612,70)		(388.695,95)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			22,67	10,51		10,19			

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no sem	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	1.212.902,52	850.289,82	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	5.963.895,44	9.542.489,10	3.578.593,66	679.898,15	0,00		0,00	528.391,66	124.661,08	26.845,41	0,00
Empenhos de 2022	5.433.879,39	9.607.583,78	4.173.704,39	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	4.843.586,82	7.945.030,86	3.101.444,04	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	4.187.556,30	5.920.034,12	1.732.477,82	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>											
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>											
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Pagas (z)	
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercício anterior a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.746.849,00	7.746.849,00	1.114.038,15	14,38
Proveniente da União	7.272.154,00	7.272.154,00	814.038,15	11,19
Proveniente dos Estados	474.695,00	474.695,00	300.000,00	63,19
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>7.746.849,00</b>	<b>7.746.849,00</b>	<b>1.114.038,15</b>	<b>14,38</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.967.010,00	4.937.010,00	1.001.219,16	20,27	604.376,34	12,24	603.976,34	12,23	0,00
Despesas Correntes	4.603.510,00	4.443.510,00	874.365,16	19,67	604.376,34	13,60	603.976,34	13,59	0,00
Despesas de Capital	363.500,00	493.500,00	126.854,00	25,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.438.920,00	1.538.920,00	782.731,92	50,86	353.833,91	22,99	274.014,61	17,80	0,00
Despesas Correntes	1.193.920,00	1.193.920,00	723.377,39	60,58	353.833,91	29,63	274.014,61	22,95	0,00
Despesas de Capital	245.000,00	345.000,00	59.354,53	17,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	461.424,00	431.424,00	26.100,00	6,04	11.822,25	2,74	11.822,25	2,74	0,00
Despesas Correntes	454.224,00	424.224,00	26.100,00	6,15	11.822,25	2,78	11.822,25	2,78	0,00
Despesas de Capital	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	22.320,00	22.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.120,00	20.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	653.460,00	653.460,00	117.150,00	17,92	90.694,79	13,87	90.544,79	13,85	0,00
Despesas Correntes	649.060,00	649.060,00	117.150,00	18,04	90.694,79	13,97	90.544,79	13,95	0,00
Despesas de Capital	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	186.040,00	431.547,60	217.434,42	50,38	120.529,28	27,92	120.529,28	27,92	0,00
Despesas Correntes	171.840,00	417.347,60	217.434,42	52,09	120.529,28	28,87	120.529,28	28,87	0,00
Despesas de Capital	14.200,00	14.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>7.729.174,00</b>	<b>8.014.681,60</b>	<b>2.144.635,50</b>	<b>26,75</b>	<b>1.181.256,57</b>	<b>14,73</b>	<b>1.100.887,27</b>	<b>13,73</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.089.510,00	6.059.510,00	1.001.219,16	16,52	604.376,34	9,97	603.976,34	9,96	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.239.420,00	2.339.420,00	782.731,92	33,45	353.833,91	15,12	274.014,61	11,71	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	666.624,00	636.624,00	26.100,00	4,09	11.822,25	1,85	11.822,25	1,85	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	34.320,00	34.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	659.460,00	659.460,00	117.150,00	17,76	90.694,79	13,75	90.544,79	13,73	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	9.996.940,00	10.136.047,60	2.050.807,44	20,23	970.819,10	9,57	944.735,85	9,32	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>19.686.274,00</b>	<b>19.865.381,60</b>	<b>3.978.008,52</b>	<b>20,02</b>	<b>2.031.546,39</b>	<b>10,22</b>	<b>1.925.093,84</b>	<b>9,69</b>	<b>0,00</b>

Notas:  
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

<b>AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ</b>	<b>ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA</b>	<b>LUCIANO SILVA SANTOS</b>
###061.664-##	###720.964-##	###431.154-##
Secretária Municipal De Finanças	CONTADORIA CRC/RN 4475	Prefeito

**Publicado por:**  
 Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:890E0290**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**

MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	Exercício: 2024		
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024	RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		
<b>IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP</b>	<b>SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>REGISTROS EFETUADOS EM 2024</b>	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

<b>DESPESAS DE PPP</b>	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ</b>	<b>ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA</b>	<b>LUCIANO SILVA SANTOS</b>
###061.664-##	###720.964-##	###431.154-##
Secretária Municipal De Finanças	Contadoria Crc/Rn 4475	Prefeito

**Publicado por:**  
 Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:68913AA8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: 1/2024	Exercício: 2024
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
RECEITAS	
Previsão Inicial	80.746.702,00
Previsão Atualizada	80.746.702,00
Receitas Realizadas	14.275.072,12
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	80.746.702,00
Dotação Atualizada	81.086.700,55
Despesas Empenhadas	16.819.317,28
Despesas Liquidadas	9.587.361,90
Despesas Pagas	8.810.121,68
Superávit Orçamentário	4.687.710,22
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	16.819.317,28
Despesas Liquidadas	9.587.361,90

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		74.200.995,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		73.389.247,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		71.248.399,01
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas		
Receitas Realizadas		0,00
Despesas Empenhadas		0,00
Despesas Liquidadas		0,00
Despesas Pagas		0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	2.746.889,34	629.134,26		22,90
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	2.981.303,91	3.982.009,36		133,56
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Bimestre	Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	3.624.983,15	22.374,29	3.529.759,57	72.849,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	2.888.649,76	181.892,89	1.524.954,71	1.181.802,16
Poder Legislativo	2.574.090,26	181.892,89	1.359.222,50	1.032.974,87
TOTAL	6.513.632,91	204.267,18	5.054.714,28	1.254.651,45
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Limite Constitucional Anual		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	1.459.074,91	25,00		18,04
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.661.190,83	70,00		78,78
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	400.592,76	0,00		47,60
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	23.462,95	15,00		2,79
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Limite Constitucional Anual		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	850.289,82	15,00		10,51
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ	ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA	LUCIANO SILVA SANTOS
###061.664-##	###720.964-##	###431.154-##
Secretária Municipal De Finanças	Contadoria Crc/Rn 4475	Prefeito

Publicado por:  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
Código Identificador:1389BOAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 1205/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 1205/2024**

**Lucrécia/ RN, 26 de março de 2024.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 170.112,00 (cento e setenta mil e cento e doze reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 170.112,00 (cento e setenta mil e cento e doze reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 26 de março de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.121 - Programa Bolsa Estudo Nossos Doutores			
			175 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15000000	R\$ 474,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 474,00</b>
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche			
			190 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15021001	R\$ 12.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 12.000,00</b>
		2.91 - Programa Transporte Escolar FME 25%- Fundamental			
			374 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	R\$ 8.028,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 8.028,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 20.502,00</b>
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E				



	MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			107 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 17.860,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 17.860,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 17.860,00</b>
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			227 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16620000	RS 131.750,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 131.750,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 131.750,00</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>RS 170.112,00</b>
<b>Redução</b>					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			117 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15021001	RS 4.694,99
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 4.694,99</b>
		2.151 - Manutenção Educação Infantil - 25% - Pré-escola.			
			369 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	RS 4.305,01
			370 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15021001	RS 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 7.305,01</b>
		2.22 - Manutenção das Ações Culturais Artísticas			
			215 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 474,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 474,00</b>
		2.91 - Programa Transporte Escolar FME 25%- Fundamental			
			373 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	RS 8.028,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 8.028,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 20.502,00</b>
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			106 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 17.860,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 17.860,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 17.860,00</b>
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		1.141 - PROFISSÃO É TUDO			
			274 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 16620000	RS 16.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 16.000,00</b>
		1.142 - PROFISSÃO NOSSA HORTA			
			277 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 16620000	RS 10.750,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 10.750,00</b>
		2.159 - PROGRAMA AUXILIO BRASIL/PAB			
			400 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16620000	RS 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 10.000,00</b>
		2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente			
			176 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16620000	RS 30.000,00
			182 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	RS 10.000,00
			184 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16620000	RS 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 45.000,00</b>
		2.48 - Manutenção Const. dos Direitos Criança Adolescentes			
			195 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16620000	RS 50.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 50.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 131.750,00</b>

Valor total Reduzido:

R\$  
170.112,00**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**CC41A3F6**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 1207/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 27 de março de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I****RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS****Suplementação**

<b>Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa</b>			
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde			
384 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado			Fonte: 16000000
Total da Ação:			R\$ 66.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 66.000,00

**Valor total Suplementado: R\$ 66.000,00**

**Redução**

<b>3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia</b>			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
96 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 16000000	R\$ 66.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 66.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 66.000,00</b>

**Valor total Reduzido: R\$ 66.000,00**

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**7DF0C53D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 002/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Pregão Eletrônico - 500000002/2024

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - Amoxicilina + clavulnato de potasio 500 mg + 12 mg - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 3,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 25/03/2024 - 13:34:52 - Por: francisca shirley ferreira targino	EMS	EMS	12.000	23.880,00
Item: 0002 - Amoxicilina 250 mg/5 ml ? susp. oral - Quantidade: 2.000 Frasco - Valor Referência: 6,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 15:07:43 - Por: francisca shirley ferreira targino	PRATI	PRATI	2.000	11.440,00
Item: 0003 - Amoxicilina 400 mg+ clavulanato de pot ssio 57mg/5ml - Quantidade: 3.000 Frasco - Valor Referência: 18,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (28.911.309/0001-52)	Adjudicado em: 25/03/2024 - 13:34:52 - Por: francisca shirley ferreira targino	GENERIC	PRATI	3.000	73.770,00
Item: 0004 - Ambroxol xarope pedi trico - Quantidade: 2.000 Frasco - Valor Referência: 3,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 25/03/2024 - 13:34:52 - Por: francisca shirley ferreira targino	FARMACE	FARMACE	2.000	5.640,00
Item: 0005 - Ambroxol xarope adulto - Quantidade: 2.000 Frasco - Valor Referência: 7,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 25/03/2024 - 13:34:52 - Por: francisca shirley ferreira targino	FARMACE	FARMACE	2.000	5.640,00
Item: 0006 - Anlodipino 5mg - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 25/03/2024 - 13:34:52 - Por: francisca shirley ferreira targino	GEOLAB	GEOLAB	12.000	480,00
Item: 0007 - Anlodipino 10mg - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 25/03/2024 - 13:34:52 - Por:	EMS	EMS	12.000	720,00

Item: 0008 - Atenolol 50mg - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AMPLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (33.472.974/0001-27)	Adjudicado em: 25/03/2024 - 13:34:52 - Por: francisca shirley ferreira targino	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	10.000	800,00
Item: 0009 - Atenolol 25mg - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 25/03/2024 - 13:34:52 - Por: francisca shirley ferreira targino	ACHÉ	ACHÉ	10.000	400,00
Item: 0010 - Azitromicina 500 mg - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 0,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 25/03/2024 - 13:34:52 - Por: francisca shirley ferreira targino	PHARLAB	PHARLAB	12.000	9.360,00
Item: 0011 - Azitromicina susp. 40 mg/15 ml - Quantidade: 8.000 Comprimido - Valor Referência: 7,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 25/03/2024 - 13:34:52 - Por: francisca shirley ferreira targino	PHARLAB	PHARLAB	8.000	53.440,00
Item: 0012 - AASS infantil 100mg - Quantidade: 24.000 Comprimido - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AMPLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (33.472.974/0001-27)	Adjudicado em: 25/03/2024 - 13:34:52 - Por: francisca shirley ferreira targino	BRASTERAPICA	BRASTERAPICA	24.000	960,00
Item: 0013 - Albendazol 400 mg - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 15:15:42 - Por: francisca shirley ferreira targino	PRATI	PRATI	10.000	4.600,00
Item: 0014 - Acido felico 5mg - Quantidade: 24.000 Comprimido - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 25/03/2024 - 13:34:52 - Por: francisca shirley ferreira targino	NATULAB	NATULAB	24.000	1.200,00
Item: 0015 - Buscapan gotas 20 ml - Quantidade: 2.000 Frasco - Valor Referência: 22,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (51.685.649/0001-24)	Adjudicado em: 25/03/2024 - 13:34:52 - Por: francisca shirley ferreira targino	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.000	16.380,00
Item: 0016 - Cefalexina 500 mg - Quantidade: 24.000 Comprimido - Valor Referência: 0,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI (07.294.636/0001-32)	Adjudicado em: 25/03/2024 - 13:34:52 - Por: francisca shirley ferreira targino	TEUTO	TEUTO	24.000	15.360,00
Item: 0017 - Cefalexina susp. 50 mg/ml oral 60 ml - Quantidade: 2.000 Frasco - Valor Referência: 10,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 25/03/2024 - 13:34:52 - Por: francisca shirley ferreira targino	TEUTO	TEUTO	2.000	15.600,00
Item: 0018 - Ciprofloxacino 500 mg - Quantidade: 24.000 Comprimido - Valor Referência: 0,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 15:14:55 - Por: francisca shirley ferreira targino	PRATI	PRATI	24.000	6.000,00
Item: 0019 - Complexo B susp. 100 ml oral - Quantidade: 2.000 Frasco - Valor Referência: 5,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 25/03/2024 - 13:34:52 - Por: francisca shirley ferreira targino	ARTE NATIVA	ARTE NATIVA	2.000	6.580,00
Item: 0020 - Captopril 25mg - Quantidade: 25.000 Comprimido - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AMPLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (33.472.974/0001-27)	Adjudicado em: 25/03/2024 - 13:34:52 - Por: francisca shirley ferreira targino	BRASTERAPICA	BRASTERAPICA	25.000	1.000,00
Item: 0021 - Captopril 50mg - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 25/03/2024 - 13:34:52 - Por: francisca shirley ferreira targino	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	20.000	1.600,00
Item: 0022 - Carvedilol 12,5mg - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 25/03/2024 - 13:34:52 - Por: francisca shirley ferreira targino	EMS	EMS	1.000	80,00
Item: 0023 - Cetoconazol comprimido 200 mg - Quantidade: 24.000 Comprimido - Valor Referência: 0,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 25/03/2024 - 13:34:52 - Por: francisca shirley ferreira targino	PHARLAB	PHARLAB	24.000	8.160,00
Item: 0024 - Clonazepam 10mg - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 25/03/2024 - 13:34:52 - Por: francisca shirley ferreira targino	GLOBO	GLOBO	10.000	2.900,00
Item: 0026 - Clopidogrel bissulfato 75mg - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 25/03/2024 - 13:34:52 - Por: francisca shirley ferreira targino	EMS	EMS	10.000	4.400,00
Item: 0027 - Dexclonfeniramina xarope 0,4 mg/ml 100 ml - Quantidade: 2.000 Frasco - Valor Referência: 2,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 25/03/2024 - 13:34:52 - Por: francisca shirley ferreira targino	FARMACE	FARMACE	2.000	4.180,00
Item: 0028 - Dexametasona elixir 0,1 mg/ml 100 ml - Quantidade: 2.000 Frasco - Valor Referência: 2,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 25/03/2024 - 13:34:52 - Por: francisca shirley ferreira targino	FARMACE	FARMACE	2.000	5.980,00
Item: 0029 - Diclofenaco pot ssico 50 mg - Quantidade: 24.000 Comprimido - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 25/03/2024 - 13:34:52 - Por: francisca shirley ferreira targino	GEOLAB	GEOLAB	24.000	1.680,00
Item: 0030 - Diclofenaco sódio 50 mg - Quantidade: 24.000 Comprimido - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AMPLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (33.472.974/0001-27)	Adjudicado em: 25/03/2024 - 13:34:52 - Por: francisca shirley ferreira targino	belfar	BELFAR	24.000	1.200,00
Item: 0031 - Dipirona 500 mg - Quantidade: 24.000 Comprimido - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 25/03/2024 - 13:34:52 - Por: francisca shirley ferreira targino	EMS	EMS	24.000	3.360,00

Item: 0032 - Dipirona gotas - Quantidade: 15.000 Frasco - Valor Referência: 2,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (51.685.649/0001-24)	Adjudicado em: 25/03/2024 - 13:34:52 - Por: francisca shirley ferreira targino	NATULAB	NATULAB	15.000	18.900,00
Item: 0033 - Digoxina 0,25mg - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (32.364.822/0001-48)	Adjudicado em: 25/03/2024 - 13:34:52 - Por: francisca shirley ferreira targino	und	teuto 141070059	10.000	1.800,00
Item: 0034 - Enalapril 5 mg - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AMPLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (33.472.974/0001-27)	Adjudicado em: 25/03/2024 - 13:34:52 - Por: francisca shirley ferreira targino	CIMED	CIMED	12.000	720,00
Item: 0035 - Enalapril 10mg - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AMPLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (33.472.974/0001-27)	Adjudicado em: 25/03/2024 - 13:34:52 - Por: francisca shirley ferreira targino	CIMED	CIMED	12.000	480,00
Item: 0036 - Enalapril 20 mg - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AMPLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (33.472.974/0001-27)	Adjudicado em: 25/03/2024 - 13:34:52 - Por: francisca shirley ferreira targino	CIMED	CIMED	12.000	720,00
Item: 0037 - Espironolactona 100 mg - Quantidade: 8.000 Comprimido - Valor Referência: 0,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 15:07:29 - Por: francisca shirley ferreira targino	EMS	EMS	8.000	6.160,00
Item: 0038 - Glibenclamida 5 mg - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 0,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 25/03/2024 - 13:34:52 - Por: francisca shirley ferreira targino	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	12.000	480,00
Item: 0039 - Hidroclorotiazida 50 mg - Quantidade: 24.000 Comprimido - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 25/03/2024 - 13:34:52 - Por: francisca shirley ferreira targino	PHARLAB	PHARLAB	24.000	1.440,00
Item: 0040 - Hidróxido de alumínio 60 MG/ML 100 ML - Quantidade: 2.000 Frasco - Valor Referência: 3,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 25/03/2024 - 13:34:52 - Por: francisca shirley ferreira targino	NATULAB	NATULAB	2.000	5.140,00
Item: 0042 - Ibuprofeno 300mg - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (32.364.822/0001-48)	Adjudicado em: 25/03/2024 - 13:34:52 - Por: francisca shirley ferreira targino	und	vitamedic 103920065	12.000	1.680,00
Item: 0043 - Ibuprofeno em gota 50 MG/ML - Quantidade: 12.000 Frasco - Valor Referência: 3,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 25/03/2024 - 13:34:52 - Por: francisca shirley ferreira targino	NATULAB	NATULAB	12.000	30.360,00
Item: 0044 - Isossorbida 20mg - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 25/03/2024 - 13:34:52 - Por: francisca shirley ferreira targino	ZYDUS	ZYDUS	10.000	1.800,00
Item: 0046 - Losartana de pot ssio 50 mg - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 25/03/2024 - 13:34:52 - Por: francisca shirley ferreira targino	EUROFARMA	EUROFARMA	20.000	1.000,00
Item: 0047 - Losartana potassica 100mg - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 0,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (31.151.224/0001-28)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 15:09:08 - Por: francisca shirley ferreira targino	COMP	PRATI	20.000	8.200,00
Item: 0048 - Metformina 850 mg - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 25/03/2024 - 13:34:52 - Por: francisca shirley ferreira targino	PRATI	PRATI	12.000	1.920,00
Item: 0049 - Metronidazol 400 MG - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 0,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 25/03/2024 - 13:34:52 - Por: francisca shirley ferreira targino	MULTILAB	MULTILAB	12.000	4.680,00
Item: 0050 - Metildopa 250mg - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 0,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 25/03/2024 - 13:34:52 - Por: francisca shirley ferreira targino	EMS	EMS	12.000	5.280,00
Item: 0051 - Mebendazol comp. - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 0,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 25/03/2024 - 13:34:52 - Por: francisca shirley ferreira targino	BELFAR	BELFAR	12.000	3.360,00
Item: 0052 - Metoclopramida (cloridrato de ) 4mg/ml - Quantidade: 2.000 Frasco - Valor Referência: 1,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 25/03/2024 - 13:34:52 - Por: francisca shirley ferreira targino	BELFAR	BELFAR	2.000	3.100,00
Item: 0053 - NISTATINA 100.000U.I/G + ÀXIDO DE ZINCO 200MG/G 60G - Quantidade: 2.000 Bisnaga - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 25/03/2024 - 13:34:52 - Por: francisca shirley ferreira targino	BRAINFARMA	BRAINFARMA	2.000	21.800,00
Item: 0054 - Nistantina susp. 100.000UI ML 50 ML - Quantidade: 2.000 Frasco - Valor Referência: 5,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 25/03/2024 - 13:34:52 - Por: francisca shirley ferreira targino	PRATI	PRATI	2.000	12.600,00
Item: 0055 - Nifedipino 20 mg - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (32.364.822/0001-48)	Adjudicado em: 25/03/2024 - 13:34:52 - Por: francisca shirley ferreira targino	und	neo quimica 155840169	2.000	500,00
Item: 0056 - Nimesulida comp. 100 MG - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 0,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 25/03/2024 - 13:34:52 - Por: francisca shirley ferreira targino	GLOBO	GLOBO	12.000	960,00
Item: 0057 - óleo mineral c/ 100ml - Quantidade: 60 Frasco - Valor Referência: 5,45					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 25/03/2024 - 13:34:52 - Por: francisca shirley ferreira targino	FARMACE	FARMACE	60	232,80
Item: 0058 - Paracetamol gotas 200MG/ML 15 ML - Quantidade: 10.000 Frasco - Valor Referência: 1,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (51.685.649/0001-24)	Adjudicado em: 25/03/2024 - 13:34:52 - Por: francisca shirley ferreira targino	GEOLAB	GEOLAB	10.000	13.500,00
Item: 0059 - Prednisolona xarope 3 MG/ML 120 ML - Quantidade: 2.000 Frasco - Valor Referência: 26,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 25/03/2024 - 13:34:52 - Por: francisca shirley ferreira targino	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.000	10.400,00
Item: 0060 - Prednisona 20mg - Quantidade: 24.000 Comprimido - Valor Referência: 0,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 25/03/2024 - 13:34:52 - Por: francisca shirley ferreira targino	HIPOLABOR	HIPOLABOR	24.000	3.840,00
Item: 0061 - Prednisona 5mg - Quantidade: 24.000 Comprimido - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 25/03/2024 - 13:34:52 - Por: francisca shirley ferreira targino	HIPOLABOR	HIPOLABOR	24.000	1.680,00
Item: 0062 - Propranolol 10mg - Quantidade: 24.000 Comprimido - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 25/03/2024 - 13:34:52 - Por: francisca shirley ferreira targino	OSORIO	OSORIO	24.000	960,00
Item: 0063 - Sinvastantina 40mg - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 15:10:07 - Por: francisca shirley ferreira targino	PHARLAB	PHARLAB	10.000	1.800,00
Item: 0064 - Sinvastantina 20mg - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
	Adjudicado em: 25/03/2024 - 13:34:52 - Por: francisca shirley ferreira targino			10.000	0,00
Item: 0066 - Sufametoxazol 400x80mg - Quantidade: 24.000 Comprimido - Valor Referência: 0,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 25/03/2024 - 13:34:52 - Por: francisca shirley ferreira targino	PRATI	PRATI	24.000	5.760,00
Item: 0067 - Sufametoxazol susp.200x40mg - Quantidade: 2.000 Frasco - Valor Referência: 30,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 25/03/2024 - 13:34:52 - Por: francisca shirley ferreira targino	EMS	EMS	2.000	7.740,00
Item: 0068 - Scnidazol comp. 1000 mg - Quantidade: 22.000 Comprimido - Valor Referência: 1,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 25/03/2024 - 13:34:52 - Por: francisca shirley ferreira targino	GLOBO	GLOBO	22.000	22.000,00
Item: 0069 - Sais para reidratação oral p/250ml - ENVELOPE - Quantidade: 22.000 Unidade - Valor Referência: 1,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AMPLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (33.472.974/0001-27)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 15:13:19 - Por: francisca shirley ferreira targino	BELFAR	BELFAR	22.000	22.660,00
Item: 0070 - Sivastantina 20mg - Quantidade: 24.000 Comprimido - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 25/03/2024 - 13:34:52 - Por: francisca shirley ferreira targino	GLOBO	GLOBO	24.000	2.640,00
Item: 0071 - Sivastantina 40mg - Quantidade: 24.000 Comprimido - Valor Referência: 0,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 25/03/2024 - 13:34:52 - Por: francisca shirley ferreira targino	PHARLAB	PHARLAB	24.000	4.320,00
Item: 0072 - Vitamina C 200 mg/ml 20 ml gotas - Quantidade: 2.000 Frasco - Valor Referência: 1,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 25/03/2024 - 13:34:52 - Por: francisca shirley ferreira targino	NATULAB	NATULAB	2.000	2.800,00
Item: 0073 - Vitamina C comp. 500 mg - Quantidade: 24.000 Comprimido - Valor Referência: 0,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 25/03/2024 - 13:34:52 - Por: francisca shirley ferreira targino	NATULAB	NATULAB	24.000	3.120,00

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**90EE942D

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 02/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
Prefeitura Municipal de Messias Targino						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS						
Pregão Eletrônico - 500000002/2024						
Resultado da Homologação						
0001 - Amoxicilina + clavulnato de potasio 500 mg + 12 mg - EMS - Valor Referência: 3,63						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	12.000 Comprimido	1,99	23.880,00	Homologado em 25/03/2024 13:35:30 Por: francisca shirley ferreira targino	
0002 - Amoxicilina 250 mg/5 ml ? susp. oral - PRATI - Valor Referência: 6,68						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor	Valor	Situação	

			Final	Total	
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	PRATI	2.000 Frasco	5,72	11.440,00	Homologado em 26/03/2024 15:07:52 Por: francisca shirley ferreira targino
0003 - Amoxicilina 400 mg+ clavulanato de pot ssio 57mg/5ml - GENERICO - Valor Referência: 18,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	GENERICO	3.000 Frasco	24,59	73.770,00	Homologado em 25/03/2024 13:35:30 Por: francisca shirley ferreira targino
0004 - Ambroxol xarope pedi trico - FARMACE - Valor Referência: 3,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	FARMACE	2.000 Frasco	2,82	5.640,00	Homologado em 25/03/2024 13:35:30 Por: francisca shirley ferreira targino
0005 - Ambroxol xarope adulto - FARMACE - Valor Referência: 7,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	FARMACE	2.000 Frasco	2,82	5.640,00	Homologado em 25/03/2024 13:35:30 Por: francisca shirley ferreira targino
0006 - Anlodipino 5mg - GEOLAB - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	GEOLAB	12.000 Comprimido	0,04	480,00	Homologado em 25/03/2024 13:35:30 Por: francisca shirley ferreira targino
0007 - Anlodipino 10mg - E M S - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	EMS	12.000 Comprimido	0,06	720,00	Homologado em 25/03/2024 13:35:30 Por: francisca shirley ferreira targino
0008 - Atenolol 50mg - PRATIDONADUZZI - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AMPLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	PRATIDONADUZZI	10.000 Comprimido	0,08	800,00	Homologado em 25/03/2024 13:35:30 Por: francisca shirley ferreira targino
0009 - Atenolol 25mg - ACHÉ - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	ACHÉ	10.000 Comprimido	0,04	400,00	Homologado em 25/03/2024 13:35:30 Por: francisca shirley ferreira targino
0010 - Azitromicina 500 mg - PHARLAB - Valor Referência: 0,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	PHARLAB	12.000 Comprimido	0,78	9.360,00	Homologado em 25/03/2024 13:35:30 Por: francisca shirley ferreira targino
0011 - Azitromicina susp. 40 mg/15 ml - PHARLAB - Valor Referência: 7,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	PHARLAB	8.000 Comprimido	6,68	53.440,00	Homologado em 25/03/2024 13:35:30 Por: francisca shirley ferreira targino
0012 - AASS infantil 100mg - BRASTERAPICA - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AMPLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	BRASTERAPICA	24.000 Comprimido	0,04	960,00	Homologado em 25/03/2024 13:35:30 Por: francisca shirley ferreira targino
0013 - Albendazol 400 mg - PRATI - Valor Referência: 0,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	PRATI	10.000 Comprimido	0,46	4.600,00	Homologado em 26/03/2024 15:15:53 Por: francisca shirley ferreira targino
0014 - Acido fêlico 5mg - NATULAB - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	NATULAB	24.000 Comprimido	0,05	1.200,00	Homologado em 25/03/2024 13:35:30 Por: francisca shirley ferreira targino
0015 - Buscapan gotas 20 ml - HIPOLABOR - Valor Referência: 22,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	2.000 Frasco	8,19	16.380,00	Homologado em 25/03/2024 13:35:30 Por: francisca shirley ferreira targino
0016 - Cefalexina 500 mg - TEUTO - Valor Referência: 0,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	TEUTO	24.000 Comprimido	0,64	15.360,00	Homologado em 25/03/2024 13:35:30 Por: francisca shirley ferreira targino
0017 - Cefalexina susp. 50 mg/ml oral 60 ml - TEUTO - Valor Referência: 10,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	TEUTO	2.000 Frasco	7,80	15.600,00	Homologado em 25/03/2024 13:35:30 Por: francisca shirley ferreira targino
0018 - Ciprofloxacino 500 mg - PRATI - Valor Referência: 0,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	PRATI	24.000 Comprimido	0,25	6.000,00	Homologado em 26/03/2024 15:15:20 Por: francisca shirley ferreira targino
0019 - Complexo B susp. 100 ml oral - ARTE NATIVA - Valor Referência: 5,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	ARTE NATIVA	2.000 Frasco	3,29	6.580,00	Homologado em 25/03/2024 13:35:30 Por: francisca shirley ferreira targino
0020 - Captopril 25mg - BRASTERAPICA - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AMPLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	BRASTERAPICA	25.000 Comprimido	0,04	1.000,00	Homologado em 25/03/2024 13:35:30 Por: francisca shirley ferreira targino
0021 - Captopril 50mg - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	PRATI DONADUZZI	20.000 Comprimido	0,08	1.600,00	Homologado em 25/03/2024 13:35:30 Por: francisca shirley ferreira targino
0022 - Carvedilol 12,5mg - EMS - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	1.000 Comprimido	0,08	80,00	Homologado em 25/03/2024 13:35:30 Por: francisca shirley ferreira targino
0023 - Cetoconazol comprimido 200 mg - PHARLAB - Valor Referência: 0,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	PHARLAB	24.000 Comprimido	0,34	8.160,00	Homologado em 25/03/2024 13:35:30 Por: francisca shirley ferreira targino
0024 - Ciclobenzapina 10mg - GLOBO - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	GLOBO	10.000 Comprimido	0,29	2.900,00	Homologado em 25/03/2024 13:35:30 Por: francisca shirley ferreira targino
0026 - Clopidogrel bissufato 75mg - EMS - Valor Referência: 0,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	10.000 Comprimido	0,44	4.400,00	Homologado em 25/03/2024 13:35:30 Por: francisca shirley ferreira targino
0027 - Dexclufeniramina xarope 0,4 mg/ml 100 ml - FARMACE - Valor Referência: 2,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	FARMACE	2.000 Frasco	2,09	4.180,00	Homologado em 25/03/2024 13:35:30 Por: francisca shirley ferreira targino
0028 - Dexametasona elixir 0,1 mg/ml 100 ml - FARMACE - Valor Referência: 2,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	FARMACE	2.000 Frasco	2,99	5.980,00	Homologado em 25/03/2024 13:35:30 Por: francisca shirley ferreira targino
0029 - Diclofenaco pot ssico 50 mg - GEOLAB - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	GEOLAB	24.000 Comprimido	0,07	1.680,00	Homologado em 25/03/2024 13:35:30 Por: francisca shirley ferreira targino
0030 - Diclofenaco sódio 50 mg - belfar - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AMPLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	belfar	24.000 Comprimido	0,05	1.200,00	Homologado em 25/03/2024 13:35:30 Por: francisca shirley ferreira targino
0031 - Dipirona 500 mg - E M S - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	EMS	24.000 Comprimido	0,14	3.360,00	Homologado em 25/03/2024 13:35:30 Por: francisca shirley ferreira targino
0032 - Dipirona gotas - NATULAB - Valor Referência: 2,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	NATULAB	15.000 Frasco	1,26	18.900,00	Homologado em 25/03/2024 13:35:30 Por: francisca shirley ferreira targino
0033 - Digoxina 0,25mg - und - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	und	10.000 Comprimido	0,18	1.800,00	Homologado em 25/03/2024 13:35:30 Por: francisca shirley ferreira targino
0034 - Enalapril 5 mg - CIMED - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AMPLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	CIMED	12.000 Comprimido	0,06	720,00	Homologado em 25/03/2024 13:35:30 Por: francisca shirley ferreira targino
0035 - Enalapril 10mg - CIMED - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AMPLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	CIMED	12.000 Comprimido	0,04	480,00	Homologado em 25/03/2024 13:35:30 Por: francisca shirley ferreira targino
0036 - Enalapril 20 mg - CIMED - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AMPLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	CIMED	12.000 Comprimido	0,06	720,00	Homologado em 25/03/2024 13:35:30 Por: francisca shirley ferreira targino
0037 - Espironolactona 100 mg - E M S - Valor Referência: 0,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	EMS	8.000 Comprimido	0,77	6.160,00	Homologado em 26/03/2024 15:08:14 Por: francisca shirley ferreira targino
0038 - Gliбенclamida 5 mg - MEDQUIMICA - Valor Referência: 0,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	MEDQUIMICA	12.000 Comprimido	0,04	480,00	Homologado em 25/03/2024 13:35:30 Por: francisca shirley ferreira targino
0039 - Hidroclorotiazida 50 mg - PHARLAB - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	PHARLAB	24.000 Comprimido	0,06	1.440,00	Homologado em 25/03/2024 13:35:30 Por: francisca shirley ferreira targino
0040 - Hidrexido de alumínio 60 MG/ML 100 ML - NATULAB - Valor Referência: 3,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	NATULAB	2.000 Frasco	2,57	5.140,00	Homologado em 25/03/2024 13:35:30 Por: francisca shirley ferreira targino
0042 - Ibuprofeno 300mg - und - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	und	12.000 Comprimido	0,14	1.680,00	Homologado em 25/03/2024 13:35:30 Por: francisca shirley ferreira targino



0043 - Ibuprofeno em gota 50 MG/ML - NATULAB - Valor Referência: 3,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	NATULAB	12.000 Frasco	2,53	30.360,00	Homologado em 25/03/2024 13:35:30 Por: francisca shirley ferreira targino
0044 - Issosorbida 20mg - ZYDUS - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	ZYDUS	10.000 Comprimido	0,18	1.800,00	Homologado em 25/03/2024 13:35:30 Por: francisca shirley ferreira targino
0046 - Losartana de pot ssio 50 mg - EUROFARMA - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	EUROFARMA	20.000 Comprimido	0,05	1.000,00	Homologado em 25/03/2024 13:35:30 Por: francisca shirley ferreira targino
0047 - Losartana potassica 100mg - COMP - Valor Referência: 0,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	COMP	20.000 Comprimido	0,41	8.200,00	Homologado em 26/03/2024 15:09:26 Por: francisca shirley ferreira targino
0048 - Metformina 850 mg - PRATI - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	PRATI	12.000 Comprimido	0,16	1.920,00	Homologado em 25/03/2024 13:35:30 Por: francisca shirley ferreira targino
0049 - Metronidazol 400 MG - MULTILAB - Valor Referência: 0,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	MULTILAB	12.000 Comprimido	0,39	4.680,00	Homologado em 25/03/2024 13:35:30 Por: francisca shirley ferreira targino
0050 - Metildopa 250mg - E M S - Valor Referência: 0,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	EMS	12.000 Comprimido	0,44	5.280,00	Homologado em 25/03/2024 13:35:30 Por: francisca shirley ferreira targino
0051 - Mebendazol comp. - BELFAR - Valor Referência: 0,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	BELFAR	12.000 Comprimido	0,28	3.360,00	Homologado em 25/03/2024 13:35:30 Por: francisca shirley ferreira targino
0052 - Metoclopramida (cloridrato de ) 4mg/ml - BELFAR - Valor Referência: 1,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	BELFAR	2.000 Frasco	1,55	3.100,00	Homologado em 25/03/2024 13:35:30 Por: francisca shirley ferreira targino
0053 - NISTATINA 100.000U.I/G + àXIDO DE ZINCO 200MG/G 60G - BRAINFARMA - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	BRAINFARMA	2.000 Bisnaga	10,90	21.800,00	Homologado em 25/03/2024 13:35:30 Por: francisca shirley ferreira targino
0054 - Nistatina susp. 100.000UI ML 50 ML - PRATI - Valor Referência: 5,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	PRATI	2.000 Frasco	6,30	12.600,00	Homologado em 25/03/2024 13:35:30 Por: francisca shirley ferreira targino
0055 - Nifedipino 20 mg - und - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	und	2.000 Comprimido	0,25	500,00	Homologado em 25/03/2024 13:35:30 Por: francisca shirley ferreira targino
0056 - Nimesulida comp. 100 MG - GLOBO - Valor Referência: 0,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	GLOBO	12.000 Comprimido	0,08	960,00	Homologado em 25/03/2024 13:35:30 Por: francisca shirley ferreira targino
0057 - àleo mineral c/ 100ml - FARMACE - Valor Referência: 5,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	FARMACE	60 Frasco	3,88	232,80	Homologado em 25/03/2024 13:35:30 Por: francisca shirley ferreira targino
0058 - Paracetamol gotas 200MG/ML 15 ML - GEOLAB - Valor Referência: 1,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	GEOLAB	10.000 Frasco	1,35	13.500,00	Homologado em 25/03/2024 13:35:30 Por: francisca shirley ferreira targino
0059 - Prednisolona xarope 3 MG/ML 120 ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 26,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	HIPOLABOR	2.000 Frasco	5,20	10.400,00	Homologado em 25/03/2024 13:35:30 Por: francisca shirley ferreira targino
0060 - Prednisona 20mg - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	24.000 Comprimido	0,16	3.840,00	Homologado em 25/03/2024 13:35:30 Por: francisca shirley ferreira targino
0061 - Prednisona 5mg - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	HIPOLABOR	24.000 Comprimido	0,07	1.680,00	Homologado em 25/03/2024 13:35:30 Por: francisca shirley ferreira targino
0062 - Propranolol 10mg - OSORIO - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	OSORIO	24.000 Comprimido	0,04	960,00	Homologado em 25/03/2024 13:35:30 Por: francisca shirley ferreira targino
0063 - Sinvastatina 40mg - PHARLAB - Valor Referência: 0,22					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	PHARLAB	10.000 Comprimido	0,18	1.800,00	Homologado em 26/03/2024 15:10:21 Por: francisca shirley ferreira targino
0066 - Sufametoxazol 400x80mg - PRATI - Valor Referência: 0,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	PRATI	24.000 Comprimido	0,24	5.760,00	Homologado em 25/03/2024 13:35:30 Por: francisca shirley ferreira targino
0067 - Sufametoxazol susp.200x40mg - EMS - Valor Referência: 30,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	2.000 Frasco	3,87	7.740,00	Homologado em 25/03/2024 13:35:30 Por: francisca shirley ferreira targino
0068 - Scnidazol comp. 1000 mg - GLOBO - Valor Referência: 1,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	GLOBO	22.000 Comprimido	1,00	22.000,00	Homologado em 25/03/2024 13:35:30 Por: francisca shirley ferreira targino
0069 - Sais para reidratação oral p/250ml - ENVELOPE - BELFAR - Valor Referência: 1,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AMPLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	BELFAR	22.000 Unidade	1,03	22.660,00	Homologado em 26/03/2024 15:13:31 Por: francisca shirley ferreira targino
0070 - Sivastantina 20mg - GLOBO - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	GLOBO	24.000 Comprimido	0,11	2.640,00	Homologado em 25/03/2024 13:35:30 Por: francisca shirley ferreira targino
0071 - Sivastantina 40mg - PHARLAB - Valor Referência: 0,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	PHARLAB	24.000 Comprimido	0,18	4.320,00	Homologado em 25/03/2024 13:35:30 Por: francisca shirley ferreira targino
0072 - Vitamina C 200 mg/ml 20 ml gotas - NATULAB - Valor Referência: 1,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	NATULAB	2.000 Frasco	1,40	2.800,00	Homologado em 25/03/2024 13:35:30 Por: francisca shirley ferreira targino
0073 - Vitamina C comp. 500 mg - NATULAB - Valor Referência: 0,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	NATULAB	24.000 Comprimido	0,13	3.120,00	Homologado em 25/03/2024 13:35:30 Por: francisca shirley ferreira targino
<b>FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO</b>					
Autoridade Competente					

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:3285CC1A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0005/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos Arts. 36 e 37, da Lei nº 1014, 07 de junho de 2023, que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2024.

**DECRETA:**

Art. 1.º - Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R\$ 432.473,28 (QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E TRES REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) constantes do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 01 de fevereiro de 2024.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Anexo I**

<b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390910000 - Sentenças judiciais	7.472,47
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2010.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	715,60
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0004.2011.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	70.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2008.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	9.684,27
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	9.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	70.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2006.2006 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE</b>	
3390300000 - Material de consumo	900,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>	
3390300000 - Material de consumo	84.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0004.2011.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>	
3390300000 - Material de consumo	47.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	20.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0019.2118.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	12.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2078.2078 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
3390300000 - Material de consumo	13.000,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2078.2078 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2088.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	
3190130000 - Obrigações patronais	8.086,44
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2032.2032 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.243.0023.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE</b>	
3191130000 - Obrigações patronais	7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>	
3191130000 - Obrigações patronais	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.243.0023.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.243.0023.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE</b>	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	200,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.243.0023.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE</b>	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.352,49
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>	
3390930000 - Indenizações e restituições	3.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO</b>	
<b>28.846.0003.0703.0703 - Pagamento da Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP</b>	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	62,01
27080000 - Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira pela exploração de recursos minerais em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação.	
<b>TOTAL</b>	<b>432.473,28</b>

**Anexo II**

<b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	7.472,47
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0004.2011.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	81.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0004.2011.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0004.2011.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	18.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2008.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	9.684,27
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2010.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	715,60
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	70.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0004.2011.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0004.2011.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao	4.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	30.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	20.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2006.2006 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	900,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0019.2118.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0019.2118.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2088.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	
3191130000 - Obrigacoes patronais	8.086,44
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2078.2078 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
3390300000 - Material de consumo	13.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3390300000 - Material de consumo	20.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2078.2078 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.243.0023.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao	1.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>	
3190130000 - Obrigacoes patronais	1.852,49
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.243.0023.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE</b>	
3190130000 - Obrigacoes patronais	3.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>		
3191130000 - Obrigacoes patronais		4.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		200,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		3.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.243.0023.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		1.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0021.2032.2032 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		10.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.243.0023.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE</b>		
3191130000 - Obrigacoes patronais		7.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0021.2032.2032 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO</b>		
3390300000 - Material de consumo		5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0021.2032.2032 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		10.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0021.2032.2032 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO</b>		
3190040000 - Contratacao por tempo determinado		5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO</b>		
<b>28.846.0003.0703.0703 - Pagamento da Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP</b>		
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas		62,01
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
<b>TOTAL</b>		<b>432.473,28</b>

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**50A9E2EE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0006/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$75.896,64 (SETENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 01 de fevereiro de 2024.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Anexo I**

<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.122.0004.2130.2130 - ASSISTENCIA FINANCEIRA AO MUNICIPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM</b>		
3190160000 - Outras despesas variaveis - pessoal civil		24.187,12
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>		
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes		4.084,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		6.712,76
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.243.0023.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		6.712,76
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
<b>10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC</b>		
<b>26.782.0017.1068.1068 - CONSTRUÇÃO DE APOIO RODOVIÁRIO</b>		
4490510000 - Obras e instalacoes		34.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>TOTAL</b>		<b>75.896,64</b>

**Anexo II**

<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0004.1017.1017 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>		
4490510000 - Obras e instalacoes		24.187,12
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0021.1036.1036 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>		
4490510000 - Obras e instalacoes		4.084,00
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social		
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0021.2095.2095 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL- IGD</b>		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		6.712,76
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		6.712,76
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>		
<b>26.782.0013.1041.1041 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL</b>		
4490510000 - Obras e instalacoes		34.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>TOTAL</b>		<b>75.896,64</b>

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:EBDEBB8C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RREO DO 1 BIMESTRE DE 2024.**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2024 -
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	31.565.350,00	31.565.350,00	4.159.166,97	4.159.166,97	27.406.183,03
<b>I Receitas Correntes</b>	28.705.249,00	28.705.249,00	4.159.166,97	4.159.166,97	24.546.082,03
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.785.378,00	1.785.378,00	70.429,77	70.429,77	1.714.948,23
1.1.1 Impostos	1.467.778,00	1.467.778,00	68.694,92	68.694,92	1.399.083,08

1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	493.730,00	493.730,00	1.166,54	1.166,54	492.563,46
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	285.730,00	285.730,00	1.166,54	1.166,54	284.563,46
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	268.730,00	268.730,00	1.166,54	1.166,54	267.563,46
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	208.000,00	208.000,00	0,00	0,00	208.000,00
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	178.000,00	178.000,00	0,00	0,00	178.000,00
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	402.522,00	402.522,00	46.086,12	46.086,12	356.435,88
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	402.522,00	402.522,00	46.086,12	46.086,12	356.435,88
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	402.522,00	402.522,00	7.075,38	7.075,38	395.446,62
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	402.522,00	402.522,00	7.075,38	7.075,38	395.446,62
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	386.000,00	386.000,00	5.152,83	5.152,83	380.847,17
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	16.522,00	16.522,00	1.922,55	1.922,55	14.599,45
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	0,00	0,00	39.010,74	39.010,74	-39.010,74
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	0,00	0,00	39.010,74	39.010,74	-39.010,74
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	571.526,00	571.526,00	21.442,26	21.442,26	550.083,74
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	571.526,00	571.526,00	21.442,26	21.442,26	550.083,74
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	571.526,00	571.526,00	21.442,26	21.442,26	550.083,74
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	538.808,00	538.808,00	21.442,26	21.442,26	517.365,74
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	13.218,00	13.218,00	0,00	0,00	13.218,00
1.1.2 Taxas	312.600,00	312.600,00	1.734,85	1.734,85	310.865,15
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	227.100,00	227.100,00	824,69	824,69	226.275,31
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	128.100,00	128.100,00	824,69	824,69	127.275,31
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	58.500,00	58.500,00	824,69	824,69	57.675,31
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	7.500,00	7.500,00	824,69	824,69	6.675,31
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
1.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	61.200,00	61.200,00	0,00	0,00	61.200,00
1.1.2.1.01.0.2.02 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço - Multa e Juros de Mora	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.1.2.1.01.0.2.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.1.2.1.01.0.3 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.1.2.1.01.0.3.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.1.2.1.01.0.4 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
1.1.2.1.01.0.4.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.1.04.0.1.02 Taxas e Indenizações por Danos ao Meio Ambiente	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	85.500,00	85.500,00	910,16	910,16	84.589,84
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	85.500,00	85.500,00	910,16	910,16	84.589,84
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	85.500,00	85.500,00	910,16	910,16	84.589,84
1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	4.500,00	4.500,00	910,16	910,16	3.589,84
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.1.3 Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.2 Contribuições	162.460,00	162.460,00	25.323,70	25.323,70	137.136,30
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	162.460,00	162.460,00	25.323,70	25.323,70	137.136,30
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	162.460,00	162.460,00	25.323,70	25.323,70	137.136,30
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	162.460,00	162.460,00	25.323,70	25.323,70	137.136,30
1.3 Receita Patrimonial	236.906,00	236.906,00	16.514,17	16.514,17	220.391,83
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.200,00	20.200,00	0,00	0,00	20.200,00
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.200,00	20.200,00	0,00	0,00	20.200,00
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.3.1.1.01.1.2 Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.3.1.1.01.1.3 Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.3.1.1.01.2.2 Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros de Mora	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.3.1.1.02 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.1.1.02.0.1 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00
1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00
1.3.2 Valores Mobiliários	216.706,00	216.706,00	16.514,17	16.514,17	200.191,83
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	216.706,00	216.706,00	16.514,17	16.514,17	200.191,83
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	216.706,00	216.706,00	16.514,17	16.514,17	200.191,83
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	216.706,00	216.706,00	16.514,17	16.514,17	200.191,83
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	17.000,00	17.000,00	1.252,07	1.252,07	15.747,93
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	22.646,00	22.646,00	250,97	250,97	22.395,03
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	7.500,00	7.500,00	240,28	240,28	7.259,72
1.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00



1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	5.000,00	5.000,00	1.126,31	1.126,31	3.873,69
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	75.000,00	75.000,00	4.232,42	4.232,42	70.767,58
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	6.720,00	6.720,00	1.666,53	1.666,53	5.053,47
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	5.400,00	5.400,00	16,60	16,60	5.383,40
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	2.000,00	2.000,00	150,40	150,40	1.849,60
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	0,00	0,00	967,48	967,48	-967,48
1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.3.2.1.01.0.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	2.400,00	2.400,00	160,42	160,42	2.239,58
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	4.500,00	4.500,00	5,36	5,36	4.494,64
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
1.3.2.1.01.0.1.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR	2.640,00	2.640,00	0,00	0,00	2.640,00
1.3.2.1.01.0.1.26 Remuneração de Depósitos Bancários - PRECATÓRIOS DO FUNDEF	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.3.2.1.01.0.1.32 Remuneração de Depósitos Bancários - Invest. Rede de Saúde	0,00	0,00	3.194,00	3.194,00	-3.194,00
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	7.000,00	7.000,00	3.251,33	3.251,33	3.748,67
1.7 Transferências Correntes	26.409.106,00	26.409.106,00	4.046.899,33	4.046.899,33	22.362.206,67
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	19.498.146,00	19.498.146,00	3.144.888,52	3.144.888,52	16.353.257,48
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	12.712.537,00	12.712.537,00	2.668.234,71	2.668.234,71	10.044.302,29
1.7.1.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	12.710.137,00	12.710.137,00	2.668.229,79	2.668.229,79	10.041.907,21
1.7.1.1.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.035.137,00	12.035.137,00	2.668.229,79	2.668.229,79	9.366.907,21
1.7.1.1.1.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.035.137,00	12.035.137,00	2.668.229,79	2.668.229,79	9.366.907,21
1.7.1.1.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.043.921,00	15.043.921,00	3.335.287,15	3.335.287,15	11.708.633,85
1.7.1.1.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.008.784,00	-3.008.784,00	-667.057,36	-667.057,36	-2.341.726,64
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	675.000,00	675.000,00	0,00	0,00	675.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	675.000,00	675.000,00	0,00	0,00	675.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	675.000,00	675.000,00	0,00	0,00	675.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.400,00	2.400,00	4,92	4,92	2.395,08
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.400,00	2.400,00	4,92	4,92	2.395,08
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.000,00	3.000,00	6,14	6,14	2.993,86
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-600,00	-600,00	-1,22	-1,22	-598,78
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	451.450,00	451.450,00	53.667,39	53.667,39	397.782,61
1.7.1.2.51 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	419.950,00	419.950,00	53.667,39	53.667,39	366.282,61
1.7.1.2.52.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	139.200,00	139.200,00	326,87	326,87	138.873,13
1.7.1.2.52.1.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	139.200,00	139.200,00	326,87	326,87	138.873,13
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	280.750,00	280.750,00	53.340,52	53.340,52	227.409,48
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	280.750,00	280.750,00	53.340,52	53.340,52	227.409,48
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.754.481,00	2.754.481,00	377.496,65	377.496,65	2.376.984,35
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.536.050,00	2.536.050,00	377.496,65	377.496,65	2.158.553,35
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.613.750,00	1.613.750,00	170.825,88	170.825,88	1.442.924,12
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.613.750,00	1.613.750,00	170.825,88	170.825,88	1.442.924,12
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.313.150,00	1.313.150,00	119.993,88	119.993,88	1.193.156,12
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	300.600,00	300.600,00	50.832,00	50.832,00	249.768,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	391.000,00	391.000,00	153.360,75	153.360,75	237.639,25
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	391.000,00	391.000,00	153.360,75	153.360,75	237.639,25
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	355.000,00	355.000,00	153.360,75	153.360,75	201.639,25
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	150.000,00	150.000,00	18.370,12	18.370,12	131.629,88
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	150.000,00	150.000,00	18.370,12	18.370,12	131.629,88
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	0,00	0,00	2.058,12	2.058,12	-2.058,12
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	150.000,00	150.000,00	16.312,00	16.312,00	133.688,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	240.000,00	240.000,00	3.736,60	3.736,60	236.263,40
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	240.000,00	240.000,00	3.736,60	3.736,60	236.263,40
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	240.000,00	240.000,00	3.736,60	3.736,60	236.263,40
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	103.500,00	103.500,00	31.203,30	31.203,30	72.296,70
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	103.500,00	103.500,00	31.203,30	31.203,30	72.296,70
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	0,00	0,00	31.203,30	31.203,30	-31.203,30
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem	103.500,00	103.500,00	0,00	0,00	103.500,00
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	37.800,00	37.800,00	0,00	0,00	37.800,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	37.800,00	37.800,00	0,00	0,00	37.800,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	218.431,00	218.431,00	0,00	0,00	218.431,00
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	218.431,00	218.431,00	0,00	0,00	218.431,00
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	218.431,00	218.431,00	0,00	0,00	218.431,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	372.990,00	372.990,00	30.584,39	30.584,39	342.405,61
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	79.170,00	79.170,00	25.449,19	25.449,19	53.720,81
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	79.170,00	79.170,00	25.449,19	25.449,19	53.720,81
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	7.820,00	7.820,00	0,00	0,00	7.820,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	7.820,00	7.820,00	0,00	0,00	7.820,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	38.550,00	38.550,00	5.135,20	5.135,20	33.414,80
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	38.550,00	38.550,00	5.135,20	5.135,20	33.414,80
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	7.500,00	7.500,00	1.287,80	1.287,80	6.212,20
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	5.550,00	5.550,00	691,20	691,20	4.858,80
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	13.200,00	13.200,00	2.820,00	2.820,00	10.380,00
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
1.7.1.4.52.0.1.06 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	7.500,00	7.500,00	336,20	336,20	7.163,80
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	70.050,00	70.050,00	0,00	0,00	70.050,00
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	70.050,00	70.050,00	0,00	0,00	70.050,00
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	42.450,00	42.450,00	0,00	0,00	42.450,00
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	12.600,00

FUNDAMENTAL					
1.7.1.4.53.0.1.04	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	177.400,00	177.400,00	0,00	177.400,00
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	177.400,00	177.400,00	0,00	177.400,00
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	52.820,00	52.820,00	0,00	52.820,00
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	28.220,00	28.220,00	0,00	28.220,00
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	28.220,00	28.220,00	0,00	28.220,00
1.7.1.5.50.0.1.01	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	28.220,00	28.220,00	0,00	28.220,00
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	24.600,00	24.600,00	0,00	24.600,00
1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	24.600,00	24.600,00	0,00	24.600,00
1.7.1.5.51.0.1.01	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	24.600,00	24.600,00	0,00	24.600,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	368.126,00	368.126,00	14.348,22	353.777,78
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	368.126,00	368.126,00	14.348,22	353.777,78
1.7.1.6.50.0.1	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	14.400,00	14.400,00	0,00	14.400,00
1.7.1.6.50.0.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	90.000,00	90.000,00	4.800,00	85.200,00
1.7.1.6.50.0.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	40.100,00	40.100,00	3.700,00	36.400,00
1.7.1.6.50.0.1.06	Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	9.000,00	9.000,00	0,00	9.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	107.800,00	107.800,00	5.848,22	101.951,78
1.7.1.6.50.0.1.11	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	96.076,00	96.076,00	0,00	96.076,00
1.7.1.6.50.0.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	10.750,00	10.750,00	0,00	10.750,00
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	818.392,00	818.392,00	0,00	818.392,00
1.7.1.7.51	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	119.870,00	119.870,00	0,00	119.870,00
1.7.1.7.51.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	119.870,00	119.870,00	0,00	119.870,00
1.7.1.7.51.0.1.01	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	119.870,00	119.870,00	0,00	119.870,00
1.7.1.7.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	698.522,00	698.522,00	0,00	698.522,00
1.7.1.7.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	698.522,00	698.522,00	0,00	698.522,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.967.350,00	1.967.350,00	557,16	1.966.792,84
1.7.1.9.57	Transferência Especial da União	325.000,00	325.000,00	0,00	325.000,00
1.7.1.9.57.0.1	Transferência Especial da União - Principal	325.000,00	325.000,00	0,00	325.000,00
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	557,16	-557,16
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	557,16	-557,16
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.642.350,00	1.642.350,00	0,00	1.642.350,00
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	1.642.350,00	1.642.350,00	0,00	1.642.350,00
1.7.1.9.99.0.1.01	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	1.642.350,00	1.642.350,00	0,00	1.642.350,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.467.200,00	3.467.200,00	388.733,61	3.078.466,39
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.970.850,00	2.970.850,00	371.459,95	2.599.390,05
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	2.806.264,00	2.806.264,00	358.940,95	2.447.323,05
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS	2.806.264,00	2.806.264,00	358.940,95	2.447.323,05
1.7.2.1.50.0.1.01	Cota-Parte do ICMS	3.507.830,00	3.507.830,00	448.676,12	3.059.153,88
1.7.2.1.50.0.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-701.566,00	-701.566,00	-89.735,17	-611.830,83
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	134.886,00	134.886,00	9.803,31	125.082,69
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA	134.886,00	134.886,00	9.803,31	125.082,69
1.7.2.1.51.0.1.01	Cota-Parte do IPVA	168.608,00	168.608,00	12.254,03	156.353,97
1.7.2.1.51.0.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-33.722,00	-33.722,00	-2.450,72	-31.271,28
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.400,00	2.400,00	523,72	1.876,28
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.400,00	2.400,00	523,72	1.876,28
1.7.2.1.52.0.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	3.000,00	3.000,00	654,63	2.345,37
1.7.2.1.52.0.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-600,00	-600,00	-130,91	-469,09
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	27.300,00	27.300,00	2.191,97	25.108,03
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	27.300,00	27.300,00	2.191,97	25.108,03
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	100.000,00	100.000,00	13.273,66	86.726,34
1.7.2.2.52	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	100.000,00	100.000,00	13.273,66	86.726,34
1.7.2.2.52.0.1	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	100.000,00	100.000,00	13.273,66	86.726,34
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	40.350,00	40.350,00	0,00	40.350,00
1.7.2.4.50	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	17.850,00	17.850,00	0,00	17.850,00
1.7.2.4.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde– SUS - Principal	17.850,00	17.850,00	0,00	17.850,00
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	7.500,00	7.500,00	0,00	7.500,00
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	7.500,00	7.500,00	0,00	7.500,00
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	356.000,00	356.000,00	4.000,00	352.000,00
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	6.000,00	6.000,00	4.000,00	2.000,00
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	6.000,00	6.000,00	4.000,00	2.000,00
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	350.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.443.760,00	3.443.760,00	513.277,20	2.930.482,80
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.443.760,00	3.443.760,00	513.277,20	2.930.482,80
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.443.760,00	3.443.760,00	513.277,20	2.930.482,80
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	3.443.760,00	3.443.760,00	513.277,20	2.930.482,80
1.9	Outras Receitas Correntes	111.399,00	111.399,00	0,00	111.399,00
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	19.500,00	19.500,00	0,00	19.500,00
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	19.500,00	19.500,00	0,00	19.500,00
1.9.1.1.09	Multas e Juros Previstos em Contratos	19.500,00	19.500,00	0,00	19.500,00
1.9.1.1.09.0.1	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	7.500,00	7.500,00	0,00	7.500,00
1.9.1.1.09.0.3	Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	12.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	76.899,00	76.899,00	0,00	76.899,00
1.9.2.1	Indenizações	11.992,00	11.992,00	0,00	11.992,00
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	11.992,00	11.992,00	0,00	11.992,00
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal	11.992,00	11.992,00	0,00	11.992,00
1.9.2.2	Restituições	64.907,00	64.907,00	0,00	64.907,00
1.9.2.2.01	Restituição de Convênios	18.266,00	18.266,00	0,00	18.266,00
1.9.2.2.01.2	Restituição de Convênios - Financeiras	18.266,00	18.266,00	0,00	18.266,00
1.9.2.2.01.2.1	Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	18.266,00	18.266,00	0,00	18.266,00
1.9.2.2.99	Outras Restituições	46.641,00	46.641,00	0,00	46.641,00

1.9.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	31.641,00	31.641,00	0,00	0,00	31.641,00
1.9.2.99.0.2 Outras Restituições - Multas e Juros	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.9.9 Demais Receitas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.9.9.9.12 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.9.9.12.1 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.9.9.12.1.1 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.9.9.99 Outras Receitas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.9.9.99.3.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Multas e Juros	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
<b>2 Receitas de Capital</b>	<b>2.860.101,00</b>	<b>2.860.101,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.860.101,00</b>
2.2 Alienação de Bens	386.768,00	386.768,00	0,00	0,00	386.768,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	216.000,00	216.000,00	0,00	0,00	216.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	216.000,00	216.000,00	0,00	0,00	216.000,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	216.000,00	216.000,00	0,00	0,00	216.000,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	216.000,00	216.000,00	0,00	0,00	216.000,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	170.768,00	170.768,00	0,00	0,00	170.768,00
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis	170.768,00	170.768,00	0,00	0,00	170.768,00
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis	170.768,00	170.768,00	0,00	0,00	170.768,00
2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	170.768,00	170.768,00	0,00	0,00	170.768,00
2.4 Transferências de Capital	2.473.333,00	2.473.333,00	0,00	0,00	2.473.333,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.794.233,00	1.794.233,00	0,00	0,00	1.794.233,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	595.100,00	595.100,00	0,00	0,00	595.100,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	95.100,00	95.100,00	0,00	0,00	95.100,00
2.4.1.1.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	95.100,00	95.100,00	0,00	0,00	95.100,00
2.4.1.1.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	95.100,00	95.100,00	0,00	0,00	95.100,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	175.000,00
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	59.720,00	59.720,00	0,00	0,00	59.720,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	59.720,00	59.720,00	0,00	0,00	59.720,00
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	59.720,00	59.720,00	0,00	0,00	59.720,00
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	59.720,00	59.720,00	0,00	0,00	59.720,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	70.500,00	70.500,00	0,00	0,00	70.500,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	70.500,00	70.500,00	0,00	0,00	70.500,00
2.4.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	70.500,00	70.500,00	0,00	0,00	70.500,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	681.532,00	681.532,00	0,00	0,00	681.532,00
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	135.000,00
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	135.000,00
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	133.913,00	133.913,00	0,00	0,00	133.913,00
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	133.913,00	133.913,00	0,00	0,00	133.913,00
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	182.619,00	182.619,00	0,00	0,00	182.619,00
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	182.619,00	182.619,00	0,00	0,00	182.619,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	387.381,00	387.381,00	0,00	0,00	387.381,00
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	237.381,00	237.381,00	0,00	0,00	237.381,00
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	237.381,00	237.381,00	0,00	0,00	237.381,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	679.100,00	679.100,00	0,00	0,00	679.100,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	679.100,00	679.100,00	0,00	0,00	679.100,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	42.500,00	42.500,00	0,00	0,00	42.500,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	42.500,00	42.500,00	0,00	0,00	42.500,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	123.300,00	123.300,00	0,00	0,00	123.300,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	123.300,00	123.300,00	0,00	0,00	123.300,00
2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	200.500,00	200.500,00	0,00	0,00	200.500,00
2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	200.500,00	200.500,00	0,00	0,00	200.500,00
2.4.2.2.53 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
2.4.2.2.53.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	147.800,00	147.800,00	0,00	0,00	147.800,00
2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	147.800,00	147.800,00	0,00	0,00	147.800,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>31.565.350,00</b>	<b>31.565.350,00</b>	<b>4.159.166,97</b>	<b>4.159.166,97</b>	<b>27.406.183,03</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>31.565.350,00</b>	<b>31.565.350,00</b>	<b>4.159.166,97</b>	<b>4.159.166,97</b>	<b>27.406.183,03</b>
<b>DÉFICIT (VI) <sup>1</sup></b>				<b>123.426,75</b>	
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>				<b>4.282.593,72</b>	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre		No Bimestre	Até Bimestre			



<b>9 Reserva de Contingência</b>	687.680,00	0,50	0,00	0,00	0,50	0,00	0,00	0,50	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	687.680,00	0,50	0,00	0,00	0,50	0,00	0,00	0,50	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	687.680,00	0,50	0,00	0,00	0,50	0,00	0,00	0,50	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	687.680,00	0,50	0,00	0,00	0,50	0,00	0,00	0,50	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3 Despesas Correntes</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3191 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319194 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	31.565.350,00	31.572.210,00	19.465.319,96	19.465.319,96	12.106.890,04	4.282.593,72	4.282.593,72	27.289.616,28	3.417.307,43	0,00
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	31.565.350,00	31.572.210,00	19.465.319,96	19.465.319,96	12.106.890,04	4.282.593,72	4.282.593,72	27.289.616,28	3.417.307,43	0,00
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>			0,00	0,00				0,00	741.859,54	
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	31.565.350,00	31.572.210,00	19.465.319,96	19.465.319,96	12.106.890,04	4.282.593,72	4.282.593,72	27.289.616,28	4.159.166,97	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

<b>MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO</b>	<b>JOÃO EVARISTO PEIXOTO</b>	<b>ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO</b>
###.581.004-##	###.239.364-##	###.871.184-##
Prefeito(A) Municipal	Secretário De Finanças	Controlador(A)

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**CFBC31A9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAÍ ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES DO RREO DO 1 BIMESTRE DE 2024..**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias</b>		Exercício: 2024
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024</b>		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>		
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>		
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>
		Até o Bimestre (b)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	0,00	0,00

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
VALOR	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
VALOR	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>		
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>
		Até o Bimestre (b)
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	0,00	0,00

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>		
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>
		Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	0,00	0,00

<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO(XIX)=(XVII-XVIII)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO ###.581.004-##	JOÃO EVARISTO PEIXOTO ###.239.364-##	ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO ###.871.184-##
Prefeito(A) Municipal	Secretário De Finanças	Controlador(A)

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
Código Identificador:085B0077

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ ANEXO 6 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL DO RREO DO 1 BIMESTRE DE 2024.**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2024
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	Até o Bimestre/2024
	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	28.705.249,00	4.159.166,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.785.378,00	70.429,77
IPTU	285.730,00	1.166,54
ISS	571.526,00	21.442,26
ITBI	208.000,00	0,00
IRRF	402.522,00	46.086,12
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	317.600,00	1.734,85
Receitas de Contribuições	162.460,00	25.323,70
Receita Patrimonial	236.906,00	16.514,17
Aplicações Financeiras (II)	216.706,00	16.514,17
Outras Receitas Patrimoniais	20.200,00	0,00
Transferências Correntes	26.409.106,00	4.046.899,33
Cota-Parte do FPM	12.710.137,00	2.668.229,79
Cota-Parte do ICMS	2.806.264,00	358.940,95
Cota-Parte do IPVA	134.886,00	9.803,31
Cota-Parte do ITR	2.400,00	4,92
Transferências da LC 61/1989	2.400,00	523,72
Transferências do FUNDEB	3.496.580,00	513.277,20
Outras Transferências Correntes	7.256.439,00	496.119,44
Demais Receitas Correntes	111.399,00	0,00
Outras Receitas Financeiras(III)	10.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	101.399,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	28.478.543,00	4.142.652,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.860.101,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	386.768,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	386.768,00	0,00
Transferências de Capital	2.473.333,00	0,00
Convênios	1.360.632,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.112.701,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.860.101,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	31.338.644,00	4.142.652,80
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	31.338.644,00	4.142.652,80

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	26.501.141,50	18.759.019,47	4.065.691,13	3.224.502,53	307.538,16	434.153,69	434.153,69
Pessoal e Encargos Sociais	15.629.599,20	13.622.970,46	2.469.599,34	2.071.023,43	176.428,78	11.324,98	11.324,98
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.568,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.868.974,30	5.136.049,01	1.596.091,79	1.153.479,10	131.109,38	422.828,71	422.828,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	26.498.573,50	18.759.019,47	4.065.691,13	3.224.502,53	307.538,16	434.153,69	434.153,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.071.068,00	706.300,49	216.902,59	192.804,90	0,00	5.839,00	5.839,00
Investimentos	4.646.032,00	430.300,49	172.024,55	147.926,86	0,00	5.839,00	5.839,00
Inversões Financeiras	97.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	97.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	327.366,00	276.000,00	44.878,04	44.878,04	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.743.702,00	430.300,49	172.024,55	147.926,86	0,00	5.839,00	5.839,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	31.242.276,00	19.189.319,96	4.237.715,68	3.372.429,39	307.538,16	439.992,69	439.992,69
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	31.242.276,00	19.189.319,96	4.237.715,68	3.372.429,39	307.538,16	439.992,69	439.992,69
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							22.692,56
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							22.692,56
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-164.269,75

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	16.514,17	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	39.206,73	
<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.660.981,73	11.616.103,69
DEDUÇÕES (XL)	616.929,14	1.389.220,33
Disponibilidade de Caixa	616.929,14	1.389.220,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.586.998,31	1.704.581,16
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	491.593,33	184.055,17
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	478.475,84	131.305,66
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	11.044.052,59	10.226.883,36
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		817.169,23
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-636.065,01	
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-307.538,16	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	509.631,07	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	493.116,90	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00



MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO	JOÃO EVARISTO PEIXOTO	ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO
###581.004-##	###239.364-##	###871.184-##
PREFEITO(A) MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTROLADOR(A)

**Publicado por:**  
 Fabíola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**B27BC8CC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU ANEXO 8 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO ENSINO MDE RREO DO 1 BIMESTRE DE 2024.**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1 - RECEITA DE IMPOSTOS</b>	1.467.778,00	68.694,92
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	285.730,00	1.166,54
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	208.000,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	571.526,00	21.442,26
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	402.522,00	46.086,12
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	19.401.359,00	3.796.878,07
2.1- Cota-Parte FPM	15.718.921,00	3.335.287,15
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.043.921,00	3.335.287,15
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	675.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.507.830,00	448.676,12
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	654,63
2.4- Cota-Parte ITR	3.000,00	6,14
2.5- Cota-Parte IPVA	168.608,00	12.254,03
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	20.869.137,00	3.865.572,99
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))</b>	3.745.271,80	759.375,38
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	1.472.012,45	207.017,63
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	3.494.230,00	513.517,48
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.441.410,00	513.517,48
6.1.1- Principal	3.433.910,00	513.277,20
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	7.500,00	240,28
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	24.600,00	0,00
6.2.1- Principal	24.600,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	28.220,00	0,00
6.3.1- Principal	28.220,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)</b>	(311.361,80)	(246.098,18)
<b>FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>	VALOR	
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>	16.569,99	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	16.569,99	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>	530.087,47	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	3.590.531,00	3.493.920,00	604.304,94	524.016,89	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.523.836,00	3.493.920,00	604.304,94	524.016,89	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.565.825,00	1.552.212,00	198.110,32	154.265,13	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.805.615,00	1.792.368,00	387.670,82	355.290,57	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	152.396,00	149.340,00	18.523,80	14.461,19	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	66.695,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	22.593,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	34.652,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	9.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (l)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.493.920,00	604.304,94	524.016,89	0,00	0,00	90.787,46
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.493.920,00	604.304,94	524.016,89	0,00	0,00	90.787,46
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.493.920,00	604.304,94	524.016,89	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	359.462,24	604.304,94	604.304,94	117,68
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAT VINCULADO A EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	51.351,75	0,00	0,00	0,00	0,00

Table 6

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO NÃO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	251.971,81	(240.525,22)	0,00	0,00	(240.525,22)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	251.971,81	(240.525,23)	0,00	0,00	(240.525,23)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.140.749,50	5.046.947,75	1.030.054,85	797.875,56	0,00	
20.1- Educação Infantil	222.313,00	207.422,77	30.145,25	28.645,25	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	4.872.697,50	4.797.570,04	995.402,66	765.723,37	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	44.084,00	41.954,94	4.506,94	3.506,94	0,00	
20.4- Educação Especial	1.555,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.731.180,50	8.540.867,75	1.634.359,79	1.321.892,45	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.812.286,00	1.759.634,77	228.255,57	182.910,38	0,00	
21.1.1- Creche	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	1.811.686,00	1.759.634,77	228.255,57	182.910,38	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.918.894,50	6.781.232,98	1.406.104,22	1.138.982,07	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	1.030.054,85
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	759.375,38
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIANTAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	1.789.430,23

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	966.393,25			1.789.430,23	46,29
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	233.288,39	220.330,51	220.330,51	0,00	12.957,88
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	164.496,92	151.539,04	151.539,04	0,00	12.957,88
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	68.791,47	68.791,47	68.791,47	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	698.680,00	31.876,48
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	448.010,00	31.876,48
31.1.1- Salário-Educação	81.570,00	25.609,61
31.1.2- PDDE	8.820,00	0,00
31.1.3- PNAE	43.050,00	5.140,56
31.1.4 - PNATE	72.450,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	242.120,00	1.126,31
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	250.670,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	372.549,00	41.100,00	24,00	24,00	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	34.801,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	327.590,00	41.100,00	24,00	24,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	5.958,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.103.829,50	8.581.967,75	1.634.383,79	1.321.916,45	0,00
33.1- Despesas Correntes	8.870.619,50	8.581.967,75	1.634.383,79	1.321.916,45	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	8.248.238,50	8.189.378,79	1.495.583,32	1.201.503,43	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	622.381,00	392.588,96	138.800,47	120.413,02	0,00
33.2- Despesas de Capital	233.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	233.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	16.569,99	27.565,19
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	513.517,48	25.609,61
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	592.808,36	1.431,90
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(62.720,89)	51.742,90
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	30.059,78
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(79.041,16)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	16.320,27	81.802,68

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de

caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO	JOÃO EVARISTO PEIXOTO	ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO
###581.004-##	###239.364-##	###871.184-##
Prefeito(A) Municipal	Secretário De Finanças	Controlador(A)

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
Código Identificador:3F29DF7F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO RREO 1 BIMESTRE DE 2024.**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e				
Despesas Próprias com Saúde				
Exercício: 2024				
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.467.778,00	1.467.778,00	68.694,92	4,68
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	285.730,00	285.730,00	1.166,54	0,40
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	208.000,00	208.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	571.526,00	571.526,00	21.442,26	3,75
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	402.522,00	402.522,00	46.086,12	11,44
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.726.359,00	18.726.359,00	3.796.878,07	20,27
Cota-Parte FPM	15.043.921,00	15.043.921,00	3.335.287,15	22,17
Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	6,14	0,20
Cota-Parte IPVA	168.608,00	168.608,00	12.254,03	7,26
Cota-Parte ICMS	3.507.830,00	3.507.830,00	448.676,12	12,79
Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00	654,63	21,82
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>20.194.137,00</b>	<b>20.194.137,00</b>	<b>3.865.572,99</b>	<b>19,14</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Processados não
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.537.052,00	1.535.606,00	75.100,37	4,89	40.480,04	2,63	39.271,13	2,55	0,00
Despesas Correntes	1.417.052,00	1.456.756,00	75.100,37	5,15	40.480,04	2,77	39.271,13	2,69	0,00
Despesas de Capital	120.000,00	78.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	244.600,00	345.207,00	153.825,90	44,56	145.720,00	42,21	145.720,00	42,21	0,00
Despesas Correntes	237.350,00	337.957,00	153.825,90	45,51	145.720,00	43,11	145.720,00	43,11	0,00
Despesas de Capital	7.250,00	7.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	188.250,00	183.012,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	186.750,00	181.512,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.250,00	2.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	165.500,00	171.749,00	102.022,86	59,40	15.854,18	9,23	15.337,82	8,93	0,00
Despesas Correntes	164.750,00	170.999,00	102.022,86	59,66	15.854,18	9,27	15.337,82	8,96	0,00
Despesas de Capital	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.330.424,00	2.112.326,00	950.039,05	44,97	154.429,61	7,31	150.259,01	7,11	0,00
Despesas Correntes	2.315.874,00	2.097.776,00	950.039,05	45,28	154.429,61	7,36	150.259,01	7,16	0,00
Despesas de Capital	14.550,00	14.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>4.468.826,00</b>	<b>4.350.900,00</b>	<b>1.280.988,18</b>	<b>29,44</b>	<b>356.483,83</b>	<b>8,19</b>	<b>350.587,96</b>	<b>8,05</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPES	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPES (XII) = (XI)	1.280.988,18	356.483,83	350.587,96
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPES em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.280.988,18	356.483,83	350.587,96
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	579.835,95	579.835,95	579.835,95
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	579.835,95	579.835,95	579.835,95
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	701.152,23	(223.352,12)	(229.247,99)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	(223.352,12)	(229.247,99)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	33,13	9,22	9,06

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS  VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO EMPENHO	Valor para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	579.835,95	356.483,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	2.726.749,51	3.447.230,83	720.481,32	128.253,84	0,00	0,00	95.619,98	32.633,86	0,00	0,00
Empenhos de 2022	2.955.847,57	3.262.381,44	306.533,87	63.175,52	0,00	0,00	63.175,52	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	2.395.560,38	2.677.629,00	282.068,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	1.733.453,39	1.256.663,17	0,00	1.676,00	0,00	1.676,00	0,00	1.676,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
		ATUALIZADA (a)	Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.409.931,00	3.409.931,00	377.496,65	11,07
Proveniente da União	3.349.581,00	3.349.581,00	377.496,65	11,26
Proveniente dos Estados	60.350,00	60.350,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	3.409.931,00	3.409.931,00	377.496,65	11,07

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.805.965,00	2.680.114,00	754.969,40	28,16	213.157,80	7,95	205.068,30	7,65	0,00
Despesas Correntes	1.981.700,00	1.857.610,00	708.516,38	38,14	213.157,80	11,47	205.068,30	11,03	0,00
Despesas de Capital	824.265,00	822.504,00	46.453,02	5,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	349.650,00	336.162,00	4.320,00	1,28	720,00	0,21	720,00	0,21	0,00
Despesas Correntes	235.150,00	222.411,00	4.320,00	1,94	720,00	0,32	720,00	0,32	0,00
Despesas de Capital	114.500,00	113.751,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	269.250,00	245.271,00	21.469,10	8,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	267.750,00	243.771,00	21.469,10	8,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	64.500,00	58.872,00	40.257,00	68,38	5.578,82	9,47	5.348,73	9,08	0,00
Despesas Correntes	63.750,00	58.122,00	40.257,00	69,26	5.578,82	9,59	5.348,73	9,20	0,00
Despesas de Capital	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	208.231,00	203.992,00	87.912,00	43,09	14.630,60	7,17	13.981,56	6,85	0,00
Despesas Correntes	207.481,00	203.242,00	87.912,00	43,25	14.630,60	7,19	13.981,56	6,87	0,00
Despesas de Capital	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	120.185,00	118.296,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	111.285,00	110.386,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	8.900,00	7.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>3.817.781,00</b>	<b>3.642.707,00</b>	<b>908.927,50</b>	<b>24,95</b>	<b>234.087,22</b>	<b>6,42</b>	<b>225.118,59</b>	<b>6,17</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.343.017,00	4.215.720,00	830.069,77	19,68	253.637,84	6,01	244.339,43	5,79	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	594.250,00	681.369,00	158.145,90	23,21	146.440,00	21,49	146.440,00	21,49	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	457.500,00	428.283,00	21.469,10	5,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	67.500,00	61.872,00	40.257,00	65,06	5.578,82	9,01	5.348,73	8,64	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	373.731,00	375.741,00	189.934,86	50,54	30.484,78	8,11	29.319,38	7,80	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.450.609,00	2.230.622,00	950.039,05	42,59	154.429,61	6,92	150.259,01	6,73	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>8.286.607,00</b>	<b>7.993.607,00</b>	<b>2.189.915,68</b>	<b>27,39</b>	<b>590.571,05</b>	<b>7,38</b>	<b>575.706,55</b>	<b>7,20</b>	<b>0,00</b>

Notas:  
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO	JOÃO EVARISTO PEIXOTO	ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO
###.581.004-##	###.239.364-##	###.871.184-##
PREFEITO(A) MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTROLADOR(A)

Publicado por:  
 Fabíola de Araujo Morais  
 Código Identificador: E521696D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXEC**  
**ORÇAMENTARIA-RREO DO 1 BIMESTRE DE 2024.**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2024
Bimestre: 1/2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.565.350,00
Previsão Atualizada	31.565.350,00
Receitas Realizadas	4.159.166,97
Déficit Orçamentário	123.426,75

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	31.565.350,00
Dotação Atualizada	31.572.210,00
Despesas Empenhadas	19.465.319,96
Despesas Liquidadas	4.282.593,72
Despesas Pagas	3.417.307,43
Superávit Orçamentário	0,00
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	19.465.319,96
Despesas Liquidadas	4.282.593,72
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	23.466.029,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.187.688,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.484.547,22
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
<b>Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas</b>	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	-164.269,75	22.692,56	13,81
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-636.065,01	817.169,23	-128,47

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	491.593,33	0,00	307.538,16	184.055,17
Poder Executivo	491.593,33	0,00	307.538,16	184.055,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	1.065.464,21	0,00	439.992,69	625.471,52
Poder Executivo	1.065.464,21	0,00	439.992,69	625.471,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.557.057,54</b>	<b>0,00</b>	<b>747.530,85</b>	<b>809.526,69</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	1.789.430,23	25,00	46,29
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	604.304,94	70,00	117,68
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)</b>				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
<b>Fundo em Repartição (Plano Financeiro)</b>				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Pensões e Inativos Militares</b>				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00

Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00
---	------	------

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	356.483,83	15,00	9,22
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>			<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

<b>MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO</b>	<b>JOÃO EVARISTO PEIXOTO</b>	<b>ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO</b>
###.581.004-##	###.239.364-##	###.871.184-##
Prefeito(A) Municipal	Secretário De Finanças	Controlador(A)

**Publicado por:**  
 Fabíola de Araujo Morais  
 Código Identificador:925B0DCF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS DO RREO DO 1 BIMESTRE DE 2024.**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2024
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024			
RREO			
- Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
			Do Ente Federado, exceto estaduais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estaduais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO</b>	<b>JOÃO EVARISTO PEIXOTO</b>	<b>ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO</b>
###.581.004-##	###.239.364-##	###.871.184-##
PREFEITO(A) MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTROLADOR(A)

**Publicado por:**  
 Fabíola de Araujo Morais  
 Código Identificador:94EE70CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTARIO - 1º BIMESTRE 2024 - PASSAGEM**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2024
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024						
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1						
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)	
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)		















27 DESPORTO E LAZER	790.000,00	790.000,00	232.504,43	232.504,43	1,56	557.495,57	49.693,12	49.693,12	0,91	740.306,88	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	750.000,00	754.500,00	232.504,43	232.504,43	1,56	521.995,57	49.693,12	49.693,12	0,91	704.806,88	0,0
813 LAZER	40.000,00	35.500,00	0,00	0,00	0,00	35.500,00	0,00	0,00	0,00	35.500,00	0,0
28 ENCARGOS ESPECIAIS	490.000,00	445.000,00	250.000,00	250.000,00	1,68	195.000,00	80.710,83	80.710,83	1,48	364.289,17	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	490.000,00	445.000,00	250.000,00	250.000,00	1,68	195.000,00	80.710,83	80.710,83	1,48	364.289,17	0,0
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,0
TOTAL (III) = (I + II)	34.618.984,00	34.618.984,00	14.858.800,51	14.858.800,51	100,00	19.760.183,49	5.437.531,61	5.437.531,61	100,00	29.181.452,39	0,0
<b>DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR</b>	<b>GUSTAVO BEZERRA TARGINO SILVA</b>		<b>JESIelly BRAGA HERNES</b>		<b>LUCIENE CAVALCANTE M. DE CARVALHO</b>						
###389.384-##	###371.834-##		###309.424-##		###157.714-##						
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças		Controladora		Tec Contabilidade						

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:59AB3517**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS 1º BIMESTRE 2024 - PASSAGEM**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2024
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
VALOR	0,00				
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
VALOR	0,00				
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>		
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00

Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>					
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR</b> ###.389.384-##	<b>GUSTAVO BEZERRA TARGINO SILVA</b> ###.371.834-##	<b>JESIELLY BRAGA HERNES</b> ###.309.424-##	<b>LUCIENE CAVALCANTE M. DE CARVALHO</b> ###.157.714-##
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças	Controladora	Tec Contabilidade



**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL 1º BIMESTRE 2024 - PASSAGEM**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2024
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACTMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	29.388.984,00	4.841.707,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	610.100,00	165.993,12
IPTU	11.600,00	2.032,40
ISS	255.500,00	118.461,80
ITBI	5.700,00	0,00
IRRF	323.500,00	44.658,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.800,00	840,00
Receitas de Contribuições	48.000,00	8.760,14
Receita Patrimonial	88.100,00	9.752,24
Aplicações Financeiras (II)	83.100,00	9.752,24
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	0,00
Transferências Correntes	28.517.784,00	4.614.591,40
Cota-Parte do FPM	12.360.000,00	2.668.229,79
Cota-Parte do ICMS	2.000.000,00	280.056,76
Cota-Parte do IPVA	48.000,00	5.681,29
Cota-Parte do ITR	800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.000,00	412,73
Transferências do FUNDEB	6.397.034,00	1.248.784,72
Outras Transferências Correntes	7.709.950,00	411.426,11
Demais Receitas Correntes	125.000,00	42.611,06
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	33.091,30
Receitas Correntes Restantes	125.000,00	9.519,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	29.305.884,00	4.798.864,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.240.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	20.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	5.170.000,00	0,00
Convênios	2.320.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.850.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.220.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	34.525.884,00	4.798.864,42
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	34.525.884,00	4.798.864,42

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	27.064.518,00	14.567.928,41	5.327.537,08	4.890.584,59	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.732.341,00	8.805.933,91	2.128.575,42	1.804.626,06	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.327.177,00	5.761.994,50	3.198.961,66	3.085.958,53	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	27.059.518,00	14.567.928,41	5.327.537,08	4.890.584,59	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.404.466,00	290.872,10	109.994,53	109.994,53	0,00	76.845,33	76.845,33
Investimentos	6.953.466,00	40.872,10	29.283,70	29.283,70	0,00	76.845,33	76.845,33
Inversões Financeiras	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	440.000,00	250.000,00	80.710,83	80.710,83	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.964.466,00	40.872,10	29.283,70	29.283,70	0,00	76.845,33	76.845,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	34.173.984,00	14.608.800,51	5.356.820,78	4.919.868,29	0,00	76.845,33	76.845,33
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	34.173.984,00	14.608.800,51	5.356.820,78	4.919.868,29	0,00	76.845,33	76.845,33
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-197.849,20
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-197.849,20

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-1.800.720,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		9.752,24
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-188.096,96

<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.430.317,64	4.349.606,81
DEDUÇÕES (XL)	490.984,25	333.536,89
Disponibilidade de Caixa	490.984,25	333.536,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	632.342,52	558.646,14
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	38.008,45	38.008,45
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	103.349,82	187.100,80
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	3.939.333,39	4.016.069,92
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-76.736,53

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-1.780.220,00
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		-76.736,53
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-86.488,77
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

<b>DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR</b>	<b>GUSTAVO BEZERRA TARGINO SILVA</b>	<b>JESIelly BRAGA HERNES</b>	<b>LUCIENE CAVALCANTE M. DE CARVALHO</b>
###.389.384-##	###.371.834-##	###.309.424-##	###.157.714-##
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças	Controladora	Tec Contabilidade

**Publicado por:**  
 Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**7F88654D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 1º BIMESTRE 2024 - PASSAGEM**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2024 -
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA(I))	38.008,45	0,00	0,00	0,00	38.008,45	0,00	113.787,04	76.845,33	76.845,33	0,00	36.941,71	74.950,16
PODER EXECUTIVO	38.008,45	0,00	0,00	0,00	38.008,45	0,00	113.787,04	76.845,33	76.845,33	0,00	36.941,71	74.950,16
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA(II))												
TOTAL (III) = (I + II)	38.008,45	0,00	0,00	0,00	38.008,45	0,00	113.787,04	76.845,33	76.845,33	0,00	36.941,71	74.950,16

<b>DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR</b> ###.389.384-## Prefeito Municipal	<b>GUSTAVO BEZERRA TARGINO SILVA</b> ###.371.834-## Secretário Municipal De Finanças	<b>JESIelly BRAGA HERNES</b> ###.309.424-## Controladora	<b>LUCIENE CAVALCANTE M. DE CARVALHO</b> ###.157.714-## Tec Contabilidade
---	--	--	---

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**D9B28BCF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE 1º BIMESTRE 2024 - PASSAGEM**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024			
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Bimestre (b)	Até o
<b>1 - RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>596.300,00</b>	<b>165.153,12</b>	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	11.600,00	2.032,40	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.700,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	255.500,00	118.461,80	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	323.500,00	44.658,92	
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>17.763.500,00</b>	<b>3.692.975,48</b>	
2.1- Cota-Parte FPM	15.150.000,00	3.335.287,15	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.950.000,00	3.335.287,15	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.200.000,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	2.500.000,00	350.070,91	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	515,89	
2.4- Cota-Parte ITR	1.000,00	0,00	
2.5- Cota-Parte IPVA	60.000,00	7.101,53	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	0,00	
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>18.359.800,00</b>	<b>3.858.128,60</b>	
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))</b>	<b>3.312.700,00</b>	<b>738.594,91</b>	
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>1.277.250,00</b>	<b>225.937,05</b>	
FUNDEB			
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Bimestre (b)	Até o
<b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	<b>6.407.934,00</b>	<b>1.249.527,80</b>	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.303.324,00	1.014.767,78	
6.1.1- Principal	5.293.424,00	1.014.024,70	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	9.900,00	743,08	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.000,00	0,00	
6.2.1- Principal	1.500,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	500,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.052.610,00	234.760,02	
6.3.1- Principal	1.052.110,00	234.760,02	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	500,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000,00	0,00	
6.4.1- Principal	50.000,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)</b>	<b>1.980.724,00</b>	<b>275.429,79</b>	
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)			
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>	<b>15.316,54</b>		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	15.316,54		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00		
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)</b>	<b>1.264.844,34</b>		

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>6.408.434,00</b>	<b>3.946.199,08</b>	<b>1.416.750,95</b>	<b>1.337.171,08</b>	<b>0,00</b>
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.584.804,00	2.889.074,68	532.102,02	496.428,48	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.816.477,00	1.006.835,63	147.772,59	146.466,49	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.354.327,00	1.882.239,05	384.329,43	349.961,99	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	334.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.823.630,00	1.057.124,40	884.648,93	840.742,60	0,00
10.2.1- Educação Infantil	636.300,00	447.988,69	385.699,60	341.793,27	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	877.730,00	467.391,32	419.079,31	419.079,31	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	309.600,00	141.744,39	79.870,02	79.870,02	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
----------------	------	------	------	------	------

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (l)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.946.199,08	1.416.750,95	1.337.171,08	0,00	0,00	167.223,15
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.646.199,08	1.362.499,31	1.282.919,44	0,00	0,00	347.731,53
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	300.000,00	54.251,64	54.251,64	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.889.074,68	532.102,02	496.428,48	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	300.000,00	54.251,64	54.251,64	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	874.669,46	532.102,02	532.102,02	42,58
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO A EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	54.251,64	54.251,64	23,11
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	35.214,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	124.952,78	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO NÃO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	549.712,37	(59.029,16)	0,00	0,00	(59.029,16)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	458.470,51	(305.231,91)	0,00	0,00	(305.231,91)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	91.241,86	246.202,75	0,00	0,00	246.202,75	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.366.700,00	607.882,16	402.632,67	402.632,67	0,00	
20.1- Educação Infantil	418.600,00	156.216,54	121.700,92	121.700,92	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	642.400,00	433.006,59	268.903,02	268.903,02	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	215.700,00	10.956,48	8.655,84	8.655,84	0,00	
20.4- Educação Especial	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	55.000,00	7.702,55	3.372,89	3.372,89	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.775.134,00	4.554.081,24	1.819.383,62	1.739.803,75	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.986.377,00	1.611.040,86	655.173,11	609.960,68	0,00	
21.1.1- Creche	1.458.650,00	887.974,63	341.525,45	302.914,94	0,00	
21.1.2- Pré-escola	1.527.727,00	723.066,23	313.647,66	307.045,74	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.788.757,00	2.943.040,38	1.164.210,51	1.129.843,07	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))				402.632,67		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				738.594,91		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				0,00		
25- SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIANTAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)				0,00		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				0,00		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)				1.141.227,58		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	

29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	964.532,15	1.141.227,58	29,58
---	------------	--------------	-------

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	12.427,35	12.427,35	0,00	0,00	12.427,35
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	12.427,35	12.427,35	0,00	0,00	12.427,35
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.427.550,00		161.431,29		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		906.550,00		161.373,70		
31.1.1- Salário-Educação		120.500,00		46.298,45		
31.1.2- PDDE		3.200,00		2,64		
31.1.3- PNAE		130.500,00		11.185,20		
31.1.4 - PNATE		144.500,00		6,01		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		507.850,00		103.881,40		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		521.000,00		57,59		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00		0,00		
<b>OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6</b>		<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		2.098.550,00	186.003,94	78.959,68	78.455,16	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL		611.000,00	34.066,12	13.975,24	13.975,24	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL		1.421.050,00	151.937,82	64.984,44	64.479,92	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO		50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>		<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)		9.873.684,00	4.740.085,18	1.898.343,30	1.818.258,91	0,00
33.1- Despesas Correntes		8.573.984,00	4.701.958,08	1.871.804,60	1.791.720,21	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo		5.132.151,00	3.105.940,36	748.967,70	713.294,16	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes		3.441.833,00	1.596.017,72	1.122.836,90	1.078.426,05	0,00
33.2- Despesas de Capital		1.299.700,00	38.127,10	26.538,70	26.538,70	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital		1.299.700,00	38.127,10	26.538,70	26.538,70	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>		FUNDEB (ah)				SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		15.316,54				9.208,47
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		1.249.527,80				46.298,45
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		1.337.171,08				55.260,40
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		(72.326,74)				246,52
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00				1.950,27
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		(74.427,94)				0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		2.101,20				2.196,79
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.						
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.						
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.						
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.						
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.						
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.						
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.						
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores						
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).						
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.						

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

###389.384-##

Prefeito Municipal

**GUSTAVO BEZERRA TARGINO SILVA**

###371.834-##

Secretário Municipal de Finanças

**JESIelly BRAGA HERNES**

###309.424-##

Controladora

**LUCIENE CAVALCANTE M. DE CARVALHO**

###157.714-##

Tec Contabilidade

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**D312D90F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE 1º BIMESTRE 2024**  
**- PASSAGEM**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício:
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024				2024
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	596.300,00	596.300,00	165.153,12	27,69
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	11.600,00	11.600,00	2.032,40	17,52
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.700,00	5.700,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	255.500,00	255.500,00	118.461,80	46,36
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	323.500,00	323.500,00	44.658,92	13,80
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	16.513.500,00	16.513.500,00	3.692.975,48	22,36
Cota-Parte FPM	13.950.000,00	13.950.000,00	3.335.287,15	23,90
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	60.000,00	60.000,00	7.101,53	11,83
Cota-Parte ICMS	2.500.000,00	2.500.000,00	350.070,91	14,00
Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	2.500,00	515,89	20,63
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	17.109.800,00	17.109.800,00	3.858.128,60	22,54

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	2.567.440,00	2.542.440,00	1.866.404,50	73,40	823.596,71	32,39	746.118,65	29,34	0,00
Despesas Correntes	2.462.440,00	2.460.440,00	1.866.404,50	75,85	823.596,71	33,47	746.118,65	30,32	0,00
Despesas de Capital	105.000,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>2.602.440,00</b>	<b>2.577.440,00</b>	<b>1.866.404,50</b>	<b>72,41</b>	<b>823.596,71</b>	<b>31,95</b>	<b>746.118,65</b>	<b>28,94</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	1.866.404,50	823.596,71	746.118,65
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.866.404,50	823.596,71	746.118,65
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	578.719,29	578.719,29	578.719,29
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	578.719,29	578.719,29	578.719,29
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.287.685,21	244.877,42	167.399,36
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	48,37	21,34	19,33

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	578.719,29	823.596,71	244.877,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244.877,42
Empenhos de 2023	2.624.939,95	3.236.417,12	611.477,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	2.500.501,71	2.795.410,52	294.908,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	2.149.730,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>											244.877,42
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>											244.877,42

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.747.000,00	5.747.000,00	168.987,08	2,94
Proveniente da União	5.297.000,00	5.297.000,00	168.987,08	3,19
Proveniente dos Estados	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>5.747.000,00</b>	<b>5.747.000,00</b>	<b>168.987,08</b>	<b>2,94</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.499.450,00	5.524.450,00	734.740,30	13,29	278.574,02	5,04	278.574,02	5,04	0,00
Despesas Correntes	3.541.450,00	3.616.950,00	734.740,30	20,31	278.574,02	7,70	278.574,02	7,70	0,00

Despesas de Capital	1.958.000,00	1.907.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	120.000,00	120.000,00	7.499,00	6,24	7.499,00	6,24	7.031,97	5,85	0,00
Despesas Correntes	120.000,00	120.000,00	7.499,00	6,24	7.499,00	6,24	7.031,97	5,85	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	330.000,00	330.000,00	8.337,40	2,52	8.337,40	2,52	8.337,40	2,52	0,00
Despesas Correntes	320.000,00	320.000,00	8.337,40	2,60	8.337,40	2,60	8.337,40	2,60	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>6.169.450,00</b>	<b>6.194.450,00</b>	<b>750.576,70</b>	<b>12,11</b>	<b>294.410,42</b>	<b>4,75</b>	<b>293.943,39</b>	<b>4,74</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.066.890,00	8.066.890,00	2.601.144,80	32,24	1.102.170,73	13,66	1.024.692,67	12,70	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	120.000,00	120.000,00	7.499,00	6,24	7.499,00	6,24	7.031,97	5,85	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	330.000,00	330.000,00	8.337,40	2,52	8.337,40	2,52	8.337,40	2,52	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>8.771.890,00</b>	<b>8.771.890,00</b>	<b>2.616.981,20</b>	<b>29,83</b>	<b>1.118.007,13</b>	<b>12,74</b>	<b>1.040.062,04</b>	<b>11,85</b>	<b>0,00</b>

Notas:  
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

<b>DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR</b>	<b>GUSTAVO BEZERRA TARGINO SILVA</b>	<b>JESIelly BRAGA HERNES</b>	<b>LUCIENE CAVALCANTE M. DE CARVALHO</b>
###.389.384-##	###.371.834-##	###.309.424-##	###.157.714-##
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças	Controladora	Tec Contabilidade

**Publicado por:**  
 Ivana Ferreira Lima  
 Código Identificador:EF4E92EC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS 1º BIMESTRE 2024 - PASSAGEM**

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024	Exercício: 2024		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR</b>	<b>GUSTAVO BEZERRA TARGINO SILVA</b>	<b>JESIelly BRAGA HERNES</b>	<b>LUCIENE CAVALCANTE M. DE CARVALHO</b>
###.389.384-##	###.371.834-##	###.309.424-##	###.157.714-##
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças	Controladora	Tec Contabilidade



**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIF. DO REL. RES.DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1º BIMESTRE 2024 -**  
**PASSAGEM**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária				Exercício: 2024	
Bimestre: 1/2024					
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
<b>RECEITAS</b>					
Previsão Inicial		34.618.984,00			
Previsão Atualizada		34.618.984,00			
Receitas Realizadas		4.841.707,96			
Déficit Orçamentário		595.823,65			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00			
<b>DESPESAS</b>					
Dotação Inicial		34.618.984,00			
Dotação Atualizada		34.618.984,00			
Despesas Empenhadas		14.858.800,51			
Despesas Liquidadas		5.437.531,61			
Despesas Pagas		5.000.579,12			
Superávit Orçamentário		0,00			
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
Despesas Empenhadas		14.858.800,51			
Despesas Liquidadas		5.437.531,61			
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
Receita Corrente Líquida		25.997.935,79			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		25.197.935,79			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		24.680.518,69			
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
<b>Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas</b>					
Receitas Realizadas		0,00			
Despesas Empenhadas		0,00			
Despesas Liquidadas		0,00			
Despesas Pagas		0,00			
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00			
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	Meta Fixada no Anexo de	<b>Resultado Apurado</b>		<b>% em Relação à Meta</b>	
	Metas Fiscais da LDO	<b>Até o Bimestre</b>			
	(a)	(b)	(b/a)		
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	-1.800.720,00	-197.849,20		-10,98	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-1.780.220,00	-76.736,53		4,31	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	Inscrição	<b>Cancelamento</b>	<b>Pagamento</b>	<b>Saldo</b>	
		<b>Até o Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>		<b>a Pagar</b>
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	38.008,45	0,00	0,00	38.008,45
Poder Executivo	38.008,45	0,00	0,00	38.008,45	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	113.787,04	0,00	76.845,33	36.941,71	
Poder Executivo	113.787,04	0,00	76.845,33	36.941,71	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL</b>	151.795,49	0,00	76.845,33	74.950,16	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	Valor Apurado	<b>Límite Constitucional Anual</b>		<b>% Aplicado</b>	
		Até o Bimestre	% Mínimo a		
			Aplicar no		
		Exercício		Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	1.141.227,58	25,00		29,58	
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	532.102,02	70,00		42,58	
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	54.251,64	0,00		23,11	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado</b>		<b>Saldo não</b>		
	no Exercício		realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00		

Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00
----------------------------	------	------

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS				
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>MILITARES</b>				
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>		<b>Saldo a Realizar</b>	
Receita de Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional</b>		<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
		<b>Anual</b>	<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	823.596,71	15,00		21,34
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

<b>DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR</b> ###.389.384-##	<b>GUSTAVO BEZERRA TARGINO SILVA</b> ###.371.834-##	<b>JESIelly BRAGA HERNES</b> ###.309.424-##	<b>LUCIENE CAVALCANTE M. DE CARVALHO</b> ###.157.714-##
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	CONTROLADORA	TEC CONTABILIDADE

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:844316A5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
1\_0\_1\_0\_BALANÇO ORÇAMENTÁRIO\_576\_26032024\_125301.PDF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				RS 1,00
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
SALDO A REALIZAR (a-c)							
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.315.115,00	51.315.115,00	8.926.555,44	17,40	8.926.555,44	17,40	42.388.559,56
Receitas Correntes	44.115.115,00	44.115.115,00	8.226.555,44	18,65	8.226.555,44	18,65	35.888.559,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.985.000,00	1.985.000,00	469.257,51	23,64	469.257,51	23,64	1.515.742,49
Impostos	1.900.000,00	1.900.000,00	424.540,46	22,34	424.540,46	22,34	1.475.459,54
Taxas	85.000,00	85.000,00	44.717,05	52,61	44.717,05	52,61	40.282,95
Contribuições	2.770.000,00	2.770.000,00	319.973,33	11,55	319.973,33	11,55	2.450.026,67
Contribuições Sociais	2.050.000,00	2.050.000,00	258.436,17	12,61	258.436,17	12,61	1.791.563,83
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	720.000,00	720.000,00	61.537,16	8,55	61.537,16	8,55	658.462,84
Receita Patrimonial	275.203,00	275.203,00	32.971,76	11,98	32.971,76	11,98	242.231,24
Valores Mobiliários	275.203,00	275.203,00	32.971,76	11,98	32.971,76	11,98	242.231,24
Transferências Correntes	39.013.912,00	39.013.912,00	7.403.293,64	18,98	7.403.293,64	18,98	31.610.618,36
Transferências da União e de suas Entidades	26.743.512,00	26.743.512,00	4.777.518,06	17,86	4.777.518,06	17,86	21.965.993,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.680.400,00	4.680.400,00	1.043.925,88	22,30	1.043.925,88	22,30	3.636.474,12
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.590.000,00	7.590.000,00	1.581.849,70	20,84	1.581.849,70	20,84	6.008.150,30
Outras Receitas Correntes	71.000,00	71.000,00	1.059,20	1,49	1.059,20	1,49	69.940,80
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.000,00	21.000,00	1.059,20	5,04	1.059,20	5,04	19.940,80
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Receitas de Capital	7.200.000,00	7.200.000,00	700.000,00	9,72	700.000,00	9,72	6.500.000,00
Transferências de Capital	7.200.000,00	7.200.000,00	700.000,00	9,72	700.000,00	9,72	6.500.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	6.800.000,00	6.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.800.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00	700.000,00	175,00	700.000,00	175,00	(300.000,00)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.100.000,00	3.100.000,00	480.554,82	15,50	480.554,82	15,50	2.619.445,18
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	54.415.115,00	54.415.115,00	9.407.110,26	17,29	9.407.110,26	17,29	45.008.004,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	54.415.115,00	54.415.115,00	9.407.110,26	17,29	9.407.110,26	17,29	45.008.004,74
DEFICIT (VI)¹	-	-	-	-	304.732,56	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	54.415.115,00	54.415.115,00	9.407.110,26	17,29	9.711.842,82	17,85	44.703.272,18
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS ² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.315.115,00	51.410.380,00	11.103.012,83	11.103.012,83	40.307.367,17	9.231.288,00	9.231.288,00	42.179.092,00	7.303.292,55	1.871.724,83
DESPESAS CORRENTES	41.446.515,00	41.821.004,00	10.659.894,86	10.659.894,86	31.161.109,14	8.788.170,03	8.788.170,03	33.032.833,97	6.860.174,58	1.871.724,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.406.615,00	25.146.153,86	4.868.866,66	4.868.866,66	20.277.287,20	4.640.856,97	4.640.856,97	20.505.296,89	2.907.647,98	228.009,69
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.039.400,00	16.674.350,14	5.791.028,20	5.791.028,20	10.883.321,94	4.147.313,06	4.147.313,06	12.527.037,08	3.952.526,60	1.643.715,14
DESPESAS DE CAPITAL	9.418.600,00	9.139.376,00	443.117,97	443.117,97	8.696.258,03	443.117,97	443.117,97	8.696.258,03	443.117,97	0,00
INVESTIMENTOS	8.548.600,00	8.269.376,00	371.000,57	371.000,57	7.898.375,43	371.000,57	371.000,57	7.898.375,43	371.000,57	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	870.000,00	870.000,00	72.117,40	72.117,40	797.882,60	72.117,40	72.117,40	797.882,60	72.117,40	0,00
Reserva de Contingência	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.100.000,00	3.004.735,00	480.554,82	480.554,82	2.524.180,18	480.554,82	480.554,82	2.524.180,18	480.554,82	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	54.415.115,00	54.415.115,00	11.583.567,65	11.583.567,65	42.831.547,35	9.711.842,82	9.711.842,82	44.703.272,18	7.783.847,37	1.871.724,83
AMORTIZAÇÃO DA DIV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	54.415.115,00	54.415.115,00	11.583.567,65	11.583.567,65	42.831.547,35	9.711.842,82	9.711.842,82	44.703.272,18	7.783.847,37	1.871.724,83
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	(2.176.457,39)	-	-	(304.732,56)	-	1.623.262,89	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	54.415.115,00	54.415.115,00	11.583.567,65	9.407.110,26	-	9.711.842,82	9.407.110,26	-	9.407.110,26	1.871.724,83
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 26 de março de 2024 as 12:53:16

<b>CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO</b>	<b>RUBINALDO MAIA SANTOS</b>	<b>RIVELINO CÂMARA</b>
CRC-PB 4395/O-7	Sec. De Administração E Finanças	Prefeito

Publicado por:  
Francisca Linderleide de Almeida  
Código Identificador: A3BE200C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**1\_0\_1\_0\_DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO\_571\_26032024\_125348**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO											
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% ( b / total b )		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ total d )		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.315.115,00	51.410.380,00	11.103.012,83	11.103.012,83	95,85	40.307.367,17	9.231.288,00	9.231.288,00	95,05	42.179.092,00	0,00
Legislativa	1.929.500,00	1.930.000,00	1.006.717,62	1.006.717,62	8,69	923.282,38	249.144,13	249.144,13	2,57	1.680.855,87	0,00
Ação Legislativa	1.929.500,00	1.930.000,00	1.006.717,62	1.006.717,62	8,69	923.282,38	249.144,13	249.144,13	2,57	1.680.855,87	0,00
Administração	6.391.600,00	6.401.200,00	1.361.825,61	1.361.825,61	11,76	5.039.374,39	1.085.823,66	1.085.823,66	11,18	5.315.376,34	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	253.500,00	253.500,00	37.500,00	37.500,00	0,32	216.000,00	37.500,00	37.500,00	0,39	216.000,00	0,00
Administração Geral	3.246.300,00	3.256.301,00	727.342,51	727.342,51	6,28	2.528.958,49	599.222,51	599.222,51	6,17	2.657.078,49	0,00
Administração Financeira	2.617.300,00	2.616.899,00	556.383,10	556.383,10	4,80	2.060.515,90	428.301,15	428.301,15	4,41	2.188.597,85	0,00
Controle Interno	113.500,00	113.500,00	17.800,00	17.800,00	0,15	95.700,00	17.800,00	17.800,00	0,18	95.700,00	0,00
Tecnologia da Informatização	100.000,00	100.000,00	4.800,00	4.800,00	0,04	95.200,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Comunicação Social	61.000,00	61.000,00	18.000,00	18.000,00	0,16	43.000,00	3.000,00	3.000,00	0,03	58.000,00	0,00
Assistência Social	1.498.900,00	1.498.900,00	199.065,75	199.065,75	1,72	1.299.834,25	171.624,48	171.624,48	1,77	1.327.275,52	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	298.500,00	298.500,00	39.074,82	39.074,82	0,34	259.425,18	39.074,82	39.074,82	0,40	259.425,18	0,00
Assistência Comunitária	1.200.400,00	1.200.400,00	159.990,93	159.990,93	1,38	1.040.409,07	132.549,66	132.549,66	1,36	1.067.850,34	0,00
Saúde	14.010.900,00	14.118.657,00	3.119.971,01	3.119.971,01	26,93	10.998.685,99	2.785.110,19	2.785.110,19	28,68	11.333.546,81	0,00
Administração Geral	680.000,00	680.000,00	144.898,90	144.898,90	1,25	535.101,10	144.898,90	144.898,90	1,49	535.101,10	0,00



Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	60.000,00	57.327,00	3.857,04	3.857,04	0,00	53.469,96	3.857,04	3.857,04	0,00	53.469,96	0,00
Administração Geral	60.000,00	57.327,00	3.857,04	3.857,04	0,03	53.469,96	3.857,04	3.857,04	0,04	53.469,96	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)=(I+II)</b>	<b>54.415.115,00</b>	<b>54.415.115,00</b>	<b>11.583.567,65</b>	<b>11.583.567,65</b>	<b>100,00</b>	<b>42.831.547,35</b>	<b>9.711.842,82</b>	<b>9.711.842,82</b>	<b>100,00</b>	<b>44.703.272,18</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 26 de março de 2024 as 12:54:06

**CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO**

CRC-PB 4395/O-7

**RUBINALDO MAIA SANTOS**

Sec. De Administração E Finanças

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:7238D470**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**1\_0\_1\_0\_DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES**  
**E\_991\_26032024\_125550**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				
				RS 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITAS DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>1.900.000,00</b>	<b>1.900.000,00</b>	<b>424.540,46</b>	<b>22,34</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	10.703,62	21,41
ITBI	50.000,00	50.000,00	10.703,62	21,41
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	750.000,00	750.000,00	172.522,37	23,00
ISS	750.000,00	750.000,00	172.522,37	23,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.100.000,00	1.100.000,00	241.314,47	21,94
IRRF	1.100.000,00	1.100.000,00	241.314,47	21,94
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>26.118.400,00</b>	<b>26.118.400,00</b>	<b>5.176.373,34</b>	<b>19,82</b>
Cota-Parte ITR	400,00	400,00	55,29	13,82
Cota-Parte FPM	21.500.000,00	21.500.000,00	4.447.049,56	20,68
Cota-Parte ICMS	3.800.000,00	3.800.000,00	659.750,88	17,36
Cota-Parte IPI-Exportação	8.000,00	8.000,00	974,74	12,18
Cota-Parte IPVA	810.000,00	810.000,00	68.542,87	8,46
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constituído	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>28.018.400,00</b>	<b>28.018.400,00</b>	<b>5.600.913,80</b>	<b>19,82</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
--	-----------------	------------------------	---------------------	---------------------	----------------	---

			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>2.549.000,00</b>	<b>2.449.220,00</b>	<b>177.549,51</b>	<b>17,94</b>	<b>108.783,73</b>	<b>15,06</b>	<b>58.038,57</b>	<b>12,93</b>	<b>68.765,78</b>
Despesas Correntes	2.483.000,00	2.384.323,00	170.549,51	7,15	101.783,73	4,27	51.038,57	2,14	68.765,78
Despesas de Capital	66.000,00	64.897,00	7.000,00	10,79	7.000,00	10,79	7.000,00	10,79	0,00

<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>2.206.200,00</b>	<b>2.007.346,86</b>	<b>554.120,37</b>	<b>28,61</b>	<b>288.025,33</b>	<b>14,87</b>	<b>286.925,33</b>	<b>14,81</b>	<b>266.095,04</b>
Despesas Correntes	2.135.700,00	1.936.846,86	554.120,37	28,61	288.025,33	14,87	286.925,33	14,81	266.095,04
Despesas de Capital	70.500,00	70.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>3.500,00</b>	<b>3.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>87.000,00</b>	<b>89.243,00</b>	<b>7.243,04</b>	<b>8,16</b>	<b>7.243,04</b>	<b>8,16</b>	<b>7.243,04</b>	<b>8,16</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	86.500,00	88.743,00	7.243,04	8,16	7.243,04	8,16	7.243,04	8,16	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>4.865.700,00</b>	<b>4.569.309,86</b>	<b>738.912,92</b>	<b>54,71</b>	<b>404.052,10</b>	<b>38,09</b>	<b>352.206,94</b>	<b>35,90</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	738.912,92	404.052,10	352.206,94
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>738.912,92</b>	<b>404.052,10</b>	<b>352.206,94</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	840.137,07	840.137,07	840.137,07
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	840.137,07	840.137,07	840.137,07
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-101.224,15	-436.084,97	-487.930,13
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-101.224,15		
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>13,19</b>	<b>7,21</b>	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado)
	Saldo Inicial (no exercício)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor Aplicado em ASPS no Exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade	Inscritos no Exercício	Valor inscrito em RP considerado Limite (r)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>											
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>											
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.512.200,00	9.512.200,00	1.303.333,90	56,92
Proveniente da União	8.612.200,00	8.612.200,00	883.333,90	10,26
Proveniente dos Estados	900.000,00	900.000,00	420.000,00	46,67
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	22.500,00	22.500,00	3.607,52	16,03
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>9.534.700,00</b>	<b>9.534.700,00</b>	<b>1.306.941,42</b>	<b>72,96</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.223.000,00	3.153.564,14	495.112,57	21,14	495.112,57	21,14	434.245,51	18,54	0,00
Despesas Correntes	2.411.500,00	2.342.064,14	495.112,57	21,14	495.112,57	21,14	434.245,51	18,54	0,00
Despesas de Capital	811.500,00	811.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.310.000,00	5.675.826,00	1.767.640,21	42,40	1.767.640,21	42,40	1.718.871,50	41,23	0,00
Despesas Correntes	3.803.500,00	4.169.326,00	1.767.640,21	42,40	1.767.640,21	42,40	1.718.871,50	41,23	0,00
Despesas de Capital	1.506.500,00	1.506.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	75.500,00	75.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	263.200,00	263.200,00	52.644,00	20,04	52.644,00	20,04	52.643,00	20,04	0,00
Despesas Correntes	262.700,00	262.700,00	52.644,00	20,04	52.644,00	20,04	52.643,00	20,04	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	880.000,00	880.000,00	144.898,90	21,31	144.898,90	21,31	72.449,45	10,65	0,00
Despesas Correntes	680.000,00	680.000,00	144.898,90	21,31	144.898,90	21,31	72.449,45	10,65	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>9.752.200,00</b>	<b>10.048.590,14</b>	<b>2.460.295,68</b>	<b>0,00</b>	<b>2.460.295,68</b>	<b>104,88</b>	<b>2.460.295,68</b>	<b>90,46</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.772.000,00	5.602.784,14	672.662,08	14,88	603.896,30	13,43	492.284,08	11,07	68.765,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.939.200,00	6.106.172,86	2.321.760,58	38,02	2.055.665,54	33,67	2.005.796,83	32,85	266.095,04
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	79.500,00	79.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	350.200,00	352.443,00	59.887,04	17,04	59.887,04	17,04	59.886,04	17,04	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	900.000,00	900.000,00	144.898,90	21,31	144.898,90	21,31	72.449,45	10,65	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>14.617.900,00</b>	<b>14.617.900,00</b>	<b>3.199.208,60</b>	<b>91,25</b>	<b>2.864.347,78</b>	<b>85,44</b>	<b>2.864.347,78</b>	<b>71,61</b>	<b>334.860,82</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de									
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS</b>									

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 26 de março de 2024 as 12:56:10

<b>CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO</b> CRC-PB 4395/O-7	<b>RUBINALDO MAIA SANTOS</b> Sec. De Administração E Finanças	<b>RIVELINO CÂMARA</b> Prefeito
--	--	------------------------------------

Publicado por:  
Francisca Linderleide de Almeida  
Código Identificador: C09305AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**1\_0\_1\_0\_DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO\_889\_26032024\_125447**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RRÉO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		RS 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre

<b>1-RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>1.900.000,00</b>	<b>424.540,46</b>
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	0,00	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	50.000,00	10.703,62
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	750.000,00	172.522,37
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.100.000,00	241.314,47
<b>2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>27.538.400,00</b>	<b>5.176.373,34</b>
2.1-Cota-Parte FPM	22.920.000,00	4.447.049,56
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.500.000,00	4.447.049,56
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	1.420.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	3.800.000,00	659.750,88
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	8.000,00	974,74
2.4-Cota-Parte ITR	400,00	55,29
2.5-Cota-Parte IPVA	810.000,00	68.542,87
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Con	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>29.438.400,00</b>	<b>5.600.913,80</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1</b>	<b>5.223.680,00</b>	<b>1.035.274,67</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>2.135.920,00</b>	<b>364.953,78</b>

<b>FUNDEB</b>		
<b>RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre</b>
<b>6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	<b>7.693.000,00</b>	<b>1.689.532,86</b>
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.593.000,00	1.582.233,76
6.1.1-Principal	7.590.000,00	1.581.849,70
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	3.000,00	384,06
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	50.000,00	0,00
6.2.1-Principal	50.000,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	50.000,00	107.299,10
6.3.1-Principal	50.000,00	107.299,10
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1-Principal	0,00	0,00
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)</b>	<b>2.366.320,00</b>	<b>546.575,03</b>
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>	<b>Valor</b>	
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>	<b>85,83</b>	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	85,83	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>	<b>1.689.618,69</b>	

<b>DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até Bimestre</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>7.760.649,00</b>	<b>1.676.522,23</b>	<b>1.639.088,11</b>	<b>1.240.194,75</b>	<b>37.434,12</b>
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.087.600,00	1.160.387,52	1.160.387,52	761.494,16	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	641.500,00	268.314,72	268.314,72	134.157,36	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.446.100,00	892.072,80	892.072,80	627.336,80	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	673.049,00	516.134,71	478.700,59	478.700,59	37.434,12
10.2.1 - Educação Infantil	80.106,00	63.105,39	63.105,39	63.105,39	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	592.943,00	453.029,32	415.595,20	415.595,20	37.434,12
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>						
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>
<b>11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>1.676.522,23</b>	<b>1.639.088,11</b>	<b>1.240.194,75</b>	<b>37.434,12</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de	1.676.522,23	1.639.088,11	1.240.194,75	37.434,12	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA</b>	<b>1.160.387,52</b>	<b>1.160.387,52</b>	<b>761.494,16</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



EDUCAÇÃO BÁSICA						
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)			VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO <sup>10</sup> (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.182.673,00			1.160.387,52	1.160.387,52	68,68
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	53.649,55			0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	16.094,86			0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)		VALOR APLICADO (o) NÃO	VALOR APLICADO AJUSTE (p) NÃO APOS	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	168.953,29		50.444,75	50.444,75	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup> 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR 759.763,33 (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (t) 802.154,02	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE 0,00	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) 0,00	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO -802.154,02	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO 0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências	754.476,44	-751.646,19	0,00	0,00	-751.646,19	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União	5.286,89	-50.507,83	0,00	0,00	-50.507,83	0,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>						
ESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)		DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.844.671,00		787.118,55	764.595,95	502.028,20	22.522,60
20.1 - Educação Infantil	504.903,00		0,00	0,00	0,00	0,00
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.844.671,00		787.118,55	764.595,95	502.028,20	22.522,60
20.2- Ensino Fundamental	2.339.768,00		787.118,55	764.595,95	502.028,20	22.522,60
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)		DESPESAS EMPENHADAS Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E	10.605.320,00		2.463.640,78	2.403.684,06	1.742.222,95	59.956,72
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.226.509,00		331.420,11	331.420,11	197.262,75	0,00
21.1.1- Creche	1.192.009,00		331.420,11	331.420,11	197.262,75	0,00
21.1.2- Pré-escola	34.500,00		0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.378.811,00		2.132.220,67	2.072.263,95	1.544.960,20	59.956,72
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>						<b>VALOR</b>
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						764.595,95
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						1.035.274,67
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)						1.799.870,62
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2</sup> e <sup>5</sup>	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.400.228,45			1.799.870,62		32,14
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)		RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)-(af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	745.133,22		4.340,00	427.968,51	0,00	317.164,71
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	124.624,77		4.340,00	119.712,27	0,00	4.912,50
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	620.508,45		0,00	308.256,24	0,00	312.252,21
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>1.175.900,00</b>	<b>78.483,90</b>
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.072.400,00	74.842,06
31.1.1- Salário-Educação	170.500,00	74.808,18
31.1.2- PDDE	1.300,00	24,28
31.1.3- PNAE	500,00	9,41
31.1.4- PNATE	900.100,00	0,19
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	80.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	23.500,00	3.641,84
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS</b>	<b>1.544.100,00</b>	<b>29.585,86</b>	<b>29.585,86</b>	<b>29.585,86</b>	<b>0,00</b>
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.123.100,00	29.585,86	29.585,86	29.585,86	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	221.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>
<b>33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	<b>12.315.929,00</b>	<b>2.657.234,02</b>	<b>2.597.277,30</b>	<b>1.935.816,19</b>	<b>59.956,72</b>
33.1- Despesas Correntes	11.240.429,00	2.657.234,02	2.597.277,30	1.935.816,19	59.956,72
33.1.1- Pessoal Ativo	9.386.334,00	1.954.752,98	1.954.752,98	1.293.291,87	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	166.509,00	164.007,38	164.007,38	164.007,38	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.685.586,00	538.473,66	478.516,94	478.516,94	59.956,72
33.2- Despesas de Capital	1.075.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.075.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	85,83	13.504,57
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.689.532,86	74.808,18
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.862.001,17	27.185,86
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(172.382,48)	61.126,89
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	172.443,79	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	61,31	61.126,89

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 26 de março de 2024 as 12:55:10

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO CRC-PB 4395/O-7	RUBINALDO MAIA SANTOS Sec. De Administração E Finanças	RIVELINO CÂMARA Prefeito
---	---	-----------------------------

Publicado por:  
Francisca Linderleide de Almeida  
Código Identificador: C8879DEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 LICITAÇÃO PROCESSO Nº 024-2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – PE – SRP**

Aos 26 de março de 2024, o Município de PEDRA PRETA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.113.995/0001-09, com sede na Rua Coronel José da Costa Alecrim, 164, Centro, PEDRA PRETA/RN – Cep 59.547- 000, PEDRA PRETA, através de seu Prefeito o Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, inscrito no CPF nº 103.867.754-86, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa L F EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 34.408.338/0001-07, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002/2024 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2024, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa para serviço de transporte escolar para atender as demandas da rede municipal de ensino, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

EMPRESA: L F EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 34.408.338/0001-07

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
8567	Ponto de partida: Assentamento água viva, Baixa dos angicos, São Pedro, Pedra preta. Retorno: Pedra preta, Assentamento são Pedro, Baixa dos Angicos, Assentamento água viva. Matutino	MERCEDES BENS OF 1721	KM	6.160	R\$ 6,99	R\$ 43.058,40
8568	Ponto de partida: Assentamento água viva, Baixa dos angicos, São Pedro, Pedra preta. Retorno: Pedra preta, Assentamento são Pedro, Baixa dos Angicos, Assentamento água viva. Vespertino	MARCEDES BENZ OF 1721	KM	6.160	R\$ 6,99	R\$ 43.058,40
8569	Ponto de partida: Fazenda amarela, fazenda Ubadeira, Fazenda Pajeú, Pedra preta. Retorno: Pedra preta, Fazenda Pajeú, fazenda ubadeira, fazenda amarela. Matutino	CHEVROLET CLASSIC 1.0	KM	7.040	R\$ 3,98	R\$ 28.019,20
8570	Ponto de partida: Assentamento Boa vista; Fazenda amarela; fazenda Ubadeira; Fazenda Pajeú, Pedra preta. Retorno: Pedra preta, Fazenda Pajeú, fazenda ubadeira, fazenda amarela; Assentamento Boa vista. Vespertino	CLASSIC CHEVROLET	KM	9.680	R\$ 3,90	R\$ 37.752,00
8571	Ponto de partida: Comunidade serra do lombo, mundo novo, Pedra preta. Retorno: Pedra preta, mundo novo, Serra do lombo. Matutino	CHEVROLET CLASSIC 1.0	KM	7.480	R\$ 3,90	R\$ 29.172,00
8572	Ponto de partida: Comunidade serra do lombo, mundo novo, Pedra preta. Retorno: Pedra preta, mundo novo, Serra do lombo. Vespertino	CHEVROLET CLASSIC 1.0	KM	7.480	R\$ 3,90	R\$ 29.172,00
8573	Ponto de partida: Catolé, Boa vista, Baixa do juazeiro. Retorno: Baixa do juazeiro, Boa vista, Catolé. Matutino	FIAT DUCATO 2.3	KM	5.060	R\$ 5,00	R\$ 25.300,00
8574	Ponto de partida: Catolé, Boa vista, Baixa do juazeiro. Retorno: Baixa do juazeiro, Boa vista, Catolé. Vespertino	FIAT DUCATO 2.3	KM	5.060	R\$ 5,00	R\$ 25.300,00
8575	Ponto de partida: São José, Baixa do juazeiro. Retorno: Baixa do juazeiro, São José. Matutino	FIAT DUCATO 2.3	KM	6.600	R\$ 5,00	R\$ 33.000,00
8576	Ponto de partida: São José, Baixa do juazeiro. Retorno: Baixa do juazeiro, São José. Vespertino	FIAT DUCATO 2.3	KM	5.720	R\$ 5,00	R\$ 28.600,00
8577	Ponto de partida: Cabeço preto, Baixa do Juazeiro. Retorno: Baixa do juazeiro, Cabeço preto. Matutino	CHEVROLET CLASSIC 1.0	KM	4.840	R\$ 3,99	R\$ 19.311,60
8578	Ponto de partida: Cabeço preto, Baixa do Juazeiro. Retorno: Baixa do juazeiro, Cabeço preto. Vespertino.	CHEVROLET CLASSIC 1.0	KM	4.840	R\$ 3,99	R\$ 19.311,60
8579	Ponto de partida: Assentamento água viva, Baixa dos angicos. Retorno: Baixa dos angicos, assentamento água viva. Matutino	CHEVROLET CLASSIC 1.0	KM	1.320	R\$ 4,02	R\$ 5.306,40
8580	Ponto de partida: Assentamento água viva, Baixa dos angicos. Retorno: Baixa dos angicos, assentamento água viva. Vespertino.	CHEVROLET CLASSIC 1.0	KM	1.320	R\$ 4,02	R\$ 5.306,40
8581	Ponto de partida: Fazenda Ramada, Baixa dos Angicos. Retorno: Baixa dos Angicos, fazenda Ramada. Matutino	CHEVROLET CLASSIC 1.0	KM	880	R\$ 3,99	R\$ 3.511,20
8582	Ponto de partida: Fazenda Ramada, Baixa dos Angicos. Retorno: Baixa dos Angicos, fazenda Ramada. Vespertino.	CHEVROLET CLASSIC 1.0	KM	880	R\$ 3,99	R\$ 3.511,20
8583	Ponto de partida: Ponto de partida: Fazenda Toco preto, fazenda Gruta Funda, Sítio São José, Fazenda Boa Vista, Assentamento Canto comprido, Pedra Preta. Retorno: Pedra Preta; Assentamento canto comprido, Fazenda Boa vista; sítio São José; fazenda Gruta funda, fazenda toco preto. Matutino	MERCEDES BENZ OF 1721	KM	11.880	R\$ 6,98	R\$ 82.922,40
8584	Ponto de partida: Fazenda Toco preto, fazenda Gruta Funda, Sítio São José, Fazenda Boa Vista, Assentamento Canto comprido, Pedra Preta. Retorno: Pedra Preta; Assentamento canto comprido, Fazenda Boa vista; sítio São José; fazenda Gruta funda, fazenda toco preto. Vespertino	MERCEDES BENZ OF 1721	KM	11.880	R\$ 6,98	R\$ 82.922,40
8585	Ponto de partida: Fazenda São José, Fazenda baixa dos Angicos, Assentamento São Pedro, Assentamento canto comprido, Pedra preta. Retorno: Pedra preta, Assentamento canto comprido, Assentamento São Pedro, fazenda baixa dos angicos, Fazenda são José. Matutino	CHEVROLET SPIN 1.8LTZ	KM	6.600	R\$ 3,99	R\$ 26.334,00
8586	Ponto de partida: Fazenda São José, Fazenda baixa dos Angicos, Assentamento São Pedro, Assentamento canto comprido, Pedra preta. Retorno: Pedra preta, Assentamento canto comprido, Assentamento São Pedro, fazenda baixa dos angicos, Fazenda são José. Vespertino	CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ	KM	6.600	R\$ 3,99	R\$ 26.334,00
	VALOR TOTAL:					R\$ 597.203,20

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de PEDRA PRETA a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública a adesão à presente ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, e5m5 especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de

15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as

provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2024 e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 002/2024, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Lajes/RN, com exclusão de qualquer outro.

PEDRA PRETA/RN, 26 de março de 2024.

### **PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Contratante

### **L F EMPREENDIMENTOS LTDA**

Contratada

### **TESTEMUNHAS:**

1-

2-

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
Código Identificador:D1EB52E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 109/2024 - DIÁRIA IVAN LIGÓRIO**

### **PORTARIA Nº 109/2024.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto **302/2024**.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Ivan Ligório da Silva Monteiro
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Agente de Endemias
CPF: 706.641.564-79	Matrícula: 8001/1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR	VALOR
			UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
3 1/2	João Câmara/RN	De 01 a 05 de abril de 2024.	R\$ 200,00	R\$ 700,00
(x) diárias com pernoite		Total		R\$ 700,00
( ) diárias sem pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

**Com desígnio á participar de capacitação - Vigilância em Saúde, norteando planejamento das ações de vigilância em saúde nas três esferas de gestão do SUS, caracterizado pela definição das responsabilidades, princípios, diretrizes e estratégias dessa vigilância, que será realizada, de 1º a 5 de abril de 2024, na cidade de João Câmara/RN.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 27 de março de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**F1DA0B7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02020004/2024**

**Processo Administrativo nº 26120003/2022**

**Dispensa de Licitação nº 031/2022- FMS**

**Contratante:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.283.265/0001-60.

**Contratada:** JOSE SARTO DE MORAIS 84961350800 inscrito(a) no CNPJ/MF sobonº 24.136.861/0001-60, sediada na R JOAQUIM TORQUATO, 45, SALA 02 - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000.



**Objeto:** O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços em Materiais Gráficos, destinados a suprir as necessidades básicas das atividades e ações continuadas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Portalegre/RN.

Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
85 034.011.851	CAPA PARA PRONTUÁRIO - CONFECCIONADO EM PAPEL 180G. A IMPRESSÃO DA LOGOMARCA E DEMAIS LETRAS SERÃO EM UMA TONALIDADE. DEVERÁ MEDIR 35 X 26 CM MODELOS E COR A DEFINIR. ARTE PERSONALIZADA DIRETAMENTE NA PASTA CAPA, INCLUINDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO	UND 1,932	400 772,80
86 034.011.852	CAPA PARA PROCESSO- CONFECCIONADO EM PAPEL 180G – PESO 60 NA COR BRANCA. A IMPRESSÃO DA LOGOMARCA E DEMAIS LETRAS SERÃO 1 COR. TAMANHO 30X22CM	UND 2,17	150 325,50
88 034.011.854	FICHAS DIVERSAS – TAMANHO148MM X 148MM X 210MM, BRANCO	UND 1,00	700 700,00
89 034.011.855	FICHAS DIVERSAS – TAMANHO A4, BRANCO	UND 1,10	700 770,00
90 034.011.861	FICHAS DIVERSAS – TAMANHO148MM X 148MM X 210MM, BRANCO -	UND 1,00	700 700,00
91 034.011.856	PASTA PARA EVENTO EM PAPEL CARTÃO 275G COM BOLSA, TAMANHO APROXIMADAMENTE ABERTA: 45CM X 32CM. COM IMPRESSÃO DA ARTE PERSONALIZADA DIRETAMENTE NA PASTA (CAPA E CONTRACAPA), INCLUINDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO	UND 5,00	250 1.250,00
113 034.011.881	CALENDÁRIO DE PAREDE – PAPEL 300G – IMPRESSÃO DIGITAL – 4X0 TAMANHO 210X297MM COM LAMINAÇÃO FOSCA.	UND 4,36	30 130,80
114 034.011.883	CERTIFICADO EM PAPEL FOTO PESO 180G, TAMANHO A4 (21,0 x 29,7 CM), 4X1 CORES INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A PRODUÇÃO DA SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA.	UND 2,57	100 257,00
115 034.011.884	CERTIFICADO EM PAPEL FOTO PESO 230G, TAMANHO A4. INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A PRODUÇÃO DA SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA.	UND 2,68	150 402,00
116 034.011.885	CERTIFICADO EM PAPEL FOTO PESO 230G, TAMANHO A5. INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A PRODUÇÃO DA SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA.	UND 2,09	80 167,20
117 034.011.886	CONVITE 01 - EM PAPEL FOTOGRAFICO, TAMANHO 21 CM X 15 CM, INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	UND 2,15	100 215,00
118 034.011.887	CRACHÁ EM PAPEL COUCHÉ 300G TAM: 10 X 15 COM IMPRESSÃO COM VERNIZ DE PROTEÇÃO. INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	UND 3,62	100 362,00
119 034.011.888	LEQUES EM PAPEL COUCHÉ 300G, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, 4X4, MEDINDO 26X19 CM, VERNIZ DE PROTEÇÃO EM UM DOS LADOS E FOSCO NO OUTRO. INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	UND 2,917	200 583,40
120 034.011.889	MARCADOR DE PÁGINAS, PAPEL CUCHÉ FOSCO 180 G, NAS DIMENSÕES 21 X 15 CM, 4 X 4 CORES	UND 1,30	70 91,00
122 034.011.891	ADESIVO MICROPERFURADO - IMPRESSÃO: POLICROMIA: COM RECORTE, ACABAMENTO: APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA; INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA, COM APLICAÇÃO.	M2 77,00	15 1.155,00
123 034.011.892	ADESIVO MICROPERFURADO - PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIE RETA, IMPRESSÃO DIGITAL PARA USO EM ÁREA INTERNA E EXTERNA, PROTEÇÃO UV CONTRA RAIOS SOLARES, INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA, COM APLICAÇÃO	M2 77,00	30 2.310,00
124 034.011.893	ADESIVO PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIE RETA, IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL ADESIVO PARA USO EM ÁREA INTERNA E EXTERNA, PROTEÇÃO UV CONTRA RAIOS SOLARES, INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA, COM APLICAÇÃO.	M2 80,00	100 8.000,00
125 034.011.894	ADESIVO DIGITAL PARA APLICAÇÃO DIVERSA NO LOCAL.	M2 80,00	5 400
126 034.011.895	ADESIVO PARA PAREDES – ADESIVO DECORATIVO, ESTAMPA A DEFINIR NO PEDIDO.	M2 83,50	10 835,00
127 034.011.896	ADESIVO - PELÍCULA COM CONTROLE SOLAR DE VIDRO.	M2 91,96	5 459,80
128 034.011.897	ADESIVO - PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR AUTOMOTIVA (INSUFILM). PROFISSIONAL- 100% ORIGINAL	M2 92,25	5 461,25
129 034.011.898	ADESIVO - PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR AUTOMOTIVA (INSUFILM). PROFISSIONAL- 75% ORIGINAL	M2 95,25	20 1.905,00
131 034.011.900	ADESIVO VINIL – COM IMPRESSÃO DIGITAL COM RECORTE ELETRÔNICO.	M2 89,942	20 1.798,84
132 034.011.901	ADESIVO VINIL – IMPRESSÃO DIGITAL 10X15.	UND 1,40	1.000 1.400,00
133 034.011.902	ADESIVO VINIL – IMPRESSÃO A BASE DE SOLVENTE (IMPRESSÃO DIGITAL 30X30)	UND 6,98	50 349,00
134 034.011.903	BANNER EM LONA 01 - CALCULADO POR M², IMPRESSÃO EM POLICROMIA, ACABAMENTOS: TUBETES NAS PARTES INFERIORES E SUPERIORES, COM CORDÃO, INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	M2 91,00	10 910,00
135 034.011.904	BANNER EM LONA 02 - CALCULADO POR M², IMPRESSÃO EM POLICROMIA, ACABAMENTOS: COM ILHÓS.	M2 102,00	10 1.020,00
136 034.011.905	BANNER EM LONA 03 – FORMATO 0,90 X 1,20 M, EM LONA, 4 X 0 CORES, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO EM CORDA E BASTÃO.	UND 89,34	10 893,40
137 034.011.906	BANNER EM LONA 04 – FORMATO 0,80 X 1,20M, EM LONA, 4 X 0 CORES, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO EM CORDA E BASTÃO.	UND 86,04	10 860,40
138 034.011.907	CANETA ESFEROGRÁFICA ESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADA EM PVC RÍGIDO, MEDINDO 13,9CM (ALTURA), COM ACIONAMENTO RETRÁTIL POR MOLA, TINTA AZUL, ESPESSURA DO TRAÇO 0,5MM, PONTA DE METAL E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORES VARIADAS, PERSONALIZADA COM MARCA E/OU IDENTIDADE VISUAL DE AÇÃO/EVENTO, GRAVAÇÃO EM SILK SCREEN EM UMA POSIÇÃO EM 3 CORES A DEFINIR.	UND 5,37	150 805,50
139 034.011.908	FAIXA EM LONA – CALCULADO POR M², IMPRESSÃO EM POLICROMIA, ACABAMENTOS: TUBETES NAS PARTES INFERIORES E SUPERIORES, COM CORDÃO, INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	M2 91,00	8 728,00
140 034.011.909	ESQUADRIA – MATERIAL ACM – (ALUMÍNIO COMPOSITE), ACABAMENTO: LETRAS GALVANIZADAS, TEXTO EM ACRÍLICO RECORTADO, TIPO: FACHADA PREDIAL.	M2 1.687,00	1 1.687,00
141 034.011.910	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM LONA MEDINDO 2,80 X 0,80 CM COM ESTRUTURA EM METALON. INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA	UND 464,00	1 464,00
142 034.011.911	PLACA/FAIXA - IMPRESSÃO DE LONA PVC, MICROPERFURADA 350 G, 4 X 0, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO EM ILHÓS E CORDA, COM INSTALAÇÃO	M2 194,55	5 972,75
143 034.011.912	PLACA EM PVC EXPANDIDO 21 X 29 CM, ESPESSURA 2 MM, COM IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO CORTE RETO COM FITA DUPLA FACE.	UND 26,56	20 531,20
144 034.011.913	PLACA EM PVC EXPANDIDO 15 X 40 CM, ESPESSURA 2 MM, COM IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO CORTE RETO COM FITA DUPLA FACE.	UND 33,55	5 167,75
146 034.011.915	PAINEL EM PVC EXPANDIDO, ESPESSURA DE 5 MM COM IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO CORTE RETO. COM INSTALAÇÃO. FIXAÇÃO POR FITA OU PARAFUSO CONFORME NECESSIDADES DO LOCAL.	M2 457,50	15 6.862,50
150 034.011.922	COPO PERSONALIZADO - MATERIAL: ACRÍLICO, LISO E ESTAMPADO, VOLUME: 350 ML, ALTURA: 15,00 CM LARGURA: 58,00 CM COMPRIMENTO: 57,00 CM PESO: 50 G.	UND 5,56	300 1.668,00
151 034.011.923	CANECA PERSONALIZADA, MATERIAL: PORCELANA, ESTAMPADA POR: SUBLIMAÇÃO, ALTURA: 9,5CM, DIÂMETRO: 26CM, VOLUME: 325ML, PESO: 190G.	UND 26,53	200 5.306,00
152 034.011.924	CANETA ESFEROGRÁFICA PERSONALIZADA – PARA EVENTOS EM METAL. MODELO ELEGANTE COM PONTA ESFEROGRÁFICA. MATERIAL ALUMÍNIO, GRAVAÇÃO A LASER E DIMENSÃO 14,5X1,1CM. PERSONALIZADA COM MARCA. ARTE A DEFINIR NO PEDIDO	UND 4,8775	200 975,50
153 034.011.925	CANETA PERSONALIZADA – PLÁSTICA - GRAVAÇÃO EM TRANSFER A LASER, COM TINTA AZUL- MEDINDO APROXIMADAMENTE 4X8CM DE LARGURA. ARTE A DEFINIR NO PEDIDO	UND 4,61	200 922,00
161 034.011.933	PLOTAGEM - CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE ENVELOPAMENTO /PLOTAGEM DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, SUV'S, VANS, CAMINHONETES CABINE SIMPLES E DUPLAS, CAMINHÕES BAÚ, E CAMINHÕES DE LIXO. COM IMPRESSÃO DIGITAL E RECORTE ELETRÔNICO, RESOLUÇÃO 1440DPI (VALOR DO M², COM ADESIVO E	M2 102,50	100 10.250,00

	APLICAÇÃO). PRODUÇÃO EM TAMANHOS VARIADOS PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO VEÍCULO, CONFORME MODELO/ARTE FORNECIDA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.		
162.034.011.934	REMOÇÃO DE PLOTAGEM, ENVELOPAMENTO E COMUNICAÇÃO VISUAL DO TIPO ADESIVO E COLA NOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL	M2 45,66666	50 2.283,33
	Total do Proponente		55.907,92

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/1993.

**Valor:** R\$ 28.053,33 (Vinte e oito mil, cinquenta e três reais e trinta e três centavos).

**Vigência:** inícionadatade02 de fevereiro de 2024 encerramentoem02 de fevereiro de 2025

**Signatários:** pela contratante, TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA e, pela contratada, MOISES NUNES DE MORAIS.

**Data da Assinatura:** 02 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:** 38D95E39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO 1º BIM 2024 - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.619.000,00	49.619.000,00	9.027.599,68	18,19	9.027.599,68	18,19	40.591.400,32
RECEITAS CORRENTES	40.159.000,00	40.159.000,00	8.952.599,68	22,29	8.952.599,68	22,29	31.206.400,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.493.000,00	3.493.000,00	483.097,02	13,83	483.097,02	13,83	3.009.902,98
Impostos	3.448.000,00	3.448.000,00	477.672,61	13,85	477.672,61	13,85	2.970.327,39
Taxas	30.000,00	30.000,00	5.424,41	18,08	5.424,41	18,08	24.575,59
Contribuição de Melhoria	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.140.000,00	1.140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.140.000,00
Contribuições Sociais	1.070.000,00	1.070.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.070.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	221.000,00	221.000,00	37.658,33	17,04	37.658,33	17,04	183.341,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	221.000,00	221.000,00	37.658,33	17,04	37.658,33	17,04	183.341,67
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.882.000,00	34.882.000,00	8.380.617,60	24,03	8.380.617,60	24,03	26.501.382,40
Transferências da União e de suas Entidades	22.800.000,00	22.800.000,00	4.514.292,00	19,80	4.514.292,00	19,80	18.285.708,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.582.000,00	4.582.000,00	2.150.816,55	46,94	2.150.816,55	46,94	2.431.183,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.500.000,00	7.500.000,00	1.715.509,05	22,87	1.715.509,05	22,87	5.784.490,95
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	423.000,00	423.000,00	51.226,73	12,11	51.226,73	12,11	371.773,27
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	300.000,00	300.000,00	51.226,73	17,08	51.226,73	17,08	248.773,27
RECEITAS DE CAPITAL	9.460.000,00	9.460.000,00	75.000,00	0,79	75.000,00	0,79	9.385.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00

Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.920.000,00	8.920.000,00	75.000,00	0,84	75.000,00	0,84	8.845.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	7.730.000,00	7.730.000,00	75.000,00	0,97	75.000,00	0,97	7.655.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.190.000,00	1.190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.190.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.130.000,00	2.130.000,00	776.479,57	36,45	776.479,57	36,45	1.353.520,43
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	51.749.000,00	51.749.000,00	9.804.079,25	18,95	9.804.079,25	18,95	41.944.920,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
							RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	51.749.000,00	51.749.000,00	9.804.079,25	18,95	9.804.079,25	18,95	41.944.920,75
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	51.749.000,00	51.749.000,00	9.804.079,25	18,95	9.804.079,25	18,95	41.944.920,75
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		0,00			0,00		
<b>MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE</b>		<b>JOÃO BASÍLIO NETO</b>			<b>ÁLEX LIMA DO NASCIMENTO</b>		
000.616.404-84		875.556.464-04			082.230.564-02		
Contabilista Crc Rn: 1935/0-6		Prefeito Municipal			Controlador		

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro										
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										
										RS 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) =	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) =	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS? (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)	(e-f)	BIMESTRE	JAN A FEV (h)	(e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	50.270.000,00	49.469.000,00	15.618.743,70	15.618.743,70	33.850.256,30	8.284.272,84	8.284.272,84	41.184.727,16	8.274.438,13	0,00
DESPESAS CORRENTES	40.490.000,00	40.995.898,79	14.479.996,61	14.479.996,61	26.515.902,18	7.697.606,32	7.697.606,32	33.298.292,47	7.687.771,71	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.095.000,00	18.038.525,66	6.848.637,22	6.848.637,22	11.189.888,44	3.762.383,29	3.762.383,29	14.276.142,37	3.753.571,03	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.335.000,00	22.897.373,13	7.631.359,39	7.631.359,39	15.266.013,74	3.935.223,03	3.935.223,03	18.962.150,10	3.934.200,68	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.335.000,00	22.897.373,13	7.631.359,39	7.631.359,39	15.266.013,74	3.935.223,03	3.935.223,03	18.962.150,10	3.934.200,68	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.280.000,00	7.973.101,21	1.138.747,09	1.138.747,09	6.834.354,12	586.666,52	586.666,52	7.386.434,69	586.666,42	0,00
INVESTIMENTOS	8.400.000,00	7.133.101,21	1.037.880,85	1.037.880,85	6.095.220,36	485.800,28	485.800,28	6.647.300,93	485.800,18	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	335.000,00	295.000,00	0,00	0,00	295.000,00	0,00	0,00	295.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	545.000,00	545.000,00	100.866,24	100.866,24	444.133,76	100.866,24	100.866,24	444.133,76	100.866,24	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.479.000,00	2.280.000,00	1.516.748,75	1.516.748,75	763.251,25	796.412,84	796.412,84	1.483.587,16	763.777,56	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	51.749.000,00	51.749.000,00	17.135.492,45	17.135.492,45	34.613.507,55	9.080.685,68	9.080.685,68	42.668.314,32	9.038.215,69	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	51.749.000,00	51.749.000,00	17.135.492,45	17.135.492,45	34.613.507,55	9.080.685,68	9.080.685,68	42.668.314,32	9.038.215,69	0,00

SUPERÁVIT (XIII)				0,00			723.393,57		765.863,56	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	51.749.000,00	51.749.000,00	17.135.492,45	17.135.492,45		9.080.685,68	9.804.079,25		9.804.079,25	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

<b>MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE</b>	<b>JOÃO BASÍLIO NETO</b>	<b>ÁLEX LIMA DO NASCIMENTO</b>
000.616.404-84	875.556.464-04	082.230.564-02
Contabilista Crc Rn: 1935/0-6	Prefeito Municipal	Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro									
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)									
R\$ 1									
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)		
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)			
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.130.000,00	2.130.000,00	776.479,57	36,45	776.479,57	36,45	1.353.520,43		
RECEITAS CORRENTES	2.130.000,00	2.130.000,00	776.479,57	36,45	776.479,57	36,45	1.353.520,43		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
CONTRIBUIÇÕES	2.130.000,00	2.130.000,00	776.479,57	36,45	776.479,57	36,45	1.353.520,43		
Contribuições Sociais	2.130.000,00	2.130.000,00	776.479,57	36,45	776.479,57	36,45	1.353.520,43		
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		





Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	1.682.096,52

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				

Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
Receitas Correntes	3.564.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	3.564.000,00
	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
	776.479,89
	776.479,89

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	3.174.000,00	1.882.500,00	881.807,24	872.172,24	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.794.000,00	1.814.000,00	866.411,24	857.787,24	0,00
Demais Despesas Correntes	380.000,00	68.500,00	15.396,00	14.385,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	3.364.000,00	1.882.500,00	881.807,24	872.172,24	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	200.000,00	-1.106.020,11	-105.327,35	-95.692,35	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	1.682.096,52				
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00			0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00			0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE</b>	<b>JOÃO BASÍLIO NETO</b>	<b>ÁLEX LIMA DO NASCIMENTO</b>
000.616.404-84	875.556.464-04	082.230.564-02
Contabilista Crc Rn: 1935/0-6	Prefeito Municipal	Controlador
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

**Publicado por:**  
 Maria de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:**B6A8844D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1º BIM 2024 - ANEXO VI - RESULTADO PRIMÁRIO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		RS 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		Jan a Fev/2024
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.725.000,00	8.952.599,36
IPTU	3.493.000,00	483.097,02
ISS	93.000,00	3.215,93
ITBI	3.203.000,00	238.860,99
IRRF	52.000,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.000,00	235.595,69
Contribuições	45.000,00	5.424,41
Receita Patrimonial	70.000,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	77.000,00	37.658,01
Outras Receitas Patrimoniais	77.000,00	37.658,01
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota Parte do FPM	34.882.000,00	8.380.617,60
Cota Parte do ICMS	14.600.000,00	2.668.229,79
Cota Parte do IPVA	3.600.000,00	2.114.282,06
Cota Parte do ITR	200.000,00	17.308,52
Transferências da LC 61/1989	32.000,00	13,10
	32.000,00	3.414,10



Transferências do FUNDEB	9.400.000,00	2.233.092,15
Outras Transferências Correntes	7.018.000,00	1.344.277,88
Demais Receitas Correntes	203.000,00	51.226,73
Outras Receitas Financeiras (III)	100.000,00	51.226,73
Receitas Correntes Restantes	103.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	38.548.000,00	8.863.714,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.420.000,00	776.479,57
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	144.000,00	0,32
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.460.000,00	75.000,00
Operações de Crédito (VIII)	500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	40.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	40.000,00	0,00
Transferências de Capital	8.920.000,00	75.000,00
Convênios	1.190.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	7.730.000,00	75.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.960.000,00	75.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	50.928.000,00	9.715.194,19
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	47.508.000,00	8.938.714,62

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS RESTOS A PAGAR PAGAS (a)	PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	39.921.898,79	14.074.496,61	7.572.463,17	7.539.628,28	250.645,55	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	17.310.525,66	6.511.637,22	3.652.636,14	3.619.812,60	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.536.373,13	7.562.859,39	3.919.827,03	3.919.815,68	250.645,55	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.536.373,13	7.562.859,39	3.919.827,03	3.919.815,68	250.645,55	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39.846.898,79	14.074.496,61	7.572.463,17	7.539.628,28	250.645,55	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.164.000,00	1.882.500,00	881.807,24	872.172,24	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.963.101,21	1.178.495,84	626.415,27	626.415,17	55.247,50	103.706,78	103.706,78
Investimentos	6.993.101,21	1.037.880,85	485.800,28	485.800,18	55.247,50	103.706,78	103.706,78
Inversões Financeiras	295.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	295.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	675.000,00	140.614,99	140.614,99	140.614,99	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.288.101,21	1.037.880,85	485.800,28	485.800,18	55.247,50	103.706,78	103.706,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	50.939.000,00	16.994.877,46	8.940.070,69	8.897.600,70	305.893,05	103.706,78	103.706,78
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	47.635.000,00	15.112.377,46	8.058.263,45	8.025.428,46	305.893,05	103.706,78	103.706,78
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							407.993,66
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							503.686,33

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	56.117.000,00
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2024
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	503.686,33
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Fev/2024 (b)
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	305.893,05	2.873,42
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.547.093,23	4.664.753,80
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIfa - XLIIfb)	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-303.019,63	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	1.043.053,73	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	1.043.053,73	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	1.783.087,83	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.783.087,83	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

<b>MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE</b>	<b>JOÃO BASÍLIO NETO</b>	<b>ÁLEX LIMA DO NASCIMENTO</b>
000.616.404-84	875.556.464-04	082.230.564-02
Contabilista CRC RN: 1935/0-6	Prefeito Municipal	Controlador

**Publicado por:**  
 Maria de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:0A188E54**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1º BIM 2024 - ANEXO VIII - ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS</b>		
<b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R\$ 1
<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV</b>
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.448.000,00	477.672,61
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	93.000,00	3.215,93
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	52.000,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.203.000,00	238.860,99
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	100.000,00	235.595,69
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.840.000,00	6.004.059,30
2.1- Cota-Parte FPM	18.000.000,00	3.335.287,15
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	17.000.000,00	3.335.287,15
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	2.642.852,57
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	4.267,59
2.4- Cota-Parte ITR	40.000,00	16,37
2.5- Cota-Parte IPVA	250.000,00	21.635,62
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.288.000,00	6.481.731,91
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.368.000,00	1.200.811,73
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.204.000,00	419.621,12
<b>FUNDEB</b>		
<b>RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV</b>
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.402.000,00	2.236.975,42
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.502.000,00	1.719.392,32
6.1.1- Principal	7.500.000,00	1.715.509,05
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	3.883,27
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	500.000,00	0,00
6.2.1- Principal	500.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.200.000,00	484.770,25
6.3.1- Principal	1.200.000,00	484.770,25
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	200.000,00	32.812,85
6.4.1- Principal	200.000,00	32.812,85
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	3.132.000,00	514.697,32
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		<b>VALOR</b>
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		18.535,31
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		18.535,31
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		2.255.510,73

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.897.670,60	3.633.530,60	2.239.444,14	2.239.444,14	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.163.000,00	2.750.000,00	1.672.750,19	1.672.750,19	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.245.000,00	580.000,00	343.684,60	343.684,60	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.918.000,00	2.170.000,00	1.329.065,59	1.329.065,59	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.734.670,60	883.530,60	566.693,95	566.693,95	0,00
10.2.1- Educação Infantil	521.670,60	195.670,60	139.052,31	139.052,31	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.213.000,00	687.860,00	427.641,64	427.641,64	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.633.530,60	2.239.444,14	2.239.444,14	0,00	0,00	2.468,72
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.509.860,00	2.168.773,54	2.168.773,54	0,00	0,00	449.381,22
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	123.670,60	70.670,60	70.670,60	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.750.000,00	1.672.750,19	1.672.750,19	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	70.670,60	70.670,60	70.670,60	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.542.913,80	1.672.750,19	1.672.750,19	75,89
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	242.385,13	70.670,60	70.670,60	14,58
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	72.715,54	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR MÁX. NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	223.697,54	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.185.132,99	771.595,57	396.842,52	396.842,52	0,00	
20.1- Educação Infantil	734.457,50	32.873,74	17.118,40	17.118,40	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	3.060.975,49	732.248,78	373.351,07	373.351,07	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	45.700,00	6.373,05	6.373,05	6.373,05	0,00	
20.4- Educação Especial	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	150.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	

20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	144.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.938.803,59	4.405.126,17	2.636.286,66	2.636.286,66	0,00
21.1- Educação Infantil	2.501.128,10	808.544,34	499.855,31	499.855,31	0,00
21.1.1- Creche	491.644,64	11.144,64	11.144,64	11.144,64	0,00
21.1.2- Pré-Escola	2.009.483,46	797.399,70	488.710,67	488.710,67	0,00
21.2- Ensino Fundamental	10.437.675,49	3.596.581,83	2.136.431,35	2.136.431,35	0,00

<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>		<b>VALOR</b>
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		396.842,52
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		1.200.811,73
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)		1.597.654,25

<b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5</b>	<b>VALOR EXIGIDO (z)</b>	<b>VALOR APLICADO (aa)</b>	<b>% APLICADO (ab)</b>
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.620.432,98	1.597.654,25	24,65

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.400,00	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.400,00	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.446.000,00	106.262,61
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.106.000,00	106.262,61
31.1.1- Salário-Educação	401.000,00	87.627,96
31.1.2- PDDE	16.000,00	66,43
31.1.3- PNAE	166.000,00	16.680,56
31.1.4- PNATE	91.000,00	4,08
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	432.000,00	1.883,58
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	270.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	70.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.467.510,00	276.952,79	88.634,29	88.634,19	0,00
32.1- Educação Infantil	73.000,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.319.510,00	271.152,79	88.634,29	88.634,19	0,00
32.3- Ensino Médio	5.000,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	40.000,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.550.313,59	4.682.078,96	2.724.920,95	2.724.920,85	0,00
33.1- Despesas Correntes	13.417.328,40	4.502.367,05	2.680.752,77	2.680.752,77	0,00

33.1.1- Pessoal Ativo	9.194.529,40	3.736.000,00	2.230.728,06	2.230.728,06	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.222.799,00	766.367,05	450.024,71	450.024,71	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.055.909,50	179.636,22	44.092,49	44.092,39	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.055.909,50	179.636,22	44.092,49	44.092,39	0,00

<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>		<b>FUNDEB (ah)</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)</b>
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		18.535,31	229.111,62
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		2.236.975,42	87.627,96
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		2.239.444,14	75.400,72

37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	16.066,59	241.338,86
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	2.650,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	16.066,59	238.688,86

<b>MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE</b>	<b>JOÃO BASÍLIO NETO</b>	<b>ÁLEX LIMA DO NASCIMENTO</b>
000.616.404-84	875.556.464-04	082.230.564-02
Contabilista CRC RN: 1935/0-6	Prefeito Municipal	Controlador
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

**Publicado por:**  
 Maria de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:06A47042**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1º BIM 2024 - ANEXO IX - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE DESPESAS DE CAPITAL**

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL</b>			
<b>ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>			
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
			RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	500.000,00	0,00	500.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.153.101,21	1.178.495,84	6.974.605,37
Investimentos	7.133.101,21	1.037.880,85	6.095.220,36
Inversões Financeiras	295.000,00	0,00	295.000,00
Amortização da Dívida	725.000,00	140.614,99	584.385,01
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.153.101,21	1.178.495,84	6.974.605,37
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	7.653.101,21	1.178.495,84	6.474.605,37
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
<b>MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE</b>	<b>JOÃO BASÍLIO NETO</b>	<b>ÁLEX LIMA DO NASCIMENTO</b>	
000.616.404-84	875.556.464-04	082.230.564-02	
Contabilista CRC RN: 1935/0-6	Prefeito Municipal	Controlador	
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

**Publicado por:**  
 Maria de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:295B0AD9**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1º BIM 2024 - ANEXO X - PROJEÇÃO RPPS**

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>				
<b>ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>				
PERÍODO: 2023 a 2097				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
RS 1				
<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00

2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 28/02/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

<b>MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE</b>	<b>JOÃO BASÍLIO NETO</b>	<b>ALEX LIMA DO NASCIMENTO</b>
000.616.404-84	875.556.464-04	082.230.564-02
Contabilista CRC RN: 1935/0-6	Prefeito Municipal	Controlador

**Publicado por:**  
 Maria de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:**E50A6D8F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1º BIM 2024 - ANEXO XI - ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro							
RREO – ANEXO II (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							
						R\$ 1	
RECEITAS					PREVISÃO	RECEITAS	SALDO
					ATUALIZADA	REALIZADAS	A REALIZAR
					(a)	(b)	(c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					40.000,00	0,00	40.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					10.000,00	0,00	10.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					30.000,00	0,00	30.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM		SALDO (h) = (d-e)
					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)					0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital					0,00	0,00	0,00
Investimentos					0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras					0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida					0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência					0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos					0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (III+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00
MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE		JOÃO BASÍLIO NETO		ÁLEX LIMA DO NASCIMENTO			
000.616.404-84		875.556.464-04		082.230.564-02			
Contabilista CRC RN: 1935/0-6		Prefeito Municipal		Controlador			

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
 Maria de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:FF12258C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1º BIM 2024 - ANEXO XII SAÚDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPs**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE					
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro					
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
					R\$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.448.000,00	3.448.000,00	477.672,61	13,85	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	93.000,00	93.000,00	3.215,93	3,46	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.203.000,00	3.203.000,00	238.860,99	7,46	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	100.000,00	100.000,00	235.595,69	235,60	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.830.000,00	21.830.000,00	6.004.059,30	27,50	
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.000.000,00	3.335.287,15	19,62	
Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	16,37	0,04	
Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	21.635,62	8,65	
Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	2.642.852,57	58,73	
Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	4.267,59	10,67	
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	25.278.000,00	25.278.000,00	6.481.731,91	25,64	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% ( f/c ) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.010.500,00	5.423.778,00	2.008.147,66	37,02	1.043.205,62	19,23	1.010.382,08	18,63	0,00
Despesas Correntes	5.157.000,00	5.181.794,89	1.956.375,09	37,75	991.433,05	19,13	958.609,51	18,50	0,00
Despesas de Capital	853.500,00	241.983,11	51.772,57	21,40	51.772,57	21,40	51.772,57	21,40	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	370.000,00	200.000,00	17.185,70	8,59	5.025,20	2,51	5.025,20	2,51	0,00

Despesas Correntes	370.000,00	200.000,00	17.185,70	8,59	5.025,20	2,51	5.025,20	2,51	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	432.000,00	484.500,00	188.760,72	38,96	15.800,00	3,26	15.800,00	3,26	0,00
Despesas Correntes	140.000,00	102.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	292.000,00	382.000,00	188.760,72	49,41	15.800,00	4,14	15.800,00	4,14	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.042.500,00	6.338.278,00	2.214.094,08	34,93	1.064.030,82	16,79	1.031.207,28	16,27	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.214.094,08	1.064.030,82	1.031.207,28
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.214.094,08	1.064.030,82	1.031.207,28
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	972.259,79	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	972.259,79	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d) ou e) - XVII)	0,00	91.771,03	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	34,16	16,42	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.874.000,00	3.874.000,00	1.131.523,84	29,21
Proveniente da União	3.603.000,00	3.603.000,00	1.131.512,00	31,40
Proveniente dos Estados	271.000,00	271.000,00	11,84	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.874.000,00	3.874.000,00	1.131.523,84	29,21

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% ( f/c ) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.254.500,00	4.298.326,81	1.732.002,57	40,29	918.176,71	21,36	918.176,71	21,36	0,00
Despesas Correntes	2.932.500,00	3.963.994,31	1.645.742,40	41,52	917.417,71	23,14	917.417,71	23,14	0,00
Despesas de Capital	322.000,00	334.332,50	86.260,17	25,80	759,00	0,23	759,00	0,23	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	520.000,00	630.000,00	289.522,80	45,96	106.662,68	16,93	106.662,68	16,93	0,00
Despesas Correntes	430.000,00	620.000,00	289.522,80	46,70	106.662,68	17,20	106.662,68	17,20	0,00
Despesas de Capital	90.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	90.000,00	126.000,00	61.000,00	48,41	33.034,88	26,22	33.034,88	26,22	0,00
Despesas Correntes	90.000,00	126.000,00	61.000,00	48,41	33.034,88	26,22	33.034,88	26,22	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	113.680,00	113.680,00	100,00	113.680,00	100,00	113.680,00	100,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	113.680,00	113.680,00	100,00	113.680,00	100,00	113.680,00	100,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.074.500,00	5.378.006,81	2.196.205,37	40,84	1.171.554,27	21,78	1.171.554,27	21,78	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% ( f/c ) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.265.000,00	9.722.104,81	3.740.150,23	38,47	1.961.382,33	20,17	1.928.558,79	19,84	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	890.000,00	830.000,00	306.708,50	36,95	111.687,88	13,46	111.687,88	13,46	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	180.000,00	216.000,00	61.000,00	28,24	33.034,88	15,29	33.034,88	15,29	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	432.000,00	598.180,00	302.440,72	50,56	129.480,00	21,65	129.480,00	21,65	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.117.000,00	11.716.284,81	4.410.299,45	37,64	2.235.585,09	19,08	2.202.761,55	18,80	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	JOÃO BASÍLIO NETO	ÁLEX LIMA DO NASCIMENTO
000.616.404-84	875.556.464-04	082.230.564-02
Contabilista CRC RN: 1935/0-6	Prefeito Municipal	Controlador

**Publicado por:**  
 Maria de Fatima Xavier de Andrade  
 Código Identificador: D5486A95

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1º BIM 2024 - ANEXO XIII - PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024		RS 1
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
<b>DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) =</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE</b>	<b>JOÃO BASÍLIO NETO</b>	<b>ÁLEX LIMA DO NASCIMENTO</b>
000.616.404-84	875.556.464-04	082.230.564-02
Contabilista Crc Rn: 1935/0-6	Prefeito Municipal	Controlador

**Publicado por:**  
 Maria de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:**F6756B9A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1º BIM 2024 - ANEXO XIV - SIMPLIFICADO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro Fevereiro	
LRP, Art. 48 – Anexo 14	RS 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	51.749.000,00
Previsão Atualizada	51.749.000,00
Receitas Realizadas	9.804.079,25
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	51.749.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	51.749.000,00
Despesas Empenhadas	17.135.492,45
Despesas Liquidadas	9.080.685,68
Despesas Pagas	9.038.215,69
Superávit Orçamentário	723.393,57
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	17.135.492,45
Despesas Liquidadas	9.080.685,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	42.269.451,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.269.451,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.478.555,35
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	56.117.000,00	503.686,33	0,90
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

LRP, Art. 48 – Anexo 14	R\$ 1			
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	305.893,05	0,00	305.893,05	0,00
Poder Executivo	305.893,05	0,00	305.893,05	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	133.326,86	0,00	103.706,78	29.620,08
Poder Executivo	103.706,78	0,00	103.706,78	0,00
Poder Legislativo	29.620,08	0,00	0,00	29.620,08
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	439.219,91	0,00	409.599,83	29.620,08
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.597.654,25	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.672.750,19	25,00	24,65	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	70.670,60	70,00	75,89	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	50,00	14,58	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	15,00	0,00	
Receita de Operação de Crédito	0,00	Saldo Não Realizado		
Despesa de Capital Líquida	1.178.495,84	500.000,00		
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	6.974.605,37		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	Saldo a Realizar		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	40.000,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.064.030,82	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente	15,00	16,42	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	JOÃO BASÍLIO NETO	ÁLEX LIMA DO NASCIMENTO
000.616.404-84	875.556.464-04	082.230.564-02
Contabilista Crc Rn: 1935/0-6	Prefeito Municipal	Controlador

Publicado por:  
Maria de Fatima Xavier de Andrade  
Código Identificador:CDAAI1DF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2023 PE

Aos oito de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0024/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para a estruturação da rede de atenção especializada em saúde e tratamento fora do domicílio (TFD), objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para a estruturação da rede de atenção especializada em saúde e tratamento fora do domicílio (TFD).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438**

**365 365**

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0024/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO



Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0024/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 08/02/2024

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES  CNPJ: 70.031.323/0001-28  <b>FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO</b>  Secretário de Saúde e Saneamento  CONTRATANTE	<b>JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES</b>  Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN  CPF: 016.781.424-92  TESTEMUNHA
---	---

Empresas Contratadas

**QUALLYX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

CNPJ: 24.107.733/0002-79

**ENCARTE**

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0024/2023 PE**

**QUALLYX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (24.107.733/0002-79)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	13248 - ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA BIOQUÍMICA. Além da descrição básica, deve conter características e/ou informações referentes a(o): Definir o número de testes por hora; Automatizado, seletivo, orientado por amostras; Definir e quantificar os parâmetros a serem analisados; Definir se possui sistema randômico e multicanal; Indicar se possui programação automática dos parâmetros; armazenagem de reativos refrigerados; Procedimento automático de pipetagem de reagentes, amostras, calibradores e padrões; Calibração automática; Analisar necessidade de encaixe de amostras de emergência; Indicar se utiliza cubetas de reação descartáveis e/ou reutilizáveis sem a necessidade de intervenção do operador; Indicar se realiza o gerenciamento dos reagentes e amostras automaticamente; Deve possuir sistema aberto que possibilite o uso de reagentes de marcas e metodologias diversas; Programável automaticamente para cálculos de curvas de calibração e fatores sem a necessidade de intervenção do operador; Possuir indicação digital e impressão dos parâmetros medidos; Analisar a necessidade de identificação de amostras e reagentes por código de barra; Analisar a necessidade interface com saída serial RS 232 c para comunicação bidirecional; Alimentação elétrica: 110/220 V - 60 Hz. Acessórios permitidos: No-break e estabilizador. Marca: QUALLYX / BIOBASE BIODUSTRY	UNID	1	39.500,00	39.500,00
<b>Total</b>					39.500,00

Rodolfo Fernandes/RN, 08/02/2024

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES  CNPJ: 70.031.323/0001-28  <b>FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO</b>  Secretário de Saúde e Saneamento  CONTRATANTE	<b>JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES</b>  Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN  CPF: 016.781.424-92  TESTEMUNHA
---	---

Empresas Contratadas

**QUALLYX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

CNPJ: 24.107.733/0002-79

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**A2C0AB20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS em caráter de **URGÊNCIA** de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84) 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL.TOTAL
1	PNEU NACIONAL 265/70/R16. Especificação: o produto deverá ser de primeira linha, novo de fábrica, não recauchutado, não remoldado, com certificação do inmetro, atendendo as normas da ABNT.	10	UNIDADE		RS -
2	PNEU NACIONAL 255/70R16. Especificação: o produto deverá ser de primeira linha, novo de fábrica, não recauchutado, não remoldado, com certificação do inmetro, atendendo as normas da ABNT.	10	UNIDADE		RS -
3	PNEU NACIONAL 175/70R14. Especificação: o produto deverá ser de primeira linha, novo de fábrica, não recauchutado, não remoldado, com certificação do inmetro, atendendo as normas da ABNT.	56	UNIDADE		RS -
4	PNEU NACIONAL 185/65 R 14. Especificação: o produto deverá ser de primeira linha, novo de fábrica, não recauchutado, não remoldado, com certificação do inmetro, atendendo as normas da ABNT.	24	UNIDADE		RS -
5	PNEU NACIONAL 205/60 R 16. Especificação: o produto deverá ser de primeira linha, novo de fábrica, não recauchutado, não remoldado, com certificação do inmetro, atendendo as normas da ABNT.	12	UNIDADE		RS -
6	PNEU NACIONAL 9090 R16. Especificação: o produto deverá ser de primeira linha, novo de fábrica, não recauchutado, não remoldado, com certificação do inmetro, atendendo as normas da ABNT.	4	UNIDADE		RS -
7	PNEU NACIONAL 90110 R17. Especificação: o produto deverá ser de primeira linha, novo de fábrica, não recauchutado, não remoldado, com certificação do inmetro, atendendo as normas da ABNT.	12	UNIDADE		RS -
8	PNEU NACIONAL 9090 R 19 MC. Especificação: o produto deverá ser de primeira linha, novo de fábrica, não recauchutado, não remoldado, com certificação do inmetro, atendendo as normas da ABNT.	2	UNIDADE		RS -
9	PNEU NACIONAL 11090 R 17. Especificação: o produto deverá ser de primeira linha, novo de fábrica, não recauchutado, não remoldado, com certificação do inmetro, atendendo as normas da ABNT.	2	UNIDADE		RS -
10	PNEU NACIONAL 215/75 R-17,5 - Radial s/ câmara. Especificação: o produto deverá ser de primeira linha, novo de fábrica, não recauchutado, não remoldado, com certificação do inmetro, atendendo as normas da ABNT.	24	UNIDADE		RS -
11	PNEU NACIONAL 235/75 R 15. Especificação: o produto deverá ser de primeira linha, novo de fábrica, não recauchutado, não remoldado, com certificação do inmetro, atendendo as normas da ABNT.	30	UNIDADE		RS -
12	PNEU NACIONAL 275/80/22,5- RADIAL SEM CÂMARA. Especificação: o produto deverá ser de primeira linha, novo de fábrica, não recauchutado, não remoldado, com certificação do inmetro, atendendo as normas da ABNT.	22	UNIDADE		RS -
13	PNEU NACIONAL 900/20 - DIRECIONAL. Especificação: o produto deverá ser de primeira linha, novo de fábrica, não recauchutado, não remoldado, com certificação do inmetro, atendendo as normas da ABNT.	16	UNIDADE		RS -
14	CAMARA DE AR NACIONAL 900/20. Especificação: o produto deverá ser de primeira linha, novo de fábrica, com certificação do inmetro, atendendo as normas da ABNT.	24	UNIDADE		RS -
15	PROTETOR NACIONAL 900/20. Especificação: o produto deverá ser de primeira linha, novo de fábrica, com certificação do inmetro, atendendo as normas da ABNT.	24	UNIDADE		RS -
16	PNEU NACIONAL 750/16 - COMUM COM CÂMARA. Especificação: o produto deverá ser de primeira linha, novo de fábrica, não recauchutado, não remoldado, com certificação do inmetro, atendendo as normas da ABNT.	24	UNIDADE		RS -
17	PNEU NACIONAL 1000/20- COMUM COM CÂMARA. Especificação: o produto deverá ser de primeira linha, novo de fábrica, não recauchutado, não remoldado, com certificação do inmetro, atendendo as normas da ABNT.	24	UNIDADE		RS -
18	CAMARA DE AR NACIONAL 750/16. Especificação: o produto deverá ser de primeira linha, novo de fábrica, com certificação do inmetro, atendendo as normas da ABNT.	12	UNIDADE		RS -
19	CÂMARA DE AR NACIONAL 1000/20. Especificação: o produto deverá ser de primeira linha, novo de fábrica, com certificação do inmetro, atendendo as normas da ABNT.	22	UNIDADE		RS -
20	PROTETOR NACIONAL 1000/20. Especificação: o produto deverá ser de primeira linha, novo de fábrica, com certificação do inmetro, atendendo as normas da ABNT.	22	UNIDADE		RS -
21	PNEU NACIONAL 17.5/R 25 XHA - COMUM SEM CÂMARA. Especificação: o produto deverá ser de primeira linha, novo de fábrica, não recauchutado, não remoldado, com certificação do inmetro, atendendo as normas da ABNT.	10	UNIDADE		RS -
22	PNEU NACIONAL 12.5/80 - COMUM COM CÂMARA. Especificação: o produto deverá ser de primeira linha, novo de fábrica, não recauchutado, não remoldado, com certificação do inmetro, atendendo as normas da ABNT.	8	UNIDADE		RS -
23	PNEU NACIONAL 19.5/24 - COMUM SEM CÂMARA. Especificação: o produto deverá ser de primeira linha, novo de fábrica, não recauchutado, não remoldado, com certificação do inmetro, atendendo as normas da ABNT.	4	UNIDADE		RS -
24	PNEU NACIONAL 14.00/24 - RADIAL 12 LONAS. Especificação: o produto deverá ser de primeira linha, novo de fábrica, não recauchutado, não remoldado, com certificação do inmetro, atendendo as normas da ABNT.	12	UNIDADE		RS -
25	PNEU NACIONAL 18.4/34 - COMUM 12 LONAS. Especificação: o produto deverá ser de primeira linha, novo de fábrica, não recauchutado, não remoldado, com certificação do inmetro, atendendo as normas da ABNT.	12	UNIDADE		RS -
26	PNEU NACIONAL 1300/24 - COMUM COM CÂMARA. Especificação: o produto deverá ser de primeira linha, novo de fábrica, não recauchutado, não remoldado, com certificação do inmetro, atendendo as normas da ABNT.	6	UNIDADE		RS -
27	CAMARA DE AR NACIONAL 14.9/24. Especificação: o produto deverá ser de primeira linha, novo de fábrica, com certificação do inmetro, atendendo as normas da ABNT.	8	UNIDADE		RS -
28	CAMARA DE AR NACIONAL 18.4/34. Especificação: o produto deverá ser de primeira linha, novo de fábrica,	16	UNIDADE		RS -

	com certificação do inmetro, atendendo as normas da ABNT.				
29	PNEU NACIONAL 215/80 R16. Especificação: o produto deverá ser de primeira linha, novo de fábrica, não recauchutado, não remoldado, com certificação do inmetro, atendendo as normas da ABNT.	12	UNIDADE		RS -
30	PNEU NACIONAL 14.9/24 - COMUM. Especificação: o produto deverá ser de primeira linha, novo de fábrica, não recauchutado, não remoldado, com certificação do inmetro, atendendo as normas da ABNT.	8	UNIDADE		RS -
31	PROTETOR NACIONAL 14.9/24. Especificação: o produto deverá ser de primeira linha, novo de fábrica, com certificação do inmetro, atendendo as normas da ABNT.	12	UNIDADE		RS -
32	PNEU NACIONAL 275/80/22,5 - DIRECIONAL SEM CÂMARA. Especificação: o produto deverá ser de primeira linha, novo de fábrica, não recauchutado, não remoldado, com certificação do inmetro, atendendo as normas da ABNT.	16	UNIDADE		RS -
				TOTAL	RS -

Santana do Seridó/RN, 27 março de 2024

**SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO**

*Equipe de apoio*

**Publicado por:**  
Sérgio Ferreira de Macedo  
**Código Identificador:**DBF00720

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO 01-2024 ANEXO 01**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024				Exercício: 2024			
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	41.775.677,00	41.775.677,00	4.317.800,99	10,34	4.317.800,99	10,34	37.457.876,01
<b>Receitas Correntes</b>	38.233.742,00	38.233.742,00	4.296.050,99	11,24	4.296.050,99	11,24	33.937.691,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	951.000,00	951.000,00	166.809,53	17,54	166.809,53	17,54	784.190,47
Impostos	930.000,00	930.000,00	157.305,39	16,91	157.305,39	16,91	772.694,61
Taxas	15.000,00	15.000,00	9.504,14	63,36	9.504,14	63,36	5.495,86
Contribuição de Melhoria	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Contribuições	95.000,00	95.000,00	22.989,60	24,20	22.989,60	24,20	72.010,40
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	95.000,00	95.000,00	22.989,60	24,20	22.989,60	24,20	72.010,40
Receita Patrimonial	217.376,00	217.376,00	57.170,21	26,30	57.170,21	26,30	160.205,79
Valores Mobiliários	217.376,00	217.376,00	57.170,21	26,30	57.170,21	26,30	160.205,79
Receita de Serviços	23.975,00	23.975,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.975,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	18.975,00	18.975,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.975,00
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências Correntes	36.605.891,00	36.605.891,00	4.041.132,69	11,04	4.041.132,69	11,04	32.564.758,31
Transferências da União e de suas Entidades	29.517.351,00	29.517.351,00	3.176.435,87	10,76	3.176.435,87	10,76	26.340.915,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	2.779.300,00	2.779.300,00	446.743,53	16,07	446.743,53	16,07	2.332.556,47
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.309.240,00	4.309.240,00	417.953,29	9,70	417.953,29	9,70	3.891.286,71
Outras Receitas Correntes	340.500,00	340.500,00	7.948,96	2,33	7.948,96	2,33	332.551,04
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	190.500,00	190.500,00	7.667,74	4,03	7.667,74	4,03	182.832,26
Demais Receitas Correntes	150.000,00	150.000,00	281,22	0,19	281,22	0,19	149.718,78
<b>Receitas de Capital</b>	3.541.935,00	3.541.935,00	21.750,00	0,61	21.750,00	0,61	3.520.185,00
Transferências de Capital	2.461.935,00	2.461.935,00	21.750,00	0,88	21.750,00	0,88	2.440.185,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.494.860,00	1.494.860,00	21.750,00	1,45	21.750,00	1,45	1.473.110,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	967.075,00	967.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	967.075,00
Outras Receitas de Capital	1.080.000,00	1.080.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080.000,00
Demais Receitas de Capital	1.080.000,00	1.080.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080.000,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	41.775.677,00	41.775.677,00	4.317.800,99	11,85	4.317.800,99	11,85	37.457.876,01
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	41.775.677,00	41.775.677,00	4.317.800,99	11,85	4.317.800,99	11,85	37.457.876,01
<b>DÉFICIT (VI) 1</b>					0,00		
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)</b>					4.317.800,99		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00		0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00		0,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)	Saldo (g)=(e-f)	No Bimestre	Até Bimestre (h)	Saldo (i)=(e-h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	41.775.617,00	41.775.617,00	12.660.243,60	12.660.243,60	29.115.373,40	2.899.541,73	2.899.541,73	38.876.075,27	2.712.492,00	0,00
<b>Despesas Correntes</b>	30.997.632,00	31.259.319,33	12.504.628,04	12.504.628,04	18.754.691,29	2.812.465,45	2.812.465,45	28.446.853,88	2.634.620,22	0,00
<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	17.530.757,00	17.085.405,76	8.964.560,50	8.964.560,50	8.120.845,26	1.874.037,05	1.874.037,05	15.211.368,71	1.872.612,05	0,00



20 AGRICULTURA	2.227.760,00	2.227.760,00	461.978,68	461.978,68	3,65	1.765.781,32	97.978,54	97.978,54	3,38	2.129.781,46	0,00
512 SANEAMENTO BASICO URBANO	12.650,00	19.800,00	19.800,00	19.800,00	0,16	0,00	0,00	0,00	0,00	19.800,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	630.535,00	623.385,00	0,00	0,00	0,00	623.385,00	0,00	0,00	0,00	623.385,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	1.281.575,00	1.281.575,00	442.178,68	442.178,68	3,49	839.396,32	97.978,54	97.978,54	3,38	1.183.596,46	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	303.000,00	303.000,00	0,00	0,00	0,00	303.000,00	0,00	0,00	0,00	303.000,00	0,00
21 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	2.520.000,00	1.733.410,50	4.271,96	4.271,96	0,03	1.729.138,54	3.047,97	3.047,97	0,11	1.730.362,53	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.520.000,00	1.733.410,50	4.271,96	4.271,96	0,03	1.729.138,54	3.047,97	3.047,97	0,11	1.730.362,53	0,00
26 TRANSPORTE	1.515.000,00	1.515.000,00	0,00	0,00	0,00	1.515.000,00	0,00	0,00	0,00	1.515.000,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.515.000,00	1.515.000,00	0,00	0,00	0,00	1.515.000,00	0,00	0,00	0,00	1.515.000,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	1.230.225,00	1.230.225,00	231.290,45	231.290,45	1,83	998.934,55	33.812,31	33.812,31	1,17	1.196.412,69	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	1.230.225,00	1.230.225,00	231.290,45	231.290,45	1,83	998.934,55	33.812,31	33.812,31	1,17	1.196.412,69	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	460.000,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	460.000,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	41.775.617,00	41.775.617,00	12.660.243,60	12.660.243,60	100,00	29.115.373,40	2.899.541,73	2.899.541,73	100,00	38.876.075,27	0,00

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**E5112B72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO 01-2024 ANEXO 04**

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2024	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024			
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)			
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM			
CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	Até o Bimestre	
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	(f)	No Exercício
		(d)	(e)		(g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>	
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>
Receitas Correntes	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				

Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00		
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**B741E92A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO 01-2024 ANEXO 06**

<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal</b>		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024		Exercício: 2024	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
<b>ACIMA DA LINHA</b>			
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024	
<b>RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)</b>	38.233.742,00	RECEITAS REALIZADAS 4.296.050,99	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	951.000,00	166.809,53	
IPTU	66.000,00	21.942,36	
ISS	395.500,00	36.376,78	
ITBI	38.500,00	0,00	
IRRF	430.000,00	98.986,25	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.000,00	9.504,14	
Receitas de Contribuições	95.000,00	22.989,60	
Receita Patrimonial	217.376,00	57.170,21	
Aplicações Financeiras (II)	217.376,00	57.170,21	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	36.605.891,00	4.041.132,69	
Cota-Parte do FPM	20.623.786,00	2.668.229,79	
Cota-Parte do ICMS	2.480.000,00	341.138,25	
Cota-Parte do IPVA	156.000,00	4.493,34	
Cota-Parte do ITR	1.040,00	8,67	
Transferências da LC 61/1989	2.800,00	4.457,91	
Transferências do FUNDEB	4.356.830,00	417.953,29	
Outras Transferências Correntes	8.985.435,00	604.851,44	
Demais Receitas Correntes	364.475,00	7.948,96	
Outras Receitas Financeiras(III)	150.000,00	281,22	
Receitas Correntes Restantes	214.475,00	7.667,74	
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]</b>	37.866.366,00	4.238.599,56	
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)</b>	0,00	0,00	
<b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)</b>	0,00	0,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)</b>	3.541.935,00	21.750,00	
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	

Transferências de Capital	2.461.935,00	21.750,00
Convênios	1.267.075,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.194.860,00	21.750,00
Outras Receitas de Capital	1.080.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	1.080.000,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]</b>	3.541.935,00	21.750,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)</b>	0,00	0,00
<b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)</b>	0,00	0,00
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)</b>	41.408.301,00	4.260.349,56
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)</b>	41.408.301,00	4.260.349,56

<b>DESPESAS PRIMÁRIAS</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	31.259.319,33	12.504.628,04	2.812.465,45	2.634.620,22	564.217,07	548.244,93	529.527,46
Pessoal e Encargos Sociais	17.085.405,76	8.964.560,50	1.874.037,05	1.872.612,05	7.638,41	0,00	0,00



Juros e Encargos da Dívida (XIX)	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	14.156.413,57	3.540.067,54	938.428,40	762.008,17	556.578,66	548.244,93	529.527,46	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	31.241.819,33	12.504.628,04	2.812.465,45	2.634.620,22	564.217,07	548.244,93	529.527,46	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.056.297,67	155.615,56	87.076,28	77.871,78	1.917,00	116.033,82	99.357,65	
Investimentos	9.753.297,67	105.444,88	78.805,53	69.601,03	1.917,00	116.033,82	99.357,65	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	303.000,00	50.170,68	8.270,75	8.270,75	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.753.297,67	105.444,88	78.805,53	69.601,03	1.917,00	116.033,82	99.357,65	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	41.455.117,00	12.610.072,92	2.891.270,98	2.704.221,25	566.134,07	664.278,75	628.885,11	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	41.455.117,00	12.610.072,92	2.891.270,98	2.704.221,25	566.134,07	664.278,75	628.885,11	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							361.109,13	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							361.109,13	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								0,00

<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	57.170,21	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	418.279,34	
<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	582.976,23	574.705,48
DEDUÇÕES (XL)	3.943.665,30	4.887.463,09
Disponibilidade de Caixa	3.943.665,30	4.887.463,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.783.613,68	5.181.048,31
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	834.345,75	293.585,22
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.602,63	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.360.689,07	-4.312.757,61
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	952.068,54	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-540.760,53	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)]	411.308,01	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	354.137,80	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:  
Joao Maria Alves de Assuncao  
Código Identificador:95D8ABFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO 01-2024 ANEXO 08**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>		<b>Exercício: 2024</b>
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024</b>		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	930.000,00	157.305,39
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	66.000,00	21.942,36
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	38.500,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	395.500,00	36.376,78
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	430.000,00	98.986,25
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.247.032,00	3.772.909,78
2.1- Cota-Parte FPM	24.947.232,00	3.335.287,15

2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.617.232,00	3.335.287,15
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.330.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.100.000,00	426.422,78
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	5.572,36
2.4- Cota-Parte ITR	1.300,00	10,83
2.5- Cota-Parte IPVA	195.000,00	5.616,66
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.177.032,00	3.930.215,17
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.983.406,40	754.581,82
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.310.851,60	227.971,84
<b>FUNDEB</b>		
<b>FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.359.830,00	418.721,24
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.312.240,00	418.721,24
6.1.1- Principal	4.309.240,00	417.953,29
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.000,00	767,95
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.000,00	0,00
6.2.1- Principal	20.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	22.590,00	0,00
6.3.1- Principal	22.590,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.000,00	0,00
6.4.1- Principal	5.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	(674.166,40)	(336.628,53)
<b>FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		<b>VALOR</b>
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		100.964,93
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		100.964,93
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		519.686,17

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.359.830,00	1.824.999,33	452.697,61	452.697,61	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.167.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.347.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	820.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.192.330,00	1.824.999,33	452.697,61	452.697,61	0,00
10.2.1- Educação Infantil	792.330,00	524.999,33	245.275,35	245.275,35	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.400.000,00	1.300.000,00	207.422,26	207.422,26	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.824.999,33	452.697,61	452.697,61	0,00	0,00	33.976,37
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.824.999,33	452.697,61	452.697,61	0,00	0,00	33.976,37
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>1</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO DEDUÇÕES (l)	APÓS (%) (m)	APLICADO
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	293.104,87	0,00	0,00	0,00	0,00

BÁSICA				
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO A EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	41.872,12	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	202.799,32	(1.335.387,22)	0,00	0,00	(1.335.387,22)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	202.649,87	(1.336.881,74)	0,00	0,00	(1.336.881,74)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	149,45	1.494,52	0,00	0,00	1.494,52	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.404.555,00	1.434.615,38	302.227,29	265.179,86	0,00	
20.1- Educação Infantil	828.500,00	88.500,00	14.244,08	14.244,08	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	724.255,00	109.524,80	40.834,32	39.563,52	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	38.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	1.813.550,00	1.236.590,58	247.148,89	211.372,26	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.764.385,00	3.259.614,71	754.924,90	717.877,47	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.968.330,00	613.499,33	259.519,43	259.519,43	0,00	
21.1.1- Creche	1.726.250,00	360.499,33	124.881,33	124.881,33	0,00	
21.1.2- Pré-escola	1.242.080,00	253.000,00	134.638,10	134.638,10	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.796.055,00	2.646.115,38	495.405,47	458.358,04	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	302.227,29		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	754.581,82		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00		
25- SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIANTAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	1.056.809,11		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	982.553,79	1.056.809,11	26,89

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ad) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	195.220,82	120.213,33	120.211,33	0,00	75.009,49
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	195.220,82	120.213,33	120.211,33	0,00	75.009,49
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.293.210,00	25.995,24
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.223.635,00	25.995,24
31.1.1- Salário-Educação	126.500,00	19.572,64
31.1.2- PDDE	10.235,00	0,00
31.1.3- PNAE	138.000,00	4.886,00
31.1.4 - PNATE	25.300,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	923.600,00	1.536,60
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	69.575,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
<b>6</b>					
<b>32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	1.405.680,00	28.092,16	20.190,39	13.391,87	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	148.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.021.360,00	25.712,76	17.810,99	13.391,87	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	60.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	175.250,00	2.379,40	2.379,40	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>					
<b>33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	9.170.065,00	3.287.706,87	775.115,29	731.269,34	0,00
33.1- Despesas Correntes	7.962.175,00	3.287.058,47	775.115,29	731.269,34	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	6.040.090,00	2.668.873,87	626.615,60	625.190,60	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.922.085,00	618.184,60	148.499,69	106.078,74	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.207.890,00	648,40	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.207.890,00	648,40	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	100.964,93	365,94
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	418.721,24	19.572,64
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	452.697,61	301,45
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	66.988,56	19.637,13
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	40.798,38	(19.570,44)
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	44.478,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	63.308,94	66,69
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**56CC3239

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO 01-2024 ANEXO 09**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital			Exercício: 2024
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2024			
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Receitas	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo a Realizar
	(a)	(b)	(c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>(I)</sup>	0,00	0,00	0,00
Despesas	Dotação	Despesas	Saldo não
	Atualizada	Empenhadas	Executado
	(d)	(e)	(f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.034.617,67	155.615,56	9.879.002,11
Investimentos	9.731.617,67	105.444,88	9.626.172,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	303.000,00	50.170,68	252.829,32
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.034.617,67	155.615,56	9.879.002,11
RESULTADO PARA A PURIFICAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	10.034.617,67	155.615,56	9.879.002,11
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**649B9429

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RREO 01-2024 ANEXO 010**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>				Exercício: 2024
Exercício: 2024				
RREO - Anexo 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c
2024	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c
2024	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**D437BF03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RREO 01-2024 ANEXO 011**

Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Exercício Financeiro: 2024							Exercício: 2024	
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)								
Receitas	Previsão Atualizada		Receitas Realizadas			Saldo		
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas (f)	Despesas Pagas (g)	Despesas		Saldo (h) = (d - e)	
					Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)		
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	2023	2024			Saldo Atual			
	(i)	(j) = (Ib - (III + IIg))			(k) = (III + IIIj)			
Valor (III)	0,00	0,00			0,00			

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**E49C43B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RREO 01-2024 ANEXO 012**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde</b>					Exercício: 2024
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024					
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Período (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	930.000,00	930.000,00	157.305,39	16,91	
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	66.000,00	66.000,00	21.942,36	33,24	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	38.500,00	38.500,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	395.500,00	395.500,00	36.376,78	9,19	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	430.000,00	430.000,00	98.986,25	23,02	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.917.032,00	24.917.032,00	3.772.909,78	15,14	
Cota-Parte FPM	21.617.232,00	21.617.232,00	3.335.287,15	15,42	
Cota-Parte ITR	1.300,00	1.300,00	10,83	0,83	
Cota-Parte IPVA	195.000,00	195.000,00	5.616,66	2,88	
Cota-Parte ICMS	3.100.000,00	3.100.000,00	426.422,78	13,75	
Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	3.500,00	5.572,36	159,21	
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III)</b>	<b>25.847.032,00</b>	<b>25.847.032,00</b>	<b>3.930.215,17</b>	<b>15,20</b>	

= (I) + (II)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.238.262,00	5.073.651,50	3.087.283,94	60,84	733.207,99	14,45	680.223,23	13,40	0,00
Despesas Correntes	4.152.847,00	4.938.436,50	3.016.669,61	61,08	663.681,61	13,43	610.696,85	12,36	0,00
Despesas de Capital	85.415,00	135.215,00	70.614,33	52,22	69.526,38	51,41	69.526,38	51,41	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	148.045,00	136.045,00	9.600,00	7,05	1.600,00	1,17	1.600,00	1,17	0,00
Despesas Correntes	97.445,00	97.445,00	9.600,00	9,85	1.600,00	1,64	1.600,00	1,64	0,00
Despesas de Capital	50.600,00	38.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>4.602.307,00</b>	<b>5.425.696,50</b>	<b>3.096.883,94</b>	<b>57,07</b>	<b>734.807,99</b>	<b>13,54</b>	<b>681.823,23</b>	<b>12,56</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	3.096.883,94	734.807,99	681.823,23
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.096.883,94	734.807,99	681.823,23
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	589.532,28	589.532,28	589.532,28
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	589.532,28	589.532,28	589.532,28
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.507.351,66	145.275,71	92.290,95
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	78,79	18,69	17,34

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial exercício atual (h)	Despesas Empenhadas (i)	Despesas Liquidadas (j)	Despesas Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	589.532,28	734.807,99	145.275,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.275,71
Empenhos de 2023	2.733.426,77	4.797.621,55	2.064.194,78	366.880,11	0,00	0,00	223.312,82	143.567,29	0,00	0,00
Empenhos de 2022	2.689.928,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS
---	---

FINIS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final Aplicado (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Período (b)	% (b/a)x100		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.739.000,00	3.739.000,00	494.930,11	13,23		
Proveniente da União	3.699.000,00	3.699.000,00	417.556,22	11,28		
Proveniente dos Estados	40.000,00	40.000,00	77.373,89	193,43		
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>3.739.000,00</b>	<b>3.739.000,00</b>	<b>494.930,11</b>	<b>13,23</b>		

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.418.975,00	2.452.175,00	263.497,00	10,74	148.661,57	6,06	137.870,23	5,62	0,00
Despesas Correntes	1.430.975,00	1.479.175,00	241.655,85	16,33	139.382,42	9,42	137.795,58	9,31	0,00
Despesas de Capital	988.000,00	973.000,00	21.841,15	2,24	9.279,15	0,95	74,65	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	150.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	150.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	100.000,00	100.000,00	5.127,34	5,12	5.127,34	5,12	5.127,34	5,12	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	5.127,34	5,12	5.127,34	5,12	5.127,34	5,12	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	389.000,00	389.000,00	47.648,90	12,24	30.556,92	7,85	30.556,92	7,85	0,00
Despesas Correntes	354.000,00	354.000,00	47.648,90	13,46	30.556,92	8,63	30.556,92	8,63	0,00
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>3.057.975,00</b>	<b>3.021.175,00</b>	<b>316.273,24</b>	<b>10,46</b>	<b>184.345,83</b>	<b>6,10</b>	<b>173.554,49</b>	<b>5,74</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.657.237,00	7.525.826,50	3.350.780,94	44,52	881.869,56	11,71	818.093,46	10,87	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	200.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	190.000,00	190.000,00	5.127,34	2,69	5.127,34	2,69	5.127,34	2,69	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	465.000,00	465.000,00	47.648,90	10,24	30.556,92	6,57	30.556,92	6,57	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	148.045,00	136.045,00	9.600,00	7,05	1.600,00	1,17	1.600,00	1,17	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>7.660.282,00</b>	<b>8.446.871,50</b>	<b>3.413.157,18</b>	<b>40,40</b>	<b>919.153,82</b>	<b>10,88</b>	<b>855.377,72</b>	<b>10,12</b>	<b>0,00</b>

Notas:  
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

**Publicado por:**  
 Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**CD007D53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO 01-2024 ANEXO 013**

MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	Exercício: 2024		
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
	31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00

TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício	Exercício	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
	Anterior	Corrente									
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**B889312C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RREO 01-2024 ANEXO 014**

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	Exercício: 2024
<b>Bimestre: 1/2024</b>	
RREO -Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	41.775.677,00
Previsão Atualizada	41.775.677,00
Receitas Realizadas	4.317.800,99
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	41.775.617,00
Dotação Atualizada	41.775.617,00
Despesas Empenhadas	12.660.243,60
Despesas Liquidadas	2.899.541,73
Despesas Pagas	2.712.492,00
Superávit Orçamentário	1.418.259,26
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	12.660.243,60
Despesas Liquidadas	2.899.541,73
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	24.424.250,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.424.250,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.424.250,75
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de	Resultado Apurado	% em Relação à Meta (b/a)
	Metas Fiscais da LDO	Até o Bimestre	
	(a)	(b)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	361.109,13	0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	952.068,54	0,00



RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento		Saldo
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	a Pagar	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	834.345,75	10.020,10	566.134,07	258.191,58	
Poder Executivo	834.345,75	10.020,10	566.134,07	258.191,58	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NAO-PROCESSADOS	3.006.195,64	0,00	628.885,11	2.377.310,53	
Poder Executivo	3.006.195,64	0,00	628.885,11	2.377.310,53	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL</b>	<b>3.840.541,39</b>	<b>10.020,10</b>	<b>1.195.019,18</b>	<b>2.635.502,11</b>	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado</b>	<b>Limite Constitucional</b>			
		<b>Até o Bimestre</b>	<b>Anual</b>		
			<b>% Mínimo a</b>	<b>% Aplicado</b>	
			<b>Aplicar no Exercício</b>	<b>Até o Bimestre</b>	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	1.056.809,11		25,00	26,89	
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00		70,00	0,00	
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00		0,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00		15,00	0,00	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>		<b>Saldo não realizado</b>		
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>	
<b>Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)</b>					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
<b>Fundo em Repartição (Plano Financeiro)</b>					
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Pensões e Inativos Militares</b>					
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>		<b>Saldo a Realizar</b>		
Receita de Alienação de Ativos	0,00		0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00		
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>			
		<b>Até o Bimestre</b>	<b>% Mínimo a</b>		<b>% Aplicado</b>
			<b>Aplicar no Exercício</b>	<b>Até o Bimestre</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	734.807,99		15,00	18,69	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>				
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00				

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**4124CDD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ARP 0017/2024 - PE 0001/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000017/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A O **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA ENTRE AS FAMÍLIAS QUE ESTÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Santo Antônio, por intermédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, inscrita no CNPJ: 08.144.800/0001-98, situado na Rua Padre Cerveira, 505, Centro, CEP: 59.255-000, Santo Antônio/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal nº

14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024, LC Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Raulison de Sena Ribeiro, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000001/2024 – PMSA/RN, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 207.010/2024 – PMSA/RN**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

## DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA ENTRE AS FAMÍLIAS QUE ESTÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> PESCADOS FISH LTDA						
<b>CNPJ:</b> 03.097.776/0001-60						
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Gilvan Dantas Galvão						
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Ponte Nova, 413, Nossa Senhora da Apresentação – Natal/RN - 59.114-070						
<b>Contato:</b> E-mail: pescadosfish@uol.com.br – Fone: (84) 3214-7014 / 3214-7358 – WhatsApp: (84) 9.9401-6945						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PEIXE CASTANHA CONGELADO, EMBALADO EM PACOTES A VÁCUO PESANDO UM 1KG CADA PACOTE, SENDO CADA PEIXE COM PELO MENOS 500g.	Kg	15.000	Pescados Fish	R\$ 10,21	R\$ 153.150,00
<b>Valor Total Extenso: (Cento e cinquenta e três mil e cento e cinquenta reais)</b>					<b>R\$ 153.150,00</b>	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 27 de março de 2024.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

Representante Legal do órgão Gerenciador

**GILVAN DANTAS GALVÃO**

Representante Legal

Pescados Fish Ltda

CNPJ: 03.097.776/0001-60

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**030B34FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO 1º BIM 2024 - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2024 -
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	61.261.023,00	61.261.023,00	10.147.112,38	10.147.112,38	51.113.910,62
<b>I Receitas Correntes</b>	59.286.023,00	59.286.023,00	10.147.112,38	10.147.112,38	49.138.910,62
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.402.373,00	5.402.373,00	767.649,05	767.649,05	4.634.723,95
1.1.1 Impostos	4.807.682,00	4.807.682,00	766.850,49	766.850,49	4.040.831,51
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	17.760,00	17.760,00	377,46	377,46	17.382,54
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10.545,00	10.545,00	257,60	257,60	10.287,40
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	8.880,00	8.880,00	257,60	257,60	8.622,40
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	555,00	555,00	0,00	0,00	555,00
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.110,00	1.110,00	0,00	0,00	1.110,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	7.215,00	7.215,00	119,86	119,86	7.095,14
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	6.660,00	6.660,00	119,86	119,86	6.540,14
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	555,00	555,00	0,00	0,00	555,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	618.770,00	618.770,00	71.540,33	71.540,33	547.229,67
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	618.770,00	618.770,00	71.540,33	71.540,33	547.229,67
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	618.770,00	618.770,00	71.540,33	71.540,33	547.229,67
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	618.770,00	618.770,00	71.540,33	71.540,33	547.229,67
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	618.770,00	618.770,00	71.540,33	71.540,33	547.229,67
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	4.171.152,00	4.171.152,00	694.932,70	694.932,70	3.476.219,30
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	4.171.152,00	4.171.152,00	694.932,70	694.932,70	3.476.219,30
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	4.171.152,00	4.171.152,00	694.932,70	694.932,70	3.476.219,30
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	4.126.752,00	4.126.752,00	694.932,70	694.932,70	3.431.819,30
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	22.200,00	22.200,00	0,00	0,00	22.200,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	22.200,00	22.200,00	0,00	0,00	22.200,00
1.1.2 Taxas	588.364,00	588.364,00	798,56	798,56	587.565,44
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	588.364,00	588.364,00	798,56	798,56	587.565,44
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	588.364,00	588.364,00	798,56	798,56	587.565,44
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	588.364,00	588.364,00	798,56	798,56	587.565,44
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	575.710,00	575.710,00	121,20	121,20	575.588,80
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	12.654,00	12.654,00	677,36	677,36	11.976,64
1.1.3 Contribuição de Melhoria	6.327,00	6.327,00	0,00	0,00	6.327,00
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	6.327,00	6.327,00	0,00	0,00	6.327,00
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria	6.327,00	6.327,00	0,00	0,00	6.327,00
1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	6.327,00	6.327,00	0,00	0,00	6.327,00
1.2 Contribuições	174.994,00	174.994,00	11.893,82	11.893,82	163.100,18
1.2.1 Contribuições Sociais	5.994,00	5.994,00	0,00	0,00	5.994,00
1.2.1.9 Outras Contribuições Sociais	5.994,00	5.994,00	0,00	0,00	5.994,00
1.2.1.9.99 Demais Contribuições Sociais	5.994,00	5.994,00	0,00	0,00	5.994,00
1.2.1.9.99.1 Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB	5.994,00	5.994,00	0,00	0,00	5.994,00
1.2.1.9.99.1.1 Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Principal	5.994,00	5.994,00	0,00	0,00	5.994,00
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	169.000,00	169.000,00	11.893,82	11.893,82	157.106,18

1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	169.000,00	169.000,00	11.893,82	11.893,82	157.106,18
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	169.000,00	169.000,00	11.893,82	11.893,82	157.106,18
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	169.000,00	169.000,00	11.893,82	11.893,82	157.106,18
1.3 Receita Patrimonial	396.837,00	396.837,00	21.689,65	21.689,65	375.147,35
1.3.2 Valores Mobiliários	395.649,00	395.649,00	21.689,65	21.689,65	373.959,35
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	395.649,00	395.649,00	21.689,65	21.689,65	373.959,35
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	395.649,00	395.649,00	21.689,65	21.689,65	373.959,35
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	395.649,00	395.649,00	21.689,65	21.689,65	373.959,35
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	109.635,00	109.635,00	11.673,78	11.673,78	97.961,22
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	154.984,00	154.984,00	1.406,51	1.406,51	153.577,49
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	60.994,00	60.994,00	674,31	674,31	60.319,69
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	60.000,00	60.000,00	7.108,47	7.108,47	52.891,53
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	7.293,00	7.293,00	631,61	631,61	6.661,39
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	1.188,00	1.188,00	0,00	0,00	1.188,00
1.3.2.1.01.0.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.19 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO	555,00	555,00	194,97	194,97	360,03
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	1.188,00	1.188,00	0,00	0,00	1.188,00
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais	1.188,00	1.188,00	0,00	0,00	1.188,00
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais	1.188,00	1.188,00	0,00	0,00	1.188,00
1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	1.188,00	1.188,00	0,00	0,00	1.188,00

1.7 Transferências Correntes	53.096.579,00	53.096.579,00	9.345.235,73	9.345.235,73	43.751.343,27
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	22.278.052,00	22.278.052,00	3.824.162,23	3.824.162,23	18.453.889,77
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	18.076.307,00	18.076.307,00	3.335.448,50	3.335.448,50	14.740.858,50
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	18.064.320,00	18.064.320,00	3.335.287,15	3.335.287,15	14.729.032,85
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.529.855,00	17.529.855,00	3.335.287,15	3.335.287,15	14.194.567,85
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.529.855,00	17.529.855,00	3.335.287,15	3.335.287,15	14.194.567,85
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.529.855,00	17.529.855,00	3.335.287,15	3.335.287,15	14.194.567,85
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	534.465,00	534.465,00	0,00	0,00	534.465,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	534.465,00	534.465,00	0,00	0,00	534.465,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	534.465,00	534.465,00	0,00	0,00	534.465,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	11.987,00	11.987,00	161,35	161,35	11.825,65
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	11.987,00	11.987,00	161,35	161,35	11.825,65
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	11.987,00	11.987,00	161,35	161,35	11.825,65
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	382.200,00	382.200,00	53.340,52	53.340,52	328.859,48
1.7.1.2.51 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	310.000,00	310.000,00	53.340,52	53.340,52	256.659,48
1.7.1.2.52.2 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	7.503,00	7.503,00	0,00	0,00	7.503,00
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	7.503,00	7.503,00	0,00	0,00	7.503,00
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	302.497,00	302.497,00	53.340,52	53.340,52	249.156,48
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	302.497,00	302.497,00	53.340,52	53.340,52	249.156,48
1.7.1.2.53 Cota-Parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção	22.200,00	22.200,00	0,00	0,00	22.200,00
1.7.1.2.53.0.1 Cota-Parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção - Principal	22.200,00	22.200,00	0,00	0,00	22.200,00
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.849.382,00	1.849.382,00	323.289,59	323.289,59	1.526.092,41
1.7.1.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.789.625,00	1.789.625,00	323.289,59	323.289,59	1.466.335,41
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.211.611,00	1.211.611,00	258.192,82	258.192,82	953.418,18
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.211.611,00	1.211.611,00	258.192,82	258.192,82	953.418,18
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	631.611,00	631.611,00	229.952,82	229.952,82	401.658,18
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	580.000,00	580.000,00	28.240,00	28.240,00	551.760,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	120.675,00	120.675,00	9.212,78	9.212,78	111.462,22
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	120.675,00	120.675,00	9.212,78	9.212,78	111.462,22
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	113.675,00	113.675,00	9.212,78	9.212,78	104.462,22
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	308.229,00	308.229,00	3.313,32	3.313,32	304.915,68
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	308.229,00	308.229,00	3.313,32	3.313,32	304.915,68
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	48.229,00	48.229,00	3.313,32	3.313,32	44.915,68
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	89.725,00	89.725,00	3.658,00	3.658,00	86.067,00
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	89.725,00	89.725,00	3.658,00	3.658,00	86.067,00
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	89.725,00	89.725,00	3.658,00	3.658,00	86.067,00
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	0,00	0,00	48.912,67	48.912,67	-48.912,67
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	0,00	0,00	48.912,67	48.912,67	-48.912,67
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	0,00	0,00	48.912,67	48.912,67	-48.912,67
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	59.385,00	59.385,00	0,00	0,00	59.385,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	59.385,00	59.385,00	0,00	0,00	59.385,00
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	59.757,00	59.757,00	0,00	0,00	59.757,00
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	59.757,00	59.757,00	0,00	0,00	59.757,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	768.011,00	768.011,00	68.919,50	68.919,50	699.091,50
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	201.000,00	201.000,00	57.386,50	57.386,50	143.613,50
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	201.000,00	201.000,00	57.386,50	57.386,50	143.613,50
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5.939,00	5.939,00	0,00	0,00	5.939,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	5.939,00	5.939,00	0,00	0,00	5.939,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	126.500,00	126.500,00	11.533,00	11.533,00	114.967,00
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	126.500,00	126.500,00	11.533,00	11.533,00	114.967,00
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	37.811,00	37.811,00	2.822,20	2.822,20	34.988,80

1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	17.813,00	17.813,00	2.059,20	2.059,20	15.753,80
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	61.220,00	61.220,00	5.930,00	5.930,00	55.290,00
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	9.656,00	9.656,00	721,60	721,60	8.934,40
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	317.394,00	317.394,00	0,00	0,00	317.394,00
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	317.394,00	317.394,00	0,00	0,00	317.394,00
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	69.314,00	69.314,00	0,00	0,00	69.314,00

1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	175.880,00	175.880,00	0,00	0,00	175.880,00
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	72.200,00	72.200,00	0,00	0,00	72.200,00
1.7.1.4.54 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem	61.234,00	61.234,00	0,00	0,00	61.234,00
1.7.1.4.54.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	53.020,00	53.020,00	0,00	0,00	53.020,00
1.7.1.4.54.1.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	53.020,00	53.020,00	0,00	0,00	53.020,00
1.7.1.4.54.2 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	8.214,00	8.214,00	0,00	0,00	8.214,00
1.7.1.4.54.2.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	8.214,00	8.214,00	0,00	0,00	8.214,00
1.7.1.4.55 Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	8.214,00	8.214,00	0,00	0,00	8.214,00
1.7.1.4.55.0.1 Programa Brasil Alfabetizado - PBA	8.214,00	8.214,00	0,00	0,00	8.214,00
1.7.1.4.56 Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA	8.214,00	8.214,00	0,00	0,00	8.214,00
1.7.1.4.56.0.1 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA - Principal	8.214,00	8.214,00	0,00	0,00	8.214,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	39.516,00	39.516,00	0,00	0,00	39.516,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	39.516,00	39.516,00	0,00	0,00	39.516,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	388.800,00	388.800,00	0,00	0,00	388.800,00
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	88.800,00	88.800,00	0,00	0,00	88.800,00
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	88.800,00	88.800,00	0,00	0,00	88.800,00
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	678.475,00	678.475,00	37.809,56	37.809,56	640.665,44
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	678.475,00	678.475,00	37.809,56	37.809,56	640.665,44
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	678.475,00	678.475,00	37.809,56	37.809,56	640.665,44
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	149.024,00	149.024,00	11.235,56	11.235,56	137.788,44
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD/DF	110.471,00	110.471,00	0,00	0,00	110.471,00
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	111.980,00	111.980,00	0,00	0,00	111.980,00
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	120.000,00	120.000,00	26.574,00	26.574,00	93.426,00
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.6.50.0.1.18 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Básica COVID-19	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	134.877,00	134.877,00	5.354,56	5.354,56	129.522,44
1.7.1.9.56 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF	34.877,00	34.877,00	0,00	0,00	34.877,00
1.7.1.9.56.0.1 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF	34.877,00	34.877,00	0,00	0,00	34.877,00
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	5.354,56	5.354,56	-5.354,56
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	5.354,56	5.354,56	-5.354,56
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.733.511,00	21.733.511,00	4.374.868,66	4.374.868,66	17.358.642,34
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	21.614.796,00	21.614.796,00	4.264.169,72	4.264.169,72	17.350.626,28
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	21.261.796,00	21.261.796,00	4.243.893,93	4.243.893,93	17.017.902,07
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	21.261.796,00	21.261.796,00	4.243.893,93	4.243.893,93	17.017.902,07
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	21.261.796,00	21.261.796,00	4.243.893,93	4.243.893,93	17.017.902,07
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	300.000,00	300.000,00	11.934,09	11.934,09	288.065,91
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	300.000,00	300.000,00	11.934,09	11.934,09	288.065,91
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	300.000,00	300.000,00	11.934,09	11.934,09	288.065,91
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	50.000,00	50.000,00	6.291,23	6.291,23	43.708,77
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	50.000,00	50.000,00	6.291,23	6.291,23	43.708,77
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	50.000,00	50.000,00	6.291,23	6.291,23	43.708,77
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	3.000,00	3.000,00	2.050,47	2.050,47	949,53
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	3.000,00	3.000,00	2.050,47	2.050,47	949,53
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF de Suas Entidades	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	108.715,00	108.715,00	110.698,94	110.698,94	-1.983,94
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	4.500,00	4.500,00	13.000,00	13.000,00	-8.500,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	4.500,00	4.500,00	13.000,00	13.000,00	-8.500,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	104.215,00	104.215,00	97.698,94	97.698,94	6.516,06
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	104.215,00	104.215,00	97.698,94	97.698,94	6.516,06
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	9.085.016,00	9.085.016,00	1.146.204,84	1.146.204,84	7.938.811,16
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	9.085.016,00	9.085.016,00	1.146.204,84	1.146.204,84	7.938.811,16
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	9.085.016,00	9.085.016,00	1.146.204,84	1.146.204,84	7.938.811,16
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	9.085.016,00	9.085.016,00	1.146.204,84	1.146.204,84	7.938.811,16
1.9 Outras Receitas Correntes	215.240,00	215.240,00	644,13	644,13	214.595,87
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	33.300,00	33.300,00	0,00	0,00	33.300,00
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	33.300,00	33.300,00	0,00	0,00	33.300,00
1.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica	33.300,00	33.300,00	0,00	0,00	33.300,00
1.9.1.1.01.0.1 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	33.300,00	33.300,00	0,00	0,00	33.300,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	123.300,00	123.300,00	600,38	600,38	122.699,62
1.9.2.1 Indenizações	33.300,00	33.300,00	0,00	0,00	33.300,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	33.300,00	33.300,00	0,00	0,00	33.300,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	33.300,00	33.300,00	0,00	0,00	33.300,00
1.9.2.2 Restituições	90.000,00	90.000,00	600,38	600,38	89.399,62
1.9.2.2.99 Outras Restituições	90.000,00	90.000,00	600,38	600,38	89.399,62
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	90.000,00	90.000,00	600,38	600,38	89.399,62
1.9.9 Demais Receitas Correntes	58.640,00	58.640,00	43,75	43,75	58.596,25
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	58.640,00	58.640,00	43,75	43,75	58.596,25
1.9.9.9.9 Outras Receitas	58.640,00	58.640,00	43,75	43,75	58.596,25

1.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	58.640,00	58.640,00	43,75	43,75	58.596,25
1.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	58.640,00	58.640,00	43,75	43,75	58.596,25
<b>2 Receitas de Capital</b>	1.975.000,00	1.975.000,00	0,00	0,00	1.975.000,00
<b>2.1 Operações de Crédito</b>	109.385,00	109.385,00	0,00	0,00	109.385,00
<b>2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno</b>	109.385,00	109.385,00	0,00	0,00	109.385,00
<b>2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno</b>	109.385,00	109.385,00	0,00	0,00	109.385,00
<b>2.1.1.2.01 Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno</b>	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
<b>2.1.1.2.01.0.1 Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal</b>	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
<b>2.1.1.2.54 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública</b>	59.385,00	59.385,00	0,00	0,00	59.385,00
<b>2.1.1.2.54.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal</b>	59.385,00	59.385,00	0,00	0,00	59.385,00
<b>2.2 Alienação de Bens</b>	59.386,00	59.386,00	0,00	0,00	59.386,00
<b>2.2.1 Alienação de Bens Móveis</b>	29.693,00	29.693,00	0,00	0,00	29.693,00
<b>2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes</b>	29.693,00	29.693,00	0,00	0,00	29.693,00
<b>2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes</b>	29.693,00	29.693,00	0,00	0,00	29.693,00
<b>2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal</b>	29.693,00	29.693,00	0,00	0,00	29.693,00
<b>2.2.2 Alienação de Bens Imóveis</b>	29.693,00	29.693,00	0,00	0,00	29.693,00
<b>2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis</b>	29.693,00	29.693,00	0,00	0,00	29.693,00
<b>2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis</b>	29.693,00	29.693,00	0,00	0,00	29.693,00
<b>2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal</b>	29.693,00	29.693,00	0,00	0,00	29.693,00
<b>2.4 Transferências de Capital</b>	1.806.229,00	1.806.229,00	0,00	0,00	1.806.229,00
<b>2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades</b>	980.844,00	980.844,00	0,00	0,00	980.844,00
<b>2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS</b>	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00
<b>2.4.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS</b>	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00
<b>2.4.1.1.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal</b>	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00
<b>2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE</b>	110.032,00	110.032,00	0,00	0,00	110.032,00
<b>2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação</b>	110.032,00	110.032,00	0,00	0,00	110.032,00

2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	55.016,00	55.016,00	0,00	0,00	55.016,00
2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	55.016,00	55.016,00	0,00	0,00	55.016,00
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	55.016,00	55.016,00	0,00	0,00	55.016,00
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	55.016,00	55.016,00	0,00	0,00	55.016,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	822.812,00	822.812,00	0,00	0,00	822.812,00
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	822.812,00	822.812,00	0,00	0,00	822.812,00
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	822.812,00	822.812,00	0,00	0,00	822.812,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	825.385,00	825.385,00	0,00	0,00	825.385,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	825.385,00	825.385,00	0,00	0,00	825.385,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	59.385,00	59.385,00	0,00	0,00	59.385,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	59.385,00	59.385,00	0,00	0,00	59.385,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	752.000,00	752.000,00	0,00	0,00	752.000,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	752.000,00	752.000,00	0,00	0,00	752.000,00
<b>9 Deduções da Receita Corrente</b>	-7.830.728,00	-7.830.728,00	-	-1.519.513,38	-6.311.214,62
<b>9 Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores</b>	-7.830.728,00	-7.830.728,00	-	-1.519.513,38	-6.311.214,62
9.7 Dedução para formação do FUNDEB	-7.830.728,00	-7.830.728,00	-	-1.519.513,38	-6.311.214,62
9.7.1 Dedução para formação do FUNDEB - União	-3.508.369,00	-3.508.369,00	-667.089,62	-667.089,62	-2.841.279,38
9.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.505.971,00	-3.505.971,00	-667.057,36	-667.057,36	-2.838.913,64
9.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-2.398,00	-2.398,00	-32,26	-32,26	-2.365,74
9.7.2 Dedução para formação do FUNDEB - Estado	-4.322.359,00	-4.322.359,00	-852.423,76	-852.423,76	-3.469.935,24
9.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-4.252.359,00	-4.252.359,00	-848.778,74	-848.778,74	-3.403.580,26
9.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-60.000,00	-60.000,00	-2.386,80	-2.386,80	-57.613,20
9.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-10.000,00	-10.000,00	-1.258,22	-1.258,22	-8.741,78
<b>Total Receitas</b>	45.599.567,00	45.599.567,00	7.108.085,62	7.108.085,62	38.491.481,38
<b>Déficit</b>					0,00
<b>Total</b>				7.108.085,62	
<b>Saldos de Exercícios Anteriores</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS</b>	0,00	0,00			
<b>Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2024 -					
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024											
Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPEAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	53.430.295,00	0,00	53.430.295,00	16.618.192,43	16.618.192,43	36.812.102,57	8.489.960,22	8.489.960,22	44.940.334,78	8.489.797,15	0,00
<b>3 Despesas Correntes</b>	47.843.171,00	-277.000,00	47.566.171,00	16.086.651,39	16.086.651,39	31.479.519,61	8.390.313,61	8.390.313,61	39.175.857,39	8.390.150,54	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.671.104,00	-371.316,94	22.299.787,06	4.637.630,43	4.637.630,43	17.662.156,63	2.878.715,24	2.878.715,24	19.421.071,82	2.878.715,04	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	22.671.104,00	-371.316,94	22.299.787,06	4.637.630,43	4.637.630,43	17.662.156,63	2.878.715,24	2.878.715,24	19.421.071,82	2.878.715,04	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.661.313,00	129.000,00	2.790.313,00	547.250,64	547.250,64	2.243.062,36	417.867,96	417.867,96	2.372.445,04	417.867,96	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.145.561,00	-675.600,00	16.469.961,00	3.433.433,90	3.433.433,90	13.036.527,10	1.979.788,16	1.979.788,16	14.490.172,84	1.979.787,96	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.473.205,00	-37.675,40	2.435.529,60	356.787,91	356.787,91	2.078.741,69	180.901,14	180.901,14	2.254.628,46	180.901,14	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.939,00	0,00	5.939,00	0,00	0,00	5.939,00	0,00	0,00	5.939,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	155.570,00	-50.000,00	105.570,00	0,00	0,00	105.570,00	0,00	0,00	105.570,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE	229.516,00	262.958,46	492.474,46	300.157,98	300.157,98	192.316,48	300.157,98	300.157,98	192.316,48	300.157,98	0,00

EXERCÍCIOS ANTERIORES											
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.169.067,00	94.316,94	25.263.383,94	11.449.020,96	11.449.020,96	13.814.362,98	5.511.598,37	5.511.598,37	19.751.785,57	5.511.435,50	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS	5.939,00	0,00	5.939,00	5.000,00	5.000,00	939,00	1.090,00	1.090,00	4.849,00	1.090,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	5.939,00	0,00	5.939,00	5.000,00	5.000,00	939,00	1.090,00	1.090,00	4.849,00	1.090,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	142.250,00	2.200,00	144.450,00	22.200,00	22.200,00	122.250,00	16.200,00	16.200,00	128.250,00	16.200,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	142.250,00	2.200,00	144.450,00	22.200,00	22.200,00	122.250,00	16.200,00	16.200,00	128.250,00	16.200,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	25.020.878,00	92.116,94	25.112.994,94	11.421.820,96	11.421.820,96	13.691.173,98	5.494.308,37	5.494.308,37	19.618.686,57	5.494.145,50	0,00
339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	437.731,00	-60.000,00	377.731,00	10.000,00	10.000,00	367.731,00	6.071,40	6.071,40	371.659,60	6.071,40	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	180.838,00	-76.000,00	104.838,00	15.000,00	15.000,00	89.838,00	7.518,00	7.518,00	97.320,00	7.518,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	5.875.655,00	-376.151,17	5.499.503,83	1.035.907,60	1.035.907,60	4.463.596,23	376.329,36	376.329,36	5.123.174,47	376.329,36	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	8.750,00	0,00	8.750,00	0,00	0,00	8.750,00	0,00	0,00	8.750,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	440.070,00	141.414,86	581.484,86	80.736,20	80.736,20	500.748,66	10.982,40	10.982,40	570.502,46	10.982,40	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	101.075,00	-1.000,00	100.075,00	0,00	0,00	100.075,00	0,00	0,00	100.075,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	61.693,00	0,00	61.693,00	23.754,00	23.754,00	37.939,00	10.000,00	10.000,00	51.693,00	10.000,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.489.604,00	-34.920,00	1.454.684,00	635.210,00	635.210,00	819.474,00	47.965,00	47.965,00	1.406.719,00	47.965,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.280.777,00	-1.348.278,52	12.932.498,48	6.646.304,56	6.646.304,56	6.286.193,92	2.429.742,28	2.429.742,28	10.502.756,20	2.429.579,41	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	29.878,00	20.000,00	49.878,00	25.900,00	25.900,00	23.978,00	10.400,00	10.400,00	39.478,00	10.400,00	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	95.000,00	0,00	95.000,00	40.764,00	40.764,00	54.236,00	3.436,00	3.436,00	91.564,00	3.436,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	305.939,00	0,00	305.939,00	103.949,35	103.949,35	201.989,65	87.910,84	87.910,84	218.028,16	87.910,84	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	51.000,00	0,00	51.000,00	17.850,00	17.850,00	33.150,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	135.000,00	-6.288,39	128.711,61	2.486,44	2.486,44	126.225,17	2.486,44	2.486,44	126.225,17	2.486,44	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.464.732,00	1.833.840,16	3.298.572,16	2.783.940,74	2.783.940,74	514.631,42	2.501.448,58	2.501.448,58	797.123,58	2.501.448,58	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	63.136,00	-500,00	62.636,00	18,07	18,07	62.617,93	18,07	18,07	62.617,93	18,07	0,00
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.387.124,00</b>	<b>277.000,00</b>	<b>5.664.124,00</b>	<b>531.541,04</b>	<b>531.541,04</b>	<b>5.132.582,96</b>	<b>99.646,61</b>	<b>99.646,61</b>	<b>5.564.477,39</b>	<b>99.646,61</b>	<b>0,00</b>
44 INVESTIMENTO	4.219.924,00	277.000,00	4.496.924,00	439.757,24	439.757,24	4.057.166,76	15.774,61	15.774,61	4.481.149,39	15.774,61	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	4.219.924,00	277.000,00	4.496.924,00	439.757,24	439.757,24	4.057.166,76	15.774,61	15.774,61	4.481.149,39	15.774,61	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	97.431,00	0,00	97.431,00	0,00	0,00	97.431,00	0,00	0,00	97.431,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.546.615,00	243.253,00	2.789.868,00	413.277,03	413.277,03	2.376.590,97	0,00	0,00	2.789.868,00	0,00	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.344.878,00	70.000,00	1.414.878,00	17.546,21	17.546,21	1.397.331,79	15.774,61	15.774,61	1.399.103,39	15.774,61	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	221.000,00	-36.253,00	184.747,00	8.934,00	8.934,00	175.813,00	0,00	0,00	184.747,00	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	337.200,00	0,00	337.200,00	0,00	0,00	337.200,00	0,00	0,00	337.200,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	337.200,00	0,00	337.200,00	0,00	0,00	337.200,00	0,00	0,00	337.200,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	337.200,00	0,00	337.200,00	0,00	0,00	337.200,00	0,00	0,00	337.200,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	830.000,00	0,00	830.000,00	91.783,80	91.783,80	738.216,20	83.872,00	83.872,00	746.128,00	83.872,00	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	830.000,00	0,00	830.000,00	91.783,80	91.783,80	738.216,20	83.872,00	83.872,00	746.128,00	83.872,00	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	830.000,00	0,00	830.000,00	91.783,80	91.783,80	738.216,20	83.872,00	83.872,00	746.128,00	83.872,00	0,00
REGATADO											
<b>9 Reserva de Contingência</b>	<b>200.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>											<b>0,00</b>
Total Despesas	53.430.295,00	0,00	53.430.295,00	16.618.192,43	16.618.192,43	36.812.102,57	8.489.960,22	8.489.960,22	44.940.334,78	8.489.797,15	0,00
Superávit					0,00				137.638,78	137.801,85	
Total									8.627.599,00		





Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
26 TRANSPORTE	489.375,00	527.375,00	223.007,63	223.007,63	1,34	304.367,37	91.835,14	91.835,14	1,08	435.539,86	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	489.375,00	527.375,00	223.007,63	223.007,63	1,34	304.367,37	91.835,14	91.835,14	1,08	435.539,86	0,00
27 DESPORTO E LAZER	581.000,00	581.000,00	152.421,04	152.421,04	0,92	428.578,96	99.271,64	99.271,64	1,17	481.728,36	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	537.000,00	537.000,00	152.421,04	152.421,04	0,92	384.578,96	99.271,64	99.271,64	1,17	437.728,36	0,00
813 LAZER	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	2.150.000,00	2.150.000,00	262.330,87	262.330,87	1,58	1.887.669,13	238.380,56	238.380,56	2,81	1.911.619,44	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.150.000,00	2.150.000,00	262.330,87	262.330,87	1,58	1.887.669,13	238.380,56	238.380,56	2,81	1.911.619,44	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	53.430.295,00	53.430.295,00	16.618.192,43	16.618.192,43	100,00	36.812.102,57	8.489.960,22	8.489.960,22	100,00	44.940.334,78	0,00

<b>JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA</b>	<b>FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE</b>	<b>THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTE</b>
###.487.504-##	###.308.124-##	###.650.244-##
Prefeito	Contador Geral	Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
Francisco Canindé de Andrade  
**Código Identificador:AF71D469**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1º BIM 2024 - ANEXO IV - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias</b>		Exercício: <b>2024</b>
Bimestre: <b>JANEIRO-FEVEREIRO/2024</b>		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>		
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>		
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
VALOR	0,00				
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
VALOR	0,00				
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				

Outros Bens e Direitos	0,00
------------------------	------

<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>		
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	0,00	0,00

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>					
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	0,00		0,00		

<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	0,00		0,00		
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA</b>	<b>FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE</b>	<b>THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTE</b>
###.487.504-##	###.308.124-##	###.650.244-##
Prefeito	Contador Geral	Controlador Geral do Município

**Publicado por:**  
Francisco Canindé de Andrade  
**Código Identificador:**C88B4E29

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1º BIM 2024 - ANEXO VI - RESULTADO PRIMÁRIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2024
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		RECEITAS REALIZADAS
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.402.373,00	767.649,05
IPTU	10.545,00	257,60
ISS	4.171.152,00	694.932,70
ITBI	7.215,00	119,86
IRRF	618.770,00	71.540,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	594.691,00	798,56
Receitas de Contribuições	174.994,00	11.893,82
Receita Patrimonial	396.837,00	21.689,65
Aplicações Financeiras (II)	395.649,00	21.689,65
Outras Receitas Patrimoniais	1.188,00	0,00
Transferências Correntes	45.265.851,00	7.825.722,35
Cota-Parte do FPM	14.558.349,00	2.668.229,79
Cota-Parte do ICMS	17.009.437,00	3.395.115,19
Cota-Parte do IPVA	240.000,00	9.547,29
Cota-Parte do ITR	9.589,00	129,09
Transferências da LC 61/1989	40.000,00	5.033,01
Transferências do FUNDEB	9.473.816,00	1.146.204,84
Outras Transferências Correntes	3.934.660,00	601.463,14
Demais Receitas Correntes	215.240,00	644,13
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	215.240,00	644,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	51.059.646,00	8.605.909,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.975.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	109.385,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	59.386,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	59.386,00	0,00
Transferências de Capital	1.806.229,00	0,00
Convênios	825.385,00	0,00
Outras Transferências de Capital	980.844,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.865.615,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	52.925.261,00	8.605.909,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	52.925.261,00	8.605.909,35

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	47.566.171,00	16.086.651,39	8.390.313,61	8.390.150,54	41.633,76	160.943,58	160.943,58
Pessoal e Encargos Sociais	22.299.787,06	4.637.630,43	2.878.715,24	2.878.715,04	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.263.383,94	11.449.020,96	5.511.598,37	5.511.435,50	41.633,76	160.943,58	160.943,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	47.563.171,00	16.086.651,39	8.390.313,61	8.390.150,54	41.633,76	160.943,58	160.943,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.664.124,00	531.541,04	99.646,61	99.646,61	3.043,69	0,00	0,00
Investimentos	4.496.924,00	439.757,24	15.774,61	15.774,61	3.043,69	0,00	0,00
Inversões Financeiras	337.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	337.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	830.000,00	91.783,80	83.872,00	83.872,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.834.124,00	439.757,24	15.774,61	15.774,61	3.043,69	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	52.597.295,00	16.526.408,63	8.406.088,22	8.405.925,15	44.677,45	160.943,58	160.943,58
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	52.597.295,00	16.526.408,63	8.406.088,22	8.405.925,15	44.677,45	160.943,58	160.943,58
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-5.636,83
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-5.636,83
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	21.689,65	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	16.052,82	
<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	236.150,69	152.278,69
DEDUÇÕES (XL)		
Disponibilidade de Caixa	549.043,26	1.562.677,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.012.248,38	2.182.160,90
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	448.854,96	404.177,51
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.014.350,16	215.306,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-312.892,57	-1.410.398,50
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.097.505,93	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLII - XLIIa)	-44.677,45	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	1.052.828,48	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.031.138,83	

<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

<b>JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA</b>	<b>FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE</b>	<b>THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTE</b>
###.487.504-##	###.308.124-##	###.650.244-##
Prefeito	Contador Geral	Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
Francisco Canindé de Andrade  
**Código Identificador:**2C9FE5D2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1º BIM 2024 - ANEXO VIII - ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>		<b>Exercício: 2024</b>
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024</b>		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>
	(a)	Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.807.682,00	766.850,49
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	10.545,00	257,60
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.215,00	119,86
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.171.152,00	694.932,70
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	618.770,00	71.540,33

2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	39.688.103,00	7.597.567,75
2.1- Cota-Parte FPM	18.064.320,00	3.335.287,15
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.529.855,00	3.335.287,15
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	534.465,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	21.261.796,00	4.243.893,93
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	6.291,23
2.4- Cota-Parte ITR	11.987,00	161,35
2.5- Cota-Parte IPVA	300.000,00	11.934,09
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	44.495.785,00	8.364.418,24
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.830.727,60	1.519.513,38
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.293.218,65	571.591,01
<b>FUNDEB</b>		
<b>FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>
	(a)	Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.558.800,00	1.147.611,35
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.240.000,00	1.147.611,35
6.1.1- Principal	9.085.016,00	1.146.204,84
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	154.984,00	1.406,51
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	200.000,00	0,00
6.2.1- Principal	200.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	30.000,00	0,00
6.3.1- Principal	30.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	88.800,00	0,00
6.4.1- Principal	88.800,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	1.254.288,40	(373.308,54)
<b>FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>	<b>VALOR</b>	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	153.269,29	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	153.269,29	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.300.880,64	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS Até o Bimestre(f)	A PAGAR NÃO
	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)		PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.201.200,00	1.406.565,15	1.103.112,42	1.103.112,22	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.643.000,00	631.912,46	586.222,98	586.222,78	0,00
10.1.1- Educação Infantil	306.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.336.250,00	631.912,46	586.222,98	586.222,78	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.558.200,00	774.652,69	516.889,44	516.889,44	0,00
10.2.1- Educação Infantil	108.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.449.770,00	774.652,69	516.889,44	516.889,44	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.	INSC. EM REST. A	DESPESAS LIQUIDADAS /
	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS	A PAGAR NÃO	PAG. NÃO	EMPENHADAS EM VALOR
	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Até o Bimestre(f)	PROC.(g)	PROC.SEM DISP.	SUPERIOR AO TOTAL
					DE CX.7 (h)	DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
						EXERCÍCIO (i)

11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.406.565,15	1.103.112,42	1.103.112,22	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.406.565,15	1.103.112,42	1.103.112,22	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	631.912,46	586.222,98	586.222,78	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>F</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	803.327,95	586.222,98	586.222,98	51,08
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO A EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	114.761,14	44.498,93	44.498,93	0,00	3,88

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VL.R. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	594.273,22	(1.109.907,52)	0,00	0,00	(1.109.907,52)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	594.273,22	(1.109.907,53)	0,00	0,00	(1.109.907,53)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.905.768,14	917.596,36	396.966,82	396.913,91	0,00
20.1- Educação Infantil	188.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	317.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	44.402,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	2.355.666,14	917.596,36	396.966,82	396.913,91	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.106.968,14	2.324.161,51	1.500.079,24	1.500.026,13	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	647.582,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	647.582,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.459.386,14	2.324.161,51	1.500.079,24	1.500.026,13	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO				VALOR
<b>CONSTITUCIONAL</b>				
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))				396.966,82
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				1.519.513,38
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%= L18(q)				0,00
25- SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIANTAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)				0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)				1.916.480,20
<b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5</b>		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		2.091.104,56	1.916.480,20	22,91

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	186.789,44	184.596,94	143.256,58	0,00	43.532,86
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.282,50	90,00	0,00	0,00	2.282,50
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	184.506,94	184.506,94	143.256,58	0,00	41.250,36
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	998.422,00	69.593,81
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	939.037,00	69.593,81
31.1.1- Salário-Educação	201.000,00	57.386,50
31.1.2- PDDE	5.939,00	0,00
31.1.3- PNAE	126.500,00	11.533,00



31.1.4 - PNATE	317.394,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	288.204,00	674,31
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	59.385,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS Até o	A PAGAR NÃO
	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.891.928,86	265.120,31	88.206,70	88.206,70	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	168.644,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	969.442,00	77.003,40	23.162,46	23.162,46	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	22.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	38.851,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	692.791,86	188.116,91	65.044,24	65.044,24	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS Até o	A PAGAR NÃO
	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.998.897,00	2.589.281,82	1.588.285,94	1.588.232,83	0,00
33.1- Despesas Correntes	13.329.267,00	2.589.281,82	1.588.285,94	1.588.232,83	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	9.110.828,00	1.704.134,93	1.222.931,41	1.222.931,21	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.218.439,00	885.146,89	365.354,53	365.301,62	0,00
33.2- Despesas de Capital	669.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	669.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO
	(ah)	EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	153.269,29	14.598,97
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.147.611,35	57.386,50
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.246.368,80	36.868,61
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	54.511,84	35.116,86
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	259,90
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(45.829,03)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	100.340,87	35.376,76

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro

quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para

essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa

por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18,

deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

<b>JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA</b>	<b>FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE</b>	<b>THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTE</b>
###.487.504-##	###.308.124-##	###.650.244-##
PREFEITO	Contador Geral	Controlador Geral do Município

**Publicado por:**  
Francisco Canindé de Andrade  
**Código Identificador:**F1B8E4EC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1º BIM 2024 - ANEXO IX - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE DESPESAS DE CAPITAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital</b>		Exercício: 2024 -	
<b>Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2024</b>			
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
<b>Receitas</b>	<b>Previsão Atualizada (a)</b>	<b>Receitas Realizadas (b)</b>	<b>Saldo a Realizar (c) = (a - b)</b>
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	109.385,00	0,00	109.385,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.634.124,00	550.551,94	5.083.572,06
Investimentos	4.466.924,00	458.768,14	4.008.155,86
Inversões Financeiras	337.200,00	0,00	337.200,00
Amortização da Dívida	830.000,00	91.783,80	738.216,20
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.634.124,00	550.551,94	5.083.572,06
RESULTADO PARA APLICAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	5.634.124,00	550.551,94	5.083.572,06
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

<b>JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA</b>	<b>FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE</b>	<b>THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTE</b>
###.487.504-##	###.308.124-##	###.650.244-##
Prefeito	Contador Geral	Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
Francisco Canindé de Andrade  
**Código Identificador:**FAFE42BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1º BIM 2024 - ANEXO XI - ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>		Exercício: 2024	
<b>Exercício Financeiro: 2024</b>			
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)			
<b>Receitas</b>	<b>Previsão Atualizada (a)</b>	<b>Receitas Realizadas (b)</b>	<b>Saldo (c) = (a - b)</b>
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	59.386,00	0,00	59.386,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	29.693,00	0,00	29.693,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	29.693,00	0,00	29.693,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

<b>Despesas</b>	<b>Dotação Atualizada (d)</b>	<b>Despesas Empenhadas (e)</b>	<b>Despesas Líquidas</b>	<b>Despesas Pagas (f)</b>	<b>Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados</b>	<b>Pagamento de Restos a Pagar (g)</b>	<b>Saldo (h) = (d - e)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2023 (i)</b>	<b>2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))</b>	<b>Saldo Atual (k) = (IIIi+IIIj)</b>
Valor (III)	0,00	0,00	0,00

<b>JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA</b>	<b>FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE</b>	<b>THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTE</b>
###.487.504-##	###.308.124-##	###.650.244-##
Prefeito	Contador Geral	Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
Francisco Canindé de Andrade  
**Código Identificador:**0F998231

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1º BIM 2024 - ANEXO XII SAÚDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas				
de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				
Exercício: 2024				
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
		ATUALIZADA	Até o Período	%
	(a)	(b)	(b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.807.682,00	4.807.682,00	766.850,49	15,95
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	10.545,00	10.545,00	257,60	2,44
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.215,00	7.215,00	119,86	1,66
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.171.152,00	4.171.152,00	694.932,70	16,66
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	618.770,00	618.770,00	71.540,33	11,56
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.153.638,00	39.153.638,00	7.597.567,75	19,40
Cota-Parte FPM	17.529.855,00	17.529.855,00	3.335.287,15	19,02
Cota-Parte ITR	11.987,00	11.987,00	161,35	1,34
Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	11.934,09	3,97
Cota-Parte ICMS	21.261.796,00	21.261.796,00	4.243.893,93	19,96
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	6.291,23	12,58
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>43.961.320,00</b>	<b>43.961.320,00</b>	<b>8.364.418,24</b>	<b>19,02</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas Restos a Pagar Processados em não
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	8.294.919,00	8.292.919,00	3.213.839,55	38,75	2.034.447,15	24,53	2.034.447,15	24,53	0,00
Despesas Correntes	8.229.919,00	8.227.919,00	3.213.839,55	39,06	2.034.447,15	24,72	2.034.447,15	24,72	0,00
Despesas de Capital	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>8.394.919,00</b>	<b>8.392.919,00</b>	<b>3.213.839,55</b>	<b>38,29</b>	<b>2.034.447,15</b>	<b>24,24</b>	<b>2.034.447,15</b>	<b>24,24</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS
---	----------	----------	----------

	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS
	(d)	(e)	(f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	3.213.839,55	2.034.447,15	2.034.447,15
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.213.839,55	2.034.447,15	2.034.447,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.254.662,74	1.254.662,74	1.254.662,74
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.254.662,74	1.254.662,74	1.254.662,74
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.959.176,81	779.784,41	779.784,41
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	38,42	24,32	24,32

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)
VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	(h)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	(l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	Valor para aplicação em ASPS (m)	Mínimo em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado em ASPS no exercício (o)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	1.254.662,74	2.034.447,15	779.784,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	779.784,41
Empenhos de 2023	6.613.371,45	10.033.249,07	3.419.877,62	21.425,31	0,00	0,00	0,00	21.425,31	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	4.725.075,99	7.546.823,51	2.821.747,52	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	4.476.896,01	7.995.785,86	3.518.889,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	4.031.351,95	5.589.032,52	1.557.680,57	7.758,92	0,00	0,00	0,00	7.758,92	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>											
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>											0,00
<b>QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>											
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
---	------------------	----------	---------------------

		ATUALIZADA	Até o Período	%
		(a)	(b)	(b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.921.382,00	1.921.382,00	323.289,59	16,82
Proveniente da União	1.897.382,00	1.897.382,00	323.289,59	17,03
Proveniente dos Estados	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	1.921.382,00	1.921.382,00	323.289,59	16,82

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.413.007,00	1.571.007,00	304.151,65	19,36	284.439,43	18,10	284.439,43	18,10	0,00
Despesas Correntes	1.285.007,00	1.493.007,00	304.151,65	20,37	284.439,43	19,05	284.439,43	19,05	0,00
Despesas de Capital	128.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	222.500,00	222.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	219.500,00	219.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	280.375,00	280.375,00	28.000,00	9,98	23.563,28	8,40	23.563,28	8,40	0,00
Despesas Correntes	278.375,00	278.375,00	28.000,00	10,05	23.563,28	8,46	23.563,28	8,46	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	305.000,00	305.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	296.000,00	296.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	2.271.382,00	2.429.382,00	332.151,65	13,67	308.002,71	12,67	308.002,71	12,67	0,00

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.413.007,00	1.571.007,00	304.151,65	19,36	284.439,43	18,10	284.439,43	18,10	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	303.500,00	303.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	280.375,00	280.375,00	28.000,00	9,98	23.563,28	8,40	23.563,28	8,40	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	8.599.919,00	8.597.919,00	3.213.839,55	37,37	2.034.447,15	23,66	2.034.447,15	23,66	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	10.666.301,00	10.822.301,00	3.545.991,20	32,76	2.342.449,86	21,64	2.342.449,86	21,64	0,00

Notas:  
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA ###.487.504-## PREFEITO	FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE ###.308.124-## Contador Geral	THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTE ###.650.244-## Controlador Geral do Município
--	--	---

**Publicado por:**  
Francisco Canindé de Andrade  
**Código Identificador:**50040F27

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1º BIM 2024 - ANEXO XIII - PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2024	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024				
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO ANTERIOR	EM DO EXERCÍCIO	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
			No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00		0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00		0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00		0,00	0,00
Outros Passivos	0,00		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00		0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00		0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00		0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00		0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício	Exercício	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
	Anterior	Corrente									
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA</b>	<b>FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE</b>	<b>THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTE</b>
###.487.504-##	###.308.124-##	###.650.244-##
Prefeito	Contador Geral	Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
Francisco Canindé de Andrade  
**Código Identificador:**76CAC9B4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1º BIM 2024- ANEXO XIV - SIMPLIFICADO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2024
Bimestre: 1/2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	53.430.295,00
Previsão Atualizada	53.430.295,00
Receitas Realizadas	8.627.599,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	53.430.295,00
Dotação Atualizada	53.430.295,00
Despesas Empenhadas	16.618.192,43
Despesas Liquidadas	8.489.960,22
Despesas Pagas	8.489.797,15
Superávit Orçamentário	137.638,78
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	16.618.192,43
Despesas Liquidadas	8.489.960,22
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	49.702.004,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.582.004,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.126.617,89
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	

Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)		Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00		-5.636,83	0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00		1.097.505,93	0,00
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	448.854,96	0,00	44.677,45	404.177,51
Poder Executivo	448.854,96	0,00	44.677,45	404.177,51
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	395.345,18	0,00	160.943,58	234.401,60
Poder Executivo	395.345,18	0,00	160.943,58	234.401,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>844.200,14</b>	<b>0,00</b>	<b>205.621,03</b>	<b>638.579,11</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>		<b>Limite Constitucional Anual</b>	
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	1.916.480,20		25,00	22,91
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	586.222,98		70,00	51,08
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00		0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00		15,00	0,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>		<b>Saldo não realizado</b>	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>		<b>Saldo a Realizar</b>	
Receita de Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>		<b>Limite Constitucional Anual</b>	
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.034.447,15		15,00	24,32
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

<b>JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA</b>	<b>FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE</b>	<b>THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTE</b>
###.487.504-##	###.308.124-##	###.650.244-##
Prefeito	Contador Geral	Controlador Geral Do Município

Publicado por:  
Francisco Canindé de Andrade  
Código Identificador:6B92BD9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 8, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024**

DECRETO Nº 8, DE 19 de fevereiro de 2024

Abre Crédito Suplementar Especial no valor de R\$ 64.000,00, para os fins que

especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE** São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 19 de fevereiro de 2024

664.168.414-87

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>64.000,00</b>
<b>06 .001 Sec.Mun.de Educação</b>					<b>64.000,00</b>
	<b>2121</b>	<b>Aquisição de Kits Materiais Escolares p/Alunos da rede de ensino</b>			<b>64.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15700000	0001	54.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>64.000,00</b>
<b>06 .001 Sec.Mun.de Educação</b>					<b>64.000,00</b>
	<b>2029</b>	<b>Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.</b>			<b>64.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	64.000,00

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**D8B63C04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 2-SMF, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024**

**DECRETO Nº 2-SMF, DE 19 de fevereiro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 435.000,00, para os fins que

especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE** São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.



Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 19 de fevereiro de 2024

664.168.414-87
<b>JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO</b>
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>435.000,00</b>
<b>03.001 Sec.Mun.de Administração e planejamento</b>					<b>130.000,00</b>
	2007	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj			130.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	100.000,00
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	30.000,00
<b>05.001 Sec.Mun.de Agricultura</b>					<b>20.000,00</b>
	2022	Apoio ao Pequeno Agricultor e Produtor			20.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	20.000,00
<b>06.001 Sec.Mun.de Educação</b>					<b>185.000,00</b>
	2032	Manut.e Desenv.do Ens.Fundamental Básico - FUNDEB 30%			180.000,00
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000 0001	180.000,00
	2121	Aquisição de Kits Materiais Escolares p/Alunos da rede de ensino			5.000,00
		3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15700000 0001	5.000,00
<b>10.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>100.000,00</b>
	1023	Const.e Moderniz.de Unidades de Saúde			100.000,00
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000 0001	100.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>435.000,00</b>
<b>03.001 Sec.Mun.de Administração e planejamento</b>					<b>130.000,00</b>
	2007	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj			130.000,00
		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001	130.000,00
<b>05.001 Sec.Mun.de Agricultura</b>					<b>20.000,00</b>
	2021	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Agricultura			20.000,00
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	20.000,00
<b>06.001 Sec.Mun.de Educação</b>					<b>185.000,00</b>
	2032	Manut.e Desenv.do Ens.Fundamental Básico - FUNDEB 30%			150.000,00
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000 0001	30.000,00
		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000 0001	100.000,00
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000 0001	20.000,00
	2045	Manut.do Ens.Inf.Através dos Rec.do FUNDEB 30%			30.000,00
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000 0001	20.000,00
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000 0001	10.000,00
	2121	Aquisição de Kits Materiais Escolares p/Alunos da rede de ensino			5.000,00
		3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001 0001	2.500,00
		3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000 0001	2.500,00
<b>10.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>100.000,00</b>
	1028	Construção de Bacia de Estabilização			50.000,00
		4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16310000 0001	50.000,00
	1042	Aquisição de veículos tipo Ambulância			50.000,00
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000 0001	50.000,00

Publicado por:  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
Código Identificador:9E6EDA27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 1-SMF, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 1-SMF, DE 02 de janeiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 471.162,86, para os fins que

especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE** São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 471.162,86 (quatrocentos e setenta e um mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 02 de janeiro de 2024

664.168.414-87

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>471.162,86</b>
<b>06.001 Sec.Mun.de Educação</b>					<b>171.162,86</b>
	2033	Manut.e Desenv.do Ensino Fund.Básico - FUNDEB 70%			171.162,86
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	171.162,86
<b>07.001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura</b>					<b>100.000,00</b>
	2053	Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços			100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
<b>14.001 Sec.Mun.de Meio Amb.,Urbanismo,Rec.Hídr.e Turismo</b>					<b>200.000,00</b>
	2110	Manut.e Promoção de festas do calendário regional e nacional			200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	200.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>471.162,86</b>
<b>06.001 Sec.Mun.de Educação</b>					<b>171.162,86</b>
	2033	Manut.e Desenv.do Ensino Fund.Básico - FUNDEB 70%			71.162,86
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	71.162,86
	2046	Manut.do Ens.Inf.Atraves dos Rec.do FUNDEB 70%			100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	100.000,00
<b>07.001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura</b>					<b>100.000,00</b>
	1021	Constr. e pavimentação de vias públicas			100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
<b>12.001 Sec.Mun.de Esporte, Cultura e Lazer</b>					<b>120.000,00</b>
	1032	Construção de Qaudras			60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	60.000,00
	1060	Reforma do Estádio de Futebol			60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	60.000,00
<b>14.001 Sec.Mun.de Meio Amb.,Urbanismo,Rec.Hídr.e Turismo</b>					<b>80.000,00</b>
	1037	Implant.de Lixão com Aterro Controlado			40.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	25.000,00
	1008	Reforma e revitalização de praças			40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**E48B9208

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1-SMF, DE 02 DE JANEIRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 1-SMF, DE 02 de janeiro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE** São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 261.823,70 (duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 02 de janeiro de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>01.001 Câmara Municipal</b>					<b>261.823,70</b>
	<b>2001 Manut.das atividades da Câmara</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
<b>03.001 Sec.Mun.de Administração e planejamento</b>					<b>18.000,00</b>
	<b>2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj</b>				<b>18.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	18.000,00
<b>06.001 Sec.Mun.de Educação</b>					<b>152.250,19</b>
	<b>2032 Manut.e Desenv.do Ens.Fundamental Básico - FUNDEB 30%</b>				<b>43.435,90</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	43.435,90
	<b>2036 Manut.Progama Salário Educação QSE</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	1.000,00
	<b>2046 Manut.do Ens.Inf.Atraves dos Rec.do FUNDEB 70%</b>				<b>107.814,29</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	107.814,29
<b>07.001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura</b>					<b>35.104,46</b>
	<b>2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços</b>				<b>35.104,46</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	35.104,46
<b>09.001 Sec.Mun.de Trabalho e Assist.Social</b>					<b>1.078,00</b>
	<b>2004 Manut.do Cons.Tutelar da Criança e do Adolescente</b>				<b>1.078,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.078,00
<b>10.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>4.391,05</b>
	<b>2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde</b>				<b>3.694,80</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	3.694,80
	<b>2069 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Ag. Com. Saúde - ACS</b>				<b>696,25</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	0001	696,25
<b>11.001 Fundo Municipal de Assist.Social</b>					<b>31.000,00</b>
	<b>2104 Manut. das ativ. programa CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS</b>				<b>31.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	31.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>01.001 Câmara Municipal</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>2001 Manut.das atividades da Câmara</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	800,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.200,00
<b>03.001 Sec.Mun.de Administração e planejamento</b>					<b>18.000,00</b>
	<b>2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj</b>				<b>18.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
<b>06.001 Sec.Mun.de Educação</b>					<b>152.250,19</b>
	<b>2032 Manut.e Desenv.do Ens.Fundamental Básico - FUNDEB 30%</b>				<b>43.435,90</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	43.435,90
	<b>2036 Manut.Progama Salário Educação QSE</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.000,00
	<b>2046 Manut.do Ens.Inf.Atraves dos Rec.do FUNDEB 70%</b>				<b>107.814,29</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	107.814,29
<b>07.001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura</b>					<b>35.104,46</b>
	<b>2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços</b>				<b>35.104,46</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	35.104,46
<b>09.001 Sec.Mun.de Trabalho e Assist.Social</b>					<b>1.078,00</b>
	<b>2004 Manut.do Cons.Tutelar da Criança e do Adolescente</b>				<b>1.078,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.078,00
<b>10.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>4.391,05</b>
	<b>2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde</b>				<b>3.694,80</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.694,80
	<b>2069 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Ag. Com. Saúde - ACS</b>				<b>696,25</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	696,25
<b>11.001 Fundo Municipal de Assist.Social</b>					<b>31.000,00</b>
	<b>2104 Manut. das ativ. programa CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS</b>				<b>31.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	31.000,00

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:EA4B9CB2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 002/2024**

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 002/2024

## Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Agenda permanente formato 13,5cmx19,2cm capa dura - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 41,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ROCIE	ROCIE	100	2.720,00
Item: 0002 - Alfinete colorido para mapa caixa com 50 unidades - Quantidade: 60 Caixa - Valor Referência: 9,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	JOCAR	JOCAR	60	168,00
Item: 0003 - Almofada para carimbo nº 3 - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 9,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	RADEX	RADEX	80	432,00
Item: 0004 - Apagador para quadro branco embalagem individual - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 9,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MASTERPRINT	MASTERPRINT	80	288,00
Item: 0005 - Apontador com deposito - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 2,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	LEONORA	LEONORA	200	100,00
Item: 0006 - Apontador simples - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 0,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MASTERPRINT	MASTERPRINT	150	45,00
Item: 0007 - Arquivo morto papelão tamanho 344x124x237mm - Quantidade: 700 Unidade - Valor Referência: 5,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	DUBRA	DUBRA	700	2.030,00
Item: 0008 - Arquivo morto polionda tamanho aproximado 350x130x235mm - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 11,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	POLIBRAS	POLIBRAS	1.000	4.600,00
Item: 0009 - Bandeira do Brasil tamanho oficial dupla face - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 174,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	YB	YB	20	2.080,00
Item: 0010 - Bandeira da RN tamanho oficial duplface - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 156,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	VB	VB	20	2.140,00
Item: 0012 - Barbante algodão trançado com no mínimo 100 metros - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 9,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDJANE M DE BRITO (08.474.016/0001-48)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ECOFIBRAS	ECOFIBRAS	50	250,00
Item: 0013 - Bloco auto adesivo tamanho 76x102mm com 100 folhas - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 4,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MASTERPRINT	MASTERPRINT	300	1.035,00
Item: 0014 - Bloco auto adesivo com 4x38x51mm com 100 folhas - Quantidade: 400 Bloco - Valor Referência: 4,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MASTERPRINT	MASTERPRINT	400	1.800,00
Item: 0015 - Bloco auto adesivo 76x76mm com 100 folhas - Quantidade: 100 Bloco - Valor Referência: 4,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MASTERPRINT	MASTERPRINT	100	295,00
Item: 0016 - Borracha apagadora bicolor - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 1,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	REDBOR	REDBOR	200	112,00
Item: 0017 - Borracha branca nº 20 - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 1,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PREMIER	PREMIER	200	110,00
Item: 0018 - Borracha ponteira - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 0,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	REDBOR	REDBOR	100	35,00
Item: 0019 - Caderno 10 matérias capa flexível com no mínimo 120 folhas - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 14,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDJANE M DE BRITO (08.474.016/0001-48)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TERRAESOL	TERRAESOL	100	1.290,00
Item: 0020 - Caderno 6 matérias capa flexível com no mínimo 72 folhas - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 12,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDJANE M DE BRITO (08.474.016/0001-48)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TERRAESOL	TERRAESOL	60	528,00
Item: 0021 - Caderno 8 matérias capa flexível com no mínimo 96 folhas - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 13,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MAXIMA	MAXIMA	100	980,00
Item: 0022 - Caderno brochura 1/4 48fls - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 3,49					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ZAP	ZAP	100	190,00
Item: 0024 - Caderno desenho grande com espiral com no mínimo 48 folhas - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 6,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CREDEAL	CREDEAL	100	430,00
Item: 0025 - Calculadora eletrônica com 12 dígitos com as operações básica. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 34,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TAKSUN	TAKSUN	50	740,00
Item: 0026 - Calculadora eletrônica com 8 dígitos com as operações básicas - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 13,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TAKSUN	TAKSUN	50	480,00
Item: 0027 - Caneta esférica escrita media cor azul - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 1,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ECONOMIC	ECONOMIC	2.000	1.300,00
Item: 0028 - Caneta esférica escrita media cor preta - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 1,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ECONOMIC	ECONOMIC	200	130,00
Item: 0029 - Caneta esférica escrita media cor vermelha - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 1,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ECONOMIC	ECONOMIC	100	65,00
Item: 0030 - Cartolina color set tamanho 48x66 cores variadas - Quantidade: 1.000 Folha - Valor Referência: 1,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PREMIATA	PREMIATA	1.000	1.000,00
Item: 0031 - Cartolina comum tamanho 500x660 cores variadas - Quantidade: 1.000 Folha - Valor Referência: 1,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BIGNARDI	BIGNARDI	1.000	900,00
Item: 0032 - Cartolina guache decorada - Quantidade: 500 Folha - Valor Referência: 3,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PREMIATA	PREMIATA	500	900,00
Item: 0033 - Cartolina guache tamanho 48x66 cores variadas - Quantidade: 1.000 Folha - Valor Referência: 2,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PREMIATA	PREMIATA	1.000	1.520,00
Item: 0034 - Cartolina laminada tamanho 48x60 cores variadas - Quantidade: 600 Folha - Valor Referência: 2,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	VMP	VMP	600	1.050,00
Item: 0037 - Clips galvanizado tamanho 2/0 com 100 unidades - Quantidade: 400 Caixa - Valor Referência: 5,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ECCO	ECCO	400	800,00
Item: 0038 - Clips galvanizado tamanho 3/0 com 50 unidades - Quantidade: 400 Caixa - Valor Referência: 4,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ECCO	ECCO	400	800,00
Item: 0039 - Clips galvanizado tamanho 4/0 com 50 unidades - Quantidade: 300 Caixa - Valor Referência: 4,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ECCO	ECCO	300	600,00
Item: 0040 - Clips galvanizado tamanho 6/0 com 50 unidades - Quantidade: 200 Caixa - Valor Referência: 6,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ECCO	ECCO	200	420,00
Item: 0041 - Clips galvanizado tamanho 8/0 com 25 unidades - Quantidade: 200 Caixa - Valor Referência: 5,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ECCO	ECCO	200	400,00
Item: 0042 - Cola para isopor 450 gramas acondicionada em embalagem plástica - Quantidade: 60 Tubo - Valor Referência: 37,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BAMBINI	BAMBINI	60	960,00
Item: 0043 - Cola líquida branca 1.000ml acondicionada em embalagem plástica - Quantidade: 200 Tubo - Valor Referência: 23,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BAMBINI	BAMBINI	200	2.760,00
Item: 0044 - Cola líquida branca 500g acondicionada em embalagem plástica. - Quantidade: 200 Tubo - Valor Referência: 13,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BAMBINI	BAMBINI	200	1.380,00
Item: 0045 - Cola líquida branca 90g acondicionada em embalagem plástica - Quantidade: 200 Tubo - Valor Referência: 4,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BAMBINI	BAMBINI	200	360,00
Item: 0046 - Cola colorida com 4x25g, secagem rápida - Quantidade: 200 Caixa - Valor Referência: 8,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BAMBINI	BAMBINI	200	1.240,00
Item: 0047 - Cola em bastão 20g para uso geral em papeis, com sistema de rolagem. - Quantidade: 300 Tubo - Valor Referência: 7,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	LEONORA	LEONORA	300	420,00
Item: 0048 - Cola em bastão 8g para uso geral em papeis, com sistema de rolagem - Quantidade: 300 Tubo - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	LEONORA	LEONORA	300	255,00
Item: 0049 - Cola gliter caixa com 4x25g cores - Quantidade: 150 Caixa - Valor Referência: 12,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BAMBINI	BAMBINI	150	1.305,00
Item: 0050 - Cola isopor acondicionada em embalagem plástica 90g - Quantidade: 100 Tubo - Valor Referência: 69,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BAMBINI	BAMBINI	100	3.390,00
Item: 0051 - Cola isopor acondicionada em embalagem plástica 90g - Quantidade: 100 Tubo - Valor Referência: 6,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BAMBINI	BAMBINI	100	390,00
Item: 0052 - Cola líquida para e.v.a acondicionada em embalagem plástica com 90g - Quantidade: 100 Tubo - Valor Referência: 10,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BAMBINI	BAMBINI	100	540,00
Item: 0053 - Cola em bastão de silicone fina( quente) - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 1,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	IBEL	IBEL	500	400,00
Item: 0054 - Cola em bastão de silicone grossa( quente) - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 3,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	IBEL	IBEL	300	690,00
Item: 0055 - Cola para tecido - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 6,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ACRILEX	ACRILEX	50	240,00
Item: 0056 - Corretivo líquido 18ml a base água - Quantidade: 300 Tubo - Valor Referência: 2,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BAMBINI	BAMBINI	300	570,00
Item: 0057 - Contato colorido em metro - Quantidade: 100 Metro - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	POLIFIX	POLIFIX	100	500,00
Item: 0058 - Durex transparente para uso geral tamanho 12x40m. - Quantidade: 500 Rolo - Valor Referência: 3,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDJANE M DE BRITO (08.474.016/0001-48)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ADELBRAS	ADELBRAS	500	700,00
Item: 0059 - Durex transparente pequeno para uso geral tamanho 12x30. - Quantidade: 250 Rolo - Valor Referência: 1,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EUROCEL	EUROCEL	250	275,00
Item: 0060 - Dvd r 4.7gb 120min - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 1,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDJANE M DE BRITO (08.474.016/0001-48)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ELGIN	ELGIN	50	75,00
Item: 0061 - Elástico super amarelo pacote com 100 g, com 200 ligas - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 12,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MAMUTH	MAMUTH	100	890,00
Item: 0062 - Elástico super amarelo pacote com 1000 g, com 2000 ligas - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 98,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MAMUTH	MAMUTH	100	3.550,00
Item: 0063 - Emborrachado em eva tamanho 39x47 em rolo com proteção plástica. - Quantidade: 500 Rolo - Valor Referência: 3,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	IBEL	IBEL	500	845,00
Item: 0064 - Emborrachado com gliter 40x50 - Quantidade: 400 Folha - Valor Referência: 6,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	IBEL	IBEL	400	1.480,00
Item: 0065 - Emborrachado decorado 40x50 - Quantidade: 100 Folha - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SCRITY	SCRITY	100	450,00
Item: 0066 - Envelope branco ofício nº 28 tamanho 200 x 280 - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 0,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SCRITY	SCRITY	1.000	400,00
Item: 0067 - Envelope convite tamanho 160x235 cores variadas - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 3,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SCRITY	SCRITY	1.000	700,00
Item: 0068 - Envelope ofício branco para carta tamanho 114x229 - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SCRITY	SCRITY	1.000	150,00
Item: 0069 - Envelope pardo nº 25 tamanho 176x250 - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 0,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SCRITY	SCRITY	1.000	300,00
Item: 0070 - Envelope pardo nº 28 tamanho 200x280 - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 0,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SCRITY	SCRITY	1.000	400,00
Item: 0071 - Envelope pardo nº 32 tamanho 324x 229 - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 0,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SCRITY	SCRITY	500	225,00

Item: 0072 - Envelope pardo nº 34 tamanho 240x340 - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 0,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SCRITY	SCRITY	500	225,00
Item: 0073 - Envelope pardo nº 36 tamanho 265x360 - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 1,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SCRITY	SCRITY	500	275,00
Item: 0074 - Envelope pardo nº 41 tamanho 310x410 - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 1,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SCRITY	SCRITY	500	350,00
Item: 0075 - Envelope pardo nº 47 tamanho 370 x 470 - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 2,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDJANE M DE BRITO (08.474.016/0001-48)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	RVM	RVM	500	425,00
Item: 0076 - Estilete grande corpo plástico com lamina de 18mm e trava de segurança. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 3,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MASTERPRINT	MASTERPRINT	80	126,40
Item: 0077 - Estilete pequeno corpo plástico com lamina de 9mm e trava de segurança. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 2,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MASTERPRINT	MASTERPRINT	80	88,00
Item: 0078 - Extrator de grampos galvanizado tipo espátula - Quantidade: 200 Rolo - Valor Referência: 8,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BRW	BRW	200	400,00
Item: 0079 - Fita adesiva em pvc tamanho 25x50m - Quantidade: 800 Rolo - Valor Referência: 7,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EUROCEL	EUROCEL	800	1.840,00
Item: 0080 - Fita adesiva em papel marrom tamanho 19x50m - Quantidade: 800 Rolo - Valor Referência: 13,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EUROCEL	EUROCEL	800	7.920,00
Item: 0081 - Fita adesiva em papel marrom tamanho 24x50m - Quantidade: 700 Rolo - Valor Referência: 16,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EUROCEL	EUROCEL	700	7.000,00
Item: 0082 - Fita adesiva em papel marrom tamanho 38x50m - Quantidade: 700 Rolo - Valor Referência: 24,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EUROCEL	EUROCEL	700	8.050,00
Item: 0083 - Fita adesiva em papel marrom tamanho 50x50m - Quantidade: 600 Rolo - Valor Referência: 31,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EUROCEL	EUROCEL	600	9.600,00
Item: 0084 - Fita adesiva transparente tamanho 25x50M - Quantidade: 700 Rolo - Valor Referência: 3,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EUROCEL	EUROCEL	700	2.450,00
Item: 0085 - Fita adesiva transparente tamanho 45x45 m - Quantidade: 600 Rolo - Valor Referência: 7,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EUROCEL	EUROCEL	600	1.950,00
Item: 0086 - Fita crepada tamanho 50x50m - Quantidade: 500 Rolo - Valor Referência: 17,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EUROCEL	EUROCEL	500	5.500,00
Item: 0087 - Fita crepada tamanho 24x50 m - Quantidade: 500 Rolo - Valor Referência: 6,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EUROCEL	EUROCEL	500	2.900,00
Item: 0088 - Fita crepada tamanho 38x50m - Quantidade: 500 Rolo - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EUROCEL	EUROCEL	500	4.250,00
Item: 0089 - Fita decorativa tamanho 16x50m cores variadas - Quantidade: 250 Rolo - Valor Referência: 6,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDJANE M DE BRITO (08.474.016/0001-48)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FITPEL	FITPEL	250	1.225,00
Item: 0090 - Fita dupla face tamanho 19x30m - Quantidade: 200 Rolo - Valor Referência: 12,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EUROCEL	EUROCEL	200	1.580,00
Item: 0091 - Fita dupla face tamanho 25x30 m - Quantidade: 200 Rolo - Valor Referência: 15,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EUROCEL	EUROCEL	200	1.560,00
Item: 0092 - Giz de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelão - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 4,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	KOALA	KOALA	100	280,00
Item: 0093 - Gizão de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelão - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 6,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BAMBINI	BAMBINI	100	450,00
Item: 0094 - Gliter 3gr acondicionado em pote plástico cores variadas - Quantidade: 150 Pote - Valor Referência: 1,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GLINORT	GLINORT	150	90,00

Item: 0095 - Mina de grafite 0,5 mm acondicionada em tubo com 12 minas - Quantidade: 60 Tubo - Valor Referência: 0,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	LEONORA	LEONORA	60	24,00
Item: 0096 - Mina de grafite 0,7 mm acondicionada em tubo com 12 minas - Quantidade: 60 Tubo - Valor Referência: 0,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	LEONORA	LEONORA	60	24,00
Item: 0097 - Mina de grafite 0,9 mm acondicionada em tubo com 12 minas - Quantidade: 60 Tubo - Valor Referência: 0,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	LEONORA	LEONORA	60	42,00
Item: 0098 - Grampeador tipo alicate com estrutura metálica para grampo 26/6. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 50,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	LEONORA	LEONORA	100	4.630,00
Item: 0099 - Grampeador médio com base antiderrapante com no mínimo 13cm, para grampear até 20 folhas. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 23,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDJANE M DE BRITO (08.474.016/0001-48)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BAZZE	BAZZE	200	2.780,00
Item: 0100 - Grampeador metal grande 26/6 16cm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 29,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BRW	BRW	100	2.410,00
Item: 0101 - Grampeador com estrutura metálica para grampear até 100 folhas de uma únicavez. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 97,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MASTERPRINT	MASTERPRINT	50	2.290,00
Item: 0102 - Grampo tamanho 26/6 caixa com 1.000 unidade cobreado - Quantidade: 300 Caixa - Valor Referência: 3,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	LEONORA	LEONORA	300	450,00
Item: 0103 - Grampo tamanho 26/6 caixa com 5.000 unidade cobreado - Quantidade: 350 Caixa - Valor Referência: 9,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BRW	BRW	350	1.680,00
Item: 0106 - Grampo trilho plástico caixa com 50 unidades - Quantidade: 300 Caixa - Valor Referência: 16,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDJANE M DE BRITO (08.474.016/0001-48)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	DELLO	DELLO	300	4.350,00
Item: 0107 - Hidrocor com pontas arredondadas com 12 cores acondicionadas em embalagem plástica - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 6,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TRIS	TRIS	100	360,00
Item: 0108 - Placa de isopor com espessura de 05 mm - Quantidade: 120 Folha - Valor Referência: 2,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FRICALOR	FRICALOR	120	182,40
Item: 0109 - Placa de isopor com espessura de 10 mm - Quantidade: 200 Folha - Valor Referência: 4,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FRICALOR	FRICALOR	200	500,00
Item: 0110 - Placa de isopor com espessura de 15 mm - Quantidade: 200 Folha - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDJANE M DE BRITO (08.474.016/0001-48)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FRICALOR	FRICALOR	200	1.080,00
Item: 0111 - Placa de isopor com espessura de 20 mm - Quantidade: 200 Folha - Valor Referência: 7,91					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDJANE M DE BRITO (08.474.016/0001-48)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FRICALOR	FRICALOR	200	1.440,00
Item: 0112 - Placa de isopor com espessura de 25 mm - Quantidade: 200 Folha - Valor Referência: 11,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDJANE M DE BRITO (08.474.016/0001-48)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FRICALOR	FRICALOR	200	2.100,00
Item: 0113 - Lamina para estilete largo acondicionada em tubo plástico com 10 laminas. - Quantidade: 80 Tubo - Valor Referência: 9,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MASTERPRINT	MASTERPRINT	80	256,00
Item: 0114 - Lamina para estilete estreito acondicionada em tubo plástico com 10laminas. - Quantidade: 30 Tubo - Valor Referência: 6,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MASTERPRINT	MASTERPRINT	30	63,00
Item: 0115 - Lápis de cor em embalagem com 12 cores acondicionada em caixa de papelão - Quantidade: 200 Caixa - Valor Referência: 5,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MASTERPRINT	MASTERPRINT	200	720,00
Item: 0116 - Lápis grafite nº 2 preto em madeira maciça sextavado e apontado - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 0,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MASTERPRINT	MASTERPRINT	1.000	250,00
Item: 0117 - Lapiseira diâmetro 0,5 mm - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 4,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TOK	TOK	70	147,00
Item: 0118 - Lapiseira diâmetro 0,7 mm - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 3,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TOK	TOK	70	147,00
Item: 0119 - Lapiseira diâmetro 0,9 mm - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 6,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total



EDJANE M DE BRITO (08.474.016/0001-48)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	JOCAR	JOCAR	70	406,00
Item: 0120 - Livro ata com 50 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e pautadas - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 13,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CADERSIL	CADERSIL	50	415,00
Item: 0121 - Livro ata com 100 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e pautadas. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 19,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CADERSIL	CADERSIL	50	547,50
Item: 0122 - Livro ata com 200 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e pautadas. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 37,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TAMOIO	TAMOIO	50	1.140,00
Item: 0123 - Livro ponto com 100 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 39,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CADERSIL	CADERSIL	80	2.224,00
Item: 0124 - Livro protocolo para correspondência com 100 folhas capa em papelão com no mínimo 705g/m2 - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 11,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CADERSIL	CADERSIL	80	696,00
Item: 0125 - Marca texto cores variadas - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MASTERPRINT	MASTERPRINT	400	360,00
Item: 0126 - Marcador permanente com traços de 2.0mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 6,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	RADEX	RADEX	100	240,00
Item: 0127 - Marcador para quadro branco cores diversas - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 3,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MASTERPRINT	MASTERPRINT	600	1.170,00
Item: 0128 - Massa para modelar com 12 cores - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 5,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MAKE	MAKE	100	410,00
Item: 0129 - Molha dedo 12g - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 4,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BRW	BRW	150	360,00
Item: 0130 - Papel gramatura 75g/m2 tamanho a4 pacote 100 folhas colorido - Quantidade: 250 Pacote - Valor Referência: 13,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	REPORT	REPORT	250	1.725,00
Item: 0131 - Papel tamanho a4 com 180gm pacote com 125 folhas - Quantidade: 150 Pacote - Valor Referência: 43,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	NP	NP	150	6.000,00
Item: 0132 - Papel camurça tamanho 40x60 cores variadas - Quantidade: 100 Folha - Valor Referência: 2,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ARTFLOC	ARTFLOC	100	130,00
Item: 0133 - Papel celofane tamanho 80x80 cores variadas - Quantidade: 150 Folha - Valor Referência: 1,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDJANE M DE BRITO (08.474.016/0001-48)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CROMOS	CROMOS	150	135,00
Item: 0134 - Papel adesivo contact transparente - Quantidade: 150 Metro - Valor Referência: 5,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	POLIFIX	POLIFIX	150	367,50
Item: 0135 - Papel crepom tamanho 48x2m cores variadas - Quantidade: 300 Folha - Valor Referência: 1,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ARTFLOC	ARTFLOC	300	360,00
Item: 0136 - Papel laminado tamanho 48x60cm cores variadas - Quantidade: 300 Folha - Valor Referência: 1,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CROMUS	CROMUS	300	330,00
Item: 0137 - Papel madeira 66 x 96 ref 45825 80g - Quantidade: 1.000 Folha - Valor Referência: 1,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SM	SM	1.000	1.000,00
Item: 0138 - Papel gramatura 75g/m2 tamanho a4 branco resma com 500 folhas - Quantidade: 10.000 Resma - Valor Referência: 40,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	REPORT	REPORT	10.000	252.000,00
Item: 0139 - Papel tipo ondulado cores variadas - Quantidade: 250 Folha - Valor Referência: 4,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDJANE M DE BRITO (08.474.016/0001-48)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	VMP	VMP	250	1.125,00
Item: 0140 - Papel branco peso 40 pacote com 75 folhas - Quantidade: 300 Pacote - Valor Referência: 12,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	NP	NP	300	3.120,00
Item: 0141 - Papel branco peso 40 tamanho ofício 215 x 315 pacote 250 folhas. - Quantidade: 300 Pacote - Valor Referência: 75,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	NP	NP	300	13.050,00
Item: 0142 - Papel branco peso 60 tamanho a4 pacote 250 folhas - Quantidade: 350 Pacote - Valor Referência: 70,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDJANE M DE BRITO (08.474.016/0001-48)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GPK	GPK	350	17.465,00

GENILSON MEDEIROS MAIA					
Item: 0143 - Papel branco plano tamanho 66x96 para off-set pacote com - Quantidade: 25 Pacote - Valor Referência: 458,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BIGNARDI	BIGNARDI	25	42,50
Item: 0144 - Papel presente folha cores variadas - Quantidade: 350 Folha - Valor Referência: 1,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SAO JOAO	SAO JOAO	350	175,00
Item: 0145 - Papel seda cores variadas - Quantidade: 300 Folha - Valor Referência: 0,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ARTFLOC	ARTFLOC	300	60,00
Item: 0146 - Pasta catalogo com 100 sacos - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 31,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ACP	ACP	35	707,00
Item: 0147 - Pasta catalogo com 50 sacos - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 33,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ACP	ACP	40	544,00
Item: 0148 - Pasta az com ferragens lombada estreita tamanho ofício preta - Quantidade: 700 Unidade - Valor Referência: 21,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CHIES	CHIES	700	9.240,00
Item: 0149 - Pasta az com ferragens lombada larga tamanho ofício preta - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 23,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CHIES	CHIES	2.000	26.400,00
Item: 0150 - Pasta caba e elástico em papelão cores diversas - Quantidade: 1.200 Unidade - Valor Referência: 3,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	POLYCART	POLYCART	1.200	2.520,00
Item: 0151 - Pasta com grampo em papelão cores diversas - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 4,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	POLYCART	POLYCART	400	680,00
Item: 0152 - Pasta com grampo tipo classificador duplo cores diversas - Quantidade: 700 Unidade - Valor Referência: 7,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	DELLO	DELLO	700	4.060,00
Item: 0153 - Pasta plástica tipo "L" tamanho a4 - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 1,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDJANE M DE BRITO (08.474.016/0001-48)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	POLIBRAS	POLIBRAS	200	160,00
Item: 0154 - Pasta plástica com elástico lombada de 20mm cores variadas - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 5,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ACP	ACP	250	800,00
Item: 0155 - Pasta plástica com elástico lombada de 30mm cores variadas - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 6,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ACP	ACP	100	340,00
Item: 0156 - Pasta plástica com elástico lombada de 40mm cores variadas - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 8,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ACP	ACP	100	380,00
Item: 0157 - Pasta plástica com elástico lombada de 55mm cores variadas - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 8,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ACP	ACP	100	470,00
Item: 0158 - Pasta plástica com elástico cores variadas - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 3,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ACP	ACP	200	440,00
Item: 0159 - Pasta plástica com grampo cores variadas - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 5,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ACP	ACP	200	400,00
Item: 0160 - Pasta tipo sanfona ofício com 12 divisória em plástico. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 34,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ACP	ACP	100	2.040,00
Item: 0161 - Pasta tipo sanfona tamanho A4 com 12 divisória em plástico. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ACP	ACP	100	1.780,00
Item: 0162 - Pasta suspensa marmorizada com grampos e haste plástica - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 4,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FRAMA	FRA	250	587,50
Item: 0163 - Perfurador 10 folhas. - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 15,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	LEONORA	LEONORA	60	624,00
Item: 0165 - Perfurador 60 folhas - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 115,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDJANE M DE BRITO (08.474.016/0001-48)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MAPED	MAPED	60	6.360,00
Item: 0166 - Perfurador 30 folhas. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 32,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDJANE M DE BRITO (08.474.016/0001-48)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MAPED	MAPED	80	2.320,00

Item: 0167 - Pilha "aa" cartela com 2unidades - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 3,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDJANE M DE BRITO (08.474.016/0001-48)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PANASONIC	PANASONIC	500	1.450,00
Item: 0168 - Pilha "aaa" cartela com 2unidades - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 3,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDJANE M DE BRITO (08.474.016/0001-48)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PANASONIC	PANASONIC	500	1.550,00
Item: 0169 - Pincel atômico com ponta chanfrada com traços marcantes com corpo roloço e tampa da cor da tinta cores variadas. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 4,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MASTERPRINT	MASTERPRINT	200	400,00
Item: 0170 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº 10 - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 3,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CASTELO	CASTELO	80	129,60
Item: 0171 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº 12 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 4,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CASTELO	CASTELO	100	162,00
Item: 0172 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº14. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 5,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CASTELO	CASTELO	100	360,00
Item: 0173 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº18. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 7,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CASTELO	CASTELO	100	340,00
Item: 0174 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº 4 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 3,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CASTELO	CASTELO	100	146,00
Item: 0175 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº 8 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 3,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CASTELO	CASTELO	100	144,00
Item: 0176 - Pistola elétrica para cola quente grande - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 29,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MIX	MIX	60	1.020,00
Item: 0177 - Pistola elétrica para cola quente pequena - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 23,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MIX	MIX	60	720,00
Item: 0178 - Porta lápis/clips/lembrete em acrílico com base anti derrapante - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 25,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	WALEU	WALEU	80	864,00
Item: 0179 - Francheta em acrílico com prendedor metálico tamanho ofício - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 27,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	WALEU	WALEU	100	1.360,00
Item: 0180 - Prendedor de papel em aço tamanho25mm. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 1,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BRW	BRW	200	80,00
Item: 0181 - Prendedor de papel em aço tamanho 32mm. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 2,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDJANE M DE BRITO (08.474.016/0001-48)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BAZZE	BAZZE	200	130,00
Item: 0182 - Prendedor de papel em aço tamanho41mm. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 3,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDJANE M DE BRITO (08.474.016/0001-48)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BAZZE	BAZZE	200	250,00
Item: 0183 - Prendedor de papel em aço tamanho 51mm. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 3,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BRW	BRW	200	500,00
Item: 0184 - Quadro para aviso em feltro com estrutura em alumínio tamanho120x90. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 291,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SOUZA	SOUZA	50	9.715,00
Item: 0185 - Quadro para aviso em feltro com estrutura em madeira tamanho150x120. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 291,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDJANE M DE BRITO (08.474.016/0001-48)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SOUZA	SOUZA	50	12.000,00
Item: 0186 - Quadro branco tamanho 100x80 com estrutura em alumínio - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 114,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SOUZA	SOUZA	30	3.090,00
Item: 0187 - Quadro branco tamanho 120x90 com estrutura em alumínio. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 146,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SOUZA	SOUZA	30	3.780,00
Item: 0188 - Quadro branco tamanho 150x120 com estrutura em alumínio. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 223,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SOUZA	SOUZA	30	5.460,00
Item: 0189 - Quadro branco tamanho 200x120 com estrutura em alumínio. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 770,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SOUZA	SOUZA	30	12.489,00
Item: 0190 - Régua milimetrada cristal tamanho 30 cm - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 1,67					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	DELLO	DELLO	200	180,00
Item: 0191 - Régua milimetrada cristal tamanho 50 cm - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 5,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	WALEU	WALEU	200	720,00
Item: 0192 - Relógio grande de parede com funcionamento a pilha - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 52,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDJANE M DE BRITO (08.474.016/0001-48)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	YANG	YANG	40	1.600,00
Item: 0193 - Tesoura para serviços gerais com laminas em aço tamanho 16cm - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 14,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BRW	BRW	150	810,00
Item: 0194 - Tesoura tipo escolar com laminas em aço com no mínimo 13cm - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 4,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MASTERPRINT	MASTERPRINT	150	339,00
Item: 0195 - Tesoura para serviços gerais com laminas em aço tamanho 21cm - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 19,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TK	TK	200	1.280,00
Item: 0196 - Tinta para lapis de quadro branco 20ml - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 8,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MARKA	MARKA	200	970,00
Item: 0197 - Tinta para carimbo com 40 ml - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 6,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	RADEX	RADEX	50	205,00
Item: 0198 - Tinta guache acondicionada em pote plástico com 250 ml cores variadas. - Quantidade: 300 Pote - Valor Referência: 9,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BAMBINI	BAMBINI	300	1.320,00
Item: 0199 - Tinta guache acondicionada em pote plástico com 6x15ml cores variadas - Quantidade: 300 Caixa - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BAMBINI	BAMBINI	300	1.050,00
Item: 0200 - Tinta permanente para marcador de quadro branco com 20ml - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 7,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	RADEX	RADEX	150	720,00
Item: 0201 - Tinta para tecido pote com 250ml - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 31,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TEKBOND	TEKBON	100	2.690,00
Item: 0202 - Tela de Pintura 20 X 30 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 14,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SOUZA	SOUZA	100	830,00
Item: 0203 - Tela de Pintura 30 X 30 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 15,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SOUZA	SOUZA	100	1.060,00
Item: 0204 - Tela de pintura 30 X 40 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 18,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SOUZA	SOUZA	100	1.210,00
Item: 0205 - Percevejo latona do c/100unid - Quantidade: 25 Caixa - Valor Referência: 4,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BRW	BRW	25	72,50
Item: 0206 - Prancheta MDF A4 Clips Metal - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 8,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	WALEU	WALEU	100	880,00
Item: 0207 - Caneta Esferográfica, 0,8 mm, várias cores, caixa com 50 unidades - Quantidade: 300 Caixa - Valor Referência: 68,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ECONOMIC	ECONOMIC	300	11.250,00
Item: 0208 - Pasta Classificadora com presilhas plásticas impresso em papel cartão, cores diversas - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 7,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	DELLO	DELLO	5.000	18.650,00
Item: 0209 - Papel continuo 240x280mm 80 col 1 via 240x280 2.500 - Quantidade: 40 Caixa - Valor Referência: 255,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	RIO BRANCO	RIO BRANCO	40	8.956,00
Item: 0210 - Fita impressora Epson LX 350 MX 80 - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 17,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MASTERPRINT	MASTERPRINT	40	668,00
Item: 0211 - Caderno 15 matérias capa dura - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 48,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDJANE M DE BRITO (08.474.016/0001-48)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MAXIMA	MAXIMA	40	880,00
Item: 0212 - Caderno 20 matérias capa dura - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 58,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDJANE M DE BRITO (08.474.016/0001-48)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MAXIMA	MAXIMA	20	540,00
Item: 0213 - TNT em cores variadas - Quantidade: 1.000 Metro - Valor Referência: 3,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 26/03/2024 - 12:53:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SUPPER	SUPPER	1.000	1.280,00
---	--	--------	--------	-------	----------

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**C3F41D1A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 002/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de São Fernando					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN					
Registro de Preços Eletrônico - 002/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - Agenda permanente formato 13,5cmx19,2cm capa dura - ROCIE - Valor Referência: 41,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	ROCIE	100 Unidade	27,20	2.720,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0002 - Alfinete colorido para mapa caixa com 50 unidades - JOCAR - Valor Referência: 9,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	JOCAR	60 Caixa	2,80	168,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0003 - Almofada para carimbo nº 3 - RADEX - Valor Referência: 9,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	RADEX	80 Unidade	5,40	432,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0004 - Apagador para quadro branco embalagem individual - MASTERPRINT - Valor Referência: 9,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	MASTERPRINT	80 Unidade	3,60	288,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0005 - Apontador com depósito - LEONORA - Valor Referência: 2,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	LEONORA	200 Unidade	0,50	100,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0006 - Apontador simples - MASTERPRINT - Valor Referência: 0,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	MASTERPRINT	150 Unidade	0,30	45,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0007 - Arquivo morto papelão tamanho 344x124x237mm - DUBRA - Valor Referência: 5,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	DUBRA	700 Unidade	2,90	2.030,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0008 - Arquivo morto políonda tamanho aproximado 350x130x235mm - POLIBRAS - Valor Referência: 11,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	POLIBRAS	1.000 Unidade	4,60	4.600,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0009 - Bandeira do Brasil tamanho oficial dupla face - YB - Valor Referência: 174,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	YB	20 Unidade	104,00	2.080,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0010 - Bandeira da RN tamanho oficial duplaface - VB - Valor Referência: 156,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	VB	20 Unidade	107,00	2.140,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0012 - Barbante algodão trançado com no mínimo 100 metros - ECOFIBRAS - Valor Referência: 9,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDJANE M DE BRITO	ECOFIBRAS	50 Unidade	5,00	250,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0013 - Bloco auto adesivo tamanho 76x102mm com 100 folhas - MASTERPRINT - Valor Referência: 4,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	MASTERPRINT	300 Unidade	3,45	1.035,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0014 - Bloco auto adesivo com 4x38x51mm com 100 folhas - MASTERPRINT - Valor Referência: 4,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	MASTERPRINT	400 Bloco	4,50	1.800,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0015 - Bloco auto adesivo 76x76mm com 100 folhas - MASTERPRINT - Valor Referência: 4,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	MASTERPRINT	100 Bloco	2,95	295,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0016 - Borracha apagadora bicolor - REDBOR - Valor Referência: 1,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	REDBOR	200 Unidade	0,56	112,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0017 - Borracha branca nº 20 - PREMIER - Valor Referência: 1,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	PREMIER	200 Unidade	0,55	110,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0018 - Borracha ponteira - REDBOR - Valor Referência: 0,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	REDBOR	100 Unidade	0,35	35,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0019 - Caderno 10 matérias capa flexível com no mínimo 120 folhas - TERRAESOL - Valor Referência: 14,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDJANE M DE BRITO	TERRAESOL	100 Unidade	12,90	1.290,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0020 - Caderno 6 matérias capa flexível com no mínimo 72 folhas - TERRAESOL - Valor Referência: 12,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDJANE M DE BRITO	TERRAESOL	60 Unidade	8,80	528,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0021 - Caderno 8 matérias capa flexível com no mínimo 96 folhas - MAXIMA - Valor Referência: 13,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	MAXIMA	100 Unidade	9,80	980,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0022 - Caderno brochura 1/4 48fls - ZAP - Valor Referência: 3,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	ZAP	100 Unidade	1,90	190,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0024 - Caderno desenho grande com espiral com no mínimo 48 folhas - CREDEAL - Valor Referência: 6,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	CREDEAL	100 Unidade	4,30	430,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0025 - Calculadora eletrônica com 12 dígitos com as operações básica. - TAKSUN - Valor Referência: 34,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	TAKSUN	50 Unidade	14,80	740,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0026 - Calculadora eletrônica com 8 dígitos com as operações básicas - TAKSUN - Valor Referência: 13,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	TAKSUN	50 Unidade	9,60	480,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0027 - Caneta esférica escrita média cor azul - ECONOMIC - Valor Referência: 1,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	ECONOMIC	2.000 Unidade	0,65	1.300,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0028 - Caneta esférica escrita média cor preta - ECONOMIC - Valor Referência: 1,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	ECONOMIC	200 Unidade	0,65	130,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0029 - Caneta esférica escrita média cor vermelha - ECONOMIC - Valor Referência: 1,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	ECONOMIC	100 Unidade	0,65	65,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0030 - Cartolina color set tamanho 48x66 cores variadas - PREMIATA - Valor Referência: 1,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	PREMIATA	1.000 Folha	1,00	1.000,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0031 - Cartolina comum tamanho 500x660 cores variadas - BIGNARDI - Valor Referência: 1,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	BIGNARDI	1.000 Folha	0,90	900,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0032 - Cartolina guache decorada - PREMIATA - Valor Referência: 3,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	PREMIATA	500 Folha	1,80	900,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0033 - Cartolina guache tamanho 48x66 cores variadas - PREMIATA - Valor Referência: 2,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	PREMIATA	1.000 Folha	1,52	1.520,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0034 - Cartolina laminada tamanho 48x60 cores variadas - VMP - Valor Referência: 2,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	VMP	600 Folha	1,75	1.050,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0037 - Clips galvanizado tamanho 2/0 com 100 unidades - ECCO - Valor Referência: 5,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	ECCO	400 Caixa	2,00	800,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0038 - Clips galvanizado tamanho 3/0 com 50 unidades - ECCO - Valor Referência: 4,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	ECCO	400 Caixa	2,00	800,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0039 - Clips galvanizado tamanho 4/0 com 50 unidades - ECCO - Valor Referência: 4,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	ECCO	300 Caixa	2,00	600,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0040 - Clips galvanizado tamanho 6/0 com 50 unidades - ECCO - Valor Referência: 6,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	ECCO	200 Caixa	2,10	420,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0041 - Clips galvanizado tamanho 8/0 com 25 unidades - ECCO - Valor Referência: 5,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	ECCO	200 Caixa	2,00	400,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0042 - Cola para isopor 450 gramas acondicionada em embalagem plástica - BAMBINI - Valor Referência: 37,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	BAMBINI	60 Tubo	16,00	960,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0043 - Cola líquida branca 1.000ml acondicionada em embalagem plástica - BAMBINI - Valor Referência: 23,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	BAMBINI	200 Tubo	13,80	2.760,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0044 - Cola líquida branca 500g acondicionada em embalagem plástica - BAMBINI - Valor Referência: 13,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	BAMBINI	200 Tubo	6,90	1.380,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0045 - Cola líquida branca 90g acondicionada em embalagem plástica - BAMBINI - Valor Referência: 4,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	BAMBINI	200 Tubo	1,80	360,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0046 - Cola colorida com 4x25g, secagem rápida - BAMBINI - Valor Referência: 8,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	BAMBINI	200 Caixa	6,20	1.240,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0047 - Cola em bastão 20g para uso geral em papéis, com sistema de rolagem - LEONORA - Valor Referência: 7,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	LEONORA	300 Tubo	1,40	420,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0048 - Cola em bastão 8g para uso geral em papéis, com sistema de rolagem - LEONORA - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	LEONORA	300 Tubo	0,85	255,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0049 - Cola glitter caixa com 4x25g cores - BAMBINI - Valor Referência: 12,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	BAMBINI	150 Caixa	8,70	1.305,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0050 - Cola isopor acondicionada em embalagem plástica 900g - BAMBINI - Valor Referência: 69,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	BAMBINI	100 Tubo	33,90	3.390,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0051 - Cola isopor acondicionada em embalagem plástica 90g - BAMBINI - Valor Referência: 6,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	BAMBINI	100 Tubo	3,90	390,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0052 - Cola líquida para e.v.a acondicionada em embalagem plástica com 90g - BAMBINI - Valor Referência: 10,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	BAMBINI	100 Tubo	5,40	540,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0053 - Cola em bastão de silicone fina(quente) - IBEL - Valor Referência: 1,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	IBEL	500 Unidade	0,80	400,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0054 - Cola em bastão de silicone grossa(quente) - IBEL - Valor Referência: 3,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	IBEL	300 Unidade	2,30	690,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0055 - Cola para tecido - ACRILEX - Valor Referência: 6,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	ACRILEX	50 Unidade	4,80	240,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0056 - Corretivo líquido 18ml a base água - BAMBINI - Valor Referência: 2,74					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	BAMBINI	300 Tubo	1,90	570,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0057 - Contato colorido em metro - POLIFIX - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	POLIFIX	100 Metro	5,00	500,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0058 - Durex transparente para uso geral tamanho 12x40m. - ADELBRAS - Valor Referência: 3,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDJANE M DE BRITO	ADELBRAS	500 Rolo	1,40	700,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0059 - Durex transparente pequeno para uso geral tamanho 12x30. - EUROCEL - Valor Referência: 1,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	EUROCEL	250 Rolo	1,10	275,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0060 - Dvd r 4.7gb 120min - ELGIN - Valor Referência: 1,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDJANE M DE BRITO	ELGIN	50 Unidade	1,50	75,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0061 - Elástico super amarelo pacote com 100 g. com 200 ligas - MAMUTH - Valor Referência: 12,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	MAMUTH	100 Pacote	8,90	890,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0062 - Elástico super amarelo pacote com 1000 g. com 2000 ligas - MAMUTH - Valor Referência: 98,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	MAMUTH	100 Pacote	35,50	3.550,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0063 - Emborrachado em eva tamanho 39x47 em rolo com proteção plástica. - IBEL - Valor Referência: 3,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	IBEL	500 Rolo	1,69	845,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0064 - Emborrachado com glitter 40x50 - IBEL - Valor Referência: 6,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	IBEL	400 Folha	3,70	1.480,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0065 - Emborrachado decorado 40x50 - SCRITY - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	SCRITY	100 Folha	4,50	450,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0066 - Envelope branco ofício nº 28 tamanho 200 x 280 - SCRITY - Valor Referência: 0,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	SCRITY	1.000 Unidade	0,40	400,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0067 - Envelope convite tamanho 160x235 cores variadas - SCRITY - Valor Referência: 3,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	SCRITY	1.000 Unidade	0,70	700,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0068 - Envelope ofício branco para carta tamanho 114x229 - SCRITY - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	SCRITY	1.000 Unidade	0,15	150,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0069 - Envelope pardo nº 25 tamanho 176x250 - SCRITY - Valor Referência: 0,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	SCRITY	1.000 Unidade	0,30	300,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0070 - Envelope pardo nº 28 tamanho 200x280 - SCRITY - Valor Referência: 0,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	SCRITY	1.000 Unidade	0,40	400,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0071 - Envelope pardo nº 32 tamanho 324x 229 - SCRITY - Valor Referência: 0,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	SCRITY	500 Unidade	0,45	225,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0072 - Envelope pardo nº 34 tamanho 240x340 - SCRITY - Valor Referência: 0,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	SCRITY	500 Unidade	0,45	225,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0073 - Envelope pardo nº 36 tamanho 265x360 - SCRITY - Valor Referência: 1,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	SCRITY	500 Unidade	0,55	275,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0074 - Envelope pardo nº 41 tamanho 310x410 - SCRITY - Valor Referência: 1,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	SCRITY	500 Unidade	0,70	350,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0075 - Envelope pardo nº 47 tamanho 370 x 470 - RVM - Valor Referência: 2,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDJANE M DE BRITO	RVM	500 Unidade	0,85	425,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0076 - Estilete grande corpo plástico com lamina de 18mm e trava de segurança. - MASTERPRINT - Valor Referência: 3,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	MASTERPRINT	80 Unidade	1,58	126,40	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0077 - Estilete pequeno corpo plástico com lamina de 9mm e trava de segurança. - MASTERPRINT - Valor Referência: 2,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	MASTERPRINT	80 Unidade	1,10	88,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0078 - Extrator de grampos galvanizado tipo espátula - BRW - Valor Referência: 8,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	BRW	200 Rolo	2,00	400,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0079 - Fita adesiva em pvc tamanho 25x50m - EUROCEL - Valor Referência: 7,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	EUROCEL	800 Rolo	2,30	1.840,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0080 - Fita adesiva em papel marrom tamanho 19x50m - EUROCEL - Valor Referência: 13,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	EUROCEL	800 Rolo	9,90	7.920,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0081 - Fita adesiva em papel marrom tamanho 24x50m - EUROCEL - Valor Referência: 16,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	EUROCEL	700 Rolo	10,00	7.000,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0082 - Fita adesiva em papel marrom tamanho 38x50m - EUROCEL - Valor Referência: 24,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	EUROCEL	700 Rolo	11,50	8.050,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0083 - Fita adesiva em papel marrom tamanho 50x50m - EUROCEL - Valor Referência: 31,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	EUROCEL	600 Rolo	16,00	9.600,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0084 - Fita adesiva transparente tamanho 25x50M - EUROCEL - Valor Referência: 3,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	EUROCEL	700 Rolo	3,50	2.450,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0085 - Fita adesiva transparente tamanho 45x45 m - EUROCEL - Valor Referência: 7,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	EUROCEL	600 Rolo	3,25	1.950,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0086 - Fita crepada tamanho 50x50m - EUROCEL - Valor Referência: 17,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	EUROCEL	500 Rolo	11,00	5.500,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0087 - Fita crepada tamanho 24x50 m - EUROCEL - Valor Referência: 6,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	EUROCEL	500 Rolo	5,80	2.900,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0088 - Fita crepada tamanho 38x50m - EUROCEL - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	EUROCEL	500 Rolo	8,50	4.250,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0089 - Fita decorativa tamanho 16x50m cores variadas - FITPEL - Valor Referência: 6,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDJANE M DE BRITO	FITPEL	250 Rolo	4,90	1.225,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0090 - Fita dupla face tamanho 19x30m - EUROCEL - Valor Referência: 12,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	EUROCEL	200 Rolo	7,90	1.580,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0091 - Fita dupla face tamanho 25x30 m - EUROCEL - Valor Referência: 15,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	EUROCEL	200 Rolo	7,80	1.560,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0092 - Giz de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelão - KOALA - Valor Referência: 4,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	KOALA	100 Caixa	2,80	280,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0093 - Gizão de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelão - BAMBINI - Valor Referência: 6,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	BAMBINI	100 Caixa	4,50	450,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0094 - Gliter 3gr acondicionado em pote plástico cores variadas - GLINORT - Valor Referência: 1,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	GLINORT	150 Pote	0,60	90,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0095 - Mina de grafite 0,5 mm acondicionada em tubo com 12 minas - LEONORA - Valor Referência: 0,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	LEONORA	60 Tubo	0,40	24,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0096 - Mina de grafite 0,7 mm acondicionada em tubo com 12 minas - LEONORA - Valor Referência: 0,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	LEONORA	60 Tubo	0,40	24,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0097 - Mina de grafite 0,9 mm acondicionada em tubo com 12 minas - LEONORA - Valor Referência: 0,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	LEONORA	60 Tubo	0,70	42,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0098 - Grampeador tipo alicate com estrutura metálica para grampo 26/6. - LEONORA - Valor Referência: 50,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	LEONORA	100 Unidade	46,30	4.630,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0099 - Grampeador médio com base antiderrapante com no mínimo 13cm, para grampear até 20 folhas. - BAZZE - Valor Referência: 23,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDJANE M DE BRITO	BAZZE	200 Unidade	13,90	2.780,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0100 - Grampeador metal grande 26/6 16cm - BRW - Valor Referência: 29,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	BRW	100 Unidade	24,10	2.410,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0101 - Grampeador com estrutura metálica para grampear até 100 folhas de uma únicavez. - MASTERPRINT - Valor Referência: 97,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	MASTERPRINT	50 Unidade	45,80	2.290,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0102 - Grampo tamanho 26/6 caixa com 1.000 unidade cobreado - LEONORA - Valor Referência: 3,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	LEONORA	300 Caixa	1,50	450,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0103 - Grampo tamanho 26/6 caixa com 5.000 unidade cobreado - BRW - Valor Referência: 9,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	BRW	350 Caixa	4,80	1.680,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0106 - Grampo trilho plástico caixa com 50 unidades - DELLO - Valor Referência: 16,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDJANE M DE BRITO	DELLO	300 Caixa	14,50	4.350,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0107 - Hidrocroc com pontas arredondadas com 12 cores acondicionadas em embalagem plástica - TRIS - Valor Referência: 6,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	TRIS	100 Caixa	3,60	360,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0108 - Placa de isopor com espessura de 05 mm - FRICALOR - Valor Referência: 2,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	FRICALOR	120 Folha	1,52	182,40	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0109 - Placa de isopor com espessura de 10 mm - FRICALOR - Valor Referência: 4,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	FRICALOR	200 Folha	2,50	500,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0110 - Placa de isopor com espessura de 15 mm - FRICALOR - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDJANE M DE BRITO	FRICALOR	200 Folha	5,40	1.080,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0111 - Placa de isopor com espessura de 20 mm - FRICALOR - Valor Referência: 7,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDJANE M DE BRITO	FRICALOR	200 Folha	7,20	1.440,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0112 - Placa de isopor com espessura de 25 mm - FRICALOR - Valor Referência: 11,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDJANE M DE BRITO	FRICALOR	200 Folha	10,50	2.100,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0113 - Lamina para estilete largo acondicionada em tubo plástico com 10 laminas. - MASTERPRINT - Valor Referência: 9,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	MASTERPRINT	80 Tubo	3,20	256,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0114 - Lamina para estilete estreito acondicionada em tubo plástico com 10laminas. - MASTERPRINT - Valor Referência: 6,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	MASTERPRINT	30 Tubo	2,10	63,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0115 - Lápiz de cor em embalagem com 12 cores acondicionada em caixa de papelão - MASTERPRINT - Valor Referência: 5,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	MASTERPRINT	200 Caixa	3,60	720,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0116 - Lápiz grafite nº 2 preto em madeira maciça sextavado e apontado - MASTERPRINT - Valor Referência: 0,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	MASTERPRINT	1.000 Unidade	0,25	250,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0117 - Lapiseira diâmetro 0,5 mm - TOK - Valor Referência: 4,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação



PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	TOK	70 Unidade	2,10	147,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0118 - Lapseira diâmetro 0,7 mm - TOK - Valor Referência: 3,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	TOK	70 Unidade	2,10	147,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0119 - Lapseira diâmetro 0,9 mm - JOCAR - Valor Referência: 6,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDJANE M DE BRITO	JOCAR	70 Unidade	5,80	406,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0120 - Livro ata com 50 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e pautadas - CADERSIL - Valor Referência: 13,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	CADERSIL	50 Unidade	8,30	415,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0121 - Livro ata com 100 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e pautadas. - CADERSIL - Valor Referência: 19,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	CADERSIL	50 Unidade	10,95	547,50	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0122 - Livro ata com 200 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e pautadas. - TAMOIO - Valor Referência: 37,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	TAMOIO	50 Unidade	22,80	1.140,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0123 - Livro ponto com 100 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas. - CADERSIL - Valor Referência: 39,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	CADERSIL	80 Unidade	27,80	2.224,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0124 - Livro protocolo para correspondência com 100 folhas capa em papelão com no mínimo 705g/m2 - CADERSIL - Valor Referência: 11,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	CADERSIL	80 Unidade	8,70	696,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0125 - Marca texto cores variadas - MASTERPRINT - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	MASTERPRINT	400 Unidade	0,90	360,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0126 - Marcador permanente com traços de 2,0mm - RADEX - Valor Referência: 6,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	RADEX	100 Unidade	2,40	240,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0127 - Marcador para quadro branco cores diversas - MASTERPRINT - Valor Referência: 3,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	MASTERPRINT	600 Unidade	1,95	1.170,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0128 - Massa para modelar com 12 cores - MAKE - Valor Referência: 5,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	MAKE	100 Caixa	4,10	410,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0129 - Molha dedo 12g - BRW - Valor Referência: 4,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	BRW	150 Unidade	2,40	360,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0130 - Papel gramatura 75g/m2 tamanho a4 pacote 100 folhas colorido - REPORT - Valor Referência: 13,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	REPORT	250 Pacote	6,90	1.725,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0131 - Papel tamanho a4 com 180gm pacote com 125 folhas - NP - Valor Referência: 43,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	NP	150 Pacote	40,00	6.000,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0132 - Papel camurça tamanho 40x60 cores variadas - ARTFLOC - Valor Referência: 2,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	ARTFLOC	100 Folha	1,30	130,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0133 - Papel celofane tamanho 80x80 cores variadas - CROMOS - Valor Referência: 1,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDJANE M DE BRITO	CROMOS	150 Folha	0,90	135,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0134 - Papel adesivo contact transparente - POLIFIX - Valor Referência: 5,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	POLIFIX	150 Metro	2,45	367,50	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0135 - Papel crepom tamanho 48x2m cores variadas - ARTFLOC - Valor Referência: 1,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	ARTFLOC	300 Folha	1,20	360,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0136 - Papel laminado tamanho 48x60cm cores variadas - CROMUS - Valor Referência: 1,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	CROMUS	300 Folha	1,10	330,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0137 - Papel madeira 66 x 96 ref 45825 80g - SM - Valor Referência: 1,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	SM	1.000 Folha	1,00	1.000,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0138 - Papel gramatura 75g/m2 tamanho a4 branco resma com 500 folhas - REPORT - Valor Referência: 40,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	REPORT	10.000 Resma	25,20	252.000,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0139 - Papel tipo ondulado cores variadas - VMP - Valor Referência: 4,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDJANE M DE BRITO	VMP	250 Folha	4,50	1.125,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0140 - Papel branco peso 40 pacote com 75 folhas - NP - Valor Referência: 12,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	NP	300 Pacote	10,40	3.120,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0141 - Papel branco peso 40 tamanho ofício 215 x 315 pacote 250 folhas. - NP - Valor Referência: 75,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	NP	300 Pacote	43,50	13.050,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0142 - Papel branco peso 60 tamanho a4 pacote 250 folhas - GPK - Valor Referência: 70,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDJANE M DE BRITO	GPK	350 Pacote	49,90	17.465,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0143 - Papel branco plano tamanho 66x96 para off-set pacote com - BIGNARDI - Valor Referência: 458,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	BIGNARDI	25 Pacote	1,70	42,50	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0144 - Papel presente folha cores variadas - SAO JOAO - Valor Referência: 1,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	SAO JOAO	350 Folha	0,50	175,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0145 - Papel seda cores variadas - ARTFLOC - Valor Referência: 0,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	ARTFLOC	300 Folha	0,20	60,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0146 - Pasta catalogo com 100 sacos - ACP - Valor Referência: 31,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	ACP	35 Unidade	20,20	707,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0147 - Pasta catalogo com 50 sacos - ACP - Valor Referência: 33,70					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	ACP	40 Unidade	13,60	544,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0148 - Pasta az com ferragens lombada estreita tamanho ofício preta - CHIES - Valor Referência: 21,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	CHIES	700 Unidade	13,20	9.240,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0149 - Pasta az com ferragens lombada larga tamanho ofício preta - CHIES - Valor Referência: 23,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	CHIES	2.000 Unidade	13,20	26.400,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0150 - Pasta caba e elástico em papelão cores diversas - POLYCART - Valor Referência: 3,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	POLYCART	1.200 Unidade	2,10	2.520,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0151 - Pasta com grampo em papelão cores diversas - POLYCART - Valor Referência: 4,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	POLYCART	400 Unidade	1,70	680,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0152 - Pasta com grampo tipo classificador duplo cores diversas - DELLO - Valor Referência: 7,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	DELLO	700 Unidade	5,80	4.060,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0153 - Pasta plástica tipo "L" tamanho a4 - POLIBRAS - Valor Referência: 1,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDJANE M DE BRITO	POLIBRAS	200 Unidade	0,80	160,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0154 - Pasta plástica com elástico lombada de 20mm cores variadas - ACP - Valor Referência: 5,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	ACP	250 Unidade	3,20	800,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0155 - Pasta plástica com elástico lombada de 30mm cores variadas - ACP - Valor Referência: 6,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	ACP	100 Unidade	3,40	340,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0156 - Pasta plástica com elástico lombada de 40mm cores variadas - ACP - Valor Referência: 8,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	ACP	100 Unidade	3,80	380,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0157 - Pasta plástica com elástico lombada de 55mm cores variadas - ACP - Valor Referência: 8,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	ACP	100 Unidade	4,70	470,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0158 - Pasta plástica com elástico cores variadas - ACP - Valor Referência: 3,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	ACP	200 Unidade	2,20	440,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0159 - Pasta plástica com grampo cores variadas - ACP - Valor Referência: 5,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	ACP	200 Unidade	2,00	400,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0160 - Pasta tipo sanfona ofício com 12 divisória em plástico. - ACP - Valor Referência: 34,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	ACP	100 Unidade	20,40	2.040,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0161 - Pasta tipo sanfona tamanho A4 com 12 divisória em plástico. - ACP - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	ACP	100 Unidade	17,80	1.780,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0162 - Pasta suspensa marmorizada com grampos e haste plástica - FRAMA - Valor Referência: 4,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	FRAMA	250 Unidade	2,35	587,50	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0163 - Perfurador 10 folhas. - LEONORA - Valor Referência: 15,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	LEONORA	60 Unidade	10,40	624,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0165 - Perfurador 60 folhas - MAPED - Valor Referência: 115,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDJANE M DE BRITO	MAPED	60 Unidade	106,00	6.360,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0166 - Perfurador 30 folhas. - MAPED - Valor Referência: 32,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDJANE M DE BRITO	MAPED	80 Unidade	29,00	2.320,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0167 - Pilha "aa" cartela com 2unidades - PANASONIC - Valor Referência: 3,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDJANE M DE BRITO	PANASONIC	500 Unidade	2,90	1.450,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0168 - Pilha "aaa" cartela com 2unidades - PANASONIC - Valor Referência: 3,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDJANE M DE BRITO	PANASONIC	500 Unidade	3,10	1.550,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0169 - Pincel atômico com ponta chanfrada com traços marcantes com corpo roloço e tampa da cor da tinta cores variadas. - MASTERPRINT - Valor Referência: 4,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	MASTERPRINT	200 Unidade	2,00	400,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0170 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº 10 - CASTELO - Valor Referência: 3,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	CASTELO	80 Unidade	1,62	129,60	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0171 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº 12 - CASTELO - Valor Referência: 4,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	CASTELO	100 Unidade	1,62	162,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0172 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº14. - CASTELO - Valor Referência: 5,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	CASTELO	100 Unidade	3,60	360,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0173 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº18. - CASTELO - Valor Referência: 7,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	CASTELO	100 Unidade	3,40	340,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0174 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº 4 - CASTELO - Valor Referência: 3,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	CASTELO	100 Unidade	1,46	146,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0175 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº 8 - CASTELO - Valor Referência: 3,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	CASTELO	100 Unidade	1,44	144,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0176 - Pistola elétrica para cola quente grande - MIX - Valor Referência: 29,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	MIX	60 Unidade	17,00	1.020,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0177 - Pistola elétrica para cola quente pequena - MIX - Valor Referência: 23,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	MIX	60 Unidade	12,00	720,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0178 - Porta lápis/clips/lembrete em acrílico com base anti derrapante - WALEU - Valor Referência: 25,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	WALEU	80 Unidade	10,80	864,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0179 - Prancheta em acrílico com prendedor metálico tamanho ofício - WALEU - Valor Referência: 27,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	WALEU	100 Unidade	13,60	1.360,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0180 - Prendedor de papel em aço tamanho 25mm. - BRW - Valor Referência: 1,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	BRW	200 Unidade	0,40	80,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0181 - Prendedor de papel em aço tamanho 32mm. - BAZZE - Valor Referência: 2,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDJANE M DE BRITO	BAZZE	200 Unidade	0,65	130,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0182 - Prendedor de papel em aço tamanho 41mm. - BAZZE - Valor Referência: 3,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDJANE M DE BRITO	BAZZE	200 Unidade	1,25	250,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0183 - Prendedor de papel em aço tamanho 51mm. - BRW - Valor Referência: 3,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	BRW	200 Unidade	2,50	500,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0184 - Quadro para aviso em feltro com estrutura em alumínio tamanho 120x90. - SOUZA - Valor Referência: 291,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	SOUZA	50 Unidade	194,30	9.715,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0185 - Quadro para aviso em feltro com estrutura em madeira tamanho 150x120. - SOUZA - Valor Referência: 291,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDJANE M DE BRITO	SOUZA	50 Unidade	240,00	12.000,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0186 - Quadro branco tamanho 100x80 com estrutura em alumínio - SOUZA - Valor Referência: 114,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	SOUZA	30 Unidade	103,00	3.090,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0187 - Quadro branco tamanho 120x90 com estrutura em alumínio. - SOUZA - Valor Referência: 146,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	SOUZA	30 Unidade	126,00	3.780,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0188 - Quadro branco tamanho 150x120 com estrutura em alumínio. - SOUZA - Valor Referência: 223,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	SOUZA	30 Unidade	182,00	5.460,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0189 - Quadro branco tamanho 200x120 com estrutura em alumínio. - SOUZA - Valor Referência: 770,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	SOUZA	30 Unidade	416,30	12.489,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0190 - Régua milimetrada cristal tamanho 30 cm - DELLO - Valor Referência: 1,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	DELLO	200 Unidade	0,90	180,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0191 - Régua milimetrada cristal tamanho 50 cm - WALEU - Valor Referência: 5,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	WALEU	200 Unidade	3,60	720,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0192 - Relógio grande de parede com funcionamento a pilha - YANG - Valor Referência: 52,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDJANE M DE BRITO	YANG	40 Unidade	40,00	1.600,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0193 - Tesoura para serviços gerais com laminas em aço tamanho 16cm - BRW - Valor Referência: 14,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	BRW	150 Unidade	5,40	810,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0194 - Tesoura tipo escolar com laminas em aço com no mínimo 13cm - MASTERPRINT - Valor Referência: 4,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	MASTERPRINT	150 Unidade	2,26	339,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0195 - Tesoura para serviços gerais com laminas em aço tamanho 21cm - TK - Valor Referência: 19,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	TK	200 Unidade	6,40	1.280,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0196 - Tinta para lapis de quadro branco 20ml - MARKA - Valor Referência: 8,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	MARKA	200 Unidade	4,85	970,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0197 - Tinta para carimbo com 40 ml - RADEX - Valor Referência: 6,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	RADEX	50 Unidade	4,10	205,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0198 - Tinta guache acondicionada em pote plástico com 250 ml cores variadas. - BAMBINI - Valor Referência: 9,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	BAMBINI	300 Pote	4,40	1.320,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0199 - Tinta guache acondicionada em pote plástico com 6x15ml cores variadas - BAMBINI - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	BAMBINI	300 Caixa	3,50	1.050,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0200 - Tinta permanente para marcador de quadro branco com 20ml - RADEX - Valor Referência: 7,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	RADEX	150 Unidade	4,80	720,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0201 - Tinta para tecido pote com 250ml - TEKBOND - Valor Referência: 31,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	TEKBOND	100 Unidade	26,90	2.690,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0202 - Tela de Pintura 20 X 30 - SOUZA - Valor Referência: 14,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	SOUZA	100 Unidade	8,30	830,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0203 - Tela de Pintura 30 X 30 - SOUZA - Valor Referência: 15,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	SOUZA	100 Unidade	10,60	1.060,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0204 - Tela de pintura 30 X 40 - SOUZA - Valor Referência: 18,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	SOUZA	100 Unidade	12,10	1.210,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0205 - Percevejo latona do c/100unid - BRW - Valor Referência: 4,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	BRW	25 Caixa	2,90	72,50	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0206 - Prancheta MDF A4 Clips Metal - WALEU - Valor Referência: 8,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	WALEU	100 Unidade	8,80	880,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0207 - Caneta Esferográfica, 0,8 mm, várias cores, caixa com 50 unidades - ECONOMIC - Valor Referência: 68,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	ECONOMIC	300 Caixa	37,50	11.250,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0208 - Pasta Classificadora com presilhas plásticas impresso em papel cartão, cores diversas - DELLO - Valor Referência: 7,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	DELLO	5.000 Unidade	3,73	18.650,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0209 - Papel contínuo 240x280mm 80 col 1 via 240x280 2.500 - RIO BRANCO - Valor Referência: 255,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	RIO BRANCO	40 Caixa	223,90	8.956,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0210 - Fita impressora Epson LX 350 MX 80 - MASTERPRINT - Valor Referência: 17,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	MASTERPRINT	40 Unidade	16,70	668,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0211 - Caderno 15 matérias capa dura - MAXIMA - Valor Referência: 48,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDJANE M DE BRITO	MAXIMA	40 Unidade	22,00	880,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0212 - Caderno 20 matérias capa dura - MAXIMA - Valor Referência: 58,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDJANE M DE BRITO	MAXIMA	20 Unidade	27,00	540,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0213 - TNT em cores variadas - SUPPER - Valor Referência: 3,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	SUPPER	1.000 Metro	1,28	1.280,00	Homologado em 26/03/2024 12:53:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

GENILSON MEDEIROS MAIA

Autoridade Competente

Publicado por:  
Caio César de Medeiros  
Código Identificador:A14135A9

GABINETE DO PREFEITO  
RREO 1 BIM 2024- SFN - ANEXO\_1\_\_BALANCO\_ORCAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>28.375.963,80</b>	<b>28.375.963,80</b>	<b>5.067.750,84</b>	<b>17,86</b>	<b>5.067.750,84</b>	<b>17,86</b>	<b>23.308.212,96</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>25.038.680,80</b>	<b>25.038.680,80</b>	<b>5.067.750,84</b>	<b>20,24</b>	<b>5.067.750,84</b>	<b>20,24</b>	<b>19.970.929,96</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	701.600,00	701.600,00	200.888,18	28,63	200.888,18	28,63	500.711,82
Impostos	691.500,00	691.500,00	172.370,18	24,93	172.370,18	24,93	519.129,82
Taxas	10.100,00	10.100,00	28.518,00	282,36	28.518,00	282,36	-18.418,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	150.000,00	9.294,32	6,20	9.294,32	6,20	140.705,68
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	9.294,32	6,20	9.294,32	6,20	140.705,68
RECEITA PATRIMONIAL	18.800,00	18.800,00	58.931,22	313,46	58.931,22	313,46	-40.131,22
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	18.700,00	18.700,00	58.931,22	315,14	58.931,22	315,14	-40.231,22
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.167.260,80	24.167.260,80	4.797.695,12	19,85	4.797.695,12	19,85	19.369.565,68
Transferências da União e de suas Entidades	17.816.100,80	17.816.100,80	3.608.720,78	20,26	3.608.720,78	20,26	14.207.380,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.849.660,00	2.849.660,00	419.153,66	14,71	419.153,66	14,71	2.430.506,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.500.000,00	3.500.000,00	769.820,68	21,99	769.820,68	21,99	2.730.179,32
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.020,00	1.020,00	942,00	92,35	942,00	92,35	78,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	942,00	0,00	942,00	0,00	-942,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.020,00	1.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.020,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>3.337.283,00</b>	<b>3.337.283,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.337.283,00</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>3.337.283,00</b>	<b>3.337.283,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.337.283,00</b>
Transferências da União e de suas Entidades	2.758.183,00	2.758.183,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.758.183,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	579.100,00	579.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	579.100,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>28.375.963,80</b>	<b>28.375.963,80</b>	<b>5.067.750,84</b>	<b>17,86</b>	<b>5.067.750,84</b>	<b>17,86</b>	<b>23.308.212,96</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>28.375.963,80</b>	<b>28.375.963,80</b>	<b>5.067.750,84</b>	<b>17,86</b>	<b>5.067.750,84</b>	<b>17,86</b>	<b>23.308.212,96</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>28.375.963,80</b>	<b>28.375.963,80</b>	<b>5.067.750,84</b>	<b>17,86</b>	<b>5.067.750,84</b>	<b>17,86</b>	<b>23.308.212,96</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	3.411,76	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	3.411,76	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O SALDO	
	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)	BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
DESPESAS CORRENTES	24.022.536,04	24.699.382,63	16.167.960,20	16.167.960,20	8.531.422,43	3.687.410,92	3.687.410,92	3.561.648,48	21.011.971,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.969.494,44	12.887.575,70	10.885.246,49	10.885.246,49	2.002.329,21	2.105.209,37	2.105.209,37	2.092.218,67	10.782.366,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	0,00	612,11	612,11	572,43	2.487,89
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.052.941,60	11.808.706,93	5.279.613,71	5.279.613,71	6.529.093,22	1.581.589,44	1.581.589,44	1.468.857,38	10.227.117,49
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>4.250.927,76</b>	<b>4.342.521,79</b>	<b>633.361,11</b>	<b>633.361,11</b>	<b>3.709.160,68</b>	<b>183.598,25</b>	<b>183.598,25</b>	<b>183.598,25</b>	<b>4.158.923,54</b>
INVESTIMENTOS	3.930.927,76	3.966.321,79	262.602,11	262.602,11	3.703.719,68	124.784,77	124.784,77	124.784,77	3.841.537,02
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	320.000,00	376.200,00	370.759,00	370.759,00	5.441,00	58.813,48	58.813,48	58.813,48	317.386,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	102.500,00	441,64	0,00	0,00	441,64	0,00	0,00	0,00	441,64
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>28.375.963,80</b>	<b>29.042.346,06</b>	<b>16.801.321,31</b>	<b>16.801.321,31</b>	<b>12.241.024,75</b>	<b>3.871.009,17</b>	<b>3.871.009,17</b>	<b>3.745.246,73</b>	<b>25.171.336,89</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>28.375.963,80</b>	<b>29.042.346,06</b>	<b>16.801.321,31</b>	<b>16.801.321,31</b>	<b>12.241.024,75</b>	<b>3.871.009,17</b>	<b>3.871.009,17</b>	<b>3.745.246,73</b>	<b>25.171.336,89</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>1.196.741,67</b>	<b>1.322.504,11</b>	<b>-----</b>
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>28.375.963,80</b>	<b>29.042.346,06</b>	<b>16.801.321,31</b>	<b>16.801.321,31</b>	<b>12.241.024,75</b>	<b>3.871.009,17</b>	<b>5.067.750,84</b>	<b>5.067.750,84</b>	<b>25.171.336,89</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1126-9347-287). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 26/03/2024 e hora de emissão: 11:09.

<b>GENILSON MEDEIROS MAIA</b>	<b>FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF</b>	<b>FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS</b>	<b>DE KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA</b>
Prefeito Municipal	Controladora	Secretário De Finanças	Contadora
CPF:455.474.244-04		CPF 877.385.464-68	CPF: 034.266.824-27

Publicado por:  
Caio César de Medeiros  
Código Identificador: A348C229

GABINETE DO PREFEITO  
RREO 1 BIM 2024- SFN -ANEXO\_2 DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO SUBFUNCAO





LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)							
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	452.624,95	31.004,53	94.628,53	0,00	0,00	1.069.840,92	0,00
( - ) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	36.080,00	31.064,00	67.144,00	376.172,00
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	<b>1.563.391,99</b>	<b>2.530.146,72</b>	<b>2.949.994,66</b>	<b>2.065.815,08</b>	<b>2.934.791,76</b>	<b>24.381.780,46</b>	<b>24.662.508,80</b>
FONTE: Sistema e-Pública (2182-1404-952). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 26/03/2024 e hora de emissão: 11:10.							
<b>GENILSON MEDEIROS MAIA</b>	<b>FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF</b>	<b>FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS</b>	<b>KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA</b>				
Prefeito Municipal	Controladora	Secretário De Finanças	Contadora				
CPF:455.474.244-04		CPF 877.385.464-68	CPF: 034.266.824-27				

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:CF763867**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1 BIM 2024- SFN -ANEXO\_4\_\_ DEMONSTRATIVO\_DAS\_RECEITAS\_E\_DESPESAS\_PREVIDENCIARIAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Março 2024		
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)		
	Em Reais	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre
		(b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A
					PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
		(d)	(e)	(f)	(g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
= (XIII + XIV)					
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	-----

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre
		(b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS
					No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b>	0,00	0,00	0,00	0,00	-----
FONTE: Sistema e-Pública (2332-1398-813). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 26/03/2024 e hora de emissão: 11:12.					
Nota:					
² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).					
Nota: O Município de São Fernando não tem Regime Geral de Previdência.					
<b>GENILSON MEDEIROS MAIA</b>	<b>FABIA PATRICIA DANTAS - CPF</b>	<b>SALDANHA</b>	<b>FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS</b>	<b>KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA</b>	
Prefeito Municipal	Controladora		Secretário De Finanças	Contadora	
CPF:455.474.244-04			CPF 877.385.464-68	CPF: 034.266.824-27	

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:2B3405C6**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1 BIM 2024- SFN -ANEXO\_6 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL**

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		<b>Em Reais</b>
<b>ACIMA DA LINHA</b>		
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>Até o Bimestre/2024</b> <b>RECEITAS REALIZADAS</b> <b>(a)</b>
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	26.738.680,80	5.067.750,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	701.600,00	200.888,18
IPTU	29.500,00	10.389,77
ISS	370.000,00	92.794,53
ITBI	21.000,00	6.529,59
IRRF	271.000,00	62.656,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.100,00	28.518,00
Contribuições	150.000,00	9.294,32
Receita Patrimonial	18.800,00	58.931,22
Aplicações Financeiras (II)	18.700,00	58.821,35
Outras Receitas Patrimoniais	100,00	109,87
Transferências Correntes	25.867.260,80	4.797.695,12
Cota-Parte do FPM	15.116.000,00	2.668.229,79
Cota-Parte do ICMS	2.516.640,00	392.336,25
Cota-Parte do IPVA	180.734,40	9.640,80
Cota-Parte do ITR	652,80	59,80
Transferências da LC 61/1989	5.185,60	574,93
Transferências do FUNDEB	3.508.200,00	888.485,25
Outras Transferências Correntes	4.539.848,00	838.368,30
Demais Receitas Correntes	1.020,00	942,00
Outras Receitas Financeiras (III)	1.020,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	942,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	26.718.960,80	5.008.929,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.337.283,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00

Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	3.337.283,00	0,00
Convênios	2.228.853,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.108.430,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.337.283,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)</b>	<b>30.056.243,80</b>	<b>5.008.929,49</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)</b>	<b>30.056.243,80</b>	<b>5.008.929,49</b>

<b>DESPESAS PRIMÁRIAS</b>	<b>DOTAÇÃO</b> <b>ATUALIZADA</b>	<b>Até o Bimestre/2024</b>					
		<b>DESPESAS</b> <b>EMPENHADAS</b>	<b>DESPESAS</b> <b>LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS</b> <b>PAGAS</b> <b>(a)</b>	<b>RESTO A PAGAR</b> <b>PROCESSADOS</b> <b>PAGOS</b> <b>(b)</b>	<b>RESTOS A PAGAR NÃO</b> <b>LIQUIDADOS</b>	<b>PAGO</b> <b>(c)</b>

DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	24.699.382,63	16.167.960,20	3.687.410,92	3.561.648,48	10.610,66	22.416,66	22.416,66
Pessoal e Encargos Sociais	12.887.575,70	10.885.246,49	2.105.209,37	2.092.218,67	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.100,00	3.100,00	612,11	572,43	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.808.706,93	5.279.613,71	1.581.589,44	1.468.857,38	10.610,66	22.416,66	22.416,66
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.808.706,93	5.279.613,71	1.581.589,44	1.468.857,38	10.610,66	22.416,66	22.416,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	24.696.282,63	16.164.860,20	3.686.798,81	3.561.076,05	10.610,66	22.416,66	22.416,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.342.521,79	633.361,11	183.598,25	183.598,25	260.680,78	101.199,53	101.199,53
Investimentos	3.966.321,79	262.602,11	124.784,77	124.784,77	260.680,78	101.199,53	101.199,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	376.200,00	370.759,00	58.813,48	58.813,48	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	3.966.321,79	262.602,11	124.784,77	124.784,77	260.680,78	101.199,53	101.199,53

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	441,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	28.663.046,06	16.427.462,31	3.811.583,58	3.685.860,82	271.291,44	123.616,19	123.616,19
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	28.663.046,06	16.427.462,31	3.811.583,58	3.685.860,82	271.291,44	123.616,19	123.616,19
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							928.161,04
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							928.161,04

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	301.300,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>Até o Bimestre/2024</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	49.885,57
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	612,11
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>	<b>977.434,50</b>

<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>	
	Em 31/12/2023	Até o Bimestre/2024
	(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.961.248,43	3.114.169,66
DEDUÇÕES (XL)	3.157.634,05	4.356.521,97
Disponibilidade de Caixa	3.052.127,11	4.248.910,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.080.139,56	5.115.895,61
( - ) Restos a Pagar Processados (XLI)	286.339,29	15.047,85
( - ) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	741.673,16	851.937,38
Demais Haveres Financeiros	105.506,94	107.611,59
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-196.385,62	-1.242.352,31
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>		1.045.966,69

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>Até o Bimestre/2024</b>
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-271.291,44
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]</b>	<b>774.675,25</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>	<b>725.401,79</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.411,76
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.411,76
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	441,64
FONTE: Sistema e-Pública (1411-8779-252). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 26/03/2024 e hora de emissão: 11:16.	

<b>GENILSON MEDEIROS MAIA</b>	<b>FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF</b>	<b>FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS</b>	<b>KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA</b>
Prefeito Municipal	CONTROLADORA	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	Contadora
CPF:455.474.244-04		CPF 877.385.464-68	CPF: 034.266.824-27

Publicado por:  
Caio César de Medeiros  
Código Identificador:4927577D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1 BIM 2024- SFN -ANEXO 8 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	<b>R\$ 1,00</b>

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1-RECEITA DE IMPOSTOS</b>	691.500,00	172.370,18
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	29.500,00	10.389,77
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	21.000,00	6.529,59
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	370.000,00	92.794,53
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	271.000,00	62.656,29
<b>2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	21.851.016,00	3.838.551,84
2.1-Cota Parte FPM	18.470.000,00	3.335.287,15
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.770.000,00	3.335.287,15
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.700.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	3.145.800,00	490.420,26
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	6.482,00	718,67
2.4-Cota-Parte ITR	816,00	74,75
2.5-Cota-Parte IPVA	225.918,00	12.051,01
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.000,00	0,00
<b>3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	22.542.516,00	4.010.922,02
<b>4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹</b>	4.030.203,20	767.710,27
<b>5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	1.605.425,80	235.020,13

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	3.511.200,00	892.184,52
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.503.000,00	773.519,95
6.1.1-Principal	3.500.000,00	769.820,68
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	3.000,00	3.699,27
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	8.200,00	0,00
6.2.1-Principal	8.200,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	118.664,57
6.3.1-Principal	0,00	118.664,57
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1-Principal	0,00	0,00
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	-530.203,20	2.110,41

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
<b>8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>		28.990,13
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		28.990,13
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
<b>9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>		921.174,65

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	3.511.200,00	3.186.706,50	687.340,48	684.805,06	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.913.128,50	2.740.625,00	594.031,23	594.031,23	0,00
10.1.1-Educação Infantil	834.847,00	782.500,00	148.673,84	148.673,84	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	2.060.125,00	1.958.125,00	445.357,39	445.357,39	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	18.156,50	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	598.071,50	446.081,50	93.309,25	90.773,83	0,00
10.2.1-Educação Infantil	173.612,50	89.512,50	12.976,05	12.976,05	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	403.429,00	356.569,00	80.333,20	77.797,78	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	21.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	DESPESAS EMPENHADAS Até	DESPESAS LIQUIDADAS Até	DESPESAS PAGAS Até o	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS

NO EXERCÍCIO	o Bimestre (d)	o Bimestre (e)	Bimestre (f)	NÃO PROCESSADOS (g)	(SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	RECEITAS RECEBIDAS EXERCÍCIO9 (i)	NO
<b>11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	3.186.706,50	687.340,48	684.805,06	0,00	0,00	0,00	
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.186.706,50	687.340,48	684.805,06	0,00	0,00	0,00	
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	2.740.625,00	594.031,23	594.031,23	0,00	0,00	0,00	
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	624.529,16	594.031,23	594.031,23	66,58
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	55.902,88	0,00	0,00	0,00
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	17.799,69	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	89.218,45	204.844,04	204.844,04	115.625,59	22,96

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE NO	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
<b>19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB</b>	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
<b>20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	3.473.140,59	1.663.174,27	416.068,45	388.834,19	0,00	
20.1-Educação Infantil	438.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2-Ensino Fundamental	3.010.815,59	1.663.174,27	416.068,45	388.834,19	0,00	
20.3-Educação de Jovens e Adultos	14.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4-Educação Especial	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB</b>	6.921.354,09	4.849.880,77	1.103.408,93	1.073.639,25	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.446.984,50	872.012,50	161.649,89	161.649,89	0,00
21.1.1-Creche	1.265.467,50	872.012,50	161.649,89	161.649,89	0,00
21.1.2-Pré-escola	181.517,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	5.474.369,59	3.977.868,27	941.759,04	911.989,36	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	416.068,45
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	767.710,27
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	115.625,59
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
<b>28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)</b>	<b>1.068.153,13</b>

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
<b>29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>1.002.730,50</b>	<b>1.068.153,13</b>	<b>26,63</b>

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af)
<b>30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE</b>	<b>8.196,23</b>	<b>7.142,61</b>	<b>6.821,81</b>	<b>0,00</b>	<b>1.374,42</b>
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	7.986,21	7.142,61	6.821,81	0,00	1.164,40
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	210,02	0,00	0,00	0,00	210,02
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>199.381,00</b>	<b>44.830,14</b>
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	159.381,00	44.830,03
31.1.1-Salário-Educação	72.000,00	31.633,02
31.1.2-PDDE	3.534,00	3,32
31.1.3-PNAE	66.734,00	11.810,66
31.1.4-PNATE	17.013,00	0,17
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	100,00	1.382,86
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	40.000,00	0,11
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>907.421,00</b>	<b>22.378,47</b>	<b>17.174,47</b>	<b>17.174,47</b>	<b>0,00</b>
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	142.223,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	707.261,00	22.378,47	17.174,47	17.174,47	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	54.217,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS LIQUIDADAS DESPESAS PAGAS INSCRITAS EM RESTOS A</b>					
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>Até o Bimestre (d)</b>	<b>Até o Bimestre (e)</b>	<b>Até o Bimestre (f)</b>	<b>PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>
<b>33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	<b>7.891.761,59</b>	<b>4.872.259,24</b>	<b>1.120.583,40</b>	<b>1.090.813,72</b>	<b>0,00</b>
33.1-Despesas Correntes	7.203.173,14	4.872.259,24	1.120.583,40	1.090.813,72	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	5.386.976,14	4.166.394,50	909.090,43	906.555,01	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	1.814.677,00	705.864,74	211.492,97	184.258,71	0,00
33.2-Despesas de Capital	688.588,45	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	688.588,45	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	77.263,61	5.004,28
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	892.184,52	31.633,02
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	579.325,27	17.174,47
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	390.122,86	19.462,83
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	390.122,86	19.462,83

FONTE: Sistema e-Pública (1490-4717-219). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 26/03/2024 e hora de emissão: 11:24.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

- 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- 9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

<b>GENILSON MEDEIROS MAIA</b>	<b>FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF</b>	<b>FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS</b>	<b>KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA</b>
Prefeito Municipal	Controladora	Secretário De Finanças	Contadora
CPF:455.474.244-04		CPF 877.385.464-68	CPF: 034.266.824-27

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:8A7498DD**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1 BIM 2024 - SFN - ANEXO \_ 12 \_ DEMONSTRATIVO \_ DAS \_ RECEITAS \_ E \_ DESPESAS \_ COM \_ ACOES \_ E \_**  
**SERVICOS \_ PUBLICOS \_ DE \_ SAUDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				<b>R\$ 1,00</b>
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	691.500,00	691.500,00	172.370,18	24,93
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	29.500,00	29.500,00	10.389,77	35,22
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	21.000,00	21.000,00	6.529,59	31,09
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	370.000,00	370.000,00	92.794,53	25,08
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	271.000,00	271.000,00	62.656,29	23,12
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	20.149.016,00	20.149.016,00	3.838.551,84	19,05
Cota-Parte FPM	16.770.000,00	16.770.000,00	3.335.287,15	19,89
Cota-Parte ITR	816,00	816,00	74,75	9,16
Cota-Parte IPVA	225.918,00	225.918,00	12.051,01	5,33
Cota-Parte ICMS	3.145.800,00	3.145.800,00	490.420,26	15,59
Cota-Parte IPI-Exportação	6.482,00	6.482,00	718,67	11,09
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)</b>	20.840.516,00	20.840.516,00	4.010.922,02	19,25

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	484.610,00	530.565,58	480.305,58	90,53	124.349,50	23,44	119.105,35	22,45
Despesas Correntes	484.510,00	482.910,00	432.750,00	89,61	76.794,22	15,90	71.550,07	14,82
Despesas de Capital	100,00	47.655,58	47.555,58	99,79	47.555,28	99,79	47.555,28	99,79
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	4.081.000,00	4.112.600,00	2.460.978,20	59,84	442.485,94	10,76	418.067,28	10,17
Despesas Correntes	4.071.000,00	4.102.600,00	2.456.331,20	59,87	442.485,94	10,79	418.067,28	10,19
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	4.647,00	46,47	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	40.000,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	4.606.610,00	4.652.965,58	2.941.283,78	63,21	566.835,44	12,18	537.172,63	11,54

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.941.283,78	566.835,44	537.172,63
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	2.941.283,78	566.835,44	537.172,63
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		601.638,30	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)		-34.802,86	-64.465,67
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	34.802,86	-----	-----

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	14,13	-----
---	-------	-------	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	34.802,86

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade q = (XIII d)	Inscritos no sem Financieira	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP a pagar (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	601.638,30	566.835,44	0,00	4.763.569,15	0,00		4.763.569,15	-----	3.129.207,44	-----	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	18.324,80	8.606,10	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	1,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	8.293,32	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - x ou y)
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.437.587,00	1.437.587,00	711.932,47	49,52
Proveniente da União	1.431.847,00	1.431.847,00	711.815,38	49,71
Proveniente dos Estados	5.740,00	5.740,00	117,09	2,04
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	1.437.587,00	1.437.587,00	711.932,47	49,52

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/e) x100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.109.000,00	1.598.353,21	813.043,58	50,87	210.857,27	13,19	210.857,27	13,19	
Despesas Correntes	1.028.800,00	1.518.153,21	813.043,58	53,55	210.857,27	13,89	210.857,27	13,89	
Despesas de Capital	80.200,00	80.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	70.000,00	241.029,05	70.001,03	29,04	32.469,01	13,47	32.469,01	13,47	
Despesas Correntes	69.000,00	240.029,05	70.001,03	29,16	32.469,01	13,53	32.469,01	13,53	
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	40.839,97	40.839,97	18.750,00	45,91	1.875,00	4,59	1.875,00	4,59	
Despesas Correntes	40.839,97	40.839,97	18.750,00	45,91	1.875,00	4,59	1.875,00	4,59	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	23.575,00	23.575,00	10.200,00	43,27	1.450,00	6,15	1.450,00	6,15	
Despesas Correntes	22.575,00	22.575,00	10.200,00	45,18	1.450,00	6,42	1.450,00	6,42	
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	355.672,03	355.672,03	69.172,00	19,45	15.419,04	4,34	15.419,04	4,34	
Despesas Correntes	69.172,03	69.172,03	69.172,00	100,00	15.419,04	22,29	15.419,04	22,29	
Despesas de Capital	286.500,00	286.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	1.725.087,00	2.385.469,26	981.166,61	41,13	262.070,32	10,99	262.070,32	10,99	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/e) x100	Até Bimestre (e)	% (e/e) x100	Até Bimestre (f)	% (f/e) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.593.610,00	2.128.918,79	1.293.349,16	60,75	335.206,77	15,75	329.962,62	15,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.151.000,00	4.353.629,05	2.530.979,23	58,13	474.954,95	10,91	450.536,29	10,35
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	80.839,97	49.639,97	18.750,00	37,77	1.875,00	3,78	1.875,00	3,78
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	24.375,00	24.375,00	10.200,00	41,85	1.450,00	5,95	1.450,00	5,95
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	355.872,03	355.872,03	69.172,00	19,44	15.419,04	4,33	15.419,04	4,33
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>6.331.697,00</b>	<b>7.038.434,84</b>	<b>3.922.450,39</b>	<b>55,73</b>	<b>828.905,76</b>	<b>11,78</b>	<b>799.242,95</b>	<b>11,36</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1744-8179-137). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 26/03/2024 e hora de emissão: 11:51.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

<b>GENILSON MEDEIROS MAIA</b>	<b>FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF</b>	<b>FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS</b>	<b>KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA</b>
Prefeito Municipal	Controladora	Secretário De Finanças	Contadora
CPF:455.474.244-04		CPF 877.385.464-68	CPF: 034.266.824-27

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:4F84F973**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1 BIM 2024- SFN -ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		
		<b>R\$ 1,00</b>
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1958-5300-191). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 26/03/2024 e hora de emissão: 11:54.

Nota: No município de São Fernando não tem PPP.

<b>GENILSON MEDEIROS MAIA</b>	<b>FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF</b>	<b>FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS</b>	<b>KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA</b>
Prefeito Municipal	Controladora	Secretário De Finanças	Contadora
CPF:455.474.244-04		CPF 877.385.464-68	CPF: 034.266.824-27

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:ADBB38B9**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1 BIM 2024- SFN -ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
LRP, Art. 48 – Anexo 14	<b>Em Reais</b>
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
RECEITAS	



Previsão Inicial	28.375.963,80
Previsão Atualizada	28.375.963,80
Receitas Realizadas	5.067.750,84
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	28.375.963,80
Créditos Adicionais	666.382,26
Dotação Atualizada	29.042.346,06
Despesas Empenhadas	16.801.321,31
Despesas Liquidadas	3.871.009,17
Despesas Pagas	3.745.246,73
Superávit Orçamentário	1.196.741,67
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	16.801.321,31
Despesas Liquidadas	3.871.009,17
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	25.518.765,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.518.765,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.381.780,46
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	301.300,00	928.161,04	308,05
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.045.966,69	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	286.339,29	0,00	271.291,44	15.047,85
Poder Executivo	286.339,29	0,00	271.291,44	15.047,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	736.230,61	286,00	123.616,19	612.328,42
Poder Executivo	736.230,61	286,00	123.616,19	612.328,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.022.569,90</b>	<b>286,00</b>	<b>394.907,63</b>	<b>627.376,27</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.068.153,13	25,00	26,63
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	594.031,23	70,00	66,58
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	566.835,44	15,00	14,13
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (2076-0231-839). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 26/03/2024 e hora de emissão: 11:56.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

CPF:455.474.244-04

**FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF**

Controladora

**FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS**

Secretário de Finanças

CPF 877.385.464-68

**KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA**

Contadora

CPF: 034.266.824-27

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**1D6F5F65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 403/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.\***

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 4º, II, da *Lei nº 521, 07 de novembro de 2023* que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 49.048,44 (QUARENTA E NOVE MIL E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2024.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

\* **ERRATA**

Onde se ler: 424/2024, leia-se: 403/2024.

Anexo I

<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.2104.2104 - CAPACITACAO DE SERVIDORES</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	158,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.122.0008.2200.2200 - ASSIST. FINANC. P/ PAGAMENTO PISO SALARIAL DOS PROF. DA ENFERMAGEM</b>	
3190160000 - Outras despesas variaveis - pessoal civil	35.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.122.0008.2200.2200 - ASSIST. FINANC. P/ PAGAMENTO PISO SALARIAL DOS PROF. DA ENFERMAGEM</b>	
3190160000 - Outras despesas variaveis - pessoal civil	3.890,44
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0009.2004.2004 - PROMOVER O TREINAMENTO PERMANENTE DO CORPO DOCENTE E DOS DEMAIS SERVIDORES DA EDUCACAO</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>49.048,44</b>

**Anexo II**

<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0001.2093.2093 - MANUTENCAO DA CONTROLADORIA GERAL</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	35.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	158,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.122.0008.2200.2200 - ASSIST. FINANC. P/ PAGAMENTO PISO SALARIAL DOS PROF. DA ENFERMAGEM</b>	
3190160000 - Outras despesas variaveis - pessoal civil	3.890,44
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0010.2007.2007 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>49.048,44</b>

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**D11CCE45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 404/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.\*\***

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos *Arts. 36 e 37, da Lei nº 506, 09 de maio de 2023*, que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2024.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$223.924,14 (DUZENTOS E VINTE E TRES MIL, NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) deste Decreto.

**Art. 2º** Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2024.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito do Município

**ERRATA**

\*Onde se ler: 424A/2024, leia-se: 404/2024;

\*Onde se ler: Altera os "Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)" do Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências, leia-se: Altera os "Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)" do Orçamento do exercício 2024 e dá Outras providências.

**Anexo I**

<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.2104.2104 - CAPACITACAO DE SERVIDORES</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>	
3190940000 - Indenizacoes e restituicoes trabalhistas	5.468,14
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05 - FUNDO MUN. TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0004.2123.2123 - MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV</b>	
3190130000 - Obrigacoes patronais	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA</b>	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	200,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	4.642,24
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	19.956,56
16010000 - ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA</b>	
3390460000 - Auxilio-alimentacao	700,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
3350410000 - CONTRIBUICOES	15.800,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	141.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.122.0008.2200.2200 - ASSIST. FINANC. P/ PAGAMENTO PISO SALARIAL DOS PROF. DA ENFERMAGEM</b>	
3190160000 - Outras despesas variaveis - pessoal civil	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>20.606.0015.2071.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	19.694,40
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>20.606.0015.2068.2068 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	8.486,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>	
<b>15.451.0013.2051.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	976,80
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>223.924,14</b>

**Anexo II**

<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.2104.2104 - CAPACITACAO DE SERVIDORES</b>	
3390140000 - Diarias - civil	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.2104.2104 - CAPACITACAO DE SERVIDORES</b>	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.2104.2104 - CAPACITACAO DE SERVIDORES</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>	
3190130000 - Obrigacoes patronais	5.468,14
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05 - FUNDO MUN. TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0004.2123.2123 - MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV</b>	
3191130000 - Obrigacoes patronais	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA</b>	
3390300000 - Material de consumo	200,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.122.0008.2200.2200 - ASSIST. FINANC. P/ PAGAMENTO PISO SALARIAL DOS PROF. DA ENFERMAGEM</b>	
3190160000 - Outras despesas variaveis - pessoal civil	2.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	149.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
3390140000 - Diarias - civil	15.800,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	700,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC</b>	
3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10.956,56
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
3190130000 - Obrigacoes patronais	3.296,44
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.345,80
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>20.606.0015.2068.2068 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	8.486,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>20.606.0015.2071.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	19.694,40
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>	
<b>15.451.0013.2051.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	976,80
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>223.924,14</b>

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**1C96AAC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
 DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 424/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 4º, II, da *Lei nº 521, 07 de novembro de 2023* que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 760.492,93 (SETECENTOS E SESSENTA MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS) sendo R\$ 40.532,93 (QUARENTA MIL QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto e o excesso de arrecadação de 719.960,00 (SETECENTOS E DEZENOVE MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS) na fonte 700 (Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União).

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2024.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Anexo I**

<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.241.0004.2124.2124 - MANUTENCAO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA</b>	
3350410000 - CONTRIBUICOES	12.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.122.0008.2200.2200 - ASSIST. FINANC. P/ PAGAMENTO PISO SALARIAL DOS PROF. DA ENFERMAGEM</b>	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.411,69
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.122.0008.2200.2200 - ASSIST. FINANC. P/ PAGAMENTO PISO SALARIAL DOS PROF. DA ENFERMAGEM</b>	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	24.376,48
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.122.0008.2200.2200 - ASSIST. FINANC. P/ PAGAMENTO PISO SALARIAL DOS PROF. DA ENFERMAGEM</b>	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.944,76
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>TOTAL</b>	<b>40.532,93</b>

**Anexo II**

<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.122.0006.2138.2138 - MANUTENÇÃO E GESTÃO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.243.0006.2130.2130 - MANUT. DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>		
3350410000 - CONTRIBUIÇÕES		5.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ</b>		
<b>10.301.0008.1078.1078 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE</b>		
4490510000 - Obras e instalações		1.411,69
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ</b>		
<b>10.301.0008.1080.1080 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAÚDE MUNICIPAL</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		26.321,24
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>TOTAL</b>		<b>40.532,93</b>

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**36BB669C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
 DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 424A/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos *Arts. 36 e 37, da Lei nº 506, 09 de maio de 2023*, que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2024.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$233.566,75 (DUZENTOS E TRINTA E TRES MIL QUINHENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) deste Decreto.

**Art. 2º** Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Seridó/RN, 01 de fevereiro de 2024.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito do Município

**Anexo I**

<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS</b>		
<b>04.122.0002.2103.2103 - GESTÃO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTÃO</b>		
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas		21,08
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS</b>		
<b>04.122.0002.2103.2103 - GESTÃO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTÃO</b>		
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas		28.646,56
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		

<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		120.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.301.0008.2171.2171 - GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS</b>		
3190040000 - Contratacao por tempo determinado		5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA</b>		
3390460000 - Auxilio-alimentacao		1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC</b>		
3390300000 - Material de consumo		20.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.301.0008.2171.2171 - GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS</b>		
3190130000 - Obrigacoes patronais		2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>12.361.0010.2007.2007 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
3390300000 - Material de consumo		54.922,31
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>		
<b>15.451.0013.2051.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>		
3190040000 - Contratacao por tempo determinado		1.976,80
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>TOTAL</b>		<b>233.566,75</b>

**Anexo II**

<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>		
<b>04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>		
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas		21,08
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>		
<b>04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>		
3191130000 - Obrigacoes patronais		28.646,56
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		30.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.301.0008.2171.2171 - GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS</b>		
3190040000 - Contratacao por tempo determinado		5.000,00
16040000 - Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC</b>		
3190130000 - Obrigacoes patronais		20.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		90.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.301.0008.2171.2171 - GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>12.361.0010.2007.2007 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		42.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>12.361.0010.2007.2007 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		12.922,31
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>		



15.451.0013.2051.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		1.976,80
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>TOTAL</b>		<b>233.566,75</b>

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**CB224AAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS  
 DECRETO SUPLEMENTAR Nº. 265/2024 SÃO MIGUEL/ RN, 01 DE FEVEREIRO DE 2024. POR ANULAÇÃO E REDUÇÃO DA  
 DESPESA.**

**Decreto Suplementar**

**Nº. 265/2024 São Miguel/ RN, 01 de fevereiro de 2024.**

**POR ANULAÇÃO E REDUÇÃO DA DESPESA.**

O **Prefeito Municipal de São Miguel/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 873.831,47 (oitocentos e setenta e três mil e oitocentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II – Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, 01 de fevereiro de 2024.

**CELIO GONCALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

<b>ANEXO</b>					
<b>RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA</b>					
<b>Suplementação</b>					
<b>Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa</b>					
I - Câmara Municipal de São Miguel					
	1001 - Câmara Municipal				
		2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal			
			1260 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 70.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 70.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 70.000,00</b>

<b>2 - Prefeitura Municipal de São Miguel</b>					
	2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
		2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação			
			1311 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001001	RS 23.000,00
			2493 - 3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	Fonte: 15000000	RS 29.325,91
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 52.325,91</b>
		2.256 - Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental			
			1470 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15401070	RS 25.580,60
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 25.580,60</b>
		2.265 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Infantil - PNAE			
			1349 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001001	RS 77.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 77.000,00</b>
		2.375 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB VAAT			
			2452 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15421070	RS 141.553,27
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 141.553,27</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 296.459,78</b>
<b>2008 - Controladoria Geral do Município</b>					
		2.246 - Manutenção do Controle Interno			
			2354 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 74,95
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 74,95</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 74,95</b>
<b>3 - Secretaria de Saúde</b>					
	3008 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
			2495 - 3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	Fonte: 15001002	RS 4.886,96
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 4.886,96</b>
		2.289 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde- ACS			
			2359 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	RS 4.875,93
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 4.875,93</b>
		2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC			
			2365 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	RS 50.547,40
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 50.547,40</b>
		2.301 - Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB			
			1706 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	RS 140.000,00
			1707 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	RS 14.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 154.000,00</b>
		2.303 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde			
			2370 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	RS 12.986,45
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 12.986,45</b>
		2.304 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF			
			1680 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Fonte: - Pessoa Jurídica	16000000	RS 280.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 280.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 507.296,74</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>RS 873.831,47</b>
<b>Redução</b>					
<b>1 - Câmara Municipal de São Miguel</b>					
	1001 - Câmara Municipal				
		1.2 - Aquisição de Veículos			
			1245 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 70.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 70.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 70.000,00</b>
<b>2 - Prefeitura Municipal de São Miguel</b>					
	2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
		2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação			
			1303 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	RS 5.000,00
			1310 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15001001	RS 9.325,91
			1313 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15001001	RS 4.000,00

			1324 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15001001	RS 8.000,00
			1325 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Fonte: - Pessoa Física	15001001	RS 10.000,00
			1331 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	RS 10.000,00
			1335 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Fonte: Pessoas Físicas	15001001	RS 6.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 52.325,91</b>
		<b>2.256 - Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental</b>			
			1472 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15430000	RS 25.580,60
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 25.580,60</b>
		<b>2.375 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB VAAT</b>			
			2454 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Fonte: - Pessoa Jurídica	15420000	RS 141.553,27
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 141.553,27</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 219.459,78</b>
	<b>2008 - Controladoria Geral do Município</b>				
		<b>2.246 - Manutenção do Controle Interno</b>			
			1735 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	RS 74,95
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 74,95</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 74,95</b>
<b>3 - Secretaria de Saúde</b>					
	<b>3008 - Fundo Municipal de Saúde</b>				
		<b>1.116 - Aquisição de energia solar p/prédios da saúde</b>			
			2467 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002	RS 243.986,45
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 243.986,45</b>
		<b>2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>			
			1532 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002	RS 4.886,96
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 4.886,96</b>
		<b>2.289 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde- ACS</b>			
			1565 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	RS 4.875,93
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 4.875,93</b>
		<b>2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC</b>			
			2364 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	RS 50.547,40
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 50.547,40</b>
		<b>2.304 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF</b>			
			1681 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Fonte: - Pessoa Jurídica	15001002	RS 280.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 280.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 584.296,74</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>RS 873.831,47</b>

**CELIO GONCALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:FEEB12A6**

**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**RREO - I BO - BALANÇO ORÇAMENTARIO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>123.383.069,00</b>	<b>123.383.069,00</b>	<b>20.659.162,54</b>	<b>16,74</b>	<b>20.659.162,54</b>	<b>16,74</b>	<b>102.723.906,46</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>116.318.274,00</b>	<b>116.318.274,00</b>	<b>19.159.162,54</b>	<b>16,47</b>	<b>19.159.162,54</b>	<b>16,47</b>	<b>97.159.111,46</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.118.100,00	7.118.100,00	890.029,11	12,50	890.029,11	12,50	6.228.070,89
Impostos	6.262.300,00	6.262.300,00	781.231,63	12,48	781.231,63	12,48	5.481.068,37
Taxas	850.300,00	850.300,00	108.797,48	12,80	108.797,48	12,80	741.502,52
Contribuição de Melhoria	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
CONTRIBUIÇÕES	5.936.800,00	5.936.800,00	1.322.650,14	22,28	1.322.650,14	22,28	4.614.149,86
Contribuições Sociais	5.052.400,00	5.052.400,00	1.124.223,57	22,25	1.124.223,57	22,25	3.928.176,43
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	884.400,00	884.400,00	198.426,57	22,44	198.426,57	22,44	685.973,43
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>3.361.747,00</b>	<b>3.361.747,00</b>	<b>950.225,84</b>	<b>28,27</b>	<b>950.225,84</b>	<b>28,27</b>	<b>2.411.521,16</b>
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.361.747,00	3.361.747,00	950.225,84	28,27	950.225,84	28,27	2.411.521,16
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>16.500,00</b>	<b>16.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>16.500,00</b>
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>99.394.128,00</b>	<b>99.394.128,00</b>	<b>15.746.354,68</b>	<b>15,84</b>	<b>15.746.354,68</b>	<b>15,84</b>	<b>83.647.773,32</b>
Transferências da União e de suas Entidades	61.934.025,00	61.934.025,00	9.324.495,07	15,06	9.324.495,07	15,06	52.609.529,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.697.053,00	5.697.053,00	1.248.625,58	21,92	1.248.625,58	21,92	4.448.427,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	31.763.050,00	31.763.050,00	5.173.234,03	16,29	5.173.234,03	16,29	26.589.815,97

<b>Prefeitura Municipal de São Miguel</b>							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>							
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
	<b>Em Reais</b>						
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>490.999,00</b>	<b>490.999,00</b>	<b>249.902,77</b>	<b>50,90</b>	<b>249.902,77</b>	<b>50,90</b>	<b>241.096,23</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.499,00	12.499,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.499,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	88.000,00	88.000,00	6.655,43	7,56	6.655,43	7,56	81.344,57
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	390.500,00	390.500,00	243.247,34	62,29	243.247,34	62,29	147.252,66
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>7.064.795,00</b>	<b>7.064.795,00</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>21,23</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>21,23</b>	<b>5.564.795,00</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>330.000,00</b>	<b>330.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>330.000,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>276.948,00</b>	<b>276.948,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>276.948,00</b>
Alienação de Bens Móveis	139.435,00	139.435,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.435,00
Alienação de Bens Imóveis	137.513,00	137.513,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.513,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>6.347.847,00</b>	<b>6.347.847,00</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>23,63</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>23,63</b>	<b>4.847.847,00</b>
Transferências da União e de suas Entidades	5.179.500,00	5.179.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.179.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.168.347,00	1.168.347,00	1.500.000,00	128,39	1.500.000,00	128,39	-331.653,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>110.000,00</b>	<b>110.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>110.000,00</b>
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>7.255.205,00</b>	<b>7.255.205,00</b>	<b>3.429.590,13</b>	<b>47,27</b>	<b>3.429.590,13</b>	<b>47,27</b>	<b>3.825.614,87</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>130.638.274,00</b>	<b>130.638.274,00</b>	<b>24.088.752,67</b>	<b>18,44</b>	<b>24.088.752,67</b>	<b>18,44</b>	<b>106.549.521,33</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>Prefeitura Municipal de São Miguel</b>							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>							
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
Continuação							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
	<b>Em Reais</b>						
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>130.638.274,00</b>	<b>130.638.274,00</b>	<b>24.088.752,67</b>	<b>18,44</b>	<b>24.088.752,67</b>	<b>18,44</b>	<b>106.549.521,33</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>130.638.274,00</b>	<b>130.638.274,00</b>	<b>24.088.752,67</b>	<b>18,44</b>	<b>24.088.752,67</b>	<b>18,44</b>	<b>106.549.521,33</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	114.410.714,12	114.246.223,52	14.016.654,31	14.016.654,31	100.229.569,21	12.997.532,30	12.997.532,30	10.260.965,97	101.248.691,22
DESPESAS CORRENTES	93.157.112,50	93.536.608,35	13.167.785,05	13.167.785,05	80.368.823,30	12.223.640,58	12.223.640,58	9.489.627,74	81.312.967,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.080.771,21	50.075.607,46	8.408.716,73	8.408.716,73	41.666.890,73	8.341.252,08	8.341.252,08	6.175.287,23	41.734.355,38
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	326.700,00	645.912,87	170.012,47	170.012,47	475.900,40	170.012,47	170.012,47	170.012,47	475.900,40
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.749.641,29	42.815.088,02	4.589.055,85	4.589.055,85	38.226.032,17	3.712.376,03	3.712.376,03	3.144.328,04	39.102.711,99
DESPESAS DE CAPITAL	19.061.403,62	18.843.417,17	848.869,26	848.869,26	17.994.547,91	773.891,72	773.891,72	771.338,23	18.069.525,45
INVESTIMENTOS	16.909.803,62	16.691.817,17	365.895,04	365.895,04	16.325.922,13	290.917,50	290.917,50	288.364,01	16.400.899,67
INVERSÕES FINANCEIRAS	253.000,00	253.000,00	0,00	0,00	253.000,00	0,00	0,00	0,00	253.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.898.600,00	1.898.600,00	482.974,22	482.974,22	1.415.625,78	482.974,22	482.974,22	482.974,22	1.415.625,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.192.198,00	1.866.198,00	0,00	0,00	1.866.198,00	0,00	0,00	0,00	1.866.198,00
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.469.764,88	7.634.255,48	2.383.957,22	2.383.957,22	5.250.298,26	2.377.173,60	2.377.173,60	2.377.173,60	5.257.081,88
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	121.880.479,00	121.880.479,00	16.400.611,53	16.400.611,53	105.479.867,47	15.374.705,90	15.374.705,90	12.638.139,57	106.505.773,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	121.880.479,00	121.880.479,00	16.400.611,53	16.400.611,53	105.479.867,47	15.374.705,90	15.374.705,90	12.638.139,57	106.505.773,10
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	7.688.141,14	-----	-----	8.714.046,77	11.450.613,10	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	121.880.479,00	121.880.479,00	16.400.611,53	24.088.752,67	97.791.726,33	15.374.705,90	24.088.752,67	24.088.752,67	106.505.773,10
RESERVA DO RPPS	8.757.795,00	8.757.795,00	0,00	0,00	8.757.795,00	0,00	0,00	0,00	8.757.795,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.255.205,00	7.255.205,00	3.429.590,13	47,27	3.429.590,13	47,27	3.825.614,87
RECEITAS CORRENTES	7.255.205,00	7.255.205,00	3.429.590,13	47,27	3.429.590,13	47,27	3.825.614,87
CONTRIBUIÇÕES	7.255.205,00	7.255.205,00	3.429.590,13	47,27	3.429.590,13	47,27	3.825.614,87
Contribuições Sociais	7.255.205,00	7.255.205,00	3.429.590,13	47,27	3.429.590,13	47,27	3.825.614,87

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.469.764,88	7.634.255,48	2.383.957,22	2.383.957,22	5.250.298,26	2.377.173,60	2.377.173,60	2.377.173,60	5.257.081,88
DESPESAS CORRENTES	7.469.764,88	7.634.255,48	2.383.957,22	2.383.957,22	5.250.298,26	2.377.173,60	2.377.173,60	2.377.173,60	5.257.081,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.469.764,88	7.634.255,48	2.383.957,22	2.383.957,22	5.250.298,26	2.377.173,60	2.377.173,60	2.377.173,60	5.257.081,88

FONTE: Sistema e-Pública (1201-1390-291). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/03/2024 e hora de emissão: 10:32.

<b>CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ</b>	<b>JOSE HELDISON CARVALHO DE AQUINO</b>	<b>FRANCISCO JACKSON LEITE PEREIRA</b>	<b>CLEBIO CARVALHO DE AMORIM</b>
Prefeito Municipal	Secretário De Administração	Controlador Geral Do Município	Contador
CPF: 655.440.804-53	CPF: 061.160.353-53	CPF 032.562.044-06	CRC: RN/3476

**Publicado por:**  
Valdeir Pedro da Silva  
Código Identificador:682C1648

### SETOR DE CONTABILIDADE RREO - II FUNÇÃO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	114.410.714,12	114.246.223,52	14.016.654,31	14.016.654,31	85,46	100.229.569,21	12.997.532,30	12.997.532,30	84,54	101.248.691,22
LEGISLATIVA	2.932.010,00	2.932.010,00	616.652,90	616.652,90	3,76	2.315.357,10	427.657,86	427.657,86	2,78	2.504.352,14
Ação Legislativa	2.932.010,00	2.932.010,00	616.652,90	616.652,90	3,76	2.315.357,10	427.657,86	427.657,86	2,78	2.504.352,14
JUDICIÁRIA	155.650,00	155.650,00	22.831,28	22.831,28	0,14	132.818,72	22.093,89	22.093,89	0,14	133.556,11
Ação Judiciária	155.650,00	155.650,00	22.831,28	22.831,28	0,14	132.818,72	22.093,89	22.093,89	0,14	133.556,11
ADMINISTRAÇÃO	10.969.445,42	10.683.370,47	1.023.822,28	1.023.822,28	6,24	9.659.548,19	871.404,88	871.404,88	5,67	9.811.965,59
Administração Geral	10.809.395,42	10.523.395,42	1.009.082,28	1.009.082,28	6,15	9.514.313,14	856.979,88	856.979,88	5,57	9.666.415,54
Controle Interno	160.050,00	159.975,05	14.740,00	14.740,00	0,09	145.235,05	14.425,00	14.425,00	0,09	145.550,05
SEGURANÇA PÚBLICA	1.155.550,00	1.155.550,00	41.616,98	41.616,98	0,25	1.113.933,02	38.688,10	38.688,10	0,25	1.116.861,90
Policiamento	1.155.550,00	1.155.550,00	41.616,98	41.616,98	0,25	1.113.933,02	38.688,10	38.688,10	0,25	1.116.861,90
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.880.663,00	2.880.663,00	207.847,31	207.847,31	1,27	2.672.815,69	186.917,49	186.917,49	1,22	2.693.745,51



**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**RREO - III - RCL - RECEITA CORRENTE LIQUIDA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro								
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)								
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							RS 1,00
	Março/2023	Abril/2023	Maió/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	7.358.512,11	7.720.278,07	9.125.485,84	8.978.695,39	9.214.051,17	9.517.211,62	7.568.614,54	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	433.428,56	422.770,50	729.435,65	761.710,32	505.447,63	516.883,74	542.867,09	
IPTU	14.174,03	10.587,38	197.640,71	188.198,53	46.942,51	14.785,15	9.867,69	
ISS	125.978,85	107.104,11	141.567,50	187.710,28	154.917,65	176.254,72	248.923,72	
ITBI	8.656,45	0,00	8.064,04	2.221,85	6.171,20	20.895,64	1.659,84	
IRRF	231.416,74	287.660,49	278.989,25	286.077,80	277.559,67	286.719,46	269.045,79	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.202,49	17.418,52	103.174,15	97.501,86	19.856,60	18.228,77	13.370,05	
Contribuições	461.569,98	549.513,33	534.196,57	540.000,16	517.653,48	549.109,17	516.581,99	
Receita Patrimonial	518.448,69	410.125,94	779.053,91	809.986,88	610.747,29	366.544,40	148.575,97	
Rendimentos de Aplicação Financeira	518.448,69	410.125,94	779.053,91	809.986,88	610.747,29	366.544,40	148.575,97	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	5.887.843,56	6.280.646,98	7.082.799,71	6.866.983,03	7.580.202,77	8.084.674,31	6.360.589,49	
Cota-Parte do FPM	2.428.754,75	2.776.824,62	3.086.886,36	2.883.128,71	3.752.740,98	2.442.234,20	2.489.610,33	
Cota-Parte do ICMS	413.457,02	390.779,21	495.798,08	427.209,42	482.797,30	510.367,44	448.602,97	
Cota-Parte do IPVA	237.095,15	262.325,87	259.422,95	334.740,34	198.747,56	237.649,67	184.915,41	
Cota-Parte do ITR	13,14	6,88	0,00	20,60	27,13	98,43	457,83	
Transferências da LC 61/1989	859,24	916,01	823,73	1.027,18	933,22	830,67	1.076,55	
Transferências do FUNDEB	2.092.639,59	2.218.194,22	2.459.798,04	2.503.529,74	2.190.563,37	2.400.561,15	2.139.919,91	
Outras Transferências Correntes	715.024,67	631.600,17	780.070,55	717.327,04	954.393,21	2.492.932,75	1.096.006,49	
Outras Receitas Correntes	57.221,32	57.221,32	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	1.607.830,08	1.593.534,13	1.972.460,38	1.964.424,94	1.642.762,12	1.439.084,45	1.138.176,07	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	439.521,60	469.076,56	461.005,72	461.427,19	472.309,04	470.799,97	472.704,82	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	57.221,32	57.221,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	495.051,38	381.065,82	742.868,51	773.772,59	576.953,89	330.048,48	113.198,01	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	616.035,78	686.170,43	768.586,15	729.225,16	593.499,19	638.236,00	552.273,24	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	5.750.682,03	6.126.743,94	7.153.025,46	7.014.270,45	7.571.289,05	8.078.127,17	6.430.438,47	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Março/2023	Abril/2023	Maió/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	5.750.682,03	6.126.743,94	7.153.025,46	7.014.270,45	7.571.289,05	8.078.127,17	6.430.438,47
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	5.750.682,03	6.126.743,94	7.153.025,46	7.014.270,45	7.571.289,05	8.078.127,17	6.430.438,47

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						Previsão atualizada 2024
	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Total Últimos 12 Meses	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	7.034.205,45	13.016.878,17	11.759.869,26	10.088.353,26	10.897.114,36	112.279.269,24	125.305.824,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	604.818,89	568.221,59	696.576,08	381.750,39	508.278,72	6.672.189,16	7.118.100,00
IPTU	8.283,20	6.305,53	4.796,72	10.525,31	15.987,30	528.094,06	1.435.500,00
ISS	256.701,48	204.417,75	158.424,47	167.828,15	146.380,54	2.076.209,22	1.827.100,00
ITBI	4.680,00	7.921,82	3.120,00	14.085,65	440,00	77.916,49	247.500,00
IRRF	319.941,61	335.014,10	510.066,30	126.801,42	299.183,26	3.508.475,89	2.750.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.212,60	14.562,39	20.168,59	62.509,86	46.287,62	481.493,50	858.000,00
Contribuições	391.238,27	626.589,47	622.414,66	696.862,26	625.787,88	6.631.517,22	5.936.800,00
Receita Patrimonial	194.476,15	1.119.921,68	922.431,81	384.662,50	565.563,34	6.830.538,56	3.361.747,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	194.476,15	1.119.921,68	922.431,81	384.662,50	565.563,34	6.830.538,56	3.361.747,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00
Transferências Correntes	5.828.914,44	9.897.064,99	9.391.510,20	8.439.252,18	9.133.407,58	90.833.889,24	108.381.678,00
Cota-Parte do FPM	2.312.256,86	3.000.071,06	4.764.323,38	3.237.456,86	4.402.135,09	37.576.423,20	44.847.644,00
Cota-Parte do ICMS	434.161,36	614.610,15	550.709,46	720.551,60	458.762,18	5.947.806,19	4.290.000,00
Cota-Parte do IPVA	149.234,89	94.436,89	64.893,86	147.172,45	163.846,54	2.334.481,58	1.584.000,00
Cota-Parte do ITR	2.419,57	12,20	5,97	32,19	0,00	3.093,94	2.750,00
Transferências da LC 61/1989	1.202,64	985,41	1.072,80	878,97	690,14	11.296,56	11.000,00
Transferências do FUNDEB	2.171.601,01	2.647.613,89	2.913.621,10	3.532.210,77	3.169.476,32	30.439.729,11	37.410.050,00
Outras Transferências Correntes	758.038,11	3.539.335,39	1.096.883,63	800.949,34	938.497,31	14.521.058,66	20.236.234,00
Outras Receitas Correntes	14.757,70	805.080,44	126.936,51	185.825,93	64.076,84	1.311.135,06	490.999,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	1.080.461,00	3.238.260,91	2.327.844,69	1.946.896,78	2.123.687,95	22.075.423,50	16.855.950,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	341.930,29	606.591,83	521.663,91	595.298,82	528.924,75	5.841.254,50	5.008.400,00

Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	802.579,67	124.168,86	179.869,75	63.377,59	1.284.438,51	385.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	158.675,69	1.087.066,34	886.203,73	350.509,87	526.298,87	6.421.713,18	2.475.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	579.855,02	742.023,07	795.808,19	821.218,34	1.005.086,74	8.528.017,31	8.987.550,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	<b>5.953.744,45</b>	<b>9.778.617,26</b>	<b>9.432.024,57</b>	<b>8.141.456,48</b>	<b>8.773.426,41</b>	<b>90.203.845,74</b>	<b>108.449.874,00</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2024
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>5.953.744,45</b>	<b>9.778.617,26</b>	<b>9.432.024,57</b>	<b>8.141.456,48</b>	<b>8.773.426,41</b>	<b>90.203.845,74</b>	<b>108.449.874,00</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) FONTE: Sistema e-Pública (1847-2165-514). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/03/2024 e hora de emissão: 10:33.</b>	<b>5.953.744,45</b>	<b>9.778.617,26</b>	<b>9.432.024,57</b>	<b>8.141.456,48</b>	<b>8.773.426,41</b>	<b>90.203.845,74</b>	<b>108.449.874,00</b>

<b>CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ</b>	<b>JOSE HELDISON CARVALHO DE AQUINO</b>	<b>FRANCISCO JACKSON LEITE PEREIRA</b>	<b>CLEBIO CARVALHO DE AMORIM</b>
Prefeito Municipal	Secretário De Administração	Controlador Geral Do Município	Contador
CPF: 655.440.804-53	CPF: 061.160.353-53	CPF 032.562.044-06	CRC: RN/3476

**Publicado por:**  
Valdeir Pedro da Silva  
**Código Identificador:** 1EC98D1E

**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**RREO - IV - RPPS - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	12.578.300,00	4.686.714,44
Receita de Contribuições dos Segurados	3.897.400,00	813.064,25
Ativo	3.897.400,00	813.064,25
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	6.205.900,00	2.996.841,45
Ativo	6.205.900,00	2.996.841,45
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.475.000,00	876.808,74
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.475.000,00	876.808,74
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>12.578.300,00</b>	<b>4.686.714,44</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)
Benefícios	5.557.330,00	1.207.143,07	1.207.143,07	1.207.143,07
Aposentadorias	5.324.000,00	1.147.589,93	1.147.589,93	1.147.589,93
Pensões por Morte	233.330,00	59.553,14	59.553,14	59.553,14
Outras Despesas Previdenciárias	33.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	33.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>5.590.330,00</b>	<b>1.207.143,07</b>	<b>1.207.143,07</b>	<b>1.207.143,07</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO</b>	<b>6.987.970,00</b>	<b>3.479.571,37</b>	<b>3.479.571,37</b>	<b>3.479.571,37</b>



<b>(VI) = (IV - V)²</b>		
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
Valor	0,00	
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
Valor	8.757.795,00	
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM</b>		<b>APORTES REALIZADOS</b>
<b>CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>	
Caixa e Equivalente de Caixa	992.072,88 D	

Investimentos e Aplicações	57.828.116,40 D	
Outros Bens e Direitos	0,00	
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>		
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>
	(a)	Até o Bimestre (b)
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	0,00	0,00

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS</b>
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)</b>				
= (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>				<b>APORTES REALIZADOS</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00
Recursos para Formação de Reserva				0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>				<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalente de Caixa				992.072,88 D
Investimentos e Aplicações				0,00
Outros Bens e Direitos				0,00
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>				
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>			<b>RECEITAS REALIZADAS</b>
	(a)			Até o Bimestre (b)
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	15.747.800,00			4.488.559,30
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	15.747.800,00			4.488.559,30

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	245.344,00	24.393,10	24.393,10	24.393,10
Pessoal e Encargos Sociais	245.344,00	24.393,10	24.393,10	24.393,10
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	245.344,00	24.393,10	24.393,10	24.393,10
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)<sup>2</sup></b>	15.502.456,00	4.464.166,20	4.464.166,20	4.464.166,20
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>				<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa				1.561.367,30
Investimentos e Aplicações				0,00
Outros Bens e Direitos				4.736.602,20
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
		Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>= (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b>	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1892-6849-241). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/03/2024 e hora de emissão: 10:34.

Nota:

<sup>1</sup> Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

<sup>2</sup> O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

<b>FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS</b>	<b>CLEBIO CARVALHO DE AMORIM</b>
Presidente	Contador
CPF:073.849.734-73	CRC: RN/3476

**Publicado por:**  
Valdeir Pedro da Silva  
**Código Identificador:8AA2E2CA**

**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**RREO - VI - PRIMARIO - RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	111.744.374,00	16.914.882,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.118.100,00	890.029,11
IPTU	1.435.500,00	26.512,61
ISS	1.827.100,00	314.208,69
ITBI	247.500,00	14.525,65
IRRF	2.750.000,00	425.984,68
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	858.000,00	108.797,48
Contribuições	928.400,00	198.426,57
Receita Patrimonial	886.747,00	73.417,10
Aplicações Financeiras (II)	886.747,00	73.417,10
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	102.694.128,00	15.746.354,68
Cota-Parte do FPM	37.037.644,00	6.111.673,59
Cota-Parte do ICMS	3.432.000,00	943.451,08
Cota-Parte do IPVA	1.267.200,00	248.815,21
Cota-Parte do ITR	2.200,00	25,76

Transferências da LC 61/1989	8.800,00	1.255,30
Transferências do FUNDEB	37.410.050,00	6.701.687,09
Outras Transferências Correntes	23.536.234,00	1.739.446,65
Demais Receitas Correntes	116.999,00	6.655,43
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	116.999,00	6.655,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	110.857.627,00	16.841.465,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	12.654.105,00	4.797.061,04
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.475.000,00	876.808,74
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.064.795,00	1.500.000,00
Operações de Crédito (VIII)	330.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	276.948,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	276.948,00	0,00
Transferência de Capital	6.347.847,00	1.500.000,00
Convênios	4.653.847,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.694.000,00	1.500.000,00
Outras Receitas de Capital	110.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	110.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.734.795,00	1.500.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	130.246.527,00	23.138.526,83
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	117.592.422,00	18.341.465,79

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	94.915.053,83	14.234.739,50	13.316.432,61	10.582.419,77	3.785.706,01	601.660,92	597.230,34
Pessoal e Encargos Sociais	51.790.808,94	9.515.256,52	9.441.008,25	7.275.043,40	1.074.487,35	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	645.912,87	170.012,47	170.012,47	170.012,47	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	42.478.332,02	4.549.470,51	3.705.411,89	3.137.363,90	2.711.218,66	601.660,92	597.230,34
Transferências Constitucionais e Legais	88.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	42.390.332,02	4.549.470,51	3.705.411,89	3.137.363,90	2.711.218,66	601.660,92	597.230,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	94.269.140,96	14.064.727,03	13.146.420,14	10.412.407,30	3.785.706,01	601.660,92	597.230,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.255.810,00	1.317.002,77	1.284.381,57	1.284.381,57	9.596,16	18.442,12	18.442,12
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	18.727.917,17	848.869,26	773.891,72	771.338,23	316.533,92	0,00	0,00
Investimentos	16.576.317,17	365.895,04	290.917,50	288.364,01	316.533,92	0,00	0,00
Inversões Financeiras	253.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	253.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.898.600,00	482.974,22	482.974,22	482.974,22	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	16.829.317,17	365.895,04	290.917,50	288.364,01	316.533,92	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	10.623.993,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	127.978.261,13	15.747.624,84	14.721.719,21	11.985.152,88	4.111.836,09	620.103,04	615.672,46
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	121.722.451,13	14.430.622,07	13.437.337,64	10.700.771,31	4.102.239,93	601.660,92	597.230,34
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]</b>					6.425.865,40		
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]</b>					2.941.224,21		
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>					<b>VALOR CORRENTE</b>		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					0,00		
<b>JUROS NOMINAIS</b>					<b>Até o Bimestre/2024</b>		
					<b>VALOR INCORRIDO</b>		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)					73.417,10		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)					0,00		
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>					3.014.641,31		

ABAIXO DA LINHA		SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		15.586.389,65	13.857.964,02
DEDUÇÕES (XL)		-713.377,24	4.710.757,73
Disponibilidade de Caixa		-746.063,99	4.678.070,98
Disponibilidade de Caixa Bruta		4.628.430,84	7.279.273,28
( - ) Restos a Pagar Processados (XLI)		4.628.430,84	1.565.950,49
( - ) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		746.063,99	1.035.251,81
Demais Haveres Financeiros		32.686,75	32.686,75
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		16.299.766,89	9.147.206,29
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>		7.152.560,60	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>		<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-3.062.480,35
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]</b>	4.090.080,25
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>	4.016.663,15
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	10.623.993,00
FONTE: Sistema e-Pública (1413-7031-675). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/03/2024 e hora de emissão: 10:35.	

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ	JOSE HELDISON CARVALHO DE AQUINO	FRANCISCO JACKSON LEITE PEREIRA	CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Prefeito Municipal	Secretário De Administração	Controlador Geral do Município	Contador
CPF: 655.440.804-53	CPF: 061.160.353-53	CPF 032.562.044-06	CRC: RN/3476

**Publicado por:**  
Valdeir Pedro da Silva  
**Código Identificador:47C53A22**

**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**RREO - VIII - ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		<b>R\$ 1,00</b>
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1-RECEITA DE IMPOSTOS</b>	6.260.100,00	781.231,63
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.435.500,00	26.512,61
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	247.500,00	14.525,65
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.827.100,00	314.208,69
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.750.000,00	425.984,68
<b>2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	50.735.394,00	9.131.526,02
2.1-Cota Parte FPM	44.847.644,00	7.639.591,95
2.1.1-Parcela referente a CF, art. 159, I, alínea b	41.547.644,00	7.639.591,95
2.1.2-Parcela referente a CF, art. 159, I, alíneas d e	3.300.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	4.290.000,00	1.179.313,78
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	11.000,00	1.569,11
2.4-Cota-Parte ITR	2.750,00	32,19
2.5-Cota-Parte IPVA	1.584.000,00	311.018,99
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	56.995.494,00	9.912.757,65
<b>4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))'</b>	8.987.550,00	1.826.305,08
<b>5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25%</b>	4.761.794,70	651.884,21
<b>DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>		
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	37.022.850,00	6.706.230,68
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	32.203.050,00	5.177.777,62
6.1.1-Principal	31.763.050,00	5.173.234,03
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	440.000,00	4.543,59
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.507.800,00	1.430.406,33
6.3.1-Principal	4.507.800,00	1.430.406,33

6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	312.000,00	98.046,73
6.4.1-Principal	312.000,00	98.046,73
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	<b>22.775.500,00</b>	<b>3.346.928,95</b>

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
<b>8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>	0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
<b>9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>	<b>6.706.230,68</b>

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	35.100.050,00	5.661.909,78	5.645.436,45	4.780.527,99	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	26.546.559,36	5.099.737,29	5.099.737,29	4.237.904,01	0,00
10.1.1-Educação Infantil	6.138.808,15	999.876,00	999.876,00	988.414,77	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	20.369.251,21	4.099.861,29	4.099.861,29	3.249.489,24	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	38.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	8.553.490,64	562.172,49	545.699,16	542.623,98	0,00

10.2.1-Educação Infantil	1.745.341,85	117.493,36	113.000,23	109.925,05	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	6.573.848,79	444.679,13	432.698,93	432.698,93	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	70.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	164.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	Até o Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	Até o Bimestre (i)
<b>11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	5.661.909,78	5.645.436,45	4.780.527,99	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.621.785,68	4.605.312,35	3.751.865,12	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.040.124,10	1.040.124,10	1.028.662,87	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.099.737,29	5.099.737,29	4.237.904,01	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.040.124,10	1.040.124,10	1.028.662,87	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição FederalF</b>	<b>VALOR EXIGIDO</b> (j)			<b>VALOR APLICADO</b> (k)	<b>VALOR CONSIDERADO</b> APÓS	<b>% APLICADO</b> 10 (m)

				DEDUÇÕES	
				(d)	
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.625.728,76		5.099.737,29	5.099.737,29	77,17
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00		1.040.124,10	1.040.124,10	72,72
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	214.560,95		0,00	0,00	0,00
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR APLICADO NÃO APÓS AJUSTE (p)	VALOR APLICADO NÃO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	670.623,07	1.060.794,23	1.060.794,23	390.171,16	15,82

	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>						
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	214,62	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	214,62	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE -

## CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NÃO (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NÃO (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	39.676.577,00	6.501.079,59	6.402.572,79	5.232.855,93	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	10.689.677,00	1.871.561,08	1.788.043,40	1.468.698,59	0,00
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2-Pré-escola	10.689.677,00	1.871.561,08	1.788.043,40	1.468.698,59	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	28.986.900,00	4.629.518,51	4.614.529,39	3.764.157,34	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					0,00
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.826.305,08

24(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	390.171,16
25(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4	0,00
27(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
<b>28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)</b>	<b>1.436.133,92</b>

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
	(z)	(aa)	(ab)
<b>29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	2.478.189,41	1.436.133,92	14,49

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	ag = (ac) - (ae) - (af)
<b>30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE</b>	1.745.229,09	1.740.889,09	1.738.738,86	0,00	6.490,23
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.270.366,94	1.266.086,94	1.263.936,71	0,00	6.430,23
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	474.862,15	474.802,15	474.802,15	0,00	60,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA	Até o Bimestre
	(a)	(b)
<b>31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	3.028.300,00	309.014,60
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.511.300,00	309.014,60
31.1.1-Salário-Educação	671.000,00	244.909,28
31.1.2-PDDE	39.600,00	0,00
31.1.3-PNAE	684.750,00	63.956,93
31.1.4-PNATE	619.300,00	148,39
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	496.650,00	0,00
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	517.000,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NÃO
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	A
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
<b>32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	10.602.659,63	1.487.026,95	1.337.404,34	896.450,45	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	3.273.027,00	755.586,72	676.562,17	370.358,77	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	2.398.545,60	132.281,41	127.897,49	120.848,47	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	71.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	35.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	38.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	74.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	12.254,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	4.699.383,03	599.158,82	532.944,68	405.243,21	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NÃO
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	A
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
<b>33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	45.702.709,63	7.148.936,73	6.982.840,79	5.676.978,44	0,00
33.1-Despesas Correntes	43.667.047,31	7.208.489,87	7.042.393,93	5.736.531,58	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	32.168.442,85	6.042.506,59	6.005.207,95	4.757.310,18	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	233.330,00	59.553,14	59.553,14	59.553,14	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	11.265.274,46	1.106.430,14	977.632,84	919.668,26	0,00
33.2-Despesas de Capital	3.918.992,32	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	3.918.992,32	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
	(ah)	(ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	214,62	1.667,17
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.706.230,68	244.909,28
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.391.369,12	103.590,49
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	315.076,18	142.985,96
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	315.076,18	142.985,96
FONTE: Sistema e-Pública (2833-6717-367). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/03/2024 e hora de emissão: 10:37.		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a		
linha 14, deverá ser verificada a		
diferença entre		
a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

<b>CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ</b>	<b>JOSE HELDISON CARVALHO DE AQUINO</b>	<b>FRANCISCO JACKSON LEITE PEREIRA</b>	<b>CLEBIO CARVALHO DE AMORIM</b>
Prefeito Municipal	Secretário De Administração	Controlador Geral Do Município	Contador
CPF: 655.440.804-53	CPF: 061.160.353-53	CPF 032.562.044-06	CRC: RN/3476

**Publicado por:**  
Valdeir Pedro da Silva  
**Código Identificador:4DF806C1**

**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**RREO - XII - SAUDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
	R\$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	6.260.100,00	6.260.100,00	781.231,63	12,48
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.435.500,00	1.435.500,00	26.512,61	1,85
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	247.500,00	247.500,00	14.525,65	5,87
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.827.100,00	1.827.100,00	314.208,69	17,20
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.750.000,00	2.750.000,00	425.984,68	15,49
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	47.435.394,00	47.435.394,00	9.131.526,02	19,25
Cota-Parte FPM	41.547.644,00	41.547.644,00	7.639.591,95	18,39
Cota-Parte ITR	2.750,00	2.750,00	32,19	1,17
Cota-Parte IPVA	1.584.000,00	1.584.000,00	311.018,99	19,64
Cota-Parte ICMS	4.290.000,00	4.290.000,00	1.179.313,78	27,49
Cota-Parte IPI-Exportação	11.000,00	11.000,00	1.569,11	14,26
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)</b>	53.695.494,00	53.695.494,00	9.912.757,65	18,46

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPSP	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPSP (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) <b>VALOR APLICADO EM ASPSP (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	0,00	0,00	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.486.913,65	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	-1.486.913,65	-1.486.913,65
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	1.486.913,65	-----	-----
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPSP (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	-----	-----	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.486.913,65</b>

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPSP (m)	Valor aplicado em ASPSP no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	1.486.913,65	0,00	0,00	7.419.571,95	0,00	7.419.571,95	-----	1.435.949,04	-----	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.419.502,82	1.377.438,93	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.043.462,66	636.946,73	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	735.528,00	109.454,32	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	3.608.280,25	6.071.487,80	2.463.207,55	0,00	0,00	0,00	1.373.816,23	0,00	506.119,25	1.957.088,30
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	15.816.080,00	15.816.080,00	2.626.739,61	16,61
Proveniente da União	15.370.580,00	15.370.580,00	1.126.739,61	7,33
Proveniente dos Estados	445.500,00	445.500,00	1.500.000,00	336,70
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	33.000,00	33.000,00	5.268,80	15,97
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>15.849.080,00</b>	<b>15.849.080,00</b>	<b>2.632.008,41</b>	<b>16,61</b>

<b>DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>
---

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.742.334,00	8.742.334,00	1.490.484,77	17,05	1.449.470,58	16,58	977.997,35	11,19
Despesas Correntes	7.877.320,60	7.877.320,60	1.490.484,77	18,92	1.449.470,58	18,40	977.997,35	12,42
Despesas de Capital	865.013,40	865.013,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	11.310.893,00	11.310.893,00	1.350.209,16	11,94	1.177.819,27	10,41	862.710,04	7,63
Despesas Correntes	11.079.893,00	11.079.893,00	1.347.624,16	12,16	1.175.234,77	10,61	862.679,03	7,79
Despesas de Capital	231.000,00	231.000,00	2.585,00	1,12	2.584,50	1,12	31,01	0,01
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	385.550,00	539.550,00	91.918,24	17,04	84.616,44	15,68	16.089,35	2,98
Despesas Correntes	380.050,00	534.050,00	91.918,24	17,21	84.616,44	15,84	16.089,35	3,01
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	198.000,00	198.000,00	11.093,30	5,60	11.093,30	5,60	11.093,30	5,60
Despesas Correntes	165.000,00	165.000,00	11.093,30	6,72	11.093,30	6,72	11.093,30	6,72
Despesas de Capital	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	500.940,00	518.926,45	113.144,29	21,80	113.144,29	21,80	81.739,81	15,75
Despesas Correntes	495.440,00	513.426,45	113.144,29	22,04	113.144,29	22,04	81.739,81	15,92
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	9.134.151,05	9.179.151,05	810.639,03	8,83	699.139,28	7,62	493.909,90	5,38
Despesas Correntes	7.631.748,65	7.676.748,65	810.639,03	10,56	699.139,28	9,11	493.909,90	6,43
Despesas de Capital	1.502.402,40	1.502.402,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>30.271.868,05</b>	<b>30.488.854,50</b>	<b>3.867.488,79</b>	<b>12,68</b>	<b>3.535.283,16</b>	<b>11,60</b>	<b>2.443.539,75</b>	<b>8,01</b>
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.742.334,00	8.742.334,00	1.490.484,77	17,05	1.449.470,58	16,58	977.997,35	11,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	11.310.893,00	11.310.893,00	1.350.209,16	11,94	1.177.819,27	10,41	862.710,04	7,63
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	385.550,00	539.550,00	91.918,24	17,04	84.616,44	15,68	16.089,35	2,98
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	198.000,00	198.000,00	11.093,30	5,60	11.093,30	5,60	11.093,30	5,60
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	500.940,00	518.926,45	113.144,29	21,80	113.144,29	21,80	81.739,81	15,75
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	9.134.151,05	9.179.151,05	810.639,03	8,83	699.139,28	7,62	493.909,90	5,38

<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>30.271.868,05</b>	<b>30.488.854,50</b>	<b>3.867.488,79</b>	<b>12,68</b>	<b>3.535.283,16</b>	<b>11,60</b>	<b>2.443.539,75</b>	<b>8,01</b>
--	----------------------	----------------------	---------------------	--------------	---------------------	--------------	---------------------	-------------

FONTE: Sistema e-Pública (2400-1657-679). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/03/2024 e hora de emissão: 10:38.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

<b>CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ</b>	<b>JOSE HELDISON CARVALHO DE AQUINO</b>	<b>FRANCISCO JACKSON LEITE PEREIRA</b>	<b>CLEBIO CARVALHO DE AMORIM</b>
Prefeito Municipal	Secretário De Administração	Controlador Geral Do Município	Contador
CPF: 655.440.804-53	CPF: 061.160.353-53	CPF 032.562.044-06	CRC: RN/3476

**Publicado por:**  
Valdeir Pedro da Silva  
**Código Identificador:**D0324DBE

**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**RREO - XIII - PPP - PARCERIAS PUBLICO - PRIVADAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			R\$ 1,00															
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro			RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)															
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL	Até o bimestre															
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00																
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00																
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00																
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00																
Provisões de PPP	0,00	0,00																
Outros Passivos	0,00	0,00																
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00																
Obrigações Contratuais	0,00	0,00																
Riscos não Provisionados	0,00	0,00																
Garantias Concedidas	0,00	0,00																
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00																

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1538-0580-672). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/03/2024 e hora de emissão: 10:38.

<b>CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ</b>	<b>JOSE HELDISON CARVALHO DE AQUINO</b>	<b>FRANCISCO JACKSON LEITE PEREIRA</b>	<b>CLEBIO CARVALHO DE AMORIM</b>
Prefeito Municipal	Secretário De Administração	Controlador Geral Do Município	Contador
CPF: 655.440.804-53	CPF: 061.160.353-53	CPF 032.562.044-06	CRC: RN/3476

**Publicado por:**  
Valdeir Pedro da Silva  
**Código Identificador:**682FE032

**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**RREO - XIV - SIMPLIFICADO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO**

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>	
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	<b>Em Reais</b>
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	130.638.274,00
Previsão Atualizada	130.638.274,00
Receitas Realizadas	24.088.752,67
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	121.880.479,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	121.880.479,00
Despesas Empenhadas	16.400.611,53
Despesas Liquidadas	15.374.705,90
Despesas Pagas	12.638.139,57
Superávit Orçamentário	8.714.046,77
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	16.400.611,53
Despesas Liquidadas	15.374.705,90
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	90.203.845,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	90.203.845,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	90.203.845,74
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.686.714,44
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.207.143,07
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.207.143,07
Despesas Previdenciárias Pagas	1.207.143,07
Resultado Previdenciário	3.479.571,37
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	<b>Meta Fixada no AMF da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	2.941.224,21	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	7.152.560,60	0,00

<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.673.356,00	0,00	4.111.836,09	1.561.519,91
Poder Executivo	5.673.356,00	0,00	4.111.836,09	1.561.519,91
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.918.068,13	0,00	615.672,46	1.302.395,67
Poder Executivo	1.914.983,90	0,00	612.668,50	1.302.315,40
Poder Legislativo	3.084,23	0,00	3.003,96	80,27
<b>TOTAL</b>	<b>7.591.424,13</b>	<b>0,00</b>	<b>4.727.508,55</b>	<b>2.863.915,58</b>

<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>	
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.436.133,92	25,00	14,49
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.099.737,29	70,00	77,17
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.040.124,10	50,00	72,72
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	% Mínimo a Aplicar no Exercício	15,00	% Aplicado Até o Bimestre	0,00
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>				<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>	
Total das Despesas/RCL (%)					0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1478-3088-007). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/03/2024 e hora de emissão: 10:40.					
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.					

<b>CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ</b>	<b>JOSE HELDISON CARVALHO DE AQUINO</b>	<b>FRANCISCO JACKSON LEITE PEREIRA</b>
Prefeito Municipal	Secretário De Administração	Controlador Geral Do Município
CPF: 655.440.804-53	CPF: 061.160.353-53	CPF 032.562.044-06
<b>CLEBIO CARVALHO DE AMORIM</b>		
Contador		
CRC: RN/3476		

**Publicado por:**  
Valdeir Pedro da Silva  
**Código Identificador:**CCB024BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO 1º BIMESTRE 2024 - ANEXO 7**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						RS 1
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k (f+g) - (i+j)	Saldo Totall = (e + k)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores(f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.011.356,62	1.042.681,25	809.813,46	18.312,50	1.225.911,91	1.111.042,05	369.975,93	318.393,97	318.393,97	0,00	1.162.624,01	2.388.535,92	
01 PODER LEGISLATIVO	5.741,83	0,00	0,00	0,00	5.741,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.741,83	
0101 CÂMARA MUNICIPAL	5.741,83	0,00	0,00	0,00	5.741,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.741,83	
02 PODER EXECUTIVO	1.005.614,79	1.042.681,25	809.813,46	18.312,50	1.220.170,08	1.111.042,05	369.975,93	318.393,97	318.393,97	0,00	1.162.624,01	2.382.794,09	
0201 GABINETE DO PREFEITO	89.027,77	3.680,00	3.680,00	0,00	89.027,77	165.240,40	8.407,43	8.407,43	8.407,43	0,00	165.240,40	254.268,17	
0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E RELAÇÕES HUMANAS	41.475,45	47.712,84	41.162,81	0,00	48.025,48	140.408,89	12.994,44	7.994,44	7.994,44	0,00	145.408,89	193.434,37	
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	0,00	7.769,51	10,00	0,00	7.759,51	167.683,25	0,00	0,00	0,00	0,00	167.683,25	175.442,76	
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	18.996,98	25.194,31	25.194,31	0,00	18.996,98	20.599,57	11.396,11	11.396,11	11.396,11	0,00	20.599,57	39.596,55	
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	144.249,08	300.694,18	148.175,68	0,00	296.767,58	371.398,25	119.361,88	72.779,92	72.779,92	0,00	417.980,21	714.747,79	
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	650.898,80	67.251,57	67.251,57	0,00	650.898,80	67.768,82	98.399,01	98.399,01	98.399,01	0,00	67.768,82	718.667,62	
0207 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABIT E ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.379,85	12.321,52	12.321,52	0,00	2.379,85	45.926,01	16.125,71	16.125,71	16.125,71	0,00	45.926,01	48.305,86	
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	37.936,86	578.057,32	512.017,57	18.312,50	85.664,11	101.526,86	103.291,35	103.291,35	103.291,35	0,00	101.526,86	187.190,97	
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.270,00	1.270,00	
0210 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.260,00	1.260,00	
0211 CONTROLADORIA GERAL	20.650,00	0,00	0,00	0,00	20.650,00	27.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.960,00	48.610,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	1.011.356,62	1.042.681,25	809.813,46	18.312,50	1.225.911,91	1.111.042,05	369.975,93	318.393,97	318.393,97	0,00	1.162.624,01	2.388.535,92	

<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	<b>FRANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO</b>	<b>JANAÍNA SOARES DA SILVA</b>
Prefeito Municipal	Controlador	Secretaria De Finanças

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**8515E7E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**TERMO DE CONTRATO DE VENDA N.º 39/2024 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA**  
**AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2024**

O Município de SÃO TOMÉ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ n. 08.080.210/0001-49, com endereço na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, o GRUPO INFORMAL, representado pelo Senhor MIGUEL GARCIA DO AMARAL inscrito no CPF sob o nº 423.799.204-78, residente e domiciliado na comunidade Sítio Roça Zona Rural – São Tomé/RN, doravante designado CONTRATADO, produtor rural conforme atos constitutivos do GRUPO INFORMAL por procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 10233292/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Chamada Pública n. 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme art. 14 da Lei n. 11.947/2009 e art. 29 da Resolução FNDE n. 06/2020, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Seq.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ABACAXI FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	640	7,3300	4.691,20
2	ABÓBORA/JERIMUM - DE PRIMEIRA	KG	1.375	6,0800	8.360,00
3	ACEROLA - IN NATURA DE PRIMEIRA	KG	190	6,5000	1.235,00
4	ALFACE FRESCO SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	Molho	1.840	1,3300	2.447,20
5	Alho	KG	372	30,0000	11.160,00
6	BANANA PRATA FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRODUÇÃO RECENTE, PRONTA PARA O CONSUMO 60/70% DE MATURAÇÃO	KG	2.680	4,8300	12.944,40
7	BATATA DOCE FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	706	3,4200	2.414,52
8	BATATA INGLESA FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	2.928	8,8000	25.766,40
9	BETERRABA FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	373	6,0000	2.238,00
10	CAJU	KG	108	5,5000	594,00
11	CARNE BOVINA - DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	9.221	38,6700	356.576,07
12	CARNE BOVINA DE SOL, DE 1ª QUALIDADE	KG	8.124	39,0000	316.836,00
13	CEBOLA FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	1.773	6,8300	12.109,59
14	CEBOLINHA FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	130	10,6700	1.387,10
15	CENOURA FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRODUÇÃO RECENTE, PRONTA PARA CONSUMO	KG	3.048	10,0000	30.480,00
16	CHUCHU FRESCO SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	1.015	8,3300	8.454,95
17	COENTRO FRESCO SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	260	5,3300	1.385,80
18	COUVE FOLHA FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	190	2,6700	507,30
19	GOIABA FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	690	6,6600	4.595,40
20	LARANJA FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	944	4,3300	4.087,52
21	LIMÃO - IN NATURA DE PRIMEIRA	KG	57	5,1700	294,69
22	MAMÃO FRESCO SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	2.617	3,6600	9.578,22
23	MANGA	KG	114	5,3300	607,62
24	MARACUJÁ FRESCO SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	520	9,1700	4.768,40
25	MELÂNCIA FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	2.277	3,0000	6.831,00
26	MELÃO FRESCO SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	1.170	4,5000	5.265,00
27	MILHO VERDE FRESCO SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	250	5,6600	1.415,00
28	PIMENTÃO VERDE FRESCO SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	756	6,8300	5.163,48
29	RÉPOLHO, FRESCO SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	954	7,6600	7.307,64
30	TOMATE CEREJA, FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	229	12,6700	2.901,43
31	TOMATE, FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	1.805	6,0000	10.830,00
32	UMBU CAJÁ FRESCO SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	215	6,0000	1.290,00
Total do contrato em R\$					864.522,93

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

*O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

*A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

*Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

*O valor total da contratação é de R\$ 864.522,93 (oitocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos).*

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

*O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-

se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/02/2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do IGP- M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico no seguinte endereço [contratosprefeiturst@gmail.com](mailto:contratosprefeiturst@gmail.com) no campo de protocolo, fornecedores/protocolo de petição – outros assuntos.

A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolado requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devem ser feitas por meio eletrônico no seguinte endereço [contratosprefeiturst@gmail.com](mailto:contratosprefeiturst@gmail.com) com o assunto de “protocolo, fornecedores/ Petição de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

*Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;*



Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável por meio do e-mail: comprasaotome@gmail.com, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do

contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Multa:**

moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;

*O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

**AÇÃO:** 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**SUBELEMENTO:** 007 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**AÇÃO:** 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**SUBELEMENTO:** 007 – GENÉROS DE ALIMENTAÇÃO

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

**FONTE DE RECURSO:** TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**AÇÃO:** 2024 – MANUTENÇÃO DO QSE

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**SUBELEMENTO:** 007 – GENÉROS DE ALIMENTAÇÃO

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**AÇÃO:** 2028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%-FUNDAMENTAL

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 065 – SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

**FONTE DE RECURSO:** 15410000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF

**FONTE DE RECURSO:** 15420000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT

**FONTE DE RECURSO:** 15430000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**AÇÃO:** 2030 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**SUBELEMENTO:** 007 – GENÊROS DE ALIMENTAÇÃO

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15520000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**AÇÃO:** 2043 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR PNAE CRECHE

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**SUBELEMENTO:** 007 – GENÊROS DE ALIMENTAÇÃO

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15520000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**AÇÃO:** 2048 – MANUTENÇÃO DO MERENDA ESCOLAR EJA JOVEM E ADULTO

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**SUBELEMENTO:** 007 – GENÊROS DE ALIMENTAÇÃO

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15520000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Tomé/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

*São Tomé/RN, 25 de março de 2024.*

Município de São Tomé/RN

CNPJ: 08.080.210/0001-49

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Representante legal

Grupo Informal

**MIGUEL GARCIA DO AMARAL**

CPF: 423.799.204-78

Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTECOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 013-2023 CONTRATO 20240161

## EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 013-2023 CONTRATO 20240161

## .PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000105/23

CONTRATO Nº.....: 20240161

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 013-2023

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: R H COMERCIAL LTDA CNPJ 32.281.300/0001-82 ENDEREÇO R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-864

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS EM GERAL.

## ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
006119	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS EM AÇO - NA COR BRANCA - Marca.: ITALIA CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS EM AÇO NA COR BRANCA, as cadeiras deverão ter assentos estofados e a pedra da mesa deverá ser em mármore.	UNIDADE	1,00	690,000	690,00
030304	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, 12.000 BTUS - Marca.: PR AR CONDICIONADO TIPO SPLIT: Capacidade de Refrigeração (BTUs): 12.000 BTUs. Voltagem: 220V. Compressor: Rotativo. Cor: Branco. Baixo ruído. Controle de temperatura. Display Digital. Função Sleep. Função Swing. Velocidades Low, Med e High. Composto de 01 unidade interna (evaporadora) e 01 unidade externa (condensadora). Gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizado e plástico abs. Controle remoto. Com selo procel padrão "A". Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	2,00	1.755,000	3.510,00
030307	CAFETEIRA ELÉTRICA NA COR PRETA - Marca.: LENOX CAFETEIRA ELÉTRICA NA COR PRETA. Prepara café e chá de maneira fácil e rápida, tampa superior do reservatório articulada para colocação de água, tampa basculante para mais facilidade no manuseio e limpeza, sistema corta pingos, jarra de vidro, tampa articulada e alça térmica, base com placa de aquecimento com revestimento antiaderente e termostato para manter a temperatura constante de aquecimento do café sem alterar seu sabor, com capacidade de no mínimo 14 xícara de café, aproximadamente (600ml), resistência com fusível de segurança, 220 Volts; 230V - 700 Wats de potência. Garantia de no mínimo 3 meses.	UNIDADE	4,00	106,000	424,00
030308	ESPRESSO DE FRUTAS - Marca.: MUNDIAL ESPRESSO DE FRUTAS: capacidade mínima da jarra de 1,25 litros, dimensões aproximada Altura: 22 cm Largura: 24 cm, com peso aproximado de 800g, com seletor de polpa e tampa, na cor branco. 220 Volts. Potência no mínimo de 30watts. Garantia de no mínimo 6 meses.	UNIDADE	4,00	68,000	272,00
030312	FORNO MICROONDAS, Capacidade mínima 20 litros, cor branca - Marca.: PHILCO FORNO MICROONDAS, Capacidade mínima 20 litros, cor branca, voltagem 220 v, potência aproximada de 1300 w, com prato giratório, descongelamento e selo procel "A". Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	3,00	580,000	1.740,00
030313	REFRIGERADOR, com capacidade em litros de no mínimo 239 L - Marca.: ELETROLUX REFRIGERADOR, com capacidade em litros de no mínimo 239 l, na cor branca, com dimensões aproximadas: altura 1,49 metros Largura 47,70 centímetros profundidade 65,00 centímetros peso aproximado 39,00 quilos 220 V e selo procel padrão "A". Garantia de no mínimo 12 meses.	UNIDADE	1,00	1.890,000	1.890,00
040668	CADEIRA EXECUTIVA COM BASE GIRATÓRIA, sem braço, com rodízios, cor preta, acento - Marca.: OLIST CADEIRA EXECUTIVA COM BASE GIRATÓRIA, sem braço, com rodízios, cor preta, acento medindo aproximadamente 38 x 44 cm (a x l) e encosto 23 x 47 cm (a x l)	UNIDADE	10,00	245,000	2.450,00
062985	FERRO ELÉTRICO A VAPOR: Frequência: 50 - 60 Hz Alimentação: Mínimo 1000 W - Volt - Marca.: MUNDIAL FERRO ELÉTRICO A VAPOR: Frequência: 50 - 60 Hz Alimentação: Mínimo 1000 W - Voltagem: Bivolt/220 V.	UNIDADE	4,00	71,000	284,00
085866	CADEIRA PRESIDENTE COM BASE GIRATÓRIA - Marca.: ECOF CADEIRA PRESIDENTE COM BASE GIRATÓRIA, Cor preta, Altura: Mínima: 112 cm   Máxima: 121 cm   Largura: 64 cm   Profundidade: 68 cm   Assento Interno Largura: 50 cm   Profundidade: 50 cm   Altura do assento ao chão: 50-60 cm Assento e Encosto em Poliuretano Sistema de Regulagem de Altura De Pistão A Gás Pistão Classe 4 Base giratória em aço (cromado) Braços Rodízios em Nylon revestido em couro sintético ou tecido Base giratória Rodinhas anti risco Encosto tipo Presidente Peso Máx. Recomendado par uso até 150 kgs.	UNIDADE	5,00	435,000	2.175,00
085875	REFRIGERADOR, com duas portas (dúplex); 405 L - Marc a.: MIDEA REFRIGERADOR, com duas portas (dúplex) capacidade interna total de armazenagem igual ou superior a 405 (quatrocentos e CINCO) litros sistema "frost free", que impeça a formação de gelo no interior do equipamento compartimento extra frio na parte superior do refrigerador gaveta interna para legumes na parte inferior do refrigerador com pelo menos duas prateleiras removíveis e reguláveis em diferentes alturas, além da tampa da gaveta de legumes e das prateleiras das portas desprovido de dispenser de água com gaveta para cubos de gelo no congelador função "congelamento rápido" ajuste de temperatura do refrigerador com pelo menos três níveis lâmpadas internas para iluminação alarme de porta aberta com pés niveladores com gás ecológico, isento de CFC TENSÃO/FREQUÊNCIA: 220 V/60 Hz direta (sem uso de transformador), com tomada compatível com padrão ABNT NBR 14136: 2012, .MEDIDA(S): 72 cm x 195 cm x 76 cm, de largura x altura x profundidade (medidas máximas). COR(ES): branca, preferencialmente. GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e origem do material. OBSERVAÇÃO (ÕES): certificação pelo INMETRO/PROCEL com o padrão "A" de consumo de eletricidade.	UNIDADE	1,00	3.320,000	3.320,00
085876	SANDUICHEIRA, material PP e Metal - Marca.: AMVOX SANDUICHEIRA, material PP e Metal prepara Sanduiches e Grelhados, Capacidade de prepara 02 Sanduiches, Voltagem: Bivolt/220 V.	UNIDADE	2,00	98,790	197,58
085878	Smart TV 50 Polegadas 4K UHD - Marca.: PHILCO Smart TV 50 Polegadas 4K UHD Smart TV 50 Polegadas 4K UHD Smart TV, Tamanho da tela: 50, Resolução: 3840 x 2160 pixels 4K, Tecnologia da tela: LED, Taxa de atualização: 50/60 Hz, Formato da tela: Plana, Contraste: Mega contraste, HDR, Sistema operacional Tizen Processador Crystal 4K, Tipo de alto-falante: 2 Canais, Potência de áudio total (RMS): 20 W, Sistema de som: Dolby Digital Plus, Entrada HDMI: 3, Entrada USB: 1, AV/vídeo, Saída digital óptica: 1, LAN RJ45, Entrada de RF, Bluetooth: Versão 4.2, Wi-Fi, Comando de voz, Espelhamento do smartphone, Espelhamento de áudio, Função timer, Controle remoto, Voltagem: Bivolt.	UNIDADE	3,00	2.277,000	6.831,00
VALOR GLOBAL R\$					23.783,58

VALOR TOTAL.....: R\$ 23.783,58 (vinte e três mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/740 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

**VIGÊNCIA.....:** 25 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 25 de Março de 2024

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

**PELA CONTRATADA:** RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO portador do CPF 117.XXX.XXX-51

**FISCAL DO CONTRATO:** AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES, MAT. 247

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**50B0EC5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO Nº 002/2024 - CONTRATO Nº 20240210**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000044/24**

**CONTRATO Nº.....:** 20240210

**ORIGEM.....:** ADESÃO Nº 002/2024

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ: 11.261.481/0001-05 ESTABELECIDO NA PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO SÃO VICENTE/RN.

**CONTRATADA(O).....:** PHOSPODONT LTDA CNPJ 04.451.626/0001-75, com sede na AVENIDA AYRTON SENNA, 4148, CAMPIM MACIO, Natal-RN, CEP 59080-100

**OBJETO.....:** Registro de preços referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos (farmácia básica, atenção básica, injetável e insumos).

**ITENS:**

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor unitário
1	ACEBROFILINA ADULTO120ML .	FRASCO	300	R\$ 26,47
2	ACEBROFILINA INFANTIL120ML .	FRASCO	300	R\$ 22,02
3	ACECLOFENACO 100MG .	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,95
4	ACECLOFENACO CREME DERMATOLOGICO 30G .	BISNAGA	30	R\$ 36,65
5	ACETILCISTEINA 100MG .	ENVELOPE	250	R\$ 1,95
6	ACETILCISTEINA 20MG/ML120ML .	FRASCO	300	R\$ 25,11
7	ACETILCISTEINA 40MG/ML120ML .	FRASCO	300	R\$ 24,15
8	ACETILCISTEINA 600MG .	ENVELOPE	150	R\$ 3,39
9	ACETONIDA+TRIANCINOLONA CREME 30G .	BISNAGA	180	R\$ 7,17
10	ACICLOVIR 200MG .	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,71

11	ACICLOVIR 400MG .	COMPRIMIDO	300	R\$ 2,81
12	ACIDO ACETILSALICILICO ENTERICO 100MG .	COMPRIMIDO	600	R\$ 1,42
13	ACIDO ACETILSALISILICO TAMPONADO 100MG .	COMPRIMIDO	600	R\$ 1,44
14	ACIDO ACETILSALISILICO TAMPONADO 81MG .	COMPRIMIDO	300	R\$ 1,74
15	ACIDO ASCORBICO 500MG .	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,31
16	ACIDO ASCORBICO GOTAS20ML .	FRASCO	600	R\$ 3,91
17	ACIDO ASCORBICO+ ZINCO .	COMPRIMIDO	600	R\$ 1,76
18	ACIDO MEFENAMICO 500MG .	COMPRIMIDO	300	R\$ 1,49
19	ACIDO TRANEXAMICO 250MG .	COMPRIMIDO	300	R\$ 5,92
20	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES: LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E". TIPO: LOÇAOOLEOSA .	FRASCO	400	R\$ 13,23
21	ALOGLIPTINA+METFORMINA 12,5MG + 1000MG .	COMPRIMIDO	300	R\$ 4,91
22	ALOGLIPTINA+METFORMINA 12,5MG + 850MG .	COMPRIMIDO	300	R\$ 4,99
23	ALOGLIPTINA+PIOGLITAZONA 25+30MG .	COMPRIMIDO	300	R\$ 5,37
24	ALPRAZOLAM 0,25MG .	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,19
25	ALPRAZOLAM 0,5MG .	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,19
26	ALPRAZOLAM 1MG .	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,19
27	ALPRAZOLAM 2MG .	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,23
28	AMANTADINA 100MG .	COMPRIMIDO	30	R\$ 2,14
29	AMBROXOL 15MG/5ML100ML .	FRASCO	600	R\$ 7,89
30	AMBROXOL 30MG/5ML100ML .	FRASCO	600	R\$ 7,84
31	AMBROXOL 7,5MG/ML50ML .	FRASCO	150	R\$ 10,06
32	AMIODARONA 100MG .	COMPRIMIDO	900	R\$ 1,30
33	AMITRIPTILINA+CLORDIAZEPOXIDO .	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,26
34	AMOXICILINA 875MG .	COMPRIMIDO	800	R\$ 4,02
35	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 400+75MG SUSP70ML .	FRASCO	150	R\$ 48,39
36	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 875+125MG .	COMPRIMIDO	800	R\$ 9,43
37	AMPICILINA 250MG/ML SUSP60ML .	FRASCO	150	R\$ 16,52
38	AMPICILINA 500MG .	CAPSULA	750	R\$ 0,94
39	AMPICILINA 50MG/ML SUSP60ML .	FRASCO	150	R\$ 16,63
40	ARIPIRAZOL 10MG .	COMPRIMIDO	300	R\$ 1,66
41	ARIPIRAZOL 15MG .	COMPRIMIDO	300	R\$ 1,74
42	ARIPIRAZOL 1MG150ML .	FRASCO	10	R\$ 346,94
43	ARIPIRAZOL GTS 20MG C/30ML .	FRASCO	5	R\$ 766,62
44	ATENOLOL 25MG .	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,13
45	ATENOLOL+CLORTALIDON 100/25MG .	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,70
46	ATENOLOL+CLORTALIDON50/12,5MG .	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,94
47	ATORVASTATINA 10MG .	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,81
48	ATORVASTATINA 20MG .	COMPRIMIDO	1200	R\$ 1,04
49	ATORVASTATINA 40MG .	COMPRIMIDO	600	R\$ 1,35
50	ATORVASTATINA 80MG .	COMPRIMIDO	600	R\$ 1,95
51	AZITROMICINA 900MG SUSP. DE 22,5ML .	FRASCO	150	R\$ 26,84
52	BENZOATO DE BENZILA SOL100ML .	FRASCO	300	R\$ 11,82
53	BETAISTINA 16MG .	COMPRIMIDO	150	R\$ 0,82
54	BETAISTINA 8MG .	COMPRIMIDO	150	R\$ 0,90
55	BETAMETASONA 1MG/G POMADA 30G .	BISNAGA	150	R\$ 32,29
56	BETAMETASONA+GENTAMICINA CREME 30G .	BISNAGA	50	R\$ 14,67
57	BETAMETASONA+GENTAMICINA+TOL NAFTATO +CLIOQUINOL CREME 20G .	BISNAGA	150	R\$ 16,97
58	BETAMETASONA+GENTAMICINA+TOL NAFTATO + CLIOQUINOL POMADA 20G .	BISNAGA	150	R\$ 17,38
59	BEZAFIBRATO 200MG .	COMPRIMIDO	300	R\$ 2,28
60	BRIMONIDINA 0,2% SOL OFT5ML .	FRASCO	30	R\$ 47,20
61	BROMAZEPAM 2,5MG/ML GTS20ML .	FRASCO	15	R\$ 46,89
62	BROMAZEPAM 3MG .	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,27
63	BROMAZEPAM 6MG .	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,37
64	BROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA .	COMPRIMIDO	2500	R\$ 0,88
65	BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS20ML .	FRASCO	600	R\$ 15,04
66	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5MCG4ML .	FRASCO	10	R\$ 842,10
67	BROMOPRIDA 10MG .	CAPSULA	1000	R\$ 0,64
68	BRONFENIRAMINA+FENILEFRINA .	COMPRIMIDO	300	R\$ 4,38
69	BRONFENIRAMINA+FENILEFRINA 2+2,5MG/ML SOL. ORAL20ML .	FRASCO	30	R\$ 43,07
70	BUPROPIONA 150MG .	COMPRIMIDO	1500	R\$ 1,16
71	CALCIPOTRIOL+BETAMETASONA POMADA 30GR .	BISNAGA	10	R\$ 277,41
72	CAPTOPRIL 50MG .	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,27
73	CARBOCISTEINA XPE ADULTO100ML .	FRASCO	150	R\$ 12,06
74	CARBOCISTEINA XPE INFANTIL100ML .	FRASCO	150	R\$ 10,51
75	CARBONATO DE LITIO 450MG .	COMPRIMIDO	600	R\$ 4,13
76	CARVAO VEGETAL ATIVADO 250MG .	COMPRIMIDO	150	R\$ 3,33
77	CETOCONAZOL 200MG .	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,62
78	CETOCONAZOL CREME 30G .	BISNAGA	500	R\$ 7,99
79	CETOCONAZOL+BETAMETASONA POM 30G .	BISNAGA	250	R\$ 14,50
80	CETOCONAZOL+NEOMICINA+BETAMETASONA CREME 30G .	BISNAGA	300	R\$ 11,56
81	CETOPROFENO 100MG .	COMPRIMIDO	600	R\$ 4,70
82	CETOPROFENO 150MG .	COMPRIMIDO	600	R\$ 1,90
83	CETOPROFENO 50MG .	CAPSULA	600	R\$ 1,29
84	CICLOBENZAPRINA 10MG .	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,69
85	CICLOBENZAPRINA 5MG .	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,62
86	CILOSTAZOL 100MG .	COMPRIMIDO	900	R\$ 1,24
87	CILOSTAZOL 50MG .	COMPRIMIDO	900	R\$ 0,72
88	CINARIZINA 25MG .	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,72
89	CINARIZINA 75MG .	COMPRIMIDO	600	R\$ 1,09
90	CIPROFIBRATO 100MG .	COMPRIMIDO	900	R\$ 1,50
91	CITALOPRAM 20MG .	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,57
92	CLOBETASOL POMADA 30G .	BISNAGA	60	R\$ 10,56
93	CLONAZEPAM 0,25MG .	COMPRIMIDO	1950	R\$ 0,55
94	CLONAZEPAM 0,5MG .	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,19
95	CLONAZEPAM 2MG .	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,13
96	CLOPIDOGREL 75MG .	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,96
97	CLORETO DE POTASSIO 6% SOL.100ML .	FRASCO	150	R\$ 6,76

98	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 2,5ML .	FRASCO	30	R\$ 136,65
99	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 120MG COMPRIMIDO REVESTIDO .	COMPRIMIDO	150	R\$ 2,54
100	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180MG COMPRIMIDO REVESTIDO .	COMPRIMIDO	150	R\$ 2,34
101	CLORIDRATO DE IVABRADINA 5MG .	COMPRIMIDO	150	R\$ 6,06
102	CLORTALIDONA 25MG .	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,88
103	CLORTALIDONA 50MG .	COMPRIMIDO	600	R\$ 1,10
104	CLOTRIMAZOL CREME DERMATOLOGICO 10MG/G - 20G .	BISNAGA	150	R\$ 11,80
105	CLOTRIMAZOL CREME VAGINAL 10MG/G - 35G .	BISNAGA	150	R\$ 25,77
106	CODEINA 30MG .	COMPRIMIDO	60	R\$ 3,63
107	CODEINA+PARACETAMOL 30/500MG .	COMPRIMIDO	1500	R\$ 1,32
108	CODEINA+PARACETAMOL 7,5/500MG .	COMPRIMIDO	300	R\$ 4,83
109	COLECALCIFEROL 7.000 UI .	CAPSULA	500	R\$ 7,74
110	DAPAGLIFLOZINA+METFORMINA 10MG/1000MG .	CAPSULA	300	R\$ 15,25
111	DAPAGLIFLOZINA+METFORMINA 5MG/1000MG .	CAPSULA	300	R\$ 7,52
112	DAPAGLIFLOZINA 10MG .	COMPRIMIDO	300	R\$ 12,74
113	DELTAMETRINA LOCAO100ML .	FRASCO	500	R\$ 10,68
114	DELTAMETRINA SHAMPOO100ML .	FRASCO	500	R\$ 10,68
115	DESLANSOPRASOL 30MG .	CAPSULA	300	R\$ 7,32
116	DESLORATADINA 0,5MG/ML XPE100ML .	FRASCO	250	R\$ 22,19
117	DESONIDA 0,5MG/G CREME DERMATOLOGICO 30G .	BISNAGA	100	R\$ 14,19
118	DESVENLAFAXINA 100MG .	COMPRIMIDO	900	R\$ 2,25
119	DESVENLAFAXINA 50MG .	COMPRIMIDO	900	R\$ 1,70
120	DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASO NA120ML0,4+0,05MG/ML .	FRASCO	600	R\$ 8,47
121	DICLOF DE POTASSIO 50MG .	COMPRIMIDO	7500	R\$ 0,25
122	DICLOF DE SODICO 50MG .	COMPRIMIDO	7500	R\$ 0,19
123	DICLOF RESINATO 15MG/ML GOTAS DE20ML .	FRASCO	200	R\$ 9,03
124	DICLOFENACO DE COLESTIRAMINA 70MG .	CAPSULA	250	R\$ 0,64
125	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL10MG/G 60G .	BISNAGA	200	R\$ 12,86
126	DICLOFENACO SODICO+CODEINA 50/50MG .	COMPRIMIDO	300	R\$ 10,43
127	DILTIAZEM 30MG .	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,49
128	DILTIAZEM 60MG .	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,77
129	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA20MLGOTAS .	FRASCO	250	R\$ 10,75
130	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA .	COMPRIMIDO	900	R\$ 1,47
131	DIOSMINA+HESPERIDINA 450/50MG .	COMPRIMIDO	900	R\$ 1,49
132	DIOSMINA+HESPERIDINA SDU 900/100MG 5G .	ENVELOPE	600	R\$ 10,82
133	DIPIRONA+ORFENADRINA+CAFEINA .	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,54
134	DIVALPROATO DE SODIO 250MG .	COMPRIMIDO	750	R\$ 1,26
135	DIVALPROATO DE SODIO 500MG .	COMPRIMIDO	750	R\$ 1,76
136	DIVALPROATO SODICO 125MG .	CAPSULA	300	R\$ 3,55
137	DIVALPROATO SODICO ER 250 .	COMPRIMIDO	300	R\$ 2,63
138	DIVALPROATO SODICO ER 500MG .	COMPRIMIDO	300	R\$ 5,38
139	DOBESILATO DE CALCIO 500MG .	CAPSULA	300	R\$ 5,86
140	DOMPERIDONA 10MG .	COMPRIMIDO	900	R\$ 0,47
141	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO100ML .	FRASCO	60	R\$ 36,46
142	DOXICICLINA 100MG .	COMPRIMIDO	450	R\$ 1,01
143	DULOXETINA 30MG .	COMPRIMIDO	600	R\$ 4,18
144	DULOXETINA 60MG .	COMPRIMIDO	600	R\$ 7,00
145	DUTASTERIDA+TANSULOSINA .	CAPSULA	150	R\$ 8,81
146	EBASTINA 10MG .	COMPRIMIDO	150	R\$ 13,00
147	EDOXABANA 30MG .	COMPRIMIDO	150	R\$ 12,97
148	EDOXABANA 60MG .	COMPRIMIDO	75	R\$ 20,78
149	ELODATEROL 2,5MCG/PUFF4ML+INALADOR .	FRASCO	5	R\$ 862,94
150	ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 10MG/25MG .	COMPRIMIDO	1200	R\$ 1,20
151	ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 20MG/12,5MG .	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,67
152	ESCITALOPRAM 10MG .	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,59
153	ESCITALOPRAM 15MG .	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,88
154	ESCITALOPRAM 20MG .	COMPRIMIDO	5000	R\$ 1,00
155	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 20MG .	COMPRIMIDO	1500	R\$ 3,19
156	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40MG .	COMPRIMIDO	750	R\$ 7,48
157	ESPIRAMICINA 1,5 UI .	COMPRIMIDO	160	R\$ 10,74
158	ESPIRONOLACTONA 50MG .	COMPRIMIDO	900	R\$ 0,99
159	ETODOLACO 400MG .	COMPRIMIDO	150	R\$ 4,95
160	FAMOTIDINA 40MG .	COMPRIMIDO	150	R\$ 9,02
161	FENAZOPIRIDINA 100MG .	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,44
162	FENAZOPIRIDINA 200MG .	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,46
163	FENOFIBRATO 200MG .	CAPSULA	600	R\$ 5,12
164	FEXOFENADINA 180MG .	COMPRIMIDO	600	R\$ 2,67
165	FIBRINOLISINA+CLORANFENICOL 30G .	BISNAGA	15	R\$ 133,73
166	FLUNARIZINA 10MG .	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,41
167	FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS 20 ML .	FRASCO	30	R\$ 118,22
168	FLUTICASONA 250MG 60 DOSES AEROSOL .	FRASCO	12	R\$ 592,76
169	FLUTICASONA 50MCG 120DOSES AEROSOL .	FRASCO	12	R\$ 594,73
170	FLUVOXAMINA 100MG .	COMPRIMIDO	150	R\$ 19,15
171	FLUVOXAMINA 50MG .	COMPRIMIDO	150	R\$ 10,04
172	FORMOTEROL+ BUDESONIDA 12/400MCG 60 CAPSULA+INALADOR .	FRASCO	15	R\$ 331,54
173	FORMOTEROL+BECLOMETASOMA SPRAY 100/6MCG 120 DOSES .	FRASCO	15	R\$ 346,72
174	FORMOTEROL+BUDESONIDA 6/100MCG 60 CAPSULA+INALADOR .	FRASCO	15	R\$ 246,78
175	FUROATO DE FLUTICASONA + TRIFENATATO DE VILANTEROL 100/25 MCG 30 DOSES .	FRASCO	15	R\$ 366,16
176	FUROATO DE MOMETASONA 400MCG 30CAP+INAL FUROATO DE MOMETASONA .	FRASCO	15	R\$ 188,31
177	GABAPENTINA 300MG .	CAPSULA	300	R\$ 1,72
178	GABAPENTINA 400MG .	CAPSULA	150	R\$ 1,66
179	GABAPENTINA 600MG .	COMPRIMIDO	150	R\$ 7,87
180	GLIBENCLAMIDA+METFORMINA500/2,5 MG .	COMPRIMIDO	300	R\$ 2,43
181	GLIMEPIRIDA 1MG .	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,46
182	GLIMEPIRIDA 2MG .	COMPRIMIDO	1200	R\$ 0,62
183	GLIMEPIRIDA 4MG .	COMPRIMIDO	1200	R\$ 1,06
184	GLIMEPIRIDA+METFORMIDA 4+1000MG .	COMPRIMIDO	300	R\$ 4,68
185	GLIMEPIRIDA + METFORMINA 2 + 1000MG .	COMPRIMIDO	300	R\$ 3,44
186	GUAINESINA+OXOMEMAZINA+IODET O DE POTASSIO120ML .	FRASCO	60	R\$ 52,98

187	HEDERA HELIX 7MG/ML XPE100ML .	FRASCO	300	RS 17,80
188	HIDRIXIQUILININA SOL. OTOLOGICA DE8ML .	FRASCO	15	RS 31,47
189	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG .	COMPRIMIDO	6000	RS 0,25
190	HIDROCORTISONA+NEOMICINA+POLI MIXINA10ML .	FRASCO	200	RS 29,72
191	HIDROXICLOROQUINA 400MG .	COMPRIMIDO	600	RS 3,65
192	HIDROXIZINA ORAL 2MG/ML DE100ML .	FRASCO	200	RS 15,19
193	HIDROXIZINA 25MG .	COMPRIMIDO	1200	RS 1,68
194	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG .	COMPRIMIDO	20	RS 42,54
195	IMIPRAMINA 25MG .	COMPRIMIDO	600	RS 0,97
196	INDAPAMIDA 1.5MG .	COMPRIMIDO	600	RS 0,80
197	KOLLAGENASE C/ CLORANFENICOL POM.30G	BISNAGA	150	RS 35,79
198	KOLLAGENASE POMADA VAGINAL 30G C/6 APLIC .	BISNAGA	30	RS 136,03
199	KOLLAGENASE S/ CLORANFENICOL POM 30G .	BISNAGA	150	RS 36,89
200	LAMOTRIGINA 100MG .	COMPRIMIDO	450	RS 0,84
201	LAMOTRIGINA 100MG, COMPRIMIDOSDISPERSSÍVEIS .	COMPRIMIDO	300	RS 5,70
202	LAMOTRIGINA 25MG .	COMPRIMIDO	450	RS 0,92
203	LAMOTRIGINA 25MG, COMPRIMIDOSDISPERSSÍVEIS .	COMPRIMIDO	300	RS 2,36
204	LAMOTRIGINA 50MG .	COMPRIMIDO	450	RS 0,60
205	LAMOTRIGINA 50MG, COMPRIMIDOSDISPERSSÍVEIS .	COMPRIMIDO	300	RS 3,70
206	LANSOPRAZOL 30MG .	CAPSULA	1500	RS 1,03
207	LEVANLÓDIPINO 2,5MG .	COMPRIMIDO	300	RS 4,44
208	LEVANLÓDIPINO 5MG .	COMPRIMIDO	300	RS 8,81
209	LEVETIRACETAM 250MG .	COMPRIMIDO	600	RS 2,91
210	LEVODROPIZINA XAROPE DE120ML .	FRASCO	60	RS 77,88
211	LEVOFLOXACINO 500MG .	COMPRIMIDO	600	RS 2,25
212	LEVOFLOXACINO 750MG .	COMPRIMIDO	600	RS 15,21
213	LEVOMEPRÓMAZINA 100MG .	COMPRIMIDO	5000	RS 1,54
214	LEVOMEPRÓMAZINA 25MG .	COMPRIMIDO	3000	RS 1,04
215	LEVOMEPRÓMAZINA 40MG GOTAS20ML .	FRASCO	150	RS 24,70
216	LEVOTIROXINA 112MCG .	COMPRIMIDO	750	RS 1,22
217	LEVOTIROXINA 125MCG .	COMPRIMIDO	750	RS 0,90
218	LEVOTIROXINA 150MCG .	COMPRIMIDO	1500	RS 0,97
219	LEVOTIROXINA 175MCG .	COMPRIMIDO	500	RS 1,22
220	LEVOTIROXINA 200MCG .	COMPRIMIDO	500	RS 2,14
221	LEVOTIROXINA 75MCG .	COMPRIMIDO	1500	RS 0,79
222	LEVOTIROXINA 88MCG .	COMPRIMIDO	1500	RS 0,94
223	LORAZEPAM 1MG .	COMPRIMIDO	1500	RS 2,13
224	LORAZEPAM 2MG .	COMPRIMIDO	1500	RS 0,80
225	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG .	COMPRIMIDO	3000	RS 0,78
226	LOSARTANA POTÁSSICA 25MG .	COMPRIMIDO	1800	RS 3,05
227	LOSARTANA POTÁSSICA+ANLÓDIPINO 5/50MG .	CAPSULA	1500	RS 4,51
228	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 100+25MG .	COMPRIMIDO	1500	RS 0,84
229	LOSARTANAPOTÁSSICA+HIDROCLOR OTIAZIDA50/12,5MG .	COMPRIMIDO	1500	RS 0,90
230	LOXÓPROFENO SÓDICO 60MG .	COMPRIMIDO	300	RS 4,32
231	MACROGOL+BICARBONATODE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO+CLORETO DE SÓDIO 14G .	ENVELOPE	600	RS 4,54
232	MEBENDAZOL 100MG .	COMPRIMIDO	1000	RS 0,62
233	MEBENDAZOL SUSPENSÃO30ML .	FRASCO	750	RS 4,18
234	MELOXICAM 15MG .	COMPRIMIDO	3000	RS 0,23
235	METFORMINA XR 1GR .	COMPRIMIDO	900	RS 3,16
236	METFORMINA XR 750MG .	COMPRIMIDO	900	RS 2,22
237	METILDOPA 500MG .	COMPRIMIDO	1500	RS 2,42
238	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 50G .	BISNAGA	500	RS 27,23
239	MORFINA 10MG .	COMPRIMIDO	600	RS 1,58
240	MORFINA 30MG .	COMPRIMIDO	600	RS 3,88
241	MOXIFLOXACINO 400MG .	COMPRIMIDO	75	RS 11,39
242	NAPROXENO 275MG .	COMPRIMIDO	300	RS 2,94
243	NAPROXENO 550MG .	COMPRIMIDO	300	RS 6,38
244	NEOMICINA+BACITRACINA POM.10G .	BISNAGA	1000	RS 5,76
245	NIFEDIPINO 20MG .	COMPRIMIDO	3000	RS 0,59
246	NIMESULIDA 100MG .	COMPRIMIDO	7500	RS 0,29
247	NIMESULIDA 400MG .	COMPRIMIDO	300	RS 8,10
248	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS DE15ML .	FRASCO	300	RS 4,96
249	NISTATINA +OXIDOZINCO POMADA 60G .	BISNAGA	300	RS 17,02
250	NITAZOXANIDA 20MG/ML PO PARA SUSPENSÃO45ML .	FRASCO	150	RS 22,30
251	NORFLOXACINO 400MG .	COMPRIMIDO	2000	RS 0,92
252	OLANZAPINA 10MG .	COMPRIMIDO	600	RS 1,20
253	OLANZAPINA 2,5MG .	COMPRIMIDO	500	RS 0,68
254	OLANZAPINA 5MG .	COMPRIMIDO	600	RS 1,41
255	OLEO DE GIRASSOL+AGE DE200ML .	FRASCO	300	RS 13,74
256	OMEPRAZOL 40MG .	CAPSULA	6000	RS 0,45
257	OXCARBAZEPINA 300MG .	COMPRIMIDO	300	RS 2,36
258	OXCARBAZEPINA 6% SUSP100ML .	FRASCO	30	RS 113,11
259	OXCARBAZEPINA 600MG .	COMPRIMIDO	300	RS 4,24
260	PANTOPRAZOL 20MG .	COMPRIMIDO	1500	RS 0,56
261	PANTOPRAZOL 40MG .	COMPRIMIDO	5000	RS 0,47
262	PARACETAMOL 32MG/ML SOL.60ML .	FRASCO	300	RS 12,52
263	PARACETAMOL 750MG .	COMPRIMIDO	12000	RS 0,35
264	PARACETAMOL+CODEINA 500+30MG .	COMPRIMIDO	1500	RS 1,18
265	PAROXETINA 10MG .	COMPRIMIDO	300	RS 1,21
266	PAROXETINA 20MG .	COMPRIMIDO	750	RS 0,63
267	PASSIFLORA 260MG .	COMPRIMIDO	1500	RS 1,17
268	PASSIFLORA 90MG SOLUÇÃO DE100ML .	FRASCO	150	RS 23,84
269	PENTOXIFILINA 400MG .	COMPRIMIDO	300	RS 2,74
270	PIROXICAM 20MG .	COMPRIMIDO	1500	RS 0,88
271	POLIVITAMÍNICO .	COMPRIMIDO	7500	RS 0,11
272	POLIVITAMÍNICO GOTAS30ML .	FRASCO	600	RS 8,34
273	POLIVITAMÍNICO XAROPE100ML .	FRASCO	600	RS 7,26
274	PREDNISOLONA 20MG .	COMPRIMIDO	1000	RS 0,86
275	PREGABALINA 150MG .	CAPSULA	600	RS 1,64

276	PREGABALINA 75MG .	CAPSULA	600	R\$ 1,12
277	PROPATILNITRATO 10MG .	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,29
278	QUETIAPINA 100MG .	COMPRIMIDO	1500	R\$ 1,80
279	QUETIAPINA 200MG .	COMPRIMIDO	1500	R\$ 2,88
280	QUETIAPINA 25MG .	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,29
281	QUETIAPINA 300MG .	COMPRIMIDO	300	R\$ 29,56
282	QUETIAPINA 50MG .	COMPRIMIDO	600	R\$ 4,70
283	REPELENTE SPRAY COM ICARIDINA100ML .	FRASCO	300	R\$ 37,52
284	RISPERIDONA 1MG .	CAPSULA	3000	R\$ 0,32
285	RISPERIDONA 1MG/ML GTS30ML .	FRASCO	500	R\$ 23,92
286	RISPERIDONA 2MG .	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,37
287	RISPERIDONA 3MG .	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,84
288	ROSUVASTATINA 10MG .	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,77
289	ROSUVASTATINA 20MG .	COMPRIMIDO	600	R\$ 1,03
290	ROSUVASTATINA 5MG .	COMPRIMIDO	750	R\$ 0,63
291	SACUBITRIL+VALSARTANA 24/26MG .	COMPRIMIDO	300	R\$ 12,46
292	SACUBITRIL+VALSARTANA 49+51MG .	COMPRIMIDO	300	R\$ 12,59
293	SACUBITRIL+VALSARTANA 97/103MG .	COMPRIMIDO	300	R\$ 12,46
294	SALBUTAMOL XRP100ML .	FRASCO	150	R\$ 3,88
295	SECNIDAZOL 1000MG .	COMPRIMIDO	600	R\$ 4,12
296	SERTRALINA 100MG .	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,89
297	SERTRALINA 50MG .	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,37
298	SIBUTRAMINA 15MG .	CAPSULA	450	R\$ 1,38
299	SIMETICONA 40MG .	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,35
300	SIMETICONA 75MG GOTAS10ML .	FRASCO	1000	R\$ 5,40
301	SITAGLIPTINA+METFORMINA 50/1000MG .	COMPRIMIDO	300	R\$ 9,82
302	SITAGLIPTINA+METFORMINA 50/850MG .	COMPRIMIDO	300	R\$ 9,82
303	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE500MLC/ TAMPA .	FRASCO	1200	R\$ 9,14
304	TENOXCAM 20MG .	COMPRIMIDO	1800	R\$ 1,52
305	TETRACICLINA+ ANFOTERACINA CREME VAG 45G .	BISNAGA	15	R\$ 136,21
306	TIABENDAZOL POMADA 50MG 30G .	BISNAGA	150	R\$ 21,56
307	TIBOLONA 2,5MG .	COMPRIMIDO	750	R\$ 1,33
308	TOPIRAMATO 100MG .	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,93
309	TOPIRAMATO 50MG .	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,49
310	TRAMADOL 50MG .	CAPSULA	3000	R\$ 0,51
311	TRAMADOL+PARACETAMOL 37,5+325MG .	COMPRIMIDO	600	R\$ 3,11
312	VALPROATO DE SODIO 300MG .	CAPSULA	300	R\$ 2,79
313	VALSARTANA 160MG .	COMPRIMIDO	1500	R\$ 1,33
314	VALSARTANA 320MG .	COMPRIMIDO	1500	R\$ 3,36
315	VALSARTANA 80MG .	COMPRIMIDO	1500	R\$ 1,96
316	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA160/12,5MG .	COMPRIMIDO	1250	R\$ 2,40
317	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 320+25MG .	COMPRIMIDO	1250	R\$ 2,78
318	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA80/12,5MG .	COMPRIMIDO	1250	R\$ 1,12
319	VILDAGLIPITINA+ METFORMINA 50/1000MG .	COMPRIMIDO	450	R\$ 7,66
320	VILDAGLIPITINA+ METFORMINA 50/850MG .	COMPRIMIDO	450	R\$ 7,58
321	VITAMINA A+D+OXIDO DE ZINCO POMADA 45G .	BISNAGA	250	R\$ 9,72
322	VITAMINA E 400UI .	CAPSULA	2000	R\$ 0,67
323	ZOLPIDEM 10MG .	COMPRIMIDO	750	R\$ 0,39
324	ZOLPIDEM 5MG .	COMPRIMIDO	450	R\$ 2,60
325	ACET. BETAMETASONA+FOS. BETA 3MG/ML1ML .	AMPOLA	25	R\$ 30,51
326	ACETAZOLAMIDA 250MG .	COMPRIMIDO	100	R\$ 1,91
327	ACICLOVIR CREME 10G .	BISNAGA	150	R\$ 6,00
328	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG .	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,09
329	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG .	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,29
330	ACIDO FOLICO 5MG .	COMPRIMIDO	12500	R\$ 0,09
331	ACIDO FOLICO INF. 0,2MG30ML .	FRASCO	150	R\$ 10,62
332	ACIDO VALPROICO 250MG .	CAPSULA	3000	R\$ 1,39
333	ACIDO VALPROICO 500MG .	COMPRIMIDO	3000	R\$ 1,94
334	ALBENDAZOL 400MG .	COMPRIMIDO	1200	R\$ 0,98
335	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP10ML .	FRASCO	600	R\$ 4,24
336	ALCACHOFRA 350MG .	CAPSULA	300	R\$ 1,52
337	ALENDRONATO DE SODIO 70MG .	COMPRIMIDO	750	R\$ 0,41
338	ALOPURINOL 100MG .	COMPRIMIDO	250	R\$ 0,50
339	ALOPURINOL 300MG .	COMPRIMIDO	250	R\$ 1,04
340	AMIODARONA 200MG .	COMPRIMIDO	1500	R\$ 1,16
341	AMITRIPTILINA 25MG .	COMPRIMIDO	12500	R\$ 0,21
342	AMITRIPTILINA 75MG .	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,23
343	AMOXICILINA 250MG/5MLSUSP.150ML .	FRASCO	300	R\$ 31,42
344	AMOXICILINA 500MG .	COMPRIMIDO	9000	R\$ 0,65
345	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125MG .	COMPRIMIDO	300	R\$ 8,26
346	ANLÓDIPINO 10MG .	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,21
347	ANLÓDIPINO 5MG .	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,09
348	ATENÓLÓL 100MG .	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,31
349	ATENÓLÓL 50MG .	COMPRIMIDO	3600	R\$ 0,19
350	AZITROMICINA 500MG .	COMPRIMIDO	3000	R\$ 1,99
351	AZITROMICINA 600MG SUSP PO15ML .	FRASCO	300	R\$ 21,54
352	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI.USO:INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA .	UNIDADE	300	R\$ 21,05
353	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI.USO:INJETÁVEL - FRASCO / AMPOLA .	UNIDADE	300	R\$ 21,26
354	BIPERIDENO 2MG .	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,83
355	BIPERIDENO 4MG .	COMPRIMIDO	300	R\$ 1,85
356	BIPERIDENO 5MG/ML1ML .	AMPOLA	150	R\$ 6,50
357	BUDESONIDA 32MCG 120 DOSES .	FRASCO	150	R\$ 32,93
358	BUDESONIDA 64MCG SUSP 120 DOSES .	FRASCO	150	R\$ 37,57
359	BUDESONIDA AQUA/NASAL 50MCG 120 DOSES .	FRASCO	50	R\$ 76,97
360	CAPTÓPRIL 25MG .	COMPRIMIDO	12500	R\$ 0,07
361	CARB. DE CALCIO + COLICALCIFEROL 500MG + 400MG .	COMPRIMIDO	450	R\$ 0,54
362	CARBAMAZEPINA 2% SUSP100ML .	FRASCO	300	R\$ 20,08

363	CARBAMAZEPINA 200MG .	COMPRIMIDO	9000	R\$ 0,85
364	CARBAMAZEPINA 400MG .	COMPRIMIDO	3000	R\$ 1,43
365	CARBONATO DE CALCIO +COLECALCIFEROL 1500MG+200UI .	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,77
366	CARBONATO DE CALCIO +COLECALCIFEROL 1500MG+400UI .	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,76
367	CARBONATO DE LITIO 300MG .	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,74
368	CARVEDILOL 12,5MG .	COMPRIMIDO	2500	R\$ 0,27
369	CARVEDILOL 25MG .	COMPRIMIDO	2500	R\$ 0,41
370	CARVEDILOL 3,125MG .	COMPRIMIDO	2500	R\$ 0,25
371	CARVEDILOL 6,25MG .	COMPRIMIDO	2500	R\$ 0,29
372	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP.60ML .	FRASCO	300	R\$ 24,98
373	CEFALEXINA 500MG .	CAPSULA	2000	R\$ 1,54
374	CETOCONAZOL SHAMPOO100ML .	FRASCO	150	R\$ 15,04
375	CIPROFLOXACINO 250MG .	AMPOLA	60	R\$ 31,68
376	CIPROFLOXACINO 500MG .	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,59
377	CLARITROMICINA 250/5ML- SUSP 60ML .	COMPRIMIDO	10	R\$ 288,15
378	CLARITROMICINA 500MG .	COMPRIMIDO	600	R\$ 5,26
379	CLINDAMICINA, 600MG,4ML .	AMPOLA	100	R\$ 9,56
380	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE25MG .	COMPRIMIDO	600	R\$ 2,10
381	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE75MG .	COMPRIMIDO	600	R\$ 4,40
382	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTS20ML .	FRASCO	1000	R\$ 6,89
383	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO,1000ML .	BOLSA	300	R\$ 20,77
384	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO,100ML .	BOLSA	750	R\$ 10,39
385	CLORETO DE SÓDIO 0,9 %, SISTEMA FECHADO,500ML .	BOLSA	1500	R\$ 14,88
386	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMAFECHADO.10ML .	AMPOLA	600	R\$ 1,02
387	CLORPROMAZINA 100MG .	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,92
388	CLORPROMAZINA 25MG .	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,75
389	CLORPROMAZINA GOTAS 40MG/ML20ML .	FRASCO	150	R\$ 15,90
390	CLORPROMAZINA, 5MG/ML,5ML .	AMPOLA	100	R\$ 5,57
391	DEXAMETASONA 1MG/G CR 10G .	BISNAGA	1000	R\$ 3,85
392	DEXAMETASONA 4MG .	COMPRIMIDO	1200	R\$ 0,50
393	DEXAMETASONA ELIXIR100ML .	FRASCO	600	R\$ 7,83
394	DEXCLORFENIRAMINA 2MG .	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,15
395	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/ML100ML .	FRASCO	750	R\$ 5,24
396	DIAZEPAM 10MG .	COMPRIMIDO	10500	R\$ 0,15
397	DIAZEPAM 5MG .	COMPRIMIDO	2500	R\$ 0,15
398	DIAZEPAM, 10MG,2ML .	AMPOLA	300	R\$ 1,82
399	DIGOXINA 0,05MG/ML ELIXIR60ML .	FRASCO	25	R\$ 19,85
400	DIGOXINA 0,25MG .	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,48
401	DIPIRONA 500MG .	COMPRIMIDO	12500	R\$ 0,35
402	DIPIRONA SODICA 500MG GOTAS10ML .	FRASCO	1500	R\$ 2,62
403	DOXAZOSINA 2MG .	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,47
404	DOXAZOSINA 4MG .	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,62
405	ENALAPRIL 10MG .	COMPRIMIDO	9000	R\$ 0,13
406	ENALAPRIL 20MG .	COMPRIMIDO	9000	R\$ 0,17
407	ENALAPRIL 5MG .	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,11
408	ESPIRONOLACTONA 100MG .	COMPRIMIDO	600	R\$ 1,50
409	ESPIRONOLACTONA 25MG .	COMPRIMIDO	1250	R\$ 0,62
410	ESTRIOL CREME VAGINAL 50G .	BISNAGA	150	R\$ 32,64
411	FENITOINA 100MG .	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,23
412	FENITOÍNA SÓDICA, 50MG/ML,5ML .	AMPOLA	150	R\$ 5,79
413	FENOBARBITAL 100MG .	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,50
414	FENOBARBITAL 40MG GOTAS20ML .	FRASCO	300	R\$ 11,44
415	FENOBARBITAL, 200MG,2ML .	AMPOLA	300	R\$ 5,41
416	FLUCONAZOL 150MG .	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,15
417	FLUMAZENIL, 0,1MG/ML,5ML .	AMPOLA	50	R\$ 29,50
418	FLUCINOLONA + POLIMIXINA.+ NEOMICINA + LIDOCAINA10MLOTOLOGICA .	FRASCO	30	R\$ 11,28
419	FLUOXETINA 20MG .	CAPSULA	9000	R\$ 0,31
420	FUROSEMIDA 40MG .	COMPRIMIDO	12500	R\$ 0,13
421	FUROSEMIDA, 20MG/ML,2ML .	AMPOLA	1000	R\$ 3,92
422	GLIBENCLAMIDA 5MG .	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,07
423	GLICLAZIDA 30MG .	COMPRIMIDO	1200	R\$ 1,12
424	GLICLAZIDA 60MG .	COMPRIMIDO	900	R\$ 1,78
425	GLICOSE A 5% SISTEMA FECHADO DE100ML .	BOLSA	300	R\$ 10,20
426	GLICOSE A 5% SISTEMA FECHADO DE250ML .	BOLSA	1000	R\$ 13,41
427	GLICOSE A 5% SISTEMA FECHADO DE500ML .	BOLSA	1500	R\$ 15,91
428	GUACO XAROPE100ML .	FRASCO	250	R\$ 4,71
429	HALOPERIDOL 1MG .	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,45
430	HALOPERIDOL 2MG GOTAS20ML .	FRASCO	200	R\$ 11,25
431	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG1ML .	AMPOLA	100	R\$ 22,26
432	HALOPERIDOL DECANOATO, 50MG/ML,1ML - FRASCO / AMPOLA .	UNIDADE	100	R\$ 21,41
433	HALOPERIDOL, 5MG/ML,1ML .	AMPOLA	100	R\$ 4,13
434	HEPARINA SODICA 5000UI/ML SUBCUTÂNEA, 0,25ML .	AMPOLA	100	R\$ 16,59
435	HIDRALAZINA 25MG .	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,84
436	HIDRALAZINA 50MG .	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,15
437	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG .	COMPRIMIDO	12500	R\$ 0,07
438	HIDROCORTISONA POMADA DERMATOLÓGICA 30G .	BISNAGA	100	R\$ 35,18
439	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP100ML .	FRASCO	600	R\$ 4,22
440	IBUPROFENO 300MG .	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,45
441	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS30ML .	FRASCO	1000	R\$ 4,99
442	IBUPROFENO 600MG .	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,60
443	INSULINA HUMANANPH,100UI/ML, 3ML - REFIL .	UNIDADE	15	R\$ 57,21
444	IPRATROPIO GOTAS 0,25MG/ML20ML .	FRASCO	300	R\$ 2,90
445	ISOSSORBIDA 10MG .	COMPRIMIDO	300	R\$ 0,75
446	ISOSSORBIDA 20MG .	COMPRIMIDO	300	R\$ 0,47
447	ISOSSORBIDA 40MG .	COMPRIMIDO	150	R\$ 0,77
448	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL .	COMPRIMIDO	300	R\$ 0,78
449	ITRACONAZOL 100MG .	CAPSULA	250	R\$ 2,43
450	IVERMECTINA 6MG .	COMPRIMIDO	600	R\$ 3,44
451	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100/25MG .	CAPSULA	600	R\$ 5,32

452	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100/25MG .	COMPRIMIDO	600	R\$ 3,60
453	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50MG .	COMPRIMIDO	600	R\$ 7,12
454	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15MG/0,03 MG .	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,27
455	LEVOTIROXINA 100MCG .	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,61
456	LEVOTIROXINA 25MCG .	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,64
457	LEVOTIROXINA 50MCG .	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,73
458	LIDOCAINA 100MG/ML SPRAY DE50ML .	FRASCO	15	R\$ 93,85
459	LIDOCAINA GELEIA DE 30G .	BISNAGA	300	R\$ 7,76
460	LORATADINA 10MG .	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,37
461	LORATADINA 1MG/ML XAROPE100ML .	FRASCO	300	R\$ 8,36
462	LOSARTANA POTASSICA 50MG .	COMPRIMIDO	18000	R\$ 0,15
463	METFORMINA 500MG .	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,33
464	METFORMINA 850MG .	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,33
465	METOCLOPRAMIDA 10MG .	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,17
466	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5MG/ML,2ML .	AMPOLA	600	R\$ 1,67
467	METOCLOPRAMIDA GOTAS10ML .	FRASCO	600	R\$ 4,92
468	METRONIDAZOL 250MG .	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,43
469	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL,100MG/G 50G .	BISNAGA	600	R\$ 16,78
470	METRONIDAZOL SUSP 40MG/ML DE120ML .	FRASCO	300	R\$ 18,76
471	MICONAZOL CREME 28G DERMATOLOGICO .	BISNAGA	150	R\$ 8,16
472	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G .	BISNAGA	300	R\$ 17,56
473	MICONAZOL LOÇÃO DE30ML .	FRASCO	150	R\$ 9,62
474	NALOXONA, 0,4MG/ML,1ML .	AMPOLA	120	R\$ 13,03
475	NIFEDIPINO 10MG .	COMPRIMIDO	300	R\$ 1,13
476	NISTATINA CREME VAGINAL 60G .	BISNAGA	600	R\$ 12,56
477	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 UI/ML30ML .	FRASCO	300	R\$ 10,16
478	NOREPINEFRINA, 8MG IV,4ML .	AMPOLA	450	R\$ 8,51
479	NORTRIPTILINA 10MG .	CAPSULA	750	R\$ 2,30
480	NORTRIPTILINA 25MG .	CAPSULA	1500	R\$ 0,92
481	NORTRIPTILINA 50MG .	CAPSULA	1500	R\$ 2,54
482	NORTRIPTILINA 75MG .	CAPSULA	750	R\$ 2,36
483	OLEO MINERAL100ML .	FRASCO	400	R\$ 9,82
484	OMEPRAZOL 20MG .	CAPSULA	12000	R\$ 0,17
485	ONDANSETRONA 4MG .	COMPRIMIDO	600	R\$ 3,16
486	ONDANSETRONA 8MG .	COMPRIMIDO	600	R\$ 5,54
487	OXIDO DE ZINCO 100G .	FRASCO	250	R\$ 9,98
488	PARACETAMOL 200MG/ML GTS10ML .	FRASCO	1200	R\$ 3,68
489	PARACETAMOL 500MG .	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,23
490	PENICILINA 1.200.000 UI,4ML - FRASCO / AMPOLA .	UNIDADE	800	R\$ 21,12
491	PENICILINA G BENZATINA, 600.000UI - FRASCO / AMPOLA .	UNIDADE	600	R\$ 21,05
492	PENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI - FRASCO / AMPOLA .	UNIDADE	300	R\$ 15,17
493	PERMETRINA 1% C/60ML .	FRASCO	300	R\$ 9,86
494	PERMETRINA 5% LOÇÃO C/60ML .	FRASCO	300	R\$ 7,60
495	PREDNISOLONA 3MG/ML60ML .	FRASCO	300	R\$ 12,08
496	PREDNISOLONA SUSP 1MG/ML100ML .	FRASCO	300	R\$ 17,01
497	PREDNISONA 20MG .	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,52
498	PREDNISONA 5MG .	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,32
499	PROMETAZINA 25MG .	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,41
500	PROMETAZINA,2ML .	AMPOLA	300	R\$ 6,89
501	PROPRANOLOL 40MG .	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,09
502	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G .	ENVELOPE	1500	R\$ 2,74
503	SALBUTAMOL 100MCG/JATO SPRAY C/200 DOSES .	FRASCO	150	R\$ 31,26
504	SINVASTATINA 10MG .	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,15
505	SINVASTATINA 20MG .	COMPRIMIDO	9000	R\$ 0,27
506	SINVASTATINA 40MG .	COMPRIMIDO	7500	R\$ 0,37
507	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO,500ML .	BOLSA	1500	R\$ 15,19
508	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G .	POTE	30	R\$ 87,89
509	SULFAMETAXAZOL+TRIMETOPRIMA 40/8MG/ML SUSP.100ML .	FRASCO	600	R\$ 9,45
510	SULFAMETAXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80MG .	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,50
511	SULFAMETAXAZOL+TRIMETOPRIMA 800/160MG .	COMPRIMIDO	300	R\$ 3,54
512	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%,10ML .	AMPOLA	500	R\$ 2,55
513	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%,10ML .	AMPOLA	500	R\$ 14,20
514	SULFATO FERROSO 25MG/ML100ML .	FRASCO	300	R\$ 8,14
515	SULFATO FERROSO 40MG .	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,15
516	SULFATO FERROSOSOL.ORAL 30ML .	FRASCO	250	R\$ 3,32
517	TIAMINA 300MG .	COMPRIMIDO	600	R\$ 1,07
518	TIMOLOL 0,5% DE5ML .	FRASCO	50	R\$ 7,46
519	VALPROATO DE SODIO 250MG XPE100ML .	FRASCO	600	R\$ 11,62
520	VERAPAMIL 80MG .	COMPRIMIDO	750	R\$ 0,47
521	ENOXAPARINA SODICA 20MG/0,2ML.SUBCUTÂNEO - SERINGA .	UNIDADE	60	R\$ 46,89
522	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML.SUBCUTÂNEO - SERINGA .	UNIDADE	60	R\$ 55,80
523	ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,6ML.SUBCUTÂNEO - SERINGA .	UNIDADE	30	R\$ 91,07
524	ENOXAPARINA SODICA 80MG/0,8ML.SUBCUTÂNEO - SERINGA .	UNIDADE	30	R\$ 102,28
525	IMUNOGLOBINA HUMANA ANTI-RHO D 300MG,2ML - SERINGA .	UNIDADE	10	R\$ 767,51
526	INSULINA ASPARTE, 100UI/ML,3ML - CANETA .	UNIDADE	10	R\$ 107,86
527	INSULINA DEGLUCECA, 100UI/ML,3ML - CANETA .	UNIDADE	10	R\$ 384,87
528	INSULINA DULAGLUTIDA, 1,5MG/0,5ML - SERINGA/ CANETA .	UNIDADE	10	R\$ 346,96
529	INSULINA GLARGINA SOLOSTAR, 100UI,3ML - CANETA .	UNIDADE	15	R\$ 207,02
530	INSULINA GLARGINA, 100UI,3ML - REFIL .	UNIDADE	15	R\$ 184,14
531	INSULINA GLARGINA,3ML - CANETA .	UNIDADE	15	R\$ 102,28
532	INSULINA LIRAGLUTIDA, 6MG/ML,3ML - CANETA .	UNIDADE	10	R\$ 607,83
533	INSULINA LISPRO 100UI,3ML - CANETA .	UNIDADE	10	R\$ 102,85
534	INSULINA LISPRO 100UI, SOL.10ML - FRASCO / AMPOLA .	UNIDADE	6	R\$ 282,72
535	INSULINA LISPRO 25%,3ML - CANETA .	UNIDADE	5	R\$ 133,96
536	INSULINA LISPRO 50%,3ML - CANETA .	UNIDADE	5	R\$ 132,64
537	INSULINA SEMAGLUTIDO, 0,25MG/0,5ML - CANETA .	UNIDADE	15	R\$ 1.770,06
538	INSULINA SEMAGLUTIDO, 1MG - CANETA .	UNIDADE	15	R\$ 2.246,39
539	LEITE APTAMIL HA DE 800G .	LATA	15	R\$ 576,30
540	LEITE APTAMIL PEPTI 800G .	LATA	15	R\$ 598,69



541	LEITE APTAMIL PREMIUM1800G .	LATA	15	RS 151,94
542	LEITE APTAMIL PREMIUM2800G .	LATA	15	RS 166,94
543	LEITE NAN1CONFOR 800G .	LATA	15	RS 134,78
544	LEITE NAN2CONFORT 800G .	LATA	15	RS 137,49
545	LEITE NAN HÁ CONFOR 800G .	LATA	15	RS 228,07
546	LEITE NUTREN SENIOR 740G .	LATA	15	RS 295,94

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 1.455.094,10 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, noventa e quatro reais e dez centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) ORGÃO PARTICIPANTE /CONTRATANTE, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 740/2023 de 13 de dezembro de 2023, distribuído na seguinte rubrica Exercício 2024 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Atividade 0711.103030016.2.052 – Manut. da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal; Classificações econômicas 33.90.32.00 – Materiais e/ou Bens para Distribuição Gratuita; Subelementos: 3.90.32.99 – Outros Materiais e/ou Bens para Distribuição Gratuita; Fontes: 1600000000 – Transferências SUS Governo Federal – Bloco Manutenção e 1500100200 – Receitas de impostos e transferências – Saúde.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 26 de março de 2024 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 26 de março de 2024

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.XXX.XXX-61

**PELA CONTRATADA:** ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, Socia administradora PHOSPODONT LTDA- CPF 413.XXX.XXX-15

**FISCAL DO CONTRATO:** JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO, DIRETORA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE - MAT. 1038.

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7868F0D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240199**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS, OFERECIDOS PELA EMPRESA DEVIDAMENTE QUALIFICADA NA CLÁUSULA SEGUNDA, CONFORME VALORES REGISTRADOS NESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 016/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDA – EPP – CNPJ: 39.790.770/0001-10

ENDEREÇO: AV IGUACU, VILA IZABEL, CURITIBA/PR, CEP: 80.240-074

REPRESENTANTE: CARMEN LUCIA BARBOSA LOPES FERREIRA

E-MAIL: licitacao.fitners@gmail.com

CONTATO: (41) 3132-3704

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
15	Bola profissional de vôlei de quadra oficial aprovada pela fivb, matrizada, com 16 gomos e menos junções, confeccionada dupla micro-ondulação circunferência em microfibras com tratamento, câmara de butil micro-ondulação, válvula composta de borracha natural e sintética, miolo slip system auto lubrificado, removível. Vedação altamente resistente a diferentes condições climáticas, alta maciez, circunferência 65-67cm, peso 260-280g, garantia contra defeitos de fabricação (Mikasa V200W OU SUPERIOR Bola exigida pela federação de vôlei)	UNID	15	MIKASA V200W	R\$ 625,00	R\$ 9.375,00

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 21 DE MARÇO DE 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município de São Vicente/rn

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

**CARMEN LUCIA BARBOSA LOPES FERREIRA**

Fitners Comercio Digital LTDA

CNPJ:39.790.770/0001-10

Detentora do Registro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C8879F30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240197**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS, OFERECIDOS PELA EMPRESA DEVIDAMENTE QUALIFICADA NA CLÁUSULA SEGUNDA, CONFORME VALORES REGISTRADOS NESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 016/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA – EPP – CNPJ: 00.363.814/0001-90

ENDEREÇO: R PARAIBA, CENTRO, LONDRINA/PR, CEP: 86.020-090

REPRESENTANTE: AMARILDO ARANDA COSTA

E-MAIL: licitacao@criartshop.com.br

CONTATO: (43) 3323-0902

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
49	Troféu, material em polipropileno, tamanho pequeno 60cm, base em madeira.	UNID	33	JEBS1020	R\$ 52,70	R\$ 1.739,10

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 25 DE MARÇO DE 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município de São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

**AMARILDO ARANDA COSTA**

Comercial Agata de Artesanato LTDA EPP

CNPJ: 00.363.814/0001-90

Detentora do Registro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**29081E67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 059 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 059/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 2.380.000,00 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.



**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 2.380.000,00 (dois milhões trezentos e oitenta mil reais), a favor da **Sec. Mun. de agricultura, pecuária e desenvolvimento econômico**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### **02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infraestrutura urbana				
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano				
Ação	1063	Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel - Asfalto				
Natureza da Despesa	4	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e instalações	Fonte de Recurso	17540000	R\$	2.380.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>2.380.000,00</b>
<b>Valor total do crédito suplementação (R\$)</b>						<b>2.380.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

### **02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infraestrutura urbana				
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano				
Ação	1081	Construção de Reservatório Elevado de Água				
Natureza da Despesa	4	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e instalações	Fonte de Recurso	17540000	R\$	1.500.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>1.500.000,00</b>

### **02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infraestrutura urbana				
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano				
Ação	1027	Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel - Paralelepípedo				
Natureza da Despesa	4	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e instalações	Fonte de Recurso	17540000	R\$	880.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>880.000,00</b>
<b>Valor total das anulações (R\$)</b>						<b>2.380.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 27 de março de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:** 13FDE366

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024		Exercício: 2024	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre (b)	
	(a)		
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	19.889.440,00	2.284.776,78	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	40.700,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	52.800,00	22.461,77	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	18.428.300,00	1.983.820,34	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.367.640,00	278.494,67	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	94.157.700,00	13.592.668,43	
2.1- Cota-Parte FPM	24.200.000,00	4.338.173,21	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.000.000,00	4.338.173,21	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.200.000,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	69.100.000,00	9.164.044,19	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	13.828,29	
2.4- Cota-Parte ITR	7.700,00	259,73	
2.5- Cota-Parte IPVA	750.000,00	76.363,01	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	114.047.140,00	15.877.445,21	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	18.391.540,00	2.631.432,57	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	10.120.245,00	1.250.827,62	
<b>FUNDEB</b>			
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre (b)	
	(a)		
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	18.336.000,00	4.099.681,85	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.215.000,00	3.743.157,69	
6.1.1- Principal	18.115.000,00	3.727.101,13	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100.000,00	16.056,56	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	50.500,00	0,00	
6.2.1- Principal	50.000,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	500,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	20.500,00	295.818,16	
6.3.1- Principal	20.000,00	295.818,16	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	500,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000,00	60.706,00	
6.4.1- Principal	50.000,00	60.706,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	(276.540,00)	1.095.668,56	
<b>FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		418.292,97	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		418.292,97	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		4.517.974,82	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS Até o Bimestre(f)	
	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	18.417.000,00	17.280.000,00	2.213.147,18	1.551.420,29	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.325.000,00	17.280.000,00	2.213.147,18	1.551.420,29	0,00
10.1.1- Educação Infantil	5.625.000,00	5.515.000,00	815.842,76	616.527,68	0,00

10.1.2- Ensino Fundamental	12.700.000,00	11.765.000,00	1.397.304,42	934.892,61	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	92.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	92.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre(f)	INSC. REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. REST. A NÃO PROC. SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (l)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	17.280.000,00	2.213.147,18	1.551.420,29	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.280.000,00	2.213.147,18	1.551.420,29	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.280.000,00	2.213.147,18	1.551.420,29	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)	
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.827.283,10	2.213.147,18	2.213.147,18	54,80	
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO A EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	44.372,72	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	409.968,19	1.886.534,67	1.886.534,67	1.476.566,48	46,02

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VL.R. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO NO NÃO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.648.874,47	273.644,81	0,00	0,00	273.644,81	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	1.637.373,19	258.332,11	0,00	0,00	258.332,11	0,00

Impostos e Transferências de Impostos						
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	11.501,28	15.312,70	0,00	0,00	15.312,70	0,00
Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS					
COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	19.084.500,00	9.081.480,71	1.959.378,47	1.603.529,29	0,00
20.1- Educação Infantil	3.479.300,00	1.816.794,62	246.546,76	206.912,12	0,00
20.2- Ensino Fundamental	14.019.000,00	6.300.792,95	1.577.804,68	1.267.180,48	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.534.200,00	963.893,14	135.027,03	129.436,69	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	37.501.500,00	26.361.480,71	4.172.525,65	3.154.949,58	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.206.300,00	7.331.794,62	1.062.389,52	823.439,80	0,00
21.1.1- Creche	6.095.300,00	4.736.794,62	570.176,48	429.203,45	0,00
21.1.2- Pré-escola	3.111.000,00	2.595.000,00	492.213,04	394.236,35	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	28.295.200,00	19.029.686,09	3.110.136,13	2.331.509,78	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					1.959.378,47
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.631.432,57
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					1.476.566,48
25- SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIANTAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					154.592,73
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					2.959.651,83

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.969.361,30	2.959.651,83	18,64
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.441.613,77	942.573,29	921.706,38	154.592,73	365.314,66
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.113.354,76	614.314,28	603.245,93	145.337,75	364.771,08
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	292.107,42	292.107,42	282.308,86	9.254,98	543,58
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	36.151,59	36.151,59	36.151,59	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.698.600,00	215.695,14
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.423.600,00	215.401,12
31.1.1- Salário-Educação	386.000,00	167.056,56
31.1.2- PDDE	0,00	17,63

31.1.3- PNAE	372.100,00				44.068,38
31.1.4 - PNATE	165.500,00				951,02
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	500.000,00				3.307,53
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00				294,02
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00				0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00				0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	275.000,00				0,00
<b>OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6</b>	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS Até o	A PAGAR NÃO
	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.440.000,00	329.223,88	67.120,18	67.120,18	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	335.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.511.600,00	204.399,38	44.255,38	44.255,38	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	462.000,00	115.200,00	22.756,80	22.756,80	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	2.085.400,00	9.624,50	108,00	108,00	0,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS Até o	A PAGAR NÃO
	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	43.941.500,00	26.690.704,59	4.239.645,83	3.222.069,76	0,00
33.1- Despesas Correntes	37.907.600,00	25.693.996,44	3.947.722,31	2.930.146,24	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	25.525.000,00	21.940.000,00	3.037.549,91	2.021.512,33	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	12.382.600,00	3.753.996,44	910.172,40	908.633,91	0,00
33.2- Despesas de Capital	6.033.900,00	996.708,15	291.923,52	291.923,52	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	6.033.900,00	996.708,15	291.923,52	291.923,52	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>				FUNDEB	SALÁRIO
				(ah)	EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023				418.292,97	60.130,09
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				4.099.681,85	167.056,56
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				1.869.880,74	75.551,08
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				2.648.094,08	151.635,57
38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				46,24	11,95
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				(268.318,51)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				2.916.458,83	151.647,52
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores					
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).					
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					
<b>HUDSON AZEVEDO DE FREITAS</b>	<b>JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO</b>			<b>OKATIO OLIVEIRA DA SILVA</b>	
###.638.514-##	###.468.274-##			###.600.354-##	
Secretário Municipal De Finanças	Prefeito Municipal			Controlador	

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**DDB70EE2

**SETOR DE CONTRATOS**  
**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO 561/2024**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO 561/2024**

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato 561/2024.

PARTES: Município de Serra do Mel/RN e a empresa C&A ALFA COMUNICAÇÃO LTDA, **pessoa jurídica inscritano** CNPJ sob o nº 09.542.209/0001-51, com sede na R Coronel Anacleto, nº 1298, CEP: 75.388-235, TRINDADE – GO. Neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Luiz Carlos Ribeiro, brasileiro, solteiro, portador(a) da carteira de identidade nº \*\*8738\*, e CPF nº 092.474.321-20.

Item	Cód. Item	Descrição do produto/serviço	Un. de Medida	Qtde.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1		Contratação de empresa especializada para a elaboração e fornecimento do Atlas Escolar Municipal de Serra do Mel/RN, destinado à rede municipal de Ensino Fundamental.	Unid.	2100	R\$ 90,00	R\$ 189.000,00

#### FONTE DE RECURSOS:

02.005	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Sec. Mun. De Educação
2042	AÇÃO	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30	NATUREZA	Material de consumo
060	SUBELEMENTO	Material didático
15001001	FONTE	Recursos não vinculados de impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

O prazo de vigência do presente contrato será de **03 (três)** meses, contados da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**Publicado por:**  
Yohana Rizia de Souza Costa  
**Código Identificador:**4171F99D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 –**  
**PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2403140001.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**

**PROMOTENTE CONTRATADA: MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.940.466/0001-89**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QNT	VR UNIT	VR TOTAL	
2	<b>PÓ DE PEDRA - PARA UTILIZAÇÃO EM ASFALTO, MATERIAL DE GRANULOMETRIA FINO RESULTANTE DO PROCESSO DE BRITAGEM, MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE SECO (ZERO UMIDADE), ISENTO DE IMPUREZAS E RIGOROSAMENTE LIMPO, SENDO O MESMO REJEITADO CASO SEJA FORNECIDO EM DESCONFORME COM A REFERIDA DESCRIÇÃO).</b>	Britador		1800	M³	R\$ 114,00	R\$ 205.200,00
3	<b>BRITA Nº 12 - PARA UTILIZAÇÃO EM ASFALTO, MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE SECO (ZERO UMIDADE), ISENTO DE IMPUREZAS E RIGOROSAMENTE LIMPO, SENDO O MESMO REJEITADO CASO SEJA FORNECIDO EM DESCONFORME COM A REFERIDA DESCRIÇÃO).</b>	Britador		1200	M³	R\$ 213,00	R\$ 255.600,00

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**E2B75A64

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 –**  
**PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2403140001.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**

**PROMOTENTE CONTRATADA: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 02.351.006/0012-91

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QNT	VR UNIT	VR TOTAL
1	EMULSÃO ASFALTICA RL-1C - COMPOSTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA  CATIONICA DE RUPTURA LENTA, PRÉ MISTURADO A FRIO;  APLICADO EM IMPRIMADURAS, SUPERFÍCIES, EM SERVIÇOS DE  PAVIMENTAÇÃO RODOVIÁRIA, OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	GRECA	60	T	RS 4.128,00	RS 247.680,00

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**38C3D106

**GABINETE CIVIL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2024**

**O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,** e de acordo com o previso no decreto municipal nº 511, de 05 de maio de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONVOCAR familiar ou parente das pessoas descritas no Anexo I, para que entrem em contato ou se dirijam até a sede da Prefeitura Municipal acerca de serem tomadas providências para a remoção dos restos mortais destes, do cemitério público municipal para o ossuário geral ou para algum outro sepulcro, sepultura ou túmulo que ali esteja de forma permanente, no prazo de 30 (trinta) dias a serem contados da publicação deste edital.

**Art. 2º.** Passados os 30 (trinta) dias desta publicação, caso não tenha comparecido o responsável familiar, a administração do cemitério fará a remoção dos restos mortais ali existentes para o ossuário geral.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de março de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Doc.Assinado Eletronicamente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2024**

## ANEXO I

## LISTAGEM DAS PESSOAS SEPULTADAS EM LOCAL PROVISÓRIO

LOCAL DA SEPULTURA		NOME	ANO	
QUADRA	LOTE		Entrada	Vencimento
06	09	SEVERINA MARIA DA CONCEIÇÃO	2017	2022
03	12	MARIA IRENE DE MEDEIROS	2018	2023
04	06	MANOEL CICERO DE SOUZA	2018	2023
04	07	JOSÉ FURTUNATO DE OLIVEIRA	2018	2023
04	09	LAURINETE MONTEIRO	2018	2023
09	01	JOSÉ EUCLIDES DE ARAUJO	2018	2023
10	01	MANOEL LOPES DE MEDEIROS	2018	2023
10	06	VALMIR GOMES DE SOUZA	2018	2023
10	07	JOÃO ARAUJO LIMA	2018	2023
14	04	ALZIRA ARAUJO	2018	2023
14	07	FRANCINEUDO MARIZ MONTEIRO	2018	2023
08	06	EGNALDO MEDEIROS DOS SANTOS	2019	2024

Publicado por:

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador: 1E9B4346

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

## GABINETE DO PREFEITO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202403260007 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23020006/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO, situada no(a) Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha Dos Pintos / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, portador do CPF n.º CPF/MF N.º 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor JOSE MARCOS FERNANDES, localizado na R Eugenio Costa, 13, Centro, Serrinha Dos Pintos / Rn - Cep: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF N.º 01.963.252/0001-89, representado(a) pelo(a) Senhor(a) , indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRINHA DOS PINTOS/RN., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º 0006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 577.048,50 (quinhentos e setenta e sete mil e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
7	JANELÃO MADEIRA MISTA 0,80X1,20	MADEIRA	UND	7,0	590,00	4.130,00
	JANELÃO MADEIRA MISTA 0,80X1,20					
9	COLA INSTANTANEA 20G	TEK BONDER	UND	50,0	9,00	450,00
	COLA INSTANTANEA 20G					
10	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 5.000L	Fortelev	UND	5,0	3.200,00	16.000,00
	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 5.000L					
13	TUBO P/ ESGOTO 50MM BARRA COM 6 MTS	Crona	PÇ	50,0	57,50	2.875,00
	TUBO P/ ESGOTO 50MM BARRA COM 6 MTS					
15	ARAME FARPADO 500MTS	Nelore	ROL	10,0	397,00	3.970,00
	ARAME FARPADO 500MTS					
17	LONA EM PLASTICO PRETA 50 MICRAS 4 MT LARGURA	Nonax	M	500,0	5,00	2.500,00
	LONA EM PLASTICO PRETA 50 MICRAS 4 MT LARGURA					
18	SOLVENTE GALÃO 5 LT	Crona	UND	10,0	55,00	550,00
	SOLVENTE GALÃO 5 LT					
20	TÊ SOLDÁVEL 75MM	Crona	UND	5,0	13,50	67,50
	TÊ SOLDÁVEL 75MM					



21	PARAFUSO GALVANIZADO 16X30	CISER	UND	150.0	0,10	15,00
	PARAFUSO GALVANIZADO 16X30					
22	PARAFUSO GALVANIZADO 16X35	CISER	UND	100.0	0,15	15,00
	PARAFUSO GALVANIZADO 16X35					
23	CHIBANCA S/CABO	TRAMONTINA	UND	10.0	84,00	840,00
	CHIBANCA S/CABO					
24	LIXA D'ÁGUA 1200	NORTON	UND	100.0	4,00	400,00
	LIXA D'ÁGUA 1200					
25	FITA DUPLA FACE 19MM X 20MT 3M OU SIMILAR	SIGMA	UND	5.0	39,00	195,00
	FITA DUPLA FACE 19MM X 20MT 3M OU SIMILAR					
26	FITA VEDA ROSCA 50MTS	POLITUBOS	UND	20.0	5,00	100,00
	FITA VEDA ROSCA 50MTS					
29	TINTA EXTERNA 3,6LTS	CORAL	UND	50.0	46,00	2.300,00
	TINTA EXTERNA 3,6LTS					
32	CADEADO 35MM	PADO	UND	15.0	25,00	375,00
	CADEADO 35MM					
33	FECHADURA EXTERNA BOLA	SILVANA	UND	50.0	49,00	2.450,00
	FECHADURA EXTERNA BOLA					
37	VALVULA CROMADA P/ PIA	ROMAR	UND	10.0	23,00	230,00
	VALVULA CROMADA P/ PIA					
38	FECHADURA INTERNA ALAVANCA	SILVANA	UND	50.0	34,00	1.700,00
	FECHADURA INTERNA ALAVANCA					
42	LUVA AZUL DE 25X1/2	NORKER	UND	50.0	6,50	325,00
	LUVA AZUL DE 25X1/2					
44	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1.000L	FORTLEV	UND	5.0	390,00	1.950,00
	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1.000L					
45	TUBO PVC 25MM BARRA COM 6 MTS	CRONA	PÇ	80.0	23,00	1.840,00
	TUBO PVC 25MM BARRA COM 6 MTS					
46	TÊ SOLDÁVEL 40MM	CRONA	UND	20.0	6,50	130,00
	TÊ SOLDÁVEL 40MM					
47	PORTA MADEIRA MISTA ESP. Nº 02 - 0,60X2,10	MADEIRA	UND	6.0	712,00	4.272,00
	PORTA MADEIRA MISTA ESP. Nº 02 - 0,60X2,10					
48	ADAPTADOR DE TOMADA TIPO BENJAMIM 3 SAIDAS	ILUMI	UND	50.0	4,50	225,00
	ADAPTADOR DE TOMADA TIPO BENJAMIM 3 SAIDAS					
49	TORNEIRA P/ LAVATORIO DE MESA METAL	LOREZENTH	UND	10.0	59,00	590,00
	TORNEIRA P/ LAVATORIO DE MESA METAL					
53	LUVA SOLDÁVEL DE 25MM	PLASTUBOS	UND	50.0	1,00	50,00
	LUVA SOLDÁVEL DE 25MM					
54	ASSENTO SANITÁRIO C/ TAMPÁ ENVOLVENTE	ASTRA	UND	80.0	32,00	2.560,00
	ASSENTO SANITÁRIO C/ TAMPÁ ENVOLVENTE					
56	TUBO P/ ESGOTO 150MM BARRA COM 6 MTS	CRONA	PÇ	50.0	217,00	10.850,00
	TUBO P/ ESGOTO 150MM BARRA COM 6 MTS					
57	LUVA DE COURO CANO LONGO	NORKER	UND	1000.0	22,00	22.000,00
	LUVA DE COURO CANO LONGO					
58	PIA INOX DE 1,80M	GHELPLUS	UND	2.0	450,00	900,00
	PIA INOX DE 1,80M					
59	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40MM	CRONA	UND	10.0	16,00	160,00
	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40MM					
60	TINTA ESMALTE 3,6LTS	IQUINE	UND	50.0	155,00	7.750,00
	TINTA ESMALTE 3,6LTS					
62	TRINCHA 1.1/2" 38MM	TIGRE	UND	20.0	3,50	70,00
	TRINCHA 1.1/2" 38MM					
63	ARAME GALVANIZADO Nº 18	NELORE	KG	30.0	23,00	690,00
	ARAME GALVANIZADO Nº 18					
65	CAP SOLDÁVEL 20MM	PLASTUBOS	UND	20.0	0,90	18,00
	CAP SOLDÁVEL 20MM					
66	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA	CELITE	UND	80.0	39,00	3.120,00
	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA					
67	COLA TIPO DUREPOXI OU SIMILAR 250G	DUREPOX	UND	30.0	9,00	270,00
	COLA TIPO DUREPOXI OU SIMILAR 250G					
68	DISCO UNIVERSAL TURBO 110MM	MAX FERRAGEM	UND	10.0	9,50	95,00
	DISCO UNIVERSAL TURBO 110MM					
69	ARGAMASSA COLANTE 15KG - TIPO II	BQMIL	UND	500.0	13,00	6.500,00
	ARGAMASSA COLANTE 15KG - TIPO II					
72	LUVA LATEX CANO MEDIO	NORKER	UND	200.0	6,50	1.300,00
	LUVA LATEX CANO MEDIO					
75	LUVA AZUL DE 25X3/4	NORKER	UND	50.0	7,00	350,00
	LUVA AZUL DE 25X3/4					
78	FERRO 1/2 COM 12MTS	GERDAU	UND	40.0	118,00	4.720,00
	FERRO 1/2 COM 12MTS					
80	CADEADO 50MM	PADO	UND	15.0	32,00	480,00
	CADEADO 50MM					
81	ADAPTADOR SOLDÁVEL 40MM (UND)	CRONA	UND	10.0	3,50	35,00
	ADAPTADOR SOLDÁVEL 40MM (UND)					
82	CIMENTO PORTLAND 40 KGS	MIZU	SC	2500.0	34,00	85.000,00
	CIMENTO PORTLAND 40 KGS					
83	TINTA EXTERNA 15LTS	CORAL	UND	50.0	179,00	8.950,00
	TINTA EXTERNA 15LTS					
84	TORNEIRA PARA LAVATORIO PLÁSTICA BRANCA	LOREZENTH	UND	20.0	22,00	440,00
	TORNEIRA PARA LAVATORIO PLÁSTICA BRANCA					
85	PORTA SANFONADA PVC Nº 02 - 0,80X2,10	DUDA	UND	2.0	170,00	340,00
	PORTA SANFONADA PVC Nº 02 - 0,80X2,10					
87	PARAFUSADEIRA A BATERIA 12 VOLTS KIT COM 2 BATERIAS E MALETA	VONDER	UND	2.0	360,00	720,00
	PARAFUSADEIRA A BATERIA 12 VOLTS KIT COM 2 BATERIAS E MALETA					
89	TINTA INTERNA 15LTS	HIPERCOR	UND	200.0	89,00	17.800,00
	TINTA INTERNA 15LTS					
91	PREGO 18 X 27	GERDAU	KG	80.0	24,50	1.960,00

	PREGO 18 X 27					
93	PARAFUSO FIXAÇÃO P/ SANITARIO BUCHA 10	CISER	UND	200.0	2,50	500,00
	PARAFUSO FIXAÇÃO P/ SANITARIO BUCHA 10					
96	ALICATE TIPO UNIVERSAL GEDORE OU SIMILAR	TRAMONTINA	UND	10.0	35,50	355,00
	ALICATE TIPO UNIVERSAL GEDORE OU SIMILAR					
98	REGISTRO DE GAVETA (50) 1.1/2 COM ACABAMENTO DOCOL OU SIMILAR	DOCOL	UND	20.0	204,00	4.080,00
	REGISTRO DE GAVETA (50) 1.1/2 COM ACABAMENTO DOCOL OU SIMILAR					
100	ASSENTO SANITÁRIO TIPO CONVENCIONAL	DURINI	UND	50.0	29,00	1.450,00
	ASSENTO SANITÁRIO TIPO CONVENCIONAL					
102	BANDEJA EM PLASTICO P/ PINTURA	TIGRE	UND	30.0	8,50	255,00
	BANDEJA EM PLASTICO P/ PINTURA					
104	FERRO 5/16 COM 12MTS	GERDAU	UND	100.0	52,00	5.200,00
	FERRO 5/16 COM 12MTS					
105	ROLO PROFISSIONAL LÃ DE CARNEIRO COM CABO	TIGRE	UND	100.0	37,50	3.750,00
	ROLO PROFISSIONAL LÃ DE CARNEIRO COM CABO					
110	SERRA STARRETT OU SIMILAR	STARRET	UND	50.0	13,00	650,00
	SERRA STARRETT OU SIMILAR					
113	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	AMANCO	UND	80.0	69,00	5.520,00
	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO					
114	FECHADURA DE SOBREPORA PARA PORTÃO	SILVANA	UND	10.0	49,00	490,00
	FECHADURA DE SOBREPORA PARA PORTÃO					
117	REVESTIMENTO 37X58	FORMIGRES	M²	100.0	29,00	2.900,00
	REVESTIMENTO 37X58					
123	TINTA PARA PISO 18 LTS	LUX	UND	30.0	185,00	5.550,00
	TINTA PARA PISO 18 LTS					
126	ADAPTADOR SOLDÁVEL 60MM (UND)	CRONA	UND	5.0	9,50	47,50
	ADAPTADOR SOLDÁVEL 60MM (UND)					
128	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	LOREZENTH	UND	20.0	10,50	210,00
	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A					
132	FERRO 1/4 COM 12MTS	GERDAU	UND	100.0	30,50	3.050,00
	FERRO 1/4 COM 12MTS					
133	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA	SILVANA	UND	50.0	49,00	2.450,00
	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA					
134	CABO PP 3X1,50MM	FORTECON	M	100.0	5,50	550,00
	CABO PP 3X1,50MM					
138	JANELÃO MADEIRA MISTA 0,80X0,80	MADEIRA	UND	6.0	477,50	2.865,00
	JANELÃO MADEIRA MISTA 0,80X0,80					
139	PREGO 1.1/2X13	GERDAU	KG	40.0	25,00	1.000,00
	PREGO 1.1/2X13					
140	MASSA ACRÍLICA 18L	HIPERCOR	UND	20.0	79,00	1.580,00
	MASSA ACRÍLICA 18L					
143	PORTA SANFONADA PVC Nº 01 - 0,70X2,10	DUDA	UND	2.0	147,50	295,00
	PORTA SANFONADA PVC Nº 01 - 0,70X2,10					
145	CADEADO 25MM	PADO	UND	15.0	19,00	285,00
	CADEADO 25MM					
148	PREGO 16 X21	GERDAU	KG	80.0	25,00	2.000,00
	PREGO 16 X21					
149	TUBO PVC 75MM BARRA COM 6 MTS	CRONA	PÇ	50.0	150,00	7.500,00
	TUBO PVC 75MM BARRA COM 6 MTS					
153	CARRO DE MÃO REFORÇADO TRAMONTINA OU SIMILAR	FISHER	UND	30.0	418,00	12.540,00
	CARRO DE MÃO REFORÇADO TRAMONTINA OU SIMILAR					
154	CABO PP 2X4,00MM	FORTECON	M	200.0	9,50	1.900,00
	CABO PP 2X4,00MM					
155	SOLVENTE 900 ML	SUVINIL	UND	50.0	16,00	800,00
	SOLVENTE 900 ML					
157	TRELIÇA 8CMX6MT	GERDAU	UND	50.0	48,50	2.425,00
	TRELIÇA 8CMX6MT					
159	PIA INOX DE 1,20M	GHELPLUS	UND	2.0	245,50	491,00
	PIA INOX DE 1,20M					
160	VEDANEL COM GUIA	PULVITEC	UND	10.0	8,50	85,00
	VEDANEL COM GUIA					
165	MARTELO UNHA 25CM	TRAMONTINA	UND	5.0	40,00	200,00
	MARTELO UNHA 25CM					
169	SUPERCAL 5KG	CRONA	PCT	500.0	8,50	4.250,00
	SUPERCAL 5KG					
170	CONDUITE CORRUGADO 1/2 MT	GERPLAST	M	500.0	1,00	500,00
	CONDUITE CORRUGADO 1/2 MT					
171	VEDA CALHA (TUBO 280g)	TEKBONDER	UND	5.0	17,50	87,50
	VEDA CALHA (TUBO 280g)					
172	TRELIÇA 12CMX6MT	GERDAU	UND	20.0	50,00	1.000,00
	TRELIÇA 12CMX6MT					
174	MASSA ACRÍLICA 3,6L	HIPERCOR	UND	20.0	36,50	730,00
	MASSA ACRÍLICA 3,6L					
177	ADESIVO PLÁSTICO P/ TUBO 75G	POLITUBOS	UND	100.0	6,50	650,00
	ADESIVO PLÁSTICO P/ TUBO 75G					
179	SELADOR ACRÍLICO 3,6LT	HIPERCOR	UND	50.0	28,00	1.400,00
	SELADOR ACRÍLICO 3,6LT					
180	SIFÃO TRIPLO	HIPERCOR	UND	50.0	25,00	1.250,00
	SIFÃO TRIPLO					
182	CABO FLEXIVEL 1,50MM	SIL	M	1000.0	0,90	900,00
	CABO FLEXIVEL 1,50MM					
183	TRENA DE 5MTS	EDA	UND	20.0	26,50	530,00
	TRENA DE 5MTS					
184	LAVATÓRIO COM COLUNA	CELITE	UND	10.0	184,00	1.840,00
	LAVATÓRIO COM COLUNA					
185	ARAME RECOZIDO	GERDAU	KG	30.0	19,00	570,00
	ARAME RECOZIDO					

188	BRITA Nº 19	SIL	M	300.0	290,00	87.000,00
	BRITA Nº 19					
189	CABO PP 2X1,50MM	FORTECON	M	200.0	3,50	700,00
	CABO PP 2X1,50MM					
190	PINCEL TIPO BROXA	DIVERSOS	UND	30.0	7,50	225,00
	PINCEL TIPO BROXA					
191	PISO CERÂMICA 43X43	FORMIGRES	M²	200.0	23,50	4.700,00
	PISO CERÂMICA 43X43					
192	PREGO 3.1/2X08	GERDAU	KG	40.0	25,00	1.000,00
	PREGO 3.1/2X08					
193	CAIXA HIDRÁULICA CAERN	TAF	UND	10.0	55,00	550,00
	CAIXA HIDRÁULICA CAERN					
194	LIXA MASSA	NORTON	UND	100.0	1,00	100,00
	LIXA MASSA					
195	ROLO DE LÃ SINTETICA COM CABO	TIGRE	UND	100.0	23,50	2.350,00
	ROLO DE LÃ SINTETICA COM CABO					
198	VASSOURA TIPO CISCADOR COM 22 DENTES EM AÇO	TRAMONTHINA	UND	10.0	35,00	350,00
	VASSOURA TIPO CISCADOR COM 22 DENTES EM AÇO					
199	CADEADO 30MM	PADO	UND	15.0	21,00	315,00
	CADEADO 30MM					
200	MASSA CORRIDA PVA 25 KG	HIPERCOR	UND	50.0	50,00	2.500,00
	MASSA CORRIDA PVA 25 KG					
203	PINCEL CERDAS PRETAS 300 X 50MM	TIGRE	UND	15.0	5,50	82,50
	PINCEL CERDAS PRETAS 300 X 50MM					
206	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	LOREZENTH	UND	20.0	10,50	210,00
	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A					
207	CANALETA PLASTICA AUTOADESIVA 2 MTS	MULTIMARCAS	UND	100.0	8,50	850,00
	CANALETA PLASTICA AUTOADESIVA 2 MTS					
208	COLA BRANCA PVA 1KG	BQMIL	UND	10.0	16,00	160,00
	COLA BRANCA PVA 1KG					
211	BALDE DE FERRO DE 8 LITROS	MAX	UND	30.0	29,00	870,00
	BALDE DE FERRO DE 8 LITROS					
215	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	CELITE	UND	20.0	190,00	3.800,00
	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL					
216	TUBO P/ ESGOTO 40MM BARRA COM 6 MTS	CRONA	PÇ	100.0	37,50	3.750,00
	TUBO P/ ESGOTO 40MM BARRA COM 6 MTS					
218	TUBO P/ ESGOTO 100MM BARRA COM 6 MTS	CRONA	PÇ	50.0	88,00	4.400,00
	TUBO P/ ESGOTO 100MM BARRA COM 6 MTS					
219	VALVULA PLÁSTICA P/ PIA	CRONA	UND	50.0	3,40	170,00
	VALVULA PLÁSTICA P/ PIA					
220	BALDE DE PLASTICO 12LTS	MAX	UND	50.0	15,50	775,00
	BALDE DE PLASTICO 12LTS					
221	DOBRADIÇA DE CANTO 850X3.1/2	SILVANIA	UND	200.0	3,10	620,00
	DOBRADIÇA DE CANTO 850X3.1/2					
222	CABO PP 3X4,00MM	FORTECON	M	200.0	13,50	2.700,00
	CABO PP 3X4,00MM					
223	DISCO UNIVERSAL DIAMANTADO 110MM	MAX FERRAGEM	UND	10.0	3,00	30,00
	DISCO UNIVERSAL DIAMANTADO 110MM					
224	CADEADO 40MM	PADO	UND	15.0	27,00	405,00
	CADEADO 40MM					
225	PIA INOX DE 1,00M	GHELPLUS	UND	2.0	227,50	455,00
	PIA INOX DE 1,00M					
228	REGISTRO PRESSÃO (25) 3/4 COM ACABAMENTO	DOCOL	UND	20.0	101,00	2.020,00
	REGISTRO PRESSÃO (25) 3/4 COM ACABAMENTO					
229	PIA INOX DE 2,00M	GHELPLUS	UND	2.0	590,00	1.180,00
	PIA INOX DE 2,00M					
231	DOBRADIÇA DE CRUZ 650X3	SILVANA	PAR	200.0	3,50	700,00
	DOBRADIÇA DE CRUZ 650X3					
233	LUVA SOLDÁVEL DE 75MM	PLASTUBOS	UND	50.0	11,50	575,00
	LUVA SOLDÁVEL DE 75MM					
234	BOTINA DE COURO	CRIVAL	PAR	150.0	75,00	11.250,00
	BOTINA DE COURO					
235	SIFÃO SIMPLES	ASTRA	UND	100.0	6,50	650,00
	SIFÃO SIMPLES					
236	CABO PP 2X2,50MM	FORTECON	M	200.0	5,50	1.100,00
	CABO PP 2X2,50MM					
237	TUBO PVC 20MM BARRA COM 6 MTS	CRONA	PÇ	100.0	18,50	1.850,00
	TUBO PVC 20MM BARRA COM 6 MTS					
238	TRENA DE FIBRA 50MTS	STARFER	UND	5.0	59,00	295,00
	TRENA DE FIBRA 50MTS					
240	SILICONE INCOLOR 50G	TEKBONDER	UND	10.0	7,00	70,00
	SILICONE INCOLOR 50G					
241	PISO CERÂMICA 46X46	FORMIGRES	M²	200.0	27,00	5.400,00
	PISO CERÂMICA 46X46					
244	KIT PARA BANHEIRO INOX 5PÇS	DIVERSOS	UND	20.0	55,00	1.100,00
	KIT PARA BANHEIRO INOX 5PÇS					
245	TINTA ESMALTE 900ML	IQUINE	UND	20.0	45,00	900,00
	TINTA ESMALTE 900ML					
247	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50MM (UND)	CRONA	UND	10.0	5,50	55,00
	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50MM (UND)					
249	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS	LUZANO	UND	25.0	28,00	700,00
	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS					
250	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50	RAF	UND	50.0	12,00	600,00
	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50					
251	INTER. + TOMADA 10A	ILUMI	UND	100.0	13,00	1.300,00
	INTER. + TOMADA 10A					
256	LUVA DE MALHA PIGMENTADA	NORKER	UND	1500.0	5,00	7.500,00
	LUVA DE MALHA PIGMENTADA					

259	PISO CERÂMICA 53X53	FORMIGRES	M²	200.0	29,00	5.800,00
	PISO CERÂMICA 53X53					
260	TINTA PARA PISO 3,6 LTS	LUX	UND	20.0	49,00	980,00
	TINTA PARA PISO 3,6 LTS					
264	VASSOURA CERDAS RIGIDAS P/ GARI	MAX	UND	300.0	26,00	7.800,00
	VASSOURA CERDAS RIGIDAS P/ GARI					
265	INTERROMPTOR 1T SIMPLES 10A	ILUMI	UND	100.0	7,50	750,00
	INTERROMPTOR 1T SIMPLES 10A					
268	TIJOLO DE 08 FUIOS	TIJOLO	MIL	60.0	631,00	37.860,00
	TIJOLO DE 08 FUIOS					
270	INTERROMPTOR 2T DUPLO 10A	ILUMI	UND	100.0	13,50	1.350,00
	INTERROMPTOR 2T DUPLO 10A					
271	FITA ISOLANTE 20MT 3M OU SIMILAR	3M	UND	50.0	9,00	450,00
	FITA ISOLANTE 20MT 3M OU SIMILAR					
272	CAIXA LUZ 4X2 KRONA OU SIMILAR	CEC	UND	100.0	1,00	100,00
	CAIXA LUZ 4X2 KRONA OU SIMILAR					
274	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500LTS	FORTLEV	UND	5.0	290,00	1.450,00
	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500LTS					
276	CÂMARA DE AR DE BORRACHA PARA CARRO DE MÃO	LEVORIN	UND	100.0	19,50	1.950,00
	CÂMARA DE AR DE BORRACHA PARA CARRO DE MÃO					
277	ELETRODO REVESTIDO 2,5MM X 350MM	OKSERRA	KG	50.0	18,50	925,00
	ELETRODO REVESTIDO 2,5MM X 350MM					
279	ADAPTADOR SOLDÁVEL 75MM (UND)	CRONA	UND	5.0	12,50	62,50
	ADAPTADOR SOLDÁVEL 75MM (UND)					
280	FERRO 3/8 COM 12MTS	GERDAU	UND	100.0	75,00	7.500,00
	FERRO 3/8 COM 12MTS					
281	ALAVANCA DE ESCAVAÇÃO 1,5 METROS	POLITUBOS	UND	10.0	87,50	875,00
	ALAVANCA DE ESCAVAÇÃO 1,5 METROS					
282	PORCA GALVANIZADA QUADRADA 5/8	CISER	UND	100.0	2,50	250,00
	PORCA GALVANIZADA QUADRADA 5/8					
283	CABO PP 2X1,00MM	FORTECON	M	200.0	2,50	500,00
	CABO PP 2X1,00MM					
285	OCULOS DE PROTEÇÃO ANTIRRISCO COM HASTE AJUSTÁVEL TRANSPARENTE	KALIPS	UND	30.0	6,50	195,00
	OCULOS DE PROTEÇÃO ANTIRRISCO COM HASTE AJUSTÁVEL TRANSPARENTE					
286	CAIXA TRIFÁSICA COSERN PADRÃO NOVO	CRONA	UND	10.0	170,00	1.700,00
	CAIXA TRIFÁSICA COSERN PADRÃO NOVO					
287	ARMADOR BATOM C/ 02 UNIDADES	METALVI	UND	10.0	29,00	290,00
	ARMADOR BATOM C/ 02 UNIDADES					
289	SIFÃO DUPLA	TEKBONDER	UND	100.0	18,00	1.800,00
	SIFÃO DUPLA					
290	TINTA INTERNA 3,6LTS	HIPERCOR	UND	50.0	32,00	1.600,00
	TINTA INTERNA 3,6LTS					
291	CADEADO 45MM	PADO	UND	15.0	28,00	420,00
	CADEADO 45MM					
293	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 10.000L	FORTLEV	UND	5.0	6.399,00	31.995,00
	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 10.000L					
297	DOBRADIÇA DE CRUZ 650X3.1/2	SILVANA	PAR	200.0	4,00	800,00
	DOBRADIÇA DE CRUZ 650X3.1/2					
299	CONDUITE CORRUGADO 3/4 MT	GERPLAST	M	500.0	1,50	750,00
	CONDUITE CORRUGADO 3/4 MT					
301	PIA INOX DE 1,50M	GHELPLUS	UND	2.0	315,00	630,00
	PIA INOX DE 1,50M					
303	MASSA CORRIDA PVA 5,4 KG	HIPERCOR	UND	10.0	19,00	190,00
	MASSA CORRIDA PVA 5,4 KG					
306	CADEADO 20MM	PADO	UND	15.0	14,00	210,00
	CADEADO 20MM					
311	TOMADA EMBUTIR DUPLA 2P+T 10A 250V	ILUMI	UND	100.0	12,50	1.250,00
	TOMADA EMBUTIR DUPLA 2P+T 10A 250V					

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 26 de março de 2024

Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo

CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Representante Legal do órgão Gerenciador

**JOSE MARCOS FERNANDES**

CNPJ/MF Nº 01.963.252/0001-89

Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**9B64C429

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202403260009 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23020006/2024**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO, situada no(a) Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha Dos Pintos / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, portador do CPF nº CPF/MF Nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor WEB COMERCIO E SERVICOS LTDA, localizado na R Joel Praxedes, 1011, Riacho Do Meio, Pau Dos Ferros / Rn - Cep: 59.900-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 45.678.058/0001-27, representado(a) pelo(a) Senhor(a) ,indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRINHA DOS PINTOS/RN., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 0006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 117.922,50 (cento e dezessete mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
8	BOCAL TIPO PLAFONIER EM MATERIAL PLASTICO	OLIVO	UND	100.0	5,90	590,00
	BOCAL TIPO PLAFONIER EM MATERIAL PLASTICO					
11	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO EM ALTA PRESSÃO 70W	AVANT	UND	200.0	28,00	5.600,00
	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO EM ALTA PRESSÃO 70W					
12	CABO PP 3X2,50MM	NATIFLEX	M	200.0	8,50	1.700,00
	CABO PP 3X2,50MM					
27	LAMPADA DE LED 30W BRANCA	AVANT	UND	1000.0	24,26	24.260,00
	LAMPADA DE LED 30W BRANCA					
35	BOCAL DE RABICHO	FPXLUX	UND	200.0	4,20	840,00
	BOCAL DE RABICHO					
36	CABO PP 3X1,00MM	NATIFLEX	M	200.0	4,20	840,00
	CABO PP 3X1,00MM					
43	BRAÇO PADRAO RETO LEVE 25,4MM X 0,75MM X 1000MM	OLIVO	UND	200.0	43,00	8.600,00
	BRAÇO PADRAO RETO LEVE 25,4MM X 0,75MM X 1000MM					
50	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8X500 PACOTE COM 100 UNIDADES	BRASFORT	PCT	100.0	28,50	2.850,00
	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8X500 PACOTE COM 100 UNIDADES					
55	REATOR ELETRÔNICO 20W	TRANCIL	UND	15.0	17,50	262,50
	REATOR ELETRÔNICO 20W					
61	CABO TIPO PLASTICHUMBO 2 X 2,5MM	CORFIO	M	500.0	7,40	3.700,00
	CABO TIPO PLASTICHUMBO 2 X 2,5MM					
64	LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA, XORPO WM ALUMINIO PARA ATÉ 200W	OLIVO	UND	180.0	74,50	13.410,00
	LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA, XORPO WM ALUMINIO PARA ATÉ 200W					
97	CONECTOR DE DERIVAÇÃO TIPO CUNHA 16MM	INTELLI	UND	200.0	6,00	1.200,00
	CONECTOR DE DERIVAÇÃO TIPO CUNHA 16MM					
101	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8X400 PACOTE COM 100 UNIDADES	BRASFORT	PCT	100.0	26,50	2.650,00
	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8X400 PACOTE COM 100 UNIDADES					
112	REFLETOR DE LED 100W	AVANT	UND	50.0	78,00	3.900,00
	REFLETOR DE LED 100W					
118	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8X200 PACOTE COM 100 UNIDADES	STECK	UND	50.0	20,30	1.015,00
	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8X200 PACOTE COM 100 UNIDADES					
120	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	SOPRANO	UND	10.0	67,40	674,00
	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A					
127	RELE FOTO ELETRICO 220V SEM BASE	EXATRON	UND	300.0	41,90	12.570,00
	RELE FOTO ELETRICO 220V SEM BASE					
129	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8X300 PACOTE COM 100 UNIDADES	BRASFORT	PCT	100.0	24,50	2.450,00
	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8X300 PACOTE COM 100 UNIDADES					
131	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE ATÉ 70MM	INTELLI	UND	400.0	7,80	3.120,00
	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE ATÉ 70MM					
135	LAMPADA DE LED 40W BRANCA	AVANT	UND	300.0	33,00	9.900,00
	LAMPADA DE LED 40W BRANCA					
144	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8X100 PACOTE COM 100 UNIDADES	BRASFORT	UND	50.0	17,50	875,00
	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8X100 PACOTE COM 100 UNIDADES					
158	REFLETOR DE LED 20W	AVANT	UND	50.0	35,50	1.775,00
	REFLETOR DE LED 20W					
167	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	SOPRANO	UND	20.0	48,50	970,00
	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A					
187	REFLETOR DE LED 10W	AVANT	UND	50.0	29,40	1.470,00
	REFLETOR DE LED 10W					
204	REFLETOR DE LED 30W	AVANT	UND	50.0	41,50	2.075,00
	REFLETOR DE LED 30W					
227	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	SOPRANO	UND	20.0	79,40	1.588,00
	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A					
232	REFLETOR DE LED 50W	AVANT	UND	50.0	50,50	2.525,00
	REFLETOR DE LED 50W					
243	LUMINARIA PUBLICA SUPER LED 150w BRANCO FRIO	MTX	UND	10.0	436,30	4.363,00
	LUMINARIA PUBLICA SUPER LED 150w BRANCO FRIO					
288	LÂMPADA DE LED 12W BRANCA	AVANT	UND	150.0	7,00	1.050,00
	LÂMPADA DE LED 12W BRANCA					
292	LÂMPADA DE LED 9W BRANCA	AVANT	UND	200.0	5,50	1.100,00
	LÂMPADA DE LED 9W BRANCA					

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 26 de março de 2024

Secretaria Municipal De Obras, Meio Ambiente E Urbanismo

CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**WEB COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ/MF Nº 45.678.058/0001-27

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:06E90ACD**

---

### GABINETE DO PREFEITO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202403260003 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28020007/2024

O(A) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, situada no(a) Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha Dos Pintos / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, portador do CPF nº CPF/MF Nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor JADER FRANCELINO DE QUEIROZ 75055716487, localizado na , inscrito no CNPJ/MF Nº 29.782.558/0001-58, representado(a) pelo(a) Senhor(a) , indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. CONFORME TERMO DE REFERENCIA, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 0007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Fornecimento de alimentação almoço (SEG.QUAR, SEX)	ALIMENTOS	UND	2500.00	20,00	50.000,00
	Fornecimento de alimentação almoço contendo arroz, feijão, macarrão espaguete, verdura, farofa, dois tipos de carne, refrigerante ou suco.					

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 26 de março de 2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Representante legal do órgão gerenciador

JADER FRANCELINO DE QUEIROZ 75055716487

CNPJ/MF Nº 29.782.558/0001-58

Representante legal do fornecedor registrado

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**05425F9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
R.R.E.O ANO 2024 ANEXO 09**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			
	Em Reais		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	<b>(d - a)</b>	<b>(e - b)</b>	<b>(f - c)</b>
	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1145-9425-670). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2024 e hora de emissão: 13:43.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**ED057C3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
R.R.E.O ANO 2024 ANEXO 11**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024							
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							
	PREVISÃO		RECEITAS				Em Reais
RECEITAS	ATUALIZADA	REALIZADAS					SALDO
	(a)	(b)					(c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR	SALDO
	(d)	(e)		(f)		(g)	(h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>					<b>SALDO ATUAL</b>
	(i)	(j) = (Ib - (IIIf + IIIfg))					(k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1513-2613-446). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2024 e hora de emissão: 13:43.							
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas							

executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**18A02AA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**R.R.E.O ANO 2024 ANEXO 12**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	540.000,00	540.000,00	75.170,78	13,92
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	350.000,00	350.000,00	15.033,88	4,30
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00	60.136,90	40,09
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	19.336.000,00	19.336.000,00	3.827.133,05	19,79
Cota-Parte FPM	16.230.000,00	16.230.000,00	3.335.627,59	20,55
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	129,95	6,50
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	2.900.000,00	2.900.000,00	491.375,51	16,94
Cota-Parte IPI-Exportação	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	19.876.000,00	19.876.000,00	3.902.303,83	19,63

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	1.025.500,00	1.045.373,93	46.371,93	4,44	42.606,03	4,08	22.885,25	2,19
Despesas Correntes	964.500,00	984.373,93	46.371,93	4,71	42.606,03	4,33	22.885,25	2,32
Despesas de Capital	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	253.500,00	618.500,00	394.029,78	63,71	73.495,04	11,88	70.091,13	11,33
Despesas Correntes	253.500,00	618.500,00	394.029,78	63,71	73.495,04	11,88	70.091,13	11,33
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	194.000,00	194.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	179.000,00	179.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	31.000,00	75.000,00	51.000,00	68,00	18.153,16	24,20	18.153,16	24,20
Despesas Correntes	29.000,00	73.000,00	51.000,00	69,86	18.153,16	24,87	18.153,16	24,87
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	93.000,00	194.000,00	166.000,00	85,57	84.922,24	43,77	84.922,24	43,77
Despesas Correntes	88.000,00	189.000,00	166.000,00	87,83	84.922,24	44,93	84.922,24	44,93
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	915.000,00	1.307.782,85	958.067,13	73,26	684.978,77	52,38	648.563,98	49,59
Despesas Correntes	815.000,00	1.207.782,85	958.067,13	79,32	684.978,77	56,71	648.563,98	53,70
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	2.512.000,00	3.434.656,78	1.615.468,84	47,03	904.155,24	26,32	844.615,76	24,59

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.615.468,84	904.155,24	844.615,76
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	1.615.468,84	904.155,24	844.615,76
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		585.345,57	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	318.809,67	259.270,19
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	-----	<b>23,17</b>	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (I) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercido Disponibilidade Financeira q = (XIII)	Inscritos no sem	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	585.345,57	904.155,24	318.809,67	4.405.304,75	0,00		4.086.495,08	-----	1.444.842,13	-----	318.809,67
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	97.090,17	226.225,93	6.329,90	-6.329,90
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	120.507,53	0,00	44.041,51	-44.041,51
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	55.489,28	0,00	23.314,01	-23.314,01
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>											73.685,42
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>											73.685,42

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	73.685,42	0,00	0,00	0,00	73.685,42
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	73.685,42	0,00	0,00	0,00	73.685,42

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.807.500,00	1.807.500,00	751.396,92	41,57
Proveniente da União	1.807.500,00	1.807.500,00	751.396,92	41,57
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	1.807.500,00	1.807.500,00	751.396,92	41,57

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.315.000,00	2.068.000,00	1.277.710,36	61,78	607.970,31	29,40	603.721,31	29,19	
Despesas Correntes	1.102.000,00	1.855.000,00	1.277.710,36	68,88	607.970,31	32,77	603.721,31	32,55	
Despesas de Capital	213.000,00	213.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	387.500,00	387.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	87.500,00	87.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	67.500,00	67.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	34.500,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	1.816.500,00	2.569.500,00	1.277.710,36	49,73	607.970,31	23,66	603.721,31	23,50	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.340.500,00	3.113.373,93	1.324.082,29	42,53	650.576,34	20,90	626.606,56	20,13	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	641.000,00	1.006.000,00	394.029,78	39,17	73.495,04	7,31	70.091,13	6,97	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	261.500,00	261.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	41.500,00	85.500,00	51.000,00	59,65	18.153,16	21,23	18.153,16	21,23	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	129.000,00	230.000,00	166.000,00	72,17	84.922,24	36,92	84.922,24	36,92	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	915.000,00	1.307.782,85	958.067,13	73,26	684.978,77	52,38	648.563,98	49,59	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	4.328.500,00	6.004.156,78	2.893.179,20	48,19	1.512.125,55	25,18	1.448.337,07	24,12	

FONTE: Sistema e-Pública (1527-2970-323). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2024 e hora de emissão: 13:44.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**7CCF30C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**R.R.E.O ANO 2024 ANEXO 13**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		
		<b>R\$ 1,00</b>
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1698-7703-768). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2024 e hora de emissão: 13:44.

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**27FA8141

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**R.R.E.O ANO 2024 ANEXO 14**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Em Reais</b>
	Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	32.934.800,00
Previsão Atualizada	32.934.800,00
Receitas Realizadas	5.410.538,64
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	33.454.800,00
Créditos Adicionais	2.928.211,26
Dotação Atualizada	36.383.011,26
Despesas Empenhadas	10.324.725,23
Despesas Liquidadas	4.368.864,56
Despesas Pagas	4.185.120,61
Superávit Orçamentário	1.041.674,08
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	10.324.725,23
Despesas Liquidadas	4.368.864,56
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	29.882.963,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.882.963,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.882.963,83
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	556.064,86	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.086.278,72	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento
		Até o Bimestre	Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	90.650,30	0,00	71.900,00
Poder Executivo	90.650,30	0,00	71.900,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.457.688,47	6.329,90	645.212,60
Poder Executivo	2.457.688,47	6.329,90	645.212,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.548.338,77	6.329,90	717.112,60
			Saldo a Pagar
			18.750,30
			0,00
			1.806.145,97
			1.806.145,97
			0,00
			1.824.896,27

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado Até
	Até o Bimestre	no Exercício	o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	770.283,46	25,00	19,74
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	801.396,07	70,00	58,61
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado	Limite Constitucional Anual	
	Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar	% Aplicado Até
		no Exercício	o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	904.155,24	15,00	23,17
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (2495-3046-327). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/03/2024 e hora de emissão: 10:17.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

Publicado por:  
José Hudson de Almeida  
Código Identificador: 39C3F54D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
R.R.E.O ANO 2024 ANEXO 14

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Em Reais
RECEITAS	Até o Bimestre
Previsão Inicial	32.934.800,00
Previsão Atualizada	32.934.800,00
Receitas Realizadas	5.410.538,64
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	33.454.800,00
Créditos Adicionais	2.928.211,26
Dotação Atualizada	36.383.011,26
Despesas Empenhadas	10.324.725,23
Despesas Liquidadas	4.368.864,56
Despesas Pagas	4.185.120,61
Superávit Orçamentário	1.041.674,08
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.324.725,23
Despesas Liquidadas	4.368.864,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	29.882.963,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.882.963,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.882.963,83
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	

Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	556.064,86	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	1.086.278,72	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		90.650,30	0,00	71.900,00	18.750,30
Poder Executivo		90.650,30	0,00	71.900,00	18.750,30
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		2.457.688,47	6.329,90	645.212,60	1.806.145,97
Poder Executivo		2.457.688,47	6.329,90	645.212,60	1.806.145,97
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		2.548.338,77	6.329,90	717.112,60	1.824.896,27
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		770.283,46	25,00	19,74	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		801.396,07	70,00	58,61	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		904.155,24	15,00	23,17	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)		0,00			
FONTE: Sistema e-Pública (2495-3046-327). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/03/2024 e hora de emissão: 10:17.					
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.					

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:6BB9BD87**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 12, DE 01 de fevereiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de fevereiro de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
02.002 GABINETE CIVIL					5.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO GABINETE DO PREFEITO				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
02.002 GABINETE CIVIL					5.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO GABINETE DO PREFEITO				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00

**Publicado por:**

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

**Código Identificador: 27085F4A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 13, DE 01 de fevereiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 239.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de fevereiro de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					239.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					239.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE				239.000,00



	SAÚDE				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	239.000,00
Anexo II (Redução)					239.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					239.000,00
	1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	10.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS				50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	50.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE DESEMPENHO				10.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				69.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	49.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
	1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	50.000,00
	1022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO HOSPITALAR E AMBULATORIAL				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
	1098 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAPS				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	40.000,00

**Publicado por:**  
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**E3DE45D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN

CEP: 59440000 –

DECRETO Nº 14, DE 01 de fevereiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de fevereiro de 2024

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

083.591.444-51

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
06.021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					60.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
06.021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					60.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	60.000,00

**Publicado por:**

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**CE3CE957

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 15, DE 01 de fevereiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de fevereiro de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00

08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					40.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					40.000,00
	1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO BÁSICA				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	1020 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E/OU UNIDADE MÓVEL MÉDICO-ODONTOLÓGICO				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - AFB				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	10.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC/AIH				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL				1.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.000,00
	1082 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	2064 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIOS PÚBLICOS				2.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00

**Publicado por:**  
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**D573410D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO ANEXO I**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024					Exercício: 2024 -	
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1						
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)	
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)		
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	39.635.000,00	39.635.000,00	7.173.376,44	7.173.376,44	32.461.623,56	
<b>I Receitas Correntes</b>	38.603.200,00	38.603.200,00	7.169.631,05	7.169.631,05	31.433.568,95	
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.161.425,00	1.161.425,00	390.636,83	390.636,83	770.788,17	
1.1.1 Impostos	1.155.925,00	1.155.925,00	379.813,94	379.813,94	776.111,06	
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	91.850,00	91.850,00	33.853,80	33.853,80	57.996,20	
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	59.400,00	59.400,00	18.551,07	18.551,07	40.848,93	
1.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	53.900,00	53.900,00	18.326,57	18.326,57	35.573,43	
1.1.1.2.50.02 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.100,00	1.100,00	224,50	224,50	875,50	
1.1.1.2.50.03 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	3.300,00	
1.1.1.2.50.04 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	32.450,00	32.450,00	15.302,73	15.302,73	17.147,27	
1.1.1.2.53.01 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	30.800,00	30.800,00	15.224,99	15.224,99	15.575,01	
1.1.1.2.53.02 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.100,00	1.100,00	13,25	13,25	1.086,75	
1.1.1.2.53.03 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	330,00	330,00	49,08	49,08	280,92	
1.1.1.2.53.04 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	220,00	220,00	15,41	15,41	204,59	

1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	81.400,00	81.400,00	112.291,99	112.291,99	-30.891,99
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	81.400,00	81.400,00	112.291,99	112.291,99	-30.891,99
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	81.400,00	81.400,00	112.291,99	112.291,99	-30.891,99
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	81.400,00	81.400,00	112.291,99	112.291,99	-30.891,99
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo -					
Principal	27.500,00	27.500,00	103.706,10	103.706,10	-76.206,10
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	53.900,00	53.900,00	8.585,89	8.585,89	45.314,11
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	982.675,00	982.675,00	233.668,15	233.668,15	749.006,85
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	982.675,00	982.675,00	233.668,15	233.668,15	749.006,85
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	982.675,00	982.675,00	233.668,15	233.668,15	749.006,85
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	981.575,00	981.575,00	233.652,94	233.652,94	747.922,06
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	15,21	15,21	-15,21
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
1.1.2 Taxas	5.500,00	5.500,00	10.822,89	10.822,89	-5.322,89
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	5.500,00	5.500,00	9.790,03	9.790,03	-4.290,03
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	5.500,00	5.500,00	9.790,03	9.790,03	-4.290,03
1.1.2.1.01.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	5.500,00	5.500,00	9.790,03	9.790,03	-4.290,03
1.1.2.1.01.01.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial,					
Industrial e Prestadores de Serviço	0,00	0,00	9.628,99	9.628,99	-9.628,99
1.1.2.1.01.01.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	5.500,00	5.500,00	161,04	161,04	5.338,96
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	1.032,86	1.032,86	-1.032,86
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	1.032,86	1.032,86	-1.032,86
1.1.2.2.01.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	0,00	0,00	1.031,99	1.031,99	-1.031,99
1.1.2.2.01.01.03 Taxa de Limpeza Pública	0,00	0,00	122,03	122,03	-122,03
1.1.2.2.01.01.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	909,96	909,96	-909,96
1.1.2.2.01.02 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,87	0,87	-0,87
1.1.2.2.01.02.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,87	0,87	-0,87
1.2 Contribuições	77.000,00	77.000,00	28.776,40	28.776,40	48.223,60
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	77.000,00	77.000,00	28.776,40	28.776,40	48.223,60
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	77.000,00	77.000,00	28.776,40	28.776,40	48.223,60
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	77.000,00	77.000,00	28.776,40	28.776,40	48.223,60
1.2.4.1.50.01 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	77.000,00	77.000,00	28.776,40	28.776,40	48.223,60
1.3 Receita Patrimonial	278.295,00	278.295,00	392.350,46	392.350,46	-114.055,46
1.3.2 Valores Mobiliários	278.295,00	278.295,00	77.350,46	77.350,46	200.944,54
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	278.295,00	278.295,00	77.350,46	77.350,46	200.944,54
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	278.295,00	278.295,00	77.350,46	77.350,46	200.944,54
1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	278.295,00	278.295,00	77.350,46	77.350,46	200.944,54
1.3.2.1.01.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	143.000,00	143.000,00	11.968,07	11.968,07	131.031,93
1.3.2.1.01.01.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	0,00	0,00	82,50	82,50	-82,50
1.3.2.1.01.01.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	0,00	0,00	5.329,52	5.329,52	-5.329,52
1.3.2.1.01.01.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	1.095,00	1.095,00	1.560,66	1.560,66	-465,66
1.3.2.1.01.01.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	44.000,00	44.000,00	19.535,39	19.535,39	24.464,61
1.3.2.1.01.01.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	24.200,00	24.200,00	1.133,62	1.133,62	23.066,38
1.3.2.1.01.01.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	0,00	0,00	198,94	198,94	-198,94
1.3.2.1.01.01.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	22,35	22,35	-22,35
1.3.2.1.01.01.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIO	44.000,00	44.000,00	12.051,18	12.051,18	31.948,82
1.3.2.1.01.01.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	16.500,00	16.500,00	25.233,92	25.233,92	-8.733,92
1.3.2.1.01.01.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	5.500,00	5.500,00	234,31	234,31	5.265,69
1.3.6 Cessão de Direitos	0,00	0,00	315.000,00	315.000,00	-315.000,00
1.3.6.1 Cessão de Direitos	0,00	0,00	315.000,00	315.000,00	-315.000,00
1.3.6.1.01 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	0,00	0,00	315.000,00	315.000,00	-315.000,00
1.3.6.1.01.1 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo					
e Legislativo	0,00	0,00	315.000,00	315.000,00	-315.000,00
1.3.6.1.01.1.1 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Principal	0,00	0,00	315.000,00	315.000,00	-315.000,00
1.7 Transferências Correntes	37.086.480,00	37.086.480,00	6.357.867,36	6.357.867,36	30.728.612,64
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	24.393.366,00	24.393.366,00	4.216.653,92	4.216.653,92	20.176.712,08
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	17.912.536,00	17.912.536,00	2.668.302,90	2.668.302,90	15.244.233,10
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	17.912.043,00	17.912.043,00	2.668.229,79	2.668.229,79	15.243.813,21
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.039.877,00	17.039.877,00	2.654.504,34	2.654.504,34	14.385.372,66
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.039.877,00	17.039.877,00	2.654.504,34	2.654.504,34	14.385.372,66
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	21.299.846,00	21.299.846,00	3.321.561,70	3.321.561,70	17.978.284,30
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -					
Dedução FUNDEB	-4.259.969,00	-4.259.969,00	-667.057,36	-667.057,36	-3.592.911,64
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	872.166,00	872.166,00	13.725,45	13.725,45	858.440,55
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas					
Extraordinárias	872.166,00	872.166,00	13.725,45	13.725,45	858.440,55
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	872.166,00	872.166,00	13.725,45	13.725,45	858.440,55
Extraordinárias					
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	493,00	493,00	73,11	73,11	419,89
1.7.1.1.52.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	493,00	493,00	73,11	73,11	419,89
1.7.1.1.52.01.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	616,00	616,00	91,38	91,38	524,62
1.7.1.1.52.01.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução					
do FUNDEB	-123,00	-123,00	-18,27	-18,27	-104,73
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos					
Naturais	283.250,00	283.250,00	53.667,39	53.667,39	229.582,61
1.7.1.2.51 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
1.7.1.2.51.01 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM -					
	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00

Principal					
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	282.150,00	282.150,00	53.667,39	53.667,39	228.482,61
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº					
	0,00	0,00	39,90	39,90	-39,90
7.990/89					
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº					
	0,00	0,00	39,90	39,90	-39,90
7.990/89 - Principal					
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	282.150,00	282.150,00	53.627,49	53.627,49	228.522,51
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	282.150,00	282.150,00	53.627,49	53.627,49	228.522,51
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	4.674.100,00	4.674.100,00	786.507,19	786.507,19	3.887.592,81
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses					
	4.674.100,00	4.674.100,00	786.507,19	786.507,19	3.887.592,81
Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços					
	3.774.034,00	3.774.034,00	362.424,23	362.424,23	3.411.609,77
Públicos de Saúde – Atenção Primária					
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	3.774.034,00	3.774.034,00	362.424,23	362.424,23	3.411.609,77
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	2.967.074,00	2.967.074,00	294.648,23	294.648,23	2.672.425,77
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional					
	806.960,00	806.960,00	67.776,00	67.776,00	739.184,00
120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde					
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços					
	0,00	0,00	335.515,39	335.515,39	-335.515,39
Públicos de Saúde – Atenção Especializada					
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	0,00	0,00	335.515,39	335.515,39	-335.515,39
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	0,00	0,00	335.515,39	335.515,39	-335.515,39
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços					
	298.716,00	298.716,00	27.678,12	27.678,12	271.037,88
Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde					
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	298.716,00	298.716,00	27.678,12	27.678,12	271.037,88
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	0,00	0,00	3.210,12	3.210,12	-3.210,12
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional					
	298.716,00	298.716,00	24.468,00	24.468,00	274.248,00
120/2022 - Agentes de Combate às Endemias					
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços					
	31.350,00	31.350,00	5.902,40	5.902,40	25.447,60
Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica					
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	31.350,00	31.350,00	5.902,40	5.902,40	25.447,60
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica -					
	31.350,00	31.350,00	5.902,40	5.902,40	25.447,60
Principal					
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços					
	570.000,00	570.000,00	54.987,05	54.987,05	515.012,95
Públicos de Saúde – Gestão do SUS					
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	570.000,00	570.000,00	54.987,05	54.987,05	515.012,95
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao					
	570.000,00	570.000,00	54.987,05	54.987,05	515.012,95
Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem					
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação					
	488.400,00	488.400,00	72.195,53	72.195,53	416.204,47
-FNDE					
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	286.000,00	286.000,00	55.454,33	55.454,33	230.545,67
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	286.000,00	286.000,00	55.454,33	55.454,33	230.545,67
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar –					
	126.500,00	126.500,00	16.741,20	16.741,20	109.758,80
PNAE					
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar					
	126.500,00	126.500,00	16.741,20	16.741,20	109.758,80
– PNAE - Principal					
1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação					
	0,00	0,00	16.741,20	16.741,20	-16.741,20
Escolar – PNAE					
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação					
	126.500,00	126.500,00	0,00	0,00	126.500,00
Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL					
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
Escolar – PNATE					
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte					
	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
do Escolar - PNATE - Principal					
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao					
	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
Transporte do Escolar - PNATE					
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da					
	42.900,00	42.900,00	0,00	0,00	42.900,00
Educação – FNDE					
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da					
	42.900,00	42.900,00	0,00	0,00	42.900,00
Educação – FNDE - Principal					

1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de					
Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais	0,00	0,00	560.074,84	560.074,84	-560.074,84
da Educação – FUNDEB					
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	0,00	0,00	560.074,84	560.074,84	-560.074,84
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb -					
VAAT	0,00	0,00	560.074,84	560.074,84	-560.074,84
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb -					
VAAT	0,00	0,00	560.074,84	560.074,84	-560.074,84
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	746.880,00	746.880,00	75.295,79	75.295,79	671.584,21
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	746.880,00	746.880,00	75.295,79	75.295,79	671.584,21
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –					
FNAS - Principal	746.880,00	746.880,00	75.295,79	75.295,79	671.584,21
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência					
Social - IGD-SUAS	120.340,00	120.340,00	0,00	0,00	120.340,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	166.540,00	166.540,00	7.200,00	7.200,00	159.340,00
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do					
Cadastro Único - IGDBF	22.000,00	22.000,00	17.193,79	17.193,79	4.806,21
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de					
Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	198.000,00	198.000,00	7.120,00	7.120,00	190.880,00
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança					
Feliz	141.000,00	141.000,00	43.782,00	43.782,00	97.218,00
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	99.000,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	288.200,00	288.200,00	0,00	0,00	288.200,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	288.200,00	288.200,00	0,00	0,00	288.200,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades -					
Principal	288.200,00	288.200,00	0,00	0,00	288.200,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	610,28	610,28	-610,28
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	610,28	610,28	-610,28
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	610,28	610,28	-610,28
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.093.896,00	3.093.896,00	422.739,92	422.739,92	2.671.156,08
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.093.896,00	3.093.896,00	422.739,92	422.739,92	2.671.156,08
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	2.773.576,00	2.773.576,00	386.335,86	386.335,86	2.387.240,14
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	2.773.576,00	2.773.576,00	386.335,86	386.335,86	2.387.240,14
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	3.466.970,00	3.466.970,00	482.919,78	482.919,78	2.984.050,22
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-693.394,00	-693.394,00	-96.583,92	-96.583,92	-596.810,08
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	221.760,00	221.760,00	17.396,87	17.396,87	204.363,13
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	221.760,00	221.760,00	17.396,87	17.396,87	204.363,13
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	277.200,00	277.200,00	21.745,97	21.745,97	255.454,03
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-55.440,00	-55.440,00	-4.349,10	-4.349,10	-51.090,90
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	98.560,00	98.560,00	16.496,61	16.496,61	82.063,39
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	98.560,00	98.560,00	16.496,61	16.496,61	82.063,39
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	123.200,00	123.200,00	20.620,74	20.620,74	102.579,26
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-24.640,00	-24.640,00	-4.124,13	-4.124,13	-20.515,87
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	2.510,58	2.510,58	-2.510,58
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -					
Principal	0,00	0,00	2.510,58	2.510,58	-2.510,58
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	9.599.218,00	9.599.218,00	1.718.473,52	1.718.473,52	7.880.744,48
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da					
Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	9.599.218,00	9.599.218,00	1.718.473,52	1.718.473,52	7.880.744,48
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da					
Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	9.599.218,00	9.599.218,00	1.718.473,52	1.718.473,52	7.880.744,48
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento					
da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB -	9.599.218,00	9.599.218,00	1.718.473,52	1.718.473,52	7.880.744,48
Principal					
<b>2 Receitas de Capital</b>	<b>1.031.800,00</b>	<b>1.031.800,00</b>	<b>3.745,39</b>	<b>3.745,39</b>	<b>1.028.054,61</b>
2.2 Alienação de Bens	646.800,00	646.800,00	0,00	0,00	646.800,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	646.800,00	646.800,00	0,00	0,00	646.800,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	646.800,00	646.800,00	0,00	0,00	646.800,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	646.800,00	646.800,00	0,00	0,00	646.800,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	646.800,00	646.800,00	0,00	0,00	646.800,00
2.4 Transferências de Capital	385.000,00	385.000,00	3.745,39	3.745,39	381.254,61
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	3.745,39	3.745,39	-3.745,39
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	3.745,39	3.745,39	-3.745,39
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	3.745,39	3.745,39	-3.745,39
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades -					
Principal	0,00	0,00	3.745,39	3.745,39	-3.745,39

2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	385.000,00	385.000,00	0,00	0,00	385.000,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	385.000,00	385.000,00	0,00	0,00	385.000,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	385.000,00	385.000,00	0,00	0,00	385.000,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	385.000,00	385.000,00	0,00	0,00	385.000,00
Entidades - Principal					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.635.000,00	39.635.000,00	7.173.376,44	7.173.376,44	32.461.623,56
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.635.000,00	39.635.000,00	7.173.376,44	7.173.376,44	32.461.623,56
DÉFICIT (VI) <sup>1</sup>				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				7.173.376,44	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)	Saldo (g)=(e-f)	No Bimestre	Até Bimestre (h)	Saldo (i)=(e-h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	39.635.000,00	39.635.000,00	25.322.157,24	25.322.157,24	14.312.842,76	4.690.571,20	4.690.571,20	34.944.428,80	4.649.561,97	0,00
<b>3 Despesas Correntes</b>	35.866.295,00	36.108.815,35	24.704.237,24	24.704.237,24	11.404.578,11	4.606.822,80	4.606.822,80	31.501.992,55	4.565.813,57	0,00
<b>31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	22.515.255,00	21.481.442,74	18.164.780,00	18.164.780,00	3.316.662,74	3.122.944,17	3.122.944,17	18.358.498,57	3.122.112,58	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	22.515.255,00	21.481.442,74	18.164.780,00	18.164.780,00	3.316.662,74	3.122.944,17	3.122.944,17	18.358.498,57	3.122.112,58	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.009.580,00	1.009.580,00	742.000,00	742.000,00	267.580,00	99.817,77	99.817,77	909.762,23	99.817,77	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.250.979,00	16.386.566,74	13.908.000,00	13.908.000,00	2.478.566,74	2.620.546,57	2.620.546,57	13.766.020,17	2.620.546,57	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.031.896,00	3.862.496,00	3.364.780,00	3.364.780,00	497.716,00	343.015,05	343.015,05	3.519.480,95	342.183,46	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	59.564,78	59.564,78	90.435,22	59.564,78	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.800,00	8.800,00	0,00	0,00	8.800,00	0,00	0,00	8.800,00	0,00	0,00
319093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
<b>TRABALHISTAS</b>										
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.351.040,00	14.627.372,61	6.539.457,24	6.539.457,24	8.087.915,37	1.483.878,63	1.483.878,63	13.143.493,98	1.443.700,99	0,00
3320 TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00
332093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	13.340.040,00	14.616.372,61	6.539.457,24	6.539.457,24	8.076.915,37	1.483.878,63	1.483.878,63	13.132.493,98	1.443.700,99	0,00
339006 BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	4.400,00	0,00	0,00	4.400,00	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	173.270,00	168.370,00	18.070,00	18.070,00	150.300,00	7.320,00	7.320,00	161.050,00	6.995,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0,00	100.800,00	0,00	0,00	100.800,00	0,00	0,00	100.800,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	4.932.850,00	4.637.088,36	920.861,73	920.861,73	3.716.226,63	196.232,00	196.232,00	4.440.856,36	184.434,20	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	23.650,00	23.650,00	0,00	0,00	23.650,00	0,00	0,00	23.650,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	243.095,00	243.095,00	7.307,99	7.307,99	235.787,01	695,40	695,40	242.399,60	695,40	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	36.300,00	36.300,00	0,00	0,00	36.300,00	0,00	0,00	36.300,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.173.350,00	944.858,43	309.630,00	309.630,00	635.228,43	9.490,00	9.490,00	935.368,43	9.490,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.775.845,00	6.873.372,06	4.072.317,18	4.072.317,18	2.801.054,88	519.466,76	519.466,76	6.353.905,30	519.260,48	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	166.800,00	166.850,00	127.670,92	127.670,92	39.179,08	16.875,82	16.875,82	149.974,18	16.875,82	0,00

339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	309.430,00	316.194,76	289.000,00	289.000,00	27.194,76	74.729,32	74.729,32	241.465,44	74.729,32	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	77.000,00	77.000,00	12.300,00	12.300,00	64.700,00	9.150,00	9.150,00	67.850,00	9.150,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	198.000,00	198.000,00	13.990,67	13.990,67	184.009,33	13.990,67	13.990,67	184.009,33	13.990,67	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	39.050,00	614.260,28	589.175,03	589.175,03	25.085,25	588.794,94	588.794,94	25.465,34	579.632,10	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	178.200,00	203.333,72	179.133,72	179.133,72	24.200,00	47.133,72	47.133,72	156.200,00	28.448,00	0,00
<b>4 Despesas de Capital</b>	3.649.800,00	3.407.279,65	617.920,00	617.920,00	2.789.359,65	83.748,40	83.748,40	3.323.531,25	83.748,40	0,00
44 INVESTIMENTO	2.967.800,00	2.683.679,65	26.320,00	26.320,00	2.657.359,65	0,00	0,00	2.683.679,65	0,00	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	2.967.800,00	2.683.679,65	26.320,00	26.320,00	2.657.359,65	0,00	0,00	2.683.679,65	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.507.000,00	1.329.050,00	0,00	0,00	1.329.050,00	0,00	0,00	1.329.050,00	0,00	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.458.600,00	1.352.429,65	26.320,00	26.320,00	1.326.109,65	0,00	0,00	1.352.429,65	0,00	0,00
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	682.000,00	723.600,00	591.600,00	591.600,00	132.000,00	83.748,40	83.748,40	639.851,60	83.748,40	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	682.000,00	723.600,00	591.600,00	591.600,00	132.000,00	83.748,40	83.748,40	639.851,60	83.748,40	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	682.000,00	723.600,00	591.600,00	591.600,00	132.000,00	83.748,40	83.748,40	639.851,60	83.748,40	0,00
<b>9 Reserva de Contingência</b>	118.905,00	118.905,00	0,00	0,00	118.905,00	0,00	0,00	118.905,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	118.905,00	118.905,00	0,00	0,00	118.905,00	0,00	0,00	118.905,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	118.905,00	118.905,00	0,00	0,00	118.905,00	0,00	0,00	118.905,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	118.905,00	118.905,00	0,00	0,00	118.905,00	0,00	0,00	118.905,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.635.000,00	39.635.000,00	25.322.157,24	25.322.157,24	14.312.842,76	4.690.571,20	4.690.571,20	34.944.428,80	4.649.561,97	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	39.635.000,00	39.635.000,00	25.322.157,24	25.322.157,24	14.312.842,76	4.690.571,20	4.690.571,20	34.944.428,80	4.649.561,97	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.482.805,24		2.523.814,47	
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	39.635.000,00	39.635.000,00	25.322.157,24	25.322.157,24	14.312.842,76	4.690.571,20	7.173.376,44	34.944.428,80	7.173.376,44	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco

primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

<b>FRANCISCO MACEDO DA SILVA</b>	<b>MAURICIO DE SOUZA</b>	<b>DANIELLE MIRANDA DE M. R. GIFONI</b>	<b>MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO</b>
###006.414-##	###587.258-##	###926.603-##	###620.074-##
Prefeito	Sec de Plan Fin Trib e Cont Orcamentario	Controladora Geral do Municipio	Assessor Contabil

				LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a"		e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1	
	Previsão	Previsão	Receitas	Realizadas			Saldo a Realizar
Receitas	Atualizada						
	Inicial	No Bimestre	%	Até Bimestre	%	(a-c)	
	(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)		
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	39.635.000,00	39.635.000,00	7.173.376,44	18,10	7.173.376,44	18,10	32.461.623,56
<b>Receitas Correntes</b>	38.603.200,00	38.603.200,00	7.169.631,05	18,57	7.169.631,05	18,57	31.433.568,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.161.425,00	1.161.425,00	390.636,83	33,63	390.636,83	33,63	770.788,17
Impostos	1.155.925,00	1.155.925,00	379.813,94	32,86	379.813,94	32,86	776.111,06
Taxas	5.500,00	5.500,00	10.822,89	196,78	10.822,89	196,78	-5.322,89
Contribuições	77.000,00	77.000,00	28.776,40	37,37	28.776,40	37,37	48.223,60
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	77.000,00	77.000,00	28.776,40	37,37	28.776,40	37,37	48.223,60
Receita Patrimonial	278.295,00	278.295,00	392.350,46	140,98	392.350,46	140,98	-114.055,46
Valores Mobiliários	278.295,00	278.295,00	77.350,46	27,79	77.350,46	27,79	200.944,54
Cessão de Direitos	0,00	0,00	315.000,00	0,00	315.000,00	0,00	-315.000,00
Transferências Correntes	37.086.480,00	37.086.480,00	6.357.867,36	17,14	6.357.867,36	17,14	30.728.612,64
Transferências da União e de suas Entidades	24.393.366,00	24.393.366,00	4.216.653,92	17,29	4.216.653,92	17,29	20.176.712,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	3.093.896,00	3.093.896,00	422.739,92	13,66	422.739,92	13,66	2.671.156,08
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.599.218,00	9.599.218,00	1.718.473,52	17,90	1.718.473,52	17,90	7.880.744,48
<b>Receitas de Capital</b>	1.031.800,00	1.031.800,00	3.745,39	0,36	3.745,39	0,36	1.028.054,61
Alienação de Bens	646.800,00	646.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	646.800,00
Alienação de Bens Móveis	646.800,00	646.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	646.800,00
Transferências de Capital	385.000,00	385.000,00	3.745,39	0,97	3.745,39	0,97	381.254,61
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	3.745,39	0,00	3.745,39	0,00	-3.745,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	385.000,00	385.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	385.000,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	39.635.000,00	39.635.000,00	7.173.376,44	18,94	7.173.376,44	18,94	32.461.623,56
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	39.635.000,00	39.635.000,00	7.173.376,44	18,94	7.173.376,44	18,94	32.461.623,56
<b>DÉFICIT (VI)¹</b>							
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)</b>					7.173.376,44		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00		0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					



Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------	------

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) INTRA-</b>	39.635.000,00	39.635.000,00	25.322.157,24	25.322.157,24	14.312.842,76	4.690.571,20	4.690.571,20	34.944.428,80	4.649.561,97	0,00
<b>Despesas Correntes</b>	35.866.295,00	36.108.815,35	24.704.237,24	24.704.237,24	11.404.578,11	4.606.822,80	4.606.822,80	31.501.992,55	4.565.813,57	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.515.255,00	21.481.442,74	18.164.780,00	18.164.780,00	3.316.662,74	3.122.944,17	3.122.944,17	18.358.498,57	3.122.112,58	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.351.040,00	14.627.372,61	6.539.457,24	6.539.457,24	8.087.915,37	1.483.878,63	1.483.878,63	13.143.493,98	1.443.700,99	0,00
<b>Despesas de Capital</b>	3.649.800,00	3.407.279,65	617.920,00	617.920,00	2.789.359,65	83.748,40	83.748,40	3.323.531,25	83.748,40	0,00
INVESTIMENTO	2.967.800,00	2.683.679,65	26.320,00	26.320,00	2.657.359,65	0,00	0,00	2.683.679,65	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	682.000,00	723.600,00	591.600,00	591.600,00	132.000,00	83.748,40	83.748,40	639.851,60	83.748,40	0,00
Reserva de Contingência	118.905,00	118.905,00	0,00	0,00	118.905,00	0,00	0,00	118.905,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	118.905,00	118.905,00	0,00	0,00	118.905,00	0,00	0,00	118.905,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>										0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	39.635.000,00	39.635.000,00	25.322.157,24	25.322.157,24	14.312.842,76	4.690.571,20	4.690.571,20	34.944.428,80	4.649.561,97	0,00
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	39.635.000,00	39.635.000,00	25.322.157,24	25.322.157,24	14.312.842,76	4.690.571,20	4.690.571,20	34.944.428,80	4.649.561,97	0,00
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>				0,00				2.482.805,24	2.523.814,47	
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)</b>	39.635.000,00	39.635.000,00	25.322.157,24	25.322.157,24	14.312.842,76	4.690.571,20	7.173.376,44	34.944.428,80	7.173.376,44	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e

a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

<b>FRANCISCO MACEDO DA SILVA</b>	<b>MAURICIO DE SOUZA</b>	<b>DANIELLE MIRANDA DE M. R. GIFONI</b>	<b>MIGUEL PEREIRA DA COSTA</b>
###.006.414-##	###.587.258-##	###.926.603-##	###.620.074-##
Prefeito	Sec de Plan Fin Trib e Cont Orçamentario	Controladora Geral do Município	Assessor Contábil

**Publicado por:**  
**Jânio Batista Figueiredo**  
**Código Identificador:D0860130**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO II**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2024	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO ORÇAMENTÁRIAS) (I) INTRA-</b>	<b>39.635.000,00</b>	<b>39.635.000,00</b>	<b>25.322.157,24</b>	<b>25.322.157,24</b>	<b>100,00</b>	<b>14.312.842,76</b>	<b>4.690.571,20</b>	<b>4.690.571,20</b>	<b>100,00</b>	<b>34.944.428,80</b>	<b>0,00</b>
01 LEGISLATIVA	1.604.130,00	1.604.130,00	1.392.998,80	1.392.998,80	5,50	211.131,20	223.860,31	223.860,31	4,77	1.380.269,69	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.604.130,00	1.604.130,00	1.392.998,80	1.392.998,80	5,50	211.131,20	223.860,31	223.860,31	4,77	1.380.269,69	0,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	135.388,00	135.388,00	104.000,00	104.000,00	0,41	31.388,00	14.118,58	14.118,58	0,30	121.269,42	0,00
091 DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	135.388,00	135.388,00	104.000,00	104.000,00	0,41	31.388,00	14.118,58	14.118,58	0,30	121.269,42	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	6.367.555,00	6.265.205,00	4.030.704,11	4.030.704,11	15,92	2.234.500,89	697.866,10	697.866,10	14,88	5.567.338,90	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.183.614,00	5.122.864,00	3.543.929,78	3.543.929,78	14,00	1.578.934,22	609.653,62	609.653,62	13,00	4.513.210,38	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	933.900,00	892.300,00	320.574,33	320.574,33	1,27	571.725,67	69.409,13	69.409,13	1,48	822.890,87	0,00
124 CONTROLE INTERNO	180.741,00	180.741,00	147.000,00	147.000,00	0,58	33.741,00	17.203,35	17.203,35	0,37	163.537,65	0,00
129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	69.300,00	69.300,00	19.200,00	19.200,00	0,08	50.100,00	1.600,00	1.600,00	0,03	67.700,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.100.680,00	2.104.180,00	1.221.695,67	1.221.695,67	4,82	882.484,33	141.299,67	141.299,67	3,01	1.962.880,33	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	758.960,00	711.160,00	631.959,91	631.959,91	2,50	79.200,09	52.471,45	52.471,45	1,12	658.688,55	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	179.740,00	137.440,00	96.142,20	96.142,20	0,38	41.297,80	10.906,54	10.906,54	0,23	126.533,46	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	23.100,00	23.100,00	0,00	0,00	0,00	23.100,00	0,00	0,00	0,00	23.100,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	359.150,00	450.862,26	242.183,90	242.183,90	0,96	208.678,36	37.436,95	37.436,95	0,80	413.425,31	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	776.730,00	778.617,74	251.409,66	251.409,66	0,99	527.208,08	40.484,73	40.484,73	0,86	738.133,01	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
10 SAÚDE	11.680.550,00	12.452.550,00	7.772.699,42	7.772.699,42	30,70	4.679.850,58	1.430.457,13	1.430.457,13	30,50	11.022.092,87	0,00

301 ATENÇÃO BÁSICA	9.894.150,00	10.191.528,85	6.631.671,34	6.631.671,34	26,19	3.559.857,51	1.205.062,39	1.205.062,39	25,69	8.986.466,46	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.569.700,00	2.025.635,43	1.083.739,82	1.083.739,82	4,28	941.895,61	206.013,62	206.013,62	4,39	1.819.621,81	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	115.500,00	115.500,00	35.545,94	35.545,94	0,14	79.954,06	695,40	695,40	0,01	114.804,60	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	33.000,00	51.685,72	21.742,32	21.742,32	0,09	29.943,40	18.685,72	18.685,72	0,40	33.000,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	13.200,00	13.200,00	0,00	0,00	0,00	13.200,00	0,00	0,00	0,00	13.200,00	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	13.172.628,00	12.311.628,00	9.151.999,91	9.151.999,91	36,14	3.159.628,09	1.810.222,67	1.810.222,67	38,59	10.501.405,33	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	656.260,00	779.824,76	449.070,79	449.070,79	1,77	330.753,97	130.967,72	130.967,72	2,79	648.857,04	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.500,00	5.500,00	1.990,00	1.990,00	0,01	3.510,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	264.000,00	242.235,24	14.102,72	14.102,72	0,06	228.132,52	0,00	0,00	0,00	242.235,24	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
361 ENSINO FUNDAMENTAL	9.659.118,00	9.762.025,09	8.040.058,90	8.040.058,90	31,75	1.721.966,19	1.537.900,85	1.537.900,85	32,79	8.224.124,24	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.487.100,00	1.421.392,91	646.777,50	646.777,50	2,55	774.615,41	141.354,10	141.354,10	3,01	1.280.038,81	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	100.650,00	100.650,00	0,00	0,00	0,00	100.650,00	0,00	0,00	0,00	100.650,00	0,00
13 CULTURA	61.600,00	60.600,00	19.200,00	19.200,00	0,08	41.400,00	1.600,00	1.600,00	0,03	59.000,00	0,00
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	12.100,00	11.100,00	0,00	0,00	0,00	11.100,00	0,00	0,00	0,00	11.100,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	49.500,00	49.500,00	19.200,00	19.200,00	0,08	30.300,00	1.600,00	1.600,00	0,03	47.900,00	0,00
15 URBANISMO	547.800,00	588.458,97	47.054,81	47.054,81	0,19	541.404,16	8.476,03	8.476,03	0,18	579.982,94	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	547.800,00	588.458,97	47.054,81	47.054,81	0,19	541.404,16	8.476,03	8.476,03	0,18	579.982,94	0,00
17 SANEAMENTO	168.300,00	169.950,00	19.511,00	19.511,00	0,08	150.439,00	0,00	0,00	0,00	169.950,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	151.800,00	151.800,00	1.361,00	1.361,00	0,01	150.439,00	0,00	0,00	0,00	151.800,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	16.500,00	18.150,00	18.150,00	18.150,00	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00	18.150,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	191.400,00	190.741,03	0,00	0,00	0,00	190.741,03	0,00	0,00	0,00	190.741,03	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	96.800,00	96.141,03	0,00	0,00	0,00	96.141,03	0,00	0,00	0,00	96.141,03	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.147.124,00	1.187.124,00	354.951,64	354.951,64	1,40	832.172,36	106.455,12	106.455,12	2,27	1.080.668,88	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	959.024,00	959.024,00	302.471,64	302.471,64	1,19	656.552,36	106.455,12	106.455,12	2,27	852.568,88	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	160.600,00	200.600,00	52.480,00	52.480,00	0,21	148.120,00	0,00	0,00	0,00	200.600,00	0,00
609 DEFESAAGROPECUÁRIA	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	476.600,00	475.200,00	51.226,04	51.226,04	0,20	423.973,96	51.226,04	51.226,04	1,09	423.973,96	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00	0,00
695 TURISMO	344.600,00	343.200,00	51.226,04	51.226,04	0,20	291.973,96	51.226,04	51.226,04	1,09	291.973,96	0,00
25 ENERGIA	143.000,00	210.000,00	108.560,10	108.560,10	0,43	101.439,90	18.632,96	18.632,96	0,40	191.367,04	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	143.000,00	210.000,00	108.560,10	108.560,10	0,43	101.439,90	18.632,96	18.632,96	0,40	191.367,04	0,00
26 TRANSPORTE	38.500,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	38.500,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	38.500,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	38.500,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	712.840,00	712.840,00	202.828,05	202.828,05	0,80	510.011,95	31.957,45	31.957,45	0,68	680.882,55	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	228.840,00	235.040,00	197.022,15	197.022,15	0,78	38.017,85	31.957,45	31.957,45	0,68	203.082,55	0,00
695 TURISMO	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
811 DESPORTO DE RENDIMENTO	17.600,00	17.600,00	0,00	0,00	0,00	17.600,00	0,00	0,00	0,00	17.600,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	462.000,00	455.800,00	5.805,90	5.805,90	0,02	449.994,10	0,00	0,00	0,00	455.800,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	968.000,00	1.009.600,00	844.727,69	844.727,69	3,34	164.872,31	154.399,14	154.399,14	3,29	855.200,86	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	165.000,00	165.000,00	127,69	127,69	0,00	164.872,31	127,69	127,69	0,00	164.872,31	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	253.000,00	253.000,00	253.000,00	253.000,00	1,00	0,00	70.523,05	70.523,05	1,50	182.476,95	0,00
694 SERVIÇOS FINANCEIROS	550.000,00	591.600,00	591.600,00	591.600,00	2,34	0,00	83.748,40	83.748,40	1,79	507.851,60	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	118.905,00	118.905,00	0,00	0,00	0,00	118.905,00	0,00	0,00	0,00	118.905,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	118.905,00	118.905,00	0,00	0,00	0,00	118.905,00	0,00	0,00	0,00	118.905,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	39.635.000,00	39.635.000,00	25.322.157,24	25.322.157,24	100,00	14.312.842,76	4.690.571,20	4.690.571,20	100,00	34.944.428,80	0,00

FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MAURÍCIO DE SOUZA	DANIELLE MIRANDA DE M. R. GIFONI	MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
###.006.414-##	###.587.258-##	###.926.603-##	###.620.074-##
Prefeito	Sec de Plan Fin Trib e Cont Orçamentario	Controladora Geral do Município	Assessor Contábil

**Publicado por:**  
**Jânio Batista Figueiredo**  
**Código Identificador:4292471F**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO IV**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2024
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	

<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>						
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00					0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00					0,00
Ativo	0,00					0,00
Inativo	0,00					0,00
Pensionista	0,00					0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00					0,00
Ativo	0,00					0,00
Inativo	0,00					0,00
Pensionista	0,00					0,00
Receita Patrimonial	0,00					0,00
Receitas Imobiliárias	0,00					0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00					0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00					0,00
Receita de Serviços	0,00					0,00
Outras Receitas Correntes	0,00					0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00					0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00					0,00
Demais Receitas Correntes	0,00					0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00					0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00					0,00
Amortização de Empréstimos	0,00					0,00
Outras Receitas de Capital	0,00					0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	0,00					0,00
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>					
VALOR	0,00					
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>					
VALOR	0,00					
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>					
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00					
Outros Aportes para o RPPS	0,00					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00					
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>					
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00					
Investimentos e Aplicações	0,00					
Outros Bens e Direitos	0,00					
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>						
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00					0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00					0,00
Ativo	0,00					0,00
Inativo	0,00					0,00
Pensionista	0,00					0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00					0,00
Ativo	0,00					0,00
Inativo	0,00					0,00
Pensionista	0,00					0,00
Receita Patrimonial	0,00					0,00
Receitas Imobiliárias	0,00					0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00					0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00					0,00
Receita de Serviços	0,00					0,00
Outras Receitas Correntes	0,00					0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00					0,00
Demais Receitas Correntes	0,00					0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	0,00					0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00					0,00
Amortização de Empréstimos	0,00					0,00
Outras Receitas de Capital	0,00					0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	0,00					0,00
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>					
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>		
Receitas Correntes	0,00				0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	0,00				0,00
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>		
Contribuições dos Servidores	0,00				0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00				0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	0,00				0,00
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>FRANCISCO MACEDO DA SILVA</b>	<b>MAURICIO DE SOUZA</b>	<b>DANIELLE MIRANDA DE M. R. GIFONI</b>	<b>MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO</b>
###.006.414-##	###.587.258-##	###.926.603-##	###.620.074-##
Prefeito	Sec De Plan Fin Trib E Cont Orçamentario	Controladora Geral Do Município	Assessor Contábil

**Publicado por:**  
**Jânio Batista Figueiredo**  
**Código Identificador:61B3BB46**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO VI**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal</b>		<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024</b>		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
<b>ACIMA DA LINHA</b>		
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>PREVISAO ATUALIZADA</b>	<b>Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS</b>
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.603.200,00	7.169.631,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.161.425,00	390.636,83
IPTU	59.400,00	18.551,07
ISS	982.675,00	233.668,15
ITBI	32.450,00	15.302,73
IRRF	81.400,00	112.291,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.500,00	10.822,89
Receitas de Contribuições	77.000,00	28.776,40
Receita Patrimonial	278.295,00	392.350,46
Aplicações Financeiras (II)	278.295,00	77.350,46
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	315.000,00
Transferências Correntes	37.086.480,00	6.357.867,36
Cota-Parte do FPM	17.912.043,00	2.668.229,79
Cota-Parte do ICMS	2.773.576,00	386.335,86
Cota-Parte do IPVA	221.760,00	17.396,87
Cota-Parte do ITR	493,00	73,11
Transferências da LC 61/1989	98.560,00	16.496,61

Transferências do FUNDEB	9.599.218,00	2.278.548,36
Outras Transferências Correntes	6.480.830,00	990.786,76
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	38.324.905,00	7.092.280,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.031.800,00	3.745,39
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	646.800,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	646.800,00	0,00
Transferências de Capital	385.000,00	3.745,39
Convênios	385.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	3.745,39
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.031.800,00	3.745,39
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	39.356.705,00	7.096.025,98
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	39.356.705,00	7.096.025,98

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	Até o Bimestre/2024			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	36.108.815,35	24.704.237,24	4.606.822,80	4.565.813,57	214.333,92	160.776,98	156.309,97
Pessoal e Encargos Sociais	21.481.442,74	18.164.780,00	3.122.944,17	3.122.112,58	31.034,51	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.627.372,61	6.539.457,24	1.483.878,63	1.443.700,99	183.299,41	160.776,98	156.309,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	36.108.815,35	24.704.237,24	4.606.822,80	4.565.813,57	214.333,92	160.776,98	156.309,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.407.279,65	617.920,00	83.748,40	83.748,40	9.729,50	411.055,87	343.934,13
Investimentos	2.683.679,65	26.320,00	0,00	0,00	9.729,50	411.055,87	343.934,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	723.600,00	591.600,00	83.748,40	83.748,40	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.683.679,65	26.320,00	0,00	0,00	9.729,50	411.055,87	343.934,13
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	118.905,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	38.911.400,00	24.730.557,24	4.606.822,80	4.565.813,57	224.063,42	571.832,85	500.244,10
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	38.911.400,00	24.730.557,24	4.606.822,80	4.565.813,57	224.063,42	571.832,85	500.244,10
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.805.904,89
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.805.904,89

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	912.423,32

<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	77.350,46
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.883.255,35

<b>ABAIXO DA LINHA</b>	<b>SALDO</b>	
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	55.803,12	-27.945,28
DEDUÇÕES (XL)	6.789.446,58	8.738.138,14
Disponibilidade de Caixa	6.789.446,58	8.738.138,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.224.636,90	8.952.646,25
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	251.412,33	98.937,66
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	183.777,99	115.570,45
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-6.733.643,46	-8.766.083,42
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIfa - XLIIfb)		2.032.439,96

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	380.661,07
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIf - XLIIfa)	-152.474,67
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	1.879.965,29
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.802.614,83

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

<b>FRANCISCO MACEDO DA SILVA</b>	<b>MAURICIO DE SOUZA</b>	<b>DANIELLE MIRANDA DE M. R. GIFONI</b>	<b>MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO</b>
###.006.414-##	###.587.258-##	###.926.603-##	###.620.074-##
Prefeito	Sec de Plan Fin Trib e Cont Orçamentario	Controladora Geral do Município	Assessor Contábil

**Publicado por:**  
**Jânio Batista Figueiredo**  
**Código Identificador:8038B4C9**

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO ANEXO VII**

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2024 -	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	10,00	251.402,33	224.063,42	0,00	27.348,91	258.804,24	1.708.715,31	571.832,85	500.244,10	0,00	1.467.275,45	1.494.624,36	
PODER EXECUTIVO	10,00	251.402,33	224.063,42	0,00	27.348,91	258.804,24	1.708.715,31	571.832,85	500.244,10	0,00	1.467.275,45	1.494.624,36	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	10,00	251.402,33	224.063,42	0,00	27.348,91	258.804,24	1.708.715,31	571.832,85	500.244,10	0,00	1.467.275,45	1.494.624,36	

<b>FRANCISCO MACEDO DA SILVA</b>	<b>MAURICIO DE SOUZA</b>	<b>DANIELLE MIRANDA DE M. R. GIFONI</b>	<b>MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO</b>
###.006.414-##	###.587.258-##	###.926.603-##	###.620.074-##
Prefeito	Sec de Plan Fin Trib e Cont Orçamentario	Controladora Geral do Município	Assessor Contábil

**Publicado por:**  
**Jânio Batista Figueiredo**  
**Código Identificador:225A4C12**

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO ANEXO VIII**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024			
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.155.925,00	379.813,94	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	59.400,00	18.551,07	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	32.450,00	15.302,73	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	982.675,00	233.668,15	

1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	81.400,00	112.291,99
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>26.039.998,00</b>	<b>3.860.665,02</b>
2.1- Cota-Parte FPM	22.172.012,00	3.335.287,15
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.299.846,00	3.321.561,70
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	872.166,00	13.725,45
2.2- Cota-Parte ICMS	3.466.970,00	482.919,78
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	123.200,00	20.620,74
2.4- Cota-Parte ITR	616,00	91,38
2.5- Cota-Parte IPVA	277.200,00	21.745,97
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>27.195.923,00</b>	<b>4.240.478,96</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))</b>	<b>5.033.566,40</b>	<b>772.132,78</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>1.765.414,35</b>	<b>290.731,83</b>
<b>FUNDEB</b>		
<b>FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>
	(a)	Até o Bimestre (b)
<b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	<b>9.599.218,00</b>	<b>2.283.877,88</b>
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.599.218,00	1.723.803,04
6.1.1- Principal	9.599.218,00	1.718.473,52
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	5.329,52
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	560.074,84
6.3.1- Principal	0,00	560.074,84
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	<b>4.565.651,60</b>	<b>946.340,74</b>
<b>FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		<b>VALOR</b>
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>		<b>840,12</b>
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		840,12
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>		<b>2.284.718,00</b>

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS Até o Bimestre(f)	A PAGAR NÃO
	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>9.610.418,00</b>	<b>8.511.238,89</b>	<b>1.621.755,47</b>	<b>1.621.755,47</b>	<b>0,00</b>
<b>10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>9.183.618,00</b>	<b>8.084.438,89</b>	<b>1.621.755,47</b>	<b>1.621.755,47</b>	<b>0,00</b>
10.1.1- Educação Infantil	1.273.992,91	540.077,50	141.354,10	141.354,10	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.808.975,09	7.544.361,39	1.480.401,37	1.480.401,37	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	100.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>10.2- OUTRAS DESPESAS</b>	<b>426.800,00</b>	<b>426.800,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
10.2.1- Educação Infantil	106.700,00	106.700,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	320.100,00	320.100,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.	INSC. EM REST. A	DESPESAS LIQUIDADAS /
	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS	A PAGAR NÃO	PAG. NÃO	EMPENHADAS EM VALOR
	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Até o Bimestre(f)	PROC.(g)	PROC.SEM DISP.	SUPERIOR AO TOTAL
					DE CX.7 (h)	DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)

11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.511.238,89	1.621.755,47	1.621.755,47	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.548.438,89	1.480.401,37	1.480.401,37	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	962.800,00	141.354,10	141.354,10	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.084.438,89	1.621.755,47	1.621.755,47	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	642.700,00	141.354,10	141.354,10	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>f</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)	
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.598.714,52	1.621.755,47	1.621.755,47	71,01	
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO A EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	141.354,10	141.354,10	25,24	
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	84.011,23	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	228.387,79	662.122,41	662.122,41	433.734,62	28,99

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	987.149,79	(443.285,51)	0,00	0,00	(443.285,51)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	813.790,67	(1.158.735,82)	0,00	0,00	(1.158.735,82)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	173.359,12	715.450,31	0,00	0,00	715.450,31	0,00



DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS					
COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.687.329,76	536.749,70	177.224,62	177.224,62	0,00
20.1- Educação Infantil	40.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	861.305,00	85.688,91	46.256,90	46.256,90	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	779.824,76	449.070,79	130.967,72	130.967,72	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	5.500,00	1.990,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
6					
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.297.747,76	9.047.988,59	1.798.980,09	1.798.980,09	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.421.392,91	646.777,50	141.354,10	141.354,10	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.421.392,91	646.777,50	141.354,10	141.354,10	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.876.354,85	8.401.211,09	1.657.625,99	1.657.625,99	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	177.224,62
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	772.132,78
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%= L18(q)	433.734,62
25- SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIANTAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 -26 - 27)	515.622,78

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.060.119,74	515.622,78	12,16
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	60.572,32	29.915,07	29.915,07	0,00	30.657,25
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	60.572,32	29.915,07	29.915,07	0,00	30.657,25
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	511.495,00	99.246,77
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	511.495,00	99.224,42
31.1.1- Salário-Educação	302.500,00	80.688,25
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	132.000,00	16.975,51
31.1.4- PNATE	33.000,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	43.995,00	1.560,66
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	22,35

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS Até o	A PAGAR NÃO
	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.013.880,24	104.011,32	11.242,58	11.242,58	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	771.645,00	89.908,60	11.242,58	11.242,58	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	242.235,24	14.102,72	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS Até o	A PAGAR NÃO	
(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)	
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.311.628,00	9.151.999,91	1.810.222,67	1.810.222,67	0,00
33.1- Despesas Correntes	12.248.635,09	9.151.999,91	1.810.222,67	1.810.222,67	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	9.512.388,00	8.129.700,00	1.694.290,91	1.694.290,91	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.736.247,09	1.022.299,91	115.931,76	115.931,76	0,00
33.2- Despesas de Capital	62.992,91	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	62.992,91	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB	SALÁRIO
				(ah)	EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023				840,12	27.614,67
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				2.283.877,88	80.688,25
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				1.621.755,47	11.242,58
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				662.962,53	97.060,34
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				6.093,01	0,00
40- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				656.869,52	97.060,34

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.			
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.			
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.			
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.			
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.			
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.			
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores			
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).			
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.			
FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MAURICIO DE SOUZA	DANIELLE MIRANDA DE M. R. GIFONI	MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO

###.006.414-##	###.587.258-##	###.926.603-##	###.620.074-##
Prefeito	Sec de Plan Fin Trib e Cont Orçamentario	Controladora Geral do Município	Assessor Contábil

**Publicado por:**  
**Jânio Batista Figueiredo**  
**Código Identificador:1C784085**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO IX**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital</b>			Exercício: 2024
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2024			
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
<b>Receitas</b>	<b>Previsão Atualizada (a)</b>	<b>Receitas Realizadas (b)</b>	<b>Saldo a Realizar (c) = (a - b)</b>
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00	0,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.407.279,65	645.269,98	2.762.009,67
Investimentos	2.683.679,65	53.669,98	2.630.009,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	723.600,00	591.600,00	132.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.407.279,65	645.269,98	2.762.009,67
RESULTADO PARA A PURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.407.279,65	645.269,98	2.762.009,67
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MAURICIO DE SOUZA	DANIELLE MIRANDA DE M. R. GIFONI	MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
###.006.414-##	###.587.258-##	###.926.603-##	###.620.074-##
Prefeito	Sec de Plan Fin Trib e Cont Orçamentario	Controladora Geral do Município	Assessor Contábil

**Publicado por:**  
**Jânio Batista Figueiredo**  
**Código Identificador:4A22F190**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO X**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>				Exercício: 2024
Exercício: 2024				
RREO - Anexo 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c
2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c
2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MAURICIO DE SOUZA	DANIELLE MIRANDA DE M. R. GIFONI	MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
###.006.414-##	###.587.258-##	###.926.603-##	###.620.074-##
Prefeito	Sec de Plan Fin Trib e Cont Orçamentario	Controladora Geral do Município	Assessor Contábil

**Publicado por:**  
**Jânio Batista Figueiredo**  
**Código Identificador:CD37360D**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO XI**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>							Exercício: 2024
Exercício Financeiro: 2024							
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)							
<b>Receitas</b>	<b>Previsão Atualizada (a)</b>			<b>Receitas Realizadas (b)</b>		<b>Saldo (c) = (a - b)</b>	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	646.800,00			0,00		646.800,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	646.800,00			0,00		646.800,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00			0,00		0,00	
<b>Despesas</b>	<b>Dotação Atualizada (d)</b>	<b>Despesas Empenhadas (e)</b>	<b>Despesas Liquidadas</b>	<b>Despesas Pagas (f)</b>	<b>Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados</b>	<b>Pagamento de Restos a Pagar (g)</b>	<b>Saldo (h) = (d - e)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIIf + IIg))	Saldo Atual (k) = (IIIi+IIIj)
Valor (III)	0,00	0,00	0,00

<b>FRANCISCO MACEDO DA SILVA</b>	<b>MAURICIO DE SOUZA</b>	<b>DANIELLE MIRANDA DE M. R. GIFONI</b>	<b>MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO</b>
###.006.414-##	###.587.258-##	###.926.603-##	###.620.074-##
Prefeito	Sec de Plan Fin Trib e Cont Orçamentario	Controladora Geral do Município	Assessor Contábil

**Publicado por:**  
**Jânio Batista Figueiredo**  
**Código Identificador:64523FF5**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO XII**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde</b>				
Exercício: 2024				
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	1.155.925,00	1.155.925,00	379.813,94	32,85
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	59.400,00	59.400,00	18.551,07	31,23
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	32.450,00	32.450,00	15.302,73	47,15
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	982.675,00	982.675,00	233.668,15	23,77
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	81.400,00	81.400,00	112.291,99	137,95
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	25.167.832,00	25.167.832,00	3.846.939,57	15,28
Cota-Parte FPM	21.299.846,00	21.299.846,00	3.321.561,70	15,59
Cota-Parte ITR	616,00	616,00	91,38	14,83
Cota-Parte IPVA	277.200,00	277.200,00	21.745,97	7,84
Cota-Parte ICMS	3.466.970,00	3.466.970,00	482.919,78	13,92
Cota-Parte IPI-Exportação	123.200,00	123.200,00	20.620,74	16,73
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	26.323.757,00	26.323.757,00	4.226.753,51	16,05

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas Restos a Pagar Processados (g)	em não
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100		
			ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.518.150,00	5.870.172,88	4.498.654,58	76,63	793.781,77		
Despesas Correntes	5.397.150,00	5.749.172,88	4.497.384,57	78,22	793.781,77	13,80	792.950,17	13,79	0,00	
Despesas de Capital	121.000,00	121.000,00	1.270,01	1,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.349.700,00	1.723.935,43	1.080.039,82	62,64	202.313,62	11,73	202.313,62	11,73	0,00	
Despesas Correntes	1.184.700,00	1.558.935,43	1.080.039,82	69,28	202.313,62	12,97	202.313,62	12,97	0,00	
Despesas de Capital	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	27.500,00	27.500,00	695,44	2,52	695,40	2,52	695,40	2,52	0,00	
Despesas Correntes	27.500,00	27.500,00	695,44	2,52	695,40	2,52	695,40	2,52	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	6.962.450,00	7.688.708,31	5.579.389,84	72,56	996.790,79	12,96	995.959,19	12,95	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	5.579.389,84	996.790,79	995.959,19
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	5.579.389,84	996.790,79	995.959,19
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	634.013,03	634.013,03	634.013,03
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	634.013,03	634.013,03	634.013,03

Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	4.945.376,81	362.777,76	361.946,16
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPSP (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	132,00	23,58	23,56

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS  VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado)  (I) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial  (no exercício atual)  (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas  (i)	Liquidadas  (j)	Pagas  (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	DO	Valor para aplicação em ASPSP (m)	Mínimo em ASPSP (n)	Valor aplicado em ASPSP no exercício (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Valor aplicado além do limite mínimo (p)	Total inscrito em RP no exercício (q)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (r) = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (s) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (t)	Total de RP a pagar (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024		634.013,03		996.790,79	362.777,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	362.777,76
Empenhos de 2023		2.855.641,05		5.323.048,03	2.467.406,98	137.142,64	0,00	0,00	97.716,07	39.426,57	0,00
Empenhos de 2022		2.714.017,89		4.903.095,87	2.189.077,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021		2.298.154,96		2.462.939,66	164.784,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>											
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>											0,00
<b>QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>											
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM</b>											
<b>O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado)  (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial  (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas  (x)	Liquidadas  (y)	Pagas  (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA  (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período  (b)	%  (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.674.100,00	4.674.100,00	786.507,19	16,82
Proveniente da União	4.674.100,00	4.674.100,00	786.507,19	16,82
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>4.674.100,00</b>	<b>4.674.100,00</b>	<b>786.507,19</b>	<b>16,82</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO						
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em

NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	INICIAL	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS		LIQUIDADAS		Restos		a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.376.000,00	4.321.355,97	2.133.016,76	49,35	411.280,62	9,51	411.280,62	9,51	0,00
Despesas Correntes	3.787.500,00	3.760.109,23	2.133.016,76	56,72	411.280,62	10,93	411.280,62	10,93	0,00
Despesas de Capital	588.500,00	561.246,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	220.000,00	301.700,00	3.700,00	1,22	3.700,00	1,22	3.700,00	1,22	0,00
Despesas Correntes	110.000,00	191.700,00	3.700,00	1,93	3.700,00	1,93	3.700,00	1,93	0,00
Despesas de Capital	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	88.000,00	88.000,00	34.850,50	39,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	88.000,00	88.000,00	34.850,50	39,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	16.500,00	35.185,72	21.742,32	61,79	18.685,72	53,10	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.500,00	24.185,72	20.192,32	83,48	18.685,72	77,25	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	1.550,00	14,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>4.718.100,00</b>	<b>4.763.841,69</b>	<b>2.193.309,58</b>	<b>46,04</b>	<b>433.666,34</b>	<b>9,10</b>	<b>414.980,62</b>	<b>8,71</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.894.150,00	10.191.528,85	6.631.671,34	65,07	1.205.062,39	11,82	1.204.230,79	11,81	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.569.700,00	2.025.635,43	1.083.739,82	53,50	206.013,62	10,17	206.013,62	10,17	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	115.500,00	115.500,00	35.545,94	30,77	695,40	0,60	695,40	0,60	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	33.000,00	51.685,72	21.742,32	42,06	18.685,72	36,15	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	13.200,00	13.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>11.680.550,00</b>	<b>12.452.550,00</b>	<b>7.772.699,42</b>	<b>62,41</b>	<b>1.430.457,13</b>	<b>11,48</b>	<b>1.410.939,81</b>	<b>11,33</b>	<b>0,00</b>

Notas:  
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

<b>FRANCISCO MACEDO DA SILVA</b>	<b>MAURICIO DE SOUZA</b>	<b>DANIELLE MIRANDA DE M. R. GIFONI</b>	<b>MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO</b>
###.006.414-##	###.587.258-##	###.926.603-##	###.620.074-##
Prefeito	Sec de Plan Fin Trib e Cont Orçamentario	Controladora Geral do Município	Assessor Contábil

**Publicado por:**  
 Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador: 76AB1C04**

**GABINETE DO PREFEITO  
 RREO ANEXO XIII**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2024
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00

Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00
------------------------------	------	------	------

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MAURICIO DE SOUZA	DANIELLE MIRANDA DE M. R. GIFONI	MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
###.006.414-##	###.587.258-##	###.926.603-##	###.620.074-##
Prefeito	Sec de Plan Fin Trib e Cont Orçamentario	Controladora Geral do Município	Assessor Contábil

Publicado por:  
Jânio Batista Figueiredo  
Código Identificador:8C8B16B8

### GABINETE DO PREFEITO RREO ANEXO XIV

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Exercício: 2024	
Bimestre: 1/2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Até o Bimestre	
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	39.635.000,00
Previsão Atualizada	39.635.000,00
Receitas Realizadas	7.173.376,44
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	39.635.000,00
Dotação Atualizada	39.635.000,00
Despesas Empenhadas	25.322.157,24
Despesas Liquidadas	4.690.571,20
Despesas Pagas	4.649.561,97
Superávit Orçamentário	2.482.805,24
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	
Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	25.322.157,24
Despesas Liquidadas	4.690.571,20
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	
Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	36.531.501,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.531.501,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.492.038,63
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	
Até o Bimestre	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	912.423,32	1.805.904,89	197,92
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	380.661,07	2.032.439,96	533,92

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	251.412,33	0,00	224.063,42	27.348,91
Poder Executivo	251.412,33	0,00	224.063,42	27.348,91
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.967.519,55	0,00	500.244,10	1.467.275,45
Poder Executivo	1.967.519,55	0,00	500.244,10	1.467.275,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.218.931,88	0,00	724.307,52	1.494.624,36

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	515.622,78	25,00	12,16
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.621.755,47	70,00	71,01
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	141.354,10	0,00	25,24
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	996.790,79	15,00	23,58
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>			<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MAURICIO DE SOUZA	DANIELLE MIRANDA DE M. R. GIFONI	MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
###.006.414-##	###.587.258-##	###.926.603-##	###.620.074-##
Prefeito	Sec de Plan Fin Trib e Cont Orçamentario	Controladora Geral do Município	Assessor Contábil

Publicado por:  
Jânio Batista Figueiredo  
Código Identificador:F99E4564

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0020/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0020/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, NO VALOR DE R\$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.



**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	1179	Construção e Reforma de Prédios Públicos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17200000	RS	280.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>280.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2019	Manutenção das atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17200000	RS	280.000,00
<b>Total do Crédito Anulado (R\$)</b>						<b>280.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 25 de março de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**07275284

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº: 0021/2024**

## DECRETO MUNICIPAL Nº: 0021/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** NO VALOR DE R\$ 283.178,68 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL CENTO E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 00688/2023 (Diretrizes Orçamentárias), de 17 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3101, de 21 de agosto de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 283.178,68 (duzentos e oitenta e três mil cento e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26213210	R\$	140.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>140.000,00</b>

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2099	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Assistência Farmacêutica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	26213210	R\$	30.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>30.000,00</b>

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2100	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26213210	R\$	110.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	26213210	R\$	3.178,68
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>113.178,68</b>
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>283.178,68</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Superavit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 8593-6 – Agência nº 4687-6 – Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	26213210	R\$	283.178,68
<b>Total do Superavit Financeiro (R\$)</b>				<b>283.178,68</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 27 de março de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**794CAF31

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO MUNICIPAL Nº:0022/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0022/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** NO VALOR DE R\$ 221.516,60 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 00688/2023 (Diretrizes Orçamentárias), de 17 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3101, de 21 de agosto de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 221.516,60 (duzentos e vinte e um mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta centavos), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26003120	R\$	30.495,60
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	26003120	R\$	133.021,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>163.516,60</b>

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2101	Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	26003120	R\$	58.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>58.000,00</b>
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>221.516,60</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Superavit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 00624000-5 – Agência nº 2380 – Caixa Econômica Federal	Fonte de Recurso	26003210	R\$	221.516,60
<b>Total do Superavit Financeiro (R\$)</b>				<b>221.516,60</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 27 de março de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**C412A3EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº: 0023/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0023/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** NO VALOR DE R\$ 105.040,12 (CENTO E CINCO MIL QUARENTA REAIS E DOZE CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 00688/2023 (Diretrizes Orçamentárias), de 17 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3101, de 21 de agosto de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 105.040,12 (cento e cinco mil quarenta reais e doze centavos), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	1028	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Ações de Saúde Pública – Atenção Primária - ESF				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	26003110	R\$	105.040,12
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>105.040,12</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Superavit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 00624001-3 – Agência nº 2380 – Caixa Econômica Federal	Fonte de Recurso	26003110	R\$	105.040,12
<b>Total do Superavit Financeiro (R\$)</b>				<b>105.040,12</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 27 de março de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**079588F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº: 0024/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0024/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** NO VALOR DE R\$ 221.516,60 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 00688/2023 (Diretrizes Orçamentárias), de 17 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3101, de 21 de agosto de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 221.516,60 (duzentos e vinte e um mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta centavos), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes

Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26003120	R\$ 30.495,60
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	26003120	R\$ 133.021,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>163.516,60</b>

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica			
Ação	2101	Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	26003120	R\$ 58.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>58.000,00</b>
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>221.516,60</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Superavit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 00624000-5 – Agência nº 2380 – Caixa Econômica Federal	Fonte de Recurso	26003210	R\$	221.516,60
<b>Total do Superavit Financeiro (R\$)</b>				<b>221.516,60</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 27 de março de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**400D4A75

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO MUNICIPAL Nº:0026/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0026/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** NO VALOR DE R\$ 221.516,60 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 00688/2023 (Diretrizes Orçamentárias), de 17 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3101, de 21 de agosto de 2023.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 221.516,60 (duzentos e vinte e um mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta centavos), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

#### **3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26003120	R\$	30.495,60
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	26003120	R\$	133.021,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>163.516,60</b>

#### **3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2101	Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	26003120	R\$	58.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>58.000,00</b>
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>221.516,60</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Superavit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 00624000-5 – Agência nº 2380 – Caixa Econômica Federal	Fonte de Recurso	26003210	R\$	221.516,60
<b>Total do Superavit Financeiro (R\$)</b>				<b>221.516,60</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Tibau/RN, em 27 de março de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**F4BAC01E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0027/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0027/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	1015	Pavimentação a Paralelepípedos de Logradouros Públicos no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17200000	R\$	150.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>150.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2019	Manutenção das atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17200000	RS	150.000,00
<b>Total do Crédito Anulado (R\$)</b>						<b>150.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 27 de março de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**9BB1537E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0028/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0028/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2038	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$	50.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

## 2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2177	Remuneração de Profissionais da Educação Básica e Encargos Sociais da Educação Infantil/Pré-Escola				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15001001	R\$	50.000,00
<b>Total do Crédito Anulado (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 27 de março de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:858C0906**

## SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário</b>							Exercício: 2024 -
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024</b>							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - <b>Anexo I</b>							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	98.800.000,00	98.800.000,00	29.934.044,72	30,30	29.934.044,72	30,30	68.865.955,28
<b>Receitas Correntes</b>	88.840.000,00	88.840.000,00	29.934.044,72	33,69	29.934.044,72	33,69	58.905.955,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.981.430,00	5.981.430,00	1.419.730,90	23,74	1.419.730,90	23,74	4.561.699,10
Impostos	5.388.030,00	5.388.030,00	1.246.999,25	23,14	1.246.999,25	23,14	4.141.030,75
Taxas	593.400,00	593.400,00	172.731,65	29,11	172.731,65	29,11	420.668,35
Contribuições	1.610.000,00	1.610.000,00	211.316,45	13,13	211.316,45	13,13	1.398.683,55
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.610.000,00	1.610.000,00	211.316,45	13,13	211.316,45	13,13	1.398.683,55
Receita Patrimonial	293.850,00	293.850,00	283.689,33	96,54	283.689,33	96,54	10.160,67
Valores Mobiliários	293.850,00	293.850,00	283.689,33	96,54	283.689,33	96,54	10.160,67
Transferências Correntes	80.885.720,00	80.885.720,00	28.013.839,34	34,63	28.013.839,34	34,63	52.871.880,66
Transferências da União e de suas Entidades	67.894.388,00	67.894.388,00	26.234.664,15	38,64	26.234.664,15	38,64	41.659.723,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	8.966.332,00	8.966.332,00	958.447,37	10,69	958.447,37	10,69	8.007.884,63
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.025.000,00	4.025.000,00	820.727,82	20,39	820.727,82	20,39	3.204.272,18
Outras Receitas Correntes	69.000,00	69.000,00	5.468,70	7,93	5.468,70	7,93	63.531,30
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	69.000,00	69.000,00	5.468,70	7,93	5.468,70	7,93	63.531,30
<b>Receitas de Capital</b>	9.960.000,00	9.960.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.960.000,00
Operações de Crédito	9.500.000,00	9.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	9.500.000,00	9.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.500.000,00

Transferências de Capital	460.000,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>98.800.000,00</b>	<b>98.800.000,00</b>	<b>29.934.044,72</b>	<b>33,69</b>	<b>29.934.044,72</b>	<b>33,69</b>	<b>68.865.955,28</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>98.800.000,00</b>	<b>98.800.000,00</b>	<b>29.934.044,72</b>	<b>33,69</b>	<b>29.934.044,72</b>	<b>33,69</b>	<b>68.865.955,28</b>
<b>DÉFICIT (VI) ¹</b>						<b>0,00</b>	
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)</b>						<b>29.934.044,72</b>	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00			0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00			0,00	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)	Bimestre (i)=(e-h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>98.800.000,00</b>	<b>98.800.000,00</b>	<b>32.231.385,02</b>	<b>32.231.385,02</b>	<b>66.568.614,98</b>	<b>10.465.384,59</b>	<b>10.465.384,59</b>	<b>88.334.615,41</b>	<b>9.150.892,21</b>	<b>0,00</b>
<b>Despesas Correntes</b>	<b>77.560.162,00</b>	<b>77.510.162,00</b>	<b>30.005.903,26</b>	<b>30.005.903,26</b>	<b>47.504.258,74</b>	<b>9.757.503,34</b>	<b>9.757.503,34</b>	<b>67.752.658,66</b>	<b>8.491.170,79</b>	<b>0,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.642.647,00	25.642.647,00	17.249.746,31	17.249.746,31	8.392.900,69	3.390.360,80	3.390.360,80	22.252.286,20	3.141.851,39	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	4.050.000,00	4.050.000,00	996.600,00	996.600,00	3.053.400,00	248.225,17	248.225,17	3.801.774,83	248.225,17	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.867.515,00	47.817.515,00	11.759.556,95	11.759.556,95	36.057.958,05	6.118.917,37	6.118.917,37	41.698.597,63	5.101.094,23	0,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>20.537.100,00</b>	<b>20.587.100,00</b>	<b>2.225.481,76</b>	<b>2.225.481,76</b>	<b>18.361.618,24</b>	<b>707.881,25</b>	<b>707.881,25</b>	<b>19.879.218,75</b>	<b>659.721,42</b>	<b>0,00</b>
INVESTIMENTO	19.684.200,00	19.734.200,00	1.425.481,96	1.425.481,96	18.308.718,04	427.940,26	427.940,26	19.306.259,74	379.780,43	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	852.900,00	852.900,00	799.999,80	799.999,80	52.900,20	279.940,99	279.940,99	572.959,01	279.940,99	0,00
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>702.738,00</b>	<b>702.738,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>702.738,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>702.738,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	702.738,00	702.738,00	0,00	0,00	702.738,00	0,00	0,00	702.738,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>										<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>98.800.000,00</b>	<b>98.800.000,00</b>	<b>32.231.385,02</b>	<b>32.231.385,02</b>	<b>66.568.614,98</b>	<b>10.465.384,59</b>	<b>10.465.384,59</b>	<b>88.334.615,41</b>	<b>9.150.892,21</b>	<b>0,00</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>98.800.000,00</b>	<b>98.800.000,00</b>	<b>32.231.385,02</b>	<b>32.231.385,02</b>	<b>66.568.614,98</b>	<b>10.465.384,59</b>	<b>10.465.384,59</b>	<b>88.334.615,41</b>	<b>9.150.892,21</b>	<b>0,00</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>				<b>0,00</b>			<b>19.468.660,13</b>		<b>20.783.152,51</b>	
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)</b>	<b>98.800.000,00</b>	<b>98.800.000,00</b>	<b>32.231.385,02</b>	<b>32.231.385,02</b>	<b>66.568.614,98</b>	<b>10.465.384,59</b>	<b>29.934.044,72</b>	<b>88.334.615,41</b>	<b>29.934.044,72</b>	<b>0,00</b>
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Usuário		
LIDIANE MARQUES DA COSTA	MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO	JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA
###182.584-##	###845.004-##	###220.414-##
Prefeita Constitucional	Secretário Municipal de Finanças	Controlador

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantarã  
**Código Identificador:** A2416B1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2024 - Pág.: 1/3	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>98.800.000,00</b>	<b>98.800.000,00</b>	<b>32.231.385,02</b>	<b>32.231.385,02</b>	<b>100,00</b>	<b>66.568.614,98</b>	<b>10.465.384,59</b>	<b>10.465.384,59</b>	<b>100,00</b>	<b>88.334.615,41</b>	<b>0,00</b>
01 LEGISLATIVA	1.998.912,00	1.998.912,00	1.565.475,00	1.565.475,00	4,86	433.437,00	146.140,68	146.140,68	1,40	1.852.771,32	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.998.912,00	1.998.912,00	1.565.475,00	1.565.475,00	4,86	433.437,00	146.140,68	146.140,68	1,40	1.852.771,32	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO GERAL	19.245.100,00	19.245.100,00	7.325.898,31	7.325.898,31	22,73	11.919.201,69	1.495.665,13	1.495.665,13	14,29	17.749.434,87	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.307.100,00	11.307.100,00	6.671.876,36	6.671.876,36	20,70	4.635.223,64	1.307.158,13	1.307.158,13	12,49	9.999.941,87	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	7.798.000,00	7.798.000,00	614.021,95	614.021,95	1,91	7.183.978,05	181.273,67	181.273,67	1,73	7.616.726,33	0,00
124 CONTROLE INTERNO	140.000,00	140.000,00	40.000,00	40.000,00	0,12	100.000,00	7.233,33	7.233,33	0,07	132.766,67	0,00

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.466.300,00	4.466.300,00	1.555.868,76	1.555.868,76	4,83	2.910.431,24	567.929,12	567.929,12	5,43	3.898.370,88	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.835.000,00	1.835.000,00	744.930,49	744.930,49	2,31	1.090.069,51	210.340,21	210.340,21	2,01	1.624.659,79	0,00	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.631.300,00	2.631.300,00	810.938,27	810.938,27	2,52	1.820.361,73	357.588,91	357.588,91	3,42	2.273.711,09	0,00	
10 SAÚDE	21.751.500,00	21.751.500,00	9.310.896,53	9.310.896,53	28,89	12.440.603,47	2.663.405,31	2.663.405,31	25,45	19.088.094,69	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.053.500,00	1.053.500,00	768.766,83	768.766,83	2,39	284.733,17	114.058,79	114.058,79	1,09	939.441,21	0,00	
301 ATENÇÃO BÁSICA	17.360.000,00	17.324.000,00	7.898.711,21	7.898.711,21	24,51	9.425.288,79	2.213.300,66	2.213.300,66	21,15	15.110.699,34	0,00	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL	1.799.000,00	1.835.000,00	481.708,04	481.708,04	1,49	1.353.291,96	224.319,31	224.319,31	2,14	1.610.680,69	0,00	
303 SUPORTE PROFILÁTICO TERAPÊUTICO	1.539.000,00	1.539.000,00	161.710,45	161.710,45	0,50	1.377.289,55	111.726,55	111.726,55	1,07	1.427.273,45	0,00	
12 EDUCAÇÃO	13.554.250,00	13.554.250,00	3.253.913,56	3.253.913,56	10,10	10.300.336,44	1.314.708,23	1.314.708,23	12,56	12.239.541,77	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	256.000,00	256.000,00	173.222,50	173.222,50	0,54	82.777,50	50.117,24	50.117,24	0,48	205.882,76	0,00	
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	302.000,00	302.000,00	11.970,35	11.970,35	0,04	290.029,65	0,00	0,00	0,00	302.000,00	0,00	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	8.170.450,00	8.220.450,00	2.446.566,82	2.446.566,82	7,59	5.773.883,18	1.033.203,25	1.033.203,25	9,87	7.187.246,75	0,00	
362 ENSINO MÉDIO	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00	
364 ENSINO SUPERIOR	272.000,00	272.000,00	27.797,76	27.797,76	0,09	244.202,24	3.597,76	3.597,76	0,03	268.402,24	0,00	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	4.450.800,00	4.400.800,00	594.356,13	594.356,13	1,84	3.806.443,87	227.789,98	227.789,98	2,18	4.173.010,02	0,00	
13 CULTURA	2.705.400,00	2.705.400,00	2.257.810,35	2.257.810,35	7,01	447.589,65	1.879.651,85	1.879.651,85	17,96	825.748,15	0,00	
392 DIFUSÃO CULTURAL	2.705.400,00	2.705.400,00	2.257.810,35	2.257.810,35	7,01	447.589,65	1.879.651,85	1.879.651,85	17,96	825.748,15	0,00	
15 URBANISMO	23.498.650,00	23.498.650,00	2.982.545,75	2.982.545,75	9,25	20.516.104,25	962.856,22	962.856,22	9,20	22.535.793,78	0,00	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	15.861.700,00	15.891.700,00	766.590,44	766.590,44	2,38	15.125.109,56	263.376,31	263.376,31	2,52	15.628.323,69	0,00	
452 SERVIÇOS URBANOS	7.636.950,00	7.606.950,00	2.215.955,31	2.215.955,31	6,88	5.390.994,69	699.479,91	699.479,91	6,68	6.907.470,09	0,00	
18 GESTÃO AMBIENTAL	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. RESTOS PAGAR PROCESSADOS (f)	EM A NÃO PROCESSADOS
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
542 CONTROLE AMBIENTAL	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	
20 AGRICULTURA	1.490.000,00	1.490.000,00	477.711,65	477.711,65	1,48	1.012.288,35	160.225,29	160.225,29	1,53	1.329.774,71	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.157.000,00	1.157.000,00	443.011,65	443.011,65	1,37	713.988,35	125.525,29	125.525,29	1,20	1.031.474,71	0,00	
605 ABASTECIMENTO	294.000,00	294.000,00	34.700,00	34.700,00	0,11	259.300,00	34.700,00	34.700,00	0,33	259.300,00	0,00	
606 EXTENSÃO RURAL	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	
607 IRRIGAÇÃO	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	
23 COMERCIO E SERVIÇOS	1.760.000,00	1.760.000,00	355.592,27	355.592,27	1,10	1.404.407,73	135.304,25	135.304,25	1,29	1.624.695,75	0,00	
695 TURISMO	1.760.000,00	1.760.000,00	355.592,27	355.592,27	1,10	1.404.407,73	135.304,25	135.304,25	1,29	1.624.695,75	0,00	
26 TRANSPORTE	794.450,00	794.450,00	453.876,52	453.876,52	1,41	340.573,48	139.016,76	139.016,76	1,33	655.433,24	0,00	
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	794.450,00	794.450,00	453.876,52	453.876,52	1,41	340.573,48	139.016,76	139.016,76	1,33	655.433,24	0,00	
27 DESPORTO E LAZER	345.150,00	345.150,00	133.875,26	133.875,26	0,42	211.274,74	127.200,73	127.200,73	1,22	217.949,27	0,00	
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	345.150,00	345.150,00	133.875,26	133.875,26	0,42	211.274,74	127.200,73	127.200,73	1,22	217.949,27	0,00	
28 ENCARGOS ESPECIAIS	6.456.550,00	6.456.550,00	2.557.921,06	2.557.921,06	7,94	3.898.628,94	873.281,02	873.281,02	8,34	5.583.268,98	0,00	
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.901.750,00	4.901.750,00	1.796.599,80	1.796.599,80	5,57	3.105.150,20	528.166,16	528.166,16	5,05	4.373.583,84	0,00	
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.554.800,00	1.554.800,00	761.321,26	761.321,26	2,36	793.478,74	345.114,86	345.114,86	3,30	1.209.685,14	0,00	
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	702.738,00	702.738,00	0,00	0,00	0,00	702.738,00	0,00	0,00	0,00	702.738,00	0,00	
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	702.738,00	702.738,00	0,00	0,00	0,00	702.738,00	0,00	0,00	0,00	702.738,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	98.800.000,00	98.800.000,00	32.231.385,02	32.231.385,02	100,00	66.568.614,98	10.465.384,59	10.465.384,59	100,00	88.334.615,41	0,00	
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. RESTOS PAGAR PROCESSADOS (f)	EM A NÃO PROCESSADOS
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
Usuário												
LIANE MARQUES DA COSTA	MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO					JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA						
###182.584-##	###845.004-##					###220.414-##						
Prefeita Constitucional	Secretário Municipal de Finanças					Controlador						

Publicado por:  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
Código Identificador:9667A445

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2024
Bimestre: JANEIRO-FEVEIREIRO/2024	
RRRO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	

<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>						
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00					0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00					0,00
Ativo	0,00					0,00
Inativo	0,00					0,00
Pensionista	0,00					0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00					0,00
Ativo	0,00					0,00
Inativo	0,00					0,00
Pensionista	0,00					0,00
Receita Patrimonial	0,00					0,00
Receitas Imobiliárias	0,00					0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00					0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00					0,00
Receita de Serviços	0,00					0,00
Outras Receitas Correntes	0,00					0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00					0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00					0,00
Demais Receitas Correntes	0,00					0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00					0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00					0,00
Amortização de Empréstimos	0,00					0,00
Outras Receitas de Capital	0,00					0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00					0,00
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>						
VALOR	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>					
VALOR	0,00					
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>						
VALOR	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>					
VALOR	0,00					
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>						
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	<b>APORTES REALIZADOS</b>					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00					
Outros Aportes para o RPPS	0,00					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00					
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>						
Caixa e Equivalentes de Caixa	<b>SALDO ATUAL</b>					
Investimentos e Aplicações	0,00					
Outros Bens e Direitos	0,00					
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>						
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00					0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00					0,00
Ativo	0,00					0,00
Inativo	0,00					0,00
Pensionista	0,00					0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00					0,00
Ativo	0,00					0,00
Inativo	0,00					0,00
Pensionista	0,00					0,00
Receita Patrimonial	0,00					0,00
Receitas Imobiliárias	0,00					0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00					0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00					0,00
Receita de Serviços	0,00					0,00
Outras Receitas Correntes	0,00					0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00					0,00
Demais Receitas Correntes	0,00					0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00					0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00					0,00
Amortização de Empréstimos	0,00					0,00
Outras Receitas de Capital	0,00					0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00					0,00
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>					
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	0,00		0,00		
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>	0,00		0,00		
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Usuário					
<b>LIDIANE MARQUES DA COSTA</b>	<b>MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO</b>		<b>JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA</b>		
###.182.584-##	###.845.004-##		###.220.414-##		
Prefeita Constitucional	Secretário Municipal de Finanças		Controlador		

Publicado por:  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
Código Identificador:F5BDA8B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINA**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício: 2024	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
ACIMA DA LINHA			
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>Até o Bimestre/2024</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.981.430,00	1.419.730,90	
IPTU	3.495.280,00	471.819,12	
ISS	828.000,00	413.879,81	
ITBI	488.750,00	107.484,41	
IRRF	576.000,00	253.815,91	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	593.400,00	172.731,65	
Receitas de Contribuições	1.610.000,00	211.316,45	
Receita Patrimonial	293.850,00	283.689,33	
Aplicações Financeiras (II)	293.850,00	283.689,33	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	80.885.720,00	28.013.839,34	
Cota-Parte do FPM	16.746.300,00	2.668.229,79	
Cota-Parte do ICMS	7.820.000,00	866.304,46	
Cota-Parte do IPVA	276.000,00	50.899,19	
Cota-Parte do ITR	16.100,00	110,51	
Transferências da LC 61/1989	8.832,00	1.255,25	
Transferências do FUNDEB	4.644.850,00	820.727,82	
Outras Transferências Correntes	51.373.638,00	23.606.312,32	

Demais Receitas Correntes	69.000,00	5.468,70
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	69.000,00	5.468,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	88.546.150,00	29.650.355,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.960.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	9.500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00

Transferências de Capital	460.000,00	0,00
Convênios	460.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	460.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	89.006.150,00	29.650.355,39
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	89.006.150,00	29.650.355,39

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	77.510.162,00	30.005.903,26	9.757.503,34	8.491.170,79	2.768.622,95	756.908,26	322.015,96
Pessoal e Encargos Sociais	25.642.647,00	17.249.746,31	3.390.360,80	3.141.851,39	228.538,70	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	4.050.000,00	996.600,00	248.225,17	248.225,17	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	47.817.515,00	11.759.556,95	6.118.917,37	5.101.094,23	2.540.084,25	756.908,26	322.015,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	73.460.162,00	29.009.303,26	9.509.278,17	8.242.945,62	2.768.622,95	756.908,26	322.015,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	20.587.100,00	2.225.481,76	707.881,25	659.721,42	2.500.091,84	1.121.317,52	1.012.268,05
Investimentos	19.734.200,00	1.425.481,96	427.940,26	379.780,43	2.500.091,84	1.121.317,52	1.012.268,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	852.900,00	799.999,80	279.940,99	279.940,99	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	19.734.200,00	1.425.481,96	427.940,26	379.780,43	2.500.091,84	1.121.317,52	1.012.268,05
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	702.738,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	93.897.100,00	30.434.785,22	9.937.218,43	8.622.726,05	5.268.714,79	1.878.225,78	1.334.284,01
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	93.897.100,00	30.434.785,22	9.937.218,43	8.622.726,05	5.268.714,79	1.878.225,78	1.334.284,01
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							14.424.630,54
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							14.424.630,54
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							1.996.100,00

JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		283.689,33
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		248.225,17
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		14.460.094,70
<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.433.442,26	2.146.148,09
DEDUÇÕES (XL)	6.566.464,01	25.312.431,51
Disponibilidade de Caixa	6.566.464,01	25.312.431,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.641.281,47	28.458.549,51
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	7.581.871,37	2.857.098,35
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	492.946,09	289.019,65
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-4.133.021,75	-23.166.283,42



RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIa - XLIb)	19.033.261,67
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.972.000,00
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-4.724.773,02
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	14.308.488,65
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	14.273.024,49

<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Usuário		
<b>LIDIANE MARQUES DA COSTA</b>	<b>MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO</b>	<b>JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA</b>
###182.584-##	###845.004-##	###220.414-##
Prefeita Constitucional	Secretário Municipal de Finanças	Controlador

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**3441ECB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM**  
**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.388.030,00	1.246.999,25
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.495.280,00	471.819,12
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	488.750,00	107.484,41
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	828.000,00	413.879,81
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	576.000,00	253.815,91
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.648.765,00	4.483.498,82
2.1- Cota-Parte FPM	20.501.625,00	3.335.287,15
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.776.625,00	3.335.287,15
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.725.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.775.000,00	1.082.880,55
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	11.040,00	1.569,04
2.4- Cota-Parte ITR	16.100,00	138,13
2.5- Cota-Parte IPVA	345.000,00	63.623,95
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.036.795,00	5.730.498,07
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.784.753,00	896.699,62
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.224.445,75	535.924,75
<b>FUNDEB</b>		
<b>FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.660.950,00	824.838,76
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.038.800,00	824.838,76
6.1.1- Principal	4.025.000,00	820.727,82
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	13.800,00	4.110,94
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	139.150,00	0,00
6.2.1- Principal	138.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.150,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	368.000,00	0,00
6.3.1- Principal	366.850,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.150,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	115.000,00	0,00
6.4.1- Principal	115.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	(1.759.753,00)	(75.971,80)
<b>FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>	<b>VALOR</b>	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	194.211,98	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	194.211,98	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.019.050,74	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.662.100,00	1.213.636,92	832.077,30	801.700,26	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.610.350,00	1.213.636,92	832.077,30	801.700,26	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.181.050,00	98.518,72	98.518,72	97.459,72	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.429.300,00	1.115.118,20	733.558,58	704.240,54	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	51.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	51.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (l)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.213.636,92	832.077,30	801.700,26	0,00	0,00	7.238,54
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.213.636,92	832.077,30	801.700,26	0,00	0,00	7.238,54
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.213.636,92	832.077,30	801.700,26	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	577.387,13	832.077,30	832.077,30	100,88
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO A EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR PERMITIDO(n)	VALOR APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	82.483,88	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO NÃO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	400.380,11	214.689,04	0,00	0,00	214.689,04	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	395.347,81	207.140,59	0,00	0,00	207.140,59	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	5.032,30	7.548,45	0,00	0,00	7.548,45	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.203.150,00	1.598.020,59	410.052,55	253.808,87	0,00	
20.1- Educação Infantil	2.162.000,00	272.682,42	104.267,81	51.895,21	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	3.844.150,00	1.171.378,17	264.172,50	160.301,42	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	197.000,00	153.960,00	41.612,24	41.612,24	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.865.250,00	2.811.657,51	1.242.129,85	1.055.509,13	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.394.800,00	371.201,14	202.786,53	149.354,93	0,00
21.1.1- Creche	1.884.800,00	364.001,14	202.502,40	149.350,81	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.510.000,00	7.200,00	284,13	4,12	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.470.450,00	2.440.456,37	1.039.343,32	906.154,20	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))				410.052,55	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				896.699,62	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				0,00	
25- SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIANTAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)				0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)				1.306.752,17	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.432.624,52	1.306.752,17	22,80

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.278.466,19	678.410,78	174.215,47	0,00	1.104.250,72
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.278.466,19	678.410,78	174.215,47	0,00	1.104.250,72
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	246.000,00	40.667,24
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	246.000,00	40.667,24
31.1.1- Salário-Educação	102.000,00	39.735,96
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	104.000,00	147,62
31.1.4 - PNATE	40.000,00	783,66
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.689.000,00	442.256,05	72.578,38	18.687,50	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.006.000,00	223.154,99	25.003,45	4.668,30	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	947.000,00	160.070,45	35.472,17	6.168,94	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	272.000,00	27.797,76	3.597,76	3.597,76	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	361.000,00	31.232,85	8.505,00	4.252,50	0,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.554.250,00	3.253.913,56	1.314.708,23	1.074.196,63	0,00
33.1- Despesas Correntes	12.558.500,00	3.076.958,56	1.314.243,23	1.074.196,63	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	9.824.350,00	2.754.730,39	1.210.263,43	1.030.293,53	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.734.150,00	322.228,17	103.979,80	43.903,10	0,00
33.2- Despesas de Capital	995.750,00	176.955,00	465,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	995.750,00	176.955,00	465,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023			194.211,98	60.133,09
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			824.838,76	39.735,96
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			801.700,26	813,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			217.350,48	99.056,05
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			1.170,31	(39.207,67)
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			(69.372,65)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			287.893,44	59.848,38

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa		
por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
Usuário		
LIDIANE MARQUES DA COSTA	MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO	JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA
###.182.584-##	###.845.004-##	###.220.414-##
Prefeita Constitucional	Secretário Municipal de Finanças	Controlador

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**E17F9167

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				Exercício: 2024
Exercício: 2024				
RREO – Anexo 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c
2024	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c
2024	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Usuário				
LIDIANE MARQUES DA COSTA	MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO	JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA		
###.182.584-##	###.845.004-##	###.220.414-##		
Prefeita Constitucional	Secretário Municipal de Finanças	Controlador		

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**FCA041F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2024
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.388.030,00	5.388.030,00	1.246.999,25	23,14
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.495.280,00	3.495.280,00	471.819,12	13,49
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	488.750,00	488.750,00	107.484,41	21,99
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	828.000,00	828.000,00	413.879,81	49,98
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	576.000,00	576.000,00	253.815,91	44,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.923.765,00	28.923.765,00	4.483.498,82	15,50
Cota-Parte FPM	18.776.625,00	18.776.625,00	3.335.287,15	17,76
Cota-Parte ITR	16.100,00	16.100,00	138,13	0,85
Cota-Parte IPVA	345.000,00	345.000,00	63.623,95	18,44
Cota-Parte ICMS	9.775.000,00	9.775.000,00	1.082.880,55	11,07
Cota-Parte IPI-Exportação	11.040,00	11.040,00	1.569,04	14,21
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III)</b> <b>= (I) + (II)</b>	<b>34.311.795,00</b>	<b>34.311.795,00</b>	<b>5.730.498,07</b>	<b>16,70</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.538.000,00	6.538.000,00	4.745.758,63	72,58	879.059,95	13,44	765.524,10	11,70	0,00
Despesas Correntes	6.495.000,00	6.495.000,00	4.731.428,63	72,84	864.729,95	13,31	751.194,10	11,56	0,00
Despesas de Capital	43.000,00	43.000,00	14.330,00	33,32	14.330,00	33,32	14.330,00	33,32	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	395.000,00	395.000,00	271.526,98	68,74	46.250,54	11,70	45.778,27	11,58	0,00
Despesas Correntes	395.000,00	395.000,00	271.526,98	68,74	46.250,54	11,70	45.778,27	11,58	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO (VI)	308.000,00	308.000,00	51.161,00	16,61	18.017,50	5,84	8.191,13	2,65	0,00
Despesas Correntes	308.000,00	308.000,00	51.161,00	16,61	18.017,50	5,84	8.191,13	2,65	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	797.000,00	797.000,00	737.031,00	92,47	106.593,79	13,37	105.332,99	13,21	0,00
Despesas Correntes	796.000,00	796.000,00	736.396,00	92,51	105.958,79	13,31	104.697,99	13,15	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	635,00	63,50	635,00	63,50	635,00	63,50	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>8.038.000,00</b>	<b>8.038.000,00</b>	<b>5.805.477,61</b>	<b>72,22</b>	<b>1.049.921,78</b>	<b>13,06</b>	<b>924.826,49</b>	<b>11,50</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	5.805.477,61	1.049.921,78	924.826,49
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	5.805.477,61	1.049.921,78	924.826,49
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	859.574,71	859.574,71	859.574,71
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	859.574,71	859.574,71	859.574,71
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	4.945.902,90	190.347,07	65.251,78
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	101,30	18,32	16,13

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Inscritos no sem (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	859.574,71	1.049.921,78	190.347,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.347,07
Empenhos de 2023	4.043.505,98	7.463.265,90	3.419.759,92	268.440,07	0,00	0,00	0,00	143.018,87	125.421,20	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	11.900,70	0,00	0,00	11.900,70	0,00	11.900,70	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	59.146,46	0,00	0,00	59.146,46	0,00	59.146,46	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	774.341,00	0,00	0,00	774.341,00	0,00	774.341,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.588.000,00	6.588.000,00	328.150,69	4,98
Proveniente da União	6.038.000,00	6.038.000,00	328.150,69	5,43
Proveniente dos Estados	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>6.588.000,00</b>	<b>6.588.000,00</b>	<b>328.150,69</b>	<b>4,98</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	10.822.000,00	10.786.000,00	3.152.952,58	29,23	1.334.240,71	12,37	1.216.007,05	11,27	0,00
Despesas Correntes	9.356.000,00	9.320.000,00	3.151.337,58	33,81	1.334.240,71	14,31	1.216.007,05	13,04	0,00
Despesas de Capital	1.466.000,00	1.466.000,00	1.615,00	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.404.000,00	1.440.000,00	210.181,06	14,59	178.068,77	12,36	146.312,25	10,16	0,00
Despesas Correntes	1.404.000,00	1.440.000,00	210.181,06	14,59	178.068,77	12,36	146.312,25	10,16	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.231.000,00	1.231.000,00	110.549,45	8,98	93.709,05	7,61	77.722,46	6,31	0,00
Despesas Correntes	1.231.000,00	1.231.000,00	110.549,45	8,98	93.709,05	7,61	77.722,46	6,31	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	256.500,00	256.500,00	31.735,83	12,37	7.465,00	2,91	7.465,00	2,91	0,00
Despesas Correntes	255.500,00	255.500,00	31.735,83	12,42	7.465,00	2,92	7.465,00	2,92	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>13.713.500,00</b>	<b>13.713.500,00</b>	<b>3.505.418,92</b>	<b>25,56</b>	<b>1.613.483,53</b>	<b>11,76</b>	<b>1.447.506,76</b>	<b>10,55</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	17.360.000,00	17.324.000,00	7.898.711,21	45,59	2.213.300,66	12,77	1.981.531,15	11,43	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.799.000,00	1.835.000,00	481.708,04	26,25	224.319,31	12,22	192.090,52	10,46	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.539.000,00	1.539.000,00	161.710,45	10,50	111.726,55	7,25	85.913,59	5,58	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.053.500,00	1.053.500,00	768.766,83	72,97	114.058,79	10,82	112.797,99	10,70	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>21.751.500,00</b>	<b>21.751.500,00</b>	<b>9.310.896,53</b>	<b>42,80</b>	<b>2.663.405,31</b>	<b>12,24</b>	<b>2.372.333,25</b>	<b>10,90</b>	<b>0,00</b>

Notas:  
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Usuário	<b>LIDIANE MARQUES DA COSTA</b>	<b>MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO</b>	<b>JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA</b>
###.182.584-##	###.845.004-##	###.220.414-##	
Prefeita Constitucional	Secretário Municipal de Finanças	Controlador	

**Publicado por:**  
 Amanda Dechelle Gomes de Alcantarã  
**Código Identificador:**D2918F07

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2024	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
	0,00	No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00

Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE PASSIVOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício	Exercício	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
	Anterior	Corrente									
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Usuário		
<b>LIDIANE MARQUES DA COSTA</b>	<b>MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO</b>	<b>JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA</b>
###.182.584-##	###.845.004-##	###.220.414-##
Prefeita Constitucional	Secretário Municipal de Finanças	Controlador

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**1C0DC3E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
	Exercício: 2024
<b>Bimestre: 1/2024</b>	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	98.800.000,00
Previsão Atualizada	98.800.000,00
Receitas Realizadas	29.934.044,72
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	98.800.000,00
Dotação Atualizada	98.800.000,00
Despesas Empenhadas	32.231.385,02
Despesas Liquidadas	10.465.384,59
Despesas Pagas	9.150.892,21
Superávit Orçamentário	19.468.660,13
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	32.231.385,02
Despesas Liquidadas	10.465.384,59
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	83.419.488,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	83.419.488,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	83.419.488,27
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	1.996.100,00	14.424.630,54	722,64
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	1.972.000,00	19.033.261,67	965,17

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Bimestre	Até o Bimestre	Pagamento Bimestre	Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.581.871,37	0,00		5.268.714,79		2.313.156,58
Poder Executivo	7.581.871,36	0,00		5.268.714,79		2.313.156,57
Poder Legislativo	0,01	0,00		0,00		0,01
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.331.262,54	3.697,78		1.334.284,01		6.993.280,75
Poder Executivo	8.298.600,56	3.697,78		1.301.622,03		6.993.280,75
Poder Legislativo	32.661,98	0,00		32.661,98		0,00
TOTAL	15.913.133,91	3.697,78		6.602.998,80		9.306.437,33
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual				
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre		
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	1.306.752,17	25,00				22,80
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	832.077,30	70,00				100,88
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	0,00				0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00				0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado				
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00				
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00				

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.049.921,78	15,00		18,32
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) 0,00				
Usuário				

LIDIANE MARQUES DA COSTA	MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO	JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA
###.182.584-##	###.845.004-##	###.220.414-##
Prefeita Constitucional	Secretário Municipal de Finanças	Controlador

Publicado por:  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
Código Identificador:93BFC2F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO 01 - SINTETICO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2024
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	36.630.094,00	36.942.145,20	4.319.153,29	11,69	4.319.153,29	11,69	32.622.991,91
<b>Receitas Correntes</b>	22.700.194,00	23.012.245,20	4.319.153,29	18,77	4.319.153,29	18,77	18.693.091,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	400.000,00	400.000,00	89.345,35	22,34	89.345,35	22,34	310.654,65
Impostos	387.000,00	387.000,00	81.986,89	21,19	81.986,89	21,19	305.013,11
Taxas	13.000,00	13.000,00	7.358,46	56,60	7.358,46	56,60	5.641,54
Contribuições	110.000,00	110.000,00	25.977,01	23,62	25.977,01	23,62	84.022,99
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	110.000,00	110.000,00	25.977,01	23,62	25.977,01	23,62	84.022,99
Receita Patrimonial	100.000,00	100.000,00	81.287,80	81,29	81.287,80	81,29	18.712,20
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Valores Mobiliários	97.916,00	97.916,00	81.287,80	83,02	81.287,80	83,02	16.628,20
Demais Receitas Patrimoniais	1.084,00	1.084,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.084,00
Receita de Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Outros Serviços	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Transferências Correntes	22.035.194,00	22.347.245,20	4.116.130,45	18,42	4.116.130,45	18,42	18.231.114,75
Transferências da União e de suas Entidades	17.801.800,00	18.113.851,20	3.352.074,26	18,51	3.352.074,26	18,51	14.761.776,94



Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	2.033.394,00	2.033.394,00	294.416,70	14,48	294.416,70	14,48	1.738.977,30
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.200.000,00	2.200.000,00	469.639,49	21,35	469.639,49	21,35	1.730.360,51
Outras Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	6.412,68	12,83	6.412,68	12,83	43.587,32
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	46.000,00	46.000,00	6.412,68	13,94	6.412,68	13,94	39.587,32
Demais Receitas Correntes	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>13.929.900,00</b>	<b>13.929.900,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>13.929.900,00</b>
Operações de Crédito	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Transferências de Capital	10.879.900,00	10.879.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.879.900,00
Transferências da União e de suas Entidades	10.729.900,00	10.729.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.729.900,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>36.630.094,00</b>	<b>36.942.145,20</b>	<b>4.319.153,29</b>	<b>18,77</b>	<b>4.319.153,29</b>	<b>18,77</b>	<b>32.622.991,91</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>36.630.094,00</b>	<b>36.942.145,20</b>	<b>4.319.153,29</b>	<b>18,77</b>	<b>4.319.153,29</b>	<b>18,77</b>	<b>32.622.991,91</b>
<b>DÉFICIT (VI) ¹</b>					<b>0,00</b>		
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)</b>					<b>4.319.153,29</b>		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	2.000,00	1.190,00		1.190,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	2.000,00	1.190,00		1.190,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Processado (k)	Não
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)				
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	36.630.094,00	36.632.094,00	7.579.776,35	7.579.776,35	29.052.317,65	2.854.736,12	2.854.736,12	33.777.357,88	2.854.736,12	0,00	
<b>Despesas Correntes</b>	21.847.999,00	21.695.999,00	7.204.120,25	7.204.120,25	14.491.878,75	2.527.342,91	2.527.342,91	19.168.656,09	2.527.342,91	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.172.428,00	10.243.328,00	4.736.702,12	4.736.702,12	5.506.625,88	1.530.510,61	1.530.510,61	8.712.817,39	1.530.510,61	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	950.000,00	0,00	0,00	950.000,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.725.571,00	10.502.671,00	2.467.418,13	2.467.418,13	8.035.252,87	996.832,30	996.832,30	9.505.838,70	996.832,30	0,00	
<b>Despesas de Capital</b>	14.732.095,00	14.886.095,00	375.656,10	375.656,10	14.510.438,90	327.393,21	327.393,21	14.558.701,79	327.393,21	0,00	
INVESTIMENTO	14.557.079,00	14.711.079,00	306.342,65	306.342,65	14.404.736,35	292.328,59	292.328,59	14.418.750,41	292.328,59	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	125.016,00	125.016,00	69.313,45	69.313,45	55.702,55	35.064,62	35.064,62	89.951,38	35.064,62	0,00	
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>											0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	36.630.094,00	36.632.094,00	7.579.776,35	7.579.776,35	29.052.317,65	2.854.736,12	2.854.736,12	33.777.357,88	2.854.736,12	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	36.630.094,00	36.632.094,00	7.579.776,35	7.579.776,35	29.052.317,65	2.854.736,12	2.854.736,12	33.777.357,88	2.854.736,12	0,00	
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>				0,00			1.464.417,17		1.464.417,17		
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)</b>	36.630.094,00	36.632.094,00	7.579.776,35	7.579.776,35	29.052.317,65	2.854.736,12	4.319.153,29	33.777.357,88	4.319.153,29	0,00	
RESERVA DO RPPS											

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

<b>IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO</b>	<b>MARIA DAS VITORIAS PEREIRA</b>
###.366.064-##	###.456.724-##
Prefeito Municipal	Contador CRC-RN 005231/O-7

**Publicado por:**  
Lara Náide Dos Santos  
**Código Identificador:DA400C6B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO 01 - ANALÍTICO**

Sistema				
Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: 2024	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024				
LRF, Art. 52, inciso I,				
alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1				
Receitas	Previsão	Previsão	Receitas Realizadas	Saldo a Realizar

	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até Bimestre	(a-c)
		(a)	(b)	(c)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	36.630.094,00	36.942.145,20	4.319.153,29	4.319.153,29	32.622.991,91
<b>I Receitas Correntes</b>	22.700.194,00	23.012.245,20	4.319.153,29	4.319.153,29	18.693.091,91
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	400.000,00	400.000,00	89.345,35	89.345,35	310.654,65
1.1.1 Impostos	387.000,00	387.000,00	81.986,89	81.986,89	305.013,11
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	52.000,00	52.000,00	9.757,69	9.757,69	42.242,31
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	42.000,00	42.000,00	6.303,39	6.303,39	35.696,61
1.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	40.000,00	40.000,00	6.303,39	6.303,39	33.696,61
1.1.1.2.50.02 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	250,00	250,00	0,00	0,00	250,00
1.1.1.2.50.03 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.1.1.2.50.04 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	250,00	250,00	0,00	0,00	250,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	10.000,00	10.000,00	3.454,30	3.454,30	6.545,70
1.1.1.2.53.01 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	10.000,00	10.000,00	3.454,30	3.454,30	6.545,70
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	220.000,00	220.000,00	53.468,87	53.468,87	166.531,13
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	220.000,00	220.000,00	53.468,87	53.468,87	166.531,13
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	220.000,00	220.000,00	53.468,87	53.468,87	166.531,13
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	220.000,00	220.000,00	53.468,87	53.468,87	166.531,13
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	220.000,00	220.000,00	53.468,87	53.468,87	166.531,13
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	115.000,00	115.000,00	18.760,33	18.760,33	96.239,67
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	115.000,00	115.000,00	18.760,33	18.760,33	96.239,67
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	115.000,00	115.000,00	18.760,33	18.760,33	96.239,67
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	115.000,00	115.000,00	18.760,33	18.760,33	96.239,67
1.1.2 Taxas	13.000,00	13.000,00	7.358,46	7.358,46	5.641,54
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	10.000,00	10.000,00	503,60	503,60	9.496,40
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	10.000,00	10.000,00	503,60	503,60	9.496,40
1.1.2.1.01.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	10.000,00	10.000,00	503,60	503,60	9.496,40
1.1.2.1.01.01.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	10.000,00	10.000,00	503,60	503,60	9.496,40
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	3.000,00	3.000,00	6.854,86	6.854,86	-3.854,86
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	3.000,00	3.000,00	6.854,86	6.854,86	-3.854,86
1.1.2.2.01.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	3.000,00	3.000,00	6.854,86	6.854,86	-3.854,86
1.1.2.2.01.01.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	3.000,00	3.000,00	6.854,86	6.854,86	-3.854,86
1.2 Contribuições	110.000,00	110.000,00	25.977,01	25.977,01	84.022,99
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	110.000,00	110.000,00	25.977,01	25.977,01	84.022,99
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	110.000,00	110.000,00	25.977,01	25.977,01	84.022,99
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	110.000,00	110.000,00	25.977,01	25.977,01	84.022,99
1.2.4.1.50.01 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	110.000,00	110.000,00	25.977,01	25.977,01	84.022,99
1.3 Receita Patrimonial	100.000,00	100.000,00	81.287,80	81.287,80	18.712,20
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2 Valores Mobiliários	97.916,00	97.916,00	81.287,80	81.287,80	16.628,20
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	97.916,00	97.916,00	81.287,80	81.287,80	16.628,20
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	97.916,00	97.916,00	81.287,80	81.287,80	16.628,20
1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	97.916,00	97.916,00	81.287,80	81.287,80	16.628,20
1.3.2.1.01.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	30.000,00	30.000,00	13.084,12	13.084,12	16.915,88
1.3.2.1.01.01.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	4.000,00	4.000,00	526,80	526,80	3.473,20
1.3.2.1.01.01.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	2.000,00	2.000,00	1.270,00	1.270,00	730,00
1.3.2.1.01.01.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	1.516,00	1.516,00	822,28	822,28	693,72
1.3.2.1.01.01.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	30.000,00	30.000,00	13.557,20	13.557,20	16.442,80
1.3.2.1.01.01.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	10.000,00	10.000,00	2.118,75	2.118,75	7.881,25
1.3.2.1.01.01.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	5.000,00	5.000,00	1.317,50	1.317,50	3.682,50
1.3.2.1.01.01.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	2.000,00	2.000,00	3.373,16	3.373,16	-1.373,16
1.3.2.1.01.01.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	100,00	100,00	2.097,79	2.097,79	-1.997,79

1.3.2.1.01.01.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIO	10.000,00	10.000,00	29.833,12	29.833,12	-19.833,12
1.3.2.1.01.01.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	3.000,00	3.000,00	744,68	744,68	2.255,32
1.3.2.1.01.01.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	300,00	300,00	12.542,40	12.542,40	-12.242,40
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	1.084,00	1.084,00	0,00	0,00	1.084,00
1.3.9.99 Outras Receitas Patrimoniais	1.084,00	1.084,00	0,00	0,00	1.084,00
1.3.9.99.01 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	1.084,00	1.084,00	0,00	0,00	1.084,00
1.6 Receita de Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.6.1.1.02 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.6.1.1.02.01 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.6.9 Outros Serviços	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.6.9.9 Outros Serviços	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.6.9.99 Outros Serviços	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.6.9.99.01 Outros Serviços - Principal	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00

1.7 Transferências Correntes	22.035.194,00	22.347.245,20	4.116.130,45	4.116.130,45	18.231.114,75
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	17.801.800,00	18.113.851,20	3.352.074,26	3.352.074,26	14.761.776,94
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	14.940.800,00	14.940.800,00	2.668.260,98	2.668.260,98	12.272.539,02
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	14.940.000,00	14.940.000,00	2.668.229,79	2.668.229,79	12.271.770,21
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.440.000,00	13.440.000,00	2.668.229,79	2.668.229,79	10.771.770,21
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.440.000,00	13.440.000,00	2.668.229,79	2.668.229,79	10.771.770,21
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.800.000,00	16.800.000,00	3.335.287,15	3.335.287,15	13.464.712,85
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -	-3.360.000,00	-3.360.000,00	-667.057,36	-667.057,36	-2.692.942,64
Dedução FUNDEB					
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Extraordinárias					
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Extraordinárias					
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	800,00	800,00	31,19	31,19	768,81
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	800,00	800,00	31,19	31,19	768,81
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.000,00	1.000,00	38,97	38,97	961,03
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-200,00	-200,00	-7,78	-7,78	-192,22
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos	305.000,00	617.051,20	473.514,69	473.514,69	143.536,51
Naturais					
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	0,00	312.051,20	419.847,30	419.847,30	-107.796,10
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM -	0,00	312.051,20	419.847,30	419.847,30	-107.796,10
Principal					
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	305.000,00	305.000,00	53.667,39	53.667,39	251.332,61
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº	0,00	0,00	326,87	326,87	-326,87
7.990/89					
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº	0,00	0,00	326,87	326,87	-326,87
7.990/89 - Principal					
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
9.478/97, artigo 49, I e II					
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
9.478/97, artigo 49, I e II - Principal					
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	300.000,00	300.000,00	53.340,52	53.340,52	246.659,48
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	300.000,00	300.000,00	53.340,52	53.340,52	246.659,48
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.710.000,00	1.710.000,00	170.657,37	170.657,37	1.539.342,63
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses	1.570.000,00	1.570.000,00	161.861,46	161.861,46	1.408.138,54
Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	1.500.000,00	1.500.000,00	109.480,46	109.480,46	1.390.519,54
Públicos de Saúde - Atenção Primária					
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.500.000,00	1.500.000,00	109.480,46	109.480,46	1.390.519,54
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	200.000,00	200.000,00	33.888,00	33.888,00	166.112,00
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros	1.300.000,00	1.300.000,00	75.592,46	75.592,46	1.224.407,54
Programas da Atenção Primária					
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	40.000,00	40.000,00	47.749,16	47.749,16	-7.749,16
Públicos de Saúde - Atenção Especializada					
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	40.000,00	40.000,00	47.749,16	47.749,16	-7.749,16
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	40.000,00	40.000,00	47.749,16	47.749,16	-7.749,16
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	0,00	0,00	2.237,96	2.237,96	-2.237,96
Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde					
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	2.237,96	2.237,96	-2.237,96
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	0,00	0,00	2.237,96	2.237,96	-2.237,96
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	30.000,00	30.000,00	2.393,88	2.393,88	27.606,12
Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica					
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	30.000,00	30.000,00	2.393,88	2.393,88	27.606,12

1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica -	30.000,00	30.000,00	2.393,88	2.393,88	27.606,12
Principal					
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses	140.000,00	140.000,00	8.795,91	8.795,91	131.204,09
Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde					
1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	140.000,00	140.000,00	8.795,91	8.795,91	131.204,09

Públicos de Saúde - Gestão do SUS					
1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	140.000,00	140.000,00	8.795,91	8.795,91	131.204,09
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	166.000,00	166.000,00	27.695,85	27.695,85	138.304,15
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	50.000,00	50.000,00	20.771,05	20.771,05	29.228,95
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	50.000,00	50.000,00	20.771,05	20.771,05	29.228,95
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	50.000,00	50.000,00	6.924,80	6.924,80	43.075,20
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	50.000,00	50.000,00	6.924,80	6.924,80	43.075,20
1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	50.000,00	50.000,00	6.924,80	6.924,80	43.075,20
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	280.000,00	280.000,00	11.524,89	11.524,89	268.475,11
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	280.000,00	280.000,00	11.524,89	11.524,89	268.475,11
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	280.000,00	280.000,00	11.524,89	11.524,89	268.475,11
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	280.000,00	280.000,00	11.524,89	11.524,89	268.475,11
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	325.000,00	325.000,00	420,48	420,48	324.579,52
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	325.000,00	325.000,00	420,48	420,48	324.579,52
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	325.000,00	325.000,00	420,48	420,48	324.579,52
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.033.394,00	2.033.394,00	294.416,70	294.416,70	1.738.977,30
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	1.874.400,00	1.874.400,00	284.238,32	284.238,32	1.590.161,68
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	272.691,79	272.691,79	1.527.308,21

1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	272.691,79	272.691,79	1.527.308,21
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	2.250.000,00	2.250.000,00	340.864,68	340.864,68	1.909.135,32
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-450.000,00	-450.000,00	-68.172,89	-68.172,89	-381.827,11
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	64.000,00	64.000,00	9.136,04	9.136,04	54.863,96
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	64.000,00	64.000,00	9.136,04	9.136,04	54.863,96
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	80.000,00	80.000,00	11.420,09	11.420,09	68.579,91
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-16.000,00	-16.000,00	-2.284,05	-2.284,05	-13.715,95
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.400,00	2.400,00	395,23	395,23	2.004,77
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.400,00	2.400,00	395,23	395,23	2.004,77
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.000,00	3.000,00	494,06	494,06	2.505,94
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-600,00	-600,00	-98,83	-98,83	-501,17
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	8.000,00	8.000,00	2.015,26	2.015,26	5.984,74
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -					
	8.000,00	8.000,00	2.015,26	2.015,26	5.984,74
<b>Principal</b>					
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos	50.000,00	50.000,00	10.178,38	10.178,38	39.821,62
<b>Naturais</b>					

1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	50.000,00	50.000,00	10.178,38	10.178,38	39.821,62
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do					
	50.000,00	50.000,00	10.178,38	10.178,38	39.821,62
<b>Petróleo - Principal</b>					
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde -					
	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
<b>Repasse Fundo a Fundo - Principal</b>					
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de					
	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
<b>Educação</b>					
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de					
	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
<b>Educação - Principal</b>					
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	48.994,00	48.994,00	0,00	0,00	48.994,00
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	38.994,00	38.994,00	0,00	0,00	38.994,00
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	38.994,00	38.994,00	0,00	0,00	38.994,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	2.200.000,00	2.200.000,00	469.639,49	469.639,49	1.730.360,51
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da					
	2.200.000,00	2.200.000,00	469.639,49	469.639,49	1.730.360,51
<b>Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB</b>					
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da					
	2.200.000,00	2.200.000,00	469.639,49	469.639,49	1.730.360,51
<b>Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB</b>					
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento					
	2.200.000,00	2.200.000,00	469.639,49	469.639,49	1.730.360,51
<b>da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB -</b>					
<b>Principal</b>					
1.9 Outras Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	6.412,68	6.412,68	43.587,32
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	46.000,00	46.000,00	6.412,68	6.412,68	39.587,32
1.9.2.1 Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2 Restituições	41.000,00	41.000,00	6.412,68	6.412,68	34.587,32
1.9.2.2.99 Outras Restituições	41.000,00	41.000,00	6.412,68	6.412,68	34.587,32
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	41.000,00	41.000,00	6.412,68	6.412,68	34.587,32
1.9.9 Demais Receitas Correntes	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.9.9.9.99 Outras Receitas	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.9.9.9.9.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.9.9.9.9.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias					
	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
<b>- Principal</b>					
<b>2 Receitas de Capital</b>	13.929.900,00	13.929.900,00	0,00	0,00	13.929.900,00
2.1 Operações de Crédito	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
2.1.1.2.01 Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
2.1.1.2.01.0.1 Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
2.2 Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00

2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4 Transferências de Capital	10.879.900,00	10.879.900,00	0,00	0,00	10.879.900,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	10.729.900,00	10.729.900,00	0,00	0,00	10.729.900,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a					
Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços					
Públicos de Saúde – Atenção Primária	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	10.529.900,00	10.529.900,00	0,00	0,00	10.529.900,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde –					
SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde					
– SUS - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00

2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	8.679.900,00	8.679.900,00	0,00	0,00	8.679.900,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de					
Educação	8.679.900,00	8.679.900,00	0,00	0,00	8.679.900,00
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de					
Educação - Principal	8.679.900,00	8.679.900,00	0,00	0,00	8.679.900,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.750.000,00	1.750.000,00	0,00	0,00	1.750.000,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	1.750.000,00	1.750.000,00	0,00	0,00	1.750.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.750.000,00	1.750.000,00	0,00	0,00	1.750.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde –					
SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde					
– SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>36.630.094,00</b>	<b>36.942.145,20</b>	<b>4.319.153,29</b>	<b>4.319.153,29</b>	<b>32.622.991,91</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>36.630.094,00</b>	<b>36.942.145,20</b>	<b>4.319.153,29</b>	<b>4.319.153,29</b>	<b>32.622.991,91</b>
<b>DÉFICIT (VI) ¹</b>				<b>0,00</b>	
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>				<b>4.319.153,29</b>	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	2.000,00	1.190,00	1.190,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	2.000,00	1.190,00	1.190,00	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	36.630.094,00	36.632.094,00	7.579.776,35	7.579.776,35	29.052.317,65	2.854.736,12	2.854.736,12	33.777.357,88	2.854.736,12	0,00
<b>3 Despesas Correntes</b>	21.847.999,00	21.695.999,00	7.204.120,25	7.204.120,25	14.491.878,75	2.527.342,91	2.527.342,91	19.168.656,09	2.527.342,91	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.172.428,00	10.243.328,00	4.736.702,12	4.736.702,12	5.506.625,88	1.530.510,61	1.530.510,61	8.712.817,39	1.530.510,61	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	10.172.428,00	10.243.328,00	4.736.702,12	4.736.702,12	5.506.625,88	1.530.510,61	1.530.510,61	8.712.817,39	1.530.510,61	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	961.500,00	1.141.500,00	560.000,00	560.000,00	581.500,00	231.034,17	231.034,17	910.465,83	231.034,17	0,00
DETERMINADO										
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	7.466.440,00	7.326.440,00	3.434.822,69	3.434.822,69	3.891.617,31	1.166.799,36	1.166.799,36	6.159.640,64	1.166.799,36	0,00
PESSOAL CIVIL										
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.490.750,00	1.495.550,00	663.538,01	663.538,01	832.011,99	54.335,66	54.335,66	1.441.214,34	54.335,66	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -	91.500,00	91.500,00	0,00	0,00	91.500,00	0,00	0,00	91.500,00	0,00	0,00
PESSOAL CIVIL										
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	69.000,00	69.000,00	23.695,98	23.695,98	45.304,02	23.695,98	23.695,98	45.304,02	23.695,98	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	93.238,00	119.338,00	54.645,44	54.645,44	64.692,56	54.645,44	54.645,44	64.692,56	54.645,44	0,00

32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	950.000,00	0,00	0,00	950.000,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	950.000,00	0,00	0,00	950.000,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	950.000,00	0,00	0,00	950.000,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.725.571,00	10.502.671,00	2.467.418,13	2.467.418,13	8.035.252,87	996.832,30	996.832,30	9.505.838,70	996.832,30	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	290.201,00	298.201,00	72.880,00	72.880,00	225.321,00	12.753,00	12.753,00	285.448,00	12.753,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	264.701,00	272.701,00	72.880,00	72.880,00	199.821,00	12.753,00	12.753,00	259.948,00	12.753,00	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.500,00	25.500,00	0,00	0,00	25.500,00	0,00	0,00	25.500,00	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	416.000,00	416.000,00	88.000,00	88.000,00	328.000,00	48.000,00	48.000,00	368.000,00	48.000,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	416.000,00	416.000,00	88.000,00	88.000,00	328.000,00	48.000,00	48.000,00	368.000,00	48.000,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	10.019.370,00	9.788.470,00	2.306.538,13	2.306.538,13	7.481.931,87	936.079,30	936.079,30	8.852.390,70	936.079,30	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	331.500,00	331.500,00	36.340,00	36.340,00	295.160,00	31.270,00	31.270,00	300.230,00	31.270,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	3.233.257,00	3.107.257,00	589.936,11	589.936,11	2.517.320,89	254.979,70	254.979,70	2.852.277,30	254.979,70	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	28.500,00	28.500,00	0,00	0,00	28.500,00	0,00	0,00	28.500,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	677.000,00	707.000,00	99.467,25	99.467,25	607.532,75	30.028,74	30.028,74	676.971,26	30.028,74	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.412.793,00	1.402.793,00	169.640,52	169.640,52	1.233.152,48	81.987,74	81.987,74	1.320.805,26	81.987,74	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.727.100,00	3.591.000,00	1.250.850,69	1.250.850,69	2.340.149,31	460.940,83	460.940,83	3.130.059,17	460.940,83	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	49.500,00	49.500,00	0,00	0,00	49.500,00	0,00	0,00	49.500,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	250.220,00	250.220,00	116.620,57	116.620,57	133.599,43	48.085,54	48.085,54	202.134,46	48.085,54	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	71.000,00	71.000,00	21.600,00	21.600,00	49.400,00	16.200,00	16.200,00	54.800,00	16.200,00	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	58.500,00	69.700,00	22.082,99	22.082,99	47.617,01	12.586,75	12.586,75	57.113,25	12.586,75	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>14.732.095,00</b>	<b>14.886.095,00</b>	<b>375.656,10</b>	<b>375.656,10</b>	<b>14.510.438,90</b>	<b>327.393,21</b>	<b>327.393,21</b>	<b>14.558.701,79</b>	<b>327.393,21</b>	<b>0,00</b>
44 INVESTIMENTO	14.557.079,00	14.711.079,00	306.342,65	306.342,65	14.404.736,35	292.328,59	292.328,59	14.418.750,41	292.328,59	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	14.557.079,00	14.711.079,00	306.342,65	306.342,65	14.404.736,35	292.328,59	292.328,59	14.418.750,41	292.328,59	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	12.752.079,00	12.942.079,00	292.715,42	292.715,42	12.649.363,58	289.749,59	289.749,59	12.652.329,41	289.749,59	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.755.000,00	1.717.000,00	12.437,23	12.437,23	1.704.562,77	2.579,00	2.579,00	1.714.421,00	2.579,00	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.000,00	1.190,00	1.190,00	810,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	125.016,00	125.016,00	69.313,45	69.313,45	55.702,55	35.064,62	35.064,62	89.951,38	35.064,62	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	125.016,00	125.016,00	69.313,45	69.313,45	55.702,55	35.064,62	35.064,62	89.951,38	35.064,62	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	125.016,00	125.016,00	69.313,45	69.313,45	55.702,55	35.064,62	35.064,62	89.951,38	35.064,62	0,00
<b>9 Reserva de Contingência</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>										<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>36.630.094,00</b>	<b>36.632.094,00</b>	<b>7.579.776,35</b>	<b>7.579.776,35</b>	<b>29.052.317,65</b>	<b>2.854.736,12</b>	<b>2.854.736,12</b>	<b>33.777.357,88</b>	<b>2.854.736,12</b>	<b>0,00</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.630.094,00	36.632.094,00	7.579.776,35	7.579.776,35	29.052.317,65	2.854.736,12	2.854.736,12	33.777.357,88	2.854.736,12	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.464.417,17		1.464.417,17	

TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.630.094,00	36.632.094,00	7.579.776,35	7.579.776,35	29.052.317,65	2.854.736,12	4.319.153,29	33.777.357,88	4.319.153,29	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

<b>IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO</b>	<b>MARIA DAS VITORIAS PEREIRA</b>
###366.064-##	###456.724-##
Prefeito Municipal	Contador CRC-RN 005231/O-7

**Publicado por:**  
Lara Náide Dos Santos  
**Código Identificador:3BDE7254**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO XII**

Município de Timbaúba dos Batistas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2024			
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	387.000,00	387.000,00	81.986,89	21,18
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	42.000,00	42.000,00	6.303,39	15,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	3.454,30	34,54
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	115.000,00	115.000,00	18.760,33	16,31
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	220.000,00	220.000,00	53.468,87	24,30
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.134.000,00	19.134.000,00	3.688.104,95	19,27
Cota-Parte FPM	16.800.000,00	16.800.000,00	3.335.287,15	19,85
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	38,97	3,89
Cota-Parte IPVA	80.000,00	80.000,00	11.420,09	14,27
Cota-Parte ICMS	2.250.000,00	2.250.000,00	340.864,68	15,14
Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00	494,06	16,46
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>19.521.000,00</b>	<b>19.521.000,00</b>	<b>3.770.091,84</b>	<b>19,31</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	351.750,00	351.750,00	870,00	0,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	324.250,00	324.250,00	870,00	0,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	693.000,00	693.000,00	101.988,29	14,71	37.887,98	5,46	37.887,98	5,46	0,00
Despesas Correntes	680.000,00	680.000,00	101.988,29	14,99	37.887,98	5,57	37.887,98	5,57	0,00
Despesas de Capital	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	210.000,00	190.000,00	43.846,40	23,07	10.750,39	5,65	10.750,39	5,65	0,00
Despesas Correntes	210.000,00	190.000,00	43.846,40	23,07	10.750,39	5,65	10.750,39	5,65	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	28.000,00	48.000,00	30.000,00	62,50	7.734,50	16,11	7.734,50	16,11	0,00
Despesas Correntes	28.000,00	48.000,00	30.000,00	62,50	7.734,50	16,11	7.734,50	16,11	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.445.000,00	2.445.000,00	766.050,27	31,33	287.511,12	11,75	287.511,12	11,75	0,00
Despesas Correntes	2.429.500,00	2.429.500,00	762.393,27	31,38	287.511,12	11,83	287.511,12	11,83	0,00
Despesas de Capital	15.500,00	15.500,00	3.657,00	23,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>3.727.750,00</b>	<b>3.727.750,00</b>	<b>942.754,96</b>	<b>25,29</b>	<b>343.883,99</b>	<b>9,22</b>	<b>343.883,99</b>	<b>9,22</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS</b>					DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)		
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>					942.754,96	343.883,99	343.883,99		
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)					0,00	0,00	0,00		
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em Exerc. Anteriores (XIV)					0,00	0,00	0,00		
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)					0,00	0,00	0,00		
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>					942.754,96	343.883,99	343.883,99		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)					565.513,78	565.513,78	565.513,78		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)					565.513,78	565.513,78	565.513,78		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1					377.241,18	(221.629,79)	(221.629,79)		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)					0,00	(221.629,79)	(221.629,79)		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)					25,00	9,12	9,12		

<b>CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</b>	<b>LIMITE NÃO CUMPRIDO</b>			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))	
	Empenhadas (i)	Liquidadas	Pagas	



Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	(j)	(k)	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	DO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024		565.513,78	343.883,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023		2.698.074,66	3.229.269,87	531.195,21	327.951,53	0,00	0,00	176.029,14	151.922,39	0,00	0,00
Empenhos de 2022		2.479.938,20	3.531.355,69	1.051.417,49	7.867,70	0,00	0,00	7.867,70	7.867,70	0,00	0,00
Empenhos de 2021		2.018.392,38	2.728.200,36	709.807,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores		1.527.584,41	0,00	0,00	2.221,32	0,00	2.221,32	0,00	2.221,32	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>											
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>											

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final Aplicado (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercício anterior a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.110.000,00	2.110.000,00	170.657,37	8,08
Proveniente da União	2.010.000,00	2.010.000,00	170.657,37	8,49
Proveniente dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	2.110.000,00	2.110.000,00	170.657,37	8,08

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.331.500,00	1.331.500,00	238.209,92	17,89	84.806,73	6,36	84.806,73	6,36	0,00
Despesas Correntes	1.160.000,00	1.160.000,00	238.209,92	20,53	84.806,73	7,31	84.806,73	7,31	0,00
Despesas de Capital	171.500,00	171.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	444.500,00	446.500,00	12.390,00	2,77	7.920,00	1,77	7.920,00	1,77	0,00
Despesas Correntes	260.500,00	260.500,00	11.200,00	4,29	7.920,00	3,04	7.920,00	3,04	0,00
Despesas de Capital	184.000,00	186.000,00	1.190,00	0,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	141.000,00	141.000,00	8.581,25	6,08	5.640,35	4,00	5.640,35	4,00	0,00
Despesas Correntes	140.000,00	140.000,00	8.581,25	6,12	5.640,35	4,02	5.640,35	4,02	0,00

Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	58.500,00	58.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	166.500,00	166.500,00	16.791,46	10,08	9.670,73	5,80	9.670,73	5,80	0,00
Despesas Correntes	165.000,00	165.000,00	16.791,46	10,17	9.670,73	5,86	9.670,73	5,86	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>2.142.000,00</b>	<b>2.144.000,00</b>	<b>275.972,63</b>	<b>12,87</b>	<b>108.037,81</b>	<b>5,03</b>	<b>108.037,81</b>	<b>5,03</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.683.250,00	1.683.250,00	239.079,92	14,20	84.806,73	5,03	84.806,73	5,03	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.137.500,00	1.139.500,00	114.378,29	10,03	45.807,98	4,02	45.807,98	4,02	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	351.000,00	331.000,00	52.427,65	15,83	16.390,74	4,95	16.390,74	4,95	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	86.500,00	106.500,00	30.000,00	28,16	7.734,50	7,26	7.734,50	7,26	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.611.500,00	2.611.500,00	782.841,73	29,97	297.181,85	11,37	297.181,85	11,37	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>5.869.750,00</b>	<b>5.871.750,00</b>	<b>1.218.727,59</b>	<b>20,75</b>	<b>451.921,80</b>	<b>7,69</b>	<b>451.921,80</b>	<b>7,69</b>	<b>0,00</b>

Notas:  
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

<b>IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO</b>	<b>MARIA DAS VITORIAS PEREIRA</b>
###.366.064-##	###.456.724-##
Prefeito Municipal	Contador CRC-RN 005231/O-7

**Publicado por:**  
 Lara Náide Dos Santos  
**Código Identificador:**CBCFEC8E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO VIII**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
<b>1 - RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>387.000,00</b>	<b>81.986,89</b>
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	42.000,00	6.303,39
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.000,00	3.454,30
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	115.000,00	18.760,33
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	220.000,00	53.468,87
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>20.634.000,00</b>	<b>3.688.104,95</b>
2.1- Cota-Parte FPM	18.300.000,00	3.335.287,15
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.800.000,00	3.335.287,15
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.250.000,00	340.864,68
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	494,06
2.4- Cota-Parte ITR	1.000,00	38,97
2.5- Cota-Parte IPVA	80.000,00	11.420,09
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>21.021.000,00</b>	<b>3.770.091,84</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))</b>	<b>3.826.800,00</b>	<b>737.620,91</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>1.428.450,00</b>	<b>204.901,97</b>
<b>FUNDEB</b>		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
<b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	<b>2.252.000,00</b>	<b>470.909,49</b>
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.202.000,00	470.909,49
6.1.1- Principal	2.200.000,00	469.639,49
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	1.270,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	25.000,00	0,00
6.2.1- Principal	25.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	25.000,00	0,00
6.3.1- Principal	25.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	(1.626.800,00)	(267.981,42)
<b>FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>	<b>VALOR</b>	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	23.088,46	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	23.088,46	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	493.997,95	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS Até o	A PAGAR NÃO
	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.102.000,00	1.232.443,23	427.888,73	427.888,73	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.975.500,00	1.232.443,23	427.888,73	427.888,73	0,00
10.1.1- Educação Infantil	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.885.500,00	1.232.443,23	427.888,73	427.888,73	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	126.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	56.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.232.443,23	427.888,73	427.888,73	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.232.443,23	427.888,73	427.888,73	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.232.443,23	427.888,73	427.888,73	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO	VALOR	VALOR CONSIDERADO	% APLICADO
	(j)	APLICADO(k)	APÓS DEDUÇÕES (l)	(m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	329.636,64	427.888,73	427.888,73	90,86
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO A EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO	% NÃO APLICADO(r)

				MÁXIMO PERMITIDO(q)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	47.090,95	43.020,76	43.020,76	0,00	9,14

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	NÃO NO VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	206.828,59	747,48	0,00	0,00	747,48	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	206.634,55	(1.192,88)	0,00	0,00	(1.192,88)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	194,04	1.940,36	0,00	0,00	1.940,36	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.860.800,00	685.329,06	240.275,17	240.275,17	0,00	
20.1- Educação Infantil	589.500,00	30.000,00	3.576,89	3.576,89	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	2.271.300,00	655.329,06	236.698,28	236.698,28	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.962.800,00	1.917.772,29	668.163,90	668.163,90	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	736.000,00	30.000,00	3.576,89	3.576,89	0,00	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	736.000,00	30.000,00	3.576,89	3.576,89	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.226.800,00	1.887.772,29	664.587,01	664.587,01	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))		240.275,17
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		737.620,91
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25- SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIANTAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)		977.896,08

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		942.522,96			977.896,08	25,94
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	102.630,88	90.516,41	83.742,38	0,00	18.888,50	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	102.630,88	90.516,41	83.742,38	0,00	18.888,50	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS
	(a)		Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.857.516,00		30.615,92
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	167.516,00		28.518,13
31.1.1- Salário-Educação	50.000,00		20.771,05
31.1.2- PDDE	1.000,00		0,00
31.1.3- PNAE	50.000,00		6.924,80
31.1.4 - PNATE	15.000,00		0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	51.516,00		822,28
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	8.690.000,00		2.097,79
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00		0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS Até o	A PAGAR NÃO
	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	8.892.516,00	58.576,13	55.576,13	55.576,13	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.106.000,00	55.576,13	55.576,13	55.576,13	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.707.516,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS Até o	A PAGAR NÃO
	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.855.316,00	1.976.348,42	723.740,03	723.740,03	0,00
33.1- Despesas Correntes	5.046.316,00	1.920.772,29	668.163,90	668.163,90	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	3.661.738,00	1.744.443,23	615.021,37	615.021,37	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.359.578,00	176.329,06	53.142,53	53.142,53	0,00
33.2- Despesas de Capital	8.809.000,00	55.576,13	55.576,13	55.576,13	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	8.809.000,00	55.576,13	55.576,13	55.576,13	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	23.088,46	44.039,98
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	470.909,49	20.771,05
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	427.888,73	7.382,01
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	66.109,22	57.429,02
38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	646,04
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(28.855,64)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	94.964,86	58.075,06

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
  - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
  - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
  - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
  - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
  - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
  - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
  - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores
  - Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
  - Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
- |   |                                   |
|---|-----------------------------------|
| <b>IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO</b> | <b>MARIA DAS VITORIAS PEREIRA</b> |
| ###366.064-##                               | ###456.724-##                     |
| Prefeito Municipal                          | Contador CRC-RN 005231/O-7        |

**Publicado por:**  
Lara Náide Dos Santos  
**Código Identificador:**F9FCCDAB

## GABINETE DO PREFEITO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO II

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção										Exercício: 2024	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		Saldo e (a-d)
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>36.630.094,00</b>	<b>36.632.094,00</b>	<b>7.579.776,35</b>	<b>7.579.776,35</b>	<b>100,00</b>	<b>29.052.317,65</b>	<b>2.854.736,12</b>	<b>2.854.736,12</b>	<b>100,00</b>	<b>33.777.357,88</b>	<b>0,00</b>
01 LEGISLATIVA	1.374.000,00	1.374.000,00	149.763,37	149.763,37	1,98	1.224.236,63	149.763,37	149.763,37	5,25	1.224.236,63	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.374.000,00	1.374.000,00	149.763,37	149.763,37	1,98	1.224.236,63	149.763,37	149.763,37	5,25	1.224.236,63	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	2.808.917,00	2.808.917,00	1.394.266,66	1.394.266,66	18,39	1.414.650,34	366.475,66	366.475,66	12,84	2.442.441,34	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.560.917,00	2.560.917,00	1.293.668,66	1.293.668,66	17,07	1.267.248,34	344.860,24	344.860,24	12,08	2.216.056,76	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	248.000,00	248.000,00	100.598,00	100.598,00	1,33	147.402,00	21.615,42	21.615,42	0,76	226.384,58	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.457.500,00	1.457.500,00	392.499,44	392.499,44	5,18	1.065.000,56	128.577,73	128.577,73	4,50	1.328.922,27	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	529.000,00	529.000,00	208.934,48	208.934,48	2,76	320.065,52	87.759,12	87.759,12	3,07	441.240,88	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	142.000,00	142.000,00	110.157,80	110.157,80	1,45	31.842,20	24.140,79	24.140,79	0,85	117.859,21	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	772.000,00	772.000,00	73.407,16	73.407,16	0,97	698.592,84	16.677,82	16.677,82	0,58	755.322,18	0,00
10 SAÚDE	5.869.750,00	5.871.750,00	1.303.727,59	1.303.727,59	17,20	4.568.022,41	496.921,80	496.921,80	17,41	5.374.828,20	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.611.500,00	2.611.500,00	782.841,73	782.841,73	10,33	1.828.658,27	297.181,85	297.181,85	10,41	2.314.318,15	0,00

301 ATENÇÃO BÁSICA	1.683.250,00	1.683.250,00	239.079,92	239.079,92	3,15	1.444.170,08	84.806,73	84.806,73	2,97	1.598.443,27	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.137.500,00	1.139.500,00	199.378,29	199.378,29	2,63	940.121,71	90.807,98	90.807,98	3,18	1.048.692,02	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO TERAPÊUTICO	351.000,00	331.000,00	52.427,65	52.427,65	0,69	278.572,35	16.390,74	16.390,74	0,57	314.609,26	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	86.500,00	106.500,00	30.000,00	30.000,00	0,40	76.500,00	7.734,50	7.734,50	0,27	98.765,50	0,00
12 EDUCAÇÃO	13.855.316,00	13.855.316,00	1.976.348,42	1.976.348,42	26,07	11.878.967,58	723.740,03	723.740,03	25,35	13.131.575,97	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	10.934.316,00	10.934.316,00	1.890.772,29	1.890.772,29	24,94	9.043.543,71	664.587,01	664.587,01	23,28	10.269.728,99	0,00
362 ENSINO MÉDIO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.842.000,00	2.842.000,00	85.576,13	85.576,13	1,13	2.756.423,87	59.153,02	59.153,02	2,07	2.782.846,98	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
13 CULTURA	1.009.000,00	1.009.000,00	149.339,75	149.339,75	1,97	859.660,25	55.660,00	55.660,00	1,95	953.340,00	0,00
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	844.000,00	844.000,00	149.339,75	149.339,75	1,97	694.660,25	55.660,00	55.660,00	1,95	788.340,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	156.000,00	156.000,00	0,00	0,00	0,00	156.000,00	0,00	0,00	0,00	156.000,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		Saldo e (a-d)
695 TURISMO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	
15 URBANISMO	4.183.341,00	4.183.341,00	1.419.806,77	1.419.806,77	18,73	2.763.534,23	615.753,66	615.753,66	21,57	3.567.587,34	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.010.762,00	3.010.762,00	1.359.383,21	1.359.383,21	17,93	1.651.378,79	609.121,51	609.121,51	21,34	2.401.640,49	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	1.161.579,00	1.161.579,00	60.423,56	60.423,56	0,80	1.101.155,44	6.632,15	6.632,15	0,23	1.154.946,85	0,00
541 PRESERVAÇÃO CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	
16 HABITAÇÃO	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	
452 SERVIÇOS URBANOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	
482 HABITAÇÃO URBANA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	
17 SANEAMENTO	1.248.000,00	1.228.000,00	0,00	0,00	0,00	1.228.000,00	0,00	0,00	1.228.000,00	0,00	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.156.000,00	1.136.000,00	0,00	0,00	0,00	1.136.000,00	0,00	0,00	1.136.000,00	0,00	
452 SERVIÇOS URBANOS	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	
511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	
18 GESTÃO AMBIENTAL	78.000,00	78.000,00	3.000,00	3.000,00	0,04	75.000,00	3.000,00	3.000,00	0,11	75.000,00	0,00
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	
541 PRESERVAÇÃO CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	35.000,00	35.000,00	3.000,00	3.000,00	0,04	32.000,00	3.000,00	3.000,00	0,11	32.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.477.970,00	1.477.970,00	475.809,15	475.809,15	6,28	1.002.160,85	175.273,74	175.273,74	6,14	1.302.696,26	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.115.470,00	1.115.470,00	475.809,15	475.809,15	6,28	639.660,85	175.273,74	175.273,74	6,14	940.196,26	0,00
543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	
544 RECURSOS HÍDRICOS	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00	
605 ABASTECIMENTO	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	
606 EXTENSÃO RURAL	181.000,00	181.000,00	0,00	0,00	0,00	181.000,00	0,00	0,00	181.000,00	0,00	
609 DEFESAAGROPECUÁRIA	53.500,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00	0,00	0,00	53.500,00	0,00	
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	
22 INDÚSTRIA	39.000,00	99.000,00	37.139,29	37.139,29	0,49	61.860,71	37.139,29	37.139,29	1,30	61.860,71	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	16.000,00	76.000,00	37.139,29	37.139,29	0,49	38.860,71	37.139,29	37.139,29	1,30	38.860,71	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	
23 COMERCIO E SERVIÇOS	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	
24 COMUNICAÇÕES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		Saldo e (a-d)
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	
25 ENERGIA	891.000,00	851.000,00	0,00	0,00	0,00	851.000,00	0,00	0,00	851.000,00	0,00	
751 CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	891.000,00	851.000,00	0,00	0,00	0,00	851.000,00	0,00	0,00	851.000,00	0,00	
27 DESPORTO E LAZER	1.153.000,00	1.153.000,00	208.762,46	208.762,46	2,75	944.237,54	67.366,22	67.366,22	2,36	1.085.633,78	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	
695 TURISMO	597.000,00	597.000,00	169.803,96	169.803,96	2,24	427.196,04	56.696,92	56.696,92	1,99	540.303,08	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	175.000,00	175.000,00	38.958,50	38.958,50	0,51	136.041,50	10.669,30	10.669,30	0,37	164.330,70	0,00
813 LAZER	335.000,00	335.000,00	0,00	0,00	0,00	335.000,00	0,00	0,00	335.000,00	0,00	
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.061.300,00	1.061.300,00	69.313,45	69.313,45	0,91	991.986,55	35.064,62	35.064,62	1,23	1.026.235,38	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.061.300,00	1.061.300,00	69.313,45	69.313,45	0,91	991.986,55	35.064,62	35.064,62	1,23	1.026.235,38	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	36.630.094,00	36.632.094,00	7.579.776,35	7.579.776,35	100,00	29.052.317,65	2.854.736,12	2.854.736,12	100,00	33.777.357,88	0,00
<b>IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO</b>						<b>MARIA DAS VITORIAS PEREIRA</b>					
###.366.064-##						###.456.724-##					
Prefeito Municipal						Contador CRC-RN 005231/O-7					

Publicado por:  
Lara Náide Dos Santos  
Código Identificador:4E4B6354

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL  
ANEXO I**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: 2024	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024				
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I				
Receitas	Previsão	Previsão	Receitas Realizadas	Saldo a Realizar

	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até Bimestre	(a-c)
		(a)	(b)	(c)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	151.461.847,00	151.461.847,00	26.518.620,27	26.518.620,27	124.943.226,73
<b>I Receitas Correntes</b>	142.402.273,00	142.402.273,00	26.518.620,27	26.518.620,27	115.883.652,73
<b>1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	15.671.701,00	15.671.701,00	2.228.812,81	2.228.812,81	13.442.888,19
<b>1.1.1 Impostos</b>	14.439.240,00	14.439.240,00	1.941.229,22	1.941.229,22	12.498.010,78
<b>1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio</b>	2.998.619,00	2.998.619,00	224.594,76	224.594,76	2.774.024,24
<b>1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana</b>	1.957.355,00	1.957.355,00	170.435,73	170.435,73	1.786.919,27
<b>1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal</b>	607.295,00	607.295,00	52.074,00	52.074,00	555.221,00
<b>1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa</b>	678.286,00	678.286,00	98.734,33	98.734,33	579.551,67
<b>1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa</b>	671.774,00	671.774,00	19.627,40	19.627,40	652.146,60
<b>1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis</b>	1.041.264,00	1.041.264,00	54.159,03	54.159,03	987.104,97
<b>1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal</b>	1.041.264,00	1.041.264,00	54.159,03	54.159,03	987.104,97
<b>1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza</b>	3.141.939,00	3.141.939,00	651.995,94	651.995,94	2.489.943,06
<b>1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte</b>	3.141.939,00	3.141.939,00	651.995,94	651.995,94	2.489.943,06
<b>1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho</b>	3.141.939,00	3.141.939,00	651.995,94	651.995,94	2.489.943,06
<b>1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal</b>	3.141.939,00	3.141.939,00	651.995,94	651.995,94	2.489.943,06
<b>1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços</b>	8.298.682,00	8.298.682,00	1.064.638,52	1.064.638,52	7.234.043,48
<b>1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços</b>	8.298.682,00	8.298.682,00	1.064.638,52	1.064.638,52	7.234.043,48
<b>1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN</b>	8.298.682,00	8.298.682,00	1.064.638,52	1.064.638,52	7.234.043,48
<b>1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal</b>	7.163.347,00	7.163.347,00	1.064.366,46	1.064.366,46	6.098.980,54
<b>1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa</b>	1.034.640,00	1.034.640,00	272,06	272,06	1.034.367,94
<b>1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa</b>	100.695,00	100.695,00	0,00	0,00	100.695,00
<b>1.1.2 Taxas</b>	1.232.461,00	1.232.461,00	287.583,59	287.583,59	944.877,41
<b>1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia</b>	1.232.461,00	1.232.461,00	287.583,59	287.583,59	944.877,41
<b>1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização</b>	1.232.461,00	1.232.461,00	287.583,59	287.583,59	944.877,41
<b>1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal</b>	1.232.461,00	1.232.461,00	287.583,59	287.583,59	944.877,41
<b>1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço</b>	791.170,00	791.170,00	270.485,92	270.485,92	520.684,08
<b>1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação</b>	35.962,00	35.962,00	4.799,39	4.799,39	31.162,61
<b>1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual</b>	35.962,00	35.962,00	0,00	0,00	35.962,00
<b>1.1.2.1.01.0.1.04 Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial</b>	35.962,00	35.962,00	0,00	0,00	35.962,00
<b>1.1.2.1.01.0.1.05 Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade</b>	45.707,00	45.707,00	305,32	305,32	45.401,68
<b>1.1.2.1.01.0.1.08 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais</b>	35.962,00	35.962,00	0,00	0,00	35.962,00
<b>1.1.2.1.01.0.1.10 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte</b>	35.962,00	35.962,00	1.707,96	1.707,96	34.254,04
<b>1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização</b>	215.774,00	215.774,00	10.285,00	10.285,00	205.489,00
<b>1.2 Contribuições</b>	1.702.572,00	1.702.572,00	345.414,73	345.414,73	1.357.157,27
<b>1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública</b>	1.702.572,00	1.702.572,00	345.414,73	345.414,73	1.357.157,27
<b>1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública</b>	1.702.572,00	1.702.572,00	345.414,73	345.414,73	1.357.157,27
<b>1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal</b>	1.702.572,00	1.702.572,00	345.414,73	345.414,73	1.357.157,27
<b>1.3 Receita Patrimonial</b>	179.900,00	179.900,00	301.666,79	301.666,79	-121.766,79
<b>1.3.2 Valores Mobiliários</b>	179.900,00	179.900,00	301.666,79	301.666,79	-121.766,79
<b>1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias</b>	179.900,00	179.900,00	301.666,79	301.666,79	-121.766,79
<b>1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários</b>	179.900,00	179.900,00	301.666,79	301.666,79	-121.766,79
<b>1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal</b>	179.900,00	179.900,00	301.666,79	301.666,79	-121.766,79
<b>1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados</b>	0,00	0,00	84.361,20	84.361,20	-84.361,20
<b>1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES</b>	0,00	0,00	924,26	924,26	-924,26
<b>1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB</b>	21.577,00	21.577,00	64.515,24	64.515,24	-42.938,24
<b>1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE</b>	14.390,00	14.390,00	5.380,44	5.380,44	9.009,56
<b>1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE</b>	15.000,00	15.000,00	95.692,60	95.692,60	-80.692,60
<b>1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS</b>	21.577,00	21.577,00	2.058,78	2.058,78	19.518,22
<b>1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE</b>	0,00	0,00	90,52	90,52	-90,52
<b>1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP</b>	0,00	0,00	450,42	450,42	-450,42
<b>1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIO</b>	0,00	0,00	6,88	6,88	-6,88
<b>1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS</b>	107.356,00	107.356,00	48.186,45	48.186,45	59.169,55
<b>1.6 Receita de Serviços</b>	5.174.798,00	5.174.798,00	0,00	0,00	5.174.798,00
<b>1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais</b>	5.174.798,00	5.174.798,00	0,00	0,00	5.174.798,00
<b>1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais</b>	5.174.798,00	5.174.798,00	0,00	0,00	5.174.798,00
<b>1.6.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais</b>	5.174.798,00	5.174.798,00	0,00	0,00	5.174.798,00
<b>1.6.1.1.01.0.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal</b>	5.067.448,00	5.067.448,00	0,00	0,00	5.067.448,00
<b>1.6.1.1.01.0.1.02 Serviços de Fornecimento de Água</b>	563.588,00	563.588,00	0,00	0,00	563.588,00
<b>1.6.1.1.01.0.1.04 Serviços de Religamento de Água</b>	225.435,00	225.435,00	0,00	0,00	225.435,00
<b>1.6.1.1.01.0.1.05 Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água</b>	3.623.590,00	3.623.590,00	0,00	0,00	3.623.590,00
<b>1.6.1.1.01.0.1.06 Serviços de Taxas de Endereço de Entrega</b>	107.350,00	107.350,00	0,00	0,00	107.350,00
<b>1.6.1.1.01.0.1.07 Serviços de Emissão de 2ª Via</b>	107.350,00	107.350,00	0,00	0,00	107.350,00
<b>1.6.1.1.01.0.1.08 Serviços de Ligação</b>	107.350,00	107.350,00	0,00	0,00	107.350,00
<b>1.6.1.1.01.0.1.10 Serviços de Desligamento</b>	107.350,00	107.350,00	0,00	0,00	107.350,00
<b>1.6.1.1.01.0.1.99 Outras Receitas de Fornecimento de Água</b>	225.435,00	225.435,00	0,00	0,00	225.435,00
<b>1.6.1.1.01.0.3 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa</b>	107.350,00	107.350,00	0,00	0,00	107.350,00

1.6.1.1.01.0.3.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	107.350,00	107.350,00	0,00	0,00	107.350,00
1.7 Transferências Correntes	113.682.098,00	113.682.098,00	23.640.565,94	23.640.565,94	90.041.532,06
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	60.813.177,00	60.813.177,00	12.392.212,02	12.392.212,02	48.420.964,98
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	30.536.302,00	30.536.302,00	7.119.076,68	7.119.076,68	23.417.225,32
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	30.504.080,00	30.504.080,00	7.115.279,34	7.115.279,34	23.388.800,66
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	27.914.798,00	27.914.798,00	7.115.279,34	7.115.279,34	20.799.518,66
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	27.914.798,00	27.914.798,00	7.115.279,34	7.115.279,34	20.799.518,66
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	34.893.498,00	34.893.498,00	8.894.099,09	8.894.099,09	25.999.398,91
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -	-6.978.700,00	-6.978.700,00	-1.778.819,75	-1.778.819,75	-5.199.880,25
Dedução FUNDEB					
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.589.282,00	2.589.282,00	0,00	0,00	2.589.282,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas					
Extraordinárias	2.589.282,00	2.589.282,00	0,00	0,00	2.589.282,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas					
Extraordinárias	2.589.282,00	2.589.282,00	0,00	0,00	2.589.282,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	32.222,00	32.222,00	3.797,34	3.797,34	28.424,66
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	32.222,00	32.222,00	3.797,34	3.797,34	28.424,66
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	40.277,00	40.277,00	4.746,66	4.746,66	35.530,34
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução	-8.055,00	-8.055,00	-949,32	-949,32	-7.105,68
do FUNDEB					
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos	995.019,00	995.019,00	242.787,83	242.787,83	752.231,17
Naturais					
1.7.1.2.51 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	0,00	0,00	4.875,79	4.875,79	-4.875,79
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM -					
Principal	0,00	0,00	4.875,79	4.875,79	-4.875,79
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	995.019,00	995.019,00	237.912,04	237.912,04	757.106,96
1.7.1.2.52.3 Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50	258.930,00	258.930,00	95.670,65	95.670,65	163.259,35
1.7.1.2.52.3.1 Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50					
- Principal	258.930,00	258.930,00	95.670,65	95.670,65	163.259,35
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	736.089,00	736.089,00	142.241,39	142.241,39	593.847,61
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	736.089,00	736.089,00	142.241,39	142.241,39	593.847,61
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	13.932.113,00	13.932.113,00	2.012.670,99	2.012.670,99	11.919.442,01
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses					
Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.932.113,00	13.932.113,00	2.012.670,99	2.012.670,99	11.919.442,01
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços					
Públicos de Saúde - Atenção Primária	9.473.015,00	9.473.015,00	1.467.324,44	1.467.324,44	8.005.690,56
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária					
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	9.473.015,00	9.473.015,00	1.467.324,44	1.467.324,44	8.005.690,56
1.7.1.3.50.1.1.01.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	6.300.000,00	6.300.000,00	1.043.724,44	1.043.724,44	5.256.275,56
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional					
	3.173.015,00	3.173.015,00	423.600,00	423.600,00	2.749.415,00
120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde					
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços					
Públicos de Saúde - Atenção Especializada	2.240.395,00	2.240.395,00	327.784,58	327.784,58	1.912.610,42
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada					
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	2.240.395,00	2.240.395,00	327.784,58	327.784,58	1.912.610,42
1.7.1.3.50.2.1.01.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	2.033.209,00	2.033.209,00	327.784,58	327.784,58	1.705.424,42
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros					
	207.186,00	207.186,00	0,00	0,00	207.186,00
programas da Atenção Especializada					
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços					
Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	255.525,00	255.525,00	31.262,82	31.262,82	224.262,18
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde					
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	255.525,00	255.525,00	31.262,82	31.262,82	224.262,18
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços					
Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	216.428,00	216.428,00	33.287,00	33.287,00	183.141,00
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica					
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica -					
	216.428,00	216.428,00	33.287,00	33.287,00	183.141,00
Principal					
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços					
Públicos de Saúde - Gestão do SUS	1.210.000,00	1.210.000,00	153.012,15	153.012,15	1.056.987,85
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS					
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao	1.210.000,00	1.210.000,00	153.012,15	153.012,15	1.056.987,85
Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem					
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços					
	536.750,00	536.750,00	0,00	0,00	536.750,00
Públicos de Saúde - Outros Programas					



1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por	536.750,00	536.750,00	0,00	0,00	536.750,00
Transferências Fundo a Fundo - Principal					
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação	2.615.172,00	2.615.172,00	453.850,26	453.850,26	2.161.321,74
-FNDE					
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	575.397,00	575.397,00	355.829,66	355.829,66	219.567,34
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	575.397,00	575.397,00	355.829,66	355.829,66	219.567,34
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na	14.384,00	14.384,00	0,00	0,00	14.384,00
Escola – PDDE					
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto	14.384,00	14.384,00	0,00	0,00	14.384,00
na Escola – PDDE - Principal					
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar –	647.321,00	647.321,00	98.020,60	98.020,60	549.300,40
PNAE					
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	647.321,00	647.321,00	98.020,60	98.020,60	549.300,40
– PNAE - Principal					
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	172.619,00	172.619,00	20.769,20	20.769,20	151.849,80
Escolar – PNAE - CRECHE					
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	122.272,00	122.272,00	12.139,20	12.139,20	110.132,80
Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA					
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	316.468,00	316.468,00	62.738,40	62.738,40	253.729,60
Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL					
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	14.385,00	14.385,00	856,80	856,80	13.528,20
Escolar – PNAE - AEE					
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	21.577,00	21.577,00	1.517,00	1.517,00	20.060,00
Escolar – PNAE - EJA					
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do	572.520,00	572.520,00	0,00	0,00	572.520,00
Escolar – PNATE					
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	572.520,00	572.520,00	0,00	0,00	572.520,00
do Escolar - PNATE - Principal					
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	572.520,00	572.520,00	0,00	0,00	572.520,00
Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL					
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	805.550,00	805.550,00	0,00	0,00	805.550,00
Educação – FNDE					
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	805.550,00	805.550,00	0,00	0,00	805.550,00
Educação – FNDE - Principal					
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de	6.874.697,00	6.874.697,00	2.400.926,55	2.400.926,55	4.473.770,45
Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais					
da Educação – FUNDEB					
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	5.689.549,00	5.689.549,00	2.312.818,80	2.312.818,80	3.376.730,20
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb -	5.689.549,00	5.689.549,00	2.312.818,80	2.312.818,80	3.376.730,20
VAAT					
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb -	5.689.549,00	5.689.549,00	2.312.818,80	2.312.818,80	3.376.730,20
VAAT					
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	912.476,00	912.476,00	0,00	0,00	912.476,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb -	912.476,00	912.476,00	0,00	0,00	912.476,00
VAAF					
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb -	912.476,00	912.476,00	0,00	0,00	912.476,00
VAAF					
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	272.672,00	272.672,00	88.107,75	88.107,75	184.564,25
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb -	272.672,00	272.672,00	88.107,75	88.107,75	184.564,25
VAAR					
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.925.539,00	1.925.539,00	158.124,57	158.124,57	1.767.414,43
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.925.539,00	1.925.539,00	158.124,57	158.124,57	1.767.414,43
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –	1.925.539,00	1.925.539,00	158.124,57	158.124,57	1.767.414,43
FNAS - Principal					

1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	143.849,00	143.849,00	0,00	0,00	143.849,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	465.470,00	465.470,00	0,00	0,00	465.470,00
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	258.928,00	258.928,00	50.529,56	50.529,56	208.398,44
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	14.385,00	14.385,00	0,00	0,00	14.385,00
1.7.1.6.50.0.1.07 Transf. Rec. FNAS - Bloco Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI	28.770,00	28.770,00	0,00	0,00	28.770,00
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	237.351,00	237.351,00	33.040,00	33.040,00	204.311,00
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	107.887,00	107.887,00	55.833,00	55.833,00	52.054,00
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	122.272,00	122.272,00	18.722,01	18.722,01	103.549,99
1.7.1.6.50.0.1.18 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica COVID-19	43.155,00	43.155,00	0,00	0,00	43.155,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	503.472,00	503.472,00	0,00	0,00	503.472,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	3.934.335,00	3.934.335,00	4.775,14	4.775,14	3.929.559,86
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	3.914.335,00	3.914.335,00	4.775,14	4.775,14	3.909.559,86
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	3.914.335,00	3.914.335,00	4.775,14	4.775,14	3.909.559,86
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	3.914.335,00	3.914.335,00	4.775,14	4.775,14	3.909.559,86
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.534.811,00	16.534.811,00	3.198.995,62	3.198.995,62	13.335.815,38
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	16.242.818,00	16.242.818,00	3.031.120,62	3.031.120,62	13.211.697,38
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	15.477.216,00	15.477.216,00	2.914.760,16	2.914.760,16	12.562.455,84
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	15.477.216,00	15.477.216,00	2.914.760,16	2.914.760,16	12.562.455,84
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	19.346.520,00	19.346.520,00	3.643.450,16	3.643.450,16	15.703.069,84
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-3.869.304,00	-3.869.304,00	-728.690,00	-728.690,00	-3.140.614,00
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	621.427,00	621.427,00	102.809,00	102.809,00	518.618,00
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	621.427,00	621.427,00	102.809,00	102.809,00	518.618,00
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	776.784,00	776.784,00	102.809,00	102.809,00	673.975,00
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-155.357,00	-155.357,00	0,00	0,00	-155.357,00
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	8.055,00	8.055,00	4.488,39	4.488,39	3.566,61
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	8.055,00	8.055,00	4.488,39	4.488,39	3.566,61
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	10.069,00	10.069,00	5.610,21	5.610,21	4.458,79
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-2.014,00	-2.014,00	-1.121,82	-1.121,82	-892,18
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	136.120,00	136.120,00	9.063,07	9.063,07	127.056,93
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	136.120,00	136.120,00	9.063,07	9.063,07	127.056,93
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	291.993,00	291.993,00	150.000,00	150.000,00	141.993,00
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	76.218,00	76.218,00	150.000,00	150.000,00	-73.782,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	76.218,00	76.218,00	150.000,00	150.000,00	-73.782,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	215.775,00	215.775,00	0,00	0,00	215.775,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	215.775,00	215.775,00	0,00	0,00	215.775,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	17.875,00	17.875,00	-17.875,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	0,00	0,00	17.875,00	17.875,00	-17.875,00
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	0,00	0,00	17.875,00	17.875,00	-17.875,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	36.334.110,00	36.334.110,00	8.049.358,30	8.049.358,30	28.284.751,70
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	36.334.110,00	36.334.110,00	8.049.358,30	8.049.358,30	28.284.751,70
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	36.334.110,00	36.334.110,00	8.049.358,30	8.049.358,30	28.284.751,70
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	36.334.110,00	36.334.110,00	8.049.358,30	8.049.358,30	28.284.751,70
1.9 Outras Receitas Correntes	5.991.204,00	5.991.204,00	2.160,00	2.160,00	5.989.044,00
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	107.350,00	107.350,00	0,00	0,00	107.350,00
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	107.350,00	107.350,00	0,00	0,00	107.350,00
1.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica	107.350,00	107.350,00	0,00	0,00	107.350,00

1.9.1.1.01.0.2 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	107.350,00	107.350,00	0,00	0,00	107.350,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.883.854,00	5.883.854,00	2.160,00	2.160,00	5.881.694,00
1.9.2.2 Restituições	2.791.100,00	2.791.100,00	2.160,00	2.160,00	2.788.940,00
1.9.2.2.99 Outras Restituições	2.791.100,00	2.791.100,00	2.160,00	2.160,00	2.788.940,00
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	2.791.100,00	2.791.100,00	2.160,00	2.160,00	2.788.940,00
1.9.2.3 Ressarcimentos	3.092.754,00	3.092.754,00	0,00	0,00	3.092.754,00
1.9.2.3.99 Outros Ressarcimentos	3.092.754,00	3.092.754,00	0,00	0,00	3.092.754,00
1.9.2.3.99.0.1 Outros Ressarcimentos - Principal	3.092.754,00	3.092.754,00	0,00	0,00	3.092.754,00
<b>2 Receitas de Capital</b>	<b>9.059.574,00</b>	<b>9.059.574,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.059.574,00</b>
2.4 Transferências de Capital	9.059.574,00	9.059.574,00	0,00	0,00	9.059.574,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	8.422.824,00	8.422.824,00	0,00	0,00	8.422.824,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.506.741,00	1.506.741,00	0,00	0,00	1.506.741,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a					
Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.506.741,00	1.506.741,00	0,00	0,00	1.506.741,00
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços					
Públicos de Saúde – Atenção Especializada	1.506.741,00	1.506.741,00	0,00	0,00	1.506.741,00
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	1.506.741,00	1.506.741,00	0,00	0,00	1.506.741,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	208.259,00	208.259,00	0,00	0,00	208.259,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	208.259,00	208.259,00	0,00	0,00	208.259,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -					
FNAS - Principal	208.259,00	208.259,00	0,00	0,00	208.259,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	5.463.975,00	5.463.975,00	0,00	0,00	5.463.975,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	719.245,00	719.245,00	0,00	0,00	719.245,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde –					
SUS	719.245,00	719.245,00	0,00	0,00	719.245,00
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde					
– SUS - Principal	719.245,00	719.245,00	0,00	0,00	719.245,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	575.396,00	575.396,00	0,00	0,00	575.396,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de					
Educação	575.396,00	575.396,00	0,00	0,00	575.396,00
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de					
Educação - Principal	575.396,00	575.396,00	0,00	0,00	575.396,00
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de					
Saneamento Básico	1.366.566,00	1.366.566,00	0,00	0,00	1.366.566,00
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de					
Saneamento Básico - Principal	1.366.566,00	1.366.566,00	0,00	0,00	1.366.566,00
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio					
Ambiente	647.321,00	647.321,00	0,00	0,00	647.321,00
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio					
Ambiente - Principal	647.321,00	647.321,00	0,00	0,00	647.321,00
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de					
Infra-Estrutura em Transporte	627.068,00	627.068,00	0,00	0,00	627.068,00
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de					
Infra-Estrutura em Transporte - Principal	627.068,00	627.068,00	0,00	0,00	627.068,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.528.379,00	1.528.379,00	0,00	0,00	1.528.379,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	1.528.379,00	1.528.379,00	0,00	0,00	1.528.379,00
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.528.379,00	1.528.379,00	0,00	0,00	1.528.379,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.243.849,00	1.243.849,00	0,00	0,00	1.243.849,00
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	1.243.849,00	1.243.849,00	0,00	0,00	1.243.849,00
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	1.243.849,00	1.243.849,00	0,00	0,00	1.243.849,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	636.750,00	636.750,00	0,00	0,00	636.750,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	536.750,00	536.750,00	0,00	0,00	536.750,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde –					
SUS	536.750,00	536.750,00	0,00	0,00	536.750,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde					
– SUS - Principal	536.750,00	536.750,00	0,00	0,00	536.750,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
<b>7 Receitas (Intra-Orçamentária) (II)</b>	<b>338.153,00</b>	<b>338.153,00</b>	<b>802.001,96</b>	<b>802.001,96</b>	<b>-463.848,96</b>
7.6 Receita de Serviços	338.153,00	338.153,00	802.001,96	802.001,96	-463.848,96
7.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	338.153,00	338.153,00	802.001,96	802.001,96	-463.848,96
7.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	338.153,00	338.153,00	802.001,96	802.001,96	-463.848,96
7.6.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	338.153,00	338.153,00	802.001,96	802.001,96	-463.848,96
7.6.1.1.01.0.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	338.153,00	338.153,00	802.001,96	802.001,96	-463.848,96
7.6.1.1.01.0.1.02 Serviços de Fornecimento de Água	338.153,00	338.153,00	802.001,96	802.001,96	-463.848,96
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>151.800.000,00</b>	<b>151.800.000,00</b>	<b>27.320.622,23</b>	<b>27.320.622,23</b>	<b>124.479.377,77</b>

OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	151.800.000,00	151.800.000,00	27.320.622,23	27.320.622,23	124.479.377,77
DÉFICIT (VI) <sup>1</sup>				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				27.320.622,23	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	Saldo (g)=(e-f)	No Bimestre (h)	Até Bimestre (i)	Saldo (i)=(e-h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	151.800.000,00	152.117.358,13	89.037.139,17	89.037.139,17	63.080.218,96	19.727.400,92	19.727.400,92	132.389.957,21	17.307.648,23	0,00
<b>3 Despesas Correntes</b>	117.684.082,00	121.708.095,13	78.661.797,88	78.661.797,88	43.046.297,25	18.379.377,23	18.379.377,23	103.328.717,90	15.967.757,53	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	76.311.410,00	74.147.763,00	55.438.494,93	55.438.494,93	18.709.268,07	9.940.580,72	9.940.580,72	64.207.182,28	9.922.633,16	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	76.311.410,00	74.147.763,00	55.438.494,93	55.438.494,93	18.709.268,07	9.940.580,72	9.940.580,72	64.207.182,28	9.922.633,16	0,00
319003 PENSÕES	107.350,00	74.150,00	74.000,00	74.000,00	150,00	11.296,00	11.296,00	62.854,00	11.296,00	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.925.367,00	7.927.126,00	3.476.700,00	3.476.700,00	4.450.426,00	716.311,29	716.311,29	7.210.814,71	716.311,29	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.472.598,00	54.181.631,00	47.648.132,62	47.648.132,62	6.533.498,38	8.978.643,94	8.978.643,94	45.202.987,06	8.978.643,94	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.504.398,00	11.328.638,00	4.023.800,00	4.023.800,00	7.304.838,00	110.107,12	110.107,12	11.218.530,88	110.107,12	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	165.004,00	125.124,00	0,00	0,00	125.124,00	0,00	0,00	125.124,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	310.567,00	176.968,00	130.300,00	130.300,00	46.668,00	38.660,06	38.660,06	138.307,94	38.660,06	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	537.271,00	251.871,00	64.635,47	64.635,47	187.235,53	64.635,47	64.635,47	187.235,53	64.246,20	0,00
319093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.736,00	10.736,00	0,00	0,00	10.736,00	0,00	0,00	10.736,00	0,00	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	278.119,00	71.519,00	20.926,84	20.926,84	50.592,16	20.926,84	20.926,84	50.592,16	3.368,55	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	356.042,00	105.242,00	0,00	0,00	105.242,00	0,00	0,00	105.242,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	356.042,00	105.242,00	0,00	0,00	105.242,00	0,00	0,00	105.242,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	227.221,00	103.221,00	0,00	0,00	103.221,00	0,00	0,00	103.221,00	0,00	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	128.821,00	2.021,00	0,00	0,00	2.021,00	0,00	0,00	2.021,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.016.630,00	47.455.090,13	23.223.302,95	23.223.302,95	24.231.787,18	8.438.796,51	8.438.796,51	39.016.293,62	6.045.124,37	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	210.158,00	200.458,00	59.541,00	59.541,00	140.917,00	4.431,00	4.431,00	196.027,00	4.431,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	210.158,00	200.458,00	59.541,00	59.541,00	140.917,00	4.431,00	4.431,00	196.027,00	4.431,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	431.548,00	252.348,00	250.000,00	250.000,00	2.348,00	0,00	0,00	252.348,00	0,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	431.548,00	252.348,00	250.000,00	250.000,00	2.348,00	0,00	0,00	252.348,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	40.374.924,00	47.002.284,13	22.913.761,95	22.913.761,95	24.088.522,18	8.434.365,51	8.434.365,51	38.567.918,62	6.040.693,37	0,00
339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	36.499,00	36.499,00	0,00	0,00	36.499,00	0,00	0,00	36.499,00	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	1.130.321,00	1.222.971,00	83.100,00	83.100,00	1.139.871,00	82.850,00	82.850,00	1.140.121,00	82.850,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	7.192,00	7.192,00	0,00	0,00	7.192,00	0,00	0,00	7.192,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	13.488.724,00	11.146.421,00	2.488.351,08	2.488.351,08	8.658.069,92	1.555.890,14	1.555.890,14	9.590.530,86	841.277,25	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	185.894,00	206.842,12	22.100,00	22.100,00	184.742,12	22.100,00	22.100,00	184.742,12	22.100,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.663.359,00	1.329.759,00	42.271,78	42.271,78	1.287.487,22	37.511,14	37.511,14	1.292.247,86	37.511,14	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.313.780,00	1.127.380,00	59.000,00	59.000,00	1.068.380,00	0,00	0,00	1.127.380,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	463.217,00	344.217,00	176.500,00	176.500,00	167.717,00	17.500,00	17.500,00	326.717,00	17.500,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	5.531.498,00	4.746.428,01	852.950,24	852.950,24	3.893.477,77	119.890,52	119.890,52	4.626.537,49	59.543,38	0,00

PESSOA FÍSICA										
339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	7.192,00	7.192,00	0,00	0,00	7.192,00	0,00	0,00	7.192,00	0,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	13.000.080,00	22.701.522,00	16.652.172,92	16.652.172,92	6.049.349,08	4.637.906,43	4.637.906,43	18.063.615,57	3.112.151,66	0,00
PESSOA JURÍDICA										
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA										
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	445.158,00	279.058,00	4.807,83	4.807,83	274.250,17	4.807,83	4.807,83	274.250,17	4.807,83	0,00
JURÍDICA										
339041 CONTRIBUIÇÕES	412.945,00	206.845,00	0,00	0,00	206.845,00	0,00	0,00	206.845,00	0,00	0,00
339043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	82.660,00	72.660,00	0,00	0,00	72.660,00	0,00	0,00	72.660,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E	791.761,00	575.761,00	552.800,00	552.800,00	22.961,00	262.035,57	262.035,57	313.725,43	178.619,03	0,00
CONTRIBUTIVAS										
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	280.321,00	410.321,00	190.800,00	190.800,00	219.521,00	15.900,00	15.900,00	394.421,00	15.900,00	0,00
PESSOAS FÍSICAS										
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	296.625,00	142.625,00	65.990,76	65.990,76	76.634,24	13.644,20	13.644,20	128.980,80	13.644,20	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	430.774,00	2.190.087,00	1.693.974,06	1.693.974,06	496.112,94	1.659.146,40	1.659.146,40	530.940,60	1.649.605,60	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	803.547,00	245.127,00	28.943,28	28.943,28	216.183,72	5.183,28	5.183,28	239.943,72	5.183,28	0,00
339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE	2.877,00	2.877,00	0,00	0,00	2.877,00	0,00	0,00	2.877,00	0,00	0,00
TRABALHOS DE CAMPO										
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>32.135.918,00</b>	<b>30.329.263,00</b>	<b>10.375.341,29</b>	<b>10.375.341,29</b>	<b>19.953.921,71</b>	<b>1.348.023,69</b>	<b>1.348.023,69</b>	<b>28.981.239,31</b>	<b>1.339.890,70</b>	<b>0,00</b>
44 INVESTIMENTO	28.612.612,00	26.907.257,00	7.832.471,29	7.832.471,29	19.074.785,71	688.017,16	688.017,16	26.219.239,84	679.884,17	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	28.612.612,00	26.907.257,00	7.832.471,29	7.832.471,29	19.074.785,71	688.017,16	688.017,16	26.219.239,84	679.884,17	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	703.594,00	561.094,00	0,00	0,00	561.094,00	0,00	0,00	561.094,00	0,00	0,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	688.082,00	533.082,00	0,00	0,00	533.082,00	0,00	0,00	533.082,00	0,00	0,00
PESSOA FÍSICA										
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	928.121,00	808.971,00	86.788,98	86.788,98	722.182,02	0,00	0,00	808.971,00	0,00	0,00
PESSOA JURÍDICA										
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.899.909,00	17.039.801,00	7.453.481,95	7.453.481,95	9.586.319,05	418.784,17	418.784,17	16.621.016,83	418.784,17	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	9.557.014,00	7.389.854,00	288.024,75	288.024,75	7.101.829,25	265.300,00	265.300,00	7.124.554,00	261.100,00	0,00
PERMANENTE										
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	630.896,00	423.896,00	0,00	0,00	423.896,00	0,00	0,00	423.896,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	204.996,00	150.559,00	4.175,61	4.175,61	146.383,39	3.932,99	3.932,99	146.626,01	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	476.956,00	376.656,00	0,00	0,00	376.656,00	0,00	0,00	376.656,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	476.956,00	376.656,00	0,00	0,00	376.656,00	0,00	0,00	376.656,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	476.956,00	376.656,00	0,00	0,00	376.656,00	0,00	0,00	376.656,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	3.046.350,00	3.045.350,00	2.542.870,00	2.542.870,00	502.480,00	660.006,53	660.006,53	2.385.343,47	660.006,53	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	3.046.350,00	3.045.350,00	2.542.870,00	2.542.870,00	502.480,00	660.006,53	660.006,53	2.385.343,47	660.006,53	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	3.046.350,00	3.045.350,00	2.542.870,00	2.542.870,00	502.480,00	660.006,53	660.006,53	2.385.343,47	660.006,53	0,00
RESGATADO										
<b>9 Reserva de Contingência</b>	<b>1.980.000,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.980.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.980.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.980.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>										<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>151.800.000,00</b>	<b>152.117.358,13</b>	<b>89.037.139,17</b>	<b>89.037.139,17</b>	<b>63.080.218,96</b>	<b>19.727.400,92</b>	<b>19.727.400,92</b>	<b>132.389.957,21</b>	<b>17.307.648,23</b>	<b>0,00</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>151.800.000,00</b>	<b>152.117.358,13</b>	<b>89.037.139,17</b>	<b>89.037.139,17</b>	<b>63.080.218,96</b>	<b>19.727.400,92</b>	<b>19.727.400,92</b>	<b>132.389.957,21</b>	<b>17.307.648,23</b>	<b>0,00</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>				<b>0,00</b>			<b>7.593.221,31</b>		<b>10.012.974,00</b>	
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>151.800.000,00</b>	<b>152.117.358,13</b>	<b>89.037.139,17</b>	<b>89.037.139,17</b>	<b>63.080.218,96</b>	<b>19.727.400,92</b>	<b>27.320.622,23</b>	<b>132.389.957,21</b>	<b>27.320.622,23</b>	<b>0,00</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa

liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

<b>PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO</b>	<b>EDVAR DA CÂMARA FRANÇA</b>	<b>MARIANE DA SILVA VICENTE</b>
###913.004-##	###242.494-##	###209.024-##
PREFEITO	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:0D1CAD82**

**GABINETE CIVIL**  
**ANEXO II**

MUNICÍPIO DE TOUROS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2024 -	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>151.800.000,00</b>	<b>152.117.358,13</b>	<b>89.037.139,17</b>	<b>89.037.139,17</b>	<b>100,00</b>	<b>63.080.218,96</b>	<b>19.727.400,92</b>	<b>19.727.400,92</b>	<b>100,00</b>	<b>132.389.957,21</b>	<b>0,00</b>
01 LEGISLATIVA	5.328.855,00	5.328.855,00	4.149.235,34	4.149.235,34	4,66	1.179.619,66	671.665,37	671.665,37	3,40	4.657.189,63	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	5.328.855,00	5.328.855,00	4.149.235,34	4.149.235,34	4,66	1.179.619,66	671.665,37	671.665,37	3,40	4.657.189,63	0,00
02 JUDICIÁRIA	887.035,00	869.436,00	792.734,92	792.734,92	0,89	76.701,08	125.611,22	125.611,22	0,64	743.824,78	0,00
061 AÇÃO JUDICIÁRIA	429.400,00	217.801,00	211.790,76	211.790,76	0,24	6.010,24	52.304,26	52.304,26	0,27	165.496,74	0,00
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	457.635,00	651.635,00	580.944,16	580.944,16	0,65	70.690,84	73.306,96	73.306,96	0,37	578.328,04	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	15.983.802,00	16.061.401,00	12.606.379,82	12.606.379,82	14,16	3.455.021,18	3.167.699,94	3.167.699,94	16,06	12.893.701,06	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	599.463,00	599.463,00	314.309,61	314.309,61	0,35	285.153,39	53.952,34	53.952,34	0,27	545.510,66	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.111.541,00	11.544.741,00	8.902.751,83	8.902.751,83	10,00	2.641.989,17	2.371.183,41	2.371.183,41	12,02	9.173.557,59	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.049.386,00	834.486,00	795.791,75	795.791,75	0,89	38.694,25	112.785,50	112.785,50	0,57	721.700,50	0,00
124 CONTROLE INTERNO	188.725,00	188.725,00	124.000,00	124.000,00	0,14	64.725,00	11.666,67	11.666,67	0,06	177.058,33	0,00
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	575.396,00	610.995,00	470.303,10	470.303,10	0,53	140.691,90	48.849,07	48.849,07	0,25	562.145,93	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	50.346,00	25.346,00	0,00	0,00	0,00	25.346,00	0,00	0,00	0,00	25.346,00	0,00
182 DEFESA CIVIL	438.019,00	10.019,00	0,00	0,00	0,00	10.019,00	0,00	0,00	0,00	10.019,00	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	16.105,00	16.105,00	0,00	0,00	0,00	16.105,00	0,00	0,00	0,00	16.105,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	398.809,00	401.309,00	288.223,53	288.223,53	0,32	113.085,47	46.585,13	46.585,13	0,24	354.723,87	0,00
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	53.675,00	53.675,00	0,00	0,00	0,00	53.675,00	0,00	0,00	0,00	53.675,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	61.131,00	61.131,00	0,00	0,00	0,00	61.131,00	0,00	0,00	0,00	61.131,00	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.441.206,00	1.715.406,00	1.711.000,00	1.711.000,00	1,92	4.406,00	522.677,82	522.677,82	2,65	1.192.728,18	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.398.218,00	4.447.218,00	1.643.083,04	1.643.083,04	1,85	2.804.134,96	347.091,06	347.091,06	1,76	4.100.126,94	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	510.901,00	455.901,00	88.150,74	88.150,74	0,10	367.750,26	21.308,15	21.308,15	0,11	434.592,85	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	57.537,00	262.537,00	216.549,56	216.549,56	0,24	45.987,44	37.324,07	37.324,07	0,19	225.212,93	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.829.780,00	3.728.780,00	1.338.382,74	1.338.382,74	1,50	2.390.397,26	288.458,84	288.458,84	1,46	3.440.321,16	0,00
10 SAÚDE	35.367.233,00	35.767.233,00	17.832.954,23	17.832.954,23	20,03	17.934.278,77	4.627.988,24	4.627.988,24	23,46	31.139.244,76	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.961.367,00	2.755.367,00	2.157.034,76	2.157.034,76	2,42	598.332,24	367.956,79	367.956,79	1,87	2.387.410,21	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	14.299.707,00	14.953.507,00	8.593.267,25	8.593.267,25	9,65	6.360.239,75	2.141.133,60	2.141.133,60	10,85	12.812.373,40	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	15.214.795,00	15.254.995,00	6.559.489,12	6.559.489,12	7,37	8.695.505,88	2.032.699,72	2.032.699,72	10,30	13.222.295,28	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.294.643,00	1.169.643,00	0,00	0,00	0,00	1.169.643,00	0,00	0,00	0,00	1.169.643,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	359.622,00	334.622,00	0,00	0,00	0,00	334.622,00	0,00	0,00	0,00	334.622,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.237.099,00	1.299.099,00	523.163,10	523.163,10	0,59	775.935,90	86.198,13	86.198,13	0,44	1.212.900,87	0,00
12 EDUCAÇÃO	57.958.074,00	57.636.974,00	31.421.076,50	31.421.076,50	35,29	26.215.897,50	6.679.000,04	6.679.000,04	33,86	50.957.973,96	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	143.850,00	143.850,00	0,00	0,00	0,00	143.850,00	0,00	0,00	0,00	143.850,00	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	49.077.561,00	46.548.278,00	25.846.836,90	25.846.836,90	29,03	20.701.441,10	4.888.287,73	4.888.287,73	24,78	41.659.990,27	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	244.544,00	244.544,00	109.987,02	109.987,02	0,12	134.556,98	62.874,15	62.874,15	0,32	181.669,85	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	8.448.967,00	8.952.628,00	3.759.752,58	3.759.752,58	4,22	5.192.875,42	1.424.377,95	1.424.377,95	7,22	7.528.250,05	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	21.577,00	1.726.099,00	1.704.500,00	1.704.500,00	1,91	21.599,00	303.460,21	303.460,21	1,54	1.422.638,79	0,00
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	21.575,00	21.575,00	0,00	0,00	0,00	21.575,00	0,00	0,00	0,00	21.575,00	0,00
13 CULTURA	1.366.566,00	1.605.024,13	5.373,00	5.373,00	0,01	1.599.651,13	5.373,00	5.373,00	0,03	1.599.651,13	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	1.366.566,00	1.605.024,13	5.373,00	5.373,00	0,01	1.599.651,13	5.373,00	5.373,00	0,03	1.599.651,13	0,00
15 URBANISMO	14.462.245,00	16.276.244,00	13.045.936,17	13.045.936,17	14,65	3.230.307,83	1.874.185,43	1.874.185,43	9,50	14.402.058,57	0,00
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	215.774,00	215.774,00	28.039,00	28.039,00	0,03	187.735,00	28.039,00	28.039,00	0,14	187.735,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	12.033.985,00	13.292.325,00	11.580.120,69	11.580.120,69	13,01	1.712.204,31	1.498.033,70	1.498.033,70	7,59	11.794.291,30	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	773.994,00	285.993,00	0,00	0,00	0,00	285.993,00	0,00	0,00	0,00	285.993,00	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	1.438.492,00	2.482.152,00	1.437.776,48	1.437.776,48	1,61	1.044.375,52	348.112,73	348.112,73	1,76	2.134.039,27	0,00
16 HABITAÇÃO	501.001,00	501.001,00	0,00	0,00	0,00	501.001,00	0,00	0,00	0,00	501.001,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	7.191,00	7.191,00	0,00	0,00	0,00	7.191,00	0,00	0,00	0,00	7.191,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	493.810,00	493.810,00	0,00	0,00	0,00	493.810,00	0,00	0,00	0,00	493.810,00	0,00
17 SANEAMENTO	5.492.705,00	5.799.705,00	3.533.565,56	3.533.565,56	3,97	2.266.139,44	625.374,80	625.374,80	3,17	5.174.330,20	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.905.007,00	4.905.007,00	3.082.810,16	3.082.810,16	3,46	1.822.196,84	625.374,80	625.374,80	3,17	4.279.632,20	0,00
511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL	143.849,00	143.849,00	0,00	0,00	0,00	143.849,00	0,00	0,00	0,00	143.849,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	293.849,00	600.849,00	450.755,40	450.755,40	0,51	150.093,60	0,00	0,00	0,00	600.849,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	498.652,00	498.652,00	0,00	0,00	0,00	498.652,00	0,00	0,00	0,00	498.652,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	498.652,00	498.652,00	0,00	0,00	0,00	498.652,00	0,00	0,00	0,00	498.652,00	0,00
20 AGRICULTURA	2.317.697,00	2.101.697,00	960.304,49	960.304,49	1,08	1.141.392,51	203.743,55	203.743,55	1,03	1.897.953,45	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.452.450,00	1.336.450,00	960.304,49	960.304,49	1,08	376.145,51	203.743,55	203.743,55	1,03	1.132.706,45	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c	Despesa Liquidada			Saldo e	INSCR. EM

	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)	(a-b)	No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)	(a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
605 ABASTECIMENTO	246.905,00	146.905,00	0,00	0,00	0,00	146.905,00	0,00	0,00	0,00	146.905,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	360.698,00	360.698,00	0,00	0,00	0,00	360.698,00	0,00	0,00	0,00	360.698,00	0,00
607 IRRIGAÇÃO	150.290,00	150.290,00	0,00	0,00	0,00	150.290,00	0,00	0,00	0,00	150.290,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	107.354,00	107.354,00	0,00	0,00	0,00	107.354,00	0,00	0,00	0,00	107.354,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	1.147.892,00	2.254.892,00	1.709.064,63	1.709.064,63	1,92	545.827,37	1.311.128,66	1.311.128,66	6,65	943.763,34	0,00
695 TURISMO	1.147.892,00	2.254.892,00	1.709.064,63	1.709.064,63	1,92	545.827,37	1.311.128,66	1.311.128,66	6,65	943.763,34	0,00
26 TRANSPORTE	1.280.476,00	401.476,00	0,00	0,00	0,00	401.476,00	0,00	0,00	0,00	401.476,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	546.627,00	177.627,00	0,00	0,00	0,00	177.627,00	0,00	0,00	0,00	177.627,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	733.849,00	223.849,00	0,00	0,00	0,00	223.849,00	0,00	0,00	0,00	223.849,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	1.199.549,00	1.857.550,00	1.337.431,47	1.337.431,47	1,50	520.118,53	88.539,61	88.539,61	0,45	1.769.010,39	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	1.199.549,00	1.857.550,00	1.337.431,47	1.337.431,47	1,50	520.118,53	88.539,61	88.539,61	0,45	1.769.010,39	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	630.000,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	630.000,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	1.980.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.980.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	151.800.000,00	152.117.358,13	89.037.139,17	89.037.139,17	100,00	63.080.218,96	19.727.400,92	19.727.400,92	100,00	132.389.957,21	0,00
<b>PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO</b>			<b>EDVAR DA CÂMARA FRANÇA</b>			<b>MARIANE DA SILVA VICENTE</b>					
###.913.004-##			###.242.494-##			###.209.024-##					
Prefeito			Controlador Geral Do Município			Secretário De Finanças					

Publicado por:  
Edvar da Camara França  
Código Identificador:5795FA25

### GABINETE CIVIL ANEXO IV

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
	Exercício: 2024	
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024</b>		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>		
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>		
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00

Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>		
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	0,00	0,00

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>	
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>
Receitas Correntes	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	0,00

<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	0,00	0,00			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO</b>	<b>EDVAR DA CÂMARA FRANÇA</b>	<b>MARIANE DA SILVA VICENTE</b>
###.913.004-##	###.242.494-##	###.209.024-##
Prefeito	Controlador Geral Do Município	Secretário De Finanças

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:02A7AB62**

**GABINETE CIVIL  
ANEXO VI**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024		Exercício: 2024	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
<b>ACIMA DA LINHA</b>			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISAO	Até o Bimestre/2024	
	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	142.740.426,00	27.320.622,23	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.671.701,00	2.228.812,81	
IPTU	1.957.355,00	170.435,73	
ISS	8.298.682,00	1.064.638,52	
ITBI	1.041.264,00	54.159,03	
IRRF	3.141.939,00	651.995,94	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.232.461,00	287.583,59	
Receitas de Contribuições	1.702.572,00	345.414,73	
Receita Patrimonial	179.900,00	301.666,79	
Aplicações Financeiras (II)	179.900,00	301.666,79	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	113.682.098,00	23.640.565,94	
Cota-Parte do FPM	30.504.080,00	7.115.279,34	
Cota-Parte do ICMS	15.477.216,00	2.914.760,16	
Cota-Parte do IPVA	621.427,00	102.809,00	
Cota-Parte do ITR	32.222,00	3.797,34	
Transferências da LC 61/1989	8.055,00	4.488,39	
Transferências do FUNDEB	43.208.807,00	10.450.284,85	
Outras Transferências Correntes	23.830.291,00	3.049.146,86	
Demais Receitas Correntes	11.504.155,00	804.161,96	
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	11.504.155,00	804.161,96	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	142.560.526,00	27.018.955,44	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.059.574,00	0,00	
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Transferências de Capital	9.059.574,00	0,00	
Convênios	6.000.725,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	3.058.849,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	9.059.574,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	151.620.100,00	27.018.955,44	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	151.620.100,00	27.018.955,44	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	121.708.095,13	78.661.797,88	18.379.377,23	15.967.757,53	1.637.371,76	1.060.492,55	1.059.057,68
Pessoal e Encargos Sociais	74.147.763,00	55.438.494,93	9.940.580,72	9.922.633,16	0,00	1.453,05	1.453,05
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	105.242,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	47.455.090,13	23.223.302,95	8.438.796,51	6.045.124,37	1.637.371,76	1.059.039,50	1.057.604,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	121.602.853,13	78.661.797,88	18.379.377,23	15.967.757,53	1.637.371,76	1.060.492,55	1.059.057,68

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	30.329.263,00	10.375.341,29	1.348.023,69	1.339.890,70	124.600,03	535.842,55	532.242,55
Investimentos	26.907.257,00	7.832.471,29	688.017,16	679.884,17	124.600,03	535.842,55	532.242,55
Inversões Financeiras	376.656,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	376.656,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.045.350,00	2.542.870,00	660.006,53	660.006,53	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	27.283.913,00	7.832.471,29	688.017,16	679.884,17	124.600,03	535.842,55	532.242,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	148.966.766,13	86.494.269,17	19.067.394,39	16.647.641,70	1.761.971,79	1.596.335,10	1.591.300,23
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	148.966.766,13	86.494.269,17	19.067.394,39	16.647.641,70	1.761.971,79	1.596.335,10	1.591.300,23
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							7.018.041,72
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							7.018.041,72
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.078.224,00						

<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	301.666,79	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	7.319.708,51	
<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	25.868.129,50	25.357.347,68
DEDUÇÕES (XL)	15.621.929,01	28.132.937,84
Disponibilidade de Caixa	15.621.929,01	28.132.937,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.980.916,02	29.619.580,08
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.810.432,70	62.255,76
(-) Depósitos Resituíveis e Valores Vinculados	2.548.554,31	1.424.386,48
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	10.246.200,49	-2.775.590,16
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		13.021.790,65
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-5.723.876,20	
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-1.748.176,94	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLV - XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	11.273.613,71	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	10.971.946,92	

<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
<b>PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO</b>	<b>EDVAR DA CÂMARA FRANÇA</b>	<b>MARIANE DA SILVA VICENTE</b>
###913.004-##	###242.494-##	###209.024-##
Prefeito	Controlador Geral Do Município	Secretário De Finanças

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador: ADF4677A**

**GABINETE CIVIL**  
**ANEXO VIII MDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>		<b>Exercício: 2024</b>
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024</b>		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	14.439.240,00	1.941.229,22
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.957.355,00	170.435,73
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.041.264,00	54.159,03
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.298.682,00	1.064.638,52
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.141.939,00	651.995,94
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	57.656.430,00	12.650.715,12
2.1- Cota-Parte FPM	37.482.780,00	8.894.099,09
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	34.893.498,00	8.894.099,09
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.589.282,00	0,00

2.2- Cota-Parte ICMS	19.346.520,00	3.643.450,16
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	10.069,00	5.610,21
2.4- Cota-Parte ITR	40.277,00	4.746,66
2.5- Cota-Parte IPVA	776.784,00	102.809,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>72.095.670,00</b>	<b>14.591.944,34</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))</b>	<b>11.013.429,60</b>	<b>2.509.580,89</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>7.010.487,90</b>	<b>1.117.843,07</b>
<b>FUNDEB</b>		
<b>FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	<b>43.230.384,00</b>	<b>10.514.800,09</b>
<b>6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos</b>	<b>36.355.687,00</b>	<b>8.113.873,54</b>
6.1.1- Principal	36.334.110,00	8.049.358,30
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	21.577,00	64.515,24
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF</b>	<b>912.476,00</b>	<b>0,00</b>
6.2.1- Principal	912.476,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT</b>	<b>5.689.549,00</b>	<b>2.312.818,80</b>
6.3.1- Principal	5.689.549,00	2.312.818,80
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR</b>	<b>272.672,00</b>	<b>88.107,75</b>
6.4.1- Principal	272.672,00	88.107,75
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	<b>25.320.680,40</b>	<b>5.539.777,41</b>
<b>FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		<b>VALOR</b>
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>		<b>2.186.117,44</b>
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		2.186.117,44
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>		<b>12.700.917,53</b>

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>43.594.384,00</b>	<b>28.286.813,87</b>	<b>5.881.737,73</b>	<b>5.854.367,95</b>	<b>0,00</b>
<b>10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>30.063.046,00</b>	<b>22.884.800,00</b>	<b>5.209.914,03</b>	<b>5.209.914,03</b>	<b>0,00</b>
10.1.1- Educação Infantil	2.711.822,00	1.981.400,00	1.029.802,15	1.029.802,15	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	25.874.923,00	19.427.100,00	3.914.534,03	3.914.534,03	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	1.476.301,00	1.476.300,00	265.577,85	265.577,85	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>10.2- OUTRAS DESPESAS</b>	<b>13.531.338,00</b>	<b>5.402.013,87</b>	<b>671.823,70</b>	<b>644.453,92</b>	<b>0,00</b>
10.2.1- Educação Infantil	3.410.987,00	634.868,17	105.580,22	87.026,43	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	9.892.130,00	4.538.945,70	528.361,12	519.545,13	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	228.221,00	228.200,00	37.882,36	37.882,36	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
<b>11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>28.286.813,87</b>	<b>5.881.737,73</b>	<b>5.854.367,95</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.927.943,35	4.821.651,32	4.794.281,54	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.358.870,52	1.060.086,41	1.060.086,41	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>22.884.800,00</b>	<b>5.209.914,03</b>	<b>5.209.914,03</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>1.964.000,00</b>	<b>1.028.352,15</b>	<b>1.028.352,15</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL</b>	<b>363.136,26</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>P</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.298.684,64	5.209.914,03	5.209.914,03	49,97
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO A	0,00	1.028.352,15	1.028.352,15	44,46

EDUCAÇÃO INFANTIL				
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	346.922,82	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>5</sup>	VALOR APLICADO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.051.480,01	4.633.062,36	4.633.062,36	3.581.582,35	44,06

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>5</sup>	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	4.238.596,61	283.703,36	0,00	0,00	283.703,36	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.708.842,37	(1.267.824,41)	0,00	0,00	(1.267.824,41)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAT + VAAR)	529.754,24	1.551.527,77	0,00	0,00	1.551.527,77	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.657.471,00	2.277.840,94	695.088,76	599.692,43	0,00	
20.1- Educação Infantil	1.674.106,00	614.633,93	288.995,58	282.568,33	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	7.796.363,00	1.663.207,01	406.093,18	317.124,10	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	21.577,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	143.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	21.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	53.251.855,00	30.564.654,81	6.576.826,49	6.454.060,38	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.796.915,00	3.230.902,10	1.424.377,95	1.399.396,91	0,00	
21.1.1- Creche	80.555,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	7.716.360,00	3.230.902,10	1.424.377,95	1.399.396,91	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	45.454.940,00	27.333.752,71	5.152.448,54	5.054.663,47	0,00	
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>						<b>VALOR</b>
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))						695.088,76
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						2.509.580,89
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)						3.581.582,35
25- SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIANTAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)						(376.912,70)

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.647.986,09	(376.912,70)	(2,58)

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	630.855,58	333.016,40	330.462,48	0,00	300.393,10
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	34.902,57	34.902,57	34.405,43	0,00	497,14
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	110.040,58	109.392,51	107.526,81	0,00	2.513,77
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAT + VAAR)	485.912,43	188.721,32	188.530,24	0,00	297.382,19

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		3.420.733,00	459.230,70
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		2.629.562,00	459.230,70
31.1.1- Salário-Educação		575.397,00	355.829,66
31.1.2- PDDE		14.384,00	0,00
31.1.3- PNAE		647.321,00	98.020,60
31.1.4- PNATE		572.520,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		819.940,00	5.380,44
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		791.171,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.385.119,00	856.421,69	102.173,55	78.952,79	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.155.713,00	528.850,48	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.984.862,00	217.584,19	39.299,40	36.697,77	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	244.544,00	109.987,02	62.874,15	42.255,02	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	57.636.974,00	31.421.076,50	6.679.000,04	6.533.013,17	0,00
33.1- Despesas Correntes	51.219.291,00	30.289.868,94	6.432.270,27	6.289.493,40	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	38.650.278,00	28.106.891,55	5.905.698,78	5.897.801,78	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	12.569.013,00	2.182.977,39	526.571,49	391.691,62	0,00
33.2- Despesas de Capital	6.417.683,00	1.131.207,56	246.729,77	243.519,77	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	6.417.683,00	1.131.207,56	246.729,77	243.519,77	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	2.186.117,44	99.309,95
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	10.514.800,09	355.829,66
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.150.425,00	50.773,03
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.550.492,53	404.366,58
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,51	2.408,98
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(878.242,77)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	7.428.735,81	406.775,56

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores
- Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

<b>PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO</b>	<b>EDVAR DA CÂMARA FRANÇA</b>	<b>MARIANE DA SILVA VICENTE</b>
###913.004-##	###242.494-##	###209.024-##
Prefeito	Controlador Geral Do Município	Secretário De Finanças

**Publicado por:**  
 Edvar da Camara França  
**Código Identificador:4F69EB80**

**GABINETE CIVIL  
 ANEXO XII ASPS**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024				Exercício: 2024	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Período (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	14.439.240,00	14.439.240,00	1.941.229,22	13,44	
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.957.355,00	1.957.355,00	170.435,73	8,70	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.041.264,00	1.041.264,00	54.159,03	5,20	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.298.682,00	8.298.682,00	1.064.638,52	12,82	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.141.939,00	3.141.939,00	651.995,94	20,75	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	55.067.148,00	55.067.148,00	12.650.715,12	22,97	
Cota-Parte FPM	34.893.498,00	34.893.498,00	8.894.099,09	25,48	
Cota-Parte ITR	40.277,00	40.277,00	4.746,66	11,78	
Cota-Parte IPVA	776.784,00	776.784,00	102.809,00	13,23	
Cota-Parte ICMS	19.346.520,00	19.346.520,00	3.643.450,16	18,83	
Cota-Parte IPI-Exportação	10.069,00	10.069,00	5.610,21	55,71	
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>69.506.388,00</b>	<b>69.506.388,00</b>	<b>14.591.944,34</b>	<b>20,99</b>	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas Restos a Pagar Processados (g)	em não
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.891.208,00	4.183.408,00	1.157.203,43	27,66	158.517,74	3,78	156.714,75	3,74	0,00	
Despesas Correntes	3.411.676,00	2.954.276,00	1.141.571,07	38,64	157.794,75	5,34	156.714,75	5,30	0,00	
Despesas de Capital	1.479.532,00	1.229.132,00	15.632,36	1,27	722,99	0,05	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.697.653,00	9.443.793,00	4.672.363,36	49,47	1.640.943,95	17,37	1.509.062,41	15,97	0,00	
Despesas Correntes	7.200.223,00	8.302.763,00	4.663.063,36	56,16	1.631.643,95	19,65	1.499.762,41	18,06	0,00	
Despesas de Capital	1.497.430,00	1.141.030,00	9.300,00	0,81	9.300,00	0,81	9.300,00	0,81	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	798.364,00	673.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	151.041,00	26.041,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	647.323,00	647.323,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	138.096,00	113.096,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	138.096,00	113.096,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	643.723,00	804.723,00	399.975,56	49,70	60.295,27	7,49	60.120,46	7,47	0,00	
Despesas Correntes	298.486,00	459.486,00	399.975,56	87,04	60.295,27	13,12	60.120,46	13,08	0,00	
Despesas de Capital	345.237,00	345.237,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.961.367,00	2.755.367,00	2.157.034,76	78,28	367.956,79	13,35	362.036,99	13,13	0,00	
Despesas Correntes	2.901.670,00	2.695.670,00	2.157.034,76	80,01	367.956,79	13,64	362.036,99	13,43	0,00	
Despesas de Capital	59.697,00	59.697,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>18.130.411,00</b>	<b>17.973.751,00</b>	<b>8.386.577,11</b>	<b>46,66</b>	<b>2.227.713,75</b>	<b>12,39</b>	<b>2.087.934,61</b>	<b>11,61</b>	<b>0,00</b>	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	8.386.577,11	2.227.713,75	2.087.934,61
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.386.577,11	2.227.713,75	2.087.934,61
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.188.791,65	2.188.791,65	2.188.791,65
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.188.791,65	2.188.791,65	2.188.791,65
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	6.197.785,46	38.922,10	(100.857,04)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	(100.857,04)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	57,47	15,26	14,30

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Empenhadas Referências (i)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (j)	Despesas Liquidadas no Exercício de Referência (k)	Despesas Pagas no Exercício de Referência (l)	Saldo Final (Não Aplicado) (m) (I) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)

Empenhos de 2023	10.223.713,93	16.742.587,06	6.518.873,13	198.400,83	0,00	0,00	198.347,84	52,99	0,00	0,00
Empenhos de 2022	9.606.708,31	14.932.567,84	5.325.859,53	765,00	0,00	0,00	0,00	765,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	8.031.709,50	12.964.866,88	4.933.157,38	14.570,27	0,00	0,00	0,00	14.570,27	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	6.928.412,74	7.280.848,69	352.435,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final Aplicado (Não Aplicado)
	Saldo Inicial (w)	Despesas Referências Empenhadas (x)	Custeadas no Exercício de Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercício anterior a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	16.771.067,00	16.771.067,00	2.162.670,99	12,89
Proveniente da União	16.158.099,00	16.158.099,00	2.012.670,99	12,45
Proveniente dos Estados	612.968,00	612.968,00	150.000,00	24,47
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>16.771.067,00</b>	<b>16.771.067,00</b>	<b>2.162.670,99</b>	<b>12,89</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL (c)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.408.499,00	10.770.099,00	7.436.063,82	69,04	1.982.615,86	18,40	1.793.870,68	16,65	0,00
Despesas Correntes	8.571.357,00	9.262.057,00	6.231.263,82	67,27	1.555.551,46	16,79	1.366.806,28	14,75	0,00
Despesas de Capital	837.142,00	1.508.042,00	1.204.800,00	79,89	427.064,40	28,31	427.064,40	28,31	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.517.142,00	5.811.202,00	1.637.125,76	28,17	391.755,77	6,74	373.919,26	6,43	0,00
Despesas Correntes	3.856.708,00	3.214.368,00	1.637.125,76	50,93	391.755,77	12,18	373.919,26	11,63	0,00
Despesas de Capital	2.660.434,00	2.596.834,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	496.279,00	496.279,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	208.581,00	208.581,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	287.698,00	287.698,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	221.526,00	221.526,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	199.949,00	199.949,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	21.577,00	21.577,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	593.376,00	494.376,00	123.187,54	24,91	25.902,86	5,23	22.238,94	4,49	0,00
Despesas Correntes	370.410,00	271.410,00	123.187,54	45,38	25.902,86	9,54	22.238,94	8,19	0,00
Despesas de Capital	222.966,00	222.966,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>17.236.822,00</b>	<b>17.793.482,00</b>	<b>9.196.377,12</b>	<b>51,68</b>	<b>2.400.274,49</b>	<b>13,48</b>	<b>2.190.028,88</b>	<b>12,30</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL (c)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	

									(g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.299.707,00	14.953.507,00	8.593.267,25	57,46	2.141.133,60	14,31	1.950.585,43	13,04	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	15.214.795,00	15.254.995,00	6.309.489,12	41,36	2.032.699,72	13,32	1.882.981,67	12,34	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.294.643,00	1.169.643,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	359.622,00	334.622,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.237.099,00	1.299.099,00	523.163,10	40,27	86.198,13	6,63	82.359,40	6,33	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.961.367,00	2.755.367,00	2.157.034,76	78,28	367.956,79	13,35	362.036,99	13,13	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>35.367.233,00</b>	<b>35.767.233,00</b>	<b>17.582.954,23</b>	<b>49,15</b>	<b>4.627.988,24</b>	<b>12,93</b>	<b>4.277.963,49</b>	<b>11,96</b>	<b>0,00</b>

Notas:  
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

<b>PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO</b>	<b>EDVAR DA CÂMARA FRANÇA</b>	<b>MARIANE DA SILVA VICENTE</b>
###.913.004-##	###.242.494-##	###.209.024-##
Prefeito	Controlador Geral Do Município	Secretário De Finanças

**Publicado por:**  
 Edvar da Camara França  
**Código Identificador:87F285B5**

**GABINETE CIVIL  
 ANEXO XIII**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Demonstrativo das Parcerias Público Privadas</b>			Exercício: 2024
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024</b>			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO</b>	<b>EDVAR DA CÂMARA FRANÇA</b>	<b>MARIANE DA SILVA VICENTE</b>
###.913.004-##	###.242.494-##	###.209.024-##
Prefeito	Controlador Geral Do Município	Secretário De Finanças

**Publicado por:**  
 Edvar da Camara França  
**Código Identificador:9D20059B**

**GABINETE CIVIL  
 ANEXO XIV**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	
Exercício: 2024	
<b>Bimestre: 1/2024</b>	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
RECEITAS	
Previsão Inicial	151.800.000,00
Previsão Atualizada	151.800.000,00
Receitas Realizadas	27.320.622,23
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	151.800.000,00
Dotação Atualizada	152.117.358,13
Despesas Empenhadas	89.037.139,17
Despesas Liquidadas	19.727.400,92
Despesas Pagas	17.307.648,23
Superávit Orçamentário	7.593.221,31



DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		89.037.139,17		
Despesas Liquidadas		19.727.400,92		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Receita Corrente Líquida		136.617.489,95		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		132.423.742,95		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		128.470.489,46		
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas				
Receitas Realizadas		0,00		
Despesas Empenhadas		0,00		
Despesas Liquidadas		0,00		
Despesas Pagas		0,00		
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00		
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		4.078.224,00	7.018.041,72	172,08
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		-5.723.876,20	13.021.790,65	-227,49
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		1.810.432,70	0,00	1.761.971,79
Poder Executivo		1.810.432,70	0,00	1.761.971,79
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		2.242.495,72	0,00	1.591.300,23
Poder Executivo		1.962.145,72	0,00	1.341.900,23
Poder Legislativo		280.350,00	0,00	249.400,00
TOTAL		4.052.928,42	0,00	3.353.272,02
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino		-376.912,70	25,00	-2,58
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		5.209.914,03	70,00	49,97
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil		1.028.352,15	0,00	44,46
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	15,00	0,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>	
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00	
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>		<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições		0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos		0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>	
Receita de Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		2.227.713,75	15,00	15,26
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>		<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00		

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

###913.004-##

Prefeito

**EDVAR DA CÂMARA FRANÇA**

###.242.494-##

Controlador Geral do Município

**MARIANE DA SILVA VICENTE**

###.209.024-##

Secretário de Finanças

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**B7F65AF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 040/2024**

**DECRETO Nº 040/2024**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 681.514,37 (seiscentos e oitenta e um mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e sete centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF nº 1.561 de 08 de dezembro de 2023, do Ministério da Fazenda que dispõe sobre a alteração da classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios no exercício de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 681.514,37 (seiscentos e oitenta e um mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e sete centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>681.514,37</b>
<b>02.001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>					<b>10.000,00</b>
	2140	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			10.000,00

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	10.000,00
<b>02.003 GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>10.000,00</b>
	<b>2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>			<b>10.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
<b>03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO</b>				<b>100.000,00</b>
	<b>2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO</b>			<b>85.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	85.000,00
	<b>2142 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL</b>			<b>15.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	15.000,00
<b>05.001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>				<b>105.050,00</b>
	<b>2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>			<b>105.050,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	88.450,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	6.600,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	10.000,00
<b>06.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>				<b>86.000,00</b>
	<b>2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>			<b>86.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	60.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	16.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	10.000,00
<b>07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>10.000,00</b>
	<b>2107 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			<b>10.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	10.000,00
<b>08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>				<b>11.000,00</b>
	<b>2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>			<b>10.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	10.000,00
	<b>2156 FUNCIONAMENTO DA ACADEMIA MUNICIPAL DE MUSCULAÇÃO CARLOS GREGÓRIO DE MELO</b>			<b>1.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	1.000,00
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>10.000,00</b>
	<b>2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>10.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	10.000,00
<b>10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO</b>				<b>339.464,37</b>
	<b>2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO</b>			<b>260.778,02</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	100.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	160.778,02
	<b>1018 PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>			<b>78.686,35</b>
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	78.686,35

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 27 de março de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

<b>DECRETO Nº 040/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024</b>	
<b>ANEXO I</b>	
<b>METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO</b>	
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.2.52.1.1.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal
	7.990/89 - Principal
Fontes:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
<b>2024</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Receita Orçada (jan à dez/2024):</b>	0,000
<b>Receita Arrecadada (jan a mar/2024):</b>	1.839.562,010
<b>Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à mar/2024):</b>	1.839.562,010
<b>Créditos Adicionais Extraordinários (jan a mar/2024)</b>	0,000
<b>Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a fev/2024):</b>	1.212.445,570
<b>Excesso de Arrecadação a Utilizar:</b>	627.116,440
<b>Excesso de Arrecadação a Utilizar:</b>	<b>R\$ 627.116,44</b>
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.2.52.2.1.00 - Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal
Fontes:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

2024	TOTAL
Receita Orçada (jan à dez/2024):	0,000
Receita Arrecadada (jan a mar/2024):	154.985,220
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à mar/2024):	154.985,220
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a mar/2024)	0,000
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a fev/2024):	100.587,290
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	54.397,930
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	<b>R\$ 54.397,93</b>

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**F826BBAF

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 041/2024**

**DECRETO Nº 041/2024**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 2.375,47 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF nº 1.561 de 08 de dezembro de 2023, do Ministério da Fazenda que dispõe sobre a alteração da classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios no exercício de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 2.375,47 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.375,47
05.001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					2.375,47
2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					2.375,47
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					17040000 0001 2.375,47

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 27 de março de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

<b>DECRETO Nº 041/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024</b>	
<b>ANEXO I</b>	
<b>METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO</b>	
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.2.51.0.1.00 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal
Fontes:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
<b>2024</b>	<b>TOTAL</b>
Receita Orçada (jan à dez/2024):	0,000
Receita Arrecadada (jan a mar/2024):	2.375,470
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à mar/2024):	2.375,470
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a mar/2024)	0,000
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a fev/2024):	0,000
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	2.375,470
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	<b>R\$ 2.375,47</b>

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:3D590678**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO 1º BIM 2024 - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>							
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II							
							R\$ 1
e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.065.000,00	33.065.000,00	4.794.444,65	14,50	4.794.444,65	14,50	28.270.555,35
RECEITAS CORRENTES	30.065.000,00	30.065.000,00	4.794.444,65	15,95	4.794.444,65	15,95	25.270.555,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	670.000,00	670.000,00	27.915,21	4,17	27.915,21	4,17	642.084,79
Impostos	560.000,00	560.000,00	26.155,32	4,67	26.155,32	4,67	533.844,68
Taxas	80.000,00	80.000,00	1.759,89	2,20	1.759,89	2,20	78.240,11
Contribuição de Melhoria	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
CONTRIBUIÇÕES	450.000,00	450.000,00	36.289,17	8,06	36.289,17	8,06	413.710,83
Contribuições Sociais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	250.000,00	250.000,00	36.289,17	14,52	36.289,17	14,52	213.710,83
RECEITA PATRIMONIAL	230.000,00	230.000,00	77.889,11	33,86	77.889,11	33,86	152.110,89
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	230.000,00	230.000,00	77.889,11	33,86	77.889,11	33,86	152.110,89
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>28.379.000,00</b>	<b>28.379.000,00</b>	<b>4.652.267,81</b>	<b>16,39</b>	<b>4.652.267,81</b>	<b>16,39</b>	<b>23.726.732,19</b>
Transferências da União e de suas Entidades	22.005.000,00	22.005.000,00	3.322.785,65	15,10	3.322.785,65	15,10	18.682.214,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.174.000,00	3.174.000,00	462.102,16	14,56	462.102,16	14,56	2.711.897,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.200.000,00	3.200.000,00	867.380,00	27,11	867.380,00	27,11	2.332.620,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>336.000,00</b>	<b>336.000,00</b>	<b>83,35</b>	<b>0,02</b>	<b>83,35</b>	<b>0,02</b>	<b>335.916,65</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.000,00	60.000,00	83,35	0,14	83,35	0,14	59.916,65
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	256.000,00	256.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>3.000.000,00</b>	<b>3.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.000.000,00</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>2.900.000,00</b>	<b>2.900.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.900.000,00</b>
Transferências da União e de suas Entidades	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>33.065.000,00</b>	<b>33.065.000,00</b>	<b>4.794.444,65</b>	<b>14,50</b>	<b>4.794.444,65</b>	<b>14,50</b>	<b>28.270.555,35</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>33.065.000,00</b>	<b>33.065.000,00</b>	<b>4.794.444,65</b>	<b>14,50</b>	<b>4.794.444,65</b>	<b>14,50</b>	<b>28.270.555,35</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>					0,00		
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>33.065.000,00</b>	<b>33.065.000,00</b>	<b>4.794.444,65</b>	<b>14,50</b>	<b>4.794.444,65</b>	<b>14,50</b>	<b>28.270.555,35</b>
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							

<b>MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE</b>	<b>PEDRO SALES BELO DA SILVA</b>	<b>MARINALVA TRAJANO DE LIMA</b>
000.616.404-84	393.253.264-34	912.500.484-00
CONTABILISTA CRC-RN 19350-2	PREFEITO MUNICIPAL	CONTROLADORA

DESPESAS	DOTACAO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS	INSCRITAS EM
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			

	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	(f)	(g)	(h)	(i)	PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.065.000,00	33.065.000,00	8.828.727,42	8.828.727,42	24.236.272,58	4.187.192,09	4.187.192,09	28.877.807,91	4.181.349,30	0,00
DESPESAS CORRENTES	29.815.000,00	29.524.000,00	8.514.773,38	8.514.773,38	21.009.226,62	3.941.636,99	3.941.636,99	25.582.363,01	3.935.794,20	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.394.425,00	12.075.125,00	3.757.363,90	3.757.363,90	8.317.761,10	2.199.148,65	2.199.148,65	9.875.976,35	2.193.880,86	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.400.575,00	17.448.875,00	4.757.409,48	4.757.409,48	12.691.465,52	1.742.488,34	1.742.488,34	15.706.386,66	1.741.913,34	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.400.575,00	17.448.875,00	4.757.409,48	4.757.409,48	12.691.465,52	1.742.488,34	1.742.488,34	15.706.386,66	1.741.913,34	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.000.000,00	3.291.000,00	313.954,04	313.954,04	2.977.045,96	245.555,10	245.555,10	3.045.444,90	245.555,10	0,00
INVESTIMENTOS	2.554.000,00	2.855.000,00	112.491,08	112.491,08	2.742.508,92	112.491,08	112.491,08	2.742.508,92	112.491,08	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	66.000,00	56.000,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	380.000,00	380.000,00	201.462,96	201.462,96	178.537,04	133.064,02	133.064,02	246.935,98	133.064,02	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.065.000,00	33.065.000,00	8.828.727,42	8.828.727,42	24.236.272,58	4.187.192,09	4.187.192,09	28.877.807,91	4.181.349,30	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	33.065.000,00	33.065.000,00	8.828.727,42	8.828.727,42	24.236.272,58	4.187.192,09	4.187.192,09	28.877.807,91	4.181.349,30	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			607.252,56		613.095,35	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.065.000,00	33.065.000,00	8.828.727,42	8.828.727,42		4.187.192,09	4.794.444,65		4.794.444,65	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

<b>MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE</b>	<b>PEDRO SALES BELO DA SILVA</b>	<b>MARINALVA TRAJANO DE LIMA</b>
000.616.404-84	393.253.264-34	912.500.484-00
CONTABILISTA CRC-RN 19350-2	PREFEITO MUNICIPAL	CONTROLADORA

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:CFB5EF96**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1º BIM 2024 - ANEXO II -FUNÇÃO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.065.000,00	33.065.000,00	8.828.727,42	8.828.727,42	100,00	24.236.272,58	4.187.192,09	4.187.192,09	100,00	28.877.807,91	0,00
Legislativa	1.800.000,00	1.800.000,00	1.019.631,49	1.019.631,49	11,55	780.368,51	154.077,74	154.077,74	3,68	1.645.922,26	0,00
Ação Legislativa	1.800.000,00	1.800.000,00	1.019.631,49	1.019.631,49	11,55	780.368,51	154.077,74	154.077,74	3,68	1.645.922,26	0,00
Administração	3.706.000,00	4.426.400,00	1.985.358,59	1.985.358,59	22,49	2.441.041,41	898.618,15	898.618,15	21,46	3.527.781,85	0,00
Planejamento e Orçamento	726.000,00	737.900,00	289.137,00	289.137,00	3,27	448.763,00	169.026,95	169.026,95	4,04	568.873,05	0,00
Administração Financeira	300.000,00	245.000,00	40.000,00	40.000,00	0,45	205.000,00	23.737,46	23.737,46	0,57	221.262,54	0,00
Normatização e Fiscalização	850.000,00	740.000,00	30.000,00	30.000,00	0,34	710.000,00	22.616,24	22.616,24	0,54	717.383,76	0,00
Administração Geral	1.430.000,00	2.323.500,00	1.424.758,63	1.424.758,63	16,14	898.741,37	550.173,48	550.173,48	13,14	1.773.326,52	0,00
Demais Subfunções	400.000,00	380.000,00	201.462,96	201.462,96	2,28	178.537,04	133.064,02	133.064,02	3,18	246.935,98	0,00
Assistência Social	1.990.000,00	2.002.800,00	400.320,00	400.320,00	4,53	1.602.480,00	176.297,45	176.297,45	4,21	1.826.502,55	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	40.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Assistência Comunitária	1.840.000,00	1.855.800,00	400.320,00	400.320,00	4,53	1.455.480,00	176.297,45	176.297,45	4,21	1.679.502,55	0,00
Administração Geral	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Saúde	10.695.000,00	10.134.000,00	2.087.741,66	2.087.741,66	23,65	8.046.258,34	1.132.581,28	1.132.581,28	27,05	9.001.418,72	0,00
Atenção Primária	5.659.000,00	5.504.000,00	1.230.225,57	1.230.225,57	13,93	4.273.774,43	739.526,50	739.526,50	17,66	4.764.473,50	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.448.000,00	1.087.000,00	10.000,00	10.000,00	0,11	1.077.000,00	0,00	0,00	0,00	1.087.000,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	420.000,00	420.000,00	5.000,00	5.000,00	0,06	415.000,00	4.659,60	4.659,60	0,11	415.340,40	0,00
Vigilância Sanitária	450.000,00	399.000,00	0,00	0,00	0,00	399.000,00	0,00	0,00	0,00	399.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	100.000,00	150.000,00	72.000,00	72.000,00	0,82	78.000,00	39.644,21	39.644,21	0,95	110.355,79	0,00
Alimentação e Nutrição	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Administração Geral	2.578.000,00	2.534.000,00	770.516,09	770.516,09	8,73	1.763.483,91	348.750,97	348.750,97	8,33	2.185.249,03	0,00
Educação	10.380.000,00	9.404.600,00	2.088.258,70	2.088.258,70	23,65	7.316.341,30	1.069.243,30	1.069.243,30	25,54	8.335.356,70	0,00
Ensino Fundamental	5.523.000,00	4.905.600,00	1.175.150,00	1.175.150,00	13,31	3.730.450,00	697.677,49	697.677,49	16,66	4.207.922,51	0,00
Ensino Médio	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Ensino Superior	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Educação Infantil	1.965.000,00	1.735.000,00	290.000,00	290.000,00	3,28	1.445.000,00	124.558,92	124.558,92	2,97	1.610.441,08	0,00
Educação de Jovens e Adultos	106.000,00	286.000,00	124.000,00	124.000,00	1,40	162.000,00	53.394,12	53.394,12	1,28	232.605,88	0,00
Educação Especial	70.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Administração Geral	2.236.000,00	1.938.000,00	479.108,70	479.108,70	5,43	1.458.891,30	182.598,10	182.598,10	4,36	1.755.401,90	0,00
Demais Subfunções	330.000,00	330.000,00	20.000,00	20.000,00	0,23	310.000,00	11.014,67	11.014,67	0,26	318.985,33	0,00
Cultura	360.000,00	311.600,00	72.500,00	72.500,00	0,82	239.100,00	36.284,96	36.284,96	0,87	275.315,04	0,00
Difusão Cultural	360.000,00	311.600,00	72.500,00	72.500,00	0,82	239.100,00	36.284,96	36.284,96	0,87	275.315,04	0,00
Direitos da Cidadania	134.000,00	140.600,00	62.400,00	62.400,00	0,71	78.200,00	27.482,51	27.482,51	0,66	113.117,49	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	134.000,00	140.600,00	62.400,00	62.400,00	0,71	78.200,00	27.482,51	27.482,51	0,66	113.117,49	0,00
Urbanismo	1.820.000,00	2.715.000,00	830.836,98	830.836,98	9,41	1.884.163,02	522.066,65	522.066,65	12,47	2.192.933,35	0,00
Infra-Estrutura Urbana	670.000,00	1.485.000,00	553.935,08	553.935,08	6,27	931.064,92	418.268,99	418.268,99	9,99	1.066.731,01	0,00
Serviços Urbanos	1.150.000,00	1.230.000,00	276.901,90	276.901,90	3,14	953.098,10	103.797,66	103.797,66	2,48	1.126.202,34	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>33.065.000,00</b>	<b>33.065.000,00</b>	<b>8.828.727,42</b>	<b>8.828.727,42</b>	<b>100,00</b>	<b>24.236.272,58</b>	<b>4.187.192,09</b>	<b>4.187.192,09</b>	<b>100,00</b>	<b>28.877.807,91</b>	<b>0,00</b>

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

<b>MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE</b> 000.616.404-84 CONTABILISTA CRC-RN 19350-2	<b>PEDRO SALES BELO DA SILVA</b> 393.253.264-34 PREFEITO MUNICIPAL	<b>MARINALVA TRAJANO DE LIMA</b> 912.500.484-00 CONTROLADORA
---	--	--

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:** 114FC4C2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1º BIM 2024 - ANEXO IV - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS**

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>		
<b>DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS</b>		
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	RS 1	
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00



Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)				
-------------------------------	--	--	--	--

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	PEDRO SALES BELO DA SILVA	MARINALVA TRAJANO DE LIMA
000.616.404-84	393.253.264-34	912.500.484-00
Contabilista Crc-Rn 19350-2	Prefeito Municipal	Controladora

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:3916CE08**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1º BIM 2024 - ANEXO VI - RESULTADO PRIMÁRIO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.065.000,00	4.794.444,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	670.000,00	27.915,21

IPTU	31.000,00	253,40
ISS	199.000,00	14.830,68
ITBI	30.000,00	900,00
IRRF	300.000,00	10.171,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	110.000,00	1.759,89
Contribuições	450.000,00	36.289,17
Receita Patrimonial	230.000,00	77.889,11
Aplicações Financeiras (II)	150.000,00	77.889,11
Outras Receitas Patrimoniais	80.000,00	0,00
Transferências Correntes	28.379.000,00	4.652.267,81
Cota Parte do FPM	13.050.000,00	2.668.229,79
Cota Parte do ICMS	2.480.000,00	341.583,48
Cota Parte do IPVA	176.000,00	17.574,19
Cota Parte do ITR	16.000,00	54,19
Transferências da LC 61/1989	8.000,00	509,20
Transferências do FUNDEB	4.570.000,00	1.043.802,04
Outras Transferências Correntes	8.079.000,00	580.514,92
Demais Receitas Correntes	336.000,00	83,35
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	336.000,00	83,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	29.915.000,00	4.716.555,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.000.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	50.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.900.000,00	0,00
Convênios	800.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.100.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.950.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	32.865.000,00	4.716.555,54
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	32.865.000,00	4.716.555,54

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	29.524.000,00	8.514.773,38	3.941.636,99	3.935.794,20	78.609,36	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.075.125,00	3.757.363,90	2.199.148,65	2.193.880,86	47.469,89	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.448.875,00	4.757.409,48	1.742.488,34	1.741.913,34	31.139,47	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.448.875,00	4.757.409,48	1.742.488,34	1.741.913,34	31.139,47	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	29.524.000,00	8.514.773,38	3.941.636,99	3.935.794,20	78.609,36	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.291.000,00	313.954,04	245.555,10	245.555,10	0,00	0,00	0,00
Investimentos	2.855.000,00	112.491,08	112.491,08	112.491,08	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	380.000,00	201.462,96	133.064,02	133.064,02	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.911.000,00	112.491,08	112.491,08	112.491,08	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	32.685.000,00	8.627.264,46	4.054.128,07	4.048.285,28	78.609,36	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	32.685.000,00	8.627.264,46	4.054.128,07	4.048.285,28	78.609,36	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							589.660,90
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							589.660,90

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	33.065.000,00
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2024
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	0,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	589.660,90
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE
	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Fev/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	79.209,36	1.000,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.431.438,63	1.590.804,08
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-78.209,36	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-78.209,36	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-78.209,36	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTARIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	PEDRO SALES BELO DA SILVA	MARINALVA TRAJANO DE LIMA
000.616.404-84	393.253.264-34	912.500.484-00
Contabilista CRC-RN 19350-2	Prefeito Municipal	Controladora

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:**9B68FA5D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1º BIM 2024 - ANEXO VI - RESULTADO PRIMÁRIO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
	RS 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.065.000,00	4.794.444,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	670.000,00	27.915,21
IPTU	31.000,00	253,40
ISS	199.000,00	14.830,68
ITBI	30.000,00	900,00
IRRF	300.000,00	10.171,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	110.000,00	1.759,89
Contribuições	450.000,00	36.289,17
Receita Patrimonial	230.000,00	77.889,11
Aplicações Financeiras (II)	150.000,00	77.889,11
Outras Receitas Patrimoniais	80.000,00	0,00
Transferências Correntes	28.379.000,00	4.652.267,81
Cota Parte do FPM	13.050.000,00	2.668.229,79
Cota Parte do ICMS	2.480.000,00	341.583,48
Cota Parte do IPVA	176.000,00	17.574,19
Cota Parte do ITR	16.000,00	54,19
Transferências da LC 61/1989	8.000,00	509,20
Transferências do FUNDEB	4.570.000,00	1.043.802,04
Outras Transferências Correntes	8.079.000,00	580.514,92
Demais Receitas Correntes	336.000,00	83,35
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	336.000,00	83,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	29.915.000,00	4.716.555,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.000.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	50.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.900.000,00	0,00
Convênios	800.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.100.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.950.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	32.865.000,00	4.716.555,54
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	32.865.000,00	4.716.555,54

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	29.524.000,00	8.514.773,38	3.941.636,99	3.935.794,20	78.609,36	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.075.125,00	3.757.363,90	2.199.148,65	2.193.880,86	47.469,89	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.448.875,00	4.757.409,48	1.742.488,34	1.741.913,34	31.139,47	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.448.875,00	4.757.409,48	1.742.488,34	1.741.913,34	31.139,47	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	29.524.000,00	8.514.773,38	3.941.636,99	3.935.794,20	78.609,36	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.291.000,00	313.954,04	245.555,10	245.555,10	0,00	0,00	0,00
Investimentos	2.855.000,00	112.491,08	112.491,08	112.491,08	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	380.000,00	201.462,96	133.064,02	133.064,02	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.911.000,00	112.491,08	112.491,08	112.491,08	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	32.685.000,00	8.627.264,46	4.054.128,07	4.048.285,28	78.609,36	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	32.685.000,00	8.627.264,46	4.054.128,07	4.048.285,28	78.609,36	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							589.660,90
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							589.660,90

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	33.065.000,00
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2024
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	589.660,90
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Fev/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	79.209,36	1.000,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.431.438,63	1.590.804,08
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-78.209,36	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-78.209,36	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-78.209,36	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	PEDRO SALES BELO DA SILVA	MARINALVA TRAJANO DE LIMA
000.616.404-84	393.253.264-34	912.500.484-00

Contabilista CRC-RN 19350-2

Prefeito Municipal

Controladora

Publicado por:

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade

Código Identificador:2283AE15

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1º BIM 2024 - ANEXO VIII - ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		RS 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	560.000,00	26.155,32
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	31.000,00	253,40
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	30.000,00	900,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	199.000,00	14.830,68
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	300.000,00	10.171,24
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.405.000,00	3.784.938,35
2.1- Cota-Parte FPM	16.050.000,00	3.335.287,15
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	15.000.000,00	3.335.287,15
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.050.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.100.000,00	426.979,29
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	636,48
2.4- Cota-Parte ITR	20.000,00	67,73
2.5- Cota-Parte IPVA	220.000,00	21.967,70
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.965.000,00	3.811.093,67
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	3.671.000,00	756.987,50
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.320.250,00	195.785,75

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.575.000,00	1.046.534,89
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.205.000,00	870.112,85
6.1.1- Principal	3.200.000,00	867.380,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	2.732,85
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	270.000,00	0,00
6.2.1- Principal	270.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	900.000,00	159.356,66
6.3.1- Principal	900.000,00	159.356,66
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	200.000,00	17.065,38
6.4.1- Principal	200.000,00	17.065,38
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-471.000,00	110.392,50

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	5.806,34
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	5.806,34
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.052.341,23

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.545.000,00	1.250.000,00	829.278,00	829.278,00	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.299.000,00	1.160.000,00	787.803,87	787.803,87	0,00
10.1.1- Educação Infantil	679.500,00	180.000,00	124.558,92	124.558,92	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.519.500,00	910.000,00	609.850,83	609.850,83	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	100.000,00	70.000,00	53.394,12	53.394,12	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.246.000,00	90.000,00	41.474,13	41.474,13	0,00
10.2.1- Educação Infantil	265.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	980.500,00	90.000,00	41.474,13	41.474,13	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.250.000,00	829.278,00	829.278,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.170.000,00	766.522,67	766.522,67	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	80.000,00	62.755,33	62.755,33	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.160.000,00	787.803,87	787.803,87	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	80.000,00	62.755,33	62.755,33	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	720.628,66	787.803,87	787.803,87	76,53
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	79.678,33	62.755,33	62.755,33	39,38
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	23.903,50	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR PERMITIDO (n)	MÁX. NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	104.653,49	217.256,89	217.256,89	112.603,40	20,76

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.418.600,00	773.108,70	222.942,63	222.942,63	0,00	
20.1- Educação Infantil	685.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	656.600,00	130.000,00	40.344,53	40.344,53	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	143.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	1.734.000,00	479.108,70	182.598,10	182.598,10	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.823.600,00	2.023.108,70	1.052.220,63	1.052.220,63	0,00	
21.1- Educação Infantil	1.818.925,00	290.000,00	124.558,92	124.558,92	0,00	
21.1.1- Creche	351.925,00	145.000,00	58.979,59	58.979,59	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	1.467.000,00	145.000,00	65.579,33	65.579,33	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		222.942,63
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		756.987,50
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		112.603,40
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.i(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>		0,00

27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	867.326,73

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	952.773,42	867.326,73	22,76

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.197.000,00	44.312,97
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	957.000,00	44.312,97
31.1.1- Salário-Educação	242.000,00	38.947,55
31.1.2- PDDE	21.000,00	63,90
31.1.3- PNAE	201.000,00	3.818,15
31.1.4- PNATE	101.000,00	47,17
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	392.000,00	1.436,20
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	160.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	80.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.348.000,00	65.150,00	17.022,67	17.022,67	0,00
32.1- Educação Infantil	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	749.000,00	45.150,00	6.008,00	6.008,00	0,00
32.3- Ensino Médio	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	441.000,00	20.000,00	11.014,67	11.014,67	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.311.600,00	2.088.258,70	1.069.243,30	1.069.243,30	0,00
33.1- Despesas Correntes	8.595.600,00	2.088.258,70	1.069.243,30	1.069.243,30	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	4.972.025,00	1.600.000,00	1.000.912,66	1.000.912,66	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.623.575,00	488.258,70	68.330,64	68.330,64	0,00
33.2- Despesas de Capital	591.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	591.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
	5.806,34	103,28
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.046.534,89	38.947,55
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	829.278,00	6.008,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	223.063,23	33.042,83
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	223.063,23	33.042,83

<b>MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE</b>	<b>PEDRO SALES BELO DA SILVA</b>	<b>MARINALVA TRAJANO DE LIMA</b>
000.616.404-84	393.253.264-34	912.500.484-00
Contabilista Crc-Rn 19350-2	Prefeito Municipal	Controladora

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de



caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:**C42CF02B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1º BIM 2024 - ANEXO IX - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE DESPESAS DE CAPITAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	50.000,00	0,00	50.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.291.000,00	313.954,04	2.977.045,96
Investimentos	2.855.000,00	112.491,08	2.742.508,92
Inversões Financeiras	56.000,00	0,00	56.000,00
Amortização da Dívida	380.000,00	201.462,96	178.537,04
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.291.000,00	313.954,04	2.977.045,96
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.241.000,00	313.954,04	2.927.045,96
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
<b>MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE</b>	<b>PEDRO SALES BELO DA SILVA</b>	<b>MARINALVA TRAJANO DE LIMA</b>	
000.616.404-84	393.253.264-34	912.500.484-00	
Contabilista Crc-Rn 19350-2	Prefeito Municipal	Controladora	
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III->			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:**FB7BBE81

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1º BIM 2024 - ANEXO IX - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE DESPESAS DE CAPITAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	50.000,00	0,00	(c) = (a-b) 50.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.291.000,00	313.954,04	2.977.045,96
Investimentos	2.855.000,00	112.491,08	2.742.508,92
Inversões Financeiras	56.000,00	0,00	56.000,00
Amortização da Dívida	380.000,00	201.462,96	178.537,04
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.291.000,00	313.954,04	2.977.045,96
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.241.000,00	313.954,04	2.927.045,96
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
<b>MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE</b>	<b>PEDRO SALES BELO DA SILVA</b>	<b>MARINALVA TRAJANO DE LIMA</b>	
000.616.404-84	393.253.264-34	912.500.484-00	
Contabilista CRC-RN 19350-2	Prefeito Municipal	Controladora	
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III->			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:**98A94748

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1º BIM 2024 - ANEXO X - PROJEÇÃO RPPS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: 2023 a 2097				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA  (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA  (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO  (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO  (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 28/02/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.		
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:		
MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	PEDRO SALES BELO DA SILVA	MARINALVA TRAJANO DE LIMA
000.616.404-84	393.253.264-34	912.500.484-00
Contabilista CRC-RN 19350-2	Prefeito Municipal	Controladora

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:**C86C6079

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1º BIM 2024 - ANEXO X - PROJEÇÃO RPPS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: 2023 a 2097				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00

2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 28/02/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

<b>MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE</b>	<b>PEDRO SALES BELO DA SILVA</b>	<b>MARINALVA TRAJANO DE LIMA</b>
000.616.404-84	393.253.264-34	912.500.484-00
Contabilista CRC-RN 19350-2	Prefeito Municipal	Controladora

**Publicado por:**

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade

**Código Identificador:**9C371303

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1º BIM 2024 - ANEXO XIII - PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS								
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro								
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)								
							R\$ 1	
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO REALIZAR (c) = (a-b)	A
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					50.000,00	0,00	50.000,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis					25.000,00	0,00	25.000,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis					25.000,00	0,00	25.000,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00	
DESPESAS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)	
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00	

**MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE**

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN19350-2

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

393.253.264-34

Prefeito Municipal

**MARINALVA TRAJANO DE LIMA**

912.500.484-00

Controladora

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:**24CC66F9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1º BIM 2024 - ANEXO XII SAÚDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO				
ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	560.000,00	560.000,00	26.155,32	4,67
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	31.000,00	31.000,00	253,40	0,82
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	900,00	3,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	199.000,00	199.000,00	14.830,68	7,45
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	300.000,00	300.000,00	10.171,24	3,39
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.350.000,00	18.350.000,00	3.784.938,35	20,63
Cota-Parte FPM	15.000.000,00	15.000.000,00	3.335.287,15	22,24
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	67,73	0,34
Cota-Parte IPVA	220.000,00	220.000,00	21.967,70	9,99
Cota-Parte ICMS	3.100.000,00	3.100.000,00	426.979,29	13,77
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	636,48	6,36
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.910.000,00	18.910.000,00	3.811.093,67	20,15

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% ( f/c ) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.670.000,00	1.456.000,00	100.000,00	6,87	71.075,63	4,88	71.075,63	4,88	0,00
Despesas Correntes	1.586.000,00	1.372.000,00	100.000,00	7,29	71.075,63	5,18	71.075,63	5,18	0,00
Despesas de Capital	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	723.000,00	362.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	665.000,00	304.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	200.000,00	149.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	196.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	50.000,00	100.000,00	60.000,00	60,00	28.207,01	28,21	28.207,01	28,21	0,00
Despesas Correntes	45.000,00	95.000,00	60.000,00	63,16	28.207,01	29,69	28.207,01	29,69	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.327.000,00	2.323.000,00	727.316,09	31,31	341.550,97	14,70	341.550,97	14,70	0,00
Despesas Correntes	2.317.000,00	2.303.000,00	723.053,09	31,40	337.287,97	14,65	337.287,97	14,65	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	20.000,00	4.263,00	21,32	4.263,00	21,32	4.263,00	21,32	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.220.000,00	4.640.000,00	887.316,09	19,12	440.833,61	9,50	440.833,61	9,50	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	887.316,09	440.833,61	440.833,61
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	887.316,09	440.833,61	440.833,61
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	571.664,05	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	571.664,05	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-130.830,44	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-130.830,44	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,28	11,57	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO  NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO  DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial  (no Exercício atual)  (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final  (não aplicado)  (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas  (i)	Liquidadas  (j)	Pagas  (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-130.830,44
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-67.095,56	0,00	0,00	0,00	-67.095,56
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>-67.095,56</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-197.926,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO EMPENHO	Valor para aplicação ASPS (m)	Valor mínimo em ASPS exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>	0,00				
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>	0,00				
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>	0,00				
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS  CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA  CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial  (no Exercício atual)  (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final  (não aplicado)  (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas  (x)	Liquidadas  (y)	Pagas  (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.204.000,00	5.204.000,00	483.379,54	9,29
Proveniente da União	5.043.000,00	5.043.000,00	381.834,00	7,57
Proveniente dos Estados	161.000,00	161.000,00	101.545,54	63,07

Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.204.000,00	5.204.000,00	483.379,54	9,29

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% ( f/c ) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.989.000,00	4.048.000,00	1.130.225,57	27,92	668.450,87	16,51	668.450,87	16,51	0,00
Despesas Correntes	3.773.000,00	3.832.000,00	1.130.225,57	29,49	668.450,87	17,44	668.450,87	17,44	0,00
Despesas de Capital	216.000,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	725.000,00	725.000,00	10.000,00	1,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	675.000,00	675.000,00	10.000,00	1,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	210.000,00	210.000,00	5.000,00	2,38	4.659,60	2,22	4.659,60	2,22	0,00
Despesas Correntes	210.000,00	210.000,00	5.000,00	2,38	4.659,60	2,22	4.659,60	2,22	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	206.000,00	206.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	50.000,00	50.000,00	12.000,00	24,00	11.437,20	22,87	11.437,20	22,87	0,00
Despesas Correntes	45.000,00	45.000,00	12.000,00	26,67	11.437,20	25,42	11.437,20	25,42	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	171.000,00	131.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	160.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)	5.395.000,00	5.414.000,00	1.157.225,57	21,37	684.547,67	12,64	684.547,67	12,64	0,00

= (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% ( f/c ) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.659.000,00	5.504.000,00	1.230.225,57	22,35	739.526,50	13,44	739.526,50	13,44	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.448.000,00	1.087.000,00	10.000,00	0,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	420.000,00	420.000,00	5.000,00	1,19	4.659,60	1,11	4.659,60	1,11	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	450.000,00	399.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	100.000,00	150.000,00	72.000,00	48,00	39.644,21	26,43	39.644,21	26,43	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.498.000,00	2.454.000,00	727.316,09	29,64	341.550,97	13,92	341.550,97	13,92	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.615.000,00	10.054.000,00	2.044.541,66	20,34	1.125.381,28	11,19	1.125.381,28	11,19	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o

mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o

mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	PEDRO SALES BELO DA SILVA	MARINALVA TRAJANO DE LIMA
000.616.404-84	393.253.264-34	912.500.484-00
Contabilista CRC-RN 19350-2	Prefeito Municipal	Controladora

Publicado por:  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
Código Identificador:FCC6B2AE

GABINETE DO PREFEITO  
RREO 1º BIM 2024 - ANEXO XIV - SIMPLIFICADO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<b>DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>	
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE	Janeiro Fevereiro
LRF, Art. 48 – Anexo 14	RS 1
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
RECEITAS	-
Previsão Inicial	33.065.000,00
Previsão Atualizada	33.065.000,00
Receitas Realizadas	4.794.444,65
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS</b>	<b>Até o Bimestre</b>
DESPESAS	-
Dotação Inicial	33.065.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	33.065.000,00
Despesas Empenhadas	8.828.727,42
Despesas Liquidadas	4.187.192,09
Despesas Pagas	4.181.349,30
Superávit Orçamentário	607.252,56
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	8.828.727,42
Despesas Liquidadas	4.187.192,09
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	26.727.632,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.427.632,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.035.192,53
<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores PLANO FINANCEIRO</b>	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	33.065.000,00	589.660,90	1,78
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	79.209,36	0,00	78.609,36	600,00
Poder Executivo	79.209,36	0,00	78.609,36	600,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	79.209,36	0,00	78.609,36	600,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	867.326,73	25,00	22,76
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	787.803,87	70,00	76,53
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	62.755,33	50,00	39,38
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	50.000,00
Despesa de Capital Líquida	313.954,04	2.977.045,96
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	50.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	440.833,61	15,00	11,57
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		



<b>MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE</b>	<b>PEDRO SALES BELO DA SILVA</b>	<b>MARINALVA TRAJANO DE LIMA</b>
000.616.404-84	393.253.264-34	912.500.484-00
Contabilista Crc-Rn 19350-2	Prefeito Municipal	Controladora

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:7C0398D6**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1º BIM 2024 - ANEXO XIII - PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro					
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)					
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31		REGISTROS EFETUADOS EM 2024		RS 1
	DE DEZEMBRO DO	EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	NO BIMESTRE	JAN A FEV	
			(d)	(c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00		0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00		0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00		0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00		0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00		0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00		0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00		0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00		0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
<b>DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (I.1 + I.2)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I0,IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE</b>	<b>PEDRO SALES BELO DA SILVA</b>		<b>MARINALVA TRAJANO DE LIMA</b>								
000.616.404-84	393.253.264-34		912.500.484-00								
Contabilista Crc-Rn 19350-2	Prefeito Municipal		Controladora								

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:3CD7CE45**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1º BIMESTRE 2024 - ANEXO I**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>39.040.000,00</b>	<b>39.040.000,00</b>	<b>6.395.414,40</b>	<b>16,38</b>	<b>6.395.414,40</b>	<b>16,38</b>	<b>32.644.585,60</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>36.088.576,00</b>	<b>36.088.576,00</b>	<b>6.395.414,40</b>	<b>17,72</b>	<b>6.395.414,40</b>	<b>17,72</b>	<b>29.693.161,60</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.214.286,00	1.214.286,00	100.802,38	8,30	100.802,38	8,30	1.113.483,62
Impostos	1.201.110,00	1.201.110,00	100.802,38	8,39	100.802,38	8,39	1.100.307,62
Taxas	13.176,00	13.176,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.176,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	98.698,00	98.698,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.698,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	98.698,00	98.698,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.698,00
RECEITA PATRIMONIAL	272.400,16	272.400,16	68.463,64	25,13	68.463,64	25,13	203.936,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	272.400,16	272.400,16	68.463,64	25,13	68.463,64	25,13	203.936,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	34.492.651,04	34.492.651,04	6.226.148,38	18,05	6.226.148,38	18,05
Transferências da União e de suas Entidades	25.718.627,04	25.718.627,04	4.273.909,75	16,62	4.273.909,75	16,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.356.064,00	2.356.064,00	749.099,28	31,79	749.099,28	31,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.417.960,00	6.417.960,00	1.203.139,35	18,75	1.203.139,35	18,75
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	10.540,80	10.540,80	0,00	0,00	0,00	10.540,80
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.317,60	1.317,60	0,00	0,00	0,00	1.317,60
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.223,20	9.223,20	0,00	0,00	0,00	9.223,20
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	2.951.424,00	2.951.424,00	0,00	0,00	0,00	2.951.424,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	2.951.424,00	2.951.424,00	0,00	0,00	0,00	2.951.424,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.549.556,00	2.549.556,00	0,00	0,00	0,00	2.549.556,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	401.868,00	401.868,00	0,00	0,00	0,00	401.868,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	39.040.000,00	39.040.000,00	6.395.414,40	16,38	6.395.414,40	16,38
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	39.040.000,00	39.040.000,00	6.395.414,40	16,38	6.395.414,40	16,38
<b>DÉFICIT (VI)</b>	-----	-----	-----	-----	-----	-----
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	39.040.000,00	39.040.000,00	6.395.414,40	16,38	6.395.414,40	16,38
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)</b>	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	39.040.000,00	39.040.000,00	8.268.698,13	8.268.698,13	30.771.301,87	3.507.844,14	3.507.844,14	3.372.862,82	35.532.155,86
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	32.414.455,78	30.988.468,83	8.189.398,25	8.189.398,25	22.799.070,58	3.447.080,58	3.447.080,58	3.312.099,26	27.541.388,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.046.461,14	15.616.614,91	5.373.275,24	5.373.275,24	10.243.339,67	1.884.216,16	1.884.216,16	1.760.084,84	13.732.398,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	131.760,00	131.760,00	0,00	0,00	131.760,00	0,00	0,00	0,00	131.760,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.236.234,64	15.240.093,92	2.816.123,01	2.816.123,01	12.423.970,91	1.562.864,42	1.562.864,42	1.552.014,42	13.677.229,50
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	6.372.878,56	7.798.865,51	79.299,88	79.299,88	7.719.565,63	60.763,56	60.763,56	60.763,56	7.738.101,95
INVESTIMENTOS	6.012.256,32	7.438.243,27	34.474,25	34.474,25	7.403.769,02	34.474,25	34.474,25	34.474,25	7.403.769,02
INVERSÕES FINANCEIRAS	13.176,00	13.176,00	0,00	0,00	13.176,00	0,00	0,00	0,00	13.176,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	347.446,24	347.446,24	44.825,63	44.825,63	302.620,61	26.289,31	26.289,31	26.289,31	321.156,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	252.665,66	252.665,66	0,00	0,00	252.665,66	0,00	0,00	0,00	252.665,66
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	39.040.000,00	39.040.000,00	8.268.698,13	8.268.698,13	30.771.301,87	3.507.844,14	3.507.844,14	3.372.862,82	35.532.155,86
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)</b>	694.892,48	694.892,48	0,00	0,00	694.892,48	0,00	0,00	0,00	694.892,48
Amortização da Dívida Interna	694.892,48	694.892,48	0,00	0,00	694.892,48	0,00	0,00	0,00	694.892,48
Dívida Mobiliária	347.446,24	347.446,24	0,00	0,00	347.446,24	0,00	0,00	0,00	347.446,24
Dívida Contratual	347.446,24	347.446,24	0,00	0,00	347.446,24	0,00	0,00	0,00	347.446,24

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>39.734.892,48</b>	<b>39.734.892,48</b>	<b>8.268.698,13</b>	<b>8.268.698,13</b>	<b>31.466.194,35</b>	<b>3.507.844,14</b>	<b>3.507.844,14</b>	<b>3.372.862,82</b>	<b>36.227.048,34</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>2.887.570,26</b>	<b>3.022.551,58</b>	<b>-----</b>
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>39.734.892,48</b>	<b>39.734.892,48</b>	<b>8.268.698,13</b>	<b>8.268.698,13</b>	<b>31.466.194,35</b>	<b>3.507.844,14</b>	<b>6.395.414,40</b>	<b>6.395.414,40</b>	<b>36.227.048,34</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>CLEITOM JACOME DA COSTA</b>	<b>KENYA SANTOS SARMENTO</b>	<b>FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO</b>	<b>FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS</b>
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Secretário de Administração e Tributação	Contador
<b>RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO</b>			
Controlador Geral - Matrícula:130862-9			

Publicado por:  
Francisco Elismarque Fernandes Barreto  
Código Identificador:D12C4E94

### GABINETE DO PREFEITO RREO 1º BIMESTRE 2024 - ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro									
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.040.000,00	39.040.000,00	8.268.698,13	8.268.698,13	100,00	30.771.301,87	3.507.844,14	3.507.844,14	100,00	35.532.155,86
LEGISLATIVA	1.351.167,08	1.351.167,08	791.101,48	791.101,48	9,57	560.065,60	200.464,46	200.464,46	5,71	1.150.702,62
Ação Legislativa	1.351.167,08	1.351.167,08	791.101,48	791.101,48	9,57	560.065,60	200.464,46	200.464,46	5,71	1.150.702,62
ADMINISTRAÇÃO	4.394.592,50	4.401.975,50	2.099.336,54	2.099.336,54	25,39	2.302.638,96	511.332,03	511.332,03	14,58	3.890.643,47
Administração Geral	3.560.894,52	3.561.197,52	1.545.426,66	1.545.426,66	18,69	2.015.770,86	363.923,86	363.923,86	10,37	3.197.273,66
Administração Financeira	550.561,60	557.641,60	414.422,22	414.422,22	5,01	143.219,38	118.121,59	118.121,59	3,37	439.520,01
Controle Interno	117.925,20	117.925,20	34.057,50	34.057,50	0,41	83.867,70	5.456,80	5.456,80	0,16	112.468,40
Assistência à Criança e ao Adolescente	165.211,18	165.211,18	105.430,16	105.430,16	1,28	59.781,02	23.829,78	23.829,78	0,68	141.381,40
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.556.337,68	1.594.481,64	483.215,32	483.215,32	5,84	1.111.266,32	163.078,71	163.078,71	4,65	1.431.402,93
Administração Geral	805.101,60	809.601,60	247.188,98	247.188,98	2,99	562.412,62	84.881,68	84.881,68	2,42	724.719,92
Assistência ao Portador de Deficiência	12.517,20	12.517,20	0,00	0,00	0,00	12.517,20	0,00	0,00	0,00	12.517,20
Assistência à Criança e ao Adolescente	206.814,40	206.814,40	112.803,97	112.803,97	1,36	94.010,43	19.255,07	19.255,07	0,55	187.559,33
Assistência Comunitária	531.904,48	565.548,44	123.222,37	123.222,37	1,49	442.326,07	58.941,96	58.941,96	1,68	506.606,48
SAÚDE	10.059.968,48	9.628.054,57	2.108.749,13	2.108.749,13	25,50	7.519.305,44	818.706,07	818.706,07	23,34	8.809.348,50
Administração Geral	4.836.026,96	4.636.026,96	1.203.895,13	1.203.895,13	14,56	3.432.131,83	521.514,09	521.514,09	14,87	4.114.512,87
Atenção Básica	2.721.546,84	2.555.240,98	484.022,55	484.022,55	5,85	2.071.218,43	122.913,71	122.913,71	3,50	2.432.327,27
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.700.321,96	1.590.453,73	177.382,27	177.382,27	2,15	1.413.071,46	69.576,49	69.576,49	1,98	1.520.877,24
Suporte Profilático e Terapêutico	293.507,60	337.767,78	74.215,56	74.215,56	0,90	263.552,22	74.215,56	74.215,56	2,12	263.552,22
Vigilância Sanitária	140.128,72	140.128,72	50.783,82	50.783,82	0,61	89.344,90	11.808,29	11.808,29	0,34	128.320,43
Vigilância Epidemiológica	368.436,40	368.436,40	118.449,80	118.449,80	1,43	249.986,60	18.677,93	18.677,93	0,53	349.758,47
EDUCAÇÃO	12.296.693,14	11.867.093,14	1.577.558,37	1.577.558,37	19,08	10.289.534,77	1.343.835,01	1.343.835,01	38,31	10.523.258,13
Administração Geral	834.748,40	704.748,40	205.631,33	205.631,33	2,49	499.117,07	125.187,45	125.187,45	3,57	579.560,95
Ensino Fundamental	6.662.084,40	6.462.484,40	873.429,01	873.429,01	10,56	5.589.055,39	851.065,74	851.065,74	24,26	5.611.418,66
Ensino Médio	13.176,00	13.176,00	0,00	0,00	0,00	13.176,00	0,00	0,00	0,00	13.176,00
Ensino Superior	13.176,00	13.176,00	0,00	0,00	0,00	13.176,00	0,00	0,00	0,00	13.176,00
Educação Infantil	4.082.183,14	3.982.183,14	429.432,86	429.432,86	5,19	3.552.750,28	300.694,32	300.694,32	8,57	3.681.488,82
Educação de Jovens e Adultos	691.325,20	691.325,20	69.065,17	69.065,17	0,84	622.260,03	66.887,50	66.887,50	1,91	624.437,70
CULTURA	98.820,00	98.820,00	0,00	0,00	0,00	98.820,00	0,00	0,00	0,00	98.820,00
Difusão Cultural	98.820,00	98.820,00	0,00	0,00	0,00	98.820,00	0,00	0,00	0,00	98.820,00
URBANISMO	4.993.810,02	5.714.902,74	876.116,17	876.116,17	10,60	4.838.786,57	338.651,11	338.651,11	9,65	5.376.251,63
Administração Geral	92.232,00	92.232,00	0,00	0,00	0,00	92.232,00	0,00	0,00	0,00	92.232,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)					
Infra-Estrutura Urbana	869.763,62	2.190.856,34	0,00	0,00	0,00	2.190.856,34	0,00	0,00	0,00	2.190.856,34
Serviços Urbanos	4.031.814,40	3.431.814,40	876.116,17	876.116,17	10,60	2.555.698,23	338.651,11	338.651,11	9,65	3.093.163,29
GESTÃO AMBIENTAL	263.520,00	263.520,00	0,00	0,00	0,00	263.520,00	0,00	0,00	0,00	263.520,00
Infra-Estrutura Urbana	263.520,00	263.520,00	0,00	0,00	0,00	263.520,00	0,00	0,00	0,00	263.520,00
AGRICULTURA	1.952.176,90	2.047.071,13	239.387,65	239.387,65	2,90	1.807.683,48	97.924,32	97.924,32	2,79	1.949.146,81
Extensão Rural	1.952.176,90	2.047.071,13	239.387,65	239.387,65	2,90	1.807.683,48	97.924,32	97.924,32	2,79	1.949.146,81
COMÉRCIO E SERVIÇOS	171.288,00	171.288,00	0,00	0,00	0,00	171.288,00	0,00	0,00	0,00	171.288,00
Turismo	171.288,00	171.288,00	0,00	0,00	0,00	171.288,00	0,00	0,00	0,00	171.288,00
COMUNICAÇÕES	187.631,12	187.631,12	19.766,60	19.766,60	0,24	167.864,52	3.078,16	3.078,16	0,09	184.552,96
Comunicação Social	187.631,12	187.631,12	19.766,60	19.766,60	0,24	167.864,52	3.078,16	3.078,16	0,09	184.552,96
ENERGIA	131.760,00	131.760,00	0,00	0,00	0,00	131.760,00	0,00	0,00	0,00	131.760,00
Conservação de Energia	32.940,00	32.940,00	0,00	0,00	0,00	32.940,00	0,00	0,00	0,00	32.940,00
Energia Elétrica	98.820,00	98.820,00	0,00	0,00	0,00	98.820,00	0,00	0,00	0,00	98.820,00
TRANSPORTE	515.840,40	515.840,40	28.641,24	28.641,24	0,35	487.199,16	4.484,96	4.484,96	0,13	511.355,44
Transporte Rodoviário	515.840,40	515.840,40	28.641,24	28.641,24	0,35	487.199,16	4.484,96	4.484,96	0,13	511.355,44
DESPORTO E LAZER	334.522,78	334.522,78	0,00	0,00	0,00	334.522,78	0,00	0,00	0,00	334.522,78
Desporto Comunitário	334.522,78	334.522,78	0,00	0,00	0,00	334.522,78	0,00	0,00	0,00	334.522,78
ENCARGOS ESPECIAIS	479.206,24	479.206,24	44.825,63	44.825,63	0,54	434.380,61	26.289,31	26.289,31	0,75	452.916,93
Serviço da Dívida Interna	479.206,24	479.206,24	44.825,63	44.825,63	0,54	434.380,61	26.289,31	26.289,31	0,75	452.916,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	252.665,66	252.665,66	0,00	0,00	0,00	252.665,66	0,00	0,00	0,00	252.665,66
Reserva de Contingência	252.665,66	252.665,66	0,00	0,00	0,00	252.665,66	0,00	0,00	0,00	252.665,66
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(II)										
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	39.040.000,00	39.040.000,00	8.268.698,13	8.268.698,13	100,00	30.771.301,87	3.507.844,14	3.507.844,14	100,00	35.532.155,86
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>			<b>SALDO (c) = (a - b)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>			<b>SALDO (e) = (a - d)</b>
			<b>No Bimestre</b>	<b>Até o bimestre (b)</b>	<b>% (b/total b)</b>		<b>No Bimestre</b>	<b>Até o bimestre (d)</b>	<b>% (d/total d)</b>	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1426-9082-695). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/03/2024 e hora de emissão: 16:12.

<b>CLEITOM JACOME DA COSTA</b>	<b>KENYA SANTOS SARMENTO</b>	<b>FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO</b>	<b>FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS</b>
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Secretário de Administração e Tributação	Contador
			CRC RN009152/O
<b>RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO</b>			
Controlador Geral - Matrícula:130862-9			

**Publicado por:**  
Francisco Elismarque Fernandes Barreto  
**Código Identificador:**B48F0F90

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1º BIMESTRE 2024 - ANEXO III**

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>							
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>							
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							
							<b>R\$ 1,00</b>
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses</b>						
	Março/2023	Abril/2023	Maió/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses</b>						
	Março/2023	Abril/2023	Maió/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

( - ) Transferências obrigatórias da União							
relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
da CF) (VI)							
( - ) Transferências da União relativas à							
remuneração dos agentes comunitários de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)							
(VII)							
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VIII)							
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA</b>							
<b>PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>							

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2024
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	0,00	0,00	0,00	3.132.258,81	4.090.108,95	7.222.367,76	40.633.907,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	47.029,11	53.773,27	100.802,38	1.214.286,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.670,00
ISS	0,00	0,00	0,00	3.959,85	24.045,23	28.005,08	270.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.440,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	43.069,26	29.728,04	72.797,30	500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de							
Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	413.176,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.698,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	28.583,65	39.879,99	68.463,64	272.400,16
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	28.583,65	39.879,99	68.463,64	272.400,16
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	3.056.646,05	3.996.455,69	7.053.101,74	39.037.982,22
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	1.413.406,41	1.921.880,74	3.335.287,15	21.443.041,70
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	467.002,49	316.788,34	783.790,83	2.635.200,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	7.946,48	6.503,85	14.450,33	183.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	263,52
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	607,25	631,59	1.238,84	9.760,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	897.229,76	725.686,49	1.622.916,25	8.115.182,90
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	270.453,66	1.024.964,68	1.295.418,34	6.651.534,10
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.540,80
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	0,00	0,00	0,00	377.792,47	449.160,89	826.953,36	4.545.331,18
Contrib. do Servidor para o Plano de							
Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência							
Rendimentos de Aplicações de Recursos							
Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do							
FUNDEB	0,00	0,00	0,00	377.792,47	449.160,89	826.953,36	4.545.331,18
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	0,00	0,00	0,00	2.754.466,34	3.640.948,06	6.395.414,40	36.088.576,00
( - ) Transferências obrigatórias da União							
relativas às emendas individuais (art. 166-A, §	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1º, da CF) (IV)							

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2024
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA</b>							
<b>PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE</b>	0,00	0,00	0,00	2.754.466,34	3.640.948,06	6.395.414,40	36.088.576,00
<b>ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>							
( - ) Transferências obrigatórias da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)							
( - ) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	28.240,00	28.240,00	56.480,00	254.200,00
(VII)							
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VIII)							
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	0,00	0,00	0,00	2.726.226,34	3.612.708,06	6.338.934,40	35.834.376,00

FONTE: Sistema e-Pública (2161-3994-911). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/03/2024 e hora de emissão: 16:13.

<b>CLEITOM JACOME DA COSTA</b> Prefeito Municipal	<b>KENYA SANTOS SARMENTO</b> Secretária De Finanças	<b>FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO</b> Secretário De Administração E Tributação	<b>FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS</b> Contador
			CRC RN009152/O
<b>RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO</b> Controlador Geral - Matrícula:130862-9			

**Publicado por:**  
Francisco Elismarque Fernandes Barreto  
**Código Identificador:**F0B7117C

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO 1º BIMESTRE 2024 - ANEXO IV**

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		
<b>ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)	Em Reais	
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>		
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²</b>	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>		
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00

<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	0,00	0,00
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>
Aposentadorias	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	0,00	0,00
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²</b>	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1751-5572-884). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/03/2024 e hora de emissão: 16:14.

Nota:  
 2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

<b>CLEITOM JACOME DA COSTA</b>	<b>KENYA SANTOS SARMENTO</b>	<b>FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO</b>	<b>FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS</b>
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Secretário de Administração e Tributação	Contador
			CRC RN009152/O

**RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO**  
 Controlador Geral - Matrícula:130862-9

**Publicado por:**  
 Franciso Elismarque Fernandes Barreto  
**Código Identificador:**8A76C8D8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1º BIMESTRE 2024 - ANEXO VI**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Março 2024		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	Em Reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.633.184,08	6.395.414,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.214.286,00	100.802,38
IPTU	28.670,00	0,00
ISS	270.000,00	28.005,08
ITBI	2.440,00	0,00
IRRF	500.000,00	72.797,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	413.176,00	0,00
Contribuições	98.698,00	0,00
Receita Patrimonial	272.400,16	68.463,64
Aplicações Financeiras (II)	272.400,16	68.463,64
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	36.037.259,12	6.226.148,38
Cota-Parte do FPM	17.463.354,98	2.668.229,79
Cota-Parte do ICMS	2.108.160,00	627.032,69
Cota-Parte do IPVA	146.400,00	11.560,24
Cota-Parte do ITR	211,06	0,00
Transferências da LC 61/1989	7.808,00	991,07
Transferências do FUNDEB	8.115.182,90	1.622.916,25
Outras Transferências Correntes	8.196.142,18	1.295.418,34
Demais Receitas Correntes	10.540,80	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	10.540,80	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	37.360.783,92	6.326.950,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.951.424,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	2.951.424,00	0,00
Convênios	1.989.576,00	0,00
Outras Transferências de Capital	961.848,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.951.424,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	40.312.207,92	6.326.950,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	40.312.207,92	6.326.950,76

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS PAGO (c)

DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	30.988.468,83	8.899.500,95	4.400.883,09	3.366.897,66	298.585,99	90.263,72	79.417,21
Pessoal e Encargos Sociais	15.616.614,91	5.373.275,24	1.884.216,16	1.797.007,73	125.525,81	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	131.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.240.093,92	3.526.225,71	2.516.666,93	1.569.889,93	173.060,18	90.263,72	79.417,21
Transferências Constitucionais e Legais	18.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.221.793,92	3.526.225,71	2.516.666,93	1.569.889,93	173.060,18	90.263,72	79.417,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	30.856.708,83	8.899.500,95	4.400.883,09	3.366.897,66	298.585,99	90.263,72	79.417,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.798.865,51	1.810.378,38	326.441,08	67.525,41	86.346,44	14.848,68	6.861,02
Investimentos	7.438.243,27	1.765.552,75	300.151,77	41.236,10	86.346,44	14.848,68	6.861,02
Inversões Financeiras	13.176,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	13.176,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	347.446,24	44.825,63	26.289,31	26.289,31	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.451.419,27	1.765.552,75	300.151,77	41.236,10	86.346,44	14.848,68	6.861,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	252.665,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	38.560.793,76	10.665.053,70	4.701.034,86	3.408.133,76	384.932,43	105.112,40	86.278,23
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	38.560.793,76	10.665.053,70	4.701.034,86	3.408.133,76	384.932,43	105.112,40	86.278,23
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.447.606,34
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.447.606,34

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>Até o Bimestre/2024</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	<b>VALOR INCORRIDO</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	68.463,64
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>	0,00
	2.516.069,98

<b>ABAIXO DA LINHA</b>	<b>SALDO</b>	
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>	Em 31/12/2023	Até o Bimestre/2024
	(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.365.054,11	1.338.764,80
DEDUÇÕES (XL)	3.896.999,85	6.737.878,78
Disponibilidade de Caixa	3.869.604,36	6.710.483,29
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.080.581,26	7.576.183,81
( - ) Restos a Pagar Processados (XLI)	669.600,97	303.502,71
( - ) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	541.375,93	562.197,81
Demais Haveres Financeiros	27.395,49	27.395,49
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.531.945,74	-5.399.113,98
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>		2.867.168,24

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>Até o Bimestre/2024</b>
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-366.098,26
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]</b>	2.501.069,98
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>	2.432.606,34
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	252.665,66
FONTE: Sistema e-Pública (1874-5397-045). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/03/2024 e hora de emissão: 16:32.	

<b>CLEITOM JACOME DA COSTA</b>	<b>KENYA SANTOS SARMENTO</b>	<b>FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO</b>	<b>FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS</b>
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Secretário de Administração e Tributação	Contador
<b>RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO</b>			CRC RN009152/O
Controlador Geral - Matrícula:130862-9			

Publicado por:  
Francisco Elismarque Fernandes Barreto  
Código Identificador:7D42C199



**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1º BIMESTRE 2024 - ANEXO VIII**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		<b>R\$ 1,00</b>
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1-RECEITA DE IMPOSTOS</b>	801.110,00	100.802,38
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	28.670,00	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.440,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	270.000,00	28.005,08
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	500.000,00	72.797,30
<b>2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	25.271.265,22	4.134.767,15
2.1-Cota Parte FPM	21.443.041,70	3.335.287,15
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.898.433,62	3.335.287,15
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.544.608,08	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	2.635.200,00	783.790,83
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	9.760,00	1.238,84
2.4-Cota-Parte ITR	263,52	0,00
2.5-Cota-Parte IPVA	183.000,00	14.450,33
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	1.000.000,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	26.072.375,22	4.235.569,53
<b>4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))'</b>	4.545.331,18	826.953,36
<b>5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	1.972.762,38	231.938,96
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	8.185.182,90	1.636.465,38
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.487.960,00	1.216.688,48
6.1.1-Principal	6.417.960,00	1.203.139,35
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	70.000,00	13.549,13

Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		<b>R\$ 1,00</b>
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	163.480,00	0,00
6.2.1-Principal	163.480,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.458.102,90	398.769,11
6.3.1-Principal	1.458.102,90	398.769,11
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	75.640,00	21.007,79
6.4.1-Principal	75.640,00	21.007,79
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)</b>	1.872.628,82	376.185,99
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
<b>8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>		0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
<b>9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>		1.636.465,38

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	6.916.966,50	1.105.589,93	1.080.000,27	1.000.608,61	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.343.046,50	1.105.589,93	1.080.000,27	1.000.608,61	0,00
10.1.1-Educação Infantil	1.905.728,90	175.262,05	169.906,93	151.672,08	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	3.918.183,20	861.262,71	843.205,84	785.908,22	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	519.134,40	69.065,17	66.887,50	63.028,31	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	573.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		<b>R\$ 1,00</b>

10.2.1-Educação Infantil	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	348.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
<b>11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>	1.347.760,74	1.198.787,66	1.119.396,00	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.172.498,69	1.028.880,73	967.723,92	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	175.262,05	169.906,93	151.672,08	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	1.105.589,93	1.080.000,27	1.000.608,61	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	175.262,05	169.906,93	151.672,08	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal<sup>2</sup></b>			<b>VALOR EXIGIDO (j)</b>	<b>VALOR APLICADO (k)</b>	<b>VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)</b>	<b>% APLICADO10 (m)</b>
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			1.130.820,31	1.080.000,27	1.080.000,27	66,85
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)			0,00	169.906,93	169.906,93	42,61
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			59.815,37	0,00	0,00	0,00
<b>INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)<sup>3</sup></b>		<b>VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO (o)</b>	<b>VALOR APLICADO NÃO AJUSTE (p)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)</b>	<b>% NÃO APLICADO (r)</b>
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		163.646,54	437.677,72	437.677,72	274.031,18	26,75

Prefeitura Municipal de Venha-Ver							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)							<b>R\$ 1,00</b>
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE NO	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
<b>19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB</b>	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
<b>20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB</b>	8.497.541,86	1.295.695,57	1.144.593,76	1.069.061,29	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	3.196.376,66	429.432,86	300.694,32	282.459,47	0,00
21.1.1-Creche	929.259,36	12.000,00	12.000,00	12.000,00	0,00
21.1.2-Pré-escola	2.267.117,30	417.432,86	288.694,32	270.459,47	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	5.301.165,20	866.262,71	843.899,44	786.601,82	0,00
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>					<b>VALOR</b>
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					0,00

Prefeitura Municipal de Venha-Ver			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro			
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)			<b>R\$ 1,00</b>
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)			826.953,36
24(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)			274.031,18
25(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)			0,00
26(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>			0,00
27(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))			0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)			552.922,18
<b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5</b>		<b>VALOR EXIGIDO (z)</b>	<b>VALOR APLICADO (aa)</b>
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		1.058.892,38	552.922,18
			<b>% APLICADO (ab)</b>
			13,05

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af)
<b>30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE</b>	236.574,97	207.810,97	184.435,99	0,00	52.138,98
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	112.652,64	112.652,64	97.265,32	0,00	15.387,32
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	123.922,33	95.158,33	87.170,67	0,00	36.751,66

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	1.481.117,28	71.489,56
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	993.605,28	71.489,56
31.1.1-Salário-Educação	265.000,00	56.217,85
31.1.2-PDDE	6.588,00	0,00
31.1.3-PNAE	215.663,60	14.509,15
31.1.4-PNATE	176.953,68	762,56
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	329.400,00	0,00
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	487.512,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Venha-Ver					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro					
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)					<b>R\$ 1,00</b>
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	3.981.910,24	229.797,63	145.047,35	145.047,35	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.041.423,04	12.000,00	12.000,00	12.000,00	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	2.066.183,20	12.166,30	7.859,90	7.859,90	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	13.176,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	13.176,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	143.203,60	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	704.748,40	205.631,33	125.187,45	125.187,45	0,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>
<b>33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	10.898.876,74	1.335.387,56	1.225.047,62	1.145.655,96	0,00
33.1-Despesas Correntes	10.362.805,14	1.543.084,12	1.309.360,76	1.229.969,10	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	7.245.581,30	1.105.589,93	1.080.000,27	1.000.608,61	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	3.117.223,84	437.494,19	229.360,49	229.360,49	0,00
33.2-Despesas de Capital	1.504.288,00	34.474,25	34.474,25	34.474,25	0,00

33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	1.504.288,00	34.474,25	34.474,25	34.474,25	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>				<b>FUNDEB (ah)</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)</b>
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023				718.147,01	80.399,20
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				1.636.465,38	56.217,85
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				1.305.636,40	4.219,30
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				1.048.975,99	132.397,75
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00

<b>Prefeitura Municipal de Venha-Ver</b>			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE</b>			
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>			
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro			
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		1.048.975,99	132.397,75
FONTE: Sistema e-Pública (1473-1643-806). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/03/2024 e hora de emissão: 16:34.			
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.			
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.			
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."			
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.			
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.			
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre			
a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.			
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.			
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).			
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.			
<b>CLEITOM JACOME DA COSTA</b>	<b>KENYA SANTOS SARMENTO</b>	<b>FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO</b>	<b>FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS</b>
Prefeito Municipal	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	Secretário de Administração e Tributação	Contador CRC RN009152/O
<b>RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO</b>			
Controlador Geral - Matrícula:130862-9			

**Publicado por:**  
Francisco Elismarque Fernandes Barreto  
**Código Identificador:**E70B4548

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO 1º BIMESTRE 2024 - ANEXO IX**

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>			
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			
			<b>Em Reais</b>
<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO</b>	<b>RECEITAS</b>	<b>SALDO NÃO</b>
	<b>ATUALIZADA</b>	<b>REALIZADAS</b>	<b>REALIZADO</b>
	(a)	(b)	(c) = (a - b)
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO<sup>1</sup> (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>DESPESAS</b>	<b>SALDO NÃO EXECUTADO</b>
	<b>ATUALIZADA</b>	<b>EMPENHADAS</b>	<b>(f) = (d - e)</b>
	(d)	(e)	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	<b>(d - a)</b>	<b>(e - b)</b>	<b>(f - c)</b>
	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
FONTE: Sistema e-Pública (1465-9796-132). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/03/2024 e hora de emissão: 16:34.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**KENYA SANTOS SARMENTO**

Secretária de Finanças

**FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO**

Secretário de Administração e Tributação

**FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS**

Contador

CRC RN009152/O

**RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO**

Controlador Geral - Matrícula:130862-9

**Publicado por:**  
Francisco Elismarque Fernandes Barreto  
**Código Identificador:**D5FC6083

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1º BIMESTRE 2024 - ANEXO XI**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)		Em Reais	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1691-8676-251). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/03/2024 e hora de emissão: 16:35.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

CLEITOM JACOME DA COSTA	KENYA SANTOS SARMENTO	FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO	FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS
Prefeito Municipal	Secretária de Finanças	Secretário de Administração e Tributação	Contador
			CRC RN009152/O
RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO			
Controlador Geral - Matrícula:130862-9			

GABINETE DO PREFEITO  
RREO 1º BIMESTRE 2024 - ANEXO XII

Prefeitura Municipal de Venha-Ver				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	801.110,00	801.110,00	100.802,38	12,58
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	28.670,00	28.670,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.440,00	2.440,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	270.000,00	270.000,00	28.005,08	10,37
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	500.000,00	500.000,00	72.797,30	14,56
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	22.726.657,14	22.726.657,14	4.134.767,15	18,19
Cota-Parte FPM	19.898.433,62	19.898.433,62	3.335.287,15	16,76
Cota-Parte ITR	263,52	263,52	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	183.000,00	183.000,00	14.450,33	7,90
Cota-Parte ICMS	2.635.200,00	2.635.200,00	783.790,83	29,74
Cota-Parte IPI-Exportação	9.760,00	9.760,00	1.238,84	12,69
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)</b>	23.527.767,14	23.527.767,14	4.235.569,53	18,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	142.408,16	142.408,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	112.103,36	112.103,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	30.304,80	30.304,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	276.369,04	276.369,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	276.369,04	276.369,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	146.522,00	190.782,18	74.215,56	38,90	74.215,56	38,90	74.215,56	38,90
Despesas Correntes	139.934,00	184.194,18	74.215,56	40,29	74.215,56	40,29	74.215,56	40,29
Despesas de Capital	6.588,00	6.588,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	7.642,08	7.642,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.642,08	7.642,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	11.199,60	11.199,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.199,60	11.199,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.824.168,56	4.624.168,56	1.203.895,13	26,03	521.514,09	11,28	511.456,07	11,06
Despesas Correntes	4.797.304,16	4.597.304,16	1.203.895,13	26,19	521.514,09	11,34	511.456,07	11,13
Despesas de Capital	26.864,40	26.864,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	5.408.309,44	5.252.569,62	1.278.110,69	24,33	595.729,65	11,34	585.671,63	11,15

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.278.110,69	595.729,65	585.671,63
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.278.110,69	595.729,65	585.671,63
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		635.335,43	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)		-39.605,78	-49.663,80
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		39.605,78	-----
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>		<b>14,06</b>	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS | LIMITE NÃO CUMPRIDO

ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	39.605,78

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Inscritos no sem q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	635.335,43	595.729,65	0,00	3.045.057,31	0,00		3.045.057,31	-----	1.327.170,11	-----	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	133.959,16	34.206,45	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	68.609,91	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	6.183,49	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	16.885,64	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>											0,00
<b>ASSISTÊNCIA DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.488.764,64	4.488.764,64	1.108.128,99	24,69
Proveniente da União	4.383.356,64	4.383.356,64	1.008.128,99	23,00
Proveniente dos Estados	105.408,00	105.408,00	100.000,00	94,87
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	4.488.764,64	4.488.764,64	1.108.128,99	24,69

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.579.138,68	2.412.832,82	484.022,55	20,06	122.913,71	5,09	115.359,49	4,78
Despesas Correntes	2.101.630,68	1.935.324,82	484.022,55	25,01	122.913,71	6,35	115.359,49	5,96
Despesas de Capital	477.508,00	477.508,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.253.152,92	1.143.284,69	76.582,27	6,70	52.376,49	4,58	52.376,49	4,58
Despesas Correntes	778.816,92	668.948,69	76.582,27	11,45	52.376,49	7,83	52.376,49	7,83
Despesas de Capital	474.336,00	474.336,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	146.985,60	146.985,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	146.985,60	146.985,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	132.486,64	132.486,64	50.783,82	38,33	11.808,29	8,91	11.414,35	8,62
Despesas Correntes	132.486,64	132.486,64	50.783,82	38,33	11.808,29	8,91	11.414,35	8,62
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	357.236,80	357.236,80	118.449,80	33,16	18.677,93	5,23	18.093,38	5,06
Despesas Correntes	251.828,80	251.828,80	118.449,80	47,04	18.677,93	7,42	18.093,38	7,18
Despesas de Capital	105.408,00	105.408,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) =</b>	<b>4.469.000,64</b>	<b>4.192.826,55</b>	<b>729.838,44</b>	<b>17,41</b>	<b>205.776,42</b>	<b>4,91</b>	<b>197.243,71</b>	<b>4,70</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o	%	Até o	%	Até o	%
			Bimestre	(d/c)	Bimestre	(e/c)	Bimestre	(f/c)
			(d)	x100	(e)	x100	(f)	x100
+ XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII								
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.721.546,84	2.555.240,98	484.022,55	18,94	122.913,71	4,81	115.359,49	4,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.529.521,96	1.419.653,73	76.582,27	5,39	52.376,49	3,69	52.376,49	3,69
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	293.507,60	337.767,78	74.215,56	21,97	74.215,56	21,97	74.215,56	21,97
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	140.128,72	140.128,72	50.783,82	36,24	11.808,29	8,43	11.414,35	8,15
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	368.436,40	368.436,40	118.449,80	32,15	18.677,93	5,07	18.093,38	4,91
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.824.168,56	4.624.168,56	1.203.895,13	26,03	521.514,09	11,28	511.456,07	11,06

<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	9.877.310,08	9.445.396,17	2.007.949,13	21,26	801.506,07	8,49	782.915,34	8,29
FONTE: Sistema e-Pública (1482-7038-144). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/03/2024 e hora de emissão: 16:37.								
Notas:								
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

<b>CLEITOM JACOME DA COSTA</b>	<b>KENYA SANTOS SARMENTO</b>	<b>FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO</b>	<b>FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS</b>
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Secretário de Administração e Tributação	Contador
			CRC RN009152/O
<b>RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO</b>			
Controlador Geral - Matrícula:130862-9			

**Publicado por:**  
Francisco Elismarque Fernandes Barreto  
**Código Identificador:**41CFD3D5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1º BIMESTRE 2024 - ANEXO XIII**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		
	<b>R\$ 1,00</b>	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1468-6084-232). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/03/2024 e hora de emissão: 16:37.

<b>CLEITOM JACOME DA COSTA</b>	<b>KENYA SANTOS SARMENTO</b>	<b>FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO</b>	<b>FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS</b>
Prefeito Municipal	Secretária de Finanças	Secretário de Administração e Tributação	Contador
			CRC RN009152/O
<b>RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO</b>			
Controlador Geral - Matrícula:130862-9			



GABINETE DO PREFEITO  
RREO 1º BIMESTRE 2024 - ANEXO XIV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
LRF, Art. 48 - Anexo 14	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Em Reais	
Até o Bimestre	
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	39.040.000,00
Previsão Atualizada	39.040.000,00
Receitas Realizadas	6.395.414,40
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	39.734.892,48
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	39.734.892,48
Despesas Empenhadas	8.268.698,13
Despesas Liquidadas	3.507.844,14
Despesas Pagas	3.372.862,82
Superávit Orçamentário	2.887.570,26
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	
Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	8.268.698,13
Despesas Liquidadas	3.507.844,14
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	
Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	6.395.414,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	6.395.414,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	6.338.934,40
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES</b>	
Até o Bimestre	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	2.509.166,59	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	2.933.050,44	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		669.600,97	0,00	384.932,43	284.668,54
Poder Executivo		669.600,97	0,00	384.932,43	284.668,54
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		350.981,96	0,00	86.278,23	264.703,73
Poder Executivo		350.981,96	0,00	86.278,23	264.703,73
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.020.582,93</b>	<b>0,00</b>	<b>471.210,66</b>	<b>549.372,27</b>
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		552.922,18	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
			25,00	13,05	

Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.080.000,27	70,00	66,85
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	169.906,93	50,00	42,61
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		595.729,65	% Mínimo a Aplicar no Exercício
			% Aplicado Até o Bimestre
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>		<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>	
Total das Despesas/RCL (%)		0,00	15,00
FONTE: Sistema e-Pública (1544-5741-742). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/03/2024 e hora de emissão: 16:38.			14,06
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

<b>CLEITOM JACOME DA COSTA</b>	<b>KENYA SANTOS SARMENTO</b>	<b>FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO</b>
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Secretário De Administração E Tributação
<b>FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS</b>	<b>RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO</b>	
Contador	Controlador Geral - Matrícula:130862-9	
CRC RN009152/O		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSASECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL PSS - Nº 004/2024- PMVEDITAL PSS - Nº 004/2024- PMV**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, NA FORMA ESPECÍFICA NO PRESENTE EDITAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulada com a Lei Municipal nº 272, de 19 de dezembro de 2019, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços da Administração Pública do município de VIÇOSA, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo, na forma abaixo estabelecida:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1** O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar pessoal, temporariamente, por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse e a conveniência da administração pública municipal, nos termos da Lei Municipal nº 272, de 19 de dezembro de 2019.

**1.2** O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de VIÇOSA, através da Comissão Interna para Seleção de Pessoal, designada pela Portaria nº 515/2024-PMV-GP.

O Processo Seletivo será supervisionado pelo Secretário Municipal de Administração, com auxílio da Assessoria Jurídica e Controladoria do Município.

**2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:**

**2.1** O presente Processo Seletivo Simplificado tem como escopo o provimento de (01) vaga para laborar na Atenção primária da Saúde com preenchimento imediato de Fonoaudiólogo. O cargo será destinado à Secretária de Saúde, conforme quadro de vagas abaixo:

**2.1.1 Nível Superior**

DESCRIÇÃO	VAGAS	REQUISITOS	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	REMUN. BRUTA (R\$)
FONOAUDIOLOGO	01	Diploma de graduação na respectiva área	20 Horas		R\$ 2.600,00

**2.2.** As atribuições dos cargos objeto do presente processo seletivo constam no Anexo II do Edital.

**2.3.** Poderão concorrer ao cargo os candidatos (as) possuidores de diploma, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação nas respectivas áreas específicas do cargo pretendido pelo (a) candidato (a) e, na hipótese de profissional vinculado a conselho ou órgão de classe, deverá o (a) candidato (a) comprovar a regularidade de seu registro profissional.

### 3.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

- 3.1 A inscrição do (a) candidato (a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.
- 3.2 Todas as informações prestadas pelo (a) candidato (a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.
- 3.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o (a) candidato (a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
- 3.4 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:
- a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;
  - b) Passaporte;
  - c) Certificado de Reservista;
  - e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;
- 3.5. O candidato terá direito apenas a uma inscrição.

### 4.0 DA INSCRIÇÃO

- 4.1 A inscrição será feita na forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de VIÇOSA, ou por meio eletrônico, de **01 a 03 de abril de 2024**.
- 4.1.1 Caso o candidato opte por fazer a inscrição presencialmente, o mesmo poderá fazê-la na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada na Rua Ozéas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN, no horário de 08h00min às 12h00min.
- 4.1.2. Caso o candidato opte por fazer a inscrição por meio eletrônico, o mesmo deverá encaminhar todos os documentos exigidos no presente Edital para o e-mail: pssvicosarn@gmail.com, até às **12h** do dia **03 de abril de 2024**, com o seguinte assunto: **“INSCRIÇÃO DO PSS-004/2024”**.
- 4.1.3. Para se inscrever, o (a) candidato (a) deverá, obrigatoriamente:
- a) ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação, preencher todos os campos do **Formulário de Inscrição** e cumprir o que determina o item 3.4.
  - b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;
  - c) Para as inscrições presenciais, o candidato deverá entregar em envelope tamanho ofício, cópias autenticadas da documentação comprobatória das atividades realizadas, conforme consta no item 5.3 deste Edital e do Diploma Superior que o (a) habilita ao cargo pretendido, ou cópias simples com a apresentação dos respectivos originais, que serão devolvidos ao candidato após conferência.
  - d) Para as inscrições por meio eletrônico, o candidato deverá digitalizar, de forma legível, cada documento individualizado e devidamente nomeado, no formato PDF, para o e-mail descrito no item 4.1.2, toda a documentação comprobatória das atividades realizadas, conforme consta no item 5.3 deste Edital e do Diploma do Curso Técnico ou Superior que o (a) habilita ao cargo pretendido. O candidato apresentará a documentação original posteriormente para autenticação, em caso de convocação para o cargo pretendido.
- 4.1.4 No ato da inscrição, o (a) candidato (a) receberá termo de entrega dos documentos apresentados, que será conferido e assinado em conjunto com o responsável pela inscrição. Quem optar pela inscrição por meio eletrônico, o mesmo receberá o termo de entrega no mesmo e-mail que enviar a documentação de inscrição.
- 4.1.5 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), guardar o Comprovante de Inscrição até a data da validação da inscrição.

### 5.0 DA SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo simplificado, para os (as) candidato (as) aos cargos descritos neste edital, será constituído de Avaliação Curricular das áreas de atuação profissional de cada cargo.

5.2 A Avaliação Curricular, conforme o cargo, será realizada, com base na pontuação e os critérios definidos no item 5.3 deste edital, todos devidamente comprovados.

### 5.3 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.3.1 O processo seletivo será constituído de uma Etapa:

a) Análise de Experiência Profissional e Prova de Títulos (Qualificação Profissional),

5.3.2. Dos Critérios de Avaliação:

#### 5.3.2.1- **Exercício Profissional:**

5.3.2.1.1 - Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida e comprovada exclusivamente no cargo pleiteado.

5.3.2.1.2 - Na contagem da experiência profissional serão considerados no mínimo 6 (seis) meses completos, conforme anexo I.

5.3.2.1.3- É considerado o mês completo que trata o item acima, a contagem do mês todo, ou seja, de 30 em 30 dias.

5.3.3- Para fins de comprovação de experiência profissional considerar-se-á tão somente o desempenho de atividades, no cargo pleiteado, junto ao Poder Público, através de documento expedido pelo respectivo Órgão Público, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Setor responsável pela informação, especificando o período em dias compreendido no cargo pleiteado.

5.3.4- Não será computado como experiência profissional estágio, monitoria ou trabalho voluntário.

5.3.5- É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente no cargo pleiteado.

5.3.6. Prova de Títulos (Qualificação Profissional):

5.3.6.1. Para efeito de classificação de candidatos, a pontuação referente à titulação, considerar-se-á o disposto no Anexo I.

5.3.6.2 A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo I, deste Edital.

5.3.6.3. Serão computados somente cursos indicados na ficha de inscrição e que tenham relação às atribuições do cargo pleiteado com certificados expedidos até o último dia da inscrição.

5.3.6.4 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

5.3.6.5 Não serão atribuídos pontos aos cursos que não sejam relacionados ao cargo pleiteado.

5.3.6.6 Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue certidão de conclusão, se neste não constar o timbre e/ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

5.3.6.7 Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/declaração/certidão serão atribuídas a pontuação ZERO.

5.3.6.8 A comprovação de Qualificação Profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos dar-se-á por meio de:

a) Nível Superior:

I - Diploma ou Certidão de conclusão do curso com até 180 dias de emissão na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

II - Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar, na própria área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

III - Diploma do curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, Mestrado, na área ou em área correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo, ou certidão de conclusão de curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar;

IV - Diploma do curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, Doutorado na área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar;

V - Cópias de certificado ou certidão de cursos de formação/aperfeiçoamento com as respectivas cargas horárias.

5.3.6.9 - A documentação a que se referem os Incisos I a IV do item “a” deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento pela Instituição de Ensino.

5.3.6.10 - Os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) e *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE).

5.3.6.11 - Os cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

5.3.6.12 - Para comprovação dos cursos relacionados no ANEXO I deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

5.3.6.13 - Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente de cursos realizado no exterior, conforme dispõe o Art. 48 § 2º e §3º da Lei 9.394/96.

5.3.6.14 - Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do processo seletivo.

## 6.0 DA CLASSIFICAÇÃO

**6.1. Os (As)candidatos(as) inscritos(as) serão classificados(as) por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação, sendo desclassificados tão somente aqueles que não cumprirem os requisitos mínimos exigidos para o cargo, ou seja, não haverá “ponto de corte”.**

6.2 Em caso de empate entre candidatos (as) concorrentes a mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

- a) maior pontuação no critério Experiência Profissional.
- b) maior titulação
- c) maior idade.
- d) maior número de filhos.

## 7.0 DO RESULTADO

7.1 O (A) candidato (a) deverá consultar, no site da PREFEITURA MUNICIPAL DO VIÇOSA ([www.vicosa.rn.gov.br](http://www.vicosa.rn.gov.br)) e o site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)), o dia e o horário em que será divulgado o Resultado Final.

## 8.0 DO CALENDÁRIO

DATA	ATIVIDADE
28/03/2024	Publicação do Edital
01/04/2024 a 03/04/2024	Período de inscrição e entrega da documentação probatória
05/04/2024	Publicação do Resultado Preliminar
08/04/2024	Apresentação de recurso
10/04/2024	Publicação dos Julgamentos dos Recursos
11/04/2024	Resultado Final

## 9.0 DO RECURSO

9.1. Os Recursos referente as contestações do Resultado Preliminar deverão ser apresentadas na forma presencial ou eletrônica, na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN ou através do email [pssvicosarn@gmail.com](mailto:pssvicosarn@gmail.com), até às 12h da data prevista no item n.º 8.0 deste edital, por meio do preenchimento de formulário próprio conforme o anexo IV, devidamente assinado e, no caso de encaminhamento por e-mail, assinado e digitalizado.

9.2 O prazo para interposição de recurso é o indicado no item n.º 8.0 deste Edital.

9.3. A decisão de julgamento de recurso será publicada integralmente no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>).

9.4. A decisão acerca dos recursos de que trata o item 9.0 é irrecorrível.

## 10. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO

10.1. As vagas definidas no subitem 2.1 deste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das Notas Finais dos (as) candidatos(as), se e somente se, de acordo com as necessidades da administração pública municipal, ao longo do prazo de vigência deste processo seletivo.

10.2 A lotação será definida conforme prioridade e a necessidade de cada serviço a ser estabelecida pela Secretaria Responsável.

10.2.1. Estará desclassificado (a) automaticamente, o(a) candidato(a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, qualquer documentação exigida neste Edital, principalmente para fins de autenticação.

10.3 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) ocorrerá após divulgação do resultado final deste PSS, se e somente se, de acordo com as necessidades da administração pública municipal, ao longo do prazo de vigência deste processo seletivo, devendo, quando convocados(as),

Apresentem-se no horário das 8 às 12 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa, no endereço: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro - VIÇOSA (RN).

10.4 Documentação original e cópias (duas cópias de cada documento) exigida na ocasião da convocação.

### 10.4.1 - PARA OS CONVOCADOS

a) cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;

b) comprovação de Registro Profissional no Conselho competente;

c) 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;

d) Carteira de identidade;

e) CPF;

f) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;

g) Carteira de Trabalho (CTPS);

h) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);

i) Comprovante de Residência;

j) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (**Anexo V**);

k) Os documentos referidos nas letras “c” a “i” do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.

l) Trazer os seguintes exames de saúde: ASO, Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.

m) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

**10.5 Caso não compareça no período de convocação, o (a) candidato(a) estará desclassificado(a).**

**11.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)) ou pelo site da PREFEITURA MUNICIPAL DO VIÇOSA, ([www.vicosarn.gov.br](http://www.vicosarn.gov.br))

11.2 A aprovação e a classificação de candidatos (as) geram para o (a) candidato (a) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado e observada rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

11.3 O(A) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá se apresentar munido(a) dos documentos relacionados no item 9.4 deste Edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.

11.4 O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) pelo município de VIÇOSA como desistência do(a) candidato(a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

11.5. Com base na legislação vigente, a Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de

Aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da contratação temporária.

Comissão organizadora:

Viçosa/RN, 27 de março de 2024.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal

Comissão:

**FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES;**

Presidente da Comissão PSS – Portaria nº 515/2024-PMV-GP.

**ELIANA DE FREITAS OLIVEIRA**

Membro da Comissão PSS – Portaria nº 515/2023-PMV-GP.

**DANIO MAX LOPES DA SILVA.**

Membro da Comissão PSS – Portaria nº 515/2024-PMV-GP.

**ANEXO I****DA PONTUAÇÃO****1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço prestado em Serviço Público no cargo pleiteado;	1,0 ponto por período de 6 (seis) meses completos, até o limite máximo de <b>18 (dezoito) meses</b> , perfazendo o máximo de <b>3,0 pontos</b> .
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA 3,0 PONTOS</b>	

**2. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL****2.1 -Nível Superior**

DISCRIMINAÇÃO	PONTO	MÁXIMO DE TÍTULO
Título de Doutorado na área de atuação	2,00	01
Título de Mestrado na área de atuação	1,5	
Certificado de Pós Graduação <i>latu sensu</i> na área de atuação, com duração igual ou superior a 360h.	1,0	
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 120h.	0,5	01
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 80h a 119h.	0,5	02
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 40h a 79h.	0,5	02
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA 7,0 PONTOS</b>		

**ANEXO II****3. Das Atribuições****CARGO: FONOAUDIÓLOGO**

Participar de reuniões com profissionais das Equipes da Saúde da Família (ESF), para levantamento das reais necessidades da população adstrita; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com as ESF; realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações Inter setoriais; participar dos Conselhos Locais de Saúde; realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; avaliar aspectos do desenvolvimento da fala e da linguagem em adultos e crianças como forma preventiva e, se necessário realizar reabilitação; realizar triagem auditiva em escolas e creches, bem como em indivíduos com suspeita ou de risco à perda auditiva; desenvolver ações coletivas preventivas através de palestras abordando situações ou patologias que interfiram na fala, linguagem, voz, audição, deglutição, aprendizagem, etc.; integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades, dentre outras atribuições pertinentes ao cargo.

**ANEXO III****FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PSS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

NOME: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: // CIDADE: UF:

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_



Cidade: UF:

RG: Órgão Emissor: UF:

CPF:

FONE/CEL: Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Outro.

**CARGO:** Nº. de filhos: \_\_\_\_\_

**II – DESCRIÇÃO RESUMIDA DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PELO CANDIDATO NO ATO DA INSCRIÇÃO, CONFORME EDITAL.**

Descrição dos títulos e/ou experiência:	Qde de fls.
<b>TOTAL</b> .....	

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital Nº. **004/2024** - PMV, que refere ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado junto ao Município de VIÇOSA, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações acima prestadas.

**VIÇOSA-RN**, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

**Assinatura do Candidato Responsável pela Inscrição**

<b>PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO</b>	Nº de Inscrição: ___/20__	Data: ___/___/20__.
NOME: _____		
ÁREA DE INSCRIÇÃO (CARGO): _____ QUANTIDADE DE FLS: _____		
Assinatura do (a) Candidato (a) Assinatura do Responsável		

**ANEXO IV**

**DO RECURSO**

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito do município do VIÇOSA, na forma abaixo especificada:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Identidade Nº: \_\_\_\_\_ O.E. \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Questionamento: \_\_\_\_\_

Embasamento: \_\_\_\_\_

VIÇOSA/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_

Recorrente

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado, que eu \_\_\_\_\_ portador (a) da identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo pretendido, conforme às necessidades do Município de VIÇOSA (RN).

Caso o candidato possua vínculo empregatício, listar abaixo:

**VÍNCULO PÚBLICO:**

1) Local - \_\_\_\_\_

Carga Horária - \_\_\_\_\_

2) Local - \_\_\_\_\_

Carga Horária - \_\_\_\_\_

**VÍNCULO PRIVADO:**

1) Local - \_\_\_\_\_

Carga Horária - \_\_\_\_\_

2) Local - \_\_\_\_\_

Carga Horária - \_\_\_\_\_

VIÇOSA/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**2D6F7DF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 16**

**PORTARIA Nº 16, DE 01 DE FEVEREIRO de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE** Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.878.370,47 (um milhão, oitocentos e setenta e oito mil, trezentos e setenta reais e quarenta e sete centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.878.370,47</b>
<b>02 .002 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>9.198,00</b>
	<b>2002 MANUTENCAO DO GABINETE</b>				<b>9.198,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.198,00
<b>02 .003 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS</b>					<b>38.000,00</b>
	<b>2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>				<b>38.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	18.000,00
<b>02 .005 SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>					<b>13.554,00</b>
	<b>2009 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>				<b>13.554,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	13.554,00
<b>02 .007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA</b>					<b>519.186,32</b>
	<b>2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>8.392,10</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	8.392,10
	<b>2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>82.166,51</b>
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	47.166,51
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	35.000,00
	<b>2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%</b>				<b>105.516,72</b>
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	63.516,72
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	42.000,00
	<b>2101 APOIO A EVENTOS CULTURAIS</b>				<b>246.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	246.000,00

	<b>2028 MANUT. DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO</b>			<b>9.000,00</b>
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15500000	0001	9.000,00
	<b>2033 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>			<b>23.458,99</b>
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	23.458,99
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%</b>			<b>44.652,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	44.652,00
<b>02 .008 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS</b>				<b>67.160,00</b>
	<b>2011 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS</b>			<b>67.160,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	46.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.160,00
<b>02 .010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBAN</b>				<b>154.594,67</b>
	<b>2043 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>			<b>154.594,67</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	95.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	47.844,92
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.749,75
<b>03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>1.076.677,48</b>
	<b>2012 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIG. EM SAUDE</b>			<b>23.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	23.000,00
	<b>2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS</b>			<b>83.515,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	46.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.515,00
	<b>2095 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAB</b>			<b>25.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003120	0001	25.000,00
	<b>1810 MANUT. DAS ATIV. DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS</b>			<b>945.162,48</b>
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	544.162,47
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	1.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	17200000	0001	400.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	26003120	0001	0,01
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>1.878.370,47</b>
<b>02 .002 GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>9.198,00</b>
	<b>2002 MANUTENCAO DO GABINETE</b>			<b>9.198,00</b>
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.098,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	7.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
<b>02 .003 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS</b>				<b>38.000,00</b>
	<b>2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>			<b>38.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
	3.3.30.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
<b>02 .005 SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>				<b>13.554,00</b>
	<b>2009 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>			<b>13.554,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.554,00
<b>02 .007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA</b>				<b>519.186,32</b>
	<b>2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>			<b>31.851,09</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	31.851,09
	<b>2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			<b>35.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	25.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	10.000,00
	<b>2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%</b>			<b>30.000,00</b>
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	30.000,00
	<b>2032 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%</b>			<b>100.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
	<b>2101 APOIO A EVENTOS CULTURAIS</b>			<b>121.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	55.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	55.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.000,00
	<b>2109 PRODUCAO E DIVULGACAO DA CULTURA POPULAR</b>			<b>25.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
	<b>2028 MANUT. DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO</b>			<b>9.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	9.000,00

2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%			<b>44.652,00</b>
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	44.652,00
2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%			<b>80.683,23</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	20.683,23
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	20.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	40.000,00
1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL			<b>42.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	42.000,00
02 .008 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS			<b>67.160,00</b>
2104 APOIO, INCENTIVO E FORTAL DA AGRICULTURA FAMILIAR			<b>56.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	16.000,00
2011 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS			<b>11.160,00</b>
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.160,00
02 .010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA			<b>154.594,67</b>
2043 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			<b>93.994,67</b>
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	70.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	244,92
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.749,75
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	11.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
1029 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA DE LIXO			<b>60.600,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	27.600,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	22.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			<b>1.076.677,48</b>
1041 CONST, AMP, REP, REC E CONS DAS UNID B SAÚDE SMS			<b>40.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	40.000,00
1093 APARELHAMENTO E REAPARELH DA UNID BASICA DE SAUDE			<b>40.000,00</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	40.000,00
2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSIST. AMB. E HOSPL-MAC			<b>1.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
2012 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIG. EM SAUDE			<b>40.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	25.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS			<b>907.677,47</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	63.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	60.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	51.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	343.677,47
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	350.000,00
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	30.000,00
2095 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAB			<b>25.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003120	0001	25.000,00
2137 ACOES DE COMBATE AO COVID 19 - ATENCAO BASICA			<b>23.000,00</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	23.000,00
1810 MANUT. DAS ATIV. DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			<b>0,01</b>
3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16003120	0001	0,01

Afonso Bezerra/RN, 01 de fevereiro de 2024

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO

PREFEITO

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período de Referência: Mar/2023 a Fev/2024												Exercício: 2024		
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total	Previsão
	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	(Últimos 12 Meses)	Atualizada Exercício
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>3.823.709,71</b>	<b>3.881.496,68</b>	<b>4.270.006,16</b>	<b>4.189.870,06</b>	<b>4.019.478,05</b>	<b>5.185.986,97</b>	<b>4.735.182,48</b>	<b>3.846.577,75</b>	<b>5.842.067,63</b>	<b>6.989.412,07</b>	<b>5.352.244,19</b>	<b>5.536.325,87</b>	<b>57.672.357,62</b>	<b>55.019.806,00</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>86.060,80</b>	<b>61.665,69</b>	<b>75.855,63</b>	<b>64.805,37</b>	<b>62.557,10</b>	<b>71.574,94</b>	<b>66.556,70</b>	<b>91.072,60</b>	<b>95.765,00</b>	<b>824.956,54</b>	<b>211.451,04</b>	<b>166.017,13</b>	<b>1.878.338,54</b>	<b>2.489.209,00</b>
IPTU	25.768,91	2.153,65	1.725,02	926,43	1.194,11	4.752,46	2.314,17	1.621,24	663,91	5.503,63	3.868,55	16.838,43	67.330,51	70.080,00
ISS	53.922,55	48.989,57	72.013,81	51.087,08	52.123,02	54.817,02	53.456,65	73.123,08	80.010,05	78.840,36	148.000,70	114.842,03	881.225,92	2.145.428,00
ITBI	241,20	894,87	1.040,00	165,44	400,00	320,00	2.625,25	3.420,00	6.600,00	2.353,22	350,00	524,72	18.934,70	75.248,00
IRRF	5.005,06	5.970,31	0,00	11.592,92	5.796,46	5.796,46	8.160,63	12.908,28	7.457,54	737.570,33	22.079,89	25.147,42	847.485,30	157.933,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.123,08	3.657,29	1.076,80	1.033,50	3.043,51	5.889,00	0,00	0,00	1.033,50	689,00	37.151,90	8.664,53	63.362,11	40.520,00
<b>Contribuições</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>183.560,00</b>
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>36.078,37</b>	<b>26.413,82</b>	<b>30.587,18</b>	<b>26.955,83</b>	<b>13.408,46</b>	<b>29.501,23</b>	<b>34.835,08</b>	<b>58.577,89</b>	<b>28.824,35</b>	<b>94.754,80</b>	<b>30.137,04</b>	<b>22.471,92</b>	<b>432.545,97</b>	<b>483.393,00</b>
Rendimentos de Aplicação Financeira	36.078,37	26.413,82	30.587,18	26.955,83	13.408,46	29.501,23	34.835,08	58.577,89	28.824,35	94.754,80	30.137,04	22.471,92	432.545,97	483.393,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Agropecuária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita Industrial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>109.200,00</b>
<b>Transferências Correntes</b>	<b>3.693.209,07</b>	<b>3.791.380,32</b>	<b>4.161.739,80</b>	<b>4.095.928,58</b>	<b>3.823.502,49</b>	<b>5.083.031,59</b>	<b>4.632.115,31</b>	<b>3.696.927,26</b>	<b>5.717.478,28</b>	<b>6.030.727,48</b>	<b>5.110.656,11</b>	<b>5.347.836,82</b>	<b>55.184.533,11</b>	<b>51.717.603,00</b>
Cota-Parte do FPM	1.387.859,86	1.586.756,93	1.763.935,06	1.647.502,12	2.040.629,75	1.395.562,40	1.422.634,46	1.321.289,63	1.714.326,33	2.722.470,51	1.884.541,89	2.562.507,67	21.450.016,61	16.626.486,00
Cota-Parte do ICMS	348.936,15	329.797,26	418.427,73	360.542,48	407.455,75	430.723,51	378.597,52	366.409,56	518.698,93	516.666,93	761.324,37	501.513,32	5.339.093,51	3.357.113,00
Cota-Parte do IPVA	16.001,64	15.783,74	15.472,87	21.221,75	12.400,33	18.246,65	18.344,70	14.598,14	8.576,85	11.204,21	14.300,54	11.107,29	177.258,71	185.220,00
Cota-Parte do ITR	0,00	20,17	0,00	0,00	230,43	139,53	659,78	2.486,56	356,70	1.716,32	307,94	350,13	6.267,56	6.946,00
Transferências da LC 61/1989	725,16	773,07	695,19	866,88	787,59	701,04	908,54	1.014,96	831,63	905,38	961,34	999,85	10.170,63	9.261,00
Transferências do FUNDEB	834.480,93	884.654,56	980.868,07	998.334,15	873.601,64	957.331,66	853.433,92	866.060,34	1.055.774,90	1.161.791,88	1.321.185,74	1.169.462,86	11.956.980,65	9.269.910,00
Outras Transferências Correntes	1.105.205,33	973.594,59	982.340,88	1.067.461,20	488.397,00	2.280.326,80	1.957.536,39	1.125.068,07	2.418.912,94	1.615.972,25	1.128.034,29	1.101.895,70	16.244.745,44	22.262.667,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>8.361,47</b>	<b>2.036,85</b>	<b>1.823,55</b>	<b>2.180,28</b>	<b>120.010,00</b>	<b>1.879,21</b>	<b>1.675,39</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>38.973,25</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>176.940,00</b>	<b>36.841,00</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-350.704,41</b>	<b>-386.626,07</b>	<b>-439.706,04</b>	<b>-406.026,47</b>	<b>-327.166,51</b>	<b>-369.074,45</b>	<b>-322.709,24</b>	<b>-341.159,69</b>	<b>-448.557,96</b>	<b>-483.340,32</b>	<b>-532.287,14</b>	<b>-615.295,51</b>	<b>-5.022.653,81</b>	<b>3.923.808,00</b>
<b>Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Compensação Financ. entre Regimes Previdência</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Dedução de Receita para Formação do FUNDEB</b>	<b>-350.704,41</b>	<b>-386.626,07</b>	<b>-439.706,04</b>	<b>-406.026,47</b>	<b>-327.166,51</b>	<b>-369.074,45</b>	<b>-322.709,24</b>	<b>-341.159,69</b>	<b>-448.557,96</b>	<b>-483.340,32</b>	<b>-532.287,14</b>	<b>-615.295,51</b>	<b>-5.022.653,81</b>	<b>3.923.808,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>3.473.005,30</b>	<b>3.494.870,61</b>	<b>3.830.300,12</b>	<b>3.783.843,59</b>	<b>3.692.311,54</b>	<b>4.816.912,52</b>	<b>4.412.473,24</b>	<b>3.505.418,06</b>	<b>5.393.509,67</b>	<b>6.506.071,75</b>	<b>4.819.957,05</b>	<b>4.921.030,36</b>	<b>52.649.703,81</b>	<b>51.095.998,00</b>
<b>Especificação</b>	<b>Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses</b>												<b>Total</b>	<b>Previsão</b>

	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	(Últimos 12 Meses)	Atualizada Exercício
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.352,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.352,00	0,00
(IV)														
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>3.473.005,30</b>	<b>3.494.870,61</b>	<b>3.830.300,12</b>	<b>3.783.843,59</b>	<b>3.692.311,54</b>	<b>4.816.912,52</b>	<b>4.127.121,24</b>	<b>3.505.418,06</b>	<b>5.393.509,67</b>	<b>6.506.071,75</b>	<b>4.819.957,05</b>	<b>4.921.030,36</b>	<b>52.364.351,81</b>	<b>51.095.998,00</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	745.542,00	0,00	0,00	0,00	1.845.542,00	0,00
(VI)														
( - ) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.200,00	79.200,00	79.200,00	79.200,00	150.876,00	92.244,00	84.720,00	644.640,00	0,00
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.585,00	0,00	52.266,35	54.685,49	198.948,57	90.944,08	0,00	630.429,49	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	<b>3.473.005,30</b>	<b>3.494.870,61</b>	<b>3.830.300,12</b>	<b>3.783.843,59</b>	<b>3.692.311,54</b>	<b>3.404.127,52</b>	<b>4.047.921,24</b>	<b>3.373.951,71</b>	<b>4.514.082,18</b>	<b>6.156.247,18</b>	<b>4.636.768,97</b>	<b>4.836.310,36</b>	<b>49.243.740,32</b>	<b>51.095.998,00</b>
Prefeito						Secretária De Finanças E Planejamento			Controlador					
<i>JOAO BATISTA DA CUNHA NETO</i>						<i>NADJA LUANA DA CUNHA BEZERRA</i>			<i>ANTONIO ANGELO CABRAL MACHADO</i>					
###.178.944-##						###.299.004-##			###.710.184-##					
Prefeito						Secretária De Finanças E Planejamento			Controlador					

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**EA197BD8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício: 2024
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024													
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados						Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Exercícios Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)											
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	2.189.193,85	2.472.649,35	1.539.808,36	29.692,08	3.092.342,76	0,00		130.354,88	327,00	0,00	0,00	130.354,88	3.222.697,64
PODER EXECUTIVO	2.180.411,99	2.354.238,74	1.421.397,75	29.692,08	3.083.560,90	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.083.560,90
PODER LEGISLATIVO	8.781,86	118.410,61	118.410,61	0,00	8.781,86	0,00		130.354,88	327,00	0,00	0,00	130.354,88	139.136,74
Câmara Municipal	8.781,86	118.410,61	118.410,61	0,00	8.781,86	0,00		130.354,88	327,00	0,00	0,00	130.354,88	139.136,74
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.189.193,85	2.472.649,35	1.539.808,36	29.692,08	3.092.342,76	0,00		130.354,88	327,00	0,00	0,00	130.354,88	3.222.697,64
Prefeito	Secretária De Finanças E Planejamento						Controlador						
<b>JOAO BATISTA DA CUNHA NETO</b>						<b>NADJA LUANA DA CUNHA BEZERRA</b>						<b>ANTONIO ANGELO CABRAL MACHADO</b>	
###.178.944-##						###.299.004-##						###.710.184-##	
Prefeito						Secretária De Finanças E Planejamento						Controlador	

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
Código Identificador:5C9900A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RECEITA CORRENTE LIQUIDA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAR/2023 A FEV/2024														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R\$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.613.698,76	6.328.413,26	6.987.854,50	6.768.946,38	6.952.105,01	6.359.348,70	6.128.186,99	10.062.043,04	7.212.842,43	10.521.169,71	7.159.911,58	11.967.830,99	92.062.351,35	92.396.412,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	347.189,77	268.044,77	337.426,16	366.704,77	484.822,79	454.917,64	432.344,39	412.198,78	388.688,35	447.205,71	163.282,64	164.287,02	4.267.112,79	5.985.348,94
IPTU	10.901,36	11.286,22	14.636,14	33.913,37	171.830,45	106.983,35	27.322,49	21.527,70	12.871,31	17.260,56	17.731,21	15.327,40	461.591,56	1.685.460,00
ISS	76.736,25	53.321,38	68.111,33	77.427,02	81.778,65	89.097,40	109.791,27	72.976,12	86.341,30	130.106,68	90.925,13	117.837,86	1.054.450,39	1.630.000,00
ITBI	5.680,61	831,52	4.574,46	9.317,43	0,00	3.505,32	12.345,03	14.322,82	2.935,39	8.794,68	2.523,05	636,96	65.467,27	351.048,94
IRRF	28.183,97	28.977,53	28.338,74	29.485,51	31.146,44	47.303,30	72.039,11	70.721,48	57.021,35	61.696,06	51.572,05	29.920,53	536.406,07	1.970.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	225.687,58	173.628,12	221.765,49	216.561,44	200.067,25	208.028,27	210.846,49	232.650,66	229.519,00	229.347,73	531,20	564,27	2.149.197,50	348.840,00
Contribuições	665.791,13	633.055,25	678.694,64	675.491,50	681.483,52	649.291,16	668.844,69	700.342,54	667.440,80	692.478,63	679.513,43	711.988,29	8.104.415,58	9.412.090,81
Receita Patrimonial	160.024,16	55.203,99	66.822,54	59.137,13	57.574,16	60.164,27	50.422,85	67.785,19	57.077,96	67.513,31	78.950,87	70.845,37	851.521,80	2.285.166,95
Rendimentos de Aplicação Financeira	160.024,16	55.203,99	66.822,54	59.137,13	57.574,16	60.164,27	50.422,85	67.785,19	57.077,96	67.513,31	78.950,87	70.845,37	851.521,80	1.415.166,95
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	870.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.704,23	218.831,72	439.535,95	1.471.650,00
Transferências Correntes	4.416.854,52	4.602.074,24	5.892.465,69	5.660.101,03	5.726.771,58	5.182.049,63	4.967.280,26	8.372.592,92	6.068.204,84	9.249.681,87	5.915.296,90	10.766.634,12	76.820.007,60	66.838.789,99
Cota-Parte do FPM	1.734.824,81	1.983.446,16	2.204.918,83	2.059.377,66	2.805.957,34	1.744.453,01	1.778.293,08	1.651.612,04	2.142.907,90	3.403.088,12	2.355.677,35	3.203.134,57	27.067.690,87	23.458.860,50



Cota-Parte do ICMS	309.361,31	292.393,08	370.971,44	319.651,30	361.243,87	381.872,70	335.658,61	324.852,96	459.870,33	458.068,78	460.147,48	284.045,36	4.358.137,22	3.700.000,00
Cota-Parte do IPVA	50.522,23	91.799,86	81.903,77	92.952,12	56.731,97	73.990,34	53.530,96	47.501,33	33.500,46	27.240,06	44.580,76	27.734,40	681.988,26	153.000,00
Cota-Parte do ITR	121,42	51,63	50,63	0,00	43,99	18,41	912,44	1.105,47	338,63	46,89	38,31	49,87	2.777,69	6.800,00
Transferências da LC 61/1989	514,34	548,32	493,09	614,86	558,63	497,22	644,41	719,90	589,86	642,17	435,59	453,04	6.711,43	7.300,00
Transferências do FUNDEB	896.531,26	949.854,87	1.053.985,86	1.071.075,62	933.051,92	1.023.543,16	908.541,21	922.513,34	1.132.443,46	1.249.757,42	1.426.308,18	1.320.768,65	12.888.374,95	9.990.357,00
Outras Transferências Correntes	1.424.979,15	1.283.980,32	2.180.142,07	2.116.429,47	1.569.183,86	1.957.674,79	1.889.699,55	5.424.287,88	2.298.554,20	4.110.838,43	1.628.109,23	5.930.448,23	31.814.327,18	29.522.472,49
Outras Receitas Correntes	23.839,18	770.035,01	12.445,47	7.511,95	1.452,96	12.926,00	9.294,80	509.123,61	31.430,48	64.290,19	102.163,51	35.244,47	1.579.757,63	6.403.365,71
DEDUÇÕES (II)	1.051.110,28	1.817.357,12	1.156.762,97	1.109.958,55	1.063.103,31	1.033.459,40	997.730,98	1.563.189,19	1.174.498,38	1.272.371,17	1.344.524,41	1.394.156,89	14.978.222,65	17.541.632,96
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	622.834,39	589.390,22	638.998,43	633.763,71	639.219,31	608.048,44	626.507,87	658.505,50	622.920,31	648.043,40	679.513,43	665.327,56	7.633.072,57	8.727.390,81
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	18.964,36	768.785,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	506.887,05	30.473,48	60.946,96	101.363,51	31.018,02	1.518.438,89	5.255.599,81
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	450,07	4.003,26	2.576,42	389,11	113,57	142,20	149,83	2.282,58	481,30	205,40	474,89	365,41	11.634,04	100,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	408.861,46	455.178,13	515.188,12	475.805,73	423.770,43	425.268,76	371.073,28	395.514,06	520.623,29	563.175,41	563.172,58	697.445,90	5.815.077,15	3.558.542,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.562.588,48	4.511.056,14	5.831.091,53	5.658.987,83	5.889.001,70	5.325.889,30	5.130.456,01	8.498.853,85	6.038.344,05	9.248.798,54	5.815.387,17	10.573.674,10	77.084.128,70	74.854.779,44
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.562.588,48	4.511.056,14	5.831.091,53	5.658.987,83	5.889.001,70	5.325.889,30	5.130.456,01	8.498.853,85	6.038.344,05	9.248.798,54	5.815.387,17	10.573.674,10	77.084.128,70	74.854.779,44
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.562.588,48	4.511.056,14	5.831.091,53	5.658.987,83	5.889.001,70	5.325.889,30	5.130.456,01	8.498.853,85	6.038.344,05	9.248.798,54	5.815.387,17	10.573.674,10	77.084.128,70	74.854.779,44
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024		

<b>JEANE CARLINA SARAIVA DE SA</b>	<b>DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES</b>
Prefeita Municipal	Contador

**Publicado por:**  
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:20EAFCD7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**RREO ANEXO 1**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				RS 1
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	133.800.000,00	133.800.000,00	19.691.193,47	14,72	19.691.193,47	14,72	114.108.806,53
RECEITAS CORRENTES	129.994.000,00	129.994.000,00	19.691.193,47	15,15	19.691.193,47	15,15	110.302.806,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.680.000,00	16.680.000,00	3.023.835,69	18,13	3.023.835,69	18,13	13.656.164,31
Impostos	16.430.000,00	16.430.000,00	2.793.208,66	17,00	2.793.208,66	17,00	13.636.791,34
Taxas	190.000,00	190.000,00	230.627,03	121,38	230.627,03	121,38	-40.627,03
Contribuição de Melhoria	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.000.000,00	1.000.000,00	107.679,86	10,77	107.679,86	10,77	892.320,14
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000.000,00	1.000.000,00	107.679,86	10,77	107.679,86	10,77	892.320,14
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>2.640.000,00</b>	<b>2.640.000,00</b>	<b>150.119,49</b>	<b>5,69</b>	<b>150.119,49</b>	<b>5,69</b>	<b>2.489.880,51</b>
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Valores Mobiliários	2.605.000,00	2.605.000,00	150.119,49	5,76	150.119,49	5,76	2.454.880,51
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>140.000,00</b>	<b>140.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>140.000,00</b>
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>109.244.000,00</b>	<b>109.244.000,00</b>	<b>16.409.726,72</b>	<b>15,02</b>	<b>16.409.726,72</b>	<b>15,02</b>	<b>92.834.273,28</b>
Transferências da União e de suas Entidades	70.804.000,00	70.804.000,00	9.939.855,58	14,04	9.939.855,58	14,04	60.864.144,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.090.000,00	22.090.000,00	3.226.591,52	14,61	3.226.591,52	14,61	18.863.408,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.350.000,00	16.350.000,00	3.243.279,62	19,84	3.243.279,62	19,84	13.106.720,38
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>290.000,00</b>	<b>290.000,00</b>	<b>-168,29</b>	<b>-0,06</b>	<b>-168,29</b>	<b>-0,06</b>	<b>290.168,29</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	220.000,00	220.000,00	-168,29	-0,08	-168,29	-0,08	220.168,29
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>3.806.000,00</b>	<b>3.806.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.806.000,00</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>110.000,00</b>	<b>110.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>110.000,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>200.000,00</b>
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>3.446.000,00</b>	<b>3.446.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.446.000,00</b>
Transferências da União e de suas Entidades	3.080.000,00	3.080.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.080.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>133.800.000,00</b>	<b>133.800.000,00</b>	<b>19.691.193,47</b>	<b>14,72</b>	<b>19.691.193,47</b>	<b>14,72</b>	<b>114.108.806,53</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>				<b>SALDO A REALIZAR (a-c)</b>

			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>133.800.000,00</b>	<b>133.800.000,00</b>	<b>19.691.193,47</b>	<b>14,72</b>	<b>19.691.193,47</b>	<b>14,72</b>	<b>114.108.806,53</b>
DÉFICIT (VI)					0,00		
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>133.800.000,00</b>	<b>133.800.000,00</b>	<b>19.691.193,47</b>	<b>14,72</b>	<b>19.691.193,47</b>	<b>14,72</b>	<b>114.108.806,53</b>
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais(CC 5.2.2.1.3.01.00)		0,00			0,00		
<b>NIXON DA SILVA BARACHO</b>	<b>NAVISON DE LEMOS BARACHO</b>					<b>TALITA FERNANDES DE SOUSA</b>	
721.192.414-49	079.913.634-36					049.883.234-12	
Prefeito Municipal	Secretario De Administração					Contadora Geral	

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	133.800.000,00	150.885.186,93	44.557.722,30	44.557.722,30	106.327.464,63	15.593.870,76	15.593.870,76	135.291.316,17	14.789.745,66	0,00
DESPESAS CORRENTES	103.129.000,00	107.034.629,03	41.928.084,76	41.928.084,76	65.106.544,27	13.426.436,85	13.426.436,85	93.608.192,18	12.622.311,75	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	52.056.000,00	55.991.000,00	33.878.387,59	33.878.387,59	22.112.612,41	10.135.026,65	10.135.026,65	45.855.973,35	9.478.070,41	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	80.000,00	80.000,00	37.748,71	37.748,71	42.251,29	37.748,71	37.748,71	42.251,29	37.748,71	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.993.000,00	50.963.629,03	8.011.948,46	8.011.948,46	42.951.680,57	3.253.661,49	3.253.661,49	47.709.967,54	3.106.492,63	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	50.993.000,00	50.963.629,03	8.011.948,46	8.011.948,46	42.951.680,57	3.253.661,49	3.253.661,49	47.709.967,54	3.106.492,63	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	30.371.000,00	43.550.557,90	2.629.637,54	2.629.637,54	40.920.920,36	2.167.433,91	2.167.433,91	41.383.123,99	2.167.433,91	0,00
INVESTIMENTOS	29.616.000,00	42.795.557,90	2.229.637,54	2.229.637,54	40.565.920,36	2.096.118,96	2.096.118,96	40.699.438,94	2.096.118,96	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	445.000,00	445.000,00	400.000,00	400.000,00	45.000,00	71.314,95	71.314,95	373.685,05	71.314,95	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>133.800.000,00</b>	<b>150.885.186,93</b>	<b>44.557.722,30</b>	<b>44.557.722,30</b>	<b>106.327.464,63</b>	<b>15.593.870,76</b>	<b>15.593.870,76</b>	<b>135.291.316,17</b>	<b>14.789.745,66</b>	<b>0,00</b>
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>133.800.000,00</b>	<b>150.885.186,93</b>	<b>44.557.722,30</b>	<b>44.557.722,30</b>	<b>106.327.464,63</b>	<b>15.593.870,76</b>	<b>15.593.870,76</b>	<b>135.291.316,17</b>	<b>14.789.745,66</b>	<b>0,00</b>
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			4.097.322,71		4.901.447,81	
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>133.800.000,00</b>	<b>150.885.186,93</b>	<b>44.557.722,30</b>	<b>44.557.722,30</b>		<b>15.593.870,76</b>	<b>19.691.193,47</b>		<b>19.691.193,47</b>	<b>0,00</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00					
<b>NIXON DA SILVA BARACHO</b>	<b>NAVISON DE LEMOS BARACHO</b>					<b>TALITA FERNANDES DE SOUSA</b>				
721.192.414-49	079.913.634-36					049.883.234-12				
Prefeito Municipal	Secretario De Administração					Contadora Geral				

Publicado por:  
Talita Fernandes de Sousa  
Código Identificador:6B408F53

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
RREO ANEXO 3**

PM ALTO DO RODRIGUES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAR/2023 A FEV/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													RS I	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	10.065.961,23	10.146.921,77	10.885.945,14	10.233.451,06	8.221.630,42	10.876.508,97	11.922.735,95	8.748.013,76	11.986.712,89	12.711.105,04	10.665.249,59	10.896.878,65	127.361.114,47	140.275.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	921.236,78	1.125.321,23	979.025,41	894.103,99	694.951,17	1.018.124,92	813.305,09	908.964,86	1.099.646,27	1.959.786,54	1.313.349,89	1.710.485,80	13.438.301,95	16.680.000,00
IPTU	16.631,32	44.893,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.498,28	0,00	508.057,53	597.080,30	870.000,00
ISS	691.766,43	881.200,38	726.305,65	721.776,56	530.648,54	845.026,86	672.277,05	730.277,50	902.196,82	866.400,53	785.181,81	1.016.041,80	9.369.099,93	12.120.000,00
ITBI	87.988,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,31	7,27	0,00	593,07	34.802,48	0,00	123.401,86	120.000,00
IRRF	108.172,13	186.115,32	252.719,76	172.327,43	164.302,63	173.098,06	141.017,73	178.680,09	197.449,45	1.065.294,66	326.866,23	122.258,81	3.088.302,30	3.320.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.678,17	13.112,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.499,37	64.127,66	260.417,56	250.000,00	
Contribuições	70.265,90	85.816,55	82.998,67	91.915,30	71.023,30	50.019,01	49.337,40	47.828,63	52.721,89	49.622,10	61.206,73	46.473,13	759.228,61	1.000.000,00
Receita Patrimonial	269.280,06	195.455,29	218.449,79	191.807,86	189.733,47	252.141,73	204.377,91	155.570,99	105.538,12	81.417,20	77.325,20	72.794,29	2.013.891,91	2.640.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	269.280,06	195.455,29	218.449,79	191.807,86	189.733,47	252.141,73	204.377,91	155.551,12	105.538,12	81.417,20	77.325,20	72.794,29	2.013.476,04	2.605.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	415,87	0,00	0,00	0,00	0,00	415,87	35.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Transferências Correntes	8.805.178,49	8.740.328,70	9.605.471,27	9.055.623,91	7.265.922,48	9.556.064,94	10.847.629,77	7.625.728,51	10.728.806,61	10.611.719,48	9.214.438,10	9.066.223,39	111.123.135,65	119.525.000,00
Cota-Parte do FPM	1.734.824,81	1.983.446,16	2.204.918,83	2.059.377,66	2.805.957,34	1.744.453,01	1.778.293,08	1.651.612,04	2.142.907,90	3.403.088,12	2.299.063,59	3.126.153,91	26.934.096,45	27.900.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.963.343,32	1.855.655,40	2.354.348,37	2.028.648,11	2.292.612,91	2.423.532,56	2.130.237,56	2.061.660,12	2.918.539,88	2.138.449,92	2.418.888,12	1.427.866,82	26.013.783,09	25.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	43.509,32	106.785,84	86.907,90	102.658,39	62.667,22	76.494,52	67.957,94	60.045,46	31.457,16	29.445,49	37.658,52	30.321,62	735.909,38	850.000,00
Cota-Parte do ITR	116,25	174,63	63,96	89,65	15,61	568,99	550,06	1.985,97	0,00	188,50	0,00	17,36	3.770,98	5.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.080,27	4.349,85	3.911,63	4.877,70	4.431,55	3.944,64	5.112,08	5.710,92	4.682,37	5.094,39	2.756,56	2.846,71	51.798,67	50.000,00
Transferências do FUNDEB	1.123.326,67	1.187.602,31	1.321.218,35	1.335.245,90	1.144.631,84	1.260.356,33	1.102.706,17	1.122.003,01	1.411.921,45	1.573.934,70	1.598.632,57	1.771.942,12	15.953.521,42	17.000.000,00
Outras Transferências Correntes	3.935.977,85	3.602.314,51	3.634.102,23	3.524.726,50	955.606,01	4.046.714,89	5.762.772,88	2.722.710,99	4.219.297,85	3.461.518,36	2.857.438,74	41.430.255,66	48.720.000,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158,37	8.085,78	9.920,77	0,00	8.559,72	-1.070,33	902,04	26.556,35	290.000,00
DEDUÇÕES (II)	749.877,52	789.943,96	930.016,03	838.689,95	823.463,62	852.826,30	744.530,43	756.029,96	1.019.281,96	1.060.690,60	953.233,81	917.700,96	10.436.285,10	10.281.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	749.877,52	789.943,96	930.016,03	838.689,95	823.463,62	852.826,30	744.530,43	756.029,96	1.019.281,96	1.060.690,60	953.233,81	917.700,96	10.436.285,10	10.281.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.316.083,71	9.356.977,81	9.955.929,11	9.394.761,11	7.398.166,80	10.023.682,67	11.178.205,52	7.991.983,80	10.967.430,93	11.650.414,44	9.712.015,78	9.979.177,69	116.924.829,37	129.994.000,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.316.083,71	9.356.977,81	9.955.929,11	9.394.761,11	7.398.166,80	10.023.682,67	11.178.205,52	7.991.983,80	10.967.430,93	11.650.414,44	9.712.015,78	9.979.177,69	116.924.829,37	129.894.000,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	93.744,00	80.724,00	81.840,00	81.840,00	81.840,00	81.840,00	79.200,00	79.200,00	79.200,00	145.860,00	97.260,00	84.720,00	1.067.268,00	836.000,00
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	9.222.339,71	9.276.253,81	9.874.089,11	9.312.921,11	7.316.326,80	9.941.842,67	10.599.005,52	7.912.783,80	10.888.230,93	11.504.554,44	9.614.755,78	9.894.457,69	115.357.561,37	129.058.000,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024		
<b>NIXON DA SILVA BARACHO</b>	<b>NAVISON DE LEMOS BARACHO</b>								<b>TALITA FERNANDES DE SOUSA</b>					
721.192.414-49	079.913.634-36								049.883.234-12					
Prefeito Municipal	Secretario De Administração								Contadora Geral					

**Publicado por:**  
Talita Fernandes de Sousa  
**Código Identificador:**E8AE2388

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
RREO ANEXO 7**

PM ALTO DO RODRIGUES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												RS 1	
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
	Exercícios Anteriores Dezembro 2023 (a)	Em 31 de (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	386.736,88	2.686.154,01	2.374.515,79	160,00	698.215,10	950.379,26	3.125.526,95	492.683,79	486.084,79	584.925,22	3.004.896,20	3.703.111,30	
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	8.650,15	0,00	0,00	0,00	11.350,15	11.350,15	
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	8.650,15	0,00	0,00	0,00	11.350,15	11.350,15	
02 PODER EXECUTIVO	323.514,83	1.670.477,70	1.409.842,32	0,00	584.150,21	811.383,95	1.846.178,05	127.900,90	121.301,90	532.725,79	2.003.534,31	2.587.684,52	
0201 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	598,32	13.826,34	0,00	0,00	0,00	14.424,66	14.724,66	
0202 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	0,00	101.452,27	52.378,24	0,00	49.074,03	23.449,51	134.005,77	23.017,51	23.017,51	0,00	134.437,77	183.511,80	
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	739,00	739,00	0,00	0,00	0,00	18.004,08	0,00	0,00	0,00	18.004,08	18.004,08	
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO	200,09	32.656,94	32.656,94	0,00	200,09	939,76	11.502,57	0,00	0,00	0,00	12.442,33	12.642,42	
0205 SEC. MUN. DE EDUCACAO E DESPORTO	319.526,04	305.623,55	184.480,77	0,00	440.668,82	323.058,67	922.492,10	73.674,68	67.075,68	7.077,95	1.171.397,14	1.612.065,96	
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	764.817,13	764.817,13	0,00	0,00	0,00	456,00	0,00	0,00	0,00	456,00	456,00	
0207 SEC MUN DO TRAB. HABIT. E DA ASSIST. SOCIAL	6,49	8.120,77	7.856,77	0,00	270,49	0,00	24.001,71	19.962,71	19.962,71	0,00	4.039,00	4.309,49	
0208 SEC. MUN DE AGRIC. PEC. PESCA E DESENV. RURAL	268,88	147.457,66	139.470,70	0,00	8.255,84	402.255,15	5.665,00	5.665,00	5.665,00	0,00	402.255,15	410.510,99	
0209 SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	1.880,19	236.324,04	165.590,28	0,00	72.613,95	60.807,78	27.939,64	1.155,00	1.155,00	0,00	87.592,42	160.206,37	
0212 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO	1.001,00	0,00	0,00	0,00	1.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.001,00	
0213 SEC. MUN. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	12.744,25	5.074,95	0,00	7.669,30	0,00	635.147,84	535,00	535,00	525.111,84	109.501,00	117.170,30	
0215 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	332,14	60.542,09	56.777,54	0,00	4.096,69	274,76	53.137,00	3.891,00	3.891,00	536,00	48.984,76	53.081,45	
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	22.164,20	943.721,55	900.208,52	160,00	65.517,23	130.143,31	1.249.772,60	360.298,54	360.298,54	50.278,84	969.338,53	1.034.855,76	
0314 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	22.164,20	943.721,55	900.208,52	160,00	65.517,23	130.143,31	1.249.772,60	360.298,54	360.298,54	50.278,84	969.338,53	1.034.855,76	
04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	41.057,85	71.954,76	64.464,95	0,00	48.547,66	6.152,00	20.926,15	4.484,35	4.484,35	1.920,59	20.673,21	69.220,87	
0410 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	41.057,85	71.954,76	64.464,95	0,00	48.547,66	6.152,00	20.926,15	4.484,35	4.484,35	1.920,59	20.673,21	69.220,87	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	386.736,88	2.686.154,01	2.374.515,79	160,00	698.215,10	950.379,26	3.125.526,95	492.683,79	486.084,79	584.925,22	3.004.896,20	3.703.111,30	
<b>NIXON DA SILVA BARACHO</b>		<b>NAVISON DE LEMOS BARACHO</b>					<b>TALITA FERNANDES DE SOUSA</b>						
721.192.414-49		079.913.634-36					049.883.234-12						
Prefeito Municipal		Secretario De Administração					Contadora Geral						

**Publicado por:**  
Talita Fernandes de Sousa  
**Código Identificador:**A0AB135C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL**  
**ANEXO 03\_DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														Exercício: 2024	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida															
Período de Referência: Fev/2023 a Jan/2024															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>5.003.912,44</b>	<b>3.818.380,61</b>	<b>4.310.795,70</b>	<b>4.250.027,99</b>	<b>4.210.844,09</b>	<b>4.534.104,98</b>	<b>4.659.754,67</b>	<b>3.597.126,37</b>	<b>5.240.201,04</b>	<b>5.817.840,22</b>	<b>6.855.721,63</b>	<b>4.315.663,22</b>	<b>56.614.372,96</b>	<b>58.590.690,00</b>	
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>834.946,47</b>	<b>328.370,62</b>	<b>706.767,70</b>	<b>458.652,07</b>	<b>404.564,40</b>	<b>375.517,23</b>	<b>396.745,91</b>	<b>302.527,08</b>	<b>297.117,32</b>	<b>256.860,61</b>	<b>503.061,08</b>	<b>199.305,56</b>	<b>5.064.436,05</b>	<b>7.603.500,00</b>	
IPTU	7.209,50	3.125,77	2.614,99	2.173,36	2.045,09	1.369,89	1.204,50	1.197,16	23.426,53	43.929,48	24.664,89	75.656,72	213.474,12	79.000,00	
ISS	759.034,44	231.135,27	605.814,93	368.845,13	309.140,38	281.290,36	290.970,99	189.864,78	184.792,13	118.088,68	256.338,80	120.189,55	3.715.505,44	5.850.000,00	
ITBI	2.479,53	3.576,68	6.667,26	2.289,06	9.340,96	10.455,83	5.812,96	15.452,33	1.893,18	5.457,25	4.031,96	0,00	67.457,00	70.000,00	
IRRF	57.526,79	69.444,04	73.363,09	78.274,71	80.754,45	79.938,59	80.860,30	81.114,89	81.171,06	89.385,20	218.025,43	3.459,29	993.317,84	1.320.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.696,21	21.088,86	18.307,43	7.069,81	3.283,52	2.462,56	3.814,92	4.123,92	5.834,42	0,00	0,00	0,00	74.681,65	284.500,00	
<b>Contribuições</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>121.571,45</b>	<b>146.766,42</b>	<b>110.482,18</b>	<b>137.143,50</b>	<b>146.806,82</b>	<b>131.015,28</b>	<b>128.732,56</b>	<b>93.072,79</b>	<b>94.555,56</b>	<b>80.888,13</b>	<b>83.457,21</b>	<b>89.263,66</b>	<b>1.363.755,56</b>	<b>624.840,00</b>	
Rendimentos de Aplicação Financeira	114.763,54	139.269,72	107.322,36	131.669,21	138.244,29	127.662,80	125.656,63	88.273,03	89.401,11	80.888,13	83.457,21	89.263,66	1.315.871,69	549.840,00	
Outras Receitas Patrimoniais	6.807,91	7.496,70	3.159,82	5.474,29	8.562,53	3.352,48	3.075,93	4.799,76	5.154,45	0,00	0,00	0,00	47.883,87	75.000,00	
<b>Receita Agropecuária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Receita Industrial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Transferências Correntes</b>	<b>4.047.176,99</b>	<b>3.342.040,99</b>	<b>3.493.328,29</b>	<b>3.642.205,45</b>	<b>3.658.395,18</b>	<b>4.027.354,94</b>	<b>4.130.560,64</b>	<b>3.200.884,79</b>	<b>4.848.528,16</b>	<b>5.478.800,18</b>	<b>6.262.923,27</b>	<b>4.026.121,76</b>	<b>50.158.320,64</b>	<b>50.310.280,00</b>	
Cota-Parte do FPM	2.268.686,90	1.387.859,86	1.586.756,93	1.763.935,06	1.647.502,12	2.040.629,75	1.395.562,40	1.422.634,46	1.321.289,63	1.714.326,33	2.722.470,51	1.884.541,89	21.156.195,84	21.934.380,00	
Cota-Parte do ICMS	377.228,73	385.123,27	363.999,54	461.821,59	397.933,24	449.711,76	475.392,55	417.860,70	404.408,78	572.491,64	570.248,90	514.820,50	5.391.041,20	5.554.400,00	
Cota-Parte do IPVA	14.592,47	28.054,76	51.131,45	63.627,66	69.952,79	47.135,47	54.579,22	60.309,04	37.448,48	26.706,92	21.254,57	31.334,31	506.127,14	550.000,00	
Cota-Parte do ITR	12,55	19,59	63,53	21,28	88,73	0,15	0,00	614,11	2.680,30	244,71	21,99	6,19	3.773,13	1.000,00	
Transferências da LC 61/1989	645,81	800,36	853,25	767,29	956,80	869,26	773,73	1.002,78	1.120,21	917,89	999,29	594,69	10.301,36	10.000,00	
Transferências do FUNDEB	729.481,96	562.378,18	595.360,71	661.246,38	671.203,07	582.789,99	639.798,95	566.124,49	575.074,67	709.548,41	784.695,54	858.051,22	7.935.753,57	8.125.000,00	
Outras Transferências Correntes	656.528,57	977.804,97	895.162,88	690.786,19	870.758,43	906.218,56	1.564.453,79	732.339,21	2.506.506,09	2.454.564,28	2.163.232,47	736.772,96	15.056.128,40	14.135.500,00	
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>217,53</b>	<b>1.202,58</b>	<b>217,53</b>	<b>12.026,97</b>	<b>1.077,69</b>	<b>217,53</b>	<b>3.715,56</b>	<b>641,71</b>	<b>0,00</b>	<b>1.291,30</b>	<b>6.280,07</b>	<b>972,24</b>	<b>27.860,71</b>	<b>52.070,00</b>	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-532.233,18</b>	<b>-360.371,37</b>	<b>-400.560,77</b>	<b>-458.034,40</b>	<b>-423.286,51</b>	<b>-342.535,04</b>	<b>-385.261,36</b>	<b>-338.964,44</b>	<b>-353.389,30</b>	<b>-462.937,37</b>	<b>-495.746,64</b>	<b>-486.259,36</b>	<b>-5.039.579,74</b>	<b>5.323.080,00</b>	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-532.233,18	-360.371,37	-400.560,77	-458.034,40	-423.286,51	-342.535,04	-385.261,36	-338.964,44	-353.389,30	-462.937,37	-495.746,64	-486.259,36	-5.039.579,74	5.323.080,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>4.471.679,26</b>	<b>3.458.009,24</b>	<b>3.910.234,93</b>	<b>3.791.993,59</b>	<b>3.787.557,58</b>	<b>4.191.569,94</b>	<b>4.274.493,31</b>	<b>3.258.161,93</b>	<b>4.886.811,74</b>	<b>5.354.902,85</b>	<b>6.359.974,99</b>	<b>3.829.403,86</b>	<b>51.574.793,22</b>	<b>53.267.610,00</b>	

  

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	615.022,00	0,00	0,00	0,00	0,00	615.022,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDUAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>4.471.679,26</b>	<b>3.458.009,24</b>	<b>3.910.234,93</b>	<b>3.791.993,59</b>	<b>3.787.557,58</b>	<b>4.191.569,94</b>	<b>4.274.493,31</b>	<b>3.258.161,93</b>	<b>4.886.811,74</b>	<b>5.354.902,85</b>	<b>6.359.974,99</b>	<b>3.829.403,86</b>	<b>50.959.771,22</b>	<b>53.267.610,00</b>	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.810,00	0,00	329.852,25	72.202,95	223.606,93	65.027,56	864.499,69	600.000,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	<b>4.471.679,26</b>	<b>3.458.009,24</b>	<b>3.910.234,93</b>	<b>3.791.993,59</b>	<b>3.787.557,58</b>	<b>4.191.569,94</b>	<b>3.485.661,31</b>	<b>3.258.161,93</b>	<b>4.556.959,49</b>	<b>5.216.699,90</b>	<b>6.136.368,06</b>	<b>3.764.376,30</b>	<b>50.029.271,53</b>	<b>52.667.610,00</b>	

Publicado por:  
Francistony Joaquim Valentim da Silva  
Código Identificador:2B713418

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL**  
**ANEXO 07\_DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														Exercício: 2024	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão															

**Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024**

LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7

Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	82.478,78	2.266.322,21	1.925.463,72	118.662,75	304.674,52	61.296,83	2.290.151,41	1.040.269,30	739.936,32	7.908,18	1.603.603,74	1.908.278,26
PODER EXECUTIVO	82.478,78	2.266.322,21	1.925.463,72	118.662,75	304.674,52	61.296,83	1.787.529,52	836.209,10	535.876,12	7.908,18	1.305.042,05	1.609.716,57
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	502.621,89	204.060,20	204.060,20	0,00	298.561,69	298.561,69
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	502.621,89	204.060,20	204.060,20	0,00	298.561,69	298.561,69
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	82.478,78	2.266.322,21	1.925.463,72	118.662,75	304.674,52	61.296,83	2.290.151,41	1.040.269,30	739.936,32	7.908,18	1.603.603,74	1.908.278,26

**Publicado por:**  
Francistony Joaquim Valentim da Silva  
**Código Identificador:**7F55B621

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 1º BIMESTRE - BARCELONA 2024**

RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social													JANEIRO-FEVEREIRO/2024	
R\$ 1,00														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024		
<b>1- RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.905.361,79</b>	<b>2.070.567,16</b>	<b>2.302.739,83</b>	<b>2.288.624,29</b>	<b>2.493.876,91</b>	<b>2.786.405,09</b>	<b>2.165.632,56</b>	<b>2.145.982,05</b>	<b>3.002.852,70</b>	<b>3.533.445,04</b>	<b>2.545.980,40</b>	<b>2.936.190,75</b>	<b>30.177.658,57</b>	<b>32.304.524,86</b>
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.090,68	38.280,87	41.927,64	50.534,07	51.964,94	43.718,08	48.004,89	37.175,06	56.616,23	78.748,41	76.048,63	47.767,42	613.876,92	546.192,50
1.1.1- IPTU	1.093,25	1.167,47	690,63	305,26	343,18	121,08	112,38	323,19	1.393,31	2.665,53	1.915,15	1.533,57	11.664,00	29.500,00
1.1.2- ISS	5.195,83	5.672,45	2.087,13	4.507,62	6.756,94	4.825,82	1.748,41	5.447,53	11.841,42	12.205,16	12.096,34	4.570,70	76.955,35	60.000,00
1.1.3- ITBI	602,00	0,00	1.202,00	6.004,00	2.102,00	0,00	3,94	10,31	0,00	8.919,21	601,24	1,94	19.446,64	20.625,00
1.1.4- IRRF	22.400,90	26.603,62	28.427,72	25.999,72	28.216,76	27.597,63	33.257,83	29.950,90	29.688,40	38.939,61	42.827,12	27.659,90	361.570,11	104.500,00
1.1.5- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.798,70	4.837,33	9.520,16	13.717,47	14.546,06	11.173,55	12.882,33	1.443,13	13.693,10	16.018,90	18.608,78	14.001,31	144.240,82	331.567,50
1.2- Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Patrimonial	14.033,04	10.136,63	10.791,45	8.550,94	12.050,81	14.120,98	32.639,83	83.303,49	18.524,87	16.202,38	16.891,26	13.408,11	250.653,79	157.437,50
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	14.033,04	10.136,63	10.791,45	8.550,94	12.050,81	14.120,98	32.639,83	83.303,49	18.524,87	16.202,38	16.891,26	13.408,11	250.653,79	150.562,50
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.875,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.437,50
1.7- Transferências Correntes	1.847.922,10	2.022.149,66	2.250.020,74	2.229.539,28	2.405.096,27	2.728.566,03	2.084.987,84	2.025.503,50	2.927.711,60	3.414.316,00	2.451.819,21	2.875.015,22	29.262.647,45	31.569.957,36
1.7.1- Cota-Parte do FPM	1.040.894,89	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	1.527.871,83	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	1.285.744,74	2.041.852,88	1.413.406,41	1.921.880,74	16.084.911,97	18.030.161,11
1.7.2- Cota-Parte do ICMS	184.169,30	174.067,76	220.847,12	190.295,15	215.056,08	156.672,26	199.824,64	193.391,81	273.770,48	272.697,99	262.536,12	160.577,04	2.503.905,75	2.620.000,00
1.7.3- Cota-Parte do IPVA	5.649,99	9.895,98	9.088,08	9.773,77	8.291,46	85.000,31	8.247,82	10.758,61	5.158,42	3.226,27	4.100,22	3.900,88	163.091,81	84.000,00
1.7.4- Cota-Parte do ITR	68,19	62,36	62,89	63,32	63,83	177,22	245,22	665,88	239,33	212,19	191,73	67,08	2.119,24	20.625,00
1.7.5- Transferências da LC 61/1989	382,71	408,00	366,90	457,53	415,68	369,99	480,31	535,71	438,92	477,84	307,81	320,12	4.961,52	6.875,00

1.7.6- Transferências do FUNDEB	432.534,46	457.452,19	508.716,49	514.908,82	443.397,92	487.711,05	428.116,36	435.355,65	544.121,58	604.902,58	557.552,81	567.147,51	5.981.917,42	5.852.275,00	
1.7.7- Outras Transferências Correntes	184.222,56	190.195,68	187.987,96	278.414,10	209.999,47	951.963,39	381.097,62	393.828,62	818.238,13	490.946,25	213.724,11	221.121,85	4.521.739,74	4.956.021,25	
1.8- Outras Receitas Correntes	315,97	0,00	0,00	0,00	24.764,89	0,00	0,00	0,00	0,00	24.178,25	1.221,30	0,00	50.480,41	27.500,00	
<b>2- DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-246.232,93</b>	<b>-274.900,30</b>	<b>-310.663,19</b>	<b>-287.243,22</b>	<b>-224.532,57</b>	<b>-257.778,05</b>	<b>-224.015,65</b>	<b>-239.263,77</b>	<b>-313.070,30</b>	<b>-338.254,13</b>	<b>-336.108,39</b>	<b>-417.349,11</b>	<b>-3.469.411,61</b>	<b>-3.852.332,22</b>	
2.1- Contrib. do Servidor para Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.3- Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4- Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-246.232,93	-274.900,30	-310.663,19	-287.243,22	-224.532,57	-257.778,05	-224.015,65	-239.263,77	-313.070,30	-338.254,13	-336.108,39	-417.349,11	-3.469.411,61	-3.852.332,22	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>1.659.128,86</b>	<b>1.795.666,86</b>	<b>1.992.076,64</b>	<b>2.001.381,07</b>	<b>2.269.344,34</b>	<b>2.528.627,04</b>	<b>1.941.616,91</b>	<b>1.906.718,28</b>	<b>2.689.782,40</b>	<b>3.195.190,91</b>	<b>2.209.872,01</b>	<b>2.518.841,64</b>	<b>26.708.246,96</b>	<b>28.452.192,64</b>	
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	466.416,00	7.214,87	0,00	351.112,37	0,00	0,00	0,00	824.743,24	0,00	
<b>4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>1.659.128,86</b>	<b>1.795.666,86</b>	<b>1.992.076,64</b>	<b>2.001.381,07</b>	<b>2.269.344,34</b>	<b>2.062.211,04</b>	<b>1.934.402,04</b>	<b>1.906.718,28</b>	<b>2.338.670,03</b>	<b>3.195.190,91</b>	<b>2.209.872,01</b>	<b>2.518.841,64</b>	<b>25.883.503,72</b>	<b>28.452.192,64</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES</b>												<b>TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA 2024</b>	
	<b>03/2023</b>	<b>04/2023</b>	<b>05/2023</b>	<b>06/2023</b>	<b>07/2023</b>	<b>08/2023</b>	<b>09/2023</b>	<b>10/2023</b>	<b>11/2023</b>	<b>12/2023</b>	<b>01/2024</b>	<b>02/2024</b>			
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	33.000,00	0,00	0,00	433.000,00	0,00	
4- (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	36.456,00	31.248,00	31.680,00	31.680,00	31.680,00	31.680,00	31.680,00	31.680,00	31.680,00	58.344,00	33.888,00	29.606,13	411.302,13	346.720,00	
4- (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	<b>1.622.672,86</b>	<b>1.764.418,86</b>	<b>1.960.396,64</b>	<b>1.969.701,07</b>	<b>2.237.664,34</b>	<b>1.830.531,04</b>	<b>1.902.722,04</b>	<b>1.875.038,28</b>	<b>2.106.990,03</b>	<b>3.103.846,91</b>	<b>2.175.984,01</b>	<b>2.489.235,51</b>	<b>25.039.201,59</b>	<b>28.105.472,64</b>	
<b>FABIANO LOPES PEREIRA</b>						<b>FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA</b>					<b>RICHARD MACKSON TEIXEIRA DANTAS</b>				
Prefeito - Ordenador De Despesa Mat.0000000015						Controlador Geral Mat.0000000012					Secretário Municipal De Finanças Mat.0000000004				

**Publicado por:**  
 Frank William Junior da Silva Costa  
**Código Identificador:**D746FE80

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO 1º BIMESTRE - BARCELONA 2024**

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo dos Restos a Pagar por
Poder e Órgão



Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												JANEIRO-FEVEREIRO/2024	
RS 1.00													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Total (a+b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2023				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2023						
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>164.794,52</b>	<b>680.777,73</b>	<b>286.288,03</b>	<b>0,00</b>	<b>559.284,22</b>	<b>248.405,25</b>	<b>1.462.689,44</b>	<b>267.388,46</b>	<b>210.041,26</b>	<b>0,00</b>	<b>1.501.053,43</b>	<b>2.060.337,65</b>	
<b>Executivo</b>	<b>164.794,52</b>	<b>680.777,73</b>	<b>286.288,03</b>	<b>0,00</b>	<b>559.284,22</b>	<b>248.405,25</b>	<b>1.462.689,44</b>	<b>267.388,46</b>	<b>210.041,26</b>	<b>0,00</b>	<b>1.501.053,43</b>	<b>2.060.337,65</b>	
02 - MUNICIPIO DE BARCELONA	81.757,00	415.333,61	197.293,71	0,00	299.796,90	157.850,32	1.005.305,77	158.760,44	107.226,12	0,00	1.055.929,97	1.355.726,87	
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCELONA	70.112,65	132.027,88	57.249,32	0,00	144.891,21	56.760,17	383.021,12	91.929,37	89.795,98	0,00	349.985,31	494.876,52	
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARCELONA	12.924,87	133.416,24	31.745,00	0,00	114.596,11	33.794,76	74.362,55	16.698,65	13.019,16	0,00	95.138,15	209.734,26	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>164.794,52</b>	<b>680.777,73</b>	<b>286.288,03</b>	<b>0,00</b>	<b>559.284,22</b>	<b>248.405,25</b>	<b>1.462.689,44</b>	<b>267.388,46</b>	<b>210.041,26</b>	<b>0,00</b>	<b>1.501.053,43</b>	<b>2.060.337,65</b>	

<b>FABIANO LOPES PEREIRA</b>	<b>FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA</b>	<b>RICHARD MACKSON TEIXEIRA DANTAS</b>
Prefeito - Ordenador De Despesa Mat.0000000015	Controlador Geral Mat.0000000012	Secretário Municipal De Finanças Mat.0000000004

**Publicado por:**  
 Frank William Junior da Silva Costa  
**Código Identificador:**8D63A9F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**RREO 1º BIMESTRE 2024- ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA- BOA SAUDE-RN**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2024	
Período de Referência: Mar/2023 a Fev/2024														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>3.162.737,63</b>	<b>3.426.702,05</b>	<b>3.798.421,91</b>	<b>3.615.513,71</b>	<b>4.198.419,39</b>	<b>3.540.303,27</b>	<b>4.244.493,68</b>	<b>3.540.529,35</b>	<b>4.698.483,54</b>	<b>5.362.282,66</b>	<b>4.811.869,08</b>	<b>4.882.670,79</b>	<b>49.282.427,06</b>	<b>51.821.898,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	101.507,11	49.500,71	201.209,68	151.516,45	173.112,11	126.275,80	185.231,82	165.083,15	145.721,65	192.750,56	245.730,63	176.081,80	1.913.721,47	5.351.427,00
IPTU	11.407,60	10.162,45	3.765,43	1.260,63	133,51	2.257,33	476,55	1.303,39	1.136,43	289,67	729,24	1.456,85	34.379,08	1.526.212,00
ISS	28.723,75	5.118,45	61.520,29	46.747,51	54.287,91	45.939,71	51.764,71	47.671,81	41.890,52	46.920,94	54.365,20	53.661,66	538.612,46	814.309,00
ITBI	5.261,46	30.143,56	0,00	200,00	13.133,97	200,00	1.205,31	461,56	0,00	1.873,03	0,00	816,36	53.295,25	150.000,00
IRRF	55.109,23	1.416,19	135.718,23	103.202,58	104.786,72	75.845,74	131.435,25	115.210,24	101.797,79	143.219,34	188.227,32	111.466,71	1.267.435,34	1.804.703,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.005,07	2.660,06	205,73	105,73	770,00	2.033,02	350,00	436,15	896,91	447,58	2.408,87	8.680,22	19.999,34	1.056.203,00
<b>Contribuições</b>	<b>124.239,96</b>	<b>131.240,41</b>	<b>126.873,81</b>	<b>130.260,46</b>	<b>131.657,85</b>	<b>125.921,71</b>	<b>127.526,07</b>	<b>133.056,97</b>	<b>128.029,89</b>	<b>141.020,50</b>	<b>236.532,92</b>	<b>111.687,65</b>	<b>1.648.048,20</b>	<b>1.923.541,00</b>
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>125.314,97</b>	<b>73.320,50</b>	<b>95.288,49</b>	<b>94.501,05</b>	<b>78.766,16</b>	<b>82.562,66</b>	<b>56.642,92</b>	<b>60.569,68</b>	<b>121.526,10</b>	<b>110.215,03</b>	<b>75.964,57</b>	<b>67.594,02</b>	<b>1.042.266,15</b>	<b>795.575,00</b>
Rendimentos de Aplicação Financeira	125.314,97	73.320,50	95.288,49	94.501,05	78.766,16	82.562,66	56.642,92	60.569,68	121.526,10	110.215,03	75.964,57	67.594,02	1.042.266,15	774.108,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.467,00
<b>Receita Agropecuária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.402,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.402,00	0,00
Transferências Correntes	2.791.557,70	3.172.640,43	3.374.688,52	3.239.235,75	3.814.883,27	3.193.227,93	3.875.092,87	3.180.447,83	4.303.205,90	4.918.009,78	4.253.640,96	4.507.375,28	44.624.006,22	43.702.145,00	
Cota-Parte do FPM	1.387.859,86	1.586.756,93	1.763.935,06	1.647.502,12	2.294.236,80	1.395.562,40	1.422.634,46	1.321.289,63	1.714.326,33	2.722.470,51	1.829.866,95	2.488.163,34	21.574.604,39	19.593.112,00	
Cota-Parte do ICMS	224.976,04	212.636,28	269.780,62	232.459,22	262.706,47	277.708,31	244.100,16	236.241,99	334.430,32	333.120,20	334.980,92	206.826,50	3.169.967,03	3.990.957,00	
Cota-Parte do IPVA	13.677,69	14.006,41	24.180,57	31.405,21	27.525,90	28.226,31	24.070,15	16.433,11	15.778,98	11.248,13	12.503,15	8.954,09	228.009,70	0,00	
Cota-Parte do ITR	24,41	0,00	128,70	205,59	0,00	332,62	62,56	179,88	707,62	80,51	0,96	42,94	1.765,79	0,00	
Transferências da LC 61/1989	467,53	425,99	448,21	558,90	507,77	451,99	585,77	654,38	536,18	583,74	396,43	412,33	6.029,22	0,00	
Transferências do FUNDEB	836.644,99	886.839,68	983.466,98	1.000.648,60	826.200,07	958.853,05	902.666,19	866.787,18	1.058.201,20	1.165.167,90	1.445.542,96	1.322.469,19	12.253.487,99	12.565.150,00	
Outras Transferências Correntes	327.907,18	471.975,14	332.748,38	326.456,11	403.706,26	532.093,25	1.280.973,58	738.861,66	1.179.225,27	685.338,79	630.349,59	480.506,89	7.390.142,10	7.552.926,00	
Outras Receitas Correntes	20.117,89	0,00	361,41	0,00	0,00	8.913,17	0,00	1.371,72	0,00	286,79	0,00	19.932,04	50.983,02	49.210,00	
DEDUÇÕES (II)	-488.701,53	-511.628,73	-577.068,50	-555.328,98	-459.163,84	-490.294,57	-480.343,54	-462.259,08	-610.009,51	-641.832,02	-689.490,09	-688.596,18	-6.654.716,57	6.831.687,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-104.932,38	-107.810,21	-106.222,34	-106.089,86	-106.987,28	-105.296,23	-103.830,89	-116.160,54	-106.445,38	-117.197,94	-213.090,85	-107.765,86	-1.401.829,76	1.718.975,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	-58.368,12	-41.111,40	-59.151,58	-66.813,00	-51.036,75	-44.542,10	-31.143,03	-31.138,81	-90.408,31	-78.385,78	-40.849,63	-39.950,53	-632.899,04	500.000,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-325.401,03	-362.707,12	-411.694,58	-382.426,12	-301.139,81	-340.456,24	-345.369,62	-314.959,73	-413.155,82	-446.248,30	-435.549,61	-540.879,79	-4.619.987,77	4.607.712,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.674.036,10	2.915.073,32	3.221.353,41	3.060.184,73	3.739.255,55	3.050.008,70	3.764.150,14	3.078.270,27	4.088.474,03	4.720.450,64	4.122.378,99	4.194.074,61	42.627.710,49	44.990.211,00	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024			
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	20.071,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	957.345,30	0,00	150.000,00	0,00	240.700,68	0,00	1.368.117,60	700.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.653.964,48	2.915.073,32	3.221.353,41	3.060.184,73	3.739.255,55	3.050.008,70	2.806.804,84	3.078.270,27	3.938.474,03	4.720.450,64	3.881.678,31	4.194.074,61	41.259.592,89	44.290.211,00	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
( - ) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	56.897,40	57.288,00	58.080,00	58.080,00	58.080,00	58.080,00	7.920,00	7.920,00	58.080,00	108.636,00	69.652,00	62.128,00	660.841,40	236.668,00	
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.691,00	0,00	194.936,50	81.028,23	239.998,93	83.546,41	0,00	801.201,07	600.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.597.067,08	2.857.785,32	3.163.273,41	3.002.104,73	3.681.175,55	2.790.237,70	2.798.884,84	2.875.413,77	3.799.365,80	4.371.815,71	3.728.479,90	4.131.946,61	39.797.550,42	43.453.543,00	
JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA					ISMAK MARQUES DE OLIVEIRA SILVA				INALDO MARQUES DA SILVA						
###304.004-##					###987.464-##				###489.274-##						
Prefeito Municipal					Controlador(A)				Secretario De Finanças, Tributação E Patrimônio						

Publicado por:  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
Código Identificador: A197B5A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**RREO 1º BIMESTRE 2024-ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR- BOA SAUDE-RN**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2024	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) (c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)											
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	285.009,34	727.640,85	538.727,20	0,00	473.922,99	739.537,11		1.556.056,46	393.230,29	385.174,44	1.569,40	1.908.849,73	2.382.772,72
PODER EXECUTIVO	285.009,34	727.640,85	538.727,20	0,00	473.922,99	739.537,11		1.556.056,46	393.230,29	385.174,44	1.569,40	1.908.849,73	2.382.772,72
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	180,00	0,23	0,00	0,00	180,23	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,23
TOTAL (III) = (I + II)	285.189,34	727.641,08	538.727,20	0,00	474.103,22	739.537,11		1.556.056,46	393.230,29	385.174,44	1.569,40	1.908.849,73	2.382.952,95

<b>JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA</b>	<b>ISMAK MARQUES DE OLIVEIRA SILVA</b>	<b>INALDO MARQUES DA SILVA</b>
###.304.004-##	###.987.464-##	###.489.274-##
Prefeito Municipal	Controlador(A)	Secretario De Finanças, Tributação E Patrimônio

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:** 19654230

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1º BIM 2024 - ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

RELATÓRIO RESUMIDO														
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAR/2023 A FEV/2024														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R\$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.134.811,14	2.246.312,14	2.634.271,18	2.539.331,81	2.937.491,06	2.330.979,09	2.403.404,53	2.331.237,35	3.200.365,36	4.535.115,54	3.444.253,94	3.567.617,83	34.305.190,97	44.376.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	101.705,67	104.039,99	186.396,63	86.412,38	138.717,19	198.142,65	93.683,40	120.777,89	140.409,11	169.531,07	148.897,86	115.156,29	1.603.870,13	6.840.000,00
IPTU	3.313,48	1.076,69	3.305,52	606,46	1.673,39	2.104,66	467,94	622,60	125,68	1.005,98	2.697,22	0,00	16.999,62	70.000,00
ISS	45.869,15	48.899,04	55.896,19	53.931,90	43.987,63	112.101,99	43.775,78	47.741,06	61.602,92	135.878,25	54.673,71	68.139,47	772.497,09	6.000.000,00
ITBI	2.025,62	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.503,00	2.111,15	7.239,77	70.000,00
IRRF	49.937,42	54.064,26	49.129,92	31.874,02	91.456,17	83.936,00	47.072,12	72.332,97	78.680,51	32.326,84	88.306,32	44.905,67	724.022,22	550.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	560,00	0,00	78.065,00	0,00	0,00	0,00	2.367,56	81,26	0,00	320,00	1.717,61	0,00	83.111,43	150.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Receita Patrimonial	11.276,26	9.884,81	12.426,78	172.599,97	-149.157,50	15.296,94	20.042,92	17.917,47	31.574,70	46.623,85	12.733,57	11.773,59	212.993,36	116.000,00

Rendimentos de Aplicação Financeira	11.276,26	9.884,81	12.426,78	172.599,97	-149.157,50	15.296,94	20.042,92	17.917,47	31.574,70	46.623,85	12.733,57	11.773,59	212.993,36	116.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.021.829,21	2.132.387,34	2.381.422,06	2.280.319,46	2.947.931,37	2.117.539,50	2.288.720,81	2.186.822,90	3.028.381,55	3.517.022,02	3.282.622,51	3.440.687,95	31.625.686,68	37.085.000,00
Cota-Parte do FPM	1.040.894,89	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	1.527.871,83	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	1.285.744,74	2.041.852,88	1.413.406,41	1.921.880,74	16.084.911,97	18.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	323.066,22	305.346,28	387.405,70	333.812,07	374.564,92	398.789,90	347.823,79	336.489,61	477.476,09	475.606,98	948.630,32	646.537,43	5.355.549,31	3.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	8.325,15	16.148,81	11.836,54	21.361,26	14.928,77	17.239,00	17.219,66	13.422,35	7.206,82	6.802,94	12.270,10	5.495,58	152.256,98	250.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	12,82	23,42	73,03	0,00	129,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.497,94	40.000,00
Transferências da LC 61/1989	671,38	715,75	643,64	802,62	729,20	649,06	841,18	939,72	769,99	838,26	1.239,35	1.288,98	10.129,13	10.000,00
Transferências do FUNDEB	402.283,24	427.822,02	472.966,37	480.325,05	417.650,22	458.353,35	406.136,70	412.481,28	507.807,92	561.078,76	619.501,47	582.215,40	5.748.621,78	8.200.000,00
Outras Transferências Correntes	246.588,33	192.286,79	185.605,69	208.368,45	612.113,40	195.836,38	449.594,23	428.263,43	749.375,99	430.842,20	287.574,86	283.269,82	4.269.719,57	7.185.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	54.025,71	0,00	0,00	0,00	957,40	5.719,09	0,00	801.938,60	0,00	0,00	862.640,80	305.000,00
DEDUÇÕES (II)	274.591,43	302.455,63	344.569,93	318.325,11	258.362,79	292.669,88	255.999,12	269.766,47	354.792,81	380.131,86	475.109,16	515.040,49	4.041.814,68	4.102.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	274.591,43	302.455,63	344.569,93	318.325,11	258.362,79	292.669,88	255.999,12	269.766,47	354.792,81	380.131,86	475.109,16	515.040,49	4.041.814,68	4.102.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.860.219,71	1.943.856,51	2.289.701,25	2.221.006,70	2.679.128,27	2.038.309,21	2.147.405,41	2.061.470,88	2.845.572,55	4.154.983,68	2.969.144,78	3.052.577,34	30.263.376,29	40.274.000,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	1.860.219,71	1.943.856,51	2.289.701,25	2.221.006,70	2.679.128,27	2.038.309,21	2.147.405,41	2.061.470,88	2.845.572,55	4.154.983,68	2.969.144,78	3.052.577,34	30.263.376,29	40.274.000,00
(V) = (III - IV)	1.860.219,71	1.943.856,51	2.289.701,25	2.221.006,70	2.679.128,27	2.038.309,21	2.147.405,41	2.061.470,88	2.845.572,55	4.154.983,68	2.969.144,78	3.052.577,34	30.263.376,29	40.274.000,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	28.644,00	28.644,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	58.080,00	0,00	0,00	318.648,00	0,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.064,00	33.888,00	64.952,00	580.000,00
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	1.831.575,71	1.915.212,51	2.260.661,25	2.191.966,70	2.650.088,27	2.009.269,21	2.118.365,41	2.032.430,88	2.816.532,55	4.096.903,68	2.938.080,78	3.018.689,34	29.879.776,29	39.694.000,00
(IX) = (V - VI - VII - VIII)	1.831.575,71	1.915.212,51	2.260.661,25	2.191.966,70	2.650.088,27	2.009.269,21	2.118.365,41	2.032.430,88	2.816.532,55	4.096.903,68	2.938.080,78	3.018.689,34	29.879.776,29	39.694.000,00

<b>FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE</b>	<b>ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA</b>	<b>ANDREISE DAYANA F. B. DE OLIVEIRA</b>
041.308.124-91	036.451.074-95	084.285.414-26
CONTADOR CRC RN: 7095/O-2	PREFEITO MUNICIPAL	CONTROLADORA

**Publicado por:**  
Francisco Canindé de Andrade  
**Código Identificador:**66DEF2F7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1º BIM 2024 - ANEXO VII - RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
												RS 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) e	Saldo = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	202.367,65	202.367,65	0,00	0,00	0,00	157.374,69	157.374,67	157.374,67	0,00	0,02	0,02
02 PODER EXECUTIVO	0,00	202.367,65	202.367,65	0,00	0,00	0,00	157.374,69	157.374,67	157.374,67	0,00	0,02	0,02
0201 GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.310,00	2.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202 SEC.MUN.DE PLANEJ.E ADMINISTRAÇÃO	0,00	14.176,85	14.176,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO	0,00	171,09	171,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0205 SEC.MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	12.044,59	12.044,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209 SEC. MUN.DE SAUDE PÚBLICA	0,00	13.930,89	13.930,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0211 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	154.134,23	154.134,23	0,00	0,00	0,00	157.374,69	157.374,67	157.374,67	0,00	0,02	0,02
0214 SEC.MUN.DE CULTURA	0,00	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	202.367,65	202.367,65	0,00	0,00	0,00	157.374,69	157.374,67	157.374,67	0,00	0,02	0,02
<b>FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE</b>				<b>ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA</b>				<b>ANDREISE DAYANA F. B. DE OLIVEIRA</b>				
041.308.124-91				036.451.074-95				084.285.414-26				
Contador CRC RN: 7095/O-2				Prefeito Municipal				Controladora				

**Publicado por:**  
Francisco Canindé de Andrade  
**Código Identificador:9DC02C86**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção											Exercício: 2024
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>308.279.055,40</b>	<b>308.048.355,40</b>	<b>193.648.257,08</b>	<b>193.648.257,08</b>	<b>93,51</b>	<b>114.400.098,32</b>	<b>31.661.251,88</b>	<b>31.661.251,88</b>	<b>93,23</b>	<b>276.387.103,52</b>	<b>0,00</b>
01 LEGISLATIVA	12.565.000,00	12.565.000,00	6.690.693,76	6.690.693,76	3,23	5.874.306,24	914.976,85	914.976,85	2,69	11.650.023,15	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	12.565.000,00	12.565.000,00	6.690.693,76	6.690.693,76	3,23	5.874.306,24	914.976,85	914.976,85	2,69	11.650.023,15	0,00
02 JUDICIÁRIA	3.663.800,00	3.685.800,00	1.234.625,74	1.234.625,74	0,60	2.451.174,26	268.533,64	268.533,64	0,79	3.417.266,36	0,00
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	3.663.800,00	3.685.800,00	1.234.625,74	1.234.625,74	0,60	2.451.174,26	268.533,64	268.533,64	0,79	3.417.266,36	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	34.306.232,80	34.194.002,80	22.231.780,65	22.231.780,65	10,74	11.962.222,15	3.312.577,82	3.312.577,82	9,75	30.881.424,98	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.229.200,00	1.229.200,00	836.414,96	836.414,96	0,40	392.785,04	117.405,10	117.405,10	0,35	1.111.794,90	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.520.259,20	25.499.059,20	17.632.976,38	17.632.976,38	8,51	7.866.082,82	2.551.404,23	2.551.404,23	7,51	22.947.654,97	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.116.800,00	3.025.770,00	2.640.691,89	2.640.691,89	1,28	385.078,11	543.536,94	543.536,94	1,60	2.482.233,06	0,00
124 CONTROLE INTERNO	445.997,60	445.997,60	335.789,50	335.789,50	0,16	110.208,10	61.039,13	61.039,13	0,18	384.958,47	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	11.680,00	11.680,00	0,00	0,00	0,00	11.680,00	0,00	0,00	0,00	11.680,00	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	933.960,00	933.960,00	506.996,00	506.996,00	0,24	426.964,00	39.192,42	39.192,42	0,12	894.767,58	0,00
182 DEFESA CIVIL	19.440,00	19.440,00	0,00	0,00	0,00	19.440,00	0,00	0,00	0,00	19.440,00	0,00

272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	103.896,00	103.896,00	0,00	0,00	0,00	103.896,00	0,00	0,00	0,00	103.896,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	2.925.000,00	2.925.000,00	278.911,92	278.911,92	0,13	2.646.088,08	0,00	0,00	0,00	2.925.000,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	7.040.399,20	7.040.399,20	5.718.983,64	5.718.983,64	2,76	1.321.415,56	924.899,82	924.899,82	2,72	6.115.499,38	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.272.519,20	6.272.519,20	5.718.983,64	5.718.983,64	2,76	553.535,56	924.899,82	924.899,82	2,72	5.347.619,38	0,00
181 POLICIAMENTO	210.600,00	210.600,00	0,00	0,00	0,00	210.600,00	0,00	0,00	0,00	210.600,00	0,00
182 DEFESA CIVIL	295.920,00	295.920,00	0,00	0,00	0,00	295.920,00	0,00	0,00	0,00	295.920,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	261.360,00	261.360,00	0,00	0,00	0,00	261.360,00	0,00	0,00	0,00	261.360,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.820.601,60	5.818.601,60	2.453.013,37	2.453.013,37	1,18	3.365.588,23	562.863,33	562.863,33	1,66	5.255.738,27	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.096.350,40	1.098.330,40	833.037,32	833.037,32	0,40	265.293,08	134.130,38	134.130,38	0,39	964.200,02	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	64.390,40	64.390,40	0,00	0,00	0,00	64.390,40	0,00	0,00	0,00	64.390,40	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	51.840,00	51.840,00	0,00	0,00	0,00	51.840,00	0,00	0,00	0,00	51.840,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	707.805,60	707.805,60	469.281,80	469.281,80	0,23	238.523,80	92.805,62	92.805,62	0,27	614.999,98	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.900.215,20	3.896.235,20	1.150.694,25	1.150.694,25	0,56	2.745.540,95	335.927,33	335.927,33	0,99	3.560.307,87	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	31.557.367,00	31.557.367,00	13.768.460,09	13.768.460,09	6,65	17.788.906,91	2.166.591,33	2.166.591,33	6,38	29.390.775,67	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.033.409,00	4.033.409,00	1.975.165,36	1.975.165,36	0,95	2.058.243,64	296.676,23	296.676,23	0,87	3.736.732,77	0,00
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	27.523.958,00	27.523.958,00	11.793.294,73	11.793.294,73	5,69	15.730.663,27	1.869.915,10	1.869.915,10	5,51	25.654.042,90	0,00
10 SAÚDE	61.671.245,60	61.607.745,60	39.288.519,92	39.288.519,92	18,97	22.319.225,68	6.468.247,23	6.468.247,23	19,05	55.139.498,37	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.322.830,40	8.422.830,40	6.577.975,41	6.577.975,41	3,18	1.844.854,99	1.399.575,07	1.399.575,07	4,12	7.023.255,33	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	24.139.037,60	24.917.430,48	16.435.752,42	16.435.752,42	7,94	8.481.678,06	3.001.698,74	3.001.698,74	8,84	21.915.731,74	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	23.699.187,20	22.890.987,20	15.149.587,42	15.149.587,42	7,32	7.741.399,78	1.759.541,09	1.759.541,09	5,18	21.131.446,11	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	648.800,00	446.107,12	262.314,84	262.314,84	0,13	183.792,28	0,00	0,00	0,00	446.107,12	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.526.634,40	1.526.634,40	784.840,24	784.840,24	0,38	741.794,16	235.435,19	235.435,19	0,69	1.291.199,21	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.308.159,20	3.377.159,20	3.377.159,20	3.377.159,20	0,04	3.299.109,61	71.997,14	71.997,14	0,21	3.305.162,06	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	26.596,80	26.596,80	0,00	0,00	0,00	26.596,80	0,00	0,00	0,00	26.596,80	0,00
11 TRABALHO	610.724,00	1.210.724,00	0,00	0,00	0,00	1.210.724,00	0,00	0,00	0,00	1.210.724,00	0,00
332 RELAÇÕES DE TRABALHO	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
333 EMPREGABILIDADE	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	570.724,00	1.170.724,00	0,00	0,00	0,00	1.170.724,00	0,00	0,00	0,00	1.170.724,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	93.862.855,20	93.707.855,20	66.020.028,18	66.020.028,18	31,88	27.687.827,02	10.479.793,75	10.479.793,75	30,86	83.228.061,45	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.564.372,00	4.544.371,88	2.884.537,22	2.884.537,22	1,39	1.659.834,66	313.144,96	313.144,96	0,92	4.231.226,92	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	232.194,40	232.194,40	0,00	0,00	0,00	232.194,40	0,00	0,00	0,00	232.194,40	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	162.092,80	162.092,80	11.668,15	11.668,15	0,01	150.424,65	0,00	0,00	0,00	162.092,80	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	60.393.576,80	60.443.576,92	47.473.214,16	47.473.214,16	22,92	12.970.362,76	7.592.792,83	7.592.792,83	22,36	52.850.784,09	0,00
362 ENSINO MÉDIO	312.906,40	312.906,40	0,00	0,00	0,00	312.906,40	0,00	0,00	0,00	312.906,40	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	1.614.164,80	1.614.164,80	620.000,03	620.000,03	0,30	994.164,77	0,00	0,00	0,00	1.614.164,80	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	22.353.217,60	22.323.217,60	13.710.902,39	13.710.902,39	6,62	8.612.315,21	2.250.012,73	2.250.012,73	6,63	20.073.204,87	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.245.159,20	2.235.159,20	1.311.106,90	1.311.106,90	0,63	924.052,30	323.843,23	323.843,23	0,95	1.911.315,97	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	140.280,00	150.280,00	8.599,33	8.599,33	0,00	141.680,67	0,00	0,00	0,00	150.280,00	0,00
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	1.844.891,20	1.689.891,20	0,00	0,00	0,00	1.689.891,20	0,00	0,00	0,00	1.689.891,20	0,00
13 CULTURA	5.770.282,80	5.770.282,80	2.923.358,89	2.923.358,89	1,41	2.846.923,91	664.044,10	664.044,10	1,96	5.106.238,70	0,00
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	224.000,00	224.000,00	0,00	0,00	0,00	224.000,00	0,00	0,00	0,00	224.000,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	5.546.282,80	5.546.282,80	2.923.358,89	2.923.358,89	1,41	2.622.923,91	664.044,10	664.044,10	1,96	4.882.238,70	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	916.732,80	916.732,80	570.560,33	570.560,33	0,28	346.172,47	82.533,96	82.533,96	0,24	834.198,84	0,00
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	916.732,80	916.732,80	570.560,33	570.560,33	0,28	346.172,47	82.533,96	82.533,96	0,24	834.198,84	0,00
15 URBANISMO	29.768.465,60	29.557.465,60	18.250.622,32	18.250.622,32	8,81	11.306.843,28	3.039.220,46	3.039.220,46	8,95	26.518.245,14	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	8.526.400,00	8.315.400,00	2.984.375,62	2.984.375,62	1,44	5.331.024,38	324.120,23	324.120,23	0,95	7.991.279,77	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	18.150.065,60	18.150.065,60	15.266.246,70	15.266.246,70	7,37	2.883.818,90	2.715.100,23	2.715.100,23	7,99	15.434.965,37	0,00
605 ABASTECIMENTO	3.092.000,00	3.092.000,00	0,00	0,00	0,00	3.092.000,00	0,00	0,00	0,00	3.092.000,00	0,00
16 HABITAÇÃO	1.423.708,00	1.423.708,00	1.072.258,22	1.072.258,22	0,52	351.449,78	185.947,48	185.947,48	0,55	1.237.760,52	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.014.748,00	1.014.748,00	837.077,74	837.077,74	0,40	177.670,26	129.669,01	129.669,01	0,38	885.078,99	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	81.600,00	81.600,00	0,00	0,00	0,00	81.600,00	0,00	0,00	0,00	81.600,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	70.400,00	70.400,00	0,00	0,00	0,00	70.400,00	0,00	0,00	0,00	70.400,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	256.960,00	256.960,00	235.180,48	235.180,48	0,11	21.779,52	56.278,47	56.278,47	0,17	200.681,53	0,00
17 SANEAMENTO	102.600,00	102.600,00	0,00	0,00	0,00	102.600,00	0,00	0,00	0,00	102.600,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	102.600,00	102.600,00	0,00	0,00	0,00	102.600,00	0,00	0,00	0,00	102.600,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	1.290.480,00	1.299.480,00	647.988,96	647.988,96	0,31	651.491,04	117.386,24	117.386,24	0,35	1.182.093,76	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	724.000,00	925.000,00	647.988,96	647.988,96	0,31	277.011,04	117.386,24	117.386,24	0,35	807.613,76	0,00

541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	500.800,00	308.800,00	0,00	0,00	0,00	308.800,00	0,00	0,00	0,00	308.800,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	24.880,00	24.880,00	0,00	0,00	0,00	24.880,00	0,00	0,00	0,00	24.880,00	0,00
543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	28.800,00	28.800,00	0,00	0,00	0,00	28.800,00	0,00	0,00	0,00	28.800,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	3.288.100,00	3.850.900,00	3.369.867,24	3.369.867,24	1,63	481.032,76	900.225,41	900.225,41	2,65	2.950.674,59	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.387.200,00	1.277.980,00	975.551,64	975.551,64	0,47	302.428,36	97.836,57	97.836,57	0,29	1.180.143,43	0,00
605 ABASTECIMENTO	234.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	1.638.180,00	2.572.920,00	2.394.315,60	2.394.315,60	1,16	178.604,40	802.388,84	802.388,84	2,36	1.770.531,16	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	1.548.404,80	1.548.404,80	757.004,83	757.004,83	0,37	791.399,97	108.519,35	108.519,35	0,32	1.439.885,45	0,00
695 TURISMO	1.548.404,80	1.548.404,80	757.004,83	757.004,83	0,37	791.399,97	108.519,35	108.519,35	0,32	1.439.885,45	0,00
25 ENERGIA	569.160,00	569.160,00	0,00	0,00	0,00	569.160,00	0,00	0,00	0,00	569.160,00	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	569.160,00	569.160,00	0,00	0,00	0,00	569.160,00	0,00	0,00	0,00	569.160,00	0,00
26 TRANSPORTE	39.960,00	39.960,00	0,00	0,00	0,00	39.960,00	0,00	0,00	0,00	39.960,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	39.960,00	39.960,00	0,00	0,00	0,00	39.960,00	0,00	0,00	0,00	39.960,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
27 DESPORTO E LAZER	1.635.440,00	1.635.440,00	848.338,23	848.338,23	0,41	787.101,77	85.182,36	85.182,36	0,25	1.550.257,64	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	1.635.440,00	1.635.440,00	848.338,23	848.338,23	0,41	787.101,77	85.182,36	85.182,36	0,25	1.550.257,64	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	7.810.000,00	7.899.230,00	7.802.152,71	7.802.152,71	3,77	97.077,29	1.379.708,75	1.379.708,75	4,06	6.519.521,25	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	7.810.000,00	7.899.230,00	7.802.152,71	7.802.152,71	3,77	97.077,29	1.379.708,75	1.379.708,75	4,06	6.519.521,25	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	3.017.496,00	2.047.496,00	0,00	0,00	0,00	2.047.496,00	0,00	0,00	0,00	2.047.496,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.017.496,00	2.047.496,00	0,00	0,00	0,00	2.047.496,00	0,00	0,00	0,00	2.047.496,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>17.201.441,80</b>	<b>17.432.141,80</b>	<b>13.436.915,12</b>	<b>13.436.915,12</b>	<b>6,49</b>	<b>3.995.226,68</b>	<b>2.300.824,87</b>	<b>2.300.824,87</b>	<b>6,77</b>	<b>15.131.316,93</b>	<b>0,00</b>
01 LEGISLATIVA	235.000,00	235.000,00	144.000,00	144.000,00	0,07	91.000,00	11.762,62	11.762,62	0,03	223.237,38	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	235.000,00	235.000,00	144.000,00	144.000,00	0,07	91.000,00	11.762,62	11.762,62	0,03	223.237,38	0,00
02 JUDICIARIA	20.520,00	20.520,00	9.550,00	9.550,00	0,00	10.970,00	1.370,71	1.370,71	0,00	19.149,29	0,00
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	20.520,00	20.520,00	9.550,00	9.550,00	0,00	10.970,00	1.370,71	1.370,71	0,00	19.149,29	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	1.566.876,80	1.566.876,80	1.310.739,00	1.310.739,00	0,63	256.137,80	134.691,37	134.691,37	0,40	1.432.185,43	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.517.276,80	1.516.476,80	1.284.919,00	1.284.919,00	0,62	231.557,80	130.371,19	130.371,19	0,38	1.386.105,61	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	28.000,00	29.800,00	16.100,00	16.100,00	0,01	13.700,00	2.314,67	2.314,67	0,01	27.485,33	0,00
124 CONTROLE INTERNO	7.560,00	7.560,00	7.560,00	7.560,00	0,00	0,00	1.587,74	1.587,74	0,00	5.972,26	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	5.040,00	5.040,00	2.160,00	2.160,00	0,00	2.880,00	417,77	417,77	0,00	4.622,23	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	475.080,00	475.080,00	465.480,00	465.480,00	0,22	9.600,00	80.208,37	80.208,37	0,24	394.871,63	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	475.080,00	475.080,00	465.480,00	465.480,00	0,22	9.600,00	80.208,37	80.208,37	0,24	394.871,63	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	39.204,80	41.204,80	27.200,00	27.200,00	0,01	14.004,80	3.256,45	3.256,45	0,01	37.948,35	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	29.440,00	29.440,00	23.200,00	23.200,00	0,01	6.240,00	2.945,45	2.945,45	0,01	26.494,55	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	9.764,80	11.764,80	4.000,00	4.000,00	0,00	7.764,80	311,00	311,00	0,00	11.453,80	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	25.121,00	25.121,00	11.680,00	11.680,00	0,01	13.441,00	1.314,72	1.314,72	0,00	23.806,28	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.121,00	25.121,00	11.680,00	11.680,00	0,01	13.441,00	1.314,72	1.314,72	0,00	23.806,28	0,00
10 SAÚDE	2.803.560,80	2.867.060,80	2.293.437,16	2.293.437,16	1,11	573.623,64	395.163,81	395.163,81	1,16	2.471.896,99	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.372.552,00	1.372.552,00	1.292.761,16	1.292.761,16	0,62	79.790,84	190.455,39	190.455,39	0,56	1.182.096,61	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	907.575,20	911.075,20	753.181,00	753.181,00	0,36	157.894,20	143.873,81	143.873,81	0,42	767.201,39	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	172.800,00	232.800,00	165.395,00	165.395,00	0,08	67.405,00	34.946,14	34.946,14	0,10	197.853,86	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	265.636,80	265.636,80	75.600,00	75.600,00	0,04	190.036,80	22.971,47	22.971,47	0,07	242.665,33	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	84.196,80	84.196,80	6.500,00	6.500,00	0,00	77.696,80	2.917,00	2.917,00	0,01	81.279,80	0,00
12 EDUCAÇÃO	11.121.198,40	11.276.198,40	8.611.828,96	8.611.828,96	4,16	2.664.369,44	1.609.131,81	1.609.131,81	4,74	9.667.066,59	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	200.448,00	200.448,00	96.000,00	96.000,00	0,05	104.448,00	7.872,93	7.872,93	0,02	192.575,07	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	6.593.968,00	6.683.968,00	6.166.828,96	6.166.828,96	2,98	517.139,04	1.176.052,45	1.176.052,45	3,46	5.507.915,55	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	4.249.368,00	4.314.368,00	2.280.000,00	2.280.000,00	1,10	2.034.368,00	371.950,77	371.950,77	1,10	3.942.417,23	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	70.502,40	70.502,40	69.000,00	69.000,00	0,03	1.502,40	53.255,66	53.255,66	0,16	17.246,74	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	6.912,00	6.912,00	0,00	0,00	0,00	6.912,00	0,00	0,00	0,00	6.912,00	0,00
13 CULTURA	113.160,00	113.160,00	105.800,00	105.800,00	0,05	7.360,00	17.176,71	17.176,71	0,05	95.983,29	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	113.160,00	113.160,00	105.800,00	105.800,00	0,05	7.360,00	17.176,71	17.176,71	0,05	95.983,29	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00
15 URBANISMO	554.400,00	554.400,00	263.500,00	263.500,00	0,13	290.900,00	21.736,02	21.736,02	0,06	532.663,98	0,00

451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	232.800,00	232.800,00	6.500,00	6.500,00	0,00	226.300,00	931,04	931,04	0,00	231.868,96	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	321.600,00	321.600,00	257.000,00	257.000,00	0,12	64.600,00	20.804,98	20.804,98	0,06	300.795,02	0,00
16 HABITAÇÃO	182.720,00	182.720,00	158.000,00	158.000,00	0,08	24.720,00	19.052,62	19.052,62	0,06	163.667,38	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.800,00	60.800,00	38.000,00	38.000,00	0,02	22.800,00	5.190,62	5.190,62	0,02	55.609,38	0,00
605 ABASTECIMENTO	121.920,00	121.920,00	120.000,00	120.000,00	0,06	1.920,00	13.862,00	13.862,00	0,04	108.058,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	2.242,46	2.242,46	0,01	7.757,54	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	2.242,46	2.242,46	0,01	7.757,54	0,00
20 AGRICULTURA	32.400,00	31.600,00	7.400,00	7.400,00	0,00	24.200,00	1.058,36	1.058,36	0,00	30.541,64	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	22.400,00	21.600,00	7.400,00	7.400,00	0,00	14.200,00	1.058,36	1.058,36	0,00	20.541,64	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	0,00	0,00	1.030,51	1.030,51	0,00	5.369,49	0,00
695 TURISMO	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	0,00	0,00	1.030,51	1.030,51	0,00	5.369,49	0,00
27 DESPORTO E LAZER	22.000,00	22.000,00	11.900,00	11.900,00	0,01	10.100,00	1.628,33	1.628,33	0,00	20.371,67	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	22.000,00	22.000,00	11.900,00	11.900,00	0,01	10.100,00	1.628,33	1.628,33	0,00	20.371,67	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
TOTAL (III) = (I + II)	325.480.497,20	325.480.497,20	207.085.172,20	207.085.172,20	100,00	118.395.325,00	33.962.076,75	33.962.076,75	100,00	291.518.420,45	0,00
<b>JULIO CESAR SOARES CAMARA</b>			<b>MATEUS SOARES FONTENELE</b>			<b>RODOLFO FERNANDES CABRAL</b>					
###.189.604-##			###.047.074-##			###.884.224-##					
Prefeito			Sec. Mun.De Planej. Projeto E Gestão Orçamentária			Controlador Geral Do Município					

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
 Código Identificador:3C4486B6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													Exercício:	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária													2024	
- Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
Período de Referência: Mar/2023 a Fev/2024														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>21.565.217,25</b>	<b>21.336.880,71</b>	<b>23.981.953,51</b>	<b>24.953.830,53</b>	<b>24.617.474,44</b>	<b>23.422.632,55</b>	<b>21.281.553,68</b>	<b>21.606.912,37</b>	<b>31.533.942,25</b>	<b>34.348.137,51</b>	<b>27.058.969,09</b>	<b>29.345.419,75</b>	<b>305.052.923,64</b>	<b>305.935.014,80</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.398.551,60	2.596.974,03	2.211.467,78	1.914.294,03	2.184.435,07	2.434.738,64	2.042.787,24	2.034.768,59	2.418.819,28	2.905.325,00	1.875.154,72	2.325.115,82	27.342.431,80	24.881.600,00
IPTU	1.016.553,12	1.138.152,93	667.256,19	594.006,11	571.062,13	750.363,91	397.151,89	422.287,35	706.054,96	591.881,88	445.672,53	692.804,92	7.993.247,92	7.080.000,00
ISS	463.790,22	375.810,86	426.378,37	532.780,57	541.200,34	573.578,76	516.298,01	539.369,82	256.118,49	492.355,67	547.133,72	452.015,47	5.716.830,30	3.644.720,00
ITBI	214.817,76	231.947,03	297.318,08	123.063,96	247.746,55	344.091,97	140.344,34	189.329,79	309.311,20	189.509,74	58.282,20	343.570,14	2.689.332,76	2.628.880,00
IRRF	504.696,94	630.299,92	649.078,14	527.154,77	621.335,62	596.325,41	840.800,88	710.926,81	948.318,05	1.464.679,79	575.582,48	535.205,27	8.604.404,08	7.800.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	198.693,56	220.763,29	171.437,00	137.288,62	203.090,43	170.378,59	148.192,12	172.854,82	199.016,58	166.897,92	248.483,79	301.520,02	2.338.616,74	3.728.000,00
<b>Contribuições</b>	<b>1.120.247,45</b>	<b>1.100.033,18</b>	<b>1.110.423,07</b>	<b>1.114.143,27</b>	<b>1.073.913,82</b>	<b>1.144.925,16</b>	<b>1.093.301,43</b>	<b>1.082.948,18</b>	<b>1.157.783,18</b>	<b>3.042.837,71</b>	<b>837.859,94</b>	<b>1.135.579,70</b>	<b>15.013.996,09</b>	<b>13.724.819,00</b>
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>1.807.647,55</b>	<b>1.385.135,40</b>	<b>1.746.375,07</b>	<b>2.249.537,89</b>	<b>1.626.535,66</b>	<b>716.575,22</b>	<b>720.194,41</b>	<b>301.401,53</b>	<b>2.924.381,34</b>	<b>2.047.072,66</b>	<b>749.163,94</b>	<b>1.224.887,66</b>	<b>17.498.908,33</b>	<b>8.494.490,00</b>
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.807.647,55	1.235.553,01	1.746.375,07	2.249.537,89	1.626.535,66	716.575,22	720.194,41	301.401,53	2.924.381,34	2.047.072,66	749.163,94	1.224.887,66	17.349.325,94	7.956.642,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	149.582,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.582,39	537.848,00
<b>Receita Agropecuária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita Industrial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



Receita de Serviços	1.345.926,24	998.986,84	1.323.599,31	1.238.829,35	1.177.009,76	1.224.204,18	1.066.568,32	1.194.373,21	1.155.999,45	1.256.880,36	1.194.766,42	1.125.046,92	14.302.190,36	23.140.626,00
<b>Transferências Correntes</b>	<b>14.807.903,21</b>	<b>15.196.354,68</b>	<b>17.522.641,11</b>	<b>18.324.635,95</b>	<b>18.486.235,21</b>	<b>17.858.946,46</b>	<b>16.332.878,59</b>	<b>16.971.197,02</b>	<b>23.843.572,30</b>	<b>25.052.839,61</b>	<b>20.870.156,03</b>	<b>23.314.299,80</b>	<b>228.581.659,97</b>	<b>233.677.360,60</b>
Cota-Parte do FPM	4.510.544,53	5.156.960,01	5.732.788,96	5.354.381,90	6.620.777,91	4.535.577,81	4.623.562,04	4.294.191,29	5.571.560,55	8.848.029,14	6.124.761,11	8.328.149,90	69.701.285,15	75.642.797,60
Cota-Parte do ICMS	1.542.340,93	1.457.744,66	1.849.502,22	1.593.642,31	1.801.004,78	1.903.851,13	1.673.447,78	1.619.575,50	2.292.713,36	2.283.731,66	2.129.987,27	1.293.996,88	21.441.538,48	18.795.200,00
Cota-Parte do IPVA	170.724,59	235.311,36	263.275,94	324.777,04	228.444,15	316.824,60	245.789,06	230.680,63	158.529,77	155.174,56	182.195,83	137.384,21	2.649.111,74	2.880.000,00
Cota-Parte do ITR	993,56	338,12	204,02	126,92	15,96	58,20	3.904,66	14.853,46	1.092,66	2.753,46	1.050,85	431,99	25.823,86	27.000,00
Transferências da LC 61/1989	3.205,31	3.417,10	3.157,23	3.831,78	3.481,29	3.098,69	4.015,90	4.486,31	3.675,97	4.002,00	2.476,36	152.304,76	191.152,70	40.000,00
Transferências do FUNDEB	5.414.112,01	5.732.402,25	6.365.815,99	6.460.874,23	5.607.830,64	6.156.901,96	5.446.192,41	5.532.546,74	6.830.001,48	7.555.049,88	8.745.185,74	8.346.023,02	78.192.936,35	81.798.879,20
Outras Transferências Correntes	3.165.982,28	2.610.181,18	3.307.896,75	4.587.001,77	4.224.680,48	4.942.634,07	4.335.966,74	5.274.863,09	8.985.998,51	6.204.098,91	3.684.498,87	5.056.009,04	56.379.811,69	54.493.483,80
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>84.941,20</b>	<b>59.396,58</b>	<b>67.447,17</b>	<b>112.390,04</b>	<b>69.344,92</b>	<b>43.242,89</b>	<b>25.823,69</b>	<b>22.223,84</b>	<b>33.386,70</b>	<b>43.182,17</b>	<b>1.531.868,04</b>	<b>220.489,85</b>	<b>2.313.737,09</b>	<b>2.016.119,20</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-3.411.154,21</b>	<b>-3.022.255,67</b>	<b>-3.656.418,17</b>	<b>-4.077.139,60</b>	<b>-3.132.169,21</b>	<b>-2.444.052,28</b>	<b>-2.249.206,18</b>	<b>-1.925.299,38</b>	<b>-4.993.118,07</b>	<b>-5.573.834,95</b>	<b>-2.961.037,95</b>	<b>-3.652.011,42</b>	<b>-41.097.697,09</b>	<b>32.565.436,20</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-770.230,32	-745.947,71	-748.677,43	-752.308,23	-720.740,78	-794.526,12	-742.991,89	-764.642,23	-815.589,83	-2.173.359,72	-478.191,15	-781.857,45	-10.289.062,86	9.798.419,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-6.624,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-378.786,78	-10.436,26	-395.847,20	172.800,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	-1.388.738,02	-905.553,78	-1.337.955,14	-1.869.479,47	-1.225.847,92	-297.644,15	-331.009,19	72.100,21	-2.572.013,86	-1.685.306,97	-416.395,77	-877.694,21	-12.835.538,27	4.445.218,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-1.245.561,71	-1.370.754,18	-1.569.785,60	-1.455.351,90	-1.185.580,51	-1.351.882,01	-1.175.205,10	-1.232.757,36	-1.605.514,38	-1.715.168,26	-1.687.664,25	-1.982.023,50	-17.577.248,76	18.148.999,20
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>18.154.063,04</b>	<b>18.314.625,04</b>	<b>20.325.535,34</b>	<b>20.876.690,93</b>	<b>21.485.305,23</b>	<b>20.978.580,27</b>	<b>19.032.347,50</b>	<b>19.681.612,99</b>	<b>26.540.824,18</b>	<b>28.774.302,56</b>	<b>24.097.931,14</b>	<b>25.693.408,33</b>	<b>263.955.226,55</b>	<b>273.369.578,60</b>

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	100.565,13	1.500.005,08	515.004,37	292.698,65	2.079,10	1.704,38	0,00	0,00	3.412.056,71	2.084.800,00
<b>(IV) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>18.154.063,04</b>	<b>18.314.625,04</b>	<b>20.325.535,34</b>	<b>19.876.690,93</b>	<b>21.384.740,10</b>	<b>19.478.575,19</b>	<b>18.517.343,13</b>	<b>19.388.914,34</b>	<b>26.538.745,08</b>	<b>28.772.598,18</b>	<b>24.097.931,14</b>	<b>25.693.408,33</b>	<b>260.543.169,84</b>	<b>271.284.778,60</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.700.000,00	0,00	0,00	0,00	3.700.000,00	0,00

(VI)														
( - ) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	499.968,00	398.412,00	403.920,00	446.160,00	446.160,00	446.160,00	446.160,00	446.160,00	446.160,00	824.340,00	480.080,00	473.726,00	5.757.406,00	4.480.000,00
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	412.584,00	426.563,80	973.073,55	289.010,53	873.290,84	320.098,49	0,00	3.294.621,21	2.400.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	17.654.095,04	17.916.213,04	19.921.615,34	19.430.530,93	20.938.580,10	18.619.831,19	17.644.619,33	17.969.680,79	22.103.574,55	27.074.967,34	23.297.752,65	25.219.682,33	247.791.142,63	264.404.778,60
(IX) = (V - VI - VII - VIII)														

<b>JULIO CESAR SOARES CAMARA</b> ###.189.604-## Prefeito	<b>MATEUS SOARES FONTENELE</b> ###.047.074-## Sec. Mun. De Planej. Projeto E Gestão Orçamentária	<b>RODOLFO FERNANDES CABRAL</b> ###.884.224-## Controlador Geral Do Município
--	--	---

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:6A1BD658

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício: 2024 -	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024														
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7														
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados								Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	5.486.328,84	7.101.779,97	6.275.975,09	4.232,42	6.307.901,30	2.319.208,59		12.386.778,47	4.697.066,55	3.177.378,19	41.515,87	11.487.093,00	17.794.994,30	
PODER EXECUTIVO	5.486.328,84	7.101.779,97	6.275.975,09	4.232,42	6.307.901,30	2.319.208,59		12.386.778,47	4.697.066,55	3.177.378,19	41.515,87	11.487.093,00	17.794.994,30	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	97.658,18	585.650,10	576.748,91	0,00	106.559,37	0,00		64.134,12	51.291,12	51.291,12	0,00	12.843,00	119.402,37	
TOTAL (III) = (I + II)	5.583.987,02	7.687.430,07	6.852.724,00	4.232,42	6.414.460,67	2.319.208,59		12.450.912,59	4.748.357,67	3.228.669,31	41.515,87	11.499.936,00	17.914.396,67	

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:81228F1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
RREO REFERENTE AO 1º BIMESTRE - VII RESTO A PAGAR**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Em Reais	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g) (i+j)	Saldo Total (L)=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.096.914,47	735.919,38	674.638,74	0,00	1.158.195,11	204.679,51	1.020.963,70	363.602,92	357.637,92	0,00	868.005,29	2.026.200,40
EXECUTIVO												
Município de Coronel João Pessoa	1.088.615,27	293.381,30	241.450,41	0,00	1.140.546,16	141.427,25	635.244,24	181.482,41	181.182,41	0,00	595.489,08	1.736.035,24
Fundo de Previdência dos Servidores	0,00	267.173,86	267.173,86	0,00	0,00	0,00	73.840,00	16.685,00	16.685,00	0,00	57.155,00	57.155,00
Fundo Municipal de Assistência Social	4.099,20	33.748,35	24.398,60	0,00	13.448,95	19.996,17	32.861,93	10.916,41	10.916,41	0,00	41.941,69	55.390,64
Fundo Municipal de Saúde	4.200,00	141.615,87	141.615,87	0,00	4.200,00	43.256,09	279.017,53	154.519,10	148.854,10	0,00	173.419,52	177.619,52
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	86.283,04	86.283,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO												
Município de Coronel João Pessoa	0,00	19.189,17	19.189,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	645,81	645,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	0,00	66.448,06	66.448,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>1.096.914,47</b>	<b>822.202,42</b>	<b>760.921,78</b>	<b>0,00</b>	<b>1.158.195,11</b>	<b>204.679,51</b>	<b>1.020.963,70</b>	<b>363.602,92</b>	<b>357.637,92</b>	<b>0,00</b>	<b>868.005,29</b>	<b>2.026.200,40</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1703-0639-401). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/03/2024 e hora de emissão: 09:14.

<b>MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA</b>	<b>CARLOS HENRIQUE ALVES REGO</b>	<b>JOSÉ CRISTÉLIO DE AQUINO</b>	<b>CLEBIO CARVALHO DE AMORIM</b>
Prefeita Municipal	Sec.Municipal De Finanças E Orçamento	Controlador	Contador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021		CRC/RN-3.476-O

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:960B5DA2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RREO ANEXO II**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção												Exercício: 2024 -
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024												
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>139.070.818,00</b>	<b>142.107.460,21</b>	<b>100.960.671,99</b>	<b>100.960.671,99</b>	<b>100,00</b>	<b>41.146.788,22</b>	<b>16.296.958,65</b>	<b>16.296.958,65</b>	<b>100,00</b>	<b>125.810.501,56</b>	<b>0,00</b>	
01 LEGISLATIVA	5.798.897,00	5.798.897,00	3.976.578,08	3.976.578,08	3,94	1.822.318,92	664.688,02	664.688,02	4,08	5.134.208,98	0,00	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	5.500.711,00	5.500.711,00	3.976.578,08	3.976.578,08	3,94	1.524.132,92	664.688,02	664.688,02	4,08	4.836.022,98	0,00	
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	298.186,00	298.186,00	0,00	0,00	0,00	298.186,00	0,00	0,00	0,00	298.186,00	0,00	
04 ADMINISTRAÇÃO	18.192.581,00	18.211.069,74	13.755.459,16	13.755.459,16	13,62	4.455.610,58	1.879.885,47	1.879.885,47	11,54	16.331.184,27	0,00	

121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	807,00	807,00	0,00	0,00	0,00	807,00	0,00	0,00	0,00	807,00	0,00		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.025.054,00	16.043.542,74	12.228.222,29	12.228.222,29	12,11	3.815.320,45	1.670.151,78	1.670.151,78	10,25	14.373.390,96	0,00		
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.545.720,00	1.545.720,00	1.416.519,67	1.416.519,67	1,40	129.200,33	193.414,49	193.414,49	1,19	1.352.305,51	0,00		
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	90.000,00	90.000,00	44.217,20	44.217,20	0,04	45.782,80	8.319,20	8.319,20	0,05	81.680,80	0,00		
129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	113.000,00	113.000,00	56.000,00	56.000,00	0,06	57.000,00	8.000,00	8.000,00	0,05	105.000,00	0,00		
544 RECURSOS HÍDRICOS	302.000,00	302.000,00	10.500,00	10.500,00	0,01	291.500,00	0,00	0,00	0,00	302.000,00	0,00		
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00		
695 TURISMO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00		
06 SEGURANÇA PÚBLICA	37.186,00	37.186,00	0,00	0,00	0,00	37.186,00	0,00	0,00	0,00	37.186,00	0,00		
182 DEFESA CIVIL	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00		
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	29.186,00	29.186,00	0,00	0,00	0,00	29.186,00	0,00	0,00	0,00	29.186,00	0,00		
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.266.659,00	4.282.947,00	2.242.294,38	2.242.294,38	2,22	2.040.652,62	421.582,70	421.582,70	2,59	3.861.364,30	0,00		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.629.600,00	1.703.488,00	1.533.052,91	1.533.052,91	1,52	170.435,09	252.553,12	252.553,12	1,55	1.450.934,88	0,00		
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00		
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	81.000,00	81.000,00	23.986,40	23.986,40	0,02	57.013,60	18.026,40	18.026,40	0,11	62.973,60	0,00		
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	268.600,00	268.600,00	15.493,76	15.493,76	0,02	253.106,24	3.579,72	3.579,72	0,02	265.020,28	0,00		
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	624.973,00	624.973,00	177.803,40	177.803,40	0,18	447.169,60	40.388,04	40.388,04	0,25	584.584,96	0,00		
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.577.486,00	1.519.886,00	491.957,91	491.957,91	0,49	1.027.928,09	107.035,42	107.035,42	0,66	1.412.850,58	0,00		
392 DIFUSÃO CULTURAL	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00		
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	74.000,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00		
10 SAÚDE	39.857.738,00	40.297.852,61	25.141.784,04	25.141.784,04	24,90	15.156.068,57	4.938.125,80	4.938.125,80	30,30	35.359.726,81	0,00		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.466.600,00	5.426.668,00	4.336.377,00	4.336.377,00	4,30	1.090.291,00	712.363,17	712.363,17	4,37	4.714.304,83	0,00		
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	64.000,00	64.000,00	2.525,00	2.525,00	0,00	61.475,00	2.525,00	2.525,00	0,02	61.475,00	0,00		
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)				
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00		
301 ATENÇÃO BÁSICA	10.087.730,00	10.232.137,69	6.661.868,12	6.661.868,12	6,60	3.570.269,57	1.316.919,70	1.316.919,70	8,08	8.915.217,99	0,00		
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	22.150.500,00	22.485.180,12	13.282.729,60	13.282.729,60	13,16	9.202.450,52	2.744.734,25	2.744.734,25	16,84	19.740.445,87	0,00		
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	176.908,00	177.866,80	58.825,82	58.825,82	0,06	119.040,98	9.560,84	9.560,84	0,06	168.305,96	0,00		
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	247.000,00	247.000,00	32.180,00	32.180,00	0,03	214.820,00	32.100,00	32.100,00	0,20	214.900,00	0,00		
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00		
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.600.000,00	1.600.000,00	767.278,50	767.278,50	0,76	832.721,50	119.922,84	119.922,84	0,74	1.480.077,16	0,00		
11 TRABALHO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00		
333 EMPREGABILIDADE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00		
12 EDUCAÇÃO	52.351.009,00	53.337.622,12	46.625.126,44	46.625.126,44	46,18	6.712.495,68	6.550.323,66	6.550.323,66	40,19	46.787.298,46	0,00		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.410.500,00	2.409.034,04	979.118,96	979.118,96	0,97	1.429.915,08	170.343,59	170.343,59	1,05	2.238.690,45	0,00		
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00		
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00		
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.403.000,00	1.403.000,00	182.480,00	182.480,00	0,18	1.220.520,00	0,00	0,00	0,00	1.403.000,00	0,00		
361 ENSINO FUNDAMENTAL	29.504.869,00	29.737.477,02	26.989.781,47	26.989.781,47	26,73	2.747.695,55	3.880.186,91	3.880.186,91	23,81	25.857.290,11	0,00		
364 ENSINO SUPERIOR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00		
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	15.939.640,00	16.227.726,85	15.248.277,28	15.248.277,28	15,10	979.449,57	2.145.105,29	2.145.105,29	13,16	14.082.621,56	0,00		
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.858.000,00	1.858.000,00	1.830.000,00	1.830.000,00	1,81	28.000,00	272.358,66	272.358,66	1,67	1.585.641,34	0,00		
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00		
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00		
573 DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	1.100.000,00	1.567.384,21	1.395.468,73	1.395.468,73	1,38	171.915,48	82.329,21	82.329,21	0,51	1.485.055,00	0,00		
13 CULTURA	456.500,00	456.500,00	95.003,89	95.003,89	0,09	361.496,11	3.168,25	3.168,25	0,02	453.331,75	0,00		
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00		
392 DIFUSÃO CULTURAL	426.500,00	426.500,00	95.003,89	95.003,89	0,09	331.496,11	3.168,25	3.168,25	0,02	423.331,75	0,00		
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00		
695 TURISMO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00		
14 DIREITO DA CIDADANIA	234.450,00	218.162,00	142.908,50	142.908,50	0,14	75.253,50	19.702,18	19.702,18	0,12	198.459,82	0,00		
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00		
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)				
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	229.450,00	213.162,00	142.908,50	142.908,50	0,14	70.253,50	19.702,18	19.702,18	0,12	193.459,82	0,00		
15 URBANISMO	2.624.099,00	4.224.483,00	2.143.178,74	2.143.178,74	2,12	2.081.304,26	10.113,24	10.113,24	0,06	4.214.369,76	0,00		
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	14.164,00	14.164,00	0,00	0,00	0,00	14.164,00	0,00	0,00	0,00	14.164,00	0,00		
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.559.935,00	4.160.319,00	2.143.178,74	2.143.178,74	2,12	2.017.140,26	10.113,24	10.113,24	0,06	4.150.205,76	0,00		
452 SERVIÇOS URBANOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00		
16 HABITAÇÃO	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00		

182 DEFESA CIVIL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
481 HABITAÇÃO RURAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
17 SANEAMENTO	591.000,00	617.000,00	267.011,00	267.011,00	0,26	349.989,00	47.960,00	47.960,00	0,29	569.040,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	377.000,00	377.000,00	170.866,00	170.866,00	0,17	206.134,00	47.960,00	47.960,00	0,29	329.040,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	214.000,00	240.000,00	96.145,00	96.145,00	0,10	143.855,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	529.186,00	529.186,00	164.436,79	164.436,79	0,16	364.749,21	5.537,54	5.537,54	0,03	523.648,46	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	234.186,00	234.186,00	127.836,79	127.836,79	0,13	106.349,21	5.537,54	5.537,54	0,03	228.648,46	0,00
543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	180.000,00	180.000,00	36.600,00	36.600,00	0,04	143.400,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	3.912.800,00	3.877.685,74	1.342.242,53	1.342.242,53	1,33	2.535.443,21	249.329,50	249.329,50	1,53	3.628.356,24	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.406.800,00	3.276.041,39	1.153.798,18	1.153.798,18	1,14	2.122.243,21	230.406,22	230.406,22	1,41	3.045.635,17	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00
573 DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	173.000,00	268.644,35	155.644,35	155.644,35	0,15	113.000,00	18.923,28	18.923,28	0,12	249.721,07	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	160.000,00	160.000,00	32.800,00	32.800,00	0,03	127.200,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
609 DEFESAAGROPECUÁRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
22 INDÚSTRIA	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
23 COMERCIO E SERVIÇOS	1.298.000,00	1.298.156,00	367.271,74	367.271,74	0,36	930.884,26	151.765,10	151.765,10	0,93	1.146.390,90	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	150.000,00	150.000,00	86.475,40	86.475,40	0,09	63.524,60	7.338,76	7.338,76	0,05	142.661,24	0,00
695 TURISMO	1.148.000,00	1.148.156,00	280.796,34	280.796,34	0,28	867.359,66	144.426,34	144.426,34	0,89	1.003.729,66	0,00
24 COMUNICAÇÕES	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
25 ENERGIA	2.000.000,00	2.000.000,00	340.935,09	340.935,09	0,34	1.659.064,91	189.341,26	189.341,26	1,16	1.810.658,74	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	2.000.000,00	2.000.000,00	340.935,09	340.935,09	0,34	1.659.064,91	189.341,26	189.341,26	1,16	1.810.658,74	0,00
26 TRANSPORTE	1.600.000,00	1.600.000,00	524.375,65	524.375,65	0,52	1.075.624,35	5.280,00	5.280,00	0,03	1.594.720,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.600.000,00	1.600.000,00	524.375,65	524.375,65	0,52	1.075.624,35	5.280,00	5.280,00	0,03	1.594.720,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	700.500,00	700.500,00	50.692,29	50.692,29	0,05	649.807,71	1.676,19	1.676,19	0,01	698.823,81	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	219.000,00	219.000,00	0,00	0,00	0,00	219.000,00	0,00	0,00	0,00	219.000,00	0,00
811 DESPORTO DE RENDIMENTO	261.500,00	261.500,00	48.846,60	48.846,60	0,05	212.653,40	0,00	0,00	0,00	261.500,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	215.000,00	215.000,00	1.845,69	1.845,69	0,00	213.154,31	1.676,19	1.676,19	0,01	213.323,81	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	4.090.000,00	4.090.000,00	3.781.373,67	3.781.373,67	3,75	308.626,33	1.158.479,74	1.158.479,74	7,11	2.931.520,26	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.090.000,00	4.090.000,00	3.781.373,67	3.781.373,67	3,75	308.626,33	1.158.479,74	1.158.479,74	7,11	2.931.520,26	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	417.213,00	417.213,00	0,00	0,00	0,00	417.213,00	0,00	0,00	0,00	417.213,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	417.213,00	417.213,00	0,00	0,00	0,00	417.213,00	0,00	0,00	0,00	417.213,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	139.070.818,00	142.107.460,21	100.960.671,99	100.960.671,99	100,00	41.146.788,22	16.296.958,65	16.296.958,65	100,00	125.810.501,56	0,00

<b>ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR</b>	<b>PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS</b>	<b>JONATHAS BRANDAO M. GALVAO</b>	<b>MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO</b>
###.927.804-##	###.753.404-##	###.660.684-##	###.620.074-##
Prefeito Municipal	Sec Mun De Fin E Planejamento	Controlador Geral	Assessor Contábil

**Publicado por:**  
Miguel Pereira da Costa Neto  
**Código Identificador:**82C776AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO ANEXO III**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida</b>	Exercício: 2024
Período de Referência: Mar/2023 a Fev/2024	

RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>11.539.313,65</b>	<b>10.967.660,81</b>	<b>12.986.283,39</b>	<b>11.928.101,27</b>	<b>13.566.534,17</b>	<b>14.775.400,30</b>	<b>12.278.242,33</b>	<b>11.721.958,07</b>	<b>16.312.302,22</b>	<b>17.713.218,38</b>	<b>14.819.395,60</b>	<b>16.129.327,69</b>	<b>164.737.737,88</b>	<b>153.954.473,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	926.019,41	972.203,17	1.340.997,08	1.186.568,57	1.406.388,28	1.647.177,13	1.269.749,00	1.464.361,33	1.347.875,73	1.583.606,86	1.573.929,25	1.366.111,06	16.084.986,87	10.931.536,00
IPTU	91.395,90	73.419,98	75.977,26	99.351,66	259.749,44	413.290,35	123.963,91	98.437,26	87.328,81	90.677,07	57.689,07	51.033,90	1.522.314,61	1.450.000,00
ISS	538.073,41	527.140,58	729.943,13	667.891,55	728.177,49	792.554,24	769.980,05	866.092,14	845.647,44	720.741,59	1.039.414,76	869.030,40	9.094.686,78	6.328.536,00
ITBI	52.850,26	69.484,55	185.107,00	100.253,35	120.315,25	101.936,54	69.124,67	79.609,11	52.479,40	160.053,89	51.282,21	89.445,24	1.131.941,47	703.000,00
IRRF	223.476,83	287.511,89	327.774,03	285.273,43	276.664,69	316.346,71	294.289,85	413.135,56	353.904,77	606.635,01	399.068,49	326.423,36	4.110.504,62	2.150.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.223,01	14.646,17	22.195,66	33.798,58	21.481,41	23.049,29	12.390,52	7.087,26	8.515,31	5.499,30	26.474,72	30.178,16	225.539,39	300.000,00
<b>Contribuições</b>	<b>215.817,12</b>	<b>222.389,62</b>	<b>200.809,83</b>	<b>223.643,44</b>	<b>224.923,69</b>	<b>212.847,30</b>	<b>215.857,39</b>	<b>219.223,60</b>	<b>229.699,25</b>	<b>230.030,92</b>	<b>236.954,36</b>	<b>236.954,36</b>	<b>2.637.553,03</b>	<b>2.000.000,00</b>
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>304.992,96</b>	<b>254.000,49</b>	<b>179.838,22</b>	<b>283.879,82</b>	<b>275.867,21</b>	<b>306.512,40</b>	<b>255.938,80</b>	<b>240.180,25</b>	<b>230.138,99</b>	<b>233.026,66</b>	<b>304.023,50</b>	<b>239.786,83</b>	<b>3.108.186,13</b>	<b>1.826.900,00</b>
Rendimentos de Aplicação Financeira	304.992,96	254.000,49	179.838,22	283.879,82	275.867,21	306.512,40	255.938,80	240.180,25	230.138,99	233.026,66	304.023,50	239.786,83	3.098.239,19	1.826.900,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.946,94	0,00	0,00	9.946,94	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Transferências Correntes</b>	<b>10.055.323,64</b>	<b>9.488.927,46</b>	<b>11.211.106,25</b>	<b>10.152.367,26</b>	<b>11.547.339,10</b>	<b>12.350.250,60</b>	<b>10.473.834,34</b>	<b>9.706.204,01</b>	<b>14.463.680,43</b>	<b>15.512.549,76</b>	<b>12.408.038,17</b>	<b>14.221.057,27</b>	<b>141.590.678,29</b>	<b>139.196.037,00</b>
Cota-Parte do FPM	3.469.649,64	3.966.892,33	4.409.837,67	4.118.755,30	5.306.582,77	3.488.906,00	3.556.586,18	3.303.224,08	4.285.815,81	6.806.176,26	4.645.046,82	6.316.106,87	53.673.579,73	65.794.637,00
Cota-Parte do ICMS	1.146.746,49	1.083.848,28	1.375.124,11	1.184.889,59	1.339.065,75	1.415.533,10	1.244.225,81	1.204.171,20	1.704.656,19	1.697.978,21	1.569.603,75	951.183,58	15.917.026,06	8.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	282.965,35	364.272,86	398.413,79	496.933,11	308.559,83	414.139,29	307.397,74	265.178,03	169.119,83	155.061,74	162.021,96	174.369,29	3.498.432,82	623.640,00
Cota-Parte do ITR	78,38	524,81	264,24	32,98	97,55	98,26	2.068,07	6.192,23	266,06	108,54	320,69	28,54	10.080,35	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.383,20	2.540,66	2.284,71	2.848,97	2.588,38	2.303,93	2.985,89	3.335,63	2.733,13	2.975,54	1.823,34	1.896,36	30.699,74	0,00
Transferências do FUNDEB	2.235.109,27	2.365.199,98	2.628.425,49	2.664.333,62	2.304.165,10	2.531.909,38	2.231.820,79	2.268.281,50	2.816.087,43	3.122.214,35	3.276.265,93	3.238.845,63	31.682.658,47	38.458.300,00
Outras Transferências Correntes	2.918.391,31	1.705.648,54	2.396.756,24	1.684.573,69	2.286.279,72	4.497.360,64	3.128.749,86	2.655.821,34	5.485.001,98	3.728.035,12	2.752.955,68	3.538.627,00	36.778.201,12	26.319.460,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>37.160,52</b>	<b>30.140,07</b>	<b>53.532,01</b>	<b>81.642,18</b>	<b>112.015,89</b>	<b>258.612,87</b>	<b>62.862,80</b>	<b>105.855,97</b>	<b>51.383,47</b>	<b>154.335,85</b>	<b>303.373,76</b>	<b>65.418,17</b>	<b>1.316.333,56</b>	<b>0,00</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-980.364,57</b>	<b>-1.083.615,74</b>	<b>-1.237.184,86</b>	<b>-1.160.691,94</b>	<b>-937.541,85</b>	<b>-1.064.196,09</b>	<b>-918.853,69</b>	<b>-956.420,20</b>	<b>-1.232.518,13</b>	<b>-1.314.329,40</b>	<b>-1.275.763,27</b>	<b>-1.488.716,88</b>	<b>-13.650.196,62</b>	<b>14.883.655,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-980.364,57	-1.083.615,74	-1.237.184,86	-1.160.691,94	-937.541,85	-1.064.196,09	-918.853,69	-956.420,20	-1.232.518,13	-1.314.329,40	-1.275.763,27	-1.488.716,88	-13.650.196,62	14.883.655,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>10.558.949,08</b>	<b>9.884.045,07</b>	<b>11.749.098,53</b>	<b>10.767.409,33</b>	<b>12.628.992,32</b>	<b>13.711.204,21</b>	<b>11.359.388,64</b>	<b>10.765.537,87</b>	<b>15.079.784,09</b>	<b>16.398.888,98</b>	<b>13.543.632,33</b>	<b>14.640.610,81</b>	<b>151.087.541,26</b>	<b>139.070.818,00</b>
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>10.558.949,08</b>	<b>9.884.045,07</b>	<b>11.749.098,53</b>	<b>10.767.409,33</b>	<b>12.628.992,32</b>	<b>13.711.204,21</b>	<b>11.359.388,64</b>	<b>10.765.537,87</b>	<b>15.079.784,09</b>	<b>16.398.888,98</b>	<b>13.543.632,33</b>	<b>14.640.610,81</b>	<b>151.087.541,26</b>	<b>139.070.818,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.636.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	455.022,00	0,00	149.639,25	97.050,98	254.678,80	79.124,66	0,00	1.035.515,69	610.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	<b>10.558.949,08</b>	<b>9.884.045,07</b>	<b>11.749.098,53</b>	<b>10.767.409,33</b>	<b>12.628.992,32</b>	<b>13.256.182,21</b>	<b>11.359.388,64</b>	<b>10.615.898,62</b>	<b>14.982.733,11</b>	<b>16.144.210,18</b>	<b>13.464.507,67</b>	<b>14.640.610,81</b>	<b>150.052.025,57</b>	<b>133.824.818,00</b>

<b>ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR</b>	<b>PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS</b>	<b>JONATHAS BRANDAO M. GALVAO</b>	<b>MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO</b>
###.927.804-##	###.753.404-##	###.660.684-##	###.620.074-##
Prefeito Municipal	Sec Mun De Fin E Planejamento	Controlador Geral	Assessor Contábil

Publicado por:  
Miguel Pereira da Costa Neto  
Código Identificador:C9A0B891

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RREO 1º BIMESTRE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Em Reais
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
SALDO (a-c)							
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>38.644.200,00</b>	<b>38.644.200,00</b>	<b>6.854.121,79</b>	<b>17,74</b>	<b>6.854.121,79</b>	<b>17,74</b>	<b>31.790.078,21</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>38.189.200,00</b>	<b>38.189.200,00</b>	<b>6.853.513,77</b>	<b>17,95</b>	<b>6.853.513,77</b>	<b>17,95</b>	<b>31.335.686,23</b>
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>671.500,00</b>	<b>671.500,00</b>	<b>130.361,10</b>	<b>19,41</b>	<b>130.361,10</b>	<b>19,41</b>	<b>541.138,90</b>
Impostos	571.500,00	571.500,00	124.046,61	21,71	124.046,61	21,71	447.453,39
Taxas	50.000,00	50.000,00	6.314,49	12,63	6.314,49	12,63	43.685,51
Contribuição de Melhoria	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>3.250.000,00</b>	<b>3.250.000,00</b>	<b>669.712,97</b>	<b>20,61</b>	<b>669.712,97</b>	<b>20,61</b>	<b>2.580.287,03</b>
Contribuições Sociais	3.210.000,00	3.210.000,00	628.146,11	19,57	628.146,11	19,57	2.581.853,89
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	40.000,00	40.000,00	41.566,86	103,92	41.566,86	103,92	-1.566,86
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>2.845.000,00</b>	<b>2.845.000,00</b>	<b>135.711,79</b>	<b>4,77</b>	<b>135.711,79</b>	<b>4,77</b>	<b>2.709.288,21</b>
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Valores Mobiliários	2.795.000,00	2.795.000,00	135.711,79	4,86	135.711,79	4,86	2.659.288,21
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>46.500,00</b>	<b>46.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>46.500,00</b>
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	41.500,00	41.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.500,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>31.286.200,00</b>	<b>31.286.200,00</b>	<b>5.917.727,91</b>	<b>18,91</b>	<b>5.917.727,91</b>	<b>18,91</b>	<b>25.368.472,09</b>
Transferências da União e de suas Entidades	21.075.200,00	21.075.200,00	3.956.699,65	18,77	3.956.699,65	18,77	17.118.500,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.891.000,00	3.891.000,00	421.716,30	10,84	421.716,30	10,84	3.469.283,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.300.000,00	6.300.000,00	1.539.311,96	24,43	1.539.311,96	24,43	4.760.688,04

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Em Reais
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
SALDO (a-c)							
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>90.000,00</b>	<b>90.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>90.000,00</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>455.000,00</b>	<b>455.000,00</b>	<b>608,02</b>	<b>0,13</b>	<b>608,02</b>	<b>0,13</b>	<b>454.391,98</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	435.000,00	435.000,00	608,02	0,14	608,02	0,14	434.391,98
Transferências da União e de suas Entidades	185.000,00	185.000,00	608,02	0,33	608,02	0,33	184.391,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>38.644.200,00</b>	<b>38.644.200,00</b>	<b>6.854.121,79</b>	<b>17,74</b>	<b>6.854.121,79</b>	<b>17,74</b>	<b>31.790.078,21</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO</b>							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>							
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
							<b>Em Reais</b>
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>38.644.200,00</b>	<b>38.644.200,00</b>	<b>6.854.121,79</b>	<b>17,74</b>	<b>6.854.121,79</b>	<b>17,74</b>	<b>31.790.078,21</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>38.644.200,00</b>	<b>38.644.200,00</b>	<b>6.854.121,79</b>	<b>17,74</b>	<b>6.854.121,79</b>	<b>17,74</b>	<b>31.790.078,21</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>38.455.020,00</b>	<b>39.207.982,16</b>	<b>10.950.834,17</b>	<b>10.950.834,17</b>	<b>28.257.147,99</b>	<b>5.264.415,61</b>	<b>5.264.415,61</b>	<b>4.977.968,14</b>	<b>33.943.566,55</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>30.578.020,00</b>	<b>31.517.502,16</b>	<b>10.427.834,17</b>	<b>10.427.834,17</b>	<b>21.089.667,99</b>	<b>5.232.240,76</b>	<b>5.232.240,76</b>	<b>4.945.793,29</b>	<b>26.285.261,40</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.865.200,00	14.467.280,06	6.826.400,42	6.826.400,42	7.640.879,64	3.251.252,28	3.251.252,28	3.209.903,28	11.216.027,78
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.632.820,00	16.970.222,10	3.601.433,75	3.601.433,75	13.368.788,35	1.980.988,48	1.980.988,48	1.735.890,01	14.989.233,62
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>7.827.000,00</b>	<b>7.677.980,00</b>	<b>523.000,00</b>	<b>523.000,00</b>	<b>7.154.980,00</b>	<b>32.174,85</b>	<b>32.174,85</b>	<b>32.174,85</b>	<b>7.645.805,15</b>
INVESTIMENTOS	7.597.000,00	7.517.000,00	399.000,00	399.000,00	7.118.000,00	0,00	0,00	0,00	7.517.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	230.000,00	160.980,00	124.000,00	124.000,00	36.980,00	32.174,85	32.174,85	32.174,85	128.805,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00



<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>194.000,00</b>	<b>102.000,00</b>	<b>14.000,00</b>	<b>14.000,00</b>	<b>88.000,00</b>	<b>4.140,70</b>	<b>4.140,70</b>	<b>4.140,70</b>	<b>97.859,30</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>38.649.020,00</b>	<b>39.309.982,16</b>	<b>10.964.834,17</b>	<b>10.964.834,17</b>	<b>28.345.147,99</b>	<b>5.268.556,31</b>	<b>5.268.556,31</b>	<b>4.982.108,84</b>	<b>34.041.425,85</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>320.000,00</b>	<b>268.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>268.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>268.000,00</b>
Amortização da Dívida Interna	320.000,00	268.000,00	0,00	0,00	268.000,00	0,00	0,00	0,00	268.000,00
Dívida Mobiliária	160.000,00	134.000,00	0,00	0,00	134.000,00	0,00	0,00	0,00	134.000,00
Dívida Contratual	160.000,00	134.000,00	0,00	0,00	134.000,00	0,00	0,00	0,00	134.000,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>38.969.020,00</b>	<b>39.577.982,16</b>	<b>10.964.834,17</b>	<b>10.964.834,17</b>	<b>28.613.147,99</b>	<b>5.268.556,31</b>	<b>5.268.556,31</b>	<b>4.982.108,84</b>	<b>34.309.425,85</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>1.585.565,48</b>	<b>1.872.012,95</b>	<b>-----</b>
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>38.969.020,00</b>	<b>39.577.982,16</b>	<b>10.964.834,17</b>	<b>10.964.834,17</b>	<b>28.613.147,99</b>	<b>5.268.556,31</b>	<b>6.854.121,79</b>	<b>6.854.121,79</b>	<b>34.309.425,85</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>

<b>GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO</b>									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>									
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>									
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro									
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)									
									<b>Em Reais</b>
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL (d)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>SALDO (g) = (e-f)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)</b>	<b>SALDO (i) = (e-h)</b>
			<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre (f)</b>		<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre (h)</b>		
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>194.000,00</b>	<b>102.000,00</b>	<b>14.000,00</b>	<b>14.000,00</b>	<b>88.000,00</b>	<b>4.140,70</b>	<b>4.140,70</b>	<b>4.140,70</b>	<b>97.859,30</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>194.000,00</b>	<b>102.000,00</b>	<b>14.000,00</b>	<b>14.000,00</b>	<b>88.000,00</b>	<b>4.140,70</b>	<b>4.140,70</b>	<b>4.140,70</b>	<b>97.859,30</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	190.000,00	98.000,00	14.000,00	14.000,00	84.000,00	4.140,70	4.140,70	4.140,70	93.859,30
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
FONTE: Sistema e-Pública (1394-4522-714). Unidade Responsável: GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO. Data da emissão: 26/03/2024 e hora de emissão: 14:45.									

<b>ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA</b>	<b>ADJANILSON ALVES DE SOUSA</b>	<b>MARIA ROSILENE DE OLIVEIRA</b>	<b>FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÁVILA</b>
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças	Contradadora Do Município De Encanto	Contabilista
Ordenador			CRC-RN 5663-0

<b>GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO</b>									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
<b>DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>									
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>									
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro									
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									
									<b>Em Reais</b>
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>			<b>SALDO (c) = (a - b)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>SALDO (e) = (a - d)</b>
			<b>No Bimestre</b>	<b>Até o bimestre (b)</b>	<b>% (b/total b)</b>		<b>No Bimestre</b>	<b>Até o bimestre (d)</b>	<b>% (d/total d)</b>
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>38.455.020,00</b>	<b>39.207.982,16</b>	<b>10.950.834,17</b>	<b>10.950.834,17</b>	<b>99,87</b>	<b>28.257.147,99</b>	<b>5.264.415,61</b>	<b>5.264.415,61</b>	<b>99,92</b>
LEGISLATIVA	1.645.000,00	1.645.000,00	163.800,17	163.800,17	1,49	1.481.199,83	120.449,38	120.449,38	2,29
Ação Legislativa	1.645.000,00	1.645.000,00	163.800,17	163.800,17	1,49	1.481.199,83	120.449,38	120.449,38	2,29
ADMINISTRAÇÃO	5.765.504,00	5.884.151,30	2.772.007,92	2.772.007,92	25,28	3.112.143,38	1.157.108,59	1.157.108,59	21,96
Administração Geral	4.186.004,00	4.344.989,07	1.888.694,42	1.888.694,42	17,23	2.456.294,65	971.392,16	971.392,16	18,44
Administração Financeira	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	1.569.500,00	1.529.162,23	883.313,50	883.313,50	8,06	645.848,73	185.716,43	185.716,43	3,52
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000.200,00	3.025.200,00	326.474,10	326.474,10	2,98	2.698.725,90	139.444,37	139.444,37	2,65
Administração Geral	1.025.000,00	1.025.000,00	190.810,88	190.810,88	1,74	834.189,12	96.882,83	96.882,83	1,84
Assistência ao Idoso	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	530.000,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	341.000,00	341.000,00	74.758,30	74.758,30	0,68	266.241,70	20.525,10	20.525,10	0,39
Assistência Comunitária	1.095.200,00	1.120.200,00	60.904,92	60.904,92	0,56	1.059.295,08	22.036,44	22.036,44	0,42
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.665.000,00	2.665.000,00	966.338,66	966.338,66	8,81	1.698.661,34	258.281,06	258.281,06	4,90
Previdência Básica	2.665.000,00	2.665.000,00	966.338,66	966.338,66	8,81	1.698.661,34	258.281,06	258.281,06	4,90

SAÚDE	6.206.000,00	6.675.500,00	2.155.764,25	2.155.764,25	19,66	4.519.735,75	1.377.492,72	1.377.492,72	26,15	5.298.007,28
Administração Geral	1.929.000,00	2.374.000,00	1.189.366,56	1.189.366,56	10,85	1.184.633,44	750.803,26	750.803,26	14,25	1.623.196,74
Assistência Comunitária	580.000,00	620.000,00	224.902,10	224.902,10	2,05	395.097,90	185.112,10	185.112,10	3,51	434.887,90
Atenção Básica	3.427.000,00	3.411.500,00	718.903,59	718.903,59	6,56	2.692.596,41	430.281,36	430.281,36	8,17	2.981.218,64
Vigilância Sanitária	170.000,00	170.000,00	22.592,00	22.592,00	0,21	147.408,00	11.296,00	11.296,00	0,21	158.704,00
Vigilância Epidemiológica	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
EDUCAÇÃO	12.480.000,00	12.572.000,00	3.892.775,18	3.892.775,18	35,50	8.679.224,82	1.887.448,72	1.887.448,72	35,82	10.684.551,28
Administração Geral	2.217.500,00	2.145.000,20	565.291,57	565.291,57	5,16	1.579.708,63	95.037,16	95.037,16	1,80	2.049.963,04
Ensino Fundamental	7.418.300,00	7.492.799,80	2.782.198,91	2.782.198,91	25,37	4.710.600,89	1.521.526,35	1.521.526,35	28,88	5.971.273,45
Educação Infantil	1.621.180,00	1.651.180,00	485.284,70	485.284,70	4,43	1.165.895,30	210.885,21	210.885,21	4,00	1.440.294,79
Educação de Jovens e Adultos	59.500,00	119.500,00	60.000,00	60.000,00	0,55	59.500,00	60.000,00	60.000,00	1,14	59.500,00
Infra-Estrutura Urbana	1.163.520,00	1.163.520,00	0,00	0,00	0,00	1.163.520,00	0,00	0,00	0,00	1.163.520,00
CULTURA	208.000,00	208.000,00	0,00	0,00	0,00	208.000,00	0,00	0,00	0,00	208.000,00
Difusão Cultural	208.000,00	208.000,00	0,00	0,00	0,00	208.000,00	0,00	0,00	0,00	208.000,00
URBANISMO	4.143.816,00	3.992.816,00	0,00	0,00	0,00	3.992.816,00	0,00	0,00	0,00	3.992.816,00
Infra-Estrutura Urbana	3.009.000,00	2.858.000,00	0,00	0,00	0,00	2.858.000,00	0,00	0,00	0,00	2.858.000,00

<b>GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO</b>										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
<b>DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>										
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>										
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>			<b>SALDO (e) = (a - b)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>			<b>Em Reais</b>
			<b>No Bimestre</b>	<b>Até o bimestre (b)</b>	<b>% (b/total b)</b>		<b>No Bimestre</b>	<b>Até o bimestre (d)</b>	<b>% (d/total d)</b>	<b>SALDO (e) = (a - d)</b>
Serviços Urbanos	124.816,00	124.816,00	0,00	0,00	0,00	124.816,00	0,00	0,00	0,00	124.816,00
Habitação Rural	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Extensão Rural	920.000,00	920.000,00	0,00	0,00	0,00	920.000,00	0,00	0,00	0,00	920.000,00
HABITAÇÃO	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Habitação Urbana	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
SANEAMENTO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
AGRICULTURA	1.596.500,00	1.641.500,00	222.693,93	222.693,93	2,03	1.418.806,07	101.245,96	101.245,96	1,92	1.540.254,04
Administração Geral	856.500,00	856.500,00	177.693,93	177.693,93	1,62	678.806,07	95.245,96	95.245,96	1,81	761.254,04
Abastecimento	120.000,00	165.000,00	45.000,00	45.000,00	0,41	120.000,00	6.000,00	6.000,00	0,11	159.000,00
Extensão Rural	620.000,00	620.000,00	0,00	0,00	0,00	620.000,00	0,00	0,00	0,00	620.000,00
TRANSPORTE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transporte Rodoviário	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPORTO E LAZER	240.000,00	457.314,86	326.979,96	326.979,96	2,98	130.334,90	190.769,96	190.769,96	3,62	266.544,90
Desporto Comunitário	240.000,00	457.314,86	326.979,96	326.979,96	2,98	130.334,90	190.769,96	190.769,96	3,62	266.544,90
ENCARGOS ESPECIAIS	240.000,00	214.000,00	124.000,00	124.000,00	1,13	90.000,00	32.174,85	32.174,85	0,61	181.825,15
Serviço da Dívida Interna	240.000,00	214.000,00	124.000,00	124.000,00	1,13	90.000,00	32.174,85	32.174,85	0,61	181.825,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
Reserva de Contingência	50.000,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	194.000,00	102.000,00	14.000,00	14.000,00	0,13	88.000,00	4.140,70	4.140,70	0,08	97.859,30
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>38.649.020,00</b>	<b>39.309.982,16</b>	<b>10.964.834,17</b>	<b>10.964.834,17</b>	<b>100,00</b>	<b>28.345.147,99</b>	<b>5.268.556,31</b>	<b>5.268.556,31</b>	<b>100,00</b>	<b>34.041.425,85</b>

<b>GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO</b>										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
<b>DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>										
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>										
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>			<b>SALDO (e) = (a - b)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>			<b>Em Reais</b>
			<b>No Bimestre</b>	<b>Até o bimestre (b)</b>	<b>% (b/total b)</b>		<b>No Bimestre</b>	<b>Até o bimestre (d)</b>	<b>% (d/total d)</b>	<b>SALDO (e) = (a - d)</b>
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	194.000,00	102.000,00	14.000,00	14.000,00	0,13	88.000,00	4.140,70	4.140,70	0,08	97.859,30
LEGISLATIVA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

Ação Legislativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ADMINISTRAÇÃO	25.000,00	25.000,00	14.000,00	14.000,00	0,13	11.000,00	4.140,70	4.140,70	0,08	20.859,30
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	14.000,00	14.000,00	0,13	11.000,00	4.140,70	4.140,70	0,08	20.859,30
SAÚDE	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00
Administração Geral	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Atenção Básica	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
EDUCAÇÃO	95.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Administração Geral	95.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (1733-8937-633). Unidade Responsável: GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO. Data da emissão: 26/03/2024 e hora de emissão: 14:47.

<b>ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA</b>	<b>ADJANILSON ALVES DE SOUSA</b>	<b>MARIA ROSILENE DE OLIVEIRA</b>	<b>PAULO DIEGO DE VASCONCELOS</b>
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças	Contradadora Do Município De Encanto	Secretário Municipal De Saúde
Ordenador			077.999.704-21

<b>GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO</b>		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>		
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	0,00	0,00

<b>GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO</b>				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
Valor	0,00			
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
Valor	50.000,00			
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>			
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00			

<b>GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO</b>	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	
<b>ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b>	
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)	<b>Em Reais</b>
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>		
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>
		<b>Até o Bimestre (b)</b>
RECEITAS CORRENTES	5.925.000,00	732.484,95
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>5.925.000,00</b>	<b>732.484,95</b>

<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²</b>	<b>5.925.000,00</b>	<b>732.484,95</b>	<b>732.484,95</b>	<b>732.484,95</b>

<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>	
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>
	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>
	<b>Até o Bimestre (b)</b>

<b>GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO</b>	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	
<b>ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b>	
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro	

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)		<b>Em Reais</b>
Contribuições dos Servidores	2.350.000,00	628.146,11
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)</b>	<b>2.350.000,00</b>	<b>628.146,11</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	1.500.000,00	825.416,00	254.340,40	248.644,88
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	915.000,00	140.922,66	3.940,66	3.940,66
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>	<b>2.415.000,00</b>	<b>966.338,66</b>	<b>258.281,06</b>	<b>252.585,54</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b>	<b>-65.000,00</b>	<b>-338.192,55</b>	<b>369.865,05</b>	<b>375.560,57</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1600-7750-682). Unidade Responsável: GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO. Data da emissão: 26/03/2024 e hora de emissão: 14:54.

Nota:

<sup>1</sup> Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

<sup>2</sup> O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

<b>ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA</b>	<b>ADJANILSON ALVES DE SOUSA</b>	<b>MARIA ROSILENE DE OLIVEIRA</b>	<b>FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÁVILA</b>
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças	Contradadora Do Município De Encanto	Contabilista
Ordenador			CRC-RN 5663-0

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		<b>Em Reais</b>
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	39.089.200,00	6.853.513,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	671.500,00	130.361,10
IPTU	120.000,00	5.855,60
ISS	130.000,00	16.744,32
ITBI	100.000,00	2.350,00
IRRF	1.500,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	320.000,00	105.411,18
Contribuições	3.250.000,00	669.712,97
Receita Patrimonial	2.845.000,00	135.711,79
Aplicações Financeiras (II)	2.795.000,00	113.767,65
Outras Receitas Patrimoniais	50.000,00	21.944,14
Transferências Correntes	32.186.200,00	5.917.727,91
Cota-Parte do FPM	11.200.000,00	2.668.229,79
Cota-Parte do ICMS	2.380.000,00	380.878,55
Cota-Parte do IPVA	170.000,00	27.350,23
Cota-Parte do ITR	70.000,00	24,77
Transferências da LC 61/1989	54.000,00	464,38
Transferências do FUNDEB	7.480.000,00	2.233.357,94
Outras Transferências Correntes	10.832.200,00	607.422,25
Demais Receitas Correntes	136.500,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	10.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	126.500,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	36.284.200,00	6.739.746,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	455.000,00	608,02

Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	10.000,00	0,00
Alienação de Bens	10.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
<b>GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO</b>		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
<b>DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		<b>Em Reais</b>
Outras Alienações de Bens	10.000,00	0,00
Transferência de Capital	435.000,00	608,02
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	435.000,00	608,02
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	445.000,00	608,02
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)</b>	<b>36.729.200,00</b>	<b>6.740.354,14</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)</b>	<b>36.729.200,00</b>	<b>6.740.354,14</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	31.619.502,16	10.441.834,17	5.236.381,46	4.949.933,99	277.976,18	207.645,00	190.723,79
Pessoal e Encargos Sociais	14.565.280,06	6.840.400,42	3.255.392,98	3.214.043,98	81.531,51	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.974.222,10	3.601.433,75	1.980.988,48	1.735.890,01	196.444,67	207.645,00	190.723,79
Transferências Constitucionais e Legais	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.854.222,10	3.601.433,75	1.980.988,48	1.735.890,01	196.444,67	207.645,00	190.723,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	31.539.502,16	10.441.834,17	5.236.381,46	4.949.933,99	277.976,18	207.645,00	190.723,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.677.980,00	523.000,00	32.174,85	32.174,85	176.061,60	0,00	0,00
Investimentos	7.517.000,00	399.000,00	0,00	0,00	176.061,60	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	160.980,00	124.000,00	32.174,85	32.174,85	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.517.000,00	399.000,00	0,00	0,00	176.061,60	0,00	0,00
<b>GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO</b>							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
<b>DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>							
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)							<b>Em Reais</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	62.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTES RPPS (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	39.119.002,16	10.840.834,17	5.236.381,46	4.949.933,99	454.037,78	207.645,00	190.723,79
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	39.119.002,16	10.840.834,17	5.236.381,46	4.949.933,99	454.037,78	207.645,00	190.723,79
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XV Ia - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.145.658,58
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.145.658,58

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>Até o Bimestre/2024</b>
	<b>VALOR INCORRIDO</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	31.372,95
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>	<b>1.177.031,53</b>

<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.427.235,82	2.050.060,97
DEDUÇÕES (XL)	7.329.106,38	8.951.422,05
Disponibilidade de Caixa	7.250.614,90	8.872.203,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.028.201,96	10.246.743,09
( - ) Restos a Pagar Processados (XLI)	477.052,94	54.838,84
( - ) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.300.534,12	1.319.700,61
Demais Haveres Financeiros	78.491,48	79.218,41
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.901.870,56	-6.901.361,08
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>		<b>999.490,52</b>

<b>GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO</b>	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
<b>DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>	
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>Em Reais</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	<b>VALOR CORRENTE</b>
	0,00
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>Até o Bimestre/2024</b>
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-422.214,10
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]</b>	<b>577.276,42</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>	<b>545.903,47</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>62.500,00</b>
FONTE: Sistema e-Pública (1923-5442-597). Unidade Responsável: GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO. Data da emissão: 26/03/2024 e hora de emissão: 14:59.	

<b>ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA</b>	<b>ADJANILSON ALVES DE SOUSA</b>	<b>MARIA ROSILENE DE OLIVEIRA</b>	<b>FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÁVILA</b>
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças	Contradadora Do Município De Encanto	Contabilista
Ordenador			CRC-RN 5663-0

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO															
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Feveireiro															
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)															
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais		
	Inscritos			Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d) (a)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	Saldo Total (L)=(e+k)
	Em Anteriores (a)	Exercícios de 2023 (b)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Anteriores (f)	Exercícios de 2023 (g)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.658,92		489.016,27	454.037,78	0,00	43.637,41	808.916,50	1.210.803,87	207.645,00	190.723,79	0,00	1.828.996,58	1.872.633,99		
EXECUTIVO															
Fundo Municipal de Saúde de Encanto	1.121,10		40.774,10	27.406,74	0,00	14.488,46	113.380,97	159.074,29	61.601,15	56.566,80	0,00	215.888,46	230.376,92		
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00		381.752,89	380.302,89	0,00	1.450,00	415.000,00	564.970,21	74.802,92	73.374,92	0,00	906.595,29	908.045,29		
Fundo de Assistência Social de Encanto	0,00		30.077,41	16.675,56	0,00	13.401,85	0,00	26.343,29	8.320,00	7.130,00	0,00	19.213,29	32.615,14		
Prefeitura Municipal de Encanto	3.037,82		10.935,79	9.714,79	0,00	4.258,82	280.535,53	341.593,37	10.634,64	7.170,20	0,00	614.958,70	619.217,52		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE ENCANTO LEGISLATIVO	4.500,00		16.122,25	19.937,80	0,00	684,45	0,00	17.661,51	6.435,33	1.400,00	0,00	16.261,51	16.945,96		
Câmara Municipal de Encanto	0,00		9.353,83	0,00	0,00	9.353,83	0,00	101.161,20	45.850,96	45.081,87	0,00	56.079,33	65.433,16		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,07	0,00	0,00	0,00	180,07	180,07		
EXECUTIVO															
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,07	0,00	0,00	0,00	180,07	180,07		
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>8.658,92</b>		<b>489.016,27</b>	<b>454.037,78</b>	<b>0,00</b>	<b>43.637,41</b>	<b>808.916,50</b>	<b>1.210.983,94</b>	<b>207.645,00</b>	<b>190.723,79</b>	<b>0,00</b>	<b>1.829.176,65</b>	<b>1.872.814,06</b>		

FONTE: Sistema e-Pública (1819-8310-070). Unidade Responsável: GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO. Data da emissão: 26/03/2024 e hora de emissão: 15:44.

<b>ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA</b>	<b>ADJANILSON ALVES DE SOUSA</b>	<b>MARIA ROSILENE DE OLIVEIRA</b>	<b>FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÁVILA</b>
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças	Contradadora Do Município De Encanto	Contabilista
Ordenador			CRC-RN 5663-0

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Feveireiro												
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)												
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)												R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS									PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS
									Até o Bimestre (b)			
<b>I-RECEITA DE IMPOSTOS</b>									351.500,00			24.949,92
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU									120.000,00			5.855,60
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI									100.000,00			2.350,00



1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	130.000,00	16.744,32
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.500,00	0,00
<b>2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	15.657.500,00	3.846.175,58
2.1-Cota Parte FPM	12.900.000,00	3.335.287,15
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.000.000,00	3.335.287,15
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	900.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	2.400.000,00	476.098,15
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	571,52
2.4-Cota-Parte ITR	87.500,00	30,95
2.5-Cota-Parte IPVA	200.000,00	34.187,81
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	16.009.000,00	3.871.125,50
<b>4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))'</b>	1.783.500,00	769.227,86
<b>5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	1.050.750,00	198.546,26
<b>FUNDEB</b>		
<b>RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	7.480.000,00	2.233.357,94
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.300.000,00	1.539.311,96
6.1.1-Principal	6.300.000,00	1.539.311,96
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
<b>GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO</b>		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE</b>		
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		<b>R\$ 1,00</b>
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	80.000,00	0,00
6.2.1-Principal	80.000,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	900.000,00	644.034,99
6.3.1-Principal	900.000,00	644.034,99
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	200.000,00	50.010,99
6.4.1-Principal	200.000,00	50.010,99
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)</b>	4.516.500,00	770.084,10
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		<b>VALOR</b>
<b>8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>		0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
<b>9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>		2.233.357,94

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	7.330.000,00	3.158.663,55	1.639.871,50	1.484.101,65	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.096.000,00	2.805.284,70	1.367.196,91	1.339.018,41	0,00
10.1.1-Educação Infantil	903.500,00	385.284,70	149.142,91	149.142,91	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	4.158.000,00	2.420.000,00	1.218.054,00	1.189.875,50	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	34.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	2.234.000,00	353.378,85	272.674,59	145.083,24	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro					
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)					RS 1,00
10.2.1-Educação Infantil	532.000,00	40.000,00	1.742,30	21,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	1.639.000,00	253.378,85	210.932,29	115.062,24	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	63.000,00	60.000,00	60.000,00	30.000,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.218.663,55	1.699.871,50	1.514.101,65	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.819.378,85	1.492.446,32	1.336.676,47	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	369.284,70	182.955,21	152.955,21	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	30.000,00	24.469,97	24.469,97	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.805.284,70	1.367.196,91	1.339.018,41	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	369.284,70	182.955,21	152.955,21	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>F</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.528.342,86	1.367.196,91	1.367.196,91	62,62
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	182.955,21	182.955,21	28,41
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	96.605,25	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	223.335,79	533.486,44	533.486,44	310.150,65	23,89

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro					
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)					RS 1,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
<b>19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
<b>20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	3.875.000,00	624.851,63	154.597,22	150.734,36	0,00	
20.1-Educação Infantil	75.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2-Ensino Fundamental	1.167.799,80	59.560,06	59.560,06	56.477,20	0,00	
20.3-Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5-Administração Geral	2.148.000,20	565.291,57	95.037,16	94.257,16	0,00	
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7-Outras	473.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
<b>21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	154.597,22

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
RREO - ANEXO 08 (LDB, art. 72)	<b>R\$ 1,00</b>
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	769.227,86
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	310.150,65
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
<b>28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)</b>	<b>613.674,43</b>

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	967.781,38	613.674,43	15,85

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af)
<b>30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE</b>	1.352.645,64	447.298,29	444.429,29	0,00	908.216,35
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	483.208,67	21.689,60	18.821,60	0,00	464.387,07
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	476.072,56	191.720,43	191.719,43	0,00	284.353,13
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	393.364,41	233.888,26	233.888,26	0,00	159.476,15

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	1.946.000,00	87.234,71
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	563.000,00	87.234,71
31.1.1-Salário-Educação	108.000,00	62.484,11
31.1.2-PDDE	50.000,00	0,00
31.1.3-PNAE	50.000,00	24.750,60
31.1.4-PNATE	200.000,00	0,00
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	155.000,00	0,00
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	633.000,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	750.000,00	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro						
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)						
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	R\$ 1,00
<b>32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	1.070.000,00	49.260,00	32.980,00	32.980,00	0,00	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	380.000,00	49.260,00	32.980,00	32.980,00	0,00	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	690.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>	
<b>33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	12.275.000,00	3.832.775,18	1.827.448,72	1.667.816,01	0,00	
33.1-Despesas Correntes	10.955.500,00	3.493.775,18	1.887.448,72	1.697.816,01	0,00	
33.1.1-Pessoal Ativo	5.968.500,00	2.835.284,70	1.391.666,88	1.363.488,38	0,00	
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.4-Outras Despesas Correntes	4.987.000,00	658.490,48	495.781,84	334.327,63	0,00	
33.2-Despesas de Capital	1.619.500,00	399.000,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2-Outras Despesas de Capital	1.619.500,00	399.000,00	0,00	0,00	0,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
---	-------------	-----------------------

34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	4.441.624,34	-112.409,19
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.233.357,94	62.484,11
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.910.652,30	42.196,92
37-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.764.329,98	-92.122,00
38-(+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

<b>GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO</b>		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE</b>		
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	<b>R\$ 1,00</b>	
40-(-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.764.329,98	-92.122,00
FONTE: Sistema e-Pública (1656-6403-147). Unidade Responsável: GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO. Data da emissão: 26/03/2024 e hora de emissão: 15:45.		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

<b>ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA</b>	<b>ADJANILSON ALVES DE SOUSA</b>	<b>MARIA ROSILENE DE OLIVEIRA</b>	<b>FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÁVILA</b>
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças	Contradadora Do Município De Encanto	Contabilista
Ordenador			CRC-RN 5663-0

<b>GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO</b>				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
<b>DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>				
<b>ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b>				
Período de referência: Janeiro a Março 2024				
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)	<b>R\$ 1,00</b>			
<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00

2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO</b>				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
<b>DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE</b>				
<b>PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>				
<b>ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b>				
Período de referência: Janeiro a Março 2024				
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
		<b>R\$ 1,00</b>		
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00

2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1513-9666-975). Unidade Responsável: GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO. Data da emissão: 26/03/2024 e hora de emissão: 15:52.

<b>ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA</b> Prefeito Municipal	<b>ADJANILSON ALVES DE SOUSA</b> Secretário Municipal De Finanças	<b>MARIA ROSILENE DE OLIVEIRA</b> Contradotadora Do Município De Encanto
<b>FRANCISCA ANAÍZA DE QUEIROZ ÁVILA</b> Contabilista CRC-RN 5663-0		

<b>GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO</b>			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
<b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>			
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
	<b>Em Reais</b>		
<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS (b)</b>	<b>SALDO (c) = (a - b)</b>
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (e)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS (f)</b>	<b>DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	<b>PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)</b>	<b>SALDO (h) = (d - e)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2023 (i)</b>	<b>2024 (j) = (Ib - (III + IIg))</b>	<b>SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)</b>
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1933-3708-903). Unidade Responsável: GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO. Data da emissão: 26/03/2024 e hora de emissão: 15:54.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

<b>GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO</b>			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

			Em Reais
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA	ADJANILSON ALVES DE SOUSA	MARIA ROSILENE DE OLIVEIRA	FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÁVILA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças	Contradolora Do Município De Encanto	Contabilista
Ordenador			CRC-RN 5663-0

**GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	351.500,00	351.500,00	24.949,92	7,10
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	120.000,00	120.000,00	5.855,60	4,88
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	2.350,00	2,35
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	130.000,00	130.000,00	16.744,32	12,88
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	14.757.500,00	14.757.500,00	3.846.175,58	26,06
Cota-Parte FPM	12.000.000,00	12.000.000,00	3.335.287,15	27,79
Cota-Parte ITR	87.500,00	87.500,00	30,95	0,04
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	34.187,81	17,09
Cota-Parte ICMS	2.400.000,00	2.400.000,00	476.098,15	19,84
Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	571,52	0,82
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	15.109.000,00	15.109.000,00	3.871.125,50	25,62

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	357.000,00	379.500,00	33.656,68	8,87	33.618,68	8,86	33.618,68	8,86
Despesas Correntes	355.000,00	377.500,00	33.656,68	8,92	33.618,68	8,91	33.618,68	8,91
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	1.763.000,00	2.248.000,00	1.403.868,66	62,45	931.515,36	41,44	860.079,35	38,26
Despesas Correntes	1.681.000,00	2.166.000,00	1.403.868,66	64,81	931.515,36	43,01	860.079,35	39,71
Despesas de Capital	82.000,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	2.190.000,00	2.697.500,00	1.437.525,34	53,29	965.134,04	35,78	893.698,03	33,13



APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.437.525,34	965.134,04	893.698,03
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	1.437.525,34	965.134,04	893.698,03
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		580.668,82	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) <sup>1</sup>	-----	384.465,22	313.029,21
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	-----	<b>24,93</b>	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro										
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)										
										RS\$ 1,00
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	EXECUÇÃO inscrita em RP no exercício (p)	Total DOS RESTOS A PAGAR RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	580.668,82	965.134,04	384.465,22	3.813.431,82	0,00	3.428.966,60	-----	950.077,20	-----	384.465,22
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.973,54	124.680,84	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.502,07	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.330.000,00	2.330.000,00	312.949,53	13,43
Proveniente da União	2.330.000,00	2.330.000,00	312.949,53	13,43

Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>2.330.000,00</b>	<b>2.330.000,00</b>	<b>312.949,53</b>	<b>13,43</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.110.000,00	3.072.000,00	685.246,91	22,31	396.662,68	12,91	388.120,17	12,63
Despesas Correntes	2.970.000,00	2.932.000,00	685.246,91	23,37	396.662,68	13,53	388.120,17	13,24
Despesas de Capital	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	100.000,00	100.000,00	22.592,00	22,59	11.296,00	11,30	11.294,00	11,29
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	22.592,00	22,59	11.296,00	11,30	11.294,00	11,29
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	730.000,00	730.000,00	3.200,00	0,44	3.200,00	0,44	3.200,00	0,44
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	3.200,00	3,20	3.200,00	3,20	3.200,00	3,20
Despesas de Capital	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>4.040.000,00</b>	<b>4.002.000,00</b>	<b>711.038,91</b>	<b>17,77</b>	<b>411.158,68</b>	<b>10,27</b>	<b>402.614,17</b>	<b>10,06</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.467.000,00	3.451.500,00	718.903,59	20,83	430.281,36	12,47	421.738,85	12,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	170.000,00	170.000,00	22.592,00	13,29	11.296,00	6,64	11.294,00	6,64
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.493.000,00	2.978.000,00	1.407.068,66	47,25	934.715,36	31,39	863.279,35	28,99

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro									
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)									R\$ 1,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.230.000,00	6.699.500,00	2.148.564,25	32,07	1.376.292,72	20,54	1.296.312,20	19,35	
FONTE: Sistema e-Pública (1962-9442-363). Unidade Responsável: GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO. Data da emissão: 26/03/2024 e hora de emissão: 15:56.									
Notas:									
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA			ADJANILSON ALVES DE SOUSA			MARIA ROSILENE DE OLIVEIRA		FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÁVILA	

Prefeito Municipal Ordenador	Secretário Municipal De Finanças	Controladora Do Município De Encanto	Contabilista CRC-RN 5663-0
---------------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	-------------------------------

<b>GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO</b>		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
<b>PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS</b>		
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		
		<b>R\$ 1,00</b>
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO</b>		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
<b>PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS</b>		
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		
		<b>R\$ 1,00</b>
<b>ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA</b>	<b>ADJANILSON ALVES DE SOUSA</b>	<b>MARIA ROSILENE DE OLIVEIRA</b>
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças	Contradadora Do Município De Encanto
Ordenador		Contabilista CRC-RN 5663-0

<b>GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO</b>		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
<b>DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
LRF, Art. 48 - Anexo 14		
		<b>Em Reais</b>

<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	38.644.200,00
Previsão Atualizada	38.644.200,00
Receitas Realizadas	6.854.121,79
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	38.969.020,00
Créditos Adicionais	608.962,16
Dotação Atualizada	39.577.982,16
Despesas Empenhadas	10.964.834,17
Despesas Liquidadas	5.268.556,31
Despesas Pagas	4.982.108,84
Superávit Orçamentário	1.585.565,48
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	10.964.834,17
Despesas Liquidadas	5.268.556,31
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	6.121.028,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	6.121.028,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	6.121.028,82
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	<b>Meta Fixada no AMF da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.145.658,58	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	999.490,52	0,00

<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	497.675,19	0,00	454.037,78	43.637,41
Poder Executivo	488.321,36	0,00	454.037,78	34.283,58
Poder Legislativo	9.353,83	0,00	0,00	9.353,83
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	2.019.900,44	0,00	190.723,79	1.829.176,65
Poder Executivo	1.918.739,24	0,00	145.641,92	1.773.097,32
Poder Legislativo	101.161,20	0,00	45.081,87	56.079,33
<b>TOTAL</b>	<b>2.517.575,63</b>	<b>0,00</b>	<b>644.761,57</b>	<b>1.872.814,06</b>

<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>	
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	613.674,43	25,00	15,85

<b>GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO</b>			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
<b>DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>			
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro			
LRF, Art. 48 – Anexo 14			<b>Em Reais</b>
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.367.196,91	70,00	62,62
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	182.955,21	50,00	28,41
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	965.134,04	<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
		15,00	24,93

<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>		<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>
Total das Despesas/RCL (%)		0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1834-3454-250). Unidade Responsável: GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO. Data da emissão: 26/03/2024 e hora de emissão: 16:07.		
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.		
<b>ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA</b>	<b>ADJANILSON ALVES DE SOUSA</b>	<b>MARIA ROSILENE DE OLIVEIRA</b>
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças	Contradadora Do Município De Encanto
Ordenador		
<b>FRANCISCA ANAÍZA DE QUEIROZ ÁVILA</b>		
Contabilista		
CRC-RN 5663-0		

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**900D5C04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO - RECEITA CORRENTE LIQUIDA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													Exercício: 2024		
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida</b>															
Período de Referência: Mar/2023 a Fev/2024															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>3.022.852,15</b>	<b>3.067.923,51</b>	<b>3.390.507,42</b>	<b>4.198.044,83</b>	<b>2.906.884,15</b>	<b>3.457.322,76</b>	<b>3.769.158,58</b>	<b>3.540.303,55</b>	<b>4.263.003,68</b>	<b>4.879.226,39</b>	<b>3.840.092,19</b>	<b>4.256.915,99</b>	<b>44.592.235,20</b>	<b>55.811.928,00</b>	
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>45.474,63</b>	<b>81.250,65</b>	<b>37.947,06</b>	<b>860.496,22</b>	<b>80.763,32</b>	<b>96.006,66</b>	<b>111.151,09</b>	<b>74.628,23</b>	<b>111.938,34</b>	<b>146.155,27</b>	<b>118.860,76</b>	<b>276.557,27</b>	<b>2.041.229,50</b>	<b>3.800.000,00</b>	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,05	0,05	30.000,00	
ISS	39.914,42	67.954,01	37.115,71	57.624,62	32.886,74	49.455,05	65.903,17	40.341,97	63.911,97	35.389,18	67.201,61	76.974,32	634.672,77	2.600.000,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	752.542,87	0,00	0,00	0,00	3.403,33	2.002,22	0,00	2.702,22	3.001,11	763.651,75	500.000,00	
IRRF	4.988,90	12.262,72	831,35	49.769,36	47.876,58	46.551,61	45.503,82	30.611,35	45.753,64	110.766,09	2.805,25	59.439,71	457.160,38	570.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	571,31	1.033,92	0,00	559,37	0,00	0,00	-255,90	271,58	270,51	0,00	46.151,68	137.142,08	185.744,55	100.000,00	
<b>Contribuições</b>	<b>878,33</b>	<b>424,48</b>	<b>499,95</b>	<b>276,60</b>	<b>352,34</b>	<b>2.989,45</b>	<b>75,72</b>	<b>274,67</b>	<b>1.312,73</b>	<b>920,48</b>	<b>1.890,08</b>	<b>90,48</b>	<b>9.985,31</b>	<b>50.000,00</b>	
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>14.271,23</b>	<b>15.573,90</b>	<b>13.007,78</b>	<b>26.282,26</b>	<b>18.283,66</b>	<b>13.004,05</b>	<b>17.356,68</b>	<b>19.689,73</b>	<b>14.471,92</b>	<b>18.126,10</b>	<b>15.209,87</b>	<b>13.688,42</b>	<b>198.965,60</b>	<b>200.600,00</b>	
Rendimentos de Aplicação Financeira	14.271,23	15.573,90	13.007,78	26.282,26	18.283,66	13.004,05	17.356,68	19.689,73	14.471,92	18.126,10	15.209,87	13.688,42	198.965,60	200.600,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Receita Agropecuária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Receita Industrial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

Transferências Correntes	2.962.227,96	2.970.674,48	3.339.052,63	3.310.989,75	2.807.484,83	3.345.322,60	3.640.575,09	3.445.710,92	4.135.280,69	4.714.024,54	3.704.131,48	3.966.579,82	42.342.054,79	51.761.328,00
Cota-Parte do FPM	1.040.894,89	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	1.530.472,31	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	1.285.744,74	2.041.852,88	1.413.406,41	1.921.880,74	16.087.512,45	20.272.492,00
Cota-Parte do ICMS	776.098,06	733.529,66	930.660,06	801.912,67	906.256,39	958.008,15	842.070,37	814.962,12	1.153.681,63	1.149.162,09	1.091.203,33	665.364,66	10.822.909,19	12.272.000,00
Cota-Parte do IPVA	5.638,52	13.463,45	7.240,83	11.309,33	4.453,73	8.123,69	8.303,64	9.812,74	1.425,53	2.823,61	5.860,27	9.462,81	87.918,15	26.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	1.809,12	0,00	0,00	4.600,35	3.717,44	1.537,34	4.728,69	0,00	0,00	16.392,94	15.000,00
Transferências da LC 61/1989	1.612,90	1.719,47	1.546,24	1.928,13	1.751,77	1.559,25	2.020,78	2.257,48	1.849,73	2.013,77	1.275,42	1.326,51	20.861,45	10.400,00
Transferências do FUNDEB	254.855,49	270.590,94	299.751,01	302.956,74	259.766,42	286.014,20	250.294,21	254.666,54	320.357,77	357.067,51	326.629,36	361.609,82	3.544.560,01	4.187.180,00
Outras Transferências Correntes	883.128,10	761.303,27	776.903,19	955.447,17	104.784,21	1.044.945,50	1.466.309,87	1.369.327,38	1.370.683,95	1.156.375,99	865.756,69	1.006.935,28	11.761.900,60	14.978.256,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-364.848,77	-387.755,95	-452.479,59	-410.517,05	-364.736,19	-402.872,47	-353.654,42	-364.343,30	-488.847,71	-514.676,92	-502.348,99	-519.606,85	-5.126.688,21	5.964.680,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-364.848,77	-387.755,95	-452.479,59	-410.517,05	-364.736,19	-402.872,47	-353.654,42	-364.343,30	-488.847,71	-514.676,92	-502.348,99	-519.606,85	-5.126.688,21	5.964.680,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.658.003,38	2.680.167,56	2.938.027,83	3.787.527,78	2.542.147,96	3.054.450,29	3.415.504,16	3.175.960,25	3.774.155,97	4.364.549,47	3.337.743,20	3.737.309,14	39.465.546,99	49.847.248,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.454,92	466.848,71	664,17	983,40	0,00	0,00	471.951,20	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.658.003,38	2.680.167,56	2.938.027,83	3.787.527,78	2.542.147,96	3.054.450,29	3.412.049,24	2.709.111,54	3.773.491,80	4.363.566,07	3.337.743,20	3.737.309,14	38.993.595,79	49.847.248,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.433,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.433,00	0,00
( - ) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	18.228,00	15.624,00	15.840,00	15.840,00	15.840,00	15.840,00	15.840,00	15.840,00	15.840,00	29.172,00	19.452,00	16.944,00	210.300,00	302.000,00
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.087,00	0,00	0,00	0,00	8.973,83	8.973,83	0,00	161.034,66	300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.639.775,38	2.664.543,56	2.922.187,83	3.771.687,78	2.526.307,96	2.777.090,29	3.396.209,24	2.693.271,54	3.757.651,80	4.325.420,24	3.309.317,37	3.720.365,14	38.503.828,13	49.245.248,00

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

###.995.564-##

Prefeito

**MARIA FERINO DOS SANTOS**

###.211.484-##

Secretária de Finanças

**BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA**

###.578.474-##

Contador

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
BIMESTRE 1 /2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	74.297.280,00	74.297.280,00	12.648.559,65	17,02	12.648.559,65	17,02	61.648.720,35
RECEITAS CORRENTES	69.197.280,00	69.197.280,00	12.648.559,65	18,28	12.648.559,65	18,28	56.548.720,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.856.500,00	2.856.500,00	925.384,78	32,40	925.384,78	32,40	1.931.115,22
Impostos	2.745.000,00	2.745.000,00	846.231,54	30,83	846.231,54	30,83	1.898.768,46
Taxas	111.500,00	111.500,00	79.153,24	70,99	79.153,24	70,99	32.346,76
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	485.000,00	485.000,00	88.335,32	18,21	88.335,32	18,21	396.664,68
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	485.000,00	485.000,00	88.335,32	18,21	88.335,32	18,21	396.664,68
RECEITA PATRIMONIAL	455.300,00	455.300,00	80.864,52	17,76	80.864,52	17,76	374.435,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	455.300,00	455.300,00	80.864,52	17,76	80.864,52	17,76	374.435,48
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.369.980,00	65.369.980,00	11.553.200,47	17,67	11.553.200,47	17,67	53.816.779,53
Transferências da União e de suas Entidades	40.606.680,00	40.606.680,00	6.415.426,34	15,80	6.415.426,34	15,80	34.191.253,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.872.500,00	14.872.500,00	3.205.404,54	21,55	3.205.404,54	21,55	11.667.095,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.890.800,00	9.890.800,00	1.932.369,59	19,54	1.932.369,59	19,54	7.958.430,41
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transferencias	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.500,00	20.500,00	774,56	3,78	774,56	3,78	19.725,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	774,56	3,87	774,56	3,87	19.225,44
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-

Demais Receitas Correntes	500,00	500,00	-	-	-	-	500,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.100.000,00	5.100.000,00	-	-	-	-	5.100.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.100.000,00	5.100.000,00	-	-	-	-	5.100.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	5.100.000,00	5.100.000,00	-	-	-	-	5.100.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>74.297.280,00</b>	<b>74.297.280,00</b>	<b>12.648.559,65</b>	<b>17,02</b>	<b>12.648.559,65</b>	<b>17,02</b>	<b>61.648.720,35</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>74.297.280,00</b>	<b>74.297.280,00</b>	<b>12.648.559,65</b>	<b>17,02</b>	<b>12.648.559,65</b>	<b>17,02</b>	<b>61.648.720,35</b>
DÉFICIT (VI)I	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>74.297.280,00</b>	<b>74.297.280,00</b>	<b>12.648.559,65</b>	<b>17,02</b>	<b>12.648.559,65</b>	<b>17,02</b>	<b>-</b>
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre (f)	Até o Bimestre (f)		No Bimestre (h)	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	74.297.280,00	74.297.280,00	15.108.943,25	15.108.943,25	59.188.336,75	12.046.316,75	12.046.316,75	62.250.963,25	11.309.322,65	-
DESPESAS CORRENTES	59.375.280,00	59.652.815,60	13.985.794,69	13.985.794,69	45.667.020,91	10.923.168,19	10.923.168,19	48.729.647,41	10.189.218,17	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.412.300,00	29.407.329,37	5.992.624,22	5.992.624,22	23.414.705,15	4.985.026,39	4.985.026,39	24.422.302,98	<b>4.983.720,29</b>	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.000,00	45.000,00	2.567,47	2.567,47	42.432,53	2.567,47	2.567,47	42.432,53	2.567,47	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.917.980,00	30.200.486,23	7.990.603,00	7.990.603,00	22.209.883,23	5.935.574,33	5.935.574,33	24.264.911,90	5.202.930,41	-
Transferências a Municípios2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes2	29.917.980,00	30.200.486,23	7.990.603,00	7.990.603,00	22.209.883,23	5.935.574,33	5.935.574,33	24.264.911,90	5.202.930,41	-
DESPESAS DE CAPITAL	14.522.000,00	14.244.464,40	1.123.148,56	1.123.148,56	13.121.315,84	1.123.148,56	1.123.148,56	13.121.315,84	1.120.104,48	-
INVESTIMENTOS	11.344.500,00	11.147.500,00	450.102,94	450.102,94	10.697.397,06	450.102,94	450.102,94	10.697.397,06	447.058,86	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.500,00	2.500,00	-	-	2.500,00	-	-	2.500,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.175.000,00	3.094.464,40	673.045,62	673.045,62	2.421.418,78	673.045,62	673.045,62	2.421.418,78	673.045,62	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	-	-	400.000,00	-	-	400.000,00	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>74.297.280,00</b>	<b>74.297.280,00</b>	<b>15.108.943,25</b>	<b>15.108.943,25</b>	<b>59.188.336,75</b>	<b>12.046.316,75</b>	<b>12.046.316,75</b>	<b>62.250.963,25</b>	<b>11.309.322,65</b>	<b>-</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



Amortização da Dívida Externa					-			-		
Dívida Mobiliária					-			-		
Dívida Contratual					-			-		
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>74.297.280,00</b>	<b>74.297.280,00</b>	<b>15.108.943,25</b>	<b>15.108.943,25</b>	<b>59.188.336,75</b>	<b>12.046.316,75</b>	<b>12.046.316,75</b>	<b>62.250.963,25</b>	<b>11.309.322,65</b>	<b>-</b>
SUPERÁVIT (XIII)							602.242,90		1.339.237,00	
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>74.297.280,00</b>	<b>74.297.280,00</b>	<b>15.108.943,25</b>	<b>15.108.943,25</b>	<b>59.188.336,75</b>	<b>12.046.316,75</b>	<b>12.648.559,65</b>	<b>62.250.963,25</b>	<b>12.648.559,65</b>	<b>-</b>
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO

Prefeito Municipal

Contadora CRC: 4395/07

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**E51A3EC1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
BIMESTRE 1 /2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	2.745.000,00	846.231,54
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.000,00	5.810,02
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	30.000,00	10.667,80
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.600.000,00	577.949,19
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.110.000,00	251.804,53
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	41.184.600,00	8.280.984,84
2.1- Cota-Parte FPM	23.210.000,00	4.447.049,56
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.560.000,00	4.447.049,56
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.650.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	17.380.000,00	3.786.560,09
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	5.716,66
2.4- Cota-Parte ITR	4.600,00	645,25
2.5- Cota-Parte IPVA	550.000,00	41.013,28
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>43.929.600,00</b>	<b>9.127.216,38</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>	<b>7.906.920,00</b>	<b>1.656.196,97</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	<b>3.075.480,00</b>	<b>625.607,13</b>
<b>FUNDEB</b>		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.040.800,00	1.960.884,73

6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.940.800,00			1.939.840,21	
6.1.1- Principal	9.890.800,00			1.932.369,59	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00			7.470,62	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb					
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	50.000,00			0,00	
6.2.1- Principal	50.000,00			0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb					
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	50.000,00			0,00	
6.3.1- Principal	50.000,00			0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb					
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00			21.044,52	
6.4.1- Principal	0,00			21.044,52	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	1.983.880,00			276.172,62	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS					
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)</b>	<b>1.960.884,73</b>				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.643.128,00	1.455.763,70	1.455.763,70	1.455.763,70	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.629.128,00	1.455.763,70	1.455.763,70	1.455.763,70	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.629.128,00	1.455.763,70	1.455.763,70	1.455.763,70	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.961.332,40	1.961.332,40	1.961.332,40	0,00	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.961.332,40	1.961.332,40	1.961.332,40	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.961.332,40	1.961.332,40	1.961.332,40	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)		
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.357.888,15	1.961.332,40	1.961.332,40	101,11		
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!		
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (p)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	196.088,47	- 447,67	- 447,67	-	- 0,02	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)			0,00	0,00		0,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras					0,00	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	-	-	-	-	-	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	
21.1.1- Creche	-	-	-	-	-	
21.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	-	-	-	-	-	
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>				<b>VALOR</b>		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				0,00		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				1.656.196,97		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				-447,67		
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>						
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))						
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)</b>				<b>1.656.644,64</b>		
<b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL<sup>2 e 5</sup></b>			<b>VALOR EXIGIDO (x)</b>	<b>VALOR APLICADO (w)</b>	<b>% APLICADO (y)</b>	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2281804,095	1.656.644,64	18,15060111	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM		SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	(z)	(aa)	(ab)	(ac)	(ad) = (z) - (ab) - (ac)
DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8					
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	604.140,51	319.103,36	550.869,05	0,00	53.271,46
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	604.140,51	319.103,36	550.869,05	0,00	53.271,46
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.261.800,00	115.067,80			
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.261.800,00	115.067,80			
31.1.1- Salário-Educação	230.000,00	93.565,26			
31.1.2- PDDE	2.100,00	0,00			
31.1.3- PNAE	209.500,00	19.183,72			
31.1.4 - PNATE	119.700,00	25,35			
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	700.500,00	2.293,47			
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00			
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO					
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00			
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>32.8- OUTRAS</b>					0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	7.643.128,00	1.455.763,70	1.455.763,70	1.455.763,70	0,00
33.1- Despesas Correntes	18.598.600,00	3.064.117,10	3.061.117,10	2.997.935,66	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	11.900.657,00	2.153.877,66	2.153.877,66	2.153.877,66	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.696.943,00	910.239,44	907.239,44	844.058,00	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.163.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.163.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)			
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	270.902,97	155.286,57			
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.960.884,73	115.067,80			

36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.455.763,70	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	776.024,00	270.354,37
38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	776.024,00	270.354,37

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO

Prefeito Municipal

Contadora CRC: 4395/07

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
Código Identificador: E9880719

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
BIMESTRE 1 /2024

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	2.745.000,00	2.745.000,00	846.231,54	30,83
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.000,00	5.000,00	5.810,02	116,20
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	30.000,00	30.000,00	10.667,80	35,56
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.600.000,00	1.600.000,00	577.949,19	36,12
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.110.000,00	1.110.000,00	251.804,53	22,69
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	39.534.600,00	39.534.600,00	8.280.984,84	20,95
Cota-Parte FPM	21.560.000,00	21.560.000,00	4.447.049,56	20,63
Cota-Parte ITR	4.600,00	4.600,00	645,25	14,03
Cota-Parte IPVA	550.000,00	550.000,00	41.013,28	7,46
Cota-Parte ICMS	17.380.000,00	17.380.000,00	3.786.560,09	21,79
Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	5.716,66	14,29
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	#DIV/0!
Desoneração ICMS (LC 87/96)	-	-	-	#DIV/0!
Outras	-	-	-	#DIV/0!
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	42.279.600,00	42.279.600,00	9.127.216,38	21,59

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	6.523.000,00	6.513.499,60	1.158.296,82	17,78301821	1.133.729,46	17,40584217	1.030.594,50	15,82243899	-
Despesas Correntes	6.291.000,00	6.281.499,60	1.156.596,82	18,41	1.132.029,46	18,02	1.028.894,50	16,38	-
Despesas de Capital	232.000,00	232.000,00	1.700,00	0,73	1.700,00	0,73	1.700,00	0,73	-
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	1.900.000,00	1.900.000,00	256.319,64	13,49	250.169,64	13,17	238.369,64	12,55	-
Despesas Correntes	1.700.000,00	1.700.000,00	256.319,64	15,08	250.169,64	14,72	238.369,64	14,02	-
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	-	-	-
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	214.000,00	214.000,00	78.622,80	36,74	71.614,20	33,46	71.614,20	33,46	-
Despesas Correntes	208.500,00	208.500,00	78.622,80	37,71	71.614,20	34,35	71.614,20	34,35	-
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	-	-	-	-	-	-	-
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	283.500,00	283.500,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	243.000,00	243.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	40.500,00	40.500,00	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>8.920.500,00</b>	<b>8.910.999,60</b>	<b>1.493.239,26</b>	<b>16,76</b>	<b>1.455.513,30</b>	<b>16,33</b>	<b>1.340.578,34</b>	<b>15,04</b>	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.493.239,26	1.455.513,30	1.340.578,34
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	-	-	-
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>1.493.239,26</b>	<b>1.455.513,30</b>	<b>1.340.578,34</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.369.082,46	1.369.082,46	1.369.082,46
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.369.082,46	1.369.082,46	1.369.082,46
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	124.156,80	86.430,84	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	1.369.051,46
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>16,36</b>	<b>15,95</b>	<b>14,69</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k)
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2023	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite2 (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos2	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p)3
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	262.431,73	174.901,19	87.530,54	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>	-
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>	-
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (s)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t)
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a ser compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 a ser compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a ser compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.469.500,00	5.469.500,00	646.080,20	11,81241795
Proveniente da União	5.384.500,00	5.384.500,00	646.080,20	12,00
Proveniente dos Estados	85.000,00	85.000,00	-	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	#DIV/0!
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	-	-	-	#DIV/0!
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	-	-	-	#DIV/0!
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)</b>	<b>5.469.500,00</b>	<b>5.469.500,00</b>	<b>646.080,20</b>	<b>11,81</b>

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	5.125.500,00	5.135.000,40	688.499,90	13,40798143	687.781,60	13,39399311	672.580,60	13,09796587	
Despesas Correntes	4.440.000,00	4.449.500,40	688.499,90	15,47	687.781,60	15,46	672.580,60	15,12	
Despesas de Capital	685.500,00	685.500,00	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	3.060.000,00	3.060.000,00	24.344,20	0,80	24.344,20	0,80	24.344,20	0,80	
Despesas Correntes	418.500,00	418.500,00	24.344,20	5,82	24.344,20	5,82	24.344,20	5,82	
Despesas de Capital	2.641.500,00	2.641.500,00	-	-	-	-	-	-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	113.500,00	113.500,00	31.827,50	28,04	23.132,90	20,38	23.132,90	20,38	
Despesas Correntes	112.500,00	112.500,00	31.827,50	28,29	23.132,90	20,56	23.132,90	20,56	
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	296.000,00	296.000,00	87.125,64	29,43	87.125,64	29,43	87.125,64	29,43	
Despesas Correntes	295.000,00	295.000,00	87.125,64	29,53	87.125,64	29,53	87.125,64	29,53	
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	460.000,00	460.000,00	58.887,38	12,80	58.887,38	12,80	58.887,38	12,80	
Despesas Correntes	460.000,00	460.000,00	58.887,38	12,80	58.887,38	12,80	58.887,38	12,80	
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)</b>	<b>9.055.000,00</b>	<b>9.064.500,40</b>	<b>890.684,62</b>	<b>9,83</b>	<b>881.271,72</b>	<b>9,72</b>	<b>866.070,72</b>	<b>9,55</b>	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	11.648.500,00	11.648.500,00	1.846.796,72	15,8543737	1.821.511,06	15,63730146	1.703.175,10	14,62141134	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	4.960.000,00	4.960.000,00	280.663,84	5,66	274.513,84	5,53	262.713,84	5,30	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	327.500,00	327.500,00	110.450,30	33,73	94.747,10	28,93	94.747,10	28,93	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	579.500,00	579.500,00	87.125,64	15,03	87.125,64	15,03	87.125,64	15,03	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	460.000,00	460.000,00	58.887,38	12,80	58.887,38	12,80	58.887,38	12,80	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)</b>	<b>17.975.500,00</b>	<b>17.975.500,00</b>	<b>2.383.923,88</b>	<b>13,26</b>	<b>2.336.785,02</b>	<b>13,00</b>	<b>2.206.649,06</b>	<b>12,28</b>	

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO

Prefeito Municipal

Contadora CRC: 4395/07

**Publicado por:**  
Cosme Abraão Silva Freitas  
**Código Identificador:**5669E64D

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE  
SOCIAL  
BIMESTRE 1 /2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	74.297.280,00	74.297.280,00	15.108.943,25	15.108.943,25	100,00	59.188.336,75	12.046.316,75	12.046.316,75	100,00	62.250.963,25	-
LEGISLATIVA	3.044.400,00	3.124.935,60	1.846.374,02	1.846.374,02	12,22	1.278.561,58	378.016,34	378.016,34	3,14	2.746.919,26	
Ação Legislativa	3.018.900,00	3.099.435,60	1.846.374,02	1.846.374,02	12,22	1.253.061,58	378.016,34	378.016,34	3,14	2.721.419,26	
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	25.500,00	25.500,00	-	-	-	25.500,00	-	-	-	25.500,00	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ADMINISTRAÇÃO	7.550.000,00	7.550.000,00	1.511.536,58	1.511.536,58	10,00	6.038.463,42	1.432.977,03	1.432.977,03	11,90	6.117.022,97	
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	4.415.500,00	4.415.500,00	1.120.871,42	1.120.871,42	7,42	3.294.628,58	1.079.106,42	1.079.106,42	8,96	3.336.393,58	
Administração Financeira	2.588.500,00	2.588.500,00	332.309,82	332.309,82	2,20	2.256.190,18	297.515,27	297.515,27	2,47	2.290.984,73	
Controle Interno	164.500,00	164.500,00	11.250,00	11.250,00	0,07	153.250,00	11.250,00	11.250,00	0,09	153.250,00	
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Tecnologia da Informação	190.000,00	190.000,00	17.766,66	17.766,66	0,12	172.233,34	15.766,66	15.766,66	0,13	174.233,34	
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicação Social	61.500,00	61.500,00	4.103,76	4.103,76	0,03	57.396,24	4.103,76	4.103,76	0,03	57.396,24	
Demais Subfunções	130.000,00	130.000,00	25.234,92	25.234,92	0,17	104.765,08	25.234,92	25.234,92	0,21	104.765,08	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Policciamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.917.800,00	2.917.800,00	399.643,36	399.643,36	2,65	2.518.156,64	368.375,56	368.375,56	3,06	2.549.424,44	
Assistência ao Idoso	3.500,00	3.500,00	-	-	-	3.500,00	-	-	-	3.500,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	3.500,00	3.500,00	-	-	-	3.500,00	-	-	-	3.500,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	257.000,00	257.660,00	40.253,58	40.253,58	0,27	217.406,42	40.137,47	40.137,47	0,33	217.522,53	
Assistência Comunitária	2.653.800,00	2.653.140,00	359.389,78	359.389,78	2,38	2.293.750,22	328.238,09	328.238,09	2,72	2.324.901,91	
Demais Subfunções	-	-	(0,00)	(0,00)	(0,00)	0,00	(0,00)	(0,00)	(0,00)	0,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SAÚDE	17.975.500,00	17.975.500,00	2.383.923,88	2.383.923,88	15,78	15.591.576,12	2.336.785,02	2.336.785,02	19,40	15.638.714,98	
Atenção Básica	11.648.500,00	11.648.500,00	1.846.796,72	1.846.796,72	12,22	9.801.703,28	1.821.511,06	1.821.511,06	15,12	9.826.988,94	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.960.000,00	4.960.000,00	280.663,84	280.663,84	1,86	4.679.336,16	274.513,84	274.513,84	2,28	4.685.486,16	
Suporte Profilático e Terapêutico	327.500,00	327.500,00	110.450,30	110.450,30	0,73	217.049,70	94.747,10	94.747,10	0,79	232.752,90	
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Vigilância Epidemiológica	579.500,00	579.500,00	87.125,64	87.125,64	0,58	492.374,36	87.125,64	87.125,64	0,72	492.374,36	



Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	460.000,00	460.000,00	58.887,38	58.887,38	0,39	401.112,62	58.887,38	58.887,38	0,49	401.112,62
TRABALHO	117.000,00	117.000,00	8.650,00	8.650,00	0,06	108.350,00	8.650,00	8.650,00	0,07	108.350,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fomento ao Trabalho	117.000,00	117.000,00	8.650,00	8.650,00	0,06	108.350,00	8.650,00	8.650,00	0,07	108.350,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO	19.761.600,00	19.761.600,00	3.064.117,10	3.064.117,10	20,28	16.697.482,90	3.061.117,10	3.061.117,10	25,41	16.700.482,90
Ensino Fundamental	13.916.100,00	13.916.100,00	2.120.832,94	2.120.832,94	14,04	11.795.267,06	2.117.832,94	2.117.832,94	17,58	11.798.267,06
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Profissional	202.000,00	202.000,00	-	-	-	202.000,00	-	-	-	202.000,00
Ensino Superior	1.662.000,00	1.662.000,00	385.427,68	385.427,68	2,55	1.276.572,32	385.427,68	385.427,68	3,20	1.276.572,32
Educação Infantil	3.595.500,00	3.595.500,00	554.256,48	554.256,48	3,67	3.041.243,52	554.256,48	554.256,48	4,60	3.041.243,52
Educação de Jovens e Adultos	8.600,00	8.600,00	-	-	-	8.600,00	-	-	-	8.600,00
Educação Especial	7.400,00	7.400,00	-	-	-	7.400,00	-	-	-	7.400,00
Educação Básica	370.000,00	370.000,00	3.600,00	3.600,00	0,02	366.400,00	3.600,00	3.600,00	0,03	366.400,00
Demais Subfunções	-	-	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00	0,00	0,00	(0,00)
CULTURA	1.136.780,00	1.053.432,00	324.312,10	324.312,10	2,15	729.119,90	314.862,10	314.862,10	2,61	738.569,90
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão Cultural	330.000,00	285.620,00	-	-	-	285.620,00	-	-	-	285.620,00
Demais Subfunções	806.780,00	767.812,00	324.312,10	324.312,10	2,15	443.499,90	314.862,10	314.862,10	2,61	452.949,90
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
URBANISMO	9.145.250,00	8.998.250,00	1.626.746,10	1.626.746,10	10,77	7.371.503,90	1.505.940,75	1.505.940,75	12,50	7.492.309,25
Infra-Estrutura Urbana	2.460.000,00	2.460.000,00	71.754,05	71.754,05	0,47	2.388.245,95	71.754,05	71.754,05	0,60	2.388.245,95
Serviços Urbanos	961.500,00	984.000,00	213.992,40	213.992,40	1,42	770.007,60	115.154,40	115.154,40	0,96	868.845,60
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	5.723.750,00	5.554.250,00	1.340.999,65	1.340.999,65	8,88	4.213.250,35	1.319.032,30	1.319.032,30	10,95	4.235.217,70
HABITAÇÃO	150.000,00	150.000,00	-	-	-	150.000,00	-	-	-	150.000,00
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Urbana	150.000,00	150.000,00	-	-	-	150.000,00	-	-	-	150.000,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Urbano	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GESTÃO AMBIENTAL	932.500,00	932.500,00	78.538,94	78.538,94	0,52	853.961,06	78.538,94	78.538,94	0,65	853.961,06
Preservação e Conservação Ambiental	632.500,00	632.500,00	78.538,94	78.538,94	0,52	553.961,06	78.538,94	78.538,94	0,65	553.961,06
Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Hídricos	300.000,00	300.000,00	-	-	-	300.000,00	-	-	-	300.000,00
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AGRICULTURA	3.663.500,00	3.663.500,00	661.979,58	661.979,58	4,38	3.001.520,42	661.979,58	661.979,58	5,50	3.001.520,42
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Extensão Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	3.663.500,00	3.663.500,00	661.979,58	661.979,58	4,38	3.001.520,42	661.979,58	661.979,58	5,50	3.001.520,42
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.470.000,00	1.740.348,00	1.644.096,00	1.644.096,00	10,88	96.252,00	675.275,00	675.275,00	5,61	1.065.073,00	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo	1.470.000,00	1.740.348,00	1.644.096,00	1.644.096,00	10,88	96.252,00	675.275,00	675.275,00	5,61	1.065.073,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Combustíveis Minerais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Biocombustíveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSPORTE	850.350,00	850.350,00	160.118,56	160.118,56	1,06	690.231,44	160.118,56	160.118,56	1,33	690.231,44	-
Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Rodoviário	850.350,00	850.350,00	160.118,56	160.118,56	1,06	690.231,44	160.118,56	160.118,56	1,33	690.231,44	-
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPORTO E LAZER	945.000,00	905.000,00	246.327,68	246.327,68	1,63	658.672,32	246.327,68	246.327,68	2,04	658.672,32	-
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto Comunitário	945.000,00	905.000,00	246.327,68	246.327,68	1,63	658.672,32	246.327,68	246.327,68	2,04	658.672,32	-
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	4.237.600,00	4.157.064,40	1.152.579,35	1.152.579,35	7,63	3.004.485,05	817.353,09	817.353,09	6,79	3.339.711,31	-
Refinanciamento da Dívida Interna	1.910.000,00	1.829.464,40	381.430,49	381.430,49	2,52	1.448.033,91	381.430,49	381.430,49	3,17	1.448.033,91	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Interna	60.000,00	60.000,00	-	-	-	60.000,00	-	-	-	60.000,00	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências	587.600,00	587.600,00	435.857,44	435.857,44	2,88	151.742,56	100.631,18	100.631,18	0,84	486.968,82	-
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	1.680.000,00	1.680.000,00	335.291,42	335.291,42	2,22	1.344.708,58	335.291,42	335.291,42	2,78	1.344.708,58	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0	0	-	400.000,00	0	0	-	400.000,00	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>74.297.280,00</b>	<b>74.297.280,00</b>	<b>15.108.943,25</b>	<b>15.108.943,25</b>	<b>100,00</b>	<b>59.188.336,75</b>	<b>12.046.316,75</b>	<b>12.046.316,75</b>	<b>100,00</b>	<b>62.250.963,25</b>	<b>-</b>

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO

Prefeito Municipal

Contadora CRC: 4395/07

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**88156277

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA  
ANEXO III - RCL IELMO MARINHO/RN**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														Exercício: 2024
Período de Referência: Mar/2023 a Fev/2024														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>4.866.066,75</b>	<b>4.932.129,67</b>	<b>5.677.128,22</b>	<b>5.152.310,28</b>	<b>5.612.196,35</b>	<b>6.332.330,63</b>	<b>5.184.550,94</b>	<b>4.459.623,65</b>	<b>7.829.542,31</b>	<b>8.180.333,34</b>	<b>6.668.617,40</b>	<b>7.495.940,05</b>	<b>72.390.769,59</b>	<b>70.235.934,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	197.451,04	161.210,52	152.326,30	61.764,61	61.463,13	53.055,38	152.574,26	146.519,85	149.153,83	259.070,16	136.310,72	231.235,74	1.762.135,54	2.536.325,00
IPTU	150,67	40,90	0,00	690,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332,16	1.213,90	316.569,00
ISS	23.235,50	15.670,65	14.881,39	15.911,19	14.073,75	20.927,74	15.123,06	13.570,24	9.355,21	6.872,48	8.985,03	21.189,27	179.795,51	628.199,00
ITBI	841,44	0,00	0,00	16.344,92	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.650,00	0,00	4.200,00	24.536,36	194.497,00
IRRF	166.587,04	141.998,97	136.760,03	28.718,33	47.389,38	32.127,64	135.951,20	132.949,61	139.798,62	249.350,24	123.958,78	204.814,31	1.540.404,15	1.246.518,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.636,39	3.500,00	684,88	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.197,44	3.366,91	700,00	16.185,62	150.542,00
<b>Contribuições</b>	<b>31.566,55</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>31.566,55</b>	<b>511.843,00</b>
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>58.564,83</b>	<b>64.751,31</b>	<b>47.985,01</b>	<b>42.776,95</b>	<b>63.105,08</b>	<b>26.757,14</b>	<b>21.587,80</b>	<b>22.439,18</b>	<b>22.005,89</b>	<b>25.877,24</b>	<b>43.230,81</b>	<b>36.733,59</b>	<b>475.814,83</b>	<b>589.569,00</b>
Rendimentos de Aplicação Financeira	58.564,83	64.751,31	47.985,01	42.776,95	63.105,08	26.757,14	21.587,80	22.439,18	22.005,89	25.877,24	43.230,81	36.733,59	475.814,83	578.815,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.754,00
<b>Receita Agropecuária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita Industrial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Transferências Correntes</b>	<b>4.576.921,93</b>	<b>4.706.167,84</b>	<b>5.464.395,64</b>	<b>5.044.521,76</b>	<b>5.487.194,76</b>	<b>6.249.457,20</b>	<b>5.008.358,90</b>	<b>4.277.962,56</b>	<b>7.656.904,19</b>	<b>7.893.801,94</b>	<b>6.489.025,87</b>	<b>7.224.920,80</b>	<b>70.079.633,39</b>	<b>66.532.391,00</b>
Cota-Parte do FPM	1.734.824,81	1.983.446,16	2.204.918,83	2.059.377,66	2.805.957,34	1.744.453,01	1.778.293,08	1.651.612,34	2.142.906,90	3.403.088,12	2.299.063,59	3.126.152,91	26.934.094,75	26.399.204,00
Cota-Parte do ICMS	348.166,21	329.069,56	417.504,44	359.746,93	406.556,68	429.773,09	377.762,14	365.601,06	517.554,40	515.526,87	490.461,06	299.188,98	4.856.911,42	4.240.983,00
Cota-Parte do IPVA	14.026,57	14.367,36	12.377,35	21.295,99	16.968,27	20.197,60	20.962,15	14.955,36	10.518,36	6.877,56	7.337,45	6.539,18	166.423,20	292.481,00
Cota-Parte do ITR	310,40	40,11	375,88	0,00	36,09	7,19	2.016,75	8.813,49	1.566,30	29,66	111,99	9,28	13.317,14	7.313,00
Transferências da LC 61/1989	723,47	771,27	693,53	864,87	785,81	699,41	906,42	852,40	829,67	903,34	573,41	596,41	9.200,01	5.849,00
Transferências do FUNDEB	1.350.056,36	1.431.663,11	1.586.812,48	1.615.709,62	1.415.447,31	1.550.704,27	1.383.929,08	1.404.201,17	1.708.794,36	1.879.008,26	2.501.649,45	2.293.000,02	20.120.975,49	17.601.880,00
Outras Transferências Correntes	1.128.814,11	946.810,27	1.241.713,13	987.526,69	841.443,26	2.503.622,63	1.444.489,28	831.926,74	3.274.734,20	2.088.368,13	1.189.828,92	1.499.434,02	17.978.711,38	17.984.681,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>1.562,40</b>	<b>0,00</b>	<b>12.421,27</b>	<b>3.246,96</b>	<b>433,38</b>	<b>3.060,91</b>	<b>2.029,98</b>	<b>12.702,06</b>	<b>1.478,40</b>	<b>1.584,00</b>	<b>50,00</b>	<b>3.049,92</b>	<b>41.619,28</b>	<b>65.806,00</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-419.142,63</b>	<b>-462.665,30</b>	<b>-527.173,63</b>	<b>-487.421,77</b>	<b>-438.872,90</b>	<b>-438.352,68</b>	<b>-383.389,72</b>	<b>-408.238,55</b>	<b>-534.323,53</b>	<b>-576.219,69</b>	<b>-559.248,47</b>	<b>-686.497,57</b>	<b>-5.921.546,44</b>	<b>5.955.181,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-419.142,63	-462.665,30	-527.173,63	-487.421,77	-438.872,90	-438.352,68	-383.389,72	-408.238,55	-534.323,53	-576.219,69	-559.248,47	-686.497,57	-5.921.546,44	5.955.181,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>4.446.924,12</b>	<b>4.469.464,37</b>	<b>5.149.954,59</b>	<b>4.664.888,51</b>	<b>5.173.323,45</b>	<b>5.893.977,95</b>	<b>4.801.161,22</b>	<b>4.051.385,10</b>	<b>7.295.218,78</b>	<b>7.604.113,65</b>	<b>6.109.368,93</b>	<b>6.809.442,48</b>	<b>66.469.223,15</b>	<b>64.280.753,00</b>
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024		
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.496.033,00	0,00	0,00	1.542.656,00	68.000,00	0,00	0,00	3.106.689,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA</b>	<b>4.446.924,12</b>	<b>4.469.464,37</b>	<b>5.149.954,59</b>	<b>4.664.888,51</b>	<b>5.173.323,45</b>	<b>4.397.944,95</b>	<b>4.801.161,22</b>	<b>4.051.385,10</b>	<b>5.752.562,78</b>	<b>7.536.113,65</b>	<b>6.109.368,93</b>	<b>6.809.442,48</b>	<b>63.362.534,15</b>	<b>64.280.753,00</b>

PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	67.704,00	67.704,00	68.640,00	68.640,00	68.640,00	68.640,00	68.640,00	68.640,00	68.640,00	137.280,00	73.424,00	73.424,00	900.016,00	800.000,00
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.836,60	28.891,86	140.198,91	0,00	0,00	299.927,37	410.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.379.220,12	4.401.760,37	5.081.314,59	4.596.248,51	5.104.683,45	4.329.304,95	4.732.521,22	3.851.908,50	5.655.030,92	7.258.634,74	6.035.944,93	6.736.018,48	62.162.590,78	63.070.753,00
	Sec De Administração E Finanças							Controlador						
	ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA							FRANCISCO DE ASSIS BORGES DA SILVA						
	###.570.994-##							###.314.984-##						
	Prefeita							Controlador Geral						
	###.619.794-##							###.619.794-##						
	Sec. Mun. Admin. E Finanças							Controlador Geral						

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**B6571456

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO 1º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO 07**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Exercício: 2024	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024												
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2023				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2023					
(a)	(b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	(f)	(g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	1.351.790,36	4.826.731,33	3.107.896,49	280,00	3.070.345,20	0,00	68.621,33	66.515,00	39.000,00	0,00	29.621,33	3.099.966,53
PODER EXECUTIVO	1.351.790,36	4.826.731,33	3.107.896,49	280,00	3.070.345,20	0,00	68.621,33	66.515,00	39.000,00	0,00	29.621,33	3.099.966,53
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (III) = (I + II)	1.351.790,36	4.826.731,33	3.107.896,49	280,00	3.070.345,20	0,00	68.621,33	66.515,00	39.000,00	0,00	29.621,33	3.099.966,53
------------------------	--------------	--------------	--------------	--------	--------------	------	-----------	-----------	-----------	------	-----------	--------------

<b>REMO DA FONSECA SILVEIRA</b>	<b>LEDJANNE MAYRE COSME PEREIRA</b>	<b>NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO</b>
###.380.264-##	###.659.364-##	###.466.674-##
Prefeito Municipal	Secretario Municipal de Finanças	Control. Geral do Município

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**8DB3F80F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO 03.**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													Exercício: 2024		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida															
Período de Referência: Mar/2023 a Fev/2024															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>4.327.990,75</b>	<b>4.499.063,86</b>	<b>5.186.679,15</b>	<b>4.944.468,11</b>	<b>5.246.940,77</b>	<b>5.197.599,05</b>	<b>4.988.096,92</b>	<b>4.359.202,13</b>	<b>5.892.028,00</b>	<b>9.113.303,74</b>	<b>5.637.030,32</b>	<b>6.688.233,78</b>	<b>66.080.636,58</b>	<b>72.285.888,45</b>	<b>1.952.900,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	124.674,92	86.061,02	210.653,92	85.099,74	103.146,02	118.021,19	112.042,42	70.771,49	75.466,31	1.411.043,67	133.175,09	123.144,54	2.653.300,33	1.952.900,00	
IPTU	0,00	1.047,42	0,00	0,00	0,00	5.819,52	30.576,06	5.361,16	3.558,35	4.194,18	0,00	0,00	50.556,69	35.000,00	
ISS	82.230,97	75.124,60	89.342,40	67.668,63	86.709,32	87.450,59	60.096,60	52.464,54	64.706,17	101.640,83	116.163,76	80.930,76	964.529,17	1.126.400,00	
ITBI	23.253,61	2.331,01	4.126,52	9.937,18	10.860,89	15.483,79	10.867,16	10.739,99	5.549,98	8.669,98	8.820,23	26.684,50	137.324,84	46.000,00	
IRRF	9.798,02	6.462,05	116.500,58	4.516,49	4.219,57	4.473,83	0,00	0,00	0,00	1.294.073,03	0,00	4.493,12	1.444.536,69	686.500,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.392,32	1.095,94	684,42	2.977,44	1.356,24	4.793,46	10.502,60	2.205,80	1.651,81	2.465,65	8.191,10	11.036,16	56.352,94	59.000,00	
Contribuições	31.915,18	36.444,39	26.813,50	36.008,69	55.776,65	54.615,44	31.538,46	46.567,72	39.947,07	47.027,05	58.001,21	53.446,45	518.101,81	261.500,00	
Receita Patrimonial	31.353,04	21.509,86	25.385,96	22.029,06	21.223,96	21.099,97	25.413,94	23.185,45	18.417,87	24.925,15	19.023,89	23.709,07	277.277,22	150.730,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	31.353,04	21.509,86	25.385,96	22.029,06	21.223,96	21.099,97	25.413,94	23.185,45	18.417,87	24.925,15	19.023,89	23.709,07	277.277,22	150.730,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	4.140.047,61	4.344.505,31	4.923.825,77	4.798.854,47	5.066.794,14	4.999.577,90	4.819.102,10	4.218.677,47	5.758.196,75	7.382.217,51	5.426.830,13	6.487.933,72	62.366.562,88	68.334.587,45	
Cota-Parte do FPM	1.734.824,81	1.983.446,16	2.204.918,83	2.059.377,66	2.550.787,18	1.744.453,01	1.778.293,08	1.651.612,04	2.142.907,90	3.403.088,12	2.355.677,35	3.203.134,57	26.812.520,71	30.810.564,00	
Cota-Parte do ICMS	700.182,13	661.777,66	839.625,27	723.471,61	817.608,71	864.298,25	759.701,20	735.244,60	1.040.831,43	1.036.753,99	617.627,66	326.065,52	9.123.188,03	8.511.681,00	
Cota-Parte do IPVA	28.094,33	37.122,49	39.885,78	52.578,26	31.079,17	36.566,60	35.790,64	33.164,21	22.077,81	24.683,03	21.665,32	13.822,15	376.529,79	510.620,00	
Cota-Parte do ITR	2,90	2,92	179,16	2,98	4.597,20	461,28	738,58	8.708,09	0,00	0,00	0,00	0,00	14.693,11	2.195,00	
Transferências da LC 61/1989	1.455,12	1.551,27	1.394,97	1.739,52	1.580,42	1.406,71	1.823,12	2.036,66	1.668,80	1.816,81	625,03	650,05	17.748,48	10.970,00	
Transferências do FUNDEB	1.163.729,16	1.232.847,08	1.368.091,59	1.390.384,96	1.211.490,79	1.328.915,72	1.179.895,56	1.198.004,92	1.470.097,80	1.622.149,78	1.643.955,28	1.470.511,63	16.280.074,27	19.437.100,00	
Outras Transferências Correntes	511.759,16	427.757,73	469.730,17	571.299,48	449.650,67	1.023.476,33	1.062.859,92	589.906,95	1.080.613,01	1.293.725,78	787.279,49	1.473.749,80	9.741.808,49	9.051.457,45	
Outras Receitas Correntes	0,00	10.543,28	0,00	2.476,15	0,00	4.284,55	0,00	0,00	0,00	248.090,36	0,00	0,00	265.394,34	1.586.171,00	
DEDUÇÕES (II)	-492.911,80	-536.780,04	-617.200,71	-567.433,90	-474.712,88	-529.437,07	-463.369,76	-486.153,05	-641.497,11	-684.203,02	-599.119,01	-708.734,38	-6.801.552,73	7.517.257,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-492.911,80	-536.780,04	-617.200,71	-567.433,90	-474.712,88	-529.437,07	-463.369,76	-486.153,05	-641.497,11	-684.203,02	-599.119,01	-708.734,38	-6.801.552,73	7.517.257,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>3.835.078,95</b>	<b>3.962.283,82</b>	<b>4.569.478,44</b>	<b>4.377.034,21</b>	<b>4.772.227,89</b>	<b>4.668.161,98</b>	<b>4.524.727,16</b>	<b>3.873.049,08</b>	<b>5.250.530,89</b>	<b>8.429.100,72</b>	<b>5.037.911,31</b>	<b>5.979.499,40</b>	<b>59.279.083,85</b>	<b>64.768.631,45</b>	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024			
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.700,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>3.835.078,95</b>	<b>3.962.283,82</b>	<b>4.569.478,44</b>	<b>4.377.034,21</b>	<b>4.772.227,89</b>	<b>4.668.161,98</b>	<b>4.524.727,16</b>	<b>3.873.049,08</b>	<b>5.250.530,89</b>	<b>8.429.100,72</b>	<b>5.037.911,31</b>	<b>5.979.499,40</b>	<b>59.279.083,85</b>	<b>64.674.931,45</b>	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.700,00	
( - ) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.622.860,00	
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.169,00	0,00	0,00	0,00	10.909,99	10.909,99	0,00	241.988,98	17.909,99	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.835.078,95	3.962.283,82	4.569.478,44	4.377.034,21	4.772.227,89	4.447.992,98	4.524.727,16	3.873.049,08	5.250.530,89	8.418.190,73	5.027.001,32	5.979.499,40	59.037.094,87	62.940.461,46
--	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	---------------	---------------

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

###.380.264-##

Prefeito Municipal

**LEDJANNE MAYRE COSME PEREIRA**

###.659.364-##

Secretario Municipal de Finanças

**NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO**

###.466.674-##

Control. Geral do Município

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**98547FB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
RREO ANEXO 03 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024														
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS MESES)	12 PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Março/2023	Abril/2023	Maió/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.630.088,08</b>	<b>1.754.518,60</b>	<b>1.950.232,26</b>	<b>1.937.861,83</b>	<b>2.130.222,24</b>	<b>1.793.623,61</b>	<b>1.795.269,40</b>	<b>2.293.354,62</b>	<b>2.664.975,84</b>	<b>2.921.634,34</b>	<b>2.103.096,05</b>	<b>2.555.825,46</b>	<b>25.530.702,33</b>	<b>30.674.110,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.472,62	66.288,42	64.077,80	55.546,48	53.807,49	53.017,81	62.167,38	54.588,55	56.596,10	114.619,19	60.995,54	52.506,07	755.683,45	575.160,00
IPTU	190,77	54,36	88,46	71,59	193,82	193,69	395,22	6,33	1.839,39	6.755,82	3.272,28	142,53	13.204,26	15.450,00
ISS	15.705,91	20.907,50	13.963,11	10.906,40	10.041,91	5.388,10	15.173,03	9.832,70	9.816,69	16.637,23	11.979,18	5.933,94	146.285,70	141.800,00
ITBI	59,91												59,91	4.250,00

IRRF	45.196,02	45.192,54	49.470,39	44.269,58	40.177,74	43.150,89	45.191,76	44.593,98	44.065,39	89.224,19	42.798,17	44.944,45	578.275,10	405.700,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	320,01	134,02	555,84	298,91	3.394,02	4.285,13	1.407,37	155,54	874,63	2.001,95	2.945,91	1.485,15	17.858,48	7.960,00
Contribuições	11.613,76	12.935,46	11.206,14	12.642,38	12.270,87	12.552,53	12.425,01	12.775,36	13.433,83	13.994,73	16.417,61	13.301,11	155.568,79	145.000,00
Receita patrimonial	21.057,73	16.059,07	19.472,96	18.621,32	17.019,72	16.191,22	17.066,78	21.584,64	39.699,58	26.138,02	27.368,20	24.769,18	265.048,42	30.350,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	21.057,73	16.059,07	19.472,96	18.621,32	17.019,72	16.191,22	17.066,78	21.584,64	39.699,58	26.138,02	27.368,20	24.769,18	265.048,42	24.350,00
Outras Receitas Patrimoniais														6.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														17.000,00
Transferências Correntes	1.531.023,97	1.657.595,65	1.853.453,28	1.845.544,98	2.045.484,16	1.710.222,05	1.701.970,23	2.202.766,07	2.553.606,33	2.764.647,39	1.996.674,70	2.463.609,10	24.326.597,91	29.852.150,00
Cota-Parte do FPM	1.040.894,89	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	898.836,15	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	1.285.744,74	2.041.852,88	1.413.406,41	1.921.880,74	15.455.876,29	20.540.000,00
Cota-Parte do ICMS	173.698,13	164.170,92	208.290,58	179.475,70	202.828,81	214.411,36	188.463,36	182.396,28	258.204,93	231.359,50	210.909,97	124.014,04	2.338.223,58	2.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	11.463,92	12.202,08	10.620,89	7.440,24	8.777,88	11.056,84	8.304,29	9.387,37	3.438,49	611,48	6.846,15	9.194,19	99.343,82	108.900,00
Cota-Parte do ITR			9,70		10,96		303,39	576,37	28,72				929,14	2.400,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	360,99	384,83	346,08	431,54	392,07	348,98	452,28	505,25	413,99	450,71	237,72	247,24	4.571,68	2.600,00
Transferências do FUNDEB	162.483,33	172.432,71	193.844,78	193.576,76	165.391,03	182.254,78	158.931,97	161.785,40	204.655,12	228.611,76	219.428,94	256.239,10	2.299.635,68	2.500.000,00
Outras Transferências Correntes	142.122,71	118.337,42	117.389,95	228.994,15	769.247,26	255.478,28	278.539,07	857.148,18	801.120,34	261.761,06	145.845,51	152.033,79	4.128.017,72	4.198.250,00
Outras Receitas Correntes	4.920,00	1.640,00	2.022,08	5.506,67	1.640,00	1.640,00	1.640,00	1.640,00	1.640,00	2.235,01	1.640,00	1.640,00	27.803,76	54.450,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>245.283,56</b>	<b>273.365,06</b>	<b>308.443,67</b>	<b>284.594,77</b>	<b>222.169,12</b>	<b>254.497,77</b>	<b>221.760,10</b>	<b>236.766,44</b>	<b>309.566,12</b>	<b>334.582,46</b>	<b>326.280,00</b>	<b>411.067,21</b>	<b>3.428.376,28</b>	<b>4.422.980,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes														
Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	245.283,56	273.365,06	308.443,67	284.594,77	222.169,12	254.497,77	221.760,10	236.766,44	309.566,12	334.582,46	326.280,00	411.067,21	3.428.376,28	4.422.980,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)</b>	<b>1.384.804,52</b>	<b>1.481.153,54</b>	<b>1.641.788,59</b>	<b>1.653.267,06</b>	<b>1.908.053,12</b>	<b>1.539.125,84</b>	<b>1.573.509,30</b>	<b>2.056.588,18</b>	<b>2.355.409,72</b>	<b>2.587.051,88</b>	<b>1.776.816,05</b>	<b>2.144.758,25</b>	<b>22.102.326,05</b>	<b>26.251.130,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)				107.989,00		100.000,00		712.729,00	199.946,00				1.120.664,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)</b>	<b>1.384.804,52</b>	<b>1.481.153,54</b>	<b>1.641.788,59</b>	<b>1.545.278,06</b>	<b>1.908.053,12</b>	<b>1.439.125,84</b>	<b>1.573.509,30</b>	<b>1.343.859,18</b>	<b>2.155.463,72</b>	<b>2.587.051,88</b>	<b>1.776.816,05</b>	<b>2.144.758,25</b>	<b>20.981.662,05</b>	<b>26.251.130,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)											22.592,00	22.592,00	45.184,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)</b>	<b>1.384.804,52</b>	<b>1.481.153,54</b>	<b>1.641.788,59</b>	<b>1.545.278,06</b>	<b>1.908.053,12</b>	<b>1.439.125,84</b>	<b>1.573.509,30</b>	<b>1.343.859,18</b>	<b>2.155.463,72</b>	<b>2.587.051,88</b>	<b>1.754.224,05</b>	<b>2.122.166,25</b>	<b>20.936.478,05</b>	<b>26.251.130,00</b>
NOTA:														
IPUEIRA - RN, 19 de março de 2024														
<b>JOSE MORGANIO PAIVA</b>														
Prefeito Municipal														
<b>GILZIENE BORBA DE MEDEIROS</b>														
Controladora Geral Municipal														
<b>WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO</b>														
Secretário(A) Finança														

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**284BC464

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**RREO ANEXO 07 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
<b>DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO</b>															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
<b>JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO</b>															
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)															
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS							RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Em Reais
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (l + j)	Saldo L = (e+k)	Total		
	Em Anteriores (a)	Exercícios Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Anteriores (f)	Exercícios Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	86.477,93	720.802,10	592.601,46	2.000,00	212.678,57	2.460,80	1.408.766,06	130.532,38	128.292,34	69.811,38	1.213.123,14	1.425.801,71			
PODER EXECUTIVO	86.477,93	720.542,28	592.401,46	2.000,00	212.618,75	2.460,80	1.408.766,06	130.532,38	128.292,34	69.811,38	1.213.123,14	1.425.741,89			
PODER LEGISLATIVO		259,82	200,00		59,82							59,82			
Câmara Municipal		259,82	200,00		59,82							59,82			
Tribunal de Contas do Município															

RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)													
TOTAL(III)=(I+II)	86.477,93	720.802,10	592.601,46	2.000,00	212.678,57	2.460,80	1.408.766,06	130.532,38	128.292,34	69.811,38	1.213.123,14	1.425.801,71	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos					Inscritos							
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)													
PODER EXECUTIVO													
PODER LEGISLATIVO													
Câmara Municipal													
Tribunal de Contas do Município													
NOTA:													
IPUEIRA - RN, 19 de março de 2024													
JOSE MORGANIO PAIVA				GILZIENE BORBA DE MEDEIROS				WELLGNTON MAECTIO PEREIRA DE AZEVEDO					
Prefeito Municipal				Controladora Geral Municipal				Secretário(A) Financia					

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
Código Identificador:976E532D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 035/2024-GP.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE** Janduís/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 662.583,99 (seiscentos e sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 01 de fevereiro de 2024

Salomão Gurgel Pinheiro

PREFEITO MUNICIPAL



Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>662.583,99</b>
<b>02.060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					<b>96.200,00</b>
	<b>2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB</b>				<b>5.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001001	0001	5.000,00
	<b>2029 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR</b>				<b>200,00</b>
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15001001	0001	200,00
	<b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>				<b>36.000,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15001001	0001	6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	30.000,00
	<b>2077 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE</b>				<b>30.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	30.000,00
	<b>2078 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAE</b>				<b>25.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001001	0001	10.000,00
<b>02.061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					<b>211.180,00</b>
	<b>2095 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)</b>				<b>211.180,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15001001	0001	2.180,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15421070	0001	165.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15421070	0001	44.000,00
<b>02.071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO</b>					<b>107.022,00</b>
	<b>2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO</b>				<b>14.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	14.000,00
	<b>2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA</b>				<b>93.022,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15001002	0001	93.022,00
<b>02.072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>34.000,00</b>
	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS</b>				<b>6.000,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15001002	0001	6.000,00
	<b>2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL</b>				<b>28.000,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15001002	0001	25.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		16000000	0001	3.000,00
<b>02.082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>23.000,00</b>
	<b>2057 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB</b>				<b>23.000,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15000000	0001	13.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001	10.000,00
<b>02.090 SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS</b>					<b>20.711,00</b>
	<b>2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS</b>				<b>20.711,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	711,00
<b>02.110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO</b>					<b>169.302,99</b>
	<b>1042 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS/CEMITÉRIO PÚBLICO</b>				<b>156.302,99</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17060000	0001	156.302,99
	<b>2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO</b>				<b>8.000,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15000000	0001	8.000,00
	<b>2063 MANUT. DAS ATIVIDADES DO TURISMO</b>				<b>5.000,00</b>
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15000000	0001	5.000,00
<b>02.120 FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA (MESTRE DADA)</b>					<b>1.168,00</b>
	<b>2030 MANUT. DAS ATIV. DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL</b>				<b>1.168,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15000000	0001	1.168,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>662.583,99</b>
<b>02.060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					<b>96.200,00</b>
	<b>2018 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE</b>				<b>45.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	45.000,00
	<b>2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB</b>				<b>5.000,00</b>
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		15001001	0001	1.502,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		15001001	0001	1.073,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15001001	0001	1.287,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15001001	0001	1.073,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15001001	0001	65,00
	<b>2029 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR</b>				<b>200,00</b>

	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	200,00
<b>2011</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>			<b>6.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	6.000,00
<b>2197</b>	<b>MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULO DA SME</b>			<b>40.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	40.000,00
<b>02 .061</b>	<b>FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>			<b>211.180,00</b>
<b>2012</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL</b>			<b>142.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	142.000,00
<b>2013</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% ( ENSINO FUNDAMENTAL)</b>			<b>68.180,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	66.000,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	1.180,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	1.000,00
<b>2094</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>			<b>1.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	1.000,00
<b>02 .071</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO</b>			<b>107.022,00</b>
<b>2050</b>	<b>FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO</b>			<b>18.022,00</b>
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	10.726,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	2.145,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	861,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	2.145,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	2.145,00
<b>2083</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA</b>			<b>89.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	81.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	8.000,00
<b>02 .072</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>34.000,00</b>
<b>2037</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS</b>			<b>6.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	6.000,00
<b>2038</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL</b>			<b>3.000,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	3.000,00
<b>2105</b>	<b>MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS</b>			<b>25.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	25.000,00
<b>02 .082</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			<b>23.000,00</b>
<b>2057</b>	<b>FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB</b>			<b>10.000,00</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	10.000,00
<b>2382</b>	<b>CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ACOLHIMENTO E PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA</b>			<b>13.000,00</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	13.000,00
<b>02 .090</b>	<b>SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS</b>			<b>20.711,00</b>
<b>2060</b>	<b>FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS</b>			<b>20.711,00</b>
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	20.711,00
<b>02 .110</b>	<b>SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO</b>			<b>169.302,99</b>
<b>1042</b>	<b>CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS/CEMITÉRIO PÚBLICO</b>			<b>106.302,99</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.302,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17060000	0001	1.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
<b>1048</b>	<b>LIMPEZA, DRENAGEM E DESASSOREAMENTO DE RIOS</b>			<b>5.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
<b>2062</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO</b>			<b>8.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
<b>2063</b>	<b>MANUT. DAS ATIVIDADES DO TURISMO</b>			<b>50.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17060000	0001	50.000,00
<b>02 .120</b>	<b>FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA(MESTRE DADA)</b>			<b>1.168,00</b>
<b>2030</b>	<b>MANUT. DAS ATIV. DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL</b>			<b>95,00</b>
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	95,00
<b>2026</b>	<b>FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO</b>			<b>1.073,00</b>
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.073,00

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**B9E38C8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**PROCURADORIA GERAL  
LEI Nº 1.015; DISPÕE DA ATUALIZAÇÃO DE VENCIMENTOS DA LEI Nº. 874/2018 - EDUCAÇÃO**

**Lei Municipal nº 1.015 de 27 de Março de 2024.**

Dispõe sobre a atualização de vencimentos da Lei nº. 874/2018, de 26 de março de 2018, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam realinhados os valores nas tabelas de vencimentos, constantes nos anexos I, II e III da Lei nº. 874/2018, de 26 de março de 2018, conforme as planilhas em anexos, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

**Parágrafo primeiro:** O reajuste concedido é na ordem de 3,62% sobre o salário base a contar de janeiro de 2024, acrescido de mais 6% a partir de abril de 2024, totalizando um reajuste de 9,62%.

**Art. 2º** - Para cumprimento da presente Lei as tabelas e valores passam a obedecer ao quadro de anexos à presente lei, devendo os órgãos competentes procederem as anotações decorrentes das modificações estabelecidas.

**Art. 3º** - Caso algum servidor do quadro do magistério perceba remuneração inferior a R\$ 3.435,43 para 30 horas (Piso Nacional 2024), será assegurado este valor mínimo para o mesmo.

**Parágrafo primeiro:** Para aplicação deste artigo, o servidor que possuir horário diferenciado, 20 ou 40 horas, será aplicado a conversão proporcional para assegurar tal direito.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2024.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 961/2022, de 27 de abril de 2022.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito em 27 de Março de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

QUADRO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – (PERMANENTE) 30H

**TABELA I – 30 HORAS**

TABELA DE REMUNERAÇÕES COM AUMENTO DE 3,62% JANEIRO A MARÇO DE 2024							
CARGO	NÍVEL	HABILITAÇÃO	REFERÊNCIA (CLASSE)				
			I	II	III	IV	V
PROF	PNEI	MAGISTÉRIO	2.988,51	3.108,06	3.227,60	3.347,14	3.466,68

TABELA DE REMUNERAÇÕES COM AUMENTO DE 9,62% A PARTIR DE ABRIL DE 2024.							
CARGO	NÍVEL	HABILITAÇÃO	REFERÊNCIA (CLASSE)				
			I	II	III	IV	V
PROF	PNEI	MAGISTÉRIO	3.161,56	3.288,02	3.414,49	3.540,95	3.667,41

OBS: O percentual de 9,62% corresponde a soma global do reajuste de 3,62% da tabela anterior mais 6%.

## ANEXO II

QUADRO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – (PERMANENTE) 20H

### TABELA II – 20 HORAS

TABELA DE REMUNERAÇÕES COM AUMENTO DE 3,62% JANEIRO A MARÇO DE 2024												
CARGO	NÍVEL	HABILITAÇÃO	CLASSE									
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROF	PN-II	LIC PLENA	2.634,59	2.739,97	2.845,35	2.950,74	3.056,12	3.161,50	3.266,89	3.372,27	3.477,65	3.583,04
PROF	PN-III	ESPECIALISTA	2.898,04	3.013,97	3.129,89	3.245,81	3.361,73	3.477,65	3.593,57	3.709,50	3.825,42	3.941,34
PROF	PN-IV	MESTRE	3.332,75	3.466,06	3.599,37	3.732,68	3.865,99	3.999,30	4.132,61	4.265,92	4.399,23	4.532,54
PROF	PN-V	DOUTORADO	3.999,30	4.159,27	4.319,25	4.479,22	4.639,19	4.799,16	4.959,13	5.119,11	5.279,08	5.439,05

TABELA DE REMUNERAÇÕES COM AUMENTO DE 9,62% A PARTIR DE ABRIL DE 2024.												
CARGO	NÍVEL	HABILITAÇÃO	CLASSE									
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROF	PN-II	LIC PLENA	2.787,14	2.898,63	3.010,11	3.121,60	3.233,08	3.344,57	3.456,05	3.567,54	3.679,02	3.790,51
PROF	PN-III	ESPECIALISTA	3.065,85	3.188,49	3.311,12	3.433,75	3.556,39	3.679,02	3.801,66	3.924,29	4.046,92	4.169,56
PROF	PN-IV	MESTRE	3.525,73	3.666,76	3.807,79	3.948,82	4.089,85	4.230,88	4.371,91	4.512,93	4.653,96	4.794,99
PROF	PN-V	DOUTORADO	4.230,88	4.400,11	4.569,35	4.738,58	4.907,82	5.077,05	5.246,29	5.415,52	5.584,76	5.753,99

OBS: O percentual de 9,62% corresponde a soma global do reajuste de 3,62% da tabela anterior mais 6%.

## ANEXO III

QUADRO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – (PERMANENTE) 30H

### TABELA II – 30 HORAS

TABELA DE REMUNERAÇÕES COM AUMENTO DE 3,62% JANEIRO A MARÇO DE 2024												
CARGO	NÍVEL	HABILITAÇÃO	CLASSE									
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROF	PN-II	LIC PLENA	3.951,88	4.109,96	4.268,03	4.426,11	4.584,18	4.742,26	4.900,33	5.058,41	5.216,48	5.374,56
PROF	PN-III	ESPECIALISTA	4.347,07	4.520,95	4.694,83	4.868,71	5.042,60	5.216,48	5.390,36	5.564,24	5.738,13	5.912,01
PROF	PN-IV	MESTRE	4.999,13	5.199,09	5.399,06	5.599,02	5.798,99	5.998,95	6.198,92	6.398,88	6.598,85	6.798,81
PROF	PN-V	DOUTORADO	5.998,95	6.238,91	6.478,87	6.718,83	6.958,78	7.198,74	7.438,70	7.678,66	7.918,62	8.158,57

TABELA DE REMUNERAÇÕES COM AUMENTO DE 9,62% A PARTIR DE ABRIL DE 2024.												
CARGO	NÍVEL	HABILITAÇÃO	CLASSE									
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROF	PN-II	LIC PLENA	4.180,71	4.347,94	4.515,17	4.682,39	4.849,62	5.016,85	5.184,08	5.351,31	5.518,54	5.685,76
PROF	PN-III	ESPECIALISTA	4.598,78	4.782,73	4.966,68	5.150,63	5.334,58	5.518,53	5.702,49	5.886,44	6.070,39	6.254,34
PROF	PN-IV	MESTRE	5.288,59	5.500,14	5.711,68	5.923,23	6.134,77	6.346,31	6.557,86	6.769,40	6.980,95	7.192,49
PROF	PN-V	DOUTORADO	6.346,31	6.600,17	6.854,02	7.107,87	7.361,72	7.615,58	7.869,43	8.123,28	8.377,13	8.630,99

OBS: O percentual de 9,62% corresponde a soma global do reajuste de 3,62% da tabela anterior mais 6%.

#### ANEXO IV

#### QUADRO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – (PERMANENTE) 40H

#### TABELA II – 40 HORAS

TABELA DE REMUNERAÇÕES COM AUMENTO DE 3,62% JANEIRO A MARÇO DE 2024												
CARGO	NÍVEL	HABILITAÇÃO	CLASSE									
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROF	PN-II	LIC PLENA	5.269,17	5.479,94	5.690,71	5.901,47	6.112,24	6.323,01	6.533,78	6.744,54	6.955,31	7.166,08
PROF	PN-III	ESPECIALISTA	5.796,09	6.027,93	6.259,78	6.491,62	6.723,46	6.955,31	7.187,15	7.418,99	7.650,84	7.882,68
PROF	PN-IV	MESTRE	6.665,50	6.932,12	7.198,74	7.465,36	7.731,98	7.998,60	8.265,22	8.531,84	8.798,46	9.065,08
PROF	PN-V	DOUTORADO	7.998,60	8.318,55	8.638,49	8.958,43	9.278,38	9.598,32	9.918,27	10.238,21	10.558,15	10.878,10

TABELA DE REMUNERAÇÕES COM AUMENTO DE 9,62% A PARTIR DE ABRIL DE 2024.												
CARGO	NÍVEL	HABILITAÇÃO	CLASSE									
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROF	PN-II	LIC PLENA	5.574,28	5.797,25	6.020,22	6.243,19	6.466,16	6.689,14	6.912,11	7.135,08	7.358,05	7.581,02
PROF	PN-III	ESPECIALISTA	6.131,70	6.376,97	6.622,24	6.867,51	7.112,78	7.358,05	7.603,31	7.848,58	8.093,85	8.339,12
PROF	PN-IV	MESTRE	7.051,46	7.333,52	7.615,58	7.897,64	8.179,69	8.461,75	8.743,81	9.025,87	9.307,93	9.589,99
PROF	PN-V	DOUTORADO	8.461,75	8.800,22	9.138,69	9.477,16	9.815,63	10.154,10	10.492,57	10.831,04	11.169,51	11.507,98

OBS: O percentual de 9,62% corresponde a soma global do reajuste de 3,62% da tabela anterior mais 6%.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito em 27 de Março de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Siderley Nogueira de Medeiros  
**Código Identificador:**98240933

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2024 Pág.: 1/2		
Período de Referência: Mar/2023 a Fev/2024															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>5.033.914,76</b>	<b>5.270.828,79</b>	<b>6.207.478,57</b>	<b>5.510.979,08</b>	<b>6.136.980,14</b>	<b>6.142.442,04</b>	<b>5.381.451,25</b>	<b>6.227.118,43</b>	<b>7.023.913,44</b>	<b>12.214.580,56</b>	<b>6.935.069,60</b>	<b>8.770.216,55</b>	<b>80.854.973,21</b>	<b>88.151.862,00</b>	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	437.746,27	411.661,37	558.246,00	281.398,93	444.603,71	443.585,32	516.213,18	462.641,18	402.570,87	1.755.010,32	444.743,48	658.377,61	6.816.798,24	5.184.700,00	
IPTU	5.757,28	1.808,60	8.338,79	8.625,02	17.847,70	11.897,81	8.336,17	39.746,55	33.842,16	7.763,23	13.816,02	8.086,95	165.866,28	94.700,00	
ISS	210.279,27	264.803,96	373.057,09	230.779,77	392.382,69	374.218,55	474.058,65	323.300,49	329.257,32	444.698,63	313.019,98	325.547,93	4.055.404,33	3.244.500,00	
ITBI	3.600,00	0,00	26.089,44	0,00	2.088,38	15.775,70	3.697,41	8.372,19	0,00	15.881,10	10.934,62	6.077,71	92.516,55	77.500,00	
IRRF	117.170,63	123.007,03	133.098,57	25.415,84	15.486,76	14.632,47	14.329,95	14.881,48	16.345,85	1.262.577,04	68.702,69	188.760,32	1.994.408,63	975.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.939,09	22.041,78	17.662,11	16.578,30	16.798,18	27.060,79	15.791,00	76.340,47	23.125,54	24.090,32	38.270,17	129.904,70	508.602,45	793.000,00	
Contribuições	41.991,08	43.868,55	39.798,29	43.716,78	43.723,28	46.725,73	44.136,23	44.670,28	43.947,63	47.601,61	45.372,58	0,00	485.552,04	338.260,00	
Receita Patrimonial	62.991,32	47.003,50	52.731,82	44.094,56	40.138,53	75.199,67	38.879,54	43.665,69	41.873,94	51.177,79	64.570,45	69.854,68	632.181,49	498.308,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	62.991,32	47.003,50	52.731,82	44.094,56	40.138,53	75.199,67	38.879,54	43.665,69	41.873,94	51.177,79	64.570,45	69.854,68	632.181,49	498.308,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	4.487.752,99	4.765.801,54	5.554.065,22	5.139.646,70	5.606.650,01	5.574.894,12	4.781.389,30	5.673.310,02	6.530.906,39	10.273.492,77	6.375.975,08	8.041.984,26	72.805.868,40	81.550.530,00	
Cota-Parte do FPM	1.734.824,81	1.983.446,16	2.074.976,36	2.059.377,66	2.550.580,80	1.650.892,76	1.778.293,08	1.651.612,04	2.142.907,90	3.403.088,12	2.355.677,35	3.203.134,57	26.588.811,61	31.659.718,00	
Cota-Parte do ICMS	690.942,87	653.045,16	828.545,97	713.925,03	806.819,93	788.503,64	749.676,54	725.542,67	1.027.097,13	1.023.073,48	955.616,67	580.505,76	9.543.294,85	14.913.969,00	
Cota-Parte do IPVA	41.740,80	47.548,12	50.214,02	57.434,94	35.203,05	133.239,74	50.025,95	39.464,83	27.784,64	28.712,21	33.031,77	20.772,30	565.172,37	300.300,00	
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	6,93	8,80	14,45	48,98	249,30	694,98	0,00	11,06	0,00	62,06	1.096,56	880,00	
Transferências da LC 61/1989	1.148,75	1.224,64	1.101,27	1.373,26	1.247,66	3.468,77	1.799,08	2.009,80	1.646,79	1.792,83	1.112,78	1.157,35	19.082,98	11.550,00	
Transferências do FUNDEB	1.493.919,42	1.582.934,64	1.756.316,78	1.785.187,44	1.556.934,34	1.675.379,52	1.516.072,04	1.539.260,07	1.887.656,41	2.082.348,49	2.437.960,99	2.259.848,26	21.573.818,40	21.695.240,00	
Outras Transferências Correntes	525.176,34	497.602,82	842.903,89	522.339,57	655.849,78	1.323.360,71	685.273,31	1.714.725,63	3.734.466,58	592.575,52	1.976.503,96	14.514.591,63	12.968.873,00		
Outras Receitas Correntes	3.433,10	2.493,83	2.637,24	2.122,11	1.864,61	2.037,20	833,00	2.831,26	4.614,61	87.298,07	4.408,01	0,00	114.573,04	580.064,00	
DEDUÇÕES (II)	-485.153,49	-527.298,23	-476.751,83	-554.662,23	-465.106,65	-444.660,12	-464.109,25	-483.864,83	-639.887,25	-682.270,21	-669.087,67	-761.126,36	-6.653.978,12	8.965.030,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-485.153,49	-527.298,23	-476.751,83	-554.662,23	-465.106,65	-444.660,12	-464.109,25	-483.864,83	-639.887,25	-682.270,21	-669.087,67	-761.126,36	-6.653.978,12	8.965.030,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>4.548.761,27</b>	<b>4.743.530,56</b>	<b>5.730.726,74</b>	<b>4.956.316,85</b>	<b>5.671.873,49</b>	<b>5.697.781,92</b>	<b>4.917.342,00</b>	<b>5.743.253,60</b>	<b>6.384.026,19</b>	<b>11.532.310,35</b>	<b>6.265.981,93</b>	<b>8.009.090,19</b>	<b>74.200.995,09</b>	<b>79.186.832,00</b>	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	806.824,00	0,00	4.923,33	0,00	0,00	811.747,33	10.000,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>4.548.761,27</b>	<b>4.743.530,56</b>	<b>5.730.726,74</b>	<b>4.956.316,85</b>	<b>5.671.873,49</b>	<b>5.697.781,92</b>	<b>4.917.342,00</b>	<b>4.936.429,60</b>	<b>6.384.026,19</b>	<b>11.527.387,02</b>	<b>6.265.981,93</b>	<b>8.009.090,19</b>	<b>73.389.247,76</b>	<b>79.176.832,00</b>	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	10.000,00	
( - ) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	93.223,20	83.328,00	81.696,00	81.840,00	81.840,00	97.680,00	95.040,00	95.040,00	79.200,00	164.208,00	94.752,00	84.720,00	1.132.567,20	2.251.640,00	
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.754,00	0,00	60.083,85	35.930,45	112.869,97	36.643,28	0,00	408.281,55	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	<b>4.455.538,07</b>	<b>4.660.202,56</b>	<b>5.649.030,74</b>	<b>4.874.476,85</b>	<b>5.590.033,49</b>	<b>4.837.347,92</b>	<b>4.822.302,00</b>	<b>4.781.305,75</b>	<b>6.268.895,74</b>	<b>11.250.309,05</b>	<b>6.134.586,65</b>	<b>7.924.370,19</b>	<b>71.248.399,01</b>	<b>76.915.192,00</b>	
<b>AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ</b>	<b>ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA</b>						<b>LUCIANO SILVA SANTOS</b>								
###061.664-##	###720.964-##						###431.154-##								
Secretária Municipal De Finanças	Contadoria CRC/RN 4475						Prefeito								

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**66878E74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício: 2024	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024														
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7														
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados								Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	0,00	3.624.983,15	3.529.759,57	22.374,29	72.849,29	53.764,43		2.834.885,33	2.021.544,34	1.524.954,71	181.892,89	1.181.802,16	1.254.651,45	
PODER EXECUTIVO	0,00	3.624.983,15	3.529.759,57	22.374,29	72.849,29	0,00		2.574.090,26	1.855.812,13	1.359.222,50	181.892,89	1.032.974,87	1.105.824,16	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.764,43		260.795,07	165.732,21	165.732,21	0,00	148.827,29	148.827,29	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.764,43		260.795,07	165.732,21	165.732,21	0,00	148.827,29	148.827,29	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	3.624.983,15	3.529.759,57	22.374,29	72.849,29	53.764,43		2.834.885,33	2.021.544,34	1.524.954,71	181.892,89	1.181.802,16	1.254.651,45	

<b>AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ</b>	<b>ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA</b>	<b>LUCIANO SILVA SANTOS</b>
###.061.664-##	###.720.964-##	###.431.154-##
Secretária Municipal De Finanças	Contadoria CRC/RN 4475	Prefeito

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**12992879

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**MUNICÍPIO LAJES/RN - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (RECEITAS E DESPESAS)**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE DE 2024**

RREO - Anexo 1 (TCE / RN) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	121.055.782,00	121.055.782,00	11.497.680,49	9,50	11.497.680,49	9,50	109.558.101,51
Receitas Correntes	120.318.910,00	120.318.910,00	11.497.680,49	9,56	11.497.680,49	9,56	108.821.229,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.166.824,00	32.166.824,00	2.848.738,66	8,86	2.848.738,66	8,86	29.318.085,34
Impostos	28.506.824,00	28.506.824,00	2.777.834,84	9,74	2.777.834,84	9,74	25.728.989,16
Taxas	3.660.000,00	3.660.000,00	70.903,82	1,94	70.903,82	1,94	3.589.096,18
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições	3.006.380,00	3.006.380,00	688.735,65	22,91	688.735,65	22,91	2.317.644,35
Contribuições Sociais	1.868.000,00	1.868.000,00	618.976,43	33,14	618.976,43	33,14	1.249.023,57
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.138.380,00	1.138.380,00	69.759,22	6,13	69.759,22	6,13	1.068.620,78
Receita Patrimonial	4.764.715,00	4.764.715,00	117.471,20	2,47	117.471,20	2,47	4.647.243,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00
Valores Mobiliários	3.904.715,00	3.904.715,00	117.471,20	3,01	117.471,20	3,01	3.787.243,80
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	661.080,00	661.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661.080,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	541.080,00	541.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	541.080,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Transferências Correntes	77.928.051,00	77.928.051,00	7.815.380,07	10,03	7.815.380,07	10,03	70.112.670,93
Transferências da União e de suas Entidades	46.138.385,00	46.138.385,00	4.934.450,29	10,69	4.934.450,29	10,69	41.203.934,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.185.279,00	13.185.279,00	780.169,72	5,92	780.169,72	5,92	12.405.109,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.604.387,00	18.604.387,00	2.100.760,06	11,29	2.100.760,06	11,29	16.503.626,94
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.791.860,00	1.791.860,00	27.354,91	1,53	27.354,91	1,53	1.764.505,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.141.860,00	1.141.860,00	27.354,91	2,40	27.354,91	2,40	1.114.505,09
Receitas de Capital	736.872,00	736.872,00	0,00	0,00	0,00	0,00	736.872,00
Operações de Crédito	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Alienação de Bens Móveis	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	421.872,00	421.872,00	0,00	0,00	0,00	0,00	421.872,00
Transferências da União e de suas Entidades	421.872,00	421.872,00	0,00	0,00	0,00	0,00	421.872,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.706.000,00	4.706.000,00	348.352,51	7,40	348.352,51	7,40	4.357.647,49
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	125.761.782,00	125.761.782,00	11.846.033,00	9,42	11.846.033,00	9,42	113.915.749,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	125.761.782,00	125.761.782,00	11.846.033,00	9,42	11.846.033,00	9,42	113.915.749,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	125.761.782,00	125.761.782,00	11.846.033,00	9,42	11.846.033,00	9,42	113.915.749,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	120.699.434,00	120.709.739,71	55.214.366,12	55.214.366,12	65.495.373,59	10.966.968,61	10.966.968,61	109.742.771,10	10.733.162,30	0,00
DESPESAS CORRENTES	106.443.142,00	105.768.906,66	53.535.674,75	53.535.674,75	52.233.231,91	10.336.787,12	10.336.787,12	95.432.119,54	10.104.017,73	0,00
Pessoal e encargos sociais	42.682.462,00	43.264.377,55	37.892.300,12	37.892.300,12	5.372.077,43	4.841.682,81	4.841.682,81	38.422.694,74	4.838.116,66	0,00
Juros e encargos da dívida	81.000,00	96.000,00	15.000,00	15.000,00	81.000,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	63.679.680,00	62.408.529,11	15.628.374,63	15.628.374,63	46.780.154,48	5.495.104,31	5.495.104,31	56.913.424,80	5.265.901,07	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	14.094.292,00	14.778.833,05	1.678.691,37	1.678.691,37	13.100.141,68	630.181,49	630.181,49	14.148.651,56	629.144,57	0,00
Investimentos	11.956.292,00	12.847.239,84	802.312,25	802.312,25	12.044.927,59	446.250,99	446.250,99	12.400.988,85	445.214,07	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	2.138.000,00	1.931.593,21	876.379,12	876.379,12	1.055.214,09	183.930,50	183.930,50	1.747.662,71	183.930,50	0,00
Reserva de contingência	162.000,00	162.000,00	0,00	0,00	162.000,00	0,00	0,00	162.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.062.348,00	5.052.042,29	4.690.232,29	4.690.232,29	361.810,00	363.828,72	363.828,72	4.688.213,57	363.828,72	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	125.761.782,00	125.761.782,00	59.904.598,41	59.904.598,41	65.857.183,59	11.330.797,33	11.330.797,33	114.430.984,67	11.096.991,02	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	125.761.782,00	125.761.782,00	59.904.598,41	59.904.598,41	65.857.183,59	11.330.797,33	11.330.797,33	114.430.984,67	11.096.991,02	0,00

SUPERÁVIT (XIII)				-48.058.565,41			515.235,67		749.041,98	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	125.761.782,00	125.761.782,00	59.904.598,41	11.846.033,00		11.330.797,33	11.846.033,00		11.846.033,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.706.000,00	4.706.000,00	348.352,51	7,40	348.352,51	7,40	4.357.647,49
Receitas Intraorçamentárias Correntes	4.706.000,00	4.706.000,00	348.352,51	7,40	348.352,51	7,40	4.357.647,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	4.706.000,00	4.706.000,00	348.352,51	7,40	348.352,51	7,40	4.357.647,49
Contribuições Sociais	4.706.000,00	4.706.000,00	348.352,51	7,40	348.352,51	7,40	4.357.647,49
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intraorçamentárias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)

		ATUALIZADA							SALDO
		(a)							
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.062.348,00	5.052.042,29	4.690.232,29	4.690.232,29	361.810,00	363.828,72	363.828,72	4.688.213,57	363.828,72	0,00
DESPESAS CORRENTES	5.062.348,00	5.052.042,29	4.690.232,29	4.690.232,29	361.810,00	363.828,72	363.828,72	4.688.213,57	363.828,72	0,00
Pessoal e encargos sociais	5.062.348,00	5.052.042,29	4.690.232,29	4.690.232,29	361.810,00	363.828,72	363.828,72	4.688.213,57	363.828,72	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa:

MUNICÍPIO LAJES/RN - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 2 (TCE / RN) em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE INICIAL (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	120.699.434,00	120.709.739,71	55.214.366,12	55.214.366,12	92,17	65.495.373,59	10.966.968,61	10.966.968,61	96,79	109.742.771,10	0,00
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	17.790.091,00	17.749.597,79	10.500.476,48	10.500.476,48	17,53	7.249.121,31	2.337.057,16	2.337.057,16	20,63	15.412.540,63	0,00
Administração Financeira	1.963.667,00	2.183.173,79	1.742.665,97	1.742.665,97	2,91	440.507,82	801.803,96	801.803,96	7,08	1.381.369,83	0,00
Administração Geral	14.640.136,00	14.380.136,00	8.318.327,19	8.318.327,19	13,89	6.061.808,81	1.444.325,89	1.444.325,89	12,75	12.935.810,11	0,00
Controle Interno	577.700,00	577.700,00	388.250,00	388.250,00	0,65	189.450,00	76.768,98	76.768,98	0,68	500.931,02	0,00
Planejamento e Orçamento	162.000,00	162.000,00	0,00	0,00	0,00	162.000,00	0,00	0,00	0,00	162.000,00	0,00
Comunicação Social	446.588,00	446.588,00	51.233,32	51.233,32	0,09	395.354,68	14.158,33	14.158,33	0,12	432.429,67	0,00
<b>AGRICULTURA</b>	5.214.696,00	5.301.096,00	2.135.577,78	2.135.577,78	3,56	3.165.518,22	526.130,35	526.130,35	4,64	4.774.965,65	0,00
Administração Geral	3.557.410,00	3.557.410,00	1.821.234,78	1.821.234,78	3,04	1.736.175,22	526.130,35	526.130,35	4,64	3.031.279,65	0,00
Extensão Rural	1.657.286,00	1.743.686,00	314.343,00	314.343,00	0,52	1.429.343,00	0,00	0,00	0,00	1.743.686,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	5.863.680,00	5.683.680,00	2.280.917,42	2.280.917,42	3,81	3.402.762,58	441.711,41	441.711,41	3,90	5.241.968,59	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	149.040,00	149.040,00	0,00	0,00	0,00	149.040,00	0,00	0,00	0,00	149.040,00	0,00
Assistência ao Idoso	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00
Assistência Comunitária	5.637.640,00	5.457.640,00	2.280.917,42	2.280.917,42	3,81	3.176.722,58	441.711,41	441.711,41	3,90	5.015.928,59	0,00
<b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	1.499.020,00	1.412.620,00	640.000,00	640.000,00	1,07	772.620,00	0,00	0,00	0,00	1.412.620,00	0,00
Promoção Comercial	339.600,00	339.600,00	0,00	0,00	0,00	339.600,00	0,00	0,00	0,00	339.600,00	0,00
Turismo	1.159.420,00	1.073.020,00	640.000,00	640.000,00	1,07	433.020,00	0,00	0,00	0,00	1.073.020,00	0,00
<b>CULTURA</b>	1.676.720,00	1.676.720,00	60.000,00	60.000,00	0,10	1.616.720,00	0,00	0,00	0,00	1.676.720,00	0,00
Difusão Cultural	1.676.720,00	1.676.720,00	60.000,00	60.000,00	0,10	1.616.720,00	0,00	0,00	0,00	1.676.720,00	0,00
<b>DESPORTO E LAZER</b>	1.533.300,00	1.533.300,00	655.238,00	655.238,00	1,09	878.062,00	72.395,78	72.395,78	0,64	1.460.904,22	0,00
Desporto Comunitário	1.533.300,00	1.533.300,00	655.238,00	655.238,00	1,09	878.062,00	72.395,78	72.395,78	0,64	1.460.904,22	0,00
<b>DIREITOS DA CIDADANIA</b>	251.964,00	251.964,00	120.000,00	120.000,00	0,20	131.964,00	18.329,24	18.329,24	0,16	233.634,76	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	251.964,00	251.964,00	120.000,00	120.000,00	0,20	131.964,00	18.329,24	18.329,24	0,16	233.634,76	0,00
<b>EDUCAÇÃO</b>	28.404.087,00	28.594.392,71	17.714.242,57	17.714.242,57	29,57	10.880.150,14	2.364.524,74	2.364.524,74	20,87	26.229.867,97	0,00
Educação Infantil	5.820.753,00	6.003.312,92	3.607.583,88	3.607.583,88	6,02	2.395.729,04	447.514,41	447.514,41	3,95	5.555.798,51	0,00
Educação Especial	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Ensino Superior	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Ensino Fundamental	22.403.334,00	22.411.079,79	14.106.658,69	14.106.658,69	23,55	8.304.421,10	1.917.010,33	1.917.010,33	16,92	20.494.069,46	0,00
<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	2.087.000,00	1.867.493,21	863.279,12	863.279,12	1,44	1.004.214,09	179.158,95	179.158,95	1,58	1.688.334,26	0,00

Serviço da Dívida Interna	1.756.000,00	1.536.493,21	863.279,12	863.279,12	1,44	673.214,09	179.158,95	179.158,95	1,58	1.357.334,26	0,00
Outros Encargos Especiais	331.000,00	331.000,00	0,00	0,00	0,00	331.000,00	0,00	0,00	0,00	331.000,00	0,00
<b>HABITAÇÃO</b>	1.168.260,00	1.128.260,00	68.101,30	68.101,30	0,11	1.060.158,70	0,00	0,00	0,00	1.128.260,00	0,00
Habitação Urbana	1.168.260,00	1.128.260,00	68.101,30	68.101,30	0,11	1.060.158,70	0,00	0,00	0,00	1.128.260,00	0,00
<b>LEGISLATIVA</b>	4.079.000,00	4.079.000,00	0,00	0,00	0,00	4.079.000,00	0,00	0,00	0,00	4.079.000,00	0,00
Ação Legislativa	4.079.000,00	4.079.000,00	0,00	0,00	0,00	4.079.000,00	0,00	0,00	0,00	4.079.000,00	0,00
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	7.034.000,00	7.034.000,00	6.555.000,00	6.555.000,00	10,94	479.000,00	879.521,22	879.521,22	7,76	6.154.478,78	0,00
Previdência do Regime Estatutário	7.034.000,00	7.034.000,00	6.555.000,00	6.555.000,00	10,94	479.000,00	879.521,22	879.521,22	7,76	6.154.478,78	0,00
<b>SAÚDE</b>	34.450.116,00	34.450.116,00	10.612.853,16	10.612.853,16	17,72	23.837.262,84	3.296.551,83	3.296.551,83	29,09	31.153.564,17	0,00
Vigilância Sanitária	250.940,00	253.005,13	70.065,13	70.065,13	0,12	182.940,00	19.584,61	19.584,61	0,17	233.420,52	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.823.418,00	13.722.046,71	2.725.496,72	2.725.496,72	4,55	10.996.549,99	820.663,72	820.663,72	7,24	12.901.382,99	0,00

Administração Geral	6.189.800,00	5.825.323,41	3.789.678,07	3.789.678,07	6,33	2.035.645,34	931.332,14	931.332,14	8,22	4.893.991,27	0,00
Atenção Básica	11.637.358,00	11.984.237,36	3.663.763,07	3.663.763,07	6,12	8.320.474,29	1.161.130,19	1.161.130,19	10,25	10.823.107,17	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	2.548.600,00	2.665.503,39	363.850,17	363.850,17	0,61	2.301.653,22	363.841,17	363.841,17	3,21	2.301.662,22	0,00
<b>TRABALHO</b>	342.000,00	342.000,00	0,00	0,00	0,00	342.000,00	0,00	0,00	0,00	342.000,00	0,00
Empregabilidade	342.000,00	342.000,00	0,00	0,00	0,00	342.000,00	0,00	0,00	0,00	342.000,00	0,00
<b>URBANISMO</b>	9.305.500,00	9.605.500,00	3.008.680,29	3.008.680,29	5,02	6.596.819,71	851.587,93	851.587,93	7,52	8.753.912,07	0,00
Serviços Urbanos	5.696.000,00	6.366.820,78	2.727.446,68	2.727.446,68	4,55	3.639.374,10	726.052,98	726.052,98	6,41	5.640.767,80	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.609.500,00	3.238.679,22	281.233,61	281.233,61	0,47	2.957.445,61	125.534,95	125.534,95	1,11	3.113.144,27	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	5.062.348,00	5.052.042,29	4.690.232,29	4.690.232,29	100,00	361.810,00	363.828,72	363.828,72	100,00	4.688.213,57	0,00
<b>TOTAL III (I + II)</b>	<b>125.761.782,00</b>	<b>125.761.782,00</b>	<b>59.904.598,41</b>	<b>59.904.598,41</b>	-	<b>65.857.183,59</b>	<b>11.330.797,33</b>	<b>11.330.797,33</b>	-	<b>114.430.984,67</b>	<b>0,00</b>

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA- ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	5.062.348,00	5.052.042,29	4.690.232,29	4.690.232,29	7,83	361.810,00	363.828,72	363.828,72	3,21	4.688.213,57	0,00
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	376.400,00	376.400,00	365.400,00	365.400,00	0,61	11.000,00	27.284,59	27.284,59	0,24	349.115,41	0,00
Controle Interno	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Administração Financeira	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	0,04	0,00	5.553,17	5.553,17	0,05	18.446,83	0,00
Administração Geral	346.400,00	346.400,00	341.400,00	341.400,00	0,57	5.000,00	21.731,42	21.731,42	0,19	324.668,58	0,00
<b>AGRICULTURA</b>	83.000,00	83.000,00	83.000,00	83.000,00	0,14	0,00	6.407,84	6.407,84	0,06	76.592,16	0,00
Administração Geral	83.000,00	83.000,00	83.000,00	83.000,00	0,14	0,00	6.407,84	6.407,84	0,06	76.592,16	0,00
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	208.680,00	388.680,00	385.440,00	385.440,00	0,64	3.240,00	39.075,76	39.075,76	0,34	349.604,24	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.240,00	3.240,00	0,00	0,00	0,00	3.240,00	0,00	0,00	0,00	3.240,00	0,00
Assistência Comunitária	205.440,00	385.440,00	385.440,00	385.440,00	0,64	0,00	39.075,76	39.075,76	0,34	346.364,24	0,00
<b>DESPORTO E LAZER</b>	48.537,00	48.537,00	48.537,00	48.537,00	0,08	0,00	546,80	546,80	0,00	47.990,20	0,00
Desporto Comunitário	48.537,00	48.537,00	48.537,00	48.537,00	0,08	0,00	546,80	546,80	0,00	47.990,20	0,00
<b>EDUCAÇÃO</b>	3.183.311,00	2.993.005,29	2.771.005,29	2.771.005,29	4,63	222.000,00	203.311,13	203.311,13	1,79	2.789.694,16	0,00
Educação Infantil	980.823,00	980.823,00	928.823,00	928.823,00	1,55	52.000,00	53.336,91	53.336,91	0,47	927.486,09	0,00
Ensino Fundamental	2.202.488,00	2.012.182,29	1.842.182,29	1.842.182,29	3,08	170.000,00	149.974,22	149.974,22	1,32	1.862.208,07	0,00
<b>LEGISLATIVA</b>	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

Ação Legislativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
<b>SAÚDE</b>	1.017.420,00	1.017.420,00	892.850,00	892.850,00	1,49	124.570,00	78.147,64	78.147,64	0,69	939.272,36	0,00
Vigilância Sanitária	36.200,00	36.200,00	16.200,00	16.200,00	0,03	20.000,00	2.209,06	2.209,06	0,02	33.990,94	0,00
Administração Geral	239.000,00	239.000,00	239.000,00	239.000,00	0,40	0,00	19.799,10	19.799,10	0,17	219.200,90	0,00
Atenção Básica	673.940,00	673.940,00	585.850,00	585.850,00	0,98	88.090,00	50.959,50	50.959,50	0,45	622.980,50	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	68.280,00	68.280,00	51.800,00	51.800,00	0,09	16.480,00	5.179,98	5.179,98	0,05	63.100,02	0,00
<b>URBANISMO</b>	144.000,00	144.000,00	144.000,00	144.000,00	0,24	0,00	9.054,96	9.054,96	0,08	134.945,04	0,00
Serviços Urbanos	144.000,00	144.000,00	144.000,00	144.000,00	0,24	0,00	9.054,96	9.054,96	0,08	134.945,04	0,00

Nota Explicativa:

MUNICÍPIO LAJES/RN - PODER EXECUTIVO

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

## ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 11 (TCE / RN) em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	28.506.824,00	2.777.834,84
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.301.296,00	46.954,96
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.405.300,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	19.713.021,00	2.574.543,13
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.087.207,00	156.336,75
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	41.814.905,00	5.298.368,83
2.1- Cota-Parte FPM	25.272.650,00	4.428.748,96
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.489.650,00	4.428.748,96
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	783.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	13.464.105,00	839.440,93
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	648.100,00	1.260,68
2.4- Cota-Parte ITR	874.050,00	1.512,21
2.5- Cota-Parte IPVA	1.556.000,00	27.406,05
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>70.321.729,00</b>	<b>8.076.203,67</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))</b>	<b>8.206.381,00</b>	<b>1.148.248,56</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>9.374.051,25</b>	<b>959.377,15</b>

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	<b>19.411.587,00</b>	<b>2.190.834,49</b>
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.620.587,00	2.107.017,91
6.1.1- Principal	18.604.387,00	2.100.760,06
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	16.200,00	6.257,85
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	270.000,00	0,00
6.2.1- Principal	270.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	455.000,00	0,00		
6.3.1- Principal	455.000,00	0,00		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	66.000,00	83.816,58		
6.4.1- Principal	66.000,00	83.816,58		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	10.398.006,00	952.511,50		
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		<b>VALOR</b>		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		138,11		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		138,11		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		2.190.972,60		
<b>DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS</b>
(Por Subfunção)	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>19.272.281,29</b>	<b>17.284.607,55</b>	<b>1.708.409,82</b>	<b>1.707.867,53</b>

<b>DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS</b>
(Por Subfunção)	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)
<b>10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	15.578.205,29	15.332.783,59	1.582.690,79	1.582.690,79
10.1.1 - Educação Infantil	4.226.823,00	4.060.823,00	440.267,44	440.267,44
10.1.2- Ensino Fundamental	11.351.382,29	11.271.960,59	1.142.423,35	1.142.423,35
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>10.2- OUTRAS DESPESAS</b>	3.694.076,00	1.951.823,96	125.719,03	125.176,74
10.2.1- Educação Infantil	1.131.810,00	84.023,96	2.515,16	1.972,87
10.2.2- Ensino Fundamental	2.562.266,00	1.867.800,00	123.203,87	123.203,87
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>				
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>
	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(i)
<b>11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	17.284.607,55	1.708.409,82	1.707.867,53	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.804.607,55	1.708.409,82	1.707.867,53	0,00

11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	240.000,00	0,00	0,00	0,00
---	------------	------	------	------

<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>				
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b> Até o Bimestre (d)	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b> Até o Bimestre (e)	<b>DESPESAS PAGAS</b> Até o Bimestre (f)	<b>DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b> (i)
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	240.000,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.332.783,59	1.582.690,79	1.582.690,79	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	110.000,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal</b>	<b>VALOR EXIGIDO</b> (j)	<b>VALOR APLICADO</b> (k)	<b>VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES</b> (l)	<b>% APLICADO</b> (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.474.912,54	1.582.690,79	1.582.690,79	75,12
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de</b>	<b>VALOR MÁXIMO PERMITIDO</b> (n)	<b>VALOR NÃO APLICADO</b> (o)	<b>VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE</b> (p)	<b>VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO</b> (q)	<b>% NÃO APLICADO</b> (r)
2020 - (Máximo de 10% de Superávit)					



18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	219.083,45	482.424,67	482.424,67	263.341,22	22,02
---	------------	------------	------------	------------	-------

E

E

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTR (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTR (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.038.453,78	940.055,51	0,00	0,00	940.055,51	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	997.488,36	1.006.319,34	0,00	0,00	1.006.319,34	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	40.965,42	66.263,83	0,00	0,00	66.263,83	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS(EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.585.898,71	3.059.542,81	852.526,05	783.879,93
20.1- Educação Infantil	1.337.502,92	391.559,92	58.068,72	58.068,72
20.2- Ensino Fundamental	8.188.395,79	2.667.982,89	794.457,33	725.811,21
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS(EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)

20.4- Educação Especial	60.000,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	28.858.180,00	20.344.150,36	2.560.935,87	2.491.747,46
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.756.135,92	4.536.406,88	500.851,32	500.309,03
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	6.756.135,92	4.536.406,88	500.851,32	500.309,03
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	22.102.044,08	15.807.743,48	2.060.084,55	1.991.438,43

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	852.526,05
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.148.248,56
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	263.341,22
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	1.737.433,39

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
	(z)	(aa)	(ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.019.050,92	1.737.433,39	21,51

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.765.353,72	5.099,77	0,00	0,00	2.765.353,72
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.999.609,51	2.685,04	0,00	0,00	1.999.609,51
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	504.744,21	2.414,73	0,00	0,00	504.744,21
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União	261.000,00	0,00	0,00	0,00	261.000,00

(VAAT + VAAF + VAAR)

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>		
<b>31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>2.286.529,00</b>	<b>124.774,71</b>
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.803.929,00	124.774,71
31.1.1- Salário-Educação	962.278,00	102.082,09
31.1.2- PDDE	190.840,00	0,00
31.1.3- PNAE	428.000,00	22.576,89
31.1.4 - PNATE	150.000,00	111,53
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	72.811,00	4,20
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	482.600,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
		(d)	(e)	(f)
<b>32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM</b>	<b>2.729.218,00</b>	<b>141.097,50</b>	<b>6.900,00</b>	<b>6.900,00</b>
<b>DEMAIS RECEITAS</b>				
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	288.000,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.321.218,00	141.097,50	6.900,00	6.900,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	80.000,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	40.000,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
		(d)	(e)	(f)
<b>33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	<b>31.587.398,00</b>	<b>20.485.247,86</b>	<b>2.567.835,87</b>	<b>2.498.647,46</b>
33.1- Despesas Correntes	28.346.698,00	20.485.247,86	2.567.835,87	2.498.647,46
33.1.1- Pessoal Ativo	20.071.511,00	18.684.889,30	1.948.630,15	1.948.630,15
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.275.187,00	1.800.358,56	619.205,72	550.017,31
33.2- Despesas de Capital	3.240.700,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00

33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.240.700,00	0,00	0,00	0,00
------------------------------------	--------------	------	------	------

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
	(ah)	(ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	138,11	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
	(ah)	(ai)
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.190.834,49	102.082,09
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.707.867,53	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	483.105,07	102.082,09
38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.190.832,48	102.082,09
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.707.867,53	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	140,12	0,00

Nota Explicativa:

A

MUNICÍPIO LAJES/RN - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 12 (TCE / RN) em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS
		(a)	REALIZADAS

			Até o Bimestre	%
			(b)	(b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		28.506.824,00	28.506.824,00	9,74
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		3.301.296,00	3.301.296,00	1,42
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		2.405.300,00	2.405.300,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		19.713.021,00	19.713.021,00	13,06
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF		3.087.207,00	3.087.207,00	5,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		41.031.905,00	41.031.905,00	12,91
Cota-Parte FPM		24.489.650,00	24.489.650,00	18,08
Cota-Parte ITR		874.050,00	874.050,00	0,17
Cota-Parte IPVA		1.556.000,00	1.556.000,00	1,76
Cota-Parte ICMS		13.464.105,00	13.464.105,00	6,23
Cota-Parte IPI-Exportação		648.100,00	648.100,00	0,19
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III)</b>		<b>69.538.729,00</b>	<b>69.538.729,00</b>	<b>11,61</b>
<b>LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAD	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
			(d)	(d/c)x100	(e)	(e/c)x100	(f)	(f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.475.418,00	6.030.933,35	475.464,03	7,88	324.023,01	5,37	324.023,01	5,37	0,00
Despesas Correntes	6.227.136,00	5.822.651,35	451.283,61	7,75	299.842,59	5,15	299.842,59	5,15	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAD	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
			(d)	(d/c)x100	(e)	(e/c)x100	(f)	(f/c)x100	
Despesas de Capital	248.282,00	208.282,00	24.180,42	11,61	24.180,42	11,61	24.180,42	11,61	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.731.808,00	4.006.936,91	562.952,90	14,05	207.333,37	5,17	200.198,61	5,00	0,00
Despesas Correntes	3.601.808,00	3.876.936,71	562.952,90	14,52	207.333,37	5,35	200.198,61	5,16	0,00
Despesas de Capital	130.000,00	130.000,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.100.000,00	2.216.903,39	363.850,17	16,41	363.841,17	16,41	363.841,17	16,41	0,00
Despesas Correntes	2.100.000,00	2.216.903,39	363.850,17	16,41	363.841,17	16,41	363.841,17	16,41	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	83.628,00	85.693,13	2.065,13	2,41	2.065,13	2,41	2.065,13	2,41	0,00
Despesas Correntes	83.628,00	85.693,13	2.065,13	2,41	2.065,13	2,41	2.065,13	2,41	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.339.500,00	5.785.423,41	3.911.568,98	67,61	894.373,15	15,46	890.223,67	15,39	0,00
Despesas Correntes	6.339.500,00	5.785.423,41	3.911.568,98	67,61	894.373,15	15,46	890.223,67	15,39	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>18.730.354,00</b>	<b>18.125.890,19</b>	<b>5.315.901,21</b>	<b>29,33</b>	<b>1.791.635,83</b>	<b>9,88</b>	<b>1.780.351,59</b>	<b>9,82</b>	<b>0,00</b>

A

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS
	EMPENHADAS (d)	LIQUIDADAS (e)	PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.315.901,21	1.791.635,83	1.780.351,59
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) <b>VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>5.315.901,21</b>	<b>1.791.635,83</b>	<b>1.780.351,59</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.211.430,55	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS
	EMPENHADAS (d)	LIQUIDADAS (e)	PAGAS (f)
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		1.211.430,55	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	580.205,28		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>		22,18	
<b>APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Inicial (não aplicado) (h - (i ou j))
		Empenhadas(i)	Liquidadas(j)	Pagas(k)	
Diferença de limite não cumprido em 2018 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m) se	Total inscrito em RP no exercício	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (f)	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados

	(m)		< 0, então (o) = 0	(p)		(o + q) se < 0, então (r) = (0)			(u)	(v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m) se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q = (XIVd))	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (f)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										<b>0,00</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Inicial (não aplicado) (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas(x)	Liquidadas(y)	Pagas(z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
			RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	15.622.400,00
Proveniente da União	15.622.400,00	15.622.400,00	1.178.091,76	7,54
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	40.000,00	0,00

Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS	
			REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>15.622.400,00</b>	<b>15.622.400,00</b>	<b>1.218.091,76</b>	<b>7,80</b>

A

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAD (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOAS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.835.880,00	6.627.244,01	3.774.149,04	56,95	888.066,68	13,40	859.569,50	12,97	0,00
Despesas Correntes	5.171.696,00	5.332.056,00	3.774.070,58	70,78	887.988,22	16,65	859.569,50	16,12	0,00
Despesas de Capital	664.184,00	1.295.188,01	78,46	0,01	78,46	0,01	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	10.159.890,00	9.783.389,80	2.214.343,82	22,63	618.510,33	6,32	618.510,33	6,32	0,00
Despesas Correntes	10.059.890,00	9.461.816,80	1.992.770,62	21,06	396.937,13	4,20	396.937,13	4,20	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	321.573,00	221.573,20	68,90	221.573,20	68,90	221.573,20	68,90	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	448.600,00	448.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	448.600,00	448.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	203.512,00	203.512,00	84.200,00	41,37	19.728,54	9,69	19.728,54	9,69	0,00
Despesas Correntes	203.512,00	203.512,00	84.200,00	41,37	19.728,54	9,69	19.728,54	9,69	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	89.300,00	278.900,00	117.109,09	41,99	56.758,09	20,35	56.758,09	20,35	0,00
Despesas Correntes	65.000,00	254.600,00	117.109,09	46,00	56.758,09	22,29	56.758,09	22,29	0,00
Despesas de Capital	24.300,00	24.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAD (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOAS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	



TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI+ XXXVII + XXXVIII)	16.737.182,00	17.341.645,81	6.189.801,95	35,69	1.583.063,64	9,13	1.554.566,46	8,96	0,00
--	---------------	---------------	--------------	-------	--------------	------	--------------	------	------

A

A

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAD (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOAS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.311.298,00	12.658.177,36	4.249.613,07	33,57	1.212.089,69	9,58	1.183.592,51	9,35	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	13.891.698,00	13.790.326,71	2.777.296,72	20,14	825.843,70	5,99	818.708,94	5,94	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.548.600,00	2.665.503,39	363.850,17	13,65	363.841,17	13,65	363.841,17	13,65	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	287.140,00	289.205,13	86.265,13	29,83	21.793,67	7,54	21.793,67	7,54	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.428.800,00	6.064.323,41	4.028.678,07	66,43	951.131,24	15,68	946.981,76	15,62	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>35.467.536,00</b>	<b>35.467.536,00</b>	<b>11.505.703,16</b>	<b>32,44</b>	<b>3.374.699,47</b>	<b>9,51</b>	<b>3.334.918,05</b>	<b>9,40</b>	<b>0,00</b>

Nota Explicativa:

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**70062963

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: 2024 -
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024	
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I	

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	134.429.346,00	134.429.346,00	29.379.247,80	29.379.247,80	105.050.098,20
<b>I Receitas Correntes</b>	125.119.826,00	125.119.826,00	27.971.615,80	27.971.615,80	97.148.210,20
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.216.334,00	13.216.334,00	5.330.929,82	5.330.929,82	7.885.404,18
1.1.1 Impostos	10.557.554,00	10.557.554,00	4.713.601,06	4.713.601,06	5.843.952,94
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	5.971.834,00	5.971.834,00	2.894.855,47	2.894.855,47	3.076.978,53
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	5.749.634,00	5.749.634,00	2.876.923,26	2.876.923,26	2.872.710,74
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	3.646.074,00	3.646.074,00	2.283.886,55	2.283.886,55	1.362.187,45
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	43.560,00	43.560,00	11,78	11,78	43.548,22
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.060.000,00	2.060.000,00	593.024,93	593.024,93	1.466.975,07
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	222.200,00	222.200,00	17.932,21	17.932,21	204.267,79
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	121.000,00	121.000,00	17.932,21	17.932,21	103.067,79
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	79.200,00	79.200,00	0,00	0,00	79.200,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.082.600,00	2.082.600,00	805.147,59	805.147,59	1.277.452,41
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.082.600,00	2.082.600,00	805.147,59	805.147,59	1.277.452,41
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.933.000,00	1.933.000,00	739.589,45	739.589,45	1.193.410,55
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.933.000,00	1.933.000,00	739.589,45	739.589,45	1.193.410,55
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.933.000,00	1.933.000,00	739.589,45	739.589,45	1.193.410,55
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	149.600,00	149.600,00	65.558,14	65.558,14	84.041,86
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	149.600,00	149.600,00	65.558,14	65.558,14	84.041,86
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	2.503.120,00	2.503.120,00	1.013.598,00	1.013.598,00	1.489.522,00
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	2.503.120,00	2.503.120,00	1.013.598,00	1.013.598,00	1.489.522,00
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	2.503.120,00	2.503.120,00	1.013.598,00	1.013.598,00	1.489.522,00
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.175.000,00	1.175.000,00	240.160,72	240.160,72	934.839,28
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	23.320,00	23.320,00	0,00	0,00	23.320,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.304.800,00	1.304.800,00	773.437,28	773.437,28	531.362,72
1.1.2 Taxas	2.656.780,00	2.656.780,00	617.328,76	617.328,76	2.039.451,24
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.518.400,00	2.518.400,00	601.927,29	601.927,29	1.916.472,71
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.601.600,00	1.601.600,00	351.818,09	351.818,09	1.249.781,91
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.258.400,00	1.258.400,00	294.868,74	294.868,74	963.531,26
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	638.000,00	638.000,00	168.572,69	168.572,69	469.427,31
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	26.400,00	26.400,00	0,00	0,00	26.400,00
1.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	501.600,00	501.600,00	126.296,05	126.296,05	375.303,95
1.1.2.1.01.0.1.08 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	26.400,00	26.400,00	0,00	0,00	26.400,00
1.1.2.1.01.0.3 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	330.000,00	330.000,00	56.949,35	56.949,35	273.050,65
1.1.2.1.01.0.3.02 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço - Dívida Ativa	330.000,00	330.000,00	56.949,35	56.949,35	273.050,65
1.1.2.1.01.0.4 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	13.200,00	13.200,00	0,00	0,00	13.200,00
1.1.2.1.01.0.4.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	13.200,00	13.200,00	0,00	0,00	13.200,00
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	58.800,00	58.800,00	0,00	0,00	58.800,00
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	58.800,00	58.800,00	0,00	0,00	58.800,00
1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	58.800,00	58.800,00	0,00	0,00	58.800,00
1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	858.000,00	858.000,00	250.109,20	250.109,20	607.890,80
1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	858.000,00	858.000,00	250.109,20	250.109,20	607.890,80
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	138.380,00	138.380,00	15.401,47	15.401,47	122.978,53
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	138.380,00	138.380,00	15.401,47	15.401,47	122.978,53
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	138.380,00	138.380,00	15.401,47	15.401,47	122.978,53
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	1.980,00	1.980,00	0,00	0,00	1.980,00
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	26.400,00	26.400,00	0,00	0,00	26.400,00
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	110.000,00	110.000,00	15.401,47	15.401,47	94.598,53
1.1.3 Contribuição de Melhoria	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário</b>	Exercício: 2024 -				
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024</b>					
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.2 Contribuições	2.251.600,00	2.251.600,00	445.838,02	445.838,02	1.805.761,98
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.251.600,00	2.251.600,00	445.838,02	445.838,02	1.805.761,98

1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.251.600,00	2.251.600,00	445.838,02	445.838,02	1.805.761,98
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.251.600,00	2.251.600,00	445.838,02	445.838,02	1.805.761,98
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	2.251.600,00	2.251.600,00	445.838,02	445.838,02	1.805.761,98
1.3 Receita Patrimonial	1.199.100,00	1.199.100,00	271.480,58	271.480,58	927.619,42
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	322.000,00	322.000,00	1.350,00	1.350,00	320.650,00
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	322.000,00	322.000,00	1.350,00	1.350,00	320.650,00
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	282.400,00	282.400,00	1.350,00	1.350,00	281.050,00
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	26.400,00	26.400,00	0,00	0,00	26.400,00
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	26.400,00	26.400,00	0,00	0,00	26.400,00
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	256.000,00	256.000,00	1.350,00	1.350,00	254.650,00
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	256.000,00	256.000,00	1.350,00	1.350,00	254.650,00
1.3.1.1.02 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	39.600,00	39.600,00	0,00	0,00	39.600,00
1.3.1.1.02.0.1 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	39.600,00	39.600,00	0,00	0,00	39.600,00
1.3.2 Valores Mobiliários	877.100,00	877.100,00	270.130,58	270.130,58	606.969,42
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	877.100,00	877.100,00	270.130,58	270.130,58	606.969,42
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	877.100,00	877.100,00	270.130,58	270.130,58	606.969,42
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	877.100,00	877.100,00	270.130,58	270.130,58	606.969,42
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	108.000,00	108.000,00	28.808,92	28.808,92	79.191,08
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	17.820,00	17.820,00	6.967,39	6.967,39	10.852,61
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	330.000,00	330.000,00	38.870,85	38.870,85	291.129,15
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	6.600,00	6.600,00	11.354,62	11.354,62	-4.754,62
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	132.000,00	132.000,00	68.371,83	68.371,83	63.628,17
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	11.220,00	11.220,00	14.540,12	14.540,12	-3.320,12
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.650,00	1.650,00	123,79	123,79	1.526,21
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	33.000,00	33.000,00	11.203,89	11.203,89	21.796,11
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	3.960,00	3.960,00	0,00	0,00	3.960,00
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	1.980,00	1.980,00	0,00	0,00	1.980,00
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	18.150,00	18.150,00	230,59	230,59	17.919,41
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIO	113.960,00	113.960,00	48.155,60	48.155,60	65.804,40
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	6.600,00	6.600,00	2.390,13	2.390,13	4.209,87
1.3.2.1.01.0.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	1.980,00	1.980,00	9.200,98	9.200,98	-7.220,98
1.3.2.1.01.0.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	16.500,00	16.500,00	188,20	188,20	16.311,80
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	35.000,00	35.000,00	4.199,76	4.199,76	30.800,24
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	2.200,00	2.200,00	865,02	865,02	1.334,98
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	16.500,00	16.500,00	552,77	552,77	15.947,23
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	16.500,00	16.500,00	1.355,23	1.355,23	15.144,77
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	3.480,00	3.480,00	22.750,89	22.750,89	-19.270,89
1.7 Transferências Correntes	108.281.192,00	108.281.192,00	21.848.333,59	21.848.333,59	86.432.858,41
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	70.870.150,00	70.870.150,00	13.495.509,04	13.495.509,04	57.374.640,96
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	42.552.160,00	42.552.160,00	7.116.022,00	7.116.022,00	35.436.138,00
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	42.488.800,00	42.488.800,00	7.115.279,34	7.115.279,34	35.373.520,66
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	41.600.000,00	41.600.000,00	7.115.279,34	7.115.279,34	34.484.720,66
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	41.600.000,00	41.600.000,00	7.115.279,34	7.115.279,34	34.484.720,66
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	52.000.000,00	52.000.000,00	8.894.099,09	8.894.099,09	43.105.900,91
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-10.400.000,00	-10.400.000,00	-1.778.819,75	-1.778.819,75	-8.621.180,25
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	888.800,00	888.800,00	0,00	0,00	888.800,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	888.800,00	888.800,00	0,00	0,00	888.800,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	888.800,00	888.800,00	0,00	0,00	888.800,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	63.360,00	63.360,00	742,66	742,66	62.617,34
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	63.360,00	63.360,00	742,66	742,66	62.617,34
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	79.200,00	79.200,00	928,32	928,32	78.271,68
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-15.840,00	-15.840,00	-185,66	-185,66	-15.654,34
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	948.400,00	948.400,00	148.644,62	148.644,62	799.755,38
1.7.1.2.51 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	13.200,00	13.200,00	6.403,23	6.403,23	6.796,77
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário</b>			Exercício: 2024 -		
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024</b>					
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	13.200,00	13.200,00	6.403,23	6.403,23	6.796,77
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	935.200,00	935.200,00	142.241,39	142.241,39	792.958,61
1.7.1.2.52.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	19.800,00	19.800,00	0,00	0,00	19.800,00
1.7.1.2.52.1.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	19.800,00	19.800,00	0,00	0,00	19.800,00

1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	19.800,00	19.800,00	0,00	0,00	19.800,00
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	19.800,00	19.800,00	0,00	0,00	19.800,00
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	895.600,00	895.600,00	142.241,39	142.241,39	753.358,61
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	895.600,00	895.600,00	142.241,39	142.241,39	753.358,61
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	13.449.800,00	13.449.800,00	2.496.857,84	2.496.857,84	10.952.942,16
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.987.800,00	12.987.800,00	2.496.857,84	2.496.857,84	10.490.942,16
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	9.072.800,00	9.072.800,00	1.902.716,39	1.902.716,39	7.170.083,61
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	9.072.800,00	9.072.800,00	1.902.716,39	1.902.716,39	7.170.083,61
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	583.000,00	583.000,00	0,00	0,00	583.000,00
1.7.1.3.50.1.1.03 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	2.800.000,00	2.800.000,00	90.300,00	90.300,00	2.709.700,00
1.7.1.3.50.1.1.04 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada	1.800.000,00	1.800.000,00	478.597,03	478.597,03	1.321.402,97
1.7.1.3.50.1.1.05 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo para Ações Estratégicas	1.100.000,00	1.100.000,00	375.640,00	375.640,00	724.360,00
1.7.1.3.50.1.1.06 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Programa de Informatização do APS	500.000,00	500.000,00	47.600,00	47.600,00	452.400,00
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	1.650.000,00	1.650.000,00	316.288,00	316.288,00	1.333.712,00
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	639.800,00	639.800,00	594.291,36	594.291,36	45.508,64
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	819.000,00	819.000,00	336.720,72	336.720,72	482.279,28
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	819.000,00	819.000,00	336.720,72	336.720,72	482.279,28
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	445.000,00	445.000,00	338.970,72	338.970,72	106.029,28
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
1.7.1.3.50.2.1.98 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - DESCONTO MAC	0,00	0,00	-2.250,00	-2.250,00	2.250,00
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	154.000,00
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	550.000,00	550.000,00	74.127,72	74.127,72	475.872,28
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	550.000,00	550.000,00	74.127,72	74.127,72	475.872,28
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	250.000,00	250.000,00	17.556,00	17.556,00	232.444,00
1.7.1.3.50.3.1.03 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	275.000,00	275.000,00	56.571,72	56.571,72	218.428,28
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	330.000,00	330.000,00	27.371,98	27.371,98	302.628,02
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	330.000,00	330.000,00	27.371,98	27.371,98	302.628,02
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	330.000,00	330.000,00	27.371,98	27.371,98	302.628,02
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	2.216.000,00	2.216.000,00	155.921,03	155.921,03	2.060.078,97
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	2.216.000,00	2.216.000,00	155.921,03	155.921,03	2.060.078,97
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	2.150.000,00	2.150.000,00	155.921,03	155.921,03	1.994.078,97
1.7.1.3.50.5.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	462.000,00	462.000,00	0,00	0,00	462.000,00
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00	198.000,00
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00	198.000,00
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00	198.000,00
1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00	198.000,00
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	2.167.860,00	2.167.860,00	389.977,30	389.977,30	1.777.882,70
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	823.000,00	823.000,00	326.665,04	326.665,04	496.334,96
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	823.000,00	823.000,00	326.665,04	326.665,04	496.334,96
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	38.060,00	38.060,00	0,00	0,00	38.060,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	38.060,00	38.060,00	0,00	0,00	38.060,00
<b>MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA</b>	<b>Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil</b>				
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário</b>	<b>Exercício: 2024 - Pág.: 4/10</b>				
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024</b>					
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	518.100,00	518.100,00	63.312,26	63.312,26	454.787,74
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	518.100,00	518.100,00	63.312,26	63.312,26	454.787,74
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	110.000,00	110.000,00	16.686,60	16.686,60	93.313,40
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	132.000,00	132.000,00	13.233,00	13.233,00	118.767,00
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	163.900,00	163.900,00	29.819,66	29.819,66	134.080,34
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	52.800,00	52.800,00	2.135,20	2.135,20	50.664,80
1.7.1.4.52.0.1.06 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	26.400,00	26.400,00	0,00	0,00	26.400,00
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	33.000,00	33.000,00	1.437,80	1.437,80	31.562,20
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	386.100,00	386.100,00	0,00	0,00	386.100,00
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	386.100,00	386.100,00	0,00	0,00	386.100,00
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	59.400,00	59.400,00	0,00	0,00	59.400,00
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	264.000,00	264.000,00	0,00	0,00	264.000,00
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	62.700,00	62.700,00	0,00	0,00	62.700,00

1.7.1.4.54 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
1.7.1.4.54.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	26.400,00	26.400,00	0,00	0,00	26.400,00
1.7.1.4.54.1.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	26.400,00	26.400,00	0,00	0,00	26.400,00
1.7.1.4.54.2 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	39.600,00	39.600,00	0,00	0,00	39.600,00
1.7.1.4.54.2.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	39.600,00	39.600,00	0,00	0,00	39.600,00
1.7.1.4.55 Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1.7.1.4.55.0.1 Programa Brasil Alfabetizado - PBA	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1.7.1.4.56 Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
1.7.1.4.56.0.1 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA - Principal	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
1.7.1.4.59 Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTFISICA	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
1.7.1.4.59.0.1 Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTFISICA - Principal	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	215.600,00	215.600,00	0,00	0,00	215.600,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	215.600,00	215.600,00	0,00	0,00	215.600,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.398.080,00	6.398.080,00	3.188.778,65	3.188.778,65	3.209.301,35
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	4.962.080,00	4.962.080,00	3.038.739,46	3.038.739,46	1.923.340,54
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	4.962.080,00	4.962.080,00	3.038.739,46	3.038.739,46	1.923.340,54
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	4.962.080,00	4.962.080,00	3.038.739,46	3.038.739,46	1.923.340,54
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	1.150.000,00	1.150.000,00	0,00	0,00	1.150.000,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	1.150.000,00	1.150.000,00	0,00	0,00	1.150.000,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	1.150.000,00	1.150.000,00	0,00	0,00	1.150.000,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	286.000,00	286.000,00	150.039,19	150.039,19	135.960,81
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	286.000,00	286.000,00	150.039,19	150.039,19	135.960,81
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.555.520,00	2.555.520,00	153.565,33	153.565,33	2.401.954,67
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.555.520,00	2.555.520,00	153.565,33	153.565,33	2.401.954,67
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	2.555.520,00	2.555.520,00	153.565,33	153.565,33	2.401.954,67
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	158.400,00	158.400,00	0,00	0,00	158.400,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	237.600,00	237.600,00	6.720,00	6.720,00	230.880,00
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	275.000,00	275.000,00	73.541,88	73.541,88	201.458,12
1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	37.400,00	37.400,00	0,00	0,00	37.400,00
1.7.1.6.50.0.1.08 Transf. Rec. FNAS - Bloco do Programa Aprimora Rede	26.400,00	26.400,00	0,00	0,00	26.400,00
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	330.000,00	330.000,00	15.680,00	15.680,00	314.320,00
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	277.200,00	277.200,00	33.522,00	33.522,00	243.678,00
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	211.200,00	211.200,00	8.422,56	8.422,56	202.777,44
1.7.1.6.50.0.1.15 Transf. Rec. FNAS - Piso Transição de Alta Complexidade I	158.400,00	158.400,00	15.678,89	15.678,89	142.721,11
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário</b>	Exercício: 2024 -				
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024</b>					
1.7.1.6.50.0.1.16 Transf. Rec. FNAS - COVID-19 SUAS	105.600,00	105.600,00	0,00	0,00	105.600,00
1.7.1.6.50.0.1.17 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial COVID-19	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00	132.000,00
1.7.1.6.50.0.1.18 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica COVID-19	158.400,00	158.400,00	0,00	0,00	158.400,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	337.920,00	337.920,00	0,00	0,00	337.920,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.592.030,00	1.592.030,00	0,00	0,00	1.592.030,00
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	528.000,00	528.000,00	0,00	0,00	528.000,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	528.000,00	528.000,00	0,00	0,00	528.000,00
1.7.1.7.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	528.000,00	528.000,00	0,00	0,00	528.000,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	186.010,00	186.010,00	0,00	0,00	186.010,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	186.010,00	186.010,00	0,00	0,00	186.010,00
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	186.010,00	186.010,00	0,00	0,00	186.010,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	218.020,00	218.020,00	0,00	0,00	218.020,00
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	218.020,00	218.020,00	0,00	0,00	218.020,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	660.000,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Prcipal	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	660.000,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.206.300,00	1.206.300,00	1.663,30	1.663,30	1.204.636,70
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	495.000,00	495.000,00	0,00	0,00	495.000,00
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal	495.000,00	495.000,00	0,00	0,00	495.000,00
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	27.500,00	27.500,00	1.663,30	1.663,30	25.836,70
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	27.500,00	27.500,00	1.663,30	1.663,30	25.836,70
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	26.400,00	26.400,00	0,00	0,00	26.400,00

1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	26.400,00	26.400,00	0,00	0,00	26.400,00
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
1.7.1.9.61.0.1.09 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Dedução do Fundeb	-6.600,00	-6.600,00	0,00	0,00	-6.600,00
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	637.400,00	637.400,00	0,00	0,00	637.400,00
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	637.400,00	637.400,00	0,00	0,00	637.400,00
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	637.400,00	637.400,00	0,00	0,00	637.400,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.301.271,00	7.301.271,00	1.290.946,94	1.290.946,94	6.010.324,06
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	5.478.531,00	5.478.531,00	1.177.459,66	1.177.459,66	4.301.071,34
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	4.622.080,00	4.622.080,00	1.042.991,10	1.042.991,10	3.579.088,90
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	4.622.080,00	4.622.080,00	1.042.991,10	1.042.991,10	3.579.088,90
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	5.777.600,00	5.777.600,00	1.303.738,84	1.303.738,84	4.473.861,16
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.155.520,00	-1.155.520,00	-260.747,74	-260.747,74	-894.772,26
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	712.448,00	712.448,00	125.142,25	125.142,25	587.305,75
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	712.448,00	712.448,00	125.142,25	125.142,25	587.305,75
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	890.560,00	890.560,00	156.427,80	156.427,80	734.132,20
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-178.112,00	-178.112,00	-31.285,55	-31.285,55	-146.826,45
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	7.603,00	7.603,00	1.563,42	1.563,42	6.039,58
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	7.603,00	7.603,00	1.563,42	1.563,42	6.039,58
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	9.504,00	9.504,00	1.954,26	1.954,26	7.549,74
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.901,00	-1.901,00	-390,84	-390,84	-1.510,16
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	110.000,00	110.000,00	7.762,89	7.762,89	102.237,11
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	110.000,00	110.000,00	7.762,89	7.762,89	102.237,11
1.7.2.1.98 Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	26.400,00	26.400,00	0,00	0,00	26.400,00
1.7.2.1.98.0.1 Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal Principal - Principal	26.400,00	26.400,00	0,00	0,00	26.400,00
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	278.740,00	278.740,00	34.853,30	34.853,30	243.886,70
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	278.740,00	278.740,00	34.853,30	34.853,30	243.886,70
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	278.740,00	278.740,00	34.853,30	34.853,30	243.886,70
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	275.000,00	275.000,00	50.000,00	50.000,00	225.000,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	275.000,00	275.000,00	50.000,00	50.000,00	225.000,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	275.000,00	275.000,00	50.000,00	50.000,00	225.000,00
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: 2024 -				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024					
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	220.000,00	220.000,00	50.000,00	50.000,00	170.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - COVID-19	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	638.000,00	638.000,00	0,00	0,00	638.000,00
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	242.000,00	242.000,00	0,00	0,00	242.000,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	242.000,00	242.000,00	0,00	0,00	242.000,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00	198.000,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00	198.000,00
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00	198.000,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00	198.000,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	631.000,00	631.000,00	28.633,98	28.633,98	602.366,02
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	198.000,00	198.000,00	17.875,00	17.875,00	180.125,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	198.000,00	198.000,00	17.875,00	17.875,00	180.125,00
1.7.2.9.52 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	10.758,98	10.758,98	-10.758,98
1.7.2.9.52.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	10.758,98	10.758,98	-10.758,98
1.7.2.9.53 Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.2.9.53.0.1 Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.2.9.53.0.1.01 Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	30.109.771,00	30.109.771,00	7.061.877,61	7.061.877,61	23.047.893,39
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	30.109.771,00	30.109.771,00	7.061.877,61	7.061.877,61	23.047.893,39
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	30.109.771,00	30.109.771,00	7.061.877,61	7.061.877,61	23.047.893,39
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	30.109.771,00	30.109.771,00	7.061.877,61	7.061.877,61	23.047.893,39
1.9 Outras Receitas Correntes	171.600,00	171.600,00	75.033,79	75.033,79	96.566,21
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	171.600,00	171.600,00	75.033,79	75.033,79	96.566,21
1.9.2.1 Indenizações	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00

1.9.2.2 Restituições	105.600,00	105.600,00	75.033,79	75.033,79	30.566,21
1.9.2.2.99 Outras Restituições	105.600,00	105.600,00	75.033,79	75.033,79	30.566,21
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	105.600,00	105.600,00	75.033,79	75.033,79	30.566,21
<b>2 Receitas de Capital</b>	<b>9.309.520,00</b>	<b>9.309.520,00</b>	<b>1.407.632,00</b>	<b>1.407.632,00</b>	<b>7.901.888,00</b>
2.2 Alienação de Bens	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
2.4 Transferências de Capital	9.122.520,00	9.122.520,00	1.407.632,00	1.407.632,00	7.714.888,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	7.117.000,00	7.117.000,00	1.407.632,00	1.407.632,00	5.709.368,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.529.000,00	1.529.000,00	241.316,00	241.316,00	1.287.684,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.133.000,00	1.133.000,00	241.316,00	241.316,00	891.684,00
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	602.000,00	602.000,00	241.316,00	241.316,00	360.684,00
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	602.000,00	602.000,00	241.316,00	241.316,00	360.684,00
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	333.000,00	333.000,00	0,00	0,00	333.000,00
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	333.000,00	333.000,00	0,00	0,00	333.000,00
2.4.1.1.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
2.4.1.1.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
2.4.1.1.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
2.4.1.1.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
2.4.1.1.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
2.4.1.1.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	396.000,00	396.000,00	0,00	0,00	396.000,00
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário</b>	Exercício: 2024 -				
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024</b>					
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00	132.000,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00	132.000,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00	132.000,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00	132.000,00
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	924.000,00	924.000,00	0,00	0,00	924.000,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	924.000,00	924.000,00	0,00	0,00	924.000,00
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	396.000,00	396.000,00	0,00	0,00	396.000,00
2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	396.000,00	396.000,00	0,00	0,00	396.000,00
2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00	198.000,00
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00	198.000,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	4.158.000,00	4.158.000,00	466.294,00	466.294,00	3.691.706,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	726.000,00	726.000,00	0,00	0,00	726.000,00
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	726.000,00	726.000,00	0,00	0,00	726.000,00
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	726.000,00	726.000,00	0,00	0,00	726.000,00
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	726.000,00	726.000,00	0,00	0,00	726.000,00
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	726.000,00	726.000,00	0,00	0,00	726.000,00
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	726.000,00	726.000,00	0,00	0,00	726.000,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.320.000,00	1.320.000,00	466.294,00	466.294,00	853.706,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	1.320.000,00	1.320.000,00	466.294,00	466.294,00	853.706,00

2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.320.000,00	1.320.000,00	466.294,00	466.294,00	853.706,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	440.000,00	440.000,00	700.022,00	700.022,00	-260.022,00
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	440.000,00	440.000,00	700.022,00	700.022,00	-260.022,00
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	440.000,00	440.000,00	700.022,00	700.022,00	-260.022,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.005.520,00	2.005.520,00	0,00	0,00	2.005.520,00
2.4.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00	198.000,00
2.4.2.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00	198.000,00
2.4.2.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00	198.000,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.807.520,00	1.807.520,00	0,00	0,00	1.807.520,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	275.000,00	275.000,00	0,00	0,00	275.000,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	275.000,00	275.000,00	0,00	0,00	275.000,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	181.500,00	181.500,00	0,00	0,00	181.500,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	181.500,00	181.500,00	0,00	0,00	181.500,00
2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	396.000,00	396.000,00	0,00	0,00	396.000,00
2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	396.000,00	396.000,00	0,00	0,00	396.000,00
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário</b>	Exercício: 2024 -				
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024</b>					
2.4.2.2.53 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	264.000,00	264.000,00	0,00	0,00	264.000,00
2.4.2.2.53.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	264.000,00	264.000,00	0,00	0,00	264.000,00
2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00	198.000,00
2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00	198.000,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	493.020,00	493.020,00	0,00	0,00	493.020,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	493.020,00	493.020,00	0,00	0,00	493.020,00
2.9 Outras Receitas de Capital	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00	132.000,00
2.9.9 Demais Receitas de Capital	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00	132.000,00
2.9.9.9 Outras Receitas de Capital	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00	132.000,00
2.9.9.9.99 Outras Receitas de Capital	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00	132.000,00
2.9.9.9.99.0.1 Outras Receitas de Capital - Principal	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00	132.000,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>134.429.346,00</b>	<b>134.429.346,00</b>	<b>29.379.247,80</b>	<b>29.379.247,80</b>	<b>105.050.098,20</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>134.429.346,00</b>	<b>134.429.346,00</b>	<b>29.379.247,80</b>	<b>29.379.247,80</b>	<b>105.050.098,20</b>
<b>DÉFICIT (VI) ¹</b>				<b>0,00</b>	
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>				<b>29.379.247,80</b>	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	619.344,69	619.344,69	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	619.344,69	619.344,69	

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário</b>										Exercício: 2024 -	
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024</b>											
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)	
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)				
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	134.429.346,00	134.429.346,00	51.130.388,85	51.130.388,85	83.298.957,15	17.387.349,82	17.387.349,82	117.041.996,18	15.529.229,97	0,00	
<b>3 Despesas Correntes</b>	105.243.342,00	105.162.960,28	49.019.994,83	49.019.994,83	56.142.965,45	16.998.985,33	16.998.985,33	88.163.974,95	15.175.944,78	0,00	
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.446.936,00	64.620.154,28	37.716.248,16	37.716.248,16	26.903.906,12	12.813.659,48	12.813.659,48	51.806.494,80	12.812.182,30	0,00	
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	64.446.936,00	64.620.154,28	37.716.248,16	37.716.248,16	26.903.906,12	12.813.659,48	12.813.659,48	51.806.494,80	12.812.182,30	0,00	
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.669.904,00	14.981.304,00	7.661.600,00	7.661.600,00	7.319.704,00	2.536.269,61	2.536.269,61	12.445.034,39	2.534.792,43	0,00	
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.470.800,00	27.130.800,00	17.613.678,44	17.613.678,44	9.517.121,56	5.608.967,47	5.608.967,47	21.521.832,53	5.608.967,47	0,00	
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.200.513,00	10.818.660,53	3.677.200,00	3.677.200,00	7.141.460,53	487.992,71	487.992,71	10.330.667,82	487.992,71	0,00	
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	958.665,00	958.665,00	700.000,00	700.000,00	258.665,00	152.100,12	152.100,12	806.564,88	152.100,12	0,00	
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	8.001.262,00	8.511.262,00	6.596.200,00	6.596.200,00	1.915.062,00	2.560.759,85	2.560.759,85	5.950.502,15	2.560.759,85	0,00	
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.017.972,00	2.091.642,75	1.467.569,72	1.467.569,72	624.073,03	1.467.569,72	1.467.569,72	624.073,03	1.467.569,72	0,00	



319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	127.820,00	127.820,00	0,00	0,00	127.820,00	0,00	0,00	127.820,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	124.053,00	464.053,00	423.370,24	423.370,24	40.682,76	261.294,39	261.294,39	202.758,61	261.294,39	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	124.053,00	464.053,00	423.370,24	423.370,24	40.682,76	261.294,39	261.294,39	202.758,61	261.294,39	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	124.053,00	289.053,00	248.370,24	248.370,24	40.682,76	86.294,39	86.294,39	202.758,61	86.294,39	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	0,00	175.000,00	175.000,00	0,00	175.000,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.672.353,00	40.078.753,00	10.880.376,43	10.880.376,43	29.198.376,57	3.924.031,46	3.924.031,46	36.154.721,54	2.102.468,09	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	888.367,00	860.216,00	217.296,00	217.296,00	642.920,00	7.216,00	7.216,00	853.000,00	2.216,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	177.767,00	179.616,00	43.296,00	43.296,00	136.320,00	7.216,00	7.216,00	172.400,00	2.216,00	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	710.600,00	680.600,00	174.000,00	174.000,00	506.600,00	0,00	0,00	680.600,00	0,00	0,00
3370 Cadastrar	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
337071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	19.800,00	69.800,00	50.000,00	50.000,00	19.800,00	17.788,20	17.788,20	52.011,80	17.788,20	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	19.800,00	69.800,00	50.000,00	50.000,00	19.800,00	17.788,20	17.788,20	52.011,80	17.788,20	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	39.724.186,00	39.108.737,00	10.613.080,43	10.613.080,43	28.495.656,57	3.899.027,26	3.899.027,26	35.209.709,74	2.082.463,89	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	390.280,00	377.590,00	24.800,00	24.800,00	352.790,00	24.800,00	24.800,00	352.790,00	24.800,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	82.800,00	82.800,00	0,00	0,00	82.800,00	0,00	0,00	82.800,00	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	66.200,00	66.200,00	0,00	0,00	66.200,00	0,00	0,00	66.200,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	12.158.452,00	12.057.832,00	2.142.432,50	2.142.432,50	9.915.399,50	1.164.517,14	1.164.517,14	10.893.314,86	356.949,45	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	228.560,00	200.945,00	0,00	0,00	200.945,00	0,00	0,00	200.945,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.018.990,00	924.090,00	0,00	0,00	924.090,00	0,00	0,00	924.090,00	0,00	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	58.520,00	50.020,00	0,00	0,00	50.020,00	0,00	0,00	50.020,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	187.440,00	248.040,00	225.600,00	225.600,00	22.440,00	35.100,00	35.100,00	212.940,00	35.100,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.446.170,00	3.188.694,67	474.295,07	474.295,07	2.714.399,60	34.448,86	34.448,86	3.154.245,81	12.745,73	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.964.514,00	18.747.204,33	6.181.286,15	6.181.286,15	12.565.918,18	1.724.874,64	1.724.874,64	17.022.329,69	819.456,98	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	953.370,00	867.650,00	254.588,61	254.588,61	613.061,39	67.415,02	67.415,02	800.234,98	18.834,42	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	250.000,00	230.000,00	201.000,00	201.000,00	29.000,00	34.416,92	34.416,92	195.583,08	34.416,92	0,00
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	586.540,00	536.540,00	361.300,00	361.300,00	175.240,00	189.230,00	189.230,00	347.310,00	189.230,00	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	176.220,00	183.420,00	41.800,00	41.800,00	141.620,00	40.800,00	40.800,00	142.620,00	40.800,00	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	315.020,00	315.020,00	99.000,00	99.000,00	216.020,00	8.076,58	8.076,58	306.943,42	8.076,58	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	580.540,00	718.970,00	474.019,97	474.019,97	244.950,03	470.539,97	470.539,97	248.430,03	439.512,02	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	157.830,00	210.981,00	100.958,13	100.958,13	110.022,87	100.958,13	100.958,13	110.022,87	98.691,79	0,00
339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	101.640,00	101.640,00	32.000,00	32.000,00	69.640,00	3.850,00	3.850,00	97.790,00	3.850,00	0,00
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>29.058.404,00</b>	<b>29.138.785,72</b>	<b>2.110.394,02</b>	<b>2.110.394,02</b>	<b>27.028.391,70</b>	<b>388.364,49</b>	<b>388.364,49</b>	<b>28.750.421,23</b>	<b>353.285,19</b>	<b>0,00</b>
44 INVESTIMENTO	26.147.704,00	26.228.085,72	773.194,02	773.194,02	25.454.891,70	35.079,30	35.079,30	26.193.006,42	0,00	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	26.147.704,00	26.228.085,72	773.194,02	773.194,02	25.454.891,70	35.079,30	35.079,30	26.193.006,42	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	128.700,00	113.700,00	0,00	0,00	113.700,00	0,00	0,00	113.700,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17.624.410,00	17.637.910,00	435.489,02	435.489,02	17.202.420,98	0,00	0,00	17.637.910,00	0,00	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.110.200,00	8.192.081,72	337.705,00	337.705,00	7.854.376,72	35.079,30	35.079,30	8.157.002,42	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	284.394,00	284.394,00	0,00	0,00	284.394,00	0,00	0,00	284.394,00	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	758.900,00	758.900,00	0,00	0,00	758.900,00	0,00	0,00	758.900,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	758.900,00	758.900,00	0,00	0,00	758.900,00	0,00	0,00	758.900,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	758.900,00	758.900,00	0,00	0,00	758.900,00	0,00	0,00	758.900,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.151.800,00	2.151.800,00	1.337.200,00	1.337.200,00	814.600,00	353.285,19	353.285,19	1.798.514,81	353.285,19	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	2.151.800,00	2.151.800,00	1.337.200,00	1.337.200,00	814.600,00	353.285,19	353.285,19	1.798.514,81	353.285,19	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.151.800,00	2.151.800,00	1.337.200,00	1.337.200,00	814.600,00	353.285,19	353.285,19	1.798.514,81	353.285,19	0,00
<b>9 Reserva de Contingência</b>	<b>127.600,00</b>	<b>127.600,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>127.600,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>127.600,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	127.600,00	127.600,00	0,00	0,00	127.600,00	0,00	0,00	127.600,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	127.600,00	127.600,00	0,00	0,00	127.600,00	0,00	0,00	127.600,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	127.600,00	127.600,00	0,00	0,00	127.600,00	0,00	0,00	127.600,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>										<b>0,00</b>
MUNICÍPIO DE NÍZIA FLORESTA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário</b>								<b>Exercício: 2024 -</b>		
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024</b>										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	134.429.346,00	134.429.346,00	51.130.388,85	51.130.388,85	83.298.957,15	17.387.349,82	17.387.349,82	117.041.996,18	15.529.229,97	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	134.429.346,00	134.429.346,00	51.130.388,85	51.130.388,85	83.298.957,15	17.387.349,82	17.387.349,82	117.041.996,18	15.529.229,97		0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00				11.991.897,98		13.850.017,83	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	134.429.346,00	134.429.346,00	51.130.388,85	51.130.388,85	83.298.957,15	17.387.349,82	29.379.247,80	117.041.996,18	29.379.247,80		0,00
RESERVA DO RPPS											

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

<b>DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES</b>	<b>ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO</b>	<b>MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO</b>
###.794.964-##	###.026.974-##	###.724.904-##
Prefeito Municipal	Secretária Municipal De Planejamento E Finanças	Controladora Geral

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção	Exercício: 2024 -

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024

LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f) NÃO
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>134.429.346,00</b>	<b>134.429.346,00</b>	<b>51.130.388,85</b>	<b>51.130.388,85</b>	<b>100,00</b>	<b>83.298.957,15</b>	<b>17.387.349,82</b>	<b>17.387.349,82</b>	<b>100,00</b>	<b>117.041.996,18</b>	<b>0,00</b>
01 LEGISLATIVA	4.861.341,00	4.861.341,00	4.019.146,37	4.019.146,37	7,86	842.194,63	560.211,67	560.211,67	3,22	4.301.129,33	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	4.861.341,00	4.861.341,00	4.019.146,37	4.019.146,37	7,86	842.194,63	560.211,67	560.211,67	3,22	4.301.129,33	0,00
02 JUDICIÁRIA	338.440,00	338.533,32	131.693,32	131.693,32	0,26	206.840,00	45.538,84	45.538,84	0,26	292.994,48	0,00
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	338.440,00	338.533,32	131.693,32	131.693,32	0,26	206.840,00	45.538,84	45.538,84	0,26	292.994,48	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	7.491.380,00	7.371.286,68	3.847.291,40	3.847.291,40	7,52	3.523.995,28	1.600.284,01	1.600.284,01	9,20	5.771.002,67	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.565.620,00	4.453.070,74	2.648.489,90	2.648.489,90	5,18	1.804.580,84	1.082.428,56	1.082.428,56	6,23	3.370.642,18	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.160.140,00	2.156.140,00	994.205,56	994.205,56	1,94	1.161.934,44	464.459,22	464.459,22	2,67	1.691.680,78	0,00
124 CONTROLE INTERNO	257.120,00	249.575,94	115.655,94	115.655,94	0,23	133.920,00	32.926,23	32.926,23	0,19	216.649,71	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	190.000,00	194.000,00	88.940,00	88.940,00	0,17	105.060,00	20.470,00	20.470,00	0,12	173.530,00	0,00
182 DEFESA CIVIL	318.500,00	318.500,00	0,00	0,00	0,00	318.500,00	0,00	0,00	0,00	318.500,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	171.820,00	171.820,00	25.080,97	25.080,97	0,05	146.739,03	1.707,01	1.707,01	0,01	170.112,99	0,00
181 POLICIAMENTO	171.820,00	171.820,00	25.080,97	25.080,97	0,05	146.739,03	1.707,01	1.707,01	0,01	170.112,99	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.369.370,00	6.369.370,00	1.491.892,99	1.491.892,99	2,92	4.877.477,01	504.352,56	504.352,56	2,90	5.865.017,44	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	312.800,00	312.800,00	25.610,99	25.610,99	0,05	287.189,01	13.981,72	13.981,72	0,08	298.818,28	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	82.500,00	82.500,00	0,00	0,00	0,00	82.500,00	0,00	0,00	0,00	82.500,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.976.220,00	1.986.320,00	430.701,44	430.701,44	0,84	1.555.618,56	105.015,34	105.015,34	0,60	1.881.304,66	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.951.650,00	3.941.550,00	1.035.580,56	1.035.580,56	2,03	2.905.969,44	385.355,50	385.355,50	2,22	3.556.194,50	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	46.200,00	46.200,00	0,00	0,00	0,00	46.200,00	0,00	0,00	0,00	46.200,00	0,00
10 SAÚDE	28.155.952,00	28.089.652,00	12.040.202,23	12.040.202,23	23,55	16.049.449,77	3.933.623,62	3.933.623,62	22,62	24.156.028,38	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	18.105.242,00	18.094.572,00	7.846.975,14	7.846.975,14	15,35	10.247.596,86	2.722.138,38	2.722.138,38	15,66	15.372.433,62	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.171.020,00	7.127.020,00	3.442.107,38	3.442.107,38	6,73	3.684.912,62	972.875,41	972.875,41	5,60	6.154.144,59	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.320.000,00	1.093.370,00	0,00	0,00	0,00	1.093.370,00	0,00	0,00	0,00	1.093.370,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	283.800,00	283.800,00	29.032,29	29.032,29	0,06	254.767,71	8.732,24	8.732,24	0,05	275.067,76	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.275.890,00	1.490.890,00	722.087,42	722.087,42	1,41	768.802,58	229.877,59	229.877,59	1,32	1.261.012,41	0,00
11 TRABALHO	100.320,00	100.320,00	0,00	0,00	0,00	100.320,00	0,00	0,00	0,00	100.320,00	0,00
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS	64.680,00	64.680,00	0,00	0,00	0,00	64.680,00	0,00	0,00	0,00	64.680,00	0,00

AO TRABALHADOR												
334 FOMENTO AO TRABALHO	35.640,00	35.640,00	0,00	0,00	0,00	35.640,00	0,00	0,00	0,00	35.640,00	0,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
12 EDUCAÇÃO	57.995.365,00	57.995.365,00	19.467.278,68	19.467.278,68	38,07	38.528.086,32	7.171.325,27	7.171.325,27	41,24	50.824.039,73	0,00	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	38.299.326,00	37.103.090,48	12.310.707,37	12.310.707,37	24,08	24.792.383,11	4.842.781,93	4.842.781,93	27,85	32.260.308,55	0,00	
362 ENSINO MÉDIO	462.000,00	462.000,00	0,00	0,00	0,00	462.000,00	0,00	0,00	0,00	462.000,00	0,00	
364 ENSINO SUPERIOR	132.000,00	132.000,00	22.518,16	22.518,16	0,04	109.481,84	9.480,84	9.480,84	0,05	122.519,16	0,00	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	16.069.819,00	17.247.508,75	6.787.208,92	6.787.208,92	13,27	10.460.299,83	2.203.420,84	2.203.420,84	12,67	15.044.087,91	0,00	
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.048.740,00	2.067.285,77	319.104,95	319.104,95	0,62	1.748.180,82	111.524,20	111.524,20	0,64	1.955.761,57	0,00	
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	983.480,00	983.480,00	27.739,28	27.739,28	0,05	955.740,72	4.117,46	4.117,46	0,02	979.362,54	0,00	
13 CULTURA	1.707.480,00	2.060.260,00	1.194.345,19	1.194.345,19	2,34	865.914,81	406.448,94	406.448,94	2,34	1.653.811,06	0,00	
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	135.960,00	135.960,00	31.900,00	31.900,00	0,06	104.060,00	5.000,00	5.000,00	0,03	130.960,00	0,00	
392 DIFUSÃO CULTURAL	1.571.520,00	1.924.300,00	1.162.445,19	1.162.445,19	2,27	761.854,81	401.448,94	401.448,94	2,31	1.522.851,06	0,00	
15 URBANISMO	9.950.130,00	9.997.780,00	2.660.761,36	2.660.761,36	5,20	7.337.018,64	960.568,90	960.568,90	5,52	9.037.211,10	0,00	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.502.300,00	4.502.300,00	12.359,40	12.359,40	0,02	4.489.940,60	10.853,94	10.853,94	0,06	4.491.446,06	0,00	
452 SERVIÇOS URBANOS	5.447.830,00	5.495.480,00	2.648.401,96	2.648.401,96	5,18	2.847.078,04	949.714,96	949.714,96	5,46	4.545.765,04	0,00	
16 HABITAÇÃO	886.400,00	886.400,00	58.179,61	58.179,61	0,11	828.220,39	29.044,60	29.044,60	0,17	857.355,40	0,00	
482 HABITAÇÃO URBANA	886.400,00	886.400,00	58.179,61	58.179,61	0,11	828.220,39	29.044,60	29.044,60	0,17	857.355,40	0,00	
17 SANEAMENTO	1.039.400,00	987.400,00	0,00	0,00	0,00	987.400,00	0,00	0,00	0,00	987.400,00	0,00	
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.039.400,00	987.400,00	0,00	0,00	0,00	987.400,00	0,00	0,00	0,00	987.400,00	0,00	
18 GESTÃO AMBIENTAL	5.741.595,00	5.828.245,00	2.278.354,44	2.278.354,44	4,46	3.549.890,56	979.933,85	979.933,85	5,64	4.848.311,15	0,00	
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	4.253.900,00	4.247.900,00	1.574.579,01	1.574.579,01	3,08	2.673.320,99	814.064,10	814.064,10	4,68	3.433.835,90	0,00	
542 CONTROLE AMBIENTAL	349.800,00	349.800,00	53.947,20	53.947,20	0,11	295.852,80	0,00	0,00	0,00	349.800,00	0,00	
544 RECURSOS HÍDRICOS	1.137.895,00	1.230.545,00	649.828,23	649.828,23	1,27	580.716,77	165.869,75	165.869,75	0,95	1.064.675,25	0,00	
20 AGRICULTURA	1.771.140,00	1.771.140,00	587.749,18	587.749,18	1,15	1.183.390,82	187.253,99	187.253,99	1,08	1.583.886,01	0,00	
605 ABASTECIMENTO	1.657.840,00	1.657.840,00	587.749,18	587.749,18	1,15	1.070.090,82	187.253,99	187.253,99	1,08	1.470.586,01	0,00	
606 EXTENSÃO RURAL	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	80.300,00	80.300,00	0,00	0,00	0,00	80.300,00	0,00	0,00	0,00	80.300,00	0,00	
23 COMERCIO E SERVIÇOS	1.008.340,00	852.960,00	308.914,59	308.914,59	0,60	544.045,41	66.662,08	66.662,08	0,38	786.297,92	0,00	
695 TURISMO	1.008.340,00	852.960,00	308.914,59	308.914,59	0,60	544.045,41	66.662,08	66.662,08	0,38	786.297,92	0,00	
25 ENERGIA	1.968.400,00	1.952.400,00	1.008.637,25	1.008.637,25	1,97	943.762,75	378.065,52	378.065,52	2,17	1.574.334,48	0,00	
752 ENERGIA ELÉTRICA	1.968.400,00	1.952.400,00	1.008.637,25	1.008.637,25	1,97	943.762,75	378.065,52	378.065,52	2,17	1.574.334,48	0,00	
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
26 TRANSPORTE	1.493.020,00	1.493.020,00	349.990,46	349.990,46	0,68	1.143.029,54	104.824,69	104.824,69	0,60	1.388.195,31	0,00	
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.493.020,00	1.493.020,00	349.990,46	349.990,46	0,68	1.143.029,54	104.824,69	104.824,69	0,60	1.388.195,31	0,00	
27 DESPORTO E LAZER	987.660,00	790.260,00	130.670,81	130.670,81	0,26	659.589,19	73.294,93	73.294,93	0,42	716.965,07	0,00	
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	882.660,00	685.260,00	130.670,81	130.670,81	0,26	554.589,19	73.294,93	73.294,93	0,42	611.965,07	0,00	
813 LAZER	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	
28 ENCARGOS ESPECIAIS	2.264.193,00	2.384.193,00	1.530.200,00	1.530.200,00	2,99	853.993,00	384.209,34	384.209,34	2,21	1.999.983,66	0,00	
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.264.193,00	2.384.193,00	1.530.200,00	1.530.200,00	2,99	853.993,00	384.209,34	384.209,34	2,21	1.999.983,66	0,00	
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	127.600,00	127.600,00	0,00	0,00	0,00	127.600,00	0,00	0,00	0,00	127.600,00	0,00	
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	127.600,00	127.600,00	0,00	0,00	0,00	127.600,00	0,00	0,00	0,00	127.600,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	134.429.346,00	134.429.346,00	51.130.388,85	51.130.388,85	100,00	83.298.957,15	17.387.349,82	17.387.349,82	100,00	117.041.996,18	0,00	

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

###.794.964-##

Prefeito Municipal

**ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO**

###.026.974-##

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO**

###.724.904-##

Controladora Geral

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida												Exercício: 2024		
Período de Referência: Mar/2023 a Fev/2024														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>9.118.592,20</b>	<b>9.514.007,60</b>	<b>10.484.640,95</b>	<b>10.038.023,49</b>	<b>10.794.507,43</b>	<b>12.087.783,99</b>	<b>9.903.079,72</b>	<b>10.216.087,85</b>	<b>13.739.240,49</b>	<b>15.563.474,36</b>	<b>14.415.401,09</b>	<b>15.627.644,25</b>	<b>141.502.483,42</b>	<b>136.877.799,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.138.751,18	1.079.518,75	1.060.648,78	995.494,96	933.091,99	1.534.008,00	1.044.591,34	1.000.818,14	1.200.610,54	1.261.747,61	2.287.844,44	3.043.085,38	16.580.211,11	13.216.334,00
IPTU	449.205,04	430.409,04	375.378,78	295.815,08	218.777,06	470.788,73	341.134,97	223.353,70	542.340,99	366.718,15	1.114.933,22	1.761.990,04	6.590.844,80	5.749.634,00
ISS	168.670,47	158.404,02	144.480,61	100.341,27	110.518,46	156.527,37	88.778,13	72.622,54	98.020,90	120.246,70	415.732,34	597.865,66	2.232.208,47	2.503.120,00
ITBI	21.725,85	18.381,84	27.721,27	58.047,83	8.388,98	10.352,51	10.233,99	6.177,07	10.607,22	1.415,21	3.313,92	14.618,29	190.983,98	222.200,00
IRRF	296.720,59	291.079,79	282.053,33	302.407,55	306.500,76	434.798,08	336.978,27	462.024,32	332.462,35	582.948,49	461.926,44	343.221,15	4.433.121,12	2.082.600,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	202.429,23	181.244,06	231.014,79	238.883,23	288.906,73	461.541,31	267.465,98	236.640,51	217.179,08	190.419,06	291.938,52	325.390,24	3.133.052,74	2.658.780,00
Contribuições	310.439,59	303.925,80	245.953,34	275.920,23	262.778,78	243.148,82	242.523,23	225.948,91	230.530,55	158.257,93	169.922,77	275.915,25	2.945.265,20	2.251.600,00
Receita Patrimonial	138.840,89	193.149,78	114.536,07	112.049,71	111.581,19	125.279,17	115.239,79	109.735,97	100.174,73	117.186,78	128.533,56	142.947,02	1.509.254,66	1.199.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	137.340,89	88.171,60	112.686,07	111.649,71	109.481,19	124.079,16	115.239,79	108.035,97	99.824,73	115.986,78	127.383,56	142.747,02	1.392.626,47	877.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.500,00	104.978,18	1.850,00	400,00	2.100,00	1.200,01	0,00	1.700,00	350,00	1.200,00	1.150,00	200,00	116.628,19	322.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	7.480.140,05	7.912.268,66	9.041.643,54	8.609.841,92	9.456.305,03	10.162.366,88	8.488.167,08	8.848.905,61	12.193.482,37	13.988.270,04	11.826.449,86	12.093.313,27	120.101.154,31	120.039.165,00

Cota-Parte do FPM	2.428.754,75	2.776.824,62	3.086.886,36	2.883.128,71	3.879.512,05	2.791.124,80	2.845.268,93	2.642.579,26	3.428.652,66	5.444.941,00	3.769.083,77	5.125.015,32	41.101.772,23	52.888.800,00
Cota-Parte do ICMS	522.788,28	494.113,72	626.902,95	540.177,28	610.464,38	645.324,94	567.227,95	540.366,43	764.054,43	752.428,71	803.999,09	499.739,75	7.367.587,91	5.777.600,00
Cota-Parte do IPVA	83.174,58	104.551,15	130.914,73	130.293,49	111.367,25	120.988,67	99.336,35	80.378,50	55.385,06	59.516,36	101.542,38	54.885,42	1.132.333,94	890.560,00
Cota-Parte do ITR	475,18	848,34	520,73	430,84	394,82	343,11	2.907,01	14.747,96	2.924,17	4.094,93	497,26	431,06	28.615,41	79.200,00
Transferências da LC 61/1989	1.086,45	1.158,24	1.041,55	1.298,81	1.180,00	1.050,31	1.361,21	1.520,66	1.245,99	1.356,50	957,94	996,32	14.253,98	9.504,00
Transferências do FUNDEB	3.322.505,80	3.530.545,30	3.903.162,97	3.993.148,66	3.545.535,46	3.872.380,37	3.499.753,39	3.545.061,78	4.225.868,56	4.606.319,55	5.809.101,36	4.441.554,90	48.294.938,10	36.507.851,00
Outras Transferências Correntes	1.121.355,01	1.004.227,29	1.292.214,25	1.061.364,13	1.307.851,07	2.731.154,68	1.472.312,24	2.024.251,02	3.715.351,50	3.119.612,99	1.341.268,06	1.970.690,50	22.161.652,74	23.885.650,00
Outras Receitas Correntes	50.420,49	25.144,61	21.859,22	44.716,67	30.750,44	22.981,12	12.558,28	30.679,22	14.442,30	38.012,00	2.650,46	72.383,33	366.598,14	171.600,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-607.255,77</b>	<b>-675.499,13</b>	<b>-769.253,16</b>	<b>-711.065,72</b>	<b>-630.664,92</b>	<b>-711.766,27</b>	<b>-620.181,02</b>	<b>-657.638,70</b>	<b>-853.068,07</b>	<b>-922.294,87</b>	<b>-935.216,03</b>	<b>-1.136.213,51</b>	<b>-9.230.117,17</b>	<b>11.757.973,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-607.255,77	-675.499,13	-769.253,16	-711.065,72	-630.664,92	-711.766,27	-620.181,02	-657.638,70	-853.068,07	-922.294,87	-935.216,03	-1.136.213,51	-9.230.117,17	11.757.973,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>8.511.336,43</b>	<b>8.838.508,47</b>	<b>9.715.387,79</b>	<b>9.326.957,77</b>	<b>10.163.842,51</b>	<b>11.376.017,72</b>	<b>9.282.898,70</b>	<b>9.558.449,15</b>	<b>12.886.172,42</b>	<b>14.641.179,49</b>	<b>13.480.185,06</b>	<b>14.491.430,74</b>	<b>132.272.366,25</b>	<b>125.119.826,00</b>
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024		
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	500.000,00	1.000.000,00	300.022,00	0,00	0,00	2.250.022,00	407.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>8.511.336,43</b>	<b>8.838.508,47</b>	<b>9.715.387,79</b>	<b>9.326.957,77</b>	<b>10.163.842,51</b>	<b>10.926.017,72</b>	<b>9.282.898,70</b>	<b>9.058.449,15</b>	<b>11.886.172,42</b>	<b>14.341.157,49</b>	<b>13.480.185,06</b>	<b>14.491.430,74</b>	<b>130.022.344,25</b>	<b>124.712.826,00</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	200.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	506.000,00
( - ) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	204.630,39	171.502,13	173.770,13	173.770,13	173.770,13	183.804,53	173.770,13	191.650,45	173.770,13	450.321,86	186.429,86	186.429,86	2.443.619,73	1.925.000,00
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	454.451,00	0,00	286.945,05	148.279,21	440.044,19	155.921,03	0,00	1.485.640,48	2.150.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	<b>8.306.706,04</b>	<b>8.667.006,34</b>	<b>9.541.617,66</b>	<b>9.153.187,64</b>	<b>9.990.072,38</b>	<b>9.787.762,19</b>	<b>8.909.128,57</b>	<b>8.579.853,65</b>	<b>11.064.123,08</b>	<b>13.450.791,44</b>	<b>13.137.834,17</b>	<b>14.305.000,88</b>	<b>124.893.084,04</b>	<b>120.131.826,00</b>

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

###.794.964-##

Prefeito Municipal

**ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO**

###.026.974-##

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO**

###.724.904-##

Controladora Geral

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2024
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
VALOR	0,00				
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
VALOR	0,00				
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2024			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>

Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>					
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2024			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX)=(XVII-XVIII)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

###.794.964-##

Prefeito Municipal

**ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO**

###.026.974-##

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO**

###.724.904-##

Controladora Geral

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2024
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	125.126.426,00	27.971.615,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.216.334,00	5.330.929,82
IPTU	5.749.634,00	2.876.923,26
ISS	2.503.120,00	1.013.598,00
ITBI	222.200,00	17.932,21
IRRF	2.082.600,00	805.147,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.658.780,00	617.328,76
Receitas de Contribuições	2.251.600,00	445.838,02
Receita Patrimonial	1.199.100,00	271.480,58
Aplicações Financeiras (II)	877.100,00	270.130,58
Outras Receitas Patrimoniais	322.000,00	1.350,00
Transferências Correntes	108.287.792,00	21.848.333,59
Cota-Parte do FPM	42.488.800,00	7.115.279,34
Cota-Parte do ICMS	4.622.080,00	1.042.991,10
Cota-Parte do IPVA	712.448,00	125.142,25
Cota-Parte do ITR	63.360,00	742,66
Transferências da LC 61/1989	7.603,00	1.563,42
Transferências do FUNDEB	36.507.851,00	10.250.656,26
Outras Transferências Correntes	23.885.650,00	3.311.958,56
Demais Receitas Correntes	171.600,00	75.033,79
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00

Receitas Correntes Restantes	171.600,00	75.033,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	124.249.326,00	27.701.485,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.309.520,00	1.407.632,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	55.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	55.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2024					
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024							
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)							
Transferências de Capital	9.122.520,00	1.407.632,00					
Convênios	5.965.520,00	466.294,00					
Outras Transferências de Capital	3.157.000,00	941.338,00					
Outras Receitas de Capital	132.000,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Primárias	132.000,00	0,00					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	9.309.520,00	1.407.632,00					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00					
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	133.558.846,00	29.109.117,22					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	133.558.846,00	29.109.117,22					
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	105.162.960,28	49.019.994,83	16.998.985,33	15.175.944,78	1.959.582,44	2.306.161,20	2.051.347,78
Pessoal e Encargos Sociais	64.620.154,28	37.716.248,16	12.813.659,48	12.812.182,30	145.359,52	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	464.053,00	423.370,24	261.294,39	261.294,39	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	40.078.753,00	10.880.376,43	3.924.031,46	2.102.468,09	1.814.222,92	2.306.161,20	2.051.347,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	104.698.907,28	48.596.624,59	16.737.690,94	14.914.650,39	1.959.582,44	2.306.161,20	2.051.347,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	29.138.785,72	2.110.394,02	388.364,49	353.285,19	540.364,67	1.185.953,34	727.881,54
Investimentos	26.228.085,72	773.194,02	35.079,30	0,00	540.364,67	1.185.953,34	727.881,54
Inversões Financeiras	758.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	758.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.151.800,00	1.337.200,00	353.285,19	353.285,19	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI)	+ XXVII]] 26.986.985,72	773.194,02	35.079,30	0,00	540.364,67	1.185.953,34	727.881,54
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	127.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	131.813.493,00	49.369.818,61	16.772.770,24	14.914.650,39	2.499.947,11	3.492.114,54	2.779.229,32
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	131.813.493,00	49.369.818,61	16.772.770,24	14.914.650,39	2.499.947,11	3.492.114,54	2.779.229,32
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							8.915.290,40
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							8.915.290,40
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							838.136,24

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal</b>	Exercício: 2024	
<b>Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024</b>		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
<b>JUROS NOMINAIS</b>	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	270.130,58	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	261.294,39	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	8.924.126,59	
<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	16.380.336,70	16.027.051,51
DEDUÇÕES (XL)	10.273.889,12	20.915.504,52
Disponibilidade de Caixa	10.273.889,12	20.915.504,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.146.290,04	22.561.305,99
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.949.329,82	1.162.267,93
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	923.071,10	483.533,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	6.106.447,58	-4.888.453,01
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		10.994.900,59
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	615.000,00	
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-1.787.061,89	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	9.207.838,70	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	9.199.002,51	

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal</b>	Exercício: 2024	
<b>Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024</b>		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

<b>DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES</b>	<b>ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO</b>	<b>MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO</b>
###.794.964-##	###.026.974-##	###.724.904-##

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão							Exercício: 2024						
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024													
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados				Restos a Pagar Não Processados								
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	Saldo Total L = (e + k)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	30.198,94	2.919.130,88	2.499.947,11	0,00	449.382,71	448.659,29	5.025.000,24	3.492.114,54	2.779.229,32	27.327,35	2.667.102,86	3.116.485,57	
PODER EXECUTIVO	30.198,94	2.919.130,88	2.499.947,11	0,00	449.382,71	448.659,29	4.917.990,73	3.385.105,04	2.672.219,82	27.327,35	2.667.102,85	3.116.485,56	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.009,51	107.009,50	107.009,50	0,00	0,01	0,01	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.009,51	107.009,50	107.009,50	0,00	0,01	0,01	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	30.198,94	2.919.130,88	2.499.947,11	0,00	449.382,71	448.659,29	5.025.000,24	3.492.114,54	2.779.229,32	27.327,35	2.667.102,86	3.116.485,57	

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES	ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO	MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO
###.794.964-##	###.026.974-##	###.724.904-##
Prefeito Municipal	Secretária Municipal De Planejamento E Finanças	Controladora Geral

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024			
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS		10.557.554,00	4.713.601,06
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		5.749.634,00	2.876.923,26
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		222.200,00	17.932,21
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		2.503.120,00	1.013.598,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		2.082.600,00	805.147,59
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		60.078.664,00	10.357.148,31
2.1- Cota-Parte FPM		52.888.800,00	8.894.099,09
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		52.000.000,00	8.894.099,09
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e		888.800,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS		5.777.600,00	1.303.738,84
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		9.504,00	1.954,26
2.4- Cota-Parte ITR		79.200,00	928,32
2.5- Cota-Parte IPVA		890.560,00	156.427,80
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		433.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		70.636.218,00	15.070.749,37
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))		11.837.972,80	2.071.429,54
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		5.821.081,70	1.696.257,69
FUNDEB			
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS		36.837.851,00	10.289.527,11
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		30.439.771,00	7.100.748,46
6.1.1- Principal		30.109.771,00	7.061.877,61
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		330.000,00	38.870,85
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00

6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.150.000,00	0,00
6.2.1- Principal	1.150.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.962.080,00	3.038.739,46
6.3.1- Principal	4.962.080,00	3.038.739,46
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	286.000,00	150.039,19
6.4.1- Principal	286.000,00	150.039,19
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	18.271.798,20	4.990.448,07
<b>FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>	<b>VALOR</b>	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.306.046,99	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.306.046,99	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	11.595.574,10	

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024						
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)						
<b>DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	36.837.851,00	18.096.190,33	6.589.797,06	6.589.797,06	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	26.188.092,60	17.600.206,56	6.466.236,80	6.466.236,80	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	8.320.885,75	6.380.672,21	2.029.254,10	2.029.254,10	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	16.637.461,08	10.906.363,70	4.329.703,75	4.329.703,75	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	1.229.745,77	313.170,65	107.278,95	107.278,95	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	10.649.758,40	495.983,77	123.560,26	123.560,26	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	3.820.623,00	91.714,36	2.602,11	2.602,11	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	6.556.335,40	404.269,41	120.958,15	120.958,15	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	272.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>						
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (j)</b>
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	17.476.845,64	5.970.452,37	5.970.452,37	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.034.131,28	5.487.993,21	5.487.993,21	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.442.714,36	482.459,16	482.459,16	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.990.000,00	5.856.030,24	5.856.030,24	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.442.714,36	482.459,16	482.459,16	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	12.580,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.097.641,54	5.856.030,24	5.856.030,24	57,76
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO A EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	482.459,16	482.459,16	15,88
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	455.810,92	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO VALOR NÃO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.028.952,71	4.319.074,74	4.319.074,74	3.290.122,03	41,98

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	4.704.641,70	608.438,53	619.344,69	0,00	(10.906,16)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	3.560.660,03	(3.874.419,84)	619.344,69	0,00	(4.493.764,53)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	1.143.981,67	4.482.858,37	0,00	0,00	4.482.858,37	0,00

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024						
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)						
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	16.412.994,00	1.275.545,55	565.733,37	268.051,79	0,00	
20.1- Educação Infantil	4.113.420,00	313.016,99	171.564,63	49.981,65	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	10.940.554,00	928.854,98	385.806,03	218.070,14	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	397.540,00	5.934,30	4.245,25	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	961.480,00	27.739,28	4.117,46	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	53.250.845,00	19.371.735,88	7.155.530,43	6.857.848,85	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	17.216.408,75	6.813.142,84	2.207.538,30	2.081.837,86	0,00	
21.1.1- Creche	7.700.885,96	2.318.828,94	801.212,74	741.614,76	0,00	
21.1.2- Pré-escola	9.515.522,79	4.494.313,90	1.406.325,56	1.340.223,10	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	36.034.436,25	12.558.593,04	4.947.992,13	4.776.010,99	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	565.733,37
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.071.429,54
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	3.290.122,03
25- SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	3.333,34
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	(656.292,46)
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	
VALOR EXIGIDO (z)	
VALOR APLICADO (aa)	
% APLICADO (ab)	

29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		3.767.687,34		(656.292,46)	(4,35)
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8</b>	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.874.628,47	1.469.017,74	1.013.286,55	3.333,34	858.008,58
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.536.179,94	1.319.569,21	863.838,02	3.333,34	669.008,58
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	149.448,53	149.448,53	149.448,53	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	189.000,00	0,00	0,00	0,00	189.000,00

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>					
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			4.098.820,00	419.482,47	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			3.185.160,00	408.492,90	
31.1.1- Salário-Educação			858.000,00	330.864,80	
31.1.2- PDDE			40.260,00	865,02	
31.1.3- PNAE			534.600,00	63.865,03	
31.1.4 - PNATE			402.600,00	1.355,23	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			1.349.700,00	11.542,82	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			913.660,00	230,59	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	10.758,98	

<b>OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.744.520,00	95.542,80	15.794,84	14.059,84	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	992.580,00	1.805,36	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.968.740,00	71.219,28	6.314,00	4.579,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	462.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	132.000,00	22.518,16	9.480,84	9.480,84	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	167.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	57.995.365,00	19.467.278,68	7.171.325,27	6.871.908,69	0,00
33.1- Despesas Correntes	45.994.354,28	19.443.947,48	7.171.325,27	6.871.908,69	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	33.838.640,28	18.181.276,24	6.650.853,84	6.650.853,84	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	12.155.714,00	1.262.671,24	520.471,43	221.054,85	0,00
33.2- Despesas de Capital	12.001.010,72	23.331,20	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	12.001.010,72	23.331,20	0,00	0,00	0,00

<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	1.306.046,99	211.457,96
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	10.289.527,11	330.864,80
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.739.245,59	9.158,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.856.328,51	533.164,76
38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	58.029,14	0,00

39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	37.328,71	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.877.028,94	533.164,76

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES	ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO	MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO
###.794.964-##	###.026.974-##	###.724.904-##
Prefeito Municipal	Secretária Municipal De Planejamento E Finanças	Controladora Geral

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: 2024		
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.557.554,00	10.557.554,00	4.713.601,06	44,64
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.749.634,00	5.749.634,00	2.876.923,26	50,03
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	222.200,00	222.200,00	17.932,21	8,07
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.503.120,00	2.503.120,00	1.013.598,00	40,49
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.082.600,00	2.082.600,00	805.147,59	38,66
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	59.156.864,00	59.156.864,00	10.357.148,31	17,50
Cota-Parte FPM	52.000.000,00	52.000.000,00	8.894.099,09	17,10
Cota-Parte ITR	79.200,00	79.200,00	928,32	1,17
Cota-Parte IPVA	890.560,00	890.560,00	156.427,80	17,56
Cota-Parte ICMS	5.777.600,00	5.777.600,00	1.303.738,84	22,56
Cota-Parte IPI-Exportação	9.504,00	9.504,00	1.954,26	20,56
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>69.714.418,00</b>	<b>69.714.418,00</b>	<b>15.070.749,37</b>	<b>21,61</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.793.102,00	7.740.502,00	3.215.733,86	41,54	1.194.909,61	15,43	1.131.425,22	14,61	0,00
Despesas Correntes	7.275.462,00	7.227.362,00	3.163.001,46	43,76	1.171.689,61	16,21	1.131.425,22	15,65	0,00
Despesas de Capital	517.640,00	513.140,00	52.732,40	10,27	23.220,00	4,52	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.035.540,00	1.543.840,00	582.460,53	37,72	153.948,06	9,97	78.369,43	5,07	0,00
Despesas Correntes	1.822.740,00	1.326.540,00	513.604,53	38,71	142.088,76	10,71	78.369,43	5,90	0,00
Despesas de Capital	212.800,00	217.300,00	68.856,00	31,68	11.859,30	5,45	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	550.000,00	336.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	550.000,00	336.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	135.960,00	135.960,00	29.032,29	21,35	8.732,24	6,42	8.732,24	6,42	0,00
Despesas Correntes	135.960,00	135.960,00	29.032,29	21,35	8.732,24	6,42	8.732,24	6,42	0,00



Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	480.810,00	697.810,00	490.658,17	70,31	170.109,81	24,37	165.353,89	23,69	0,00	
Despesas Correntes	480.810,00	697.810,00	490.658,17	70,31	170.109,81	24,37	165.353,89	23,69	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>10.995.412,00</b>	<b>10.454.112,00</b>	<b>4.317.884,85</b>	<b>41,30</b>	<b>1.527.699,72</b>	<b>14,61</b>	<b>1.383.880,78</b>	<b>13,23</b>	<b>0,00</b>	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPES</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (d)</b>						<b>DESPESAS LIQUIDADAS (e)</b>		<b>DESPESAS PAGAS (f)</b>	
<b>Total das Despesas com ASPES (XII) = (XI)</b>	4.317.884,85						1.527.699,72		1.383.880,78	
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00						0,00		0,00	
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPES em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00						0,00		0,00	
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00						0,00		0,00	

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde							Exercício: 2024		
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024									
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
(=) VALOR APLICADO EM ASPES (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)							4.317.884,85	1.527.699,72	1.383.880,78
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)							2.260.612,41	2.260.612,41	2.260.612,41
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)							2.260.612,41	2.260.612,41	2.260.612,41
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)							2.057.272,44	(732.912,69)	(876.731,63)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)							0,00	(732.912,69)	(876.731,63)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPES (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)							28,65	10,13	9,18

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (g ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPES (m)	Valor aplicado em ASPES no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	2.260.612,41	1.527.699,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	8.589.133,67	13.658.688,17	5.069.554,50	486.119,03	0,00	0,00	292.684,03	192.299,98	1.135,02	0,00
Empenhos de 2022	7.773.995,15	13.847.294,20	6.073.299,05	151.769,89	0,00	0,00	0,00	151.769,89	0,00	0,00
Empenhos de 2021	6.158.064,71	11.171.489,04	5.013.424,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	4.707.122,33	5.779.609,03	1.072.486,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	16.826.800,00	16.826.800,00	2.788.173,84	16,56
Proveniente da União	15.836.800,00	15.836.800,00	2.738.173,84	17,28
Proveniente dos Estados	990.000,00	990.000,00	50.000,00	5,05
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>16.826.800,00</b>	<b>16.826.800,00</b>	<b>2.788.173,84</b>	<b>16,56</b>

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2024

Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	10.312.140,00	10.354.070,00	4.631.241,28	44,72	1.527.228,77	14,75	1.336.871,79	12,91	0,00
Despesas Correntes	8.732.320,00	8.774.250,00	4.631.241,28	52,78	1.527.228,77	17,40	1.336.871,79	15,23	0,00
Despesas de Capital	1.579.820,00	1.579.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.135.480,00	5.583.180,00	2.859.646,85	51,21	818.927,35	14,66	742.424,84	13,29	0,00
Despesas Correntes	3.853.540,00	4.301.240,00	2.672.431,85	62,13	818.927,35	19,03	742.424,84	17,26	0,00
Despesas de Capital	1.281.940,00	1.281.940,00	187.215,00	14,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	770.000,00	757.370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	770.000,00	757.370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	147.840,00	147.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	141.240,00	141.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	795.080,00	793.080,00	231.429,25	29,18	59.767,78	7,53	59.767,78	7,53	0,00
Despesas Correntes	775.280,00	773.280,00	231.429,25	29,92	59.767,78	7,72	59.767,78	7,72	0,00
Despesas de Capital	19.800,00	19.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>17.160.540,00</b>	<b>17.635.540,00</b>	<b>7.722.317,38</b>	<b>43,78</b>	<b>2.405.923,90</b>	<b>13,64</b>	<b>2.139.064,41</b>	<b>12,12</b>	<b>0,00</b>

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.105.242,00	18.094.572,00	7.846.975,14	43,36	2.722.138,38	15,04	2.468.297,01	13,64	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.171.020,00	7.127.020,00	3.442.107,38	48,29	972.875,41	13,65	820.794,27	11,51	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.320.000,00	1.093.370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLII) = (VII + XXXV)	283.800,00	283.800,00	29.032,29	10,22	8.732,24	3,07	8.732,24	3,07	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.275.890,00	1.490.890,00	722.087,42	48,43	229.877,59	15,41	225.121,67	15,09	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>28.155.952,00</b>	<b>28.089.652,00</b>	<b>12.040.202,23</b>	<b>42,86</b>	<b>3.933.623,62</b>	<b>14,00</b>	<b>3.522.945,19</b>	<b>12,54</b>	<b>0,00</b>

Notas:  
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde</b>	Exercício: <b>2024</b>	
<b>Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024</b>		
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)		
<b>DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES</b>	<b>ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO</b>	<b>MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO</b>
###.794.964-##	###.026.974-##	###.724.904-##
Prefeito Municipal	Secretária Municipal De Planejamento E Finanças	Controladora Geral

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Demonstrativo das Parcerias Público Privadas</b>	Exercício: <b>2024</b>	
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024</b>		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		
<b>IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP</b>	<b>SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>REGISTROS EFETUADOS EM 2024</b>
		No Bimestre
		Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

<b>DESPESAS DE PPP</b>	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES</b>	<b>ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO</b>	<b>MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO</b>
###.794.964-##	###.026.974-##	###.724.904-##
Prefeito Municipal	Secretária Municipal De Planejamento E Finanças	Controladora Geral

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	Exercício: <b>2024</b>	
<b>Bimestre: 1/2024</b>		
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		

<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>		<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>		
Previsão Inicial		134.429.346,00
Previsão Atualizada		134.429.346,00
Receitas Realizadas		29.379.247,80
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00
<b>DESPESAS</b>		
Dotação Inicial		134.429.346,00
Dotação Atualizada		134.429.346,00
Despesas Empenhadas		51.130.388,85
Despesas Liquidadas		17.387.349,82
Despesas Pagas		15.529.229,97
Superávit Orçamentário		11.991.897,98
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas		51.130.388,85
Despesas Liquidadas		17.387.349,82
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida		132.272.366,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		130.022.344,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		124.893.084,04
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>		<b>Até o Bimestre</b>
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
Receitas Previdenciárias Realizada		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		
Receitas Previdenciárias Realizada		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas		
Receitas Realizadas		0,00
Despesas Empenhadas		0,00
Despesas Liquidadas		0,00
Despesas Pagas		0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00

<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	838.136,24	8.915.290,40	1.063,70
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	615.000,00	10.994.900,59	1.787,78

<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	2.949.329,82	0,00	2.499.947,11	449.382,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	5.473.659,53	27.327,35	2.779.229,32	2.667.102,86
Poder Legislativo	5.366.650,02	27.327,35	2.672.219,82	2.667.102,85
Poder Legislativo	107.009,51	0,00	107.009,50	0,01
<b>TOTAL</b>	<b>8.422.989,35</b>	<b>27.327,35</b>	<b>5.279.176,43</b>	<b>3.116.485,57</b>

<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>
--	-------------------------------------	------------------------------------

		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	-656.292,46	25,00	-4,35
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.856.030,24	70,00	57,76
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	482.459,16	0,00	15,88
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00	

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2024		
Bimestre: 1/2024				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.527.699,72	<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
		15,00	10,13	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

<b>DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES</b>	<b>ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO</b>	<b>MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO</b>
###.794.964-##	###.026.974-##	###.724.904-##
Prefeito Municipal	Secretária Municipal De Planejamento E Finanças	Controladora Geral

**Publicado por:**  
Rosineide Mendes da Silva  
**Código Identificador:98283A15**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ ANEXO 2 FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO RREO DO 1 BIMESTRE DE 2024.**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção									Exercício: 2024
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024									
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2									
Função/SubFunção	Dotação	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	%	%	A Liquidar	Despesas Paga (Pelo Bruto)	A Pagar	

	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até Bimestre	No Bimestre	Até Bimestre	(e/total e)	(e/a)	(c-e)	No Bimestre	Até Bimestre	(e-g)
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)				(f)	(g)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>31.565.350,00</b>	<b>31.572.210,00</b>	<b>19.465.319,96</b>	<b>19.465.319,96</b>	<b>4.282.593,72</b>	<b>4.282.593,72</b>	<b>100,00</b>	<b>13,56</b>	<b>15.182.726,24</b>	<b>3.303.826,89</b>	<b>3.417.307,43</b>	<b>865.286,29</b>
01 LEGISLATIVA	1.896.000,00	1.896.000,00	1.456.046,62	1.456.046,62	192.845,52	192.845,52	4,50	10,17	1.263.201,10	192.845,52	192.845,52	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.896.000,00	1.896.000,00	1.456.046,62	1.456.046,62	192.845,52	192.845,52	4,50	10,17	1.263.201,10	192.845,52	192.845,52	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	4.552.650,00	4.455.753,00	3.636.460,37	3.636.460,37	874.988,43	874.988,43	20,43	67,06	2.761.471,94	596.888,11	607.015,23	267.973,20
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	93.680,00	93.680,00	61.253,16	61.253,16	9.141,31	9.141,31	0,21	9,76	52.111,85	4.945,18	5.249,32	3.891,99
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.627.657,00	3.548.340,00	2.941.082,52	2.941.082,52	752.436,68	752.436,68	17,57	21,21	2.188.645,84	488.565,30	497.907,32	254.529,36
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	419.670,00	414.670,00	322.856,69	322.856,69	63.274,61	63.274,61	1,48	15,26	259.582,08	55.639,59	55.943,73	7.330,88
124 CONTROLE INTERNO	84.330,00	84.330,00	35.268,00	35.268,00	5.257,79	5.257,79	0,12	6,23	30.010,21	2.860,00	3.036,82	2.220,97
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	319.813,00	307.233,00	276.000,00	276.000,00	44.878,04	44.878,04	1,05	14,61	231.121,96	44.878,04	44.878,04	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.170.302,00	1.075.483,00	664.222,88	664.222,88	97.728,02	97.728,02	2,28	9,47	566.494,86	74.771,46	75.729,87	21.998,15
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	39.000,00	38.551,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	6.750,00	5.102,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.124.552,00	1.031.830,00	664.222,88	664.222,88	97.728,02	97.728,02	2,28	9,47	566.494,86	74.771,46	75.729,87	21.998,15
10 SAÚDE	8.286.607,00	7.993.607,00	2.189.915,68	2.189.915,68	590.571,05	590.571,05	13,79	51,56	1.599.344,63	575.706,55	575.706,55	14.864,50
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.450.609,00	2.230.622,00	950.039,05	950.039,05	154.429,61	154.429,61	3,61	6,92	795.609,44	150.259,01	150.259,01	4.170,60
301 ATENÇÃO BÁSICA	4.343.017,00	4.215.720,00	830.069,77	830.069,77	253.637,84	253.637,84	5,92	6,02	576.431,93	244.339,43	244.339,43	9.298,41
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	594.250,00	681.369,00	158.145,90	158.145,90	146.440,00	146.440,00	3,42	21,49	11.705,90	146.440,00	146.440,00	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	457.500,00	428.283,00	21.469,10	21.469,10	0,00	0,00	0,00	0,00	21.469,10	0,00	0,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	67.500,00	61.872,00	40.257,00	40.257,00	5.578,82	5.578,82	0,13	9,02	34.678,18	5.348,73	5.348,73	230,09
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	373.731,00	375.741,00	189.934,86	189.934,86	30.484,78	30.484,78	0,71	8,11	159.450,08	29.319,38	29.319,38	1.165,40
12 EDUCAÇÃO	7.490.150,00	9.103.829,50	8.581.967,75	8.581.967,75	1.634.383,79	1.634.383,79	38,16	42,99	6.947.583,96	1.225.377,25	1.321.916,45	312.467,34
361 ENSINO FUNDAMENTAL	6.044.870,00	7.040.554,50	6.631.038,04	6.631.038,04	1.383.097,48	1.383.097,48	32,30	19,64	5.247.940,56	1.044.553,30	1.121.037,94	262.059,54
362 ENSINO MÉDIO	17.950,00	5.958,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.244.880,00	1.845.532,00	1.759.634,77	1.759.634,77	228.255,57	228.255,57	5,33	12,37	1.531.379,20	164.624,75	182.910,38	45.345,19
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	137.950,00	209.830,00	191.294,94	191.294,94	23.030,74	23.030,74	0,54	10,98	168.264,20	16.199,20	17.968,13	5.062,61
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	22.800,00	1.655,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	21.700,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 CULTURA	672.200,00	672.200,00	210.303,00	210.303,00	39.544,47	39.544,47	0,92	6,14	170.758,53	23.400,00	23.831,46	15.713,01
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%	%	A Liquidar	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até Bimestre	No Bimestre	Até Bimestre				No Bimestre	Até Bimestre	
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(e/total e)	(e/a)	(c-e)	(f)	(g)	(e-g)
392 DIFUSÃO CULTURAL	643.700,00	643.700,00	210.303,00	210.303,00	39.544,47	39.544,47	0,92	6,14	170.758,53	23.400,00	23.831,46	15.713,01
695 TURISMO	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	162.932,00	200.393,00	159.139,76	159.139,76	42.555,28	42.555,28	0,99	21,24	116.584,48	30.245,95	30.247,17	12.308,11
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	162.932,00	200.393,00	159.139,76	159.139,76	42.555,28	42.555,28	0,99	21,24	116.584,48	30.245,95	30.247,17	12.308,11
15 URBANISMO	3.958.856,00	3.777.555,00	1.702.506,26	1.702.506,26	441.576,97	441.576,97	10,31	38,53	1.260.929,29	294.515,41	298.299,79	143.277,18
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.305.056,00	852.756,00	583.842,95	583.842,95	155.303,52	155.303,52	3,63	18,21	428.539,43	88.465,15	89.841,77	65.461,75
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.894.100,00	1.918.599,00	383.847,47	383.847,47	172.024,55	172.024,55	4,02	8,97	211.822,92	147.926,86	147.926,86	24.097,69
452 SERVIÇOS URBANOS	759.700,00	1.006.200,00	734.815,84	734.815,84	114.248,90	114.248,90	2,67	11,35	620.566,94	58.123,40	60.531,16	53.717,74
16 HABITAÇÃO	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
481 HABITAÇÃO RURAL	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	226.912,00	154.794,00	92.495,36	92.495,36	18.024,83	18.024,83	0,42	11,74	74.470,53	10.030,36	10.461,82	7.563,01
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	218.660,00	153.585,00	92.495,36	92.495,36	18.024,83	18.024,83	0,42	11,74	74.470,53	10.030,36	10.461,82	7.563,01
542 CONTROLE AMBIENTAL	8.252,00	1.209,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.491.391,00	1.307.924,00	483.217,78	483.217,78	299.825,92	299.825,92	7,00	44,06	183.391,86	239.990,76	240.717,09	59.108,83
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	859.620,00	680.450,00	483.217,78	483.217,78	299.825,92	299.825,92	7,00	44,06	183.391,86	239.990,76	240.717,09	59.108,83
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	229.167,00	229.167,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.250,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	246.102,00	244.052,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	93.252,00	93.252,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

25 ENERGIA	215.928,00	180.929,00	153.307,41	153.307,41	25.323,70	25.323,70	0,59	14,00	127.983,71	25.323,70	25.323,70	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	215.928,00	180.929,00	153.307,41	153.307,41	25.323,70	25.323,70	0,59	14,00	127.983,71	25.323,70	25.323,70	0,00
26 TRANSPORTE	320.500,00	320.500,00	28.618,59	28.618,59	2.397,79	2.397,79	0,06	0,83	26.220,80	0,00	176,82	2.220,97
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	290.250,00	290.250,00	28.618,59	28.618,59	2.397,79	2.397,79	0,06	0,83	26.220,80	0,00	176,82	2.220,97
452 SERVIÇOS URBANOS	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
782 TRANSPORTE RODUVIÁRIO	2.250,00	2.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	415.242,00	415.242,00	107.118,50	107.118,50	22.827,95	22.827,95	0,53	5,89	84.290,55	14.731,82	15.035,96	7.791,99
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	387.592,00	387.592,00	107.118,50	107.118,50	22.827,95	22.827,95	0,53	5,89	84.290,55	14.731,82	15.035,96	7.791,99
813 LAZER	22.400,00	22.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%	%	A Liquidar	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até Bimestre	No Bimestre	Até Bimestre				No Bimestre	Até Bimestre	
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(e/total e)	(e/a)	(c-e)	(f)	(g)	(e-g)
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	687.680,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	687.680,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
10 SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	31.565.350,00	31.572.210,00	19.465.319,96	19.465.319,96	4.282.593,72	4.282.593,72	100,00	323,68	15.182.726,24	3.303.826,89	3.417.307,43	865.286,29

<b>MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO</b>	<b>JOÃO EVARISTO PEIXOTO</b>	<b>ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO</b>
###581.004-##	###239.364-##	###871.184-##
Prefeito(A) Municipal	Secretário De Finanças	Controlador(A)

**Publicado por:**  
 Fabíola de Araujo Morais  
 Código Identificador: 184C765D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU ANEXO 3 RECEITA CORRENTE LIQUIDA-RCL RREO DO 1 BIMESTRE DE 2024.**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período de Referência: Mar/2023 a Fev/2024													Exercício: 2024	
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total	Previsão
	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.699.185,98</b>	<b>1.818.704,48</b>	<b>1.992.146,96</b>	<b>1.934.300,64</b>	<b>2.242.140,40</b>	<b>1.873.094,52</b>	<b>1.781.015,47</b>	<b>2.605.147,10</b>	<b>2.761.294,87</b>	<b>3.400.781,86</b>	<b>2.207.475,27</b>	<b>2.711.067,08</b>	<b>27.026.354,63</b>	<b>32.450.521,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições	54.695,81	55.626,77	21.807,48	67.120,84	52.304,04	76.523,99	64.805,93	43.791,42	100.200,68	116.947,86	48.267,40	22.162,37	724.254,59	1.785.378,00
de Melhoria														
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51,85	12,19	0,00	9,77	1.018,90	927,47	239,07	2.259,25	285.730,00
ISS	19.572,47	23.570,31	6.926,68	3.952,99	9.428,98	5.371,43	11.469,52	6.768,67	23.208,04	16.078,69	9.503,79	11.938,47	147.790,04	571.526,00
ITBI	40,50	2.313,21	3.240,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.593,71	208.000,00
IRRF	34.532,84	29.693,25	11.640,80	63.017,85	42.675,06	68.918,59	52.964,28	32.772,75	76.966,55	99.278,44	37.136,68	8.949,44	558.546,53	402.522,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	550,00	50,00	0,00	150,00	200,00	82,12	359,94	350,00	16,32	571,83	699,46	1.035,39	4.065,06	317.600,00
<b>Contribuições</b>	<b>11.535,53</b>	<b>12.207,44</b>	<b>10.178,74</b>	<b>11.601,37</b>	<b>11.708,91</b>	<b>12.599,35</b>	<b>12.006,23</b>	<b>12.063,22</b>	<b>12.024,30</b>	<b>12.758,41</b>	<b>14.107,41</b>	<b>11.216,29</b>	<b>144.007,20</b>	<b>162.460,00</b>

<b>Receita Patrimonial</b>	<b>12.571,19</b>	<b>8.420,70</b>	<b>9.536,24</b>	<b>8.604,58</b>	<b>8.412,37</b>	<b>8.551,01</b>	<b>7.246,22</b>	<b>10.209,49</b>	<b>7.971,78</b>	<b>13.872,77</b>	<b>10.272,65</b>	<b>6.241,52</b>	<b>111.910,52</b>	<b>236.906,00</b>
Rendimentos de Aplicação	12.571,19	8.420,70	9.536,24	8.604,58	8.412,37	8.551,01	7.246,22	10.209,49	7.971,78	13.872,77	10.272,65	6.241,52	111.910,52	216.706,00
Financeira														
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.200,00
<b>Receita Agropecuária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita Industrial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Transferências Correntes</b>	<b>1.616.600,73</b>	<b>1.740.122,09</b>	<b>1.950.172,70</b>	<b>1.836.902,27</b>	<b>2.166.172,99</b>	<b>1.771.180,83</b>	<b>1.686.361,38</b>	<b>2.535.924,63</b>	<b>2.641.098,11</b>	<b>3.250.561,87</b>	<b>2.134.827,81</b>	<b>2.671.446,90</b>	<b>26.001.372,31</b>	<b>30.154.378,00</b>
Cota-Parte do FPM	1.040.894,89	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	1.527.871,83	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	1.285.744,74	2.041.852,88	1.413.406,41	1.921.880,74	16.084.911,97	15.718.921,00
Cota-Parte do ICMS	221.280,35	209.143,29	265.348,90	228.640,56	258.390,96	273.146,38	240.090,30	232.361,23	328.936,61	285.569,36	281.277,63	167.398,49	2.991.584,06	3.507.830,00
Cota-Parte do IPVA	6.501,82	8.598,56	8.883,60	10.959,34	10.037,21	9.706,25	6.836,80	5.015,33	4.230,24	3.771,50	7.865,15	4.388,88	86.794,68	168.608,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	51,04	0,00	30,07	1.683,72	448,27	33,84	82,55	6,14	0,00	2.335,63	3.000,00
Transferências da LC 61/1989	459,87	490,26	440,85	549,74	499,45	444,58	576,16	643,63	527,39	574,16	320,89	333,74	5.860,72	3.000,00
Transferências do FUNDEB	185.062,50	196.408,09	217.678,23	219.741,08	187.745,67	206.888,76	180.413,60	183.652,68	232.316,76	259.511,45	237.259,30	276.017,90	2.582.696,02	3.496.580,00
Outras Transferências Correntes	162.401,30	135.414,20	134.869,82	141.333,92	181.627,87	234.292,98	189.784,93	1.122.836,27	789.308,53	659.199,97	194.692,29	301.427,15	4.247.189,23	7.256.439,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>3.782,72</b>	<b>2.327,48</b>	<b>451,80</b>	<b>10.071,58</b>	<b>3.542,09</b>	<b>4.239,34</b>	<b>10.595,71</b>	<b>3.158,34</b>	<b>0,00</b>	<b>6.640,95</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>44.810,01</b>	<b>111.399,00</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-253.827,27</b>	<b>-281.659,82</b>	<b>-319.524,80</b>	<b>-295.165,28</b>	<b>-233.552,60</b>	<b>-265.999,66</b>	<b>-232.092,71</b>	<b>-245.886,98</b>	<b>-323.894,42</b>	<b>-349.346,51</b>	<b>-340.575,10</b>	<b>-418.800,28</b>	<b>-3.560.325,43</b>	<b>3.745.272,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-253.827,27	-281.659,82	-319.524,80	-295.165,28	-233.552,60	-265.999,66	-232.092,71	-245.886,98	-323.894,42	-349.346,51	-340.575,10	-418.800,28	-3.560.325,43	3.745.272,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>1.445.358,71</b>	<b>1.537.044,66</b>	<b>1.672.622,16</b>	<b>1.639.135,36</b>	<b>2.008.587,80</b>	<b>1.607.094,86</b>	<b>1.548.922,76</b>	<b>2.359.260,12</b>	<b>2.437.400,45</b>	<b>3.051.435,35</b>	<b>1.866.900,17</b>	<b>2.292.266,80</b>	<b>23.466.029,20</b>	<b>28.705.249,00</b>
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	(Últimos 12 Meses)	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	3.674,21	2.553,26	1.363,37	2.239,54	1.884,57	1.639,71	1.192,62	851.709,75	130.804,86	281.278,42	0,00	0,00	1.278.340,31	135.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>1.441.684,50</b>	<b>1.534.491,40</b>	<b>1.671.258,79</b>	<b>1.636.895,82</b>	<b>2.006.703,23</b>	<b>1.605.455,15</b>	<b>1.547.730,14</b>	<b>1.507.550,37</b>	<b>2.306.595,59</b>	<b>2.770.156,93</b>	<b>1.866.900,17</b>	<b>2.292.266,80</b>	<b>22.187.688,89</b>	<b>28.570.249,00</b>



( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VI)														
( - ) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	33.852,00	28.644,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	53.064,00	36.080,00	31.064,00	385.984,00	450.600,00
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.994,00	0,00	69.654,60	31.819,12	94.486,65	31.203,30	0,00	317.157,67	103.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	1.407.832,50	1.505.847,40	1.642.218,79	1.607.855,82	1.977.663,23	1.486.421,15	1.518.690,14	1.408.855,77	2.245.736,47	2.622.606,28	1.799.616,87	2.261.202,80	21.484.547,22	28.016.149,00
(IX) = (V - VI - VII - VIII)														
MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO ###581.004-## Prefeito(A) Municipal					JOÃO EVARISTO PEIXOTO ###239.364-## Secretário De Finanças					ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO ###871.184-## Controlador(A)				

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Moraes  
Código Identificador:5B934ABD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU ANEXO 7 DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO DO RREO DO 1 BIMESTRE DE 2024.**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Exercício: 2024 -		
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024													
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(i+j)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)												
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	60.306,58	431.286,75	307.538,16	0,00	184.055,17	124.932,75		940.531,46	439.992,69	439.992,69	0,00	625.471,52	809.526,69
PODER EXECUTIVO	60.306,58	431.286,75	307.538,16	0,00	184.055,17	124.932,75		940.531,46	439.992,69	439.992,69	0,00	625.471,52	809.526,69
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	60.306,58	431.286,75	307.538,16	0,00	184.055,17	124.932,75		940.531,46	439.992,69	439.992,69	0,00	625.471,52	809.526,69

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO ###.581.004-## Prefeito(A) Municipal	JOÃO EVARISTO PEIXOTO ###.239.364-## Secretário De Finanças	ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO ###.871.184-## Controlador(A)
--	---	---

Publicado por:  
Fabiola de Araujo Morais  
Código Identificador: A133DBF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 1º BIMESTRE 2024 - PASSAGEM**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													Exercício: 2024		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida															
Período de Referência: Mar/2023 a Fev/2024															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.867.614,40</b>	<b>2.029.861,28</b>	<b>2.226.924,25</b>	<b>2.099.772,84</b>	<b>2.791.222,64</b>	<b>2.073.092,12</b>	<b>2.778.104,08</b>	<b>1.844.736,52</b>	<b>2.683.356,30</b>	<b>3.419.614,21</b>	<b>2.671.543,96</b>	<b>2.908.758,91</b>	<b>29.394.601,51</b>	<b>32.691.684,00</b>	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	69.083,78	96.972,19	55.676,42	57.575,32	89.816,85	74.634,49	90.896,14	48.285,72	76.440,56	141.157,57	90.008,50	75.984,62	966.532,16	610.100,00	
IPTU	712,50	540,26	580,73	99,66	3.094,24	20,53	0,00	0,00	1.475,02	7.256,47	1.652,67	379,73	15.811,81	11.600,00	
ISS	42.771,25	66.684,07	27.964,63	30.685,02	55.395,82	59.724,95	65.279,28	21.400,20	35.841,94	108.545,14	60.499,22	57.962,58	632.754,10	255.500,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.322,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.322,24	5.700,00	
IRRF	24.411,44	29.747,86	26.865,98	26.790,64	31.251,79	14.809,01	24.243,12	26.885,52	39.123,60	25.191,96	27.366,61	17.292,31	313.979,84	323.500,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.188,59	0,00	265,08	0,00	75,00	80,00	0,00	0,00	0,00	164,00	490,00	350,00	2.664,17	13.800,00	
<b>Contribuições</b>	<b>3.820,63</b>	<b>3.869,85</b>	<b>3.734,03</b>	<b>4.406,58</b>	<b>4.357,79</b>	<b>4.220,31</b>	<b>3.706,33</b>	<b>3.611,44</b>	<b>4.069,05</b>	<b>4.280,56</b>	<b>4.566,07</b>	<b>4.194,07</b>	<b>48.836,71</b>	<b>48.000,00</b>	
Receita Patrimonial	14.304,25	8.220,62	8.975,85	7.095,49	11.719,35	8.813,19	8.850,56	5.794,07	4.402,70	5.355,34	5.960,72	3.791,52	93.283,66	88.100,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	14.304,25	8.220,62	8.975,85	7.095,49	11.719,35	8.813,19	8.850,56	5.794,07	4.402,70	5.355,34	5.960,72	3.791,52	93.283,66	83.100,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
<b>Transferências Correntes</b>	<b>1.775.532,01</b>	<b>1.912.071,07</b>	<b>2.138.425,52</b>	<b>2.019.798,49</b>	<b>2.659.159,66</b>	<b>1.970.114,33</b>	<b>2.642.468,24</b>	<b>1.771.795,33</b>	<b>2.589.986,78</b>	<b>3.240.925,68</b>	<b>2.551.589,24</b>	<b>2.801.597,07</b>	<b>28.073.463,42</b>	<b>31.820.484,00</b>	
Cota-Parte do FPM	1.040.894,89	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	1.530.472,31	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	1.285.744,74	2.041.852,88	1.413.406,41	1.921.880,74	16.087.512,45	15.150.000,00	
Cota-Parte do ICMS	160.763,17	151.945,43	192.779,59	166.110,48	187.724,55	198.444,56	174.428,87	168.813,59	238.976,91	238.040,74	218.143,99	131.926,92	2.228.098,80	2.500.000,00	
Cota-Parte do IPVA	5.204,21	5.230,94	4.841,86	9.021,59	6.407,39	10.275,84	7.408,49	4.341,90	3.155,94	1.903,63	1.638,26	5.463,27	64.893,32	60.000,00	
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294,17	386,43	0,00	0,00	0,00	0,00	680,60	1.000,00	
Transferências da LC 61/1989	334,10	356,17	320,29	399,39	362,85	322,98	418,59	467,61	383,16	417,13	252,89	263,00	4.298,16	2.500,00	
Transferências do FUNDEB	390.241,16	413.620,47	458.692,42	466.936,39	408.787,70	447.919,60	399.474,77	405.361,07	493.803,53	543.227,28	657.858,94	590.925,78	5.676.849,11	6.397.034,00	
Outras Transferências Correntes	178.094,48	150.850,37	158.840,06	141.704,05	525.404,86	266.479,54	993.467,48	201.457,51	567.922,50	415.484,02	260.288,75	151.137,36	4.011.130,98	7.709.950,00	
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>4.873,73</b>	<b>8.727,55</b>	<b>20.112,43</b>	<b>10.896,96</b>	<b>26.168,99</b>	<b>15.309,80</b>	<b>32.182,81</b>	<b>15.249,96</b>	<b>8.457,21</b>	<b>27.895,06</b>	<b>19.419,43</b>	<b>23.191,63</b>	<b>212.485,56</b>	<b>105.000,00</b>	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-241.439,13</b>	<b>-269.519,92</b>	<b>-304.178,47</b>	<b>-282.231,48</b>	<b>-221.142,72</b>	<b>-251.142,88</b>	<b>-218.765,37</b>	<b>-232.995,22</b>	<b>-305.652,05</b>	<b>-331.003,57</b>	<b>-326.688,21</b>	<b>-411.906,70</b>	<b>-3.396.665,72</b>	<b>3.312.700,00</b>	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-241.439,13	-269.519,92	-304.178,47	-282.231,48	-221.142,72	-251.142,88	-218.765,37	-232.995,22	-305.652,05	-331.003,57	-326.688,21	-411.906,70	-3.396.665,72	3.312.700,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>1.626.175,27</b>	<b>1.760.341,36</b>	<b>1.922.745,78</b>	<b>1.817.541,36</b>	<b>2.570.079,92</b>	<b>1.821.949,24</b>	<b>2.559.338,71</b>	<b>1.611.741,30</b>	<b>2.377.704,25</b>	<b>3.088.610,64</b>	<b>2.344.855,75</b>	<b>2.496.852,21</b>	<b>25.997.935,79</b>	<b>29.378.984,00</b>	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	500.000,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>1.626.175,27</b>	<b>1.760.341,36</b>	<b>1.922.745,78</b>	<b>1.817.541,36</b>	<b>2.570.079,92</b>	<b>1.821.949,24</b>	<b>1.759.338,71</b>	<b>1.611.741,30</b>	<b>2.377.704,25</b>	<b>3.088.610,64</b>	<b>2.344.855,75</b>	<b>2.496.852,21</b>	<b>25.197.935,79</b>	<b>28.878.984,00</b>	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	18.228,00	18.228,00	18.480,00	18.480,00	18.480,00	18.480,00	18.480,00	18.480,00	18.480,00	36.960,00	19.768,00	19.768,00	242.312,00	272.000,00	
(-) Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.745,00	0,00	31.732,40	29.295,48	78.545,91	20.786,31	0,00	275.105,10	300.000,00	

Constitucionais ou Legais (VIII)																
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	1.607.947,27	1.742.113,36	1.904.265,78	1.799.061,36	2.551.599,92	1.688.724,24	1.740.858,71	1.561.528,90	2.329.928,77	2.973.104,73	2.304.301,44	2.477.084,21	24.680.518,69	27.856.984,00		

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR	GUSTAVO BEZERRA TARGINO SILVA	JESIELLY BRAGA HERNES	LUCIENE CAVALCANTE M. DE CARVALHO
###389.384-##	###371.834-##	###309.424-##	###157.714-##
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças	Controladora	Tec Contabilidade

Publicado por:  
Ivana Ferreira Lima  
Código Identificador:44E34A3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO 1º BIM 2024 - ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													RS 1	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAR/2023 A FEV/2024														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.600.014,29	2.807.741,56	3.030.878,05	2.938.734,66	3.395.385,56	4.291.517,74	3.250.732,89	3.964.659,06	4.426.356,29	7.015.965,32	5.318.391,44	4.835.019,97	47.875.396,83	44.527.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	106.561,28	60.296,53	87.477,69	122.952,43	182.645,83	115.049,13	403.463,71	800.422,76	128.906,42	123.206,36	188.622,07	294.474,95	2.614.079,16	3.493.000,00
IPTU	42,65	0,00	50,46	109,85	183,86	42,42	0,00	0,00	217,63	159,45	2.808,05	407,88	4.022,25	93.000,00
ISS	92.684,75	22.806,15	56.482,79	32.739,98	86.837,78	32.061,96	289.609,65	516.946,60	41.529,53	45.583,34	56.115,28	182.745,71	1.456.143,52	3.203.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.502,86	0,00	0,00	0,00	3.502,86	52.000,00
IRRF	11.444,07	33.990,36	30.367,05	90.102,60	94.871,46	82.944,75	82.934,49	49.216,67	83.656,40	77.117,87	125.720,74	109.874,95	898.241,41	100.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.389,81	3.500,02	577,39	0,00	752,73	0,00	4.919,57	234.259,49	0,00	345,70	3.978,00	1.446,41	252.169,12	45.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	58.130,19	20.955,89	272.044,83	334.727,96	275.495,25	290.129,31	0,00	0,00	1.251.483,43	1.140.000,00
Receita Patrimonial	33.675,26	11.959,13	16.187,98	16.240,59	15.732,57	17.356,18	20.859,86	18.987,43	18.892,51	19.388,51	20.395,34	17.262,99	226.938,35	221.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	33.675,26	11.959,13	16.187,98	16.240,59	15.732,57	17.356,18	20.859,86	18.987,43	18.892,51	19.388,51	20.395,34	17.262,99	226.938,35	221.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.433.718,86	2.570.123,01	2.918.041,65	2.773.421,49	3.110.943,17	4.119.805,70	2.546.827,61	2.801.625,18	3.972.753,96	4.575.989,62	5.086.567,85	4.494.861,48	41.404.679,58	39.250.000,00
Cota-Parte do FPM	1.040.894,89	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	1.527.871,83	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	1.285.744,74	2.041.852,88	1.413.406,41	1.921.880,74	16.084.911,97	18.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	353.709,77	334.309,05	424.152,02	365.474,88	410.093,25	436.616,02	380.815,66	368.406,40	522.765,78	520.719,37	1.551.556,31	1.091.296,26	6.759.914,77	4.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	9.920,91	20.000,51	18.031,07	31.241,28	20.474,08	31.517,44	20.904,24	19.994,68	11.598,61	14.507,59	11.959,85	9.675,77	219.826,03	250.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	6,36	0,00	0,00	0,00	8,03	225,94	5.311,57	166,17	0,00	16,37	0,00	5.734,44	40.000,00
Transferências da LC 61/1989	735,08	783,65	704,70	878,75	798,37	710,64	920,97	1.028,85	843,01	917,78	2.091,89	2.175,70	12.589,39	40.000,00
Transferências do FUNDEB	705.641,56	748.246,13	829.380,33	844.767,88	740.772,07	811.379,02	724.773,75	735.301,02	893.475,62	981.867,30	1.190.344,67	1.042.747,48	10.248.696,83	9.400.000,00
Outras Transferências Correntes	322.816,65	276.709,62	322.822,23	295.432,11	410.933,57	1.792.902,74	352.211,18	680.615,44	1.258.160,03	1.016.124,70	917.192,35	427.085,53	8.073.006,15	7.020.000,00
Outras Receitas Correntes	26.058,89	165.362,89	9.170,73	26.120,15	27.933,80	18.350,84	7.536,88	8.895,73	30.308,15	2.007.251,52	22.806,18	28.420,55	2.378.216,31	423.000,00
DEDUÇÕES (II)	286.461,08	312.131,83	354.457,17	329.618,35	327.396,96	325.015,88	535.736,74	612.376,05	641.046,04	680.893,33	595.806,41	605.005,64	5.605.945,48	5.782.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250.602,23	1.070.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	5.409,04	3.098,45	1.289,41	2.974,15	2.639,12	1.836,49	270,90	-96,73	721,38	0,60	0,32	0,00	18.143,13	144.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	281.052,04	309.033,38	353.167,76	326.644,20	266.627,65	303.104,70	263.421,01	277.744,82	364.829,41	390.763,42	595.806,09	605.005,64	4.337.200,12	4.368.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.313.553,21	2.495.609,73	2.676.420,88	2.609.116,31	3.067.988,60	3.966.501,86	2.714.996,15	3.352.283,01	3.785.310,25	6.335.071,99	4.722.585,03	4.230.014,33	42.269.451,35	38.745.000,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	2.313.553,21	2.495.609,73	2.676.420,88	2.609.116,31	3.067.988,60	3.966.501,86	2.714.996,15	3.352.283,01	3.785.310,25	6.335.071,99	4.722.585,03	4.230.014,33	42.269.451,35	38.705.000,00

ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	62.496,00	54.684,00	55.440,00	52.800,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	118.800,00	0,00	0,00	647.820,00	0,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.300,00	67.776,00	143.076,00	690.000,00
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.251.057,21	2.440.925,73	2.620.980,88	2.556.316,31	3.007.268,60	3.905.781,86	2.654.276,15	3.291.563,01	3.724.590,25	6.216.271,99	4.647.285,03	4.162.238,33	41.478.555,35	38.015.000,00

<b>MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE</b>	<b>JOÃO BASÍLIO NETO</b>	<b>ÁLEX LIMA DO NASCIMENTO</b>
000.616.404-84	875.556.464-04	082.230.564-02
Contabilista CRC RN: 1935/0-6	Prefeito Municipal	Controlador

**Publicado por:**  
 Maria de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:**C4D4143A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1º BIM 2024 - ANEXO VII - RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													RS 1
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	305.893,05	305.893,05	0,00	0,00	0,00	133.326,86	103.706,78	103.706,78	0,00	29.620,08	29.620,08	
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.620,08	0,00	0,00	0,00	29.620,08	29.620,08	
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.620,08	0,00	0,00	0,00	29.620,08	29.620,08	
02 PODER EXECUTIVO	0,00	305.893,05	305.893,05	0,00	0,00	0,00	103.706,78	103.706,78	103.706,78	0,00	0,00	0,00	
0201 SEC. MUN. DO GABINETE CIVIL	0,00	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0202 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO- SEMAD	0,00	10.194,73	10.194,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0203 SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO- SEMF	0,00	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0204 SEC. MUN. DO TRAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL- SEMTHAS	0,00	1.361,53	1.361,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0205 SEC. MUN. DE SAÚDE - SEMUS	0,00	246.667,99	246.667,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0206 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO- SEMEDC	0,00	7.068,80	7.068,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0207 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS - SEMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.706,78	103.706,78	103.706,78	0,00	0,00	0,00	
0208 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE- SEMAGMA	0,00	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	305.893,05	305.893,05	0,00	0,00	0,00	133.326,86	103.706,78	103.706,78	0,00	29.620,08	29.620,08	
<b>MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE</b>	<b>JOÃO BASÍLIO NETO</b>					<b>ÁLEX LIMA DO NASCIMENTO</b>							
000.616.404-84	875.556.464-04					082.230.564-02							
Contabilista CRC RN: 1935/0-6	Prefeito Municipal					Controlador							

**Publicado por:**  
 Maria de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:** 1805B6D0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1º BIM 2024 - ANEXO VII - RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	305.893,05	305.893,05	0,00	0,00	0,00	133.326,86	103.706,78	103.706,78	0,00	29.620,08	29.620,08	
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.620,08	0,00	0,00	0,00	29.620,08	29.620,08	
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.620,08	0,00	0,00	0,00	29.620,08	29.620,08	
02 PODER EXECUTIVO	0,00	305.893,05	305.893,05	0,00	0,00	0,00	103.706,78	103.706,78	103.706,78	0,00	0,00	0,00	
0201 SEC. MUN. DO GABINETE CIVIL	0,00	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0202 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD	0,00	10.194,73	10.194,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0203 SEC.MUN.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO-SEMF	0,00	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0204 SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL- SEMTHAS	0,00	1.361,53	1.361,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0205 SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS	0,00	246.667,99	246.667,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0206 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC	0,00	7.068,80	7.068,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0207 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.706,78	103.706,78	103.706,78	0,00	0,00	0,00	
0208 SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE- SEMAGMA	0,00	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	305.893,05	305.893,05	0,00	0,00	0,00	133.326,86	103.706,78	103.706,78	0,00	29.620,08	29.620,08	

<b>MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE</b>	<b>JOÃO BASÍLIO NETO</b>	<b>ÁLEX LIMA DO NASCIMENTO</b>
000.616.404-84	875.556.464-04	082.230.564-02
Contabilista CRC RN: 1935/0-6	Prefeito Municipal	Controlador

**Publicado por:**  
 Maria de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:** 5CC9A0DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**CONTROLADORIA**  
**RREO 1º BIMESTRE 2024**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024				Exercício: 2024 -	
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	31.000.000,00	31.000.000,00	6.101.855,78	6.101.855,78	24.898.144,22
<b>I Receitas Correntes</b>	30.333.919,00	30.333.919,00	5.791.855,78	5.791.855,78	24.542.063,22

1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.007.600,00	1.007.600,00	146.795,35	146.795,35	860.804,65
1.1.1 Impostos	947.200,00	947.200,00	134.692,60	134.692,60	812.507,40
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	74.800,00	74.800,00	4.571,24	4.571,24	70.228,76
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	22.400,00	22.400,00	2.416,65	2.416,65	19.983,35
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	20.000,00	20.000,00	2.416,65	2.416,65	17.583,35
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	52.400,00	52.400,00	2.154,59	2.154,59	50.245,41
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	50.000,00	50.000,00	2.154,59	2.154,59	47.845,41
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	720.000,00	720.000,00	99.721,39	99.721,39	620.278,61
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	720.000,00	720.000,00	99.721,39	99.721,39	620.278,61
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	700.000,00	700.000,00	98.965,28	98.965,28	601.034,72
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	700.000,00	700.000,00	98.965,28	98.965,28	601.034,72
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	700.000,00	700.000,00	98.965,28	98.965,28	601.034,72
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	20.000,00	20.000,00	756,11	756,11	19.243,89
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	20.000,00	20.000,00	756,11	756,11	19.243,89
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	152.400,00	152.400,00	30.399,97	30.399,97	122.000,03
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	152.400,00	152.400,00	30.399,97	30.399,97	122.000,03
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	152.400,00	152.400,00	30.399,97	30.399,97	122.000,03
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	150.000,00	150.000,00	30.399,97	30.399,97	119.600,03
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.1.2 Taxas	58.400,00	58.400,00	12.102,75	12.102,75	46.297,25
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	35.200,00	35.200,00	9.520,58	9.520,58	25.679,42
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	34.000,00	34.000,00	9.520,58	9.520,58	24.479,42
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	34.000,00	34.000,00	9.520,58	9.520,58	24.479,42
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	25.000,00	25.000,00	9.316,58	9.316,58	15.683,42
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	7.000,00	7.000,00	204,00	204,00	6.796,00
1.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	23.200,00	23.200,00	2.582,17	2.582,17	20.617,83
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	23.200,00	23.200,00	2.582,17	2.582,17	20.617,83
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	23.200,00	23.200,00	2.582,17	2.582,17	20.617,83
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	2.000,00	2.000,00	250,00	250,00	1.750,00
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	20.000,00	20.000,00	2.332,17	2.332,17	17.667,83
1.1.3 Contribuição de Melhoria	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.2 Contribuições	150.000,00	150.000,00	23.448,54	23.448,54	126.551,46
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	23.448,54	23.448,54	126.551,46
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	23.448,54	23.448,54	126.551,46
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	23.448,54	23.448,54	126.551,46
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	150.000,00	150.000,00	23.448,54	23.448,54	126.551,46
1.3 Receita Patrimonial	109.809,00	109.809,00	63.440,03	63.440,03	46.368,97
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.140,00	4.140,00	0,00	0,00	4.140,00
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.140,00	4.140,00	0,00	0,00	4.140,00
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	2.760,00	2.760,00	0,00	0,00	2.760,00
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
1.3.2 Valores Mobiliários	104.289,00	104.289,00	63.440,03	63.440,03	40.848,97
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	102.909,00	102.909,00	63.440,03	63.440,03	39.468,97
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	102.909,00	102.909,00	63.440,03	63.440,03	39.468,97
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	102.909,00	102.909,00	63.440,03	63.440,03	39.468,97

1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	50.000,00	50.000,00	8.730,63	8.730,63	41.269,37
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	7.200,00	7.200,00	427,15	427,15	6.772,85
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	17.842,00	17.842,00	5.985,13	5.985,13	11.856,87
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	120,00	120,00	1.383,34	1.383,34	-1.263,34
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	4.140,00	4.140,00	23.399,74	23.399,74	-19.259,74
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	1.193,00	1.193,00	7.012,34	7.012,34	-5.819,34
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	690,00	690,00	81,45	81,45	608,55
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	1.000,00	1.000,00	250,40	250,40	749,60
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	276,00	276,00	0,00	0,00	276,00
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	120,00	120,00	0,00	0,00	120,00
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIO	3.180,00	3.180,00	11.965,23	11.965,23	-8.785,23
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	5.000,00	5.000,00	739,79	739,79	4.260,21
1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00
1.3.2.1.01.0.1.19 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	138,00	138,00	18,08	18,08	119,92
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	3.000,00	3.000,00	347,92	347,92	2.652,08
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	120,00	120,00	7,56	7,56	112,44
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	1.200,00	1.200,00	2.645,65	2.645,65	-1.445,65
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	600,00	600,00	44,96	44,96	555,04
1.3.2.1.01.0.1.33 Remuneração de Depósitos Bancários - Outros SUS	0,00	0,00	370,07	370,07	-370,07
1.3.2.1.01.0.1.38 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO - ESTADO	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	3.790,00	3.790,00	30,59	30,59	3.759,41
1.3.2.9 Outros Valores Mobiliários	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
1.3.2.9.99 Outros Valores Mobiliários	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
1.3.2.9.99.0.1 Outros Valores Mobiliários - Principal	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
1.6 Receita de Serviços	6.900,00	6.900,00	0,00	0,00	6.900,00
1.6.3 Serviços e Atividades Referentes à Saúde	5.520,00	5.520,00	0,00	0,00	5.520,00
1.6.3.1 Serviços e Atividades Referentes à Saúde	5.520,00	5.520,00	0,00	0,00	5.520,00
1.6.3.1.99 Outros Serviços de Atendimento à Saúde	5.520,00	5.520,00	0,00	0,00	5.520,00
1.6.3.1.99.1 Outros Serviços de Atendimento à Saúde -Principal	5.520,00	5.520,00	0,00	0,00	5.520,00
1.6.9 Outros Serviços	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
1.6.9.9 Outros Serviços	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
1.6.9.9.99 Outros Serviços	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
1.7 Transferências Correntes	29.019.590,00	29.019.590,00	5.558.171,86	5.558.171,86	23.461.418,14
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	20.618.910,00	20.618.910,00	3.691.709,55	3.691.709,55	16.927.200,45
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	15.990.096,00	15.990.096,00	2.668.229,79	2.668.229,79	13.321.866,21
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	15.990.000,00	15.990.000,00	2.668.229,79	2.668.229,79	13.321.770,21
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.600.000,00	15.600.000,00	2.668.229,79	2.668.229,79	12.931.770,21
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.600.000,00	15.600.000,00	2.668.229,79	2.668.229,79	12.931.770,21
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	19.500.000,00	19.500.000,00	3.335.287,15	3.335.287,15	16.164.712,85
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.900.000,00	-3.900.000,00	-667.057,36	-667.057,36	-3.232.942,64
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00	390.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00	390.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00	390.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	96,00	96,00	0,00	0,00	96,00
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	96,00	96,00	0,00	0,00	96,00
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	120,00	120,00	0,00	0,00	120,00
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-24,00	-24,00	0,00	0,00	-24,00
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	612.902,00	612.902,00	53.363,31	53.363,31	559.538,69
1.7.1.2.51 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	5.000,00	5.000,00	22,79	22,79	4.977,21
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	5.000,00	5.000,00	22,79	22,79	4.977,21
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	587.902,00	587.902,00	53.340,52	53.340,52	534.561,48
1.7.1.2.52.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.2.52.1.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.2.52.2 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	6.902,00	6.902,00	0,00	0,00	6.902,00
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	6.902,00	6.902,00	0,00	0,00	6.902,00

1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	576.000,00	576.000,00	53.340,52	53.340,52	522.659,48
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	576.000,00	576.000,00	53.340,52	53.340,52	522.659,48
1.7.1.2.53 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.2.53.0.1 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.689.470,00	2.689.470,00	382.719,86	382.719,86	2.306.750,14
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.574.970,00	2.574.970,00	382.719,86	382.719,86	2.192.250,14
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	2.057.440,00	2.057.440,00	264.336,80	264.336,80	1.793.103,20
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.057.440,00	2.057.440,00	264.336,80	264.336,80	1.793.103,20
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.989.440,00	1.989.440,00	230.448,80	230.448,80	1.758.991,20
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	18.000,00	18.000,00	33.888,00	33.888,00	-15.888,00
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	223.530,00	223.530,00	49.509,66	49.509,66	174.020,34
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	223.530,00	223.530,00	49.509,66	49.509,66	174.020,34
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	101.700,00	101.700,00	50.049,66	50.049,66	51.650,34
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	115.830,00	115.830,00	0,00	0,00	115.830,00
1.7.1.3.50.2.1.98 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - DESCONTO MAC	0,00	0,00	-540,00	-540,00	540,00
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	87.000,00	87.000,00	5.161,92	5.161,92	81.838,08
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	87.000,00	87.000,00	5.161,92	5.161,92	81.838,08
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	69.000,00	69.000,00	5.161,92	5.161,92	63.838,08
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	61.200,00	61.200,00	5.551,00	5.551,00	55.649,00
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	61.200,00	61.200,00	5.551,00	5.551,00	55.649,00
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	61.200,00	61.200,00	5.551,00	5.551,00	55.649,00
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	104.400,00	104.400,00	58.160,48	58.160,48	46.239,52
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	104.400,00	104.400,00	58.160,48	58.160,48	46.239,52
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	102.000,00	102.000,00	58.160,48	58.160,48	43.839,52
1.7.1.3.50.5.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	41.400,00	41.400,00	0,00	0,00	41.400,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	41.400,00	41.400,00	0,00	0,00	41.400,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	108.500,00	108.500,00	0,00	0,00	108.500,00
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	62.000,00
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	62.000,00
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	25.800,00	25.800,00	0,00	0,00	25.800,00
1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	25.800,00	25.800,00	0,00	0,00	25.800,00
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	13.800,00	13.800,00	0,00	0,00	13.800,00
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	13.800,00	13.800,00	0,00	0,00	13.800,00
1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	6.900,00	6.900,00	0,00	0,00	6.900,00
1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	6.900,00	6.900,00	0,00	0,00	6.900,00
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação –FNDE	386.317,00	386.317,00	71.194,93	71.194,93	315.122,07
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	148.000,00	148.000,00	58.173,53	58.173,53	89.826,47
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	148.000,00	148.000,00	58.173,53	58.173,53	89.826,47
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	106.877,00	106.877,00	13.021,40	13.021,40	93.855,60
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	106.877,00	106.877,00	13.021,40	13.021,40	93.855,60
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	31.800,00	31.800,00	3.644,20	3.644,20	28.155,80
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	19.016,00	19.016,00	0,00	0,00	19.016,00
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	46.202,00	46.202,00	7.606,00	7.606,00	38.596,00
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	3.588,00	3.588,00	0,00	0,00	3.588,00
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	6.271,00	6.271,00	1.771,20	1.771,20	4.499,80
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	123.040,00	123.040,00	0,00	0,00	123.040,00
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	123.040,00	123.040,00	0,00	0,00	123.040,00
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	11.040,00	11.040,00	0,00	0,00	11.040,00
1.7.1.4.54 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
1.7.1.4.54.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00



1.7.1.4.54.1.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.7.1.4.54.2 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.7.1.4.54.2.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.7.1.4.55 Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.7.1.4.55.0.1 Programa Brasil Alfabetizado - PBA	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.7.1.4.56 Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.7.1.4.56.0.1 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA - Principal	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	433.045,00	433.045,00	467.307,82	467.307,82	-34.262,82
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	369.118,00	369.118,00	447.040,62	447.040,62	-77.922,62
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	369.118,00	369.118,00	447.040,62	447.040,62	-77.922,62
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	369.118,00	369.118,00	447.040,62	447.040,62	-77.922,62
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	51.927,00	51.927,00	0,00	0,00	51.927,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	51.927,00	51.927,00	0,00	0,00	51.927,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	51.927,00	51.927,00	0,00	0,00	51.927,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	12.000,00	12.000,00	20.267,20	20.267,20	-8.267,20
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	12.000,00	12.000,00	20.267,20	20.267,20	-8.267,20
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	297.760,00	297.760,00	48.184,89	48.184,89	249.575,11
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	297.760,00	297.760,00	48.184,89	48.184,89	249.575,11
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	297.760,00	297.760,00	48.184,89	48.184,89	249.575,11
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	60.000,00	60.000,00	4.800,00	4.800,00	55.200,00
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD-BF	40.000,00	40.000,00	15.350,00	15.350,00	24.650,00
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	80.000,00	80.000,00	5.576,89	5.576,89	74.423,11
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	80.000,00	80.000,00	22.458,00	22.458,00	57.542,00
1.7.1.6.50.0.1.16 Transf. Rec. FNAS - COVID-19 SUAS	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
1.7.1.6.50.0.1.18 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Básica COVID-19	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	127.220,00	127.220,00	0,00	0,00	127.220,00
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	45.220,00	45.220,00	0,00	0,00	45.220,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	45.220,00	45.220,00	0,00	0,00	45.220,00
1.7.1.7.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	45.220,00	45.220,00	0,00	0,00	45.220,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.7.54 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.7.54.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricpal	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	82.100,00	82.100,00	708,95	708,95	81.391,05
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	6.000,00	6.000,00	704,28	704,28	5.295,72
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	6.000,00	6.000,00	704,28	704,28	5.295,72
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	960,00	960,00	0,00	0,00	960,00
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	960,00	960,00	0,00	0,00	960,00
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.7.1.9.61.0.1.09 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Dedução do Fundeb	-240,00	-240,00	0,00	0,00	-240,00
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	70.140,00	70.140,00	4,67	4,67	70.135,33
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	70.140,00	70.140,00	4,67	4,67	70.135,33
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	70.140,00	70.140,00	4,67	4,67	70.135,33
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.700.680,00	2.700.680,00	586.298,18	586.298,18	2.114.381,82
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.323.284,00	2.323.284,00	451.474,97	451.474,97	1.871.809,03
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	2.201.293,00	2.201.293,00	440.524,92	440.524,92	1.760.768,08
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	2.201.293,00	2.201.293,00	440.524,92	440.524,92	1.760.768,08
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	2.751.616,00	2.751.616,00	550.656,10	550.656,10	2.200.959,90
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-550.323,00	-550.323,00	-110.131,18	-110.131,18	-440.191,82
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	100.394,00	100.394,00	7.831,10	7.831,10	92.562,90
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	100.394,00	100.394,00	7.831,10	7.831,10	92.562,90

1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	125.492,00	125.492,00	9.788,85	9.788,85	115.703,15
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-25.098,00	-25.098,00	-1.957,75	-1.957,75	-23.140,25
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.597,00	3.597,00	661,99	661,99	2.935,01
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.597,00	3.597,00	661,99	661,99	2.935,01
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.497,00	4.497,00	827,47	827,47	3.669,53
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-900,00	-900,00	-165,48	-165,48	-734,52
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	18.000,00	18.000,00	2.456,96	2.456,96	15.543,04
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	18.000,00	18.000,00	2.456,96	2.456,96	15.543,04
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	62.762,00	62.762,00	14.823,21	14.823,21	47.938,79
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	62.762,00	62.762,00	14.823,21	14.823,21	47.938,79
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	62.762,00	62.762,00	14.823,21	14.823,21	47.938,79
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	12.780,00	12.780,00	20.000,00	20.000,00	-7.220,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	12.780,00	12.780,00	20.000,00	20.000,00	-7.220,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	12.780,00	12.780,00	20.000,00	20.000,00	-7.220,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	12.780,00	12.780,00	20.000,00	20.000,00	-7.220,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	191.730,00	191.730,00	100.000,00	100.000,00	91.730,00
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	149.730,00	149.730,00	100.000,00	100.000,00	49.730,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	149.730,00	149.730,00	100.000,00	100.000,00	49.730,00
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	110.124,00	110.124,00	0,00	0,00	110.124,00
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	3.380,00	3.380,00	0,00	0,00	3.380,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	3.380,00	3.380,00	0,00	0,00	3.380,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	106.744,00	106.744,00	0,00	0,00	106.744,00
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	106.744,00	106.744,00	0,00	0,00	106.744,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	5.700.000,00	5.700.000,00	1.280.164,13	1.280.164,13	4.419.835,87
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	5.700.000,00	5.700.000,00	1.280.164,13	1.280.164,13	4.419.835,87
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	5.700.000,00	5.700.000,00	1.280.164,13	1.280.164,13	4.419.835,87
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	5.700.000,00	5.700.000,00	1.280.164,13	1.280.164,13	4.419.835,87
1.9 Outras Receitas Correntes	40.020,00	40.020,00	0,00	0,00	40.020,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	40.020,00	40.020,00	0,00	0,00	40.020,00
1.9.2.1 Indenizações	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
1.9.2.2 Restituições	37.260,00	37.260,00	0,00	0,00	37.260,00
1.9.2.2.99 Outras Restituições	37.260,00	37.260,00	0,00	0,00	37.260,00
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	35.880,00	35.880,00	0,00	0,00	35.880,00
1.9.2.2.99.0.2 Outras Restituições - Multas e Juros	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
1.9.2.3 Ressarcimentos	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
1.9.2.3.99 Outros Ressarcimentos	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
1.9.2.3.99.0.1 Outros Ressarcimentos - Principal	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
<b>2 Receitas de Capital</b>	<b>666.081,00</b>	<b>666.081,00</b>	<b>310.000,00</b>	<b>310.000,00</b>	<b>356.081,00</b>
2.1 Operações de Crédito	11.660,00	11.660,00	0,00	0,00	11.660,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	11.660,00	11.660,00	0,00	0,00	11.660,00
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	10.832,00	10.832,00	0,00	0,00	10.832,00
2.1.1.2.50 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	4.624,00	4.624,00	0,00	0,00	4.624,00
2.1.1.2.50.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Principal	4.624,00	4.624,00	0,00	0,00	4.624,00
2.1.1.2.51 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	6.208,00	6.208,00	0,00	0,00	6.208,00
2.1.1.2.51.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde - Principal	6.208,00	6.208,00	0,00	0,00	6.208,00
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	828,00	828,00	0,00	0,00	828,00
2.1.1.9.99 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	828,00	828,00	0,00	0,00	828,00
2.1.1.9.99.0.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	828,00	828,00	0,00	0,00	828,00
2.4 Transferências de Capital	654.421,00	654.421,00	310.000,00	310.000,00	344.421,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	503.470,00	503.470,00	310.000,00	310.000,00	193.470,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	156.660,00	156.660,00	0,00	0,00	156.660,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	156.660,00	156.660,00	0,00	0,00	156.660,00
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	156.660,00	156.660,00	0,00	0,00	156.660,00

2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	156.660,00	156.660,00	0,00	0,00	156.660,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	113.520,00	113.520,00	0,00	0,00	113.520,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	113.520,00	113.520,00	0,00	0,00	113.520,00
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	72.140,00	72.140,00	0,00	0,00	72.140,00
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	72.140,00	72.140,00	0,00	0,00	72.140,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.380,00	1.380,00	310.000,00	310.000,00	-308.620,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.380,00	1.380,00	310.000,00	310.000,00	-308.620,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	1.380,00	1.380,00	310.000,00	310.000,00	-308.620,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	229.150,00	229.150,00	0,00	0,00	229.150,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	116.000,00	116.000,00	0,00	0,00	116.000,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	116.000,00	116.000,00	0,00	0,00	116.000,00
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	116.000,00	116.000,00	0,00	0,00	116.000,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	109.010,00	109.010,00	0,00	0,00	109.010,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	109.010,00	109.010,00	0,00	0,00	109.010,00
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	109.010,00	109.010,00	0,00	0,00	109.010,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.760,00	2.760,00	0,00	0,00	2.760,00
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	2.760,00	2.760,00	0,00	0,00	2.760,00
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	2.760,00	2.760,00	0,00	0,00	2.760,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.951,00	150.951,00	0,00	0,00	150.951,00
2.4.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	58.000,00
2.4.2.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	58.000,00
2.4.2.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	58.000,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	77.951,00	77.951,00	0,00	0,00	77.951,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	13.391,00	13.391,00	0,00	0,00	13.391,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	13.391,00	13.391,00	0,00	0,00	13.391,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	6.900,00	6.900,00	0,00	0,00	6.900,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	6.900,00	6.900,00	0,00	0,00	6.900,00
2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	24.100,00	24.100,00	0,00	0,00	24.100,00
2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	24.100,00	24.100,00	0,00	0,00	24.100,00
2.4.2.2.53 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	13.800,00	13.800,00	0,00	0,00	13.800,00
2.4.2.2.53.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	13.800,00	13.800,00	0,00	0,00	13.800,00
2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	2.760,00	2.760,00	0,00	0,00	2.760,00
2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	2.760,00	2.760,00	0,00	0,00	2.760,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2.4.2.9.51 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.2.9.51.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>31.000.000,00</b>	<b>31.000.000,00</b>	<b>6.101.855,78</b>	<b>6.101.855,78</b>	<b>24.898.144,22</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>31.000.000,00</b>	<b>31.000.000,00</b>	<b>6.101.855,78</b>	<b>6.101.855,78</b>	<b>24.898.144,22</b>
<b>DÉFICIT (VI) ¹</b>				<b>0,00</b>	

TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)									6.101.855,78	
Saldos de Exercícios Anteriores				0,00		0,00		40.004,68	40.004,68	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS				0,00		0,00				
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais				0,00		0,00		40.004,68	40.004,68	

MUNICIPIO DE SANTA MARIA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
 Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário Exercício: 2024 -

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024

Despesas	Dotação (d)	Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	31.000.000,00		31.000.000,00	7.196.595,19	7.196.595,19	23.803.404,81	3.715.214,79	3.715.214,79	27.284.785,21	3.715.214,79	0,00
<b>3 Despesas Correntes</b>	25.626.351,00		25.627.351,00	6.801.773,49	6.801.773,49	18.825.577,51	3.596.732,64	3.596.732,64	22.030.618,36	3.596.732,64	0,00
<b>31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	14.509.894,00		14.148.616,58	4.217.649,58	4.217.649,58	9.930.967,00	2.495.563,43	2.495.563,43	11.653.053,15	2.495.563,43	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	14.509.894,00		14.148.616,58	4.217.649,58	4.217.649,58	9.930.967,00	2.495.563,43	2.495.563,43	11.653.053,15	2.495.563,43	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.457.916,00		2.301.436,00	444.500,00	444.500,00	1.856.936,00	318.827,08	318.827,08	1.982.608,92	318.827,08	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.854.496,00		8.663.763,07	2.701.880,68	2.701.880,68	5.961.882,39	1.876.020,00	1.876.020,00	6.787.743,07	1.876.020,00	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.464.592,00		2.353.452,38	862.639,26	862.639,26	1.490.813,12	95.720,57	95.720,57	2.257.731,81	95.720,57	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	181.868,00		184.488,00	29.000,00	29.000,00	155.488,00	25.366,14	25.366,14	159.121,86	25.366,14	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	41.298,00		40.098,00	0,00	0,00	40.098,00	0,00	0,00	40.098,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	479.874,00		578.591,23	179.629,64	179.629,64	398.961,59	179.629,64	179.629,64	398.961,59	179.629,64	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	29.850,00		26.787,90	0,00	0,00	26.787,90	0,00	0,00	26.787,90	0,00	0,00
<b>32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>	88.320,00		88.320,00	0,00	0,00	88.320,00	0,00	0,00	88.320,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	88.320,00		88.320,00	0,00	0,00	88.320,00	0,00	0,00	88.320,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	88.320,00		88.320,00	0,00	0,00	88.320,00	0,00	0,00	88.320,00	0,00	0,00
<b>33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	11.028.137,00		11.390.414,42	2.584.123,91	2.584.123,91	8.806.290,51	1.101.169,21	1.101.169,21	10.289.245,21	1.101.169,21	0,00
3340 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	72.000,00		72.000,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00
334041 CONTRIBUIÇÕES	72.000,00		72.000,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	110.480,00		96.680,00	2.600,00	2.600,00	94.080,00	2.600,00	2.600,00	94.080,00	2.600,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	92.960,00		79.160,00	2.600,00	2.600,00	76.560,00	2.600,00	2.600,00	76.560,00	2.600,00	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	17.520,00		17.520,00	0,00	0,00	17.520,00	0,00	0,00	17.520,00	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	24.800,00		46.204,00	32.604,00	32.604,00	13.600,00	7.870,55	7.870,55	38.333,45	7.870,55	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	24.800,00		46.204,00	32.604,00	32.604,00	13.600,00	7.870,55	7.870,55	38.333,45	7.870,55	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	10.820.857,00		11.175.530,42	2.548.919,91	2.548.919,91	8.626.610,51	1.090.698,66	1.090.698,66	10.084.831,76	1.090.698,66	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	96.252,00		80.968,00	0,00	0,00	80.968,00	0,00	0,00	80.968,00	0,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	11.550,00		9.988,00	0,00	0,00	9.988,00	0,00	0,00	9.988,00	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	12.240,00		10.902,00	0,00	0,00	10.902,00	0,00	0,00	10.902,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	4.647.523,00		4.465.370,17	430.754,48	430.754,48	4.034.615,69	171.326,76	171.326,76	4.294.043,41	171.326,76	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	142.100,00		134.072,00	10.300,00	10.300,00	123.772,00	10.300,00	10.300,00	123.772,00	10.300,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	289.336,00		343.442,00	141.096,62	141.096,62	202.345,38	0,00	0,00	343.442,00	0,00	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	86.014,00		99.928,12	34.480,00	34.480,00	65.448,12	10.530,00	10.530,00	89.398,12	10.530,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	64.844,00		62.106,00	0,00	0,00	62.106,00	0,00	0,00	62.106,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	868.188,00		817.250,00	145.492,00	145.492,00	671.758,00	34.270,00	34.270,00	782.980,00	34.270,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.574.637,00		4.056.899,03	1.580.312,68	1.580.312,68	2.476.586,35	759.923,15	759.923,15	3.296.975,88	759.923,15	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	352.860,00		356.167,14	51.616,20	51.616,20	304.550,94	11.264,10	11.264,10	344.903,04	11.264,10	0,00
339043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	8.280,00		8.280,00	0,00	0,00	8.280,00	0,00	0,00	8.280,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	163.000,00		160.223,05	61.000,00	61.000,00	99.223,05	49.316,72	49.316,72	110.906,33	49.316,72	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	114.830,00		94.340,00	0,00	0,00	94.340,00	0,00	0,00	94.340,00	0,00	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	7.368,00		6.768,00	0,00	0,00	6.768,00	0,00	0,00	6.768,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	298.771,00		308.438,91	38.667,93	38.667,93	269.770,98	38.667,93	38.667,93	269.770,98	38.667,93	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	66.546,00		144.608,00	55.200,00	55.200,00	89.408,00	5.100,00	5.100,00	139.508,00	5.100,00	0,00
339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15.138,00		14.400,00	0,00	0,00	14.400,00	0,00	0,00	14.400,00	0,00	0,00
339096 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.380,00		1.380,00	0,00	0,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00	0,00	0,00
<b>4 Despesas de Capital</b>	5.235.649,00		5.234.649,00	394.821,70	394.821,70	4.839.827,30	118.482,15	118.482,15	5.116.166,85	118.482,15	0,00
<b>44 INVESTIMENTOS</b>	4.281.622,00		4.371.622,00	233.155,28	233.155,28	4.138.466,72	19.863,59	19.863,59	4.351.758,41	19.863,59	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	4.281.622,00		4.371.622,00	233.155,28	233.155,28	4.138.466,72	19.863,59	19.863,59	4.351.758,41	19.863,59	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	25.374,00		25.374,00	0,00	0,00	25.374,00	0,00	0,00	25.374,00	0,00	0,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.954,00		9.954,00	0,00	0,00	9.954,00	0,00	0,00	9.954,00	0,00	0,00

449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	84.010,00	84.010,00	0,00	0,00	84.010,00	0,00	0,00	84.010,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.111.152,00	2.293.288,41	204.580,69	204.580,69	2.088.707,72	0,00	0,00	2.293.288,41	0,00	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.017.292,00	1.905.292,00	8.711,00	8.711,00	1.896.581,00	0,00	0,00	1.905.292,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	33.840,00	53.703,59	19.863,59	19.863,59	33.840,00	19.863,59	19.863,59	33.840,00	19.863,59	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	604.400,00	513.400,00	0,00	0,00	513.400,00	0,00	0,00	513.400,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	604.400,00	513.400,00	0,00	0,00	513.400,00	0,00	0,00	513.400,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	604.400,00	513.400,00	0,00	0,00	513.400,00	0,00	0,00	513.400,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	349.627,00	349.627,00	161.666,42	161.666,42	187.960,58	98.618,56	98.618,56	251.008,44	98.618,56	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	349.627,00	349.627,00	161.666,42	161.666,42	187.960,58	98.618,56	98.618,56	251.008,44	98.618,56	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	349.627,00	349.627,00	161.666,42	161.666,42	187.960,58	98.618,56	98.618,56	251.008,44	98.618,56	0,00
<b>9 Reserva de Contingência</b>	<b>138.000,00</b>	<b>138.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>138.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>138.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	138.000,00	138.000,00	0,00	0,00	138.000,00	0,00	0,00	138.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	138.000,00	138.000,00	0,00	0,00	138.000,00	0,00	0,00	138.000,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	138.000,00	138.000,00	0,00	0,00	138.000,00	0,00	0,00	138.000,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>										<b>0,00</b>

MUNICIPIO DE SANTA MARIA											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário</b>											Exercício: <b>2024</b>	
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024</b>												
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.000.000,00	31.000.000,00	7.196.595,19	7.196.595,19	23.803.404,81	3.715.214,79	3.715.214,79	27.284.785,21	3.715.214,79	0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	31.000.000,00	31.000.000,00	7.196.595,19	7.196.595,19	23.803.404,81	3.715.214,79	3.715.214,79	27.284.785,21	3.715.214,79	0,00		
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.386.640,99		2.386.640,99			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.000.000,00	31.000.000,00	7.196.595,19	7.196.595,19	23.803.404,81	3.715.214,79	6.101.855,78	27.284.785,21	6.101.855,78	0,00		
RESERVA DO RPPS												

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

MUNICIPIO DE SANTA MARIA											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção</b>											Exercício: <b>2024</b>	
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024</b>												
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>31.000.000,00</b>	<b>31.000.000,00</b>	<b>7.196.595,19</b>	<b>7.196.595,19</b>	<b>100,00</b>	<b>23.803.404,81</b>	<b>3.715.214,79</b>	<b>3.715.214,79</b>	<b>100,00</b>	<b>27.284.785,21</b>	<b>0,00</b>	
01 LEGISLATIVA	1.458.000,00	1.458.000,00	1.261.580,10	1.261.580,10	17,53	196.419,90	211.499,87	211.499,87	5,69	1.246.500,13	0,00	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.458.000,00	1.458.000,00	1.261.580,10	1.261.580,10	17,53	196.419,90	211.499,87	211.499,87	5,69	1.246.500,13	0,00	
02 JUDICIARIA	114.930,00	114.530,00	8.000,00	8.000,00	0,11	106.530,00	6.000,00	6.000,00	0,16	108.530,00	0,00	
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	114.930,00	114.530,00	8.000,00	8.000,00	0,11	106.530,00	6.000,00	6.000,00	0,16	108.530,00	0,00	
04 ADMINISTRAÇÃO	2.576.323,00	2.571.123,00	632.913,26	632.913,26	8,79	1.938.209,74	375.062,15	375.062,15	10,10	2.196.060,85	0,00	
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	85.760,00	85.760,00	16.524,00	16.524,00	0,23	69.236,00	10.851,50	10.851,50	0,29	74.908,50	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.935.985,00	1.930.785,00	550.346,36	550.346,36	7,65	1.380.438,64	332.069,84	332.069,84	8,94	1.598.715,16	0,00	
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	418.278,00	418.278,00	49.042,90	49.042,90	0,68	369.235,10	20.492,81	20.492,81	0,55	397.785,19	0,00	
124 CONTROLE INTERNO	136.300,00	136.300,00	17.000,00	17.000,00	0,24	119.300,00	11.648,00	11.648,00	0,31	124.652,00	0,00	
06 SEGURANÇA PÚBLICA	102.280,00	107.480,00	17.700,00	17.700,00	0,25	89.780,00	3.600,00	3.600,00	0,10	103.880,00	0,00	
181 POLICIAMENTO	10.000,00	15.200,00	7.700,00	7.700,00	0,11	7.500,00	600,00	600,00	0,02	14.600,00	0,00	
182 DEFESA CIVIL	92.280,00	92.280,00	10.000,00	10.000,00	0,14	82.280,00	3.000,00	3.000,00	0,08	89.280,00	0,00	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.523.375,00	1.635.875,00	326.087,98	326.087,98	4,53	1.309.787,02	104.415,46	104.415,46	2,81	1.531.459,54	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	

241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	168.000,00	162.361,90	0,00	0,00	0,00	162.361,90	0,00	0,00	0,00	162.361,90	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	137.180,00	130.680,00	0,00	0,00	0,00	130.680,00	0,00	0,00	0,00	130.680,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	398.230,00	400.120,00	45.928,32	45.928,32	0,64	354.191,68	35.212,40	35.212,40	0,95	364.907,60	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	812.465,00	935.213,10	280.159,66	280.159,66	3,89	655.053,44	69.203,06	69.203,06	1,86	866.010,04	0,00
10 SAÚDE	6.761.525,00	6.761.525,00	1.594.600,55	1.594.600,55	22,16	5.166.924,45	996.801,20	996.801,20	26,83	5.764.723,80	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	5.660.964,00	5.283.374,00	1.134.243,39	1.134.243,39	15,76	4.149.130,61	672.536,84	672.536,84	18,10	4.610.837,16	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	746.341,00	1.089.931,00	375.951,96	375.951,96	5,22	713.979,04	272.061,96	272.061,96	7,32	817.869,04	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	196.020,00	196.020,00	24.405,20	24.405,20	0,34	171.614,80	0,00	0,00	0,00	196.020,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	57.600,00	57.600,00	18.000,00	18.000,00	0,25	39.600,00	13.625,60	13.625,60	0,37	43.974,40	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	63.600,00	97.600,00	42.000,00	42.000,00	0,58	55.600,00	38.576,80	38.576,80	1,04	59.023,20	0,00
11 TRABALHO	226.800,00	114.700,00	0,00	0,00	0,00	114.700,00	0,00	0,00	0,00	114.700,00	0,00
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	226.800,00	114.700,00	0,00	0,00	0,00	114.700,00	0,00	0,00	0,00	114.700,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
**Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção** Exercício: 2024  
**Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024**

LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
12 EDUCAÇÃO	13.026.892,00	12.824.892,00	2.355.411,33	2.355.411,33	32,73	10.469.480,67	1.608.281,30	1.608.281,30	43,29	11.216.610,70	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	145.900,00	193.720,00	102.226,68	102.226,68	1,42	91.493,32	72.576,49	72.576,49	1,95	121.143,51	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	7.832.585,00	7.511.241,63	1.369.664,59	1.369.664,59	19,03	6.141.577,04	1.008.115,63	1.008.115,63	27,13	6.503.126,00	0,00
362 ENSINO MÉDIO	57.240,00	57.240,00	0,00	0,00	0,00	57.240,00	0,00	0,00	0,00	57.240,00	0,00
363 ENSINO PROFISSIONAL	33.120,00	58.220,00	33.904,71	33.904,71	0,47	24.315,29	17.329,71	17.329,71	0,47	40.890,29	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	3.624.693,00	3.671.116,37	819.223,79	819.223,79	11,38	2.851.892,58	499.867,91	499.867,91	13,45	3.171.248,46	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.290.352,00	1.290.352,00	30.391,56	30.391,56	0,42	1.259.960,44	10.391,56	10.391,56	0,28	1.279.960,44	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	38.502,00	38.502,00	0,00	0,00	0,00	38.502,00	0,00	0,00	0,00	38.502,00	0,00
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
13 CULTURA	403.700,00	403.700,00	3.000,00	3.000,00	0,04	400.700,00	1.500,00	1.500,00	0,04	402.200,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	403.700,00	403.700,00	3.000,00	3.000,00	0,04	400.700,00	1.500,00	1.500,00	0,04	402.200,00	0,00
15 URBANISMO	1.747.784,00	1.847.784,00	516.832,95	516.832,95	7,18	1.330.951,05	208.707,05	208.707,05	5,62	1.639.076,95	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.226.384,00	1.326.384,00	390.759,43	390.759,43	5,43	935.624,57	145.670,29	145.670,29	3,92	1.180.713,71	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	521.400,00	521.400,00	126.073,52	126.073,52	1,75	395.326,48	63.036,76	63.036,76	1,70	458.363,24	0,00
16 HABITAÇÃO	198.154,00	198.154,00	0,00	0,00	0,00	198.154,00	0,00	0,00	0,00	198.154,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	198.154,00	198.154,00	0,00	0,00	0,00	198.154,00	0,00	0,00	0,00	198.154,00	0,00
17 SANEAMENTO	339.380,00	339.380,00	629,39	629,39	0,01	338.750,61	309,44	309,44	0,01	339.070,56	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	339.380,00	339.380,00	629,39	629,39	0,01	338.750,61	309,44	309,44	0,01	339.070,56	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	192.600,00	214.004,00	31.404,00	31.404,00	0,44	182.600,00	6.670,55	6.670,55	0,18	207.333,45	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	11.000,00	32.404,00	31.404,00	31.404,00	0,44	1.000,00	6.670,55	6.670,55	0,18	25.733,45	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	181.600,00	181.600,00	0,00	0,00	0,00	181.600,00	0,00	0,00	0,00	181.600,00	0,00
20 AGRICULTURA	811.140,00	794.736,00	99.055,95	99.055,95	1,38	695.680,05	42.379,75	42.379,75	1,14	752.356,25	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	18.200,00	16.300,00	0,00	0,00	0,00	16.300,00	0,00	0,00	0,00	16.300,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	30.500,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	690.040,00	696.940,00	99.055,95	99.055,95	1,38	597.884,05	42.379,75	42.379,75	1,14	654.560,25	0,00
692 COMERCIALIZAÇÃO	72.400,00	50.996,00	0,00	0,00	0,00	50.996,00	0,00	0,00	0,00	50.996,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	184.110,00	184.110,00	0,00	0,00	0,00	184.110,00	0,00	0,00	0,00	184.110,00	0,00
695 TURISMO	184.110,00	184.110,00	0,00	0,00	0,00	184.110,00	0,00	0,00	0,00	184.110,00	0,00
25 ENERGIA	250.180,00	250.180,00	26.141,13	26.141,13	0,36	224.038,87	18.768,98	18.768,98	0,51	231.411,02	0,00

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
**Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção** Exercício: 2024  
**Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024**

LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação	Despesa Empenhada	Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada	Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
------------------	---------	-------------------	---------------	-------------------	---------------	--

	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
752 ENERGIA ELÉTRICA	250.180,00	250.180,00	26.141,13	26.141,13	0,36		224.038,87	18.768,98	18.768,98	0,51	231.411,02	0,00
26 TRANSPORTE	124.900,00	136.900,00	19.737,06	19.737,06	0,27		117.162,94	2.327,75	2.327,75	0,06	134.572,25	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00		61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	63.900,00	75.900,00	19.737,06	19.737,06	0,27		56.162,94	2.327,75	2.327,75	0,06	73.572,25	0,00
27 DESPORTO E LAZER	384.500,00	469.500,00	141.835,07	141.835,07	1,97		327.664,93	30.272,73	30.272,73	0,81	439.227,27	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	384.500,00	469.500,00	141.835,07	141.835,07	1,97		327.664,93	30.272,73	30.272,73	0,81	439.227,27	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	435.427,00	435.427,00	161.666,42	161.666,42	2,25		273.760,58	98.618,56	98.618,56	2,65	336.808,44	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	435.427,00	435.427,00	161.666,42	161.666,42	2,25		273.760,58	98.618,56	98.618,56	2,65	336.808,44	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	138.000,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00		138.000,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	138.000,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00		138.000,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>31.000.000,00</b>	<b>31.000.000,00</b>	<b>7.196.595,19</b>	<b>7.196.595,19</b>	<b>100,00</b>		<b>23.803.404,81</b>	<b>3.715.214,79</b>	<b>3.715.214,79</b>	<b>100,00</b>	<b>27.284.785,21</b>	<b>0,00</b>

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Exercício: 2024

Período de Referência: Mar/2023 a Fev/2024

RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>2.021.229,51</b>	<b>2.131.841,21</b>	<b>2.402.153,85</b>	<b>2.864.020,70</b>	<b>2.593.576,53</b>	<b>2.315.242,47</b>	<b>2.548.146,48</b>	<b>2.412.629,79</b>	<b>2.832.191,95</b>	<b>3.656.740,57</b>	<b>3.020.066,33</b>	<b>3.551.101,22</b>	<b>32.348.940,61</b>	<b>34.810.504,00</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>71.322,51</b>	<b>75.513,48</b>	<b>88.333,46</b>	<b>62.706,59</b>	<b>102.233,81</b>	<b>72.560,36</b>	<b>80.647,61</b>	<b>84.235,42</b>	<b>78.157,58</b>	<b>83.707,16</b>	<b>72.165,98</b>	<b>74.629,37</b>	<b>946.213,33</b>	<b>1.007.600,00</b>
IPTU	638,79	552,01	717,57	117,13	55,33	0,00	72,97	4.980,26	7.830,72	2.689,75	1.677,37	739,28	20.071,18	22.400,00
ISS	12.216,75	10.441,96	6.119,69	5.744,59	10.077,99	32.201,12	12.995,88	5.624,61	14.383,67	20.670,60	14.889,44	15.510,53	160.876,83	152.400,00
ITBI	0,00	0,00	18.900,76	0,00	1.851,32	0,00	0,00	1.000,00	2.842,47	0,00	2.154,59	0,00	26.749,14	52.400,00
IRRF	56.573,94	59.235,78	59.917,13	56.031,77	88.770,49	38.390,92	66.381,94	71.442,08	51.842,14	57.155,04	46.655,23	53.066,16	705.462,62	720.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.893,03	5.283,73	2.678,31	813,10	1.478,68	1.968,32	1.196,82	1.188,47	1.258,58	3.191,77	6.789,35	5.313,40	33.053,56	60.400,00
<b>Contribuições</b>	<b>13.097,56</b>	<b>10.868,67</b>	<b>11.065,30</b>	<b>14.556,09</b>	<b>12.847,12</b>	<b>12.936,72</b>	<b>13.376,47</b>	<b>11.878,00</b>	<b>11.390,64</b>	<b>12.365,08</b>	<b>12.822,15</b>	<b>10.626,39</b>	<b>147.830,19</b>	<b>150.000,00</b>
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>24.397,31</b>	<b>28.311,98</b>	<b>24.277,65</b>	<b>53.330,69</b>	<b>27.140,24</b>	<b>30.139,69</b>	<b>27.412,15</b>	<b>28.081,00</b>	<b>24.881,33</b>	<b>25.911,87</b>	<b>30.165,14</b>	<b>33.274,89</b>	<b>357.323,94</b>	<b>109.809,00</b>
Rendimentos de Aplicação Financeira	24.397,31	28.311,98	24.277,65	53.330,69	27.140,24	30.139,69	27.412,15	28.081,00	24.881,33	25.911,87	30.165,14	33.274,89	357.323,94	102.909,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00
<b>Receita Agropecuária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita Industrial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.900,00</b>
<b>Transferências Correntes</b>	<b>1.907.635,07</b>	<b>2.015.347,08</b>	<b>2.278.477,44</b>	<b>2.733.427,33</b>	<b>2.448.037,84</b>	<b>2.199.605,70</b>	<b>2.423.110,25</b>	<b>2.288.435,37</b>	<b>2.715.962,40</b>	<b>3.518.663,51</b>	<b>2.904.913,06</b>	<b>3.432.570,57</b>	<b>30.866.185,62</b>	<b>33.496.175,00</b>
Cota-Parte do FPM	1.040.894,89	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	1.530.472,31	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	1.285.744,74	2.041.852,88	1.413.406,41	1.921.880,74	16.087.512,45	19.890.000,00
Cota-Parte do ICMS	216.044,76	204.194,87	259.070,66	223.230,84	252.277,33	263.129,16	232.600,94	221.466,95	319.303,60	287.763,64	339.054,59	211.601,51	3.029.738,85	2.751.616,00
Cota-Parte do IPVA	10.948,33	11.032,35	16.044,50	14.445,26	11.350,75	17.337,05	13.692,36	14.743,43	7.895,79	5.845,22	5.299,25	4.489,60	133.123,89	125.492,00
Cota-Parte do ITR	0,00	39,42	0,00	0,00	0,00	0,00	58,55	2.312,14	0,00	51,89	0,00	0,00	2.462,00	120,00
Transferências da LC 61/1989	448,98	478,65	430,43	536,74	487,64	434,05	562,53	628,41	514,91	560,58	405,62	421,85	5.910,39	4.497,00
Transferências do FUNDEB	402.728,37	426.561,86	473.510,52	480.802,17	417.875,46	458.648,82	406.224,33	412.594,50	508.304,16	561.789,04	868.914,29	878.557,66	6.296.511,18	6.133.045,00
Outras Transferências Correntes	236.569,74	182.972,24	206.470,03	778.785,73	235.574,35	413.384,81	702.995,67	645.722,72	594.199,20	620.800,26	277.832,90	415.619,21	5.310.926,86	4.591.405,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>4.777,06</b>	<b>1.800,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.317,52</b>	<b>0,00</b>	<b>3.600,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.800,00</b>	<b>16.092,95</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>31.387,53</b>	<b>40.020,00</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-253.667,31</b>	<b>-281.162,53</b>	<b>-319.699,32</b>	<b>-294.767,80</b>	<b>-235.066,96</b>	<b>-266.225,22</b>	<b>-232.000,04</b>	<b>-247.102,86</b>	<b>-323.061,77</b>	<b>-348.201,99</b>	<b>-351.633,10</b>	<b>-427.678,67</b>	<b>-3.580.267,57</b>	<b>-4.476.585,00</b>
<b>Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Compensação Financ. entre Regimes Previdência</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Dedução de Receita para Formação do FUNDEB</b>	<b>-253.667,31</b>	<b>-281.162,53</b>	<b>-319.699,32</b>	<b>-294.767,80</b>	<b>-235.066,96</b>	<b>-266.225,22</b>	<b>-232.000,04</b>	<b>-247.102,86</b>	<b>-323.061,77</b>	<b>-348.201,99</b>	<b>-351.633,10</b>	<b>-427.678,67</b>	<b>-3.580.267,57</b>	<b>-4.476.585,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>1.767.562,20</b>	<b>1.850.678,68</b>	<b>2.082.454,53</b>	<b>2.569.252,90</b>	<b>2.358.509,57</b>	<b>2.049.017,25</b>	<b>2.316.146,44</b>	<b>2.165.526,93</b>	<b>2.509.130,18</b>	<b>3.308.538,58</b>	<b>2.668.433,23</b>	<b>3.123.422,55</b>	<b>28.768.673,04</b>	<b>30.333.919,00</b>

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Exercício: 2024

Período de Referência: Mar/2023 a Fev/2024

RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)

Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses

Total (Últimos 12) Previsão Atualizada

	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Meses)	Exercício
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620.000,00	40.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>1.767.562,20</b>	<b>1.850.678,68</b>	<b>2.082.454,53</b>	<b>2.569.252,90</b>	<b>2.358.509,57</b>	<b>2.049.017,25</b>	<b>1.996.146,44</b>	<b>1.865.526,93</b>	<b>2.509.130,18</b>	<b>3.308.538,58</b>	<b>2.668.433,23</b>	<b>3.123.422,55</b>	<b>28.148.673,04</b>	<b>30.293.919,00</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.911,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.911,00	40.000,00
( - ) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	36.386,88	28.644,00	29.040,00	31.680,00	31.680,00	31.680,00	31.680,00	40.455,28	34.260,96	65.940,96	33.888,00	0,00	395.336,08	36.000,00
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199.286,00	0,00	81.384,05	56.757,20	170.063,87	58.160,48	0,00	565.651,60	102.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	<b>1.731.175,32</b>	<b>1.822.034,68</b>	<b>2.053.414,53</b>	<b>2.537.572,90</b>	<b>2.326.829,57</b>	<b>1.818.051,25</b>	<b>1.873.555,44</b>	<b>1.743.687,60</b>	<b>2.418.112,02</b>	<b>3.072.533,75</b>	<b>2.576.384,75</b>	<b>3.123.422,55</b>	<b>27.096.774,36</b>	<b>30.115.919,00</b>

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias					Exercício: 2024				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024									
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)									
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS									
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)							
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00							
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00							
Ativo	0,00	0,00							
Inativo	0,00	0,00							
Pensionista	0,00	0,00							
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00							
Ativo	0,00	0,00							
Inativo	0,00	0,00							
Pensionista	0,00	0,00							
Receita Patrimonial	0,00	0,00							
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00							
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00							
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00							
Receita de Serviços	0,00	0,00							
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00							
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00							
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00							
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00							
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00							
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00							
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00							
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00							
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00							
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)				
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA								
VALOR	0,00								
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA								
VALOR	0,00								
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	APORTES REALIZADOS								



<b>DO RPPS</b>	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias</b>	<b>Exercício: 2024</b>

**Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)

**FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>	

<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias</b>		Exercício: <b>2024</b>				
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024</b>						
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)						
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>		<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00					
Investimentos e Aplicações	0,00					
Outros Bens e Direitos	0,00					
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO</b>						
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00				
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00				
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>				
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal</b>		Exercício: <b>2024</b>
Período: <b>JANEIRO-FEVEREIRO/2024</b>		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
<b>ACIMA DA LINHA</b>		
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.334.159,00	5.791.855,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.007.600,00	146.795,35
IPTU	22.400,00	2.416,65
ISS	152.400,00	30.399,97
ITBI	52.400,00	2.154,59
IRRF	720.000,00	99.721,39
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.400,00	12.102,75
Receitas de Contribuições	150.000,00	23.448,54
Receita Patrimonial	109.809,00	63.440,03
Aplicações Financeiras (II)	102.909,00	63.440,03
Outras Receitas Patrimoniais	6.900,00	0,00

Transferências Correntes	29.019.830,00	5.558.171,86
Cota-Parte do FPM	15.990.000,00	2.668.229,79
Cota-Parte do ICMS	2.201.293,00	440.524,92
Cota-Parte do IPVA	100.394,00	7.831,10
Cota-Parte do ITR	96,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	3.597,00	661,99
Transferências do FUNDEB	6.133.045,00	1.747.471,95
Outras Transferências Correntes	4.591.405,00	693.452,11
Demais Receitas Correntes	46.920,00	0,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	46.920,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	30.231.250,00	5.728.415,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	666.081,00	310.000,00
Operações de Crédito (VIII)	11.660,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal**

Exercício: 2024

Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Transferências de Capital	654.421,00	310.000,00					
Convênios	307.101,00	0,00					
Outras Transferências de Capital	347.320,00	310.000,00					
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	654.421,00	310.000,00					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00					
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	30.885.671,00	6.038.415,75					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	30.885.671,00	6.038.415,75					
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>Até o Bimestre/2024</b>				<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	
		<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS (a)</b>	<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)</b>	<b>LIQUIDADOS</b>	<b>PAGOS (c)</b>
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	25.627.351,00	6.801.773,49	3.596.732,64	3.596.732,64	0,00	370.524,09	370.524,09
Pessoal e Encargos Sociais	14.148.616,58	4.217.649,58	2.495.563,43	2.495.563,43	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	88.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.390.414,42	2.584.123,91	1.101.169,21	1.101.169,21	0,00	370.524,09	370.524,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	25.539.031,00	6.801.773,49	3.596.732,64	3.596.732,64	0,00	370.524,09	370.524,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.234.649,00	394.821,70	118.482,15	118.482,15	0,00	31.866,20	31.866,20
Investimentos	4.371.622,00	233.155,28	19.863,59	19.863,59	0,00	31.866,20	31.866,20

Inversões Financeiras	513.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	513.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	349.627,00	161.666,42	98.618,56	98.618,56	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.885.022,00	233.155,28	19.863,59	19.863,59	0,00	31.866,20	31.866,20
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	138.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	30.562.053,00	7.034.928,77	3.616.596,23	3.616.596,23	0,00	402.390,29	402.390,29
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	30.562.053,00	7.034.928,77	3.616.596,23	3.616.596,23	0,00	402.390,29	402.390,29
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.019.429,23
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.019.429,23
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							1.483.854,76

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal

Exercício: 2024

Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

JUROS NOMINAIS

VALOR CORRENTE

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)

63.440,03

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)

0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)

2.082.869,26

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL

SALDO

	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.654.804,00	7.556.185,44
DEDUÇÕES (XL)	3.284.491,56	5.284.495,02
Disponibilidade de Caixa	3.284.491,56	5.284.495,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.411.693,82	5.425.527,03
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	40,00	40,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	127.162,26	140.992,01
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	4.370.312,44	2.271.690,42
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.098.622,02
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		1.690.350,00
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)		2.098.622,02
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		2.035.181,99
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2024
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Exercícios Anteriores (f)	Em Exercícios Anteriores (g)	Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)											
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	91.044,35	464.739,88	402.390,29	402.390,29	9.878,19	143.515,75	143.555,75
PODER EXECUTIVO	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	91.044,35	464.739,88	402.390,29	402.390,29	9.878,19	143.515,75	143.555,75
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	91.044,35	464.739,88	402.390,29	402.390,29	9.878,19	143.515,75	143.555,75

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino											Exercício: 2024		
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024													
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)													
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)													
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS													
PREVISÃO ATUALIZADA (a)												RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS												947.200,00	134.692,60
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU												22.400,00	2.416,65
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI												52.400,00	2.154,59
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS												152.400,00	30.399,97
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF												720.000,00	99.721,39
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS												22.772.925,00	3.896.559,57
2.1- Cota-Parte FPM												19.890.000,00	3.335.287,15
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b												19.500.000,00	3.335.287,15
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e												390.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS												2.751.616,00	550.656,10
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação												4.497,00	827,47
2.4- Cota-Parte ITR												120,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA												125.492,00	9.788,85
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro												0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais												1.200,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)												23.720.125,00	4.031.252,17
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))												4.476.585,00	779.311,77
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))												1.453.446,25	228.501,13
FUNDEB													
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO												PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS												6.150.887,00	1.753.457,08
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos												5.717.842,00	1.286.149,26
6.1.1- Principal												5.700.000,00	1.280.164,13
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira												17.842,00	5.985,13
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb												0,00	0,00

6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	51.927,00	0,00
6.2.1- Principal	51.927,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	369.118,00	447.040,62
6.3.1- Principal	369.118,00	447.040,62
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	12.000,00	20.267,20
6.4.1- Principal	12.000,00	20.267,20
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	1.223.415,00	500.852,36
<b>FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		99.197,45
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		99.197,45
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		1.852.654,53

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>		Exercício: <b>2024</b>			
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024</b>					
RRRO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
<b>DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.150.887,00	1.747.881,65	1.439.514,20	1.439.514,20	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.297.222,00	1.678.932,19	1.370.564,74	1.370.564,74	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.415.850,51	578.299,19	448.116,99	448.116,99	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.224.411,49	1.090.633,00	922.447,75	922.447,75	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	643.910,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	13.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.853.665,00	68.949,46	68.949,46	68.949,46	0,00
10.2.1- Educação Infantil	727.425,00	15.020,24	15.020,24	15.020,24	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	915.686,00	43.537,66	43.537,66	43.537,66	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	202.962,00	10.391,56	10.391,56	10.391,56	0,00
10.2.4- Educação Especial	5.592,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>						
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)</b>
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.707.876,97	1.399.509,52	1.399.509,52	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.707.876,97	1.399.509,52	1.399.509,52	0,00	0,00	113.360,26
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.638.927,51	1.330.560,06	1.330.560,06	0,00	0,00	0,00

13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.213.232,92	1.330.560,06	1.330.560,06	76,77
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO A EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	67.056,09	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	175.345,71	353.947,56	353.947,56	178.601,85	20,19

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	556.557,59	(952.906,28)	40.004,68	0,00	(992.910,96)	40.004,68
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	496.422,31	(1.006.096,69)	0,00	0,00	(1.006.096,69)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	60.135,28	53.190,41	40.004,68	0,00	13.185,73	40.004,68

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024						
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)						
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.676.192,00	560.714,97	139.527,39	139.527,39	0,00	
20.1- Educação Infantil	1.309.872,86	213.994,36	24.820,68	24.820,68	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	3.762.883,14	234.493,93	42.130,22	42.130,22	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	398.860,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	14.076,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	188.000,00	102.226,68	72.576,49	72.576,49	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.827.079,00	2.308.596,62	1.579.041,59	1.579.041,59	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.485.866,37	807.313,79	487.957,91	487.957,91	0,00	
21.1.1- Creche	1.834.319,37	662.117,55	472.937,67	472.937,67	0,00	

21.1.2- Pré-escola	1.651.547,00	145.196,24	15.020,24	15.020,24	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.341.212,63	1.501.282,83	1.091.083,68	1.091.083,68	0,00

<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					139.527,39
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					779.311,77
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					178.601,85
25- SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIANTAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					3.146,75
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					737.090,56

<b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5</b>		VALOR EXIGIDO		VALOR APLICADO	% APLICADO
		(z)		(aa)	(ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		1.007.813,04		737.090,56	18,28
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS</b>	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP	SALDO FINAL
<b>ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA</b>	(ac)	(ad)	(ae)	CANCELADOS	(ag) = (ac) - (ae) - (af)
<b>CUMPRIMENTO DO LIMITE 8</b>				(af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	97.572,73	72.015,64	71.635,44	3.146,75	22.790,54
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e	85.617,73	72.015,64	71.635,44	3.146,75	10.835,54
Transferências de Impostos					
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB -	11.955,00	0,00	0,00	0,00	11.955,00
Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	Exercício: 2024	
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024</b>		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>		
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	673.769,00	175.642,44
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	505.015,00	75.642,44
31.1.1- Salário-Educação	151.000,00	58.521,45
31.1.2- PDDE	2.520,00	7,56
31.1.3- PNAE	108.077,00	15.667,05
31.1.4 - PNATE	123.640,00	44,96
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	119.778,00	1.401,42
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	164.130,00	100.000,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	4.624,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00



<b>OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	997.813,00	46.814,71	29.239,71	29.239,71	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	217.968,00	11.910,00	11.910,00	11.910,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	608.261,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	57.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	58.220,00	33.904,71	17.329,71	17.329,71	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	44.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.784,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	5.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.824.892,00	2.355.411,33	1.608.281,30	1.608.281,30	0,00
33.1- Despesas Correntes	10.866.032,00	2.355.411,33	1.608.281,30	1.608.281,30	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	7.215.017,00	2.176.183,07	1.484.069,56	1.484.069,56	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.651.015,00	179.228,26	124.211,74	124.211,74	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.958.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.958.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	99.197,45	11.209,59
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.753.457,08	58.521,45
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.439.514,20	11.910,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	413.140,33	57.821,04
38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	(4,32)
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(299.165,45)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	712.305,78	57.816,72

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	Exercício: 2024
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024</b>	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)	
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.	
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.	
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.	
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.	
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.	
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.	
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.	
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores	
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).	
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.	

MUNICIPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: 2024		
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
				Até o Período (b) % (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		947.200,00	947.200,00	134.692,60 14,22
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU		22.400,00	22.400,00	2.416,65 10,78
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		52.400,00	52.400,00	2.154,59 4,11
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		152.400,00	152.400,00	30.399,97 19,94
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF		720.000,00	720.000,00	99.721,39 13,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		22.381.725,00	22.381.725,00	3.896.559,57 17,40
Cota-Parte FPM		19.500.000,00	19.500.000,00	3.335.287,15 17,10
Cota-Parte ITR		120,00	120,00	0,00 0,00
Cota-Parte IPVA		125.492,00	125.492,00	9.788,85 7,80
Cota-Parte ICMS		2.751.616,00	2.751.616,00	550.656,10 20,01
Cota-Parte IPI-Exportação		4.497,00	4.497,00	827,47 18,40
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00 0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>		<b>23.328.925,00</b>	<b>23.328.925,00</b>	<b>4.031.252,17 17,28</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.112.434,00	2.863.634,00	733.674,12	25,62	384.121,18	13,41	384.121,18	13,41	0,00
Despesas Correntes	3.073.740,00	2.824.940,00	733.674,12	25,97	384.121,18	13,59	384.121,18	13,59	0,00
Despesas de Capital	38.694,00	38.694,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	269.040,00	435.040,00	175.251,96	40,28	171.261,96	39,36	171.261,96	39,36	0,00
Despesas Correntes	106.140,00	272.140,00	171.261,96	62,93	171.261,96	62,93	171.261,96	62,93	0,00
Despesas de Capital	162.900,00	162.900,00	3.990,00	2,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	49.620,00	29.620,00	14.326,20	48,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	49.620,00	29.620,00	14.326,20	48,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	8.970,00	8.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	8.970,00	8.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	25.680,00	25.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.080,00	25.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	33.240,00	33.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.760,00	2.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>3.501.744,00</b>	<b>3.398.944,00</b>	<b>923.252,28</b>	<b>27,16</b>	<b>555.383,14</b>	<b>16,33</b>	<b>555.383,14</b>	<b>16,33</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS</b>			DESPESAS (d)	EMPENHADAS	DESPESAS (e)	LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)		
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>			923.252,28		555.383,14		555.383,14		
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			0,00		0,00		0,00		
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)			0,00		0,00		0,00		
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			0,00		0,00		0,00		

MUNICIPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: 2024		
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024				

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	923.252,28	555.383,14	555.383,14
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	604.687,83	604.687,83	604.687,83
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	604.687,83	604.687,83	604.687,83
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	318.564,45	(49.304,69)	(49.304,69)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	(49.304,69)	(49.304,69)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,90	13,77	13,77

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))	
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR												
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)		
Empenhos de 2024	604.687,83	555.383,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Empenhos de 2023	2.772.010,68	4.115.488,10	1.343.477,42	113.357,82	0,00	0,00	74.699,41	36.127,59	2.530,82	0,00		
Empenhos de 2022	2.619.218,24	3.801.117,28	1.181.899,04	2.311,49	0,00	0,00	0,00	2.311,49	0,00	0,00		
Empenhos de 2021	2.144.447,42	2.959.759,55	815.312,13	9.314,00	0,00	0,00	0,00	9.314,00	0,00	0,00		
Empenhos de 2020 e anteriores	870.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>												
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>											0,00	
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>												

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.109.521,00	3.109.521,00	402.719,86	12,95
Proveniente da União	3.007.350,00	3.007.350,00	382.719,86	12,72
Proveniente dos Estados	102.171,00	102.171,00	20.000,00	19,57
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	6.208,00	6.208,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>3.115.729,00</b>	<b>3.115.729,00</b>	<b>402.719,86</b>	<b>12,92</b>

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde</b>	Exercício: <b>2024</b>

Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024  
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.548.530,00	2.419.740,00	399.369,27	16,50	287.215,66	11,86	287.215,66	11,86	0,00
Despesas Correntes	2.223.542,00	2.094.752,00	379.505,68	18,11	267.352,07	12,76	267.352,07	12,76	0,00
Despesas de Capital	324.988,00	324.988,00	19.863,59	6,11	19.863,59	6,11	19.863,59	6,11	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	477.301,00	654.891,00	200.700,00	30,64	100.800,00	15,39	100.800,00	15,39	0,00
Despesas Correntes	332.930,00	510.520,00	200.700,00	39,31	100.800,00	19,74	100.800,00	19,74	0,00
Despesas de Capital	144.371,00	144.371,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	146.400,00	166.400,00	10.079,00	6,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	146.400,00	166.400,00	10.079,00	6,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	48.630,00	48.630,00	18.000,00	37,01	13.625,60	28,01	13.625,60	28,01	0,00
Despesas Correntes	47.940,00	47.940,00	18.000,00	37,54	13.625,60	28,42	13.625,60	28,42	0,00
Despesas de Capital	690,00	690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	37.920,00	71.920,00	42.000,00	58,39	38.576,80	53,63	38.576,80	53,63	0,00
Despesas Correntes	37.230,00	71.230,00	42.000,00	58,96	38.576,80	54,15	38.576,80	54,15	0,00
Despesas de Capital	690,00	690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>3.259.781,00</b>	<b>3.362.581,00</b>	<b>670.148,27</b>	<b>19,92</b>	<b>440.218,06</b>	<b>13,09</b>	<b>440.218,06</b>	<b>13,09</b>	<b>0,00</b>

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.660.964,00	5.283.374,00	1.133.043,39	21,44	671.336,84	12,70	671.336,84	12,70	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	746.341,00	1.089.931,00	375.951,96	34,49	272.061,96	24,96	272.061,96	24,96	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	196.020,00	196.020,00	24.405,20	12,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	57.600,00	57.600,00	18.000,00	31,25	13.625,60	23,65	13.625,60	23,65	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	63.600,00	97.600,00	42.000,00	43,03	38.576,80	39,52	38.576,80	39,52	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>6.761.525,00</b>	<b>6.761.525,00</b>	<b>1.593.400,55</b>	<b>23,56</b>	<b>995.601,20</b>	<b>14,72</b>	<b>995.601,20</b>	<b>14,72</b>	<b>0,00</b>

Notas:  
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Demonstrativo das Parcerias Público Privadas</b>	Exercício: <b>2024</b>
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024</b>	

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício	Exercício	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
	Anterior	Corrente									
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2024
Bimestre: 1/2024		
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		31.000.000,00
Previsão Atualizada		31.000.000,00
Receitas Realizadas		6.101.855,78
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial		31.000.000,00
Dotação Atualizada		31.000.000,00
Despesas Empenhadas		7.196.595,19
Despesas Liquidadas		3.715.214,79
Despesas Pagas		3.715.214,79
Superávit Orçamentário		2.386.640,99
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		7.196.595,19
Despesas Liquidadas		3.715.214,79
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		28.768.673,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		28.148.673,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		27.096.774,36
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE		Até o Bimestre
PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
Receitas Previdenciárias Realizada		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	1.483.854,76	2.019.429,23	136,09	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	1.690.350,00	2.098.622,02	124,15	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	40,00	0,00	0,00	40,00
Poder Executivo	40,00	0,00	0,00	40,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	555.784,23	9.878,19	402.390,29	143.515,75
Poder Executivo	555.784,23	9.878,19	402.390,29	143.515,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	555.824,23	9.878,19	402.390,29	143.555,75

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	737.090,56	25,00	18,28
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.330.560,06	70,00	76,77
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00	

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2024			
Bimestre: 1/2024				
RRRO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado</b>	
			<b>Até o Bimestre</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	555.383,14	15,00	13,77	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>		<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00		

**Publicado por:**  
 Janderly Roberto de Sousa e Silva  
**Código Identificador:**1304160B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO 01-2024 ANEXO 03**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														Exercício: 2024	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida															
Período de Referência: Mar/2023 a Fev/2024															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.944.416,63</b>	<b>1.816.077,15</b>	<b>1.987.547,71</b>	<b>2.132.916,31</b>	<b>1.943.426,33</b>	<b>1.666.290,63</b>	<b>2.064.968,10</b>	<b>2.018.051,80</b>	<b>3.848.227,23</b>	<b>3.279.956,97</b>	<b>2.219.435,40</b>	<b>2.831.197,41</b>	<b>27.752.511,67</b>	<b>43.217.148,00</b>	
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>114.219,62</b>	<b>124.376,77</b>	<b>89.485,22</b>	<b>114.313,53</b>	<b>50.301,80</b>	<b>78.759,01</b>	<b>117.063,43</b>	<b>41.740,92</b>	<b>197.958,26</b>	<b>160.436,62</b>	<b>130.547,03</b>	<b>36.262,50</b>	<b>1.255.464,71</b>	<b>951.000,00</b>	
IPTU	1.938,36	1.560,63	481,92	3.117,13	726,01	1.201,20	834,69	2.557,97	2.018,03	6.626,48	18.551,85	3.390,51	43.004,78	66.000,00	
ISS	43.455,44	36.977,76	20.060,92	48.461,87	32.118,54	57.652,59	36.575,98	17.604,13	100.842,12	57.856,28	54.583,85	-18.207,07	487.982,41	395.500,00	
ITBI	455,00	434,16	0,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	1.350,00	0,00	0,00	5.489,16	38.500,00	
IRRF	57.942,54	75.487,26	59.328,05	50.386,00	17.457,25	19.438,15	79.252,76	21.578,82	92.898,11	93.971,46	49.330,16	49.656,09	666.726,65	430.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.428,28	9.916,96	9.614,33	11.098,53	0,00	467,07	400,00	0,00	200,00	632,40	8.081,17	1.422,97	52.261,71	21.000,00	
<b>Contribuições</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.508,98</b>	<b>10.569,58</b>	<b>9.949,52</b>	<b>10.461,27</b>	<b>10.095,16</b>	<b>12.444,87</b>	<b>11.888,47</b>	<b>11.101,13</b>	<b>87.018,98</b>	<b>95.000,00</b>	
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>41.044,87</b>	<b>25.295,33</b>	<b>28.904,00</b>	<b>28.847,72</b>	<b>27.598,29</b>	<b>20.410,84</b>	<b>33.101,08</b>	<b>32.125,08</b>	<b>22.933,12</b>	<b>31.459,79</b>	<b>35.499,43</b>	<b>21.670,78</b>	<b>348.890,33</b>	<b>217.376,00</b>	
Rendimentos de Aplicação Financeira	41.044,87	25.295,33	28.904,00	28.847,72	27.598,29	20.410,84	33.101,08	32.125,08	22.933,12	31.459,79	35.499,43	21.670,78	348.890,33	217.376,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Receita Agropecuária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Receita Industrial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>23.975,00</b>	
<b>Transferências Correntes</b>	<b>1.783.260,48</b>	<b>1.666.405,05</b>	<b>1.869.158,49</b>	<b>1.838.618,65</b>	<b>1.855.017,26</b>	<b>1.553.605,37</b>	<b>1.901.908,24</b>	<b>1.933.724,53</b>	<b>3.617.240,69</b>	<b>3.069.724,03</b>	<b>2.039.558,68</b>	<b>2.756.155,83</b>	<b>25.884.377,30</b>	<b>41.589.297,00</b>	
Cota-Parte do FPM	1.040.894,89	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	1.375.155,11	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	1.285.744,74	2.041.852,88	1.413.406,41	1.921.880,74	15.932.195,25	24.947.232,00	
Cota-Parte do ICMS	187.095,06	176.833,04	224.355,56	193.318,23	218.472,53	230.948,39	202.999,10	196.464,08	278.119,68	277.030,16	264.754,32	161.668,46	2.612.058,61	3.100.000,00	
Cota-Parte do IPVA	15.276,89	15.502,89	10.339,89	8.056,85	6.289,57	9.141,16	5.976,65	8.914,39	3.159,40	4.444,53	5.344,56	272,10	92.718,88	195.000,00	
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	169,53	120,00	549,76	893,32	0,00	0,00	10,83	0,00	1.743,44	1.300,00	
Transferências da LC 61/1989	388,82	414,48	372,74	464,81	422,30	375,88	487,14	544,22	445,90	485,46	309,90	5.262,46	9.974,11	3.500,00	
Transferências do FUNDEB	149.301,53	158.454,72	175.614,68	177.278,93	151.466,20	166.910,16	145.550,97	148.164,14	187.424,56	209.364,17	193.145,46	224.807,83	2.087.483,35	4.356.830,00	
Outras Transferências Correntes	390.303,29	125.132,23	135.524,32	223.873,24	103.042,02	99.437,97	479.368,75	587.777,16	1.862.346,41	536.546,83	162.587,20	442.264,24	5.148.203,66	8.985.435,00	
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>5.891,66</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>151.136,41</b>	<b>0,00</b>	<b>2.945,83</b>	<b>2.945,83</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.891,66</b>	<b>1.941,79</b>	<b>6.007,17</b>	<b>176.760,35</b>	<b>340.500,00</b>	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-248.731,06</b>	<b>-276.563,56</b>	<b>-311.603,83</b>	<b>-287.493,23</b>	<b>-75.204,38</b>	<b>-257.451,36</b>	<b>-224.257,91</b>	<b>-239.556,56</b>	<b>-313.493,87</b>	<b>-339.323,34</b>	<b>-336.765,12</b>	<b>-417.816,70</b>	<b>-3.328.260,92</b>	<b>4.983.406,00</b>	

Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-248.731,06	-276.563,56	-311.603,83	-287.493,23	-75.204,38	-257.451,36	-224.257,91	-239.556,56	-313.493,87	-339.323,34	-336.765,12	-417.816,70	-3.328.260,92	4.983.406,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.695.685,57	1.539.513,59	1.675.943,88	1.845.423,08	1.868.221,95	1.408.839,27	1.840.710,19	1.778.495,24	3.534.733,36	2.940.633,63	1.882.670,28	2.413.380,71	24.424.250,75	38.233.742,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024		
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.695.685,57	1.539.513,59	1.675.943,88	1.845.423,08	1.868.221,95	1.408.839,27	1.840.710,19	1.778.495,24	3.534.733,36	2.940.633,63	1.882.670,28	2.413.380,71	24.424.250,75	38.233.742,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	1.695.685,57	1.539.513,59	1.675.943,88	1.845.423,08	1.868.221,95	1.408.839,27	1.840.710,19	1.778.495,24	3.534.733,36	2.940.633,63	1.882.670,28	2.413.380,71	24.424.250,75	38.233.742,00

Publicado por:  
Joao Maria Alves de Assuncao  
Código Identificador:44426713

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RREO 01-2024 ANEXO 07

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024												Exercício: 2024 -	
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	262.831,05	571.514,70	566.134,07	10.020,10	258.191,58	522.286,68	2.483.908,96	664.278,75	628.885,11	0,00	2.377.310,53	2.635.502,11	
PODER EXECUTIVO	262.831,05	571.514,70	566.134,07	10.020,10	258.191,58	522.286,68	2.483.908,96	664.278,75	628.885,11	0,00	2.377.310,53	2.635.502,11	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	262.831,05	571.514,70	566.134,07	10.020,10	258.191,58	522.286,68	2.483.908,96	664.278,75	628.885,11	0,00	2.377.310,53	2.635.502,11	

Publicado por:  
Joao Maria Alves de Assuncao  
Código Identificador:BD9CD727

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO  
RREO 1º BIM 2024 - ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA



Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício:	
													2024	
Período de Referência: Mar/2023 a Fev/2024														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>4.232.747,03</b>	<b>3.977.912,83</b>	<b>5.177.742,97</b>	<b>4.358.278,44</b>	<b>5.004.925,42</b>	<b>4.381.960,86</b>	<b>4.265.115,10</b>	<b>4.447.656,52</b>	<b>5.735.757,80</b>	<b>6.150.429,54</b>	<b>5.294.005,59</b>	<b>4.853.106,79</b>	<b>57.879.638,89</b>	<b>59.286.023,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições	485.599,62	337.413,16	858.934,41	426.495,91	319.417,87	335.254,12	381.366,49	324.290,00	479.114,28	348.980,39	324.086,35	443.562,70	5.064.515,30	5.402.373,00
de Melhoria														
IPTU	0,00	1.938,67	1.081,82	461,31	308,73	791,93	627,52	0,00	807,15	0,00	257,60	0,00	6.274,73	10.545,00
ISS	401.748,44	295.006,37	323.094,53	374.005,81	315.657,81	250.256,06	350.030,27	8.355,54	394.907,01	291.031,38	319.469,91	375.462,79	3.699.025,92	4.171.152,00
ITBI	0,00	0,00	135,76	249,96	236,35	400,00	200,00	4.457,81	170,24	326,45	119,86	0,00	6.296,43	7.215,00
IRRF	83.851,18	40.468,12	45.622,30	51.746,32	3.124,98	83.361,79	30.498,36	0,00	83.059,64	56.792,32	3.917,78	67.622,55	550.065,34	618.770,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	489.000,00	32,51	90,00	444,34	10,34	311.476,65	170,24	830,24	321,20	477,36	802.852,88	594.691,00
Contribuições	5.377,71	6.587,05	3.401,35	6.044,71	5.786,25	6.685,24	6.351,52	3.707,40	4.186,73	14.402,40	6.694,66	5.199,16	74.424,18	174.994,00
Receita Patrimonial	24.522,51	15.147,49	22.076,30	16.936,60	20.168,07	18.044,24	13.962,63	9.737,25	21.379,43	2.947,71	9.410,66	12.278,99	186.611,88	396.837,00
Rendimentos de Aplicação	24.522,51	15.147,49	22.076,30	16.936,60	20.168,07	18.044,24	13.962,63	9.737,25	21.379,43	2.947,71	9.410,66	12.278,99	186.611,88	395.649,00
Financeira														
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.188,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.716.887,80	3.612.411,37	4.288.580,91	3.875.801,22	4.659.468,84	4.021.977,26	3.863.434,46	4.109.921,87	5.231.077,36	5.770.891,45	4.953.770,17	4.391.465,56	52.495.688,27	53.096.579,00
Cota-Parte do FPM	1.040.894,89	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	1.530.472,31	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	1.285.744,74	2.039.252,40	1.413.406,41	1.921.880,74	16.084.911,97	18.064.320,00
Cota-Parte do ICMS	1.863.867,27	1.761.635,52	2.235.061,39	1.925.863,28	2.176.453,85	2.300.740,24	2.022.305,52	1.957.202,67	2.770.667,18	2.680.987,85	2.635.122,15	1.608.771,78	25.938.678,70	21.261.796,00
Cota-Parte do IPVA	56.758,52	8.733,15	5.673,35	7.151,84	6.424,60	7.842,82	7.160,00	12.492,50	5.132,89	3.092,22	6.052,97	5.881,12	132.395,98	300.000,00
Cota-Parte do ITR	17,22	12,48	0,00	227,60	0,00	194,49	327,20	1.663,06	83,32	84,15	87,54	73,81	2.770,87	11.987,00
Transferências da LC 61/1989	3.873,53	4.129,46	3.713,44	4.630,57	4.207,03	3.744,66	4.853,08	5.421,56	4.442,29	4.836,27	3.083,86	3.207,37	50.143,12	50.000,00
Transferências do FUNDEB	436.353,53	463.104,97	513.257,27	518.121,16	442.680,09	487.817,10	425.392,09	433.029,38	547.773,15	611.894,68	531.231,63	614.973,21	6.025.628,26	9.473.816,00
Outras Transferências Correntes	315.122,84	184.728,10	207.924,16	184.180,18	499.230,96	174.966,14	336.420,70	709.145,48	617.233,79	430.743,88	364.785,61	236.677,53	4.261.159,37	3.934.660,00
Outras Receitas Correntes	359,39	6.353,76	4.750,00	33.000,00	84,39	0,00	0,00	0,00	0,00	13.207,59	43,75	600,38	58.399,26	215.240,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-593.082,20</b>	<b>-592.915,61</b>	<b>-713.479,84</b>	<b>-634.699,89</b>	<b>-619.660,91</b>	<b>-671.838,71</b>	<b>-589.184,55</b>	<b>-593.549,31</b>	<b>-813.214,00</b>	<b>-836.496,46</b>	<b>-811.550,49</b>	<b>-707.962,89</b>	<b>-8.177.634,86</b>	<b>7.830.728,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-593.082,20	-592.915,61	-713.479,84	-634.699,89	-619.660,91	-671.838,71	-589.184,55	-593.549,31	-813.214,00	-836.496,46	-811.550,49	-707.962,89	-8.177.634,86	7.830.728,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>3.639.664,83</b>	<b>3.384.997,22</b>	<b>4.464.263,13</b>	<b>3.723.578,55</b>	<b>4.385.264,51</b>	<b>3.710.122,15</b>	<b>3.675.930,55</b>	<b>3.854.107,21</b>	<b>4.922.543,80</b>	<b>5.313.933,08</b>	<b>4.482.455,10</b>	<b>4.145.143,90</b>	<b>49.702.004,03</b>	<b>51.455.295,00</b>
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total	Previsão

	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	(Últimos 12 Meses)	Atualizada Exercício
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
(IV)														
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b> <b>AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS</b> <b>LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III</b> <b>- IV)</b>	3.639.664,83	3.384.997,22	4.464.263,13	3.723.578,55	4.385.264,51	3.710.122,15	3.555.930,55	3.854.107,21	4.922.543,80	5.313.933,08	4.482.455,10	4.145.143,90	49.582.004,03	51.455.295,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VI)														
( - ) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	0,00	14.120,00	14.120,00	67.840,00	840.000,00
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.607,70	31.891,77	136.134,00	48.912,67	0,00	387.546,14	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b> <b>AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS</b> <b>LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL</b> <b>(IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	3.639.664,83	3.384.997,22	4.464.263,13	3.723.578,55	4.385.264,51	3.710.122,15	3.542.730,55	3.670.299,51	4.877.452,03	5.177.799,08	4.419.422,43	4.131.023,90	49.126.617,89	50.615.295,00

JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA	FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE	THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTE
###.487.504-##	###.308.124-##	###.650.244-##
PREFEITO	Contador Geral	Controlador Geral do Município

**Publicado por:**  
Francisco Canindé de Andrade  
**Código Identificador:**B27D9C6A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1º BIMESTRE 2024 - ANEXO VII RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2024 -	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024													
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	88.719,02	360.135,94	44.677,45	0,00	404.177,51	0,00	395.345,18	160.943,58	160.943,58	0,00	234.401,60	638.579,11	
PODER EXECUTIVO	88.719,02	360.135,94	44.677,45	0,00	404.177,51	0,00	395.345,18	160.943,58	160.943,58	0,00	234.401,60	638.579,11	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	88.719,02	360.135,94	44.677,45	0,00	404.177,51	0,00	395.345,18	160.943,58	160.943,58	0,00	234.401,60	638.579,11	

<b>JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA</b>	<b>FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE</b>	<b>THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTE</b>
###.487.504-##	###.308.124-##	###.650.244-##
Prefeito	Contador Geral	Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
Francisco Canindé de Andrade  
**Código Identificador:**DA0A1DAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 2-SMF, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 2-SMF, DE 01 de fevereiro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE** São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 78.266,72 (setenta e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 01 de fevereiro de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>78.266,72</b>
<b>01 .001 Câmara Municipal</b>					<b>26.000,00</b>
	<b>2001 Manut.das atividades da Câmara</b>				<b>26.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.000,00
<b>06 .001 Sec.Mun.de Educação</b>					<b>47.266,72</b>
	<b>2031 Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
	<b>2032 Manut.e Desenv.do Ens.Fundamental Básico - FUNDEB 30%</b>				<b>19.433,38</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	19.433,38
	<b>2033 Manut.e Desenv.do Ensino Fund.Básico - FUNDEB 70%</b>				<b>2.833,34</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	2.833,34
	<b>2037 Manut.do Progama Transp.Escolar/PETERN</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	10.000,00
<b>07 .001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura</b>					<b>2.000,00</b>
	<b>2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços</b>				<b>2.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
<b>12 .001 Sec.Mun.de Esporte, Cultura e Lazer</b>					<b>3.000,00</b>
	<b>2052 Promoção de Eventos Esportivos</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>78.266,72</b>
<b>01 .001 Câmara Municipal</b>					<b>26.000,00</b>
	<b>2001 Manut.das atividades da Câmara</b>				<b>11.460,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.460,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	<b>2115 MANUT. DAS ATIV. DA ESCOLA DO LEGISLATIVO</b>				<b>14.540,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.540,00
<b>06 .001 Sec.Mun.de Educação</b>					<b>47.266,72</b>
	<b>2031 Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	<b>2032 Manut.e Desenv.do Ens.Fundamental Básico - FUNDEB 30%</b>				<b>19.433,38</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	19.433,38
	<b>2033 Manut.e Desenv.do Ensino Fund.Básico - FUNDEB 70%</b>				<b>2.833,34</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	2.833,34
	<b>2037 Manut.do Progama Transp.Escolar/PETERN</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15710000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15710000	0001	16.000,00
<b>07 .001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura</b>					<b>2.000,00</b>
	<b>2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços</b>				<b>2.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00

12.001 Sec.Mun.de Esporte, Cultura e Lazer

2052 Promoção de Eventos Esportivos  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

15000000 0001 3.000,00  
3.000,00  
3.000,00

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**174640C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO 1 BIM 2024- SFN -ANEXO\_7\_\_ DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g) (i+j)	Saldo (L)=(e+k)	Total
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Anteriores (f)	Exercícios Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.047,05	271.292,24	271.291,44	0,00	15.047,85	0,00	736.230,61	123.616,19	123.616,19	286,00	612.328,42	627.376,27	
EXECUTIVO													
Prefeitura Municipal de São Fernando	5.134,53	267.084,18	267.083,38	0,00	5.135,33	0,00	713.176,72	109.499,45	109.499,45	286,00	603.391,27	608.526,60	
Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando	1.618,20	0,00	0,00	0,00	1.618,20	0,00	331,05	0,00	0,00	0,00	331,05	1.949,25	
Fundo Municipal de Saúde de São Fernando	8.294,32	4.208,06	4.208,06	0,00	8.294,32	0,00	22.722,84	14.116,74	14.116,74	0,00	8.606,10	16.900,42	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	15.047,05	271.292,24	271.291,44	0,00	15.047,85	0,00	736.230,61	123.616,19	123.616,19	286,00	612.328,42	627.376,27	

FONTE: Sistema e-Pública (1059-8433-990). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 26/03/2024 e hora de emissão: 11:23.

<b>GENILSON MEDEIROS MAIA</b>	<b>FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF</b>	<b>FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS</b>	<b>KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA</b>
Prefeito Municipal	Controladora	Secretário De Finanças	Contadora
CPF:455.474.244-04		CPF 877.385.464-68	CPF: 034.266.824-27

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**1F471779

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**SETOR DE CONTABILIDADE  
RREO - VII - RESTOS A PAGAR - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g) (i+j)	Saldo (L)=(e+k)	Total
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Anteriores (f)	Exercícios Em 31 de dezembro de 2023 (g)						

	Inscritos			Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
	Em Anteriores (a)	Exercícios	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Anteriores (f)	Exercícios	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	149.523,53		4.525.419,39	3.113.423,01	0,00	1.561.519,91	938.134,89		979.933,24	620.103,04	615.672,46	0,00	1.302.395,67	2.863.915,58
EXECUTIVO														
Prefeitura Municipal de São Miguel	31.585,03		2.316.857,77	2.125.617,61	0,00	222.825,19	293.200,03		497.056,85	316.444,14	316.444,14	0,00	473.812,74	696.637,93
Secretaria de Saúde	117.938,50		2.164.141,32	943.385,10	0,00	1.338.694,72	629.985,75		424.442,17	269.373,67	269.282,66	0,00	785.145,26	2.123.839,98
Instituto de Previdência Social dos Servidores	0,00		9.596,16	9.596,16	0,00	0,00	14.349,11		43.110,24	19.042,12	19.042,12	0,00	38.417,23	38.417,23
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00		34.824,14	34.824,14	0,00	0,00	600,00		12.239,75	12.239,15	7.899,58	0,00	4.940,17	4.940,17
LEGISLATIVO														
Câmara Municipal de São Miguel	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		3.084,23	3.003,96	3.003,96	0,00	80,27	80,27
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00		998.413,08	998.413,08	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO														
Prefeitura Municipal de São Miguel	0,00		784.278,74	784.278,74	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Saúde	0,00		208.358,26	208.358,26	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00		5.776,08	5.776,08	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>149.523,53</b>		<b>5.523.832,47</b>	<b>4.111.836,09</b>	<b>0,00</b>	<b>1.561.519,91</b>	<b>938.134,89</b>		<b>979.933,24</b>	<b>620.103,04</b>	<b>615.672,46</b>	<b>0,00</b>	<b>1.302.395,67</b>	<b>2.863.915,58</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1602-0651-900). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/03/2024 e hora de emissão: 10:36.

<b>CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ</b>	<b>JOSE HELDISON CARVALHO DE AQUINO</b>	<b>FRANCISCO JACKSON LEITE PEREIRA</b>	<b>CLEBIO CARVALHO DE AMORIM</b>
Prefeito Municipal	Secretário De Administração	Controlador Geral Do Município	Contador
CPF: 655.440.804-53	CPF: 061.160.353-53	CPF 032.562.044-06	CRC: RN/3476

**Publicado por:**  
Valdeir Pedro da Silva  
**Código Identificador:**AC4DF9F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO III**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período de Referência: Mar/2023 a Fev/2024												Exercício: 2024		
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>3.483.492,28</b>	<b>2.512.206,86</b>	<b>2.860.028,86</b>	<b>2.682.609,99</b>	<b>3.253.463,80</b>	<b>2.773.691,37</b>	<b>2.831.782,07</b>	<b>3.223.374,91</b>	<b>3.847.642,73</b>	<b>4.721.381,28</b>	<b>3.991.508,97</b>	<b>3.950.254,86</b>	<b>40.131.437,98</b>	<b>43.636.766,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	379.600,73	117.098,00	123.750,65	79.147,90	144.627,47	126.917,28	91.439,95	96.273,23	79.525,47	154.449,49	291.855,58	98.781,25	1.783.467,00	1.161.425,00
IPTU	3.432,34	2.622,48	4.418,29	5.607,60	3.228,92	5.351,46	6.527,98	2.717,90	8.473,75	5.589,88	2.857,56	15.693,51	66.521,67	59.400,00
ISS	255.303,56	55.465,36	26.754,92	30.598,63	26.221,13	49.233,34	16.018,05	16.719,47	17.890,84	23.829,18	205.881,77	27.786,38	751.702,63	982.675,00
ITBI	5.206,67	6.223,99	2.653,48	7.373,19	11.362,81	14.122,38	12.716,20	18.707,32	3.687,98	3.524,04	10.496,73	4.806,00	100.880,79	32.450,00
IRRF	80.416,70	45.787,37	87.839,80	34.381,87	103.037,41	56.761,73	55.928,22	57.806,27	48.309,88	117.244,09	62.187,85	50.104,14	799.805,33	81.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.241,46	6.998,80	2.084,16	1.186,61	777,20	1.448,37	249,50	322,27	1.163,02	4.262,30	10.431,67	391,22	64.556,58	5.500,00
Contribuições	1.570,96	7.527,05	8.644,25	9.694,99	10.869,00	13.578,76	4.533,67	12.321,97	5.433,34	14.912,78	14.185,48	14.590,92	117.863,17	77.000,00
Receita Patrimonial	73.404,31	18.801,59	63.558,25	21.174,13	37.165,19	19.458,80	17.018,84	13.681,64	60.027,25	61.745,00	370.382,83	21.967,63	778.385,46	278.295,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	73.404,31	18.801,59	63.558,25	21.174,13	37.165,19	19.458,80	17.018,84	13.681,64	60.027,25	61.745,00	55.382,83	21.967,63	463.385,46	278.295,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	315.000,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.028.916,28	2.368.780,22	2.664.075,71	2.572.592,97	3.060.802,14	2.613.736,53	2.718.789,61	3.101.098,07	3.702.656,67	4.490.274,01	3.315.085,08	3.814.915,06	37.451.722,35	42.120.046,00
Cota-Parte do FPM	1.040.894,89	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	1.530.472,31	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	1.285.744,74	2.041.852,88	1.413.406,41	1.921.880,74	16.087.512,45	22.172.012,00
Cota-Parte do ICMS	209.423,29	197.936,59	251.130,49	216.389,14	244.545,39	258.510,13	227.225,33	219.910,42	311.310,92	310.091,36	299.559,09	183.360,69	2.929.392,84	3.466.970,00

Cota-Parte do IPVA	20.488,05	22.417,95	32.474,80	32.276,95	24.216,52	39.396,10	25.317,43	21.995,67	12.499,25	9.725,28	11.207,26	10.538,71	262.553,97	277.200,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	21,75	12,82	0,00	0,00	64,00	219,74	0,00	38,00	91,38	0,00	447,69	616,00
Transferências da LC 61/1989	11.930,10	5.560,69	417,24	16.078,10	7.537,22	7.410,83	9.999,78	10.450,06	10.074,76	543,41	15.428,89	5.191,85	100.622,93	123.200,00
Transferências do FUNDEB	706.353,28	749.280,82	830.159,43	845.888,74	742.574,01	813.145,93	727.114,28	737.572,48	894.711,25	982.524,08	1.216.490,74	1.062.057,62	10.307.872,66	9.599.218,00
Outras Transferências Correntes	1.039.826,67	203.516,48	226.920,70	226.320,63	511.456,69	448.601,73	662.092,92	1.119.982,48	1.188.315,75	1.145.499,00	358.901,31	631.885,45	7.763.319,81	6.480.830,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-256.547,07	-283.196,50	-325.651,99	-300.076,52	-237.503,55	-270.397,77	-234.776,64	-248.708,47	-323.925,18	-347.019,71	-347.938,49	-424.194,29	-3.599.936,18	5.033.566,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-256.547,07	-283.196,50	-325.651,99	-300.076,52	-237.503,55	-270.397,77	-234.776,64	-248.708,47	-323.925,18	-347.019,71	-347.938,49	-424.194,29	-3.599.936,18	5.033.566,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>3.226.945,21</b>	<b>2.229.010,36</b>	<b>2.534.376,87</b>	<b>2.382.533,47</b>	<b>3.015.960,25</b>	<b>2.503.293,60</b>	<b>2.597.005,43</b>	<b>2.974.666,44</b>	<b>3.523.717,55</b>	<b>4.374.361,57</b>	<b>3.643.570,48</b>	<b>3.526.060,57</b>	<b>36.531.501,80</b>	<b>38.603.200,00</b>

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada	
	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>3.226.945,21</b>	<b>2.229.010,36</b>	<b>2.534.376,87</b>	<b>2.382.533,47</b>	<b>3.015.960,25</b>	<b>2.503.293,60</b>	<b>2.597.005,43</b>	<b>2.974.666,44</b>	<b>3.523.717,55</b>	<b>4.374.361,57</b>	<b>3.643.570,48</b>	<b>3.526.060,57</b>	<b>36.531.501,80</b>	<b>38.603.200,00</b>		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	46.872,00	39.060,00	39.600,00	39.600,00	39.600,00	39.600,00	39.600,00	39.600,00	39.600,00	39.600,00	71.676,00	49.884,00	42.360,00	527.052,00	1.105.676,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.760,00	0,00	91.974,05	51.309,77	155.380,30	54.987,05	0,00	512.411,17	570.000,00		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	<b>3.180.073,21</b>	<b>2.189.950,36</b>	<b>2.494.776,87</b>	<b>2.342.933,47</b>	<b>2.976.360,25</b>	<b>2.304.933,60</b>	<b>2.557.405,43</b>	<b>2.843.092,39</b>	<b>3.432.807,78</b>	<b>4.147.305,27</b>	<b>3.538.699,43</b>	<b>3.483.700,57</b>	<b>35.492.038,63</b>	<b>36.927.524,00</b>		

<b>FRANCISCO MACEDO DA SILVA</b>	<b>MAURICIO DE SOUZA</b>	<b>DANIELLE MIRANDA DE M. R. GIFONI</b>	<b>MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO</b>
###.006.414-##	###.587.258-##	###.926.603-##	###.620.074-##
Prefeito	Sec de Plan Fin Trib e Cont Orçamentario	Controladora Geral do Município	Assessor Contábil

**Publicado por:**  
 Jânio Batista Figueiredo  
 Código Identificador:201B02E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Exercício: 2024
Período de Referência: Mar/2023 a Fev/2024	
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)	

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>6.215.888,12</b>	<b>5.149.846,23</b>	<b>5.442.199,60</b>	<b>5.164.702,49</b>	<b>3.202.611,51</b>	<b>5.202.121,97</b>	<b>7.248.077,97</b>	<b>5.817.655,52</b>	<b>6.558.153,96</b>	<b>7.220.451,92</b>	<b>24.966.530,65</b>	<b>5.864.213,69</b>	<b>88.052.453,63</b>	<b>94.621.533,00</b>	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	832.313,93	254.117,52	297.611,83	251.928,49	326.341,70	384.505,34	377.105,22	307.446,69	353.335,45	588.033,80	624.730,31	795.000,59	5.392.470,87	5.981.430,00	
IPTU	579.118,95	91.419,67	60.926,49	65.630,85	65.384,16	48.551,68	70.882,44	51.420,62	63.867,79	106.389,67	150.347,62	321.471,50	1.675.411,44	3.495.280,00	
ISS	107.564,09	29.868,85	108.318,19	41.058,62	48.729,42	83.468,66	101.710,87	102.188,13	114.935,90	94.769,83	257.958,81	155.921,00	1.246.492,37	828.000,00	
ITBI	89.531,79	48.315,87	46.687,03	45.812,95	117.938,03	154.745,90	27.080,78	85.062,50	39.804,70	47.849,86	32.910,37	74.574,04	810.313,82	488.750,00	
IRRF	49.474,43	77.583,98	65.106,13	69.126,96	75.846,77	74.922,11	93.023,58	66.017,21	88.133,44	251.902,54	97.338,81	156.477,10	1.164.953,06	576.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.624,67	6.929,15	16.573,99	30.299,11	18.443,32	22.816,99	84.407,55	2.758,23	46.593,62	87.121,90	86.174,70	86.556,95	495.300,18	593.400,00	
Contribuições	94.425,99	93.868,37	87.405,28	100.587,43	98.127,67	98.790,83	97.602,13	94.523,68	97.691,22	105.228,42	103.715,46	107.600,99	1.179.567,47	1.610.000,00	
Receita Patrimonial	66.478,13	58.277,38	56.715,65	47.126,85	31.670,47	28.065,57	78.010,15	77.975,40	70.102,49	89.137,53	95.365,34	188.323,99	887.248,95	293.850,00	

Rendimentos de Aplicação Financeira	66.478,13	58.277,38	56.715,65	47.126,85	31.670,47	28.065,57	78.010,15	77.975,40	70.102,49	89.137,53	95.365,34	188.323,99	887.248,95	293.850,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Agropecuária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita Industrial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Transferências Correntes</b>	<b>5.200.092,17</b>	<b>4.730.257,05</b>	<b>4.988.865,28</b>	<b>4.761.178,38</b>	<b>2.718.123,01</b>	<b>4.681.625,73</b>	<b>6.690.018,94</b>	<b>5.333.503,86</b>	<b>6.036.932,95</b>	<b>6.434.241,42</b>	<b>24.141.820,21</b>	<b>4.768.718,75</b>	<b>80.485.377,75</b>	<b>86.667.253,00</b>
Cota-Parte do FPM	1.467.835,41	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	1.527.871,83	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	1.285.744,74	2.041.852,88	1.413.406,41	1.921.880,74	16.511.852,49	20.501.625,00
Cota-Parte do ICMS	559.129,38	528.461,55	670.481,48	577.727,17	652.900,20	690.184,05	606.658,24	587.128,46	803.557,35	809.500,31	681.642,60	401.237,95	7.568.608,74	9.775.000,00
Cota-Parte do IPVA	37.212,50	36.120,71	30.654,11	71.766,23	28.726,09	47.104,33	32.331,30	25.260,76	27.843,62	16.402,36	38.618,49	25.005,46	417.045,96	345.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	12,50	57,07	0,00	10,00	55,12	18.156,50	0,00	107,77	126,37	11,76	18.537,09	16.100,00
Transferências da LC 61/1989	1.161,99	1.238,76	1.113,97	1.389,07	1.262,02	1.123,33	1.455,84	1.626,37	1.332,60	1.450,78	769,11	799,93	14.723,77	11.040,00
Transferências do FUNDEB	289.534,54	305.834,55	340.562,65	343.790,04	293.732,41	323.682,30	282.261,30	287.328,88	363.465,07	406.011,73	379.046,50	441.681,32	4.056.931,29	4.644.850,00
Outras Transferências Correntes	2.845.218,35	2.668.533,79	2.623.089,27	2.530.822,21	213.630,46	2.572.849,91	4.700.281,27	3.423.035,67	3.554.989,57	3.158.915,59	21.628.210,73	1.978.101,59	51.897.678,41	51.373.638,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>22.577,90</b>	<b>13.325,91</b>	<b>11.601,56</b>	<b>3.881,34</b>	<b>28.348,66</b>	<b>9.134,50</b>	<b>5.341,53</b>	<b>4.205,89</b>	<b>91,85</b>	<b>3.810,75</b>	<b>899,33</b>	<b>4.569,37</b>	<b>107.788,59</b>	<b>69.000,00</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-413.067,75</b>	<b>-351.177,61</b>	<b>-405.042,53</b>	<b>-377.313,01</b>	<b>-316.344,82</b>	<b>-357.018,62</b>	<b>-310.355,49</b>	<b>-324.627,77</b>	<b>-429.215,00</b>	<b>-452.103,14</b>	<b>-426.912,51</b>	<b>-469.787,11</b>	<b>-4.632.965,36</b>	<b>5.781.533,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-413.067,75	-351.177,61	-405.042,53	-377.313,01	-316.344,82	-357.018,62	-310.355,49	-324.627,77	-429.215,00	-452.103,14	-426.912,51	-469.787,11	-4.632.965,36	5.781.533,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>5.802.820,37</b>	<b>4.798.668,62</b>	<b>5.037.157,07</b>	<b>4.787.389,48</b>	<b>2.886.266,69</b>	<b>4.845.103,35</b>	<b>6.937.722,48</b>	<b>5.493.027,75</b>	<b>6.128.938,96</b>	<b>6.768.348,78</b>	<b>24.539.618,14</b>	<b>5.394.426,58</b>	<b>83.419.488,27</b>	<b>88.840.000,00</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>5.802.820,37</b>	<b>4.798.668,62</b>	<b>5.037.157,07</b>	<b>4.787.389,48</b>	<b>2.886.266,69</b>	<b>4.845.103,35</b>	<b>6.937.722,48</b>	<b>5.493.027,75</b>	<b>6.128.938,96</b>	<b>6.768.348,78</b>	<b>24.539.618,14</b>	<b>5.394.426,58</b>	<b>83.419.488,27</b>	<b>87.840.000,00</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
( - ) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	395.000,00
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	<b>5.802.820,37</b>	<b>4.798.668,62</b>	<b>5.037.157,07</b>	<b>4.787.389,48</b>	<b>2.886.266,69</b>	<b>4.845.103,35</b>	<b>6.937.722,48</b>	<b>5.493.027,75</b>	<b>6.128.938,96</b>	<b>6.768.348,78</b>	<b>24.539.618,14</b>	<b>5.394.426,58</b>	<b>83.419.488,27</b>	<b>87.045.000,00</b>
Usuário	LIDIANE MARQUES DA COSTA						MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO			JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA				
###182.584-##							###845.004-##			###220.414-##				
Prefeita Constitucional							Secretário Municipal De Finanças			Controlador				

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantara  
**Código Identificador:**81FC3E1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

MUNICÍPIO DE TIBAU											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Exercício: 2024 -			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024														
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7														
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados								Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	1.665.845,38	5.916.025,99	5.268.714,79	0,00	2.313.156,58	1.581.770,57	6.749.491,97	1.878.225,78	1.334.284,01	3.697,78	6.993.280,75	9.306.437,33		
PODER EXECUTIVO	1.665.845,37	5.916.025,99	5.268.714,79	0,00	2.313.156,57	1.581.770,57	6.716.829,99	1.845.563,80	1.301.622,03	3.697,78	6.993.280,75	9.306.437,32		
PODER LEGISLATIVO	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	32.661,98	32.661,98	32.661,98	0,00	0,00	0,01		
Câmara Municipal	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	32.661,98	32.661,98	32.661,98	0,00	0,00	0,01		
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>1.665.845,38</b>	<b>5.916.025,99</b>	<b>5.268.714,79</b>	<b>0,00</b>	<b>2.313.156,58</b>	<b>1.581.770,57</b>	<b>6.749.491,97</b>	<b>1.878.225,78</b>	<b>1.334.284,01</b>	<b>3.697,78</b>	<b>6.993.280,75</b>	<b>9.306.437,33</b>		



Usuário		
<b>LIDIANE MARQUES DA COSTA</b>	<b>MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO</b>	<b>JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA</b>
###.182.584-##	###.845.004-##	###.220.414-##
Prefeita Constitucional	Secretário Municipal de Finanças	Controlador

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantarã  
**Código Identificador:**C330BBE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL  
ANEXO IIIRCL**

MUNICÍPIO DE TOUROS												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida												Exercício: 2024		
Período de Referência: Mar/2023 a Fev/2024														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>10.003.289,54</b>	<b>10.261.811,22</b>	<b>11.595.213,59</b>	<b>11.326.255,52</b>	<b>11.637.658,12</b>	<b>10.284.441,25</b>	<b>9.969.211,11</b>	<b>12.274.647,01</b>	<b>14.308.387,85</b>	<b>17.121.698,35</b>	<b>13.994.808,15</b>	<b>15.033.393,01</b>	<b>147.810.814,72</b>	<b>153.415.703,00</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>1.082.499,85</b>	<b>990.208,77</b>	<b>910.408,79</b>	<b>784.882,98</b>	<b>839.768,93</b>	<b>1.055.335,29</b>	<b>907.673,79</b>	<b>1.066.154,79</b>	<b>991.869,81</b>	<b>1.356.625,28</b>	<b>940.738,45</b>	<b>1.288.074,36</b>	<b>12.214.241,09</b>	<b>15.671.701,00</b>
IPTU	220.111,05	137.045,27	149.032,84	57.982,82	80.717,70	56.438,73	35.806,80	36.096,03	59.188,97	196.774,82	84.454,72	85.981,01	1.199.630,76	1.957.355,00
ISS	375.620,96	359.421,87	363.854,28	360.200,34	389.499,01	628.000,42	470.445,03	518.942,44	460.420,19	544.411,06	431.134,75	633.503,77	5.535.454,12	8.298.682,00
ITBI	53.826,41	59.782,62	50.042,70	26.000,05	25.216,78	16.555,61	67.126,46	58.904,21	141.494,84	128.847,73	29.336,30	24.822,73	681.956,44	1.041.264,00
IRRF	372.604,64	366.912,06	316.654,23	323.205,37	325.565,72	342.891,92	327.361,44	445.096,07	320.132,84	475.671,94	288.326,48	363.669,46	4.268.092,17	3.141.939,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.336,79	67.046,95	30.824,74	17.494,40	18.769,72	11.448,61	6.934,06	7.116,04	10.632,97	10.919,73	107.486,20	180.097,39	529.107,60	1.232.461,00
<b>Contribuições</b>	<b>166.401,82</b>	<b>170.594,32</b>	<b>159.923,59</b>	<b>168.161,69</b>	<b>167.199,28</b>	<b>160.646,00</b>	<b>158.146,38</b>	<b>152.562,60</b>	<b>162.873,86</b>	<b>166.545,22</b>	<b>168.473,08</b>	<b>176.941,65</b>	<b>1.978.469,49</b>	<b>1.702.572,00</b>
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>86.145,97</b>	<b>63.718,14</b>	<b>76.751,53</b>	<b>68.680,32</b>	<b>73.723,67</b>	<b>76.364,12</b>	<b>108.114,45</b>	<b>112.317,06</b>	<b>106.217,74</b>	<b>129.004,58</b>	<b>147.248,91</b>	<b>154.417,88</b>	<b>1.202.704,37</b>	<b>179.900,00</b>
Rendimentos de Aplicação Financeira	86.145,97	63.718,14	76.751,53	68.680,32	73.723,67	76.364,12	108.114,45	112.317,06	106.217,74	129.004,58	147.248,91	154.417,88	1.202.704,37	179.900,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Agropecuária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita Industrial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Serviços</b>	<b>425.675,81</b>	<b>339.782,70</b>	<b>397.029,69</b>	<b>405.060,47</b>	<b>412.030,18</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>364.604,83</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.344.183,68</b>	<b>5.174.798,00</b>
<b>Transferências Correntes</b>	<b>8.213.341,79</b>	<b>8.681.391,65</b>	<b>10.041.151,84</b>	<b>9.885.354,48</b>	<b>10.125.207,69</b>	<b>8.992.095,84</b>	<b>8.793.639,55</b>	<b>10.534.171,27</b>	<b>13.042.678,76</b>	<b>15.447.891,15</b>	<b>12.738.347,71</b>	<b>13.411.799,12</b>	<b>129.907.070,85</b>	<b>124.695.528,00</b>
Cota-Parte do FPM	2.775.719,70	3.173.513,84	3.527.870,12	3.296.831,17	4.074.324,86	2.791.124,80	2.845.268,93	2.642.579,26	3.428.652,66	5.444.941,00	3.769.083,77	5.125.015,32	42.894.925,43	37.482.780,00
Cota-Parte do ICMS	1.117.180,85	1.077.436,53	1.339.670,38	1.154.340,56	1.304.541,72	1.379.037,56	1.229.978,50	1.173.125,03	1.693.202,30	1.488.043,61	2.208.761,88	1.434.688,28	16.600.007,20	19.346.520,00
Cota-Parte do IPVA	55.129,26	81.628,19	81.367,85	104.921,20	75.014,42	80.115,21	101.850,22	80.390,77	48.637,08	65.184,03	60.432,82	42.376,18	877.047,23	776.784,00
Cota-Parte do ITR	588,26	392,51	109,71	890,19	115,60	413,66	61.706,10	39.612,91	1.515,02	2.402,35	2.400,41	2.346,25	112.492,97	40.277,00
Transferências da LC 61/1989	2.319,67	2.475,05	2.225,66	2.775,45	2.521,53	2.244,39	2.908,80	3.249,60	2.662,54	2.898,73	2.750,07	2.860,14	31.891,63	10.069,00
Transferências do FUNDEB	3.034.740,99	3.214.846,43	3.567.783,73	3.624.882,22	3.155.879,58	3.462.428,59	3.071.730,71	3.119.207,76	3.832.547,29	4.231.178,26	5.340.461,36	5.109.823,49	44.765.510,41	43.208.807,00
Outras Transferências Correntes	1.227.663,06	1.131.099,10	1.522.124,39	1.700.713,69	1.512.809,98	1.276.731,63	1.480.196,29	3.476.005,94	4.035.461,87	4.213.243,17	1.354.457,40	1.694.689,46	24.625.195,98	23.830.291,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>29.224,30</b>	<b>16.115,64</b>	<b>9.948,15</b>	<b>14.115,58</b>	<b>19.728,37</b>	<b>0,00</b>	<b>1.636,94</b>	<b>44.836,46</b>	<b>4.747,68</b>	<b>21.632,12</b>	<b>0,00</b>	<b>2.160,00</b>	<b>164.145,24</b>	<b>5.991.204,00</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-779.159,97</b>	<b>-846.457,01</b>	<b>-973.975,00</b>	<b>-890.601,96</b>	<b>-740.814,90</b>	<b>-817.250,87</b>	<b>-758.679,85</b>	<b>-771.713,26</b>	<b>-1.018.707,14</b>	<b>-1.086.383,92</b>	<b>-1.196.599,08</b>	<b>-1.312.981,81</b>	<b>-11.193.324,77</b>	<b>11.013.430,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-779.159,97	-846.457,01	-973.975,00	-890.601,96	-740.814,90	-817.250,87	-758.679,85	-771.713,26	-1.018.707,14	-1.086.383,92	-1.196.599,08	-1.312.981,81	-11.193.324,77	11.013.430,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>9.224.129,57</b>	<b>9.415.354,21</b>	<b>10.621.238,59</b>	<b>10.435.653,56</b>	<b>10.896.843,22</b>	<b>9.467.190,38</b>	<b>9.210.531,26</b>	<b>11.502.933,75</b>	<b>13.289.680,71</b>	<b>16.035.314,43</b>	<b>12.798.209,07</b>	<b>13.720.411,20</b>	<b>136.617.489,95</b>	<b>142.402.273,00</b>
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024		
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	1.193.725,00	1.600.022,00	0,00	0,00	4.193.747,00	500.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>9.224.129,57</b>	<b>9.415.354,21</b>	<b>10.621.238,59</b>	<b>9.935.653,56</b>	<b>10.896.843,22</b>	<b>9.467.190,38</b>	<b>9.210.531,26</b>	<b>10.602.933,75</b>	<b>12.095.955,71</b>	<b>14.435.292,43</b>	<b>12.798.209,07</b>	<b>13.720.411,20</b>	<b>132.423.742,95</b>	<b>141.902.273,00</b>

( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
( - ) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	200.508,00	200.508,00	203.280,00	203.280,00	198.000,00	198.000,00	198.000,00	0,00	213.631,41	396.000,00	211.800,00	211.800,00	2.434.807,41	2.673.015,00	
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	754.943,50	152.383,29	458.107,14	153.012,15	0,00	1.518.446,08	1.210.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	9.023.621,57	9.214.846,21	10.417.958,59	9.732.373,56	10.698.843,22	9.269.190,38	9.012.531,26	9.847.990,25	11.729.941,01	13.581.185,29	12.433.396,92	13.508.611,20	128.470.489,46	137.999.258,00	
<b>PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO</b>							<b>EDVAR DA CÂMARA FRANÇA</b>	<b>MARIANE DA SILVA VICENTE</b>							
###.913.004-##							###.242.494-##	###.209.024-##							
Prefeito							Controlador Geral Do Município	Secretário De Finanças							

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:87259234**

**GABINETE CIVIL  
ANEXO VII**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão														Exercício: 2024 -	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024															
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7															
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados									Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)			
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)														
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	6.830,21	1.803.602,49	1.761.971,79	0,00	48.460,91	24.909,33		2.217.586,39	1.596.335,10	1.591.300,23	0,00	651.195,49	699.656,40		
PODER EXECUTIVO	6.830,21	1.803.602,49	1.761.971,79	0,00	48.460,91	24.909,33		1.937.236,39	1.346.935,10	1.341.900,23	0,00	620.245,49	668.706,40		
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		280.350,00	249.400,00	249.400,00	0,00	30.950,00	30.950,00		
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		280.350,00	249.400,00	249.400,00	0,00	30.950,00	30.950,00		
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	6.830,21	1.803.602,49	1.761.971,79	0,00	48.460,91	24.909,33		2.217.586,39	1.596.335,10	1.591.300,23	0,00	651.195,49	699.656,40		

<b>PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO</b>	<b>EDVAR DA CÂMARA FRANÇA</b>	<b>MARIANE DA SILVA VICENTE</b>
###.913.004-##	###.242.494-##	###.209.024-##
Prefeito	Controlador Geral Do Município	Secretário De Finanças

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:AD41D08A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 39, DE 27 DE MARÇO DE 2024**

DECRETO Nº 39, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 45.000,00, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

**O Prefeito Municipal de UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 27 DE MARÇO DE 2024

Renan Mendonça Fernandes

PREFEITO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>45.000,00</b>
	<b>2105 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17010000	0001	12.000,00
<b>10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO</b>					<b>33.000,00</b>
	<b>1019 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS</b>				<b>33.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	33.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>12.000,00</b>
	<b>2105 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	12.000,00
<b>10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO</b>					<b>33.000,00</b>
	<b>2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO</b>				<b>33.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	33.000,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO 1º BIM 2024 - ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													R\$ 1	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAR/2023 A FEV/2024														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.169.864,26	1.921.744,38	2.148.817,40	2.298.894,36	2.418.928,61	2.379.780,85	1.936.460,71	1.973.032,62	2.684.566,12	4.720.821,42	2.526.055,55	3.025.376,60	30.204.342,88	33.736.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.327,63	5.831,76	13.778,73	9.684,81	14.842,29	4.991,55	15.154,15	10.334,08	12.755,64	21.325,75	13.475,79	14.439,42	182.941,60	670.000,00
IPTU	87,93	792,88	82,41	69,63	131,87	332,53	787,46	154,65	278,19	164,19	253,40	0,00	3.135,14	31.000,00
ISS	8.271,71	4.781,42	2.973,47	3.503,12	4.440,73	3.052,07	4.480,37	4.837,19	7.289,39	14.581,16	7.115,82	7.714,86	73.041,31	199.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	6.480,00	30.000,00
IRRF	37.690,01	0,00	9.915,66	4.849,95	4.849,90	393,40	9.448,52	4.864,17	4.924,66	5.476,51	4.258,69	5.912,55	92.584,02	300.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	277,98	257,46	807,19	1.262,11	619,79	433,55	437,80	478,07	263,40	1.103,89	947,88	812,01	7.701,13	110.000,00
Contribuições	7.462,64	8.245,07	4.712,43	6.693,83	9.020,88	5.419,35	10.951,32	7.377,89	9.952,62	11.191,70	24.913,77	11.375,40	117.316,90	450.000,00
Receita Patrimonial	44.305,06	35.005,61	40.604,29	36.847,71	37.730,52	38.555,04	36.343,15	38.022,07	35.334,23	39.085,13	41.088,82	36.800,29	459.721,92	230.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	44.305,06	35.005,61	40.604,29	36.847,71	37.730,52	38.555,04	36.343,15	38.022,07	35.334,23	39.085,13	41.088,82	36.800,29	459.721,92	150.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.059.652,47	1.872.661,94	2.089.467,36	2.245.642,39	2.357.334,92	2.330.814,91	1.874.012,09	1.917.298,58	2.580.872,95	3.195.022,22	2.446.493,82	2.962.761,49	27.932.035,14	32.050.000,00
Cota-Parte do FPM	1.040.894,89	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	1.527.871,83	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	1.285.744,74	2.041.852,88	1.413.406,41	1.921.880,74	16.084.911,97	16.050.000,00
Cota-Parte do ICMS	179.395,69	169.555,96	215.122,80	185.362,75	207.992,44	221.444,35	193.143,33	186.849,57	265.138,05	264.100,16	264.219,39	162.759,90	2.515.084,39	3.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	16.194,10	12.932,04	14.154,54	23.453,43	14.998,67	22.459,86	16.982,16	16.290,80	11.639,81	9.827,65	13.618,06	8.349,64	180.900,76	220.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	542,76	171,26	1.767,07	5,52	6,14	0,00	67,73	2.560,48	20.000,00
Transferências da LC 61/1989	372,80	397,45	357,41	445,69	404,93	360,40	467,08	521,81	427,57	465,50	311,99	324,49	4.857,12	10.000,00
Transferências do FUNDEB	309.241,37	327.562,17	363.585,99	369.154,60	320.764,18	352.081,45	311.764,90	316.663,46	390.263,93	431.393,59	528.342,36	515.459,68	4.536.277,68	4.570.000,00
Outras Transferências Correntes	513.553,62	172.146,63	173.295,32	431.599,33	285.302,87	687.254,28	284.507,49	404.238,65	627.653,33	447.376,30	226.595,61	353.919,31	4.607.442,74	8.080.000,00
Outras Receitas Correntes	12.116,46	0,00	254,59	25,62	0,00	0,00	0,00	0,00	45.650,68	1.454.196,62	83,35	0,00	1.512.327,32	336.000,00
DEDUÇÕES (II)	247.371,41	274.590,56	310.517,15	288.977,61	224.744,25	258.212,84	224.708,54	239.585,12	312.898,33	338.117,11	338.311,09	418.676,41	3.476.710,42	3.671.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	247.371,41	274.590,56	310.517,15	288.977,61	224.744,25	258.212,84	224.708,54	239.585,12	312.898,33	338.117,11	338.311,09	418.676,41	3.476.710,42	3.671.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.922.492,85	1.647.153,82	1.838.300,25	2.009.916,75	2.194.184,36	2.121.568,01	1.711.752,17	1.733.447,50	2.371.667,79	4.382.704,31	2.187.744,46	2.606.700,19	26.727.632,46	30.065.000,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA														
PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	1.622.492,85	1.647.153,82	1.838.300,25	2.009.916,75	2.194.184,36	2.121.568,01	1.711.752,17	1.733.447,50	2.371.667,79	4.382.704,31	2.187.744,46	2.606.700,19	26.427.632,46	30.065.000,00
(V) = (III - IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	39.060,00	31.248,00	31.680,00	31.680,00	31.680,00	31.680,00	31.680,00	31.680,00	31.680,00	25.071,93	0,00	0,00	317.139,93	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.412,00	33.888,00	75.300,00	550.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	1.583.432,85	1.615.905,82	1.806.620,25	1.978.236,75	2.162.504,36	2.089.888,01	1.680.072,17	1.701.767,50	2.339.987,79	4.357.632,38	2.146.332,46	2.572.812,19	26.035.192,53	29.515.000,00
(IX) = (V - VI - VII - VIII)														

<b>MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE</b>	<b>PEDRO SALES BELO DA SILVA</b>	<b>MARINALVA TRAJANO DE LIMA</b>
000.616.404-84	393.253.264-34	912.500.484-00
CONTABILISTA CRC-RN 19350-2	PREFEITO MUNICIPAL	CONTROLADORA

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:**33ABFBCC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1º BIM 2024 - ANEXO VII - RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
<b>DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO</b>													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
													RS 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (d)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	400,00	78.809,36	78.609,36	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
02 PODER EXECUTIVO	400,00	78.809,36	78.609,36	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	450,00	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	9.015,31	9.015,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209 SECRETARIA MUN.DE SAÚDE	0,00	54.744,10	54.744,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210 SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	400,00	4.200,00	4.000,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
0212 SECRETARIA MUN.DE CULTURA	0,00	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0213 SECRETARIA MUN.DE OBRAS PUBLICAS	0,00	9.649,95	9.649,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	400,00	78.809,36	78.609,36	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00

<b>MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE</b>	<b>PEDRO SALES BELO DA SILVA</b>	<b>MARINALVA TRAJANO DE LIMA</b>
000.616.404-84	393.253.264-34	912.500.484-00
Contabilista Crc-Rn 19350-2	Prefeito Municipal	Controladora

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:**06238323

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1º BIMESTRE 2024 - ANEXO VII**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Em Reais		
	Inscritos					Inscritos					Saldo (L)=(e+k)	Total	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b) (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Exercícios	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)			Cancelados (j)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	248.095,26	421.505,71	384.932,43	0,00	284.668,54	118.015,48		232.966,48	100.790,45	86.278,23	0,00	264.703,73	549.372,27
EXECUTIVO													
Prefeitura Municipal de Venha-Ver	190.680,28	326.037,36	303.926,02	0,00	212.791,62	76.821,69		164.265,27	36.741,44	22.229,22	0,00	218.857,74	431.649,36
Fundo Municipal de Assistência Social de Venha- Ver	19.331,40	11.096,28	11.096,26	0,00	19.331,42	10.428,92		0,00	0,00	0,00	0,00	10.428,92	29.760,34
Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver	38.083,58	84.372,07	69.910,15	0,00	52.545,50	30.764,87		68.701,21	64.049,01	64.049,01	0,00	35.417,07	87.962,57
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>248.095,26</b>	<b>421.505,71</b>	<b>384.932,43</b>	<b>0,00</b>	<b>284.668,54</b>	<b>118.015,48</b>		<b>232.966,48</b>	<b>100.790,45</b>	<b>86.278,23</b>	<b>0,00</b>	<b>264.703,73</b>	<b>549.372,27</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1785-1870-707). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/03/2024 e hora de emissão: 16:33.

<b>CLEITOM JACOME DA COSTA</b>	<b>KENYA SANTOS SARMENTO</b>	<b>FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO</b>	<b>FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS</b>
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Secretário de Administração e Tributação	Contador CRC RN009152/O
<b>RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO</b>			
Controlador Geral - Matrícula:130862-9			

**Publicado por:**  
Francisco Elismarque Fernandes Barreto  
**Código Identificador:**4DE826CF